



CONGRESSO NACIONAL

# ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 8.<sup>a</sup> A 17.<sup>a</sup> SESSÃO

AN.SEN. — BRASÍLIA — V. 15 — Nº 2

P. 501-962

4 MAR. A 15 MAR. 1991

SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 13

TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1991

**Aprova o ato que renova concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.**

Art. 1º É aprovada a renovação de concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, a que se refere o Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1991

**Aprova o ato que outorga concessão à SPC-Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.**

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à SPC-Sistema Paranaíba de Comunicações

Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, a que se refere o Decreto nº 98.032, de 18 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.**

Art. 1º É aprovada a outorga de permissão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presi-

dente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1991

**Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Planalto Central Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.**

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Televisão Planalto Central Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, a que se refere o Decreto nº 98.035, de 9 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>PASSOS PÔRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... Cr\$ 3.519,65  Tiragem 2.200-exemplares.

na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, ato a que se refere a Portaria nº 168, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovada outorga de concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, na cidade

de Campinas, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), outorga a que se refere o Decreto nº 97.827, de 12 de junho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, ato a que se refere a Portaria nº 178, de 25 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga por dez anos, a partir de 16 de outubro de 1989,

permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, ato a que se refere a Portaria nº 195, de 12 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de setembro de 1988, permissão à Rádio Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, através da Portaria nº 167, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovada a renovação de concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 151, de 12 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII,

da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1991

Aprova o ato que renova permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovada a renovação de permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, renovação a que se refere a Portaria nº 160, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovada a outorga de permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, outorga a que se refere a Portaria nº 254, de 14 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, outorga a que se refere o Decreto nº 98.332, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

Art. 1º É aprovado o ato que renova por quinze anos, a partir de 2 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), ato a que se refere o Decreto nº 98.837, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., através da Portaria nº 149, de 12 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal provou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1991

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a emitir e colocar no mercado Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial (BTM/SPE) e Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM — SP).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizada a

emitir 5.122.436.767 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial (BTM/SPE), destinados à substituição de 52.291.483 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM — SP).

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo obedecerá às seguintes condições:

- quantidade: 5.122.436.767;
- rendimento: idêntico à remuneração dos saldos em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990;
- prazo: até trinta meses;
- valor nominal: NCz\$ 1,00 (um cruzado novo);
- características dos títulos a serem emitidos:

b) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 454, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Leis Municipais nºs 7.945, de 29 de outubro de 1978 e 10.020, de 25 de dezembro de 1985, e Decretos Municipais nºs 27.630, de 26 de janeiro de 1989 e 29.504, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 3º As autorizações de que trata esta resolução deverão ser exercidas até o dia 1º de março de 1991.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1991

**Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial)**

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de dezembro de 1990, ambas do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de empréstimo externo no valor de US\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de dólares americanos), com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinados ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Reabilitação de Rodovias, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT).

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º desta resolução obedecerá às seguintes condições:

a) credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial);

b) valor: US\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de dólares americanos);

c) juros: calculados à taxa de 0,5% ao ano acima do custo de captação de recursos pelo banco, apurado no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

d) amortização: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor de US\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares americanos), vencendo-se a primeira em 15 de abril de 1996 e a última em 15 de outubro de 2005;

e) comissão de compromisso: 0,75% ao ano sobre os saldos do empréstimo não de-

Vencimento	Quantidade	Data-Base
16.09.91	426.869.730	19.03.90
16.10.91	426.869.730	19.03.90
18.11.91	426.869.730	19.03.90
16.12.91	426.869.730	19.03.90
17.01.92	426.869.730	19.03.90
16.02.92	426.869.730	19.03.90
20.03.92	426.869.730	19.03.90
18.04.92	426.869.730	19.03.90
16.05.92	426.869.730	19.03.90
16.06.92	426.869.730	19.03.90
16.07.92	426.869.730	19.03.90
16.08.92	426.869.730	19.03.90
<b>TOTAL</b>	<b>5.122.436.767</b>	

f) autorização legislativa; Decretos Municipais nºs 29.504, e 29.505, ambos de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM — SP), destinadas ao giro de 9.341.077 (LFTM — SP), vencíveis em março de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo serão

efetuadas com observância das seguintes condições básicas:

- quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- modalidade: nominativa-transferível;
- rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- prazo: até 1.097 dias;
- valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	9.341.077

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-03-91	01-03-94	691097	01-03-91

sempre, exigível semestralmente juntamente com os juros;

f) desembolsos: poderão ser efetuados até 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de 12 meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 8ª SESSÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1991

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 54, 55 e 56/91 (nºs 76, 78 e 79/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 57/91 (nº 80/91, na origem), referente à indicação do Senador Marco Maciel para exercer a função de Líder do Governo.

##### 1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº 10/91-P/MC, comunicando decisão daquele tribunal acerca de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.155, de 28 de dezembro de 1990, requerente o Partido Socialista Brasileiro, requeridos o Presidente da República e o Congresso Nacional e solicitando informações necessárias sobre o alegado na petição inicial.

##### 1.2.3 — Ofícios do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 222-GP/90, comunicando que aquela Corte acolheu o relatório e votos proferidos pelo Ministro Luciano Brandão Alves de Souza aprovando a Tomada de Contas do Senado Federal, exercício de 1988.

— Nº 384-GP/90, encaminhando cópia do relatório e voto proferidos por aquele tribunal, constitutivo de requerimento do Deputado Luiz Gushiken, acerca de inspeção na Secretaria Geral da Presidência da República, e enviando cópia da Decisão Normativa nº 17, de 1990, adotada por aquela Corte, no sentido de racionalizar e organizar a tramitação de requerimentos dos parlamentares.

##### 1.2.4 — Comunicações

— Da bancada do Partido Democrático Trabalhista, referente à escolha do Senador Maurício Corrêa para o exercício da liderança do partido para o presente biênio, bem como a do Senador Nelson Wedekin para o exercício da Vice-Liderança.

— Da Liderança do Partido da Reconstrução Nacional, referente à indicação do Senador Aureo Mello para ocupar a vice-liderança do partido no Senado Federal.

— Do Senador José Sarney, que se au-

sentará do País, entre os dias 5 e 14 do corrente mês.

— Do Senador Divaldo Suruagy, que se ausentou dos trabalhos da Casa no dia 1º de março do corrente mês, para breve viagem ao estrangeiro.

— Do Senador Hydekel Freitas, que se ausentará do País, no período de 5 a 25-3-91.

##### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/6/91 (nº 59/91, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72/90, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a Cr\$ 12.200.000.000,00.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/7 e 8/91 (nºs 374 e 373/91, na origem), através dos quais o Presidente do Banco Central solicita autorização para que os Estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daqueles estados.

— Recebimento do Ofício nº S/9/91 (nº 406/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

#### SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Atendimento dispensado pelos servidores da agência do Banco do Brasil — Susen aos senadores e funcionários do Senado.

#### SENADOR ANTÔNIO MARIZ

— Nota do Conselho Regional de Medicina sobre o tratamento médico-cirúrgico do Presidente Tancredo Neves, em Brasília.

#### SENADOR EDUARDO SUPLICY

— Encontro havido entre a Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, e a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello. Observações relativas ao PCI — Programa de Competitividade Industrial.

#### SENADOR ODACIR SOARES

— Encômios à atuação da assessoria e comissões do Senado, durante a tramitação da Medida Provisória nº 294.

— SENADOR MARCO MACIEL — Solidariedade às colocações do Sr. Odacir Soares.

##### 1.2.7 — Leitura do projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 9/91 — Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Maurício Corrêa, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Baturité, Estado do Ceará. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pederneiros, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Matão, Estado de São Paulo. **Discussão**

**encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e à Kiss Telecomunicações Ltda. para explorarem pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereom Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Discussão encerrada**,

após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Águas Claras da Prata, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Varginhã, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza à Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências. **Discussão sobrestada** a fim de aguardar a deliberação do Requerimento nº 26/91, de adiamento da discussão por 15 dias, cuja votação deixa de proceder-se em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº 827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. **Discussão encerrada**, ficando

a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações constitucionais ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal. **Discussão sobrestada** a fim de aguardar a deliberação do Requerimento nº 27/91, de adiamento da discussão por trinta dias, cuja votação deixa de proceder-se em

obediência ao disposto no art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. **Discussão sobrestada** a fim de aguardar a deliberação do Requerimento nº 28/91, de adiamento da discussão por trinta dias, cuja votação deixa de proceder-se em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento.

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento.

Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento.

### 1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como líder — Projeto de regulamentação das medidas provisórias.

### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das proposições arquivadas nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

## 3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 248 a 256, de 1991

## 4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 6 e 7, de 1991

## 5 — ATAS DE COMISSÃO

## 6 — MESA DIRETORA

# Ata da 8ª Sessão, em 4 de março de 1991

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Dirceu Carneiro — Esperidião Amim — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### De agradecimento de comunicações:

Nº 54/91 (nº 76/91, na origem), de 28 de fevereiro do corrente, referente à aprovação da Medida Provisória nº 293, de 1991.

Nº 55/91 (nº 78/91, na origem), de 28 de fevereiro do corrente, referente à composição da Mesa do Senado Federal, que dirigirá os trabalhos da Casa nas 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 49ª Legislatura.

Nº 56/91 (nº 79/91, na origem), de 28 de fevereiro do corrente, referente à promulgação das matérias constantes das Mensagens SM nº 2, 3 e 4, de 1991.

### MENSAGEM Nº 57, DE 1991

(nº 80/91, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do disposto no artigo 66-A do Regimento Interno dessa Casa do Congresso

Nacional, tenho a honra de indicar o Senhor Senador Marco Maciel para exercer a função de Líder do Governo.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991. — Fernando Collor

## OFÍCIOS

### DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº 10/91-PMC, de 28 de fevereiro último, comunicando decisão daquele Tribunal acerca de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.155, de 28 de dezembro de 1990, requerente o Partido Socialista Brasileiro, requeridos o Presidente da República e o Congresso Nacional e solicitando informações necessárias sobre o alegado na petição inicial.

À Consultoria-Geral

### DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 222-GP/90, comunicando que aquela Corte acolheu o relatório e voto proferidos pelo Ministro Luciano Brandão Alves de



Souza aprovando a tomada de Contas do Senado Federal, exercício de 1988.

As Comissões de Assuntos Econômicos e Diretora

Nº 384-GP/90, encaminhando cópia do relatório e voto proferidos por aquele Tribunal, constitutivo de requerimento do Deputado Luiz Gushiken, acerca de inspeção na Secretaria-Geral da Presidência da República, e enviando cópia da Decisão Normativa nº 17, de 1990, adotada por aquela Corte no sentido de racionalizar e organizar a tramitação de requerimentos dos parlamentares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 1º de fevereiro de 1991  
Excelentíssimo Senhor Senador Mauro Bevêdes:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência, para os fins regimentais, que a Bancada do Partido Democrático Trabalhista, no Senado Federal, escolheu o nome do Senador Maurício Corrêa para o exercício da liderança dessa agremiação no presente biênio.

Por outro lado, escolheu também, como Vice-Líder, o Senador Nelson Wedekin, no momento ausente, mas inteiramente de acordo com as escolhas.

Reiterando os protestos de estima e consideração, firmamos-nos atenciosamente, — Darcy Ribeiro — Iram Saraiva — Lavoisier Maia — Maurício Corrêa.

Brasília, 27 de fevereiro de 1991.

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, que a Vice-Liderança do Partido da Reconstrução Nacional nesta Casa será ocupada pelo Exmº Sr. Senador Aureo Melo.

Sendo o que se encontra para o momento, apresento-lhe protestos de respeito e consideração. — Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, na forma do Regimento Interno (Art. 39, letra a), que estarei ausente do País, entre os dias 5 e 14 do corrente, em viagem ao México, onde deverei comparecer à cerimônia de entrega do Prêmio da Integração Latino-Americana, que me foi concedido.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1991.  
— Senador José Sarney

OF. nº 11/91

Brasília, 27 de fevereiro de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da

Casa, a partir do dia 1º de março do corrente, para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosos saudações, — Divaldo Suruagy, Senador.

Brasília, 05 de março de 1991.

Senhor Presidente.

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País por 20 dias, com destino a os Estados Unidos, em caráter particular, no período de 05 a 25-3-91.

Cordialmente, — Senador Hydekel Freitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — As matérias lidas vão à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a Cr\$ 12.200.000.000,00 (doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu os Ofícios nºs S/7 e 8, de 1991 (nºs 374 e 373/91, na origem), através dos quais o presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, solicita autorização para que os Estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daqueles estados.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— A Presidência recebeu o Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), através do qual o presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou um homem já encanecido na política e na vida pública, onde atuo há muitos anos. Já me habituei até a testemunhar a ingratidão tão frequentemente no relacionamento humano, principalmente na política, mas, até hoje, não consigo ficar indiferente e silenciar diante da injustiça. Eu me revolto contra a injustiça, pois, num plano mais geral e abrangente, tem sido

a causa da maior parte dos males e dos descalambos da convivência humana e dos conflitos daí decorrentes.

Li na imprensa, mais precisamente na Coluna do Ibraim Sued, jornalista por quem tenho admiração e apreço, no jornal **O Globo**, do último dia 26 de fevereiro, a seguinte nota:

"Muitas queixas de senadores e funcionários contra o atendimento na agência do Banco do Brasil, que funciona no Senado. Atenção, Presidente Policar." — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Banco do Brasil funciona no Congresso desde sua instalação. A agência do Banco do Brasil no Senado, a que se refere a nota, foi construída e inaugurada em 1980, sendo o saudoso Senador Luiz Viana Filho, Presidente do Senado, o Senador Alexandre Costa 1º Secretário e eu o 3º Secretário.

Essa agência foi instalada para desobstruir a outra agência, mais antiga, que funciona na Câmara, e que detinha as contas e os pagamentos de todo o pessoal do Congresso.

A agência do Senado, Susen, foi criada justamente para melhorar o atendimento dos senadores e nossos funcionários. Acho, com justiça, que essa agência tem cumprido, com eficiência, suas finalidades.

Falo em defesa de sua administração e dos seus funcionários, muito competentes, atenciosos e dedicados, como, aliás, é a tônica do perfil do funcionalismo desta grande e séria instituição que é o Banco do Brasil, que desde sua fundação tem honrado o nome que leva, o nome do nosso País. Portanto, um patrimônio nacional.

Tanto na Câmara dos Deputados, quanto no Senado, tenho sido um defensor entusiasta e sincero do Banco do Brasil e do seu corpo de servidores, pois é uma instituição que muito tem servido ao progresso do nosso País e que tem merecido a credibilidade da população como um todo e do cidadão em particular.

Em uma das últimas vezes que falei no plenário do Senado, em defesa do Banco do Brasil, fiz questão de afirmar que jamais recorri a esse estabelecimento para obtenção de empréstimos ou realização de negócios, portanto, a minha palavra era, como agora, gratuita e sincera, apenas movida pelo dever de justiça, imperativo ético de todo cidadão.

Dessa forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que a matéria publicada na página do ilustre colunista tenha sido produto de uma informação truncada, que não reflete, em absoluto, o conceito dos bons serviços que a Susen presta à comunidade do Senado Federal com profissionalismo, zelo e eficiência.

Acho que, ao falar em defesa desta agência que vi nascer em 1980, tenho o aplauso de senadores por ela atendidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha intervenção na sessão desta tarde destina-se a solicitar a transcrição, nos Anais do Senado, das notas publicadas pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e da Associação Médica de Brasília sobre o processo ético-profissional envolvendo o atendimento médico ao Presidente Tancredo Neves.

A transcrição ora solicitada é tanto mais importante quanto a imprensa, nos últimos dias, vem divulgando a suposta condenação dos médicos responsáveis pela assistência ao ex-presidente.

Ora, Srs. Senadores, o CRM do Distrito Federal, por imposição das normas vigentes, não divulgou nem podia divulgar o resultado do julgamento, de caráter sigiloso. Somente após pronunciamento do Conselho Federal de Medicina será conhecido o veredicto.

A nota do conselho antecipa, contudo, que “a técnica operatória utilizada na primeira cirurgia foi correta, segundo entendimento deste conselho e da junta médica composta de professores de notório saber, convocada pelos familiares e médicos assistentes”.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ — Pois não, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador Antônio Mariz, quero felicitar V. Exª pelo pronunciamento que faz. Somente há dois dias tomei conhecimento, pela imprensa, das acusações feitas a médicos colegas meus, pois sou médico, e por isso permito-me dar este aparte a V. Exª, dizendo que estou coletando dados para falar sobre o mesmo assunto. Mas, nesta hora, quero dar um depoimento, depoimento que acho valioso. No dia 14 de março, à tarde, véspera da posse do Presidente Tancredo Neves, no meu gabinete estava o ex-Presidente da República, José Sarney. Éramos vizinhos de gabinete. Por volta da 18 horas saímos para o gabinete de S. EXª, pelos fundos, e fiz até uma brincadeira com ele, dizendo que tinha um neto meu que queria ler um de seus livros. Ele me perguntou qual era o nome e puxou o livro para fazer a dedicatória, datada do dia 14 de março. Em seguida, tomamos o nosso automóvel e debandamos. Quando chegamos perto do Conjunto Nacional — saímos pela Esplanada dos Ministérios — o ex-Presidente José Sarney virou-se para mim e disse: “Louro, veja o que você quer reivindicar a Tancredo. Se quiser alguma coisa para Sergipe, escreva num papel e me dê que entrego a Tancredo”. E, fomos embora. Deixei-o no seu apartamento e fui para o meu, que era na mesma prumada. Jantei e deitei-me. Meia-noite e meia, recebi um telefonema de Aracaju, onde me perguntavam o que havia com o Presidente Tancredo Neves, que estava sendo operado. Eu disse: “Não sei, não sei de nada, não tenho conhecimento”. Só no outro dia

vim ter conhecimento do internamento do Presidnete Tancredo Neves, que ele havia sido operado, e que assumiria o Governo o Vice-Presidente José Sarney. Quando estava no Congresso Nacional, no Plenário da Câmara dos Deputados, antes da posse, chegou o ex-Senador Mário Maia, ao local onde eu estava sentado, colocou as mãos em cima da mesa, virou-se para mim e disse o seguinte: “Lourival, assisti à operação; o tumor era maior do que um limão, e já havia fezes na cavidade abdominal”. Disse-me isso o Senador Mário Maia, no dia 15 de março, na Câmara dos Deputados, momentos antes da posse do Presidente José Sarney. Acho que o que estão fazendo, querendo culpar médicos, como o Dr. Renault Matos Ribeiro, como o Dr. Pinheiro, como o Dr. Arantes, é inadmissível. É inadmissível quererem, em uma hora dessas, reviver coisas do passado. Ontem ou anteontem, li a entrevista do Dr. Renault contando o episódio, como foi, o que pediam, o que falavam, como pediram para que não se divulgasse isso, porque poderia alarmar a população etc. Felicito, então V. Exª por esse discurso, por este pronunciamento, fazendo justiça a uma classe que merece ser respeitada, uma classe que presta relevantes serviços à saúde, à população.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Lourival Baptista. Incorporo com satisfação o seu depoimento às palavras que aqui pronuncio.

Continuo, Sr. Presidente.

Acrescenta a nota, ainda, em defesa da verdade, que não restou provada, “nos autos do processo ético-profissional, nenhuma falha no atendimento prestado no Hospital de Base ao Presidente Tancredo Neves, da parte dos médicos de Brasília, que pudesse ser caracterizada como imperícia, imprudência ou negligência”.

O noticiário, assim, é infundado e calunioso. A Constituição assegura “que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. A todos incumbe cumprir o preceito constitucional.

Não é lícito admitir que se agrida, impunemente e de forma leviana, a reputação, a honra, a dignidade de profissionais da respeitabilidade, da estirpe dos doutores Francisco Pinheiro da Rocha, Renault Matos e Aluísio Franca. O mesmo se dirá dos doutores Gustavo Arantes e Hélcio Luís Miziara.

Seguem-se as notas:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR ANTONIO MARIZ EM SEU DISCURSO:**

“Correio Braziliense  
2-3-91

**NOTA À POPULAÇÃO E À CLASSE MÉDICA**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, diante de falsas informações veiculadas pela imprensa e que não foram

de sua responsabilidade, vem a público esclarecer o que se segue:

1 — Em 26 de fevereiro de 1986, o CRM-DF publicou Nota à População comunicando a abertura do competente Processo Ético-Profissional que visava apurar os fatos relativos ao atendimento prestado ao Presidente Tancredo Neves, no Distrito Federal. Nela se informava que: — “a técnica operatória utilizada na primeira cirurgia foi correta, segundo entendimento deste conselho e da junta médica composta de professores de notário saber, convocada pelos familiares e médicos assistentes”.

É portanto falsa a informação de que “foram condenados ou cassados os médicos que operaram Tancredo Neves”, uma vez que a cirurgia não estava mais em julgamento.

2 — informava também a referida Nota à População de 26-2-86 que o processo ético-profissional tem caráter sigiloso e que a divulgação de seus resultados só poderia ocorrer em caso de condenação transitada em julgado.

Não pode assim o CRM-DF divulgar o resultado do julgamento do processo até que se expire o prazo de recurso à instância superior, o Conselho Federal de Medicina, ou até o seu pronunciamento, se houver recurso, sob pena de nulidade do processo.

3 — Pode e deve, contudo, este conselho informar, em defesa da verdade, que não restaram provados nos autos do processo ético-profissional nenhuma falha no atendimento prestado no Hospital de Base ao Presidente Tancredo Neves, da parte dos médicos de Brasília, que pudesse ser caracterizada como imperícia, imprudência ou negligência.

Brasília, 1º de março de 1991. — Márcio Palis Horta, Presidente.

**A íntegra da nota**

A Associação Médica de Brasília, diante de falsas informações divulgadas mais uma vez na imprensa sobre “erros médicos”, e, diante da nota oficial do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de 1-3-91, vem a público fazer as seguintes declarações:

1 — A sociedade brasileira vive o momento da democratização, onde as eleições diretas para todos os níveis são respeitadas e onde existe liberdade de livre manifestação do pensamento. Encontra-se em crise em face do capitalismo selvagem, face da injusta distribuição de renda, face da crescente pobreza da maioria da população brasileira. Existe uma crise de credibilidade que envolve todos os segmentos da sociedade.

2 — A impunidade atinge vários setores da vida brasileira, e isso merece uma resposta da sociedade como um todo, garantindo o direito democrático da defesa e de julgamento nos fóruns legais existentes. Os culpados deverão cumprir as penalidades definidas por lei.

3 — Não é possível, entretanto, que em nome da democracia, em nome da liberdade de livre expressão, se publiquem inverdades, se atinjam a honra e o caráter dos cidadãos, e até se publiquem conclusões precipitadas,

apressadas e até infâmias e calúnias atingindo a credibilidade de profissionais que com sacrifício, dedicação e zelo prestaram e prestam relevantes serviços à comunidade. Os médicos são da espécie humana. Errar é humano. Se há erro este deve ser comprovado e os implicados deverão ser punidos. Se não há erro, e a imprensa divulga calúnias, deverão ser punidos o jornal e o jornalista, embora isso nem sempre resolva o prejuízo moral que uma eventual notícia caluniosa provoca. Nesse sentido queremos repudiar as notícias caluniosas veiculadas por alguns órgãos de imprensa como, por exemplo, "Imperícia médica causou morte de Tancredo" ou "CRM: Tancredo foi vítima de imperícia". O CRM-DF divulgou que após competente processo Ético-Profissional que visava apurar fatos relativos ao atendimento prestado ao Presidente Tancredo Neves, no Distrito Federal; "a técnica operatória utilizada na primeira cirurgia foi correta, segundo entendimento do conselho e da junta médica composta de professores de notório saber, convocada pelos familiares e médicos assistentes". Segundo o Conselho "é, portanto, falsa a informação de que foram condenados ou cassados os médicos que operaram Tancredo Neves", uma vez que a cirurgia não estava mais em julgamento.

4 — O resultado do Processo Ético-Profissional não pode ser divulgado, segundo o CRM-DF, até que se expire o prazo de recurso à instância superior, o Conselho Federal de Medicina. É necessário, portanto, evitar divulgação de conclusões precipitadas e fantasiosas.

5 — A maioria dos órgãos de imprensa têm cumprido com o papel de ajudar na democratização do País, na luta pela moralização de todas as atividades, e, nós estamos de acordo com isso. Alguns jornalistas e alguns órgãos de imprensa, entretanto, cometem falhas divulgando notícias caluniosas, que atentam contra a dignidade profissional e pessoal. Merecem fazer uma autocritica sobre a impunidade que advém desta prática.

6 — A população brasileira deve responder às agressões injustas, às ingratidões cometidas contra a classe médica. Com isso dará a sua contribuição para evitar que a medicina se mecanize, ou seja, a medicina é a arte de curar e não a mecanização de solicitar exames e documentar seus atos para provar que é inocente.

7 — A classe médica de Brasília merece respeito.

8 — Deixem-nos trabalhar em paz.

Denis Marinho da Silva Brandão — Associação Médica de Brasília — Presidente.  
Brasília, 2 de março de 1991."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última sexta-feira, tive a oportunidade de acompanhar a Prefeita Luíza Erundina de Sousa em audiência que teve junto à Ministra Zélia Cardoso de Mello. Foi uma audiência de grande importância política, na medida em que ambas, a Sra. Ministra Zélia Cardoso de Mello e a Prefeita Luíza Erundina de Sousa constituem, certamente, as duas mulheres de maior poder político no País. Ambas têm visões diversas do que seja a realidade nacional e do caminho para onde vamos. Mas, conforme disse a Prefeita Luíza Erundina de Sousa, em que pese ambas terem ideologias diferentes, pertencerem a partidos diferentes e terem visões diferentes, sobre para onde deve caminhar a sociedade brasileira, certamente elas têm muito a conversar, seja pelo interesse da população de São Paulo, seja por todas as medidas onde o interesse público deva prevalecer.

A desavença entre ambas, ocorrida por ocasião do anúncio do Plano Collor II e do fato de, então, a Ministra Zélia Cardoso de Mello ter criticado a Prefeita Luíza Erundina pelo aumento de tarifas de ônibus na cidade de São Paulo, não tendo, então, levado à devida consideração que ela própria também teve que tomar a difícil decisão de elevar tarifas do serviço público, em função de um episódio que tinha sido, na verdade, provocado por palavras de pronto, ao vivo, no "Jornal Nacional", pelo sindicalista Luiz Antônio de Medeiros, aquela desavença foi considerada ultrapassada. Ambas precisam muito conversar, e assim o fizeram particularmente sobre questões relativas à maneira como o Governo Federal tem deixado de transferir recursos que, por exemplo, durante o Governo Jânio Quadros, eram com benevolência encaminhados à administração municipal de São Paulo, tanto diretamente pelo Governo Federal como também pelas instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa Econômica Federal e outras.

A Prefeita Luíza Erundina tem encaminhado ao BNDES solicitações de empréstimos, por exemplo, para a aquisição de ônibus junto à Caixa Econômica Federal, para programas de financiamento de habitações populares e tem havido dificuldades na liberação desses recursos.

Esperemos que, uma vez esclarecida a desavença, e havendo um diálogo realmente no sentido de ser atendido o interesse público, e no sentido de não haver qualquer discriminação contra o Município de São Paulo, pelo fato de ser governado por uma filiada ao Partido dos Trabalhadores, seja superado todo tipo de discriminação contra qualquer município governado por um partido que faz firme oposição ao Governo.

Presenciei parte da audiência, nisto que a primeira parte foi com a presença exclusiva de ambas, a ministra e a prefeita. Mas, na parte em que tive a oportunidade de participar, conversávamos com a Ministra Zélia Cardoso de Mello a respeito das modificações

feitas pelo Congresso Nacional sobre as Medidas Provisórias nºs 294 e 295. E, na manhã de sexta-feira última, a Sra. Ministra Zélia Cardoso de Mello demonstrou preocupação com a mudança feita no projeto de lei de conversão, pelo Congresso Nacional, segundo a qual somente empresas de capital nacional irão participar da possibilidade de obterem recursos, as taxas de juros que poderão ser subsidiadas do programa de competitividade industrial.

Disse-nos a Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello temer, que essa limitação, definida pelo Congresso Nacional, pudesse causar a recusa por parte das empresas multinacionais de proverem recursos para o Fundo de Aplicação Financeira, em função de não poderem participar do Programa de Competitividade Industrial. Com isso, disse-nos a, Sra. Ministra temer, que pudesse haver como que um incentivo a saída de capitais das empresas multinacionais para o exterior, na medida em que elas, aqui, são também fonte de disponibilidades financeiras.

Eu disse à Srª Ministra que esse assunto — pelo menos não me lembro — não foi abordado com esta argumentação durante a discussão da matéria, seja na Comissão Mista seja, depois, no âmbito do Congresso Nacional, mas que eu avaliava merecer estudo e reflexão, para saber se tinha sentido, de fato, a argumentação da Ministra, de que essa limitação dos empréstimos do Programa de Competitividade Industrial só podem ser destinados a empresas de capital nacional, e viriam, efetivamente, provocar uma evasão de recursos das empresas multinacionais para o exterior.

Ora, precisamos, então, começar a refletir sobre isto.

Em primeiro lugar, não será esse Programa de Competitividade Industrial que irá prover recursos a taxas de juros, normalmente menores do que as de mercado? Não está lá escrito que a taxa de juros será a TR mais 12%, podendo, entretanto, serem menores do que esta, dependendo da definição das autoridades monetárias e das próprias instituições financeiras, que irão definir se determinado projeto é adequado ou não para fazer parte do Programa de Competitividade Industrial, conforme irá dizer o BNDES?

Bem, o que precisamos pensar é se as empresas multinacionais vêm para o Brasil realizar investimentos com recursos e com tecnologia que trazem de fora ou se vêm para captar recursos subsidiados, provenientes de um programa de captação da poupança financeira nacional para, então, realizarem investimentos e desenvolverem tecnologia.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Pois não, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria, inicialmente, de cumprimentar V. Exª pela lucidez com que nos brinda, nesta tarde, com este discurso, que analisa diversos aspectos das

atividades políticas do nosso País, começando pela abordagem que fez em relação à visita que a Prefeita de São Paulo fez à Ministra da Economia. Especificamente, V. Ex<sup>a</sup> está abordando esta questão do programa de competitividade industrial, relativamente aos recursos que a Medida Provisória n<sup>o</sup> 294 prescreve para esse programa. E V. Ex<sup>a</sup> faz de maneira lúcida e sensata, porque começa a levantar questões que eram preocupação de todos nós na própria Comissão Mista, posteriormente no plenário do Congresso, quando votávamos o projeto de lei de conversão. Na realidade, uma série de questões levantadas quando discutimos o programa de competitividade industrial, relativamente aos recursos que viessem a ser deferidos para esse programa, subsidiado ou não. V. Ex<sup>a</sup> parte do pressuposto de que eles sejam subsidiados na medida em que seriam corrigidos pela TR, mais 12% ao ano.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Ou menos.

**O Sr. Odacir Soares** — Doze por cento ou menos de 12% ao ano. Preocupa-se V. Ex<sup>a</sup>, a meu ver, principalmente em relação à questão de virem as empresas multinacionais para o Brasil, sem recursos ou sem capitais suficientes, e desejarem aqui melhorar a qualidade dos seus produtos, modernizando-se ou adaptando-se aos novos tempos da tecnologia ou das exigências de mercado. Na realidade, não discutimos essa questão sob esse aspecto. É lamentável que isso não tenha acontecido, mas é também lógico que pudesse acontecer, dado o alvoroço que se estabeleceu em torno daquelas medidas provisórias. V. Ex<sup>a</sup> levanta realmente um ponto importante desse programa que poderia ter sido discutido naquele momento; inclusive esse aspecto poderia ter sido ressaltado no próprio projeto de lei de conversão, por iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> ou de qualquer um dos membros daquela Comissão. V. Ex<sup>a</sup> faz uma abordagem precisa em relação à questão de ficarem aqueles recursos presos a investimentos a serem realizados apenas em empresas brasileiras de capital nacional. Na ocasião, eu levantava apenas um dado na discussão de que voltávamos à velha política cartorial de manter segmentos da economia vinculados a esses setores produtivos, como acontecia antes e como vem procurando o Presidente Collor de Mello extinguir, em decorrência de uma série de medidas que vem tomando nesse terreno — e que já tomou — algumas delas com reflexos positivos nas próprias relações comerciais e produtivas. V. Ex<sup>a</sup> aborda um dado importantíssimo.

Todos nós lamentamos — vejo que V. Ex<sup>a</sup> também — que à ocasião da discussão da medida provisória não tivéssemos lembrado de estabelecer um debate sob esse enfoque, porque tenho a certeza de que o Governo, naquele momento, por meu intermédio, e o próprio Congresso Nacional — uma vez que eu era o Relator daquela medida provisória, poderíamos ter inserido essa garantia de que as empresas multinacionais só tivessem aces-

so aos recursos do programa de competitividade industrial, se para cá também trouxessem recursos para serem investidos nas atividades que aqui desenvolvessem. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem que faz, lembrando apenas que discutimos a questão dos cartórios. Continuo a entender que temos que desvincular a atividade econômica de privilégios, de benefícios que se transformam em cartórios, o que sempre aconteceu com a economia brasileira. V. Ex<sup>a</sup> também tem sido um dos combatentes para reverter essa situação pelo que me lembro do nobre deputado no tempo da Câmara dos Deputados e ao longo da sua vida política. Portanto, quero externar essas preocupações e solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem feita.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Nobre Senador Odacir Soares, de fato, chegamos a ter uma discussão, mas, infelizmente, breve sobre o assunto. Não nos aprofundamos como deveríamos, especialmente sobre esse tema. Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que, quando procurei inserir o Fundo de Desenvolvimento Social no projeto de lei de conversão, também ali procurei estabelecer, especialmente para tal fundo — este, sim, claramente subsidiado, a ser administrado pela Caixa Econômica Federal, com taxa de referência menos 12%, — duas exigências: a transparência da destinação dos recursos com a sua publicação objetiva e condições, bem como só deveriam ser destinados a empresas de capital nacional.

Avulso que seja interessante a proposição que faz se for para alguma empresa de capital estrangeiro receber recursos do programa de competitividade industrial — de que, então, deveria haver alguma obrigação, alguma contrapartida, a ser claramente definida, e isso pode ser considerado pelo Congresso Nacional.

No *Jornal da Tarde* de hoje, o economista João Maia, Secretário Executivo do Ministério de Economia, salienta que as modificações introduzidas pelo Congresso nas Medidas Provisórias n<sup>os</sup> 294 e 295 não comprometem o plano e que há necessidade de rever alguma coisa. E diz: "Entendo, por exemplo, que a restrição ao capital estrangeiro ao acesso dos recursos de financiamento do programa de competitividade industrial foi resultado de um ataque de xenofobismo, pois um país que deseja uma economia moderna e competitiva não pode abrir mão do capital estrangeiro. Vamos sugerir ao Presidente que veto a decisão do Congresso".

Creio que não haverá possibilidade de o Presidente vetar este item, porque Sua Excelência vetaria o programa de competitividade industrial.

**O Sr. Odacir Soares** — Claro.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Então, o máximo que poderá fazer será trazer o assunto à discussão, e na forma de algum projeto de lei; aqui poderíamos pensar em medidas tais como V. Ex<sup>a</sup> relaciona.

**O Sr. Odacir Soares** — O caminho necessariamente deveria ser esse.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Gostáramos de ilustrar com algo que está ocorrendo em Campinas, onde está começando a funcionar um forno para tratamento térmico de grandes peças metálicas, que custou cerca de cinquenta milhões de dólares. Trata-se de uma empresa privada, mas o investimento foi feito com recursos públicos.

O forno destina-se ao acabamento de tubos de foguetes do programa espacial brasileiro, que está atrasado por uma série de contingências. Uma delas é que os tubos enviados aos Estados Unidos para tratamento térmico ficaram retidos lá. Acontece que são tubos com costura, uma tecnologia desenvolvida no Brasil e que os americanos não detêm. Eles, então, apreenderam o material para descobrir como são feitos. O CTA não consegue montar seu túnel de vento para velocidades próximas do som e supersônicas, porque nenhum país no mundo se dispõe a vender os equipamentos necessários. Os países desenvolvidos, mais ricos, não querem concorrência dos setores de tecnologia de ponta. Basta ver que a Petrobrás está tentando comprar, há anos, um computador IBM da última geração. O negócio foi parar até no Congresso americano, envolveu a Casa Branca e, quando a máquina chegar, provavelmente já estará ultrapassada; como os computadores do Centro Tecnológico Aeroespacial, que são da década de 70 e não se consegue substituí-los. Para conseguir tocar as pesquisas em setores de ponta, o Brasil tem sido obrigado a valer-se, muitas vezes, de um procedimento inadequado de contrabando. São medidas que visam trazer equipamentos e materiais para determinadas finalidades — todas pacíficas — é claro — porque as nações desenvolvidas impedem a saída legal desses produtos.

Então, falar em transferências de tecnologia nessas áreas, muitas vezes, é vigarice ou ingenuidade. Não apenas não se transfere tecnologia, ou pelo menos há enorme dificuldade para isso, como se faz o possível para impedir que os subdesenvolvidos desenvolvam tecnologia própria.

Para não dizer que nunca houve transferência, houve uma exceção que se tornou célebre. Há uns dois ou três anos, a Coreia do Sul precisava de tecnologia em certo ramo da informática. Mandou uma missão disfarçada aos Estados Unidos, e através dela comprou uma firma no Vale do Silício, na Califórnia. Quando os americanos acordaram, o negócio estava feito e os coreanos tinham o que queriam. Depois disso, também esse caminho foi fechado.

Se falar em transferência é impostura, imaginar que as multinacionais vão desenvolver aqui tecnologia de ponta é rematada tolice. Elas nunca desenvolveram tecnologia alguma, nem mesmo nos setores tradicionais. Temos empresas estrangeiras nos setores de química, eletrônica, mecânica pesada, eletricidade, automóveis, farmácia, petroquímica etc. Algumas estão entre nós há cerca de cem anos. Será alguém capaz de citar qualquer

tecnologia criada por qualquer uma delas no território brasileiro?

Dar recursos em condições favorecidas para as multinacionais seria abrir caminho à fraude? Elas colocariam o dinheiro na ciranda financeira e depois apareceriam com uma injeção eletrônica "inventada" aqui, embora já existam iguais na Europa há vinte anos. E se não tomássemos cuidado, elas acabariam inventando a roda, a um custo de algumas centenas de milhões de dólares. Haja vista o porta-malas do Escort (batizado de Verona), que está garantindo uma transferência de 150 milhões de dólares.

É preciso compreender que no campo da tecnologia de ponta se joga o desenho do mundo no século XXI. Quem conseguir desenvolver será rico; os países que ficarem para trás não conseguirão alimentar suas populações, até porque essa tecnologia está anulando as vantagens comparativas que o Terceiro Mundo detinha em nossa época.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Antes de conceder o aparte a V. Exª, se me permite, gostaria de citar um artigo da revista Veja, de hoje, onde há um exemplo muito interessante que complementa o que pretendo exemplificar.

É uma reportagem sobre as importações com a data de 6 de março de 1991:

#### "Importações

#### PORTA FECHADA

#### Alemanha segura venda de máquinas ao Brasil

Algumas empresas brasileiras estão tendo problemas para importar máquinas e projetos da Alemanha. Na semana passada, uma fábrica de máquinas de São Paulo, subsidiária de uma empresa alemã, recebeu um recado: seu acesso à tecnologia da matriz ficou mais difícil. Outras indústrias também sentiram o problema. No mês passado, uma empresa do grupo Mangels recebeu um comunicado da Alemanha, dizendo que a compra das peças eletrônicas para suas máquinas estava suspensa. A empresa gaúcha Wotam Máquinas Operatrizes esperou o dobro do tempo usual para receber uma máquina alemã. Intrigados, os empresários descobriram algo que até o Itamaraty desconhecia. O governo alemão inclui o Brasil numa lista de países em desenvolvimento com capacidade para fabricar armas. Por isso os alemães querem saber exatamente o que seus equipamentos e tecnologia irão produzir nesses países. Além do Brasil, estão na relação 52 países, entre eles a Argentina, o Chile e a Coreia. "Eu desconheço a existência dessa lista e não vejo razão para o Brasil estar incluído nela", diz o porta-voz do Itamaraty, ministro José Vicente Pimentel.

O impacto dessas restrições pode não representar muito para a economia do

País no momento, até porque não há compra de máquinas pesadas em grande quantidade. Mas a atitude do governo alemão pode ser questionada em vários sentidos. Os países industrializados, entre eles a Alemanha, sempre criticaram o fechamento do Brasil às importações. Na hora em que o País se abre, são eles que impõem dificuldades. Teoricamente, os alemães não querem equipar países capazes de, por exemplo, vender armas para o Iraque. Seria uma preocupação muito saudável, não fosse um fato: a própria Alemanha vendeu armas para Saddam Hussein e também para outro lobo belicoso, o coronel Muamar Kadafi, homem forte da Líbia.

Esse apenas mais um exemplo para ilustrar que, muitas vezes, as empresas brasileiras, inclusive as próprias filiais de empresas estrangeiras com matriz no exterior têm dificuldades de transferir a tecnologia de suas matrizes.

Ouçó, com prazer, o nobre Senador Amazonino Mendes.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Agradecemos ao ilustre Senador gentileza do aparte que nos confere. Gostaríamos de registrar aqui, por dever, que o senador tem demonstrado inequivocamente desempenho digno do mais profundo respeito. Parece-me ser o mais assíduo da tribo deste Senado, e é sabido por toda população brasileira que o nobre Senador, membro único de um respeitável partido nesta Casa, tem sobre os ombros encargos extraordinários que, de certo, serão cumpridos, mercê da competência, da capacidade, da idade do ilustre homem público. Todavia, a matéria que o ilustre Senador aborda neste momento, a meu ver, é matéria crucial, porque diz respeito a todas as lutas que se conflagram hoje nas cabeças políticas desta Nação. Tenho a esse respeito, as minhas dúvidas.

Sr. Senador! Antes de mais nada, para que não haja nenhuma interpretação errônea, eu gostaria de afirmar que não tenho compromisso com ninguém, sou homem absolutamente independente; pertencço a um partido pequeno que teima em tentar trazer para este País os ideais da democracia cristã, vitoriosos na própria Alemanha, a que V. Exª se refere neste momento, e na velha Itália. Mas, o que ocorre comigo é uma história interessante, pois na vida política estudantil fui integrado em atividades de esquerda com várias passagens na política, com várias conflagrações com polícia; inclusive no episódio de 1964 fui julgado por auditoria militar etc. Tenho um certo passado de luta nas questões sócio-políticas do meu País. Mas Sr. Senador, observo que o mundo moderno deu um salto repentino, e esse salto se caracterizou, se configurou com muita veemência no famoso episódio da queda do muro de Berlim. Parece-nos que a queda do muro de Berlim descontinhou por completo uma série de dados e de informações que ficavam contidas também em razão de interesses políticos, que estranhamente conflitam, batem de frente

com os ideais democráticos e do conhecimento geral à população para a sua avaliação. A verdade é que os países liberados do Leste Europeu — trata-se da Tchecoslováquia, da

Polônia, da Hungria e de outros, como a Bulgária — estão disputando o capital do Mercado Comum Europeu, que, por sua vez, se organiza, e esses recursos, parece-me, colocam o nosso País, o Brasil, numa situação apenas de desejo contido, porque segundo se conhece, através de comentaristas inclusive internacionais, fizemos uma Constituição que não agradaria ao investidor, cioso do seu capital, movido pelo chamado lucro; e, por outro lado também, a constância vda intervenção do Estado na economia brasileira seria fator que estaria afastando cada vez mais a vinda de capitais. Isto de um lado. Do outro lado, temos um país conturbado, um país cheio de misérias, um país com desemprego, um país com conflitos sociais enormes e não me parece correto qualquer posicionamento mais ou menos radical em torno da matéria, porque de um novo posicionamento nosso, do Congresso Nacional, poderá depender o destino desses milhões de pessoas que vivem em nosso país. O fulcro, a base da matéria trata de um tentativa de, uma Medida Provisória nº 294, estender também às empresas estrangeiras a possibilidade de municiar-se de capital brasileiro — aí V. Exª levanta, a meu ver, a questão com muita competência — para poder, em implementando outros investimentos seus participar da competitividade da indústria brasileira. V. Exª demonstra na sua fala, no seu discurso, o zelo, o cuidado que devemos ter com o nosso já parco capital, em ser esse capital destinado a empresas estrangeiras. E na continuidade do seu discurso, V. Exª nos dá conta ainda de inúmeras empresas estrangeiras multinacionais que estariam em nosso país, mas que não melhoraram os meus produtos, não tornaram os seus produtos competitivos. E apenas nos permitiríamos com toda a vênha, dizer a V. Exª que nenhuma empresa no Brasil tem interesse de tornar os seus produtos competitivos, porque temos um país ainda com reserva de mercado; tanto a empresa multinacional como a empresa nacional não têm, in limine, interesse algum de partir no sentido da competitividade absoluta mais ampla. No nosso estado, por exemplo, onde temos a Zona Franca de Manaus, que não é desprezível, uma vez que faturou 9 bilhões de dólares no ano passado — pouca gente sabe desse pormenor, — que seria em tese um portal de entrada de tecnologia do mundo desenvolvido. É um organismo totalmente contingenciado, porque o nacionalismo exacerbado exige que os produtos da Zona Franca de Manaus obtenham um índice de componentes de tal forma e de tal sorte que o produto final — nesse momento de expectativa de abertura das fronteiras brasileiras, da diminuição das alíquotas — resulte nas prateleiras da competição no centro de consumo deste país, em produtos mais caros e obsoletos, porque obrigados a terem em seu bojo

componentes brasileiros originários da má tecnologia, originários exatamente da falta de competitividade. Está nossa contribuição e esse aparte vênha a V. Exª e pedimos pela demora, apenas no sentido do alerta, da procura do equilíbrio. Acreditamos que o assunto vale ser ferido pela observação inteligente, jurídica que V. Exª acabou de fazer, porque não vai poder ser vetado; pois isso só poderia ocorrer, se fosse vetado então, vai ser discutido no Congresso brasileiro. E na oportunidade dessa discussão, apresentamos, com sua devida vênha, o cartão de visitas nessa luta, nossa posição liberal, liberalista e muito preocupada com o destino da indústria brasileira em busca da chamada competitividade, e não cremos o que esta busca se faça limitando interesses de investimento do capital estrangeiro. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Peço V. Exª a conclua o seu discurso, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Amazonino Mendes pela reflexão. Mas quero aqui reiterar que a proposição que resultou do diálogo com o Senador Odacir Soares, não é no sentido radical de, simplesmente, evitar-se o capital estrangeiro mas, de verificar, quando este entrar no Brasil, que ele traga efetivamente recursos e tecnologia, tomando-se cuidado para que a empresa estrangeira, chegando ao Brasil, não venha a ser um recipiente de recursos subsidiados para o seu processo de acumulação de capital. Precisamos pensar com cuidado, não se tratar de uma posição radical.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Exª um rápido aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Concedo o aparte a V. Exª

**O Sr. Josaphat Marinho** — Quero louvar a V. Exª pela oportunidade do discurso e, particularmente, pelas observações que, neste instante, está fazendo, com relação aos cuidados que o legislador brasileiro deve ter quanto às facilidades que venha a criar para a empresa estrangeira. Evidentemente, não podemos criar limitações excessivas. Na verdade, numa economia ainda em desenvolvimento, não consolidada sobretudo no campo industrial, como é a economia brasileira, não podemos dar tratamento absolutamente igual à empresa estrangeira com relação à empresa nacional. É preciso que tenhamos cuidado em dar certas vantagens à empresa nacional, até para garantir-lhe a competitividade com a empresa estrangeira, em regra, portadora de tecnologia e capital muito mais adiantados do que o nosso. De sorte que esse cuidado o Legislador há de ter, e nem por isso o legislador brasileiro deve ser chamado de portador de xenofobia, como se viu no documento a que V. Exª se referiu há pouco. Não se trata de ter ódio do capital estrangeiro, mas de ter o natural cuidado de proteger o capital e as empresas nacionais para garantir, inclusive, a competitividade, por-

que, do contrário, haverá uma desigualdade prejudicial aos interesses nacionais.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Josaphat Marinho, pelas palavras que complementam exatamente o sentido das observações que aqui quis trazer.

Apenas para concluir, citaria um exemplo: quando, a caminho de Brasília, vindo de São Paulo, hoje, um Diretor de programa externo da IBM, Sr. Sérgio Moura, justamente sentou-se ao meu lado, preocupado, levantando a notícia da *Gazeta Mercantil* sobre essa questão; expliquei-lhe a definição do Congresso Nacional. Ele, então, perguntou-me: “Mas gostaria de saber a sua posição relativamente ao capital estrangeiro no Brasil”. Eu lhe disse: “É muito importante que caminhemos no sentido da democratização da economia em todos os níveis, democratizando as instituições, inclusive as empresas privadas, as próprias empresas estrangeiras. Precisamos ter relações contratuais muito claras, bem definidas, para que o capital estrangeiro possa aqui estar presente, mas, procurando-se assegurar os direitos à cidadania”. Nesse sentido, avalio como extremamente importante o direito à informação dos trabalhadores deste País. E citei que, há poucos dias, quando aqui estiveram presentes o Presidente da Central Única dos Trabalhadores, Jair Meneghelli, e Vicente Paulo da Silva, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e de Diadema, da tribuna mencionei um documento que falava da diminuição da participação dos salários no preço dos automóveis. Em decorrência daquele pronunciamento, a Anfavea pediu-me que lhe enviasse o documento, o estudo do Dieese sobre a evolução da participação salarial que foi minguando. Disse a ele que respondia à Presidência da Anfavea, ao Presidente Jacy Mendonça, enviando-lhe o pronunciamento, e pedindo, caso não haja correção na forma como apresentaram as informações, ao Sindicato e à CUT, que então enviassem a relação dos últimos 20 anos da evolução dos lucros, das vendas, da participação dos salários, da evolução das compras, do valor adicionado, o número de empregados, para que pudesse comparar a evolução dos salários com os lucros, com os ganhos de produtividade dos trabalhadores na indústria automobilística, pois o aprofundamento da transparência das informações permitirá que possam os brasileiros e, particularmente os trabalhadores deste País, reivindicar aquilo a que fazem jus. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para registrar um ofício, que estou encaminhando ao Presidente do Senado Federal, e que me parece

deve ser do conhecimento de todos os servidores desta Casa.

Eis o teor do documento:

“Of. nº 87/91

Brasília, 4 de março de 1991

Sr. Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para fazer consignar, expressamente, os meus agradecimentos à Assessoria Legislativa e à Diretoria das Comissões do Senado Federal pelas inestimáveis colaborações durante todo o processo de discussão, elaboração e votação do projeto de lei de conversão, decorrente da Medida Provisória nº 294, de 1991, tanto na Comissão Mista quanto no Plenário do Congresso Nacional.

Em particular, gostaria de ressaltar o trabalho dedicado, competente, de muita sensibilidade e criatividade técnica, do Assessor Francisco Sampaio de Carvalho que, sob a minha orientação, coordenou todos os trabalhos de análise das 471 emendas, e conseqüente e aprimorado projeto de lei de conversão.

Tais destaques servirão de estímulos aos servidores da Casa, em especial aos preparados assessores do Senado Federal, que constituem um grupo de recursos humanos igualável aos melhores do País.

A dedicação e a competência do Dr. Sampaio, assinaladas não só nesta oportunidade, servirão para dar vulto à Assessoria do Senado Federal, instituição indispensável para o bom desempenho das atividades dos Srs. Senadores.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª os protestos de estima e consideração.

Senador Odacir Soares, Relator da Medida Provisória nº 294/91.”

Este o registro que desejava fazer, Sr. Presidente.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE.** — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dizer, secundando aquilo que expressou o Senador Odacir Soares, quanto foi importante a participação do Congresso Nacional na aprovação dos projetos de lei de conversão oriundos das Medidas Provisórias nºs 294 e 295.

Não posso deixar de registrar, assim como S. Exª acaba de fazê-lo, a dedicação e o espírito público com que se houve o Congresso Nacional, bem assim os seus servidores. E fazer minhas também as palavras de S. Exª, quando tece elogios à equipe técnica desta Casa, que se desdobrou no assessoramento aos congressistas, aos relatores e líderes, para que pudéssemos, como de fato conseguimos,

discutir e votar as momentosas medidas provisórias dentro do prazo legal.

Era somente isso, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Amazonimo Mendes — Eduardo Suplicy — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Maurício Corrêa — Ney Maranhão.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 9, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

**Estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As leis de conteúdo normativo e de caráter geral serão numeradas em série específica, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula N.

§ 1º As leis de efeitos concretos, bem assim as de interesse restrito, de vigência temporária, serão numeradas em série própria, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula E.

Art. 2º A lei não poderá conter matéria estranha ao seu objeto ou a ela não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão, enunciado na respectiva emenda.

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo quando a subsequente alterar a preexistente.

Art. 3º A alteração da lei será feita:

I — mediante reprodução integral em novo texto, quando considerável a modificação;

II — nos demais casos, por meio de substituição ou supressão no próprio texto, do dispositivo atingido, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) é vedada a modificação do número de qualquer dispositivo da lei alterada, salvo quando a inclusão houver necessariamente de ser feita antes do primeiro da numeração, ou no caso das alíneas da alfabética;

b) aos dispositivos novos acrescentados ao texto da lei atribuir-se-á o mesmo número do dispositivo anterior à inclusão, seguido de um ponto e outro número, conforme o sistema de numeração progressiva;

c) a inclusão de alínea no texto da lei será feita com a observância do disposto na alínea b deste item;

d) é vedado o aproveitamento do número tanto de dispositivo revogado quanto de divisão suprimida, devendo a lei alterada manter o número de um e outra, seguido da expressão "revogado".

Todo dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas e entre parênteses.

Art. 4º A elaboração técnica das leis atenderá, além de outros, aos seguintes princípios:

I — a lei, redigida, com clareza, precisão e ordem lógica, será dividida em artigos e conterá, abaixo de seu número, a ementa indicadora de seu objeto;

II — nenhum dispositivo poderá regular mais de um assunto;

III — é obrigatória a declaração explícita da legislação anterior abrogada ou derrogada;

IV — os algarismos e parágrafos serão identificados exclusivamente por números cardinais, mesmo quando tenha um só artigo e este um só parágrafo;

V — os artigos desdobram-se em parágrafos ou itens, grafados estes em algarismos romanos e aqueles pelo correspondente sinal gráfico;

VI — os parágrafos e itens subdividem-se em alíneas e estas em números representados por algarismos arábicos;

VII — cada menor agrupamento de artigos constitui uma seção ou subseção que, identificada pelo assunto, será precedida, na linha anterior, da expressão "divisão", em maiúscula e que, acompanhada do número próprio, em algarismo romano, ficará entre parênteses;

VIII — a numeração dos artigos será interrompida ao fim do menor seccionamento da lei (subseção, seção ou capítulo), reiniciando-se a numeração dos artigos no primeiro seccionamento subsequente;

IX — qualquer divisão nova intercalada na lei receberá o número anterior seguido de ponto de um algarismo, conforme o sistema de numeração progressiva;

X — o agrupamento de subseções constitui a seção, o de seções o capítulo, o de capítulos o título, o de títulos o livro, o de livros a parte, podendo esta desdobrar-se em geral e especial, ou ser identificadas numericamente, com o uso do numeral ordinal por extenso;

XI — um conjunto de artigos de uma lei poderá ser identificado ainda, conforme o caso, como disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias;

XII — as subseções, seções, capítulos, serão identificados por números grafados em algarismos romanos.

Art. 5º A Mesa da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal negarão tramitação; devolvendo aos seus autores, a proposição que, apresentada a partir da entrada em vigor desta lei, contrarie qualquer dispositivo dela constante.

Art. 6º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos decretos legislativos, as resoluções, decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral.

Art. 7º As leis e os decretos-leis de conteúdo normativo e de caráter geral, ressalvada a legislação codificada, serão, com a observância desta lei, revistos, atualizados, ordenados e consolidados.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo observar-se-á o seguinte:

I — os órgãos subordinados diretamente à Presidência da República e os ministérios,

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta lei, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, ordinárias, decretos-leis e leis delegadas, relacionadas com a respectiva competência, agrupando, atualizando e consolidando anteprojetos de lei as que, em vigor, tratam do mesmo assunto ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, indicando as expressas ou implicitamente abrogadas ou derrogadas;

II — no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta lei, as entidades da administração indireta procederão nas matérias de suas áreas de atuação, à revisão e consolidação de que trata o item anterior, remetendo os respectivos anteprojetos de lei ao ministério a que se estejam vinculadas, cumprindo a secretaria de Estado correspondente apreciá-los e submetê-los, juntamente com os seus, à Presidência da República para encaminhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Congresso Nacional.

Art. 8º As disposições do artigo anterior serão aplicadas aos decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, no que couber e nos prazos e forma estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, promoverá a publicação da Consolidação das Leis Federais, compreendendo as leis ordinárias e complementares, as leis delegadas e os decretos-leis já promulgados, ordenados e indexados sistematicamente.

§ 1º A publicação de que trata este artigo, referente às legislaturas subsequentes a da promulgação desta lei, acumulará a matéria das consolidações anteriores.

Art. 10. O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, na forma e no prazo estabelecidos em decreto, promoverá publicação equivalente à referida ao artigo anterior, contendo os decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral editados no período a que se refere o artigo 9º

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Justificação**

O problema da multiplicação de nosso acervo legislativo, como elemento altamente complicador da vida nacional desde que fator de insegurança do indivíduo em suas relações entre si ou com o Estado, em face da decorrente dificuldade em se saber qual, efetivamente, o direito legislado vigorante, constituiu, em 1978, objeto de monografia que tive o ensejo de veicular através do nº 7 da *Revista Política da Fundação Milton Campos*.

Já naquele ano chamávamos a atenção para o gigantismo de nosso Direito legislado, apontando a existência de mais de sessenta mil diplomas legais, não incluindo aí atos normativos editados por órgãos ministeriais, como portarias, resoluções e instruções, con-

tendo preceituações de grande alcance, como podem ser referidas, entre elas, as resoluções do Conselho Monetário Nacional, que tanto influem na conjuntura econômico-financeira do País.

Lembrávamos, àquela oportunidade, que a gravidade do nosso panorama legal, em termos de éditos de cunho normativo levou o Presidente Ernesto Geisel a inserir a temática na pauta de trabalhos a serem desenvolvidos durante o seu Governo, como se desprende destas afirmações constantes de seu "discurso-programa", feito perante o seu ministério então recentemente empossado:

"Outra preocupação que assalta, desde logo, o Governo, diz respeito à excessiva multiplicidade de leis, decretos e regulamentos, muitas vezes dificultando a interpretação e a correta aplicação."

De fato, através do Ministério da Justiça, à frente o Ministro Armando Falcão, foi iniciado um esforço tendente a encontrar uma metodologia adequada à redução de nosso tão numeroso acervo legislativo. Era, contudo — reconhecemos —, e continua sendo uma tarefa angustiante, explicando-se, aí, o porquê de o respectivo desiderato não ter sido alcançado naquele Governo.

Já em 1978, porém, avançávamos que a realização de um trabalho destinado a imprimir uma nova feição ao panorama crítico de nosso Direito legislativo era tarefa que exigia a colaboração efetiva dos três Poderes e não só o esforço isolado do Poder Executivo.

Naquele ensejo, lembrávamos então a válida tentativa, no Poder Legislativo, vinha de ser feita, quando a Câmara dos Deputados, sensibilizada para o problema, veio de aprovar projeto de lei de iniciativa do Deputado Henrique Turner. Esse projeto, cujas linhas mestras nos permitimos seguir na presente propositura, continha, além de preceitos orientados no sentido de um trabalho efetivo de consolidação de nossas leis, regras de elaboração legislativa indispensáveis à sistematização do processo de feitura da lei.

Infelizmente aquele projeto não logrou aprovação vez que, sendo proposto, tendo em vista a edição da lei complementar, foi, por essa razão, considerado inconstitucional desta Casa, por considerar que a matéria não se incluía entre aquelas que a Constituição Federal prescrevia como devendo ser legisladas mediante lei complementar. Explica-se, nessa razão, o motivo por que entendendo sempre oportuna aquela iniciativa, resolvemos reiterá-la, com algumas inovações, mediante o presente projeto de lei ordinária.

As preocupações pelo panorama conturbado de nosso Direito legislado, afinal, não ficaram isoladas nas manifestações dos que intentaram, objetivamente, já há algum tempo, contribuir para o estudo do problema e sua solução, como são exemplo disso o trabalho pioneiro, no Congresso Nacional, do ex-Deputado Henrique Turner e da nossa própria incursão sobre essa área em 1983, através do Projeto nº 130, daquele ano, que ora estamos a representar, atingindo, em cheio, a

Assembleia Nacional Constituinte, quando fixou, no texto da Constituição de 1988, a determinação de editar-se lei complementar dispendo sobre "a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Assim, a fim de tornar efetivo o desiderato buscado pelo legislador constituinte com o editar a regra determinativa retroapontada, constante de parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estamos reapresentando o projeto de nossa autoria já referido, o qual, a par de traçar regras específicas, de observância obrigatória quanto à redação das leis e o processo de sua alteração, ousa inovar acentuadamente no que respeita à identificação dos dispositivos legais, com a preocupação mais acentuada de obviar a consolidação de nosso direito legislado.

Mas, quando procuramos alcançar o objetivo da consolidação, não podemos perder de vista a necessidade de encontrar uma metodologia, sob o ponto de vista da técnica de legislar, que permita, uma vez feita a consolidação, uma vez elaborado qualquer código, manter a unidade de tratamento da respectiva matéria, evitando, de tal sorte, que dentro de pouco tempo, como vem acontecendo, seja desmantelada essa unidade, pelas dificuldades de inserção, nessas leis que têm os seus dispositivos ordenados sistematicamente por assunto, de novos artigos, levando à edição de leis paralelas.

Com o objetivo retroapontado fomos buscar, em trabalho da lavra do Dr. Maurício Penna Groba, Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados, as sugestões por ele feitas com o objetivo de assegurar a manutenção da unidade de tratamento dos mesmos assuntos em um único texto (código, consolidação), consoante deu a público no mesmo número da *Revista Política*, já referido.

Naquele trabalho afirmava referido monografista que a multiplicidade de leis regulando o mesmo assunto, notadamente o paralelismo legal identificado por leis esparsas tratando de matérias objeto de códigos ou de consolidações, decorria especialmente da dificuldade do legislador de inserir, nos códigos e consolidações, novos dispositivos quando estes só podiam ser editados como artigos, vez que tal inserção implicava a modificação dos números de todos os artigos de lei localizados após a inserção, com os graves inconvenientes que de tal prática resultaria. A propósito de tanto cabe lembrar o episódio relatado, nestes termos, por aquele articulista:

"Aqueles nossas observações não esperaram muito para serem constatadas na prática. Estava o Ministério da Previdência e Assistência Social absorvido com a exaustiva tarefa da necessária consolidação de nossos direitos previdenciários vinculados ao INPS quando surgiu a necessidade, oriunda de justo reclamo público, de se inserir determinada categoria de profissionais entre os contribuintes e beneficiários da Previdência administrada pelo INPS. Assim, enquanto, administrativamente, o INPS procedia à compilação e reunião, em um só texto, de toda a legislação

previdenciária a ele vinculada, editava-se lei integrando o profissional de futebol entre os contribuintes do INPS.

Assim, mal editou-se, mediante decreto baixado com suporte em lei autorizativa, a nova Consolidação das Leis da Previdência Social, essa Consolidação já começava a envelhecer sob o ponto de vista da buscada unidade legislativa, em face da quase concomitante edição de lei paralela à Consolidação, versando assunto que nela obrigatoriamente devia estar contido."

Agora, acrescentamos, na linha do entendimento fixado por aquele articulista: mesmo que essa Consolidação fosse editada mediante lei e não por decreto, não haveria como se pudesse inserir nela aquelas normas constantes da lei que integrara os profissionais do futebol entre os contribuintes do INPS porquanto, para fazê-lo, seria necessário modificar a numeração de todos os dispositivos da Consolidação que devessem receber a intercalação das normas dirigidas àquela categoria profissional.

Tendo em vista então o objetivo de possibilitar a inserção de novos artigos ou mesmo seccionamentos inteiros ou a sua supressão na legislação consolidada ou em qualquer lei que tenha seus dispositivos sistematicamente ordenados por assunto, aquele técnico propôs que cada menor seccionamento dessas leis devesse vir identificado por um número próprio, como se fosse uma divisão da lei, independentemente da nomenclatura técnica tradicional da identificação dos títulos, capítulos, seções, etc.

De tal sorte — sugeriu-se naquele trabalho — tendo a cada menor seccionamento da lei um número identificado dele, os seus artigos poderiam ser numerados começando sempre pelo nº 1 que corresponderia ao art. 1º da numeração tradicional, reiniciando-se a série numérica no seccionamento subsequente. Assim, o dispositivo dessas leis seria identificado pelo número do artigo correspondente seguido do número da divisão em que estaria inserido.

Com essa sistemática e adotadas outras normas como a da utilização do sistema de numeração progressiva, para efeito de inserção de novos dispositivos nas leis que os tenham ordenados sistematicamente por assunto — estamos certos — não haveria, no futuro, qualquer problema para o alcance do objetivo de manter-se a unidade legislativa de nossos códigos, consolidações, etc.

Feitas as precedentes considerações, passamos a justificar algumas das inovações propostas com o presente projeto de lei.

1. A separação numérica das leis de conteúdo normativo e de caráter geral das de natureza temporária tem em vista facilitar a localização de uso diuturno, separando-as das que já tenham surtido seus efeitos e devam ser colocadas à parte para não complicar a busca.

2. O impedimento de que venha a conter a lei matéria estranha ao seu objeto, enunciado na respectiva ementa, tem em vista, também, facilitar a localização das disposi-



ções legais, hoje muitas vezes difícil em face do descaso que permite que se insira em lei disposição que não tenha a ver com o assunto indicado na ementa.

3. A vedação no sentido de que mais de uma lei discipline um mesmo assunto tem obviamente, o objetivo de a unidade de tratamento legal, viabilizando, inclusive, a manutenção das consolidações.

4. A exigência constante da alínea e do item II do art. 3º, tem por objetivo evitar que as remissões dos dispositivos de uma lei, feitos por outra, torne-se incorreta quando, pela inclusão de novos dispositivos ou pela supressão de outros, a modificação do número dos dispositivos próximos, já referidos em outras leis, levasse à referida incorreção. A nosso entender, aliás, um dispositivo, desde que obtenha sua identidade inicial, que é a do número que o identifica, não poderá perdê-la, sob pena dos referidos erros de remissão, com os inconvenientes que de tanto resultam.

5. Para efeito de se poder manter sempre o número inicial dos dispositivos de uma lei, propõe-se, na alínea b do item II do art. 3º, que a inserção de qualquer dispositivo novo em lei preexistente deverá ser feita identificando-o com o número do dispositivo imediatamente anterior à inserção, seguido de um ponto e o número cardinal correspondente. Assim, por exemplo, se se desejar inserir um dispositivo entre o art. 3º e 4º, esse dispositivo será numerado como art. 3.1. Se dois forem os dispositivos a crescer, af, como artigos, eles serão numerados, assim, como arts. 3.1 e 3.2. Da mesma forma se fará quando a inserção for de um parágrafo, de um novo item ou de uma nova alínea, a saber, um novo item inserido depois do II será identificado como III. 1, e uma nova alínea após, por exemplo, a c, será identificada como "C.1".

6. Com essa sistemática os dispositivos anteriores podem manter sua numeração primitiva, permitindo, assim, a permanente correção das remissões feitas em outras leis. Por outro lado, essa sistemática facilitará ao intérprete, ao examinador da lei saber, de pronto, se uma determinada norma foi editada no início da vigência da lei, ou foi nela inserida posteriormente, facilitando mesmo a aplicação da lei no tempo, pois não há como o aplicador da lei não ser advertido sobre o fato de que a respectiva norma não nasceu com o nascimento da lei.

7. A preceituação constante da alínea d do item II do art. 3º tem em vista, igualmente como a constante da alínea a do item II do mesmo art. 3º, já referida, evitar torne-se a remissão em outras leis incorreta quando se venha a aproveitar o número de uma divisão suprimida para identificar uma nova, contendo dispositivos diferentes da suprimida constantes.

8. A norma constante da alínea e, também do item II do art. 3º, tem em vista também advertir o aplicador e o intérprete da

lei de que o preceito, como redigido está, não é o mesmo que constava da redação original, pela simples visão do indicador NR em seu final, que quer significar nova redação.

9. O preceito constante do item IV do art. 4º, de que os artigos e parágrafos deverão ser grafados exclusivamente com números cardinais, tendo em vista também evitar que, por exemplo, quando se queira inserir mais um artigo numa lei ou num seccionamento que só tenha um, haja que se mudar a denominação do anterior, já legislado, para um ou primeiro, posto que anteriormente identificado como único, mantendo-se, desta forma, sempre, a numeração anteriormente legislada, que não deve sofrer modificação em sua identificação pelo fato da inserção de um outro dispositivo.

10. Não há qualquer razão, por outro lado, sob o ponto de vista lógico, de se numerar artigos e parágrafos com ordinais até o nono e com cardinais a partir de dez. Melhor será, assim, em face inclusive da utilização do sistema de numeração progressiva para efeito de se permitir a manutenção dos números identificadores dos dispositivos legislados no nascimento da lei, que se utilize exclusivamente números cardinais identificando os artigos e parágrafos, consoante, aliás, assim o fizemos na redação do presente projeto.

11. A norma constante do art. 5º tem, obviamente, o objetivo de impedir que se conspurque, *ab initio*, o processo de formação da lei idealizado na forma da presente proposição.

12. As preceituações constantes dos arts. 7º a 10 visam a fixar prazos, que nos parecem razoáveis, dentro, nos quais o Poder Executivo deverá realizar o trabalho de consolidação, por áreas de interesse, das disposições legais editadas em todos os níveis, visando a que as respectivas consolidações sejam encaminhadas ao Congresso Nacional, para a apreciação do Poder Legislativo e sua final transformação em lei, quando se trate de normas que a ele caiba legislar com a colaboração do Presidente da República, devendo o mesmo Poder Executivo nos prazos que lhe são normativos que, nos termos constitucionais, lhe caiba exclusivamente editar.

13. A fim de que os nossos nobres Pares tenham uma visão clara da sistemática de identificação dos dispositivos de lei consoante estamos ora propondo, permitimos-nos anexar à presente justificação um símile da lei do IPC, conforme seria legislada se a nossa proposta já houvesse sido aceita pelas Casas do Congresso Nacional ao tempo da elaboração dessa lei.

Esperando ser honrado com o obséquio da atenção de nossos ilustres pares para a presente proposta e na expectativa mesmo de sugestões que possam enriquecer as idéias ora submetidas ao elevado espírito crítico de todos os componentes das duas Casas do Poder Legislativo, confiamos em que possa este projeto transformar-se na lei que poderá permitir abram-se, no futuro, horizontes mais

claros no panorama do direito legislado pátrio.

Sala das Sessões, 4 de março de 1991. — Senador Marco Maciel.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item I:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro para emitir parecer.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 94 (nº 175-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 354, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 67, de 7 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União, do dia 11 de julho de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades: Rádio Clube de Palmas Ltda. e Rádio Musical FM Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as

conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável do seu Relator, Deputado Renato Johnsson e aprovação da Comissão, com voto contrário em separado do Deputado Lysâneas Maciel. Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa, constitucionalidade e juridicidade.

Já no Senado, esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Club de Palmas Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 2.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Com a palavra o nobre Senador Jonas Pinheiro para proferir o parecer.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 111, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de ondas médias, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.913, de 2 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União, do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Liberdade de Itarema Ltda., e Rádio Peara Cheirosa Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Carlos Martínez.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa

Rádio Liberdade de Itarema Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, eu deveria ter feito a observação que pretendo fazer quando da apreciação do primeiro item da pauta. No entanto, V. Exª encerrou a discussão, eu me apercebi e o faço, agora, nesse segundo item.

Sr. Presidente, essa é uma questão que tem sido colocada aqui, desde o ano passado, e que nos atormenta sempre. São renovações e concessões para canais de rádio e televisão no Brasil sem que a matéria seja devidamente discutida pelo Congresso Nacional.

Por ocasião da última sessão, em que vários itens foram tratados a respeito de concessão de canais, eu havia dito que aquela oportunidade seria a última em que nós, do PDT, votaríamos favoravelmente, ou melhor, nos absteríamos. Procedemos assim, porque entendemos que, diante da gravidade dessa questão, o assunto deve ser examinado com mais parcência, com mais rigor, pelo Senado Federal, sob pena de perdermos a função precípua de fiscalizar esses atos. Não é à toa que incluímos no art. 222 da Constituição Federal, a formação do Conselho de Comunicação que trata, exatamente, de examinar esses pedidos de outorga de rádios e de televisão. Novamente eu vejo que a pauta está densa, com propostas de renovação de canais de rádio e televisão e outorgas de novos canais.

Sr. Presidente, eu acredito que a sociedade brasileira tem o direito de saber quais foram esses beneficiários, aqueles que foram exatamente os grandes beneficiários resultantes da troca que foi feita no governo passado entre posições oficiais do governo, que desejavam ser vitoriosas, e interesses fisiológicos de Parlamentares e de grupos econômicos brasileiros. Ora, eu entendo que é o momento adequado para nós examinarmos isso. A sociedade brasileira tem o direito de saber quais

são os Deputados, quais são os Senadores, quais são os grandes empresários brasileiros que se favoreceram com a outorga de rádio e televisão. Afinal de contas houve uma CPI para examinar isso, não chegou a seu termo, mas a sociedade brasileira tem o direito de saber quais são esses brasileiros que, a despeito de ter votado a favor do governo, são, hoje, os donos desses grandes impérios de rádio e televisão no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar patente aqui, hoje se trata de uma discussão, portanto, não haverá votação. Se a matéria vier amanhã na Ordem do Dia, e seguramente virá, nós criaremos obstáculos regimentais adequados, porque enquanto a Comissão de Educação não examinar perçucientemente cada processo, para que a sociedade brasileira se inteire, tome conhecimento de quais são esses beneficiários — e nós sabemos que são muitos — não é possível que deixemos passar *in albis*, sem que examinemos com mais cuidado essa questão tão crucial.

Sabemos, Sr. Presidente, o que é que está por trás disso. Não posso admitir que com a argumentação da urgência, a que se refere ao art. 172, II, d, do Regimento Interno, potestativamente se coloca essa matéria na Ordem do Dia. Ora, não é possível que aproveemos isso, sem um exame mais detalhado.

Nós sabemos, Sr. Presidente, e temos experiência do passado, que não é possível a manutenção desse Regimento, do jeito como está redigido: permitindo que recebamos aquela mole de projetos de lei da Câmara dos Deputados — como aconteceu no final de ano — e aproveemos aqui, a toque de caixa, sem que possamos examiná-los com mais carinho. Sabemos que várias lesões são cometidas, que vários equívocos são praticados. Recordo-me que nesse aqodamento, até um projeto de lei originário de mensagem do Ministério Público Federal, em que ele propunha a contratação de trabalhadores, de empregados para o Ministério Público de Roraima e o Amapá nós aprovamos aqui, contrariando frontalmente dispositivo do texto constitucional que determina que qualquer contratação no serviço público tem que ser feita através do devido concurso de provas e títulos. Só há uma forma em que a Constituição admite prover-se um cargo por contrato: quando esse contrato é feito por prazo determinado.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar registrado aqui que o PDT, pelo menos, não concordará mais em votar essa matéria, salvo se ela for encaminhada à Comissão de Educação, para receber o parecer adequado. Em sendo aprovada, deveremos submetê-la ao Plenário do Senado Federal. De outra forma, é impossível.

E não há mais justificativa, Sr. Presidente, porque as lideranças dos diversos partidos já foram escolhidas. O PMDB já tem o Líder escolhido, o PFL já tem o seu Líder, enfim, todos os partidos têm os seus Líderes. E acredito que todas as lideranças já remeteram à Secretaria do Senado Federal os nomes que irão compor essas comissões.

Portanto, nada mais justifica que se adie isso.

Estando constituída a Comissão de Educação, esses processos poderão ser examinados com rapidez.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A Mesa deseja esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que essa matéria foi para a Comissão de Educação no dia 30 de novembro. E a Mesa, colocando na Ordem do Dia a matéria, apenas cumpre o art. 223 da Constituição Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Item 3:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 685, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 18 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou, por unanimidade, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Koyu Iha, fartamente consubstanciado por manifestações da comunidade interessada.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a renovação de sua permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Item 4:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro a leitura do parecer.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990

(nº 189-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 41, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, at este constante do Decreto nº 98.434, de 23 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou, por unanimidade, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Hélio Rosas.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Currais Novos Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a renovação de sua permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É este o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 5:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro a leitura do parecer.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 716, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos, onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Única da Serra AM — Ltda.;  
Sistema Norte de Rádio Ltda.;  
Fundação Brasileira de Assistência e Educação Ltda.; e

Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Fundação Brasileira de Assistência e Educação Ltda., e o Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Camargo.

Teve, também, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Norte de Rádio Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É este o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 6:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Antônio Mariz a leitura do parecer.

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 364, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente

da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 97.987, de 24 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

- Rádio Itacaíúnas Ltda.
- Sistema Rômulo Maiorana de Radiodifusão Ltda.
- Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. e
- Indústria, Comércio e Representação Shalon Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com inúmeras restrições, parecer favorável de seu Relator, Deputado Domingos Juvenil.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Clube do Pará de Comunicação atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 7:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Antônio Mariz o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 45, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 271, de 28 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos, onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações, esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades: Rádio FM de Baturité Ltda.; FM Ternura de Baturité Ltda.; Rádio Tupinambá de Sobral Ltda.; e Rádio FM Monte-mor Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção das Rádio FM Ternura de Baturité Ltda. e Rádio FM Monte-mor Ltda., que não atenderam integralmente às exigências do edital."

Coube então ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Jorge.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "da que se refere a Portaria nº 271, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)  
— Item 8:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 101, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Antônio Mariz a leitura do parecer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 191, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que ocorreram ao Edital nº 213/87, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, as seguintes empresas:

- Rádio Sem Fronteiras Ltda.;
- Rede Associada de Radiodifusão Ltda.;
- FM Vale do Tietê Ltda.;
- Rádio Itaipu de Jaú Ltda.; e
- Pederneiras FM Stério Ltda.

A referida documentação informa ainda que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados,

tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Aloísio Vasconcelos, e aprovação da Comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rede Associada de Radiodifusão Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)  
— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada, discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)  
— Item 9:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO**

**Nº 102, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Antônio Mariz a leitura do parecer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — (PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990, (nº 248-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão ao Rádio Transmineral Ltda. para explorar, pelo prazo de dez, anos sem direito à exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 44, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos

do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 269, de 28 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Transmineral Ltda.; e

Empreendimento Estância Jovem Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Koyu Iha.

Submetido à Comissão de Constituição e de Justiça e Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “objeto da Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Transmineral Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-  
da por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
Item 10:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 103, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos  
termos do art. 172, II, d, do  
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto  
de Decreto Legislativo nº 103 de 1990  
(nº 249/90, na Câmara dos Deputados),  
que aprova o ato que renova a concessão  
outorgada à Rádio Cassino de Rio Gran-  
de Ltda. para explorar serviço de radio-  
fusão sonora em onda média, na cidade  
de Rio Grande, Estado do Rio Grande  
do Sul, (Dependendo de parecer da Co-  
missão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Antonio Mariz  
a leitura do parecer.

**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB-PB. Pa-  
ra emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Sena-  
dores:

#### I Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Pro-  
jeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990  
(nº 249-B, de 1990, na Câmara dos Deputa-  
dos), que "aprova o ato que renova a conces-  
são outorgada à Rádio Cassino de Rio Gran-  
de Ltda para explorar serviço de radiodifusão  
sonora em onda média, na cidade de Rio  
Grande, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagens Presidencial nº  
955, de 1989, o Excelentíssimo senhor Presi-  
dente da República submete ao Congresso  
Nacional ato de renovação de concessão de  
exploração de canal de onda média, nos ter-  
mos do art. 49, inciso XII, combinado com  
o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal,  
ato este constante do Decreto nº 98.482, de  
7 de dezembro de 1989, publicado no **Diário  
Oficial da União**, do dia 11 do mesmo mês  
e ano.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensa-  
gem de exposição de motivos onde o então  
senhor Ministro de Estado das Comunicações  
esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministé-  
rio manifestaram-se sobre o pedido, ob-  
achando-o regularmente instruído, obe-  
decidos os requisitos legais e técnicos at-  
inentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Co-  
missão de Ciência e Tecnologia, Comunica-  
ção e Informática da Câmara dos Deputados,  
que o aprovou, por unanimidade, e recebeu  
parecer favorável de seu Relator, Deputado  
Ivo Cersósimo.

Na comissão de Constituição e Justiça e  
de Redação daquela Casa, o projeto foi consi-  
derado jurídico, constitucional e vazado em  
boa técnica legislativa, com o seguinte emen-  
da:

"Acrescente-se ao art. 1º do Projeto  
a seguinte expressão final: "objeto do  
Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro  
de 1989".

Já no Senado, esteve o projeto nesta comis-  
são, à disposição dos Senhores Senadores pa-  
ra recebimento de emendas, no prazo regi-  
mental, não tendo recebido quaisquer repa-  
ros.

#### II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos  
e do testemunho ministerial de que a Rádio  
Cassino de Rio Grande Ltda. atende a todos  
os requisitos técnicos legais para renovação  
de sua concessão, opinamos pela aprovação  
do ato, na forma do presente projeto de de-  
creto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
- Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro  
a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-  
da por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
- Item 11:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 104, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos  
termos do art. 172, II, d, do  
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto  
de Decreto Legislativo nº 104, de 1990  
(nº 250/90, na Câmara dos Deputados),  
que aprova o ato que outorga permissão  
à Rádio Saudades FM Ltda. para explora-  
r serviço de radiodifusão sonora em fre-  
quência modulada, na cidade de Matão,  
Estado de São Paulo (Dependendo de  
parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador César Dias a  
leitura do parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para  
emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-  
dores:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Pro-  
jeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990  
(nº 250-B, de 1990, na Câmara dos Deputa-  
dos), que "aprova o ato que outorga permis-  
são à Rádio Saudades FM Ltda., para explora-  
r serviço de radiodifusão sonora em fre-  
quência modulada na cidade de Matão, Esta-  
do de São Paulo".

Por meio de Mensagem Presidencial nº 470,  
de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente  
da República submete ao Congresso Nacio-  
nal ato que outorga permissão de exploração  
de canal de frequência modulada, nos termos  
do art. 49, inciso XII, combinado com o §  
1º do artigo 223, da Constituição Federal,  
ato este constante da Portaria nº 131, de 15  
de agosto de 1989, publicado no **Diário Oficial  
da União** do dia 16 de agosto de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Men-  
sagem de Exposição de Motivos, onde o en-

lão Ministro de Estado das Comunicações  
esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acor-  
reram as seguintes entidades:

— Rádio Saudades FM Ltda.;  
— Rádio Leste Metropolitana Ltda.;  
— Rádio Notícias Brasileiras Ltda.;  
— Matão Radiodifusão Ltda.;  
— Rádio Verdes Campos de Matão  
Ltda.;

— SSC — Sistema Stéreo de Comuni-  
cações Limitada, e;  
— FM Energia de Matão Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos  
órgãos competentes deste ministério, as  
conclusões foram no sentido de que, sob  
os aspectos técnico e jurídico, a entidade  
proponente satisfaz às exigências do edi-  
tal e aos requisitos da legislação especí-  
fica da radiodifusão, exceto a SSC —  
Sistema Stéreo de Comunicação Ltda.,  
e a FM Energia de Matão Ltda."

Coube então ao senhor Ministro de Estado  
das Comunicações, nos termos do artigo 16  
e seus parágrafos do Regulamento dos Servi-  
ços de Radiodifusão, com a vedação dada  
pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livre-  
mente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Co-  
missão de Ciência e Tecnologia, Comunica-  
ção e Informática da Câmara dos Deputados,  
tendo aprovado, por unanimidade, parecer  
favorável de seu Relator, Deputado Tidei de  
Lima.

Submetido à Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação, foi ele aprovado por unani-  
midade, quanto à sua técnica legislativa e  
constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto  
a seguinte expressão final: "Objeto da  
Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989."

Já no Senado, esteve o projeto em análise  
nesta comissão, à disposição dos senhores  
Senadores para recebimento de emendas, no  
prazo regimental, não tendo recebido quais-  
quer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos  
e do testemunho ministerial de que a Rádio  
Saudades FM Ltda. atende a todos os re-  
quisitos técnicos e legais para recebimento da  
permissão, e lamentando que ainda vigore  
a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos  
Serviços de Radiodifusão, instituído pelo De-  
creto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,  
com a redação dada pelo Decreto nº  
91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha  
do Presidente da República a outorga  
de concessão, e do Ministro de Estado  
das Comunicações a outorga de permis-  
são, para exploração de serviço de radio-  
difusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma  
do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 12:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 105, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (independendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador César Dias a leitura do parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

##### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão em frequência modulada.”

Por meio da Mensagem Presidencial nº 632, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos, onde o então Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.”

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunica-

ção e Informática da Câmara dos Deputados, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Koyu Iha.

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa considerou o projeto adequado, com a emenda que se segue:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, do Ministro das Comunicações”.

Já no Senado, o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

##### II — VOTO DO RELATOR

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Jornal do Povo Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente de projeto decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adia-da por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 13

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 106, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda., e Kiss Telecomunicações Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias a leitura do parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs Senadores:

Parecer Nº

##### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990, (nº 253-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova os atos que outorgam permissões a Omega Rádio Difusão S/C Ltda., e a Kiss Telecomunicações Ltda., para explo-

rarem pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 277, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissões de exploração de canais de FM, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, atos esses constantes das Portarias nºs 101 e 104, de 9 de março de 1990 publicadas no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

No prazo estabelecido pela lei, acorreram vinte e três entidades. S. Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde: o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob o aspecto técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Apresenta duas exceções, no entanto:

- São Paulo Enlaces S/C Ltda.;
- Rádio Difusora do Brasil Ltda., desclassificadas por aspectos técnicos.

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16, e seus parágrafos do Regulamentares dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente as vencedoras.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Elieíl Rodrigues.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto a sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se referem as Portarias nºs 101 e 104, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

##### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que OMEGA Rádio Difusão S/C Ltda., e Kiss Telecomunicações Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a



redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de decreto legislativo.

É o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em Discussão o Projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 14.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 107, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Solicito ao nobre Senador César Dias a leitura do parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 223, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 74, de 8 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

- Rádio Cultura 2 FM Ltda.,
- Rádio Cidade de Dois Córregos Ltda.,
- Rádio Cultura de Dois Córregos FM Stério Ltda.,
- Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio Cidade de Dois Córregos Ltda., que deixou de apresentar diversos documentos exigidos, o que determinou sua desclassificação.”

Coube então ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira e foi aprovado pela Comissão, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares. Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ela aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 74, de 8 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração de serviços de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o Parecer, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 15:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 108, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campo Grandense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias a leitura do parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campo-Grandense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 237, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato que outorga concessão de exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, constante do Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que, no prazo estabelecido pela lei, acorreram ao edital nº 115/89 as seguintes entidades.

- Rádio Aliança de Campo Grande Ltda.,
- Rádio Carandá Ltda.,
- Empresa de Radiodifusão Campo Grande Ltda.,
- Acaiaba — Emissoras Integradas Ltda, e
- Rádio Auriverde de Campo Grande Ltda.

A referida documentação informa ainda que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações.

ções, constatando-se que a empresa vencedora atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto, apreciado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Atila Lira, e foi aprovado pela comissão com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa e aprovado com emenda.

Já no Senado, esteve nesta Comissão à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Assinalamos, por oportuno, a utilização inapropriada do termo "concessão" e da outorga ter sido efetivada através de "Decreto", tendo em vista tratar-se de serviço de radiodifusão sonora (rádio), o que exigiria uma "permissão" através de "Portaria Ministerial". Optamos por reproduzir os termos da ementa como forma de não obstaculizar à tramitação da matéria.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Empresa de radiodifusão Campo-Grandense Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 16:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 109, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda. através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1989, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 124, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de mesmo mês e ano.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que aprovou, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Atila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere a Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda.; atende a todos os requisitos técnicos legais

para a renovação de sua concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Jonas Pinheiro, Relator.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 17:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 110, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP.

Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259-B de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 259, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 109, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades: Prata FM S/C Ltda.; Rádio Mirante Ltda.

Kiss Telecomunicações Limitada; e Estância Águas da Prata FM Sítio Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube, então, ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares e com Parecer favorável de seu Relator, Deputado Atila Lira.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 109, de 9 de março de 1990.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Prata FM S/C Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para o recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52/95, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

“§ 3º — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão”.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — **Item 18:**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AB. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 235, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso nacional ato que outorga concessão para exploração de serviço de radiodifusão em ondas médias, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.128, de 9 março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

No prazo estabelecido pela lei, ocorrem as seguintes entidades:

Rádio Beira Rio de Presidente Epitácio Ltda.;

Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. e Rádio Itaverá Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão”.

Excluíram-se, em seguida, as rádios Beira Rio de Presidente Epitácio Ltda., que desistiu, e a Rádio Itaverá Ltda., desclassificada por motivos técnicos.

O presente projeto, apreciado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, foi

aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, com parecer favorável de seu Relator, Deputado Atila Lira.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise desta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

E o Parecer Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — **Item 19:**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

### I — Relatório

Trata o presente processo da outorga pelo prazo de 15 anos, da concessão à TV. Minas Sul Ltda. para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Varginha - MG que, por disposição constitucional, em seu art. 223, estabelece a apreciação pelo Congresso Nacional dos atos de concessão pelo Executivo.

Assim é que, o assunto foi encaminhado à Câmara dos Deputados através da Mensagem Presidencial nº 264/90, submetendo à apreciação deste Parlamento a concessão outorgada à Tv Minas Sul Ltda., do serviço já

referido, objeto do Decreto nº 99.152, de 12 de março de 1990.

Apreciado pela Câmara dos Deputados e merecida a sua aprovação, foi o presente processo, em 27 de novembro, encaminhado a esta Casa pelo seu 1º Secretário, no qual se insere a redação final lá aprovada, do Decreto Legislativo que aprova o ato que outorga concessão à TV. Minas Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

#### PARECER

Pelo constante do presente processo, já analisado e aprovado pela Câmara dos Deputados, no qual se constata o cumprimento de todas as exigências técnicas, da abertura do edital do decreto presidencial, sou pela aprovação do ato de concessão nos termos estabelecidos no decreto legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões. — Presidente, Relator.

É o parecer Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 20:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1190

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro para emitir parecer da Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Para emitir Parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 195, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente

da República submete ao Congresso Nacional ato que autoriza a exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 233, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Ao apreciar o pedido, dois órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade comprovou satisfazer aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube, então, ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13 do Regulamento dos Serviços da Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, conceder.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, com parecer favorável de seu Relator, Deputado Arolde de Oliveira. O projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Sr Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nº 1 a 6-CCJ.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 26, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983, que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, por prazo de 15 dias.

Sala das Sessões, 4 de março de 1991. — Senador Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— A votação do Requerimento fica adiada de acordo com o art. 168 do Regimento Interno. Em consequência a matéria fica sobrestada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 22:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº 827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado e Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 481, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 422, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 24:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação nas condições

previstas no inciso III do § 1º art. 155 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas em tempo único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 25:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações constitucionais ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

**PARECER** sob nº 427, de 1990, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 27, DE 1991**

Na forma regimental, requero, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 168/89, para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 4 de março de 1991. **Josaphat Marinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— A votação do requerimento fica adiada de acordo com art. 168 do Regimento Interno.

Em consequência, a matéria fica sobrestada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 28, DE 1991**

Nos termos do art. 279, alínea c do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 208/89, incluído no item 26, da Ordem do Dia, pelo prazo de trinta dias.

Sala das Sessões, 4 de março de 1991. **Humberto Lucena**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— A votação do requerimento fica adiada de acordo com o art. 168 do Regimento Interno.

Em consequência, a matéria fica sobrestada.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) Sr. Presidente, como V. Exª adiu a votação, e a matéria ficou sobrestada farei uma declaração de voto, só para homenagear o autor da proposição, Senador Jorge Bornhausen.

Desejo apenas dizer a V. Exª e à Casa que o meu requerimento deveu-se a um voto contrário às emendas de plenário, conforme consta do parecer do nobre Senador Hugo Napoleão, que foi o primeiro relator da matéria na Comissão de Educação. E como S. Exª, no momento, não se encontra em plenário, achei por bem solicitar o adiamento a fim de que, na devida oportunidade, se estabeleça a controvérsia em torno do mérito da matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, já que o nobre Líder do PMDB se manifestou, eu gostaria também de dizer que estou de acordo com o pedido de adiamento já aprovado pelo Plenário.

Em que pese eu ter sido o relator da matéria, não vejo inconveniência que a mesma seja adiada para maior exame por parte do Senado e das Comissões que eventualmente venham ainda tratar do referido projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 335, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

**PARECER**, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Se-

nador Ney Maranhão e voto vencido do Senador João Menezes.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segunda e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, na forma de substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segunda e sexta-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso recente, neste plenário, detive-me numa questão de natureza político-institucional que está, no momento, empolgando os meios políticos e parlamentares.

Refiro-me à proposição do nobre Deputado Nelson Jobim que dispõe sobre a regulamentação do uso das medidas provisórias pelo Senhor Presidente da República.

A propósito desse momentoso assunto, recebi, e passo a ler, para que conste dos Anais do Senado, o seguinte documento:

Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Federal  
Brasília — DF

#### PROCLAMAÇÃO

As entidades abaixo indicadas, integrantes da sociedade civil, reunidas em São Paulo por iniciativa da OAB, conscientes de sua responsabilidade nos destinos da Nação e da gravidade do mo-

mento atual da vida brasileira, resolvem fazer a seguinte proclamação à Nação e especialmente ao Congresso nacional:

1. Tem sido causa de particular preocupação a ininterrupta edição de medidas provisórias, cujo número se aproxima de três centenas, marcadas pela utilização abusiva, que se mostra pela extrapolção dos limites constitucionais, agravada pela reedição constante, em insuportável usurpação da atividade legislativa.

2. A instabilidade da ordem jurídica decorrente desse processo torna insegura até mesmo a atividade econômica, dada a intimidade da relação dela com o jurídico. É impossível agir, planejar e prever, se o quadro normativo em que se inscreve a atividade pública e privada pode ser profundamente alterado a cada dia, sem respeito aos direitos adquiridos e às situações definitivamente constituídas. O salário do trabalhador e os proventos dos aposentados — para cuja garantia há roteiro seguro na Constituição — não pode depender de sucessivas medidas provisórias, cuja reedição em cascata dificulta ou chega mesmo a impedir o controle judicial desses atos.

3. Tais fatos exigem que se ultime, com celeridade, o projeto de regulamentação da edição de medidas provisórias, em tramitação no Congresso Nacional. Desta forma, resolvem dirigir veemente apelo às duas Casas do Congresso Nacional, Câmara e Senado, às lideranças dos partidos políticos ali representados e a todos os parlamentares, para que, com a urgência possível, aprovem o projeto de lei que disciplina a matéria, por constituir inadiável exigência nacional.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1991.

— OAB — Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Federal.

— OAB — Ordem dos Advogados do Brasil/Seção São Paulo.

— PNBE — Pensamento Nacional de Bases Empresariais.

— OCB — Organização das Cooperativas Brasileiras.

— FIESP — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

— CGT — Confederação Geral dos Trabalhadores.

CGT — Central Geral dos Trabalhadores.

— Plenária Pró-Participação Popular.

— Confederação Nacional do Comércio.

— Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

— CUT — Central Única dos Trabalhadores.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se vê, trata-se de matéria da maior importância que não poderia deixar de ser registrada no Senado.

Estamos, portanto, às vésperas de uma grande decisão do Congresso Nacional, de

vez que a partir de amanhã a Câmara dos Deputados já terá incluído, na sua Ordem do Dia, como um dos seus itens principais, o projeto de lei do Deputado Nelson Jobim que visa, justamente, tentar a regulamentação do uso das medidas provisórias.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Humberto Lucena, o registro que V. Exª faz do documento da OAB e de diversas entidades, que clamam pela democratização das instituições brasileiras, é da maior importância. Eu gostaria de adicionar que, ainda ontem, no jornal *O Globo*, o ex-Ministro do Planejamento e da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, fez uma proposição ao Governo, no sentido de que Sua Excelência baixasse apenas mais uma medida provisória, aquela que viesse a proibir o Governo de editar medidas provisórias, dizendo que seria a última. Ponderou na sua entrevista o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen que as inúmeras medidas provisórias estão como que tornando os agentes econômicos extremamente inseguros sobre o que pode ocorrer em termos do estabelecimento de contratos entre as empresas e as pessoas no País, porque a toda hora pode haver mudanças entre devedores e credores, entre fornecedores e compradores de bens intermediários e matérias-primas, entre as próprias pessoas físicas ou jurídicas e as instituições financeiras. Ponderou, também, o ex-Ministro que, quando do início dos ciclos dos governos revolucionários, o ex-Presidente Humberto Castello Branco enviou ao Congresso Nacional especialmente projetos de lei e não decretos-leis, ou instrumento semelhante às medidas provisórias. Reconheceu que, àquela época, o Congresso Nacional, ainda mais depois dos atos institucionais, um dos quais cassou os mandatos de inúmeros opositores, era quase que um Congresso que aceitava tudo que vinha do Governo, mas eram principalmente projetos de lei que eram enviados para cá, consubstanciando inúmeras modificações de natureza econômica, possibilitando ao Congresso Nacional discutir. Mas avalio que seria muito importante que este Congresso Nacional realmente se afirmasse ao examinar este projeto do Deputado Nelson Jobim naquilo que constitui a aspiração, e que foi, inclusive, expresso pela palavra de ambos os Presidentes, tanto da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, quanto do Senado Federal, Mauro Benevides, da grande maioria dos que compõem esta nova Legislatura. Que haja uma firme limitação à maneira como o Executivo vem editando medidas provisórias e ressaltando que muito mais saudável para a sociedade brasileira seria o procedimento de, antes de enviar projetos de lei, começasse a elaborá-los junto aos diversos segmentos da sociedade brasileira e, principalmente, através de

diálogos com os representantes do povo no Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Exª, que ajuda a discussão da matéria e traz o seu apoio aos termos da Proclamação que acabo de ler, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e de outras entidades da sociedade civil.

Resta-nos, nobre Senador Eduardo Suplicy, aguardar a decisão do Congresso Nacional, a partir de amanhã, em torno do Projeto de Lei Complementar nº 223-D, de 1990, de autoria do nobre Senador Nelson Jobim e outros.

Sem dúvida, todos nós temos a consciência de que a Assembléia Nacional Constituinte, quando incluiu no texto da nova Constituição os dispositivos referentes à medida provisória fê-lo no momento exato em que havia uma tendência generalizada, naquele colegiado, em favor do sistema parlamentarista, pois todos nós sabemos que essa nova forma de processo legislativo é oriunda do direito constitucional da Itália, justamente um país onde se pratica, há muito tempo, o sistema parlamentarista de governo.

Portanto, o que se quer, no momento, é através da regulamentação do art. 62 da Constituição, por lei complementar, adequar a utilização das medidas provisórias ao sistema presidencialista de governo, para evitar que continuem os abusos que vêm ocorrendo ultimamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos deixar de reconhecer que, ao iniciar o Governo, o Senhor Presidente da República poderia até ter tido a necessidade imperiosa de utilizar medidas provisórias, para o lançamento de um plano econômico arrojado, do qual discordamos, mas que, na verdade, incurcionou fortemente em matéria monetária, em matéria fiscal, em matéria administrativa e em matéria patrimonial, embora Sua Excelência tivesse, também, alternativas oferecidas pela atual Constituição, como os projetos de lei delegada.

Mas ocorreu que, após as primeiras medidas que consubstanciaram o Plano Collor, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, parece que se esqueceu das demais formas do processo legislativo, sobretudo, os projetos de lei complementar e ordinária e passou, praticamente, a se valer apenas de medidas provisórias para governar o País.

Daí criou-se essa situação de clamor nacional, de que são porta-vozes agora o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e outras entidades representativas da sociedade civil.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, quero apenas me referir ao fato de que essa discussão em torno do projeto de lei complementar, de autoria do Deputado Nelson Jo-

bim, pretendendo regulamentar o art. 59 da Constituição Federal, referentemente às medidas provisórias, deve ser vista dentro de uma ótica jurídico-constitucional. Tenho a impressão de que essa questão não deve ser tida dentro de uma ótica exclusivamente política, porque me parece que o Governo do Presidente Collor e o Governo anterior, do Presidente José Sarney, se utilizaram desse instrumento da medida provisória dentro dos estritos limites da Constituição. Tanto isso é verdade que, se bem me lembro, o Congresso Nacional não rejeitou nenhuma medida provisória, relativamente à questão da sua admissibilidade, isto é, da sua constitucionalidade. E, portanto, ao fazer isso, ao se comportar dessa maneira, admitiu que apesar de os presidentes, o atual ou o anterior, se estarem valendo do instituto da medida provisória, o fizeram sempre nos estritos limites da Constituição. E, nessa discussão, neste momento, parece-me que há mais uma razão para que ela se faça dentro do campo do Direito Constitucional, porque existem segmentos da área do Direito que entendem ser esse dispositivo auto-aplicável, não necessitando, assim, de regulamentação. Entendem outros juristas que a matéria deva ser regulamentada, e a sua tramitação deve-se fazer, sempre, dentro de uma ótica de interesse nacional, e nunca para impedir que o Presidente desempenhe as funções que a Constituição lhe assegura. V. Ex<sup>a</sup> fez referência à questão das leis delegadas. Lembro-me muito bem que, quando o Presidente Collor assumiu o Governo, pretendia utilizar-se do instituto da lei delegada, foi de tal forma combatido — a meu ver, juridicamente errado — que terminou optando pela medida provisória, que tem um controle menor por parte do Congresso Nacional. Eu queria dizer que não vejo nada demais nessa iniciativa do Deputado Nelson Jobim e que a Câmara possa se debruçar sobre essa discussão. O que eu entendo é que a matéria não deve ser vista e apreciada pelo Congresso contra o Presidente da República e, por extensão, contra o Poder Executivo. Parece-me que, sob esse enfoque, estaríamos impedindo que o Presidente tivesse em suas mãos instrumentos constitucionais à altura das necessidades do mundo presente. O economista Mário Henrique Simonsen, quando manifesta o desejo de que essa matéria seja discutida por ocasião da revisão constitucional, parece-me que ele o faz sob a ótica de que as medidas são auto-aplicáveis e não dependem de regulamentação.

Vai ele mais distante e espera que, em 1993, o Congresso Nacional, funcionando como Assembléia Nacional Constituinte, possa debruçar-se de maneira mais adequada sobre essa matéria. Era apenas esta reflexão que eu queria fazer neste aparte ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu só lembraria a V. Ex<sup>a</sup> que o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen é um ilustre economista.

Portanto, dificilmente poderia ele expor uma opinião sobre matéria constitucional

que se transformasse, digamos assim, numa orientação ao Congresso Nacional.

**O Sr. Odacir Soares** — Porque ele foi citado lisonjeiramente pela sua feliz iniciativa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não. Quanto ao mais do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, eu desejo dizer que, longe de nós qualquer propósito de criar óbices à ação administrativa do Senhor Presidente da República, até porque Sua Excelência passa e o País fica. Nós não temos senão o intuito de levar o debate em alto nível, do ponto de vista jurídico-constitucional da matéria. V. Ex<sup>a</sup> há de ter ouvido o início do meu pronunciamento. Quando, preambularmente, anunciava a leitura do documento do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e de outras entidades da sociedade civil, dizia que se tratava de matéria de natureza político-institucional.

O projeto de lei complementar do Deputado Nelson Jobim...

**O Sr. Odacir Soares** — Acho que é jurídico-constitucional, não político-constitucional.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Matéria político-institucional, nobre Senador, é toda aquela que diz respeito à vida institucional do País, de um modo geral.

E o projeto de lei complementar do Deputado Nelson Jobim realmente tem esse escopo, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Se não vejamos:

Art. 1º O Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, que serão examinadas pelo Congresso Nacional nos 30 dias subsequentes à publicação no *Diário Oficial*;

§ 1º O Congresso Nacional, estando em recesso, reunir-se-á extraordinariamente em cinco dias para exame da medida provisória;

§ 2º a mensagem será acompanhada de exposição de motivos circunstanciada, contendo:

I — razões que justifiquem a urgência da iniciativa e a relevância da matéria versada;

II — fundamentos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição;

III — minuciosa descrição das circunstâncias conjunturais que evidenciam a oportunidade e a conveniência do mérito, das inovações pretendidas.

Art. 2º A medida provisória somente poderá ser utilizada em matérias reguláveis por lei ordinária, vedado emendar, modificar ou complementar a Constituição e tratar de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de uma de suas Casas.

Art. 3º Não serão também admitidas medidas provisórias que:

I — tratem de legislação sobre a qual é vedada a delegação legislativa pelo Congresso Nacional, art. 68, § 1º, da Constituição Federal;

a) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, e carreira e a garantia de seus membros;

b) nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

c) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

II — contemham matéria que, constitucionalmente, preveja a necessidade de autorização do Congresso Nacional, para a prática de atos pelo Presidente da República;

III — matéria penal;

IV — disponham sobre contas correntes bancárias e depósito de poupança;

V — versem sobre matéria constante do projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, encaminhada à sanção presidencial, nos trinta dias imediatamente anteriores à publicação da medida.

Estes são, portanto, os principais objetivos do projeto de lei complementar do nobre Deputado Nelson Jobim que, naturalmente, será objeto de ampla discussão e de votação, nas duas Casas do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, o pronunciamento que pretendia fazer na tarde de hoje, em função de dados que ainda estou recolhendo, vou realizá-lo possivelmente amanhã, se as inscrições assim o permitirem.

Portanto, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Pois não. O nobre Senador desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### I

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

2

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 95, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

3

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 96, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. Nº 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

4

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 97, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário da Comissão  
— de Educação

5

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 98, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

6

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 99, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

7

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 100, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

8

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 101, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede

Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneras, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

9

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 102, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

10

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 103, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação

11

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 104, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação



12

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 105, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

13

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 106, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e a Kiss Telecomunicações Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

14

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 107, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

15

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 108, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão.

— de Educação.

16

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 109, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

17

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 110, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

18

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 111, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio

Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

19

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 112, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

20

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 113 DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— Educação de.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº 827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 481, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis

à portarem painéis publicitários fixados no teto, tendo  
**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 422, de 1990, da Comissão  
 — de Assuntos Econômicos.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 425, de 1990, da Comissão  
 — de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

**PARECER**, sob nº 360, de 1990, da Comissão  
 — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Menezes.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões  
 — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, na forma de substitutivo que apresenta; e

— **Diretora**, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991.

27

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo  
**PARECER**, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.  
 (Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 427, de 1990, da Comissão  
 — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcio-

namento das universidades brasileira e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

30

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1988 — COMPLEMENTAR**  
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 398, de 1990, da Comissão  
 — de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

31

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR**  
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 398, de 1990, da Comissão  
 — de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Está encerrada a sessão.

**PROJETOS DE LEI DO SENADO  
 ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 332  
 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

N.º	Autor	Ementa
154/75	Luiz Cavalcante (Complementar)	Altera as Leis Complementares n.ºs 7/70 e 8/70, com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares n.ºs 17/73 e 18/74; cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT) e dá outras providências.
183/77	Nelson Carneiro (Complementar)	Acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei Complementar n.º 26, de 1975.
269/77	Osires Teixeira (Complementar)	Acrescenta parágrafo ao art. 5º do Decreto-Lei n.º 406, de 1968.
305/77	Itamar Franco (Complementar)	Dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º, e 5º do art. 81 e acrescenta parágrafos à Lei n.º 5.172, de 1986 (Código Tributário Nacional).
123/78	Vasconcelos Torres (Complementar)	Determina que o pagamento do PIS-Pasep seja efetuado através de cheques bancários.

262/79	Humberto Lucena	Estabelece condições para a transferência do controle de capital de empresa nacional para pessoas jurídicas estrangeiras.
277/79	Nelson Carneiro	Determina prazo máximo para a instalação de telefones adquiridos através de financiamento e dá outras providências.
292/80	Amaral Furlan (Complementar)	Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 11, de 1971.
305/80	Humberto Lucena (Complementar)	Altera a Lei Complementar nº 26, de 1975.
25/81	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de veículos por cooperativas que visem a explorar o transporte coletivo urbano.
53/81	Gastão M. Siler	Obriga os fabricantes de colas e fluidos para limpeza de máquinas a adicionarem, a estes, produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes e dá outras providências.
73/81	Passos Pôrto	Cria o Instituto Nacional de Conservação do Solo e dá outras providências.

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
90/81	Gastão Müller	Veda a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamento de quaisquer obrigações, quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso que lhe deram motivo.	144/83	Gastão Müller	Dispõe sobre a proibição de importação de bebidas alcoólicas em tonéis ou acondicionamento assemelhado e dá outras providências.
97/81	Humberto Lucena (Complementar)	Revoga dispositivo da Lei Complementar n.º 4, de 1970.	178/83	Gastão Müller	Veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais e dá outras providências.
110/81	Jutahy Magalhães	Dá nova redação ao § 2.º do art. 569 do Código Civil.	185/83	Gastão Müller	Dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habitacional.
150/81	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica.	187/83	Passos Pôrto	Estabelece normas de uso do solo agrícola.
173/81	Passos Pôrto	Extingue os incentivos fiscais a investimentos aplicados na compra de ações e debêntures convertíveis em ações, mediante a composição de Fundos de Investimentos autorizados pelo Decreto-Lei n.º 157, de 1967.	198/83	Mauro Borges (Complementar)	Estabelece a região metropolitana de Brasília e disciplina o respectivo sistema administrativo metropolitano.
211/81	Gastão Müller	Torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no País e dá outras providências.	230/83	Gastão Müller (Complementar)	Revoga a Lei Complementar n.º 28, de 1975, e dá outras providências.
258/81	Gastão Müller	Autoriza a Empresa Brasileira de Filmes S.A. — Embrafilme, a disciplinar a inclusão obrigatória de filmes nacionais de longa e curta metragem nas programações das estações de televisão.	232/83	Nelson Carneiro (Complementar)	Estende aos trabalhadores rurais o regime da previdência e assistência social urbana, bem como a legislação do seguro de acidentes do trabalho e dá outras providências.
266/81	Franco Montoro (Complementar)	Autoriza os empregados a utilizar o seu salário do PIS/Pasep para a aquisição ou construção de casa própria.	271/83	Fernando Henrique Cardoso (Complementar)	Autoriza o levantamento de recursos do PIS-Pasep para aquisição da casa própria.
309/81	Franco Montoro (Complementar)	Elimina a inelegibilidade política dos líderes sindicais afastados de cargos de direção, administração ou representação da entidade sindical. Dispõe sobre a remoção na Magistratura de carreira dos estados e dá outras providências.	33/84	Comissão Especial	Estabelece normas sobre a aplicação da Lei de Segurança Nacional, revoga o Decreto-Lei n.º 898, de 1968, e dá outras providências.
379/81	José Richa (Complementar)	Dispõe sobre a patronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens e dá outras providências.	20/84	Nelson Carneiro (Tramitação conjunta)	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo.
74/82	Gastão Müller	Dispõe sobre a impressão no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância benzeno, da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antidoto, e dá outras providências.	29/84	Passos Pôrto	Inclui, no polígono das secas, toda a área dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí.
86/82	Gastão Müller	Obriga os cartórios da Vara Civil a fazerem comunicação ao Cartório de Distribuição para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes.	42/84	Roberto Campos	Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.
116/82	Gastão Müller	Dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana.	51/84	Humberto Lucena (Complementar)	Dá nova redação aos arts. 4.º, inciso X, e 7.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 25, de 1975, alterada pela Lei Complementar n.º 45, de 1983, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de vereadores.
137/82	Gastão Müller	Altera o art. 132 do Código Penal e revoga o art. 33 da Lei das Contravenções Penais.	62/84	Gastão Müller	Habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes na participação dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção e dá outras providências.
150/82	Orestes Quércia (Complementar)	Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 25, de 1975, que dispõe sobre a remuneração de vereadores.	63/84	Albano Franco	Dispõe sobre as Letras Comerciais.
153/82	Ilamar Franco (Complementar)	Veda a instituição ou majoração de tributo por decreto-lei, e dá outras providências.	73/84	Gastão Müller	Acrescenta alínea ao item II de § 1.º do art. 250 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.
164/82	Ilamar Franco (Complementar)	Assegura ao contribuinte do Imposto sobre a Renda o direito de abater a integralidade das despesas com saúde, educação, habitação e juros provenientes de dívidas pessoais.	85/84	Nelson Carneiro (Complementar)	Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 26, de 1975, com vistas a permitir a utilização dos depósitos do PIS-Pasep na amortização de empréstimos para a casa própria.
204/82	Gastão Müller	Veda a comercialização de plantas ornamentais venenosas tóxicas ou nocivas à saúde.	98/84	Nelson Carneiro (Complementar)	Dispõe sobre isenção do tributo municipal, no caso e forma que especifica, nos termos do disposto no § 2.º do art. 19 da Constituição Federal.
216/82	Gastão Müller	Dispõe sobre a comercialização de produto industrial que contenha substância tóxica ou venenosa.	107/84	Gastão Müller	Proíbe ao BNH e quaisquer outras entidades financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito.
241/82	Benedito Ferreira	Dispõe sobre a exploração da navegação turística no transporte de passageiros, ao longo da costa brasileira e entre portos brasileiros, e dá outras providências.	111/84	Gastão Müller	Estabelece o Seguro-Fiança como garantia indisponível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais e dá outras providências.
11/83	Gastão Müller	Altera a Lei n.º 5.989, de 1973, que regula os direitos autorais e dá outras providências.	132/84	Henrique Santilo (Complementar)	Altera o inciso X do art. 4.º da Lei Complementar n.º 25, de 1975, com a alteração introduzida pela Lei Complementar n.º 38, de 1978.
29/83	Gastão Müller	Limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moínhos, na industrialização da farinha de trigo.	147/84	Nelson Carneiro	Atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural.
58/83	Murilo Badaró	Dispõe sobre cobrança de multas pelas concessões de serviço público.	152/84	Gastão Müller	Torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvam a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas.
66/83	Passos Pôrto	Institui o Projeto Nordeste e dá outras providências.	167/84	Carlos Chiarelli	Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências.
98/83	Álvaro Dias	Dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	187/84	Gastão Müller	Dispõe sobre programação de interesse local nas emissoras de televisão.
129/83	Gastão Müller	Obriga os passageiros e tripulantes de embarcações a usar colete salva-vidas durante as travessias fluviais e lacustres.	194/84	Gastão Müller	Torna obrigatório o laudo de peritos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nas obras de arte, e dá outras providências.
140/83	Roberto Campos	Favorece as aposentadorias e a renovação de quadros.	231/84	Gastão Müller	Dispõe sobre a extração e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.
142/83	Roberto Campos	Regulariza, sem aumento de incidência, o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.			



N.º	Autor	Emenda			
240/86	Nivaldo Machado (Complementar)	Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para automóveis de passageiros adquiridos por Oficiais de Justiça. Avaliadores dos Tribunais do Trabalho e da Justiça Federal.	31/87	Márcio Lacerda	Dispõe sobre a correção monetária do Imposto de Renda retido na fonte pagadora do rendimento.
245/86	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 2.140, de 29 de junho de 1954, dispondo sobre a carga horária do Odontólogo da Previdência Social.	1/88	Virgílio Távora	Altera o art. 12 do Decreto-Lei n.º 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e dá outras providências.
255/86	Comissão Diretora	Altera o § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 6.323, de 14 de abril de 1976, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal.	3/88	Dirceu Carneiro	Define limites para as remessas de recursos ao exterior a título de pagamento de serviços de dívida externa brasileira.
270/86	Comissão Diretora	Altera dispositivo da Lei n.º 7.338, de 8 de julho de 1985.	4/88	Jamil Haddad	Dispõe sobre o exercício da profissão de instrumentador cirúrgico e dá outras providências.
275/86	Cesar Cals	Sujeita à apreciação do Senado a escolha dos Presidentes e Diretores de Sociedades de Economia Mista.	6/88	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre a liberação e aplicação de recursos públicos pelo Poder Executivo e dá outras providências.
277/86	Cid Sampaio (Complementar)	Institui um novo Código Tributário Nacional.	7/88	Francisco Rollemberg	Torna obrigatória a inscrição dos componentes químicos nos rótulos, etiquetas, bulas e embalagens de alimentos, medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneamentos domissanitários industrializados.
3/87	Iram Saraiva	Revoga a Lei n.º 7.170, de 14 de dezembro de 1983.	8/88	Jamil Haddad	Altera o Decreto-Lei n.º 5.461, de 25-6-68, que dispõe sobre as contribuições para o ensino profissional marítimo.
5/87	Divaldo Surungy	Revoga o item I do art. 23 da Lei n.º 5.832/71, que veda aos titulares de cargos executivos o exercício de funções executivas nos Distritos Partidários.	30/88	Francisco Rollemberg	Estabelece a obrigatoriedade da inscrição do material reaproveitado ou impróprio para consumo em locais determinados nas embalagens ou rótulos de produtos fabricados com esse material, em qualquer proporção, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.
6/87	Maurício Corrêa	Cria o Serviço Social Bancário — SESA, nos moldes do Sesi e Sesc, com as modificações recomendáveis criadas, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 9.403, de 25-6-46 e Decreto-Lei n.º 9.853, de 13-8-46.	11/88	Alfonso Camargo	Dispõe sobre a filiação partidária para as eleições municipais de 1988.
8/87	Lourenberg Nunes Rocha	Dá nova redação ao art. 325 do Decreto-Lei n.º 2.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e dá outras providências.	12/88	Jutaby Magalhães	Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência e funcionamento das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar nos hospitais do País.
12/87	Maurício Corrêa	Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Bancário — Senab, nos moldes do Senai e Senac com as adaptações pertinentes, criadas, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 4.038, de 22-1-42 e Decreto-Lei n.º 8.621, de 19-1-46.	14/88	Marcondes Gadelha	Cria a Fundação Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — Fundação Cebrap.
15/87	Francisco Rollemberg	Disciplina a fiscalização do setor de alimentos por qualquer profissional de medicina.	15/88	Francisco Rollemberg	Estabelece prazo para distribuição dos formulários de declarações de rendimentos e para entrega aos contribuintes dos documentos necessários ao preparo e instrução dessas declarações.
18/87	Francisco Rollemberg	Torna obrigatória a presença de técnicos agropecuários no corpo docente das escolas públicas de 1.º e 2.º graus, localizadas na área rural.	19/88	Francisco Rollemberg	Torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no Diário Oficial da União, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.
21/87	Jarbas Passarinho	Obriga as emissoras de televisão a exibir, em suas programações diárias de filmes estrangeiros, pelo menos um filme, com legendas em português.	20/88	Francisco Rollemberg	Fixa limites às instituições financeiras quanto às exigências para abertura e manutenção de contas do sistema de caderneta de poupança.
22/87	Carlos Chiarelli	Altera a legislação tributária federal para revogar incentivos fiscais relativos à exploração de empreendimentos industriais petroquímicos na área de atuação da Sudene e dá outras providências.	22/88	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a adoção de temas curriculares versando sobre a educação quanto à necessidade de doação post mortem de órgãos nos cursos de 3.º grau e outros profissionalizantes.
23/87	Carlos Chiarelli	Autoriza o Poder Executivo a estender ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, dispositivos da Lei n.º 7.338, de 23 de outubro de 1985.	23/88	Jamil Haddad	Faculta aos enfermeiros desempenho remunerado de dois cargos.
24/87	Irapuan Costa Junior	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.563, de 19 de dezembro de 1986.	24/88	Francisco Rollemberg	Estabelece a obrigatoriedade de programas de educação ambiental, educação para o trânsito e prevenção do uso indevido de drogas e da criminalidade.
26/87	Francisco Rollemberg	Obriga os Cartórios de Registro Civil a comunicarem, por ofício, todo registro de nascimento ao Posto de Saúde da comarca correspondente.	25/88	Odacir Soares	Proíbe o uso de fumo nos vãos domésticos a bordo de aeronaves comerciais.
30/87	Jamil Haddad	Altera a redação dos arts. 6.º e 23 do Código de Processo Penal.	26/88	Edison Lobão	Estabelece normas aplicáveis à sistemática de compras governamentais das indústrias de pequeno porte.
35/87	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre o ensino obrigatório da língua espanhola nos estabelecimentos do primeiro grau.	27/88	Mendes Canale	Institui medidas de auxílio às vítimas das enchentes ocorridas nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e de incentivos à recuperação da economia das áreas atingidas.
36/87	Jamil Haddad	Revoga a Lei n.º 4.011, de 2 de abril de 1955, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3.º, e 128, § 4.º, do Código Penal.	29/88	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos.
39/87	Mauro Borges	Inclui a Ferrovia Norte/Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação.	33/88	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a explicitação, na Carteira Nacional de Habilitação, da opção do portador pela condição de ser ou não doador de órgãos para transplante, e dá outras providências.
40/87	Jamil Haddad	Disciplina o emprego de algemas e dá outras providências.	34/88	Francisco Rollemberg	Veda a cobrança em OTN de valor referente ao mês posterior sobre obrigação cujo vencimento ocorrer em feriado, sábado ou domingo, desde que seja quinta no primeiro dia útil subsequente.
41/87	Metra Filho	Dispõe sobre compensação do Imposto de Renda que especifica.	35/88	Ronan Tito	Dispõe sobre a forma de representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração e na Diretoria das companhias abertas e nas de capital autorizado.
42/87	Leite Chaves (Complementar)	Isenta o fubá de milho do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.	37/88	Francisco Rollemberg	Proíbe o emprego do mercúrio e seus compostos não degradáveis em processo de aglutinação e amalgamação de ouro e em outros processos industriais e artesanais, que provoquem poluição na atmosfera, no solo, nas colheitas de água doce e no mar territorial, estabelece penalidades, e dá outras providências.
43/87	Edison Lobão	Institui o sistema oficial de indexação econômica.	38/88-DF	Nelson Carneiro	Dispõe sobre obrigações de proprietários de imóveis não edificados no Distrito Federal, nas condições que especifica.
44/87	Francisco Rollemberg	Permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao Imposto sobre a Renda progressivo.	39/88	Marco Maciel	Determina a contagem como tempo de serviço no exterior para todos os fins, os períodos em que diplomata cônjuge de diplomata tenha es-
50/87	Edison Lobão	Determina a equalização dos preços de energia elétrica.			

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
		tado em licença para acompanhar cônjuge no exterior, nos termos da Lei n.º 5.857, de 31 de maio de 1973.	2/89	Severo Gomes	Introduz o Fundo Especial Mista para apoiar a atuação de funcionários públicos da União contratados, sem concurso público, a partir de 6 de outubro de 1983.
40/88	Nelson Carneiro	Fixa o salário mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2.º grau, e dá outras providências.	4/89	Mauro Borges	Introduz alteração ao caput do art. 70 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, fixando em dezesseis anos completos a idade mínima para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, na forma que especifica e estabelece, e acrescenta dispositivos na forma que menciona.
42/88	Nelson Carneiro	Estabelece isenção de pagamento de pedágio, para os táxis e transportes de cargas.	8/89	Jorge Bornhausen	Estabelece normas para a realização das eleições presidenciais de 15 de novembro de 1989 e dá outras providências.
45/88	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, que disciplina o exercício da profissão de médico-veterinário.	26/89	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.
46/88	Francisco Rollemberg	Permite o abatimento para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a Renda progressivo, no exercício de 1989, ano-base de 1988, o montante que a pessoa física deixou de perceber em virtude de ter sido atingida pelo Decreto-Lei n.º 2.425, de 7 de abril de 1983, que dispõe sobre critério de reajuste de vencimentos e salários do pessoal que especifica, e dá outras providências.	27/89	Jarbas Passarinho	Dispõe sobre o exercício do direito de greve.
52/88	Nelson Carneiro	Revoga dispositivos do Código Civil, e dá outras providências.	28/89	Jamil Haddad	Veda a diminuição de valores alocados à área de saúde.
53/89	Jamil Haddad	Dispõe sobre concursos para livre docência, e dá outras providências.	29/89	Carlos Alberto	Dispõe sobre o reajuste de salários e dá outras providências.
56/88	Francisco Rollemberg	Prorroga isenção do imposto de renda incidente sobre juros, dividendos e rendimentos de cadernetas de poupança.	33/89	Leite Chaves	Dispõe sobre a suspensão do pagamento da dívida pública externa brasileira.
58/88	Alvaro Pacheco	Prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do imposto de Renda.	36/89	Divaldo Suruagy	Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição, instituindo o Fundo Constitucional do Norte (FCNO), o Fundo Constitucional do Nordeste (FCNE) e o Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCOO) e dando outras providências.
61/88	Francisco Rollemberg	Introduz dispositivos na Lei n.º 4.591, de 10 de dezembro de 1964, que "Dispõe sobre o condômino em edificações e as incorporações imobiliárias".	39/89	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e obtenção de autorização especial, junto ao Departamento de Polícia Federal, das pessoas físicas ou jurídicas que manipulam substâncias químicas especificadas, utilizadas na extração da cocaína.
65/88	Francisco Rollemberg	Altera a redação do art. 250 do Código Penal Brasileiro, com acréscimo de parágrafo.	41/89	Ronan Tito	Dispõe sobre o exercício da profissão de Bacharel em Turismo, e dá outras providências.
66/88	Jarbas Passarinho	Consolida a legislação sobre atividades dos corretores de navios, com as alterações que contém e revoga o art. 21, seus itens e parágrafo único do Decreto n.º 52.090, de 4 de junho de 1963.	42/89	Irapuan Costa Júnior	Autoriza a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação de Motorista provisória por maiores de 16 anos.
67/88	Alfredo Campos	Garante o benefício do seguro-desemprego ao pescador profissional durante a piracema, desova e reprodução de peixes.	47/89	Itam Saratva	Fixa critérios para definir os casos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição, e dá outras providências.
68/88	João Menezes	Institui o "Dia Nacional do Fotógrafo Profissional" e oficializa, no Brasil, a comemoração do "Dia Mundial da Fotografia".	54/89	Maurício Corrêa	Dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da administração federal e das fundações públicas, localizados no Distrito Federal.
69/88	João Menezes	Dispõe sobre o exercício da profissão de fotógrafo profissional, de técnico em fotografia e dá outras providências.	55/89	Itam Saratva	Autoriza a Universidade Federal de Goiás a estender suas unidades de ensino superior às cidades de Itumbiara e Porangatu.
70/88	Francisco Rollemberg	Acrescenta artigo ao Capítulo II — "Do tratamento e da recuperação" — da Lei n.º 8.369, de 21 de outubro de 1976, que "Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", suprimindo-lhe o art. 16 do Capítulo III — "Dos crimes e das penas" —, discriminando o usuário de drogas dependentes e prevenindo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial".	57/89	Carlos Alberto	Dispõe sobre normas relativas às compras governamentais junto à indústria de pequeno porte.
71/88	Francisco Rollemberg	Altera a redação da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.	58/89	Carlos Alberto	Dispõe sobre a criação de cooperativas de microempresas, inclusive de crédito ou cessão de crédito.
72/88	Francisco Rollemberg	Altera a redação da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.	59/89	Carlos Alberto	Dispõe sobre as sociedades de interesse econômico e dá outras providências.
73/88	Carlos De'Carli	Altera a redação do § 4.º do art. 1.º da Lei n.º 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, que "Altera a Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências".	62/89	Jutahy Magalhães	Concede incentivos fiscais às pessoas que acolheram criança ou adolescente órfão ou abandonado, sob a forma de guarda, ou financiarem estudos de menor carente, nos termos do art. 227, § 3.º, VI, da Constituição Federal.
75/88	Nelson Carneiro	Fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de farmacêutico.	64/89	Itamar Franco	Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um médico entre a tripulação das aeronaves que realizam voo internacional e doméstico nos casos que especifica.
79/88	Marco Maciel (Complementar)	Estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.	65/89	Itamar Franco	Sujeita à prévia aprovação do Congresso Nacional a instalação ou transferência do sede de representação diplomática para localidade situada em território de soberania disputada.
80/88	Francisco Rollemberg	Proíbe a incineração de produtos oriundos de caça e dá outras providências.	66/89	Itamar Franco	Submete à prévia aprovação legislativa toda transação ou acordo visando solucionar litígio entre a administração pública e pessoa física ou jurídica estrangeira.
81/88	Pompeu de Sousa	Dispõe sobre o processo legislativo, a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e dá outras providências.	68/89	Itamar Franco	Determina o ressarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviços fora do estabelecimento.
87/88	Ney Maranhão	Revoga o Decreto-Lei n.º 33, de 26 de dezembro de 1966.	69/89	Edison Lobão	Regulamenta o art. 159, I, c, da Constituição, relativo à aplicação dos recursos destinados a programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dá outras providências.
100/88	Francisco Rollemberg	Estabelece, para a fabricação de veículos automotores, critérios de controle do percentual de veículos movidos a álcool em relação aos veículos movidos a gasolina.	71/89	Afonso Camargo	Dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.
102/88	Cid Sabóia de Carvalho (Complementar)	Regulamenta o direito de greve, previsto no art. 9.º da Constituição Federal.	78/89	Leopoldo Peres	Dispõe sobre a concessão de benefícios aos seringueiros e seus dependentes, nos termos do art. 54, do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal e dá outras providências.
108/88	Odaécio Soares	Dispõe sobre a movimentação dos recursos financeiros da Petrobrás e de suas subsidiárias em bancos oficiais e dá outras providências.	79/89	Ney Maranhão	Dispõe sobre autorização para porte de arma, de uso permitido, pela tripulação de aeronaves nacionais.

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
84/89	Aureo Mello	Disciplina a aplicação dos recursos financeiros de que trata o art. 159, I, c, da Constituição, Instituto Fundos Constitucionais de Financiamento Regional, e dá outras providências.	149/89	João Menezes	Dispõe sobre a remuneração das cadernetas de poupança e dá outras providências.
85/89	Divaldo Suruagy	Dispõe sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.	151/89	Fernando Henrique Cardoso (Complementar)	Regula a elaboração, a redução, a consolidação e a alteração das leis abrangidas pelo processo legislativo.
92/89	João Menezes (Complementar)	Regula o direito de greve, e dá outras providências.	154/89	Mário Covas	Assegura a participação dos empregados empregatários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal).
93/89	Jamil Haddad	Veda destinação de recursos e auxílios públicos que especifique.	157/89	Marco Maciel	Dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais.
95/89	Lavoisier Mala	Assegura aos técnicos agrícolas de nível médio e aos agrônomos e veterinários acesso aos Projetos de Reforma Agrária e Irrigação, e dá outras providências.	159/89	Francisco Rollemberg	Atualiza as disposições concernentes ao Crédito Rural e ao Seguro Social.
96/89	Leite Chaves	Dispõe sobre o resgate de títulos de dívida agrária mediante compensação com pagamentos de tributos federais, e dá outras providências.	167/89	Fernando Henrique Cardoso (Complementar)	Regula o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nos termos do inciso XII do art. 155, da Constituição Federal.
98/89	Ronaldo Aragão	Fixa prazo para a entrega dos recursos do PIS e Proterra aos fins a que se destinam.	172/89	Pompeu de Sousa	Estabelece piso salarial dos profissionais das áreas de Educação e Saúde.
99/89	Jutahy Magalhães	Regulamenta o art. 159, I, c, da Constituição, referente à aplicação de recursos em programas de financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências.	173/89	Fernando Henrique Cardoso (Complementar)	Institui o novo Código Tributário Nacional.
100/89	Carlos Chiarelli	Dispõe sobre as relações de trabalho, e dá outras providências.	178/89	Jutahy Magalhães	Define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento.
101/89	Jamil Haddad	Dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 3.201, de 26 de abril de 1961.	185/89	Mário Mala	Regulamenta o disposto na Seção I, Capítulo III, Título VIII da Constituição Federal e estabelece diretrizes e bases para a educação nacional.
102/89	Roberto Campos	Estabelece a livre negociação salarial no setor privado e dá outras providências.	186/89	Marco Maciel	Dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.
103/89	Roberto Campos	Estabelece medidas de flexibilização do mercado de trabalho, para evitar o desemprego.	191/89	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre a associação de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente.
105/89	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre o exercício do direito de greve e dá outras providências.	192/89	Divaldo Suruagy	Estabelece condições para compra e venda de valores mobiliários no mercado à vista, em Bolsa de Valores.
106/89	Teotônio Vilela Filho	Revoga a Lei n.º 7.712, de 2 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a cobrança de pedágio nas rodovias federais.	194/89	José Agripino	Dispõe sobre os critérios de distribuição e de liberação dos recursos do salário-educação recolhidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dá outras providências.
109/89	Francisco Rollemberg	Regulamenta a aplicação dos recursos previstos no art. 159, I, c, da Constituição, destinados a programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dá outras providências.	196/89	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre o treinamento de menores nos estabelecimentos industriais, propiciando-lhes aprendizagem, entre os 12 (doze) e os 18 (dezoito) anos.
115/89	José Ignácio Ferreira	Veda o pagamento dos serviços de dívida externa cujo montante difira da incidência dos encargos sobre o valor da dívida vigente no mercado secundário e dá outras providências.	197/89	Itamar Franco (Complementar)	Dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de diretoria e presidência do Banco do Brasil S/A.
116/89	José Ignácio Ferreira	Concede isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis de passageiros, movidos a álcool, quando destinados ao uso como táxis, e dá outras providências.	200/89	Antonio Luiz Maya	Estabelece diretrizes para uma política de pecuária para as regiões Norte e Centro-Oeste e dá outras providências.
117/89	Antonio Luiz Maya	Pune a discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, regulando o item 41 do art. 3.º da Constituição.	204/89	Antonio Luiz Maya	Fixa as diretrizes e bases da educação nacional.
118/89	Jarbas Passarinho	Autoriza a compensação de créditos e débitos contraiados com a administração federal.	206/89	José Paulo Bisol	Regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.
122/89	José Ignácio Ferreira (Complementar)	Dispõe sobre os produtos semi-elaborados sujeitos à incidência do ICM quando exportados para o exterior (art. 155, § 2.º, X, a, da Constituição Federal).	209/89	Mauro Borges	Dispõe sobre a apresentação de preço ao consumidor dos produtos manufaturados.
124/89	Edison Lobão	Dispõe sobre a organização de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias respectivamente.	211/89	Francisco Rollemberg	Estabelece diretrizes para a ação governamental do setor agrícola e dá outras providências.
131/89	Olavo Pires	Altera o § 2.º do art. 18 da Lei n.º 7.730, de 31 de janeiro de 1989.	212/89	Comissão Diretora (Complementar)	Dá nova redação aos dispositivos que mencionam, para adequar as Leis Complementares n.ºs 19, de 25 de junho de 1974 e 28, de 11 de setembro de 1975, ao disposto no art. 239 da Constituição.
133/89	Francisco Rollemberg	Assegura a cooperativas de produtores rurais, prioridade na aplicação de recursos provenientes de programas de incentivos fiscais para implantação de agroindústrias e dá outras providências.	213/89	Comissão Diretora	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, de acordo com o art. 7.º da Constituição Federal e seus incisos, e dá outras providências.
134/89	José Ignácio Ferreira	Dispõe sobre operações de crédito e financiamento, no âmbito da administração federal, e dá outras providências.	215/89	Edison Lobão	Dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos professores das instituições públicas do ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências.
136/89	Divaldo Suruagy	Dispõe sobre isenção do recolhimento da parte patronal ao IAPAS pelas prefeituras municipais.	219/89	Lepoldo Peres	Concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer na vida civil atividade específica em decorrência das Portarias Reservadas n.ºs S-50GM-5 e S-285GM-5 do Ministério da Aeronáutica.
143/89	Alfredo Campos	Dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências.	220/89	Marco Maciel	Regulamenta o art. 10 da Constituição.
145/89	Jutahy Magalhães	Autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos estados, na forma do art. 23, itens VI e VII, da Constituição.	222/89	Ruy Bacelar	Dispõe sobre aplicação em sociedades cooperativas dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974.
147/89	Ney Maranhão	Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional de Pescadores.	227/89	Humberto Lucena	Dispõe sobre os horários de propaganda gratuita, nas emissões de radiodifusão.
148/89	Jutahy Magalhães	Regulamenta o § 3.º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo pela União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios pro-	228/89	Humberto Lucena	Atribui ao eleitor o direito de voto em trânsito, e dá outras providências.
			231/89	Marco Maciel	Dispõe sobre benefícios fiscais concedidos à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências.

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
232/89	Lourenberg Nunes Rocha	Dispõe sobre aposentadoria especial nos digitadores de processamento de dados, e dá outras providências.	296/89	Lourenberg Nunes	Acrescenta o § 3.º, ao art. 3.º da Lei n.º 5.823, de 14 de novembro de 1972, estabelecendo a obrigatoriedade de todas as bebidas enlatadas ou engarrafadas conterem em seus rótulos a discriminação completa das substâncias que a compõem, assim como número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
234/89	Marcio Lacerda	Dispõe sobre a fabricação e o uso de pára-raios radioativos e dá outras providências.	298/89	Iram Saraiva	Isenta do pagamento do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza no caso que especifica.
236/89	Dircou Carneiro (Ver PLS n.º 178/89)	Dispõe sobre a política no setor agropecuário e dá outras providências.	300/89	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre as pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e semelhantes, e dá outras providências.
237/89	José Fogaça	Regulamenta o art. 187 da Constituição Federal que trata da política agrícola e dá outras providências.	305/89	Albano Franco	Dispõe sobre medidas de estímulo para reequipamento de instituições dedicadas ao ensino técnico e tecnológico, bem como ao aprimoramento de recursos humanos.
239/89	Lourenberg Nunes Rocha	Dispõe sobre aposentadoria especial aos empregados em depósitos de combustíveis líquidos, gasosos, na coleta de lixo e detritos poluentes químicos, físicos, ferrosos, na pulverização agrícola, conservação e limpeza de ambientes.	306/89	Ney Maranhão	Regulamenta o art. 172 da Constituição Federal que trata de investimento de capital estrangeiro, e dá outras providências.
241/89	Gerson Canata	Permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis, promover a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingo ou tombolas, nas condições que especifica.	311/89	João Menezes (Complementar)	Dispõe sobre os produtos semi-elaborados sujeitos à incidência do ICMS quando exportados para o exterior (art. 155, § 2.º, X, a, da Constituição Federal).
242/89	Edilson Lobão	Altera a redação do art. 14 da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para permitir sejam deduzidas do rendimento bruto as despesas com instrução.	313/89	Teófilo Vilela Filho	Regulamenta os incisos XXVII e XXVIII do art. 5.º da Constituição Federal, que dispõe sobre direitos autorais.
243/89	Fernando Henrique Cardoso	Dá nova redação ao § 4.º do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social.	316/89	Albano Franco	Estabelece limites permanentes para a mobilização nacional nos casos de elevação dos índices de analfabetismo.
244/89	Jarbas Passarinho (Complementar)	Dispõe sobre a composição territorial da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste para efeito de política de desenvolvimento, promovida pela União.	317/89	José Ignácio Ferreira	Dispõe sobre a prisão preventiva nos casos de crimes inafiançáveis e insusceptíveis de graça ou anistia, e de estupro, latrocínio e homicídio qualificado, e dá outras providências.
245/89	Maurício Corrêa	Introduz alteração na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1965, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.	319/89	José Ignácio Ferreira	Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.
246/89	Nelson Wedekin	Isenta o serviço de radiolamador do pagamento da taxa de fiscalização, criada pela Lei n.º 5.070, de 1965.	320/89	Nelson Wedekin	Altera a legislação que dispõe sobre a cobrança de pedágio nas rodovias federais.
248/89	Lourenberg Nunes Rocha	Dispõe sobre o trabalho das pessoas portadoras de deficiência e institui incentivos à oferta de empregos sob regime de trabalho protegido.	321/89	Nelson Wedekin	Conceder isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis de passageiros destinados ao uso de táxi, e dá outras providências.
250/89	Lourenberg Nunes Rocha	Dispõe sobre a exploração de serviços turísticos e dá outras providências.	322/89	Aureo Mello (Complementar)	Institui a Lei Orgânica da Advocacia Geral da União, e dá outras providências.
251/89	Humberto Lucena	Estabelece critérios para a divulgação de pesquisas, provas ou testes eletorais e dá outras providências.	323/89	Lãvoisier Maia	Regulamenta o inciso II do art. 202 da Constituição Brasileira concedendo aposentadoria especial ao trabalhador que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, e dá outras providências.
252/89	Odaír Soares (Complementar)	Define a distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a nível regional e estabelece provisoriamente os coeficientes individuais de participação.	324/89	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais na importação e na aquisição no mercado nacional de bens, insumos e matérias-primas destinadas à edição de jornais, revistas, livros e demais periódicos e à transmissão das emissoras de rádio e televisão.
254/89	Lourenberg Nunes Rocha	Dispõe sobre a integração das donas-de-casa à Previdência Social.	325/89	Leopoldo Peres	Cria um adicional sobre tarifa de energia elétrica para custear o Plano Nacional de Vias Navegáveis Interiores, e dá outras providências.
258/89	Comissão Diretora	Dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4.º do art. 32 da Constituição Federal.	326/89	Divaldo Suruagy	Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto de arrecuação de impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios, e dá outras providências.
264/89	Gerson Canata	Dá nova redação ao § 3.º do art. 36 da Lei n.º 7.800, de 10 de julho de 1989.	327/89	Divaldo Suruagy (Complementar)	Estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto o óleo diesel — IVVC, de competência dos municípios.
268/89	Iram Saraiva	Regulamenta o inciso XXI do art. 7.º da Constituição.	330/89	Lourenberg Nunes Rocha	Proíbe a instalação de pedreiras nos centros urbanos e dá outras providências.
270/89	Marcio Lacerda	Altera a redação do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 7.787, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.	333/89	Gomes Carvalho	Isenta do pagamento do Imposto de Renda a Estrada de Ferro do Paraná Oeste S.A. — FERROESTE, no caso que especifica.
271/89	Lourenberg Nunes Rocha	Nacionaliza a prestação de serviços de auditoria externa.	334/89	Cid Sabola de Carvalho	Fixa os limites previstos no § 2.º, II, do art. 153, da Constituição Federal, e dá outras providências.
272/89	Lourenberg Nunes Rocha	Torna obrigatória a assistência ocular aos pré-escolares de I e II graus, nos estabelecimentos de ensino público e particular, e dá outras providências.	337/89	Divaldo Suruagy	Dispõe sobre a realização, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de levantamento populacional no intervalo entre os censos decenais, e dá outras providências.
276/89	Marcio Maciel	Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.	341/89	Odaír Soares	Dispõe sobre a Organização Sindical, e dá outras providências.
277/89	Marcio Lacerda	Dispõe sobre a política de preços de bens e serviços fornecidos pelo setor público, ou por este contratados.	344/89	Ney Maranhão	Regulamenta o art. 23, inciso VIII, da Constituição Federal, que trata da competência da União em organizar o abastecimento alimentar e dá outras providências.
281/89	Iram Saraiva	Dispõe sobre a remuneração do serviço extraordinário nos casos que especifica.	345/89	Marcio Lacerda	Altera o art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado pela Lei n.º 7.251, de 19 de novembro de 1984).
283/89	João Menezes	Declara a floresta amazônica monumento natural.			
287/89	Jamil Haddad	Dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado.			
288/89	Teotônio Vilela Filho	Dispõe sobre a instalação de aparelhos de combustão e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades semelhantes, e dá outras providências.			
289/89	José Fogaça	Dispõe sobre as Sociedades Cooperativas.			
292/89	Jutahy Magalhães	Estabelece normas para a transmissão de programas gratuitos no rádio e televisão para partidos políticos e dá outras providências.			
293/89	Iram Saraiva	Regulamenta o que dispõe o art. 234 e o § 2.º do art. 227 da Constituição Federal.			



N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
350/89	Wilson Martins	Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	407/89	Marcos Mendonça	agências administrativas e estabelece rios e dá outras providências.
361/89	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a utilização do BTN Fiscal nos contratos de compra e venda mercantil.	408/89	Marcos Mendonça	Altera a Lei n.º 5.357, de 17 de novembro de 1997, que estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras, e dá outras providências.
355/89	Jutahy Magalhães	Cria rede de escolas especializadas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, com base nos dispositivos constitucionais, em especial o art. 227, caput, e o art. 60 das Disposições Transitórias.	409/89	Marcos Mendonça	Dispõe sobre o exercício da profissão de Barbeiro e Cabeleireiro, e dá outras providências.
358/89	Nelson Carneiro	Dispõe sobre as sociedades de economia mista.	410/89	Nelson Wedekin	Destina recursos para programas de assistência aos idosos, através do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social — FAS, mediante contribuição sobre os prêmios líquidos da Loteria Federal e dos concursos de prêmios federais (Loteria Esportiva e Loteria de Números — LOTO e SENA).
359/89	Mendes Canale	Dispõe sobre a criação do Programa de Ecodeenvolvimento do Pantanal (Propantanal).	411/89	Marcio Lacerda	Dispõe sobre a política nacional de salários, observado o disposto na Constituição Federal, e dá outras providências.
360/89	Gomes Carvalho	Dispõe sobre o "Programa de Cesta Básica da Alimentação" ao trabalhador.	412/89	Marcio Lacerda	Altera, de um para dois anos, o prazo fixado no art. 39 da Lei n.º 6.043, de 1979.
363/89	Ronan Tito	Isenta da quota de contribuição patronal à Previdência Social as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.	413/89	Marcos Mendonça	Dispõe sobre débitos devidos nos processos trabalhistas.
365/89	Gerson Camata (Complementar)	Fixa critério para estimativa da população municipal para efeito de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios.	414/89	Marcos Mendonça	Cria fundos de melhoria do transporte urbano público, revoga as Leis n.ºs 7.418/85, 7.619/87 e art. 8.º da Lei n.º 7.855/89, e dá outras providências.
366/89	João Lobo (Complementar)	Estabelece critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).	416/89	Marcos Mendonça	Introduz alteração no caput do art. 70 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, com o objetivo de fixar em 16 anos completos a idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
370/89	Marco Maciel	Estabelece normas para o uso de técnicas de engenharia genética para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA recombinante e de organismos e vírus que os contenham e dá outras providências.	417/89	Marcos Mendonça	Dispõe sobre a instalação de tubos de escape na parte superior dos caminhões e ônibus.
372/89	Maurício Corrêa (Complementar)	Dispõe sobre as imunidades tributárias referentes às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.	418/89	Marcos Mendonça	Dá nova redação a dispositivo que menciona, da Consolidação das Leis do Trabalho.
373/89	Alacoque Bezerra	Dispõe sobre piso salarial para o início da carreira do magistério público nos níveis fundamental e médio, e dá outras providências.	419/89	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a participação dos empregados na gestão das empresas, e dá outras providências.
374/89	Marcio Lacerda	Declara o pantanal mato-grossense área reservada para os fins e usos especiais que especifica, e dá outras providências.	1/90	Fernando Henrique Cardoso	Estabelece correção monetária para pagamento de salários e dá outras providências.
377/89	Fernando Henrique Cardoso	Altera dispositivos da Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 e do Decreto-Lei n.º 4.637, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências.	2/90	Fernando Henrique Cardoso	Regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária.
379/89	Marcio Lacerda	Dispõe sobre o uso do selo especial de controle de que trata a Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1984.	3/90	Hugo Napoleão	Restabelece a dedução do Imposto de Renda para os programas de alfabetização.
380/89	Jamil Haddad	Dispõe sobre pagamento de pensões alimentícias.	6/90	Maurício Corrêa	Dispõe sobre o livre acesso às praias de terrenos de marinha e seu uso público.
382/89	Marcos Mendonça	Acrescenta parágrafo ao art. 4.º da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, destinando área exclusiva à edificação de Centro de Convivência de Idosos.	7/90	Meira Filho	Libera a entrada de mercadorias estrangeiras no País, e dá outras providências.
385/89	Maurício Corrêa	Dispõe sobre registro de entidades sindicais e dá outras providências.	9/90	Humberto Lucena (Complementar)	Regula, parcialmente, os incisos II e III do art. 161 da Constituição, fixando prazo para a entrega das parcelas tributárias pertencentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e cominando penalidades aos inadimplentes.
391/89	Francisco Rollemberg	Proíbe o uso de pneus recapados nos casos que especifica e dá outras providências.	10/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a eleição de representante dos trabalhadores.
392/89	Marcos Mendonça	Regulamenta o art. 143, I, 1.º, da Constituição Federal, que dispõe sobre o serviço alternativo ao serviço militar obrigatório.	11/90	Pompeu de Sousa	Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências.
393/89	Carlos De'Carli	Dispõe sobre o cancelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.	12/90	Cid Sabá de Carvalho (Transmissão conjunta com PLS n.º 245/89 e PLC n.º 54/89)	Regulamenta o ingresso do deficiente no Serviço Público e dá outras providências.
394/89	Marcos Mendonça	Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.	13/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências.
395/89	Marco Maciel	Regulamenta a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III, da Constituição Federal.	14/90	Marco Maciel	Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em Turismo.
396/89	Marcio Lacerda	Altera dispositivos legais sobre crimes contra a economia popular e o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.	15/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre as normas aplicáveis ao processo de dissídio coletivo.
397/89	Francisco Rollemberg	Estabelece correção monetária mensal para as contas individuais do Fundo de Participação FIS-Pasep e dá outras providências.	16/90	Francisco Rollemberg	Torna obrigatória a discriminação das parcelas que compõem a prestação dos militares do Sistema Financeiro da Habitação.
399/89	José Ignácio Ferreira	Adiciona parágrafo ao art. 11 da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para permitir deduções do rendimento bruto auferido por profissionais autônomos, nas condições que menciona.	17/90	Pompeu de Sousa	Dispõe sobre o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste e dá outras providências.
400/89	José Ignácio Ferreira	Altera dispositivo da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.	18/90	Marcio Lacerda	Acrescenta parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 7.682, de 2 de dezembro de 1988, para vedar a intermediação de instituição financeira ou sociedade seguradora no seguro habitacional.
401/89	José Ignácio Ferreira	Dispõe sobre a prestação do serviço cívico e dá outras providências.	19/90	Jamil Haddad	Dispõe sobre garantias dos depósitos em caderneta de poupança.
402/89	José Ignácio Ferreira	Regulamenta o art. 10 e o inciso VII do art. 194 da Constituição Federal, dispondo sobre a participação dos trabalhadores, empresários e aposentados nas instituições integrantes do Sistema de Seguridade Social.	22/90	Olavo Pires (Complementar)	Altera o art. 38 da Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981.
403/89	José Ignácio Ferreira	Dispõe sobre o Relatório de Impacto Sócio-Econômico — RISE, a ser exigido como condição prévia para instalações industriais e de serviços de médio e grande porte, destina as	24/90	Francisco Rollemberg	Introduz modificações na Lei n.º 7.839, de 12 de outubro de 1989, que dispõe sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
25/90	Odaeir Soares	Determina a remuneração diária dos saldos em contas correntes.	59/90	Ney Maranhão (Tramitação conjunta com as PLS n.ºs 20/84, 309/85, 220/85, 382 e 409/89)	Dispõe sobre assistência ao idoso.
26/90	Humberto Lucena	Dispõe sobre a prorrogação, por dois anos, do vencimento dos contratos de financiamento agrícola a pequenos e médios produtores rurais do semi-árido do Nordeste e dá outras providências.	60/90	Alfredo Campos	Dispõe sobre a preferência dos créditos relativos a depósitos e aplicações financeiras.
28/90	João Menezes	Reduz as alíquotas de impostos federais nas aquisições de computadores quando feitas por escolas e universidades públicas ou privadas, para uso nas suas atividades essenciais.	61/90	Francisco Rollemberg	Dá nova redação ao § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 8.024, de 12 de abril de 1990.
29/90	João Menezes	Isenta dos impostos federais o material didático, quando adquirido por bibliotecas, escolas e universidades públicas e privadas, para uso em suas atividades essenciais.	63/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a proteção do salário contra a retenção dolosa e dá outras providências.
31/90	Francisco Rollemberg	Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei n.º 8.024, de 12 de abril de 1990, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências, renomeando-se os demais	65/90	Maurício Corrêa	Regulamenta a profissão de Ortopedista e dá outras providências.
32/90	Mário Covas	Dispõe sobre a proteção de trabalho da mulher, nos termos do art. 1.º XXX da Constituição Federal, e dá outras providências.	67/90	Aluizio Bezerra	Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Divisor, criado pelo Decreto n.º 87.839, de 15 de junho de 1983.
33/90	Ney Maranhão	Dispõe sobre a venda de terras das pessoas físicas e jurídicas em débito com a União, dando-lhes destinação social, e dá outras providências.	69/90	João Menezes (Complementar)	Dispõe sobre o sistema previdenciário privado a que se refere o art. 192, inciso II da Constituição Federal.
34/90	Mário Lacerda	Regulamenta o art. 208, IV, da Constituição Federal, criando o Programa Nacional de Educação das Crianças de zero a seis anos de idade, em creches e pré-escolas, e dá outras providências.	71/90	Fernando Henrique Cardoso	Institui a lei de reclamações sobre serviços públicos.
35/90	Mário Lacerda (Complementar)	Dispõe sobre o adicional ao Imposto de Renda, de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição Federal.	72/90	Fernando Henrique Cardoso	Estabelece medidas para a proteção do mercado de trabalho da mulher e dá outras providências.
37/90	Francisco Rollemberg (Complementar)	Regulamenta o inciso VII do art. 192 da Constituição Federal que dispõe sobre critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento.	73/90	Leite Chaves	Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para Ministro de Estado.
38/90	Ney Maranhão (Ver PLS n.º 344/89)	Dispõe, com fundamento no inciso 3.º do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB e dá outras providências.	74/90	Fernando Henrique Cardoso	Regula o inciso XXVII do art. 7.º da Constituição Federal, que trata de proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras providências.
39/90	Afonso Camargo	Altera a Lei n.º 4.716, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o registro genealógico de animais domésticos, e dá outras providências.	75/90	Marco Maciel	Dispõe sobre a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou sua oferta irregular, nos termos do art. 208, § 2.º, da Constituição Federal, e dá outras providências.
40/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a transferência de titularidade de contas e depósitos denominados em cruzados novos.	76/90	Humberto Lucena (Complementar)	Institui empréstimo compulsório sobre valores retidos com base na Lei n.º 8.024, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.
41/90	Edison Lobão	Altera a Lei n.º 7.988, de 28 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a redução de incentivos fiscais.	77/90	Francisco Rollemberg	Veda a acumulação de prêmios, em loterias de sorteios e dá outras providências.
44/90	Mário Covas	Disciplina o regime de trabalho da categoria dos trabalhadores domésticos, e dá outras providências.	78/90	Ronaldo Aragão	Dispõe sobre normas aplicáveis à merenda escolar.
45/90	Nelson Wedekin	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federais e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.	79/90	Pompeu de Sousa	Dispõe sobre o financiamento, pela União, dos sistemas de educação e de saúde do Distrito Federal.
48/90	Humberto Lucena	Isenta do Imposto de Renda o lucro imobiliário de imóvel residencial e dá outras providências.	80/90	Alberto Hoffmann	Dispõe sobre os serviços de saúde em âmbito municipal, e dá outras providências.
49/90	Jamil Haddad	Define o crime de abandono de gestante.	81/90	Ronaldo Aragão	Dispõe sobre normas aplicáveis aos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens móveis duráveis ou bens imóveis.
51/90	Mauro Benevides	Altera dispositivos da Lei n.º 7.978, de 27 de dezembro de 1989 e dá outras providências.	83/90	Fernando Henrique Cardoso	Regulamenta o art. 223 da Constituição Federal.
52/90	Mário Lacerda	Torna obrigatório o ensino sobre drogas entorpecentes e psicotrópicos nas escolas públicas e privadas de 1.º e 2.º graus.	84/90	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos, e dá outras providências.
53/90	Mário Lacerda	Estabelece que a Comissão Mista do Congresso poderá, nas condições que especifica, requisitar extratos de contas bancárias e cópias das declarações de bens e de renda de pessoas indicadas em processo por crime de tráfico de drogas.	85/90	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre a realização de exames de proficiência para a inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional e dá outras providências.
54/90	Humberto Lucena	Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para estabilidade.	86/90	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre a política Nacional de salários e dá outras providências.
56/90	Francisco Rollemberg	Dá nova redação ao art. 13 da Lei n.º 8.024, de 12 de abril de 1990.	87/90	Dirceu Carneiro	Dispõe sobre a doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.
57/90	José Ignácio Ferreira	Altera a redação da Lei n.º 8.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino médio ou superior.	89/90	Fernando Henrique Cardoso	Determina a seleção objetiva de pessoas submetidas à fiscalização de tributos federais e equipara ao crime de prevaricação a interferência contrária por autoridades policiais e administrativas.
58/90	Jutahy Magalhães	Dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de imóvel rural, para os efeitos que especifica.	90/90	Humberto Lucena	Altera a legislação sobre Imposto de Renda e dá outras providências.
			91/90	João Menezes	Fermita, sob condições, a existência de contas bancárias em moeda estrangeira e reduz as emissões para aquisição de divisas em excesso.
			93/90	Dirceu Carneiro	Dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União.
			94/90	Odaeir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.
			95/90	Odaeir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
96/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Vilhena, no Estado de Rondônia.	130/90	Francisco Rollemberg	Altera o art. 1.º da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre crimes hediondos, nos termos do art. 5.º, inciso XLIII da Constituição Federal".
97/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.	131/90	Marcelo Lacerda	Altera o art. 16 da Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1969, que "define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor".
98/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Porto Velho, no Estado de Rondônia.	132/90	Marcelo Lacerda	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e dispõe sobre a execução do inciso XII do art. 6.º, parte final, da Constituição Federal.
99/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia.	133/90	Francisco Rollemberg	Institui o seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente.
100/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Presidente Médici, no Estado de Rondônia.	134/90	Marcelo Lacerda	Dá nova redação ao caput do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 368, de 18 de dezembro de 1968.
101/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.	135/90	Edison Lobão	Estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência física, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão.
102/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia.	137/90	Edison Lobão	Autoriza a União a transferir a sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, para o Estado do Maranhão.
103/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ouró Preto do Oeste, no Estado de Rondônia.	138/90	Edison Lobão	Autoriza o Poder Executivo a transferir a sede do pró-álcool para São Luís, no Estado do Maranhão.
104/90	Odaclir Soares	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Jaru, no Estado de Rondônia.	139/90	Edison Lobão	Altera a Lei n.º 8.576, de 30 de setembro de 1978, que "dispõe sobre a proibição do abate de caçador em todo o território nacional e dá outras providências".
105/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a política nacional de salários, observado o disposto na Constituição Federal, e dá outras providências.	140/90	Edison Lobão	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aos produtos e mercadorias que especifica e dá outras providências.
106/90	Odaclir Soares	Estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psicológica, e dá outras providências.	141/90	Edison Lobão	Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba.
107/90	Humberto Lucena	Dispõe sobre noticiário do Poder Legislativo nas emissoras oficiais de rádio e televisão, e dá outras providências.	142/90	Edison Lobão	Autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a construir uma refinaria de petróleo no Estado do Maranhão.
108/90	Ronaldo Aragão	Altera a Lei n.º 8.000, de 13 de março de 1990.	143/90	Garson Camata	Revoga os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 13, os itens V, VI e VIII do art. 19 e o art. 20, todos da Lei n.º 6.729, de 23 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
109/90	Odaclir Soares	Dispõe sobre o controle da poluição do ar atmosférico por veículos automotores e dá outras providências.	144/90	Marcelo Maciel	Faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13.º salário em parcelas duodécimas, depositadas em caderneta de poupança.
110/90	Pompeu de Sousa	Proíbe a exigência, a aceitação e a concessão de garantia pessoal, nas condições que menciona, e dá outras providências.	145/90	Edison Lobão	Inclui entre os crimes a prática de atos resultantes de preconceitos de cor, raça ou religião.
111/90	Francisco Rollemberg	Veda a utilização de tabelas códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços e dá outras providências.	147/90	Edison Lobão	Cria o Instituto Nacional de Pesquisas Alternativas Energéticas do Nordeste, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão e dá outras providências.
113/90	Francisco Rollemberg	Dá nova redação ao art. 22, inciso I, da Lei n.º 7.718, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.	148/90	Wilson Martins	Altera a Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei n.º 7.853, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.
114/90	Ronaldo Aragão (Complementar)	Altera a Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981.	149/90	Marcelo Lacerda	Dispõe sobre o adicional de remuneração para as atividades penosas e dá outras providências.
115/90	Leite Chaves	Determina a realização de plebiscito para reabertura ou definitivo fechamento da "Estrada do Colôno", no Parque Nacional do Iguaçu, Estado do Paraná.	150/90	Alfredo Campos (Complementar)	Dispõe sobre a criação de Estado e Território.
116/90	Marcelo Maciel	Regulamenta o art. 135 da Constituição da República e dá outras providências.	151/90	Marcelo Lacerda	Altera a legislação do Programa Seguro-Desemprego e dá outras providências.
117/90	Odaclir Soares	Estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a escolha dos titulares dos cargos que especifica.	152/90	Francisco Rollemberg	Altera os arts. 16, 17 e 18 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil".
119/90	Jutahy Magalhães	Estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções da administração direta e indireta.	153/90	Francisco Rollemberg	Regulamenta o item VI do art. 192 da Constituição, que estabelece a "criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos, até determinado valor, vedada a utilização de recursos da União", e dá outras providências.
120/90	Jutahy Magalhães	Revoga disposições da Lei n.º 6.729, de 23 de novembro de 1979, atentatórias à economia de mercado no comércio de veículos automotores de via terrestre.	154/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a conversão para cruzeiros, de salários de depósitos em conta corrente em cruzados novos.
121/90	Teotônio Vilela Filho	Estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do plano plurianual de investimentos na parte referente à energia e dá outras providências.	156/90	Marcelo Lacerda	Define crimes contra atos atentatórios dos direitos e liberdades fundamentais.
122/90	Iram Saralva	Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.	157/90	Marcelo Lacerda (Complementar)	Estabelece proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária, inclusive nos casos especiais em que é expressamente vedada, exceto por justa causa, determina as indenizações compensatórias e outros direitos, consoante o disposto no inciso I do art. 7.º da Constituição Federal.
123/90	Ronan Tito	Prorroga o prazo de vigência da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IP, na aquisição de automóveis para uso como táxi, de caminhões e utilitários para transportes de carga por transportador autônomo e de veículos para uso de deficientes físicos.			
124/90	Marcelo Lacerda	Estende os direitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados domésticos e dá outras providências.			
129/90	Marcelo Lacerda	Dispõe sobre atividades conflitantes do trabalho de ex-servidores públicos e dá outras providências.			

N.º	Autor	Ementa	N.º	Autor	Ementa
158/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre o parcelamento do débito, em cruzelros, de proprietário de imóvel residencial financiado por instituição do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, quando não possuir cruzados novos suficientes para quitar integralmente o seu saldo devedor.	192/90	Marco Maciel	Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Arquivologia.
159/90	Marcio Lacerda	Altera os arts. 160, 163, 164 e 165 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, criando a Comissão Interna de Saúde e exige a regularidade das empresas quanto aos aspectos de segurança, higiene ambiental e medicina do trabalho para contratarem com o poder público.	193/90	Mário Maia	Regulamenta a organização do mercado nacional de borrachas vegetais.
160/90	Afonso Camargo	Altera dispositivos da Lei n.º 5.103, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.	194/90	Márcio Berezoski	Altera a Lei n.º 3.035, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.
161/90	Jamli Haddad	Dispõe sobre a organização de quadros de aeronautas em carreira e dá outras providências.	195/90	Humberto Lucena	Prorroga o prazo de isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros.
162/90	Francisco Rollemberg	Acrescenta parágrafo no art. 25 da Lei n.º 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos e Diversões, e dá outras providências.	196/90	Raimundo Lira	Isenta os servidores públicos, civis e militares do pagamento de multa, juros e correção monetária nos casos que especifica, e dá outras providências.
164/90	Jutahy Magalhães	Dá nova redação ao capítulo IV da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa — que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.	197/90	Francisco Rollemberg	Estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios, e dá outras providências.
167/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial e dá outras providências.	198/90	Márcio Lacerda	Fixa limites para aplicação e resgates em fundos de aplicação a curto prazo.
168/90	Francisco Rollemberg	Revoga a Lei n.º 6.720, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.	199/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições pela mesa receptora e dá outras providências.
170/90	Maurício Corrêa	Autoriza a conversão de cruzados novos retidos no Banco Central para a aquisição de veículos para uso na atividade de transporte autônomo de passageiros (táxis).	200/90	Odacir Soares (Complementar)	Constitui a Região de Desenvolvimento da Fronteira Oeste, elege seus instrumentos de planejamento e governo, e dá outras providências.
171/90	José Paulo Bisol	Institui o Fundo Nacional de terras e dá outras providências.	201/90	Marcio Lacerda	Regula o direito de obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
172/90	Leite Chaves	Estabelece normas para conversão da dívida externa brasileira e dá outras providências.	202/90	Márcio Lacerda	Regulamenta o disposto no inciso VII do art. 5.º da Constituição Federal.
173/90	Irapuan Costa Júnior	Determina a indisponibilidade dos bens do seqüestrado e de seus parentes até o quarto grau em caso de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro.	203/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre necropsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal, e dá outras providências.
174/90	Marco Maciel	Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.	204/90	Odacir Soares	Dispõe sobre o cancelamento de penas disciplinares aplicadas a servidor público federal e sobre o abono de faltas.
175/90	Wilson Martins	Disciplina a criação de loterias, a distribuição de prêmios e dá outras providências.	205/90	Márcio Lacerda	Dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e dá outras providências.
176/90	Marco Maciel	Cria o Conselho Curador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.	206/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a garantia dos depósitos em caderneta de poupança.
177/90	Francisco Rollemberg	Estabelece normas para a propaganda eleitoral gratuita e dá outras providências.	207/90	Humberto Lucena	Dispõe sobre a equivalência salarial nos reajustes de aluguéis.
181/90	Francisco Rollemberg	Altera dispositivos da Lei n.º 7.357, de 2 de setembro de 1985, que dispõe sobre o cheque, e dá outras providências.	208/90	Márcio Lacerda	Dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.
182/90	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre a política nacional de conservação e uso racional de energia elétrica e dá outras providências.	209/90	Márcio Lacerda	Dispõe sobre o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, e dá outras providências.
183/90	Márcio Lacerda	Regula o § 2.º do art. 171 da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento preferencial a ser dado à empresa brasileira de capital nacional, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público.	210/90	Francisco Rollemberg	Acrescenta dispositivo no art. 1.º da Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre prisão temporária, para autorizá-la nos casos de furto que especifica.
184/90	Márcio Lacerda	Define crime de abuso do poder econômico e dá outras providências.	211/90	Raimundo Lira	Prorroga a vigência da Lei n.º 3.000 de 13 de março de 1990, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.
185/90	Francisco Rollemberg	Extingue a parte do cruzetiro denominada centavo e dá outras providências.	212/90	Francisco Rollemberg	Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
186/90	Márcio Lacerda	Dá nova redação aos artigos que mencionam dos capítulos II, III e IV do Título V do Livro I da Parte Geral do Código Civil (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1951).	213/90	Nelson Wedekin	Assegura aos eleitores, no dia das eleições, transporte gratuito, e dá outras providências.
187/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre a conversão de saldos das contas do FGTS.	214/90	Severo Gomes	Condiciona a importação de produtos químicos à permissão do seu uso no País do origem.
188/90	Márcio Lacerda	Altera dispositivos da Lei n.º 7.133, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências.	215/90	Raimundo Lira	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
189/90	Francisco Rollemberg	Torna disponíveis, até o limite individual de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzelros) valores financeiros retidos pela Lei n.º 3.024, de 12 de abril de 1990.	216/90	Odacir Soares	Concede isenção do imposto de importação a equipamentos e materiais desportivos, nas condições que menciona.
190/90	Mansueto de Lavour	Estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, e dá outras providências.	217/90	Márcio Berezoski	Dispõe sobre a concessão de transporte coletivo gratuito nos dias de eleições.
			218/90	Francisco Rollemberg	Dispõe sobre o livro didático reutilizável para os cursos de ensino fundamental e dá outras providências.
			219/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre normas relativas a compras governamentais e dá outras providências.
			220/90	Nelson Wedekin	Altera a redação do art. 14 da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
			221/90	Francisco Rollemberg	Torna indisponíveis os veículos envolvidos em acidentes de trânsito.
			222/90	Marcio Lacerda	Dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos.
			223/90	Nelson Carneiro	Altera dispositivos da Lei n.º 6.877, de 9 de de-

N.º	Autor	Ementa	N.º SF	Autor CD	Ementa
224/90	Francisco Rollumborg	zembro de 1970, para o fim de incluir entre os seus beneficiários os Agentes de Fiscalização. Altera a Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1953, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.	250/90	Nelson Wedekin	Define os crimes contra o meio ambiente e respectivas sanções.
225/90	Jutahy Megalhões	Revoga o § 3.º do art. 20 da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1937, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3.º do art. 138 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1960, que institui o Código Penal.	251/90	Márcio Berezoski	Altera o art. 3.º da Lei n.º 7.256, de 27 de novembro de 1984 (Lei da Microempresa).
226/90	Nelson Wedekin	Dá nova redação ao § 2.º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.	252/90	Raimundo Lira	Altera a redação do art. 70 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1965 — Código Nacional de Trânsito — que dispõe sobre a idade mínima para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
227/90	Governo do Amapá	Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.909.935.526,00 (sete bilhões, novecentos e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte cruzetiros).	253/90	Raimundo Lira (Complementar)	Proíbe a concessão de incentivos fiscais a empresas de propriedade de Membros do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, de Presidente e Vice-Presidente da República e de Governador de Estado ou do Distrito Federal.
228/90	Márcio Lacerda	Acrescenta inciso ao art. 28 da Lei n.º 7.664, de 29 de junho de 1988, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.	254/90	Mauro Borges (Complementar)	Institui a Região Administrativa do Piauí, para os efeitos que dispõe o art. 43 da Constituição Federal.
229/90	Márcio Lacerda	Dispõe sobre a prestação de serviço militar alternativo de que trata o art. 143, § 1.º da Constituição Federal.	<b>PROJETOS DE LEI DA CÂMARA ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL</b>		
230/90	Marco Maciel	Altera o Decreto-Lei n.º 2.452, de 29 de julho de 1968, que dispõe sobre regime tributário cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.	SF	N.º CD	Ementa
231/90	Márcio Berezoski	Institui o pagamento de compensação financeira aos municípios em cujos territórios se situam instalações energéticas, industriais ou outras, que utilizem como combustível a energia nuclear, e dá outras providências.	108/86	314/83	Dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.
232/90	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a mudança de denominação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IEPIC — para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN.	115/75	1.411/73	Veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo.
233/90	Márcio Lacerda	Dispõe sobre o mandado de segurança coletivo e dá outras providências.	40/77	395/75	Altera a redação da letra a do art. 3.º da Lei n.º 4.769, de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de administração.
234/90	Francisco Rollemberg	Estabelece critérios de prioridade na admissão e demissão de empregados.	19/78	838/75	Proíbe a cobrança ao adquirente de casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana.
235/90	Márcio Lacerda	Altera dispositivos referentes à ação penal privada subsidiária, com vistas a adequá-los ao disposto no art. 5.º, inciso LX da Constituição Federal.	37/78	2.252/76	Dispõe sobre a proteção contra incêndios.
236/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre o crédito fundiário.	51/78	1.465/75	Acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 5.251, de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.
237/90	Nelson Wedekin	Insere as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de energia elétrica.	71/78	750/72	Regula a atividade profissional nos jornais de empresas.
238/90	Márcio Berezoski	Revoga os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei n.º 5.882, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que dispõem sobre a perda do mandato por infidelidade partidária.	78/78	2.785/76	Dá nova redação ao art. 24 da Lei n.º 5.772, de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial.
239/90	Nelson Carneiro	Fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de farmacêutico.	82/78	2.883/76	Estende a todas as espécies de animais o processo de abate com prévia insensibilização por métodos técnico-científicos.
240/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a gratuidade, em transportes coletivos interestaduais, para o idoso carente maior de 65 anos.	131/78	2.861/76	Dispõe sobre a propaganda e a publicidade nas entidades executoras dos serviços de radiodifusão e determina outras providências.
241/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a aposentadoria especial nos digitadores de Processamento de Dados e dá outras providências.	68/79	2.248/76	Define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.
242/90	Mauro Bensvides	Dá nova redação ao art. 90 de Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1930.	109/79	4.052/77	Dispõe sobre a proibição de fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interdita no país de origem da fórmula.
243/90	Nelson Wedekin	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.802, de 11 de junho de 1989, que "Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências".	25/80	920/79	Define como crime contra a segurança nacional a manutenção de depósito em moeda estrangeira no exterior, fora dos casos previstos em lei.
244/90	Nelson Wedekin	Inclui a disciplina "Estudos dos Direitos Humanos" no currículo do primeiro e do segundo graus e dá outras providências.	49/80	68/79	Dispõe sobre a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas, e determina outras providências.
245/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a importação e exportação de alimentos.	53/80	1.045/79	Altera o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.591, de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, acrescentando-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o quorum para decisões nas reuniões de condomínio, e dá outras providências.
246/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre indenização, pela Unifão, às vítimas de acidentes de trânsito decorrentes da falta de conservação das rodovias federais.	96/80	144/79	Define ilícitos de natureza fiscal e estabelece prazo de prescrição.
247/90	Nelson Wedekin	Isenta do Imposto de Renda os rendimentos auferidos a qualquer título por pessoa com idade superior a 65 anos, exceto os de capital.	20/81	1.091/79	Altera dispositivos da Lei n.º 5.764, de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, facultando-lhes permitirem ou não, em seus estatutos, a representação de associados nas assembleias gerais.
248/90	Nelson Wedekin	Regulamenta o inciso VI do art. 5.º da Constituição, dispondo sobre a proteção aos locais de culto e suas liturgias.	49/81	943/79	Dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de empresas beneficiadas com incentivos fiscais na área de atuação da Sudene.
249/90	Nelson Wedekin	Dispõe sobre a alocação de recursos para o crédito rural.	51/81	1.468/79	Dispõe sobre a criação do Instituto de Energia

N.º SF	Autor CD	Emenda
55/81	1.186/79	Sonar na Universidade Federal do Rio Grande do Norte — UFRN. Torna obrigatória a habitação nos casos de alienação de bem público e em hipótese de aquisição ou arrendamento de bem imóvel destinado ao serviço público. Introduzidas alterações no Decreto-Lei n.º 200, de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal e determina outras providências.
68/81	1.412/79	Dispõe sobre alienação de Imóveis da União, nas condições que menciona.
70/81	10/79	Modifica dispositivos da Lei n.º 4.771, de 25 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.
102/81	1.764/79	Dispõe sobre o acesso de interessados a estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgãos públicos, e determina outras providências.
110/81	443/79	Torna obrigatória a existência de alojamento para motoristas nas empresas de ônibus que específica.
111/81	2.955/80	Dispõe sobre a admissão de técnicos de administração pelas entidades que menciona.
124/81	3.437/80	Regula o exercício da profissão de agente da propriedade industrial.
134/81	1.270/79	Introduz alterações no art. 131 do Código Civil brasileiro e no art. 49 do Código de Processo Penal.
13/82	204/79	Fixa os níveis máximos permissíveis de sons e ruídos produzidos por veículos automotores, regula a fabricação e o uso de acessórios que específica, e dá outras providências.
18/82	2.090/79	Regula o processo de fiscalização, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.
25/82	413/79	Autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em Fundo para o Desenvolvimento Regional.
34/82	452/79	Modifica a redação do caput do art. 10 da Lei n.º 5.108, de 1966 — Código Nacional de Trânsito.
37/82	1.299/79	Altera dispositivo da Lei n.º 4.504, de 1964 — Estatuto da Terra.
39/82	4.104/80	Acrescenta parágrafo ao art. 668 do Decreto-Lei n.º 3.689, de 1941 — Código de Processo Penal.
41/82	1.652/79	Altera dispositivos da Lei n.º 3.357, de 1960, e a Lei n.º 6.533, de 1978, e dá outras providências.
56/82	1.078/79	Dá nova redação ao art. 5.º do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-Lei n.º 3.689, de 1941.
57/82	2.074/79	Dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, resultante das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o problema da criança e do menor carentes no Brasil. Cria incentivos à teleeducação.
71/82	1.630/79	Dá nova redação ao art. 7.º da Lei n.º 2.597, de 1912, que regula a emissão e a circulação de cheques.
83/82	4.910/81	Acrescenta alínea ao § 2.º do art. 9.º da Lei n.º 6.538, de 1978, que dispõe sobre os serviços postais.
96/82	4.596/81	Dispõe sobre normas referentes aos tabelonatos e dá outras providências.
100/82	4.022/80	Introduz alteração no art. 794 da Lei n.º 5.369, de 1973 — Código de Processo Civil.
101/82	292/79	Determina que nos ônibus Intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não fumantes, e dá outras providências.
102/82	4.697/81	Altera a Lei n.º 1.390, de 1951, que dispõe sobre o preconceito de raça ou de cor.
114/82	1.713/79	Dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecido e determina outras providências.
117/82	5.263/81	Introduz modificação na Lei n.º 6.251, de 1973, que institui normas gerais sobre desportos.
119/82	4.698/81	Estabelece a competência do Estado para distribuição de leite a mães e crianças carentes.
126/82	1.228/79	Dá nova redação ao art. 3.º e revoga o art. 5.º e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 1.075, de 1970.
128/82	2.465/79	Dá nova redação ao § 6.º e acrescenta § 8.º ao art. 6.º da Lei n.º 3.390, de 1973, dispondo sobre casos de aposentadoria por invalidez.
138/82	3.225/82	Introduz alterações na Lei n.º 4.504, de 1964 — Estatuto da Terra.
142/82	361/79	Altera a redação do art. 556 da Lei n.º 5.369, de 1973 — Código de Processo Civil.

N.º SF	CD	Emenda
145/82	2.647/80	Dispõe sobre lançamento de detritos industriais em cursos de água.
154/82	559/79	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.380, de 1964.
155/82	3.391/80	Altera a redação do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 891, de 1938, e do art. 4.º da Lei n.º 5.728, de 1971.
2/83	3.366/80	Altera o caput do art. 492 da CLT e acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 5.107, de 1956, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
3/83	3.419/80	Altera o art. 408 do Decreto-Lei n.º 3.669, de 1941 — Código de Processo Penal, relativo à sentença de pronúncia.
4/83	1.627/79	Institui o salário mínimo profissional dos farmacêuticos, e dá outras providências.
14/83	191/79	Torna obrigatória a instalação de dispositivos de proteção à ictiofauna em usinas hidrelétricas.
15/83	277/79	Acrescenta parágrafo ao art. 6.º da Lei n.º 5.107, de 1956, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa.
18/83	1.622/79	Altera a redação do art. 143 da CLT.
23/83	5.199/81	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.
29/83	4.618/81	Revoga o art. 6.º da Lei n.º 3.419, de 1958, e determina outras providências.
32/83	320/79	Dispõe sobre a concessão de financiamentos agrícolas, e dá outras providências.
34/83	4.253/80	Introduz alteração no Decreto-Lei n.º 8.780, de 5 de setembro de 1946, determinando a reserva de parte dos terrenos de marinha para construção de casas de pescadores.
38/83	3.773/80	Estabelece normas sobre carga e descarga de mercadorias em transporte rodoviário, e dá outras providências.
40/83	215/79	Acrescenta dispositivo ao art. 49 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.
43/83	535/79	Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas à prestação.
45/83	427/79	Considera insalubre as atividades do pessoal empregado nos serviços de limpeza urbana do coleta e destino de lixo, e dá outras providências.
47/83	5.615/81	Introduz alteração na Lei n.º 6.049, de 16 do maio de 1973, que regula a locação predial urbana.
52/83	197/79	Autoriza os agentes do Sistema Nacional de Crédito Rural a adotarem medidas financeiras emergenciais, e dá outras providências.
63/83	1.442/79	Dispõe sobre o afastamento de empregados eleitos para os Conselhos Federais e Regionais de entidades de fiscalização do exercício profissional.
65/82	1.915/79	Concede aposentadoria especial ao piloto agrícola e determina outras providências.
68/83	2.039/79	Acrescenta dispositivos aos arts. 11 e 12 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para a aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.
69/83	323/79	Dá nova redação ao inciso VI do art. 43 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.
73/83	1.120/79	Dispõe sobre a colocação de preços nos invólucros de leite.
73/83	975/79	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Feira de Santana.
82/83	1.810/79	Isenta da incidência do imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma.
82/83	2.984/80	Acrescenta § 3.º ao art. 47 da Lei n.º 5.784, de 1971, que define a política nacional de cooperativismo.
95/83	2.580/80	Modifica dispositivos das Leis n.ºs 4.594, de 1964, e 6.435, de 1977, dispondo sobre Corretores de Seguros.
96/83	3.358/77	Introduz alterações na Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, no que se refere à composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.

SP	N.º	CD	Ementa	SP	N.º	CD	Ementa
102/83	3.059/80		Altera o Decreto-Lei n.º 221, de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulos à pesca.	133/83	5.277/81		Acrescenta dispositivo à Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1973 — Lei de Anistia, para o fim de beneficiar também servidoras públicas prejudicadas funcionalmente com a punição imposta a seus maridos.
105/83	2.893/80		Dispensa do pagamento de multas e penalidades de cidadãos que deixarem de providenciar, em tempo hábil, os documentos que mencionam.	134/83	5.704/81		Estabelece as normas a serem cumpridas pelas empresas que exploram os serviços públicos especificados.
108/83	2.450/79		Altera dispositivo do Decreto-Lei n.º 221, de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.	137/83	5.957/82		Introduz alteração na Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1932 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.
114/83	1.775/79		Proíbe às agências noticiosas fornecerem notícias nos órgãos de comunicação social com sede no local do fato.	139/83	5.794/81		Define como crime de responsabilidade, dos prefeitos municipais, pagar a seus servidores salários abaixo do valor correspondente ao salário mínimo da região, introduzindo disposição no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
123/83	3.931/80		Proíbe ao condutor de veículos de transporte coletivo acumular a função de cobrador.	139/83	4.046/80		Dispõe sobre o uso de veículo oficial em fim de semana e dia feriado.
124/83	1.385/83		Altera dispositivos da Lei n.º 4.769, de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.	193/83	5.921/82		Autoriza o Poder Executivo a criar um Fundo para o Alistamento Eleitoral.
126/83	3.657/80		Considera insulubre a atividade profissional do linotipista.	194/83	5.066/82		Dispõe sobre prazos de inscrição em concursos ou provas de habilitação da União, suas autarquias, empresas públicas e entidades mistas e dá outras providências.
132/83	4.189/80		Autoriza o Poder Executivo a promover a realização de reconhecimento bianuais em regiões pioneiras.	195/83	5.709/81		Altera a redação do art. 35 do Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal — para efeito de garantir à mulher casada o direito de quebra, e dá outras providências.
135/83	3.816/80		Dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 805, de 1949, dispondo sobre descontos na remuneração de empregados.	196/83	3.642/80		Dispõe sobre a incorporação ao patrimônio público dos presentes e doações recebidas pelas autoridades que menciona e dá outras providências.
136/83	3.772/80		Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei n.º 1.234, de 1959, que confere direitos e vantagens a servidoras que operam com Raios X, e substâncias radioativas.	198/83	803/83		Dispõe sobre a realização de concursos públicos e determina outras providências.
142/83	4.010/80		Altera a redação do art. 524 da Lei n.º 5.809, de 1973 — Código de Processo Civil.	199/83	263/83		Exclui, dentre os considerados de Interesse da Segurança Nacional, os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.
145/83	4.077/80		Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei n.º 5.869, de 1973 — Código de Processo Civil, dispondo sobre o pagamento de honorários advocatícios nas ações de munição de segurança.	200/83	5.311/81		Assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial nos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.
148/83	4.159/80		Dispõe sobre a organização e manutenção de bibliotecas escolares para os níveis de 1.º e 2.º graus e nível superior.	202/83	5.109/81		Regula o exercício da profissão de motorista, e determina outras providências.
150/83	4.791/81		Proíbe a divulgação, em veículo de comunicação social, da fotografia, do indiciado ou suspeito de crime ou contravenção, e dá outras providências.	204/83	4.880/81		Introduz alteração na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.
151/83	4.748/81		Faculta ao pescador profissional filiar-se à Previdência Social Urbana, na qualidade de autônomo.	210/83	4.294/81		Revoga o § 4.º do art. 37 da Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa.
152/83	4.746/81		Altera a redação do art. 261 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.	212/83	4.802/81		Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei n.º 5.474, de 18 de junho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências.
163/83	5.237/81		Altera a redação do § 5.º do art. 13 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, elevando o valor da contribuição mínima dos profissionais liberais.	215/83	553/83		Altera o art. 1.º e seu § 1.º da Lei n.º 4.717, de 30 de junho de 1965, para ampliar as hipóteses de cabimento de ação popular e de legitimação para propô-la.
166/83	3.731/80		Dispensa de qualquer ônus o requerimento de segunda via do título de eleitor, revogando o art. 84 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.	217/83	505/75		Determina a obrigatoriedade da incidência de juros e correção monetária nos débitos de entidades públicas.
167/83	5.419/81		Acrescenta dispositivo à Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974, sobre admissão de excepcionais no serviço público civil da União.	218/83	596/75		Assegura o direito de preferência, dos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, à aquisição das unidades respectivas.
168/83	4.989/81		Disciplina o exercício da profissão de Tecnólogo em Cooperativismo.	219/83	405/75		Dispõe sobre a aplicação de produtos saneantes clorados.
169/83	5.043/81		Assegura ao servidor público o direito de afastar-se de seu cargo ou função, durante a campanha eleitoral, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, introduzindo modificação no Código Eleitoral.	220/83	12/75		Institui o "Dia da Bíblia", para ser comemorado anualmente em todo o território nacional no segundo domingo de dezembro.
171/83	5.064/81		Introduz modificações na Lei n.º 5.168, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, para o fim de estabelecer a participação das Polícias Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal no Sistema Nacional de Trânsito.	221/83	316/75		Acrescenta parágrafos ao art. 77 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.
172/83	5.573/81		Autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte — MG, para a constituição de um parque público.	222/83	416/75		Dispõe sobre a anotação do salário, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleireiros, manicures e massagistas.
175/83	5.870/81		Dispõe sobre a divulgação de documentos sigilosos e a proibição de destruí-los.	225/83	138/75		Institui o "Dia da Comunidade Afro-Brasileira" e determina outras providências.
178/83	4.945/81		Dispõe sobre o exercício do magistério no Sistema Brasileiro, e dá outras providências.	228/83	5.566/81		Introduz alterações no Decreto-Lei n.º 2.318, de 7 de dezembro de 1949 — Código Penal, para o fim de incluir o crime de porte de arma e seus conseqüentes.
180/83	3.713/80		Altera a redação do art. 84 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963 — Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.	229/83	593/75		Introduz alterações no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que trata da responsabilidade dos prefeitos e vereadores, dispondo sobre maior proteção do mandato legislativo dos vereadores.

SF	N.º	CD	Ementa	SF	N.º	CD	Ementa
230/83	5.430/81		Altera o art 100 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.	34/84	91/79		Acrescenta dispositivos à Lei n.º 5.988, de 1973, que regula os direitos autorais e dá outras providências.
231/83	614/75		Erige em monumento nacional o túmulo de Getúlio Dornelles Vargas, na cidade de São Borjá.	38/84	753/79		Altera dispositivo da Lei n.º 4.726, de 1965, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e Atividades Afins, e dá outras providências.
233/83	318/75		Concede dispensa de pagamento das prestações relativas à aquisição de casa própria, e dá outras providências.	39/84	611/78		Dispõe sobre não-incidência tributária nos casos que especifica.
234/83	607/79		Altera dispositivo do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, retificado pela Lei n.º 5.925, de 1.º de outubro de 1973.	40/84	3.003/76		Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação anti-fússica, e dá outras providências.
236/83	6.064/82		Dispõe sobre a realização de concursos públicos, e determina outras providências.	44/84	619/79		Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Direito Agrário nas Faculdades de Agronomia e de Direito do País.
239/83	4.009/80		Altera o art 1.º da Lei n.º 5.389, de 3 de julho de 1970, para estender aos documentos que mencionam a autenticação pelo processo de chancela mecânica.	47/84	702/79		Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.864, de 1940 — Código Penal e do Decreto-Lei n.º 3.383, de 1941 — Código de Processo Penal.
247/83	842/75		Altera dispositivos da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, que dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências.	51/84	6/83	(Poder Executivo)	Estabelece normas sobre o processo de trabalho.
256/83	1.327/75		Altera a redação do § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 5.210, de 4 de junho de 1975, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade.	57/84	577/83		Altera a redação do art. 237 da Lei n.º 5.869, de 1973 — Código de Processo Civil.
262/83	1.619/75		Altera disposições da Lei n.º 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico, e dá outras providências.	58/84	3.286/77		Modifica a redação do Capítulo II da Convenção de Condomínio — do Título I da Lei n.º 4.591, de 1964.
266/83	2.120/83		Dispõe sobre o vestibular para os Cursos de Comunicação Social, nas condições que especifica, e dá outras providências.	60/84	4.152/80		Dispõe sobre a perda da pensão do cônjuge erodir, introduzindo alteração no art. 29 da Lei n.º 6.515, de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.
275/83	4.941/81	(Poder Executivo)	Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a transferir o imóvel que menciona, situado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	61/84	944/78		Acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.
279/83	1.370/83		Aplica aos denominados "Soldados da Borracha" disposições das Leis n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, e 5.668, de 31 de agosto de 1971, e dá outras providências.	63/84	871/79		Inclui nos encargos de família as importâncias pagas a título de alimentos ou pensões, em nome da mãe adotiva, para efeito de abatimento na renda bruta do contribuinte do imposto de Renda.
282/83	6.030/82		Dá nova redação ao art. 133 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.	64/84	1.427/79		Dispõe sobre a criação de 2 (duas) Escolas Agrícolas no Estado do Pará, a nível de 2.º grau.
283/83	1.013/83		Dispõe sobre o alistamento de quem venha a completar dezoito anos de idade entre a data de encerramento do alistamento e a véspera do dia da eleição.	69/84	867/79		Autoriza as entidades públicas ou privadas, em todo o território nacional, a aproveitar a capacidade ociosa de suas instalações e do seu pessoal para fins educacionais, e dá outras providências.
288/83	4.330/81		Altera os arts. 523 e 524 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.	71/84	1.174/79		Dá nova redação ao art. 39 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
289/83	2.397/76		Dispõe sobre a obrigatoriedade de aceitar inscrição, em concurso público, de candidato que, não estando em posse do diploma do curso escolar exigido, possa provar tê-lo concluído.	72/84	1.205/78		Estabelece condições para a alienação de empresas desestatizadas.
291/83	661/83		Dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967, que autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio e dá outras providências.	73/84	1.222/79		Modifica o art. 237 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.
1/84	2.445/76		Dispõe sobre a resistência de veículos, altera o art. 36 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1956 — Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.	79/84	1.224/79		Introduz alterações na Lei n.º 6.079, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.
2/84	3.061/76		Dá nova redação à alínea g do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 1.003, de 21 de outubro de 1969 — Lei da Organização Judiciária Militar.	81/84	6.228/82	(Poder Executivo)	Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.
4/84	2.401/76		Dispõe sobre requisitos de segurança para fabricação de veículos automotores e dá outras providências.	87/84	1.115/75		Acrescenta dispositivos à Lei n.º 6.138, de 8 de novembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes.
6/84	3.791/77		Limita a contratação de empréstimos pelos prefeitos municipais e dá outras providências.	92/84	170/79		Obriga o plantio de árvores nativas e frutíferas nos projetos de florestamento e reflorestamento.
12/84	2.518/78		Fixa a multa máxima permitida em casos de atraso nos pagamentos de mensalidades ou anuidades escolares.	93/84	2.932/76		Introduz alterações na Lei n.º 5.998, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências.
16/84	3.013/76		Altera o Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 1.º-9-73, incluindo ligações na EF-116, no trecho Crato—Salgueiro.	96/84	302/79		Altera a redação do art. 35 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.
18/84	3.313/77		Acrescenta dispositivo no texto da Lei n.º 5.108, de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, objetivando facilitar o transporte de pessoas que necessitem de atendimento médico urgente.	97/84	990/75		Dispõe sobre a prescrição dos processos ético-disciplinares contra profissionais liberais, e dá outras providências.
22/84	3.603/77		Amplia o traçado da ligação ferroviária EF-465, da Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei n.º 5.917, de 1973.	99/84	3.818/77		Dispõe sobre a plantação da árvore pau-brasil em parques nacionais, e dá outras providências.
27/84	2.567/83		Institui o "Dia da Solidariedade ao povo libanês" e dá outras providências.	100/84	200/79		Dispõe sobre a preservação da fauna fluvial na hipótese que especifica.
28/84	56/79		Dispõe sobre a aposentadoria especial para os motoristas profissionais.	104/84	282/79		Estabelece a gratuidade da expedição de atestados médicos e carteiras de saúde, pelos órgãos públicos federais.
30/84	75/79		Assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica.	105/84	2.105/76		Dispõe sobre financiamentos a agricultores.
				106/84	231/83		Assegura os benefícios da Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, aos que foram punidos por



SF	N.º	CD	Ementa	SF	N.º	CD	Ementa
			motivos políticos, embora sem fundamento, nos Atos Institucionais e Complementares, e dá outras providências.				montante das retenções efetuadas a título de custeio do serviço de lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
107/84	291/79		Acrescenta § 4.º ao art. 4.º da Lei n.º 5.768, de 23 de dezembro de 1971 (com nova redação dada pela Lei n.º 5.864, de 12 de dezembro de 1972), isentando as instituições filantrópicas do pagamento da "Taxa de Distribuição de Prêmios".	128/84	260/83		Acrescenta parágrafo ao art. 132 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.
109/84	275/79		Institui o tombamento do sítio urbano constituído pela Lapa e Encosta de Santa Teresa, na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.	189/84	2.550/79		Modifica o Plano Nacional de Viação.
112/84	1.473/79		Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958 — Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, e dá outras providências.	190/84	2.804/80		Torna obrigatória a construção de creches nos conjuntos residenciais de cooperativas habitacionais financiadas pelo Banco Nacional de Habitação (BNH).
114/84	234/79		Institui o seguro obrigatório para atletas profissionais.	198/84	2.825/80		Veda a concessão de recursos oriundos de incentivos fiscais da área da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) às empresas que especifiquem.
118/84	634/75	(Poder Executivo)	Institui o Código Civil.	203/84	2.516/79		Dispõe sobre o advogado dativo, modificando artigo do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado pela Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1953.
119/84	272/79		Institui o tombamento do sítio cultural denominado Cinelândia, na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.	204/84	2.762/80		Altera a redação do art. 18 da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências.
120/84	305/75		Altera a redação do art. 4.º e acrescenta dispositivos ao art. 5.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, e dá outras providências.	216/84	380/79		Dispõe sobre reescalonamento de débitos bancários dos produtores do Vale do São Francisco atingidos por inundações.
122/84	2.742/75		Introduz alterações na Lei n.º 1.070, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, para o fim de compatibilizá-la integralmente com a Constituição em vigor.	221/84	1.852/79		Modifica legislação sobre supervisão ministerial e dá outras providências.
125/84	2.951/78		Torna obrigatória a criação, em todos os municípios brasileiros, de parques especificamente destinados à preservação do meio ambiente e dá outras providências.	222/84	2.145/79		Acrescenta § 4.º ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 1.631, de 1979, para autorizar o Poder Executivo a fixar a porcentagem de participação dos municípios no produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Unida, atendendo-se ao limite mínimo de 20% do total arrecadado.
127/84	148/79		Dispõe sobre a comercialização de defensivos destinados à agropecuária, institui a obrigatoriedade de receituário agrônomo e veterinário para sua aquisição, e dá outras providências.	234/84	4.493/84		Concede anistia aos que efetuaram conversão desautorizada em veículos.
132/84	764/75		Dispõe sobre a concessão de meia-entrada a estudantes em cinemas e teatros.	236/84	1.296/83		Disciplina e limita o comprometimento da renda familiar dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, e os reajustes da casa própria.
134/84	29/83		Torna eliminatória a prova de Língua Portuguesa no concurso vestibular.	242/84	4.637/84		Altera a redação do art. 155 da Lei n.º 7.216, de 1984 — Lei de Execução Penal.
136/84	544/79		Altera o inciso IX do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, incluindo a obtenção de empréstimos excedentes da capacidade de pagamento da receita orçamentária do município, durante o último ano de mandato, entre os crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais.	252/84	3.031/84		Introduz modificação no Sistema Financeiro de Habitação — SFH e dá outras providências. Altera o art. 1.º da Lei n.º 863, de 1969, que dispõe sobre o reconhecimento de títulos legítimos.
133/84	3.386/77		Dispõe sobre a velocidade máxima de 100km/h (com quilômetros horários) para veículos que trafegam em auto-estradas e 80km/h (noventa quilômetros horários) nas demais rodovias pavimentadas em todo o território nacional.	24/85	4.211/84		Dispõe sobre os pré-requisitos para o desempenho de cargos de chefia e assessoramento do Grupo-DAS, na Secretaria da Receita Federal.
142/84	329/79		Considera insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especifica.	25/85	818/83		Exclui, dentre os considerados de interesse da segurança nacional, os Municípios de Cubatão, São Sebastião, Paulínea e Castilho, no Estado de São Paulo.
144/84	558/79		Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Agrícola e de Economia Doméstica no Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro.	26/85	3.365/77		Estabelece a obrigatoriedade de divulgação, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dos dados que especifica.
178/84	2.241/79		Estabelece a obrigatoriedade de constar das capas de discos de músicos nacionais as respectivas letras e os dados biográficos dos seus autores e dá outras providências.	29/85	5.153/85		Dispõe sobre o processo de liquidação extrajudicial de entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e dá outras providências.
179/84	1.521/79		Veda aos cônjuges e a parentes consanguíneos ou afins, entre si, até o 3.º grau, pertencerem no mesmo diretório partidário, acrescentando inciso ao art. 26 da Lei n.º 5.582, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.	34/85	1.989/83		Altera dispositivos do Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei n.º 5.193, de 1965, para assegurar a municipalização do trânsito.
181/84	1.797/79		Acrescenta dispositivo à Lei n.º 4.593, de 21 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reforma bancária, para o fim de determinar que as instituições financeiras privadas tornem públicas as suas tabelas de juros.	38/85	2.043/83		Atribui vantagens nos ocupantes de cargos ou funções em comissão.
182/84	2.706/79		Proíbe o fumo nas salas de aula, auditórias e bibliotecas dos estabelecimentos de todos os graus e modalidades de ensino e dá outras providências.	40/85	1.310/83		Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.357, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e dá outras providências.
185/84	2.189/79		Dispõe sobre a criação de um Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), no Estado do Acre.	71/85	727/83		Introduz modificações nas disposições penais da Lei n.º 6.435, de 1977, e dá outras providências.
186/84	871/83		Altera dispositivos da Lei n.º 6.938, de 7 de julho de 1982, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.	66/85	3.541/84	(Poder Executivo)	Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA o imóvel que menciona.
187/84	386/83		Determina a devolução aos municípios do	37/85	322/83		Introduz dispositivos na Lei n.º 6.727, de 21 de novembro de 1979, que "Acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-Lei n.º 872, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista".
				80/85	729/83		Permite ao cônjuge não cabeça do casal declarar em separado, para incidência do Imposto de Renda, os rendimentos de seu trabalho e de seus bens.

SF	N.º	CD	Ementa	SF	N.º	CD	Ementa
94/85	1.261/83		Altera dispositivo da Lei n.º 6.996, de 7 de junho de 1982, para permitir que seja adotado sistema de votação através de meios eletrônicos e determina outras providências.	169/85	2.247/83		Dispõe sobre a criação da Escola Agrícola de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.
96/85	1.762/83		Dispõe sobre o transporte rodoviário de passageiros em veículos de carga.	174/85	5.499/31		Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para eletrificação do metrô de superfície na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, e dá outras providências.
201/85	93/83	(Complementar)	Modifica a Lei Complementar n.º 1, de 9 de novembro de 1967, que "estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios".	176/85	1.224/83		Modifica o art. 84 da Lei n.º 6.835, de 19 de agosto de 1980, que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências".
193/85	2.527/83		Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho de atleta profissional de futebol, destinando 5% (cinco por cento) sobre o total do preço de transferência ao sindicato profissional do atleta.	186/85	5.083/85	(Poder Executivo)	Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis da União.
106/85	1.543/84		Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, instituindo o Estatuto Nacional dos Portuários, e dá outras providências.	221/85	6.379/85		Autoriza o Poder Executivo a promover a publicação das obras completas de José Arráez de Almeida, nas condições que especifica.
107/85	4.781/84	(Poder Executivo)	Altera as redações dos §§ 2.º e 3.º do art. 139, da alínea a do art. 140 e do art. 141 do Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934 — Código de Águas.	25/86	6.793/85		Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.
112/85	1.675/85		Permite a utilização, como combustível, de gás de gasôênio, biogás, gás de pântano e semelhantes nos veículos automotores.	36/85	7.457/85		Dispõe sobre o abuso do poder econômico na campanha eleitoral de 1986.
119/85	343/83		Estabelece normas sobre a utilização dos livros didáticos e dá outras providências.	39/86	6.777/83		Institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos, e dá outras providências.
132/85	3.157/80		Dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, dispondo sobre a utilização da conta vinculada pelo empregado para o fim de adquirir moradia.	49/86	5.055/83		Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Caxdas, no Estado do Maranhão.
133/85	3.379/80		Libera o transporte de material esportivo referente ao esporte do voo livre.	49/86	5.402/35		Autoriza o Poder Executivo a transformar a "Escola Estadual Américo Pezã Gianetti", situada em Uberlândia, Minas Gerais, em "Escola Técnica Federal de Uberlândia", e dá outras providências.
135/85	3.736/80		Declara de utilidade pública a Associação dos Criadores da Mata Norte do Estado de Pernambuco.	50/86	3.158/84		Introduz alteração no Decreto-Lei n.º 2.843, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.
136/85	3.098/84		Altera dispositivo do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Minas.	51/86	3.001/80		Dispõe sobre o exercício da profissão de Bacharel em Relações Internacionais e dá outras providências.
138/85	3.844/80		Dispõe sobre a correção monetária incidente sobre honorários advocatícios, inclusive em mandado de segurança, e dá outras providências.	52/86	5.159/85		Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal em Imperatriz, no Estado do Maranhão.
139/85	3.782/80		Torna obrigatória a instalação de tacógrafos nos veículos automotores, de passageiros e de carga, destinados ao transporte rodoviário.	59/86	5.114/85		Dá nova redação ao art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, permitindo ao município decretar feriado municipal na data de sua fundação ou emancipação, mesmo quando esta data não coincidir com feriado religioso.
140/85	3.760/80		Estende os financiamentos e demais benefícios do Prolicol às minúsculas de álcool destinadas a consumo próprio.	60/86	3.424/84		Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas contra países que dificultam as exportações brasileiras de bens e serviços.
141/85	1.914/83		Considera insalubre a atividade profissional dos empregados nos serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo, e determina outras providências.	61/86	3.895/84		Torna obrigatório o emprego de substâncias e produtos retardantes de combustão em materiais, utensílios e peças suscetíveis de queima, usados nas indústrias de construção civil e automobilística, e dispõe sobre normas para sua fabricação.
148/85	4.324/85		Autoriza a criação, em Guarulhos, no Estado de São Paulo, da Escola Técnica Federal, em nível do 2.º grau.	62/86	4.351/84		Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais dos Arquivistas.
150/85	4.116/80		Determina o afastamento da autoridade responsável por violação dos direitos humanos e dá outras providências.	64/86	1.743/79		Dispõe sobre a profissão de Garçon, fixa o salário mínimo profissional e determina outras providências.
153/85	2.061/83		Acrescenta parágrafos ao art. 239 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "dispõe sobre as sociedades por ações".	65/86	4.133/84		Dispõe sobre o diagnóstico precoce da Foliculonúria e do Ilhotrófismo crônico nos hospitais e maternidades do País.
154/85	2.270/83		Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.	68/86	5.072/85		Obriga a instalação de telefones públicos em locais densamente povoados.
155/85	2.622/83		Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Vale do Rio Pardo, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	70/86	4.280/81		Altera a redação do inciso III do art. 475 da Lei n.º 5.889, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.
156/85	2.751/83		Altera o Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências".	71/86	7.599/86		Estabelece medidas destinadas a comemoração dos setenta anos de existência do Código Civil.
158/85	1.336/83		Dispõe sobre a obrigatoriedade de legendas nos programas de televisão que especifica, visando a possibilitar a sua percepção por deficientes auditivos.	73/86	7.658/86		Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgar as concessões de crédito subsidiado.
159/85	1.087/83		Altera dispositivo do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que disciplina o exercício da profissão de jornalista.	85/86	5.391/85		Institui a obrigatoriedade da declaração de bens para o exercício de cargos ou funções, e dá outras providências.
164/85	3.122/80		Extingue a censura prévia para o livro, teatro e cinema e dá outras providências.	77/86	5.131/85		Altera o art. 102 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.
165/85	2.975/83		Altera a Lei n.º 3.252, de 27 de agosto de 1957, acrescentando alínea ao art. 3.º e modificando a redação do art. 7.º, instituindo a obrigatoriedade de assistência social nas delegacias.	79/86	5.217/85		Considera patrimônio histórico nacional a cidade de Ubatuba, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.
163/85	2.935/83		Estabelece o salário mínimo profissional para os diplomados em Ciências Econômicas.	80/86	7.162/86		Determina a obrigatoriedade do pagamento de indenização aos estados, territórios e municípios pelos titulares de direitos minerários.
				82/86	1.551/83		Dispõe sobre atos relativos aos servidores públicos civis da União, dos estados e municípios em período eleitoral, e dá outras providências.
				83/86	1.476/83		Institui o dia 23 de junho como o "Dia Olímpico" e determina outras providências.
				85/86	3.137/84		Declara de utilidade pública a Associação São Pedro de Pesquisas Científicas, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo.

SF	N.º	CD	Ementa
89/86	647/79		Dispõe sobre a permissão de misturar outras farinhas de origem vegetal à farinha de trigo, e dá outras providências.
92/86	201/84	(Complementar)	Inclui os Municípios de Cascavel e Pacajus na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8.º do art. 1.º da Lei Complementar n.º 14, de 8 de junho de 1973.
93/86	2.033/83		Dispõe sobre a venda de imóveis residenciais da União, situados na área urbana de Boa Vista, Roraima, e dá outras providências.
95/86	1.594/83		Obriga a adição de 10% (dez por cento), no mínimo, de farinha de milho à farinha de trigo e determina outras providências.
96/86	3.839/77		Dispõe sobre os depósitos judiciais feitos perante a Justiça Federal.
97/86	5.002/85		Erige à condição de Monumento Histórico Nacional a cidade de Vigia, no Estado do Pará.
98/86	2.743/83		Revoga a Lei n.º 7.132, de 7 de novembro de 1933, que altera a redação do § 2.º do art. 72 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.
103/86	962/83		Altera dispositivo da Lei n.º 5.811, de 11 de outubro de 1972, para garantir aos pedreiros o regime de trabalho assegurado ao pessoal do setor de exploração, beneficiamento e transporte de petróleo.
105/86	3.149/80		Dispõe sobre o aproveitamento de cegos nas empresas estatais de telecomunicações e de serviços postais e dá outras providências.
107/86	3.083/84		Institui a Residência Odontológica, cria a Comissão Nacional de Residência Odontológica e determina outras providências.
108/86	84/83		Obriga a indicação do preço e do prazo de validade na embalagem de produtos colocados à disposição do consumidor e dá outras providências.
114/86	2.036/83		Crin o Polígono Castanheiro da Amazônia, e dá outras providências.
115/86	2.237/83		Autoriza a criação da Fundação Universidade de Uruguaiana, e dá outras providências.
117/86	6.703/82		Dispõe sobre a profissão de barbeiro e cabeleleiro e define o seu exercício.
118/86	138/80	(Complementar)	Introduz alterações na Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979 — Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
120/86	6.631/85		Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Técnica Agrícola no Município de Quixeramobim, no Estado do Ceará.
121/86	3.082/80		Altera a Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, modificada pela Lei n.º 4.390, de 29 de agosto de 1964, que institui a fiscalização democrática das empresas de capital estrangeiro mediante a obrigatoriedade de divulgação de dados, e dá outras providências.
122/86	5.730/85	(Poder Executivo)	Concede isenção do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, das taxas pelo exercício do poder de polícia e remissão de créditos tributários às microempresas estabelecidas nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, e dá outras providências.
127/86	6.823/85	(Tribunal Superior do Trabalho)	Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.
142/86	7.750/86		Autoriza o Poder Executivo a constituir uma base naval em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.
147/86	6.379/85		Dispõe sobre honorários advocatícios.
152/86	4.480/84		Dispõe sobre a aposentadoria dos professores, conforme o previsto no inciso XX do art. 165 da Constituição Federal.
153/86	797/79		Dispõe sobre as compensações dos municípios detentores de potenciais de energia hidráulica, explorados por concessionária com sede em estado diverso, e determina outras providências.

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO  
ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 332  
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

N.º	Autor	Ementa
57/87	Nelson Carneiro	Dispõe sobre operação de crédito dos estados e municípios, fixa critérios e condições.

N.º	Autor	Ementa
443/87	Mendes Canale	Altera, temporariamente, o mandato dos membros das Comissões Permanentes.
99/83	Afonso Camargo	Acrescenta o Item II ao art. 97 da Resolução n.º 93, de 1970, renumerando-se os demais.
91/88	Comissão Diretora	Altera a lotação nos gabinetes a que se refere o Item V do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.
141/88	Severo Gomes	Dispõe sobre os limites de remuneração dos títulos da dívida pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
142/88	Severo Gomes	Dispõe sobre as operações de conversão da dívida externa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em investimentos no País, e dá outras providências.
185/88	Jutahy Magalhães	Estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal, e dá outras providências.
27/80	Carlos Chiarelli	Dispõe sobre proposta de ação direta de inconstitucionalidade da Medida Provisória n.º 63, a ser proposta pela Mesa do Senado Federal, perante o Supremo Tribunal Federal.
49/89	Itamar Franco	Dispõe sobre as condições para pagamento do principal e encargos da dívida externa.
52/89	Moisés Abrão	Suprime a alínea e do art. 389 do Regimento Interno do Senado Federal.
85/89	Irapuan Costa Júnior	Altera a Resolução n.º 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.
89/89	Fernando Henrique Cardoso	Dispõe sobre a extinção de cargos, empregos e cargos de lotação no Senado Federal.
92/89	Marcos Mendonça	Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão de Assessor Legislativo e dá outras providências.
16/90	Cid Sabóia de Carvalho	Altera o Regimento Interno do Senado Federal.
19/90	Nelson Carneiro	Institui o Plano de Carreira na Administração do Senado Federal, fixa as respectivas diretrizes, e dá outras providências.
35/90	Jutahy Magalhães	Modifica disposições regimentais de inclusão de matéria em Ordem do Dia e dá outras providências.
44/90	Jutahy Magalhães	Estabelece princípios gerais de Processo Legislativo e dá outras providências.
51/90	Carlos Patrocínio	Revoga o art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal.
55/90	Comissão de Assuntos Econômicos	Estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.
60/90	Jutahy Magalhães	Extingue o voto de liderança.
63/90	Iraiz Saraiva	Altera a redação do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal.

**PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO  
ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 332  
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

N.º	Autor	Ementa
22/83	Itamar Franco	Determina que o Poder Executivo determine, no prazo de 48 horas, o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.
8/89	Márcio Lacerda	Susta os efeitos do Decreto Executivo n.º 87.057, de 1.º de novembro de 1988, que altera os Títulos I, II e III do Regulamento Geral para Execução da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962.
32/90	Mendes Canale	Fixa a competência e estabelece critérios e procedimentos para a Comissão Mista constituída nos termos do art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
93/90	Jutahy Magalhães	Sujeita à prévia aprovação do Congresso Nacional os tratados, acordos ou atos internacionais, tendo por objetivo renegociar os ajustes que mencionam.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 248, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.523/91-7

Resolve aposentar, voluntariamente, José Maria Lima de Macedo, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490, 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 249, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.085/90-6

Resolve aposentar, voluntariamente, João Azevedo da Silveira, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 490, 492, 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 32/35 (trinta e dois avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 250, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.136/90-0

Resolve aposentar, voluntariamente, Raimundo José Francisco, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts.

503, 490, 492, 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 251, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.059/90-5

Resolve aposentar, voluntariamente, Helios de Passos, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 490, 492, 520 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 252, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear o Dr. Antônio Mendes Canale para exercer o cargo, em comissão, de Consultor-Geral, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de março de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 253, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal.

Resolve exonerar, a pedido, Willian Sérgio Mendonça Dupin, Analista Legislativo — Área de especialização — Análise de Sistemas do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor-Executivo, código SF-DAS-101.5, do Centro de In-

formática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 2 de março de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 254, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal.

Resolve exonerar Regina Célia Peres Borges, Analista Legislativo — Área de especialização — Análise de Sistema do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Sistema, código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 2 de março de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 255, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal,

Resolve nomear Regina Célia Peres Borges, Analista Legislativo — Área de especialização — análise de Sistemas do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Executivo, código SF-DAS-101.5, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 2 de março de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 256, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear Gerson Martins de Rezende, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "3ª", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de março de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

**PORTARIA**  
**Nº 6, DE 1991**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, Resolve designar Goitacaz Brasônio Pedrosa de Albuquerque, Analista Legislativo, Tânia Mara Camargo Falbo Alves da Cruz, Analista Legislativo, e Gláucia Maria de Borba Benevides Gadelha, Analista Legislativo, pa-

ra, sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos n.ºs 014164/90-6, 000429/91-0, 000883/91-3 e 002663/91-0.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.

#### PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO N.º 7 DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno, tendo em vista o que consta do processo n.º 001287/91-5, resolve, com a finalidade de cobrir as despesas e outras necessárias ao perfeito funcionamento da Barbearia, fixar as taxas de serviços conforme a seguinte tabela:

Cabelo.....	Cr\$ 700,00
Barba.....	Cr\$ 500,00
Unha.....	Cr\$ 500,00
Graxa.....	Cr\$ 300,00

A presente tabela vigorará a partir do dia 1.º de março de 1991 e será afixada em local visível na Barbearia.

Senado Federal, 1.º de março de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### ATAS DE COMISSÃO COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

10.ª reunião, realizada  
em 5 de dezembro de 1990

Às dez horas do dia trinta e um de outubro de hum mil e novecentos e noventa, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, com a presença dos Senhores Senadores João Lobo, Aluizio Bezerra, Leite Chaves, Nabor Júnior, Chagas Rodrigues, Fernando H. Cardoso, Afonso Sancho, Ozziel Carneiro e Cid Saboia de Carvalho, João Calmon, José Fogaça, Meira Filho e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores, Ronaldo Aragão, Severo Gomes, José Agripino, Hugo Napoleão, Moisés Abrão, Mário Maia e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação das matérias constantes da pauta, e, ainda, a ouvir as exposições que farão os Senhores Felix Batista de Faria, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, Luiz Belfort Roxo L. Ribeiro, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile, Fernando Silva Alves, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, e Jorge Carlos Ribeiro, indicado para exercer a função de Embaixador

do Brasil junto à República Oriental do Uruguai. Prosseguindo, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para deliberar sobre as seguintes mensagens: n.º 197, de 1990, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Felix Batista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal cujo Relator é o Senhor Senador João Lobo; n.º 212, de 1990, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Belfort Roxo L. Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile", cujo Relator é o Senhor Senador Chagas Rodrigues; n.º 213, de 1990, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque", cujo Relator é o Senhor Senador Edjson Lobão, e a de n.º 220, de 1990, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Jorge Carlos Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai, cujo Relator é o Senhor Senador Afonso Sancho. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Roberto Campos, que, na qualidade de aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 91, de 1990, "Que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990". Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### Ata da Reunião Especial, realizada em 15 de janeiro de 1991

Às onze horas do dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e hum, na sala n.º 1, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, com a presença dos Senhores Senadores Leite Chaves, Nabor Júnior, Afonso Sancho, João Lobo, Chagas Rodrigues, Fernando H. Cardoso, Mário Maia, Jamil Haddad, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Meira Filho, Lourival Baptista, Almir Gabriel e Maurício Corrêa, e ainda dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Marcondes Gadelha, João Menezes, Amir Lando, Irapuan

Costa Júnior, Afonso Camargo, Mário Covas, Marco Maciel, Pompeu de Souza, e dos Senhores Deputados Raquel Cândido, Antonio Konder Reis, Raimundo Bezerra, Julio Martins e Arthur Lima, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Francisco Rollemberg, Antonio Alves, Ronaldo Aragão, Severo Gomes, José Agripino, Hugo Napoleão, Ozziel Carneiro e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição que fará o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Francisco Rezek, a respeito do conflito no Golfo Pérsico. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Ministro, que expõe aos Senhores Senadores a dimensão da crise no Golfo Pérsico. Finda a sua exposição, o Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente da Comissão, franqueia a palavra aos Senhores Senadores para que possam dirimir possíveis dúvidas. Interpelam o Senhor Ministro, pela ordem, os Senhores Senadores Maurício Corrêa, Fernando H. Cardoso, Leite Chaves, Mansueto de Lavor, João Menezes, Mário Covas, Almir Gabriel e João Lobo. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e, em nome da comissão, congratula-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro, pelo brilhantismo de sua exposição. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Presidente: Senador Humberto Lucena  
Convidados; Ministro Francisco Rezek — Senador Maurício Corrêa — Senador Fernando Henrique Cardoso — Senador Leite Chaves — Senador Mansueto de Lavor — Senador João Lobo — Senador João Menezes — Senador Mário Covas — Senador Almir Gabriel.

Observações: Anexo a Ata da Reunião Especial da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 15 de janeiro de 1991, que se publica com a devida autorização do Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há número regimental. Está aberta a reunião.

A Presidência desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de acordo com alguns dos seus membros integrantes, atentos ao desdobramento da situação internacional, achou por bem convidar o Sr. Ministro das

Relações Exteriores, Francisco Rezek, que aqui se encontra, atendendo à nossa solicitação, para fazer uma exposição sobre a gravíssima conjuntura internacional que estamos vivendo neste momento, no contexto da crise do Golfo Pérsico. E, em seguida, S. Ex<sup>a</sup> ficará à disposição dos Srs. Senadores, membros desta comissão, para um debate em torno da matéria.

Concedo a palavra ao Ministro Francisco Rezek.

O SR. FRANCISCO REZEK — Muito obrigado. Sr. Presidente Humberto Lucena, Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro, Srs. Senadores, retorno a esta comissão — é a quarta vez que o faço ao longo dos meses que nos separam do último dia 15 de março. O tema não difere daquele abordado nos nossos últimos encontros. As circunstâncias, porém, variaram em qualidade, e o índice das nossas esperanças, necessariamente, caiu nos últimos dias.

Queria enfatizar, entretanto, desde o início, que o Governo brasileiro compartilha com o Congresso Nacional e com a sociedade que o Congresso representa aqueles sentimentos de esperança que devem ser preservados em qualquer hipótese até a hora final, aquela chama de esperança que não deve apagar-se antes de desferido o primeiro tiro, expectativa essa de que o bom-senso à vigésima-quinta hora prevaleça e possamos, a 10 anos da virada do século, no rastro dos acontecimentos políticos altamente positivos dos meses anteriores, alimentar a expectativa de uma mudança nas regras do jogo internacional e de uma paz consolidada e definitiva.

Nesse momento é que voltamos os nossos olhos para aquele projeto de uma sociedade internacional nova e ousamos, de todo modo, esperar ainda que um rumo apropriado e não sangrento se possa encontrar para a crise que se instalou no Golfo Pérsico.

Srs. Senadores, quando, na madrugada de 2 de agosto último, as tropas do exército iraquiano adentraram o território da pequena monarquia litorânea do Kuwait e ali se instalaram pela força, debelando a precária resistência local, o restante da comunidade das nações defrontou-se com algo que, aos olhos da compreensão unânime de governos e povos e de estratos vários da sociedade civil, era uma desengañada afronta, uma elementar afronta a uma regra não menos elementar de Direito Internacional.

Não foi difícil, por isso, Srs. Senadores, que as Nações Unidas — pela voz do seu órgão de emergência, o Conselho de Segurança — se entendessem em seguida no sentido de condenar, recolhendo de imediato a aprovação unânime de governos, aquele gesto, e no sentido de, um pouco mais tarde, dada a impossibilidade de resistência do país imediatamente ofendido pela ocupação militar, tomar medida coletiva consistente no embargo, entendendo que, a prazo mais ou menos longo, as decisões do próprio conselho se veriam implementadas pelo país acusado da afronta, do ato ilícito, se se produzisse

essa situação de agastamento do fluxo econômico, se se consolidasse a situação gerada pelo embargo.

O tempo passou. Ao final de novembro, o mesmo Conselho de Segurança decide expedir a Resolução nº 678, e que assinalou o prazo até o dia 15 de janeiro de 1991, até o final desse dia — final este visto sob a ótica de Nova Iorque, ou seja, à meia-noite da faixa Leste dos Estados Unidos da América, o que corresponderia às 3 da próxima madrugada no Brasil —, ficando-se a partir daí, de 29 de novembro, na expectativa dos acontecimentos, na expectativa da atitude iraquiana frente a essa derradeira resolução que, ao assinalar tal prazo, estabelecia que, vendo este se a desocupação do Kuwait, países-membros — é importante observar a linguagem —, países-membros da ONU, desejosos de vir em socorro físico do Estado ocupado, pudessem empreender, então, o que a resolução do conselho qualificou como todos os meios possíveis para chegar ao objetivo da desocupação, isso significando o emprego de força física, o emprego de força militar.

Queria propor-lhes, Srs. Senadores, que recapitulássemos brevemente a linha de argumentação utilizada pelo Governo iraquiano, no empreendimento militar da madrugada de 2 de agosto, e a singular evolução desse argumento ao longo dos meses.

Na primeira hora, com efeito, a ocupação militar do território kuwaitiano é explicada pelas autoridades de Bagdad, como tendo por causa, primeiro, o furto de petróleo mediante a escavação diagonal de poços na linha de fronteira; segundo, o provocar de um abastardamento nos níveis do preço do petróleo em razão de uma política excessivamente aberta à oferta; terceiro, o patrocínio de grupos insurretos na sociedade civil kuwaitiana, alegadamente desejosos de derrubar o poder monárquico e instalar uma nova forma de regime.

Muito cedo, entretanto, Srs. Senadores, ficou visto que essa triplice linha de argumentação era inconsistente. Insurretos jamais apareceram sequer por mínima amostragem. A teoria do furto de petróleo na fronteira pareceu indemonstrada e a questão de praticar eventualmente o Kuwait uma política de preços moderados, que não seria do agrado de outros países produtores e exportadores desejosos de manter níveis mais altos, de nenhum modo justificaria um empreendimento militar. Isso é do corrente, é do cotidiano das relações econômicas internacionais, e o Kuwait, de resto, não estaria só nessa posição entre os exportadores do produto.

Passamos em seguida, Srs. Senadores, ao rápido abandono dos três tópicos dessa linha inicial de argumentação justificativa da ocupação militar do Kuwait, e nesse momento veio à cena um segundo argumento completamente diverso daqueles da primeira hora: esse segundo argumento era a ressurreição da definição histórica dos territórios soberanos que a área envolvia. Era um revólver de espectros do contexto da Primeira Grande

Guerra e uma arguição de que o Kuwait nada mais era do que parte da grande nação iraquiana, desejosa de unidade, quando se pudesse debelar o artifício e devolver as coisas ao seu estado natural.

Foi à luz desse argumento da segunda hora que, repito, revogou os da primeira, nunca mais vistos em mesa, que o Iraque declarou anexar o território kuwaitiano, justificando com isso mais uma resolução do Conselho de Segurança, esta de ostensivo repúdio do ato de anexação.

Passam-se os meses. A crise, como recordam os eminentes senadores, atrai maior atenção por uma outra circunstância, aquela da presença de súditos estrangeiros em território iraquiano e a necessidade premente para seus estados patriais, de dali retirá-los, antes que aquilo se transforme numa área de conflagração armada. Foi nesse momento que o Brasil, entre outros vários países, enfrentou apreensões, consumiu energias e teve êxito relativamente precoce, confrontando-se com outras nações que experimentaram iguais percalços na época.

Mas foi superada essa fase da preocupação generalizada com o problema daquelas pessoas que vários países qualificaram como reféns, e que o Governo brasileiro — sempre extremamente preocupado com o seu dever de não dar cores indevidas a determinados fenômenos e de não exagerar de nenhum modo a exata natureza daquilo que se produzia dentro do quadro da crise —, o Governo brasileiro preferiu continuar qualificando como estrangeiros retidos em território iraquiano contra a sua vontade, dali desejosos de sair, visto que a própria condição física em que eram mantidos — já não diria britânicos ou norte-americanos, mas, pelo menos, os brasileiros e nacionais de países homólogos — configurava um certo abuso de linguagem qualificá-los como reféns.

Entretanto, veio aquele momento em que foi possível a retirada. Ai, já aliviados da excessiva tensão a que nos submetera o processo desse resgate, presenciamos a chegada do governo de Bagdá à sua terceira vertente argumentativa, já consolidado o abandono dos argumentos da primeira hora, posto de lado, momentaneamente, o argumento da segunda hora, o da unidade territorial: foi quando se trouxe à mesa e à consideração coletiva, o terceiro argumento, aquele que lembra que a questão do Golfo é intimamente relacionada com a problemática do Oriente Médio, de todos conhecida, e que aquele problema não haveria de se resolver se não fossem resolvidos outros problemas mais antigos, precedentes da crise do Golfo no calendário, igualmente graves e merecedores de atenção coletiva.

Num brevíssimo parêntese, lembro aos ilustres senadores que a fala do Presidente Fernando Collor, à abertura da 45ª Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em New York, em setembro último, comportou uma abordagem ponderada, mas bastante sugestiva sobre esse aspecto, ao dizer, em nome do Governo brasileiro, que condenávamos

a grave afronta à ordem jurídica internacional, consistente na tomada militar do território alheio, sobre qualquer argumento que fosse. Compreendíamos, por outro lado, que não se cuidava aí de um fato avulso, isolado, dentro de uma área de paz e de concórdia, mas de um fator a mais de perturbação profunda, numa região geográfica abalada há décadas por problemas crônicos, que a sociedade internacional declara ter interesse em resolver revelando, entretanto, proverbial incompetência para lograr o seu declarado objetivo.

Nesse terceiro momento, Srs. Senadores, a linha de argumentação iraquiana justificou, por parte de inúmeros governos e por parte de inúmeros núcleos privados de pensamento, de inúmeros congressos em nações democráticas, a lembrança de que, embora não fosse um fato para justificar a ação militar iraquiana contra o Kuwait, não se cuidava, entretanto, de um fato visível, de um fato carente de importância, ou seja, a consideração de velhas pendências existentes no Oriente Médio, destacadamente a questão palestina. Pela primeira vez, portanto, um argumento levantado pelo governo do Iraque pareceu merecedor de uma atitude de alguma consideração; não estávamos nos defrontando com argumentos inconsistentes; como os do primeiro instante, nem com um argumento também impalatável, como aquele da segunda hora, porque, Srs. Senadores, se fôssemos invocar equívocos, erros e eventuais injustiças de um passado remoto para corrigir a distribuição geográfica do espaço, o mapa mundi seria a todo instante redesenhado. Não faltariam, bem próximo de nós, pretensões territoriais voltadas, quem sabe, para o nosso próprio território à custa do argumento de que não foi perfeito, de que não foi impescável o modo como se lavrou o compromisso de Tordesilhas, o modo como outros eventos históricos vieram a projetar à atual geografia do continente americano.

De sorte que ainda que não tenha sido exemplar, ainda que não tenha sido um modelo de correção e ética a maneira como se desenhou a geografia do Golfo, no contexto da 1ª Grande Guerra, isso não teria sido novidade. A história da geografia universal se forjou à custa de guerra e à custa dessa, sempre necessariamente, a injusta oposição desigual entre vencedores e vencidos. Sorte que aquele argumento também, embora pudesse soar de algum modo simpático nos anos 14, 15 e 16, seria hoje um argumento já insucessível de convencer consciências na sociedade internacional contemporânea.

Queria dizer-lhes, Srs. Senadores, da preocupação que teve o Governo brasileiro, durante todo o tempo, de manifestar uma posição por meio da qual pudesse ele vestir-se da segurança de que não se fez vulnerável à crítica, seja da sociedade civil ou seja do Congresso Nacional dela representativo. Se ousou falar-lhes com a mais absoluta franqueza, dir-lhes-ei que durante todo esse tempo, num clima da mais absoluta efervescência de idéias — e de idéias confrontantes no nosso

cenário político — pudemos regozijar-nos com a circunstância de que nenhuma crítica severa se fez à maneira de agir escolhida pelo Governo diante dessa crise, desde a madrugada de 2 de agosto. Se ousou ainda ser-lhes mais específico, dir-lhes-ia que tudo que fustigou a atitude governamental foram facécias avulsas, plantadas em colunas sociais ou similares, ora insinuantes de uma atitude prudente demais, e ora insinuantes de uma atitude açodada, freqüentemente insinuante das duas coisas sobre o mesmo fato, o que nos revelava estarmos no ponto de equilíbrio.

Qual é essa posição e como é que ela se define tecnicamente? A isso lhes respondo.

O Brasil é um Estado-Membro da Organização das Nações Unidas. Não chegamos neste quadro àquele ponto de aprimoramento jurídico, que faz com que decisões da Organização, porventura não unânimes, sejam legalmente obrigatórias para todos os países-membros. Isso explica, aliás, como uma não-ilegalidade no sentido formal a resistência de alguns países em cumprir algumas decisões da Organização, que lhes parecem não convenientes ao seu singular interesse. No caso do Conselho de Segurança, visto que a representação ali é limitada, resta para todos os países-membros da ONU e não componentes deste pequeno Colégio de 15, a possibilidade de dizer: "Resisto". Mas, no caso dessa crise do Golfo, não se usou virtualmente dessa prerrogativa. Os próprios votos de abstenção de Cuba e do Iêmen quanto a determinadas — não todas — Resoluções do Conselho de Segurança justificam a razão da sua reticência, mas em absoluto, não deserdavam, não abdicavam dos princípios maiores, que reconheciam haver norteado aquelas mesmas resoluções.

O Brasil viu, em tudo que o Conselho de Segurança das Nações Unidas disse a respeito da crise do Golfo, desde a Resolução nº 660 até a de nº 678, uma absoluta compatibilidade e harmonia com os princípios que essa República vem defendendo secularmente no plano internacional, e pela fidelidade aos quais nunca teve motivo de arrependimento. Foi nessa circunstância que o Governo brasileiro disse à primeira hora da sua condenação quanto à ocupação militar do território kuwaitiano, e do seu apoio irrestrito àquelas resoluções, destacadamente a segunda, de nº 661, que decretou o embargo ao comércio com o Iraque. Foi aquilo que nós nos vimos necessitados de transformar em legislação interna, mediante um decreto do Presidente da República, sempre à base do princípio de que a Carta das Nações Unidas, já tendo sido objeto da aprovação congressional, implementá-la sobre as suas variadas formas operacionais no dia-a-dia da organização é um ato meramente de rotina executiva. Implementou-se, portanto, e sob essa roupagem, a resolução consistente do embargo.

Saibam os Srs. Senadores que isso nos custou muito mais do que a outros países não envolvidos num comércio com a República do Iraque, que, embora despido de certos setores sensíveis do passado, continuava rico,

continuava intenso. Com efeito, já não seguiam armas convencionais do Brasil para o Iraque há mais de 18 meses, por razões relacionadas com o fluxo de pagamentos, por razões de índole técnica, comercial. Portanto, a crise não nos surpreendeu na contingência de interromper, de imediato, esta linha sensível de comércio. Surpreendeu-nos, entretanto, com o comércio civil não sensível, absolutamente defensável em todas as suas linhas que era, de certo modo, pujante para dois países em desenvolvimento. Cuidava-se das nossas compras de petróleo em alta quantidade; 160 mil barris por dia. E, em contrapartida, das nossas exportações de alimentos, de produtos manufaturados e, sobretudo, de serviços prestados por empresas brasileiras, em território iraquiano.

O Brasil, entretanto, não desejou e não teve essa postura, ao longo dos meses; não desejou, em nenhum momento, trair o seu particular interesse geopolítico compatível de todo com a sua tradição política, ao longo da nossa história recente, fazendo aquilo que outros estados, por razões naturalmente diferentes das nossas, entenderam de fazê-lo, ou seja, essa remessa de tropas à região.

Vejam, os Srs. Senadores, que isso não nos foi solicitado pela Organização das Nações Unidas. A resolução foi votada, a resolução foi, naturalmente, promulgada e passou a valer para os países-membros da ONU, não desejosos de dissentir dela — e nenhum o foi. Mas esta, em absoluto, não comandava essa participação militar, na solução da crise. Ela manifestava, imperativamente, a intenção da organização, de que as tropas iraquianas se retirassem de imediato e sem condições do Kuwait. Quando isso se fará? Espera-se pela própria reconsideração de atitude do Governo iraquiano. Se não, a Organização não disse, de momento, o que seria feito. Foi, Srs. Senadores, por um encadeamento de atitudes singulares, que alguns estados — repito — estavam aí movidos por razões respeitabilíssimas, mas não necessariamente coincidentes com as nossas; entenderam de enviar tropas ao território saudita, a fim de prevenir uma possível extensão da incursão militar iraquiana e patrocinar, quando oportuno, a defesa da soberania do Kuwait.

A esse respeito, ficou claro que, sob a ótica brasileira, bastava-nos a atitude de lealdade, a atitude de obediência àquilo que o Conselho determinara; o Brasil não iria, porém, porque não tinha razões para tanto, além do estritamente determinado pela Organização das Nações Unidas.

Poderia dizer aos ilustres Senadores que, nas últimas horas, mesmo aqueles observadores que mais firmemente entretinham uma posição de acentuada esperança, de relativo otimismo, passaram a experimentar sentimentos um tanto diversos. E posso precisar-lhes o momento em que se deu o divisor das águas: ele não terá sido o encontro Baker-Tarik Aziz.

Pelo que todos os eminentes Parlamentares recordam do encontro Baker-Aziz, não era de esperar-se que dali saísse a solução. Vários

ângulos de análise conduziriam a isso. O Secretário de Estado norte-americano dissera antes, repetindo depois do encontro, que lá não fora negociar coisa alguma, que lá fora comunicar. Em sua consciência, só uma extrema candidez poderia fazer supor que essa postura, de algum modo, sensibilizasse o interlocutor iraquiano.

Mas há um outro ângulo não menos útil à correta análise do encontro: sob a ótica iraquiana, supondo existente o desejo de contemporização, o desejo de encontro da solução pacífica. Talvez, isso devesse materializar-se diante de um interlocutor mais neutro, como o Secretário-Geral das Nações Unidas, quem, sabe, até, um chefe de estado de porte médio, um chefe de estado da própria Europa Ocidental, mas, provavelmente, não um interlocutor representativo dos Estados Unidos da América.

Quando, entretanto, Srs., aquilo que parece ter redundado em desalento, não é o encontro Baker-Tarek Aziz, mas a missão do Secretário-Geral das Nações Unidas. Aí, efetivamente, as coisas se desenham sombrias no horizonte. O Secretário-Geral o havia enunciado antes. Soubes de S. Ex. ontem, que lhe pareceu difícil fixar um entendimento qualquer, conducente à solução não-militar do conflito, com as autoridades iraquianas, com o Presidente Saddam Hussein e seu Chanceler. Pareceu-lhe a causa de especial apreensão a circunstância de que pouco se terá falado nesse encontro, na problemática do Oriente Médio; principalmente na questão palestina, em que se poderiam encadear as coisas de tal modo, que se resolvesse a questão da ocupação militar do Kuwait, resolvendo-se também velhas outras pendências da área.

O Chefe de Estado iraquiano, ante o Secretário-Geral, voltou, com muita ênfase, ao argumento intermediário, ao argumento da segunda hora, e concentrou-se nele — o que, de resto, guarda coerência com a recente reunião do Parlamento iraquiano para convalidar a posição do Chefe de Estado. Ou seja, voltou-se a enfatizar a teoria de que o Kuwait não é mais do que parte histórica do território iraquiano, constituindo a sua 19ª província, e assim deve ser preservado sob essa ocupação, que não seria mais do que a materialização da idéia unionista, da idéia integracionista definitiva.

Parece, neste momento, Srs. Senadores, que as perspectivas se desenham efetivamente difíceis no horizonte, e mesmo aqueles analistas marcados de início, por maior otimismo, reconsideraram, em parte, suas posições, embora preserve-se a expectativa de que na hora final ainda se possa encontrar uma solução negociada.

O Governo brasileiro, Srs. Senadores, não tem nenhum entusiasmo, nenhuma simpatia sequer pela idéia de que o conflito armado possa ser o menor dos males. O Governo brasileiro tem perfeita percepção das consequências negativas, das pendências extremamente incômodas, extremamente trabalhosas para os próximos anos, que ficariam a nossa

frente se contemporizássemos todos, se os principais atores chegassem a um *modus vivendi*. Mas acredita que, de longe, isto é preferível à solução armada, porque desta não se pode avaliar, com precisão, o resultado.

É extremamente fluido o grau de segurança de toda a profecia sobre a duração e sobre a dimensão de um conflito armado. Precedentes históricos bem ilustram isso — tanto em guerras localizadas no passado, quanto, sobretudo, em 1914, a primeira conflagração de índole global. A História demonstra que as variações preliminares sobre a duração de um conflito podem revelar-se de nenhuma valia, a partir do momento em que o conflito começa, a partir do momento em que a hostilidade tem seu início.

Mas, mesmo se abstrairmos tudo isso, mesmo se acreditamos, apenas para efeitos de argumentar e construir nosso raciocínio prospectivo, em torno da hipótese de que se a guerra começa, ela não vai ser longa, ela não vai ter extensões ou desdobramentos, agora não previstos ainda; mesmo se nos associássemos à singeleza e à univocidade do ponto de vista de alguns estrategistas ocidentais, destacadamente os norte-americanos, que acreditam num conflito breve e fulminante; mesmo assim, devemos temer pelas consequências do resultado de um conflito de tal natureza.

Não é possível avaliar, por exemplo, desde logo, qual será o perfil exato dos flancos. Dependendo de certas participações possíveis, estados da área poderiam rever seu posicionamento no conflito e poderíamos ser levados, então, a um redesenho dessa posição bipolar que, agora, preliminarmente, parece colocar-se em mesa.

A perda de vidas humanas, Srs. Senadores, é algo que nunca se pode subestimar no seu impacto ético, naquilo que produz em matéria de quebra da nossa auto-estima, da nossa esperança no futuro, que de algum modo nos faça esquecer tantas mazelas do século XX e das suas duas grandes guerras.

De todo modo, é preciso lembrar que, mesmo quando descartada a hipótese de conflito prolongado, mesmo quando se venha a acreditar que uma ação fulminante daquilo — não há um nome para isso, não se encontra, dada a raridade do que está acontecendo no Golfo agora, não se encontra em Direito Clássico ou no figurino político que a História nos proporciona, um nome exato para as coisas — que alguns jornalistas qualificam como os estados coligados, que podem não estar tão coligados a partir do desencadear das hostilidades.

Mas, mesmo que se suponha que isso ocorra, com um êxito militar de grande expediência, devemos lembrá-los de que isso significaria, no mínimo, uma desestabilização definitiva do Oriente Médio, região já conturbada há longas décadas. Segundo, um inevitável surto de terrorismo espalhado por todas as partes do mundo, até mesmo as que vêm se configurando contemporaneamente como mais seguras e, em especial, aquelas áreas sensíveis. Difícil ver como se viverá em segu-

rança, em Amsterdã, em Nova Iorque, em Paris, em Roma se a guerra deixar como rescaldo uma série interminável de ressentimentos pessoais, traduzíveis no tempo próprio com ações desesperadas e violentas desse gênero.

Talvez não se deva, também, negligenciar uma outra perspectiva de índole política. Somos um País que se inscreve no contexto geográfico do Ocidente. Somos um País que guarda extraordinária afinidade com suas origens européias e cujas relações com os Estados Unidos da América, agora, também — ou quiçá, principalmente —, sobre a ótica do comércio, são as mais fecundas possíveis. Mas é preciso não perder de vista que cada estado soberano, nesse longo rol de 160, tem o seu próprio perfil e tem a sua própria pauta de prioridades e de interesses geopolíticos. Não há — e seria aberrante, seria monstruoso que houvesse — uma absoluta identidade de interesses geopolíticos entre dois países, não necessariamente no eixo Brasília—Washington, mas entre dois países quaisquer.

Quando, hoje, alguns partidários da idéia da confrontação armada pretendem insinuar que ela venha a ser o menor dos males, visto que se a evitamos não terá sido aniquilado o poder militar que se construiu no Iraque e que se encontra sob o comando de um dirigente singular na sua metodologia e nos seus empreendimentos, e que isso resultaria numa ameaça constante aos países circunvizinhos e num domínio de parte da produção e da exportação do petróleo que poderia influir decisivamente, em grau maior ou menor, nos preços do produto no mercado internacional; quando se aventa essa tese, a de que, quem sabe, uma solução militar seria melhor do que deixar as coisas como estão, esquecem-se, por um lado, de que problemas como o do desenho definitivo do futuro iraquiano iria resolver-se com o passar dos próximos anos, quando já aí a frio, e não dentro do calor dos acontecimentos, poderem os vários países equacionar essa questão ao lado de outras próximas ou distantes, também necessitadas de exame acurado.

Esquecem-se, também, por vezes, do que aconteceu nos últimos meses, da perda de credibilidade da proposta econômica marxista e do empaldecimento daquilo que vinha a ser o segundo mundo como núcleo de poder, da reconhecida, da assumida, da não lamentada perda, pela União Soviética, da sua prerrogativa de competir, como superpotência, com os Estados Unidos da América. Talvez não devêssemos desprezar as consequências daquilo que seria o coroamento, por meios extremamente duros, da unipolaridade.

Não devemos negligenciar essa circunstância — um desfecho pelo conflito armado, ainda que ao ver de analistas superficiais pudesse representar o aniquilamento desse foco de ameaça à paz coletiva que se forjou no Oriente Médio, poderia representar também esse mal não menor à definição extremamente nítida de um monolitismo indesejável; e nesse particular, Srs. Senadores, até mesmo aque-



les que, por razões culturais, que por razões de afinidades diversas, mais profundamente respeitam a civilização norte-americana, reconhecem que o estabelecimento de uma pax americana e de uma hegemonia insuscetível de qualquer forma de contradição, faria inevitavelmente que todos nós outros, 160 nações, tivéssemos alguma dificuldade em encarar com vigor, em encarar com seriedade a nossa própria soberania.

É sob o signo dessas apreensões, Srs. Senadores, que me dirijo à essa egrégia Casa, num momento extremamente difícil no plano das relações internacionais, setor do qual estou incumbido dentro do Governo. É possível, portanto, que nos defrontemos com a pior das hipóteses no plano externo, ou seja, a eclosão do conflito a qualquer momento. Existem avaliações diferentes sobre quando isso começaria, se não se conseguisse chegar a uma solução negociada; medidas que porventura deva o Governo tomar, relacionadas com a racionalização do consumo de certos combustíveis derivados do petróleo, estariam numa faixa de tão meridiana aceitabilidade nas suas razões e nos seus desdobramentos, que penso que de nenhum modo viriam a motivar a crítica congressional. Penso em algo que é mais importante que isso, que é vital: a preservação da nossa unidade política, a preservação da unidade do enfoque político que a Nação brasileira, representada por seu Congresso, representada por seu Governo, representada pelos meios de comunicação, que recolhe no dia-a-dia a opinião dos cidadãos, a preservação dessa posição que vimos mantendo e que revela uma absoluta isenção, que revela a compreensão daquilo que de grave ocorreu na noite de 2 de agosto, mas sem perda de percepção de todas as outras questões pendentes que circundam aquela e que devem ser também consideradas.

Srs. Senadores, eu não creio e não estou a dizer que velhas pendências da região, as mazelas que a sociedade internacional continuava a manter não solucionadas nas últimas décadas, tenham sido a causa imediata do gesto que o Presidente Saddam Hussein resolveu tomar naquela madrugada. Quero ver nesse gesto algo de extremamente raro, singular sem dúvida, e afrontoso ao Direito. Mas os problemas que vínhamos desde então enfrentando em crer no caráter absoluto da nossa coesão, da nossa homogeneidade no plano internacional, a dificuldade em chegarmos todos — governos e povos — a uma palavra comum, única, sobre o que está se passando e o que deve ser feito em face daquilo, essa dificuldade, sim, resulta dos problemas insolvidos que vêm se acumulando e que atingem, particularmente, aquela área.

Estarei à disposição dos Srs. Senadores para aquilo em que puder atendê-los. Lamento não ter podido, hoje, ser um pouco mais entusiasmado com as perspectivas que se nos colocam à frente, mas gostaria de dizer que, sem embargo do que hoje parece a probabilidade do desforço armado no Golfo Pérsico e dos seus desdobramentos inevitáveis, ainda é possível crer na solução negociada e é possí-

vel, sobretudo, torcer por ela — isso não deixamos de fazer, em hipótese alguma.

Sr. Presidente, muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos passar agora à fase de debates com o Sr. Ministro. Há uma lista de inscrição dos Srs. Senadores e, assim, concedo a palavra, inicialmente, ao Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, os meus cumprimentos pelo relatório aqui feito.

Início por dizer que tivemos, fundamentalmente, três confrontos em que o Brasil se envolveu. Primeiro, foi a questão relativa à nossa Província Cisplatina, que deixo de mencionar neste instante em razão da sua própria composição histórica, do seu conteúdo sociológico daquela ocasião, para me situar apenas nos dois outros confrontos: o da Guerra do Paraguai, que nasceu do apresamento do Marquês de Olinda que se dirigia a Mato Grosso para levar o presidente então nomeado pelo Imperador. E, posteriormente, o que ocorreu com relação aos navios brasileiros que foram colocados a pique pelos submarinos alemães. Dentro desse conteúdo tradicional da nossa política, quando somos agredidos ou quando temos motivos mais do que justificados, o Brasil se posiciona. Hoje, contudo, há um fator eminentemente coletivo, diria múltiplo, porque os interesses são muito mais próximos, as nações dependem uma das outras. Então, eu pergunto ao Ministro se existe essa avaliação — sabemos que a idiossincrasia da opinião pública é contra a guerra — se há algum indicativo de repúdio dos dados que V. Ex.<sup>a</sup> tem hoje e daquilo que poderá ocorrer com a evolução do que será o que se está chamando a “Hora K” à algum indicativo de que o Brasil possa entrar nesse conflito.

O SR. FRANCISCO REZEK — Ilustre Senador Maurício Corrêa, não há perspectiva nenhuma de envolvimento militar do Brasil. Seria necessário que as coisas se modificassem de tal maneira, que o quadro da situação fosse totalmente outro, para que se viesse a cogitar disso. O Brasil excluiu desde a primeira hora a idéia de participação militar na crise do Golfo, dispondo-se, entretanto — e isso é do conhecimento do Secretário-Geral Javier Pérez de Cuéllar, desde o mês de agosto — a agir em nome e sob a responsabilidade da organização, como já fez, no passado, no Batalhão Suez, ou seja, como integrante de uma força de paz. A força de paz não significa necessariamente algo sem traumatismo: brasileiros morreram na época em pequeno número — eram 20, num quadro de alguns milhares que lá foram, mas é uma forma de participação não beligerante. A força de paz das Nações Unidas tem essa característica. Não se poderá dizer que o País está em guerra, que o País assumiu uma guerra. Poderíamos, sim, participar desse esforço das Nações Unidas, fornecendo tropas a uma força de paz, fornecendo patentes militares a um con-

tingente de observadores na área e fornecendo, já e à luz das convênções de Genebra, socorro humanitário, também de índole militar, mas sob a forma hospitalar e correlata.

Ilustre Senador Maurício Corrêa, as duas primeiras formas de ajuda à Organização seriam aquelas que o Brasil teria a maior satisfação de dar, elas presumem, justamente, uma solução não sangrenta. A força de paz de contingente de observadores é aquilo que a organização nos pediria se fosse possível evitar o romper das hostilidades no Golfo.

A terceira forma de ajuda, essa sim, pode nos ser pedida em qualquer hipótese e mais especialmente na hipótese de conflito armado — seria uma ajuda de alguma valia operacional, não exatamente simbólica, resultante da ação militar hospitalar e de socorro e de proteção à população civil e de prisioneiros de guerra etc. Mas indo ao núcleo da sua pergunta, ilustre Senador e caro amigo, não se cuida, não se cogita em absoluto de uma participação militar beligerante do Brasil no conflito, e isso faz honra aquilo que vem sendo a posição nacional desde o romper da crise em agosto último.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, se não me falha a memória, ao longo da sua dissertação, V. Ex.<sup>a</sup> teria colocado que num encontro entre V. Ex.<sup>a</sup>, o Secretário-Geral da ONU e o Chefe de Estado iraquiano não teria surgido a questão relativa ao Oriente Médio. É isso?

O SR. FRANCISCO REZEK — Não, ele me pareceu preocupado. Pode ser, Senador Maurício Corrêa, que a narrativa não tenha sido completa, não tenha sido uma ata completa dos encontros que teve, porque tiveram alguma duração e envolveram também o Chanceler Tareq Aziz, primeiro, e o Chefe de Estado, depois, em separado. Mas ele me pareceu apreensivo ao extremo pelo fato de que o núcleo da conversação não foi a terceira tese, mas a segunda. Não foi a questão palestina, ainda que ela tenha aflorado de algum modo, incidentalmente, mas foi a segunda tese. Foi a tese da unidade territorial do Kuwait como décima-nona província do Iraque, e da impossibilidade de abrir mão daquilo. Essa era a razão do estado de apreensão em que se encontrava o Secretário-Geral.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — De qualquer maneira, Ministro, no meu modo de entender, a questão do Oriente Médio, precipuamente, é a questão da Palestina. Temos demonstrativos mais do que claros, basta que se consulte o passado, da ocupação por Israel dos dois territórios: a Faixa de Gaza e a Cisjordânia; e sabemos a forma pela qual tal ocupação foi feita, inclusive com o sacrifício de vidas humanas, com traumatismos de toda natureza, porque a Palestina é uma país milenar, cujo Estado apareceu em 1948 por pressões internacionais, enfim, a formação do estado israelense nós conhecemos muito bem. Mas, sabemos que se produziu o conflito entre os povos que ali viviam e majoritariamente os palestinos, os árabes. E como em

Jerusalém se situa exatamente as três principais religiões, do ponto de vista daqueles que vivem ali, que são o islamismo, o cristianismo e o judaísmo, sabemos que há também um sítio sagrado dos muçulmanos, que é exatamente aquela mesquita da rocha de onde Maomé teria alçado o céu. Portanto, é uma questão muito séria do ponto de vista religioso do povo muçulmano.

Acho, Sr. Ministro, com todo o respeito, que a estratégia utilizada — não quero fazer nenhuma análise internacional sob esse ângulo — mas entendo que o Presidente Saddam agiu com absoluta inteligência do ponto de vista dos seus objetivos, quando pinçou essa terceira ou quarta alternativa que seria a questão palestina, porque ela une, motiva, cria realmente um aspecto totalmente diferente, porque é através dela que pode se dar a unidade, sobretudo aos povos majoritariamente muçulmanos. E estamos vendo por aí, a dar como crédito a informação da imprensa, de que a Síria não se posicionaria a favor dos Estados Unidos, mas sim a favor da Arábia Saudita. E os indicativos, no meu entendimento, apontam realmente para, se houver um confronto entre Israel e Iraque, a tendência de que se complica a questão para o lado dos Estados Unidos, ou melhor, para essa força, entre aspas, multinacional, que está sendo colocada no Oriente, sobretudo por causa da questão do Irã, indefinida até agora, mas, também, com alguns claros de que poderá o Irã se situar a favor do Iraque.

Muito bem! Como eu entendo que a principal questão palestina, hoje, é a Conferência Internacional de Paz, não vimos que no último congresso palestino realizado em Argel foi esmagadora, não diria unânime, a posição dos países no que tange a essa Conferência Internacional de Paz, com relação aos direitos do povo palestino sobre os territórios ocupados. Haveria no meu modo de entender como que colocasse o Presidente Saddam Hussein "na parede", para uma definição sobre o que ele deseja, se houvesse um trabalho internacional com relação a exigência dessa Conferência Internacional de Paz. E eu queria saber de V. Ex<sup>a</sup> se o Brasil fez algum esforço nessa direção, a de obtermos a Conferência Internacional de Paz e se V. Ex<sup>a</sup> poderia confirmar — eu também ouvi, ontem, na televisão, de que V. Ex<sup>a</sup> teria telefonado ao Sr. Javier Pérez de Cuellar — se há esse trabalho ou se ele é completamente improdutivo, tendo em vista a posição sistemática dos Estados Unidos não quererem unir a questão da Palestina, ou a questão do Oriente Médio, à solução do conflito lá no Iraque, hoje, no Kuwait?

De modo que essa a indagação que eu faço, porque me parece, pelo pouco que conheço de Oriente Médio, que a Conferência Internacional de Paz seria, a despeito das tergiversações do Sr. Saddam Hussein, a despeito da dúvida que se tem no que ele pretende, mas a verdade é que aí estaria o caminho não só para a unidade do mundo muçulmano, mas, sobretudo, para desmascarar, se não for

essa, a intenção do Presidente Saddam Hussein.

**O SR. FRANCISCO REZEK** — Ilustre Senador Maurício Corrêa, há efetivamente esse trabalho.

O Secretário-Geral Javier Pérez de Cuellar foi a Bagdá pensando que esse seria o núcleo do seu diálogo. E seguramente surpreendeu-se quando viu que o Governo iraquiano voltava ao argumento dois, votava à teoria da unidade territorial, pouca atenção dando nessa exata hora ao tema palestino, ao tema do debate amplo da problemática do Oriente Médio numa conferência internacional.

Quanto a sua absoluta simpatia e a seu desejo de que essa conferência internacional se realize, a posição brasileira a esse respeito é unívoca há muitos anos já. Esse é um tema de constante abordagem do Chefe de Estado brasileiro, independentemente da sucessão de governos na Assembleia-Geral das Nações Unidas. E, a esse respeito, não só o Secretário-Geral das Nações Unidas se dispôs a negociar, mas governos europeus neste momento, e muito especialmente o da França e o da Alemanha unificada, são ciosos da conveniência de acreditar que, a não ser por esse caminho, dificilmente se chegará a uma fórmula pacífica.

Agora, nesse momento, os entusiastas dessa idéia de que a crise poderia não apenas resolver-se, quem sabe, pacificamente, mas dar origem, ser a geratriz da solução de outros problemas pendurados há tantos anos. Os entusiastas dessa mais do que sadia posição, Senador Maurício Corrêa, defrontam-se com duas formas de embaraço: uma parcial oposição dos Estados Unidos da América e também uma falta de unidade na linha de argumentação iraquiana. Há uma variação que vem caracterizando a posição do governo Saddam Hussein desde o primeiro instante.

Quanto à posição americana, é bom lembrar que, nesse particular, o Governo brasileiro é fiel também a suas posições tradicionais sobre o tema palestino, e favorece em qualquer hipótese a conferência sobre o Oriente Médio e toda a idéia de solução mais ampla daqueles problemas consolidados já neste momento e necessitados de solução.

Agora, apenas concordamos com nações do Ocidente, nações coligadas, por assim dizer, no sentido de que não é justo fazer o linkage é a palavra que vem sendo usada para o propósito do governo iraquiano de dizer "não saímos do Kuwait enquanto não se resolver a questão palestina". Isso é realmente difícil de aceitar, Senador Maurício Corrêa, porque não se traz à mesa a solução de problemas pendentes Comando militarmente o território de um terceiro país que seque é aquele ao qual se acusa de alguma coisa. E se ousou também dizê-lo, Senador, o problema palestino grave, punjente para todos nós, entretanto, é um pouco mais complexo do que a questão do Kuwait. A questão do Kuwait é de uma chocante simplicidade, é a súbita tomada militar do território alheio. Por isso não nos pareceu difícil abonar a idéia de que

o linkage estava mal proposto, sem embargo da nossa absoluta convicção de que a Conferência de Paz, de que o grande debate de problemas do Oriente Médio significa, traduzindo, naquilo que constitui a espinha dorsal da problemática toda, a questão palestina. Isso é indispensável e não entraremos no Século XXI com grande convicção da nossa própria qualidade para estabelecer uma sociedade internacional madura e pacífica, se até lá não houvermos resolvido, o mais cedo possível, tanto melhor seria, questões com essa. Não é a única, digamos, mas é a de maior dimensão transnacional. Existem outros problemas relacionados ainda com o princípio da autodeterminação dos povos, porém, ou não tão velhos, ou não tão dotados de expressão transnacional, como a questão da Irlanda, a questão de certas nações separatistas e outras mais que se podem resolver mediante emprego do princípio federal e de outras fórmulas. Aí, o problema é mais antigo, é mais grave, e convivendo com ele já há tanto tempo, inúmeros são os jornalistas que não se surpreendem pelo fato de que aquela área ser uma fonte constante de episódios como esse que nos vem tomando nos últimos meses.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sr. Ministro, a guerra é algo que poderá ocorrer de pior para todos nós. Eu, como ser humano, como cidadão brasileiro tenho uma preocupação enorme porque hoje ela não se limita àqueles países que estão na disputa, mas sim ela se estende, com seus tentáculos, com suas consequências, a todos nós.

Desejo a V. Ex<sup>a</sup>, nessa grave missão de chanceler brasileiro, que seja inspirado por Deus, que consiga realmente ter uma atuação, não diria brilhante porque V. Ex<sup>a</sup> tem sido brilhante, mas que procure exatamente dar toda sua inteligência, toda sua capacidade para ver o que pode acontecer de melhor dentro do pior que é a guerra.

Limite-me a essas duas perguntas. Teria muitas outras e fazer para possibilitar aos nobres Colegas que desejam também a luz de V. Ex<sup>a</sup> com sua experiência, os seus conhecimentos sobre a matéria.

**O SR. FRANCISCO REZEK** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, também gostaria de iniciar, como fez o Senador Maurício Corrêa, solicitando do Ministro Francisco Rezek, pela exposição que nos fez, não só pela expressão formal dela, senão porque S. Ex<sup>a</sup> apresentou aqui os argumentos que dizem respeito àquilo que tem sido a essência da política externa brasileira, a manutenção do espírito de paz.

Acredito que na iminência de uma guerra de consequências já por todos dita aqui, imprevisíveis, até diria, não são imprevisíveis, trágicas, mas com desdobramentos imprevisíveis, neste momento convém reafirmar a

posição do Governo brasileiro e do Parlamento brasileiro no sentido de que as soluções negociadas são sempre preferíveis às soluções pela força.

No caso específico, o Ministro já nos disse, não foi a primeira vez que a S. Ex<sup>a</sup> disse que existem algumas peculiaridades. Uma delas é que a ação militar não é uma ação que venha a ser desencadeada, se o for, sob a bandeira das Nações Unidas, como foi a questão da Coreia, nem sequer como foi a questão de Suez quando nós participamos com um batalhão, a questão da ocupação por lá, de Gaza. É uma ação militar que é o desdobramento de uma ação política, mas a decisão de guerra é de países, embora sob a proteção de uma determinação das Nações Unidas.

Isso é uma particularidade e o Ministro já o disse e tem toda a razão, que não nos obriga, portanto, a nenhuma solidariedade guerreira. Mais ainda, o argumento que é forte de que é preciso fazer respeitar a sociedade das nações e impedir a ocupação militar do Kuwait deveria ter sido forte sempre quando os Estados Unidos invadiram Granada, por exemplo, ou quando fizeram uma intervenção aberta no Panamá ou em várias outras circunstâncias quando a União Soviética fez no Afeganistão e ainda agora, como característica diferente. Mas, de qualquer maneira, não sei até que ponto é uma ação militar ou policial, de qualquer maneira aparentemente sem controle político, como estão fazendo nos países bálticos que aspiram também eles, algum grau de autonomia. Portanto, sem justificar para nada a ação do Presidente Saddam Hussein, é preciso colocá-la num espectro mais amplo de um contexto que mostra, realmente, que as sociedades das nações ainda não foi capaz, digamos, de configurar uma situação que impeça decisões unilaterais de força. No caso específico do Kuwait, existe ainda um agravante ou vários agravantes. Perguntaria ao Ministro: até que ponto essa população do Kuwait reagiu à ocupação? E, o que é a população do Kuwait? Quanto eu saiba, peço que me corrija, o Kuwait tem uma população limitada de Kuwaitianos propriamente tais, muito grande de iraquianos, de paquistaneses, de hindus e de egípcios. Então, tudo isso mostra que, na verdade, nós estamos jogando aqui uma partida de xadrez mais complexa que não é propriamente definida em termos locais nem mesmo de aspirações nacionais do Kuwait, mas tem a ver com a grande cena mundial. E V. Ex<sup>a</sup>, eu creio que com maneira discreta como costuma fazê-lo, alertou o Senado para aquilo que é o perigo, ou melhor, a consequência real mais importante de uma eventual ação militar vitoriosa. Porque, aí, no exato momento de que todos nós festejávamos o fim da bipolaridade e imaginávamos a multipolaridade, reconstruiu-se um mundo não só de ressentimentos, mas com um só pólo dominante. A consequência política desta guerra pode ser o renascimento de uma ordem internacional controlada por uma só potência, dada a fragilidade da outra grande

potência e dado, naturalmente, o que poderá suceder com os eventos militares.

Acredito que V. Ex<sup>a</sup> colocou aí o dedo na ferida, e é a partir desse ângulo que os interesses brasileiros devem ser postos. Não nos convém essa guerra, por muitas razões. As humanitárias e também de soberanias, e também as nossas, enquanto um estado, ou nação que gostaria de ver um mundo mais capaz de abrigar expressões nacionais múltiplas ao invés de abrigar apenas um grande guarda-chuva, no caso até atômico, de proteção de uma ordem que muitas vezes não é desejada pelos povos e muitas vezes é flagrantemente injusta. Isso não elimina as discussões já colocadas aqui por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Senador Maurício Corrêa sobre a questão palestina, e eu acrescentaria a questão de Israel, também. Porque a existência de um país altamente militarizado e armado pela cegueira Ocidental como são — não é só o Iraque, o Irã também —, com arsenal de guerra química e bacteriológica, e sabe Deus se não tem armas atômicas táticas, coloquem risco diretamente o Estado de Israel. A questão não é apenas das áreas ocupadas, e aí a posição do Brasil é clara, a minha também é, há que desocupá-las, mas há que se respeite também o Estado de Israel. Portanto, tudo clama por uma conferência de paz no Oriente Médio, uma grande conferência no Oriente Médio sem a qual não há solução.

Eu apenas gostaria de perguntar ao Ministro, tendo em vista, digamos, esse pano de fundo, gostaria de esperar a opinião dos meus companheiros do Senado, mas eu creio que o Senado poderia, através da Comissão de Relações Exteriores, respaldar mais firmemente, diretamente, a posição brasileira nessa matéria internacional. Acho que se coloca uma questão para nós. Qualquer que venha a ser o desfecho do conflito atual — guerra, que é mais provável, ou negociação —, nós temos tradição naquela região de comércio; nós temos populações árabes no Brasil, populações até mesmo muçulmanas no Brasil; nós temos populações israelenses no Brasil, judeus no Brasil; nós temos uma experiência de convívio dessas populações pacíficas no Brasil, e nós vamos continuar tendo interesses, qualquer que seja a solução encontrada — guerra ou paz — no Oriente Médio.

Não seria o caso, Sr. Ministro, de, mesmo na undécima hora, um gesto mesmo que espetacular do Brasil no sentido da paz e da conferência internacional? É certo que o Ministro Roland du Macreau, da França, está tentando ainda agora uma saída negociada? Li no velho *Observateur* dessa semana que o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado ou da Câmara, da França, se dispõe, eventualmente a estar a caminho do Iraque. Não estou sugerindo que o Senador Humberto Lucena se prepare para assistir de perto ao que lá possa acontecer, mas acredito que apesar da guerra estar marcada para amanhã, como uma questão de morte anunciada estamos como que com um massacre anunciado. Apesar disso, ninguém garante que realmente começa; segundo, aquela é uma

data de referência, não é obrigatório que comece ali.

Não seria o momento de o Brasil unilateralmente fazer um gesto internacional, através de seu Presidente, que gosta de viajar, e com o respaldo firme do País, para mostrar que queremos uma solução negociada, e queremos que esta negociação implique uma conferência que resolva todo esse conflito? Qual autoridade que temos, que queremos manter Israel? Queremos respeitar o direito do povo palestino. Queremos que o Iraque saia do Kuwait, mas queremos que o povo kuwaitiano seja ouvido, porque tudo se faz em nome do povo kuwaitiano, que não foi nem ouvido nem cheirado até agora, em nada. Não seria o caso de nós tentarmos um gesto, espetacular que seja, tendo em vista que isso possa render efetivamente na construção da paz e, eventualmente, nos desdobramentos futuros na posição do Brasil, dentro do conflito do Oriente Médio?

O SR. FRANCISCO REZEK — Senador Fernando Henrique Cardoso, fico muito sensibilizado com suas considerações iniciais. É sempre enriquecedor ouvi-lo, e o foi uma vez mais agora. Posso assegurar-lhe, dentre os limites em que me devo comportar para não ser indiscreto, que não falta ao Presidente da República uma firme determinação política de ajudar, à luz dos princípios que vêm norteando, até agora, a posição brasileira.

Entretanto, o meu dever na Chancelaria é avaliar a factibilidade dessa ajuda, as suas frentes de ação, de modo que não nos exponhamos no plano internacional sem uma perspectiva mínima de resultado.

Agora, fiquei grandemente motivado ontem pelas considerações que tomaram a maior parte da fala ao telefone do Secretário-Geral Javier Pérez de Cuellar em momentos assim que países como o Brasil, por não estigmatizados, porque não dizem uma sílaba além do correto e do necessário, porque não exorcizam o que não deve ser exorcizado, porque mantêm o seu ponto de equilíbrio e de compostura em todas as circunstâncias. Em momentos assim, que países como o Brasil possam representar um papel de grande valia em tentativas de composição. Estamos na iminência daquela hora em que se desbastará por completo o rol da sociedade internacional de todas as bandeiras insusceptíveis agora de representar uma ajuda isenta, porque no momento qualquer do processo se desautorizaram a tanto, traduzida às vezes nos seus honrados e sinceros sentimentos, vai-se perdendo aquela marca de isenção do plano internacional que faz com que as convocações se produzam no calor dos acontecimentos.

Seria muito bom para todos nós que algo assim acontecesse, Senador Fernando Henrique Cardoso: não apenas o nosso grande objetivo fosse alcançado ou da solução não sangrenta do que está ocorrendo no Golfo, mas que fosse alcançado com alguma ajuda efetiva do Brasil.

Não poderia ir além desse ponto, mas o móvel ideológico, filosófico de sua questão é algo de uma grande valia ao ver do Governo. É algo que representaria para nós, se possível fosse, primeiro pelo objetivo que é desejo alcançado, de todos; segundo, pela instrumentabilidade que de algum modo honraria a justiça de nossa posição na cena internacional, sobretudo porque somos um País tão fustigado. V. Ex<sup>a</sup> concorda e não apenas V. Ex<sup>a</sup> do alto da sua eminência parlamentar, mas até mesmo as mentes mais radicais que existem na nossa multifária sociedade concordam com o fato de que o Brasil foi injustamente fustigado sobre a ótica de sua visão internacional. Até mesmo aqueles que sabem que em muitos momentos da nossa história ostentamos um perfil sombrio e nos tornamos vulneráveis a críticas, sabem também que foi grande a carga e o excesso e o exagero foram também constantes.

Um país assim um dia poderia ser compensado no plano da sua projeção internacional.

Essa é uma expectativa do Governo brasileiro. E se ao longo dessa administração não se chegar a tanto, um dia se chegará lá. Eu creio que, um dia os cidadãos brasileiros serão recompensados pelo que acumularam de injustiça na visão que deles têm, porque sabem V. Ex<sup>a</sup> que isso não alveja a governos, a instituições públicas, mas alveja, com frequência, a nossa sociedade, a nossa comunidade. Um dia, penso que a compensação virá, se puder vir cedo, tanto melhor.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Pelo que anunciam os jornais hoje, V. Ex<sup>a</sup> deveria estar ouvindo diversos embaixadores da área conflituosa, ouvi-los e colocar a posição do Brasil. V. Ex<sup>a</sup>, ao mesmo tempo, estava convocado pelo Senado e preferiu vir a essa Casa com a mesma disposição em que anteriormente aqui nos esclareceu, e tem sido muito bom para o Senado e para esta comissão.

Com tudo isso, somos gratos, embora V. Ex<sup>a</sup> esteja cumprindo o seu dever, mas com isso mostra seu feeling político, numa pasta muito difícil, que V. Ex<sup>a</sup> tem conduzido com muito brilho, inclusive neste caso, que muita gente não sabe do seu sacrifício, do seu esforço, da sua habilidade, no caso do repatriamento dos nossos patriotas.

Ministros, outros haverão de fazer perguntas a V. Ex<sup>a</sup> Eu faria umas ligeiras ponderações, quatro perguntas, e uma sugestão nessa linha do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Tenho, assim, uma loga experiência de Senado, e também tive uma presença relativamente expressiva na Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Conheço hoje os dois lados que serão necessários, cujas opiniões são importantes numa situação dessa natureza.

Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que quanto aos nossos militares, quanto à parte do cumprimento do dever, em nome da Nação, eles vão às últimas

conseqüências, eles serão soldados, mesmo que a sociedade resista, eles cumprirão determinação, ou em missão de paz ou em missão de guerra. Vi isso de perto, foi a maior experiência que eu tive na Justiça Militar.

Supunha apenas que os militares fossem essa coisa de intercorrência em assuntos políticos. Não. Mas no que diz respeito à Pátria, as suas determinações, não haverá qualquer resistência, eles cumprirão do mais alto categorizado ao mais baixo soldado, disso não tenho a menor dúvida. E os regimentos nossos são terríveis nessa parte, para os que vacilam.

Sr. Ministro, mas acho que dificilmente o Senado, o Congresso Nacional, daria uma autorização de guerra. Primeiro, porque não foi solicitado pelo Presidente da República; segundo, quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa, no caso dessa natureza que o Presidente da República não pode declarar a guerra, só há uma hipótese em que o Brasil pode declarar guerra a outro país: é se ele sofrer invasão, na forma do art. 84 da Constituição, e na Constituição atual não há aquelas outras hipóteses, ela é exclusiva, quando diz:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: declarar guerra no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional.”

No caso de uma destruição de um navio seria considerado território nacional, e poderia haver essa hipótese. E também embaixada, território nacional. Primeiro, estamos impedidos disso. Essa discussão vem à baila porque correu aqui no Senado, officiosamente, sem nenhuma informação maior, de que o Presidente Fernando Collor de Mello teria assumido, com o Presidente George Bush e com as outras forças intervencionistas, o compromisso de que se houvesse declaração de guerra dos Estados Unidos ou de outras potências ocidentais o Brasil também se comportaria na mesma direção. E alguém chegou a dizer que a convocação do Congresso se deveu em grande parte a isso, o Presidente queria saber a opinião, através do Congresso Nacional, qual seria a opinião, previamente, no caso de ter que chegar a uma atitude dessa natureza. Por isso gostaria ouvir V. Ex<sup>a</sup> a este respeito.

Por outro lado, Sr. Ministro, o pretexto inicial seria a obtenção da retomada da autonomia da soberania do Kuwait. Então, o ataque seria ao Kuwait. Isso me faz lembrar até uma observação judiciosa, inteligente do Mr. Kissinger, na televisão. Então, alguém disse que seria uma guerra muito fácil, que tomariam o Kuwait, que paravam, punham uma barreira e o Iraque não teria condições. Aí, Kissinger respondeu. Aliás, muito interessante, porque na II Guerra Mundial alguém sugeriu que se esquentasse a água e os submarinos alemães viriam à tona. Então perguntaram: Mas como esquentar a água?

E o interlocutor disse: — Bem, isso já não é da minha atribuição.

Então o senhor veja, as mais terríveis forças do mundo estão unidas ali. Jamais viu-se isso. Em termos de potencial de guerra, de força, jamais isso foi visto no mundo. Todas as espécies de armas possíveis.

Ministro, tudo isso confinado e direcionado para um território não levaria essas forças, mesmo sob a defesa da liberdade, da autonomia, a uma acusação de genocídio? Porque, por mais que se queiram preservar as populações elas serão destruídas maciçamente.

Outra pergunta: V. Ex<sup>a</sup> disse que a ONU, pela Portaria nº 678, autorizou que todos os meios fossem usados para que se obtivesse a retirada das tropas iraquianas do Kuwait. Nesses meios todos, inclusive as armas nucleares? Ou elas foram ressalvadas?

Existe, da ONU, alguma resolução que imponha aos seus integrantes a não-utilização de armas nucleares?

V. Ex<sup>a</sup> falou, aí, da questão palestina. É mais difícil. Os territórios ocupados por Israel são questões já anteriores e não podiam se colocar num quadro recente. Também concordo com V. Ex<sup>a</sup> Mas V. Ex<sup>a</sup> é professor de Direito e sabe que todos os direitos que se relacionem com a soberania são imprescritíveis. Então não há de se falar que é de ontem e de hoje, todos os direitos são imprescritíveis.

O fato de o caso da Palestina ter ocorrido há tempos atrás, e esse agora, não quer dizer que aquele tenha saído das cogitações dos direitos e das pretensões daqueles povos que se digam violados e ofendidos.

São essas as questões.

Mas, Ministro, um instante muito delicado. Participo do ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, e todos nós, de que é um ledão enganoso supor que pode haver um caso apenas localizado. As conseqüências serão terríveis. Poucos países no mundo sofreram como o Brasil, ou vão sofrer, como neste caso.

V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de que o Iraque era um país importador. Nós ali realizávamos serviços de grande monta, prestávamos serviços com amplas possibilidades, com um potencial muito grande, e nós éramos, em grande parte, dependentes de um tranqüilo fornecimento de petróleo do Iraque. Com aquele país mantivemos contato que levou-nos até a descobrir poços de petróleo, e depois rescindimos aquilo sem que houvesse afronta entre os dois países.

Então seremos o país que haverá de, no mundo, sofrer as maiores conseqüências. Nenhum outro país, a não ser aqueles que estejam na área de confluência e possam sofrer.

Então, Ministro, na linha do Senador Fernando Henrique Cardoso, o meu apelo não seria esse, seria noutro sentido. O Brasil, tem relações, mas houve aquele affair pessoal que V. Ex<sup>a</sup> conseguiu eliminar, de que o Presidente da República na ONU teria feito qualquer referência de que não era tão favorável ao Presidente do Iraque, e que aquilo dificultou até os seus serviços. Entendemos aquilo, criou-se um problema muito grave.

Mas o nosso caso seria o seguinte:

O Papa está empenhado nessa missão de paz. Esse caso de Beagle, na Argentina, foi graças à intermediação do Vaticano que ela se realizou.

O Presidente, como V. Ex<sup>a</sup> também, é um homem muito católico. O Presidente, é um homem que agora mesmo em favor da paz rezou uma missa no Palácio.

Não seria o caso de o Itamarati e o Presidente fazerem uma invocação ao Papa, para que Sua Santidade visitasse Bagdá? E enquanto o Papa estivesse numa visita dessa natureza dificilmente haveria agressão. Mesmo por que Sua Santidade é o chefe espiritual dos católicos.

Acho que só resta essa alternativa. Todos os chefes de Estado já estiveram lá.

V. Ex<sup>a</sup> mesmo, com toda a sua propriedade, com a sua conecção verbal, com a sua grande habilidade de professor e de diplomata, V. Ex<sup>a</sup>, nas entrelinhas deixa entrever uma situação muito difícil. E esse apelo acho que seria o mais razoável. E ninguém mais qualificado de que o Papa. V. Ex<sup>a</sup> acha que estando o Papa em Bagdá as forças ocidentais chegariam? E um dia de paz que se conseguisse é uma alternativa para que o mundo raciocine nesse sentido.

E digo a V. Ex<sup>a</sup> que não é nenhuma simpatia pessoal — porque tenho minhas simpatias pessoais também por Israel. Aliás, sou sempre pelas minorias. Nesse caso, funciono não como cidadão, mas como advogado. Acostumei-me na vida a defender os mais sofridos, os mais injustiçados. Sempre me posicionei em favor de Israel.

E hoje, Saddam Hussein pode ter a insensatez que tenha, mas hoje o Iraque é um país cercado pelas forças mais terríveis. Então, não vamos ter o day after, vamos ter o day ashed, o dia da cinza, aquilo vai ser reduzido a cinzas. E as conseqüências serão terríveis.

Gostaria de ouvir a respeito dessas quatro perguntas.

E se o Itamarati se sentiria inibido de, pelos seus meios mais hábeis, o nosso embaixador em Roma, conseguir fazer um apelo dessa natureza a Sua Santidade o Papa.

O SR. FRANCISCO REZEK — Fico-lhe muito grato, Senador Leite Chaves.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, inverto a ordem. E começo pela última questão.

O Sumo Pontífice dirigiu-se ontem às Nações Unidas, numa mensagem escrita, em que aborda vários tópicos relacionados com a crise. E, entre outras coisas, exorta a uma Conferência Internacional sobre os problemas acumulados do Oriente Médio.

Eu veria como pouco improvável um deslocamento físico do Sumo Pontífice. Não sei da receptividade de tal iniciativa em Bagdá. E, sobretudo, posto que não seria possível que se eternizasse essa presença como fato preventivo da hostilidade.

Avulso que ela poderia não ser eficaz. Considero V. Ex<sup>a</sup> que em sua maioria os analistas entendem improvável que as hostilidades comecem na hora crítica, ou seja, à meia-noite

próxima em Nova Iorque, três horas da madrugada próxima, em Brasília.

Essa tese, a da intermediação de alguns dias, como um hiato concessivo, condiz com a expectativa da boa fé maior, com a expectativa de que se queira realmente paz. Aí o flanco coligado estaria acreditando que o Presidente Saddam Hussein não cede até chegar-se à hora crítica, para não se render ao ultimatum, aquilo que pode ser qualificado como um ultimatum das Nações Unidas. Mas estaria disposto a reverter sua posição, a, de algum modo, reconsiderar a sua posição logo em seguida.

Entretanto, se as hostilidades comessem, o que parece improvável, exatamente no momento em que cessa o prazo, aí teríamos alguma dificuldade em acreditar depois que se queria prioritariamente a solução pacífica.

Quanto ao emprêgo de armas, à idéia de genocídio, de emprêgo de armas nucleares. É sabido, Senador Leite Chaves, que não se considera provável, absolutamente, que os Estados Unidos empreguem armas nucleares.

A resolução das Nações Unidas fala em todos os meios necessários. Isso quer dizer ação armada.

Agora, dificilmente se palataria como necessário o emprêgo de arsenal nuclear para o fim militar, porventura desejado.

Além do que o emprêgo de armas nucleares, ainda que meramente táticas, faria entrar em colapso o Tratado de Não-Proliferação, que os Estados Unidos da América tão enfaticamente defendem, e defendem, sobretudo, em face de países como o nosso. Embora já tenhamos podido livrar-nos desse problema através de um voto de total solidariedade ao Tratado de Tlatelolco e de providências avulsas, como aquela que nos envolve, junto com a Argentina, no sistema de salvaguardas da Agência Internacional da Energia Atômica.

Sim, é um velho problema.

Certos mecanismos relacionados com a guerra foram desencadeados.

O jornal O Estado de S. Paulo hoje, e não é pela primeira vez, volta a esse tema. O risco de se perder o controle do processo quando determinados mecanismos se armam, não sendo, depois, possível contê-los. Isso lembra demais o ano de 1914, e aquilo que os historiadores depois vieram a chamar de "Síndrome de Sarajevo". Seria o fenômeno no curso do qual as lideranças preparam a guerra, convencem as pessoas de que a guerra é necessária, de que a guerra é indispensável, deixam armar-se, então, no aparato militar, o mecanismo da guerra e, depois, quando se dão conta — e o que é mais espantoso —, coletivamente, em uníssono até, de que aquilo é um desatino, já não é mais possível conter o processo. Os mecanismos engatilhados já não são sensíveis a uma providência de estancamento. A "Síndrome de Sarajevo" seria exatamente a reprodução daquilo que aconteceu em 1914. Os estados maiores, à hora final, não queriam as lideranças, não queriam e não havia jeito. O povo estava

nas ruas acreditando que a guerra era inevitável e que era a solução.

O SR. LEITE CHAVES — É nesse contexto que também o tratado deveria proibir o uso de armas atômicas, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que a região está armada, inclusive os aliados estão com armas atômicas do mais forte qualite.

O SR. FRANCISCO REZEK — Sem dúvida, Senador, embora exista essa idéia generalizada de que não usariam o arsenal atômico. Quer dizer, isso não faz muita diferença na realidade, Senador Leite Chaves, porque o conflito, se vier a eclodir, será de grande violência, independentemente de armamento atômico.

A questão do compromisso realmente não existe. Posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup> — e em nenhuma hipótese eu o faria, sem absoluta autenticidade — que nada nesse sentido foi conversado. E digo também para registro histórico desse fato, no contexto da visita de George Bush, houve uma estimável elegância. Acredito que Sua Excelência não abordou temas dos quais sabia que não coincidíamos. Não voltou ao tema do TNP, não tocou na questão Cuba, não tocou nesse ponto relacionado à crise do Golfo. A crise do Golfo, sim, foi conversada, mas o envio de tropas brasileiras ao Golfo decididamente não o foi; não se assumiu qualquer compromisso, portanto, e menos ainda um compromisso que o Governo não poderia assumir sem apoio congressional.

E num sentido, diga-se de passagem, no qual, por havê-lo assumido, o Governo vizinho, e mais que vizinho, irmão do processo integracionista que estamos a experimentar agora, a Argentina, enfrentou embaraços, desde o momento em que, a título quase simbólico, decidiu enviar ao Golfo um pequeno contingente militar de apoio. A sociedade argentina toda pôs em discussão essa iniciativa. O Congresso argentino a criticou com grande severidade e vários outros embaraços vieram a circundar o Governo. Até embaraços como a notícia divulgada pelo próprio Governo argentino de que 18 milhões de dólares foram embolsados, nos últimos dias, como indenização do governo Kuwaitiano no exílio, por conta dessas despesas realizadas com a participação na crise. Quer dizer, não vai aí nenhum sentido crítico a ninguém, mas é o tipo de situação que, por mil razões, preferíamos e preferimos evitar.

Um último comentário sobre a sua primeira observação. Senti-me um tanto ambíguo, quando V. Ex<sup>a</sup> disse que eu estaria presente hoje, convocando os embaixadores e, ao mesmo tempo, aqui.

O Embaixador Marcos Azambuja, o Secretário-Geral de Política Exterior, ficou encarregado desse diálogo com os embaixadores, que serão do grupo árabe, incluído o Embaixador do Iraque, o Embaixador do Kuwait — esses em caráter separado —, o da Grã-Bretanha, o dos Estados Unidos da América, o da França e o de Israel, naturalmente. Cuída-se, mais que tudo, de assegurar-lhes que

as autoridades brasileiras estão atentas à ordem pública local.

Somos todos muito ciosos, senador, da nossa tradição de preservação da ordem interna, independentemente de possuímos aqui colônias oriundas de áreas que, vez por outra, se envolvem em crises até com conotação militar. Mas justamente porque, ciosos disso, não queríamos ver romper essa tradição. É nisso que, prometendo toda a proteção e segurança aos diplomatas estrangeiros, das áreas críticas, pedimos a eles também a contrapartida. Pedimos que, de nenhum modo, favoreçam, facilitem ou produzam situações de vulnerabilidade, participando, por exemplo, de acontecimentos dos quais poderia resultar alguma quebra da paz nas ruas ou alguma forma qualquer de atrito ou de animosidade na Capital da República. Ao mesmo tempo nos preparamos para certificar-nos de que toda informação nos seja disponível imediatamente sobre uma eventual quebra dessa tradição de cordialidade interna, em algum ponto do território nacional, e para agir de conformidade com um evento avulso que possa suceder.

Muito obrigado.

**O SR. LEITE CHAVES** — Ministro, dois pontos ainda que V. Exª poderia considerar. Um, é a questão da unicidade, o fato para a declaração de guerra, se V. Exª interpreta a Constituição assim. E a questão de genocídio, quando haja forças tão desproporcionais.

**O SR. MINISTRO FRANCISCO REZEK** — Quanto a sua interpretação da Constituição, ela me parece incontornável. Não temos outra!

Quanto à idéia do genocídio, não. Há uma qualificação mais técnica do genocídio em textos internacionais, Senador Leite Chaves, e essa qualificação seria dificilmente aplicável a uma hipótese de confronto militar. Se não houvesse qualquer espécie de sacrifício superior ao médio, em hipótese de conflito armado, para as populações civis, para os feridos, enfermos, náufragos e outras pessoas fora de combate não se poderia invocar, à luz do Direito existente, a idéia de genocídio, o que não faz muita diferença. Nós teríamos muitas normas internacionais quebradas pelo conflito.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Sr. Ministro das Relações Exteriores, se não me equivoco, essa já é a terceira exposição que V. Exª faz sobre a crise no Golfo Pérsico, aqui na Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Quero integrar-me aos colegas senadores que têm manifestado a grata satisfação por ouvir V. Exª com essa segurança, objetividade do tema delicadíssimo que vem sendo tratado nessas exposições. Sabemos que V. Exª é um magistrado e um jurista, não propriamente diplomata de carreira, mas é real-

mente uma grata satisfação para nós reconhecer que V. Exª no Ministério das Relações Exteriores tem se destacado, e tenha a confiança, com certeza, desta comissão e da Casa nesse seu trabalho.

Sr. Ministro, diante do que foi exposto até agora, seria preciso definir didaticamente, e é o que peço a V. Exª, a posição do Brasil diante do conflito. Nesse, como em outros casos de conflitos, os estados assumem uma posição de envolvimento direto, de envolvimento indireto ou uma posição de neutralidade? Neutra, por exemplo, indiscutivelmente, perante esse conflito, é a Suíça; a Áustria. Mas não vou dizer que os Estados Unidos são neutros, inclusive aqui, quando esteve o Presidente George Bush, S. Exª demonstrou claramente a necessidade da guerra. A inevitabilidade, mas até a vontade da guerra como solução, da força como solução.

Assim me parecem também as declarações do Primeiro Ministro Major, da Inglaterra. Está a favor! Quer o envolvimento! Estão lá já preparados para esse envolvimento. Envolvimento direto é claro que o Brasil, pelas palavras de V. Exª, por força de dispositivos da Constituição, citados pelo nosso eminente colega, Senador Leite Chaves, não é possível, pelo menos nas circunstâncias atuais. Mas a minha pergunta, então, a posição do Brasil é de envolvimento indireto ou de neutralidade perante o conflito?

Segunda pergunta. Além do uso da força, e fica claro pelas palavras de V. Exª, não só nessas, mas em exposições anteriores, de que o Brasil não defende o uso da força. O Brasil defende uma conferência internacional de paz, como ficou também claro aqui. Nesses dois pontos, a posição brasileira difere da posição dos Estados Unidos.

Então, pergunto a V. Exª: Em que mais há divergências entre a posição brasileira, a posição dos Estados Unidos e a posição dos países ditos aliados nesse conflito? É a segunda pergunta.

A terceira pergunta é lembrando o velho dito romano: *Sivis pacem, para bellum*. O Brasil está preparado para essa guerra? Não digo militarmente, mas se os efeitos da guerra estão sentidos aqui. Hoje, saía do Recife e já havia filas enormes para abastecimento de gás de cozinha. Hoje, todas as fornecedoras de gás do Recife não têm mais gás, e a população amanhaceu sem o produto no Recife. Então, é assim, a guerra já afetando diretamente o Brasil antes do primeiro tiro.

Diplomaticamente, vamos ser realistas: se realmente houver na madrugada ou daqui mais dois dias, se o Papa for a Bagdá, e demorar um pouco mais, não é Senador Leite Chaves? Então, qual é a preparação diplomática para essa eventualidade, após o primeiro tiro? O que o Ministério das Relações Exteriores está programando ou projetando nas ações específicas do seu ministério? Porque era preciso chamar aqui também a equipe econômica do Governo, não na Comissão de Relações Exteriores, mas à Comissão de Assuntos Econômicos, para que nós saibamos, através dessa equipe, o que o Governo está

programando para a eventualidade da guerra. Então, qual é a programação realmente para a guerra, a preparação projetada pelo Ministério das Relações Exteriores?

Não fujo à tentação de manifestar-me, se bem que rapidamente, sobre essa proposta dos colegas, Senadores Fernando Henrique Cardoso e Leite Chaves. O Senador Fernando Henrique Cardoso propõe que o Governo brasileiro ultrapasse aquele bom comportamento diplomático e faça uma espécie de gesto heróico, já que o Brasil tem credenciais para fazê-lo, segundo S. Exª afirmou. E o eminente colega, Senador Leite Chaves, complementou e indicou até a pessoa que seria talhada para essa finalidade, que seria o Papa.

Realmente, li que, se não me engano, o vice-Presidente do Parlamento iraquiano fez esse apelo ao Papa, ele está de acordo com o pensamento do Senador Leite Chaves. Ele fez e não uma afirmativa e encara o Papa apenas como um líder católico, mas como um homem do universo, de força moral extraordinária. Se assim procedeu, essa autoridade iraquiana não pensa como Stalin, que nas discussões daquele famoso episódio ele disse: Vamos ouvir o Papa. Stalin pergunta: "Quantas divisões tem o Papa? Nenhuma. Então, não se tem que ouvir o Papa."

Realmente, há alguma coisa aí que é importante, e creio que se realmente a diplomacia do Vaticano permitisse que o Papa fosse a Bagdá, esse conflito, não tenham dúvidas disso, seria adiado por alguns dias. Haveria aquela pausa tradicional que se faria, a chamada trégua de Deus, antes do primeiro tiro, na guerras tradicionais, para que se tentasse esse quase milagre de uma saída pacífica para o conflito.

De modo que essa sugestão é bastante criativa e interessante, não precisa ser esse homem devoto que o Senador Leite Chaves o descreve aqui, não precisava nenhum Chefe de Estado do Brasil, um País realmente com uma comunidade católica, majoritária e expressiva, basta se verificar quantas visitas o Papa fez ao Brasil se houvesse esse apelo, aí é mera sugestão, não tem nada a ver com os esclarecimentos que V. Exª nos traz. Mas seria interessante. Eu, pessoalmente, acho essa proposta interessante e não vejo nada de mais que ela seja feita.

Mas, me firmo nas perguntas. Quero saber se o Brasil vai ser neutro mesmo ou se vai se envolver corretamente, vendendo produtos, a Avibrás fornecendo armas etc. O que é que vai ocorrer? Firmo-me nas minhas perguntas, a questão do Papa é uma sugestão apenas, realmente era isso que tinha a dizer.

**O SR. FRANCISCO REZEK** — Ilustre Senador Mansueto de Lavor, quanto a sua primeira questão, caberia uma definição didática da posição do Brasil no conflito.

V. Exª empregou, como havia eu próprio empregado durante a exposição inicial, alguns termos do que temos em mais clássico em direito da guerra, o termo *belligerência* por oposição à neutralidade.

Essa era a divisão que se dava entre possíveis categorias em caso de conflito armado, e valia o princípio *testis non datum*. Não há terceira posição possível ou se é beligerante ou se é neutro.

Todas as normas internacionais do Direito da Guerra do século XIX insistem nisso. No romper deste século, consolidavam-se normas em igual sentido e, portanto, antes da era das organizações internacionais, antes que em 1919 surgisse a primeira organização internacional vocacionada para os mesmos propósitos, que a ONU herdaria depois, antes que se pudesse então conceber e visualizar na prática corrente uma situação de apoio à ação de uma organização internacional sem características de estrita beligerância.

Era certo, portanto, que o figurino indicava a necessidade de se assumir uma dessas duas roupagens.

Aconteceu na década de 30 algo curioso. A União Soviética, no primeiro momento, pretendeu qualificar-se como um aliado não beligerante da Alemanha. Isso foi na época objeto de crítica mais ou menos generalizada, porque não se concebia essa terceira categoria. Não há aliado não beligerante. A beligerância implica participação no desforço bélico e a neutralidade implica a não-participação e a assunção de uma série de outros compromissos entre os quais a não-manifestação sobre a qualidade das partes beligerantes por parte do Governo, o não-apoio, a não-ajuda ao desforço de guerra por parte do Governo neutro, embora se entenda que ele não tenha a obrigação de controlar também as opiniões ou esforços de apoio de seus particulares, indivíduos ou empresas.

Logo depois, a União Soviética, já af tendo uma visão um pouco mais clara daquilo que pretendia a Alemanha de Adolfo Hitler, se desqualificaria de aliado não-beligerante da Alemanha para assumir a condição de aliado propriamente dito e, portanto, beligerante das nações outras ocidentais que enfrentaram o Terceiro Reich.

Mas, então, nessa era das organizações internacionais e, sobretudo, agora no domínio das Nações Unidas, nos deparamos com situações. Senador Mansueto de Lavor, em que o uso da velha linguagem se torna às vezes impossível, com precisão. Quer dizer, nós nos sentimos cheios quando tentamos ajustar esses termos clássicos a realidades atuais. Uma coisa é certa: O Brasil não se qualifica nesse conflito como beligerante, apenas existe alguma impropriedade em qualificá-lo como neutro, dada a circunstância de que ele apóia o esforço das Nações Unidas pela solução do conflito.

Agora, entre as duas posições, se V. Ex<sup>a</sup> vai mais a fundo, me pondo contra a parede, pede uma definição por proximidade, nós estaríamos mais próximos da posição de neutralidade do que daquela de beligerância, decididamente. Mas não é uma neutralidade como a dos velhos tempos, visto que aquilo que os países beligerantes estão fazendo pretende ser a implementação de resoluções de uma organização, internacional, à qual também

hipotecamos a nossa fidelidade, embora sem a ação beligerante.

Tudo que há, então, Senador Mansueto de Lavor, é um incômodo necessário pelo valor semântico da palavra neutro em usá-lo num caso assim. Mas eu enfatizaria, então, um outro lado que é mais significativo do fenômeno: nós não somos decididamente beligerantes.

Quanto a outras formas de não-semelhança entre a posição do Brasil e a dos Estados Unidos da América do Norte. Qualquer que fosse a parêntese de países trazidos à mesa, encontraríamos em diversos aspectos de política internacional pontos de divergência. Isso é freqüente, mesmo entre países muito próximos, por exemplo, na atenção a um princípio fundamental ou na defesa, no plano internacional, de certos valores comuns.

Mas se eu me permitisse fornecer a V. Ex<sup>a</sup> dois tópicos ilustrativos de distinção entre o Brasil e os Estados Unidos da América sobre o que há de central nessa crise do Golfo, eu apontaria a questão da Conferência sobre a problemática do Oriente Médio, a discussão ampla do problema do Oriente Médio. Os Estados Unidos da América fazem oposição a isso e o Brasil não; o Brasil favorece essa idéia, embora nos assemelhemos em reprovar o *linkage*. Isso aí não deve ser uma condição de que o exército iraquiano saia do Kuwait, repudiado *linkage*, aderimos, sem dúvida alguma, ao valor político, ao valor ético, de uma conferência ampla sobre o Oriente Médio.

O segundo ponto diferencial digno de nota e o exame de tolerabilidade das consequências de uma solução pacífica, de uma solução negociada. Aos Estados Unidos parece inaceitável que se negocie a paz e o Iraque preserve a sua atual configuração, o seu poderio militar, o seu poder de influência militar sobre os vizinhos, o seu controle relativo sobre o mercado do petróleo. A nós isso nos parece, sem dúvida alguma, negativo, que em qualquer parte do mundo exista um país constituindo ameaça potencial de índole militar a seus vizinhos ou podendo manipular artificialmente com mais poder do que a qualquer Estado os preços de um produto que nos é tão importante.

Mas isso não parece a desgraça suprema. Isso nos parece algo em que empregáramos todo o nosso esforço e toda a acuidade que pudéssemos ostentar nos próximos anos para, sem o calor dessas circunstâncias atuais, sem um prazo correndo fatalmente contra nós, tentar resolver.

A questão brasileira é fundamentalmente, Senador Mansueto de Lavor, o Ministério da Infra-Estrutura que assume a responsabilidade desse planejamento em associação com outras áreas do Governo. E a responsabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, da nossa rede diplomática é aí limitada. Mas V. Ex<sup>a</sup> insistiu nesse ponto, presumindo naturalmente, que são maiores as incumbências quanto a esse planejamento do Ministro Ozires Silva e de outros membros do Governo: o Presidente da Petrobrás, o

setor econômico, V. Ex<sup>a</sup> quer saber principalmente a área de Relações Exteriores em que se envolve nisso. A área de Relações Exteriores cuidou prospectivamente, já há meses, de fazer com que um diálogo extremamente correto com o Irã, não uma aproximação extremamente calorosa, que setores da nossa sociedade civil ou do Congresso Nacional pudessem estimar um artifício, mas cuidou de fazer com que essa conexão diplomática bilateral entre Brasília e Teerã fosse restaurada nos devidos termos, isso quer dizer, em termos compatíveis com a importância relativa do Brasil nessa parte do mundo e do Irã naquela parte do mundo e com o potencial econômico e de comércio desses dois países. Nada mais do que isso. Então, exorcizando alguns fantasmas relacionados com uma imagem muito negativa que o Irã, na sua fase ultraconvencional, projetou no resto do mundo. Isso não ficou sem resultado. Embora, felizmente, não tenha sido necessário valer-mos dessa oferta, porque era preferível diversificar as nossas compras, sabemos que, quando eclodiu a crise, o Irã, sozinho daria conta de suprir com tudo aquilo que deixou de chegar do Iraque e do Kuwait somados.

Por outro lado, vários contatos bilaterais nos aproximam especialmente de países que poderiam nos socorrer em caso de crises localizadas, por estarem fora dos núcleos possíveis de crise. Agora, uma coisa é certa, Senador. Isso não resolve todo o problema porque aquilo que mais preocupa numa hora como a atual não é a questão do sortimento do produto, não é a questão do abastecimento, é sim a questão do preço. É inevitável que apesar de os estoques de petróleo, neste momento, serem os mais pródigos de que se tem notícia nos últimos tempos, e de a produção ter aumentado tanto, é inevitável que os detentores do líquido queiram tirar proveito daquilo que, aliás, nenhum deles causa individualmente, mas que o mistério das circunstâncias comerciais no seu todo vem a lançar no cenário, ou seja, um aumento de preços em razão da crise, em razão da simples idéia de que possa eclodir um conflito armado, como de resto já houve o aumento pelo próprio início da crise, em sua fase ainda não conflagatória em agosto do ano passado.

Por tudo isso, Senador, por sabermos que o máximo que conseguiremos, com muita garra, à luz das regras preexistentes, é garantir o abastecimento, mas não nos poderemos livrar, apesar de termos estoques para algum tempo, mas em caso de guerra prolongada, não nos poderemos livrar das consequências do aumento do preço do óleo cru. É por isso que a América Latina vem estudando — e vem estudando com muito afinco nos últimos meses — a idéia da formação da sua matriz energética, do ditado definitivo de uma matriz energética latino-americana na qual os países detentores de petróleo suficiente para exportação seriam menos mercantis, como naturalmente têm sido, todos em circunstâncias normais, mas seja mais integracionistas, mais cooperativos no plano desse subcontinente.

E, por outro lado, os demais países possuidores de outras formas possíveis de energia ajudem também os demais, estabelecendo-se uma rede bastante completa e tanto quanto possível invulnerável à crise, envolvendo não só o petróleo naturalmente, mas também programas como o brasileiro do álcool, a experiência tecnológica que se desenvolveu no Brasil, o da energia solar, o da energia hidrelétrica e quanto mais for possível cogitar no âmbito técnico.

É claro que essa idéia da matriz energética latino-americana é recente demais para poder socorrer-nos nesta crise, mas acreditamos que outra crise não virá em termos absoluto e se outra crise vier, ela já não nos encontra desprevenidos nesse setor.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Concedo a palavra ao Senador João Menezes.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Sr. Ministro Francisco Rezek, permita V. Ex<sup>a</sup>, em primeiro lugar que parabeneze aqui o Senador Humberto Lucena, que em boa hora teve a iniciativa de convidar V. Ex<sup>a</sup> a vir a esta Comissão.

V. Ex<sup>a</sup> fez uma exposição que me encantou: me encantou pela sabedoria e especialmente pelo detalhe, porque V. Ex<sup>a</sup> deixou sempre uma fresta por onde possa examinar os acontecimentos que venham a cada minuto da aproximação da guerra ou da não guerra.

Falar em paz e fazer apelos de paz o mundo faz, mas a guerra se faz não pela maioria, a guerra se faz como consequência da decisão de poucos, da decisão de alguns, a guerra se faz assim, infelizmente. Paz todos nós queremos e esforço maior fez agora o Secretário das Nações Unidas que esteve em Bagdá para conseguir que não se deflagre, que não se dê o primeiro tiro. E o que aconteceu, diz os jornais, ficou seis horas esperando numa casa a ser chamado a ir ao palácio, depois ficou mais uma hora esperando no palácio para falar com o Presidente do Iraque.

Esses fatos todos estão aí em torno do problema da paz e da guerra. E também na exposição que V. Ex<sup>a</sup> fez me pareceu que um dos pontos capitais é a tomada violenta de territórios que é a causa de todos esses acontecimentos. Ora, se o fato é esse, a tomada violenta de território, todas as nações do mundo têm que ficar atentas porque esse fato não se pode repetir, não se deve repetir porque ele será destruidor, a todo momento e a cada instante, teremos fatos como este. Nós teremos que discutir esses fatos através de conclusões diplomáticas, não através da força, as questões territoriais, porque senão a guerra nunca terminará no mundo.

E nessas condições, Sr. Ministro, não quero tomar mais o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ex<sup>a</sup>, mas sei que isso pode ferir a posição diplomática que V. Ex<sup>a</sup> com tanta veemência emprega, e também nem que se diga que se é a favor da teoria marxista ou não, gostaria de indagar a V. Ex<sup>a</sup> se poderia informar se pensa se essa guerra que se anuncia tem fundamento mais na retomada de território ou se ela tem real-

mente um fundo econômico e financeiro. Essa era a única pergunta que queria fazer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO REZEK** — Ilustre Senador João Menezes, forneço-lhe aí, em razão da especificidade da pergunta, o fruto de algumas reflexões pessoais, embora haja grande coincidência na diplomacia brasileira na análise dessa questão.

O território kuaitiano não era um complemento necessário e nem as razões históricas são tão pujantes assim para justificar o que aconteceu na madrugada de 2 de agosto último. Há, sim, uma busca de comodidade maior pelo governo iraquiano no que concerne ao seu comércio de petróleo, por conta da exiguidade do seu litoral. Isso foi, aliás, uma das causas primárias do conflito com o Irã que durou 8 anos. Mas, quero crer, Senador João Menezes, que há, sobretudo, uma sensação de necessidade de aproveitar, dar efeito útil, dar ciência da própria serventia àquele enorme aparato militar que se montou, num país médio como o Iraque, desproporcional a sua pujança econômica e a sua qualidade de vida e que, depois de finda a guerra com o Irã, ficou desmobilizado e entrou, possivelmente, numa crise de identidade. Esse é o grande drama do Estado militar, senador. Não se encontra justificativa para a existência do aparato estatal, se não se pode fazer, no âmbito da ação militar, alguma coisa. Acredito que, seguramente, esse é o ponto central e penso que V. Ex<sup>a</sup> concordará.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Com a palavra o Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Sr. Ministro, quero declarar aqui a minha opinião pessoal. Ouvi com muito interesse, com muita atenção e, sobretudo, com o respeito que V. Ex<sup>a</sup> merece, a exposição que vem aqui fazendo. Pessoalmente, no que se refere ao posicionamento do Governo brasileiro em relação ao conflito, independente das medidas que internamente venham ou não a ser tomadas, ou seja, aquilo que cabe especificamente à Pasta de V. Ex<sup>a</sup>, eu diria que estou de acordo com o posicionamento exposto por V. Ex<sup>a</sup>, até agora.

Há pouco, quando V. Ex<sup>a</sup> respondia ao Senador Mansueto de Lavor e entrava pela análise, terreno fértil, onde a cultura de V. Ex<sup>a</sup> transita com enorme facilidade, sobre os termos ligados ao Direito Internacional, beligerância etc, eu me lembrava de ter lido, logo à época da Segunda Guerra Mundial, que em determinadas circunstâncias, um repórter, consultando um general japonês, perguntou a ele como é que eles consideravam os Estados Unidos. E ele respondeu que os Estados Unidos eram inimigos beligerantes. Em seguida, foi além: e a Suécia e a Suíça? A Suécia e a Suíça — respondeu — são inimigos neutros. E a Alemanha e a Itália? A Alemanha e a Itália são inimigos amigáveis. Isso, evidentemente, trouxe ao debate alguns conceitos novos.

Mas eu não posso deixar de aproveitar um instante em que temos oportunidade de falar

com alguém que demonstra não apenas o conhecimento, como cabe fazê-lo, mas, mais do que isso, uma enorme facilidade para a colocação das suas idéias, indo aos limites do necessário e suficiente, mas, ao mesmo tempo, tornando absolutamente claro os seus conceitos. Gostaria de aprofundar um pouco mais que é que está acontecendo. Afinal, a História tem demonstrado que as guerras tradicionalmente obedecem a duas vertentes fundamentais. Ou elas obedecem a alguma demanda nacionalista, seja ela de territórios, seja ela de nação, ou ela obedece a alguma colocação de natureza ideológica.

V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu os argumentos que, perante o mundo, Saddam Hussein tem colocado, tendo em vista o seu posicionamento. No primeiro instante, logo após a invasão, V. Ex<sup>a</sup> nos trazia a trilogia na qual ele baseava a sua posição. A primeira era furto do petróleo, algo perfeitamente mensurável. A existência de um poço na vertical ou na diagonal é alguma coisa que uma prospeção física torna imediatamente visível. Há a acusação de que o Kuwait pretendia abastardar o preço do petróleo, ou, finalmente, a tentativa de, como estado soberano, influir, traduzindo aquilo que seria a opinião do povo de outro estado soberano, no sentido da linha da sua soberania. Aparentemente, esses argumentos, no primeiro instante, foram sustentados por um segundo rol de argumentos que se fundamentavam já então — aí, sim — numa posição de natureza nacionalista, ou seja, o Iraque sustentava que tradicionalmente, historicamente, a área territorial física do Kuwait era de sua propriedade. Portanto, a anexação tinha a sua lógica.

Outras hecatombes mundiais já foram feitas com desculpas desse tipo. Lembro-me do célebre corredor polonês, enfim, vejo a iminência de certas guerras, às vezes pela perspectiva da passagem por um canal, sem a importância da passagem do de Panamá ou do de Suez, ou às vezes até pela existência de ilhas.

Finalmente, ele evolui para uma outra posição, que, se verdadeira, teria pouco a ver com uma daquelas duas razões fundamentais que nos levam a guerra. Não era nem uma posição nacionalista, no sentido tradicional, nem era uma posição de natureza ideológica. Era mais do que isso. Ao reivindicar a solução de certos conflitos no Oriente Médio, a rigor o Iraque está recolocando um conflito secular, cujas razões podem até ser discutidas, mas são difíceis de serem assimiladas, sobretudo para nós, civilização ocidental, baseada na racionalidade. É o fato de que, novamente, se passa a entender a divisão do mundo segundo o corte de uma maçã: entre Oriente e Ocidente, Leste e Oeste, e não segundo o corte de uma laranja: entre norte e sul.

É lógico que há uma série de razões culturais que levariam a isso, razões de origem que não têm fixação de natureza ideológica nem fixação de natureza nacional. As nações orientais, até pela dimensão física, pela sua conformação morfológica, pelo seu territó-



rio, pelo seu espaço, transcendem a fronteiras e a limites e, portanto, elas não se fixam propriamente por isso. Acho que esse sentimento até predominou muito mais no Ocidente do que no Oriente, mais no Oeste do que no Leste. Mas teria sua lógica, porque repõe um problema que, afinal, existe secularmente aqui e ali via Napoleão, via Hitler, via Alexandre Magno lá atrás, ou inversamente via Átila, via Gengis Khan, via derrame otomano, ocorrido na Europa, e se repetiu historicamente, numa tentativa global da incorporação de uma das áreas à outra.

Há raízes culturais e históricas completamente diversas. O Oriente diviniza o poder e normalmente torna aquele que o ocupa uma espécie de Deus, com poderes até sobre a vida humana. No Ocidente, o poder tem um representante, mas ele traduz sempre uma concepção coletiva e o poder não é deferido de forma absoluta. É a diferença entre a liberdade e o autoritarismo.

O que está acontecendo na realidade? É lógico que o argumento inicial, o argumento fundamental, de conteúdo, de desculpa meramente para proceder à intervenção, cai por si só. O segundo argumento é ilógico, em relação à história do Oriente. Tem lógica o terceiro argumento. A lógica do terceiro argumento repousaria no fato de que, a rigor, a bipolaridade que nos últimos quarenta anos ocupou as preocupações do mundo tende, como V. Ex<sup>a</sup> salientou, a se reduzir. Na medida em que a Rússia se confronta hoje com os seus próprios problemas internos, as suas dificuldades de natureza econômica, seu posicionamento como estrela de primeira grandeza e substitui as intervenções na Hungria, na Tchecoslováquia, no Afeganistão, pela defesa da sua própria unidade federativa. Até bem pouco tempo o mundo era dividido por áreas de influência e da maneira que enquanto isso ocorria na Tchecoslováquia e na Hungria, do outro lado havia uma invasão na República Dominicana no Panamá.

Neste instante, o que se pretende? É uma nova bipolaridade existente a partir de um novo fator de aglutinação? O fato de alguém sair, o fato de um pólo desaparecer ou, pelo menos, temporariamente não ter a influência que tinha antes, leva imediatamente alguém a tentar ocupar esse espaço e se posicionar novamente como pólo? É difícil aceitar a idéia de que o Iraque meramente embarca nesse tipo de aventura — e enquanto aventura todos condenamos — apenas pela expansão de uma pequena faixa do território.

No fundo, para um homem de sua cultura, da sua vivência do problema, o que é que afinal estando em repouso, escorrido, aflora com esse fato? V. Ex<sup>a</sup> nos colocou o tópico, o episódico, o que ocorreu, seu desdobramento e seus perigos futuros. Gostaria de ouvir um pouco sobre as causas reais, qual é a análise da Chancelaria brasileira sobre as razões fundamentais? O que está em jogo nessa performance de poder, o que está em jogo, realmente, nesse instante neste episódio? Além do episódico, o que há de fundamental em torno disso? O que se pretende

no Oriente Médio e por que, nesse caso específico, a reação está sendo da virulência o que dela se apresenta.

Volto a insistir e, como V. Ex<sup>a</sup>, concordo com as posições da ONU. Como V. Ex<sup>a</sup> concordo que a posição do Brasil há de ser necessariamente — historicamente tem sido assim — de absoluta neutralidade, no que se refere a qualquer forma de intervenção armada. E até, eventualmente, a tentativa de operar na linha da solução negociada.

Mas, a rigor, o que fundamenta o que está acontecendo? Estão se criando dois novos pólos de poder? Um desses pólos terá como referencial toda uma tradição cultural, religiosa que, afinal, vem se desenvolvendo, toda uma luta que tradicionalmente e secularmente ocorreu entre o Ocidente e Oriente, às vezes deixando de lado a luta fundamental entre ricos e pobres, entre norte e sul, para se confundir, seja por motivos de natureza ideológica, seja por motivos de natureza nacionalista, com razões que hoje oferecem a perspectiva da existência de um novo pólo de poder? Gostaria de ouvir um pouco de V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente não sobre fatos, mas a análise da Chancelaria brasileira a respeito do que está por trás, do que sustenta e do que podemos esperar que venha a ocorrer desses problemas.

O SR. FRANCISCO REZEK — Ilustre Senador Mário Covas, tentarei responder aquilo que V. Ex<sup>a</sup> coloca e que é bem mais do que uma questão.

V. Ex<sup>a</sup> me pede — e eu deveria de todo modo sumariar — uma pequena teoria das relações internacionais da hora contemporânea. Tentarei desenvolver um raciocínio que — proponho — seja dividido em tópicos.

Eu acabara de dizer ao Senador João Menezes que, sob a ótica iraquiana, mais que a reivindicação territorial, que não tinha tanta importância para o interesse geopolítico do Iraque contemporâneo, o que parecia motivar a iniciativa de 2 de agosto último, em instalação do aparato militar desproporcional à posição econômica e social daquele país, é a necessidade de dar efeito útil, de fazer ver a razão de existência em todo aquele aparato, em todo aquele contingente humano que se desativou após o término do conflito com o Irã; se desse também, já do outro lado desse mistério, detectar razões, justificativas da posição norte-americana, visto este País como à testa do movimento dito coligado; se desse interpretar — estaríamos entrando num terreno onde as coisas se desenhavam de um modo extremamente simples — a razão porque determinadas normas jurídicas de feição própria, como resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomadas à luz da Carta; por que razão determinadas resoluções se perdem no tempo e não vêm, em prol de seu implemento, esforço maior da Organização ou de membros avulsos dela, enquanto que resoluções outras, igualmente legítimas, do mesmo órgão têm, no sentido da sua implementação imediata, a oferta espontânea do aparato militar,

do desforço físico de que possa dispor este país ou este conjunto de países.

Aí, Senador Mário Covas, a situação é bastante transparente. Se não se cuidasse de uma área de importância estratégica global em razão dos mananciais de óleo, em razão das reservas petrolíferas ali concentradas, dificilmente estaríamos a ver a crise nos contornos nos quais ela se desenhou. Dificilmente a valorização, pelo seu conteúdo jurídico, de uma deliberação do Conselho de Segurança teria sido tão pronta, tão expedita e tão firme. Isso tem a ver, também, com alguns aspectos relacionados com a posição israelense na área. Bem que me pareça que, com o término daquilo que vinha sendo a Guerra Fria, o término seguramente dos aspectos diversos que caracterizavam a confrontação Leste-Oeste desde o final da Segunda Grande Guerra, a questão israelense adquire novos contornos e deveria ser analisada de um modo diversificado. Falando no término da Guerra Fria, Senador Mário Covas, ocorre-me lembrar que o que está acontecendo agora talvez venha, finalmente, a desautorizar — é difícil fazer um esforço profético do calor dos acontecimentos — a teoria de que uma força semelhante tende a tomar o lugar daquela que desapareceu numa confrontação política. Não vejo uma força similar àquela que foi o chamado "Segundo Mundo", hoje reconciliado de algum modo com o Primeiro, a tomar o seu lugar e a preservar a chama dessa confrontação. Tenho, também, muita dúvida em admitir como provável que uma nova forma de confronto ganhe terreno e se consolide em lugar da Guerra Fria, com a mesma nitidez e com o mesmo vigor com que a Guerra Fria durou essas décadas todas. Por exemplo, não vejo uma polaridade que alguns analistas projetaram sobre o futuro entre o Islã e o restante da comunidade internacional. A crise do Golfo bem ilustra isso quando faz ver cisões e as sintonias no âmbito do Islã e, seguramente, elas existem em maior proporção no que chamamos de Ocidente, embora reúna um grupo de nações bem mais amplo do que apenas isso. Hesito em ver, também, a crise do Golfo como ilustrativa do confronto Norte-Sul. Sim, existe na discussão econômica que hoje se processa em determinados foros de debate econômico uma antinomia Norte-Sul. Mas é curioso: isso se recolhe por amostragem, isso não foge de um novo perfil da sociedade internacional. No mais acedo debate econômico que nos últimos meses nos mostraram, o do GATT, o que víamos era acima de tudo uma confrontação Norte-Norte: interesses americanos em rota de colisão com interesses europeus ocidentais e, por acaso, a nossa posição quanto a subsídios à exportação agrícola coincidindo, nesse caso, com a posição americana, quando poderia ter sido diferente e tem sido diferente em determinadas outras linhas de debate.

Mas se desse improvisar, Senador Mário Covas, com um esboço muito pálido de teoria, em atenção ao apreço especialíssimo que tenho por V. Ex<sup>a</sup> e que o País inteiro conhece, essa antinomia, que é a geratriz maior do

problema que enfrentamos hoje, dos problemas que tendemos a enfrentar nos próximos anos, tem a ver com a oposição entre democracias pluralistas e regimes fechados. Não há a menor dúvida, e agora arrebanhamos para essa corrente de pensamento tudo o que há de mais lúcido, não apenas nas academias mas nas ruas do oriente europeu, de Praga a Vladivostok todos estão dizendo também isto: é preciso praticar uma democracia pluralista, quaisquer que sejam as tendências econômicas ou os estilos de ação política ou regimes reinantes dos diversos estados à luz da sua tradição e da sua preferência.

Parece-me que se produz aí uma necessária antinomia no nosso futuro próximo e que gostaríamos ver cessada antes que vire o século, entre os regimes plurais abertos, arejados, democráticos, e os regimes ainda pacientes de toda forma de obturação, de toda forma de isolacionismo resultante da sua falta de fecundidade, da falta do debate político arejado e democrático. Eu associaria, sem dúvida, esse problema a outro ainda pendente, o das nações em busca da autodeterminação e da realização sob a forma estatal em território próprio a que aspiram e a que seguramente têm direito, não há quem negue isso na realidade contemporânea.

Mas esses são casos residuais muito reduzidos em número. A antinomia que se nos apresenta pela frente, parece-me, tem a ver com o princípio democrático, sua adoção ou seu repúdio, sua vitalidade ou o seu mergulho em sombras. Mesmo porque a quem porventura dissesse, usando de um argumento um tanto irônico, que isso não explica certas vocações hegemônicas, ou certas tendências não menos reprováveis ao exercício de um policiamento do planeta, eu lembraria em réplica que é a existência de tropeços e derrocadas políticas nos regimes obscurantistas e fechados que serve de caldo de cultura ao exercício da vocação hegemônica: não se vai a território alheio, não se tenta controlar a soberania de outrem quando não se encontra o pretexto adequado para isso, e o pretexto adequado para isso vem a ser quase sempre a realidade recente *nullo nostra*, a quebra da ordem jurídica, a quebra da ordem constitucional e o ferir conseqüente do interesse de um observador poderoso que desejaria que as coisas não se passassem daquela maneira. Não há intervenção sobre democracias a partir do momento em que elas ganham vitalidade.

Esse triste episódio que ora ensombrece o Oriente Médio, temos a certeza que não ocorreria na América Latina, que conseguimos construir recentemente e que esperamos definitiva. Não ocorreria no Continente Europeu, no seu flanco Oeste ou no seu flanco Leste doravante. Não ocorrerá no mundo se pudermos projetá-lo para a entrada do século em termos de total respeito ao princípio democrático. É muito difícil ser feliz no atendimento da sua ciclópica reivindicação, Senador Mário Covas, mas foi uma tentativa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL — Parabênz ao Senado... (fora do microfone)... não compreendem que somos espíritos, que somos... a idéia de país e nação não é perfeita entre nós, que concebemos uma forma diferente da nossa passagem por aqui... Enquanto os ocidentais não tentarem ver aquela área como particular, certamente vai haver conflito a tomar os aspectos que consideramos como civilidade. Isso faz com que sempre é sempre brutalidade, é sempre uma intervenção que os próprios

Essa é uma questão...

O segundo aspecto diz respeito ao fato seguinte: a princípio, invadiram países prósperos com vistas a manter a sua paz. Israel... condições de necessidade de invadir as áreas próximas... com vistas também a manter a sua paz interna. O Iraque invadiu o Kuwait com vistas a restaurar a sua extensão territorial. Os Estados Unidos... providências de paz. Eu me lembro que a Organização das Nações Unidas... qualquer outro país que funcionasse como grande... da democracia popular... A questão do petróleo... e há uma outra questão além da inspeção territorial em outras situações, e Organização das Nações Unidas, os Estados Unidos... a resguardar...

Outra que coloca... é como o Presidente da República sabe que os aliados tentando levar a necessidade de que o devam realmente funcionar como grandes guardiões neste final de século, para uma eminente situação que o mundo pode viver... É estranho como o Presidente de uma nação tão potente como os Estados Unidos, fazendo... tão longo, tão extraordinário com vistas a isso. Acredito que... mais direta do que o Senador Mário Covas o fez, tentar... muita certeza... se não fora talvez muito mais a função de um embaixador, porque, neste momento, os Estados Unidos assumiram tamanha responsabilidade que qualquer nação unida... houvesse uma pressão tão grande, no sentido de que os próprios Estados Unidos assumissem essa função de grande guardião da democracia e da... das nações. Será que se condenássemos o fato de os Estados Unidos terem enfrentado e estarem enfrentando de um lado o Japão e de outro lado a reivindicação da Alemanha, e mais ainda a reunificação da Europa com o elemento mais importante do ponto de vista político e econômico, que dará à Europa, caso... a condição de primeiro Produto Interno Bruto mundial, e pela sua condição de cultura, certamente a possibilidade de um novo ciclo em que a Europa passe a influenciar, sobretudo, ou... mais do que o próprio Estados Unidos, mais do que o próprio Japão e outros; e que, nesse caso, a questão do petróleo como passa a ser essencial para a Europa ela passa a ser, também, uma questão americana, uma questão também para o Japão, como diz o Senador Mário Covas.

Então, é certo que, pelo menos para mim, é extremamente complicado admitir essa po-

sição que os Estados Unidos assumiu de grande guardião das nações oprimidas e invadidas, apesar de ser o Kuwait, junto com o Iraque, algo em torno de 12% da reserva de petróleo do mundo, é significativo mas não é decisivo. É importante mas não impõe necessariamente uma situação de colapso para o conjunto das nações todas, mas pode ser significativa e importante para o crescimento e desenvolvimento da própria Europa.

Uma segunda questão que eu gostaria de colocar tem a ver muito com a que foi feita pelo Senador Mansueto de Lavor, mas eu diria também que com um pouco mais de detalhes.

Creio que o reflexo do conflito do Golfo sobre um dos aspectos econômicos é imutável, não se pode discutir, será maior ou menor de acordo com a intensidade da guerra. Duração da guerra, de acordo com a posição de cada partido, em relação a essa área, e de cada país, em relação a essa área, e obviamente das relações de cada país com Europa, América do Norte etc. De forma que é muito complicado. Nós podemos tentar ver um desdobramento se o conflito faz a longo prazo, para a economia brasileira.

A pergunta que quero fazer é a seguinte: em face do conflito com o Golfo Pérsico, conflito iminente, o programa da inflação zero deixa de existir para o Brasil? Ou a inflação zero continua existindo, e para chegarmos lá será necessário levar o País a uma recessão maior, a fim de manter a proposta política de sua Excelência o Presidente da República?

O SR. FRANCISCO REZEK — Ilustre Senador Almir Gabriel, a primeira colocação de V. Ex.<sup>a</sup>, não é exatamente uma pergunta, é uma análise, muito acurada, por sinal, daquilo que se passa no âmbito da determinação do poder no plano internacional. Quando analisávamos, faz algum tempo, a iniciativa Bush, em contato com Ministros do Exterior, de países da nossa área, em contato com a imprensa, era comum que fosse lembrado que, de algum modo, o acudir da idéia, da existência da América Latina como área economicamente defensável, ao espírito dos tomadores de decisões dos Estados Unidos da América, é bastante ilustrativo daquilo que se passa no plano econômico internacional, ou seja, daquilo que se prenuncia em outras áreas de influência, e da provável necessidade experimentada pelo governo norte-americano de entrar num sistema cooperativo, oportunamente integracionista, com seus vizinhos mais próximos. As coisas se tornam bem mais delicadas, se essa mesma linha de reflexão se dirige para o terreno político. Sim, os Estados Unidos da América avaliam toda a dimensão do que se passa no Japão de hoje, e mais — que tudo no continente europeu, especialmente após a reunificação da Alemanha; e a necessidade de marcar posição na cena internacional parece incontornável. Seria necessária uma excessiva continência para os padrões até agora experimentados por aquele país e por outros, também, para que se entregassem à abstinência de uma po-

sição protagônica no quadro dessa crise. Porque aí vêm a superfície os dois grandes fatores determinantes da autodefinição política de qualquer nação, qualquer nação poderosa sobretudo. A consideração do fator econômico, no caso determinado especificamente pelas reservas de petróleo da área, pelo valor estratégico da área em razão de suas reservas, porque não há outra razão após o término da Guerra Fria. E, ao mesmo tempo, a definição da vitalidade do seu poder político no cenário internacional. A demonstração de que o país enfrenta uma crise econômica, sem dúvida, está com a sua economia em fase relativamente recessiva, mas não deixou de ser a potência vocacionada para o exercício do poder nas suas mais variadas formas, que sempre foi, como se houvesse aí um recado, de algum modo, associado à idéia de que o término da Guerra Fria não significa o esmorecimento da vocação internacional daquele país.

E quanto à questão das conseqüências econômicas da crise, a curto, médio ou longo prazo, Senador Almir Gabriel os meus recursos para responder a essa questão são limitados. Mas posso dizer a V. Exª que o objetivo, o ideal da inflação zero permanece, sem dúvida alguma, no seu trono de prioridades, na sua posição seguramente prioritária. Não se descarta isso, não se pode descartar a eminência desse objetivo, porque ele é a essência do plano. É claro que zera a inflação, tal como não foi possível até este momento, continuará oferecendo dificuldades. O processo de redução a patamares virtualmente nulos do processo inflacionário, da massa inflacionária se não havia sido levado a termo total, completo, antes do romper do mês de agosto, e se enfrentou percalços nos meses que fluíram de agosto para cá, seguramente não é nesse janeiro que estaremos mais próximos desse ideal. Entretanto, isso não descaracteriza o objetivo, faz com que o sacrifício que ele reclama, faz com que o esforço que ele exige sejam provavelmente bem maiores. Mas não descaracteriza o objetivo. Obrigado a V. Exª

O SR. ALMIR GABRIEL — Na última das suas colocações, V. Exª declarou que, provavelmente, o móvel mais importante, se partirmos para uma guerra (fora do microfone) ... mas no caso do Iraque, certamente, o estado militarista que entendo que se excedeu de poder militar para uma (fora do microfone) ... apenas faço uma pergunta e não quero a sua resposta, ou melhor, não precisa da sua resposta, e se se negar a responder, será muito melhor. E se isso também não é a mesma reflexão interna dos Estados Unidos, excesso de capacidade de guerra que está levando a assumir a condição de guardião do caos.

O SR. FRANCISCO REZEK — Não valeria ali, em razão do seguro pluralismo daquele regime democrático, não valeria ali a idéia de que os recursos militares de que o país dispõe, e que finda a Guerra Fria não são mais aproveitáveis para justificar a sua pre-

servação, frente a um inimigo potencial, não vale aí o mesmo princípio; mas V. Exª poderá sempre entender que mesmo em um regime democrático, arejado, aberato, pluralista, algum tempo demora até que se desative um aparo tão amplo após o desaparecimento da sua razão. O aparato ainda existe, de algum modo a analogia é possível sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucca) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Ministro, meus cumprimentos pela maneira brilhante com que V. Exª se houve ao longo de toda esta reunião da Comissão de Relações Exteriores. Eu, Sr. Ministro, desejaria fazer duas perguntas, mas antes quero dizer que não me causa muita estranheza, como ao Senador Almir Gabriel, o fato da nação americana encarnar, assumir o papel preponderante de mantenedor dos respeito a individualidades dos países, à liberdade etc. Acho, Sr. Ministro, que o exemplo da Alemanha da última guerra de 1939 está muito recente, muito presente, ainda, na mente dos povos, para que se deixe que qualquer chefe, qualquer homem que governe o seu país totalitariamente, endeusado, como se pode ver, em todas as apresentações que aparecem do Iraque. Em toda esquina um retrato em tamanho monumental. Quer dizer, o endeusamento da figura dos governantes faz com que esses governantes, às vezes, tomem decisões trágicas para os seus povos e para suas nações. Mas sou pacifista por índole. Acredito que o pior acordo ainda é melhor que a melhor briga, ou a melhor guerra. E sonho, ainda que, talvez, esse affairdo Iraque seja resolvido pacificamente. Entretanto, não posso deixar de reconhecer que estamos mais próximos de uma guerra do que de uma paz negociada inteligentemente, racionalmente. Pergunto, nesse caso: V. Exª disse que, possivelmente, no dia 15, a zero hora do dia 16, não seria obrigatoriamente o início das hostilidades. Mas li de um comentarista, não me lembro qual o jornal, que há certos fatos que talvez pressionem a urgência da deflagração dessa guerra. Por exemplo, o que aconteceu na Rússia, na Lituânia, entre soviéticos e lituanos. Apesar de ter sido negado pelo Governo de Moscou, os fatos lamentáveis ocorridos na Lituânia, e terem sido atribuídos a comandos regionais, e não ao comando do próprio Governo de Moscou, talvez isso afaste um pouco a coalisão entre a Rússia e os Estados Unidos e, por isso, o Presidente Bush teria pressa em deflagrar esse conflito para aproveitar a atual situação de união e adesão da União Soviética a essa coligação de países que pretendem cumprir a decisão da ONU. V. Exª acredita que esse fato que ocorreu na Lituânia apresse a deflagração do conflito? A outra indagação é a seguinte: Os países árabes que fazem parte dos coligados que pretendem cumprir a decisão da ONU, e o próprio Governo dos Estados Unidos tentaram influir o Governo de Israel para que não participe dessa decisão da ONU, que não entre, que não responda

aos ataques do Governo iraqueano, que tem acusado, seguidamente, quase como uma provocação, de que o primeiro alvo vai ser Israel. Apesar dessa provocação dos Estados Unidos, e dos países árabes coligados para que Israel permaneça quieto, que não responda aos ataques, pergunto a V. Exª, tendo em vista as declarações do Primeiro Ministro de Israel, e dos comandantes do exército israelense: será que essa decisão, que essa vontade do Governo Bush e dos coligados árabes tolherá a ação de Israel em caso do primeiro ataque do Iraque à terra de Israel?

Mais uma pergunta. V. Exª deixou de responder uma pergunta — porque não se lembrou — do Senador Fernando Henrique Cardoso: o povo do Kuwait aceita essa invasão do Iraque pacificamente, queria ser anexado ao Iraque, ou não? Não temos nenhuma notícia a respeito disso.

O SR. FRANCISCO REZEK — Se V. Exª me permite, Senador João Lobo, respondendo essa última questão e passo, depois, a uma tentativa de resposta unificada das duas primeiras, que têm a ver com o mesmo tema, que é o da iminência ou não do início das hostilidades.

Quanto ao povo kuaitiano, seguramente as pessoas que estavam no Kuwait, dada a sua conformação variada, não estavam desejosos de uma ação militar iraquiana e, menos ainda, de uma anexação. Agora, o que há de original no Kuwait, é o Senador Fernando Henrique Cardoso enfatizou, é que há uma população seguramente muito reduzida, havendo um grupo de nacionais convivendo com pessoas, em geral, assalariadas vindas de fora e ali instaladas em condições de poder aquisitivo elevado, por sinal, mas é de fato um contingente humano pequeno, o sentimento nacional, seguramente, não tem aqueles mesmos aspectos que têm numa nação como o Brasil, ou mesmo numa nação como a República do Uruguai. Agora, quanto à exata questão de V. Exª, dentro da sua variedade e da sua originalidade: fosse pela elite, fosse pela classe trabalhadora assalariada, e bem assalariada, diga-se de passagem, e oriunda de outros pontos, não havia detecção, por observador nenhum, de um desejo de ação militar iraquiano, ou de anexação pelo Iraque. Senador João Lobo à questão da iminência de hostilidades, o Presidente Bush várias vezes disse — e é sugestivo que ele tenha dito, nas últimas semanas — que 15 de janeiro não é a data do início de um conflito, é apenas a data final para que o Iraque se disponha, sem confrontação armada, a cumprir as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Isso sempre me pareceu um recado no sentido de que, entre o dia 15 de janeiro e aquele em que os Estados — a tanto dispostos — decidissem empreender ação militar, no sentido de fazer valer pela força as resoluções do Conselho, haveria entre esses dois momentos um espaço cronológico maior ou menor, conforme as circunstâncias.

Agora, é certo, Senador João Lobo que alguns observadores, sem embargo da assertiva Bush de que 15 de janeiro não é necessariamente o dia do início das hostilidades, acho que isso possa acontecer de imediato por uma conjugação de fatores, não pela questão soviética, talvez menos pela questão da Lituânia, sobretudo no momento em que o governo central de Moscou desautoriza aquilo que foi qualificado como um abuso de poder, por autoridades de nível local. Mas, porém pela questão Israel, associada a um ponto que parece elementar em análise castrense do fenômeno da guerra: "Leva vantagem militar aquele que empreende o primeiro passo". Esse ensinamento, somado aos riscos potenciais de uma agressão inicial contra Israel e da resposta israelense ou, até mesmo, de uma antecipação de ação militar israelense, poderia determinar a precocidade daquilo que certas assertivas recentes do Presidente Bush faziam ver como um pouco mais distante no tempo, sobretudo para demonstrar — se fosse o caso de valer esse hiato — um real gosto pela idéia da solução pacífica, na medida em que se esperaria ver o que o Presidente Saddam Hussein faz, desde o momento em que ele não possa ser acusado por compatriotas seus de uma linha mais ortodoxa ainda, de haver cedido ao ultimato das Nações Unidas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. Senadores e Srs. Deputados aqui presentes, como convidados, ao término desta reunião, cabe-me agradecer, em meu nome, e dos demais membros da comissão, pela presença do Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Francisco Rezak, que fez aqui uma exposição que mereceu encômios gerais dos membros desta comissão.

O dizer que, pelas manifestações que aqui fossem feitas pelos Srs. Senadores, ao interpelaram o Sr. Ministro, ficou claro que há um nítido apoio desta comissão, portanto do Senado, e porque não dizer do Congresso Nacional, à ação da diplomacia brasileira nessa questão relacionada com a crise no Golfo Pérsico, sobretudo, naquele ponto principal que hoje é, talvez, o que mais interessa à própria opinião pública brasileira, que se relaciona com o envio ou não de tropas brasileiras ao Golfo Pérsico.

Ficou claro, pela palavra do Sr. Ministro das Relações Exteriores, que o Brasil só admitiria o envio de tropas no caso de uma formação de uma força de paz, comandada pelas Nações Unidas, como ocorreu no caso do batalhão Suez.

Então, há uma coincidência de pontos de vista e, mais uma vez, portanto, a política externa brasileira merece o apoio do Congresso Nacional.

Gostaria, antes de encerrar esta reunião, de enfatizar o empenho que teve o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro, que prestigia esta reunião, no sentido da realização desta reunião que, pelo que pudemos sentir aqui, obteve total êxito.

Esperamos continuar mantendo com o Sr. Ministro das Relações Exteriores, contato permanente sobre o desdobramento da crise do Golfo Pérsico. E a nós aqui nesta hora, neste dia, resta-nos apenas fazer uma prece a Deus para que aconteça o grande milagre, que é o milagre de mantermos a paz mundial.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É um pedido de informação a V. Ex<sup>a</sup> e, se possível, estender ao próprio Presidente Nelson Carneiro: na eventualidade de eclosão do conflito armado, esta comissão planeja, digamos assim, ficar em reunião permanente, ou se é o próprio Senado, ou se é o Congresso? O que está planejado, além desse debate da manhã, que foi da maior importância, e pelo qual parabênizo a V. Ex<sup>a</sup>? Eu gostaria de saber, e a realidade tem que ser enfrentada, se realmente esta Comissão está planejando outros atos? E se, em caráter permanente, reunirá ao eclodir o conflito?

Era essa a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diria a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mansueto de Lavor, que nós, da Comissão, vamos ficar na expectativa dos acontecimentos, em contato permanente com o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, com as lideranças partidárias. Acho que essa deve ser também a orientação da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, e sempre obtendo as informações, a todo instante, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, para, a qualquer momento, voltarmos a nos posicionar sobre o assunto.

Desta forma, agradeço a presença de todos os Srs. Senadores e Srs. Deputados, da imprensa, em geral.

Desejo registrar a presença, entre nós, de embaixadores brasileiros que, inclusive, integram a direção do Itamarati.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 27 minutos.)



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 14

QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

— Nº 58/91 (nº 85/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

##### 1.2.2 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 3/91, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

##### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 29/91, de urgência para o Projeto de Resolução nº 1/91, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal.

— Nº 30/91, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando ao Dr. José Antônio Lutzemberger, Secretário do Meio Ambiente, informação que menciona.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

Senador ESPERIDIAO AMIN — Aprovação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias nºs 294 e 295. Incidente nas galerias, durante a votação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295.

Senador AMAZONINO MENDES — Pressão internacional contra o desenvolvimento da Amazônia.

Senador MAURÍCIO CORRÊA — Escaramuça entre guerrilheiros colombianos e soldados do Exército brasileiro, na fronteira do Brasil com a Colômbia.

Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Projeto de regulamentação das medidas provisórias.

Senador EDUARDO SUPPLY — Presença, na Casa, do prof. Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo. Incompatibilidade de dispositivo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos com o art. 65 do Regimento Interno do Senado, que trata da indicação de líderes partidários.

SR. PRESIDENTE — Regozijo pela presença, na Casa, do Reitor Roberto Lobo, anunciada pelo Sr. Eduardo Suplicy. Promessa de resposta, oportunamente, às colocações do Sr. Eduardo Suplicy, concernentes à indicação de líder partidário.

##### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 31/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Ministro do Exército, informações que menciona.

##### 1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 10/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/91, de autoria do Senador Wilson Martins, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à

fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 6/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

##### 1.2.7 — Comunicação

Da Liderança do PFL, referente à renovação das indicações dos Srs. Senadores Edison Lobão, José Agripino e Odacir Soares para exercerem a função de Vice-Líderes do partido no Senado.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná. **Aprovado**, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 95,

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneras, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e a Kiss Telecomunicações Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº 827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do

art. 155 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 168/89-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal. **Discussão sobrestada**, por falta de quorum para votação do Requerimento nº 27/91, lido em sessão anterior.

Projeto de Lei do Senado nº 208/89, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, por falta de quorum para a votação do Requerimento nº 28/91, lido em sessão anterior.

Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, por falta de quorum, para votação do Requerimen-

to nº 32/91, subscrito pelo Sr. Odacir Soares e outros líderes, lido nesta oportunidade de adiamento da discussão para o dia 5-4-91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214/89-Complementar.)

Projeto de Lei do Senado nº 214/89-Complementar, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, por falta de quorum para votação do Requerimento nº 32/91, subscrito pelo Sr. Odacir Soares e outros líderes, lido nesta oportunidade, de adiamento da discussão para o dia 5-4-91. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar.)

#### 1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 29/91, lido no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum para sua apreciação.

#### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

Senador EDUARDO SUPPLY — Atentado ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, Sr. Carlos Cabral.

Senador JUTAHY MAGALHÃES — Conclusões das pesquisas do IBGE que lastreiam a política nacional de habitação. Apelo ao Ministro da Agricultura em favor da lavoura cacauêira na Bahia.

Senador JOÃO CALMON — Reciclagem de lixo em Vitória — ES, possibilitando distribuição gratuita de material escolar aos alunos das escolas públicas.

Senador LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do jornalista Jorge Carlos Gomes.

Senador ODACIR SOARES — Projeto de Regulamentação das medidas provisórias.

#### 1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— 164ª e 165ª Atas de Reuniões.

3 — MESA DIRETORA

## Ata da 9ª Sessão, em 5 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Antonio Mariz — César

Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata

— Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Marco Ma-

ciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O Sr. 1º Secretário** procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:**

Nº 58/91, na origem), de 1º de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1991, que estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1991

**Estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal a seguinte redação:

"Art. 62. ....  
Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua entrada em vigor, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 66, da Constituição Federal, o seguinte parágrafo:

"Art. 66. ....

§ 8º Salvo nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio e de intervenção federal, quaisquer atos normativos, leis e medidas provisórias somente entrarão em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação."

#### Justificação

Conforme dispunha o art. 2º da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, a obrigato-

riedade da lei, quando não fixado outro prazo, começaria, no Distrito Federal, três dias depois de publicada, com prazos de quinze até cem dias para outros estados, conforme sua situação geográfica.

Pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conhecido como Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o País quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Destarte, tendo em vista a faculdade concedida nas duas leis citadas, ficou sempre a critério do legislador determinar a data em que a lei entrará em vigor. E os legisladores, por considerarem vantajosa a rotina iniciada por Getúlio Vargas ou por outros motivos que não interessa colocar em destaque, quase sempre determinam que a vigência da lei começa na data de sua publicação.

Nos regimes democráticos, os Poderes Legislativo e Executivo agem em nome e em benefício da população. O processo legislativo há de ser inteiramente transparente. Na elaboração dos projetos, qualquer cidadão tem o sagrado direito de participar por meio de sugestões, visto que as leis irão criar, ampliar, restringir ou extinguir seus direitos.

O projeto de lei apresentado por deputado, senador, presidente da República, Supremo Tribunal Federal, tribunais superiores, procurador-geral da República e de iniciativa popular é obrigatoriamente publicado no *Diário do Congresso*, e sua discussão e votação são públicas. Daí decorre que qualquer cidadão e empresa interessados poderão acompanhar sua tramitação até final promulgação e publicação. A realidade, no entanto, demonstra que apenas as entidades que mantêm lobistas ou observadores no Congresso estão a par da tramitação dos projetos e, antes de sua conversão em leis, tomam as medidas mais adequadas à proteção de seus interesses. Além dessas corporações, que dispõem das preciosas informações de seus lobistas ou observadores, apenas uma insignificante parcela da população (geralmente magistrados, advogados e contadores) tem conhecimento da existência da nova lei pela leitura do *Diário Oficial*. Somente quando se trata de matéria que afeta grande número de pessoas, terão elas conhecimento da existência da nova lei pela imprensa ou pela televisão. Daí por que não deve a lei entrar em vigor na data de sua publicação, a fim de que o maior número de pessoas por ela atingido tenha conhecimento de seus dispositivos antes de sua obrigatoriedade. Seria mais um importante passo no caminho da educação para a democracia.

Por outro lado, quanto à medida provisória, cumpre destacar os seguintes aspectos:

a) o legislador por excelência é o Poder Legislativo, que jamais surpreende a população, visto que, na elaboração das leis, não há mistério, segredos ou surpresas. Não se deve admitir, portanto, em relação às medidas provisórias, em cuja elaboração há quase sempre mistério e surpresa, não tendo como acautelar seus interesses, que eram legítimos

e legais até a publicação de medida provisória;

b) não se concebe que o Presidente da República possa utilizar-se de medidas de impacto, muitas vezes draconianas, de conhecimento apenas de um restrito número de assessores, tomando de surpresa toda a população do País, inclusive os representantes do povo, eleitos para legislar em seu nome. Contra os próprios deputados e senadores, os efeitos da medida provisória são instantâneos e fulminantes. De tais efeitos somente podem evitar o Presidente da República e seus assessores que elaboraram o texto da medida provisória, o que não é razoável, nem democrático;

c) os efeitos da medida provisória nos campos econômico e social poderão ser úteis ou nocivos à população. Somente o tempo definirá se tais efeitos serão benéficos ou prejudiciais. Daí ser essencial que a própria população tenha conhecimento prévio das novas regras legais, de modo que cada qual escolha a forma de agir antes de sua vigência. Do contrário, o cidadão passa a cobaia;

d) se as medidas provisórias somente entrarem em vigor cinco dias após a sua publicação, diminuirá a sua frequência, passando o Presidente da República a utilizar, preferentemente, projetos de lei, para os quais, quando conveniente, solicitará urgência;

e) já se nota repúdio da população ao uso indiscriminado de medidas provisórias. E nós, os membros do Congresso Nacional, sensíveis à opinião dos eleitores, já não conseguimos ocultar nossa antipatia em face das notícias da publicação de novas medidas provisórias. É indispensável a harmonia entre todos os poderes da União, conforme previsto no art. 2º da Constituição. E, atualmente, a grande profusão de medidas provisórias prenuncia a desavença entre o Legislativo e o Executivo, o que, segundo mostra a História, tem sido um dos fatores predominantes da instituição dos regimes de arbítrio em nosso País. Urge que os poderes Legislativo e Executivo ajam o mais harmônica e possível, a bem da tranquilidade e prosperidade da Nação.

f) tendo em vista o disposto no art. 62 da Constituição Federal, cabe ao Presidente da República decidir relevância e urgência da adoção de medida provisória com força de lei. Daí a razão desta emenda que, sem lhe tirar essa prerrogativa, acautelará legítimos interesses da população;

g) há forte corrente no Congresso no sentido de se substituir a medida provisória pelo decreto-lei, limitando as matérias de sua competência. Essa tendência se avoluma cada vez mais, pois nós, os congressistas estamos chegando à conclusão que desempenhamos, quase que exclusivamente nossas funções em torno das medidas provisórias e da apreciação de vetos presidenciais, cuja votação tem preferência. Nós, deputados e senadores, estamos nos compenetrando cada vez mais de que o principal legislador no Brasil é o Presidente da República e somos, irrisoriamente, considerados legisladores apenas por sermos



membros do Poder Legislativo. E se esse sentimento de frustração chegar ao ponto de ebulição, perderemos os congressistas, perderá o Presidente da República, perderá a democracia, ganharão apenas os eternos amantes da ditadura.

A presente emenda constitucional deveria constar de um artigo a ser inserido no texto constitucional vigente, o que, no entanto, é desaconselhável por exigir renumeração dos artigos subsequentes. Poderia, também, compor o n.º LXXVIII do art. 5.º da Constituição por constituir, inquestionavelmente, um direito individual e coletivo. Os Poderes Legislativo e Executivo emanam do povo, ao qual devem servir. E o povo algum estará de acordo com leis, medidas provisórias, decretos e decisões de autoridades públicas que o surpreendem e o sobressaltam periodicamente. No entanto, por tratar especialmente de leis e medidas provisórias com força de leis, preferimos considerá-la como parte componente do art. 66, que está colocado no Título IV, Capítulo I, Seção VIII e Subseção III, que trata especificamente das leis.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991.

Senadores: Alfredo Campos — Ronan Tito — Carlos Patrocínio — Almir Gabriel — Aureo Mello — Nabor Júnior — Jutahy Magalhães — Amir Lando — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Chagas Rodrigues — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — José Richa — Maurício Corrêa — Nelson Wedekin — Antônio Mariz — Garibaldi Alves Filho — Onofre Quinan — Eduardo Suplicy — Pedro Simon — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — César Dias — Valmir Campelo — Aluizio Bezerra — Wilson Martins — Julio Campos.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)**

— A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria.

Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte pelo menos 7 membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)**

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 29, DE 1990

Senhor Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 1, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. —

**Ney Maranhão — Humberto Lucena — Amazonino Mendes — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.**

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 30, DE 1991

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª, com base no art. 216 e seguintes, do Regimento Interno, seja solicitada ao Dr. José Antônio Lutzemberger, Secretário do Meio Ambiente, a seguinte informação:

— Em que situação se encontra o processo de enquadramento dos funcionários inativos oriundos da ex-Sudene, do ex-IBDF, da ex-Sudevea, beneficiados pela Lei nº 7.957, de 20-12-89, já que, até a presente data, os mencionados funcionários não foram enquadrados e, portanto, não estão recebendo os seus salários de acordo com a nova tabela salarial.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — O requerimento lido irá à Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espêridião Amin.

**O SR. ESPERIDIANO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para basicamente comentar, genericamente, a aprovação ou a deliberação do Congresso Nacional acerca das Medidas Provisórias nºs 294 e 295 e, especificamente, o art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, relativo, portanto, à Medida Provisória nº 295.

A propósito do primeiro tópico, a abordagem genérica que eu gostaria de, aqui, deixar registrada, eu quero expressar a minha satisfação, como Senador estreante, como Parlamentar de pouca experiência, como homem moldado na atividade pública pela ação no Executivo, quero expressar a minha satisfação — repito — pela forma como o Congresso se houve e se apresentou perante a sociedade brasileira, cumprindo com o seu dever, com o dever de cada um de nós, Parlamentares, oferecendo, acima do discurso do ideal, a alternativa prática, em torno das opções que nos estavam sendo colocadas.

Entendo que o Congresso Nacional, com atitudes como aquelas que estiveram contidas no seu comportamento no debate e na votação em torno das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, estará construindo o resgate da sua imagem perante a sociedade brasileira. O que mais contribuiu, ao longo do tempo, para

o desgaste do parlamentar como indivíduo político, e do Parlamento como instituição no Brasil, foi a omissão. A omissão não quer dizer, obrigatoriamente, a falta de discurso ou de palavras; a omissão é a falta de uma decisão.

O Congresso brasileiro, ao concluir, já na manhã, nos albores do dia 1.º de março, a votação da Medida Provisória nº 295, sem dúvida alguma, definiu que a votação desta legislatura é a vocação de decidir. Quem decide não se omite, e quem não se omite pode errar, sim, mas jamais se desgastará irremediavelmente perante a sociedade, porque quem decide e erra tem o espírito para corrigir. O ser humano é falível, as decisões, tanto do Executivo, quanto do Judiciário, até, e do Legislativo podem ser evitadas de erros, mas se estiverem tomadas; se a atitude for afirmativa, de decisão, nós estaremos nos habilitando até para colher sugestões que permitam melhorar, sob o ponto de vista da média da sociedade, a nossa rota, a nossa senda.

Quero, ainda neste particular, aqui mesmo no Senado, comentar, como pretendo fazer oportuna e serenamente no Congresso Nacional, um incidente que me envolveu, na quarta-feira, quando se deliberava, inicialmente, ainda, sobre a medida provisória nº 294. Se a memória não me falha, concluída a votação de destaque do art. 4.º da medida provisória nº 294, o Congresso havia decidido rechaçar o texto original proposto, contido na medida provisória editada pelo Presidente da República, que vedava à Fundação IBGE fazer cálculos, como o IRVF, índice da cesta básica e IPC, mantido o INPC. O Congresso, com o meu próprio voto, rejeitou o texto. Seguente a isso, começaram a ocorrer manifestações nas galerias, manifestações que acho devemos tolerar, fazem parte da democracia, devemos não só tolerar mas até comemorar, mas que à Mesa incumbe julgar se estão no limite ou se exorbitam em relação ao art. 146 do Regimento Comum. Naquela oportunidade, alguns parlamentares se dirigiram às pessoas das galerias que, inclusive, hostilizavam a Mesa, para pedir-lhes que fizessem cessar seus ruídos. Tão logo foi concluída essa missão a que se atribuíram esses parlamentares, eu a eles me dirigi para dizer-lhes, inicialmente — não usei a tribuna — e repito agora que, como Parlamentar, tenho uma ampla e quase irrestrita disposição de acolher, com muita humildade, as manifestações do povo, como um todo, e das galerias também. Tenho esta disposição pessoal. Sou afeito a isso. Mas disse e repito aqui: se algum de nós desejar fazer cessar ruídos, ou manifestações das galerias, deve recorrer à Mesa. Nenhum de nós pode pretender ser, nem no Senado Federal, nem na Câmara dos Deputados, conseqüentemente, nem no Congresso Nacional, xerife ou tutor informal da segurança do curso de uma sessão do Congresso ou das Casas que o compõem. Disse isso de maneira muito veemente, talvez, mas quero aqui repetir, como vou repetir no Congresso, que esta é a minha posição pessoal, e conclamo os meus companheiros todos, de todos

os Partidos, a assim considerar. Esclareço, ainda, que só não fiz a manifestação pelo microfone, porque um parlamentar, o Deputado Roberto Cardoso Alves, havia interpretado mal a ida dos deputados e senadores às galerias. Eles não foram para insuflar, foram, efetivamente, para apaziguar. Mas é exatamente isso que eu não aceito. Insuflar, nem pensar. Mas isso não ocorreu. O que eu não aceito é que um de nós se arrogue o direito ou o dever de ser um genearme informal da segurança dos trabalhos do Legislativo.

O segundo ponto da minha reflexão aqui é a respeito, especificamente, do art. 26 do projeto de lei de conversão e agora da lei, de cuja edição definitiva eu não tomei conhecimento, talvez o Senador José Fogaça me ajude nisso.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador, a minha intervenção, o breve aparte que eu iria solicitar a V. Ex<sup>a</sup> se deve ao interessante assunto que V. Ex<sup>a</sup> trouxe. Antes de entrar no mérito, na análise do conteúdo das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, eu gostaria de me referir a respeito do que disse V. Ex<sup>a</sup> sobre galeria e povo. Tenho uma vida parlamentar de apenas 12 anos, o que é muito pouco perto da longa experiência da maioria dos parlamentares desta Casa. Mas nesta curta, nesta breve experiência de 12 anos de vida parlamentar, aprendi uma coisa: há uma enorme diferença entre galeria e povo, e pode até haver coincidência entre a vontade de um e de outro. Mas, não sei se por azares das circunstâncias, a minha experiência pessoal — e principalmente no processo da Assembléia Nacional Constituinte, do qual participei — é que nem sempre as manifestações da galeria coincidem com as manifestações populares mais abrangentes. Porque galeria é uma coisa que se arma, que se fabrica, que se produz. As vezes, aqueles mesmos que produzem a galeria são capazes de desmontá-la. E é para isso que eu queria chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. Alguns parlamentares que subiram às galerias para apaziguar os ânimos, o fizeram não porque se consideram seus tutores, seus guardiões, fizeram-no porque, de uma forma ou de outra, supõem que aquelas pessoas que estão lá seriam ligadas aos grupos políticos dos quais eles são originários. Se é ligado à CUT — “bom, se foi a CUT que trouxe, então posso, como “cutista”, desmontar a galeria da CUT”. “Se é da CGT, eu, como “cegetista...” “Se é do MR-8...” — e assim por diante. Particularmente, no caso de um parlamentar desta Casa, houve uma “descoincidência” de grupos. S. Ex<sup>a</sup> supôs que aquele grupo era do seu, e não era. Então houve até uma situação bastante complicada lá em cima, segundo o depoimento de algumas pessoas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas isso foi no dia seguinte, senadores. No dia seguinte, na quinta-feira, é que o grupo não coincidia. No primeiro dia, coincidia.

O Sr. José Fogaça — Até esse parlamentar foi destrutado, porque S. Ex<sup>a</sup> supôs que era

o seu grupo e era um outro. Mas aprendi, nobre Senador Esperidião Amin, na minha curta experiência, não há nada mais sábio do que aquilo que prescreve o regimento, que as galerias não devem se manifestar para aplaudir nem para vaiar, nem uma coisa nem outra é positiva. Mas o que tenho visto é que Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando reunidos em Congresso Nacional, não toleram as manifestações contra, mas têm tido demasiada, excessiva e, a meu ver, equivocada tolerância com manifestações a favor. Parlamentares que vão ao microfone de apartes ou à tribuna fazem discursos que atendem às expectativas dessas galerias, e os aplausos são correspondentes a essas manifestações, e tenho registrado que a Mesa, indiferentemente de quem a preside, tem sido, e nisso ela é correlata com a conduta do Plenário, tolerante, aplaudir pode. Mas, quando começam as manifestações contrárias há uma reação. O meu posicionamento, nesse caso, é de que a única postura rigorosamente democrática é a do silêncio e da não manifestação das galerias. Este não é o espaço democrático de manifestação das galerias. E aqueles que, ligados à CUT, supõem que trazer ônibus de “cutistas” para esta Casa, ou para o Congresso, seja um forma democrática de agir, estão muito equivocados. O atual Deputado Ronaldo Caiado, quando Presidente da UDR, trouxe para cá, um dia, centenas de manifestantes que derrubaram a reforma agrária através da vaia, do grito, da pressão pessoal, e quase que corpo a corpo com deputados e senadores, o que é profundamente antidemocrático, Senador Esperidião Amin, e profundamente contrário ao espírito desta Casa e da natureza de um Congresso. A galeria não pode se manifestar. Esta é a forma de garantir a liberdade no País, de garantir a liberdade de manifestação. E a forma de garantir que todo brasileiro, lá fora, no voto, nas manifestações de rua, no exercício do direito de greve e em todos os outros instrumentos que ele institucionalmente tem; é a forma de garantir que o povo brasileiro tenha liberdade e tenha democracia. E a experiência me tem provado isso. Sou como V. Ex<sup>a</sup>, não preciso de tutor para proteger a minha segurança, mas, acima de tudo, o que acho extremamente importante é que nas galerias do Congresso Nacional haja massiva representação da população brasileira, que aqui tenhamos, todos os dias, o Congresso lotado, sem manifestação; mesmo nas ruas, com passeatas perante o Congresso, com manifestações de toda ordem no voto, na ação dos partidos políticos, dos sindicatos, no exercício do direito de greve, enfim, por todos os instrumentos e meios possíveis e imagináveis legalmente, que esta manifestação popular se realize. Aqui não pode! Da mesma forma que não pode, por exemplo, nas decisões do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. Imagine V. Ex<sup>a</sup> se quando o Superior Tribunal de Justiça for tomar uma decisão grave, profunda, as duas partes em questão tenham de um lado gritos e vaia para cada manifestação, e de outro

lado aplausos e vivas para as manifestações a favor. Jamais seria livre, democrática e justa a decisão dos juízes. Portanto, a forma de garantir a democracia é impedir esse tipo de manipulação, porque em termos de manipular as massas quem me deu o melhor exemplo de competência neste País foi o Sr. Ronaldo Caiado, hoje Deputado Federal e ex-Presidente da UDR. Obteve uma vitória extraordinária e retumbante nesta Casa, graças à ação vibrante das galerias, mas profundamente anti-regimental. Apenas queria fazer este registro porque o assunto que V. Ex<sup>a</sup> traz é um assunto realmente muito interessante e diz respeito a nossa própria atividade. Obrigado, e até desculpe por tomar o seu tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero agradecer, sensibilizado, a participação do nobre Senador José Fogaça que enriquece, com a sua experiência, com a sua inteligência as minhas reflexões.

Gostaria até de aqui externar uma peculiaridade: V. Ex<sup>a</sup> acha que tem pouca experiência parlamentar por ter apenas doze anos de atividade no legislativo, se bem escutei. Tenho um ano e um mês! Então, recolho também do professor em atividade parlamentar esta contribuição e resumo a minha observação aqui concordando com o que V. Ex<sup>a</sup> trouxe para enriquecê-lo, em gênero, número e grau, acrescentando que fiz este registro aqui, Sr. Presidente, porque é o Presidente do Senado Federal, o Presidente do Congresso Nacional. Não era apenas a figura do Senador Mauro Benevides que estava se confrontando com as galerias, era cada um de nós — inclusive, aqueles que se imaginam íntimos dos que hostilizavam a Mesa — era, acima de tudo, algo muito impessoal, a instituição que deve ser permanente, altaneira e motivo de orgulho para a Nação e para a sociedade brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um aparte, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Esperidião Amin, compreendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com respeito à responsabilidade do Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, numa situação como aquela em que pessoas da galeria se manifestavam. V. Ex<sup>a</sup> como que censurou a ação de parlamentares que resolveram dialogar com pessoas que estavam na galeria diante da cena, por nós observada, em que os seguranças que estavam responsáveis pela ordem, nas galerias, quase que entravam em conflito com os manifestantes. V. Ex<sup>a</sup> pode imaginar que, talvez, alguns dos parlamentares, inclusive este senador, conhecessem as pessoas que ali estavam. Essa foi uma pre-suposição. Em verdade, eram muito poucos, se é que, eu os conhecia, aqueles que eu tivera diálogo antes. Mas V. Ex<sup>a</sup> pode estar certo de que foi no sentido de auxiliar a responsabilidade, a missão da Mesa, em acalmar os manifestantes que para ali, eu próprio e alguns depu-

tados federais dos Partidos dos Trabalhadores, se dirigiram. Desde que isso se deu, se pôde notar que os manifestantes permaneceram em calma, nas galerias, tendo alguns resolvido deixar as galerias do Congresso Nacional. Correta foi a observação, no dia, do Presidente Mauro Benevides que disse que a nossa intenção foi de justamente observar aqueles que estavam nas galerias do Congresso Nacional, do Plenário da Câmara dos Deputados que para que ali permanecessem deveriam respeitar a ordem dos trabalhos. Foi essa unicamente a minha intenção e de meus companheiros. Fui Presidente da Câmara de São Paulo por dois anos e foram diversas as ocasiões em que, como Presidente, tive que solicitar aos que estavam presentes nas galerias em São Paulo — isto é muito freqüente porque os movimentos sociais, particularmente nos últimos dois anos, compareciam e comparecem quase que diariamente às galerias da Câmara dos Vereadores — foram muitas as circunstâncias em que, como Presidente da Câmara, eu tive a responsabilidade de solicitar aos presentes que respeitassem quem estivesse na tribuna, fosse qual fosse o parlamentar que estivesse na tribuna, não importando a sua filiação partidária, mas que era necessário se respeitar a sua palavra. E foi na condição de presidente que numa situação que as vezes ocorre, de grande exaltação dos presentes, que eu próprio, como presidente, suspendi a sessão, e ao invés de solicitar a força policial, como poderia eu próprio solicitar, preferi ir pessoalmente à galeria e dialogar com os presentes, e em questão de 2 ou 3 minutos a situação foi resolvida. Disse a eles que pretendia terminar o meu mandato de Presidente da Câmara Municipal, como o fiz, sem jamais utilizar o poder de força policial para retirar o povo das galerias da Câmara Municipal. Toda vez que no Congresso Nacional, seja no Senado ou na Câmara dos Deputados, houver situação semelhante eu me empenharei em diálogo com os que aqui nos visitarem para que respeitem o nosso Regimento Interno, do Senado, do Congresso Nacional, e respeitem a forma como nós conduzimos os nossos trabalhos, procurando evitar que em qualquer ocasião se faça necessário o uso da força policial para impedir que o povo testemunhe o que fazem os seus representantes no Congresso Nacional. Muito obrigado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, ouço com muito respeito as observações contidas no aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Quero expressar-lhe a minha admiração pessoal, pelo político, pelo homem público.

Poderia dividir a sua contribuição, não só ao meu pronunciamento, mas aos Anais da Casa em duas partes. A questão de natureza pessoal é merecedora do meu mais amplo e irrestrito respeito. Sei que V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente da Câmara, se notabilizou, em São Paulo, através do exercício permanente do zelo, pela busca das melhores soluções para aquela Casa. Contudo, a razão do meu pronunciamento colide frontalmente com a

sua observação final. Quero dizer, também, que do ponto de vista pessoal eu poderia acrescentar que a fricção com o fenômeno político de rua me dá energia. Eu vivo disto do ponto de vista da energia política. Eu já assisti a minuto de silêncio ser vaiado. Já assisti a vaia, coincidindo com o Hino Nacional. Não concordei com isso, mas já assisti. Realmente, eu disse aos Srs. Deputados, àquele dia, que nunca havia utilizado os serviços de um gendarme informal, vulgarmente chamado de guarda-costas na minha vida pública ou pessoal. E quando tiver que usar, vou escolhê-lo, pessoalmente.

O que eu não posso — essa é a razão do meu pronunciamento no Senado e o será no Congresso também, por uma questão de oportunidade não o fiz na quinta-feira, porque houve aquela confusão que registrei aqui, qual seja: o Deputado Roberto Cardoso Alves imaginou que o Senador Eduardo Suplicy — agora vou dar o nome, não o havia dado antes — e os Deputados que foram dialogar com as pessoas que estavam nas galerias, imaginar S. Ex.<sup>a</sup> — foi isso que S. Ex.<sup>a</sup> disse — que tivessem ido insuflar, depois retificou e pediu desculpas. Mas eu me insurjo é contra o fato de terem ido parlamentares apaziguar. Para não produzir um mal-entendido é que eu não falei na quarta-feira da semana passada.

E sobre o assunto específico, ainda faço questão de rememorar, se a minha memória não estiver me traindo, tínhamos acabado de rejeitar o art. 4º, da Medida Provisória nº 294, e os que estavam nas galerias resolveram partir para a vaia, e a vaia foi logo sucedida por hostilidades à Mesa, com exibição de dinheiro, com exclamações: “vendidos”. Quero dizer que assisti àquilo sem nenhum incômodo pessoal, porque casualmente tínhamos votado algo rejeitando o artigo do Governo. Até julgo, posso estar enganado, que a manifestação tenha sido equivocada, não sei se detonada por algum mecanismo involuntário.

Agora, me insurjo, e me insurjo, democraticamente, contra a atitude de informalmente alguém querer apaziguar, em meu nome, porque faço parte da Casa. Sempre que isto ocorrer vou protestar, e vou questionar enfaticamente, como faço aqui, de maneira serena: ou o Regimento é válido e nós o cumprimos, ou ele é um entulho autoritário, e nós o substituímos. Se o Regimento contém alguma coisa de entulho autoritário, vamos propor a sua alteração. Se acharmos que as manifestações são boas para o processo legislativo, que os populares fiquem aqui conosco. Podemos propor isto também.

Se for bem argumentado, pode até ser que eu vote a favor. Agora, descumprir o Regimento, ou descumprir a lei por unanimidade, por condescendência, é algo inadmissível.

É esta a colocação que eu gostaria de fazer para resumir e encerrar este assunto.

**O Sr. Meira Filho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que conceda apenas

mais este aparte, pois o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> está esgotado. Há 8 oradores inscritos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** — Seguindo as determinações soberanas, regimentais, ouço o nobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Prezado Senador, não vou repetir nada do que já se disse aqui. V. Ex.<sup>a</sup> traz, esta tarde, ao Plenário do Senado, para reflexão, um assunto sumamente importante. Nós sofremos terrivelmente por ocasião da Constituinte devido à pressão das galerias acintosa, desrespeitosa e até impatriótica, no meu entender. Parece-me que temos um certo temor, ou cerimônia, ou falta de sentimento de dever de fazer cumprir a lei. Parece que nós, brasileiros, temos uma tendência muito acentuada para conservar a impunidade. O que é o Regimento desta Casa? É a lei desta Casa. Os que vêm para a galeria têm que obedecer à lei desta Casa, e se não obedecem, tem que se evacuar o recinto, é a lei, é a democracia. A democracia é ou não é o império da lei? Era o que tinha a dizer.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — O pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> enriquece e confirma as minhas preocupações, o assunto talvez até possa ser abordado em uma outra oportunidade.

Gostaria de merecer a condescendência de V. Ex.<sup>a</sup>, não quero vituperar, mas apenas concluir meu raciocínio. O último tópico do meu pronunciamento seria em torno do art. 26 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, referente à Medida Provisória nº 295. Sinteticamente, digo que o congelamento já existe e foi homologado pelo Congresso. O art. 26 é uma proposta inteligente para se administrar a saída do congelamento, e até nisso, tanto quem o propôs quanto quem o aprovou — foi o Congresso quem o aprovou — ousou para que não voltássemos ao sistema CIP. Este era viscoso, tutelado pelo Governo, exclusivamente. É bom que se tente, como se tenta no art. 26, colocar segmentos da sociedade no trato de um assunto momentoso, tentando chegar às soluções que existem nos países onde o livre mercado é uma verdade, não é um disfarce de cartéis.

Sr. Presidente, por hoje, abrevio esta minha reflexão até em respeito ao Regimento e às prescrições da Casa que devem ser por todos nós acatadas. Agradeço a sua generosidade e às participações que enriqueceram esta minha modesta participação e, se for necessário, voltarei ao assunto quando tiver oportunidade.

Muito obrigado a todos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz esta tarde a fazer um pronunciamento, segundo minha inferência pessoal, minha análise, seria o que eu venho reputando há algum tempo, a ocor-

rência de um verdadeiro genocídio que se perpetra na minha região, sob a omissão, o descaso, a insensibilidade e, por que não dizer, em decorrência também da ignorância que resolveu assentar-se em meio àqueles que, supõe-se, comandariam a intelectualidade brasileira, formariam a opinião da mídia nacional e, em consequência, determinariam a liderança neste País.

Vou pedir permissão, Srs. Senadores, para falar sobre a Amazônia, mas peço vênua prévia para que não me interpretem como mais um político regionalista nesta Casa; ao reverso, assiste em mim o desejo, a vontade firme de lutar, com consciência política, pela almejada integração desta Nação tão dividida, tão discriminada, tão vilipendiada em certos conceitos. A rigor, um País que se deixa levar pela pressão da mídia internacional, que transforma falácias científicas em dogmas científicos e, por essa via, condena a esse processo cru, brutal, de genocídio por mais de duas décadas, o povo da Amazônia, é irremediavelmente brutal.

O clímax — vou falar a V. Ex<sup>as</sup> hoje em função do clímax. Literalmente, todos os produtos responsáveis pela expansão daquelas fronteiras, que chegaram inclusive a constituir a segunda posição do PIB brasileiro, na virada do século passado, literalmente todos esses produtos alcançaram a casa da falência e levam de roldão toda uma gente, toda uma população, cujos ascendentes — repito — foram os heróis que expandiram e conquistaram as nossas fronteiras.

A Amazônia vem sendo vítima de um processo dialético, esquizofrênico, que tenta excluir das suas análises utópicas o mundo real e efetivo em fatos e das situações de extrema penúria de todos aqueles que conseguem, a duras penas, sobreviver explorando os recursos naturais da floresta e do rio. Nesse enfoque, os ecologistas radicais tentam impingir um falso modelo de extrativismo para índios, seringueiros e caboclos da floresta e do beirão.

Aqui faço uma pausa, para usar uma expressão que me ocorre neste momento. Trata-se da ascensão e queda da Amazônia; a apologia do holocausto dos caboclos, dos chamados povos da floresta.

Segundo essa tese, esses agentes são os novos heróis da salvação da Amazônia, pois mantêm a integridade da floresta. De outro lado, apregoam que a renda per capita obtida pelos extrativistas da floresta seria da ordem de 6 mil dólares por hectare/ano, o que, evidentemente, é uma manipulação, uma manipulação fantasiosa de dados para provar que devemos preservar intacta a floresta, pois os seus rendimentos são maiores do que qualquer forma de agricultura ou criatório.

Esse é o discurso apologético oficial patrocinado pelo Banco Mundial, autoridades de governo dos países do Primeiro Mundo e pseudocientistas arvorados em especialistas da Amazônia e que desconhecem completamente as lutas e os sofrimentos históricos desses povos. A apologia do extrativismo constitui um discurso geopolítico falso e falacioso, pois

se a solução fosse essa, como cada extrator, para sobreviver, necessita de duzentos hectares, a floresta amazônica, de trezentos milhões de hectares, somente poderia abrigar um milhão e meio de habitantes. Ainda, mas apenas para argumentar, se a renda per capita de 6 mil dólares hectare/ano fosse verdadeira, bastariam trinta milhões de hectares da floresta (10% do seu total) para produzir uma receita anual de 180 bilhões de dólares. Evidentemente, um disparate estatístico e uma grosseira manipulação geopolítica da realidade.

De outro lado, enquanto esse discurso de apologia da floresta e do extrativismo ganha fóro internacional e aceitação em quase todas as conferências, congressos e seminários nacionais e internacionais, o outro lado da dialética esquizofrênica demonstra a nua realidade através de constrangimentos, leis, regulamentos, portarias e comportamentos de burocracia ecológica que assumiu o poder neste País e que tenta, por todos os meios, impedir que os povos da floresta e do beirão usufruam os recursos naturais do meio ambiente e através do terrorismo fiscal de multas confiscatórias destrói humildes homens e comunidades do interior amazônica.

Dá pena ver as queixas, os lamentos que não chegam a sensibilizar as classes políticas, lamentos feitos por homens rudes do interior e pescadores que tiveram seus arpões, tarrafas e malhadeiras tomadas; de humildes canoeiros do beirão que tiveram, inclusive, tomados os seus remos; de exploradores da selva que tiveram seus machados, serras e motosserras apreendidas; de agricultores multados extorsivamente quando preparavam suas roças de sobrevivência; de extratores de pau-rosa, que tiveram seus produtos confiscados; de pescadores de peixes ornamentais do rio Negro, apreendido o produto de seu labor; de madeireiros que, mesmo com guias florestais, tiveram suasjangadas confiscadas.

**O Sr. Oziel Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, com muita honra e muito prazer.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Ouço com muita atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup> que está dizendo exatamente aquilo que é voz geral na Amazônia. A Amazônia está sendo discutida, está sendo dirigida, está sendo proibida por pessoas que não a conhecem. Chega-se ao absurdo de se dar mais valor a um animal da selva amazônica do que a um brasileiro que ali vive e ali trabalha. Disse V. Ex<sup>a</sup> que os fundamentos científicos que se usam para proibir que os homens da Amazônia se beneficiem da dádiva que Deus lhes deu, realmente, não são fundamentos científicos, são expressões, frases cunhadas de pessoas que aqui, ali e acolá usam a Amazônia em seminários, para se promoverem, e não para promoverem a preservação e o desenvolvimento da região. O exemplo mais típico disso — permita-me,

V. Ex<sup>a</sup>, realçar — é, sem dúvida nenhuma, o abandono em que se encontram as várzeas amazônicas. Se voltarmos ao início da civilização, saberemos que foi às margens do rio Tigre e do rio Eufrates onde primeiro se fez a agricultura para a subsistência do ser humano. E as várzeas da Amazônia não são objeto de pesquisa, não são objeto de comentários, exatamente porque o que se pretende, fora da Amazônia, é a promoção de pessoas, a promoção de cientistas em detrimento do interesse da região e do interesse nacional. Tenho certeza de que nós, aqui no Senado Federal e no Congresso Nacional, nós que representamos a Amazônia, uniremos as nossas vozes e nosso esforço, para que a Amazônia sirva ao Brasil, mas sirva, sobretudo, ao brasileiro que ali moureja, porque ali vive, e que é como um homem de segunda classe no conceito de brasilidade. Felicitó V. Ex<sup>a</sup> e aplaudo-o pelo discurso que faz.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Oziel Carneiro. É mais uma abalizada voz amazônica a se somar neste lamento que eu pretenderia transformar em denúncia para a Nação; e desejaria que chegasse às consciências nacionais como um alerta, sobretudo para que façamos a nossa análise com isenção e conhecimento científico que, afinal, será o corolário dessas palavras que ora pronuncio, amparado pela douda paciência de V. Ex<sup>a</sup>.

Esses fatos se referem aos humildes homens da floresta e do beirão.

Com referência às empresas, às autoridades ambientalistas, nos fóros nacionais e internacionais, jactam-se de que, no ano passado, lavraram autos de infração no valor de 50 milhões de dólares.

Existem exemplos dramáticos de injustiças, como uma empresa plantadora de dendê que foi multada em um milhão de dólares por tentar plantar dendê, muito embora tivesse o seu projeto aprovado; uma empresa laminadora de compensados, numa pequenina cidade do nosso estado, cidade de Itacoatiara, foi multada, a fiscalização realizada por helicóptero, com uma quantia, também, de um milhão de dólares; uma destilaria de álcool do Acre teria sido multada em idêntica quantia; e milhares de outras injustiças, todos os dias, são cometidas nos Estados do Pará, Roraima, Rondônia e Mato Grosso.

Enfim, o discurso oficial, que sempre enfatizou o processo de educação para a conservação do meio ambiente, com desenvolvimento, tem sido uma vã promessa, pois não se criaram nem se desenvolveram tecnologias brandas para os povos do interior usarem os recursos naturais da floresta e do rio até então.

Fala-se — em tese, apenas — em manejo florestal, pesqueiro, pecuário, mineral, garimpeiro, energético. Mas esse discurso é pura demagogia ecológica, pois essas tecnologias ou não existem, ou estão em vias, talvez, de serem desenvolvidas. E o País não vem fazendo nenhum esforço concreto nesse sentido, a não ser através de pura publicidade de órgãos de pesquisa inoperantes.

E, fazendo um parêntese, eu registraria aqui toda a minha admiração por um grande órgão de pesquisa que existe há 40 anos na Amazônia, com sede na capital do meu Estado, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Se fizéssemos um estudo, uma análise, para descobrirmos o quanto esse instituto já recebeu de recursos — e fizéssemos uma comparação do que esse instituto nos teria revelado, traduzido com relação à Amazônia — de certo ficaríamos estarelecidos, porque a pesquisa científica da Amazônia, até então, é simplesmente uma pesquisa dileitante. Há, inclusive, o registro de que se gastaram alguns milhares de dólares na pesquisa do cromossomo da preguiça.

Esses fatos, Srs. Senadores, que se repetem ano a ano, são recrudescidos hoje com a evidente ação nacional, internacional, com a pressão sobre a Amazônia, transformando-a numa palavra nova, recente no mundo, que entra no dicionário das novas discussões, que é a palavra comunalidade; como o problema da Amazônia extrapolaria as fronteiras da nossa jurisdição, seria um problema de comunalidade, com o que concordamos. O que não podemos admitir é que tudo isso seja feito, geralmente, para atender ao proselitismo fácil, político, dentro e fora do País, quando presidentes e premeiros de nações civilizadas da Europa fazem promoção de caráter pessoal e político às custas da nossa miséria, do nosso sofrimento, da nossa injúria, da nossa vergonha.

É verdade que a Nação brasileira não pode aspirar à condição de nação civilizada, se permite esse comportamento com seus próprios nacionais. E quando lhes falei do genocídio na Amazônia, eu o fiz porque já somos os campeões mundiais de hanseníase; somos os campeões mundiais de todos os vírus conhecidos da hepatite, sobretudo do vírus delta, que mata, inapelavelmente, em 24 horas. A população brasileira toda sabe do problema da malária. Enfim, o palco das doenças tropicais, sem a correspondente pesquisa, acontece na Amazônia diretamente sobre o caboclo.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Ouço com atenção o pronunciamento que V. Exª faz hoje nesta Casa, trazendo, com muita transparência, a problemática da região amazônica. Há, nobre Senador Amazonino Mendes, uma orquestração mundial, inclusive com a participação de organismos nacionais, para impedir o desenvolvimento nacional. Isso é visto a olhos nus. Lembro, mais uma vez que, numa conferência no Japão, o hoje presidente francês, François Mitterrand, propagava que a Amazônia tinha que ser internacionalizada. E o que vimos, nobre Senador Amazonino Mendes, foram pessoas, aqui no Brasil, interessadas no não-desenvolvimento, baterem palmas e até concordarem com a internacionalização da Amazônia.

Recordo-me bem de uma CPI, feita aqui no Senado da República, quando esses mesmos organismos internacionais bradavam a todos os jornais, tanto do Brasil quanto do exterior, que a Amazônia, irresponsavelmente, estava sendo devastada. Feita essa comissão, constatamos que não era verdade. E esses mesmos organismos nacionais que faziam essas estatísticas estiveram nessa comissão, com dados que também não eram verdade, mas eram dados oficiais. Foi preciso desmentir, foi preciso reformular esses mesmos dados, e chegou-se a uma conclusão de que o desmatamento da região amazônica era simplesmente de 7,12%. Falava-se na devastação, mas não se falava na preservação, que era de mais de 90%. E o que estamos vendo hoje? É que continua essa mesma orquestração do não-desenvolvimento, da não-participação no desenvolvimento nacional daqueles que escolheram a Amazônia para viver. Continuam, Senador Amazonino Mendes, esses mesmos organismos querendo que nós, que vivemos na Amazônia, sejamos brasileiros de segunda classe. Não se vê um plano para a Amazônia no sentido de que seja debelada a malária, cujo percentual de incidência, hoje, só no Estado de Rondônia, é de mais de 10%. Não se vê um plano ecológico, não se vê um plano de desenvolvimento, só se ouve dizer: — “A Amazônia precisa ser preservada!”. Fazem a negociação da dívida externa dando a Amazônia como garantia. Pergunto: e aqueles que vivem na Amazônia e querem participar do desenvolvimento nacional? E aqueles que entendem que a Amazônia pode muito contribuir para a riqueza desta Nação, não somente com a indústria extrativista, que é o que querem implantar na Amazônia? Portanto, Senador Amazonino Mendes, associe-me a V. Exª. nesse brado, nesse grito de que não aceitamos aquilo que organismos internacionais e até nacionais querem impingir à região amazônica. Quero, mais uma vez, parabenizar V. Exª. pelo seu pronunciamento, hoje, aqui no Senado, chamando a atenção e dizendo que não vamos aceitar esse quadro.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito bem, nobre Senador. São palavras bravas e lúcidas que hão de se registrar nessa nossa jornada que se inicia, em luta pela nossa gente, nosso povo e nosso País.

Continuando, Sr. Presidente:

A única face ambientalista que vigora hoje na Amazônia é a da proibição. Porque proibir, coagir, multar, confiscar é fácil e imediato. Produz manchetes de jornais e reportagens na TV, porém o problema básico de como desenvolver em harmonia com a natureza mediante a complementação ecológica-economia não vem sendo abordado nem difundido, porque é uma tarefa árdua, difícil e que demanda seriedade, tempo. A visão do burocrata ecologista é de curto prazo e precisa apresentar atos de infração, cada vez maiores, para satisfazer o seu ego de poder bajular as autoridades que, em última análise, determinam os atos dessa natureza.

Esse mundo de fantasia e utopia ecológica chega, agora, à selva e ao rio de modo dramático, provocando a migração em massa de suas populações para as cidades de Porto Velho, Rio Branco, Manaus, Santarém, Belém, e quero crer que também Cuiabá. São todos egressos da produção interiorana que vão engrossar as favelas e as vilas-misérias das periferias e baixadas, criando um caos urbano depertador de marginalidade e violências. O caboclo do beirão e o homem da floresta daquele discurso da Apologia está sendo, agora, crucificado nesse novo tipo de holocausto: a destruição de sua identidade, de seus valores tradicionais, de suas formas de trabalho no interior pelo espaço urbano miserável e violentador de sua dignidade de homem de produção. Ainda mais para agravar esse quadro, enquanto a Apologia exalta a Floresta, os produtos do extrativismo florestal ribeirinho e mineração que tantos teimam em dizer: devem ser modelos, sofrem uma violenta deterioração nos seus termos de troca e preços vis ou quando não são sistematicamente abandonados pelas novas tecnologias dos produtos sintéticos.

Apenas para exemplificar, o cacau baixou de US\$ 2.500 para US\$ 1.000 a tonelada; o estanho baixou de US\$ 12.000 para US\$ 6.000 a tonelada; o alumínio em lingote desceu de US\$ 2.500 para US\$ 1.500, e o próprio ouro baixou de US\$ 450 para US\$ 370 a onça troy sem falar em sorgo, castanha, balata etc., na área dos produtos extrativistas, a fonte de produtos exportáveis da floresta que constituíam no passado a sobrevivência da família e comunidades interioranas diminuiu drasticamente. Os seguintes produtos extrativos deixaram de ser exportados: ucuquirana, balata, caucho, cumaru, baunilha, ipecacuanha, jutaicaica, macaranduba, murumuru, jarina, piaçava, timbó, ucuíba, andiroba, cipó títica, couros e peles, etc.

Esse desaparecimento de produtos florestais fez minguar a economia florestal e o que restou inviabilizou o sistema de produção extrativista. O panorama, hoje, é constrangedor.

**O Sr. Odacir Soares** — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Pois não.

**O Sr. Odacir Soares** — Quería, antes de mais nada, cumprimentar V. Exª pela abordagem que fez nesta tarde sobre a nossa região e, particularmente, sobre os seus problemas, afora aqueles relacionados com a incessante luta de interesses internacionais em internacionalizar a nossa região. Por último, nós, da Amazônia, vivemos com um problema mais moderno que é a questão da preservação ambiental que se antepõe ao desenvolvimento. V. Exª está, na realidade, fazendo uma radiografia precisa das questões e dos problemas amazônicos e daquelas questões que, no seu dia-a-dia, afetam diretamente o homem da Amazônia. Na realidade, naqueles estados amazônicos — como no meu, por exemplo, Rondônia, e em outros estados, isso aconte-

ceu de forma menos drástica, menos incisiva — começamos a ter a nossa economia destruída ainda na década de 70, quando se implantaram, naquela região, os primeiros projetos de colonização do Governo Federal. Nesse momento aquela economia tradicional, que é a economia extrativa, terminou completamente desorganizada, e não foi substituída por outro tipo de economia a não ser em estados, como o meu, em estados, como o de V. Ex<sup>a</sup>, em que também surgiu uma economia mineral ativa e produtiva. V. Ex<sup>a</sup> tem plena razão nas considerações que faz — e o faz de maneira objetiva e oportuna. Entretanto, essa luta de interesses alienígenas, no sentido de internacionalizar a nossa região, já, agora, representada pela questão ecológica, fez surgir um anticorpo, que é o anticorpo do desenvolvimento. Há uma consciência, hoje, na nossa região — e acho que há essa consciência também no nosso País — de que é possível que a preservação ambiental tem que se realizar compatibilizada com o desenvolvimento. A Amazônia e o Brasil não podem prescindir do desenvolvimento. A Amazônia só será integrada definitivamente ao todo nacional no momento em que programas efetivos de desenvolvimento, programas sociais vierem a ser implementados, beneficiando diretamente o homem amazônico. Existe um escritor, de cujo nome não me lembro agora, que diz que é mais importante preservar o homem que está debaixo da árvore, do que preservar a árvore. Primeiro, devemos preservar o homem amazônico. Então, parece-me que essa luta contrária ao desenvolvimento da Amazônia produziu esse anticorpo que é a luta pelo desenvolvimento, é a consciência desenvolvimentista da nossa região, aliada, evidentemente, à preservação ambiental, à preservação do meio ambiente. Nenhum brasileiro deseja o progresso sem a preservação ambiental, mas é necessário que se saiba que é possível desenvolver o Brasil, qualquer região brasileira e, particularmente a Amazônia, preservando-se o seu meio ambiente, preservando-se o ecossistema, preservando-se a floresta, mas, sobretudo, preservando-se o homem que ali vive, e hoje somos mais de 10 milhões de brasileiros que habitam a Amazônia. De modo que queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>; a luta de V. Ex<sup>a</sup> é a nossa, é a luta dos amazônidas e é, sobretudo, a luta do Brasil. Espero que o Governo Federal tenha, imediatamente, um programa para a Amazônia, onde se defina o papel daqueles que ali vivem, que ali se defina, também, o papel do Estado. Hoje, na realidade, essa questão ecológica está distorcendo a atividade econômica, na medida em que faltam instrumentos para disciplinar, para compatibilizar o desenvolvimento com a preservação ambiental. De modo que queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e dizer, terminando, que a luta pela preservação, da Amazônia, pelo desenvolvimento compatibilizado da Amazônia com a preservação é uma luta de todos nós, amazônidas, é uma luta de todos nós, brasileiros. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, pelo discurso que faz.

O Sr. César Dias — Senador Amazonino Mendes, permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Eu pediria vênia especial, nobre colega, porque a luz vermelha já me assinala o tempo esgotado. Ocorre-me que uma das formas mais perigosas de comunicação é a palavra seccionada, palavra ao meio, sobretudo, num tema tão delicado como pé o da questão amazônica. De tal sorte que eu pediria a consideração do nobre colega para que, em resumo, socorrer-me do discurso escrito, e tentar trazer o corolário, o pensamento final da tese, da locução, que eu pretendi, embora humildemente, apresentar a V. Ex<sup>a</sup>.

Mas a verdade é que não se estaria pregando aqui a liberalidade ou a faculdade do uso desordenado da nossa selva, não. A bacia amazônica teria 7 milhões de quilômetros quadrados, dos quais 5 milhões a 5 milhões e meio seriam em nosso País, e a Amazônia propriamente dita, a úmida, a Amazônia tropical, teria cerca de 3 milhões e meio de quilômetros quadrados. É inegável registrar que é o mais formidável e gigantesco banco biogênico do planeta. É indiscutível que a Amazônia reserva, nos seus mistérios, chaves extraordinárias para o avanço da civilização e para a solução de problemas aparentemente impossíveis do mundo hodierno. Basta registrar que cerca de 50 a 60% das espécies vivas do planeta, entre animais vegetais e microorganismos, se encontram exatamente no trópico úmido. Hoje, temos a pesquisa, a tecnologia avançada, estudos de laboratórios, inclusive de um biochip, fato assombroso que seria o armazenamento de informes de dados, em um circuito integrado de um microorganismo. É indispensável falar da riqueza faunológica. Mas é preciso acordar e já, definitivamente, para que não passemos a ser simplesmente repetidores da mídia internacional, a acusar, de frente, a nossa despersonalidade.

É preciso requerer e pedir já para a Amazônia pesquisa e seriedade. Não vim pregar aqui o desmatamento ao reverso. Sabe-se que o desmatamento com a lixiviação das chuvas, também seria outra forma de destruição da floresta.

Recuso-me a admitir, a aceitar a forma escatológica, apocalíptica que levantam certos arautos do medo para pressionar a Nação, as consciências de nós, amazônidas, de que as queimadas estariam colocando o mundo em risco.

É preciso dizer e informar, desta tribuna, que se toda a Amazônia, a brasileira, a peruana, a equatoriana, a colombiana, etc. num passe de mágica, fosse queimada, não contribuiria sequer com 6% do que está acumulado na atmosfera, produto irresponsável do uso abusivo, dos derivados de petróleo do Primeiro Mundo.

Usam as queimadas da Amazônia para nos colocar na parede. Até mesmo a teoria do efeito estufa, do buraco de ozônio, não passa de uma hipótese. Repito, não estou pregando a queimada, sou contra a queimada, e contra

a metodologia usada pelos inimigos do desenvolvimento, ou dessa tentativa nobre de fazer-se o desenvolvimento. E só há um caminho responsável para nós, brasileiros, é o caminho da verdade e da ciência. É através da ciência que nós poderemos resgatar a nossa consciência omissiva durante tantos anos.

Aqui eu lhes falei de um genocídio, trata-se do caboclo que não é índio e nem tão pouco cidadão, é o intermediário que não é classificado, não é constatado, não é ouvido, está lá como um vegetal, sem a defesa que tem os vegetais. Padecem de uma involução social gritante, cada vez mais vivendo como os índios, movimentando-se por tração humana nas suas pirogas. Morando em casebres de palafitas de palhas, caçando com arco e flecha, pescando com os recursos da natureza. Esse homem, cujos ancestrais, repito, foram os heróis que alargaram aquelas nossas fronteiras, sem receberem soldos, são hoje estimadamente 1 milhão e meio de pessoas, que não encontram um defensor para o reverso, para a defesa da cultura dos nossos 200 mil índios, para os quais temos defensores aqui, no Rio, São Paulo, no Japão, nos Estados Unidos, no Canadá, na França. O nome disso chama-se hipocrisia o nome disto chama-se insulto à nossa consciência.

Propus-me a disputar uma cadeira do Senado da República em pregação quase que desértica nos beiradões da Amazônia, para trazer uma voz efetiva, pragmática, direta, corajosa, descompromissada e firme em nome dessa gente.

Não são eleitores, não têm como chegar a uma seção eleitoral, não dão mídia na imprensa, não dão programa de televisão, mas, poderão dar àqueles que os defenderem, quem sabe, oxalá, uma página na História amanhã, para orgulho dos nossos descendentes.

Muito teria que falar...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não poderia deixar de mesmo brevemente, ao saudar a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, de dizer uma palavra sobre um questão tão relevante, como a que traz, nesta tarde, neste plenário. Senador por São Paulo, não desconheço os problemas do Brasil, e muito me preocupo com eles. No caso da Amazônia em especial, primeiro, porque minha mãe nasceu em Manaus e, segundo, porque na época em que eu fazia com mais tempo o estudo de Sociologia, escrevi um livro sobre a Amazônia. Para isso me desloquei para o sul da Amazônia, no Pará, e conheci a região, não toda, pois ela é imensa, bem de perto. Acredito que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Amazonino Mendes, na parte final do seu discurso colocou de forma que me parece correta e equilibrada a questão quando mostrou que, efetivamente, além da existência de um problema que é, normalmente, chamado de ecológico,

existe o problema, também ecológico, que é o da sobrevivência daqueles que vivem e labutam na Amazônia. E fez V. Ex<sup>a</sup> referência ao fato de que na Amazônia existe uma riqueza imensa genética e de um banco de informações absolutamente precioso para o desenvolvimento da própria ciência. Acredito, senador, e creio que V. Ex<sup>a</sup> não discrepará disso, que o bom senso nos levará a compreender a necessidade do equilíbrio entre o desenvolvimento e a preservação. Os que se dedicam a essa matéria cunham até uma expressão chamada ecodesenvolvimento, notadamente o Professor Inácio Sachs, que é polaco-brasileiro, professor em Paris e tem muitos trabalhos sobre o assunto. Nós, aqui no Senado e no Brasil, não podemos descuidar nem de um aspecto nem do outro, há uma necessidade premente do desenvolvimento de áreas e da integração das populações que aí habitam. E, mais do que isso, da sobrevivência com dignidade dessas populações e, ao mesmo tempo, a preservação das condições de reprodução das culturas, das espécies, enfim, dos pré-requisitos para a vida. Não creio que matéria dessa relevância seja resolvida de modo a extremar um lado ou outro da questão. Cabe a nós, legislador, e V. Ex<sup>a</sup> em especial, com a experiência de ex-governador e de senador, buscar uma solução que permita essa conciliação que é possível. Não creio que devamos nos colocar, me pareceria um equívoco, do ponto de vista daqueles que acreditam que não há nada a preservar, que não existe um problema indígena, que não existe um problema de desmatamento, embora concorde com V. Ex<sup>a</sup> quanto às suas considerações sobre os efeitos das queimadas em comparação com os efeitos da queima de petróleo. É sabido pelo mundo afora que há uma exploração efetiva nesses dados, mas isso não nos deve levar a extremar o lado oposto, como se não houvesse também um problema ecológico. Vejo no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, especialmente na parte final, que V. Ex<sup>a</sup> poderá caminhar nessa direção e por isso o felicito.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso muito me honrou o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, notadamente um intelectual e acima de tudo um patriota, um homem que pensa sobre este País com muito senso e com indiscutível conhecimento de causa.

O aparte de V. Ex<sup>a</sup> apenas corrobora o meu desejo de trazer maiores esclarecimentos.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Com a devida permissão, gostaria de responder primeiro à intervenção do nosso querido Senador Fernando Henrique Cardoso.

Em verdade, nós não advogamos, repito, o uso indevido da floresta, há de se respeitar o banco biogenético e é evidente que temos que ter a floresta preservada. Estamos nos levantando, na forma assim mais gritante das

nossas palavras, contra o uso abusivo por falsos ecologistas e contra o uso abusivo de falsas teses para, em última análise, construir a fossa a vala comum para enterrar não milhares, mas milhões de nacionais chamados caboclos que vivem na Amazônia.

Isto me parece impróprio e condenável, ao mesmo tempo, correlato com esse comportamento, existe uma omissão brasileira, nacional, que convive com 10 anos de denúncias sobre a questão da Amazônia. Liga-se a televisão, lêem-se os jornais e o que ouvimos são denúncias, denúncias, denúncias. Mas não se vê um plano, um programa, um projeto com o aval, com a assinatura de cientistas sérios, capazes, de notório conhecimento sobre a região, para que se integrem esses homens na atividade econômica da área, que isto é possível e foi parte do meu discurso e já temos "n" sinalizações.

É óbvio que a Amazônia é, por certo, o maior patrimônio não só do Brasil mas da humanidade. Como já disse no meu discurso ela é uma "comunalidade", mas é preciso que o nosso País tenha seriedade no trato dessa questão tão grandiosa que assola a consciência do mundo inteiro.

Este é o cerne do pensamento. Aqui, em última análise, poderíamos terminar nosso pronunciamento com um só termo, um só vocábulo, um só pedido: pesquisa. Porque, ainda há pouco acho que estarreci algumas cabeças quando dei conta de que 50 a 60% dos seres vivos do planeta estão na Amazônia e apenas 2% são conhecidos.

A estupenda vocação que temos para a piscicultura: temos uma fauna ictiológica que rivaliza com a fauna marinha. Os estudiosos sabem disso! E o que praticamos lá, em termos de piscicultura, onde está a maior vocação do mundo? Temos 20% de reserva de água doce do mundo. Praticamos, insistentemente, a piscicultura com 5 ou 6 espécies de peixes pesquisados pelos húngaros, que nos emprestam esta tecnologia.

Temos 30 milhões de hectares de várzea. Ainda há pouco o Senador Oziel Carneiro fazia referência ao início da civilização no velho e bíblico vale da Mesopotâmia, entre o Tigre e o Eufrates e o que há que se falar do Delta do Nilo que sustentou toda a civilização mediterrânea — grandes cidades, como Roma, que naquela época tinha mais de 2 milhões de habitantes, e tantas outras — sem tecnologia. E o que fazemos com esses 30 milhões de hectares de várzea? Poderíamos duplicar ou até triplicar a produção de grãos deste País. Não temos uma pesquisa de uma semente básica. Não sabemos como armazenar as sementes no clima tropical úmido. Não desenvolvemos nenhum estudo de transporte naquele emaranhado, naquele labirinto, naquele mundo de estrias superpostas que é a Amazônia.

Afinal, se estamos pedindo, se estamos denunciando, se estamos falando é sobre a omissão e, ao mesmo tempo, sobre a nossa repulsa por aqueles que usam a questão amazônica para fazer fácil proselitismo político aqui e alhures, dentro e fora do País.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Sr. Senador, volto a pedir o aparte.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Desculpe-me, Senador. Concedo o aparte com muita honra e muito prazer a V. Ex<sup>a</sup>, que é um dos homens que mais admiro na nossa Nação e que tanto povoou a minha juventude, apesar de eu não ser muito jovem, nem o Senador ser muito idoso.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Nobre Senador, estou dando o meu primeiro aparte neste Senado e gosto muito que seja com respeito à Amazônia. Estou sendo advertido aqui de que devo falar sentado. Eu imaginava que, para honrar V. Ex<sup>a</sup>, eu deveria falar de pé também. O meu aparte diz respeito, em essência, à paixão que tenho pela Amazônia. Há quarenta anos tenho me debruçado sobre essa região, ajudei Arthur César Ferreira Reis a fazer, em 1950, o primeiro projeto da SPVEA, na parte de colonização, e tenho acompanhado sempre. Ouvi a sua oração e os apartes dos nossos pares da Amazônia com certa apreensão. É muito bom que este Senado esteja agora enriquecido com tantos senadores da Amazônia. Isto nos dá a possibilidade de que aqui se constitua um grupo de estudos em da Amazônia, um grupo de estudos profundidade na linha em que V. Ex<sup>a</sup> acaba de trilhar: essa linha da pesquisa e da experimentação, que é o que a Amazônia mais pede hoje. Agora, a minha grande preocupação, Sr. Senador, é de que não há poluição pior no mundo do que a pobreza. E a Amazônia está morrendo de pobreza. A minha preocupação é que a grande vítima da Amazônia não é só a floresta, é o caboclo da Amazônia. Nós assistimos no passado a mais sangrenta revolução brasileira, a Cabanagem, em que mais de 100 mil pessoas morreram. Foi um desencontro entre o Brasil e a Amazônia; entre o Brasil e os caboclos da Amazônia. Outro desencontro pode ocorrer agora. Tende a ocorrer. Jamais de metade da população da Amazônia está concentrada em Belém e em Manaus. É terrível! Um processo de urbanização caótica está ocorrendo em todo o País. Mas é tremendo que a população mais preciosa do mundo ou do Brasil, a população cabocla que é herdeira 10 mil anos de assimilação indígena, que conhece e usa 100 árvores frutíferas das quais nós só temos conhecimento quando tomamos sorvete em Belém, essa população que tem uma adaptação parecida com a do francês, que faz 100 queijos de cabra, e essa população que é capaz de tirar da Amazônia, dos seus recursos, uma quantidade tremenda de riqueza para a vida; e essa população, repito, não tem mais isso, porque está com fome em Belém e está com fome em Manaus. É, realmente, uma questão muito séria o desafio que nós enfrentamos de definir bases ecológicas da ocupação humana da Amazônia. A verdade, Senador, e isso que é preciso que nós todos tenhamos a paciência e a coragem de afirmar, é que as formas de ocupação econômica atual da Amazônia são destrutivas da Amazônia e dos amazônidas. É terrivelmente

verdadeiro que a expansão dessas formas de ocupação levará mais gente a se metropolizar, a perder-se para a Amazônia e perder-se para o Brasil e levará a floresta, também, à perda. Creio que é de uma importância decisiva que este Senado aprove, em profundidade, estudos no sentido de definir a questão da Amazônia e dentro da perspectiva que V. Exª coloca muito bem. Ninguém neste mundo tem autoridade para nos dar lições por defender sua floresta, nenhuma floresta foi defendida, mas não temos também o direito, no momento atual, com os recursos do mundo atual, de permitir, só permitir formas de ocupação que sejam destrutivas. Há uma quantidade de linhas de atuação, de desenvolvimento, fecundantes que permitiram preservar o caboclo, e preservando o caboclo dentro da floresta, preservar uma forma de ocupação humana da floresta que seja aquilo que todos nós desejamos. Muito obrigado.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Amazonino Mendes que conclua seu brilhante pronunciamento, embora este aviso seja frustrante a vários Senadores que desejam apertá-lo e para a Mesa também.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de registrar a bela intervenção de um antropólogo, de um educador, de um amante da Amazônia e de um homem que povoou a minha juventude e a de muitos milhões de jovens deste País com profunda admiração, o Professor Darcy Ribeiro, hoje, com muita honra, nosso Senador nesta Casa.

**O Sr. Aluizio Bezerra** — Senador Amazonino Mendes, um pequeno aparte.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ouço V. Exª com muito prazer.

**O Sr. Aluizio Bezerra** — Estava acompanhando de meu gabinete seu brilhante pronunciamento sobre a Amazônia. Em que pese a Mesa já ter avisado o exíguo tempo para finalização de seu brilhante pronunciamento, peço a devida vênua ao Sr. Presidente para fazer parte de seu pronunciamento, através deste modesto aparte. Começando pela situação geográfica, V. Exª é originário de uma cidade vizinha a nossa, Cruzeiro do Sul — Eirunepé — que está no mesmo vale do Juruá. V. Exª traz para esta Casa um tema da mais alta importância. Hoje, a opinião pública mundial está atenta para o que se passa na Amazônia, dada a sua importância, tanto do ponto de vista ecológico como do ponto de vista econômico. Sem dúvida alguma, há necessidade da busca de uma resposta para a Amazônia no que diz respeito a um desenvolvimento em harmonia com a conservação do meio ambiente. No meu entender, V. Exª abordou estes problemas, com muita propriedade, no pronunciamento com que brinda esta Casa, na tarde de hoje. Neste sentido, quero parabenizá-lo por levantar este tema

tão importante na década da Amazônia, quando a Amazônia ocupa as atenções não somente do Brasil, mas do mundo inteiro e, exatamente, quando nos aproximamos da data da conferência sobre o meio ambiente em 1992, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, conforme foi aprovado em Nairobi e ao que me parece, uma das sessões será em Manaus como a capital-símbolo da Amazônia, justamente a capital do estado de V. Exª. Quero trazer a informação sobre a atuação não somente nossa, da Amazônia brasileira, mas de todos os países que fazem parte da bacia amazônica, que se faz através do Parlamento amazônico, já constituído em Lima desde 1989, e que terá, neste ano, sua próxima reunião em Caracas. Nessa reunião, que fará o Parlamento Amazônico, onde participarão os chefes de Estados Membros do tratado de cooperação amazônica, este tema será retomado a nível de todos os países que fazem parte da bacia amazônica. Trago esta informação ao brilhante pronunciamento que faz V. Exª nesta Casa. Quero parabenizar V. Exª por trazer o assunto à tona, com a propriedade de ex-governador e como filho do coração da Amazônia. Que este assunto possa ter continuidade nos próximos encontros internacionais, como em Caracas, e na reunião do meio ambiente, a se realizar no Rio de Janeiro e possa a Amazônia ocupar esse espaço de importância que lhe merece.

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado. Termine já, Sr. Presidente — sobretudo, muito obrigado por sua paciência — com estas minhas palavras, prometendo retornar com um elenco de discursos sobre o tema brevemente. Mas gostaria de dizer a todos os senadores que, por favor, não pensem que é mais um discurso regionalista. Tomem essas palavras como o início de um pensamento generalizado de integração do grande povo brasileiro.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Peço desculpas a V. Exª, porque só agora aparteio o seu discurso. Quero cumprimentá-lo na sua estrela, na tribuna do Senado, e fazer votos para que V. Exª tenha um desempenho que corresponda à grande expectativa que cercou sua eleição para esta Casa do Congresso Nacional, depois de ter sido um dos melhores governadores do Amazonas. Mais ainda, estamos juntos com V. Exª na luta pela preservação da Amazônia, das nossas riquezas regionais e, nesse sentido, apoiamos, em gênero, número e grau, a proposição apresentada pelo Senador Coutinho Jorge, criando, no âmbito do Senado, a Comissão de Assuntos Regionais e Meio Ambiente. Tenho certeza de que V. Exª será, sem dúvida, um dos mais entusiastas defensores da instituição desse órgão técnico, que será da maior importância para que possamos prestigiar, cada vez mais,

uma política de desenvolvimento regional e de defesa da ecologia. Meus parabéns a V. Exª

**O SR. AMAZONINO MENDES** — Muito obrigado, ilustre Senador. Acho que o nosso pronunciamento modesto nesta tribuna acabou de ser enriquecido e alcançou ares jamais imaginados, evidentemente com a contribuição valiosa dos pares, mas, sobretudo, com esse feixe de ouro, originárias palavras que foram do ilustre Senador Humberto Lucena, fruto da admiração geral de todos nós neste Congresso.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Amazonino Mendes o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência pede a atenção da Casa a uma solicitação da área técnica, que deseja fazer, neste momento, um teste do novo painel de votação desta Casa. Peço a colaboração dos Srs. Senadores para que acionem os botões de votação.

Todos os Srs. Senadores já acionaram os botões?

Aí está a inovação, que é a identificação por estado das respectivas bancadas. É realmente um esforço de colaboração da Mesa no sentido de que a apuração dos votos, a manifestação ocorra da melhor forma possível para os trabalhos do Senado Federal.

A Presidência esclarece que os Senadores, que se encontram à direita da Presidência, visualizarão seus nomes no painel à esquerda, do outro lado. Portanto, acredito que funcionou com absoluta precisão o novo painel, que possibilitará o processo de votação com absoluta normalidade e com uma visualização clara e perfeita diante de todos os Srs. Senadores. É uma colaboração da nova Mesa ao bom funcionamento do Senado Federal.

Concedo a palavra, como Líder, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 26 próximo passado, terça-feira, o Brasil acordou com a informação de que guerrilheiros colombianos teriam assassinado três jovens soldados em Vila Bitencourt, um acampamento onde se localizava exatamente esse grupo de soldados. E



ali foram assassinados os soldados Aldemar Lopes de Oliveira, de 22 anos, Edmar Fonseca de Moraes, de 20 anos e Sansão Ramos Gonçalves, de 24 anos. Nove soldados ficaram feridos, dentre os quais 2 gravemente. Foram levados pelos guerrilheiros 17 fuzis FAL, todo o mantimento que se encontrava também foi levado, bem como o serviço de rádio que aquela corporação tinha ali. Somente 4 dias depois, quando houve a troca, a substituição daquele pelotão, é que se tomou conhecimento do que havia ocorrido, e de Brasília decolou um Búfalo com 300 soldados para a operação de resgate.

Nós sabemos, exatamente, que a situação é conflituosa. Mas a minha palavra neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se resume no seguinte fato: o Centro de Comunicação Social do Exército emitiu uma nota lacônica, dizendo que não tinha tomado conhecimento, não tinha informações acerca da invasão de guerrilheiros ou de garimpeiros radicais dentro do território brasileiro.

Entretanto, na visita que fez o Sr. Ministro do Exército, Carlos Tinoco, em novembro, àquela área, S. Ex<sup>a</sup> constatou que realmente havia invasões dentro do território nacional de guerrilheiros colombianos.

Por outro lado, quando o Presidente Collor esteve visitando Tabatinga, o Coronel Evandro Pamplona Vaz, do I Comando da Fronteira de Solimões, passou a Sua Excelência um comunicado secreto, pelo qual dava conta da existência desses grupos ali. Não obstante isso, nada foi feito.

Sabemos, pela informação da imprensa, que tudo leva a crer que se trata de uma represália a dois garimpeiros colombianos que tinham sido presos pelos soldados ali alojados.

Muito bem, Sr. Presidente. Nenhuma providência anteriormente fora tomada por essas autoridades.

De sorte que estou usando a palavra apenas para comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Casa que estou encaminhando, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, um requerimento de informação, a fim de que o Ministro do Exército esclareça realmente o que está havendo. Esses entendimentos que estão sendo mantidos entre o Governo brasileiro e o governo colombiano para conjurar a crise ali existente.

E, em segundo lugar, manifestar a minha apreensão, porque da verba solicitada no orçamento do Exército apenas 8% foram destinados àquela área, especificamente para atender àquela situação.

Entretanto, sabemos que o Presidente da República, há poucos dias, se dirigiu à Antártida, foi lá com um Boeing oficial da FAB; avião Búfalo se deslocou para lá de helicóptero. Quanto se gastou nessa operação?

Sabemos que o Presidente, nas suas aventuras, tem usado até F-5 da FAB para extrair a sua ânsia esportiva, quem sabe.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a Nação brasileira necessita de informações mais claras a respeito desse episódio. Afinal de contas, três jovens foram brutalmente

massacrados, e é preciso que haja uma explicação clara se houve omissão das autoridades brasileiras, por que, sabendo o Presidente da República, e tendo tomado conhecimento o Ministro da Guerra, nenhuma providência antecipada fora tomada. Se houvesse sido tomada essa providência, quem sabe, ter-se-ia evitado essa catástrofe com esses soldados brasileiros.

O meu requerimento, portanto, Sr. Presidente, tem esse sentido. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a Câmara dos Deputados está para votar esta semana um projeto relativo à regulamentação das medidas provisórias. Esse projeto, se for votado na Câmara, virá ao Senado imediatamente.

Eu queria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que o Senado da República já aprovou projeto do Senador Márcio Lacerda, em dezembro de 1989, sobre a mesma matéria. Eu havia requerido naquela época, como Líder que era, a urgência para esse projeto, com os demais Líderes desta Casa, porque queríamos regulamentar essa matéria antes mesmo da decisão do segundo turno das eleições presidenciais de 1989, de tal forma que a nossa deliberação fosse absolutamente isenta quanto a qualquer conteúdo político de rixa entre um presidente e o Congresso.

Na ocasião, transmiti ao Deputado Nelson Jobim, então Presidente da Comissão de Justiça, e ao Deputado Ibsen Pinheiro, então Líder do PMDB, a decisão deste Congresso.

O Senador Ronan Tito participou dessa negociação, que levou a uma aprovação rápida do projeto do Senador Márcio Lacerda.

Digo isto para mostrar que estamos com um ano e meio de atraso — mas não o Senado, a Câmara — na decisão dessa matéria. E digo por que: aprovado na Câmara, amanhã ou depois, esse projeto, haverá uma enorme pressão sobre o Senado, para que ele vote com urgência urgentíssima, e não concordarei. Não concordarei, como não vou mais concordar com nenhuma votação estilo "rolo compressor" da Câmara sobre o Senado, porque não tem cabimento que não posamos, com tranqüilidade, examinar os projetos, mormente este que é um projeto que tem anterioridade do Senado.

E mais, houve um erro de processamento legislativo. Um projeto aprovado em uma das Casas tem prioridade sobre todos os demais projetos em tramitação na outra Casa.

O projeto do Deputado Nelson Jobim sequer é um substitutivo ao projeto do Senador Marcos Lacerda. Do ponto de vista político, parece-me que, para o Senado, é até melhor poder entrar no debate agora, com mais amplitude nas modificações. Mas do ponto de

vista de tramitação legislativa, isto está errado e tem-se repetido continuamente.

Há um projeto meu aprovado por este Senado, sobre participação dos trabalhadores nos lucros e resultados, projeto que não é só meu, na verdade, é meu, do Senador Edison Lobão, do Senador Marco Maciel, e que tem a forma final redigida pelo Senador Dirceu Carneiro, num acordo que fizemos aqui, que já está em tramitação quase final na Câmara. Agora, a Comissão de Trabalho da Câmara faz um outro projeto.

Ou bem nós colocamos ordem na tramitação legislativa, ou nós não temos nem condição depois de exigir que o Executivo cumpra a Constituição, quando nós próprios não estamos cumprindo o nosso Regimento.

Então, eu queria trazer ao plenário essas considerações e ao Acordo do Senado Federal, que é também Presidente do Congresso, e antecipar que no caso de aprovação dessa regulamentação na Câmara, que acho correta, justa, é necessário que se faça um esforço de regulamentação dessa matéria, que o Senado deve também participar disso em termos de igualdade institucional, com toda liberdade, com toda seriedade e sem que nos venham dizer que ou se aprova já ou então a Pátria está perdida. Há um ano e meio ela já estaria perdida se fosse assim.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ronan Tito** — Senador Fernando Henrique Cardoso, é para emprestar o meu testemunho, de resto desnecessário, porque V. Ex<sup>a</sup> já havia narrado o fato da nossa preocupação, àquele tempo, de regulamentar essa matéria de maneira devida. No entanto, acho que o Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Mauro Benevides, instado por V. Ex<sup>a</sup>, e agora eu me permito secundar V. Ex<sup>a</sup>, deveria entrar em contato com a Presidência da Câmara para evitar esse desconforto, eu diria, essa irregularidade, porque está-se ferindo o Regimento maior, O Regimento Comum da Casa, porque um projeto, na medida em que é aprovado aqui e vai para a Câmara, ou vice-versa, ele passa a ter prevalência sobre as demais naquele assunto. E se nós temos — e o temos há um ano e meio — um projeto sobre regulamentação de medida provisória dormitando na Câmara dos Deputados, o projeto do Deputado Nelson Jobim não pode ser apreciado antes que a Câmara dos Deputados se pronuncie sobre esse. Se quiserem derrotá-lo, ele retorna a esta Casa, faz-se o substitutivo, tudo bem. Mas não pode ser ignorado um projeto oriundo do Senado. V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem quando se referiu ao fato de que já me queixei muitas vezes dessa pressa, dessa urgência urgentíssima de todos os assuntos provenientes da Câmara que vêm para cá, ao passo que dormitam sempre em berço esplêndido lá na outra Casa do Congresso, projetos que saem daqui para serem aprovados lá. Gostaria, também, em

fazendo este aparte a V. Ex<sup>a</sup>, instar o nosso Presidente para que entre em contato com a nova direção da Câmara dos Deputados, para que se observe o Regimento da Casa. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sou eu quem agradece nobre Senador.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Humberto Lucena** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com atenção, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> versa matéria da maior importância, que ainda ontem foi objeto de um pronunciamento meu neste plenário, ao ler, para constar dos nossos Anais, uma proclamação lançada ao País pela Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e por outras entidades da sociedade civil, no sentido da regulamentação, urgente, do art. 62 da Constituição, para que se evite a continuação dos abusos, na edição de medidas provisórias. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão quando coloca a questão regimental que foi enfatizada pelo nobre Senador Ronan Tito. Sem dúvida alguma que a iniciativa prioritária coube ao Senador Márcio Lacerda, que merece todo o nosso respeito, todas as nossas homenagens. Entretanto, tenho para mim que havemos de levar em conta que esse é um assunto de natureza político-institucional relacionado com as próprias prerrogativas do Congresso Nacional, pois estamos criando o processo legislativo que está sendo tumultuado por essa parafernália de medidas provisórias, através das quais o Senhor Presidente da República tem procurado governar o País.

Portanto, a mim me parece, sem nenhum intuito de discordar de V. Ex<sup>a</sup>, quanto à desnecessidade de urgência urgentíssima, porque o assunto merece ser discutido e votado com a devida atenção e a devida responsabilidade, que devemos nos preocupar com o fato de que já corre uma notícia que, no final das contas, vale como versão — e sabe V. Ex<sup>a</sup> que a versão vale mais do que fato — de que essa matéria é polêmica e que politicamente não interessa ao Governo a regulamentação. E mais, que a esperança do Governo é que a Câmara aprove e o Senado rejeite o projeto Nelson Jobim. O Senado está sendo chamado à colação e temos que ter muito presente a nossa grande responsabilidade neste momento. Sei que V. Ex<sup>a</sup> concorda com que estou a dizer e, dentro desses cuidados que deve merecer o estudo da matéria, o que importa é que realmente venhamos amanhã a dar a nossa contribuição para que o art. 62 da Constituição venha a ser regulamentado, de modo que o processo legislativo retorne a sua normalidade através do encaminhamento ao Congresso de projetos de lei ordinária, de projetos de lei complementar do Poder Executivo e de iniciativa de congressistas, e só então, excepcionalmente, ocorreria a edição de medidas provisórias, quando realmente se tratar de matéria urgen-

te e relevante, até que o Congresso, na revisão constitucional de 1993, decida soberanamente sobre tão relevante tema.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Agradeço o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Humberto Lucena. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, ao dizer que o Senado, com anterioridade, já se pronunciou, de alguma maneira estou dizendo que nós todos estamos atentos a essa necessidade e a sua urgência.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Para nós, a urgência é até muito anterior a isso. Faz um ano e meio que o Senado propôs uma regulamentação. Portanto, não tenho nenhuma discordância, em matéria substantiva, com V. Ex<sup>a</sup>. Peço sim, ao Presidente do Senado que entre em negociação com o Presidente da Câmara dos Deputados, que ainda é tempo para que isso venha sob a forma de um substitutivo, porque senão é um desrespeito ao Senado e ao Senador Márcio Lacerda.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Darei já, Senador.

Quero também aduzir que acredito que o Congresso Nacional tem enorme responsabilidade nessas medidas provisórias. V. Ex<sup>a</sup> se recordarão de que a Resolução n<sup>o</sup> 1 foi proposta minha e do Senador Itamar Franco. S. Ex<sup>a</sup> não tinha as cem assinaturas necessárias e eu as obtive. A Resolução n<sup>o</sup> 1 do Congresso é um substitutivo a essa proposta oferecido pelo Deputado Nelson Jobim, que fala da tramitação da medida provisória, porque antes não havia isso. Ao deferir a tramitação, se incluiu o juízo de admissibilidade. Se o Executivo está exorbitando, o Congresso está fraquejando, porque tem anuído sempre, aceitando o juízo de admissibilidade. Tenho, para mim, que não precisamos de nenhum outro instrumento, basta a Constituição e o juízo de admissibilidade.

**O Sr. Odacir Soares** — Concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Se nós, com o nosso juízo de admissibilidade, dissermos não, o Executivo pára. É que o Congresso não teve ainda a firmeza suficiente para dizer não aquilo que não corresponde a uma medida provisória. Nós dissemos não só no caso de um absurdo, quando veio uma medida provisória pedindo um automóvel para o Vice-Presidente da República, o que nos pareceu excessivo. Isso, pudera que não o fizéssemos! Mas foi pouco. O Congresso Nacional concordou com quase todas as medidas provisórias, não usando nunca a força de que já dispõe. A meu ver, a questão não é regimental, nem meramente técnica, mas política. Temos que nos dispor a dizer mais "não".

Ouço o aparte do nobre Senador Odacir Soares e depois o do Senador Cid Sabóia

de Carvalho, se o Presidente da Mesa me permitir, porque estou fazendo uma Comunicação de liderança, desrespeitando, portanto, o Regimento Interno.

**O Sr. Odacir Soares** — Em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> levanta, neste momento, um tema muito importante, no que concerne a essa submissão do Senado Federal à Câmara dos Deputados. Não é a primeira vez que ouço os líderes levantarem essa questão. Já o foi também na Mesa anterior, e tal fato não resultou em nada. Na realidade, o Senado Federal vem sendo, frequente e reiteradamente, ultrapassado pelo rolo compressor da Câmara dos Deputados, não apenas em situações regimentais desse tipo, mas também nos momentos já próximos do recesso parlamentar de julho e de dezembro. Procuramos aqui estabelecer alguns dispositivos do Regimento Interno que procurassem assegurar ao Senado Federal essa possibilidade de poder discutir e votar matérias importantes em final ou meio de ano com a devida antecedência. Isso tem resultado em nada, porque, ao mesmo tempo em que as disposições regimentais que incluímos para permitir que determinadas matérias, pela sua importância transcendente, pudessem ser votadas, na verdade, isso se tem tornado uma forma de negarmos aquilo que está no dispositivo regimental. Por último, V. Ex<sup>a</sup> aborda também uma questão relevantíssima, levantada pelo Senador Humberto Lucena, no bojo da colocação que fez V. Ex<sup>a</sup> e que tinha pertinência em passar com o tema levantado por V. Ex<sup>a</sup>. Na realidade, parece-me que o que quer obter o Deputado Nelson Jobim, por via de lei complementar, deverá ser obtido via emenda à Constituição. É uma matéria que pode levar a uma grande discussão constitucional, que não cabe neste momento, mas concordo plenamente com o que V. Ex<sup>a</sup> diz. Se formos considerar dessa forma, o que tem havido é uma concordância plena, tácita, objetiva e material do Congresso Nacional no sentido de que quase todas as medidas provisórias baixadas pelo Governo anterior é pelo atual tiveram aprovação me lembro, sinceramente, de nenhuma medida provisória que tivesse a sua admissibilidade negada. O Congresso dispõe, do ponto de vista da Constituição, de todos os instrumentos para conter, se for o caso, o Presidente da República no sentido de encaminhar ao Congresso medidas provisórias. Não vejo a necessidade de nenhum instrumento novo, muito menos instrumentos que procurem disciplinar, mudando dispositivos contidos na constituição. Quando nós, Constituintes, incluímos na nova Constituição o instituto da medida provisória na nova Constituição o instituto da medida provisória, tínhamos consciência de que estávamos dando um nome novo ao decreto-lei, com um procedimento um pouco diferente. A medida provisória, onde ela existe, nada mais é do que o decreto-lei com outro nome; esse, inclusive, o entendimento dos doutrinadores, dos constitucionalistas e dos professores de Direito. Ape-

nas aceitamos um princípio da Constituição anterior. Pelo princípio da recepção, incluímos na nova, dando a ele um novo nome, e estabelecemos a sua regra. Agora pretendem mudar essa regra, nesse momento, via lei complementar, quando, a meu ver, só pode ser mudada via emenda à Constituição. De modo que, voltando ao princípio do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, quero dizer que parece que esta Mesa, presidida pelo Senador Mauro Benevides e que tem ilustres Senadores a integral-la, tem a responsabilidade de manter conversações com a Presidência da Câmara dos Deputados, o que, a meu ver, é desnecessário, porque o Regimento já dispõe sobre isso. A matéria foi, no ano passado, aprovada pelo Senado Federal e está dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados. E, de repente, em 1989, salvo engano, aparece a Câmara dos Deputados com um projeto novo, com um substitutivo a ser apresentado pelo Deputado José Luiz Clerot; e está lá, na Câmara, o projeto aprovado pelo Senado, dormindo, guardado, envolto pelas traças, ou já completamente corfofo pelas traças, sem que o Senado, mais uma vez, tome qualquer providência. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por ter levantado essa questão que é da maior relevância e que está no cerne da respeitabilidade e da credibilidade do Senado. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Pedro Simon** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, Senador?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Senador Pedro Simon, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> após ouvir os Senadores Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho, que pediram em primeiro lugar.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Quero restringir-me ao aspecto regimental que decorre de sua oração exatamente para assinalar que a estranheza há de ser maior porque presente à Câmara dos Deputados o projeto do Senado as duas proposições poderiam tramitar lá, conjuntamente, podendo até resultar em um substitutivo. O que não se pode admitir é que se ignore a presença do projeto do Senado, sobretudo quando — e aí emito apenas uma opinião pessoal de quem não participou, mas leu o projeto — se trata de uma proposição muito bem elaborada, precisa e flexível.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Muito obrigado, Senhor, concordo naturalmente com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau.

Darei o aparte ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, depois ao Senador Pedro Simon e logo após, em homenagem ao Regimento e ao Presidente, peço que eu tenha a possibilidade de encerrar o meu discurso.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Caro Senador Fernando Henrique Cardoso, estou

ouvindo o seu discurso que é, no entanto, uma advertência do maior valor e quero ressaltar a importância regimental da existência do Projeto Márcio Lacerda que não foi levado em consideração pela Câmara dos Deputados. Aliás, devo dizer aqui que muitas vezes já falei na tribuna do Senado sobre esse descaço da Câmara dos Deputados para com o Senado, de tal sorte que nós votamos aqui as matérias oriundas da Câmara com o máximo de presteza, enquanto projetos originários do Senado ficam amontoados ou arquivados no fundo do poço da Câmara dos Deputados. Regimentalmente, está havendo uma grande irregularidade na Câmara pelo desconhecimento do Projeto Márcio Lacerda e o surgimento de um novo sobre a mesma matéria, com absoluto desrespeito até aos preceitos éticos de uma Casa relativamente à outra. Mas, quero aduzir ao brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup> um receio meu: tenho muito receio de que a Câmara dos Deputados aprove essa matéria complexa com algumas impossibilidades constitucionais e isso venha aqui sob pressão social, ou pressão de quem quer que seja exatamente para que o Senado adote o que a Câmara adotou como já aconteceu, com péssimos resultados, relativamente a outras matérias. O Senado deve fazer um exame técnico da questão; a questão tem muito de aspecto político, mas tem, predominantemente, um aspecto técnico. De tal sorte que a Câmara aparece como inovadora por produzir algo que não se compatibilize com a Constituição e nós, se fiscalizarmos a Constituição e a defendermos, poderemos aqui aparecer como uma Casa retrógrada, a Casa que bloqueia o processo da Câmara — a Câmara é progressista, o Senado é conservador, quando não há progresso com desrespeito à letra da Constituição. Temo muito por essa matéria que vai chegar ao Senado e pela situação difícil a que poderemos ser jogados em face, exatamente, disso. A Câmara deve ter o máximo de comedimento e uma profunda observância dos preceitos constitucionais, pois o curto artigo da Constituição que trata da matéria não faz as restrições e talvez não as autorize tanto como parece possível ao Deputado Nelson Jobim.

Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Quero apenas lembrar, acho até que seria necessário, que o epíteto de conservador ou de progressista é muito variável no tempo. Já sou senador há muitos anos e quando vim para cá, as eleições diretas mobilizavam a população e o Senado, então, parecia ser o bastião do progressismo, e quantas vezes fomos nós que fomos derrotados pelo conservantismo que imperava na outra Casa. Agora, supõe-se que será diferente. Supõe-se, não sei. Ainda não vimos nenhum voto do Senado mais consistente e mais continuado para saber. De modo que isso não me preocupa, até porque, a essa altura da vida, creio que chamar-me de conservador vai ser difícil demonstrar depois, diante dos fatos, como é que se dá esse conservadorismo.

Acredito que V. Ex<sup>a</sup> tem razão: não devemos preocupar-nos tanto com isso, mas muito mais com a defesa substantiva da democracia que implica, em primeiro lugar, o respeito à Constituição. Com isso não quero dizer — e todos sabem disto — que eu esteja, nem de longe, de acordo com essa enxurrada de medidas provisórias ou que não devemos colocar travas a elas. A principal trava é termos a firmeza de dizer não quando assim for preciso. E isso nos tem faltado.

Ouçõ com prazer o nobre Colega Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** — A meu ver, V. Ex<sup>a</sup> está abordando o tema da proposta de extinção do Senado Federal. Desde a minha chegada aqui, noto que tem despertado a atenção dos Srs. Senadores essa discussão, e que, há inclusive, emendas na Câmara dos Deputados a respeito do assunto.

Creio que esse debate em torno do esvaziamento do Senado, de uma outra Casa ocupando posições desta, é algo que pode ser feito a nível de Congresso Nacional e, de modo muito especial, do Senado. Essa é uma discussão que, a meu ver, a Mesa e os líderes deviam travar em torno das suas finalidades. Creio que essas notícias de que projetos de senadores não andam na Câmara e somos obrigados a votar em 24, 48 horas projetos os mais importantes que lá tramitam há dois meses e aqui não o fazem, compõem questões que não podemos esquecer. A análise que se faz de que o Congresso praticamente não tem a presença do Senado precisa ser discutida com a nossa Mesa e com as nossas lideranças. Penso que há um espaço a ser recuperado. Eu não aceito essa tese do esvaziamento, mas também não aceito a tese de ficarmos de braços cruzados, queixando-nos, aqui. Desde que aqui cheguei tenho ouvido pronunciamentos de diversos senadores, mas acho que temos que ir à prática, e esta é reunir as lideranças e discutir-se matéria. Quando se diz que algumas medidas passam pelo Congresso e não deveriam passar — a Mesa do Congresso é a Mesa do Senado — creio que o Presidente do Senado poderia convocar as lideranças para a discussão dessa matéria. Outro dia, na reunião da Bancada do PMDB, discutiu-se exatamente essa matéria, quando foi feita ao Presidente Mauro Benevides a proposta do que S. Ex<sup>a</sup> chamasse os líderes para discutir essas várias teses e estes vários pronunciamentos, como o de V. Ex<sup>a</sup>, e dias atrás foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho que apresentou em questões que estão deixando interrogações com relação às prerrogativas do Senado Federal. Meus cumprimentos pelo seu importante pronunciamento.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Obrigado, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> fez a sugestão correta. Eu próprio já havia conversado com o nosso Presidente, Senador Mauro Benevides. Na verdade, hoje queria trazer aqui, à consideração pública, o cuidado que tivemos com relação às medidas provisórias, para simplesmente

dizer que não é o Senado que está atrasado, é que nós, no momento oportuno, atuamos e isso não nos inibe de votar algum projeto politicamente importante. Agora, não gostaria de dar urgência urgentíssima, porque vai dar a impressão, precisamente à opinião pública, outra vez, de que estamos atravancando as coisas e temos então que ser atropelados para despertar do nosso sono quase permanente.

Acredito que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É preciso atuar, e a forma de atuação, que V. Ex<sup>a</sup> trouxe, é através da Mesa do Congresso, mas é também através de uma ação política nossa, conjunta, mais ativos no encaminhamento das questões no Congresso. Acho mesmo que não temos sido suficientemente ativos no encaminhamento das questões do Congresso, e também no momento oportuno dizer não. O Senado sozinho pode bloquear, por exemplo, uma medida provisória. É só dizer não. Nós somos menos numerosos, é mais fácil chegar a uma consistência suprapartidária para, em determinado momento, defender o interesse coletivo e a Constituição.

Sr. Presidente, perdoe-me, não era minha intenção fazer um longo discurso, mas apenas uma breve comunicação. Porém V. Ex<sup>a</sup> sabe que esta Casa tem um charme extraordinário, mal se começa, já se tem vontade de continuar.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Aureo Melo — Beni Veras — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Elcio Alves — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — José Paulo Bisol — José Richa — Juthay Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Nelson Wedeckin — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Raimundo Lyra — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre o art. 65 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Para uma questão de ordem, dou a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência, então, após a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, se manifestará em torno dessa matéria, que é de inquestionável relevância, ou seja, a tramitação, na Câmara dos Deputados, desse projeto que regulamenta o uso das medidas provisórias pelo Senhor Chefe do Poder Executivo.

A Presidência vai ouvir o Senador Eduardo Suplicy na questão de ordem que agora suscita e, logo em seguida, se manifestará sobre o seu posicionamento no esclarecimento desse affair que agora foi referenciado pelo Líder

Fernando Henrique Cardoso e por outros que o antecederam, quer em aparte, quer em manifestação direta da tribuna.

Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes, porém, gostaria de registrar a presença do Professor Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo, que visita o Senado Federal nesta tarde, Reitor da principal Universidade do País, a que dispõe de maior número de recursos, de professores e de estudantes no Brasil, e ele, inclusive, se manifestou no sentido de cooperar, na medida do possível, com todos os senadores em pesquisas e tudo aquilo que for do interesse público. Registro, ainda, a presença do Professor Paulo Sérgio Pinheiro, também da Universidade de São Paulo, que acompanha o magnífico Reitor.

As nossas boas-vindas.

Passo, Sr. Presidente, à referida questão de ordem.

A Lei Orgânica dos partidos políticos estabelece, em seu art. 54, que "os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais".

Elaborada em uma época na qual existiam apenas dois partidos, a Lei Orgânica deixou a cargo das Bancadas a constituição de suas lideranças, "de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem". Naturalmente, essas disposições correspondiam à realidade daquele tempo, e não havia nenhuma dúvida em sua aplicação.

Entretanto, a realidade mudou. Os dois partidos de então foram sucedidos por um grande número de agremiações, algumas delas com representação parlamentar numericamente reduzida.

Muito provavelmente por medida de economia — de recursos financeiros e até de espaço físico, de vez que os líderes têm direito a mais um gabinete, com os funcionários e as despesas decorrentes — o Senado limitou a possibilidade de os partidos indicarem líderes: somente as bancadas com mais de quatro Senadores podem fazê-lo.

Ora, Sr. Presidente, ao adotar a restrição contida no art. 65 do Regimento Interno, o Senado subtraiu aos integrantes das bancadas menores o direito que lhes garante o art. 54 da Lei Orgânica, que é a representação no Diretório Nacional de seus partidos.

Assim, sendo Sr. Presidente, consultamos V. Ex<sup>a</sup> sobre a compatibilidade do art. 65 do Regimento Interno com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Não nos move, nesta consulta, nenhum interesse de ordem material, e desde já renunciamos a todas as facilidades adicionais que as normas internas conferem às lideranças. Acreditamos que os demais integrantes de

pequenas bancadas têm a mesma posição a respeito.

Assinam este requerimento a representação do Partido dos Trabalhadores, Senador Eduardo Suplicy, do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol e, em apoio, o Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Este Senador, quando aqui chegou, recebeu, com o assentimento da Mesa anterior, em comunicação do então 1º Secretário da Mesa, Senador Mendes Canale, o gabinete que antes era destinado ao Senador por São Paulo, Severo Gomes, com uma sala adicional ao gabinete no 16º andar. Compreendendo que essa sala seria também parte do seu Gabinete e tendo consultado o Senador do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol, se a ele era conferida também facilidade igual, vem este Senador sugerir que a referida sala do 16º andar seja uma sala de senadores de partidos pequenos no Senado: do PT e do PSB.

Acredito que a Mesa poderia, até, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se, porventura, for reconhecido o direito de líder, não estaríamos solicitando qualquer tipo de facilidade, como número de funcionários adicionais, e assim por diante.

É a questão de ordem que gostaríamos de colocar perante a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, antes de mais nada, a Presidência saúda a presença nesta Casa de Sua Magnificência o Reitor da Universidade de São Paulo e os professores que integram aquela brilhante unidade de ensino superior no País e que, neste instante, presentes no Senado, trazem a manifestação da inteligência, da cultura, enfim, de apoio a tudo aquilo que possa representar a atuação do Congresso brasileiro.

No que diz respeito à questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, a Presidência reconhece que a matéria envolve interpretação da legislação eleitoral, mais propriamente da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo art. 25 dispõe, *in verbis*:

"As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem ou, na ausência dessas, pelo modo que julgarem conveniente".

A Presidência entendeu a lúcida argumentação expedida pelo ilustre representante de São Paulo e vai oferecer na próxima sessão uma decisão alusiva a essa questão de ordem. Ainda mais porque a decisão da Mesa pode lastrear uma manifestação do Partido dos Trabalhadores, a que pertence o Senador Eduardo Suplicy, na formação da sua direção nacional, da sua Comissão Executiva Nacional, que, necessariamente, teria, existindo liderança, que garantir a presença da Liderança no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

É uma interpretação que, por envolver, matéria relacionada com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, transcendendo, portanto,

os limites estritos da Lei Interna do Senado Federal, remete à Mesa a elaboração de uma informação muito clara e precisa, que signifique o deslinde da questão de ordem suscitada pelo ilustre representante de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 31, DE 1991

Com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero as seguintes informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, Gal. Carlos Tinoco Ribeiro, acerca do episódio ocorrido no dia 26 de fevereiro último, quando um grupo guerrilheiro colombiano atacou um destacamento militar brasileiro na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia, matando três soldados, ferindo outros nove e roubando equipamentos, armas e mantimentos:

1º) O noticiário pela imprensa dá-nos conta de que, em novembro do ano passado, o próprio Ministro do Exército, quando de visita àquela região, declarou haver ficado impressionado com as ações de militantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — FARC, que transitavam quase livremente no território brasileiro. Do mesmo modo, soube-se que o Presidente Fernando Collor, quando esteve em Tabatinga, AM, recebeu relatório secreto do Cel. Evandro Pamplona Vaz, do 1º Comando de Fronteira de Solimões, advertindo para a necessidade de intervenção do Governo brasileiro no sentido de evitar conflitos entre garimpeiros brasileiros e colombianos controlados por grupos de guerrilheiros.

Diante dessas constatações e advertências, por que o Exército brasileiro manteve um efetivo tão reduzido de militares na serra do Traíra e com precário equipamento de comunicação, tornando-se, como foi constatado, vulnerável a ataques de guerrilheiros que tanto podem ter o intuito de agir em represália à atuação das forças do Exército que patrulham o local do conflito, como o de roubar armas, mantimentos ou equipamentos?

2º) Por quais motivos o comando militar do Exército em Tabatinga, AM, não tomou providências para apurar se de fato estaria ocorrendo qualquer anormalidade no destacamento da serra do Traíra, tendo em vista a inexistência da comunicação desta tropa com o seu comando, por pelo menos quatro dias, em razão do roubo de todo o seu equipamento de comunicação pelos guerrilheiros, durante o ataque? Essa omissão não teria impossibilitado, assim, uma rápida e eficiente reação do Exército, na busca e captura dos agressores?

3º) Farto é o noticiário sobre uma proposta ao governo da Colômbia, de iniciativa do Ministro Francisco Rezek e do Ministro Carlos Tinoco, no sentido da realização de uma operação militar conjunta entre os Exércitos brasileiro e colombiano, com o fito de

acabar com as ações do grupo guerrilheiro da FARC. Se verdadeira a matéria divulgada, pergunta-se: Quais os termos da referida proposta e qual o seu andamento, explicitando, inclusive, se a operação envolve a incursão de militares brasileiros em território colombiano e de militares do exército da Colômbia em nosso território?

— 4) Qual o contingente de militares que o Exército brasileiro considera necessário para um eficiente patrulhamento da região onde ocorreu o citado conflito?

5º) Além da região da serra do Traíra, existem, em outro ponto qualquer das fronteiras norte-brasileiras, riscos de conflitos que demandariam um maior patrulhamento do Exército brasileiro?

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para a decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1991

Dispõe sobre critérios para outorga e renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às exigências do art. 175 da Constituição Federal, competindo ao Presidente da República autorizar a entidade que melhor se qualificar, observadas as exigências técnicas dos editais específicos e os critérios indicados nesta lei.

Art. 2º Após sua qualificação técnica, as empresas pleiteantes de concessão, permissão ou renovação serão comparadas pela sua programação, considerando-se vencedora aquela que melhor atender aos princípios citados no art. 221 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas deverão enviar ao Conselho de Comunicação Social, relatório anual de sua programação, discriminando ordens de grandeza, percentuais e providências tomadas no sentido do atendimento aos princípios a que se refere este artigo.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo reverá e adaptará seus procedimentos e formalidades, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É de conhecimento público que uma concessão ou permissão de canal de rá-

dio não tem o direito de fazer uso estritamente comercial do canal, sem considerar as necessidades culturais, informativas e educacionais da população por ela atingida.

A rigor, entende-se que uma concessionária ou permissionária recebe um empréstimo do povo, com o compromisso tácito de serviço. Daí o conceito de “serviço público”.

Esse conceito não é novo na legislação brasileira. Já se encontra materializado no Regulamento de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de março de 1963, que, em seu artigo 3º, diz:

“Art. 3º Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade.”

Na condição de bem público, os serviços de radiodifusão deverão estar sujeitos a todos os requisitos e trâmites dos processos licitatórios, conforme prescrição do artigo 175 da Carta Magna, jamais podendo ser objeto de trocas políticas e favores governamentais. Mas como coibir essas iniciativas nefastas? Sabe-se que elas existem, mas que são de difícil detecção, considerando-se os instrumentos legais existentes.

Considere-se, por exemplo, o disposto na alínea “a” do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituída pelo Decreto de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85:

“§ — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

O presente projeto estabelece critérios adicionais ao processo técnico, levando para mais longe do alcance do Executivo o poder de arbítrio já reduzido pelas normas do art. 223 da Constituição Federal.

Mas não somente isto. Há que se considerar o fenômeno natural, de um progressivo desvirtuamento da programação, no sentido da exploração estritamente comercial, em detrimento dos interesses da população. Daí, a necessidade de uma revisão anual dessas programações, a serem consideradas quando do processo de renovação.

Salientamos o fato de que o artigo 221 da Constituição reduziu-se à ineficácia pelo fato de não ter poder coercitivo, em face da sua redação final, contendo palavras vagas como “preferência” e “promoção”. Nosso projeto resgata aqueles princípios, trazendo-os à vida como critérios fundamentais no processo do julgamento da concorrência.

Com estas normas, acreditamos estar dotando o país de um instrumento que visa dar uma maior transparência a esse importante setor da vida nacional, que é o da comuni-

cação social através do serviço radiodifusão e de imagens e sons.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. — Senador Jutahy Magalhães

**LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I — o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão;

II — os direitos dos usuários;

III — política tarifária;

IV — a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indispensáveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 11, DE 1991**

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O art. 27 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Constitui crime toda ação ou omissão que importe inobservância desta lei e, independentemente da obrigação de reparar os danos causados à fauna em particular, e ao meio ambiente, em geral, será punido isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I — multa;

II — apreensão do produto;

III — apreensão dos instrumentos;

IV — suspensão da atividade;

V — cancelamento de registro;

VI — cassação de licença;

VII — reclusão de 1 a 3 anos;

VIII — reclusão de 2 a 5 anos;

IX — interdição do estabelecimento;

X — expulsão do País, se estrangeiro ou autor da infração.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, considerar-se-ão crimes inafiançáveis as violações aos seguintes artigos desta lei e assim puníveis;

— Artigo 1º e seus parágrafos

Penal: reclusão, de 1 a 3 anos, multa, de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

— Artigos 2º e 3º

Penal: reclusão, de 2 a 5 anos, e multa de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

— Artigos 4º e 10º, com suas alíneas  
Penal: reclusão, de 1 a 3 anos, e multa de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00.

— Artigos 13 e seu parágrafo único, 14 e seu § 3º e 17

Penal: reclusão, de 1 a 3 anos, multa, de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 1.500.000,00

Artigo 18

Penal: reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, de Cr\$ 3.000.000,00 a Cr\$ 9.000.000,00

— Artigo 19

Penal: reclusão, de 1 a 3 anos, e multa de Cr\$ 1.000.000,00 a Cr\$ 6.000.000,00

II — O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33 A autoridade apreenderá os produtos de caça, apanha ou perseguição, e os instrumentos utilizados na infração e, se, por natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, ou, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

§ 1º Em se tratando de produtos comestíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas e de assistência social, hospitalares e similares, mais carentes e de localização mais próxima.

§ 2º O material não-perecível ou não-comestível apreendido, após a liberação pela autoridade competente, terá o seguinte destino.

a) Animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

b) Peles, Couros e Outros Produtos e Subprodutos — serão oferecidos em leilão internacional, cuja receita, será destinada ao órgão executor da política e programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, controle ambiental e proteção à fauna.

§ 3º Fica proibida a incineração de peles, couros e outros produtos de que trata esta lei.”

III — O art. 34 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta lei é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

**Justificação**

A Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, cuida das medidas de proteção à fauna, estabelecendo, entre outras disposições, que “os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a

fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha".

O referido diploma legal também fixa a proibição do "comércio de espécimens da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem sua caça, perseguição, destruição ou apanha" (art. 3º e da "exportação, para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto" (art. 18).

Embora trate expressamente da destinação dos produtos de caça e dos instrumentos utilizados na infração, o art. 33 da mencionada Lei nº 5.197/67 é omissivo no que respeita ao material não-percível apreendido.

A Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987, veio preencher essa lacuna de orientação de procedimentos, quando fez acrescentar parágrafo ao citado art. 33, determinando o destino de animais, peles e outros produtos.

Todavia, com a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, já parcialmente revogada pela Lei nº 7.679, de 24 de novembro de 1988, estabeleceu-se uma série de impropriedades e equívocos jurídicos que desnortearam as linhas de atuação quanto a controle, fiscalização e punições de atos lesivos à fauna silvestre, em particular, e à fauna aquática e meio ambiente, em geral, "ressuscitando", inclusive, a omissão verificada no texto inicial do art. 33 da Lei nº 5.197/67.

Eis que, com a Resolução nº 17, de 17 de dezembro de 1989, o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA determinou "a incineração dos produtos e subprodutos não-comestíveis, oriundos da fauna silvestre, apreendidos e depositados, até a presente data, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis" — IBAMA (art. 1º) e que tais produtos e subprodutos, doravante apreendidos, sejam incinerados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo IBAMA (art. 2º).

O fato é que a prática da incineração das peles, couros, objetos e demais subprodutos da fauna silvestre subsiste por força de resolução do CONAMA; considerando "a inexistência de um sistema congregador de estudo, monitoramento, manejo e fiscalização educativa e conscientizadora da população" (sic), sem que se possam mensurar os efeitos educativos de tal procedimento.

Ademais, persiste a omissão legal quanto à destinação dos animais, como produto de infração.

Ao argumento de que a alienação dos materiais apreendido estimularia a valorização dos produtos no mercado e, conseqüentemente, a matança clandestina e o aniquilamento de espécies animais e vegetais, responderíamos que um sistema de fiscalização forte e eficiente reduziria bastante os índices assustadores da prática de atos lesivos ao patrimônio genético, histórico e cultural de nossas reservas naturais de recursos vivos, que geram desequilíbrios nos ecossistemas e, seguidamente, maiores dificuldades de sobrevivência humana.

Assim, cremos que a aprovação do presente projeto, ora submetido à consideração dos meus ilustres pares, há de servir ao ordenamento da matéria e à disciplina de procedimentos na esfera governamental.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. —  
Senador Wilson Martins.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.197, DE 3 DE  
JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências

LEI Nº 7.653, DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 1988

Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1991

Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 15, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 .....  
§ 3º Aos trabalhadores rurais e aos trabalhadores domésticos aplicam-se, igualmente, os direitos previstos nesta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências tem por escopo incluir, como beneficiários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), os trabalhadores rurais e os domésticos.

Com relação aos trabalhadores rurais, trata-se apenas de, expressamente, fazer constar da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito que a própria Constituição lhes confere como disposto no seu art. 7º, inciso III, *in verbis*:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

III — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Quanto à categoria dos trabalhadores domésticos, infelizmente, não foram contem-

plados constitucionalmente com o direito, mas a própria legislação do FGTS, na atual redação do § 3º, do art. 15, que se pretende alterar, prevê a hipótese de sua inclusão dentre os trabalhadores beneficiados com este importante instituto indenizatório do tempo de serviço.

Com efeito, o § 3º do art. 15, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, atualmente assim dispõe:

"Art. 15 .....  
§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei."

Por entendermos não haver motivos para discriminar estes trabalhadores com uma legislação própria e específica, é que propomos que se dê ao parágrafo uma nova redação, simplesmente estendendo à categoria os mesmos direitos que hoje se aplicam, indistintamente, a todos os trabalhadores brasileiros, quer sejam urbanos ou rurais.

Corrige-se, desta forma, uma grande injustiça que hoje se comete contra a categoria profissional dos domésticos, representativa de uma grande força de trabalho, e que congrega milhares e milhares de brasileiros.

Não é justo que estes trabalhadores, geralmente pertencentes às classes mais humildes da população, possam ser dispensados, injustamente, de seus empregos, após longos anos de labuta, sem terem direito a qualquer tipo de indenização pelo tempo de serviço prestado a seus empregadores.

Estas, Senhores Senadores, as razões que me levaram a propor aos eminentes pares, o presente projeto de lei, para o qual solicito o seu indispensável apoio.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. —  
Senador Marco Maciel.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036,  
DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1991

**Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Educação, dos atos de outorga e renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às formalidades e critérios enunciados nesta resolução.

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á à vista dos documentos indicados no art. 2º da Resolução nº 1, de 28 de março de 1990, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, bem como dos documentos resultantes das análises e consultas feitas por essa mesma comissão.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo integrarão o processo submetido à Comissão de Educação.

Art. 3º A Comissão não deverá aprovar outorga de concessão que implique a utilização de canais educativos como canais comerciais.

Art. 4º A comissão levará em conta, como fator positivo para uma conclusão favorável à outorga ou renovação, o fato de existir, nos autos, comprovação:

I — de maior tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

II — de maior nível de compromisso com a promoção da cultura nacional, regional e local;

III — de maior nível de compromissos com os valores éticos e sociais da pessoa e da família, e;

IV — de oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.

Art. 5º A comissão, de posse do projeto de decreto legislativo, abrirá audiência pública, a ser anunciada no noticiário "A Voz do Brasil", e comunicada às autoridades e lideranças do município onde se localiza a concessionária, permitindo que todos os interessados em cada processo de concessão ou renovação tenham a oportunidade de ser ouvidos.

Parágrafo único. Na comunicação de que trata este artigo, esclarecer-se-á às autoridades e lideranças que poderão também pronunciar-se, por correspondência, informando, pelo menos se estão sendo atendidos os requisitos constantes do artigo 4º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Quais os fins e os limites de atuação de uma emissora concessionária de um canal de ondas horizontais? Como concessionária ou permissionária, terá o direito de fazer uso estritamente comercial do canal, sem considerar as necessidades culturais, informativas e educacionais da população?

A rigor, entende-se que uma concessionária ou permissionária recebe um empréstimo do povo, com o compromisso tácito de serviço. Daí, o conceito de serviço público.

Esse conceito não é novo, já se encontra materializado no Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de março de 1963, que, em seu artigo 3º diz:

"Art. 3º Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade."

Diante disso, há que se aparelhar o Senado, à semelhança das iniciativas da Câmara dos Deputados, para o julgamento dos processos que lhe são remetidos, por via de Mensagem Presidencial. Mas como fazê-lo, sem o estabelecimento de critérios de julgamento, que permitam verificar a correção da ação executiva? Eis porque se estabelecem acima algumas balizas, que facilitarão a tarefa revisora da Comissão de Educação.

As balizas a que nos referimos se montam em três etapas. Primeira, a adoção do elenco de critérios já estabelecidos pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Isso, além da unificação dos critérios, de alguma forma, os incentivarão ao uso de todo o rigor na aplicação das formalidades estatuídas.

Segunda, a adoção de medidas complementares que, divulgadas, incentivarão os pretendentes à concessão ou renovação, a observarem, com maior seriedade, os princípios contidos no artigo 221 da Constituição Federal, aqui evocados.

A terceira etapa se consubstancia na criação de um mecanismo de verificação da veracidade das informações prestadas nos documentos que compõem o processo e na possibilidade de ouvirem as partes nele interessadas, quais sejam, os pretendentes, a população, os concorrentes; as lideranças locais, etc.

Com o presente projeto, acreditamos estar oferecendo aos nossos nobres pares um instrumento eficaz e valioso no âmbito das novas responsabilidades fiscalizadoras do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 5 de março de 1991.  
— Senador Jutahy Magalhães.

### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1990

**Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às formalidades e critérios enunciados nesta resolução.

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á à vista dos seguintes documentos, que deverão integrar o processo submetido à Comissão:

I — quanto aos de renovação:

a) exposição de motivos do Ministro da Infra-Estrutura;

b) requerimento da concessionária ou permissionária solicitando a renovação, do qual deverá constar a declaração de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal (cf. Código Penal, art. 299 — falsidade ideológica);

c) comprovação de estar a emissora em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

d) certidão de quitação de tributos;

e) relação de todos os empregados da emissora, com as respectivas funções;

f) laudo de vistoria técnica do DENTEL;

g) informação do DENTEL sobre a existência ou não de processo de apuração, em andamento, de qualquer infração cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão ou permissão; em caso positivo, a documentação integral do processo relativo à infração, bem como de denúncias apresentadas em relação à emissora;

h) parecer da Diretoria Regional do DENTEL sobre o processo de renovação;

i) parecer da Secretaria Nacional de Comunicações sobre o processo;

j) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, nos quais se esclareça se os requerentes foram cedentes ou concessionários de cotas, ações ou outros meios de transferência do controle direto ou indireto da sociedade;

l) informação, pela emissora, da programação semanal que venha sendo executada, discriminando os horários dedicados ao jornalismo, de geração própria e de retransmissão;

m) manifestações de apoio ou de contestação à renovação da concessão apresentadas em qualquer instância durante o processo;



II — quanto aos de concessão:  
a) exposição de motivos do Ministro da Infra-Estrutura, da qual constem as razões que o levaram a autorizar a abertura de licitação;

b) requerimento das entidades que pleitearam a concessão ou permissão, do qual deverá constar declaração de que não infringem as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal (cf. Código Penal, art. 299 — falsidade ideológica);

c) cópia do edital que abriu a concorrência;

d) cópia de todos os documentos apresentados pelos concorrentes em cumprimento aos itens do edital, especial:

1 — atos constitutivos e alterações subsequentes das sociedades;

2 — quadro societário atualizado, do qual constem o número, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3 — certidão de quitação de tributos por parte de cada acionista ou cotista;

4 — documentos relativos a cada cotista ou acionista;

5 — demonstração de recursos técnicos e financeiros;

6 — proposta de programação a ser desenvolvida, detalhando o período dedicado a jornalismo e a debates de temas locais e regionais;

7 — eventuais alterações no contrato social;

8 — cópia do contrato para execução dos serviços de radiodifusão.

e) estudos técnicos apresentados pelas entidades e sua avaliação pelas diversas instâncias da Secretaria Nacional de Comunicações;

f) levantamento da capacidade econômica da cidade pretendente;

g) estudos de viabilidade econômica da implantação de emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens não previstas no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondente;

h) pareceres e estudos desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicações em relação às propostas apresentadas;

i) informação de eventuais exigências ou esclarecimentos adicionais solicitados a cada pretendente;

j) informação oficial do ministério sobre a participação das empresas pretendentes ou de qualquer de seus sócios em qualquer outra emissora de rádio ou televisão no País; no caso afirmativo, indicação do local da concessão ou permissão, potência da emissora e vínculos com a programação de qualquer rede de rádio ou de televisão;

l) informação sobre a existência de previsão de novos canais para a localidade;

m) informação sobre a composição acionária e vínculos de programação de outras emissoras que operem na cidade ou região abrangidas pelo edital;

n) recursos ou documentos de apoio ou contestação a qualquer das sociedades pretendentes;

o) em casos de igualdade entre as pretendentes quanto aos requisitos legais, técnicos e financeiros, a informação das razões que levaram à escolha da vencedora;

p) infrações registradas no DENTEL quanto a outras emissoras de propriedade da sociedade ou de acionistas da entidade pretendente;

q) termo de compromisso firmado pelos pretendentes, no qual se assegure o cumprimento, em particular, na programação, do disposto nos arts. 5º, IV e XIV, 220 e 221 da Constituição Federal;

r) documentos que deram origem à abertura da licitação.

Art. 3º A Comissão não deverá aprovar outorga de concessão que implique a utilização de canais educativos como canais comerciais, nas localidades onde não haja outros em disponibilidade, no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondente.

Art. 4º A Comissão levará em conta, como fator positivo para uma conclusão favorável à outorga, o fato de ter sido dada prioridade, atendidas as formalidades legais:

I — relativamente aos canais educativos, a universidade que mantenham cursos de Comunicação;

II — entre entidades ligadas a redes nacionais, às que representem redes ainda não estabelecidas na região.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de março de 1990.  
— Deputado Antônio Brito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 5 de março de 1991.  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para renovar as indicações dos Senhores Senadores Edison Lobão, José Agripino e Odacir Soares para exercerem a função de Vice-Líderes do Partido nesta Casa.

Oportunamente farei as demais indicações a que o Partido tem direito, de acordo com as normas regimentais.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência minhas expressões de elevada estima e consideração. — Senador Marco Maciel, Líder no PFL do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 94, DE 1990  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, infelizmente, ontem, não tive oportunidade de estar presente à sessão e acredito que a discussão a respeito dessas matérias de concessão de rádio ou renovação de concessão tenha sido encerrada. Estou encaminhando, hoje, à Mesa um projeto de resolução e um projeto de lei do Senado que trata dessa matéria.

Mas, Sr. Presidente, a minha indagação é a seguinte: quando a matéria não está devidamente instruída, a Mesa do Senado retira a matéria de pauta. A minha dúvida é se essa matéria está devidamente instruída, porque é natural, Sr. Presidente — e aqui não vai nenhuma crítica a qualquer Senador que tenha sido relator da matéria, porque, pelo contrário, S. Ex.<sup>as</sup> recebem aqui no plenário a indicação para relatar uma questão dessas, sem poderem ter conhecimento da tramitação desse projeto.

Por isso, peço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e da Assessoria da Mesa, porque, no meu entendimento, a matéria não está devidamente instruída. Por quê? Se V. Ex.<sup>a</sup> tomar conhecimento de que pelo Código Nacional de Telecomunicações são exigidos cerca de 40 documentos para instruir o projeto, acho muito difícil que algum relator que recebeu a incumbência de relatar ontem, aqui neste plenário, tenha tido possibilidade de examinar cerca de 40 documentos a respeito de cada uma dessas concessões, porque não é somente ver se os documentos foram encaminhados, é necessário que se verifique se os documentos estão corretos, se as informações prestadas são verdadeiras.

Vejo que a Mesa está conversando com V. Ex.<sup>a</sup>, mas é uma indagação que faço a V. Ex.<sup>a</sup> e peço-lhe que me informe se a matéria está devidamente instruída. E a instrução não

é apenas saber se constam dos projetos esses documentos, mas, sim, se o relator teve condições de examinar os documentos. Esta é a minha indagação.

Se o relator teve condições de examinar toda a documentação e verificou que ela está correta, não tenho nada a objetar. Agora, se o relator não teve oportunidade de verificar cerca de 40 documentos, peço que V. Ex<sup>a</sup> retire a matéria da pauta, porque não está devidamente instruída.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Senador Jutahy Magalhães, verificando a questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>, a Presidência examinou o disponível fazendo parte do processado e constatou que cumpriu todos os ditames regimentais. Foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, teve a sua tramitação regimental, isto é, parecer dentro de quinze dias, o que, não ocorrendo aplica-se o Regimento, designando relator para fazer o seu relatório em plenário, e que foi proferido ontem pelo Senador Jonas Pinheiro, cujo voto faz parte do processado e, portanto, começa a ser explicitado nos seguintes termos:

“Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Palmas Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore “a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que é a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 1985, que diz, *verbis*:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.”

Isto é o que a Presidência tem sobre a mesa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que há um equívoco no parecer, porque se baseia, exclusivamente, no testemunho do Ministério.

No caso, não é tão correta essa informação que vou fazer, porque essas concessões são do Governo passado. Mas, aí, seria o caso de aprovarmos aqui uma medida proposta pelo Ministério, decidida pelo Ministério e

testemunhada pelo Ministério, sem nenhuma participação do Senado na sua prerrogativa de reexaminar essas questões, para verificar se elas estão atendendo às necessidades das comunidades. Não é só o direito de a Constituição outorgar porque mesmo dentro desse direito de outorgar livremente a concessão, sem nenhum preceito legal para determinar como fazer, nós, hoje, que tivemos essa prerrogativa concedida pela Constituinte, temos condições de examinar, no mínimo, se todas essas indicações, essas obrigações, essas informações que têm que ser prestadas, correspondem não apenas à verdade, mas se elas estão atendendo àquele princípio de que essas concessões devem ser em benefício da ação comunitária, da cultura regional, de todas essas medidas que nós, hoje, estamos querendo nos precaver.

No projeto de resolução que apresentei hoje à Mesa, faço constar o projeto de resolução já aprovado na Câmara dos Deputados. V. Ex<sup>a</sup> vai verificar que são cerca de 40 documentos necessários à sua apresentação. E, num relatório, num parecer feito aqui em plenário, não há Senador que consiga.

Por isso, no meu entendimento, não é esta formalidade simples dos regimentos. Passou pela Comissão de Educação, onde o relator apresentou o parecer. Não é necessário somente isso para as matérias estarem devidamente instruídas; deveriam ter muito mais do que isso.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Senador Jutahy Magalhães, a Presidência concorda com a observação de que devemos aperfeiçoar o nosso processo de apreciação e de tramitação dessas matérias, o que pelo seu significado, no âmbito da comunicação de massa de nosso País, está inteiramente de acordo com as suas ponderações.

A Mesa está fazendo um esforço para que esta Casa tenha todo instrumental moderno e apropriado para obter todas as informações necessárias no sentido de instruir qualquer processo que tramite por esta Casa. De modo que, o nosso esforço vai ser, exatamente, nesse sentido de aperfeiçoamento da apreciação das matérias que tramitam pela nossa Casa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, Sr. Senadores, ontem, por ocasião da discussão da matéria, eu já trouxe ao conhecimento da Casa as razões da minha preocupação. Gostaria apenas de lembrar aos nobres Colegas Senadores que hoje temos 20 projetos de decretos legislativos na pauta e que, na sessão anterior, aprovamos 44, exatamente nesse mesmo ritmo. Quer dizer, não foi possível examinar-se detidamente todo o processo para saber se os documentos necessários haviam sido apresentados.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos nobres Srs. Senadores a respeito do prazo. Na verdade, acredito que a Mesa agiu corretamente ao colocar a matéria na Ordem do Dia, invocando o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, porque o Presidente da República, ao encaminhar a matéria à Câmara dos Deputados, o fez com base no art. 223, § 1º, da Constituição, que determina a tramitação nos moldes do art. 64, vale dizer, em regime de urgência, e cada Casa terá o prazo de 45 dias para aprovar a matéria enviada.

Ora, vou ler aqui, para que o Senado tome conhecimento de que nesse projeto, por exemplo, de interesse da Rádio Clube de Palmas Ltda., o Presidente José Sarney assinou a remessa da mensagem no dia 20 de julho de 1989; o segundo projeto, de interesse da Rádio Liberdade de Itarema Ltda., o Presidente José Sarney assinou no dia 20 de fevereiro de 1990. O item 3, que trata da outorga à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., ele assinou no dia 24 de outubro de 1989, e assim sucessivamente. Quer dizer, todos os prazos estão vencidos. Se o Senhor Presidente da República mandou em 20 de fevereiro de 1989 a mensagem para a Câmara dos Deputados, no ano passado, em 20 de fevereiro de 1990, a Câmara levou um ano para apreciar o projeto e não apreciou. Pois bem, esses projetos chegam para nós agora e nós somos obrigados a cumprir a lei, sem termos examinado detidamente a documentação relativamente a essas rádios. Eu já falei aqui e todo o Senado sabe da vergonha que foi a distribuição desses canais de rádio e televisão no Brasil. O que os jornais noticiaram, o que, na verdade, é correto, foi que senadores, deputados, donos de grandes grupos econômicos, trabalharam para obter essas concessões; algum colegas, porque ofereceram o seu voto a determinados projetos do Governo. Essa é a oportunidade que nós temos de manifestar um voto acurado, um voto refletido. Entretanto, em face dessas contingências, somos obrigados a ouvir um relatório que, por maior que seja a boa vontade do Senador, na verdade foi feito pela Assessoria que, em virtude dessa exiguidade de tempo, não possibilitou à Comissão de Educação e aos seus membros conhecimento pleno da matéria ali consubstanciada.

Em face disso, Sr. Presidente, eu não quero valer-me do dispositivo regimental que me faculta o direito de pedir verificação. Agora, sinceramente, posso até cometer algumas injustiças porque muitos proprietários e diretores dessas rádios devem estar corretos, podem ter apresentado os documentos com lisura. Mas, em sã consciência, Sr. Presidente — após dois anos que a Câmara ficou com esses projetos —, nós agora vamos ter que votar em 48 horas ou em cinco dias. Isso é um absurdo. Já chega o que aconteceu no ano passado, já basta o que aconteceu conosco. Toda vez que há recesso, que a Câmara se reúne antes do recesso, ela vota a toque de caixa os projetos e nós somos obrigados

a votar aqui, assinando urgências, uma atrás da outra, sem saber o que estamos votando. Afinal de contas, quem paga isso é o contribuinte brasileiro. Afinal de contas, isso não é do Governo, é do povo brasileiro! Como vamos votar em sã consciência a concessão desses canais a todos esses que foram favorecidos?

Portanto, Sr. Presidente, a minha posição, neste instante, é votar contra. O Senado não está cumprindo a sua função. Os Srs. Senadores estão votando, na verdade, sem tomar conhecimento do que estão votando. Não estamos cumprindo a nossa obrigação constitucional.

Na verdade, quando colocamos aqui aquele Conselho da Comunicação foi para filtrar exatamente esses processos que eram encaminhados de prorrogação de prazos de canais de televisão ou de novas outorgas de canais. Como o conselho ainda não foi instituído, pelo menos que cumpramos a nossa obrigação, examinando detidamente esse processo.

Portanto, votarei "não", Sr. Presidente. Não é possível que manifeste o meu voto favorável em circunstâncias dessa natureza.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também, de acordo com as palavras do nobre Senador Maurício Corrêa, a representação do Partido dos Trabalhadores votará "não", na medida em que houve conhecimento público de como, infelizmente, alguns parlamentares no Congresso Nacional pressionaram o Governo Federal no sentido de aprovar a concessão dos meios de comunicação, muitos dos quais estão sendo objeto de aprovação na Ordem do Dia de hoje. E por avaliarmos como procedimento inadequado à postura de qualquer parlamentar muito conhecido se tornou o episódio sobre este tipo de procedimento, quando da votação do mandato de cinco anos ao invés de quatro anos para o Presidente José Sarney e também em sinal de reprovação pelo comportamento dos que assim procederam, nós também acompanharemos a proposição do Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a fase de encaminhamento de votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

Apenas uma explicação rápida. Havia feito uma observação de que não pediria a verificação. No entanto, refletindo, parece-me muito

mais prudente que eu o faça, do que votar liminarmente contra. É uma oportunidade que se dá, inclusive de tempo, para que o problema seja equacionado.

Portanto, mantenho o pedido de verificação com o apoio do PT, através do Senador Eduardo Suplicy; do PDT, com o apoio do Senador José Paulo Bisol e do Senador Nelson Wedekin, e do PSDB, com o apoio do Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Vai-se proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em seus lugares.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, refere-se ao item I da pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sim. É o item I da pauta.

Comunicamos ao Plenário que cada senador deve ocupar a cadeira em que está anotado o seu nome. Isso apenas para a votação nominal, já que a disposição dos nomes não significa que o senador tenha que assentar-se nessa cadeira, normalmente ou ordinariamente.

Comunicamos também ao Plenário que as bancadas que ficam junto ao corredor central foram destinadas às lideranças. Do lado direito da Presidência está, na primeira fila, a Liderança do PFL; na segunda, PRN; na terceira, PDS e na quarta fila o PDC.

A margem esquerda da mesa, na primeira fila: Liderança do PMDB; na segunda, Liderança do PSDB; na terceira, Liderança do PDT; quarta, Liderança do PSB; quinta, Liderança do PT. Para definir uma geografia do plenário semelhante a todos os parlamentos do mundo onde todas as bancadas se reúnem segundo os seus posicionamentos políticos de oposição e situação.

**O Sr. Odacir Soares** — Sr. Presidente, o PFL onde fica?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Liderança do PFL, na primeira fila da direita da mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aureo Mello  
Francisco Rollêmborg  
Garibaldi Alves Filho  
Guilherme Palmeira  
Josaphat Marinho  
José Fogaça  
Lourival Baptista  
Rachid Saldanha Derzi  
Wilson Martins

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos  
Almir Gabriel  
César Dias  
Eduardo Suplicy

Esperidião Amin  
Jutahy Magalhães  
Maurício Corrêa  
Nelson Wedekin  
Odacir Soares  
Onofre Quinam  
Oziel Carneiro  
Paulo Bisol  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito

**ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Beni Veras  
Cid Sabóia de Carvalho  
Fernando Henrique Cardoso  
João Calmon  
Mansueto de Lavor  
Mauro Benevides

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram "Sim" 9 Srs. Senadores; e "Não" 14.

Houve 6 abstenções.

Total de votos: 29

A Presidência, nos termos regimentais, suspende a sessão por dez minutos e manda acionar as campanhas, para aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 24 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 32 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Passamos à votação do item I da pauta, votação nominal conforme requerimento do Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante a votação, sentei numa cadeira errada, portanto, o meu voto saiu equivocado, gostaria que fosse retificado. Onde se lê Mauro Benevides, que não está presente, leia-se Coutinho Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Será feita a retificação solicitada por V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a minha bancada, de vez que fui tomado de surpresa por essa verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, tanto quanto ouvi, ontem, do nobre Senador Alexandre Costa, no exercício da Presidência desta Casa, ter-se-ia colocado esses decretos legislativos, que aprovam atos de outorga de concessões ou permissões de emissoras de radiodifusão, em regime de urgência, na Or

dem do Dia, pelo fato de que se esgotara o prazo constitucional para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. De acordo com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, a urgência seria de ofício. Nestas condições, não há como deixarmos de votar essas matérias, imediatamente.

Por isso, já que o Senado Federal, na semana próxima passada, aprovou mais de quarenta proposições semelhantes, entendo que, neste momento, a não ser que algum senador levante algum óbice de natureza específica em alguns desses itens, nós do PMDB deveremos continuar votando favoravelmente, de acordo com os pareceres emitidos pelos relatores do plenário, aliás, na linha da decisão da Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados que escolheu esses projetos depois de um estudo minucioso.

Agora, após a instalação da nova Comissão de Educação do Senado Federal, o nosso entendimento é o de que nenhuma proposição desta natureza deva ser votada em regime de urgência, mas, tão-somente após o seu exame pelo órgão técnico competente.

Portanto, a Bancada do PMDB, no momento, votará "sim".

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo saber se não tendo havido quorum e sendo os Srs. Senadores chamados novamente à votação, se cabe encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador, o encaminhamento de votação já foi feito. Cabe apenas a orientação das bancadas pelos seus respectivos líderes.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Neste caso, Sr. Presidente, houve um encaminhamento de votação. E me permito, com a vênua de V. Ex., Sr. Presidente, achar estranha a argumentação, porque não considero válido o argumento de que vamos votar esse projeto porque votamos 44 projetos anteriores. Também não é válida a argumentação de que estamos esperando que a Comissão de Educação venha a se instalar para, então, passarmos a não votar. Penso que temos que examinar cada caso específico.

Se verificarmos as informações, muitas obrigações não foram atendidas por parte daqueles que recebem a concessão. Então deveríamos votar contra, ou a favor, ou nos abster. Está aí a primeira indagação que fiz à Mesa: se os processos estão devidamente instruídos, porque acredito — e peço vênua aos Srs. Senadores para fazer esta afirmação — que nenhum de nós tem condições de informar se os cerca de 40 documentos foram devidamente instruídos e se estamos todos prontos para votar essa matéria.

Por isso, afirmar que 44 projetos foram votados antes, não é argumento sério para votarmos a favor.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi o senador que agora usa da palavra quem advertiu esta Casa sobre o exame de matérias semelhantes e que foram além de 40 itens da Ordem do Dia de uma sessão anterior.

Advertia eu, naquela oportunidade, da existência de um incidente dentro do processo legislativo que traria graves consequências para o Senado. E as consequências são exatamente essas que estamos vivendo agora: o exame de matérias de suprema importância social, sem que o Senado disponha de tempo para tanto. Naquela oportunidade, eu lembrava uma atividade do Presidente do Senado, o Senador Nelson Carneiro, que originou uma questão surgida na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Após o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, o Presidente Nelson Carneiro desarquivou todos esses projetos de decreto legislativo, de tal sorte que eles chegaram já sem tempo, sem o prazo necessário para o exame em plenário ou sem o prazo necessário, ainda mais, para o exame no âmbito das comissões técnicas, no caso seria a Comissão de Educação.

Mas eu levantei uma questão, Sr. Presidente, em que mostrava a interrupção do prazo por esse arquivamento a mercê de uma aplicação do Código de Processo Civil como norma similar. Dizia eu que o prazo sendo prescricional e não decadencial haveria a interrupção; isto é, o tempo em que o projeto esteve arquivado não contaria para o decurso do prazo, exatamente para termos esse mesmo tempo e mandarmos cada um desses projetos à Comissão de Educação.

No entanto, levantada essa questão, a Presidência do Senado não a deferiu, talvez não queira o emprego do Código do Processo Civil como instrumento capaz de orientar o processo legislativo, e assim o prazo prescricional decorreu como se fora de decadência.

Agora estamos aqui aturdidos novamente com uma série de projetos a serem votados abruptamente.

Sr. Presidente, pretendo apresentar projeto de resolução contendo o procedimento do Senado nesses casos.

Agora, em face do decurso de prazo é que houve o encaminhamento da Liderança do PMDB, isto é, já não há tempo para o exame mais profundo porque venceriam os prazos. Com isso o Senado se avilta e examina apenas ficcionalmente, apenas representa examinar matéria dessa profundidade.

Quero que fique consignado o meu cuidado, o meu zelo e a minha tentativa de evitar

esse acontecimento o que teria sido alcançado se o Senado entendesse que o prazo prescricional do processo legislativo havia sido interrompido.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Marco Maciel já encerramos o encaminhamento.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

**OSR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer aos nobres colegas que o meu apelo é no sentido de que aproveitamos a matéria sob análise.

Além dos argumentos expendidos pelo nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que chamou a atenção da Casa para o fato de já termos aprovado em sessões anteriores projetos da mesma natureza, convém também lembrar por oportuno, que a referida matéria se encontra em regime de tramitação especial, vale dizer, em regime de urgência e, conseqüentemente, como a Comissão de Educação ainda não se constituiu não nos resta outro caminho senão apreciá-lo já, aqui, no plenário.

Daí por que, Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras, solicito à Bancada que vote favoravelmente à matéria, sufragando assim o entendimento que esta Casa vem tendo, com relação a essa questão, em discussões e votações anteriores.

É esta a minha manifestação, Sr. Presidente.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em outra oportunidade, pedimos verificação de votação. Estamos realizando agora a votação e, de acordo e coerente com o que eu tinha falado, peço aos companheiros do PDT que votem "abstenção".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência submete à matéria à votação. Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, declarei durante a votação que me absteria, e não é fato

novo: Não estamos votando, há muito tempo, este tipo de matéria. Pessoalmente farei isso, mas se algum companheiro quiser votar "não", está livre.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recomendo à Bancada do meu partido que vote a favor, porque poderíamos cometer uma grande injustiça votando contra.

Não sou contra que se examine melhor, mas entendo que neste caso devemos votar a favor.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na qualidade de vice-Líder do PRN, na ausência do líder, quero também recomendar aos Srs. Parlamentares que não compõem esta agremiação que votem favoravelmente, porquanto projetos semelhantes já foram aprovados neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) — Gostaria de recomendar à Bancada do PDS que vote "sim" para desobstruir a pauta do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação.

A votação é nominal. Cada Senador deve permanecer no lugar onde está registrado o seu nome. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTARAM "SIM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo  
Albino Franco  
Alexandre Costa  
Antonio Mariz  
Cesar Dias  
Coutinho Jorge  
Elcio Alvares  
Francisco Rollemberg  
Garibaldi Alves  
Guilherme Palmeira  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
João Calmon  
Jonas Pinheiro  
Josaphat Marinho  
José Fogaça  
José Richa

Louremberg Rocha  
Lourival Baptista  
Lucídio Portela  
Mansueto de Lavor  
Marco Maciel  
Marluce Pinto  
Odacir Soares  
Oziel Carneiro  
Ronaldo Aragão  
Ruy Bacelar  
Saldanha Derzi  
Valmir Campelo  
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy  
Esperidião Amin  
ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos  
Almir Gabriel  
Chagas Rodrigues  
Beni Veras  
Cid Sabóia de Carvalho  
Fernando Henrique Cardoso  
Jutahy Magalhães  
Maurício Corrêa  
Nelson Wedekin  
José Paulo Bisol  
Pedro Simon  
Ronan Tito  
Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Houve 13 abstenções.  
Total de votos: 45.

O Projeto foi aprovado, com os registros de abstenções dos Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel e Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin e dos votos contrários dos Senadores Esperidião Amin e Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 94, DE 1990  
(Nº 175/90, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 67, de 7 de julho de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PFL — PB.) — Sr. Presidente, quero declarar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será registrada pela Taquígrafia a sua declaração, Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará, tendo  
**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão  
— de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.  
Em votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como não posso declarar o meu voto oralmente, este encaminhamento é praticamente para fazer a minha declaração de voto. Votei pela abstenção, primeiro seguindo a orientação do Líder da minha Bancada, segundo porque a minha intenção não era votar "não"; a solicitação feita era para que essa matéria fosse retirada de pauta para ser reexaminada, dentro dos critérios que o próprio Código de Telecomunicações exige.

Mas, Sr. Presidente, verifiquei que a Mesa considerou como ação mais correta, não retirar a matéria de pauta, por estar em regime de urgência. Apenas estranhei porque na última sessão que compareci — terça-feira passada, nos outros dias parece que não tivemos sessão — foram retiradas duas matérias de pauta por não estarem devidamente instruídas e as duas estavam em regime de urgência. Por isso, estranhei que essas não pudessem ser retiradas de pauta, para que fossem devidamente instruídas e pudessem ser reexaminadas a questão. Não sou contra essa ou aquela concessão, embora em caráter genérico entenda que deveríamos ser contra mas, especi-

ficamente, não tenho razão para dizer que essa concessão é ou não boa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, todas as matérias que não têm os procedimentos de acordo com o Regimento, matéria não instruída, podem ser retiradas da Ordem do dia. Aliás, algumas não deveriam estar na Ordem do Dia nessa condição. No entanto, essa matéria preencheu, do ponto de vista regimental, todos os aspectos de exigência do Regimento. Portanto, ela não tinha outra forma de ser retirada da Ordem do Dia, a não ser pela rejeição do Plenário ou por alguma decisão que a soberania do Plenário tinha que manifestar. Como a soberania do Plenário aprovou, ela vai continuar sua tramitação normal.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por economia processual, queria que V. Exª registrasse como abstenção todos os meus votos nos expedientes relativos a rádio e televisão, até o 20º item.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Seu requerimento será atendido, nobre Líder.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros de abstenção dos Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, e com os votos contrários dos Senadores Esperidião Amin Eduardo Suplicy.

o projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990**

(Nº 185/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda, para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Itarema, Estado do Ceará sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.924, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3.

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin, e das abstenções dos Srs. Senadores Almir Gabriel, Fernando Henrique Cardoso, Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Chagas Rodrigues e Nelson Wedekin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990**

(Nº 188/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 4:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 97, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel e Nelson Wedekin, e dos votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, se possível, peço o mesmo procedimento dado ao Senador Maurício Corrêa, para facilidade processual, com relação ao meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido. Constará dos registros taquigráficos.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Pediria que V. Exª consignasse, com referência a todos os itens, o voto de abstenção desses que se pronunciaram pela abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — O mesmo relativo ao voto "não", Sr. Presidente, para facilidade processual, até o Item 19.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço o mesmo procedimento, se possível, com relação ao meu voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 97, DE 1990**

(Nº 189/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.434, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, Nelson Wedekin, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990**

(Nº 190/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº 238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990**

(Nº 238/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará, ato a que se refere o Decreto nº 97.987, de 24 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990**

(Nº 239/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 271, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 101, DE 1990**

(Nº 245/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 102, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 102, DE 1990**

(Nº 248/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 269, de 28 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 10:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 103, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº 249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 103, DE 1990**

(Nº 249/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 1º de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Cassino de

Rio Grande Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em onda média, objeto do Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 11:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 104, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior passa-se à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 104, DE 1990**

(Nº 250/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudade FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989, do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 105, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990



(nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à sua votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 105, DE 1990**

(Nº 252/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 106, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda, e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior; passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 106, DE 1990**

(Nº 253/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda. e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda, e a Kiss Telecomunicações Ltda, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, atos a que se referem as Portarias nºs 101 e 104, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº 254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1990**

(Nº 254/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Sintonia — Sistema FM Stereosom Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 74, de 8 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 108, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy

Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 1990**

(Nº 255/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ato a que se refere o Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1990 (nº 256/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1990**

(Nº 256/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1975, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1990 (nº 259/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1990**

(Nº 259/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 109, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1990 (nº 266/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão ordinária anterior, passa-se à votação em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os registros das abstenções dos Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1990**

(Nº 266/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do

Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1990 (nº 275/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TB Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Encerrada a discussão da matéria na sessão anterior, passa-se à votação em turno único. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o registro das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 1990**  
(Nº 275/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 99.155, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — (Item 20):**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1990 (nº 307/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior.

Em votação em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada com os registros das abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Almir Gabriel, e dos votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1990**  
(Nº 307/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, ato a que se refere Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 21**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1990**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (nº

827/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 481, de 1990, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1990**  
(Nº 827/88, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno situado na rua Coronel Salvador Marques s/nº, naquele município, doado à União Federal através da Lei Municipal nº 562, de 3 de abril de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 571, de 17 de agosto de 1979 e da escritura lavrada em 5 de agosto de 1980 e transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poconé — MT, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 3.073, em 28 de agosto de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 22:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1990**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 422, de 1990, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 38, DE 1990  
(Nº 32/87, na Casa de origem)

**Autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os veículos automotores de aluguel destinados ao transporte de passageiros poderão portar painéis publicitários fixados no teto.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, dispondo, inclusive, sobre as dimensões dos painéis publicitários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 23:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 164, DE 1989  
— COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nº 1 e 2 - CAE, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP) — V. Exª anunciou votação simbólica. É nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência percebeu que alguns senadores pediram a palavra para encaminhamento e anunciou a próxima etapa da matéria para provocar o pronunciamento dos Srs. Senadores.

Solicitamos a todos os Srs. Senadores que tomem os seus lugares, onde está a inscrição dos seus nomes nas bancadas, para o exercício do voto nominal.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas dar uma orientação à Bancada. Esse projeto, de minha autoria e relatado pelo Senador Roberto Campos, diz respeito a uma determinação constitucional que manda que o Congresso aprove uma lei complementar, regulando o modo pelo qual se pode perceber herança haviada no exterior ou no caso de a pessoa falecer no exterior. Houve aprovação da Comissão de Economia. Sou favorável também às emendas do Senador Roberto Campos.

O voto é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vota também favoravelmente à aprovação, nos termos do parecer do relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT encaminha favoravelmente a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP) — Sr. Presidente, a Bancada do PTB encaminha favoravelmente a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PRN?

**O SR. AURÉO MELLO** (PRN — AM) — Sr. Presidente, a Bancada do PRN encaminha favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Antônio Mariz  
Aureo Mello  
César Dias  
Chagas Rodrigues  
Coutinho Jorge  
Eduardo Suplicy  
Elcio Álvares  
Esperidião Amin  
Fernando Cardoso  
Hugo Napoleão  
Humberto Lucena  
João Rocha  
Jonas Pinheiro  
Josaphat Marinho  
Jutahy Magalhães  
Lucídio Portella  
Mário Covas  
Marluce Pinto  
Maurício Corrêa  
Saldanha Derzi

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 20 (vinte) Srs. Senadores.

Total de votos: 20.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 (dez) minutos, acionando as campainhas, para aguardar a presença dos Srs. Senadores em Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 18 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum qualificado para apreciar a matéria ora em votação, a mesma fica adiada para a Ordem do Dia da próxima sessão.

As matérias dos itens 24 a 29, por dependerem de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia que foram adiados:

— 24 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 335, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1 do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

**PARECER**, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Meneses.

— 25 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
Nº 17, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 26 —

**REQUERIMENTO Nº 14, DE 1991**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991.

— 27 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 5, DE 1983

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

— 28 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 168, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 29 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 208, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos de educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)**  
— Item 30:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 94, DE 1988 — COMPLEMENTAR  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabeoia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra

despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 32, DE 1991**

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214/89 — Complementar a fim de ser feita na sessão de 5-4-91.

Sala das Sessões, 5 de março de 1991.

— Odacir Soares — Maurício Corrêa — Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Não havendo quorum, a votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão e sobrestada a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)**  
— Item 31:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A votação da matéria fica adiada para amanhã em face do requerimento lido no plenário para o item anterior, com o qual tramita em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O Requerimento nº 29/91 de urgência, nos termos do art. 336 da alínea c do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 01/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal, fica prejudicado por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Encerrada a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra a V. Exª, como Líder.

**O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP.** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preciso registrar no Senado que, infelizmente, mais um atentado à bala ocorreu, exatamente sendo vítima o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, no Sul do Pará. Carlos Cabral, sucessor de Expedito Ribeiro de Souza, assassinado no último dia 2 de fevereiro.

Carlos Cabral foi atingido ontem por um tiro na coxa esquerda, quando deixava a casa paroquial de Rio Maria, acompanhando o Diretor do Sindicato de Rio Maria, Roberto Neto da Silva. Os dois haviam participado de reunião na casa paroquial e estavam a 50 metros da casa de Roberto, em frente ao cemitério da cidade, mesmo local onde já foram assassinados dois antecessores de Carlos Cabral, Expedito Ribeiro de Souza e João Canuto, que, por sinal, era sogro de Cabral, fundador e primeiro Presidente do Sindicato.

Sr. Presidente, nós e inúmeros Parlamentares já havíamos solicitado ao Ministro Jarbas Passarinho, ao Governador Hélio Gueiros e ao Secretário de Segurança que tomasse providências no sentido de proteger a vida desses sindicalistas.

Entretanto, continuam a perseguição brutal, os crimes violentos contra líderes de trabalhadores rurais, particularmente no Pará e especialmente no Município de Rio Maria. Na região, nada menos do que 173 trabalhadores rurais foram mortos desde 1980. Não é à toa que todas as lideranças, empenhadas no sentido de que se faça justiça no campo no Brasil, estão hoje solicitando ao Presidente Fernando Collor, que convidou o delegado responsável para os fatos, Eder Mauro, para descer a rampa do Palácio do Planalto na próxima sexta-feira, providências para uma reforma agrária. É necessário o assentamento das famílias, especialmente, dar nomes aos mandantes e apurar as responsabilidades pelos crimes que estão sendo cometidos.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** — Com muito prazer.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Ilustre Senador, eu, como paraense e conhecedor do problema do sul do Pará, lamentavelmente, conhecedor da violência que campeia naquela área, hoje, mais uma vez, participei de uma reunião com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Há pouco vim do Ministério, acompanhando uma delegação de Deputados Estaduais e Federais do Pará, de todos os Partidos: PT, PC do B, PMDB e PDT. Levamos, mais uma vez, ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho nossa apreensão a respeito de uma tentativa de assassinato. Como V. Exª se referiu, esse líder que recebeu um tiro na perna substituiu exatamente o líder assassinado, Expedito Ribeiro de Souza.

Nós, portanto, senadores, deputados federais, deputados estaduais do meu Estado, independente da cor partidária, estamos lutando em favor da superação desse somatório de crimes que representam, na verdade, uma vergonha para o País. O Sr. Ministro Jarbas Passarinho, a certa altura da reunião, solicitou um dossiê complementar para que pudesse agir com o maior rigor e brevidade. Sentimos, da parte do Sr. Ministro, o maior interesse, o maior empenho. S. Ex<sup>a</sup> se colocou na posição de Senador desta Casa e, sobretudo, de senador do Pará, assumindo um compromisso grave com aquela comissão de, de posse do dossiê complementar que solicitou, encaminhar exatamente medidas urgentes. Quero informar também que foi acertado com o Sr. Ministro que uma comissão de parlamentares iria deslocar-se para aquele Município nos dias 12, 13 e 14 deste mês, juntamente com um representante do Ministério da Justiça. O Sr. Ministro inclusive colocou um avião à disposição desses parlamentares. Quero, portanto, ratificar a sua preocupação, dizendo que este Senado, este parlamento, não pode aceitar atos abusivos contra a vida de seres humanos. Temos que lutar de forma intensa e rigorosa para impedir que crimes como esse ocorrido no sul do Pará se repitam lá ou em qualquer parte do Brasil.

**O Sr. Almir Gabriel** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com anuência da Mesa, com todo o prazer, Senador Almir Gabriel. Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem direito à comunicação da mesma maneira como eu fiz, mas tenho certeza de que será na mesma direção das minhas palavras.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Antes de qualquer intervenção eu gostaria de comunicar ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados. Nós estamos no limiar do horário marcado.

**O Sr. Almir Gabriel** — Serei bastante breve. Dentro de poucos dias deverei fazer um pronunciamento sobre a questão fundiária e da violência em nosso Estado, o Pará. Como profissional da área de saúde, é claro que temos consciência das centenas de milhares de pessoas que morrem neste País, submetida a uma outra violência, à violência da fome, à violência da não saúde, à violência da não habitação, todas as outras violências que a nossa sociedade tem imposto. O Estado do Pará tem tido a sua história marcada por problemas dramáticos como foram o da cabanagem, acontecido meados do século passado, como foram os ocorridos com a fase da borracha, a da exploração da castanha e, agora, mais recentemente, com a fase da ocupação do sul do Pará, dando guarida a pessoas migrantes de outros Estados que procuram viver, que procuram fonte de renda à custa da própria terra. Nesse sentido, a morte de Expedido Ribeiro de Souza constitui à terceira comunicação que farei neste Senado, a

respeito de assassinatos de pessoas desse tipo. Eu o fiz em relação ao nosso Companheiro Paulo Fontelles, eu o fiz em relação ao nosso Companheiro João Batista, ambos Deputados Estaduais e também sobre Expedido. Agora, sobre a questão do Cabral repete-se essa mesma violência. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ficamos preocupados com o fato de que a sociedade brasileira tantas e tantas vezes repita discursos, mas que o Estado brasileiro não providencie uma ação real sobre o capitalismo selvagem que tem este País, especialmente na área da terra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Concluindo, Sr. Presidente, fico pensando nas palavras do Sr. Fernando Collor em entrevista no programa "Cara a Cara" para Marília Gabriela, na Rede Bandeirantes, domingo último. Avaliou Sua Excelência que, ao cabo praticamente de 12 meses de governo, tinha realizado profundas reformas quando, na verdade, no campo da reforma agrária, do assentamento do trabalhador rural, nós estamos praticamente com 0km de viagem, pois crimes desta natureza estão a toda hora ocorrendo pelo Brasil. Muito obrigado. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em novembro próximo passado, o IBGE fez publicar as suas conclusões da PNAD, ou seja, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, que é um levantamento anual através do qual esse órgão faz estudos e estabelece percentuais, tendo como ponto referencial a habitação e o rendimento dos assalariados, e considerados, para tal avaliação, os aspectos demográfico, educacional, social e econômico. Na mais recente PNAD, que é de 1989, o IBGE pesquisou 86 mil domicílios, inclusive todos os estados brasileiros.

É interessante constatar, *ab initio*, que a divulgação de tais dados, no final do ano passado, coincidiu, irônica e melancolicamente, com o retorno do Presidente Collor ao Brasil, que à época se encontrava no Japão, o que nos permite fazer uma alusão comparativa, e dimensionar a disparidade dos percentuais indicativos do desenvolvimento dos dois países, o Brasil, terceiro-mundista e o Japão, expoente do 1º mundo. Assim é que pesquisa concernente à propriedade de bens de consumo duráveis, realizada no Japão, concluiu que cada grupo de 100 domicílios japoneses contém 196 aparelhos de TV em cores, 153 bicicletas, 136 câmaras de vídeo, 130 aspiradores de pó, 116 geladeiras, 114 aparelhos de ar condicionado, 108 automóveis, 81 videocassetes e 67 aparelhos de som. Em contrapartida, o último resultado da PNAD concluiu que mais de 27% dos brasileiros não têm acesso a abastecimento d'água, coleta de lixo, filtro, geladeira e aparelho de TV, dados esses que efetivamente estabelecem

marcos e cifras que nos marginalizam e nos mantêm distantes do desenvolvimento dos países primeiro-mundistas.

Como a pesquisa fechou os anos 80, através dela o IBGE fez uma espécie de balanço da década de 80, que os economistas denominaram e consideraram a "década perdida", se não perdida, ao menos "mediocre", como, talvez com alguma pretensão eufemística, a rotulou Eduardo Guimarães, presidente do IBGE. O chocante, o preocupante, o aterrador dos números da PNAD diz respeito especificamente à concentração de renda que se repete avassaladora: há 20 anos o Brasil se mantém, entre os países em desenvolvimento, com maior desigualdade na distribuição de renda. É absolutamente constrangedor e degradante constatar que em anos de escassez e pobreza, como foram os 80, ocorreu no Brasil o mesmíssimo que em anos de progresso: a concentração de renda aumentou, o que torna absolutamente verdadeira a constatação de que "mais isto muda, mais isto é a mesma coisa". Em 81, os 10% mais ricos da população brasileira detinham 46,6% da renda do País. Em 89, os mesmos 10% dominaram mais da metade da renda do País: 53,2%. Em 81, os 10% mais pobres detinham 0,9% da renda nacional; em 89, passaram a ter apenas 0,6%. Para medir o grau de distribuição de riquezas no Brasil, Srs. Senadores, o IBGE utilizou o índice Gini, criando por estatísticos italianos, que é uma conversão internacional que mede o padrão de concentração de renda e que oscila de zero a um, comparando quanto detém da renda nacional os grupos mais ricos e os mais pobres. Quanto mais próximo de zero for o índice, menos concentrada será a renda. Entre nós, esse índice alcançou, em 1989, a sua pior marca desde 1976, data em que o IBGE começou a fazer a PNAD. Pode-se observar a espiral crescente indicativa da concentração de renda, constatando-se que, em 1981, o índice era de 0,572; em 88, 0,618; em 89, 0,652. Os números trazem à tona as consequências do processo de hiperinflação que se esboçou em 1988, porque todos sabemos que o processo inflacionário é altamente concentrador de renda. E na observação do presidente do IBGE, a concentração exatamente se agravou a partir da segunda metade de década, quando a inflação aumentou.

A rendaper capitado brasileiro, acompanhando o ritmo da nossa economia decadente, também diminuiu nos anos 80. E os economistas chamam a atenção, preocupados, para o fato de que da década de 40 até a de 70 a desigualdade cresceu, porém a rendaper capita, bem ou mal, acompanhou o crescimento desses anos. Já de 1981 a 1989 a disparidade se instalou, porque poucos cresceram e a imensa maioria da população não teve ganho algum, estagnou-se em termos econômicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1989 apenas 658 mil pessoas (1% da população economicamente ativa com trabalho remunerado) concentraram 15,9% da renda nacional do trabalho, enquanto 6,58 milhões de traba-

lhadores, os 10% mais pobres, ticaram com apenas 0,7%. Os índices tornam-se mais alarmantes se forem computados outros rendimentos, tais como aluguel, por exemplo: a participação dos 10% mais pobres cai para 0,6% e a do 1% mais rico sobe para 17,3%. Os mais ricos ampliaram sua renda média mensal de 48,7 salários mínimos, obtida em 88, para 64,9 salários mínimos em 89. Em contrapartida, os 10% mais pobres passaram de 0,2 para 0,3 salário mínimo de renda por mês. Tais dados denunciam que mais da metade da renda do País — 53,2% — está concentrada nas mãos de apenas 6 milhões e 500 mil pessoas, que representam 10% da população, os 10% mais ricos, como já afirmamos. A PNAD revelou que, na década de 80, 1986 foi o ano que o assalariado obteve maior rendimento real. Nesse ano, os 10% mais pobres chegaram a ganhar 0,4 salários mínimo por mês contra 0,3 em 89. Oitenta por cento da população que chegou a ganhar até 4,7 salários mínimos mensais, em 86, passou a ganhar apenas até 3,9 salários mínimos em 89. A exceção ficou com a faixa do 1% mais rico, confirmando a aberração brasileira concernente à concentração de renda, a qual, em 89, superou a de 86: subiu de 63,6 para 64,9 salários mínimos. Em 1981, esse 1% dos mais ricos mensais de 40 salários mínimos, o que, incontestavelmente, confirma que a inflação alta sempre beneficia aqueles de maior poder aquisitivo, em detrimento dos de menor renda.

Deixemos inscritos, Senhores, nos anais do Senado Federal, os cruéis índices que comprovam essa perversa e discriminatória distribuição de renda: os 10% mais ricos em 81 somavam 46,6 e 53,2 em 89; os 5% mais ricos eram 33,4 em 81 contra 39,4 em 89; o 1% mais ricos de 13,0 em 81 passou a 17,3 em 89.

Vale repetir que, em 1981, 0,9 dos 10% mais pobres participavam da renda nacional; em 89 mantiveram-se 0,6 dos mais pobres como partícipes.

Entre os anos de 81 e 89, o IBGE constatou que maior número de pessoas passou a receber até um salário mínimo. Esse dado, todavia, não indica, como poderia sugerir à primeira vista, uma melhor distribuição de renda. Até pelo contrário, evidencia aumento da pobreza, visto que expressivo número de assalariados foi deslocado da faixa mediana ou intermediária de renda para menor patamar salarial. Eis aqui as cifras:

Salário Mínimo	1981	1989
Até 1	23,0	27,2
mais de 1 a 2	25,8	21,4
mais de 2 a 5	26,9	25,2
mais de 5 a 10	6,8	9,3
mais de 10 a 20	3,3	5,0
mais de 20	1,8	3,2
sem rendimento	10,0	8,1

Outro aspecto enfocado pela PNAD conduiu, Srs. Senadores, no que concerne ao tamanho da família brasileira, que está dimi-

nuindo. A família média brasileira, que, em 81 era composta de 4,3 pessoas, em 89 passou a ter um número médio de 3,9 pessoas. De 81 até 89, a proporção de família com até 2 pessoas cresceu de 22,6% para 25,8%. A família com 3 a 4 pessoas aumentou de 38,5% para 42,1%, a da família com 5 e 6 pessoas diminuiu de 23,2% para 22,5%. A redução da parcela de famílias com mais de 7 membros de que o Brasil é um País de famílias numerosas; de 15,7% em 81, é indicativo gritante da derrubada do mito decresceu para 9,6% em 89, o percentual de famílias com 7 ou mais membros. O tamanho médio da família brasileira permaneceu estável em 4 pessoas, nos anos de 87 e 88, enquanto no início da década, a proporção era 4,3. Como responsável por esse quadro de transição demográfica é apontada a divulgação dos métodos de controle da natalidade, pelos meios de comunicação, bem como a equação de trompas, cirurgia que inibe a fertilidade feminina. Tal situação, via de consequência, repercutirá na taxa de crescimento demográfico estimando o IBGE que ela diminuirá no próximo censo, para aproximadamente 2%. Outro fator a que se atribui a diminuição do tamanho da família foi o incremento da urbanização das grandes cidades, porque o êxodo da população rural para áreas urbanas permaneceu entre nós. As famílias rurais sempre foram mais numerosas, apontam as estatísticas, mas a sua fixação em cidades maiores quebrou essa sua característica. Em 81, 28,8% da população residia em áreas rurais, mas, em 89 esse percentual caiu para 25,7%. Além de diminuir de tamanho, aumentou o número de membros da família que passaram a ter uma atividade econômica. Enquanto em 1981, 47,1% das famílias tinham apenas uma pessoa trabalhando, em 89 o percentual caiu para 43,3%. Mas, em 29% das famílias, há duas pessoas com ocupação profissional e, em 16,7% delas, há três ou mais pessoas.

Um outro dado bastante interessante e relevante apontado pela PNAD é que cresceu o número de famílias que têm a mulher como chefe. De 16,9% (em 81) subiu para 20,1% (em 89) o percentual que indica a presença da mulher na chefia do grupo familiar. Essa constatação evidencia a profunda transformação por que passa a sociedade brasileira, no tocante ao papel da mulher dentro dela.

No Brasil de hoje são economicamente ativos 62 milhões, 513 mil 176 brasileiros, dos quais 1 milhão 891 mil estão desempregados. Durante a década de 80, a participação da mulher no mercado de trabalho cresceu e o final dela registrou o trabalho de 38,7% de mão-de-obra feminina contra 32,9% em 81. Em 1989, Srs. Senadores, vale lembrar que a população do Brasil foi estimada em 144 milhões, 293 mil e 110 habitantes (74,3% na área urbana e 25,7% na área rural), sendo 107 milhões e 230 mil mulheres. São 2 milhões 700 mil mulheres mais do que homens; o número de mulheres aumentou de 50,4% em 81, para 50,9% em 89. Apesar de as mulheres superarem numericamente os homens, elas

continuam ganhando menos do que eles. Comparado ao dos homens, o rendimento médio real do trabalho das mulheres subiu menos de 3 pontos percentuais, ao curso da década de 80: em 81 representava 50,7% do rendimento real do trabalho dos homens, e, em 89 chegou a 53,1%, índice que atesta a inexpressiva valorização do trabalho feminino.

Os dados da PNAD, no que diz respeito ao aspecto etário da nossa população, ainda nos dá a conhecer que o Brasil, de 80 a 89, começou a perder a imagem de ser um país de jovens. A década, em sentido contrário, passou a ser caracterizada como a década da meia-idade; isso porque aumentou o número de idosos sobre o total da população, passando de 6,4% em 81, para 7,5%, em 89, enquanto o contingente de menores de 17 anos diminuiu de 44,7% para 41,3% de 81 para 89. Os brasileiros com mais de 60 anos somaram, em 1989, 7,5% da nossa população contra 6,4% em 81.

Até o final da década de 80 — é outra conclusão da PNAD — o Brasil tinha 48,6% da sua mão-de-obra ativa (quase metade dos trabalhadores) ganhando até dois salários mínimos e 27,2% dela com remuneração de um salário. Em 81, 58% dos empregados tinham carteira assinada, percentual esse que caiu para 55% em 83, ano marcado por forte recessão, e subiu para 59% em 89. O número de carteiras assinadas aumentou de 13,3% (81) para 22% (89) no setor agrícola, que registrou o maior aumento no percentual de trabalhadores protegidos pela carteira assinada. De 86,7% em 81, declinou para 78%, em 89, a percentagem de trabalhadores que não tinham o vínculo empregatício configurado em carteira. Para essa conquista, sem dúvida contribuíram os dispositivos da nova Constituição Federal e as discussões, promovidas por diferentes segmentos sociais, sobre reforma agrária. Já entre as mulheres a proporção das que trabalham sem carteira assinada subiu, o que ratifica a marginalização a que a mão-de-obra feminina está sujeita.

Em relação ao analfabetismo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a pesquisa oficial do IBGE veio a concluir que 20,1% — 1/5 da população brasileira com idade superior a 7 anos — são analfabetos, o que representa uma soma de 24 milhões, 368 mil e 623 pessoas. O analfabetismo é maior no meio rural, onde atinge um contingente de 38,2% nessa referida faixa etária, percentual que era de 44,8% em 81. Esse ainda grave e elevado índice no meio rural contrasta acintosamente com taxa nacional de analfabetismo, que abaixou de modo constante desde o início da década, encontrada na área urbana que caiu de 17,5%, em 81, para 14,3% em 89. Embora tendo menos analfabetos, o Brasil ainda registra 24 milhões deles sendo que a taxa de 24,9% em 81 — computados dados dos meios rural e urbano — caiu para 20,1% em 89, entre pessoas de 7 anos ou mais. O nível de instrução da população também melhorou, pois enquanto no ano de 81 apenas 18% dos brasileiros tinham completado o 1º

grau, esse percentual subiu para 24% em 89. E se em 81, o País convivia com 23,1% de pessoas de até 10 anos sem instrução ou com menos de 1 ano de instrução em 89, esse percentual caiu para 18,7%.

Os números angustiantes, apontados e levantados pelo IBGE, que desnudam a estagnação econômica do País e denunciam a vergonha surrealista da concentração de renda, não permanecem solitários para acusar a "década perdida". Muito pelo contrário, eles são confirmados inteiramente pelos dados contidos no relatório também divulgado em novembro de 90, pelo Banco Mundial, segundo o qual a distribuição de renda no Brasil é a terceira mais injusta do mundo, perdendo apenas para a República de Honduras, com 4 milhões de habitantes, e para Serra Leoa, na África, com 3 milhões. Tais dados foram revelados, a viva voz, aqui no Brasil pelo economista Michael Michaely, chefe do departamento de economia brasileira do BIRD. Para o Banco Mundial, o critério ou definição de pobreza, muito claro e retilíneo diz que é pobre todo aquele que ganha até 370 dólares por ano, ou quem sobrevive com 1 dólar por dia. Ainda de acordo com cifras do BIRD, as mulheres são mais miseráveis do que os homens, dados que o IBGE encontrou também. Na África e na América Latina, o Banco Mundial constatou, começa a se esboçar um grupo populacional formado pelos mais pobres, constituído de mães solteiras ou de famílias nas quais a mulher é a cabeça do lar. No Brasil, ele já representa 10% do total de famílias e 15% das unidades familiares pobres, conforme o IBGE igualmente apurou. Os miseráveis brasileiros, que ganham menos de 370 dólares ano, subiram de 23,1 milhões, em 81 para 33,2 milhões em 87 perfazendo um crescimento assustador de 43,48% segundo os dados do Banco Mundial.

Também a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, Cepal, Organismo das Nações Unidas, fez um balanço sobre a "magnitude da pobreza na América Latina nos anos 80". Os dados coletados relativamente ao Brasil confirmam os levantados pelo IBGE e pelo BIRD, mas a Cepal como que os complementa, estabelecendo um estudo comparativo com outros 9 países da América Latina, fato que denuncia com mais ênfase a nossa situação já de per si tão crítica. Os pobres e indigentes no Brasil somam 58%, enquanto eles são 17% na Argentina, 18% no Uruguai e 36% na Venezuela. A Cepal também constatou que o processo de redução da miséria entre nós estancou nos anos 80. De 70 para 80 a porcentagem brasileira de pobres e indigentes caiu de 74% para 56%, mas já de 80 para 86 houve leve acréscimo: de 56% para 58% já mencionados.

Saindo das nossas vizinhanças latinas e adentrando os países desenvolvidos, Srs. Senadores, é possível constatar que no Japão, a que já nos referimos no início de nossa fala, os 20% mais pobres detêm 8,7% da renda, que é um percentual quase 4 vezes superior ao dos 20% mais pobres do Brasil. Já os mais ricos japoneses levam apenas 22,4%

da riqueza nacional, o que significa menos da metade do que toca aos 10% mais ricos do Brasil.

Outra pesquisa, levada a efeito pela FAO, organismo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, em seminário realizado no final do ano passado em S. Paulo — "Fome, o desafio dos anos 90" — concluiu de forma assustadora: "Mês que vem (dezembro) termina o ano e estará completa a cifra de 35 milhões de brasileiros mortos de fome", número que ironicamente coincide com o dos votos em branco, nulos e abstenções das últimas eleições de 3 de outubro próximo passado. A estatística apontada pela FAO desmascara, com a exatidão matemática irrefutável dos números, a inexecutabilidade prática do mínimo salarial que a Lei Maior impõe, cujo piso, no atual governo, não está nem sequer garantindo o próprio mínimo, a cesta básica. Se nem a alimentação o atual salário mínimo está viabilizando, o que se dizer das demais necessidades inerentes ao ser humano, que passam ao largo do poder aquisitivo que ele realmente representa? A esse respeito é oportuno lembrar que o poder de compra de 1 salário atual equivale tão — somente a 60% do que valia em 85.

Senhores, no contexto da presente análise, o "3º Fórum Nacional de Debates — idéias para a modernização do Brasil" merece uma referência especial de nossa parte. Esse evento apresentou minucioso estudo sobre a miséria brasileira, recentemente, também ao final de 90, e evidenciou a consolidação da tendência para a metropolização da pobreza entre nós. O pobre da zona rural foi a grande maioria até a década de 70. O quadro dos dias de hoje se reverteu. Dos 45 milhões de brasileiros em estado de pobreza absoluta — com rendimentos de até 1/4 do salário mínimo — metade vive agora nos grandes centros urbanos, sendo que a maior concentração dessa população miserável urbana está no Grande Rio, onde moram 1,3 milhão de pobres. Em segundo, vem S. Paulo: 943 mil; depois Recife: 915 mil e Fortaleza: 647 mil. O total de pobres, nas nove regiões metropolitanas mais o DF, de 1,9 milhão, em 76, passou para 5,9 milhões, em 88: fica evidente, pela força dos dados, que a estagnação econômica em nosso País, a falta do crescimento da sua economia, gerou a centralização da pobreza nas metrópoles brasileiras. Referido seminário concluiu que 45 milhões de miseráveis, num país com 144 milhões de habitantes, significa que, em cada 10 brasileiros, 3 são considerados pobres, o que denuncia um dos piores desempenhos entre países do terceiro mundo.

Durante o evento ficou também demonstrado que há uma relação direta entre a queda do PIB e o aumento da pobreza. A recessão de 1990, uma das maiores da história econômica brasileira, trouxe como consequência a queda do PIB em 4,3%, índice que se aproxima dos 4,4% contabilizados em 81, sob influência da dívida externa.

Retomando a percutiente análise do IBGE, com os dados assinalados pela PNAD,

Srs. Senadores, ela acusa que, em 81, o percentual da população com casa própria era de 56% em relação a imóveis já pagos, e, em 89, subiu para 58,4% esse montante. É importante ressaltar a respeito, não obstante, que essa pesquisa não questionou a qualidade ou padrão da residência própria, abrangendo, por essa razão, os chamados barracos. Apesar de todas as dificuldades da década, marcada por alto índice de inflação e estagnação econômica, a PNAD apurou que os imóveis rústicos caíram de 9,9% para 5,8% e aumentou de 7,1% para 9,9% o índice de apartamentos habitados. Aumentou também o número de residências beneficiadas com iluminação elétrica: de 74,9% para 86,9%, as com filtro de 51,7% para 56,8%, as com fogão de 92,6% para 95,6% e as com geladeiras de 56,6% para 70,1%. Enquanto 49,9% das casas em 81 eram beneficiadas com a coleta de lixo, 62,9% delas passaram a receber essa coleta em 89. Além disso, os 60,1% dos domicílios ligados à rede de abastecimento d'água subiram para 72,7% em 89. Portanto, dispomos de dados que nos permitem inferir que o saneamento básico registrou índices de melhoria; além disso, a família média brasileira tornou-se menos numerosa, a taxa de analfabetismo caiu e o nível de instrução aumentou. O rendimento real médio mensal do brasileiro também cresceu, ao longo desses 10 anos, 34,38%: em 89 a renda média nacional foi de NCz\$ 594,00 contra NCz\$ 442,00 registrados em 81. A partir de 88, o IBGE se preocupou também em pesquisar o número de rádios e televisões nas moradias, o que não fez nos anos anteriores. Detectou 83,4% de casas com rádio e 72,8% com televisão em 89.

Tais índices favoráveis não podem, contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ser sopeados sem o cuidado de uma análise de conjunto, em confronto com outros fatores, sob pena de sermos irrealistas e vítimas de um roubo de ufanismo. Um estudo mais minucioso da situação alerta que essa melhoria de saneamento básico, por exemplo, antes de significar um avanço importante, mais evidência que, unicamente, não tivemos um retrocesso. Ainda é grande o número de casas não beneficiadas pela luz elétrica: 4 milhões de moradias; dez milhões não têm geladeira e 1 milhão e 400 mil não têm fogão. Segundo o diretor do departamento de economia da FIESP, Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo, a melhoria do saneamento básico, durante os anos 80, representa um avanço quase insignificante na qualidade de vida dos brasileiros, uma tímida intenção rumo ao desenvolvimento pleno, pois o crescimento medido e constatado "é insuficiente para atender às necessidades da população brasileira". Ora, verifiquemos os dados: a população urbana aumentou 25% durante esses 9 anos (de 80 a 89). Em 89, 74,3% da população vivia em cidades contra 71,2% em 81, o que diminuiu a parcela dos trabalhadores agrícolas (29,3% em 81 e 23,1% em 89). Proporcionalmente ao aumento da população urbana, o abastecimento d'água cresceu 21% e o de



luz elétrica 16%. Isso significa que os investimentos em saneamento básico continuam sem condições de atender convenientemente da população, porque o fluxo migratório é constante e crescente. Melhor solução, segundo ainda o economista da Fiesp, seria o Governo investir no local de origem dos migrantes, criando uma infra-estrutura que estimulasse a não migrar. Na mesma esteira de pensamento, questiona o presidente do Conselho Regional de Economia de S. Paulo, desta feita quanto ao índice indicativo de aumento de pessoas com casas próprias já paga: "De que adianta 58,4% dos domicílios estarem pagos, se sabemos que grande parte deles está nas favelas e casebres inabitáveis no meio do mato"?

Dessa forma, todos temos visto a sociedade brasileira, de modo cristalino e inquestionável, ter delineado um perfil de injustiça social, permeado, contudo, por contrastes e paradoxos que compõem essa sua idiossincrasia antitética, quase psicodélica. Ora, vejamos os Srs. que, como acontece nos países avançados, a população rural diminuiu entre nós. A inflação não nos permitiu crescer economicamente, mas o crescimento demográfico inverteu seu curso: a taxa agora é menos de 2% ao ano e a família brasileira diminuiu de tamanho, acompanhando o modelo de modernidade. E nenhum governo nessa década, para contornar a miséria e a pobreza do País, estabeleceu política pública de controle populacional! Considerando-se o ponto de vista de comunicação de massas, o Brasil pode se ter como um país moderno, visto que são mais de 70% os domicílios brasileiros com TV e mais de 80% os com rádio.

A vergonha da década, contudo, a encobrir qualquer outro dado da eficiência, é a vexatória concentração de renda, que pinta, com cores fortes e berrantes, o paradoxal quadro da miséria brasileira. É bem verdade que, durante o período da década, pagamos a famosa dívida externa, que nos exauriu; os altos juros quitados como que detiveram o crescimento econômico e concentrou-se a renda. Ela não é, todavia, a única responsável por esse quadro: os sucessivos governos vêm somando imprevidências, desacertos, improvisações que agudizaram a situação brasileira, a qual as estatísticas agora dramaticamente deixam a nu.

Considerada a visão global dos índices obtidos, mas direcionada às diversas regiões do País, a pesquisa do IBGE deixa patente, Srs. Senadores, a diferença significativa, o descompasso gritante, a realidade injusta a separar Nordeste e Sudeste. A concentração de renda, calcanhar — de — Aquiles da nossa economia, é bem maior na região Nordeste, onde os 10% mais pobres detêm apenas 0,6% da renda nacional, enquanto os 10% mais ricos — a nos dar vergonha e pejo de confessar! — concentram 55,7% da massa de salários, exatamente 5,7 pontos percentuais a mais do que a própria média geral do País, sendo que 19,9% da renda está com apenas 1% da população.

No Sul do País, onde está o menor índice, 14% da renda está com 1% da população (1,9 ponto percentual menos que a média nacional) e os 10% mais ricos abocanham 48,6% da massa salarial. Também no Sul os 10% mais pobres conseguem maior participação (1%) na renda de salários. Ao lado da maior concentração de renda, a PNAD acusa no Nordeste todos os piores índices do País: a renda média mensal é a menor do País inteiro, a taxa de analfabetismo é a mais alta, o nível de instrução é o mais baixo, as moradias são mais pobres e as famílias maiores. No Nordeste, ainda há mais trabalhadores sem carteira assinada, menos contribuintes para a previdência social, menos saneamento básico e menos bens de consumo.

No Sudeste, em contraposição, a renda mensal é mais do que o dobro da do Nordeste; 21,8% da população que trabalha percebe até um salário mínimo no Sudeste. No Nordeste, esse percentual chega a 51,8% e, no Nordeste ainda, o contingente de pessoas que recebem entre dez e vinte salários mínimos é de apenas 1,2%, enquanto no Sudeste chega a 4,2%. O índice Gini já mencionado — medida-padrão internacional que afere a concentração de renda — é alto no Sudeste: 0,634; contudo, no Nordeste, acentuando a disparidade da nossa realidade regional, o indicador é ainda maior: 0,659.

Região da mais alta concentração de renda e da mais baixa renda média, o Nordeste, como decorrência desse fator, apresenta um quadro desalentador em relação ao padrão das suas residências, melhor especificando, quanto ao grau de conforto mínimo que elas oferecem: 40,4% dos domicílios nordestinos são equipados com geladeiras, 46,5% deles com televisores e 68,8% com rádio. Inverte-se o quadro no Sudeste: 83,2% de moradias com geladeira, 85% com televisão, 90,2% com rádio. Os itens que o IBGE pesquisa quanto ao saneamento básico (rede d'água, iluminação elétrica e coleta de lixo) denunciam os menores índices do País no Nordeste: apenas 51,3% das moradias contam com rede d'água, 68,7% com iluminação elétrica, 38,8% com coleta de lixo. Os dados quanto ao Sudeste se contrapõem: 85,9% de moradias com abastecimento d'água, 95,2% com energia elétrica, 77,3% com coleta de lixo. A observar-se, com extrema preocupação, como dado complementar, que a média nacional permanece muito distante da média nordestina concernente ao saneamento básico: 72,7% para domicílios abastecidos com rede d'água, 86,9% com iluminação elétrica, 62,9% com coleta de lixo — o que marginaliza drasticamente o Nordeste da realidade do País como um todo.

Outro contraste gritante entre os dois brasis — o Nordeste e o Sudeste —, Srs. Senadores, mostra que é de 31,7% o percentual de empregados no Nordeste que trabalham sem carteira assinada, contra 25,6% no Sudeste, dentro de um Brasil que, em 1989, teve quase dois milhões de desempregados e somente 57,3% dos seus trabalhadores com carteira

assinada. No Nordeste localizam-se 12% do total da população economicamente ativa da região, mas 70,7% da massa trabalhadora nordestina não contribui para a Previdência, enquanto é de 36,1% esse índice no Sudeste. É maior o número de menores de 17 anos que trabalham no Nordeste e também o de idosos; 15,9% contra 9,6% no primeiro caso e 6,3% contra 4,3% no segundo, e a concentração dessa mão-de-obra mais jovem e mais idosa é no setor agrícola. Mais da metade dos nordestinos que vivem na área rural (56%) e que têm sete anos ou mais não sabem ler nem escrever. Na zona urbana, o índice decresce para 27,5%, mais ainda assim a região possui o maior índice de analfabetismo no País: 39,3%, praticamente o dobro da média nacional.

Sul e Sudeste têm os menores índices de analfabetismo do País: 11,4% o Sul e o Sudeste 11,9%; 61,3% dos nordestinos com dez ou mais anos não frequentaram a escola ou tiveram, no máximo, três anos de estudo. No Sul, 42,1% têm de quatro a sete anos de estudos. O percentual de nordestinos que não têm instrução ou têm apenas um ano de estudo é de 35% e esse índice cai para 12% no Sudeste. No País todo, 34% têm de quatro a sete anos de estudo; 29,2% de pessoas no Sudeste têm o 1º grau ou mais anos de estudo, índice que cai no Nordeste para 15,5%. Enfim, dos 24 milhões de analfabetos do País todo 13 milhões estão no Nordeste (54%). A região Sudeste inteira tem menos analfabetos do que a área rural do Nordeste: seis milhões no Sudeste contra sete milhões de nordestinos que não sabem ler nem escrever, concentrados na área rural. As famílias maiores, compostas de sete ou mais pessoas, atingem um percentual de 16,7% no Nordeste; no Sudeste perfazem só 6,6%. Mas, 44,3% de famílias com três ou quatro componentes predominam no Sudeste contra apenas 36,1%, nas mesmas condições, no Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esses dados setorizados, diagnosticados pelo IBGE, damos por encerrada a primeira parte do nosso discurso, estudo crítico dos levantamentos da PNAD, a que retornaremos através de segundo pronunciamento conclusivo, que faremos em uma próxima sessão.

Sr. Presidente, um outro assunto da maior importância para meu estado: desejo pedir à Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura a renovação, junto ao Ministro da Agricultura, do apelo da lavoura cacaueira do meu estado. Como a CEPLAC, o Governo do Estado e o Governo Federal não contribuem financeiramente na luta contra a vassoura — de bruxa, as prefeituras que vinham dando atenção a esse problema — com a redução do ICMS — também, agora, já não estão fazendo o combate a essa praga que assola a lavoura cacaueira. Com isso, a região está sofrendo um avassalador aumento dessa praga. Hoje, Sr. Presidente, a lavoura está ameaçada de acabar, se não houver uma ação imediata do Governo Federal, em socorro à lavoura cacaueira.

Este é meu último apelo. Já fiz vários pronunciamentos sobre o assunto, e espero que o Ministro da Agricultura tenha a atenção devida para com uma região que já deu tantos recursos para o nosso País.

Sendo breve, Sr. Presidente era o que tinha a dizer.

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os alunos das escolas públicas municipais de Vitória, capital do Espírito Santo, estão recebendo gratuitamente, este ano, cadernos e blocos muito especiais. Trata-se de material escolar confeccionado com papel reciclado na usina de lixo da cidade, que recupera o que seria jogado fora para aproveitamento em benefício de muitos.

Há nessa louvável iniciativa diversos aspectos positivos a considerar. O primeiro é sua repercussão sobre o meio ambiente. De um lado, combate-se o acúmulo de detritos, evitando a criação de aterros malsãos ou danos a terrenos que merecem melhor aproveitamento, como os manguezais. De outro, evitam-se, também, danos à flora e à fauna. Cada quarenta quilos de papel reciclado equivalem a uma árvore que deixa de ser destruída, o que significa, dada a dimensão do projeto, poupar nada menos do que 4.500 árvores no ano de 1991. Levando-se em conta a importância dos remanescentes da Mata Atlântica para o Espírito Santo, percebe-se o peso que um trabalho dessa ordem passa a representar.

Do ponto de vista econômico consegue-se poupar substancial volume de recursos públicos. Entende a atual administração municipal de Vitória, encabeçada pelo prefeito Vítor Buaziz, que o aluno da rede pública municipal de ensino tem o direito de receber material didático básico para o seu dia-a-dia, pelo menos enquanto a desigualdade social não permitir que isto seja conquistado por recursos próprios, nas palavras da Secretária de Educação, Odete Alves Veiga. Ao adotar essa forma inteligente e barata de conseguir parte desse material, a prefeitura economiza recursos que podem dirigir-se a outras finalidades, dentro mesmo do seu sistema de ensino.

E é aí que entra outro aspecto positivo — provavelmente o mais positivo de todos eles — da iniciativa da Prefeitura de Vitória. Trata-se da prioridade à educação. A opção do Prefeito Vítor Buaziz, ao empreender o projeto de reciclagem do lixo, foi dirigir para o ensino esse instrumento de trabalho. Afinal, reconhece o prefeito, sem investir no sistema educacional jamais sairemos da dependência e do subdesenvolvimento.

Essa preocupação, aliás, generaliza-se no Espírito Santo e em sua capital. Vitória conta hoje com uma moderna Lei Orgânica, da qual consta, por iniciativa do Vereador Márcio Calmon, a determinação para que os gastos com educação atinjam pelo menos 35 por cen-

to da receita de impostos do município. A Constituição Federal exige que essa despesa alcance o mínimo de 25 por cento da receita de impostos, mas Vitória foi além, assegurando dez por cento a mais, o que equivale na prática a um acréscimo de quarenta por cento nos recursos dedicados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Foi aliás do mesmo Márcio Calmon uma ação destinada a abrir caminhos a nível nacional. Informado de que um jovem em idade escolar não havia obtido matrícula em instituição municipal de ensino, o vereador adotou decidida postura. Impetrou imediatamente mandado de segurança exigindo que lhe fosse garantida a matrícula escolar, chegando até mesmo a ameaçar empreender uma greve de fome. O incidente adquiriu grande dimensão. Em seguida, a educação conseguiu um magnífico resultado na Justiça, com a concessão de liminar que assegurava matrícula ao estudante.

Iniciativas como a da administração Vítor Buaziz, reciclando lixo para fornecer material escolar gratuito aos alunos da rede pública, e de Márcio Calmon, ao elevar o percentual mínimo da receita de impostos que se destina ao ensino, certamente garantirão à capital do Espírito Santo um lugar de relevo no quadro educacional do País. É por esse caminho que os povos se fortalecem: investindo na educação, fonte principal do desenvolvimento econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, com pesar, o falecimento do jornalista Jorge Carlos Gomes, ocorrido no dia 27 de fevereiro, em Aracaju, onde vinha prestando valiosos serviços aos meios de comunicação do Estado.

Além de jornalista profissional era um perito em telecomunicações, foi um dos reponsáveis pela montagem da TV Aperipé e TV Jornal.

Era filho do Estado da Bahia e veio para Aracaju a convite da TV Sergipe, da qual foi, por algum tempo, dirigente do Departamento de Operações, de onde se desligou para prestar assessoria ao então candidato João Alves Filho, hoje governando eleito.

Lamento este fato, Sr. Presidente, e com pesar faço este registro, porque, além de um amigo sincero e dedicado, profissional competente, jornalista atuante e responsável, faleceu aos 44 anos, em pleno vigor de sua vida profissional e pessoal, e dele sempre tive o apoio nas campanhas políticas que enfrentei no Estado. Casado, deixa dois filhos menores.

Passou 11 dias em estado de coma no Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite devido a complicações decorrentes de um derrame cerebral. Sua morte foi lamentada pelos seus companheiros de trabalho, pelos colegas de

imprensa e por muitos políticos do Estado, que, como eu, lhe tinham grande apreço e admiração pela seriedade com que desenvolvia o seu trabalho, por meio do qual prestou relevantes serviços à sociedade sergipana.

Solicito, Sr. Presidente, que seja inserido neste pronunciamento a nota publicada no **Jornal da Manhã**, de Aracaju, no último dia 28 de fevereiro.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM  
SEU DISCURSO:**

**Jornal da Manhã — 28-2-91**

**JORNALISTA MORRE NO  
HOSPITAL CIRURGIA**

Faleceu ontem às 16 horas, na UTI do Hospital Cirurgia, o jornalista Jorge Carlos Gomes, após permanecer por 11 dias em estado de coma por complicações decorrentes de um derrame cerebral. O corpo do profissional da imprensa foi velado na Igreja do cemitério São Benedito na praça Santa Izabel, tendo sido trasladado para Salvador, sua cidade de origem, às 22 horas para sepultamento.

Jorge Carlos Gomes completou 44 anos no último dia 2 de fevereiro. Casado, pai de dois filhos, o jornalista veio para Aracaju a convite da TV Sergipe, onde por alguns anos dirigiu o Departamento de Operações. Foi um dos responsáveis pela montagem da TV Aperipé e da TV Jornal de onde se afastou para realizar seu último trabalho em vida quando prestou assessoria ao governador eleito, João Alves Filho, na época candidato da União por Sergipe.

Filho de Zuldette Gomes dos Santos, Jorge Carlos Gomes foi acometido de um derrame cerebral há onze dias, cujas complicações o levaram à Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Cirurgia, onde veio a falecer. Ao seu velório, realizado na Igreja do cemitério São Benedito na praça Santa Izabel, compareceram companheiros de trabalho, políticos e amigos. Às 22 horas seu corpo foi trasladado para Salvador, onde será enterrado às 10 horas de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados vota amanhã projeto de lei complementar, de autoria do eminente Deputado Nelson Jobim, que, se aprovado, configura grave agressão ao texto e ao espírito da Constituição de 1988 — além de séria ameaça à governabilidade.

Refiro-me à tentativa de suprimir do Presidente da República o acesso ao mecanismo das medidas provisórias, de que se tem valido para enfrentar as duras adversidades da crise econômica. O art. 62 da Constituição é absolutamente claro — dispensando, pois, regulamentações ou explicações adicionais —, quando faculta ao Presidente da República

a adoção das medidas provisórias, com força de lei, "em casos de relevância e urgência".

A Constituição reserva ao Congresso Nacional larga margem de ingerência no processo de tramitação das medidas provisórias, podendo sustá-las de imediato, ao recusá-lhes a admissibilidade — ou, ainda, alterá-las substancialmente, através de sua conversão em projeto de lei.

Não há, pois, no instrumento das medidas provisórias, nada que fira as prerrogativas do Legislativo ou que atente contra o processo democrático. Se o Congresso entender que determinada iniciativa do Executivo, tomada através da edição de medidas provisórias, não atende ao requisito de "urgência e relevância" pode e deve sustá-la. Os meios de fazê-lo são simples e constam de chamada mecânica do processo legislativo.

Se não o fez até hoje, a culpa não é das medidas provisórias, nem do art. 62 da Constituição, nem do Poder Executivo — mas tão-somente do próprio Legislativo, que não teria exercido a plenitude de suas prerrogativas.

O que está em pauta é questão puramente conceitual — isto é, saber o que, de fato, é "urgente e relevante". E aí, por mais que se queira objetivar a discussão, é impossível retirar-lhe a carga subjetiva que lhe é inerente. Determinada iniciativa pode ser vista como urgente e relevante, digamos, para o PFL e não para o PMDB — e vice-versa. Se, contudo, houver bom senso e espírito público, dificilmente conflitos dessa natureza prevalecerão.

O Projeto Jobim, inclusive, não resolve essa questão conceitual — e nem é esse seu objetivo. O que aparentemente busca é tornar o Presidente da República cativo de uma maioria congressual adversa, que lhe forneceria a governabilidade pragmaticamente, de acordo com interesses políticos desse ou daquele partido, dessa ou daquela liderança. O nome disso, todos sabem, é assembléismo — algo que pouco ou nada tem a ver com democracia, e muito menos com modernidade.

Mas não fiquemos em abstrações.

Há um fato concreto: a Constituição não fixa casos objetivos que podem ou não ser objeto de medidas provisórias. E o Projeto Jobim o faz. O art. 62 da Constituição fala apenas em "urgência e relevância". Ora, se a Constituição não limita, não será um projeto de lei complementar que poderá fazê-lo. Trata-se, assim, de algo simples: ou se emenda a Constituição, estabelecendo-se a limitação pretendida, ou, simplesmente, respeita-se o que lá está, no art. 62. Caso contrário, se estará cometendo uma inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desnecessário lembrar as graves dificuldades da hora presente. A crise econômica e social exige ações enérgicas e velozes do Poder Executivo — ações que, muitas vezes, não podem esperar pela rotina da tramitação dos projetos de lei. A lucidez dos constituintes de 1988 previu essa circunstância e concebeu as medi-

das provisórias, inspirando-se em modelo italiano.

Entendo, como homem público que quer ver o Brasil reconquistar o equilíbrio em sua vida econômica, que não se deve encurralar o Presidente da República, suprimindo-lhe os meios de governabilidade. Nossa missão, nesta hora, é justamente o contrário: garantir a governabilidade, colaborar com o Executivo.

Não estou aqui pregando subserviência — e estou certo de que disso dei provas concretas quando relator da Medida provisória nº 294, a que dei tratamento independente, acolhendo numerosas emendas de parlamentares de diversos partidos, inclusive adversários.

Embora Vice-Líder do Governo nesta Casa, não submeti ao Executivo ou a seus técnicos o teor de meu parecer. Vali-me da Assessoria Técnica do Senado e restringi meu trabalho ao âmbito desta instituição. Quando mantive encontros com funcionários do Executivo, não o fiz para cumprir ordens, mas tão-somente dentro da boa e salutar prática da negociação política — a mesma que me fez aceitar emendas de parlamentares opositoristas.

Não estou, pois, sugerindo a esta Casa que abdique de suas prerrogativas. Defendo as medidas provisórias como um instrumento necessário para que o Executivo enfrente as asperezas e emergências. O problema não são as medidas provisórias, mas a atitude vigilante que em relação a elas deve ter esta Casa.

O Presidente Fernando Collor tem reiterado, sucessivas vezes, que está disposto a manter relações de estreita convivência e salutar colaboração com o Congresso Nacional. Estendeu sua mão aos partidos políticos, convidando-os a serem parceiros do Governo na execução de um indispensável pacto social — ou entendimento nacional.

E, justiça se faça, encontrou grande receptividade por parte de numerosas e eminentes personalidades desta Casa. A crise, à parte as adversidades que produz, aguça o bom senso dos homens públicos e os aproxima, graças ao superior interesse da coletividade.

É esse espírito construtivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que espero que prevaleça na apreciação do projeto do Deputado Nelson Jobim, que já mobiliza as principais lideranças do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 104, DE 1990  
**COMPLEMENTAR**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 105, DE 1990  
**COMPLEMENTAR**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 106, DE 1990  
**COMPLEMENTAR**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO**  
**LEGISLATIVO** Nº 114, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1990 (nº 271/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

**PROJETO DE DECRETO**  
**LEGISLATIVO** Nº 115, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1990 (nº

292/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Rádio Planalto Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º, do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 2 — CAE, que apresenta.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Menezes.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, na forma de substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal *Correio Braziliense*, de 17 de fevereiro de 1991.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81,

na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

— 11 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1988

##### COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 12 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1989

##### COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcio-

namento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

##### ATA DA 164ª REUNIÃO

As dezesseis horas do dia dezesseis de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa, na sala de reuniões da Consultoria Geral do Senado Federal, sob a presidência do Ilustríssimo Senhor Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto — Vice-Presidente deste Conselho, presentes os membros: Olívia de Melo Sousa, Elpídio Vianna Neto, Ney Madeira e Agaciél da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima quarta reunião, o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente em exercício, Conselheiro Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto apresentou aos demais Conselheiros processo do Cegraf referente à exposição de motivos do Senhor Diretor Executivo do Cegraf, relativo à situação dos vencimentos dos estagiários bolsistas daquele órgão. Após a apresentação do conteúdo do parecer, a matéria foi detalhadamente analisada por todos os presentes, sendo, ao final, aprovada por todos, nos termos de solicitação, devendo ser encaminhada à consideração do Senhor 1º Secretário na condição de Presidente deste Conselho de Supervisão. A seguir, o Senhor Diretor Executivo do Cegraf, Agaciél da Silva Maia, pedindo a palavra comunicou aos presentes que o Cegraf comemorará no próximo mês de setembro o seu vigésimo sétimo aniversário de fundação e, para brilhantismo do evento, será inaugurada no dia 19 do citado mês a Seção de Fotomposição Eletrônica que denominava-se, anteriormente de ATMS, que passou por uma ampla reforma, de acordo com o projeto de reequipamento e modernização do parque gráfico do Cegraf. Ao final da exposição o Senhor Diretor Executivo convidou a todos os Conselheiros a comparecerem ao evento e comunicou, também, que à festividade comparecerá o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Su-

pervisão lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos será encaminhada à publicação no DCN. Brasília, 16 de agosto de 1990. — **Pedro Cavalcanti d'Albuquerque**, Vice-Presidente — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Sousa**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.

#### ATA DA 165ª REUNIÃO

Às dezessete horas do dia onze do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale — Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os membros: Pedro Cavalcante d'Albuquerque Neto, Olívia de Melo Sousa, Elpídio Vianna Neto, Ney Madeira e Agaciél da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima quinta reunião, o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Senador Mendes Canale — passou a palavra ao Conselheiro Ney

Madeira para que fosse apresentado parecer referente ao Processo nº 1.257/90.0 — Cegraf, relativo à solicitação de retorno ao quadro funcional do Cegraf do ex-servidor Raimundo Marques de Lima. Logo após, em seu parecer o Conselheiro Ney Madeira fez amplas considerações acerca da documentação constante do citado processo, tecendo inclusive comentários acerca das leis e normas que amparam tal pedido, concluindo que: "Dos dispositivos celetistas e previdenciários aqui transcritos, depreende-se que o Certificado de Capacidade Laborativa, fornecido por médico da Previdência Social, é o instrumento hábil para declarar o servidor aposentado por invalidez novamente apto para o trabalho, extinguindo-se, por conseguinte, o benefício da aposentadoria. Tem, também, conseqüentemente, o condão de torná-lo detentor do direito subjetivo de recorrer, como o faz presentemente, a aplicação do disposto no art. 475, § 1º, da CLT, que lhe garante a possibilidade de retorno ao emprego que ocupava anteriormente". Após o parecer, a matéria

foi colocada em discussão, sendo amplamente analisada e ao final, colocada em votação foi aprovada por todos os presentes. A seguir, retomando a palavra o Excelentíssimo Senhor Senador Mendes Canale, expressou os agradecimentos aos demais componentes do Conselho uma vez que esta talvez seja a última, pois com a proximidade do recesso e, logo após o período de férias terminará seu mandato parlamentar e outro membro da futura Mesa do Senado deverá assumir esta presidência. Concluindo suas palavras, após troca de cumprimentos, foi declarado o encerramento da reunião e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e assinada por todos os membros, será encaminhada à publicação no DCN.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. — **Mendes Canale**, Presidente — **Pedro Cavalcanti d'Albuquerque Neto**, Vice-Presidente — **Ney Madeira**, Membro — **Olívia de Melo Sousa**, Membro — **Elpídio Vianna Neto**, Membro.



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 15

QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Aviso da Ministra da Ação Social

— Nº 75/91, encaminhando informações prestadas pela Caixa Econômica Federal sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 4/91, de autoria do Senador Alexandre Costa.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

Senadora MARLUCE PINTO — Revisão da fronteira do Brasil com a Venezuela.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Vida parlamentar de S. Ex<sup>a</sup>.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Crise na cultura cataueira da Bahia.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Crise na política administrativa do País. Regulamentação do uso de medidas provisórias.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministro da Saúde, sobre providências tomadas para evitar o surto de cólera no País.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre o ataque guerrilheiro na fronteira do Brasil com a Colômbia.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 13/91, de autoria do Senador Fernando Henri-

que Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/91, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe, com fundamento no inciso 8º do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento — Conab, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/91, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimento, na parte referente à energia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/91, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Comunicações

— Da Liderança do PFL, referente à indicação do Senador Elcio Álvares para exercer a Vice-Liderança do PFL no Senado.

— Da Liderança do Governo, referente às indicações dos Senadores Ney Maranhão e Odacir Soares para exercerem a Vice-Liderança do Governo no Senado.

##### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 33/91, de urgência para o Ofício nº S/9/91, relativo a pleito do Estado do Rio de Janeiro.

— Nº 34/91, de urgência para o Ofício nº S/3/91, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

— Nº 34/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores, informações que menciona.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. **Discussão adiada**, para amanhã, nos termos do Requerimento nº 36/91, após parecer favorável da comissão competente ao projeto e as emendas, tendo usado da palavra os Srs. Mansueto de LAVOR e Coutinho Jorge.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 37/91, após parecer favorável da comissão competente ao projeto e às emendas.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 38/91, após parecer favorável da comissão competente ao projeto e às emendas.

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1990 (nº 271/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Coírisco Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães e, Maurício Corrêa e Chagas Rodrigues. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1990 (nº 292/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Rádio Planalto Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal. **Aprovado** com emendas, após usarem da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa, tendo feito declaração de voto o Sr. Josaphat Marinho. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamentava o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova re-

dação ao item I do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **Votação adiada** nos termos do Requerimento nº 39/91.

Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado o substitutivo**. À Comissão Diretora para redação do vencido.

Requerimento nº 14, de 1991, de autoria do senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal **Correto Brasileiro**, de 17 de fevereiro de 1991. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados, e dá outras providências. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 26/91.

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, e dá outras providências. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 32/91, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa, Afonso Camargo, Marco Maciel, Jutahy Magalhães e Chagas Rodrigues.

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa, e dá outras providências. **Discussão adiada** em virtude de tramitação em conjunto com o item anterior.

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 27/91.

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras, e dá outras providências. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 28/91.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia  
**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Projeto de Lei do Senado nº 164/91 — Complementar, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão.

**SENADOR HÚMBERTO LUCENA** — Requerimento de convocação do Ministro do Exército, para prestar informações sobre o incidente entre guerrilheiros colombianos e soldados brasileiros.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — O problema da economia paralela e a clandestinidade de trabalhadores, mostrado em dados de pesquisa do IBGE.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** — Indicação do Sr. Omar Marcinski para a Superintendência da Sunab. Plano Colô II.

**SENADOR JOÃO CALMON** — Prestígio do Congresso Nacional e dos políticos. Necessidade da efetivação de academias políticas, previstas na Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Notícia do **Correio Brasileiro** de hoje sobre a esterilização de mulheres brasileiras.

1.3.2 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 33 e 34, lidos no expediente da presente sessão. **Aprovados**.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento das Mensagens nºs 201 e 352, de 1981; 47, de 1983; 317, 397 e 479, de 1986; 154, de 1988; 40, 182, 196, 204, 272, 278 e 320, de 1989; 46, 47, 48 e 82, de 1990; e Ofícios "S" nºs 5, 17 e 19, de 1988; 2, 5, 27 e 35, de 1989; 1, 4, 5, 20 e 44, de 1990.

— Término do prazo, com apresentação de emendas, ao Projeto de Resolução nº 3/91.

— Cancelamento da sessão conjunta marcada anteriormente para as 18 horas e 30 minutos de hoje e convocação de nova sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

### 1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — DIRETORIA-GERAL

— Extrato de Termo Aditivo aos Contratos nºs 24, 10, 41, 27, 32, 36, 4, 27, 6 e 31/90.

### 3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Pareceres sobre balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos períodos de novembro e dezembro.

— Ata da 21ª Reunião Ordinária, realizada em 12-12-90.

#### 4 — MESA DIRETORA

## Ata da 10ª Sessão, em 6 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Alexandre Costa,  
Dirceu Carneiro e Beni Veras*

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Beni Veras — Carlos De' Carli — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Hélio Campos — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaca — José Richa — Levy Dias — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson W. Jekin — Odacir Soares — Onofre Quinã — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ruy Bancelar — Teotônio Vilt la Filho — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### AVISO

#### DA MINISTRA DA AÇÃO SOCIAL

Nº 75/91, de 22 de fevereiro passado, encaminhando informações prestadas pela Caixa Econômica Federal (relatório de débitos para com o FGTS e a Resolução nº 2, de 1989, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 4, de 1991, de autoria do Senador Alexandre Costa.

(Encaminhe-se o original ao requerente.)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

**A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, têm causado alguma polêmica, nas últimas semanas, notícias desconstruídas sobre uma possível revisão das fronteiras entre o Brasil e a Venezuela.

Essa questão que, por tratar da definição dos limites de nosso País, interessa de perto a qualquer cidadão brasileiro e tem um interesse especial para o povo de Roraima, estado que represento nesta Casa, e que faz fronteira com a Venezuela.

Na verdade, as informações que obtivemos junto ao Ministério das Relações Exteriores, sobre o assunto, não correspondem ao alarde que se tem provocado.

Segundo o Itamaraty, a linha de fronteira entre o Brasil e a Venezuela foi fixada definitivamente em 5 de maio de 1859, com a assinatura, em Caracas, do Tratado de Limites e Navegação Fluvial, ratificado pelos Congressos de ambos os países e em vigor desde 1861.

O tratado teve três protocolos de detalhamento, em 1907, 1912 e 1928, também ratificados pelos Congressos dos dois países. A demarcação básica da fronteira foi feita entre 1879 e 1973, por comissão mista, integrada por técnicos brasileiros e venezuelanos. Nesse período foram implantados, ao todo, 291 marcos ao longo dos 2.199 quilômetros da fronteira Brasil — Venezuela.

Na 41ª Conferência da Comissão Mista responsável pela demarcação, em 1973, foi aprovado o mapa oficial da fronteira. Considerou-se encerrada a etapa da demarcação básica, ressalvada a necessidade de se preservar o resultado dos trabalhos, com a promoção de inspeções periódicas e a implantação de

outros marcos, destinada a tornar mais expressiva a caracterização da fronteira.

Entre 1974 e 1990 esse trabalho vem sendo realizado. A caracterização, também chamada adensamento, permitiu a colocação de mais 1.770 marcos, sempre em trabalho conjunto dos demarcadores dos dois países, no âmbito da comissão mista.

Entretanto, apesar da existência desse total de 2.061 marcos, o que corresponde a um afastamento médio de pouco mais de um quilômetro entre os marcos, a fase de caracterização da fronteira ainda demandará vários anos, pois há regiões inóspitas e de difícil acesso, onde o afastamento entre os marcos chega a 60 quilômetros.

A fase de caracterização estará encerrada apenas quando todos os marcos estiverem intervisíveis, o ideal da demarcação, a exemplo do que já ocorre na fronteira do Brasil com o Uruguai, a Argentina e o Paraguai.

Não há, portanto, pendência de limites entre os dois países. Não há o que retificar na demarcação da fronteira. O que se busca é uma maior precisão demarcatória, numa questão que não é de princípios, mas de mapeamento.

Segundo, ainda, o Itamaraty, para afastar de vez a idéia de retificação, os marcos já existentes não mudarão de lugar. Haverá apenas a intercalação de novos marcos entre aqueles já existentes, o que permitirá o melhor conhecimento de extensos trechos da linha limítrofe. Assim, nem um nem outro país deverá ganhar ou perder território, pois o Tratado de 1859 define a fronteira num acidente geográfico, o divisor de águas, que é imutável.

No momento, está em curso a chamada Campanha Extraordinária de Adensamento de Marcos na Cordilheira Parima — 91, aprovada pelo Sr. Presidente da República em outubro de 1990, e acertada entre represen-



tantes do Brasil e da Venezuela em novembro do mesmo ano.

Numa primeira etapa, com duração de 90 dias, deverão ser demarcados 120 quilômetros, sendo que o total da Cordilheira Parima é de 330 quilômetros. Novas etapas deverão ser realizadas depois da temporada de chuvas (de setembro a dezembro).

Essas informações, obtidas no Ministério das Relações Exteriores, chocam-se frontalmente com a maior parte das notícias que têm sido veiculadas pela imprensa.

Os jornais ora informam que há disputas de áreas de fronteira entre os dois países; ora discorrem sobre tiroteios entre a Guarda Nacional da Venezuela e garimpeiros brasileiros, os quais, no entanto, estariam em território nacional, ora sugerem que, entre os marcos distantes da Cordilheira Parima, haveria diversas reentrâncias reivindicadas pelos dois países; ora noticiam que o Governador de Roraima pretenderia desafiar o governo venezuelano, sobrevoando a Cordilheira Parima, notícia esta que posso afirmar ser absolutamente inverídica.

Como justificar a existência de tantas informações disparatadas?

Sem dúvida, há uma certa desconfiança na atuação do Governo Federal numa área delicada como essa. No caso específico de nosso Estado, essa desconfiança é bastante arraigada, posto que, no início deste século, o Poder Central não conseguiu evitar que perdêssemos para a Guiana uma área em torno de 19.000 km<sup>2</sup>. Naquela ocasião, uma parcela de nosso território, legitimamente brasileira, foi primeiramente ocupada e em seguida reivindicada pelos ingleses, no que veio a ser conhecida como a Questão do Pirara.

Em que pese a ilegitimidade da ocupação inglesa, reconhecida por muitos estudiosos do assunto, e a atuação tida como brilhante do festejado Joaquim Nabuco, a solução do conflito, resultante do arbitramento internacional do Rei da Itália, Vítor Manuel III, em 1904, foi favorável aos ingleses prejudicando-nos.

Isso, de certa forma, justifica que se permaneça com o pé atrás ao se tratar de uma provável questão internacional envolvendo limites.

Se, de fato, só há especulações e notícias fantasiosas, parece-nos que, neste episódio, os assessores do Governo Federal não se têm empenhado em desmentir os boatos, esclarecer os fatos e tranquilizar a população, especialmente a de Roraima.

Os esquemas de marketing e divulgação do Planalto, que têm funcionado com uma elogiada eficiência quando se trata de promover a atuação do Presidente da República, não têm mostrado a mesma eficácia num assunto delicado como a delimitação territorial do País.

Pouco se pode fazer com relação à celeuma causada pelo noticiário contraditório, até agora divulgado, sobre a questão da fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Para o futuro, entretanto, é preciso que o Governo Federal dê mais atenção à divulgação tempestiva de informações precisas e bem articuladas, de

modo que não reste nenhuma dúvida sobre o desenvolvimento dos trabalhos de caracterização da fronteira, e qualquer notícia ou boato possa ser esclarecida ou desmentida de imediato.

Nesse sentido, Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que mantenha entendimentos com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, para que o Senado, por meio dos senadores que o integram, tenha condições de obter do Ministério das Relações Exteriores um fluxo constante e atualizado de informações, que lhe permita acompanhar todo o trabalho de adensamento de marcos que está sendo feito na Cordilheira Parima.

Não haveria nenhum inconveniente institucional nesse acompanhamento, uma vez que é da competência constitucional desta Casa Legislativa dispor sobre os limites do território nacional e, por consequência, zelar por sua preservação.

Como Membro da Comissão de Relações Exteriores do Senado, estarei atenta ao desenvolvimento desse tratado de demarcação, de forma a que, caso surja alguma dúvida ou divergência, haja condições para promovermos uma discussão sobre o assunto, antes que alguma eventual decisão irrevogável, prejudicial aos interesses do povo de Roraima, possa ser tomada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Sr. Senadores, há cerca de um mês, venho conviver com Vossas Excelências neste majestoso cenário do Congresso Nacional, que se constitui para mim numa outra universidade.

E a postura que tenho adotado é aquela comparável à do estudante, que, transferido de uma para outra escola, há de avaliar o novo ambiente, estabelecer relacionamentos diversos, construir novas amizades, e adaptar-se a outras metodologias de ensino de seus novos mestres.

Tem sido assim comigo; devotadamente ao meu novo mister e por não possuir a experiência daquele que aqui chegou depois de haver sido ou vereador, ou deputado estadual ou deputado federal, tenho comparecido a todas as sessões plenárias, reuniões de comissões e de bancada, a tudo olhando, vendo, ouvindo, apreciando e avaliando, numa verdadeira ânsia e desejo de me aparelhar e de me instrumentalizar para, no prazo mais curto possível, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vim. Posso, contudo, antecipar-lhes que vim para servir! Servir com dignidade ao meu Deus, ao meu estado, ao meu partido, ao nosso povo e à nossa pátria. Servir sozinho, em conjunto e no conjunto; mas servir a tudo e a todos, sem subserviência a nada e a ninguém.

Se é verdade que existe o gesto de boa vontade, e o de boas-vindas, e os tenho recebido em profusão, por parte de V. Ex<sup>a</sup> de boas-vindas e de boa vontade, há de ter por analogia e igualmente o gosto de boa chegada que ora pratico e que se constitui, neste momento, da auto-apresentação à Casa, em plenário, por essa forma.

Sou Jonas Pinheiro Borges, norte-rio-grandense, casado, cinco filhos, professor de Matemática; mudei-me de Natal para Brasília no final de 1975 e daqui para o Amapá, no início de 1980, onde moro há onze anos. Volto a Brasília, eleito senador pelo meu povo amapaense, de forma extremamente honrosa, tendo concorrido com dezesseis outros valorosos candidatos, dentre os quais, tenho a particular alegria de destacar, os dois mais companheiros escolhidos, Senadores José Sarney e Henrique Almeida que, por seus atributos pessoais e valores morais, engrandecem, com os senhores igualmente, esta soberana e altaneira Casa rica de tanta sabedoria e tradição.

A par da auto-apresentação, para complementar o gesto de boas chegadas, procedo agora a minha autodefinição, não plena, por impossível, pois a ninguém é dado conhecer nem a si próprio inteiramente a ponto de definir-se por completo; mas é possível destacar alguns traços da personalidade, algumas características, atitudes e comportamento, suficientes para traçar o esboço, o perfil, deste novo companheiro.

Em primeiro lugar, tenho que, na minha concepção de vida, de existência, o sentido da utilidade tem valoração magna; tenho por convicção que o fazer, o construir, o realizar, o servir, são inerentes ao meu viver, e fora disso não existo. Logo se vê que sou um trabalhador despojado e simples.

Creio na amizade e a entendo como a mais preciosa das moedas, imune à inflação. Daí se conclui que sou amigo leal, fraterno e sincero, obstinado cultor dessa virtude.

Tenho, pela justiça, obsessão; nunca subtraí o direito de ninguém nem tampouco transigi na hora de defender aquilo que de direito é meu. Do que se infere que sou correto, ético e justo!

Tenho, pela liberdade responsável, ambição desmedida, entendo que na luta, por sua defesa e conquista, tudo é pouco e muito é nada em relação ao que por ela se possa fazer. Sou liberal!

Tenho, pela democracia, veneração; defendendo intransigentemente o tratamento igualitário, respeito o ponto de vista do segundo e não abro mão do princípio da reciprocidade.

No campo da política partidária, pertencendo aos quadros do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, de cuja Executiva Regional do Amapá, sou Presidente, certamente não me sentiria confortável num partido que exigisse de mim oposição sistemática ao Governo, nem tampouco num outro que de mim reclamasse o apoio incondicional ao mesmo Governo. Tenho enormes dificuldades para apropriar o radicalismo comum das duas oposições.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, apartir do que foi dito, de posse das informações oferecidas, conclua V. Ex<sup>ta</sup> pela normalidade de minha discordância do que vem acontecendo no universo sócio-político-econômico da administração do Presidente Fernando Collor de Mello. Tenho ouvido continuadas críticas de deputados e senadores, às quais me associo, relativamente ao envio indiscriminado de medidas provisórias pelo Chefe do Executivo, o que tem atropelado sistematicamente o processo legislativo e diminuído a eficiência do trabalho do Congresso, pela pressão imposta à apreciação das ditas medidas, muitas das quais não revestidas dos indispensáveis acessórios da urgência e relevância e, mesmo assim, admitidas.

Não será, entretanto, necessário recorrer a nenhum outro recurso para aí estabelecer um basta. É necessário tão-somente que o Congresso use a sua independência e o seu poder de juízo, rejeitando-as ou não, na forma constitucional.

É de se entender, por igual critério, que não posso adotar como correta, uma política econômica que tem reduzido dolorosamente a capacidade de melhor viver do nosso tão sofrido e numeroso povo pobre. E é verdade que a venda de próprios da União, leilão de veículos, corte de mordomias, demissões e disponibilidade maciça de servidores públicos, pouco contribuíram para conter a ascendente marcha batida da inflação, que velozmente ultrapassou a casa dos dois dígitos e ameaça prosseguir. Não é possível continuar experimentando e o povo pagando.

Quer me parecer Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que tem ocorrido equívocos na planificação e execução das ações do Governo para o oferecimento da condição de dignidade de vida que o Senhor Presidente pretende seja consignado ao povo brasileiro, pois que, da aplicação dos planos não resultou, até agora, nenhuma melhoria na distribuição da renda, fator fundamental a ser perseguido.

Estou por igual convencido de que o Congresso Nacional não deve, de maneira nenhuma, negar o apoio que o Presidente Collor, reiteradas vezes, tem solicitado através da imprensa, o que por si só, relembra o gesto da mão estendida do Presidente Figueiredo. Mas o apoio, que insisto não seja negado, não significa dizer que se tenha de votar aprovando cegamente toda e qualquer matéria oriunda do Executivo.

Sabemos todos que a equipe do Governo, especialmente a da área econômica, é extremamente competente quando se trata da teoria adquirida nos bancos escolares. É muito jovem, entretanto. A verdadeira sabedoria é aquela conseqüente da vida vivida no seio do povo. A prática propriamente dita, essa, só advém com o passar dos muitos anos e é encontrada nos homens já marcados pela ação implacável do tempo, encanecidos, prudentes, compreensivos, tolerantes, dialógicos.

E é desse celeiro de sabedoria, existente no Senado, de cujo montante cada um de V. Ex<sup>ta</sup> constitui importante parcela, que o Governo não deve prescindir, não deve sequer dispensar o voto contrário, a recusa, nem ver nesse gesto, quando ocorrer, atitude hostil ou despreço, pois, sem dúvida, tal procedimento, quando adotado, será tomado, por quem tem experiência, para repor o direito do povo e possibilitar o acerto do Governo em suas iniciativas. O colegiado sabe mais e melhor do que o uno.

**O Sr. Affonso Camargo —** Permite-me V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO —** Com o maior prazer, nobre Senador.

**O Sr. Affonso Camargo —** Somos correligionários e amigos há muito tempo e V. Ex<sup>ta</sup> sabe que não ouço o seu pronunciamento com surpresa, porque tinha certeza de que V. Ex<sup>ta</sup> faria um discurso de conteúdo, devo reconhecer. O fato de não haver surpresa não deve significar que não veja com muita alegria a sua presença fazendo seu discurso inaugural na tribuna do Senado Federal. Acompanhei nos últimos anos a sua vida pública e confesso, já lhe disse isso, que tive a grata surpresa, sim, conhecendo os padrões em que se realizam as eleições no Brasil, de ver o resultado eleitoral da eleição do Amapá e a sua eleição. Ela para mim é o sinal de que nem tudo está perdido. V. Ex<sup>ta</sup>, com uma kombi usada e um fusca desgastado — não estou exagerando, V. Ex<sup>ta</sup> sabe disso — com seu grande idealismo conseguiu retirar das urnas de Macapá a sua vitória, das urnas do povo que convivia com V. Ex<sup>ta</sup>, das urnas, onde V. Ex<sup>ta</sup> não precisou de aviões e helicópteros para chegar. Conseguiu sua eleição praticamente na Capital do Amapá. V. Ex<sup>ta</sup> vem, já no seu primeiro discurso, atacando o problema que nos parece o problema fundamental do nosso País, que é exatamente o da falta de democracia na condução do Governo. Quando V. Ex<sup>ta</sup> diz que não devemos nos recusar a atender aos apelos do Senhor Presidente, hoje — e todos sabemos disso — é que há uma grande distância entre o discurso, os apelos do Senhor Presidente, e a prática tecnocrática do Governo. Infelizmente, nos últimos anos, o País vem sendo governado tecnocraticamente, por grupos tecnocráticos que não têm nada a ver com os técnicos — sou engenheiro civil e também sou um técnico. Com essa forma de governar tecnocraticamente, como se o povo fosse algo que não dissesse respeito ao Governo, quando se cuidam apenas dos números e não das pessoas, e de pacotes em pacotes, como diz bem V. Ex<sup>ta</sup>, qual foi a distribuição de renda que houve no País? Não houve. Então, para o povo o que interessa é se melhorou a educação, se melhorou a saúde, se melhorou o problema da moradia, se melhorou o problema da mesa. Isso não melhorou! Então, quero parabe-

nizar-me com V. Ex<sup>ta</sup> porque, no seu primeiro discurso, vai exatamente ao ponto central do problema brasileiro, que é a dificuldade que temos tido para se governar de uma maneira democrática. O regime não é parlamentarista e no entanto, na hora em que o Presidente faz um discurso, a equipe econômica governa de outra forma, e ficamos todos perplexos; imagine o povo, esse vive num momento de absoluta perplexidade! Por isso, meus parabéns, fico muito satisfeito e digo a V. Ex<sup>ta</sup> que a sua presença aqui é mais um estímulo para acreditar que as coisas vão melhorar.

**O SR. JONAS PINHEIRO —** Nobre Líder, Senador Affonso Camargo, o aparte de V. Ex<sup>ta</sup> soa aos meus ouvidos como uma verdadeira homenagem; dá força e vigor ao meu pronunciamento. Muito obrigado.

Continua, Sr. Presidente.

Tenho o propósito, o firme propósito de apoiar o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, pois ainda não descri da bandeira de esperanças em que se constitui ao longo de sua campanha eleitoral rumo ao Palácio do Planalto. Tenho-o na conta de um grande brasileiro, de elevado espírito público, repleto de boas intenções, cheio de patriotismo e sei que com o passar dos dias, dos meses, dos anos, alcançará a plenitude de democracia que tanto expressa desejar atingir, compreenderá melhor o Congresso Nacional, com o qual passará a dividir a responsabilidade de governar o País. Mas o meu apoio ser-lhe-á dado de forma responsável, conseqüente, ético, gratuito, consciente, interessado; nunca bajulador, interesseiro, fisiológico, cambial.

Relembro hoje o discurso feito ontem pelo ilustre parlamentar Amazonino Mendes, que ao que tudo indica não será menos competente senador do que foi quando governador do seu estado, do que resultou para si elevado conceito e prestígio nacional; o desenvolvimento combinado com a preservação da Amazônia, tema de seu discurso e bandeira de nossa luta comum, trará a este nosso espaço numerosos embates, que travaremos contra o Governo ou a favor dele, na medida em que tenhamos de fazê-lo vencer as pressões de governos de outros países que demagogicamente insistem em manter algemada, chumbada, presa à pobreza, a nossa rica região e seu valoroso povo amazônida. Chamo a atenção para o Congresso Mundial de Ecologia e Meio Ambiente a ser realizado no Rio de Janeiro, no próximo ano, onde a Amazônia deverá ser o objeto principal. Até lá, já deveremos estar preparados e prontos, nós de dentro, para ensinar aos de fora que querem nos ensinar, a realidade, a verdadeira realidade da rica região só passível de ser apreendida pelos que lá vivem. Se o Governo fraquejar, o Congresso Nacional se levantará e a nossa soberania será resguardada.

O voto dado a favor será manifestação de apoio.

O voto dado contra também será manifestação de apoio, embora sob essa forma só os evoluídos assim o entenderão.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Ilustre Senador Jonas Pinheiro, é com alegria que vejo V. Ex<sup>a</sup> nessa tribuna e queria, considerando a parte inicial de seu discurso, lembrar que apesar de V. Ex<sup>a</sup> ter chegado há pouco tempo a esta Casa, como eu e outros companheiros, V. Ex<sup>a</sup> não deve dizer que não tem a experiência necessária ainda para participar de todos os atos relevantes desta Casa Legislativa. Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que a sua experiência como prefeito de capital lhe dá crédito e vivência suficientes para discutir os assuntos mais relevantes do Brasil e, particularmente, da Amazônia. Posso testemunhar que já neste primeiro mês a atuação de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa foi bastante significativa, haja vista que, como missão primeira, V. Ex<sup>a</sup> assumiu um trabalho importante quando da discussão das medidas provisórias, especificamente a Medida Provisória nº 294, onde foi membro da comissão mista. Lembro ainda que essa comissão, que analisou a medida provisória referida, foi a única que cumpriu todo o rito parlamentar, desde a discussão, a admissão da medida, até a aprovação, no âmbito daquele órgão técnico. A participação de V. Ex<sup>a</sup> foi expressiva não só na apresentação de emendas, mas em todas as fases das reuniões importantes, desde a vinda da Sr<sup>a</sup> Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento a esta Casa até a audiência com os vários segmentos da sociedade brasileira. Além disso, V. Ex<sup>a</sup> colocou um ponto fundamental que hoje é, talvez, o ponto de maior discussão no momento nacional, que é o que diz respeito às medidas provisórias tão usadas pelo Poder Executivo, de forma equivocada e, muitas vezes, imperialmente sem usar a prerrogativa da urgência e emergência. V. Ex<sup>a</sup> tocou num ponto fundamental, e acredito que este ponto será corrigido, equacionado pela Câmara e pelo Senado, através de limitações apropriadas deste instituto legal tão importante, mas no nosso entender, como na colocação de V. Ex<sup>a</sup>, mal usado pelo Poder Executivo. V. Ex<sup>a</sup> tocou num ponto fundamental agora, que é o problema amazônico, fundamental, para o qual, lamentavelmente, o Governo Federal, hoje, não tem uma proposta global, não tem um plano de desenvolvimento regional. É por isso mesmo que V. Ex<sup>a</sup>, outros companheiros da região e eu estamos propondo a criação nesta Casa de uma comissão permanente de desenvolvimento regional e meio ambiente, que discutirá, de forma integrada, a problemática regional amazônica, nordestina e outra, juntamente com a visão integrada do meio ambiente. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é oportuno e fere realmente aqueles aspectos mais relevantes, sobretudo agora, no que diz respeito aos interesses da Amazônia. Sim, meu caro amigo, e grande Senador, nós da Amazônia, acima dos interesses partidários, teremos um compromisso com aquela

região e vamos andar de mãos dadas lutando pelo interesse dessa região, que representa algo importante para o presente como para o futuro do Brasil. Parabéns pelo seu lúcido e claro pronunciamento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Nobre Senador Coutinho Jorge, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o recolhimento, como gesto de motivação para que eu continue a exercitar a minha tarefa.

Concluindo este discurso de minha modesta lavra, meu gesto de boas chegadas, evocando a memória dos que nos antecederam nesta Casa e rogando que me dispensem de ser remoto, me limito a chamar José Américo de Almeida, José Cândido Ferraz, Petrónio Portella, Jessé Freire, Etelvino Lins, Pessoa de Queirós, Leônidas Melo, Artur Bernardes Filho, Adalberto Sena, Apolinário Salles, Áureo de Moura Andrade, Arnon de Mello, Teotônio Vilella, Tarso Dutra, Nilo Coelho, Filinto Müller, Dinarte Mariz, Gustavo Capanema, Gilberto Marinho, Lenoir Vargas, Fábio Lucena, Tancredo Neves, Afonso Arinos, Olavo Pires, entre outros, para testemunharem in memoriam o lançamento que faço, aqui e agora, de minha candidatura ao elevado cargo de digno e honrado par de cada um de V. Ex<sup>as</sup>.

Essa a minha ambição e meu maior desejo.

**O Sr. Valmir Campelo** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Com o maior prazer.

**O Sr. Valmir Campelo** — Nobre Senador Jonas Pinheiro, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> estreia oficialmente no plenário do Senado Federal, eu não poderia deixar, também, de associar as palavras dos meus companheiros e fazer voz nesta Casa para trazer o meu aplauso e o respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, particularmente pelo tema importante que traz neste momento ao Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> aborda, realmente, um tema que vem mexendo com toda a comunidade brasileira, que é exatamente a respeito da economia do nosso País. Eu, como V. Ex<sup>a</sup>, participamos do Partido Trabalhista Brasileiro, e nos preocupamos com os trabalhos do nosso País. Parabenizo-o pela maneira com que V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa as preocupações não só deste senador mas, também, do partido que representa. Nobre Senador Jonas Pinheiro, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> não só em meu nome mas, também, em nome de uma parcela da comunidade que represento, que é o Distrito Federal, porque durante todo este período tem demonstrado não só no plenário do Senado Federal e do Congresso Nacional, mas também nas comissões técnicas, o respeito e o carinho com que vem representando o povo do Amapá. Meus parabéns e as minhas congratulações a V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento que faz nesta tarde.

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Agradeço o aparte, nobre senador, e aproveito para me congratular com o Distrito Federal, que teve

a sabedoria de conduzir V. Ex<sup>a</sup> a esta Casa, pelo voto livre e soberano, engrandecendo o Distrito Federal e o povo brasileiro. Muito obrigado.

**O Sr. Amazonino Mendes** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Jonas Pinheiro?

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Primeiramente, ilustre Senador, gostaria de registrar o meu profundo agradecimento pela excessiva generosidade que, quando ao adentrar a este recinto, V. Ex<sup>a</sup> fazia referência dadivosa às nossas palavras de ontem, em torno do nosso tema comum, que é a nossa luta, amazônica. Lamento, profundamente, ter chegado aqui ao recinto quando V. Ex<sup>a</sup> já incurtava, talvez pela metade da sua locução. Mas me apresso em fazer o registro — e o faço com brevidade — da admiração e da certeza que nós da região da Amazônia temos em contar com um senador combativo e lúcido, capaz, brilhante, corajoso e independente. Não ousaria tecer comentários sobre o que V. Ex<sup>a</sup> teria falado, apenas cito os reflexos, através dos apartes de terceiros, quando V. Ex<sup>a</sup> tratou das questões sobre medidas provisórias. A propósito, hoje externei meu pensamento público, em artigo publicado no jornal *Correio Brasileiro*, sobre aqueles que estão apostando com muita consciência política na governabilidade deste País. Mas, meu ilustre senador, todo o arrebatamento da minha admiração, da minha solidariedade, do meu companheirismo é quando V. Ex<sup>a</sup> levanta a voz equilibrada de um nordestino que ganhou a Amazônia. V. Ex<sup>a</sup> se origina do estado mais equatorial deste País. V. Ex<sup>a</sup>, tomado de amor pela nossa gente e pela nossa causa, tão vilipendiada ao longo dos tempos, dos discursos, dos seminários, das palestras, da mídia, da imprensa falada, escrita e televisada, V. Ex<sup>a</sup> brada, neste momento, para o País que nós nos transformamos de fato em sentinelas do nosso povo, da nossa gente e por que não dizer, também, da integração deste País. Em nome do povo do Amazonas, povo irmão, fraternal, do seu povo do Amapá, quero cumprimentar não V. Ex<sup>a</sup>, mas cumprimentar a coragem do seu povo que mandou um jovem tão brilhante para esta Casa. Parabéns.

**O SR. JONAS PINHEIRO** — Muito obrigado, nobre Senador Amazonino Mendes. Recolho carinhosamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e entendo que o mesmo significa para mim uma motivação muito grande e um encorajamento para que eu continue bem representando o povo do Amapá e o povo do Brasil inteiro. Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para uma brevíssima comunicação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitei a palavra para uma breve e rápida comunicação, porque ontem, infelizmente, não foi possível apresentar o pleito que pretendia, em razão de ter apenas um minuto para falar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Bahia estamos sofrendo uma crise muito forte na região do cacau. Muitas vezes já estive nesta tribuna para reclamar uma política do Governo voltada para o cacau brasileiro.

Aquela região, durante muito tempo, foi responsável por um crédito na balança comercial da ordem de 1 bilhão de dólares anuais.

Hoje, a cada dia, estamos com maiores dificuldades. Há 3 ou 4 anos as fazendas da região do cacau vêm tendo prejuízo, e praticamente todas estão vivendo no vermelho. Faltam recursos, não só para o aumento da produtividade, como para o combate às pragas. E tivemos a infelicidade, Sr. Presidente, de termos trazido da região amazônica, de onde vieram os primeiros pés de cacau, a praga conhecida como vassoura-de-bruxa.

Essa praga começou a aparecer no Município de Camacã, e aí deve ter sido cometido o primeiro equívoco. A Ceplac enviou operários de diversas fazendas para examinarem a praga no local onde havia aparecido, a fim de aprenderem como tratá-la, evitando a sua propagação. Só que alguns técnicos dizem que esses operários, que foram para a região afetada pela praga vassoura-de-bruxa, trouxeram, nas suas roupas e nos seus facões, essa praga e a disseminaram por outras fazendas.

Posteriormente, a praga apareceu no Município de Uruguá. Estava sendo mais ou menos controlada com a ação da Ceplac e de municípios da região. Mas a Ceplac deixou de receber recursos e não pôde mais atacar a praga. Então, municípios da região constituíram um fundo para contribuir com a manutenção de um grupo de trabalhadores fazendo o trabalho de verificar, examinar e fiscalizar a praga nas diversas fazendas da região.

Hoje, Sr. Presidente, já por algum tempo, a nova distribuição de ICMS na Bahia fez com que os prefeitos desses municípios retirassem essa ajuda que vinham dando para o combate à praga. E, como resultado, tivemos a disseminação da praga por diversos municípios da região, já chegando até o Município de Ubaitaba.

O meu pleito, Sr. Presidente, é para que o Ministério da Agricultura, se realmente deseja evitar o colapso total na região cacauzeira, na produção e exportação do nosso cacau, passe a agir de imediato, levando recursos para que a Ceplac possa combater essa praga.

Essa praga tem três fases. A fase verde, quando aparece nos galhos, e nesses galhos surgem as chamadas vassourinhas. Nessa fase

tem que se cortar a ponta do galho, colocar em sacos plásticos e queimar, para evitar a propagação.

Na segunda fase, a vassoura-de-bruxa atinge o galho todo. Aí já se tem que cortar o galho.

E na terceira fase, que é a pior delas, a praga atinge a almofada floral, quer dizer, atinge a raiz do pé de cacau. Aí, não apenas tem que se erradicar esse pé de cacau, como tem que se erradicar cerca de 30 a 40 pés de cacau, próximos àquele que foi atingido. É nessa fase que várias fazendas se encontram hoje no território baiano. Inúmeras fazendas estão sendo abandonadas pelos seus proprietários, que não têm recursos para combater a praga. Essas fazendas estão deixando de ser fazendas de cacau para ser fazendas de vassouras-de-bruxa, e a doença está — se disseminando por toda a região produtora de cacau da Bahia.

Dai, Sr. Presidente, o meu apelo no sentido de que a assessoria parlamentar do Ministério da Agricultura não fique preocupada apenas em tirar cópias dos nossos pronunciamentos; mas que leve esses pronunciamentos ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura, para que ele tome as providências urgentes e necessárias de socorro àquela área atingida pela praga vassoura-de-bruxa.

Não quero, Sr. Presidente, falar aqui no que foi feito em relação aos usineiros de açúcar, ao socorro que foi dado a eles. Mas é hora de socorrer a lavoura cacauzeira, socorrer a Bahia e, assim também, socorrer o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil atravessa uma fase administrativa que muito tem preocupado a população.

É evidente que a atual Presidência da República tem exorbitado em algumas providências e tudo isso se consubstancia, de modo claro, nas edições seguidas de medidas provisórias, que esdruxulamente têm tratado de matéria penal, de matéria de lei complementar, de matéria tributária, e de assuntos que obviamente não podem ser conduzidos por esse instrumento de relevância e urgência que, no entanto, devem caber por inteiro nos princípios de constitucionalidade. Essa situação formada no Brasil depois da Constituição de 1988 preocupa a todos. Há um clamor nacional pela regulamentação das medidas provisórias, mas é evidente que não fora o abuso presidencial e não fora a complacência congressual não se estaria a falar de

modo igualmente urgente e relevante numa regulamentação que iniba o Poder Executivo e que o leve às dimensões da Constituição Federal.

Sr. Presidente, tramita na Câmara dos Deputados um projeto de autoria do Deputado Nelson Jobim, que tenta essa regulamentação. Mas, bem antes, o Senado Federal, em data bem recuada, já aprovava matéria com certa semelhança, de autoria do Senador Márcio Lacerda, da Bancada do PMDB. O projeto de lei, de autoria do Senador Márcio Lacerda, aproveitado pelo Senado Federal, foi à Câmara dos Deputados, e fizemos gestões junto à Presidência do Senado para que intervisse junto à Presidência da Câmara, a fim de que não se cometesse a irregularidade da apreciação prioritária do projeto do Deputado Nelson Jobim, desmotivando e tornando caduco, de nenhum efeito, o que foi aprovado pelo Senado Federal, numa repetição lamentável do que há acontecido na Câmara Baixa do País.

Não se nega, Sr. Presidente, a necessidade dessa regulamentação. Além do mais, não fora a questão técnica, não fora a questão político-partidária que deve levar a essa regulamentação há de ocorrer o respeito ao clamor social, porque essa regulamentação está sendo pedida pelos cidadãos que, nas ruas, se dirigem aos deputados e senadores. É a correspondência que chega ao nosso gabinete; é o telefone que se atende; são as pessoas aterrorizadas que sentem que podem ser alcançadas, a qualquer instante, pelo arbítrio, exatamente através da medida provisória.

O fato de ter força de lei, de entrar em vigor instantaneamente e de existir por trinta dias é capaz de aterrorizar se o instrumento for mal usado. Que falem os funcionários do Banco do Brasil; que já falem os funcionários do Banco Central; que se ouça o medo que grassa na Caixa Econômica Federal; que se escute o gemido do terror e do medo nas repartições públicas do Brasil.

O terror está definitivamente implantado neste País, e é este terror que justifica mais a regulamentação do que qualquer princípio jurídico, uma vez que a Constituição Federal é muito restritiva, é muito direta, é muito clara quando estabelece a medida provisória. Ela aparece como última ocorrência do processo legislativo, de modo sintético, de modo direto, porque não podia o Poder Constituinte admitir que um dia chegasse à Presidência da República alguém que, sem desconfiar das causas sociais, das consequências sociais, das causas e efeitos da sociedade, pudesse baixar medidas provisórias em profusão, fazendo da administração pública um celeiro de urgências e de relevâncias.

Nada é ordinário no Governo brasileiro! Nada é comum no atual Governo! Comum somente o povo, irmanado pela miséria, irmanado pela dor! Comum é o salário do trabalhador, porque todo trabalhador, genericamente, ganha mal, passa mal, está mal estabelecido na sociedade brasileira. Mas, no Governo, tudo é especial, tudo é relevante, tudo

é urgente; é aqui e agora! Não pode ser emendado, não pode ser alterado! Passou-se para o povo aquela imagem do Deus que desceu à Terra, de Governo de deuses, que impõe soluções e que não pode ter a inteligência da Nação no seu exame. Tudo deve ser tolerado, tudo deve ser recebido sem o menor exame, sem reclamações.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Na análise que V. Exª faz a respeito da crise político-administrativa — eu diria até social — em decorrência da exacerbação da utilização da medida provisória, eu me permitiria cumprimentá-lo pela oportunidade do tema e acrescentar, sob meu ângulo, que temos duas culpas gravadas na história brasileira com relação ao instituto da medida provisória. A primeira culpa, Senador Cid Sabóia, decorre exatamente do aqodamento com que impusemos ao texto constitucional esse recente instituto da medida provisória para o nosso Direito que, como todo mundo sabe, foi importado do Direito italiano, sem nos precaver com relação aos abusos e conseqüências nocivas que pudessem ocorrer. A segunda culpa decorre da falta de parâmetros, no que tange à contenção que se deveria ter feito quando as medidas foram examinadas pelas comissões mistas e até pelo Plenário, em relação à sua admissibilidade. Ou seja, a falta de critério do Congresso Nacional na admissibilidade, sem examinar, sem enxugar as características relativas à urgência e relevância. V. Exª faz menção ao projeto do Senador Márcio Lacerda e, em seguida, salienta o que está em voga, o do Deputado Nelson Jobim. Acredito que o projeto do Deputado Nelson Jobim ganhou substância nacional, tanto é que V. Exª recebeu, todos os Srs. Senadores devem ter recebido, pronunciamentos de várias entidades da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados — ontem mesmo eu recebi e V. Exª também deve ter recebido do Instituto dos Advogados Brasileiros, do qual inclusive faço parte — e tantas outras centrais sindicais trabalhistas, conclamando para que se ponha cobro ao exagero da utilização das medidas provisórias. Mas uma coisa que a mim me parece, de certo modo, até irrelevante, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é a questão de saber se, afinal de contas, a regulamentação através de lei complementar da medida provisória seria uma usurpação às prerrogativas legislativas do Congresso Nacional, vale dizer, não estaríamos nos imiscuindo nas atividades restritas da competência do Poder Executivo, no que tange aos benefícios da medida provisória, tal qual ela está concebida no art. 62 do Texto vigente? Eu acredito que não, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Se V. Exª examinar a história, não do Supremo Tribunal Federal, mas do Supremo Tribunal de Justiça, quer dizer, a primeira Corte Suprema, que foi criada na

Carta de 1891, V. Exª vai verificar que houve, sem dúvida nenhuma, até um certo exagero, e era justificável isso quando o Supremo Tribunal de Justiça determinava intervenções nos estados em virtude da inexistência do uso da aplicação do sistema federativo no Brasil, tendo em vista que safmos do Império e adentramos na República. Mas V. Exª, daí para a frente, vai sentir que toda as vezes em que a Corte Suprema procurou dirimir conflitos estabelecidos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo houve um comedimento no que tange às suas decisões. De sorte que por ser uma medida reclamada pela sociedade brasileira, por ser alguma coisa que passou omissivamente por nossa parte na apreciação do texto constitucional, estou seguro de que o Supremo Tribunal Federal não vai dar por inconstitucional o projeto que se converterá em lei — tenho certeza — da regulamentação do uso abusivo da medida provisória. Apenas adiro a V. Exª com esses esclarecimentos por e uma parte que, às vezes, se explora muito, mas que na verdade não causará preocupação. É um sintoma disso é que o Governo já inicia até a querer negociar a supressão de alguns dispositivos do Projeto Nelson Jobim.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço a V. Exª o magnífico aparte que me concede e que ilustra o que disse e o que vou falar, pois V. Exª abre uma porta magnífica quando recorda o enerto do Direito italiano no Direito brasileiro.

É verdade que quando fizemos esse "transplante" — digamos aqui numa linguagem figurada — estávamos a pensar no parlamentarismo. As medidas provisórias teriam perfeita adequação num regime parlamentarista, um regime com o qual sonhamos, que queremos, desejamos, de modo férreo, como solução para a questão política brasileira.

Mas, Senador Maurício Corrêa, não podemos negar o clamor social. Isso é o que legitima o Projeto Márcio Lacerda, dá mais legitimidade do Projeto Nelson Jobim e ao substitutivo que sei já existir na Câmara dos Deputados. Esse clamor social é que nos autoriza a esse procedimento, porque a sociedade é que está pedindo o comedimento de Sua Excelência o Presidente da República, comedimento esse que poderia ser solicitado a Sua Excelência, se mais ajuizado fosse. No entanto, faz-se esse apelo ao Poder Legislativo, exatamente para que use de suas atribuições para que legisle dentro dos limites da Constituição — não queremos ir além da Constituição. Sabemos perfeitamente, e isso é óbvio; que o ângulo de visão, a ótica da urgência e da relevância não são do Poder Legislativo — mas do Poder Executivo. A relevância e a urgência dizem respeito ao Poder Executivo e não ao Poder Legislativo. Mas cabe a nós fiscalizar, se mesmo na ótica governamental há relevância, há urgência, e, acima de tudo, se há a perfeita constitucionalidade para que seja admissível a medida provisória.

V. Exª lembra muito bem as mensagens que nos têm chegado, de todas as partes do Brasil, e que a elas já me referi nesse mesmo pronunciamento, dizendo, bem claramente, que a sociedade espera da Câmara e do Senado o comedimento presidencial. O lógico é que o comedimento presidencial fosse esperado do próprio Presidente da República. Mas este cidadão já deu tantas mostras de imprudência, já deu tantas mostras de uma irreflexão, já deu tantas mostras de não dar ouvidos aos clamores sociais, notadamente dos trabalhadores, que a sociedade já não ousa se dirigir a ele e dirige-se graças à Deus, ao Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª, como sempre, vem inserir em seu pronunciamento aspectos jurídicos, corroborados pelo aparte do Senador Maurício Corrêa. Mas o que eu desejava abordar um pouco, neste aparte, era uma questão mais política. Temos visto, nos últimos anos, que o Congresso tem tido a preocupação de aceitar as propostas governamentais. Em dez anos, por um levantamento feito aqui, aprovamos no Legislativo 1.747 projetos e mensagens; de iniciativa do Executivo eram 1.724. Portanto, veja V. Exª que do Legislativo não houve, praticamente, nenhuma iniciativa, bem como nenhum projeto aprovado pelo Congresso. Demos ao Presidente do Congresso o direito de recusar a medida provisória que chegasse ao Congresso. Nós, os congressistas, lhe retiramos esse direito. Isso ocorreu naquele episódio, quando o Presidente eventual do Congresso era o Senador José Ignácio Ferreira, que devolveu aquela medida provisória, e, logo em seguida, o próprio Congresso retirou do Presidente esse direito. Examinamos, preliminarmente, como diz a Constituição, urgência e relevância, não examinamos o aspecto da constitucionalidade, como a preliminar que deveria existir. Daí a autoridade do Presidente do Congresso que deveria ter o direito de recusar uma proposta flagrantemente inconstitucional. Temos votado e aprovado aqui muitas matérias inconstitucionais. Por isso, Sr. Senador, aproveito o pronunciamento de V. Exª para lembrar também que não foi só o Senador Márcio Lacerda que fez o projeto, aprovamos aqui no Senado, um outro projeto, de autoria do Senador Iram Saraiva. Então, o Senado cumpriu a sua obrigação no tempo devido. Hoje, felizmente, vai a Câmara, e pela informação que recebi, teremos a aprovação do Projeto Nelson Jobim, porque até o PFL resolveu apoiá-lo. V. Exª está de parabéns pelo seu pronunciamento sempre elucidando e esclarecendo a todos nós a respeito da juridicidade de todos os problemas que são abordados aqui no Senado. A combatividade de V. Exª, mais uma vez, é

no sentido de que esta Casa não se veja sempre nessa situação humilhante de aceitar todas as propostas que aqui chegam, e as nossas serem esquecidas na Câmara.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Muito interessante o que fala, e isso vai ser inserido em minha fala com o tópico de tanto valor quanto a intervenção do Senador Maurício Corrêa. Mas digo a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, como também ao Senador Maurício Corrêa, que este País tem que voltar à prática do projeto de lei. Esse é o projeto que marca a normalidade do relacionamento do Poder Executivo com o Legislativo. O envio da mensagem, com o respectivo projeto de lei nas matérias, que são de competência exclusiva ou não da Presidência da República, as matérias atinentes à União devem ser de iniciativa do dirigente do poder Executivo. Essa prática é salutar. É ela que garante o bicameralismo. A medida provisória é exceção, se eternizada. Se nos acostumarmos a ela, é claro que estará fundado o unicameralismo, o unicameralismo atropelado, sem tempo para nada, funcionando com comissões de prazos curtos, porque tudo é relevante e urgente. A prática do projeto de lei é que permite o estudo assentado dos dois Poderes. É ela que é democrática, é ela que é normal, é ordinária, é comum, é simples, é o funcionamento natural da democracia. Medida provisória é mera exceção. Deveriam existir uma ou duas medidas provisórias por ano, ou mais existissem, mas em casos anômalos; para a normalidade administrativa, decididamente, o instrumento não é a medida provisória.

**O Sr. Chagas Rodrigues —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer.

**O Sr. Chagas Rodrigues —** Senador Cid Sabóia de Carvalho, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por mais este discurso. Estou de pleno acordo com as considerações que V. Ex<sup>a</sup> tece. A Assembléia Nacional Constituinte procedeu de boa fé. O instituto da medida provisória excepcionalmente deveria ser utilizado. Entretanto, lamentavelmente, estamos diante desse espetáculo verdadeiramente contristador, absurdo, incompatível com as linhas fundamentais do sistema democrático do estado de direito. Hoje, há no Brasil uma inversão total. O Poder Legislativo, pela própria natureza, é para legislar, entretanto, não está podendo legislar, e o Poder Executivo, cuja finalidade precípua é administrar, é executar a legislação, está legislando, tal é o número de medidas provisórias editadas. O mal não é deste Governo, pois, lamentavelmente também ocorreu no Governo anterior. Veja V. Ex<sup>a</sup>, o Congresso, para se pronunciar em prazo curto de trinta dias sobre as medidas provisórias e ainda sobre vetos, não tem tido tempo para legislar, e quando legisla, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República,

se permite vetar nossos projetos e, muitas vezes, o veto é total. De modo que estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>, até as palavras estão perdendo a significação e o conteúdo. Medida provisória, pela própria natureza das coisas. Seria para vigorar, vigor durante um tempo razoavelmente curto. Mas, hoje, através de medidas provisórias, adotamos providências de natureza permanente e, recentemente, até foi criado tributo para vigorar só no próximo exercício. Tudo isso é um absurdo, devemos portanto procurar disciplinar o instituto. O Supremo Tribunal Federal já decidiu ser inadmissível a medida provisória na área tributária e na área do Direito Penal. O Presidente, além disso, vem se permitindo renovar, renovar indefinidamente medida provisória não apreciada, e nós, desse modo, ficamos impedidos de legislar. Queira pois V. Ex<sup>a</sup> receber nossas congratulações. O projeto da Câmara, ao chegar aqui, receberá certamente da parte de V. Ex<sup>a</sup> e de outros eminentes Srs. Senadores a atenção devida e, se for o caso, será aprimorado. Caso continuem esses abusos, teremos de, durante a revisão da Carta básica fundamental, reexaminar a manutenção do instituto.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem, nobre Senador Chagas Rodrigues, quando mencionou inclusive os vetos presidenciais aos projetos de lei de conversão; vetos parciais e vetos totais. E o mais grave, Senador Chagas Rodrigues, é que, antes que o veto seja examinado pelo Congresso Nacional, o Presidente reedita a medida provisória atropelando o procedimento congressual, atropelando processo legislativo. O veto é prejudicado quando examinamos uma medida provisória que trata do mesmo assunto que ele. Levantei questão de ordem mais de uma vez no Congresso Nacional. Levantei este problema mostrando que, enquanto tramita o processo legislativo anterior, onde se deu o veto, não pode aquela matéria ser renovada a nenhum título, até que termine o procedimento anterior, até que se encerre o processo legislativo anterior.

**O Sr. Carlos Patrocínio —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Ouço já V. Ex<sup>a</sup>

Sei, no entanto, Srs. Senadores, da dificuldade desse regulamento; uma dificuldade técnica.

Estamos autorizados pela sociedade, a sociedade nos pede este regulamento, esse controle, essa regulamentação da medida provisória, e isto está sendo clamado em todos os recantos do Brasil. Isto nos autoriza a um exame político de ângulo mais aberto.

A questão técnica é um pouco mais difícil. Sei que no projeto da Câmara, devidamente submetido ao substitutivo, ou mais precisamente, sei que no substitutivo sobre o projeto do Deputado Nelson Jobim há um dispositivo que determina que o Presidente da República apenas uma vez poderá reeditar a medida provisória.

Este dispositivo me parece de uma grande necessidade para ser examinado. Há uma urgente necessidade de nos aprofundarmos nessa proibição, em face do poder limitador que o Legislativo exerceria sobre o Executivo, não por esta lei, mas por uma prática que poderia advir do não exame de uma medida provisória, um não exame repetido duas vezes que levaria o Governo à impossibilidade de tratar de uma urgência e de uma relevância.

Ouço o nobre Senador Carlos Patrocínio, com muito prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio —** Eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo assunto palpitante e momentoso que aborda no plenário do Senado Federal. Gostaria, ainda, de registrar minha concordância com o protesto de V. Ex<sup>a</sup> pelo rito anormal com que têm seguido alguns projetos nesta Casa, ficando postergados em relação a outros que entram a posteriori. Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não foi o Poder Executivo que legislou através de medidas provisórias. Todas as medidas provisórias foram encaminhadas às comissões mistas competentes, designadas pelo Presidente do Congresso Nacional. Até entendi que algumas deveriam receber o rótulo de inadmissíveis. Já cheguei a ver uma medida provisória cuja relatoria optou pela rejeição, pela inadmissibilidade por não preencher os requisitos e pressupostos de relevância e urgência, mas, para surpresa nossa, no outro dia, essa medida provisória estava sendo lida e relatada no plenário do Congresso Nacional, já admitida perfeitamente pela comissão. Então, sou daqueles que acham que o Presidente deve moderar um pouco com relação ao entendimento do que seja relevante e urgente, embora também pense que o ex-Presidente José Sarney tenha, como o Presidente Collor, baixado medidas provisórias em demasia. Esse é um assunto muito importante, e V. Ex<sup>a</sup> o aborda com o brilhantismo de sempre. Gostaria, também, de dizer que as medidas provisórias deveriam sempre ser melhor analisadas pelas comissões constituídas para essa finalidade, e não ficarmos reclamando que o Poder Executivo é que está legislando. Agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** O Poder Executivo legisla, Senador Carlos Patrocínio, sempre que baixa uma medida provisória, porque, na verdade, a medida provisória tem força de lei e, como tal, entra em vigor imediatamente. Sendo negada, ela cessa seus efeitos. Sendo aprovada, torna-se lei propriamente dita. Sendo convertida o projeto de lei de conversão é que se transforma em lei.

Há dois momentos na medida provisória. Um é exatamente este em que ela não é propriamente lei. Ela tem força de lei, durante o exame do Congresso Nacional. Depois ela será lei mesmo, ou projeto de lei de conversão e terá dado origem à nova lei.

**O Sr. Odacir Soares —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Pois não.

**O Sr. Odacir Soares —** Tenho a impressão de que durante todo esse período que vem desde o Governo José Sarney até dez dias atrás, no Governô Collor, na realidade, o que se verificou no Congresso Nacional, em relação às medidas provisórias, foi uma grande omissão em relação a essa matéria. Como muito bem salientou agora o Senador Carlos Patrocínio — S. Ex.<sup>a</sup> não disse especificamente isso, mas deixou implícito na sua intervenção — pela primeira vez, há dez dias, a Comissão Mista do Congresso Nacional constituída para examinar uma medida provisória reuniu-se e, através do seu relator, produziu um projeto de lei de conversão. E sempre com relatores do PMDB, senadores ou deputados federais, Nenhuma comissão mista, no âmbito das suas atribuições, aprovou ou desaprovou, emitiu ou deixou de emitir parecer ou apresentam projeto de lei de conversão sobre as medidas provisórias que foram encaminhadas ao Congresso Nacional. Isso já significa uma grande omissão do Poder Legislativo, especificamente do Congresso Nacional, que, no desempenho das suas atribuições constitucionais, deixou de se debruçar sobre matéria de tão grandes repercussões como são as medidas provisórias. O Presidente da República, na medida em que se contiver nos estritos limites das suas atribuições constitucionais, pode encaminhar e editar essas medidas provisórias; pode vetar projetos de lei de conversão aprovados no Congresso Nacional, porque isso está na essência daquilo que a Constituição Federal prevê. Podemos até não gostar disso, pode o PMDB ou qualquer partido da Oposição não gostar, mas isso está inscrito no texto da Constituição Federal. O que não é possível — e peço vênia a V. Ex.<sup>a</sup> para discordar naquilo que conflitar com o que acaba de dizer — é desejar inserir no texto da Constituição uma emenda constitucional sob o nome projeto de lei complementar. Isso é que não é possível, repito. A pretexto de disciplinar o instituto das medidas provisórias, não podemos mudar a sua essência, aquilo que a Constituição dispõe e determina. Na realidade, V. Ex.<sup>a</sup> é um jurista de escol, um jurista de nomeada, de reconhecida capacidade, um professor emérito das nossas universidades, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, melhor do que eu, que as medidas provisórias nada mais são do que os decretos-leis antigos que inserimos na nossa Constituição, e que hoje estamos aí a dizer que as inserimos a pretexto de que trabalhávamos sob o enfoque de termos um sistema de Governo parlamentarista. Na realidade, o fato é que nós chegamos à redação final da nossa Constituição com a medida provisória inserida, com a amplitude que ela tem, não só no Direito brasileiro, como também no Direito Constitucional de outros países. Ela não é uma novidade. Existe, inclusive, a figura do decreto-lei em outras constituições. De modo que, nessa discussão toda em torno do projeto de lei do Deputado Nelson Jobim, no sentido de se disciplinar o dispo-

sitivo da Constituição que trata de medidas provisórias, não vejo nada de mais no projeto, desde que não se queira, na realidade, emendar a Constituição. Se o que se deseja é regular o instituto do ponto de vista do direito comum, sem que isso interfira na essência do instituto, não temos nada a opor. Ao contrário, na prática, isso significa um golpe. É um golpe contra as instituições. Instituições que demandamos muito tempo para atingi-las, e que temos um prazo já determinado pela Constituição, 1993, para fazer a tão propalada e discutida revisão constitucional. Revisão essa que, do ponto de vista constitucional, por sua vez não significa uma reforma constitucional que tem caráter mais amplo do ponto de vista do Direito Constitucional. De modo que, no geral, nós que apoiamos o Governo, não estamos contra o Projeto Jobim. O que não queremos é que, a pretexto de se elaborar uma lei complementar, na realidade, se pratique um golpe, através do Poder Legislativo, contra as instituições e contra a Constituição Federal. Era este o apartê que gostaria de oferecer ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) —** Gostaria de pedir a V. Ex.<sup>a</sup> maior brevidade nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Entendo que o Senado Federal deverá, do exame dessa matéria, exercitar todo o seu espírito crítico, todo o seu zelo constitucional, exatamente para dar uma resposta aos clamores sociais com um instrumento de regulamentação perfeito e que caiba na Constituição, sem ferir a Lei Magna, sem ferir a Carta Federal, porque essa é a espinha dorsal da nossa legislação.

**O Sr. Odacir Soares —** De um homem como V. Ex.<sup>a</sup>, como eu disse, um cultor do Direito, só podemos esperar uma atitude dessa. Alegro-me em ouvir as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, que é um professor de Direito e que dele não vai afastar-se sobretudo daquele Direito que constitui essência de todo o Direito que dele deriva, que é a Constituição Federal.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
A bancada do PMDB tomará posição, nesta Casa, pró-regulamentação, aliando essa necessidade de regulamentar aos preceitos constitucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado pela atenção. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Alexandre Costa, 1.<sup>o</sup> Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.*

**O Sr. Mansueto de Lavour —** Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour, para uma breve comunicação.

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB-PE.** Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; Srs. Senadores, o gostaria de, rapidamente, comunicar à Casa que estou apresentando à Mesa, para ser enviado ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alcení Guerra, um pedido de informações sobre a penetração da cólera-morbo em nosso País.

Esse pedido é concretizado através de uma série de indagações, e, ao mesmo tempo, levando-o à Mesa, na forma da Constituição, art. 50, § 2.<sup>o</sup> e do art. 216, do nosso Regimento Interno, não posso deixar de comentar, neste espaço de 1 ou 2 minutos de breve comunicação, as declarações do Sr. Ministro da Saúde, que, antes mesmo de essa epidemia penetrar em nosso território, já está anunciando que será inevitável que isso ocorra. É como se um general que comandasse um exército sofresse a ameaça de invasores externos e, de antemão, declarasse à Nação que iriam efetuar a invasão ao território nacional e que o Exército brasileiro já estaria derrotado. O que se diria de um general desse? No mínimo, que seria despreparado para o cargo!

Com todo o respeito que temos ao nosso Colega, ex-Deputado Alcení Guerra, acho que, na realidade, com essa sua posição diante de um problema tão grave, como é o fato de essa epidemia estar dizimando o Peru, onde quase 300 mil pessoas já são vítimas da cólera-morbo, chegando aqui ao País, vamos ter, pela experiência recente da dengue e de outros males transmissíveis, um terrível transtorno não apenas do ponto de vista sanitário, como também administrativo e econômico, uma vez que as relações internacionais do País vão tornar-se difíceis. O Brasil, que já é praticamente um país isolado por diversos fatores, será mais ainda discriminado no conceito daqueles países do Primeiro Mundo em cujo patamar o Presidente Collor quer colocar o País. Só faltava a cólera para que o País entrasse no rol dos países que apresentam todas as doenças transmissíveis do mundo.

Agora, antes de verificar surtos epidêmicos em partes do território nacional, o Sr. Ministro da Saúde, numa entrevista, entre outras, ao jornal *Folha de S. Paulo* de ontem, afirma categoricamente que a cólera vai chegar ao Brasil e que é inevitável a sua permanência em caráter endêmico na região das selvas, como ocorre hoje com a febre amarela, e surtos da epidemia em cidades e centros urbanos, que irão dar grandes dores de cabeça à administração federal.

Ora, se o Ministro anuncia isso antes de ocorrer o fato, o que não dizer dos órgãos subalternos ao Ministro? Em vez de o Ministro dizer: — Não, nós estamos preparados. São tantos homens. Estou pedindo verba ao Senado, ao Congresso Nacional para combater. Nós vamos colocar mil homens em tal episódio, é tal. Nada disso! Ou dizer: Na Amazônia, especialmente no Acre, lá na fronteira do Peru, vamos mobilizar recursos humanos, recursos técnicos, recursos financeiros e médicos. Não, nada disso! Simplesmente S. Ex.<sup>a</sup> cruza os braços, não anuncia

ao País as medidas que estão sendo tomadas e passivamente anuncia que essa terrível epidemia que dizimou milhares de brasileiros no início do século e que há 80 anos era verificada em nosso País, e não está sendo até agora, o Ministro da Saúde admite como fato consumado.

Eu pergunto — não vou repetir para não tomar mais tempo se o tratamento à epidemia da cólera-morbo vai ser igual à da dengue no Rio de Janeiro. Se, realmente, o encaminhamento administrativo vai ser igual, onde a população do Rio de Janeiro dizimada pela dengue, aos milhares, e o Ministro da Saúde brigando com o Sr. Governador Moreira Franco, discutindo se o mosquito era federal ou era estadual, enquanto isso ocorria naquele debate na televisão, entre as duas autoridades, a população sofria e era dizimada. Nós esperamos que isso não ocorra com o Governo do Acre, ao contrário, que haja um entrosamento.

O sentido do meu questionamento ao Ministro, Sr. Presidente, é qual o entrosamento, qual a coordenação, qual o convênio que já fez o Ministério e o Governo Federal com as administrações da região amazônica do Amazonas, do Acre, de Roraima toda aquela área próxima ou fronteira ao Peru, no sentido de que as administrações federal, estaduais e municipais se engajem nessa luta, para evitar a penetração da cólera em nosso País.

Por último, Sr. Presidente, a última pergunta seria, na avaliação do Ministério da Saúde, tendo em vista os meios disponíveis que o Ministro ainda não disse quais são, quais seriam as consequências do retorno da cólera em nosso País, sob o ponto de vista não apenas sanitário, mas sob os pontos de vista econômico, social e cultural, inclusive no que diz respeito ao turismo, também, que é uma fonte de renda em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo à Mesa essa indagação e, na forma regimental esperamos que o Sr. Ministro informe e, quem sabe, porque a Constituição lhe permite, se ofereça para vir aqui falar sobre o assunto. Não o convoquei satisfação-me com essas indagações que entrego à Mesa, e fico aguardando a resposta.

Mas penso que, a essa altura dos acontecimentos, admitindo o Ministro, com uma fatalidade de estarrecer, a penetração da cólera epidêmico em nosso País, seria bom que S. Ex<sup>a</sup> mesmo viesse aqui à tribuna do Senado e explicasse aos Srs. Senadores porque dessa sua atitude passiva e fatalista diante dessa ameaça tão terrível.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MANSUETO DE LAVOR EM SEU DISCURSO;

REQUERIMENTO Nº /91

Brasília, 5 de março de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Prezado Senhor Presidente.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento do Senado, venho requerer de V. Ex<sup>a</sup> se digne de enviar ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, o pedido de informações sobre a penetração do cólera-morbus em nosso País, formulado através das indagações que seguem:

1º) Considera o Sr. Ministro inevitável o alastramento da epidemia no Brasil?

2º) Não seriam pessimistas e aterradoras as declarações prestadas por S. Ex<sup>a</sup> à Folha de S. Paulo, edição de hoje?

3º) Que recursos materiais e financeiros estão disponíveis para combater os surtos do cólera?

4º) Quais as equipes de especialistas e demais recursos humanos já foram mobilizados com o mesmo objetivo?

5º) Estaria havendo entendimento, intercâmbio e convênios entre a administração federal e as administrações estaduais e municipais, visando a uma ação conjunta e coordenada, evitando episódios como o do combate à dengue no Rio de Janeiro?

6º) Por último, na avaliação do Ministério da Saúde, e tendo em vista os meios disponíveis, quais as consequências do retorno do cólera ao País?

Sala das Sessões, 5 de março de 1991. —  
Senador Mansueto de LAVOR.

#### CÓLERA VAI CHEGAR AO BRASIL E FICAR, DIZ MINISTRO Da Sucursal de Brasília

O Ministro da Saúde, Alceni Guerra, acredita que o cólera poderá se tornar uma doença endêmica no País. Significa que a doença vai entrar e permanecer no Brasil em certas áreas, como ocorre hoje com a malária.

Alceni acredita que haverá antes o surgimento de vários focos internos da doença, que levarão de dois a três anos para serem debelados. "Teremos dor de cabeça nesse período agudo da doença", disse. As ações do ministério, antes concentradas na prevenção, já estão sendo direcionadas para o combate desses focos que surgirão.

A possibilidade de o cólera já ter chegado ao Brasil também não é descartada. O Presidente da Comissão Nacional de Combate ao Cólera, Baldur Schubert, disse ontem que "ela pode ter entrado e não se ter ainda conhecimento pois, de cada quatro casos, três não apresentam os sintomas comuns (diarréia e vômitos).

O ministro afirmou que a doença pode chegar através de qualquer área. Sua principal preocupação são os garimpeiros e índios. "Eles não têm saneamento básico e suas práticas higiênicas não são satisfatórias".

Na sexta-feira, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) enviou telex ao ministério pedindo orientações sobre as práticas de higiene que devem ser adotadas pelas tribos da região. Foram citadas as tribos Jaminawa, Kulina e Kampa, no Acre, e Tibukana, Kanamari, Mayoruna, Matis e Marubu, no Amazonas. O ministério não confirmou casos de diarréia entre os índios.

O cólera é a única doença transmissível que o Brasil não tem. Se concretizada a previsão de Alceni, o País passa a ter todas as doenças. O quadro epidemiológico será o seguinte: endemia de malária na região Norte, de febre amarela distribuída por diversas áreas, dengue no Rio e o cólera "sabe-se onde" como disse Alceni.

Na quinta-feira, a Comissão Nacional de Combate ao Cólera e as comissões estaduais reúnem para definição das ações a serem adotadas. Também deve ser apresentada a campanha de mídia sobre a doença.

#### Doença pode ter matado índio no Acre, diz médico

Do correspondente em Rio Branco

Um índio morreu de diarréia na aldeia dos Kawinawwa, no alto do rio Purus, próximo à localidade de Santa Rosa, na fronteira do Acre com o Peru. O número de casos de diarréia têm aumentado na aldeia. O médico Marcus Pellegrini, do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), suspeita que o índio tenha morrido de cólera, que tem na diarréia seu principal sintoma.

O Secretário de Saúde do Acre, Arnaldo Thomaz Barbosa, considera a denúncia do médico "muito vaga".

Segundo Barbosa, se fosse um surto de cólera toda a aldeia, com uma população de 1,1 mil índios, já teria sido dizimada. A Secretaria Estadual da Saúde está averiguando a denúncia.

O Secretário Arnaldo Thomaz Barbosa se reuniu ontem com o Delegado da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Luiz Carlos Nalij Reis, para definir o envio de equipes médicas para a área...

Barbosa disse que essas equipes serão deslocadas o mais rápido possível. "Não vamos ficar com os braços cruzados", afirmou.

#### Comissão orienta garimpeiros

Do correspondente em Porto Velho

A Comissão de Prevenção ao cólera começa hoje a orientar os garimpeiros no sentido de evitar que o surto de cólera no Peru se alastre pela região.

Segundo a presidenta da comissão, Santana Marinho Mota, 32, não há controle do fluxo de entrada e saída de garimpeiros que vão ao Peru e à Bolívia para fazer compras. Também não se sabe o número de bolivianos e peruanos que trabalham no garimpo.

Santana disse que a comissão tem por objetivo identificar as pessoas já infectadas pela doença e mostrar os meios de evitá-la. Nas áreas de garimpo a doença tende a se desenvolver mais facilmente, já que as pessoas vivem sem nenhuma estrutura de saneamento básico, bebem água não tratada e defecam em valas a céu aberto.

A equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e da Sucam promoverá palestras com os garimpeiros sobre normas de higiene pessoal, os riscos da doença e as formas de evitá-la. Os técnicos orientarão os garimpeiros a sempre ferver a



água, cozinhar os alimentos, lavar as mãos e construir banheiros para impedir que a doença chegue ao País.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos acompanhando, com atenção, o desdobramento das ocorrências, na fronteira do Brasil com a Colômbia.

Ainda ontem, muito oportunamente, o nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, falou sobre o assunto e requereu informações ao Sr. Ministro do Exército, a respeito do seu posicionamento sobre o assunto.

De minha parte, desejo encaminhar à Mesa o seguinte requerimento:

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 1991

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, requeremos, a V. Ex<sup>a</sup>, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1. Qual a posição assumida pelo Governo, a nível diplomático, no lamentável incidente ocorrido no dia 26 de fevereiro, próximo passado, na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia entre militantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — FARC e militares brasileiros, quando o referido grupo guerrilheiro colombiano atacou um contingente do exército nacional ali sediado, composto de dezesseis soldados, três dos quais morreram na ocasião?

2. Qual o procedimento do Governo colombiano, em face desses lamentáveis e graves acontecimentos?

Sala das Sessões, 6 de março de 1991.  
— Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Beni Veras, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — César Dias — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Eduardo Suplicy — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho

— Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13 DE 1991

Regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As disposições desta lei garantem a propriedade rural que cumpra sua função social e disciplinam a execução da reforma agrária.

Art. 2º A reforma agrária objetiva promover a distribuição da terra, mediante modificação no regime de sua posse e uso, adequando-a às exigências de desenvolvimento do País, através da eliminação do latifúndio improdutivo, de modo a permitir o incremento da produção e da produtividade, e atendendo os princípios da justiça social e a extensão do direito de cidadania ao trabalhador rural.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos da reforma agrária:

a) contribuir para o aumento da oferta de alimentos e de matérias-primas visando ao atendimento prioritário do mercado interno;

b) possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho no setor rural, de forma a ampliar o mercado interno e eliminar a subutilização de força de trabalho;

c) promover a diminuição do êxodo rural, procurando atenuar a pressão populacional sobre as áreas urbanas e os problemas dela decorrentes;

d) contribuir para aumentar os benefícios sociais proporcionados pelas inversões públicas direta ou indiretamente relacionadas com o desenvolvimento do setor rural;

e) promover a paz social no meio rural, mediante a erradicação dos focos de tensão.

Art. 3º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo grau e critérios estabelecidos nesta lei, aos seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado;  
II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV — exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento do imóvel rural cujo uso da terra corresponda ao seu potencial agroecológico, admitindo-se a existência de, no máximo, um quinto de área aproveitável não explorada. A exploração desenvolvida no imóvel deve alcançar nível técnico que caracterize a utilização intensiva dos fatores de produção, com rendimento das culturas, da

pecuária, da extração vegetal e da exploração florestal, segundo parâmetros e índices a serem fixados em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 2º A preservação do meio ambiente atenderá aos preceitos estabelecidos pela legislação especial, utilizando-se de técnicas que contribuam para resguardá-lo e obedecendo as práticas conservacionistas do solo e dos demais recursos naturais.

§ 3º As disposições que regulam as relações de trabalho incluem o respeito à legislação trabalhista e àquela que regula o uso temporário da terra, sendo a infringência constatada em vistoria pelo órgão público explorante.

§ 4º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores deve prover as necessidades básicas dos que trabalham a terra, respeitar a segurança e a dignidade do trabalho e eliminar conflitos ou tensões sociais.

Art. 4º A não observância do disposto no artigo anterior sujeita o imóvel rural à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, nos termos desta lei.

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se imóvel rural o prédio rústico de área contínua que, qualquer que seja a sua localização, se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial.

Art. 6º Para fins do art. 185 da Constituição, ressalvado o caso previsto no inciso VII do art. 7º, qualifica-se de média a propriedade rural que, não sendo pequena, não ultrapasse 3 (três) módulos rurais.

§ 1º Considera-se pequena a propriedade rural que não ultrapasse 1 (um) módulo rural.

§ 2º Considera-se minifúndio o imóvel rural qualificado como pequena propriedade cuja área seja inferior a 1 (um) módulo rural.

§ 3º Considera-se grande a propriedade que ultrapasse 3 (três) módulos rurais.

§ 4º Considera-se propriedade rural produtiva o imóvel rural racional e adequadamente aproveitado, respeitado o disposto no art. 3º desta lei, e que atenda, simultaneamente, às seguintes condições:

a) grau de utilização da terra igual ou superior a 80% (oitenta por cento) medido pela relação entre a área efetivamente utilizada pelo proprietário e a área aproveitável do imóvel;

b) grau de eficiência na exploração de 100% (cem por cento) medido pela relação entre o rendimento obtido por hectares para cada produto explorado e os correspondentes índices regionais fixados pelo Poder Executivo.

§ 5º Da grande propriedade rural que ultrapasse a 30 módulos rurais, será exigido rendimento, por hectare, superior em 50% (cinquenta por cento) ao índice médio regional estabelecido pelo Poder Público.

§ 6º Considera-se latifúndio o imóvel rural que, qualificado como grande propriedade, não atende ao disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

Art. 7º Constitui caso de interesse social, para fins desta lei:

I — o cumprimento da função social da propriedade;

II — a justa e adequada distribuição da propriedade da terra;

III — a recuperação social e econômica das regiões;

IV — o estímulo às pesquisas pioneiras, experimentação, demonstração e assistência técnica;

V — promoção de obras de renovação, melhoria e valorização dos recursos naturais;

VI — criação de obras de proteção à fauna, à flora ou a outros recursos naturais, a fim de preservá-los de atividades predatórias;

VII — a prevenção ou eliminação de tensão, resultante da eminência ou da existência de conflitos sociais no campo.

Parágrafo único. O interesse social será declarado em decreto do Presidente da República, cuja eficácia cessará no fim de 3 (três) anos se antes não for proposta a ação de desapropriação ou efetivada medida por acordo extrajudicial.

Art. 8º Compete exclusivamente à União desapropriar imóvel rural para fins de reforma agrária.

Art. 9º A União pode desapropriar por interesse social imóvel rural pertencente a estados, a territórios, ao Distrito Federal, a municípios, a autarquias ou a fundações federais, estaduais ou municipais.

Art. 10. Realizada a desapropriação, o órgão competente, logo após ao registro do ato da transcrição no Registro de Imóveis, destinará para assentamento a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se as formas individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista.

§ 1º Consideram-se beneficiários da reforma agrária os proprietários de minifúndios, os parceiros, subparceiros, arrendatários, subarrendatários, posseiros, assalariados permanentes ou temporários, agregados e demais categorias de trabalhadores rurais.

§ 2º Em caso de acordo entre as partes ou quando o órgão expropriante considerar conveniente ao interesse social, poderá ser intentada a desapropriação parcial do imóvel.

§ 3º A distribuição da terra poderá fazer-se a título de domínio ou de concessão de uso.

§ 4º No primeiro caso do parágrafo anterior, o beneficiário tornar-se-á proprietário pleno da área em que fora assentado.

§ 5º No segundo, passará a ser titular do direito real de uso sobre o imóvel rural de propriedade da União, sujeitando-se aos preceitos aplicáveis a tal categoria jurídica.

§ 6º Os títulos concedidos aos beneficiários da reforma agrária serão inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 11. A obtenção de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, dar-se-á sob forma de desapropriação e, na impossibilidade desta, por compra e venda.

§ 1º Tratando-se de desapropriação, judicial ou administrativa, ou compra e venda,

a indenização da terra efetivar-se-á em títulos de dívida agrária, nos termos previstos no art. 184 da Constituição.

§ 2º A obtenção de que trata este artigo será precedida de vistoria e avaliação.

§ 3º Na vistoria do imóvel serão apurados:

a) os pressupostos constitucionais e legais que justifiquem a desapropriação por interesse social;

b) as características agronômicas, climáticas, hídricas, topográficas e viárias;

c) a presença de ocupantes, a qualquer título, e a existência de conflitos ou tensão social.

§ 4º Na avaliação do imóvel, para fins de pagamento da justa indenização ou do justo preço, serão levados em conta os seguintes parâmetros:

a) os gastos comprovados feitos pelo proprietário na edificação das benfeitorias úteis e necessárias às atividades produtivas desenvolvidas no imóvel, descontada a depreciação pelo uso ou estado de conservação atual;

b) a localização do imóvel;

c) a capacidade de uso da terra;

d) a dimensão do imóvel;

e) a presença de posseiros e a existência de conflitos ou tensão social;

f) os dados sobre preços de terras levantados por instituições oficiais e os obtidos perante o Registro de Imóveis, relativamente a transações imobiliárias ocorridas nos últimos dois anos anteriores à avaliação;

g) o grau de utilização da terra do imóvel.

Art. 12. As organizações sindicais, de qualquer grau, na defesa dos direitos e interesses, coletivos ou individuais, da respectiva categoria, podem propor a instauração de processo administrativo ou judicial que vise a obtenção de imóvel rural previsto no artigo anterior.

Art. 13. Os títulos da dívida agrária serão emitidos com prazo mínimo de 10 (dez) anos e corrigidos monetariamente por índices oficiais divulgados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os títulos da dívida agrária poderão ser utilizados para o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Art. 14. Os bens expropriados, uma vez transcritos em nome do expropriante, não poderão ser objeto de reivindicação ainda que fundada na nulidade da desapropriação.

Parágrafo único. Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos.

Art. 15. Serão compatibilizadas as ações de reforma agrária, de política agrícola, de política fundiária e de preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Aos beneficiários da reforma agrária será garantido o acesso aos instrumentos de política agrícola, necessários para garantir condições adequadas à produção e à consolidação dos assentamentos.

Art. 16. São nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos proprietários de imóveis rurais que possam desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos desta Lei.

Art. 17. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Seria quase desnecessário justificar a apresentação de um projeto de lei com o objetivo de regulamentar a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária.

Sua importância e sua urgência são tão evidentes, sua necessidade tão premente, que seria até uma forma de redundância explicitar as razões que justificam a normalização e a concretização da reforma agrária, em nosso País.

No entanto, por mais clara que seja a necessidade de uma equânime distribuição de terras e de seu adequado uso, objetivando reduzir o êxodo rural e todas as suas dramáticas consequências, não são poucos aqueles que, em nosso País, são reticentes ou francamente contrários à reforma agrária.

Mas o grande desafio que se apresenta, hoje, em relação à reforma agrária, não é declarar-se contra ou a favor dela, mas definir de que reforma agrária se trata, evitando os equívocos que têm obstruído sua realização.

Entendemos a reforma agrária, em sentido amplo, como "o conjunto de ações, desencadeadas pelo Poder Público, para transformar o regime de posse e uso do solo rural, assegurando diversas formas de acesso e exploração da terra".

Mas não basta que se desapropriem terras inexploradas, ou cuja exploração não seja sinônimo de "produtiva", na forma definida em lei. Muitos outros instrumentos podem ser utilizados pelo Governo, paralelamente, tais como: crédito fundiário para aquisição de pequenas propriedades para exploração familiar, imposto progressivo, concessão de terras públicas disponíveis, aquisição ou permuta de terras, em casos excepcionais, para assentamentos, etc.

No entanto, não podemos nos ater a essas ações. É preciso que tenhamos em mãos outros instrumentos indiretos, que reforcem e ampliem o sentido mesmo da reforma agrária, entre eles, políticas de apoio e infraestrutura rural, direcionamento do crédito rural, políticas fiscais adequadas.

A política agrícola deve ser a base de todas essas iniciativas, que compõem um conjunto coerente e integrado, visando incrementar a produção, com ganhos de produtividade, e diversificar a oferta de gêneros agropecuários.

Precisamos implementar uma política agrícola que dê prioridade aos investimentos em infraestrutura, especialmente armazenagem e eletrificação rural, dois elementos-chaves na melhoria da produtividade e na proteção à produção de grãos e sementes. Paralelamente, é preciso apoiar, sob todas as formas, a geração de tecnologia agropecuária.

Dois elementos essenciais, que permitirão o êxito da política agrária nacional, são o financiamento da produção e o da comercialização da safra. A garantia de preços mínimos realistas e os empréstimos para a comer-

cialização adequada são, ainda, instrumentos importantes de apoio à produção agrícola brasileira.

Assim, a reforma agrária não deve ser apenas e tão somente um programa de distribuição de terras; é preciso buscar, através de investimentos públicos, a racionalização da exploração do solo, ou aumento da produtividade e da produção, e a ocupação da mão-de-obra do campo.

Este último talvez seja o mais grave problema e o de maior relevância na concepção desse conjunto de ações que permitam a fixação do homem do campo nas regiões voltadas para a produção agrícola, no âmbito de uma política agrícola que privilegie as pequenas propriedades rurais.

Uma política ampla e permanente de estímulo ao pequeno produtor rural é essencial, sobretudo se associada ao estímulo à organização sob forma de cooperativas, visando acelerar o processo de modernização tecnológica, entre outros aspectos positivos da integração cooperativista.

A Europa é o melhor exemplo de que são os pequenos e médios proprietários rurais a garantia de crescimento da produtividade e da produção, evidenciada pelo excesso de produção agropecuária em numerosos países da Comunidade Econômica Europeia — CEE.

Ao mesmo tempo, a ocupação da mão-de-obra far-se-á paulatinamente, eliminando muitos problemas de ordem sócio-econômica e, especialmente, o êxodo rural e o consequente inchaço dos grandes e médios aglomerados urbanos, incapazes de assimilar e integrar esses imensos contingentes de trabalhadores rurais.

Na verdade, a concretização da reforma agrária não é uma questão pura e simples de distribuição de terras, mas acima de tudo uma decisão política de justiça social, voltada inteiramente para o homem. É esse sentido humanitário que precisa ser evidenciado. Não com uma conotação assistencialista ou de benemerência, mas sob a forma mais autêntica de exercício dos direitos individuais e sociais do homem brasileiro.

Sala de Sessões, em 6 de março de 1991.  
Senador Fernando Henrique Cardoso.

*A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14 DE 1991

Dispõe, com fundamento no inciso 8º do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento — Conab e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública federal direta, indireta e fundacional, responsáveis pelo desenvolvimento de programas sociais de distribuição subsidiada ou gratuita de alimentos, farão suas compras dos

referidos alimentos na Companhia Nacional de Abastecimento — Conab.

§ 1º Periodicamente, os órgãos referidos no caput deste artigo deverão enviar à Conab suas respectivas programações físicas e financeiras de compras, de modo a permitir o planejamento global dos fornecimentos a cargo da citada companhia.

§ 2º As programações de compra referidas no parágrafo anterior deverão ser elaboradas em consonância com as dotações orçamentárias para a finalidade e com a efetiva disponibilidade dos recursos, de modo a não comprometer o atendimento deste e dos demais programas sociais operacionalizados pela Conab.

Art. 2º As demais entidades do Governo Federal deverão fazer seu suprimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, preferencialmente, através da Conab.

Art. 3º O suprimento dos programas sociais de distribuição subsidiada ou gratuita, assim como o que decorrer da regra estabelecida no art. 2º, far-se-á, prioritariamente, a partir dos estoques governamentais disponíveis para o abastecimento interno.

Art. 4º O fornecimento, pela Conab, aos diversos órgãos e programas observará os parâmetros do mercado, consideradas todas as variáveis: preço, prazo, qualidade, marca/tipo, condição CIF/FOB, entre outras.

Art. 5º As condições operacionais em que se farão os fornecimentos serão estipuladas em convênios celebrados entre as partes, inclusive as relativas à forma de remuneração da Conab por serviços prestados, observados os ditames desta lei e de outros diplomas legais relativos à matéria.

Art. 6º De conformidade com o que dispõe o inciso V do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-86, ficam os órgãos mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei dispensados de licitação nas compras feitas à Conab.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O inciso VIII do art. 23 da Constituição Federal diz que compete à União fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Atento a esse preceito constitucional, o Governo e o Congresso Nacional, através da Medida Provisória nº 151, de 15-3-90, transformada na Lei nº 8.029, de 12-4-90, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidade da administração pública federal e dá outras providências, mantém, em seu artigo 16, item II, uma estrutura de abastecimento, denominada Companhia Nacional de Abastecimento — Conab, resultante da fusão de três entidades hoje existentes (CFP, Cobal e Cibrazem).

Por outro lado, a reforma administrativa que acaba de ser implementada nos órgãos, a nível federal, cuidou também de alocar a função de gerir o abastecimento nacional no Ministério da Economia, Fazenda e Planeja-

mento, com o objetivo precípuo de assegurar uma política adequada para o setor.

A essa nova empresa competirá, em linhas gerais, a execução dos planos e programas do Governo Federal para a área do abastecimento alimentar, notadamente os voltados às populações mais carentes. Dessa maneira, a formação de estoques estratégicos e reguladores, a garantia do preço mínimo ao produtor rural de pequeno e médio portes e o abastecimento social constituem, entre outras, as funções básicas do organismo em apreço.

Entende-se, por isso mesmo, que a Companhia Nacional de Abastecimento Conab deva ser natural fornecedora dos programas institucionais de combate às carências nutricionais, não só pela maior capilaridade que possui em razão da infra-estrutura que lhe foi transferida das empresas fusionadas, mas principalmente em favor da necessária racionalização da estrutura pública já disponível, com capacidade técnico-comercial comprovada, o que representa redução de custos, além de não incorrer o Estado nos paralelismos de funções, que têm gerado conflitos tão evidentes.

É imperativo, portanto, que fique sob a coordenação de um único organismo as funções de comprar para os diversos programas sociais do Governo na área de alimentos, já que o fornecimento aos programas sociais de distribuição subsidiada ou gratuita representa uma parcela significativa do abastecimento nacional e como tal não pode ser executada de forma pulverizada, sob pena de ser comprometida toda uma política traçada para o setor.

A participação da Conab no abastecimento dos programas em apreço permitirá ainda o escoamento de excedentes de estoques oriundos da Política de Garantia de Preços Mínimos — PG-PM, de forma seletiva, evitando a perda de produtos de safras anteriores, fenômeno inaceitável, mormente se consideradas as carências alimentares da grande maioria da população brasileira.

Sala de Sessões, 6 de março de 1991. —  
Senador Ney Maranhão.

#### LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da administração federal e dá outras providências.

O Presidente da República, com fundamento nos artigos 8º, item XVII, letra "c", e 55, item II, da Constituição, decreta:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 1º Este decreto-lei institui o estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras e alterações, no âmbito da administração federal centralizada e autárquica.

Art. 2º As obras, serviços, compras e alienações de administração, quando contra-

tadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as exceções previstas neste decreto-lei.

**Art. 22. É dispensável a licitação:**

V — quando houver comprovada conveniência administrativa na contratação direta, para complementação de obras, serviço ou fornecimento anterior;

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**Art. 23.** É competência comum da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios:

VIII — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1991**

**Estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente a energia, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As diretrizes, objetivos e metas relativos ao setor de energia, constantes do Plano Plurianual de Investimentos a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, bem como as respectivas despesas de capital, as delas decorrentes e as dos programas de duração continuadas, serão propostas pelo Poder Executivo com base em estudos comparativos das diversas fontes de produção e modalidades de utilização energética, na forma prevista nesta lei.

**Art. 2º** Os estudos a que se refere o artigo anterior serão desenvolvidos sobre o enfoque multicenaral, de forma a propiciar a formulação de uma matriz energética permitindo um planejamento global sobre a produção e uso de energia no país.

§ 1º Os estudos referidos no caput deste artigo deverão apresentar propostas práticas nos campos tecnológico, industrial, legislativo, tributário, financeiro, gerencial e promocional.

§ 2º Os estudos e a matriz energética serão submetidos à apreciação do Congresso Nacional juntamente com o projeto de lei de instituição do Plano Plurianual, e bem assim, no que couber, com os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, de orçamentos anuais e de planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, em colaboração com a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, elaborar e manter atualizados os estudos e matriz energética, de maneira a assegurar a proposição de planos que atendam aos seguintes critérios:

I — otimização de investimentos;  
II — menores custos e maior eficiência de produção, transformação, transporte e utilização;

III — enfoque da conservação de energia como mais uma alternativa de suprimento;

IV — valorização das fontes nacionais e regionais;

V — desenvolvimento tecnológico, com ênfase para as fontes renováveis;

VI — minimização do impacto ambiental;

VII — redução dos desequilíbrios regionais;

VIII — condições de acesso às formas adequadas de energia das populações de menor renda;

IX — observações de normas e padrões de qualidade no fornecimento de produtos e serviços;

X — estruturas tributárias e tarifárias compatíveis com o preconizado nesta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A apreciação, pelo Congresso Nacional, da mensagem do Poder Executivo relativa ao Plano Plurianual a que se referem os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, poderá ser consideravelmente facilitada se forem definidos previamente a forma e o conteúdo das informações pertinentes aos diferentes capítulos que compõem o mencionado documento.

Da mesma maneira, o acompanhamento sistemático do plano em questão e a sua revisão periódica muito se beneficiarão da existência de critérios aplicáveis ao exame das alternativas utilizadas com base para a formulação das propostas setoriais e consequentemente para a tomada de decisões.

É o caso, por exemplo, das diretrizes, objetivos e metas referentes aos investimentos na área de energia, tendo em vista a variedade de fontes convencionais ou alternativas e as diversas modalidades energéticas oferecidas ao consumo, os reflexos das respectivas estruturas de custos e preços, administrados em boa parte pelo próprio Governo, sobre a economia nacional e regional podem ser determinantes no que respeita aos ritmos de inversões, a criação de empregos e a competitividade dos empreendimentos.

A análise simultânea dessas variedades para a fixação de prioridade não prescinde de um cotejo prévio, em termos matriciais, dos diferentes segmentos de oferta e demanda, e da adoção de coeficientes de conversão e de rendimentos, bem como de uma apreciação espacial do setor energético em seu conjunto.

Em contrapartida, um plano que se limitasse a indicar a ampliação de instalações de produção, transporte e transformação dos sub setores de combustíveis, eletricidade e

fontes alternativas, obviamente não levaria em conta certos aspectos sem dúvida relevantes, tais como a adequação dos investimentos a um modelo voltado para a economia global e regional de energia, a introdução de novas tecnologias orientadas para a menor dependência de fontes importadas e ao suprimento de formas de energia cada vez mais compatíveis com o perfil do mercado interno.

Nesse sentido, o Governo brasileiro desenvolve estudos, desde 1970, objetivando otimizar as decisões de investimentos no setor de energia, e adequando a base estatística para a elaboração da matriz energética nacional.

É necessário, agora, utilizar esse mecanismo de análise a posteriori como instrumento de natureza prospectiva para fundamentar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos, na parte concernente à energia, consubstanciada no presente projeto de lei que esperamos merecer a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Senador Teotônio Vilela Filho.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 16, DE 1991**

**Dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** São obrigados a instalar aparelhos de compactação e incineração de lixo patológico, no prazo máximo de 1 (um) ano, hospitais, clínicas, centros de saúde, laboratórios e assemelhados.

Parágrafo único. O lixo será acondicionado em sacos plásticos e submetido às operações de compactação e incineração na área externa às unidades de saúde.

**Art. 2º** As instituições de que trata o art. 1º fornecerão ao pessoal encarregado do manuseio do lixo hospitalar, equipamentos de proteção individual, bem como as instruções técnicas necessárias para sua adequada utilização.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O manuseio irregular do lixo patológico ou hospitalar, por pessoas tecnicamente despreparadas, tem ofertado à população alto grau de risco, consistindo atualmente em importante fator de propagação e disseminação de doenças contagiosas, além de outros graves à saúde.

Não se lhe pode conceder tratamento similar ao dado a outras espécies de lixo não con-

taminante. Impõe-se providências destinadas a elidir o risco que apresenta assim para a população como para os que com ele lidam.

Os modernos aparelhos de compactação e incineração de lixo, já com adoção plena nos países desenvolvidos, resolvem a contento o problema, tanto que consistiram em elemento determinante da sensível diminuição dos índices de infecção hospitalar que lá se verificaram. É certo que, como alhures, aqui sobrevirão as mesmas conseqüências.

Assim, visa este projeto de lei a garantir a saúde da população, sem embargo de garantir também a dos que trabalham com o refúgio hospitalar, mediante a adoção de medidas que, postas em prática, diminuirão os gravames à saúde, sobre tornar efetivos os arts. 196 e 197, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 6 de março de 1991.  
— Senador Teotônio Vilela Filho.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 6 de março de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para indicar o ilustre Senador ELCIO ALVARES para exercer a Vice-Liderança do PFL nesta Casa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

Brasília, 6 de março de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Governo no Senado Federal, para indicar os ilustres Senadores NEY MARANHÃO e ODACIR SOARES para exercerem a Vice-Liderança do Governo nesta Casa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência minhas expressões de elevado apreço e consideração. — Senador Marco Maciel, Líder do Governo no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 33, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/9/91, relativo a pleito do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

#### REQUERIMENTO Nº 34, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para tramitação do Ofício nº S/3, de 1991, originário do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão submetidos ao Plenário após a Ordem do Dia, segundo o art. 340, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 35, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, requeremos, a V. Exª, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1. Qual a posição assumida pelo Governo, a nível diplomático, no lamentável incidente ocorrido no dia 26 de fevereiro, próximo passado, na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia entre militantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — FARC e militares brasileiros, quando o referido grupo guerrilheiro colombiano atacou um contingente do Exército Nacional ali sediado, composto de 17 soldados, três dos quais morreram na ocasião?

2. Qual o procedimento do Governo colombiano, em face desses lamentáveis e graves acontecimentos?

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

(*A Comissão Diretora.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que ao projeto foram apresentadas cinco emen-

das perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental.

**O Sr. Mansueto de LAVOR** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um pedido, assinado por diversos Srs. Senadores, de adiamento dessa matéria e das duas seguintes, por três sessões — se não me enganar — pelo menos até sexta-feira.

Gostaria de indagar da Mesa se esse requerimento se encontra na mesa para ser submetido à votação pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Mansueto de LAVOR, no desdobramento da matéria, ocorrerá o que V. Exª levantou.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, desejo apenas uma informação. Qual é o prazo para a apreciação dessa matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O prazo final dessa matéria é dia 21 de março de 1991.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, essa matéria é do âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas não é uma matéria tão simples que possa passar para o plenário sem, na verdade, haver o exame dessa comissão.

Eu pergunto a V. Exª se ainda seria tempo de o senador que fala agora requerer a V. Exª que a matéria siga, efetivamente, para a comissão a que foi destinada, porque estamos atropelando o processo legislativo aqui no Senado, com a plena desvalorização das comissões técnicas; e eu acho que isso é da maior gravidade. Inclusive, todas essas matérias dos itens 1, 2 e 3, eu acho que deveriam, realmente, passar pelas comissões do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, igualmente a questão levantada pelo Senador Mansueto de LAVOR, de certo modo, contém a mesma preocupação. Eu gostaria de adiantar que o propósito do parecer do Senador Odacir Soares, segundo fui informado, contém procedimento que faz com que a matéria retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Desse modo fica atendida a preocupação de V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — V. Exª tem a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, no caso, V. Exª já informou que o parecer vai retornar à comissão, mas, apenas como um critério a ser seguido, quando eu fiz a indagação do prazo final, V. Exª me informou que seria dia 21-3-91. Afirma o art. 172, inciso II, letra "d":

"d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias para o seu término".

Hoje é dia 6. vinte e um menos seis na minha conta, são 15. Então, pergunto: por que foi incluído na Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno, se ainda faltam 15 dias, e no inciso anunciado são dez dias?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Presidência, Senador Jutahy Magalhães, está mandando proceder rapidamente a informações sobre o assunto que V. Exª levantou.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, nós havíamos encaminhado um requerimento, juntamente com outros senadores, para retirar da Ordem do Dia exatamente esse projeto que trata do Conselho Deliberativo da Sudam e da Sudene, porque são conselhos similares e que dizem respeito a duas regiões importantes.

A Mesa informou que os dois projetos, evidentemente, não seriam incluídos hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Há requerimento sobre a mesa que pede que essa matéria retorne às comissões.

**O SR. COUTINHO JORGE** — Perfeitamente. Inclusive, foram apresentadas emendas hoje à Mesa sobre as duas matérias.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Confere.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 426/90, encaminhou para ser apreciado pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei complementar destinado a dar nova composição ao Conselho Deliberativo da Sudam.

Em sua mensagem consigna o Chefe do Poder Executivo interesse em reduzir a dimensão numérica desse Colegiado, sem, entretanto, comprometer sua densidade política. Manifesta, ainda, que "o objetivo da alteração é cumprir a diretriz de simplificar as estruturas administrativas do Governo Federal e, no caso da Sudam, preservar a repre-

sentatividade regional, conferindo maior realce à participação dos governos dos estados no Conselho Deliberativo da autarquia, ao qual compete aprovar e acompanhar planos, programas e projetos de desenvolvimento da Amazônia".

O projeto tramitou regularmente na Câmara dos Deputados, onde recebeu várias emendas. Em tramitação no Senado foram-lhe apresentadas as seguintes emendas, na forma regimental:

Emenda nº 1 — do Senador Mário Covas, dando nova redação aos incisos V e VI, do art. 1º, ampliando a representação das classes produtoras e trabalhadoras para 3 (três) membros cada.

Emenda nº 2 — do Senador Mário Covas, dando nova redação aos § 1º, 2º e 3º do art. 1º, para modificar a forma de investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda nº 3 — do Senador Mário Covas, dando nova redação ao § 4º, do art. 1º, para disciplinar, de acordo com o juízo de conveniência do Conselho, a participação de membros eventuais.

Emenda nº 4 — do Senador Fernando Henrique Cardoso, modificando a redação do inciso I, do art. 1º, para assegurar a representação da Prefeitura de Manaus na composição do Conselho.

Emenda nº 5 — do Senador Aureo Mello, acrescentando inciso ao art. 1º para garantir a participação, no Conselho, do Presidente do Banco da Amazônia S/A.

Examinado em seus aspectos constitucionais, a proposição ora sob exame afigura-se perfeitamente compatível com a prescrição do artigo 61, da Constituição Federal, que torna privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública. Versada sob a forma de projeto de lei complementar, atende às diretrizes contidas no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Maior.

A competência da União, embora não declarada no corpo do artigo 12 da Constituição, infere-se como a ela implicitamente consentida, em face do disposto no mencionado artigo 61, que legitima a iniciativa presidencial nessa matéria.

No que diz respeito às emendas apresentadas, o nosso parecer é o seguinte:

Emenda nº 1 — pela aprovação, pois pretende ampliar a participação das classes produtoras e trabalhadoras, fiel, portanto, ao espírito democrático do projeto originário.

Emenda nº 2 — pela aprovação, já que empresta maior legitimidade à investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda nº 3 — pela aprovação. Esta emenda disciplina de forma mais racional e democrática a participação de membros eventuais, prevenindo qualquer interferência discricionária no funcionamento do Conselho.

Emenda nº 4 — pela aprovação, pois não se justifica a exclusão da Prefeitura de Manaus do Conselho, considerados os aspectos

que tornam prioritário o desenvolvimento na Amazônia.

Emenda nº 5 — pela aprovação, levando em conta que não se pode alijar do fórum de decisões sobre o desenvolvimento da Amazônia o seu principal agente financeiro, no caso o Banco da Amazônia S.A.

Encontrando-se formulado em boa técnica legislativa, por todo o exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto em epígrafe, com as emendas que lhe foram apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Presidência comunica ao Plenário, e especialmente ao Senador Jutahy Magalhães, que os procedimentos regimentais a que essa matéria deve se submeter estão sendo cumpridos, em se tratando de matéria de iniciativa do Presidente da República, que tem uma tramitação especial, tendo prazo para tramitação de 45 dias, e, neste aspecto, ela está se submetendo ainda à instrução. Temos que apreciar, ainda, as emendas e todas as instruções necessárias devem ser alcançadas para que essa matéria fique completa para tramitar em regime de urgência nos últimos dez dias.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Para um esclarecimento.)** — Sr. Presidente, quero saber se está aberta a discussão sobre o relatório.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Não houve discussão, ainda.

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Sobre a Mesa, emenda que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA (de Plenário), OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR**

**EMENDA Nº 6 — plenário**

Modifique-se o inciso IV do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90 e inclua-se, no mesmo artigo, o inciso V e VII e passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º ....

I — ...

II — ...

III — ...

IV — Secretário da Secretaria de Assuntos Estratégicos;

V — Secretário da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

VI — Superintendente da Sudam;

VII — Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA);

VIII — um representante das classes produtoras;

**IX** — um representante das classes trabalhadoras.

#### Justificação

Melhorar a representatividade do conselho e adequá-lo às exigências da ciência e da tecnologia, tão reclamadas no uso dos recursos naturais da Amazônia e na preservação ambiental. Não justifica também a ausência do Banco da Amazônia na composição do referido conselho, por ser o citado estabelecimento de crédito o agente financeiro do Governo Federal para o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour, para discutir.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 104, da Câmara dos Deputados que trata de uma nova composição do Conselho Deliberativo da SUDAM — Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, e o Projeto de Lei Complementar nº 106, também da Câmara, que trata, igualmente, da composição do Conselho Deliberativo da SUDENE — Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — são da maior importância.

Daí o cabimento, no nosso entender, salvo melhor juízo, do pedido que foi apresentado à Mesa para adiamento da matéria, o pedido que se fez, aqui, que uma matéria dessas não pode deixar de ser analisada, estudada, apreciada e votada na comissão técnica e específica que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apelo, então, a V. Exª para que a discussão e qualquer apreciação aqui em plenário se faça após o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, o que está em jogo não é a mera composição de um organismo federal. Aqui se refere à questão regional, tratada na Constituição, no art. 43, que, aliás, como sabemos, está entranhada na questão nacional. Não se pode, por exemplo, tentar resolver a questão da Amazônia sem considerar o contexto do País, muito menos a questão do Nordeste. Mas é preciso que haja nesses organismos de desenvolvimento regional aquilo que se chama representação política, Sr. Presidente. Se se esvaziam politicamente esses conselhos, se eles são apenas apêndices da representação federal, sem nenhum respeito à representação política regional das unidades federativas da região, então, longe de serem verdadeiros conselhos, órgãos deliberativos, eles se tornam emissários do Poder Executivo Central.

É o que vem ocorrendo, Sr. Presidente.

Quem assiste — como às vezes o faço — às reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene, tem constatado que, de dia para dia,

aquele Conselho hoje não é mais do que um fantasma, um simulacro daquele órgão de extraordinária força política que foi o Conselho Deliberativo do tempo de um Celso Furtado, por exemplo, na origem da Sudene. A mesma coisa a Sudam, isso porque, nos primórdios da Sudene, havia uma descentralização político-administrativa. A Sudene era, de fato, um órgão coordenador e, até naquele princípio, executor do desenvolvimento nacional.

Hoje, a Sudene é um fantasma. Quando falo Sudene, é claro que me estou estendendo à Sudam, mas os companheiros da região amazônica poderão falar melhor a respeito do assunto: o fantasma das aspirações. A Sudene está realmente esvaziada, está descaracterizada, não cumpre o seu papel de órgão planejador do desenvolvimento global da região. A Sudene não integra as proposições de desenvolvimento do Nordeste brasileiro, da política econômica às propostas do País, como um todo.

À frente da Sudene não estão verdadeiros líderes políticos, porque, realmente, os governadores não têm maioria no Conselho Deliberativo, nem da Sudene, nem da Sudam. O Governo Federal coloca técnicos de segundo, terceiro escalão, com o mesmo poder de voto e de veto dos governadores que representam as unidades da Federação.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Ouço V. Exª com prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Eu queria também comunicar ao ilustre orador que o tempo de V. Exª é de 5 minutos e que está esgotado.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Permite-me, Sr. Presidente, pelo menos, conceder o aparte e logo concluirei o meu pensamento.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Senador Mansueto de Lavour, eu gostaria de externar a V. Exª o pensamento, senão o da Bancada da Amazônia, pelo menos o meu, pessoal. Efetivamente, fui surpreendido com esse projeto na pauta e na Ordem do Dia porque ele chegou ao Senado a 7 de dezembro, e se não me falha a memória, exatamente, na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu pretendia, naquela Comissão, apresentar um projeto substitutivo exatamente para dar uma densidade política maior ao Conselho Deliberativo da Sudam, inclusive transformando-o em Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, onde, além dos governadores e da representação do Governo Federal, incluiríamos dois representantes do Congresso Nacional como observadores e, ao mesmo tempo, se criaria um Conselho Técnico que trataria da aprovação de projetos e de outras rotinas, como convênios, etc, na área da Sudam e da Sudene. A verdade é que esses conselhos foram, sem dúvida alguma, esvaziados, não têm densidade política alguma, e, por isso mesmo, estão apenas sendo receptáculos de decisões

que se tomam fora da região para a política de desenvolvimento da Amazônia.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Exª e, corroborando as suas palavras, basta atentar para o art. 1º, que se refere à composição do Conselho, e se verificará que ele tem representantes dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Economia, Fazenda e Planejamento, da Agricultura, da Infra-Estrutura, da Ação Social, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Secretaria de Assuntos Estratégicos e o próprio Superintendente da Sudene, e apenas um representante das classes produtoras, um representante das classes de trabalhadores, e isso depois de muita luta, porque o projeto inicial alijava o representante dos trabalhadores, foi preciso um protesto para que na Câmara dos Deputados se introduzisse a proposta dos dois representantes da classe.

Mas o que não se entende é essa maioria esmagadora de organismos federais. E não são os ministros que se assentam no conselho no momento de gravíssimas deliberações do interesse daquela região, são técnicos, de quinto escalão, que, às vezes, não dão absolutamente essa composição, e essa representação do Governo Federal é só para efeito numérico, para que as propostas de verdadeiro interesse regional sejam derrotadas pelo Governo Central.

Então, essa composição não interessa ao desenvolvimento regional, V. Exª tem razão, é preciso adiar e não atropelar a votação desse projeto; é preciso tentarmos, aqui, com calma, através de outras emendas, colaborar para uma melhor composição desse Conselho, inclusive visando aquilo que prescreve o art. 43 da Constituição quando trata das regiões e do seu poder político-administrativo.

A minha última palavra, Sr. Presidente, é apenas uma observação. Sei que a apresentação de uma proposta por um eminente Senador de que participasse o prefeito da capital — no caso da Sudam, o Prefeito de Manaus —, foi a manifestação e o desejo de que houvesse maior participação do poder político das representações populares no Conselho Deliberativo da Sudam. Essa proposta, entretanto, parece-me completamente inadequada, porque o simples fato de a Sudam estar sediada em Belém não justifica, absolutamente, que um ou outro prefeito, seja de Belém, seja de Manaus, participe, porque, se se dão condições para que um prefeito de capital esteja no Conselho, então todos os prefeitos de capitais devem estar, e não apenas um. Isso criará um conflito desnecessário.

Creio que a representação política, no caso, será na pessoa dos governadores de estado, das unidades federadas que compõem aquela região.

No caso das representações da sociedade civil, concordo inteiramente com o Senador Oziel Carneiro. É preciso ampliar a representação desses Conselhos, ampliar a representação de produtores dos diversos segmentos,

dos trabalhadores e demais setores representativos, porque o desenvolvimento regional não está afeito somente ao Governo Federal na região, nem tampouco aos Governos Estaduais, mas a todos. Colocar-se no conselho um representante da associação de municípios ou de prefeitos, tudo bem; mas o fato de designar o prefeito daquela capital. Seria algo difícil para os outros entenderem e jamais se conformariam com essa atitude.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, renovo o apelo no sentido de que essa matéria seja retirada da pauta e que no final do prazo regimental possa ser apresentada com as contribuições e com as emendas que sei que serão feitas aqui no Senado, dentro do espírito que move a todos nós, de oferecermos um desenvolvimento regional integrado dentro do contexto brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a atenção da Presidência para o fato de que foram encaminhados à Mesa três requerimentos solicitando o adiamento da discussão do projeto relativo à Sudam, à Suframa e à Sudene. Exatamente por serem assuntos afins, nós, Senadores da Amazônia e do Nordeste, encaminhamos esse requerimento à Mesa. A nossa proposta é no sentido de que a discussão seja realizada na próxima sexta-feira e a votação na terça-feira seguinte. Portanto, solicitamos o adiamento da votação...

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** — Com muito prazer.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Acontece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só vai se constituir na próxima semana. Então, esse cronograma proposto por V. Ex<sup>a</sup> não pode ser cumprido. Na sexta-feira não haverá votação aqui...

**O SR. COUTINHO JORGE** — Só discussão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Então, esse cronograma não pode ser cumprido. E a razão pela qual esse projeto está aqui em plenário sem o parecer, é justamente a de a Comissão não estar constituída.

**O SR. COUTINHO JORGE** — Perfeito. Nós solicitamos o adiamento da discussão para apresentar emendas. A idéia básica é que os membros das duas regiões no Senado trabalhem juntos para tentarem emendas coerentes entre si para os Conselhos, que são afins.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Senador Coutinho Jorge, sobre a Mesa há

expediente que trata do assunto a que V. Ex<sup>a</sup> está se referindo. Em seguida, será procedida a leitura. Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra?

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, eu gostaria de tomar conhecimento do teor do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 36, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90-Complementar — a fim de ser feita na sessão de 8-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — **Coutinho Jorge.**

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, é para determinada data que se está pedindo adiamento?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A solicitação foi feita para que o projeto seja apreciado na sessão do dia 8 de março de 1991.

**O Sr. Mário Covas** — Depois de amanhã?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Depois de amanhã.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**OSR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP.** Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto ao mérito, não tenho nada a opor, nem mesmo teria se o período fosse maior. Mas creio que, eventualmente, há uma proibição de natureza regimental para que isso ocorra, pelo menos no termo em que está posto. Por isso, aguardei a leitura do requerimento para poder formular questão de ordem.

Segundo ouvi, esse é um projeto de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição. Com relação a esse tipo de proposição, o que disciplina a sua tramitação é o art. 375 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente (Const. art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

I — o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II — o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas

tantas autuações quantas forem necessárias;

III — as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado;

IV — publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

É por isso que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães encontra resposta, porque permaneceu 25 dias nas Comissões. Embora não estejamos a dez dias do final do prazo — como dispõe o art. 172, letra d — o art. 375, item IV diz que decorridos 25 dias na Comissão sem que haja parecer, o projeto vem para a Ordem do Dia.

V — não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

A única hipótese de constar da Ordem do Dia sem parecer, é exatamente essa.

Finalmente, o item VI dispõe:

VI — o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

Parece que é esse o caso do projeto. Portanto, no mérito estou inteiramente de acordo com a proposição feita. Não vejo inconveniente algum, a não ser a possibilidade de terminar o prazo da urgência e esta matéria ficar segurando todas as demais na Ordem do Dia. Mas, parece-me que em casos como este a determinação é que o adiamento de discussão não pode exceder a um período de 24 horas. E ainda, Sr. Presidente, creio que já não é possível emendar, mas influir junto ao Relator para que S. Ex<sup>a</sup> modificasse o parecer. Emendar não é possível, porque em projetos dessa natureza, as emendas só podem ser apresentadas na primeira comissão, até cinco dias depois da chegada do despacho da Presidência da Mesa.

Talvez, eu até não devesse levantar a questão de ordem, mas parece que ela tem apoio no regimento. Estou de acordo com o mérito. Não vejo nenhuma razão para não transferir a discussão para outra data, mas, sem dúvida, se agirmos assim estaremos contra o que prescreve o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup> tem sustentação regimental, de modo que os prazos de 24 horas devem ser cumpridos e a Presidência da Mesa vai tomar as providências para que isto aconteça.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está interpretando o requerimento do Senador Coutinho Jorge no sentido do adiamento por 24 horas?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Por 24 horas, é o que nós procederíamos em seguida.

Em votação o requerimento que trata do adiamento desta matéria por 24 horas.



Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990 — COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, ao projeto, foram apresentadas duas emendas, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental.

Solicito ao nobre Senador Odacir Soares o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e as emendas.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Presidente da República, através da Mensagem nº 427/98, encaminhou, para ser apreciado pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 241/90, destinado a dar nova composição ao Conselho de Administração da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

Em sua mensagem, manifesta o Chefe do Poder Executivo interesse em reduzir a dimensão numérica desse Colegiado, mantendo-lhe, todavia, a densidade política. Consigna ainda, nesse documento, que “o objetivo da alteração é cumprir a diretriz de simplificar as estruturas administrativas do Governo Federal e, no caso da Suframa, preservar a representatividade regional, conferindo maior realce à participação dos Governos Estaduais e de segmentos da sociedade civil no Conselho Administrativo da Autarquia”.

O projeto tramitou regularmente na Câmara dos Deputados, onde foi emendado. Em tramitação no Senado foram-lhe apresentadas as seguintes Emendas:

Emenda nº 1 — do Senador Fernando Henrique Cardoso dando nova redação ao inciso I do art. 1º, para assegurar a participação da Prefeitura de Manaus no Conselho.

Emenda nº 2 — do Senador Aurélio Mello, acrescentando inciso ao art. 1º, para garantir a presença do Banco da Amazônia S/A como membro do Conselho.

Examinado em seus aspectos constitucionais, o projeto de lei em epígrafe guarda estreita fidelidade com o mandamento inscrito

no art. 61 da Constituição Federal, que considera privativa do Presidente da República a iniciativa de leis sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública. Apresentado sob a forma de projeto de lei complementar corresponde também ao que se encontra estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Maior.

A competência da União para dispor sobre a matéria, embora não declarada no art. 22, da Constituição, pode ser assegurada em face dos poderes implícitos a esta pertinentes, e mesmo por via da exegese do mencionado art. 61, que confere legitimidade exclusiva ao Presidente da República, em iniciativa de leis sobre a matéria.

As duas emendas apresentadas merecem acolhida por não parecer nem lógica nem razoável a exclusão do Conselho de dois entes jurídicos profundamente vinculados ao desenvolvimento da Amazônia: a Prefeitura de Manaus (corpo político com legitimação popular) e o Banco da Amazônia S/A (principal instituição financeira da Região).

Por todo o exposto, encontrando-se o projeto versado em boa técnica legislativa, o nosso parecer é pela sua aprovação com as emendas que lhe foram oferecidas.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às emendas.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 37, DE 1991**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto nº 106/90 — Complementar, a fim de ser feita na sessão de 7-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — **Coutinho Jorge.**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia do dia 7 de março de 1991.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Mário Covas, há pouco, colocou para V. Ex.º o disposto no art. 375, do Regimento Interno, detendo-se, particularmente, no seu Item I, que diz textualmente:

Art. 375.

I — o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber

emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

Creio que esse dispositivo deve ser interpretado, combinadamente, com o art. 230, alínea d, onde se lê:

Art. 230. Não se admitirá emenda...

d) que importe aumento da despesa prevista (Const., art. 63):

1) nos projetos de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição:

E, bem assim, com o art. 232, que dispõe:

Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição.

A Questão de Ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: o Regimento Interno estabelece que, distribuído a várias comissões competentes, o projeto só será emendado, na primeira comissão. Entretanto, a mim me parece que essa norma não retira, do Senador, o direito de apresentar emendas de plenário, durante a discussão da matéria.

Estou formulando esta questão de ordem, porque, salvo melhor juízo, o nobre Senador Mário Covas teria compreendido não haver mais possibilidade de emendas, durante a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador Humberto Lucena, a interpretação regimental a que V. Ex.º aludiu parece-me pertinente. Os Senadores podem emendar até o final da discussão da matéria. Como esta matéria não foi discutida, ainda há tempo para que isso seja feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que ao projeto foram apresentadas seis emendas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental.

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho proferir o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e as emendas.

**O Sr. Ozíel Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se há um requerimento pedindo o adiamento da discussão, entendo que o parecer deva ser apresentado amanhã, quando o projeto for novamente incluído na Ordem do Dia e iniciada a discussão.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, tendo em vista o interesse da bancada do Nordeste de, ainda, apresentar algumas emendas, solicitaria aquilo que já foi sugerido pelo Senador Oziel Carneiro, apresentando o parecer amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Temos tomado como procedimento que o parecer seja apresentado hoje, para que as emendas possam ser apreciadas também pelo relator e, amanhã, a matéria entra em discussão. Assim procedemos nas demais matérias já aprovadas ou, através de requerimentos, adiados para amanhã.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sendo assim, Sr. Presidente, teria que ler o relatório hoje?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim, como já procedemos nas demais matérias.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe, através da Mensagem nº 428/90, destinado a alterar a atual composição do Conselho Deliberativo da Sudene. A proposição presidencial pretende a redução numérica do conselho, de quarenta e dois para vinte membros, assim distribuídos: dez representantes dos Governos Estaduais; oito do Governo Federal, sendo seis dos ministérios mais o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República e o Superintendente da Sudene; dois representantes da sociedade civil, sendo um das classes produtoras e outro das classes de trabalhadores.

Afirmando em sua Mensagem que a proposta não pretende comprometer a densidade política do mencionado Conselho, assegura mais aquela autoridade que "o objetivo da alteração é cumprir a diretriz de simplificar as estruturas administrativas do Governo Federal e, no caso da Sudene, preservar a representatividade regional, conferindo maior realce à participação dos Governos dos Estados no Conselho Deliberativo da Autarquia, ao qual, compete aprovar e acompanhar os planos, programas e projetos de desenvolvimento do Nordeste, "Sua Excelência requer, finalmente, no mesmo documento, regime de urgência para a tramitação do referido projeto, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição".

O Projeto tramitou regularmente na Câmara dos Deputados, onde foi emendado. Em tramitação no Senado o projeto recebeu as seguintes emendas:

Nº 1 — Substitutiva — do Senador Mário Covas, dando nova redação aos incisos V e VI do art. 1º

nº 2 — Aditiva — do Senador Mauro Benevides, acrescentando o inciso VII ao art. 1º

nº 3 — Aditiva — do Senador Marco Maciel — idêntica à anterior.

nº 4 — Substitutiva — do Senador Mário Covas, dando nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º

nº 5 — Substitutiva — do Senador Mário Covas, dando nova redação ao § 4º do art. 1º

nº 6 — Substitutiva — do Senador Mauro Benevides, dando nova redação aos arts. 2º e 3º

O Projeto encontra-se perfeitamente ajustado à previsão constitucional que torna privativa do Presidente da República, a iniciativa de leis sobre a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública (C F art. 61, § 1º, inciso II, alínea e). Encontra-se, de igual sorte, formulado sob a modalidade de lei complementar, de acordo com a prescrição contida no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Maior.

Embora a competência da União para legislar sobre a matéria não esteja explicitada no art. 22, da Constituição Federal, entendemos que essa competência é implícita, a partir da exegese de outros dispositivos constitucionais. Como exemplo pode-se mencionar o supracitado art. 61 que assegura legitimidade de iniciativa, de uso exclusivo, ao Presidente da República no concernente à matéria dessa natureza.

No que se refere às emendas apresentadas, em número de 6 (seis), o nosso parecer é pela aprovação de todas elas, vez que, de forma geral, pretendem aprimorar o projeto originário, tornando mais substantiva, equilibrada e democrática a nova composição do Conselho Deliberativo da Sudene.

Não há reparos a fazer quanto à técnica legislativa utilizada, nem quanto à observância de formalidades regimentais.

Por todo o exposto o nosso parecer é pela aprovação do projeto em causa, com as 6 (seis) emendas que lhe foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 38; DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 106/90 — Complementar, a fim de ser feita na sessão de 7-3-91

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Garibaldi Alves Filho

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia mencionada no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1990 (nº 271/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Ney Maranhão o parecer da Comissão de Educação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1990 (nº 271-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 178, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acoreram as seguintes entidades:

YPE Rádio e Televisão Ltda.  
FM Corisco Ltda.,  
Sistema Brasileiro de Rádio Ltda.,  
Rádio Stéreo Boituva FM Ltda.,  
Rádio Emissora Mirante de Boituva FM Ltda.,  
Kiss Telecomunicações Ltda.,  
Rádio Paranda Ltda.,  
Rádio Difusora Radiomar Ltda.,  
SCS — Serviço de Comunicação Social Ltda., e  
Rádio Boituva S/C

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto as empresas Kiss Telecomunicações Ltda. e SCS — Serviço de Comunicação Social Ltda., por não atenderem às exigências do edital.

Coube, então, ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e com parecer favorável de seu Relator, Deputado Antônio Gaspar.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1989, do Ministro das Comunicações”.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa FM Corisco Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Em discussão o projeto, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma das hipóteses previstas no projeto de resolução que apresentei ontem. Projeto de resolução que eu espero — e nem chego a querer — tenha a tramitação urgente urgentíssima dada ao projeto do Senador Epitácio Cafeteira, que, antes que houvesse decorrido o prazo regimental para a apresentação de emendas, foi aprovado aqui

pelo Plenário. Gostaria, porém, que V. Exª, Sr. Presidente, interessado neste assunto, levasse a Mesa a tomar em consideração o projeto e decidisse sobre o assunto, porque aqui concorreram dez empresas. Duas não apresentaram os documentos necessários em tempo oportuno. Oito se habilitaram. Uma das oito foi sorteada pelo Ministro das Comunicações de então, e foi dada a concessão.

Mas qual o critério? Qual a razão? Por que foi escolhida a Corisco e não uma das outras?

Se estamos chamando a nós essa obrigação de aqui decidirmos sobre essas questões, não podemos permitir que continuemos aqui, a cada instante, votando e aprovando emendas das quais não tomamos conhecimento do seu teor.

Mas estamos procedendo assim. E só poderemos modificar se esse projeto de resolução tiver a tramitação urgente, que se faz necessária.

Por isso, Sr. Presidente, não vou discutir essa questão, porque já foi mais do que discutida nesses últimos dias. Apenas, mais uma vez, manifestarei minha opinião contrária a essa concessão.

Hoje, não votarei apenas pela abstenção. Votarei “não”.

Peço que V. Exª, Sr. Presidente, considere o meu voto “não”, para todos aqueles projetos sobre concessões de emissoras de rádio e televisão que hoje estaremos discutindo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelas razões que fartamente expus, ontem, faltando aqueles pressupostos processuais para a votação, a minha posição é no sentido de abstenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Encerrada a discussão, submeteremos a matéria à votação. Em votação.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar mais uma vez explícito que, como procedi na sessão legislativa passada, continuo a abster-me na votação dessas matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho; e com o voto contrário dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Esperidião Amin.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1990

(Nº 271/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1990, do Ministério das Comunicações.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Assumo um compromisso com o Senador Jutahy Magalhães, que levantou essa questão, de levar à Mesa esse assunto, para que ela adote as providências reclamadas por diversos Srs. Senadores e que, agora, foi mais uma vez materializada por S. Exª

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, nessa hipótese a matéria não foi aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Mesa conferiu o número dos presentes e por maioria considerou aprovada.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, V. Exª registrou minha abstenção?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Determinei fosse registrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 5:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1990 (nº 292/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Rádio Planalto Stereo Som Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1990 (nº 292-B, de 1990 na Câmara dos Deputados, que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio SP-1 Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Rádio Planalto FM Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 879, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorgam permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante das Portarias nº 223 e 224, de 14 de novembro de 1989, publicadas no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Ypê Rádio e Televisão Ltda.,  
Rádio Brasil de Diadema Ltda.,  
Radiodifusão de São Paulo Ltda.,  
Rádio Pinheiros FM Stéreo Ltda.,  
Ômega Rádio Difusão S/C Ltda.,  
Rádio SP-1 Ltda.,  
Rádio Paulistânia Ltda.,  
Planalto FM Stéreo Ltda.,  
Rádio Atlântica de Santos Ltda.,  
Kiss Telecomunicações Ltda.,  
Rádio Nova Mulher Ltda.,  
Sampa Comunicações e Promoções Ltda.,  
SBR — Sistema Brasileiro de Rádio Ltda.,  
Rádio e Televisão Litoral S/C Ltda.,  
Rádio Jornal de São Paulo Ltda.,  
Rádio Paranda Ltda.,  
Rede ABCD de Comunicação Ltda.,  
Sistema Maroí de Comunicação Ltda.,  
Associação Brasileira de Ind. de Máquinas e Equipamentos — ABIMAQ  
Rádio Alvorada FM S/C Ltda.,  
Rádio Difusora Radiomar Ltda.,  
Rádio Leste Metropolitana Ltda.,  
Rádio Sol do ABC Ltda., e  
Rádio Diadema FM Stéreo Ltda.  
Submetido o assunto ao exame dos or-

gãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades, proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção das seguintes empresas:

Rádio Nova Muebu Ltda.,  
Rádio Leste Metropolitana Ltda.,  
Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos ABIMAQ,  
Rede ABC de Comunicação Ltda.,  
Rádio Alvorada FM S/C Ltda.,  
Rádio Difusora Radiomar Ltda., e  
Radiodifusão de São Paulo Ltda.

Coube, então, ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, apesar de diversas abstenções e voto contrário do Deputado Sérgio Carvalho, com parecer favorável de seu Relator, Deputado Ângelo Magalhães.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “A que se referem as Portarias nº 223 e 224, ambas de 14 de novembro de 1989, do Ministro das Comunicações”.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### Voto do relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que as empresas Rádio SP-1 Ltda., e Rádio Planalto FM Stéreo Som Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, quero apenas registrar que, nessa concessão,

25 empresas concorreram; uma foi sorteada e nós não sabemos por quê.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Maurício Corrêa, Fernando Henrique Cardoso, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho e Chagas Rodrigues, e com o voto contrário dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Esperidião Amin.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 115, DE 1990

(Nº 292/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Planalto FM Stéreo Som Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Planalto FM Stéreo Som Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, atos a que se referem as Portarias nº 223 e 224, ambas de 14 de novembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989— Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as emendas de nº 1 e 2-CAE, que apresenta.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. presidente, como se trata de lei complementar, que requer quorum qualificado, se não houver 41 votos favoráveis a matéria cai. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que acione as campanhas. Ontem, obtivemos 20 votos, todos favoráveis, mas não havia número. Pior é se houver 42 votos e 38 a favor; cai a matéria. Então, a presença precisa ser requerida pelas campanhas.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Assim que se concluir o anúncio da matéria, serão determinadas as medidas a que V. Ex<sup>a</sup> sugeriu, nobre Senador.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 4 do corrente.

A Presidência esclarece ao Plenário que a votação da matéria, nos termos do disposto no inciso III letra a do art. 288 do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

A Presidência fará acionar as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Solicito a todos os Srs. Senadores ocupem os seus lugares, lembrando que as lideranças ocupam a bancada do corredor para os procedimentos ordinários de reunião.

A Presidência comunica a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que se está procedendo a votação nominal de projeto de lei complementar, no plenário. Solicita, portanto, a presença de S. Ex<sup>a</sup> neste recinto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem ir selecionando seus votos, enquanto a Presidência aguarda a chegada ao plenário dos demais senadores que estão se deslocando de seus gabinetes.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para orientar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, votamos "sim", de acordo com o parecer do relator, que é favorável.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nosso voto é "sim", de acordo com o parecer do relator. Houve duas ou três emendas e essa matéria foi consensual. Ela é apenas uma complementação da Constituição, e não define percentuais específicos, que vão depender de legisla-

ção ordinária. São apenas normas gerais que vão regular a questão da herança havida no exterior. Por isso houve acordo de liderança. Nosso voto é "sim". Salientamos, ainda, que são necessários 41 votos favoráveis. Por isso, solicitamos aos Srs. Senadores que venham de seus gabinetes, porque há o risco dela cair, apesar de quarenta estarem de acordo. E votem "sim", como pede o Senador Alfredo Campos.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, fizesse apelo aos Srs. Senadores, muitos dos quais ainda se encontram em seus gabinetes, para que viessem rapidamente ao plenário, a fim de que pudéssemos assegurar o quorum necessário à votação dessa matéria, por se tratar, como todos nós bem o sabemos, de projeto de lei complementar e que, portanto, exige maioria absoluta.

A minha posição é favorável ao projeto. Apelo aos companheiros da bancada que votem favoravelmente, porque entendo, aliás, que, em assim votando, o Senado estará ajudando a regulamentar a Constituição que votamos em 1988. Aliás, é uma matéria nova, é uma inovação no Direito brasileiro, a meu ver, positiva, porque ajudará a corrigir as enormes desigualdades de renda, sobretudo desigualdades interpessoais, que ainda se verificam em nosso País. Daí por que, Sr. Presidente, sintetizando o meu ponto de vista, faço apelo à bancada para que possamos aprovar a referida proposição e, conseqüentemente, assim dar mais esse passo no sentido da regulamentação da nova Constituição.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reiteramos aos companheiros da bancada a nossa posição favorável ao projeto, de acordo com o parecer do relator.

Nós somos uma Casa que funciona bem na maioria simples. Toda vez que há necessidade de maioria absoluta, não conseguimos aprovar nada; emenda constitucional nem se fala. Este é o momento de provarmos que conseguimos dar quorum, inclusive quorum qualificado. Recomendamos o voto "sim" e pedimos aos companheiros da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que se encontram em seus gabinetes, compareçam ao plenário.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com todo o respeito, discordo do Líder do PTB, Senador Affonso Camargo.

Muitas vezes, com a complacência e até com a cumplicidade dos senadores e dos deputados, nós denegrimos a Casa.

Quero dar um testemunho. Fui líder nesta Casa durante dois anos e meio e nunca faltou quorum, a não ser quando alguns senadores queriam obstruir, que é um direito legítimo de cada parlamentar, em qualquer parlamento do mundo.

De maneira que dou este depoimento a bem dos senhores senadores que não estão presentes, porque no passado, sempre que os convocamos, com empenho, inclusive para alteração da Constituição, obtivemos quorum. Deixamos de ter algumas vezes, porque alguns parlamentares estavam fazendo obstrução.

Mas, atendendo ao apelo do Senador Affonso Camargo, eu vou estar aqui votando também por essa lei complementar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria discordar do Líder Ronan Tito, que teve uma reação pronta. Não foi uma reação de mineiro. Eu recordava o ocorrido no ano passado, para provar que tenho razão. Tivemos, durante meses e meses, na Ordem do Dia, uma série de emendas à Constituição que deveriam ser aprovadas no Senado, e não houve qualquer obstrução. Na verdade, não se conseguiu aquele número de 60%.

Vou abordar este assunto, o problema dos nossos horários, em outra oportunidade. Temos que definir claramente o horário da Ordem do Dia, quando todos devemos vir aqui ao plenário.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para orientar a bancada) — Sr. Presidente, nós discutimos essa matéria, e evidentemente o PDT votará favoravelmente ao projeto do imposto que regulamenta dispositivo da Constituição. Eu solicitaria inclusive, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, que o Senador Darcy Ribeiro viesse ao plenário para acompanhar a bancada no voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra que, em se tratando de lei complementar, são necessários 41 votos favoráveis para que essa matéria seja aprovada. Caso não atinja esse **quorum**, ela será considerada rejeitada e irá ao arquivo, podendo ser apresentada somente no próximo ano.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo  
Alfredo Campos  
Almir Gabriel  
Aluizio Bezerra  
Amazonino Mendes  
Antônio Mariz  
Aureo Mello  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Cesar Dias  
Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Coutinho Jorge  
Eduardo Suplicy  
Elcio Álvares  
Esperidião Amin  
F. Rollemberg  
Fernando Cardoso  
Garibaldi Alves  
Gerson Camata  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Irapuan Júnior  
Josaphat Marinho  
José Fogaça  
José Richa  
Júlio Campos  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Lourival Baptista  
Mansueto de Lavor  
Marco Maciel  
Mário Covas  
Maurício Corrêa  
Meira Filho  
Nelson Carneiro  
Nelson Wedekin  
Ney Maranhão  
Odacir Soares  
Onofre Quinã  
Oziel Carneiro  
Paulo Bisol  
Pedro Simon  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar  
Teotônio Vilela  
Valmir Campelo  
Wilson Martins

**VOTA "NÃO" A SRA. SENADORA:**

Marluce Pinto

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO,

Não houve abstenção.

Total: cinquenta votos.

A matéria foi aprovada.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 164, DE 1989-COMPLEMENTAR**

**Regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. No caso em que o doador de bens imóveis, títulos e créditos tiver domicílio ou residência no exterior, ou for impossível a identificação de seu domicílio no País, o imposto sobre doação respectivo competirá ao estado onde o donatário for domiciliado.

§ 1º Se forem vários os estados onde o donatário tenha domicílio, o imposto cabe a todos eles, em partes iguais.

§ 2º Se forem vários os donatários em relação ao mesmo bem, título ou crédito, compete o imposto aos estados do domicílio de cada um, proporcionalmente.

§ 3º Se o donatário também tiver domicílio no exterior, cabe o imposto ao estado onde for celebrado o contrato.

Art. 2º. Se o doador de bens imóveis tiver domicílio ou residência no exterior, o imposto sobre doação competirá:

I — em se tratando de bens localizados no Brasil, ao estado onde estiverem situados;

II — em se tratando de bens localizados no Exterior aplicam-se as normas do artigo anterior.

Art. 3º. No caso em que o autor da herança possua bens no exterior, o imposto competirá ao estado onde se processar o inventário.

Art. 4º. Se o autor da herança era domiciliado ou residente no exterior, a competência do imposto caberá:

I — quanto aos bens imóveis, ao estado onde estiverem situados;

II — quanto aos bens móveis, títulos e créditos, ao estado onde se processar o inventário.

Art. 5º. No caso em que o inventário ou arrolamento se processar no exterior, o imposto competirá:

I — em se tratando de bens situados no Brasil, ao estado onde estiverem localizados;

II — em se tratando de bens situados no exterior, ao estado onde o herdeiro ou legatário tenha domicílio, aplicando-se, se for o caso, as regras dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º.

Art. 6º. As hipóteses de tributação previstas nos artigos 1º e 5º serão aplicadas ressalvando-se o disposto nos acordos internacionais sobre reciprocidade tributária ou bitributação firmados pelo Brasil.

Art. 7º. O disposto nesta lei com relação aos estados aplica-se também ao Distrito Federal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para uma declaração de voto.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores quero declarar, e está evidente, que também votei favoravelmente ao projeto por estar em conformidade com a Constituição.

Lamento, porém, que o constituinte de 1988 não haja adotado o princípio do imposto de herança progressivo, sobretudo na linha colateral e a partir de determinado valor. Se o houvesse feito como fez o anteprojeto da Constituição de 1934, melhor corresponderia aos anseios de justiça social e de correção das desigualdades do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Lembro ao Plenário que temos ainda votação de duas emendas sobre a matéria.

**A Sr. Marluce Pinto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR) — Quero retificar o meu voto que, por engano, constou "não", mas é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Será anotada pela taquigrafia a sua declaração de voto.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação as Emendas nº 1 e 2, com o parecer favorável do relator.

As votações das emendas também são nominais. Portanto, os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares, onde está escrito o nome na bancada e já podem votar. (Pausa.) Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria ser esclarecido pela Mesa. Quem estava respondendo pela liderança era o nobre Senador Odacir Soares. Como assumi agora a condução dos trabalhos, gostaria de saber que dispositivo estamos votando.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Estamos votando o item 6 da Ordem do Dia, que trata de lei complementar relativo à herança, segundo o inciso III, § 1º do art. 155 da Constituição, que acabou de ser aprovado.

Agora, duas emendas com parecer favorável do relator.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, em face do exposto faço um apelo à bancada. Minha posição é no sentido de acolher

mos a emenda, uma vez que ela representa o entendimento havido entre as lideranças na Casa e, de modo especial, entre o autor da proposição, Senador Fernando Henrique Cardoso e o relator da matéria, Senador Roberto Campos.

Daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é "sim".

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia mandar ler o texto da emenda. É muito simples. Creio que ninguém será contra. Mas é preciso tomar conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Solicito ao Sr. 1<sup>o</sup> Secretário que proceda à leitura das emendas.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA Nº 1-CAE

No art. 3<sup>o</sup> — onde se lê "autor da herança", leia-se "transmitente da herança ou do legado".

#### EMENDA Nº 2-CAE

No art. 4<sup>o</sup> — onde se lê "autor da herança", leia-se "transmitente da herança ou do legado".

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para encaminhar votação.) — A bancada do PMDB vota Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma questão técnica. Entendo que essa emenda visa a aperfeiçoar o texto, mas há um equívoco. Na verdade, o termo técnico no Direito Civil é "autor da herança", que é o morto, a pessoa que morre. Doador é outra coisa. No que concerne à herança, na verdade o termo exato, compatível com o Direito Civil, onde há de se encaixar essa matéria tributária, onde há uma consonância, é "autor da herança". Tanto que transmissão e herança são duas coisas diferentes. Não podemos confundir transmissão da herança com autoria da herança. São absolutamente diferentes. A transmissão é um fato seguinte à própria herança; acontece quando alguém morre ou

é declarado morto. O que é herança? São os bens ativos ou passivos de quem falece. E não só a parte positiva, mas também a parte negativa. Pode-se herdar um bem ou uma obrigação. O processo do inventário, que não chega a ser uma ação, leva ao herdeiro, às vezes, até encargos. Daí por que poderá haver a renúncia ou a não — aceitação. Renúncia no caso da herança necessária, e não aceitação no caso da herança testamentária. Acredito que a herança se transmite num determinado momento, da transmissão. Mas, o que estamos tributando é o fato de haver a herança, é a sua autoria. Penso que a expressão "autor da herança" é compatível com o Direito Civil de qualquer país ocidental: Portugal, França, Brasil, Alemanha ou Espanha. O termo técnico exato é o que está no projeto. Por isso, quero encaminhar contra a aceitação da emenda.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o Senador Maurício Corrêa. Lembro que estamos em processo de votação.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só queria ponderar que, no meu entender, a emenda é tecnicamente mais adequada do que o texto originário. Por quê? Porque autor da herança pode ser alguém que no momento da transmissão tenha, por efeito de testamento, ou por um ato de vontade qualquer, alienado, manifestado sua vontade. De sorte que, no meu modo de entender, a expressão "transmitente" procura resguardar o fisco com mais propriedade, com mais segurança. Portanto, a minha posição é no sentido da manutenção da emenda.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nobre Senador, regimentalmente, não é permitido conceder aparte.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — A transmissão poderá ser *inter vivos* ou *mortis causa*.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação. Lembro ao Plenário que estão sendo votadas duas emendas, em globo, com o mesmo significado, o mesmo sentido. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo  
Alfredo Campos  
Almir Gabriel  
Aluizio Bezerra  
Amazônino Mendes  
Antonio Mariz  
Aureo Mello  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
César Dias  
Coutinho Jorge

Edison Lobão  
Eduardo Suplicy  
Elcio Alvares  
Esperidião Amin  
F. Rollemberg  
Fernando Cardoso  
Garibaldi Alves  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Jonas Pinheiro  
Josaphat Marinho  
José Fogaça  
José Richa  
Júlio Campos  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Lourival Baptista  
Mansueto de Lavor  
Marco Maciel  
Mário Covas  
Marluce Pinto  
Maurício Corrêa  
Meira Filho  
Nelson Carneiro  
Nelson Wedekin  
Ney Maranhão  
Odacir Soares  
Onofre Quinan  
Oziel Carneiro  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar  
Teotônio Vilela  
Valmir Campelo  
Wilson Martins

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Gerson Camata  
Irapuan Júnior  
Paulo Bisol  
Pedro Simon

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram SIM 46 senadores e NÃO seis senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 52

A matéria foi aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6<sup>o</sup>, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1<sup>o</sup> do art. 52 e 7<sup>o</sup> do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER, sob nº 360, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emenda de nº 1-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senador Ney Maranhão, e voto vencido do Senador João Menezes.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 4 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 39, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989 — item 7 da pauta, por trinta dias, a fim de ser feita na sessão de 5-4-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Maurício Corrêa — Odacir Soares — ILEGÍVEL.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nº 2, de 1991, e oral, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, na forma de substitutivo que apresenta; e
- Diretora, favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 4 do corrente.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/87

**Institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN), com a finalidade precípua de coletar, preservar e divulgar os testemunhos da história do Senado Federal.

Parágrafo único. O órgão a que se refere o caput deste artigo fica subordinado à Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal.

Art. 2º A estrutura e competência do Musen serão definidos em regulamento, não implicando a criação do órgão em novos cargos e empregos.

Art. 3º O Musen funcionará em local a ser indicado pela Comissão Diretora e terá o seu acervo patrimonial tombado pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com registro específico no sistema de informação do Centro de Processamento de Dados (Prodasen).

§ 1º O acervo patrimonial referido neste artigo será constituído por todos os bens tombados à Conta do Museu Histórico do Senado Federal, representados, principalmente, pelos "elementos de valor histórico" encontrados em qualquer dependência do Senado Federal; pelos que sejam adquiridos e pelos que lhes sejam doados.

§ 2º Todo o mobiliário e demais objetos, considerados de valor histórico pela Secretaria de Documentação e Informação, existentes nas dependências do Senado Federal e de sua Representação no Rio de Janeiro, serão removidos para o Musen, cabendo à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio efetuar a necessária alteração de tombamento.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior a documentos e quaisquer outros elementos de valor histórico, exceto os declarados secretos na forma regimental e regulamentar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14 de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Um Novo Congresso", publicado no jornal **Correio Braziliense**, de 17 de fevereiro de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### UM NOVO CONGRESSO

Com um discurso ajustado ao pensamento dominante na sociedade civil, o Presidente do Congresso, Senador Mauro Benevides, concedeu relevo incomum à abertura solene da 49ª Legislatura. Sua disposição de movimentar um projeto de moralização e modernização do Poder Legislativo filia-se às aspirações reiteradamente manifestadas pelo povo, cuja desconfiança na eficácia e virtudes da instituição já alcança o patamar de verdadeira crise política. Jamais os mandatários populares foram, como na experiência contemporânea, alvo de tanta censura pública e incredulidade. E, na esteira de semelhante incôformidade, transitam a crítica ácida dos inimigos históricos do regime democrático e

os gestos sibilinos para levá-lo a um desgaste irremediável, fatal.

Nas recentes eleições, o contingente populacional convocado às urnas, sem distinção de classe social ou de renda, exibiu os contornos gigantescos do fenômeno. De fato, os alarmantes índices de abstenção, votos nulos e em branco deram a medida da ação social ao comportamento da instituição parlamentar. O descumprimento de compromissos socializados em praça pública, já convertido em rotina, e alguns excessos na percepção de favorecimento, seguramente se encontram na raiz do desencanto popular e na forma iracunda de manifestá-lo.

Em tais vertentes políticas o descrédito determina uma outra consequência ainda mais grave. A indiferença do eleitorado se converte, como no último pleito, em instrumento para contaminar de ilegitimidade os mandatos pela redução do quociente eleitoral. Há hoje no Congresso deputados que, a rigor, não obtiveram votos suficientes para eleger-se sequer vereador. Mas ali chegaram em função do reduzido número de votos válidos a ser contabilizado para efeito de formação do quociente eleitoral. Um golpe certamente muito duro para o nível de representatividade.

Mas a reconciliação do Legislativo com as fontes originais do poder, o povo, através de um esforço consistente de atualização política e modernização administrativa, não pode ser programa de um homem só: A conclamação de Mauro Benevides exige a formação de um vínculo capaz de reunir todos os partidos e bancadas. Os abjetivos colinados transcendem as divergências doutrinárias e ideológicas, pois o que está em jogo é o conceito da instituição perante a sociedade civil e sua própria eficácia como um dos três poderes da República.

É indispensável, portanto, que a questão seja tratada como um valor político e moral comum a todos os parlamentares, para efeito de obter-se a redefinição do perfil institucional do Congresso na linha dos pressupostos ostensivamente projetados pela opinião pública nacional. Ou se faz isso, ou tudo continuará na mesma.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 5.356/81, na Casa de origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 476, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 26, de 1990, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 26, de adiamento da discussão da matéria.



Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 11:**

11

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 94, DE 1988 —  
COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 398, de 1990, da Comissão — de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 32, de 1991, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 32/91, de adiamento da discussão.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção da Casa para o requerimento ora submetido ao Plenário, que tenta adiar, por trinta dias, a discussão do Projeto de Lei nº 94/88 — Complementar, "Que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 398, de 1990, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece".

Saliento que essa proposição é de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e o substitutivo que à mesma é oferecido é idêntico ao que consta do item 12, por sua vez — oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, no mesmo sentido, de autoria da Comissão Diretora do Senado Federal.

Assim, em primeiro lugar, se adiarmos a discussão desse projeto, a mesma matéria será em seguida objeto de apreciação, quando se chegar ao item 12 da Ordem do Dia.

Em segundo lugar, o que é mais importante, porque é a parte substantiva do meu pronunciamento, ambas as proposições cuidam da relação de emprego e tentam protegê-la, quanto à despedida arbitrária ou sem justa causa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos, no momento, atravessando uma fase das mais negras em matéria de mercado de trabalho no País, diante do quadro crescentemente recessivo de nossa economia. Todos estamos cientes do aumento considerável do desemprego no setor privado, sobretudo na região Centro-Sul e, mais particularmente, em São Paulo e no Rio de Janeiro. São milhares e milhares de trabalhadores que vêm sendo despedidos, diariamente, por conta da atual política econômica do Governo.

Creio, portanto, que o projeto de lei complementar do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, assim como o projeto de lei complementar de autoria da Comissão Diretora do Senado procuram, justamente, dar cobro a esta situação, procurando proteger o emprego, ao estabelecer normas quanto à despedida arbitrária ou sem justa causa.

Acho, portanto, que é a hora de solicitar aos nobres pares neste plenário e, sobretudo, às lideranças dos diversos partidos, que retiremos esse pedido de adiamento ou, caso seja mantido, que votemos contra o mesmo. Entendo que todos nós, independentemente de cor partidária, somos bastante sensíveis à gravíssima hora que estamos vivendo no que tange ao problema social e, particularmente, ao desemprego.

É o apelo que faço ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O Requerimento nº 32 vem subscrito pelos Líderes Maurício Corrêa, Odacir Soares e Fernando Henrique Cardoso. A Presidência, cumprindo o Regimento, o submeterá à votação.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quero apenas justificar, porque essa matéria é realmente muito importante. Precisamos estudá-la. Trata-se de algo muito debatido durante a Constituinte e tem a ver com a votação da semana passada, onde houve algum entendimento para os trabalhadores. Prefiro não votá-la de afogadilho e ter mais tempo para pensar. Tenho certeza que os projetos apresentados pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e pela Mesa são da maior importância mas, pessoalmente, não tenho condições de encaminhar a votação neste momento. Razão pela qual peço o adiamento.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de falar

sobre essa votação, encaminhando-a da seguinte maneira. Na verdade, essa matéria é uma lei complementar de regulamentação de um inciso do art. 7º da Constituição Federal.

Aqui nesta Casa, somos pródigos em apressar o que não deve ser apressado. Agora, entretanto, queremos fazer algo pior: retardar o que tem pressa. Isso é muito ruim para o Senado Federal; estamos aqui a votar urgência todos os dias, a engolir tudo o que vem do Poder Executivo, peças que vêm da Câmara que nos atropelam. Agora, quando a matéria é nossa, é estudada na Casa, nas comissões da Casa, nós tratamos de promover o retardamento. Quer dizer, numa atuação absolutamente inversa e num desrespeito à Comissão de Assuntos Sociais, a um parecer muito bem prolatado pelo Senador Jutahy Magalhães. E a matéria não tem nada de mais, apenas regulamenta a despedida injusta. Este Senado, não é possível que não tenha condições de tomar uma postura social na defesa do trabalhador, quando despedido injustamente.

Esse substitutivo ao projeto da Mesa e ao projeto de lei de minha autoria é uma peça essencial à regulamentação da Constituição. Não posso entender por que o Senado esteja com medo do exame dessa matéria, receoso diante do exame dessa matéria e procure retardar, aplicar a política do retardamento, quando aqui a política é de pressa e muitas vezes essa pressa tem sido absolutamente irresponsável.

Por isso, Sr. Presidente, peço aos Srs. Senadores que não concordem com o adiamento e que a matéria vá à discussão. Não estamos falando em votação ainda; vamos à discussão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A postura que nós do PDT assumimos na votação das duas medidas provisórias, tanto da 294 quanto da 295, foi contrária. Exatamente porque achávamos que os altos interesses dos trabalhadores, das classes não abrangidas por uma contemplação melhor, não tinham sido atingidos.

Assinei o requerimento de adiamento, embora renda as minhas homenagens à lucidez do projeto do Senador Cid Sabóia. Contudo, Sr. Presidente, estamos num momento, a meu ver, da mais alta importância para o futuro do nosso País. Tenho a impressão de que em nenhum momento tivemos uma presença tão nítida de que poderemos nos aproximar, poderemos concretizar um entendimento nacional.

Amanhã estará novamente, para dialogar com o Presidente da República, aqui em Brasília, o Presidente do PDT, Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República tem feito esforços para esse entendimento, tudo o que se tem travado no Congresso Nacional se restringe exatamente à política salarial. Ora, se o próprio PMDB propôs a existência de um fórum para discutir essas questões, e sabemos que já há propostas do que deva ser apresentado, por que vamos nos adiantar votando já uma lei complementar daquilo que será exatamente objeto da discussão do grande fórum que o PMDB realizou?

Acredito que o projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho poderá ser aprovado tal qual está redigido. Mas poderá ocorrer que desse entendimento que está sendo feito no Congresso Nacional nasça a grande luz, a grande solução para, não um pacto, mas para o questionamento dessa política salarial em termo definitivo.

Eis por que, Sr. Presidente, entendo, por estar tão próximo esse fórum em que todos os partidos estarão presentes, em que o Governo estará presente, em que a sociedade civil estará presente, em que os sindicatos estarão presentes, as centrais de trabalhadores, que não aguardemos para votar o projeto tal qual é, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, ou aprimorá-lo.

Parece-me; portanto, que é de inteira prudência que aguardemos mais 15 dias, quem sabe, para ultimar exatamente a votação de um dos projetos mais importantes, o da regulamentação desse dispositivo constitucional.

Portanto, o PDT está consciente, quer dar contribuição para esse entendimento. É hora de aguardarmos mais um pouco para votar com maior conhecimento de causa, ouvindo mais a sociedade brasileira, o próprio Governo, os parlamentares, porque sempre entendemos que o local do entendimento brasileiro, do entendimento da pacificação nacional, tem que ser o Congresso Nacional. Eis o momento. O PMDB nos ajudou, proporcionou que isso fosse possível; aprovamos essa proposta do PMDB. Vai existir um fórum. Por que não aguardarmos mais 15 dias?

A manifestação, portanto, Sr. Presidente, consciente, prudente do PDT, é de aguardar mais 15 ou 20 dias para votarmos o projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho, quiçá já com os elementos exauridos desse grande encontro que vamos ter no Congresso Nacional.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, para encaminhar.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os argumentos apresentados agora pelo Senador Maurício Corrêa, para nós, foram absolutamente convincentes. Não iria tomar tempo da Casa, reiterando-os.

De modo que a nossa liderança recomenda que se vote a favor do requerimento, ouvidas as explicações dos Líderes que anteriormente

falaram, Maurício Corrêa e Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encaminhar, desejo aqui também ratificar as palavras que com muita propriedade foram proferidas pelos Líderes Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, Maurício Corrêa, do PDT e, por fim, pelo nobre Senador Affonso Camargo, da Bancada do PTB.

Evidentemente, Sr. Presidente, o adiamento que está sendo agora solicitado impõe-se por várias razões. Em primeiro lugar, porque o projeto de alguma forma dá orientação distinta àquela impressa pela nova Constituição.

Em segundo lugar, — é do conhecimento público — o próprio Presidente da República, no início deste ano, criou uma comissão interministerial destinada a examinar esse assunto e pretende submeter oportunamente a matéria ao exame de elaboração do Congresso Nacional.

Por fim, Sr. Presidente, não menos importante é lembrar aquilo que disse com muita propriedade tanto o Senador Fernando Henrique Cardoso quanto o Senador Maurício Corrêa, que o Congresso se converterá num grande fórum para discutir a questão trabalhista e a questão salarial, tendo em vista a aprovação do projeto de conversão à Medida Provisória nº 295.

O que decidimos ao aprovarmos o projeto de conversão à Medida Provisória nº 295 é que este Congresso se convertesse, através de um dos seus preceitos, num grande fórum nacional para discutir a questão.

O momento para discutir este projeto é justamente quando o Congresso converter-se nesse fórum, razão pela qual parece-me intempestiva e, conseqüentemente, inconveniente a discussão e votação dessa matéria agora.

Daí por que, Sr. Presidente, renovando o apelo feito pelas Lideranças do PSDB, pelo PDT, pelo PTB e pelo PRN, faço também meu apelo à Bancada do PFL e à Bancada do Governo para que votem favorável ao adiamento da matéria, a fim de que o Congresso Nacional e, de modo especial, o Senado possam de fato melhor deliberar sobre a matéria no tempo oportuno, tendo, conseqüentemente, uma visão mais de conjunto de toda a questão que envolve a problemática trabalhista salarial.

É essa a minha manifestação, Sr. Presidente, e, mais do que minha manifestação, o meu apelo a esta Casa, não somente aos nobres colegas de bancada, mas a outros que aqui se encontram presentes e que se voltam para que possamos fazer não somente muitas leis, mas boas leis. É isso que queremos neste instante.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável ao adiamento. O voto é "sim".

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, quero saber se, como relator, posso também dar uma opinião ligeira sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, fico numa situação difícil, porque o meu líder é um dos signatários desse requerimento. Mas há um argumento que não entendo bem, por que nós, de vez em quando, estamos aqui a repeti-lo. Estamos com um projeto que foi examinado na comissão, foi debatido e tem substitutivo aprovado por unanimidade pela comissão; vamos ter um fórum político da maior importância para este Congresso Nacional; defendemos sempre aqui a idéia de respeitarmos as iniciativas dos parlamentares.

Ouvi atentamente o Senador Marco Maciel e, entre as informações prestadas por S. Ex<sup>a</sup>, está a de que o Poder Executivo prepara um projeto a respeito dessa matéria para enviá-lo ao Congresso Nacional. Esse faz parte daquela estatística que tive hoje condição de apresentar. Dentre mil 1.747 projetos votados pelo Congresso Nacional, 1.740 foram de iniciativa do Poder Executivo. Isso pelo fato de não aceitarmos a idéia de que temos que examinar, aprovar ou rejeitar as propostas, as iniciativas dos Srs. Parlamentares.

Se temos que esperar o fórum, isso não impede que votemos hoje essa matéria, porque a sua tramitação ainda leva a que a Câmara dos Deputados venha a examinar essa proposta e, se for o caso, modificá-la, retornando depois ao Senado Federal.

Não vejo razão maior para adiarmos um debate sobre essa questão, se já tivemos oportunidade de fazê-lo. Não se trata de proposta colocada na Ordem do Dia com o pedido de urgência, sem o exame da comissão, pois foi examinada e aprovada por unanimidade. Portanto, tivemos amplas condições de debater a questão.

Por isso, peço permissão ao meu líder para ficar contra a sua opinião e votar contra o requerimento. Se S. Ex<sup>a</sup> considerar que não, votarei a favor.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero só chamar a atenção do Senado para o esdrúxulo que está tomando conta da Casa. O mais estranho que está acontecendo aqui é que as matérias sem pareceres das comissões são acolhidas com toda a simpatia e com muitos sorrisos de nossa parte, sempre que se tratar de aconchegar o Poder Executivo.

As matérias que tramitam nas comissões regularmente, com responsabilidade, com as votações devidamente apuradas, essas encontram o máximo de má vontade aqui, no plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, isso é um achatamento moral da Casa. É lamentável!

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço o aparte do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Já que estamos desrespeitando o Regimento, vamos lá.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Não estou desrespeitando, não; estou falando pela ordem.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Então também vou falar pela ordem. Imagino que V. Exª, ao proferir suas palavras, não esteja pensando que os senadores que subcreveram esse pedido de adiamento tivessem qualquer relação a ver com o projeto do Executivo. A razão é uma só e já foi aqui expandida com a mais ampla argumentação pelo Líder do PDT. Essa matéria, para sermos claros, provocou o grande impasse na Constituinte, travou o desenvolvimento da Constituição por muito tempo. Para mim seria fácil votar "sim" ao projeto de V. Exª, e votarei "sim" ao projeto quando ele vier a plenário. Mas acredito que há momentos em que a escolha da oportunidade faz parte do jogo político tanto quanto a substância da matéria. Pedimos apenas algum prazo para que se possa conversar no Senado e a matéria possa ter — ela precisa de 41 votos — um apoio substancial da Casa. É apenas isso. Não se trata absolutamente, nem de longe, de seguir orientação do Executivo. Trata-se de uma questão política e não de discordância substantiva com a proposta de V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Presidência lembra que quando se fala pela ordem não há apartes.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Sr. Presidente, quero ressaltar que esse projeto de lei não trata de salário; trata de despedida imotivada.

O Senador Maurício Corrêa equivocou-se pensando que um fórum salarial vai encontrar essas regras que aí estão ou vai eleger a situação que se quer obter através dessa futura lei complementar.

Há uma série de equívocos, mas o maior deles é o do nosso querido Senador Marco Maciel, que quer que o Senado pare e espere a iniciativa do Poder Executivo quando a população exige de nós a iniciativa.

Estamos aqui ainda enfrentando uma crise que se abateu sobre o político brasileiro, exatamente por isso. As estatísticas mostram que devemos proceder exatamente ao contrário, se queremos levantar a imagem das Casas Legislativas.

E tudo ao contrário. Hoje é um dia de muitas inversões, um dia de um comportamento muito confuso do Senado Federal, que lamento num colegiado onde há muitas mentes lúcidas e muita gente comprometida com o povo, na defesa do trabalhador.

Sei que muita gente chegou aqui comprometida com o trabalhador. Eu cheguei assim, estou honrando o meu mandato, estou cobrando dos que querem adiar essa votação o compromisso assumido, nos palanques, com o trabalhador brasileiro.

De resto, devo dizer que os novos senadores, bem como os que aqui já estavam, de certo modo estão sempre comprometidos com a classe assalariada, porque é ela quem nos elege. É o reparo que queria fazer, Sr. Presidente.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra para a ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PL. Pela ordem.)** — Sr. Presidente, esse projeto de lei do Senado nº 94 de 1988 está sendo apreciado conjuntamente com o Projeto de Lei nº 214 de 1989 também, desta Casa. As proposições levaram o nobre Relator Senador Jutahy Magalhães a redigir o seu brilhante substitutivo. O substitutivo, entretanto, **data venia**, precisa ser bem examinado. A votação da matéria deve assim ser adiada, pelo menos por 48 horas.

Gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para o seguinte, lamentando discordar do ilustre e brilhante autor da proposição. O Projeto de Lei nº 94, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, no meu modesto entendimento, contém uma contradição.

O § 1º do Projeto diz:

"O empregado que por decisão judicial fizer jus à reintegração poderá optar pela indenização de que trata a presente lei."

Concordaria inteiramente com essa opção. Mas vem o § 2º e diz o contrário:

"O empregador, devedor da indenização, poderá optar pela reintegração do empregado despedido, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior."

Então, uma opção, Sr. Presidente, anula a outra. O Projeto de Lei do Senado, de autoria da ilustre Comissão Diretora, não apresenta essa contradição. Ele diz, no parágrafo único do art. 5º:

"É facultada ao empregado, segundo sua conveniência, requerer a conversão da reintegração na indenização prevista no art. 497 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Assim, só quem pode fazer uso da opção é realmente o empregado. O substitutivo aos dois projetos, trabalho brilhante, sem dúvida, e que poderia em princípio ser aprovado,

acolheu, no meu modesto modo de ver, a contradição do projeto de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Lemos no substitutivo o seguinte:

Art. 4º

É facultado ao empregado, segundo sua conveniência, requerer a conversão da reintegração na indenização prevista no parágrafo único do art. 3º"

Aí, tudo bem! Mas acontece que o art. 5º diz:

"O empregador condenado ao pagamento da indenização de que trata o parágrafo único do art. 3º poderá optar pela reintegração do empregado despedido, sem prejuízo do disposto ao artigo anterior."

Sr. Presidente, se o empregado optar pela indenização, e se o empregador fizer uma opção pela reintegração, o que prevaleceria? Precisamos, pois, solicitar destaque, pelo menos para rejeitar um dos dispositivos. Quem quiser proteger o empregador requererá destaque para rejeitar o art. 4º; e quem quiser assegurar a opção ao empregado terá de recusar o art. 5º do substitutivo. Tal como está redigido, se aprovado o projeto, teremos uma lei, a meu ver, contraditória.

Dessa forma, eu pediria que fosse adiada a discussão da matéria pelo menos por 48 horas, porque pretendo pedir destaque para rejeição do art. 5º e outros Srs. Senadores desejam discutir o projeto.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. para uma questão de ordem.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**Data venia** do nobre Senador Chagas Rodrigues, no momento, trata-se apenas do encaminhamento de um requerimento de adiamento da discussão. S. Exª entrou no mérito da matéria. Se o requerimento for rejeitado pelo Plenário — é o que pedimos — aí vamos nos adentrar no debate do projeto e S. Exª e outros Srs. Senadores terão oportunidade, inclusive, de fazer emendas.

Portanto, solicitaria que V. Exª chamasse o feito à ordem e solicitasse, aos Srs. Senadores, que se ativessem tão-somente ao pedido de adiamento.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Está em votação o Requerimento nº 32, de adiamento da discussão.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, não pretendo produ-

zir qualquer argumento, porque já encaminhei a votação, mas apenas louvar-me do depoimento do Senador Chagas Rodrigues para, mais uma vez, reiterar a minha bancada no sentido de adiarmos a discussão e votação dessa matéria. Já se viu até pelos debates que aqui se travaram, numa mera questão preliminar, quão é complexa essa matéria e como é conveniente que nós a adiemos, conseqüentemente, para que possamos melhor apreciá-la tempestivamente.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso voto é no sentido de acolhermos o pedido de adiamento; o nosso voto é "sim" e apelo às nossas bancadas que assim procedam.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, requiro verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que se desloquem para o Plenário para votação nominal, que será feita na bancada onde está escrito o nome do senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — O PMDB recomenda a sua bancada para que vote "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim" ao requerimento, e faço um apelo, também, a companheiros de outras bancadas que sufraguem esse requerimento, pelas razões já aqui expostas e discutidas à saciedade. Essa é a nossa posição.

Como vota o Líder do PDS?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS — PA) — "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — O PTB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDC?

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC — AM) — Sr. Presidente, o PDC vota "sim" ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) — "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB

recomenda o voto "sim", respeitando um ou outro que por algum motivo particular queira votar diferentemente. Mas o pensamento da bancada é no sentido de votar "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**  
Affonso Camargo — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Julio Campos — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Paulo Bisol — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Wilson Martins.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Antônio Mariz — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Humberto Lucena — João Calmon — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Nelson Carneiro — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Votaram "sim" 29 Srs. Senadores; e "não" 16.

Total de votos: 45.

A matéria voltará à Ordem do Dia oportunamente.

**O Sr. Lourival Baptista** — Sr. Presidente, estou presente e o meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Será computado o voto "sim" do Sr. Senador Lourival Baptista. São 46 votos no total.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 12:

— 12 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria sai da pauta devido à aprovação do Requerimento nº 32, de 1991, de adiamento da discussão para o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988, Complementar, com o qual tramita em conjunto.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PSDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não entendi essa mecânica, haja vista que são dois itens da pauta. Se tramitam em conjunto, deveria ser uma só pauta.

Essa decisão de V. Ex.<sup>a</sup> é arbitrária e violenta a sistemática legislativa. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que estamos diante de dois itens diferentes da pauta. Uma matéria é o item de nº 11, a outra matéria é a onde nº 12, não há pedido de adiamento no que se refere ao item 12.

Então, transferir a decisão de um item da pauta para o outro realmente configura uma violência regimental.

Lamento muito o que está acontecendo no Senado hoje; lamento muito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência anunciou ao Plenário a tramitação conjunta dessa matéria, e foi aprovada. Desta forma, sendo aprovada pelo Plenário, a interpretação da Presidência é a de que o adiamento de uma das partes compromete também a outra parte.

— **O Sr. Marco Maciel** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem.) — Exatamente, Sr. Presidente, e assim foi anunciado. A Mesa, a meu ver, está coberta de razão. A matéria é inquestionável.

— **O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, consta, inclusive, da Ordem do Dia: Projeto de Lei do Senado nº 94, tramitando em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Perfeito. Art. 260 do Regimento Interno.

— **O Sr. Humberto Lucena** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a meu ver, deveria haver apenas um item em que os dois projetos estivessem na Ordem do Dia, devidamente anexados.

— **O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, são dois itens; não vamos dizer que

o mérito, na verdade, não é o mesmo. Mas também não deveríamos ter dois itens, se as matérias são conexas e uma anexada a outra. Se uma votação prejudicava a outra, como é que dividiríamos uma mesma matéria em dois itens? Então, é uma anexação desanexada na Ordem do Dia.

Não quero criar confusão para V. Ex<sup>a</sup> resolver, porque nem adianta isso aqui hoje, porque estamos muito réndidos aos argumentos do Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Senador, a questão formal aí é menor.

O art. 260, no seu item 3, diz que "em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268".

De modo que V. Ex<sup>a</sup>, nesse aspecto, Senador Cid Sabóia de Carvalho, não tem suporte regimental em sua questão de ordem; portanto, a Presidência considera que agiu corretamente, segundo o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 27, de 1991, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 27/91, de adiamento da discussão da matéria.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 162 e 471, de 1990, da Comissão

— de Educação, 1º pronunciamento: favorável ao projeto com voto vencido, em separado, do Senador Wilson Martins; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário às emendas oferecidas nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno, com voto vencido do Senador Hugo Napoleão.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 28, de 1991, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 28, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia oportunamente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para explicação pessoal.) —

Sr. Presidente, nós votamos, há alguns minutos, o projeto de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que trata da tributação das heranças e doações, ou mesmo no singular, da herança e doação.

Foi aprovada a emenda em que se substituiu a expressão "autor da herança" por "transmissor da herança".

Na oportunidade, este senador fez um encaminhamento contra, por razões técnicas. Quero deixar, no entanto, bem fixada a minha posição, tendo em vista que o Senado Federal não acolheu as ponderações que este senador fizera.

Quero dizer ao Senado Federal que herança propriamente não tem transmissão. Mesmo quando se fala na transmissão da herança, na verdade, o fenômeno não é o de transmissão. Para isso basta ler os doutrinadores do Direito Civil. Isso abre uma porta enorme para que, amanhã, constitucionalmente, se questione isso e se mostre que a lei trata de um fenômeno inexistente ante a exata ciência do Direito.

Sr. Presidente, quero também dizer que a expressão "autor da herança" é clássica. É a expressão de Clóvis Beviláqua, é a expressão de Lafayette, é a expressão de todos os grandes juristas brasileiros que trabalharam no Direito Privado, mais recentemente expressão de Orlando Gomes, Washington de Barros Monteiro, Sílvio Rodrigues e tantos outros. Essa é a expressão exata, essa que tiramos.

Quero também lembrar ao Senado Federal que as heranças podem ser jacentes, enquanto se indaga quais os herdeiros. E poderão ser vacantes se esses herdeiros, testamentários ou legítimos, não existirem. Nessa hipótese, se houver transmissão, essa transmissão será para o Estado. É a última hipótese do escalonamento sucessório: o Estado. A herança será devolvida. Como será a tributação nessa hipótese? Sr. Presidente, creio que cometemos uma imprudência, quando não examinamos com mais profundidade essa questão, quando estão aqui, no plenário, brilhantes juristas da estirpe de um José Paulo Bisol, de um Chagas Rodrigues, de um Odacir Soares e tantos e tantos outros. No entanto, não

quero filiar-me a esse cochilo senatorial, já que muito antes e bem a tempo fizera eu a advertência, ao lado também de um senador experiente e muito douto do conhecimento do Direito.

Mas, como se trata de Direito Civil, que, muitas vezes, exige uma profunda especialização, é claro que, freqüentemente, achamos que os institutos jurídicos se equivalem, são iguais, podemos trocar as expressões sem conseqüências.

Muito embora seja uma lei de meras diretrizes, essa que estamos agora propondo à Câmara dos Deputados, seria mais prudente que o Senado houvesse aproveitado a oportunidade e, pelo menos, ouvisse sobre essa emenda a sua assessoria, para evitarmos esse alargamento que fizemos, inclusive com o fenômeno da transmissão, que é absolutamente inexistente no Direito Civil.

Acontece que, no momento exato da morte de alguém, a herança já passa para o herdeiro instantaneamente. O processo de inventário vai apenas revelar, a posteriori, para quem passou, para quem foi a herança. O processo de inventário é a revelação futura de um fenômeno anterior ocorrido exatamente no momento da morte, porque as pessoas que morrem não são titulares de nenhum direito, não podem ter nada. Mesmo quando se indaga a jacência para se declarar a vacância, nem assim os mortos possuem e têm direito algum. Os direitos todos estão já passados, porque aderem, quase que se anexam às pessoas dos herdeiros.

Era essa a explicação pessoal, Sr. Presidente, que eu queria deixar para que constasse dos Anais e para não parecer que apenas por imprudência tivera eu falado naquela ocasião. Eu o fizera com pleno conhecimento da matéria.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente de liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Com a palavra o Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para comunicação de liderança.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ter conhecimento, através da imprensa, de que houve um segundo choque entre alguns colombianos e soldados brasileiros, próximo ao local onde havia ocorrido o primeiro na fronteira com a Colômbia; três colombianos morreram e alguns soldados brasileiros foram feridos, mas sem gravidade. Os mortos foram enterrados no próprio local. O incidente teria ocorrido ontem à noite.

O Ministério do Exército ainda não se pronunciou oficialmente. Uma questão ainda obscura é quem são realmente os integrantes do grupo que se está conflitando com o nosso Exército: se guerrilheiros ou garimpeiros. Um elemento não foi bem explicado: a orientação do Exército seria de prender os garimpeiros colombianos que atuam, ilegalmente, na região, e jogar o ouro no rio. Na apreensão

que deu origem à ação armada na terça-feira passada, teriam sido jogados no rio quinze quilos de ouro.

Nessas condições, pretendemos convocar o Sr. Ministro do Exército, para comparecer ao plenário do Senado, no sentido de prestar esclarecimentos sobre esses lamentáveis e graves incidentes de fronteira.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, dando sequência à análise dos dados obtidos na PNAD patrocinada pelo IBGE, uma resultante absolutamente inquietante se desprende dessa pesquisa, e resume-se na constatação alarmante de que de cada dois trabalhadores brasileiros um é clandestino. Oficialmente — e lembremos que o IBGE é um órgão governamental — quase trinta milhões de pessoas trabalham sem nenhum vínculo com a Previdência Social. Esse total de pessoas, equivalente à população da Argentina, é formado de empregados autônomos e até mesmo de empregadores. Isso quer dizer que 49% da nossa força produtiva, estimada em 60,6 milhões, não usufrui pensão e aposentadoria. Claro que a agravante, como já demonstramos no pronunciamento anterior, fica com o Nordeste, onde somente 29% da população ocupada recolheu à Previdência em 1989.

Assim é que, amparado nos dados oficiais do IBGE, constatamos que a economia paralela, também chamada subterrânea ou informal, já é quase igual à economia oficial e é detectada como reação à crise que, sistematicamente, vem rondando o País desde a década de 80. Nos países desenvolvidos, as atividades dessa economia informal, que alguns autores ainda chamam de parassistema, são pequenas e quase não têm oportunidade para prosperar, a menos que o próprio Estado tenha interesse em mantê-las em certos setores. Já nos países ainda em desenvolvimento, como o Brasil, o parassistema parece endêmico e, quanto maior for a distância entre os privilégios oficiais e a população, mais próspera a informalidade, único meio de sobrevivência de seus agentes. O trabalhador que se resguarda na economia informal não logra nenhum privilégio do sistema oficial, que propicia garantias jurídicas e sociais do trabalho. Ele só dispõe do seu trabalho e contribui com ele, sem nenhuma proteção. Igualmente, o empresário do parassistema é aquele que dentro do sistema oficial não poderia sequer iniciar um negócio, em razão da burocracia e dos seus custos elevados. No território dessa economia informal se abrigam os contrabandistas, o tráfico de drogas, os jogos de azar, a sonegação e, em sentido mais abrangente, aí também estão contabilizados os médicos e dentistas que instituíram, no País, uma norma sui generis: dois preços para o mesmo serviço, um com nota fiscal e outro sem ela, fazendo de seus clientes cúmplices de uma

sonegação tão nefasta quanto outra qualquer. Na verdade, para sermos justos, reconhecemos que a PNAD consignou a presença da economia informal, mas não a incorporou em seus cálculos, nem avalou seu peso e seu impacto. Seria razoável que, a partir de agora, o IBGE cuidasse de mensurar a atividade dos favorecidos economicamente, em segmentos de pobreza maior, a venda, por hipótese, de algumas poucas galinhas criadas no fundo do quintal complementam, mesmo precariamente, os rendimentos dessa população mais pobre.

A economia informal configura fenômeno próprio da década: não dá nota fiscal, não paga impostos, não é incluída nas estatísticas que medem o seu país, mas já se pode calcular que a renda gerada pela informalidade no Brasil varia entre 15% e 50% do PIB. Esse índice, ainda que oscilante, prova que o empregador e o empregado subterrâneo não mais se restringem à figura do favelado, como antigamente, mas se estenderam às mais diversas atividades: os camelôs hoje invadem principalmente os grandes centros; proliferam as indústrias de quintal, os cambistas, bem como as pessoas que se prestam a vigiar e lavar carros em estacionamentos públicos.

Senhores Senadores, como num raciocínio silogístico, infere-se que, no Brasil, existe uma correlação intrínseca entre o desempenho da economia e o número de pessoas em pobreza absoluta. A pesquisa por amostragem desenvolvida pelo IBGE deixou patente que a política de combate à inflação — esta, o verdadeiro mito da década — foi o enfoque e a preocupação maior dos últimos governos e também do atual, em detrimento da não-aplicação de um conjunto de políticas voltadas para a área social, entendida esta no seu sentido mais abrangente: saúde, educação, habitação, saneamento, alimentação e demais aspectos correlatos. Além da obsessiva e persistente política de combate à inflação, os governos últimos detiveram-se na consecução de uma nova política industrial, que visou a compatibilizar nosso País com um novo padrão de desenvolvimento, rumo ao objetivo da modernidade. Enfim, a questão social, que deveria merecer toda a prioridade, tem permanecido intocada, ao longo desses anos, nas suas raízes, e o seu resgate impõe-se cada dia mais forte, como imperativo de uma verdadeira consciência nacional. Para sermos realistas, podemos dizer que a dívida social brasileira tem sido enfrentada pelos últimos governos de maneira muito sinuosa, sem políticas e ações direcionadas e específicas, que a complexidade da própria problemática social exige que sejam observadas. A política social está inserida sempre dentro do âmbito de uma política econômica, à qual está intrinsecamente ligada — é um truismo facilmente reconhecível —, mas tem ela, a política social, corpo e facies próprio e definido, apesar de sua interação com a economia. A implantação de uma política social toca e reavalia o conceito do próprio Estado, da sua relação com o setor privado, do equilíbrio dessa relação. Não temos dúvidas de que o Governo

Collor, em relação aos governos anteriores, tem-se revelado o mais surdo, o mais cego e de insensibilidade indiscutivelmente mais crua e primária, em relação a esse novo modelo de Estado, comprometido com a questão social. Diríamos que até padecemos de um governo extremamente conservador, que se contrapõe ao vigor jovial do próprio Presidente da República — exercitado e posto à prova domingueiramente —, e da sua equipe econômica, todos absolutamente jejunos, manieços inexpertos na luta com a causa social e, especialmente, com sua complexidade não cenário brasileiro. O modelo moderno de Estado, no mundo internacionalizado em que vivemos, é aquele que vê aumentada a sua responsabilidade no campo social, que ele prioriza, e que faz com que seu perfil empresarial se transforme em social, voltado para o bem-estar da comunidade — do qual passa muito longe o modelo que se pretendeu messiânico, imposto pelo ocupante atual do Palácio do Planalto.

Mas, fatávamos, Srs. Senadores, ainda há pouco, na política industrial, e é mister que voltemos a ela para deixarmos claro que, além da inflação, ela também é uma causa da formidável e distorcida concentração de renda entre nós, porque alimentou cartéis e propiciou lucros abusivos, sem a contrapartida do aumento de produtividade, da aplicação de recursos em pesquisa ou da busca de novas tecnologias. Ao abandonar o papel de agente social, desatendendo às necessidades básicas do povo, o Estado brasileiro passou a se caracterizar por atribuir vantagem a seus próprios agentes, marcando sua presença pelo nepotismo, incompetência gerencial e técnica, para gerar lucros a poucos privilegiados contra o interesse da maioria da Nação. Por isso, mais do que nunca, as conclusões da PNAD sugerem que se rediscuta o papel do Estado na sociedade brasileira. A herança da ditadura militar nos legou um Estado que investiu em infra-estrutura e em programas empresariais: indústria petroquímica, aço, telecomunicações, mineração, energia hidrelétrica e nuclear, em detrimento e com a minimização da educação, transporte, saneamento e saúde pública. O Estado, nos anos 70, subsidiou maciçamente projetos de substituição de importação: projetos pertinentes à indústria petroquímica, siderurgia, papel e celulose, fertilizantes, alumínio, cimento e não-ferrosos. Ora, sendo tais projetos de capital intensivo — e capital intensivo é uma forma de produção em que a proporção de capital empregado é muito elevada em relação aos demais fatores de produção, particularmente em relação ao custo do fator trabalho — eles agravaram a concentração de renda nos anos 80, já que os empresários dessa área não abriram o capital para os trabalhadores ou investidores; os lucros ficaram só com eles, os grupos privados, e não foram repassados aos salários nem ao público. Por outro lado, os subsídios empregados pelo Estado acabaram arruinando as suas finanças e fizeram com que a inflação crescesse, permitindo que o

extrato 1% mais rico da sociedade aumentasse sua participação de 13% para 17,3%, no que concerne à distribuição da renda nacional. Não temos fôlego, como país do Terceiro Mundo, para nos atualizarmos tecnologicamente, nos moldes dos países do Primeiro Mundo. Por isso é que, imerso na sua persistente crise econômica, o Brasil tem reduzido o seu nível de investimento, enquanto o Primeiro Mundo, nos últimos dez anos, reciclou-se tecnologicamente e cresceu 4,3% em seu PIB. Isso quer dizer que dentro do Brasil a pobreza cresceu e ela cresceu também em relação a esses países mais desenvolvidos.

Ademais, Srs. Senadores, o final do século XX delinea uma realidade a demonstrar que a competitividade é forte característica da sociedade moderna, e a tecnologia desenvolvida em função do progresso técnico reclama mão-de-obra qualificada. Ora, sem a aplicação de uma política social, a única que poderia conduzir a um processo de qualificação dos trabalhadores, eliminando as suas precaríssimas condições de subsistência, assistimos na década de 80, ao empobrecimento do nosso parque industrial, exatamente pela perda da produtividade de sua mão-de-obra. Esse dado distanciou o Brasil dos "tigres asiáticos" que, muito contrariamente ao modelo tupiniquim, estabeleceram a participação dos trabalhadores nos lucros, e tal distribuição de renda tem permitido e assegurado o contínuo crescimento de seu mercado interno.

Salta aos olhos, face aos argumentos expostos, que apenas eliminar a inflação não vai redistribuir a renda. O Brasil — 1991, senhores, enfrenta o desafio insistente da pobreza, e a gravidade da situação exige, ao lado de austeras medidas antiinflacionárias, também e principalmente a inclusão de medidas voltadas para o "resgate da dívida social", já tão desgastado e desacreditado. Na opinião abalizada do israelense Michael Michaely, economista-chefe do departamento de economia brasileira do Bird, "a redução da pobreza é o resultado da combinação de duas coisas: do crescimento geral da economia e de políticas específicas de governo para o setor social". O Bird sugere aos países em desenvolvimento, em consonância com essa constatação, a adoção de modelos de crescimento que façam uso produtivo da sua força de trabalho, bem como de políticas sociais que permitam aos pobres condições de saúde e acesso à educação primária. O relatório do Banco Mundial aponta que em muitos países, como o nosso, a população mais necessitada não desfruta oportunidades de trabalho por não ter saúde e ser analfabeta, o que a torna inabilitada.

Foi o Banco Mundial que contabilizou 23,1 milhões de pobres no Brasil em 1981, que aumentaram, em 1987, para 33,2 milhões, o que motivou o já referido economista-chefe do departamento do Brasil do Bird afirmar que "até março de 1990, todas as políticas econômicas e sociais adotadas levaram ao aumento da pobreza, seja por omissão, seja por comprometimento". Segundo avaliação ainda do Banco Mundial, os programas de ajuste

da economia, nos Governos Figueiredo e Sarney, não obtiveram êxito, porque não conseguiram combater o déficit público, e sem o fortalecimento do poder de compra dos salários, vítimas da sempre ascendente inflação, a pobreza aumentou vertiginosamente. Não se reduziu o déficit, não se debelou a inflação e os vultosos empréstimos internos do setor público provocaram e alimentaram a especulação financeira. Essa situação fez com que a pobreza atingisse, já em 1987, nível maior do que no início da década.

No enfoque específico, da situação social do Brasil de hoje, a educação mereceu especial atenção por parte dos analistas do Banco Mundial, e o seu relatório a considera como o exemplo mais concreto do fracasso da política social dos governos brasileiros; 23% dos recursos destinados à educação são dirigidos para as universidades, nas quais mais da metade dos universitários é de família com renda mensal superior a dez salários mínimos, enquanto apenas 9% deles são destinados às escolas primárias. No Nordeste, o investimento dos governos estaduais por aluno do curso de 1º grau representa apenas 60% do que é dispendido no Sudeste, com a agravante, ainda no Nordeste, de que as verbas destinadas às escolas públicas dos centros urbanos são três vezes superiores às destinadas às escolas das zonas rurais. Os pobres no Brasil, portanto, nem sequer chegam a terminar a escola primária. O Banco Mundial detectou que os últimos governos, ao implantarem sua política social, continuam repetindo o quadro de equívocos anteriores, e o Governo Collor não foge a essa tendência, até pelo contrário, reforça-a — reiteração de erros que não se observa em outros países em desenvolvimento.

Os números do Banco Mundial, divulgados no final de 1990, revelam que os países latino-americanos acusaram um ridículo aumento anual da produção de 1,6%, aumento esse que atingiu 5,5% a 8,4% nos países asiáticos; os africanos ficaram com o índice mais baixo: aumento de 1%, abaixo do crescimento de suas populações. A pesquisa do Bird complementa que o principal objetivo dos tigres asiáticos é a educação primária, o que justifica seu desempenho a caminho da otimização. Isso explica, a contrário senso, a péssima desenvoltura do Brasil em relação a outros países que têm nível de renda semelhante. Nos anos 60 e 70, o Brasil cresceu tanto quanto os tigres, mas estagnou agora, na análise do Bird, a partir de 70, porque, dentre outras razões, as políticas de comércio e de subsídios só favoreceram os mais ricos, como já frisamos. As intenções podem até ter sido boas, mas a realidade provou que os subsídios beneficiariam só os ricos, os grandes proprietários de terras, que conseguiram créditos e subsídios fiscais. A massa trabalhadora não recebeu nenhuma benesse da política dos subsídios. Além disso, não restam dúvidas para os especialistas do Banco Mundial de que nossa política educacional é anacrônica e elitista, e torna-se imprescindível o aumen-

to de investimento na educação primária para o nosso crescimento econômico, porque é ele que muda a qualidade da força de trabalho, o que implica necessariamente a melhoria da capacidade produtiva.

Na linha de pensamento do Bird, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a distorção no setor saúde é chocante: a capacidade de leitos hospitalares e instalações ambulatoriais no Sul e Sudeste é o dobro da existente no resto do País. A orientação desse órgão, quanto a esse aspecto, é no sentido de que o Brasil invista mais em medicina preventiva do que em medicina curativa. O excelente nível de hospitais nas grandes capitais é aspecto flagrante do desequilíbrio social brasileiro: só pequena parte da população tem acesso a esse serviço mais sofisticado e condizente com os últimos recursos do setor, e é mais um desequilíbrio que confirma o contraste odioso entre ricos e pobres deste País.

Sustenta também o Banco Mundial, em relação ao nosso País, que o Brasil não conseguiu promover justiça social no campo, embora tenha obtido resultados bons no crescimento da agricultura, e as causas apontadas, são a desigual distribuição da terra e um sistema de crédito rural e tributação que vem ao encontro só dos interesses dos proprietários de terras. A reforma agrária tão esperada e não realizada agrava a problemática rural e é um fator considerável, que não tem sido enfrentado por nenhum governo, embora tenha sido tema sempre referido, inclusive objeto de promessas inúmeras aos palanques das últimas eleições presidenciais. Os incentivos fiscais, determinados pelo poder público, igualmente não têm se convertido em prol dos menos favorecidos. Um exemplo são os projetos a serem implantados no Nordeste e na Amazônia, para os quais se reverterem os recursos provenientes da aplicação de parte do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas. Antes de atender aos investimentos dos pequenos e médios empresários, tais recursos têm favorecido só o grande empresário.

Fator dos mais graves que vem distanciando o capital do trabalho em nosso País, Srs. Senadores, diz respeito ao salário. As sucessivas reduções nos prazos de reajuste salarial têm deixado a descoberto a grande massa trabalhadora do País. Da periodicidade semestral de novembro de 1979 à mensal de julho de 1987, chegamos ao Plano Collor, o mais injusto, o mais enganoso, o mais insensível, no contexto da história política contemporânea, aos reclamos da classe trabalhadora, pois que permite a indexação de toda a economia, à exceção, odiosa, sem dúvida alguma, dos salários. Se da corrida entre preços e salários, semestral ou mensal, estes sempre perdem para aqueles, imagine-se agora, com este governo, que embora pós-ditadura, é patologicamente autoritário e centralizador, a defasagem que está se estabelecendo com o não-repasse da inflação aos ganhos de salário! Pelos cálculos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos), o salário mínimo apresentou a

maior perda real de toda a sua história, desde que foi instituído por lei, no governo atual. O mínimo de outubro próximo passado já estava com valor real de apenas 27% do que valia em 1940, data em foi instituído. Segundo esse órgão, o salário mínimo de dezembro de 1990 deveria somar Cr\$ 68.217,00, o necessário básico para um trabalhador e sua família (dois filhos), quase oito vezes maior que o salário mínimo do período.

Quando o Governo Collor, Srs. Senadores, confiscou as economias do povo brasileiro, agravou, descriteriosamente, na sua fúria de insensatez, a injustiça social reinante entre nós. Só aquela fatia diminuta do 1% mais rico pôde proteger seu patrimônio, aplicando-o em ativos imobilizados ou em divisas estrangeiras, porque só os grandes empresários, de modo geral, conseguiram descobrir uma saída para a liberação dos cruzados bloqueados. A classe média continua até hoje com o seu dinheiro retido pelo Governo, por não ter como contornar ou forjar uma saída, privilégio dos mais ricos; e os mais pobres, que não dispõem nem sequer de conta bancária e que vivem dos ganhos exclusivos do trabalho, viram seus salários mais comprimidos do que nunca, a partir da posse do novo Presidente, concorrendo, em afrontosa e desumana desigualdade de condições, com os preços descongelados e liberados, inclusive os preços da cesta básica. A inexperiência, somada à inflexibilidade da área econômica, não lhe tem permitido corrigir as distorções da reforma monetária imposta, que não excepcionou nem sequer, quanto ao dinheiro confiscado, os pequenos poupadores. Portanto, não estamos sofismando ao concluir que a equipe do Governo Collor acintosamente está privilegiando ganhos de capital e evitando ganhos de trabalho, insistindo no desequilíbrio das forças produtivas, que o analista do Bird apontou como aspecto principal a provocar a perversa distribuição de renda nacional. Por outro lado, durante o Plano Collor I, as aplicações financeiras não conseguiram neutralizar os efeitos da inflação, em termos de preservação do poder aquisitivo para aqueles que ainda o desfrutam. A popular caderneta de poupança não apresentou mais rendimento real palpável em relação à inflação, isso via sucessivos expurgos do Governo Federal na correção monetária a partir de 1980, situação que o Governo Collor não alterou durante o seu primeiro plano. Os rendimentos do overnight ficaram restritos aos mais bem assalariados, aliás, antes de se falar em auferir lucros através de uma aplicação bancária, é de se denunciar que ao assalariado nem sequer é permitida a abertura de uma conta corrente, por falta de comprovante de renda suficiente que lhe permita tal benefício: o salário mínimo tão aviltado não lhe garante tal direito. Esse injusto sistema implantado entre nós resultou obviamente num enorme crescimento exclusivo da renda do sistema financeiro.

Outra característica marcante, Srs. Senadores, de nosso baixo desenvolvimento, concentração de renda e inflação, é o encolhi-

mento do mercado interno na última década: entre os anos de 1980 e 1989, por exemplo, foi estimada uma redução de 40% na venda de automóveis no País. Em dados precisos, a indústria automobilística sofreu em 1990 — Governo Collor — a maior queda de produção dos últimos cinco anos. O total de 914.600 veículos fabricados nesse ano foi 9,74% menor do que em 1989. O impacto do plano governamental e as greves que ele estimulou afetaram o ritmo das linhas de montagem, de modo que houve uma queda de 6,42% em relação a 1989, quanto a compra de novos veículos. Com isso deixaram de ser fabricados 170.000 veículos. Menos tratores e máquinas agrícolas também foram comprados: 27.400 unidades foram fabricadas no ano passado, 21,6% menos do que em 1989.

A acadêmica equipe econômica do Governo Collor, durante a vigência do Plano I, não se tinha dado conta de que a política de combate à inflação, via aperto monetário e elevação de juros, não dera certo. Insistiu no erro até criar o Plano II, que tudo indica, terá o mesmo destino do I. Ficou provado que a alta dos juros não estimula a formação da poupança interna e nem a queda dos preços, encarece, isso sim, os custos da produção que, repassados aos preços, pressionam a inflação, subindo-a. Como agravante, no Plano I, a política recessiva de contenção de salário forçou a baixa do consumo e as indústrias, ipso facto, perderam a escala de produção que permite ganhos de produtividade, o que, por sua vez, alimentou a escalada de preços. A queda da produção, do emprego e do salário só está agravando e agudizando o sofrido e difícil quadro social do País, comprometendo cada vez mais as finanças públicas e a arrecadação fiscal.

A erradicação do processo inflacionário não passa necessariamente por uma recessão brutal como a que estamos vivendo hoje, antes exige um aprofundamento da reforma administrativa, a ser complementada pelo mais amplo entendimento nacional, que envolva todos os segmentos da sociedade, e o primeiro deles é, indiscutivelmente, o Congresso Nacional, o mais legítimo poder representativo do povo brasileiro, que o Presidente Collor insiste em minimizar e desprestigiar como partícipe do entendimento nacional. Tanto isso é verdadeiro que o Plano II foi costurado, como o primeiro, sem nenhuma participação do Congresso Nacional, que dele tomou conhecimento somente através da televisão. Falta ao Presidente Collor o respeito cívico pelo Poder Legislativo, que a convivência democrática dos três poderes impõe como regra. E é oportuno reavivarmos a lembrança de que Sua Excelência, o Presidente da República, chegou ao deslante de, em atitude incompatível com as mais comezinhas regras de respeito que regem a convivência dos poderes da República, não cumprir os acordos por ele subscritos, através da palavra empenhada em seu nome, por sua liderança, como todos nós, nessa Casa, temos testemunhado ao longo dos meses, em matérias de relevante interesse público, o colendo Supre-

mo Tribunal Federal, em janeiro próximo passado, acabou por sopitar a vocação indomável do Presidente da República de pretender inclusive legislar em matéria que não é de competência do Poder Executivo, decretando a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 292, sobre política salarial.

É chegada a hora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de o Governo distribuir, com equanimidade, os sacrifícios impostos pelo combate inflacionário a todos os segmentos sociais, com o estabelecimento da democratização das oportunidades. É imperativo repensar a ação do Estado no campo social, rumo à modernidade. A proximidade do ano 2000 não permite mais delongas. O padrão de desenvolvimento há de ajustar crescimento econômico com justiça social, revendo-se o papel do Estado e sua intervenção nessa área, fugindo-se dos surrados modelos adotados até agora e que se mostraram absolutamente ineficazes. Impõe-se uma sinergia de todos os setores nacionais, a realização do pacto entre empresários e empregados, com a presença insubstituível e imprescindível do Congresso Nacional. Lamentavelmente, as mais recentes atitudes do Presidente Collor não permitem nos sentir confiáveis em seus planos políticos, o primeiro já falido, o segundo a caminho da mesma falência, que distanciam cada vez mais o Brasil do modelo desejável de Estado moderno, haja vista seus vetos à lei que regulamentou o estabelecimento do S.U.S. e agora, mais recentemente, os 88 vetos apostos à lei agrícola. Tudo que significa avanço social, em ambas as leis, foi eliminado através do veto, pela curteza da visão social do afoito Presidente. A característica de persistir no erro, detectada pelo Banco Mundial, mantém-se redidiva no atual governo: continua tudo centralizado na esfera federal, relegando-se a plano secundário o papel do estado e dos municípios.

Tarifaço que impõe aumento de 46% do combustível, 50% do gás e 59% da luz, preços de mercadorias diversas elevadas ao máximo, pelo próprio governo, — às vésperas do congelamento que se afigura risível, não fora seu aspecto de gravidade, sumiço de gêneros de necessidades e eletrodomésticos das prateleiras, salário intocado, montam um quadro tétrico que mantém o Governo isolado e ilhado de seu povo e de seus representantes no Congresso Nacional — é, o que é pior, sem a confiança e sem a credibilidade de todos os segmentos sociais, dos empregadores e dos empregados. E como é um governo que consegue desagradar a todos indistintamente, une-os em sua oposição, fato inédito na nossa história política contemporânea.

Nos dias difíceis que vivemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuamos, tal como "república das bananas", como já somos conhecidos lá fora pelo 1º Mundo desenvolvido, a assistir, reiteradamente, a descidas pomposas e festivas na rampa palacial, a corridas dominicais com camisetas que renovam seus slogans semanais, numa estudada produção de marketing político, incompatível com a seriedade do momento e do cargo.



Corroborar-se, inexoravelmente, o paradoxo e o contraste desse País: de um lado o governo esportista e saudável, agente da mídia publicitária, mas implacável e tirano com o salário da população. De outro lado, os números dramáticos do IBEGE órgão mantido pelo poder público, indicadores da ineficiência e insensatez das últimas políticas governamentais, que o Presidente Collor insiste em manter.

Como sairemos do impasse? Se não pelas mãos dos homens a quem tem sido delegado o comando da Nação, resta apelar a Deus, pedindo que Ele se apiede de nós, e permita que os ventos mudem de rumo!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em grande estilo, com espaço nos principais jornais do País, assumiu a Superintendência da Sunab o empresário de Curitiba Omar Marczinsky, conhecido nacionalmente em virtude das ações espetaculares que protagonizou, nos primeiros dias de euforia do mal-sucedido Plano Cruzado.

Com disposição e otimismo, o novo Superintendente da Sunab promete dar nova vida e tornar eficiente o serviço de fiscalização de preços, através do qual o Governo espera manter e conferir confiabilidade ao congelamento adotado nesta nova fase do Plano Collor de ajuste da Economia.

Pelo que foi noticiado nos jornais, o Sr. Marczinsky tem idéias e planos bastante práticos para fazer com que a Sunab cumpra sua necessária função de fiscalizar, nesta hora em que seus serviços são essenciais para a eficácia do Plano Collor II.

Atento à total falta de estrutura do órgão que assumiu, cuja antiga Superintendente demitiu-se alegando falta de pessoal e condições para exercer o trabalho de fiscalização, o Sr. Marczinsky promete lançar mão de "mecanismos alternativos" para cumprir sua missão, mobilizando prefeituras, donas-de-casa e, fato curioso, até mesmo servidores do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta última pretensão deixou-nos surpresos. Não que sejamos contra, porque qualquer providência que vise assegurar o sucesso de qualquer plano destinado a solucionar o gravíssimo quadro da economia nacional é bem-vinda e merece o nosso apoio.

Entretanto, por mais que refletíssemos sobre a possibilidade de se utilizar servidores dessas duas seculares instituições bancárias nos serviços de fiscalização da Sunab, não chegamos a nenhuma conclusão plausível.

Seria de bom-tom, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma promessa dessa, feita por alguém que acaba de assumir um órgão essencial no processo de estabilização da economia, cuja execução vem provocando tantos desacertos, tantos altos e baixos, tantas desilusões e angústias ao sofrido povo brasileiro,

explicasse como pretende utilizar os servidores do Banco do Brasil e da Caixa Econômica nas atividades de fiscalização da Sunab. Até mesmo para que essas tão boas intenções amplamente divulgadas pela imprensa não parecessem afirmações desprovidas de fundamento, ou exageros eufóricos de quem não tem noção completa das dimensões de suas possibilidades.

Antes de aventar a possibilidade de mobilizar servidores do Banco do Brasil e da Caixa Econômica, talvez fosse mais conveniente, e até mais viável, a Sunab lançar mão da força de trabalho dos milhares de servidores colocados em disponibilidade no processo de reforma administrativa.

Seria muito sensato utilizar tais servidores, que recebem salários dos cofres públicos, na reestruturação dos quadros da Sunab. Esses servidores, além das tarefas normais de fiscalização, poderiam também coletar dados relevantes para o equacionamento do problema de desabastecimento.

Esta providência parece-nos extremamente prática, e permitiu-nos transmiti-la ao Sr. Marczinsky.

Por outro lado, mesmo com todas estas alternativas, custa-nos acreditar que seja possível à Sunab; ou a qualquer outro órgão fiscalizador, desempenhar a contento sua missão de acompanhar preços, com o objetivo de garantir o congelamento.

Sinceramente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nosso maior desejo, nossa verdadeira obsessão é que um dia possamos efetivamente desmentir a afirmação atribuída a De Gaulle de que "o Brasil não é um país sério".

Recentemente, com toda a pompa e circunstâncias, o Governo anunciou a necessidade de promover ajustes no seu Plano Econômico de Salvação Nacional, adotando, entre outras medidas e com toda a seriedade, o congelamento de preços e salários, que fora tão veementemente exorcizado pela Ministra da Economia nos primeiros dias do Plano Collor I.

Pois bem, decorridos poucos dias do anúncio desta medida, é o próprio Governo, através do Diretor do Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Economia, Sr. Ricardo Mesquita, que admite alterações na tabela da Sunab, com possíveis reajustes nos preços da farinha, do café e do óleo de soja, conforme noticiado pelos jornais, e mais recentemente dos hortifrutigranjeiros.

Não somos economistas e não estamos afeitos ao hermetismo das razões que justificam as inúmeras contradições na execução do Plano Econômico do Governo.

A nossa percepção das coisas não é diferente da visão que milhões de brasileiros têm. Como todo cidadão brasileiro, a nossa idéia de congelamento de preços e salários pressupõe que o custo de qualquer produto permanecerá inalterado, a partir da data da adoção da medida governamental.

As declarações do Sr. Ricardo Mesquita deixam todos, mais uma vez, descrentes quanto à seriedade desse congelamento de

preços. Sem a credibilidade, sem a certeza da população de que a medida é realmente séria, não vemos possibilidade destas providências alcançarem êxito e resultarem na eficácia desejada pelo Governo.

Qualquer explicação, qualquer exercício de retórica da equipe econômica, serão certamente inócuos para convencer o povo da seriedade desse congelamento de preços.

Para o povo, para o trabalhador em particular, a certeza que ficará, e que há muito era intuída pela maioria, é que a única coisa realmente congelada nesse processo é o salário.

Dessa forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica muito difícil entender e aceitar o plano econômico que a equipe econômica assumiu a sua parcela de responsabilidade na desmistificação da frase atribuída a De Gaulle. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o absentismo remunerado até o uso imoderado das medidas provisórias, inúmeras razões têm sido apontadas para o desprestígio do Congresso e dos políticos. Há um certo grau de injustiça nesse julgamento. Afinal, também se tem mostrado — e sem a mesma insistência — o desgaste na imagem do empresariado, apontado como sedento de lucros e como sabotador de planos, ou dos sindicalistas, tachados de ultrapassados e de radicais.

Não há dúvida, porém, de que são os políticos que mais desgastada têm a imagem. E a maior parte das explicações apresentadas para esse processo está correta. Muitas delas estão inseridas dentro mesmo do Congresso Nacional. A cada vez que se mostra o plenário vazio, a demora nas decisões, o pagamento a parlamentares ausentes, seu prestígio sofre novo golpe.

Ao menos para essas mazelas o Congresso dispõe de remédios. É relativamente simples proceder a uma revisão regimental capaz de introduzir as necessárias correções. O Presidente do Senado Federal, Mauro Benevides, assim como o Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, já estão inclusive tomando providências rápidas nesse sentido. É o caso também do excesso de medidas provisórias, de que cabe culpa ao próprio Congresso, que abdicou de uma substancial parcela de seu poder. Uma vez mais, o Legislativo tem como sanar esse problema.

Existem na área política, entretanto, mazelas que pouco ou nada têm a ver com o Congresso, ao menos diretamente. Entre elas estão a fragilidade dos partidos e o despreparo dos políticos. É inegável que se pode apontar um desempenho negativo em muitos ocupantes de cargos eletivos — ou, ao menos, um desempenho em visível desacordo com as ex-

pectativas dos eleitores. Esse, sem dúvida, é um problema freqüente e que não se circunscreve ao Brasil.

Trata-se, na prática, de mais uma escaramuça de batalha da educação. Não se deve apenas educar o povo, mas também educar a classe política. Há inúmeros exemplos, no exterior, de parlamentos e principalmente de partidos que se empenham nesse sentido, quase invariavelmente com êxito. Embora poucos saibam, a legislação brasileira adota instrumentos nesse sentido.

Com efeito, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que recebeu o número 4.740 ao ser editada em 1965, consagra no inciso V do artigo 75 a tese de que os partidos devem se responsabilizar pela formação política de seus quadros. Trata-se aí de emenda por mim apresentada, como deputado federal, ao texto básico do projeto de lei. Nessa emenda, unanimemente aproveitada, determinava-se que cada partido deveria criar uma academia política destinada à formação e renovação de seus quadros e lideranças.

Esse dispositivo, portanto, tem força de lei há quase 26 anos. Infelizmente nunca foi cumprido. Alguns partidos dispõem de institutos e fundações a eles vinculados, mas não atendem à exigência da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Seus institutos e fundações vêm desempenhando, às vezes até com brilhantismo, trabalhos específicos, raramente de caráter permanente. Cursos de formação, com caráter perene, nunca. Podemos registrar apenas alguns esforços isolados, sem continuidade.

O cumprimento desse dispositivo legal constitui, porém, um requisito indispensável até para vitalizar os partidos. Quando se verifica a rotina partidária brasileira, com bases dispersas ou inexistentes, com células que nunca se refinam, com diretórios que apenas cumprem formalidades previstas na lei eleitoral, nota-se a necessidade de mecanismos que conduzam à reunião dos filiados, ao desenvolvimento de doutrinas, à formação de lideranças.

Os partidos têm sentido essa necessidade. Vários deles chegaram a redigir e imprimir manuais para suas bancadas federal e estaduais, com o objetivo justamente de suprir carências que certamente teriam sido contornadas caso dispusessem de uma atividade permanente nesse sentido. Uma cartilha não pode se comparar a todo um curso.

A própria Lei Orgânica dos Partidos Políticos, mesmo exigindo imediata revisão, oferece já os meios para a realização desse trabalho indispensável. Ela estabelece o fundo partidário, que prevê a manutenção das academias políticas. Esse fundo precisa ser fortalecido, o que se pode conseguir a curto prazo, obtendo-se assim os recursos necessários à formação de quadros.

Os partidos políticos brasileiros vivem hoje um momento extremamente delicado. O País renova suas estruturas econômicas, a atividade de política floresce, a sociedade está em efervescência. A evolução do quadro externo fornece estímulos que não podem ser

ignorados. No entanto, os partidos políticos, que deveriam tornar-se os principais agentes de mudança, permanecem estagnados, paralisados em uma estrutura arcaica. Já é possível, porém, perceber-se um sopro de vitalidade e renovação. Para que esse sopro possa fortalecer-se é indispensável que os partidos se repensem, de uma forma orgânica e permanente. A criação de verdadeiras e efetivas academias políticas é o caminho mais rápido e eficiente para a formação e a renovação dos quadros partidários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)**

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, li, hoje, pela manhã, e fiquei estarecido, a notícia do *Correio Braziliense*, nosso grande jornal de Brasília, sobre o criminoso processo de esterilização de cerca de sete milhões de mulheres brasileiras.

Nosso País, ainda uma Nação tão jovem, ao continuar este procedimento, será, dentro em pouco, uma Nação de velhos.

De tal ordem esta estatística estareceu as entidades ligadas às questões da mulher que uma dessas entidades dedicadas ao assunto está estudando a questão para, através de um projeto de lei, determinar os parâmetros, para que a esterilização não se faça ao arrepio dos interesses nacionais, sem a vigilância dos nossos serviços médicos, como está acontecendo.

Tão oportuna é a nota do *Correio* sobre tão danoso assunto que passo a lê-la para conhecimento de Srs. Senadores e para constar dos nossos Anais.

Diz a nota: "brasileiras esterilizadas são sete milhões".

E prossegue:

Cerca de 71 por cento das mulheres casadas ou unidas, entre 15 e 54 anos de idade, usavam em 1986 métodos anticoncepcionais, revela dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mais de 44 por cento destas mulheres já se encontravam esterilizadas naquele ano. Em dados absolutos, estima-se que aproximadamente sete milhões de brasileiras, na referida faixa etária, estejam hoje esterilizadas.

Para mudar esse quadro, várias entidades ligadas à questão da mulher — como Movimento Autônomo das Mulheres, Conselho da Comissão Feminina e grupo Pró-Mulher —, estão discutindo propostas que servirão de subsídio ao projeto de lei sobre Direitos Referentes à Saúde Reprodutiva, que deverá ser apresentado ainda esta semana ao Plenário da Câmara. O projeto está sendo elaborado por vários deputados, dentre outros Eduardo Jorge (PT — SP), Jandira Fegali (PC do B — RJ), Benedita da Silva (PT — RJ) e Luci Shonaski (PT — PR). O seminário "Esterilidade Humana", realizado ontem no auditório do Anexo IV da Câmara,

de onde foram retiradas novas sugestões para o projeto, contou com a participação não só das referidas entidades, mas também da pesquisadora do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), Elza Berquó, que possui uma publicação sobre o uso de métodos concepcionais no Brasil e no mundo.

Elza ressalta que falta opção para o uso de métodos anticoncepcionais no Brasil — ou se usa a pílu-la ou a esterilização — acrescenta. Ressalta que existe uma carência muito grande de projetos de assistência à mulher. Nesse sentido, a pesquisadora endossa o pensamento das entidades ligadas à causa da mulher, afirmando que é dever do Estado prover recursos que assegurem o livre exercício da regulamentação da fertilidade. Por outro lado, deve colocar à disposição dos interessados todas as informações necessárias, orientação médica eficaz e acesso justo e gratuito aos serviços de saúde para fins de assistência adequada à esterilização, esclarecendo ainda a população sobre os riscos e contra-indicações que envolvem o procedimento contraceptivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 33, de 1991, de urgência, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Presidência prorroga a sessão por quinze minutos para concluir os seus trabalhos.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 34, de 1991, de urgência, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Presidência comunica ao Plenário que, em vista da promulgação da Resolução nº 58, de 1990, estabelecendo novas normas para contratação de operações de crédito, decidiu arquivar as seguintes matérias:

— Mensagens nºs 201 e 352, de 1981; 47, de 1983; 317, 397 e 479, de 1986; 154, de 1988; 40, 182, 196, 204, 272, 278 e 320, de 1989; 46, 47, 48 e 82, de 1990; e

— Ofícios "S" 5, 17 e 19, de 1988; 2, 5, 27 e 35, de 1989; 1, 4, 5, 20 e 44, de 1990.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Na presente sessão, terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de

Resolução nº 3, de 1991, de autoria do Senador Gerson Camata que dá nova redação aos dispositivos, que menciona, do Regimento Interno do Senado Federal. Ao projeto foi oferecida uma emenda.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

É a seguinte a emenda apresentada:

#### Emenda nº 1

Emenda modificativa ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 3, de 1991, que "dá nova redação aos dispositivos que menciona do Regimento Interno do Senado Federal".

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 3, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### Art. 12.

Parágrafo único. Poderá optar pela remuneração do mandato o senador que assumir o cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou de chefe de missão diplomática temporária (Const. art. 56, § 3º).

#### Art. 40.

§ 5º A missão no exterior a convite de governo estrangeiro, só será autorizada durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, salvo nos casos de necessidade urgente ou de interesse público interno relevante, a critério da avaliação prévia do Presidente da Mesa Diretora."

#### Justificação

O primeiro dispositivo objeto da modificação proposta na presente emenda é a redação sugerida para o § 2º do art. 12, do Regimento Interno do Senado Federal, no projeto em causa, cujo texto entendemos deva ser suprimido pelas seguintes razões:

1º) Duvidamos da eficácia do referido dispositivo, tendo em vista a inexistência de qualquer forma de controle na utilização da suposta verba, que comporia o subsídio do senador a título de compensação de despesas com transporte ao estado de origem, evidenciando-se, dessa forma, a sua inoquidade.

2º) O Ato da Comissão Diretora nº 62, de 1988, que "dispõe sobre a concessão de passagens aéreas aos senadores, e dá outras providências", em seu art. 3º, extingue a ajuda de custo, paga aos senadores para transporte aéreo, o que prejudica a proposta em tela.

No tocante ao § 5º do art. 40, a que se refere a proposição em exame, achamos conveniente introduzir ressalva final em seu texto, a fim de possibilitar a autorização de desempenho por senador, de missão no exterior, mesmo durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, apenas naqueles casos em que seja verificado, pelo Presidente da Mesa necessidade urgente ou interesse público relevante.

Quanto ao dispositivo que se segue, no projeto, o § 6º do art. 40, propomos a sua supres-

são tendo em vista ser fato público e notório nesta Casa o atraso de, em média, 40 dias com que tem sido publicado o *Diário do Congresso Nacional*, motivo pelo qual entendemos não deva a efetivação da autorização de missões no exterior, mesmo quando custeadas pelo Tesouro Nacional, ficar condicionada à publicação do respectivo parecer de Comissão de Relações Exteriores no mencionado órgão de divulgação do Congresso Nacional.

Finalmente, estamos sugerindo, da mesma forma, a supressão do art. 155 e seguintes a que se refere o art. 1º do projeto, com vistas a que seja preservada a atual ordem seqüencial dos trabalhos de plenário, nas Sessões Ordinárias desta Casa, por havermos constatado, *data maxima venia*, impropriedades no projeto que importariam graves prejuízos ao processo legislativo.

Se não vejamos:

O art. 252, nº 4, c/c o art. 255, inc. I, alínea a, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, estabelecem que os requerimentos que solicitem urgência nos casos do art. 336, alínea b, deverão ser lidos previamente à sua deliberação, que somente se dá após a matéria constante da Ordem do Dia.

Como a sua leitura deve ser feita na Hora do Expediente, conforme dispõe o art. 339, inc. II do mesmo regimento, fica assim logicamente impossível a sua leitura prévia naquela fase da sessão, considerando que a proposta do projeto em causa é a inversão da Hora do Expediente pela Ordem do Dia, onde a primeira fase da sessão passaria a ser a Ordem do Dia, e não mais a Hora do Expediente.

Problemas semelhantes, também decorrentes das peculiaridades da tramitação dos requerimentos de urgência, podem ser observados no cotejo do texto do projeto com o art. 339, inc. II, c/c o art. 340, inc. II; art. 341, inc. I e art. 345 e segs., todos do mesmo regimento.

Ademais, o *quorum*, de maioria absoluta da composição desta Casa para a abertura das suas sessões Ordinárias, conforme dispõe o projeto, sob o nosso ponto de vista nos leva a crer que, contrariamente ao defendido pelo seu ilustre autor, na justificação, ficariam ainda mais obstruídos os trabalhos legislativos, com conseqüências extremamente danosas para a sociedade brasileira e à própria imagem do Congresso.

Por essas razões, esperamos contar com o indispensável apoio dos ilustres pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica que a sessão do Congresso Nacional, marcada para as 18h30min, está cancelada, e convoca outra para amanhã, às 10h30min, com a mesma pauta de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104 DE 1990 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5-CCJ.

(Dependendo de parecer sobre a emenda de plenário.)

2

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 — Complementar (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2-CCJ.

3

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1990 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regime Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 5, de 1991), da emenda do Senado

ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.503/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado, Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —**  
Está encerrada a sessão.

**(LEVANTA-SE A SESSÃO ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS.)**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 24/90.

**Contratada:** Alfa Sistemas contra incêndio (Dal Pont dTeixeira Ltda.)

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prorrogação, por 01 (um) ano, do Contrato nº 024/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3999/0.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00075/2, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Valdecy de Deus Pinho.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/90.

**Contratada:** Aquazul, Piscinas, Higienização e Análise Química Ltda.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 10/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3960/5.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00056/6, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Antônio Ferreira da Silva.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/90.

**Contratada:** Araújo Abreu Engenharia Ltda.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 41/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490-3947/0.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00025/6, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Luiz Ferro de Oliveira Fortes.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/90.

**Contratada:** Elevadores Otis Ltda.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Repactuação, por acordo entre as partes, dos preços do contrato original.

**Data da Assinatura:** 21-12-90.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: José Guimarães Crispinho.

**P/Amury Gonçalves Martins,** Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/90.

**Contratada:** Clínica Médico-Cirúrgica Daher Ltda.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 32/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00134/1, de 19-2-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Rogério Daher.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/90.

**Contratada:** Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S/A.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 36/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00136/8, de 19-2-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Walbron Steckelberg.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/90.

**Contratada:** Type — Máquinas e Serviços Ltda.

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 004/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3946/0.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00029/9, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

**Vigência:** 01-01-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: André Luiz Rocha.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/90.

**Contratada:** Equitel S/A — Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 027/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3999/0.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00037/0, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Roberto Tadeu Couto Mazoni e Walter Penno.

**Oscar Martins de Oliveira,** Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/90.

**Contratada:** Sitran Indústria e Comércio Ltda.

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 041/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3960/5.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00024/8, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Francisco Alencar Rodrigues.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/90.

Contratada: Hospital Santa Luzia S/A  
 Contratante: Senado Federal  
 Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 031/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00133/3, de 19-2-91.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Edivaldo Martins Leal.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-11-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de novembro/90 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-11-90, com as ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve: aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de novembro/90, apresentando um Ativo com um Disponível

Imediato de Cr\$ 2.157.448.392,99 — todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Investimentos no valor de Cr\$ 113.026.746,30 e Créditos Diversos no valor de Cr\$ 508.087.911,03; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$ 407.006.661,22; Ativo Permanente no valor de Cr\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de Cr\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$ 41.758.121,68; um Exigível Atuarial no valor de Cr\$ 2.852.831.132,07; Não Exigível de Cr\$ 315.071.655,75; Valores em Custódia de Cr\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$ 64.894,68. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de 629.136.509,02 no mês de novembro/90 de Cr\$ 4.466.292.863,68 acumuladas no ano e Despesas de Cr\$ 629.136.509,02 no mês de novembro/90 e de Cr\$ 4.466.292.863,68 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de novembro no valor de Cr\$ 394.117.741,62.

Brasília, de de 1991.

CONGRESSO NACIONAL  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
 BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM NOVENO/90 (I P C I)

PRODASEN-  
 CENTRO DE INFORMÁTICA E  
 PROCESSOS DE DADOS DO  
 SENADO FEDERAL  
 -43180501-

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	2.157.448.392,99	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	41.758.121,68
710200 BANCOS, CONTAS MOVIMENTO	1.761.466,28	810100 RETENÇÕES A RECEBER	23.639.867,37
710400 POUÇANCA	1.796.890.866,35	810200 DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.708,00
710500 CONTA OURO	562.750.346,36	810300 DEPÓSITOS GARANTIDOS	-
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	559.643.477,28	810400 CREDITOS DIVERSOS	18.045.628,56
710502 BB S/A C/403.509/7	1.750.665,10	810500 FUNDOS PARLAMENTAR	17.932.482,60
720000 INVESTIMENTOS	113.026.746,30	810600 DIVERSOS	131.759,07
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	112.962.817,23	810700 CAIXA DE FIDUCIÁRIO	2.085,95
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	810800 SEGUROS	-
720300 CUSTO	436,36	810901 CIA. VERA CRUZ S/A - VG E APC	39.570,23
720302 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93	810902 CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTATISTA	2.847,52
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	52.062,84	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	2.852.831.132,07
720501 CUSTO	52.062,84	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS ESPERADOS	2.852.831.132,07
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	508.087.911,03	820200 BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	446.656.790,91	830000 NÃO EXIGÍVEL	315.071.655,75
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.783.363,66	830100 RESERVAS	315.071.655,75
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	442.756.397,48	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.676.856,72
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	57.839.897,12	830102 RESERVA DE REVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.259.466,16
730201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	129.265,65	830103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	283.095.749,37
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	57.709.752,47	830200 PROVISÕES	-
730300 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRÓPRIO PAGAMENTO	118.462,36	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES OUTROSAS	6.438.889,56
730309 IRS. E COR. MONETÁRIA DA CONTA OURO	5.083.650,63	840000 RESULTADO FUTURO	64.894,68
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	407.006.661,22	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	61.296,72
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.642.632,63	840200 PENDENTE	1.399,92
740101 TÍTULOS DA CÍVICA AGRÁRIA	303.532,00	850000 COMPENSADO	11.926,23
740102 OBRIGAÇÕES DA ELECTROBRAS	114.076,30	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
740103 CDE/COB - PROCURAN	2.765.123,03	-	-
740104 DEBENTURES NÃO CONVERTÍVEIS	14.438.889,56	-	-
740200 CRUZADOS MOEDAS A ORDEM DO SACEN - LEI 6024/90	400.365.026,39	-	-
750000 PERMANENTE	24.156.092,64	-	-
750100 BENS IMÓVEIS	24.156.092,64	-	-
750101 CUSTO	24.156.092,64	-	-
750102 REVALIAÇÃO	-	-	-
750200 BENS MOVEIS	96.092,64	-	-
750201 CUSTO	96.092,64	-	-
760000 COMPENSADO	11.926,23	-	-
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23	-	-
TOTAL DO ATIVO	3.209.337.730,41	TOTAL DO PASSIVO	3.209.337.730,41

Notas explicativas anexas.

BRASÍLIA, 07 DE NOVENO DE 1990

MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
 CONTADORIA GERAL DO SENADO

FACILITADOR DOS SACOS SACEN  
 DIRETOR DE DEPTO DE CONTABILIDADE  
 CONTADORIA GERAL DO SENADO

OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA  
 DIRETOR SUBSTITUTO  
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA  
 DIRETOR SUBSTITUTO  
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA  
 DIRETOR SUBSTITUTO  
 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM: NOVENO/90 (I P C)

A T I V O	P A S S I V O
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL
710001 BANCOS	810100 RESTOQUES A RECEBER
710002 BANCOS DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	810101 IRAP SOBRE PENSÕES
710003 BANCOS DO BRASIL S/A C/ 403.565/2	810102 IRAP SOBRE GRATIFICAÇÕES
710004 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/ 459.071/1	810200 CREDITOS DIVERSOS
710005 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.690/9	810203 FÉCULIO PARLAMENTAR
710006 BANCOS DO BRASIL S/A C/ 403.565/2	810204 DIVERSOS
710007 FOMENTO	810205 CAIXA DE FÉCULIO
710008 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/ 660.022/9	810300 SEGUROS
710009 BANCO DO BRASIL S/A C/ 120.193.322/3	810301 CIA. VERA CRUZ S/A - VE E APC
710010 BANCO DO BRASIL S/A C/ 166.193.322/0	810302 CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTADISTA
710011 BANCO DO BRASIL S/A C/ 106.193.590/7	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL
710012 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/689.582/4	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/DESCOS EXPIRADOS
710013 BANCO DO BRASIL S/A - C/193.193.322/6	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER
710014 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	830000 NÃO EXIGÍVEL
710015 BANCOS DO BRASIL S/A C/403.565/7	830100 RESERVAS
720000 INVESTIMENTOS	830101 RESERVA DE CONTINÊNCIA
720001 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	830103 RESERVA DE REVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
720002 EMPRÉSTIMOS	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL
720003 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	830300 PROVISÕES
720004 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES OBITUSAS
720005 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	840000 RESULTADO FUTURO
720006 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	840100 VARIACÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES
720007 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	840200 PERENITE
720008 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	850000 COMPENSADO
720009 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	850100 VALORES CUSTODIADOS
720010 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720011 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720012 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720013 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720014 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720015 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720016 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720017 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720018 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720019 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720020 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720021 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720022 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720023 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720024 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720025 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720026 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720027 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720028 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720029 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720030 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720031 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720032 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720033 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720034 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720035 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720036 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720037 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720038 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720039 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720040 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720041 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720042 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720043 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720044 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720045 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720046 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720047 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720048 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720049 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720050 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720051 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720052 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720053 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720054 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720055 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720056 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720057 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720058 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720059 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720060 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720061 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720062 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720063 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720064 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720065 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720066 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720067 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720068 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720069 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720070 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720071 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720072 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720073 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720074 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720075 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720076 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720077 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720078 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720079 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720080 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720081 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720082 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720083 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720084 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720085 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720086 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720087 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720088 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720089 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720090 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720091 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720092 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720093 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720094 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720095 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720096 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720097 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720098 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
720099 FUNDIÇÕES DO SENADO FEDERAL	
720100 FUNDIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	
730001 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
730002 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730003 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730004 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730005 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730006 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730007 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730008 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730009 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730010 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730011 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730012 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730013 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730014 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730015 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730016 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730017 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730018 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730019 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730020 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730021 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730022 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730023 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730024 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730025 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730026 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730027 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730028 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730029 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730030 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730031 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730032 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730033 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730034 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730035 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730036 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730037 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730038 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730039 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730040 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730041 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730042 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730043 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730044 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730045 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730046 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730047 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730048 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730049 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730050 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730051 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730052 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730053 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730054 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730055 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730056 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730057 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730058 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730059 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730060 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730061 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730062 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730063 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730064 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730065 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730066 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730067 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730068 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730069 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730070 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730071 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730072 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730073 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730074 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730075 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730076 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730077 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730078 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730079 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730080 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730081 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730082 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730083 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730084 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730085 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730086 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730087 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730088 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730089 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730090 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730091 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730092 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730093 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730094 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730095 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730096 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730097 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730098 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	
730099 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730100 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRSSUAL	

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM NOVENO/90 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
740214 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.116/5	4.980.094,42		
740215 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.811/0	528.053,81		
740216 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.811/0	911.671,32		
740217 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/674.118/6	204.991.207,00		
740218 CEF C/489.582/4	58.998.582,82		
	24.156.092,64		
750000 PERMANENTE	24.060.000,00		
750100 BENS MÓVEIS	34,64		
750101 CUSTO	24.059.965,16		
750102 REAVALIÇÃO	96.092,64		
750200 BENS MÓVEIS	11.926,23		
750201 CUSTO	11.926,23		
760000 COMPENSAÇÃO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	3.209.737.730,41	TOTAL DO PASSIVO	3.209.737.730,41

MARIA FELIZARDA S. CRELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO  
CONTADORIA CRC-UF 8127

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-UF 4366

BRASÍLIA-DF, 30 DE NOVENO DE 1990

Dicaelino  
DIRETORA FISCALINA

Cezar Augusto  
SENAHOR BRAGA RODRIGUES  
RESIDENTE

Sergio  
SENAHOR MOURA JUNIOR  
TELEGRÁFICO

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ NOVENBR/90 (I P C)

Table with columns R E C E I T A and D E S P E S A. Rows include categories like RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIOMONIAL, CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA, etc. Includes handwritten signatures and dates.

Handwritten signature: Chagas Rodrigues, SENADOR CHAGAS RODRIGUES, PRESIDENTE

Handwritten signature: Maria Felizardo Coelho, MARIA FELIZARDO S. COELHO, CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURARIA, CONTADOR CRC-DF 8727

Handwritten signature: Francisco dos Santos Passos, FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS, DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE, CONTADOR CRC-DF 4968

TOTAL 4.466.292.853,68
SOMA DA DESPESA 4.466.292.853,68
EMPATE VERIFICADO ATÉ NOVENBR/90



CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM NOVEMBRO/90 (Z P C)

R E C E I T A	D E S P E S A	Saldo
100000 RECEITAS CORRENTES	300000 DESPESAS CORRENTES	629.136.599,02
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	4.144.670,57
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	2.749.569,25
111101 DA CÂMARA	311500 AUXÍLIO-DOENÇA	345.404,01
111102 DO SENADO	312000 AUXÍLIO-FUNERAL	81.235,50
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	161.800,84
111201 DA CÂMARA	316000 CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	31.800,00
111202 DO SENADO	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	612.395,96
111203 DO PROLAGEN	319000 DESPESAS DIVERSAS	120.525,85
111204 CLT DA CÂMARA	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.873.886,03
111205 CLT DO SENADO	320000 PRONÓTIAS A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS	151.311.657,68
111206 CONTRIBUIÇÕES DE CASACIA/SEGURADOS OBRIGATORIOS	320001 EX-SENADORES	20.798.234,12
111209 COMPLEMENTAÇÃO DE CASACIA/SEGURADOS OBRIGATORIOS	320002 EX-DEPUTADOS	130.511.423,69
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANUATO	320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUÍNTES FACULTATIVOS	24.266.731,61
111600 ASSIST. SOCIAL - X S/URS. E COR. MONET. EMPRESTADOS	320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	9.964.383,08
111630 CAIXA DE PECÚLIO	320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	14.302.347,73
120000 RECEITA PATRIMONIAL	320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS	54.691.977,53
123000 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DA CONTA CLARO	320201 DE EX-DEPUTADOS	14.554.229,39
123200 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPIANÇA	320202 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	36.827.655,60
123300 JRS. COR. MONET. DE CRUZAOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	320203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	523.868,59
124100 JORS DE EMPRESTADOS	329000 VA. TRANSF. DE X S/URS. COR. MONET. EMPR. CAP. EMPRESTADO	703.304,00
130000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	394.117.741,62
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EMPREGADOS	394.117.741,62
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	341101 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROLAGEN		
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES		
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES		
150000 RECEITAS DIVERSAS		
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
T O T A L	T O T A L	629.136.599,02

BRASILIA-DF, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

*Chaparrão*  
SENADOR CHAGAS RODRIGUES  
PRESIDENTE

*Luiz Carlos*  
DIRETOR EXECUTIVO

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 494

MARIA FETZNER S. CCELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITAÇÃO  
CONTADOR CRC-DF 8727

SEÇÃO DE CONTABILIDADE — IPC  
NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS  
AO BALANCETE PATRIMONIAL  
DE NOVEMBRO/90

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-92 NCz\$ 238.019,21 em 14-2-91 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo realizável a longo prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, que tem como finalidade atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

5. Com o encerramento do Fundo Assistencial, em setembro/90, os valores das contas do Ativo e do Passivo foram incorporados às contas do IPC, representando um acréscimo de 1,3% do Ativo Contábil.

Brasília, 30, de novembro de 1990.

Instituto de Previdência dos Congressistas — Francisco dos Santos Passos — Diretor do Departamento de Contabilidade — Contador CRC-DF 4966

Instituto de Previdência dos Congressistas — Maria Felizarda S. Coelho — Chefe da Seção de Escrituração Contadora CRC-DF 8727.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-12-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e

Despesas do mês de dezembro/90 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-12-90, com as ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve: aprovar o Balanço Patrimonial do ano de 1990 os e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de dezembro/90, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$ 2.956.585.770,41 — todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Investimentos no valor de Cr\$ 93.350.484,61 e Créditos Diversos no valor de Cr\$ 422.535.493,09; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$ 463.692.867,02; Ativo Permanente no valor de Cr\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de Cr\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível operacional de Cr\$ 15.025.388,07; um Exigível Atuarial no valor de Cr\$ 3.630.158.769,27; Não Exigível de Cr\$ 315.071.655,75; Valores em Custódia de Cr\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$ 64.894,68. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de 985.439.116,75 no mês de dezembro/90 de Cr\$ 5.451.731.980,43 acumuladas no ano e Despesas de Cr\$ 985.439.116,75 no mês de dezembro/90 e de Cr\$ 5.451.731.980,43 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de dezembro no valor de Cr\$ 783.185.956,84.

Brasília, de de 1991.

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM DEZEMBRO/90 (I P C)

PROFESSOR  
MATEMÁTICA E  
FÍSICA DE BONS DO  
SENADO FEDERAL  
-11106801-

A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
710000	DISTRIMVEL Imediato				810000	EXIGIVEL OPERACIONAL					15.925.356,07
710000	BANCO COM MOVIMENTO				810100	RETEÇES A RECEBER					27.670,75
710000	FOUNDAÇÃO				810101	IRRF SOBRE PENSÕES					10.708,80
710000	CONTA CORRENTE				810102	IRRF SOBRE GRATIFICAÇÕES					4.251.908,66
710000	BANCO DO BRASIL S/A C/193.182/1				810200	CRÉDITOS DIVERSOS					8.366.641,40
710000	BANCO DO BRASIL S/A C/403.509/7				810201	RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS					131.927,83
720000	INVESTIMENTOS				810202	RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS					1.683.685,65
720100	CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVENÇADOS				810203	RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS					24.171,45
720100	AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A				810300	CIA. VERA CRUZ S/A - VG E APC					2.547,52
720201	CUSTO				810301	CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTAMISTA					3.630.156.769,27
720202	VARIACÃO DA CARTEIRA				810302	CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTAMISTA					3.630.156.769,27
720501	AÇÕES DO BANCO HERITONIAL S/A				820000	EXIGIVEL ATUARIAL					315.071.655,75
720501	CUSTO				820100	RESERVAS MATEMÁTICAS/RESERVAS ESPERADAS					310.632.766,25
730000	CRÉDITOS DIVERSOS				820102	BENEFÍCIOS A CONCEDER (3)					4.438.889,50
730100	VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (6)				830000	INDEVIDAVEL EXIGIVEL					64.094,68
730101	CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL				830100	RESERVAS					63.404,77
730102	VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL (6)				830101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.399,91
730103	VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL (6)				830102	RESERVA DE REALIZAÇÃO DE IMÓVEIS					11.926,23
730104	EQUIPAMENTOS DE PESSOAS				830103	RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL					11.926,23
730105	ADIANTEMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO				830200	PROVISÕES					4.438.889,50
730106	DEBITORES NÃO CONGRESSISTAS (2)				830301	PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DÍVIDAS					64.094,68
730107	DEBITORES NÃO CONGRESSISTAS (2)				840000	RESULTADO FUTURO					63.404,77
740000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO				840100	VARIACÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES					1.399,91
740100	INVESTIMENTOS A RECEBER				840200	PENHENTE					11.926,23
740101	TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA				850000	COMPENSAÇÃO					11.926,23
740102	OBRIGAÇÕES DA ELETRONIA S/A				850100	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
740103	CPB/900 - PROCONH (1)				850101	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
740104	DEBITORES NÃO CONGRESSISTAS (2)				850102	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
740105	DEBITORES NÃO CONGRESSISTAS (2)				850103	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750000	PERMANENTE				850104	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750100	BENS IMÓVEIS				850105	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750101	CUSTO				850106	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750102	REAVALIACÃO				850107	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750200	BENS MÓVEIS				850108	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
750201	CUSTO				850109	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
760000	COMPENSAÇÃO				850110	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
760100	VALORES CUSTODIADOS				850111	VALORES CUSTODIADOS					3.960.332.634,09
	TOTAL DO ATIVO					TOTAL DO PASSIVO					3.960.332.634,09

Notas Explicativas anexas de 01 a 07.

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

MARIA FELIZARDA S. CHEIRO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITAÇÃO  
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 4956

Chagas Rodrigues  
SENADOR CHAGAS RODRIGUES/  
PRESIDENTE

SENADOR NABOR JUNIOR  
TESOUREIRO

CONGRESSO NACIONAL  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
 BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM DEZEMBRO/90 (I P C)

PROJAFER-  
 CENTRO DE INFORMÁTICA E  
 PROCESS. DE DADOS DO  
 SENADO FEDERAL  
 -AL107501-

A T I V O		P A S S I V O	
700216 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/487.511/3	1.084.297,16		
700217 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/494.118/4	824.254.230,00		
700218 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/680.582/4	79.239.358,150		
750000 PERMANENTE	24.156.092,64		
750100 BENS IMOVEIS	24.060.000,00		
750101 CUSTO	34,64		
750102 REAVALIACAO	24.059.965,16		
750200 BENS MOVEIS	96.092,64		
750201 CUSTO	96.092,64		
760000 COMPENSAÇÃO	11.926,23		
765100 VALORES CUSTOZIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	R \$ 6.031.726,23	TOTAL DO PASSIVO	R \$ 6.031.726,23
	RECORRENTE		RECORRENTE

*Chagas Rodrigues*  
 SENADOR MAGAS RODRIGUES  
 PRESIDENTE

BRASILIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1990  
*Luiz Antonio Figueiredo*  
 LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO  
 DIRETORIA EXECUTIVA

*Francisco dos Santos Passos*  
 FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
 CONTADOR CRC-SP 496

*Maria Felizarda S. Coelho*  
 MARIA FELIZARDA S. COELHO  
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURACAO  
 CONTADORA CRC-SP 8727

*Senador Nabor Jochim*  
 SENADOR NABOR JOCHIM  
 TESOUREIRO

- PROCESEN -  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCES. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-11107391-

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	2.936.585.770,41	610000 EMÍGIVEL OPERACIONAL	15.623.386,07
710000 BANCOS COM A MOVIMENTO	227.259,83	610100 RESERVAÇÕES A RECEBER	38.386,74
710001 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	1.906,05	610101 1906 CEFPE GARANTIZADO	10.760,00
710002 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/2	866,33	610200 CRÉDITOS DIVERSOS	4.251.908,06
710003 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/3	154	610201 ASSIST. SOCIAL - Z S/AR.E CR.MO.NET DE EMPRÉSTIMOS	8.964.261,40
710004 COOPER. S/AR.E CR.MO.NET DE EMPRÉSTIMOS	1.969.579.411,61	610202 FIDUCIÁRIO PARLAMENTAR	131.059,63
710005 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/668.022/0	468.682.800,89	610203 DIVERSOS	7.387,02
710006 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/677.322/0	100.088.000,00	610205 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PÉDULO	1.403.645,25
710007 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/120.193.322/3	607.842.506,01	610206 ASSIST. SOCIAL - ALUGUÉIS	24.321,45
710008 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.193.322/0	204.159,70	610300 SECURUS	2.597,52
710009 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.193.590/7	383.656.932,28	610301 CIA. VERA CRUZ S/A - VE Z APC	3.639.150.789,27
710010 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/668.582/4	119.822,62	610302 CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTADISTA	3.639.150.789,27
710011 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/668.582/5	440.692.800,00	620000 EMÍGIVEL ATUARIAL	315.071.655,75
710500 CHTA GOPO	982.662.986,86	620100 RESERVA MATEMÁTICAS/ATIVOS EMPRÉADOS	310.632.766,25
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	4.113.797,31	620102 BENEFÍCIOS A RECEBER	3.478.656,72
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/403.509/7	179.152,85	630000 NÃO EXIGÍVEL	24.059.965,16
720000 CATEGORIA DE EMPRÉSTIMOS - AVALIADOS	645.019,17	630100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.195.944,37
720101 SENADORES	34.327.898,73	630101 RESERVA DE REVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.436.869,59
720102 DEPUTADOS	22.458.610,69	630104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	64.896,69
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	14.487.785,93	640000 RESULTADO FUTURO	85.498,77
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.956.805,28	640100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	1.397,91
720105 CRT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.077.732,04	650000 COMPENSADO	11.926,83
720107 FUNCIONÁRIOS DO PROCESEN	10.159.304,94	650100 VALORES CUSTOZIADOS	11.926,83
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF	1.299.159,11		
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL	1.282.070,06		
720110 INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	471.925,76		
720111 RESCISÓRIAS	434,30		
720112 JUROS DO BANCO DO BRASIL S/A	11.491,93		
720500 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	52.002,84		
720501 AÇÕES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720502 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720503 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720504 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720505 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720506 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720507 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720508 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720509 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720510 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720511 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720512 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720513 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720514 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720515 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720516 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720517 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720518 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720519 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720520 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720521 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720522 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720523 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720524 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720525 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720526 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720527 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720528 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720529 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720530 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720531 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720532 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720533 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720534 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720535 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720536 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720537 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720538 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720539 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720540 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720541 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720542 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720543 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720544 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720545 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720546 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720547 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720548 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720549 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720550 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720551 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720552 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720553 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720554 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720555 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720556 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720557 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720558 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720559 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720560 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720561 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720562 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720563 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720564 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720565 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720566 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720567 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720568 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720569 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720570 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720571 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720572 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720573 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720574 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720575 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720576 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720577 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720578 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720579 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720580 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720581 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720582 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720583 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720584 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720585 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720586 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720587 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720588 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720589 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720590 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720591 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720592 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720593 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720594 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720595 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720596 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720597 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720598 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720599 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
720600 OBRIGACIONES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A			
730000 CRÉDITOS DIVERSOS			
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	422.535.492,09		
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	358.427.846,06		
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	80.115.331,00		
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	119.025,26		
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL	17.631.093,67		
730200 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730201 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730203 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730204 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730205 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730206 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730207 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730208 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730209 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730210 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730211 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730212 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730213 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730214 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730215 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730216 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730217 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730218 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730219 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730220 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730221 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730222 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730223 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730224 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730225 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730226 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730227 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730228 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730229 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730230 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730231 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730232 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730233 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730234 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730235 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730236 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730237 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730238 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730239 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730240 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730241 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730242 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730243 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730244 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730245 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730246 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730247 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730248 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730249 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730250 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730251 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730252 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730253 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730254 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730255 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730256 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730257 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730258 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730259 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730260 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730261 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730262 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730263 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730264 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730265 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730266 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730267 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730268 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730269 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730270 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730271 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730272 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730273 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730274 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730275 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730276 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730277 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730278 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730279 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730280 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730281 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730282 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730283 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730284 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730285 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730286 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730287 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730288 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730289 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730290 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730291 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730292 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730293 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730294 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730295 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730296 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730297 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730298 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730299 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
730300 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES DO SENADO FEDERAL			
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ DEZEMBRO/90 (I P C)

PROJASEH-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCÉS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-11106401-

	R	E	C	E	I	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000 RECEITAS CORRENTES								700.489.747,27						35.337.307,71
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA								246.266.157,57						26.782.907,66
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS														1.151.731,40
111001 DA CÂMARA														1.151.731,40
111002 DO SENADO														578.698,18
111003 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS														8.196.529,06
111001 DA CÂMARA														578.698,35
111002 DO SENADO														55,37
111003 OUTROS														34.931,47
111004 C/T DA CÂMARA														2.559.086,01
111005 C/T DO SENADO														191.276,90
111006 C/T CENAF														1.094.973,51
111007 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS														1.652.453.639,62
111008 CONTRIBUIÇÕES DE CATEGORIA/SEES/ OBRIGATORIOS														1.121.625.519,56
111009 ASSIST. SOCIAL - Z. CAPITAL/EMPRESARIO														156.077.509,17
111009 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE RECÚDO														95.746.901,39
120000 RECEITA PATRIMONIAL														123.681.946,06
121000 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE OVER HIENT/OPEN														392.996.342,19
121001 JUROS DE OBRIGACÕES DA ELETRONIA														97.313.005,40
121002 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA CONTA CORRENTE														864.231.291,72
121003 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE CDB/DBR														3.832.606,14
121004 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														5.421.926,93
121005 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														13.757.040,79
121006 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														11.401.995,33
121007 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														11.065.280,33
121008 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														338.725,09
121009 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROPARCA														336.715,09
130000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES														3.752.534.757,77
131000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS														1.483.747.301,90
131001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL														268.791.455,87
131002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJASEH														
131003 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CENAF														
131004 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS														
131005 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL														
131006 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES														
131007 REC. DO SENADO FEDERAL														
131008 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL														
131009 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES														
135000 RECEITAS DIVERSAS														
135001 MULTAS E JAFOS DE MORA														
135002 SOBRE EMPRÉSTIMOS														
135003 SOBRE ALUGUEIS														
135004 TAXA DE ANTECIPAÇÃO DE JRS. S/ EMPRÉSTIMOS														
135005 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS														
TOTAL								5.451.731.980,43						5.451.731.980,43
BRASILEIRO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990														
SOMA DA DESPESA EMPATE VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/90														
TOTAL														
MARIA FELICIANA DE SOUZA CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTADOR CRC-BF 8727														
JACQUES DE SAUSSE DIRETOR EXECUTIVO														
CHAGAS RODRIGUES PRESIDENTE														
SEMAUR MAJOR JUNIOR TESOUREIRO														

PROJASEN-  
CENTRO DE INFORMÁTICA E  
PROCESS. DE DADOS DO  
SENADO FEDERAL  
-11106391-

CONGRESSO NACIONAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CÍNTA RECEITA E DESPESA EM DEZEMBRO/90 (R P C)

R	E	C	E	X	T	A	D	E	S	P	E	S	A	
100000	RECEITAS	CORRENTES					985.439.116,75						985.439.116,75	
110000	RECEITA	TRIBUTÁRIA				96.639.307,00							6.095.274,71	
111000	CONTRIBUIÇÕES	DE SEGURADOS	OBRIGATORIOS			27.663.618,68							4.669.006,23	
111001	DA	CÂMARA											462.923,81	
111002	DO	SENADO											44.184,18	
111000	CONTRIBUIÇÕES	DE SEGURADOS	FACULTATIVOS			30.116.276,68							30.000,00	
111001	DA	CÂMARA											212.145,84	
111002	DO	SENADO											527.607,13	
111000	RECEITAS	DE PRECATORIOS				1.320.485,31							149.377,68	
111004	CLT	DA	CÂMARA			4.137.225,41								
111004	CLT	DO	SENADO			3.867.821,99								
111004	CONTRIBUIÇÕES	DE PENSIONISTAS				9.907.916,87							196.699.547,28	
111004	DE	CONTRIBUIÇÕES	DE PENSIONISTAS			1.042.239,41							122.816.001,95	
111004	DE	CONTRIBUIÇÕES	DE PENSIONISTAS			1.102.755,70							16.898.545,44	
111004	DE	CONTRIBUIÇÕES	DE PENSIONISTAS			739.444,31							185.617.436,11	
111000	CONTRIBUIÇÃO	DE CASAMENTO	REG. FACULTATIVOS			11.372.049,41							19.025.747,20	
111000	CONTRIBUIÇÃO	DE CASAMENTO	REG. FACULTATIVOS			4.251.900,06							7.592.059,05	
111000	CONTRIBUIÇÃO	DE CASAMENTO	REG. FACULTATIVOS			5.301,69							11.523.688,15	
111000	CAIXA	DE	PECULIO			630.001.980,29							44.444.994,79	
120000	RECEITA	PATRIMONIAL				124.348.180,17							11.495.805,23	
123000	JRS.	E	CORREÇÃO	MONETÁRIA	DA	274.690.847,18							32.059.252,54	
123000	JRS.	E	CORREÇÃO	MONETÁRIA	DE	214.699.594,07							446.106,15	
124000	JACOS	DE	EMPRÉSTIMOS			12.641.783,62							643.630,45	
124000	JACOS	DE	EMPRÉSTIMOS			1.603.695,125								
140000	RECEITAS	DE	TRANSFERÊNCIAS	CORRENTES		159.921.873,90							50.336,00	
141000	CONTRIBUIÇÃO	PATRIMONIAL	DA	CÂMARA	DOS	40.506.284,44							783.185.956,84	
141000	CONTRIBUIÇÃO	PATRIMONIAL	DA	CÂMARA	DOS	40.306.185,06								
141000	CONTRIBUIÇÃO	PATRIMONIAL	DO	SENADO	FEDERAL	1.895.742,80							783.185.956,84	
141000	CONTRIBUIÇÃO	PATRIMONIAL	DO	SENADO	FEDERAL	7.722.216,40								
142100	REC.	DA	CÂMARA	DOS	DEPUTADOS	104.995.837,67								
142100	REC.	DA	CÂMARA	DOS	DEPUTADOS	22.405.579,53								
142200	REC.	DO	SENADO	FEDERAL										
142200	REC.	DO	SENADO	FEDERAL										
142200	EQUIPARAÇÃO	DE	PENSÕES											
150000	RECEITAS	DIVERSAS				73.955,36								
151000	MULTAS	E	JACOS	DE	IMPA	69.569,38								
151000	MULTAS	E	JACOS	DE	IMPA	4.385,98								
159000	OUTRAS	RECEITAS	DIVERSAS											
TOTAL							985.439.116,75							985.439.116,75
TOTAL							985.439.116,75							985.439.116,75

MARIA FELICIANA S. COELHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURARIA  
CONTADOR CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS  
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC-DF 946

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

LUIS CARLOS TOLELLI  
DIRETOR EXECUTIVO

CHAGAS RODRIGUES  
SENADOR/MEMBRO PÁSSIVO  
PRESIDENTE

SENADOR MAUR JOZIOR  
TESoureIRO

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

## NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DE DEZEMBRO/90

1. A aplicação em "RDB" do Produbam no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDBs" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21 em 14-2-91 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo realizável a longo prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, que tem como finalidade atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

5. Com o encerramento do Fundo Assistencial, em setembro/90, os valores das contas do Ativo e do Passivo foram incorporados às cotas do IPC, representando um acréscimo de 1,3% do Ativo Contábil.

6. Valores a receber da Câmara dos Deputados e do Senado Federal da Equiparação de Pensões e Constituição da Reserva da Pre-

vidência Congressional, pertencentes ao grupo Créditos Diversos, referentes ao exercício de 1990, no valor de Cr\$ 404.543.177,06, representa 10,21% do Ativo Contábil.

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

## NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DE DEZEMBRO/90

7. Deixaram de ser incorporados à Equação Patrimonial os valores a receber da Câmara dos Deputados e do Senado Federal da Constituição da Reserva da Previdência Congressional, referentes aos meses de outubro a dezembro/1990, no valor de Cr\$ 123.157.177,26.

Brasília, 31 de dezembro de 1990.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 21ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 1990.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a Presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Conselheiros Senadores Jamil Haddad, Afonso Camargo, Deputados Simão Sessim, Fernando Santana, Domingos Juvenil e do Doutor Henrique Lima Santos. Havendo **quorum** regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, o que foi feito. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, sendo aprovada sem restrições. Continuando, o Presidente apresentou os Balanços referentes aos meses de setembro e outubro do corrente ano, distribuindo cópias com os presentes. Examinados estes Balanços pelos membros do Conselho, foram discutidos e votados, tendo sido aprovados por

unanimidade. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de concessão de auxílio-doença — para serem relatados pelo Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Sonia de Lima Belchior Rego (1816/90), Evandro Bezerra Freire (1820/90), Wilson Nery Rodrigues (1827/90), Afrísio de Souza Vieira Lima (1833/90 e 1851/90) e Adylio Martins Vianna (1836/90); relatado pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos o processo de Geraldo Lopes (1843/90); 2 — de averbação de man — Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Paulo Alberto Artur da Távola M. M. de Barros (1741/90), Deputado João Hermann Neto (1853/90), Deputados Lysaneas Dias Maciel (1874/90) e Hilário Braun (1810/90); 3 — de concessão de pensão — relatados pelo Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Maria Thomasini Nunes Pereira (1472/90), Lídia Pinto de Melo Teixeira (1762/90), Jair Carvalho Pires (1809/90) e Marlene Severino Nobre (1831/90); relatado pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos o processo de Maria Raimunda Araújo de Miranda (1855/90); 4 — de cancelamento de inscrição — os processos de João Martins (1845/90), Maria de Fátima Oliveira da Silva (1839/90), Marinez Pereira de Almeida (1846/90), Paulo Roberto P. da Costa (1838/90) e Paulo Roberto dos Santos Romassini (1844/90). Foram ainda relatados e aprovados com restrições os seguintes processos: a) de concessão de pensão — os processos de Marlene de Oliveira Prates (1749/90) e de Emerson Serpa Pires (1786/90); b) de pecúlio parlamentar — os processos de Marlene de Oliveira Prates (1748/90) e de Olavo Gomes Pires Neto, Jane de Freitas Pires, Marly C. Pires Peixoto, Karla B. Nascimento Pires e Emerson Serpa Pires (1775/90). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às dezoito horas. E, para constar, eu Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.





# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 16

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

(\*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V e VIII da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1990

**Autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (Embratel) a contratar quatro operações de crédito externo.**

Art. 1º É a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL) autorizada a contratar quatro operações de crédito externo, com a garantia da União, no valor global de até US\$311,895,000.00 (trezentos e onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil dólares americanos), dos quais até US\$ 293,232,805.00 (duzentos e noventa e três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco dólares americanos), a serem contratados nessa moeda e US\$18,662,195.00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco dólares americanos), a serem contratados em ECU, equivalendo, à taxa de paridade de US\$1,33 (um dólar e trinta e três centavos) por ECU, a ECU 14.031.732,00 (quatorze milhões, trinta e uma mil, setecentas e trinta e duas unidades monetárias da Comunidade Económica Europeia), junto ao Credit Lyonnais, ao Bank Brussels Lambert S.A. e ao Export-Import Bank of the United States (Eximbank), destinadas ao financiamento parcial do Projeto da Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS).

Parágrafo único. As operações autorizadas no caput deste artigo serão efetuadas com observância das seguintes condições básicas:

I — Credor: Credit Lyonnais;

a) valores: US\$78,093,000.00 (setenta e oito milhões e noventa e três mil dólares americanos) e ECU 14.031.732,00 (quatorze milhões, trinta e uma mil, setecentas e trinta

e duas unidades monetárias da Comunidade Económica Europeia);

b) juros: pagos semestralmente e calculados à taxa de um por cento ao ano, acima da Libor de seis meses, durante o período de carência, bem assim à taxa fixa de 9,65% ao ano durante o período de pagamento;

c) amortização: em dólares americanos, inclusive a parcela desembolsada em ECU e em quatro seções tranches de vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, iniciando-se o pagamento de duas delas seis meses após o lançamento do primeiro satélite (previsto para março ou abril de 1994), e o das demais, seis meses após o lançamento do segundo satélite (previsto para outubro ou novembro de 1994);

d) Comissão de compromisso: 0,5% ao ano sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigível semestralmente;

e) seguro de crédito: 5,5% sobre cada desembolso do empréstimo;

f) comissão de administração (Management Fee): 0,5% sobre o valor do contrato, paga após a emissão do Certificado de Autorização pelo Banco Central do Brasil;

g) comissão de agenciamento (Agency Fee): 0,125% sobre o valor do contrato, paga após a emissão do Certificado de Autorização pelo Banco Central do Brasil;

II — Credor: Bank Brussels Lambert S.A.:

a) valor: US\$17,651,724.00 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro dólares americanos);

b) juros: pagos semestralmente e calculados à taxa de 9,65% ao ano, durante tanto o período de carência quanto o de pagamento;

c) amortização: em duas seções tranches de vinte prestações semestrais iguais e consecutivas cada, iniciando-se o pagamento da primeira seis meses após o lançamento do primeiro satélite (previsto para março ou abril de 1994), e o da segunda seis meses após o lançamento do segundo satélite (previsto para outubro ou novembro de 1994);

d) comissão de compromisso: 0,5% ao ano sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigível semestralmente;

e) seguro de crédito: 5,5% sobre cada desembolso do empréstimo;

f) comissão de administração (Management Fee): 0,5% sobre o valor do contrato, paga após a emissão do Certificado de Autorização pelo Banco Central do Brasil;

III — Credor: Credit Lyonnais:

a) valor: US\$19,181,900.00 (dezenove milhões, cento e oitenta e um mil e novecentos dólares americanos);

b) juros: pagos semestralmente e calculados à taxa de um por cento ao ano, acima da Libor;

c) amortização: em dez prestações iguais e consecutivas, relativas a cada desembolso, sendo a primeira paga seis meses após o respectivo desembolso;

d) comissão fixa (Flat Fee): 0,375% sobre o valor do contrato, paga após a emissão do Certificado de Autorização pelo Banco Central do Brasil;

e) comissão de agenciamento (Agency Fee): 0,125% sobre o valor do contrato, paga após a emissão do Certificado de Autorização pelo Banco Central do Brasil;

IV — Credor: Export-Import Bank of The United States (Eximbank):

a) valor: US\$178,305,469.00 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove dólares americanos);

b) juros: pagos semestralmente e calculados à taxa fixa de 9,65% ao ano, durante tanto o período de carência quanto o de pagamento;

c) amortização: em duas seções tranches de vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, iniciando-se o pagamento da primeira seis meses após o lançamento do primeiro satélite (previsto para março ou abril de 1994), e o da segunda seis meses após o lançamento do segundo satélite (previsto para outubro ou novembro de 1994);

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<p><b>PASSOS PÔRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo</p> <p><b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo</p> <p><b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial</p> <p><b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto</p>	<p><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Semestral ..... Cr\$ 3.519,65</p> <p>Tiragem 2.200-exemplares.</p>

d) comissão de compromisso: 0,5% ao ano sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

e) seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso do empréstimo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original no DCN, Seção II, de 18-12-90, pág. 8535.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1991

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPLYCY** — Encaminhando à Mesa projeto de resolução discriminando horário, cargos e remuneração dos servidores do Senado.

**SENADOR NABOR JÚNIOR** — Perigo do surto de cólera atingir o Brasil, particularmente a Amazônia.

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO** — Despedida de S. Ex.º do mandato senatorial para assumir o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**SENADOR DIRCEU CARNEIRO** — Realidade política e econômica mundial após a guerra fria.

**SENADOR HUGO NAPOLEÃO** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Embaixador José Guilherme Merquior.

##### 1.2.2 — Requerimentos

— Nº 40/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a convocação do Ministro do Exército, para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia.

— Nº 41/91, de urgência para o Ofício nº S/7/91, relativo a pleito do Estado de Minas Gerais.

— Nº 42/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 2/91, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do

Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências.

— Nº 43/91, de urgência para tramitação do Ofício nº S/6/91, originário do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 7/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula o inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras providências.

— Projeto de Resolução nº 7/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros senadores, que discrimina horário, cargos e remuneração na Administração do Senado e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 44/91, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando ao Ministro da Saúde, informações que menciona.

##### 1.2.5 — Comunicações

— Da Liderança do PMDB, referente às indicações dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Coutinho Jorge, Garibaldi Alves Filho, José Fogaça, Ronaldo Aragão e Mansueto de Lavor, para exercerem as funções de Vice-Líderes do Partido no Senado.

— Da Liderança do PDS, referente à indicação do Senador Esperidião Amin, para função de Vice-Líder do Partido no Senado.

— Do Partido Democrata Cristão, referente à indicação do Senador Amazonino Mendes para exercer as funções de Líder do Partido no Senado.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emendas, após usarem da palavra os Srs. Coutinho Jorge, Odacir Soares e Mansueto de Lavor.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 — Complementar (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa. **Discussão encerrada**, voltando a comissão competente em virtude do recebimento de emendas; após usarem da palavra os Srs. Amazonino Mendes e Odacir Soares.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE. **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente, em virtude do oferecimento de emendas, após usarem da palavra os Srs. Mansueto de Lavor e Onofre Quinán.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 5, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.503/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presi-

dente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

#### 1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 6, de 1991.  
— Retificação no texto do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990.

#### 1.3.2 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 41 e 42, de 1991, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

#### 1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Pronunciamento conclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito de julgado do Supremo Tribunal Federal ao interpretar o alcance do disposto no art. 6º da Lei nº 4.717/65, para assegurar a indispensável independência política no exercício da representação popular.

**SENADOR RONAN TITO** — Fechamento de várias agências e postos do Banco do Brasil em Minas Gerais.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Realização das obras da subestação de Itabaianinha — SE.

**SENADOR RONALDO ARAÇÃO** — Análise do primeiro ano de governo do Presidente Fernando Collor.

**SENADOR CARLOS DE CARLI** — Ataque de guerrilheiros a soldados brasileiros na fronteira do Brasil com a Colômbia.

#### 1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — MESA DIRETORA

## Ata da 11ª Sessão, em 7 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Alexandre Costa,  
Beni Veras e Áureo Mello*

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos DeCarli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benvides — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacerlar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

#### O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobre Senador Alexandre Costa, Srs. Senadores, apresento, hoje, projeto de resolução visando fazer com que normas administrativas venham a dar maior transparência a todas as atividades do Senado Federal, particularmente aquelas que envolvem gastos com bens e serviços de pessoal. Medidas semelhantes já foram adotadas em outras Casas Legislativas do País, com reflexos benéficos à imagem dessas instituições. Esse projeto de resolução, que já conta com as assinaturas do nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa, do nobre Líder do PSB, Senador José Paulo Bisol, dos Senadores do PSDB, Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso, e do Sr. Senador Pedro Simon, do PMDB, que, inclusive, instituiu medida semelhante quando Governador do Rio Grande do Sul, tem o seguinte conteúdo:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 7/91

**Discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado e dá outras providências.**

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, XIII, da Constituição, resolve:

Art. 1º Todas as unidades administrativas do Senado Federal e órgãos supervisio-

nados afixarão, em lugar visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores e funcionários, cargos que ocupar e horário de trabalho.

Art. 2º O Senado Federal e os órgãos supervisionados publicarão anualmente, no Diário do Congresso Nacional uma relação contendo nomes dos servidores, com o respectivo cargo e remuneração final bruta, agrupados de acordo com a unidade de lotação.

Parágrafo único. A relação mencionada no caput deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo número de servidores ativos, inativos e a composição percentual do quadro segundo as faixas de remuneração.

Art. 3º As compras efetuadas e os serviços contratados pelo Senado Federal e os órgãos supervisionados serão dados a público mensalmente através do Diário do Congresso Nacional e por meio de relatório que discriminará, resumidamente, objeto, quantidade de preço.

#### Justificação

As normas administrativas contidas neste projeto de resolução visam dar maior transparência a todas as atividades do Senado Federal, particularmente aquelas que envolvem gastos com bens, serviços e pessoal. Medidas semelhantes já foram adotadas em outras Casas Legislativas do País, com reflexos benéficos à imagem dessas instituições.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. — (José Paulo Bisol — segue as assinaturas.)

Na Câmara Municipal de São Paulo, por exemplo, tivemos a oportunidade de colocar em prática nesses princípios e também de adotá-los como normas que fazem parte, hoje, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Em 1989, tivemos a oportunidade de publicar o nome dos servidores com o respectivo cargo e remuneração final bruta no **Diário Oficial** do município, possibilitando que toda a opinião pública, bem como os próprios funcionários da Casa, tivessem ciência de como se distribui o rendimento, quem é que efetivamente trabalha no órgão, e para que todos pudessem ter também uma idéia da equidade na distribuição de rendimentos dentre todos os que contribuem para o serviço público. Acreditamos que normas administrativas que visem maior transparência devam ser a prática de todos os organismos e instituições públicas e privadas. Acredito que o Senado Federal pode dar o exemplo nessa direção. O ideal seria termos um projeto de lei que exigisse de todos os organismos públicos da Federação que também tivessem procedimentos semelhantes, publicando esses dados. Aliás, é nossa intenção apresentar requerimento de informação com esse sentido. Não o fazemos por projeto de lei, uma vez que as normas administrativas do Executivo, segundo a Constituição, são de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Mas podemos e temos o direito, como senadores, de apresentar requerimento pedindo essas informações.

Acredito, também, que na medida em que, neste País, todos os que contribuem para o processo de criação de riqueza tiveram maior consciência de como se distribuem os rendimentos em cada um dos organismos, em que cada um trabalha, estaremos dando um passo fundamental na direção de diminuirmos as disparidades de renda e de riqueza no nosso País. A informação constitui mola propulsora da transformação.

Queremos assinalar que, quando foi proposta norma administrativa e quando foi realizada a publicação da relação dos que trabalhavam na Câmara Municipal de São Paulo, houve uma preocupação por parte de alguns funcionários da Casa. Alguns, particularmente os que se haviam separado de suas mulheres, reclamaram pelo fato de suas ex-mulheres tomarem conhecimento do quanto ganhavam. Eu respondia com o argumento que é direito delas, na Justiça, saber o quanto ganhavam. Quando houve dúvidas a respeito de ser ou não ser isso uma invasão da privacidade, consultamos juristas eminentes como Goffredo da Silva Telles e Fábio Konder Comparato, que afirmaram e deram parecer no sentido de que era perfeitamente constitucional, não era invasão de privacidade se saber o quanto ganham as pessoas, especialmente no poder público. E na medida em que a própria remuneração dos parlamentares no Congresso Nacional é transparente, aberta, de conhecimento público, por que não a dos que trabalham neste organismo, nesta instituição, bem como em todas as instituições do setor público? Portanto, convida-

mos outros senadores, se desejarem, a assinar esse projeto de resolução, que já conta com o apoio de senadores do PSB, do PSDB e do PMDB.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de registrar a presença, na tribuna de honra do Senado Federal, acompanhado do Deputado Federal Ernesto Gradella, do Partido dos Trabalhadores, do Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São José dos Campos, Edmilson Rogério de Oliveira, que, por estranho procedimento da direção da Embraer, e contrariando aquilo que é um direito da legislação trabalhista e constitucional, está suspenso pela direção da Embraer, hoje presidida pelo Sr. João Cunha.

Estamos enviando, juntamente com diversos deputados federais e alguns senadores, um telegrama ao Diretor-Superintendente da Embraer, João Cunha, nos seguintes termos:

Solicitamos o fim da repressão aos dirigentes sindicais que trabalham na empresa, os direitos de organização sindical e de livre manifestação são garantias constitucionais a serem respeitadas por todos. As punições arbitrarias aos representantes dos trabalhadores não vão construir o clima necessário para que uma das maiores empresas nacionais, a Embraer, cumpra com os objetivos que todos esperamos, de desenvolvimento do País, geração de tecnologia, empregos e rendas. Solicitamos a imediata revogação das punições ao Vice-Presidente do Sindicato Edmilson Rogério de Oliveira, ao delegado sindical Oswaldo Monteiro Júnior e à Vice-Presidente da CIPA Rosângela Calzavara e o fim das ameaças aos demais dirigentes sindicais e cipeiros.

Imaginem, Srs. Senadores, que no quadro de avisos do sindicato, onde sempre se pode colocar informações e jornais opinativos a respeito da vida dos trabalhadores naquela empresa, a atual direção da Embraer vem exercendo o direito de censura. O sindicato, para colocar um boletim no quadro de avisos, agora, precisa submetê-lo à direção da empresa.

Nestes últimos dias, o sindicato, observando que a direção da empresa vem exercendo um absurdo direito de censura às manifestações dos trabalhadores, chegou a colocar uma convocação de greve para o próximo dia 15, em protesto contra a política econômica do Governo Collor neste primeiro ano de mandato, mas, como nada poderia ser colocado debaixo daquela convocação, a direção do sindicato, a exemplo do que ocorria ao tempo do regime militar, e que fazia o jornal **O Estado de S. Paulo**, resolveu colocar uma receita de bolo.

Por essa atitude, o Vice-Presidente do sindicato, Edmilson Rogério de Oliveira, que é funcionário da empresa, foi suspenso mais uma vez, ou seja, o Diretor-Superintendente da Embraer, hoje, exerce uma censura absur-

da, impedindo a livre manifestação dos trabalhadores.

Em companhia do Deputado Federal Ernesto Gradella, procuraremos fazer uma visita à Embraer, possivelmente segunda-feira, para tentar dialogar com o Diretor-superintendente da Embraer vale por causa dessas informações.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Com absoluta segurança, Senador Suplicy, falo neste momento em nome do meu partido, o PDT, para me solidarizar com o seu pronunciamento e para me solidarizar também com os dirigentes sindicais punidos na Embraer. É espantoso que neste tempo em que no País, mal ou bem, vive o mais alto grau de liberdade política, ainda existam atitudes da espécie desta do Diretor-Superintendente da Embraer, contrariando a lei, contrariando disposições expressas da Consolidação das Leis do Trabalho e disposições expressas da própria Constituição brasileira. Portanto, tem V. Ex<sup>a</sup> o nosso apoio e têm os dirigentes sindicais metalúrgicos punidos também a nossa solidariedade. Assumo perante esta Casa o compromisso de também realizar gestões e manifestar esta opinião e esta solidariedade que neste momento expresse em nome do PDT.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Também gostaria, nesta oportunidade, de registrar um apelo ao Ministro Ozires Silva, no sentido de terem as empresas sob o seu ministério maior flexibilidade com os trabalhadores, com as organizações sindicais, e, em especial, fazer um apelo no sentido de que a Petrobrás venha sentar-se à mesa com os trabalhadores, respeitando o direito de greve e não estar a exigir que termine a greve para se realizar qualquer negociação, na medida em que é muito importante que seja exercido esse direito de greve.

Sr. Presidente, registro que estou encaminhando o ofício ao 1º-Secretário, Senador Dirceu Carneiro, no sentido de abrir mão do automóvel oficial a que faço jus como Senador.

**O Sr. Alfredo Campos** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Com muito prazer, nobre Senador Alfredo Campos.

**O Sr. Alfredo Campos** — Senador Eduardo Suplicy, eu estava no meu gabinete ouvindo o discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz com tanto brilhantismo nesta tarde, aqui no Senado, e apressei-me a vir ao plenário desta Casa para corroborar o pedido que V. Ex<sup>a</sup> faz, no sentido de que esse Plenário decidisse da publicação obrigatória dos vencimentos de todos os funcionários e, se possível, através de um projeto de lei futuro esse procedimento fosse estendido a todos os órgãos da administração centralizada e descentralizada. Quis prestar um esclarecimento ao nobre companheiro dizen-

do a V. Exª que, no dia 20 de abril de 1990, foi publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Sessão 2, um projeto de minha autoria que vem corroborar o que V. Exª acaba de apresentar ou de prometer apresentar. Peço a V. Exª que me dê a oportunidade de ler tão-somente a ementa desse projeto, sob o nº 30, de 1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de vencimentos, salários, soldos, gratificações, vantagens adicionais, verbas de representação, comissões, jectons, ajudas-de-custo, diárias, acréscimos pecuniários, remunerações e toda e qualquer forma de retribuição pecuniária na Administração Pública direta, indireta, inclusive a supervisionada e a vinculada ou funcional dos poderes federais e do Ministério Público da União. Queria levar a V. Exª a certeza do meu total apoio a esse projeto de lei de V. Exª, até porque não poderia ser diferente, porque há um ano já propúnhamos a esta Casa a tomada dessa medida. É o que queria dizer a V. Exª.

**O SR. EDUARDO SUPLYC** — Fico contente, nobre Senador Alfredo Campos, com a iniciativa de V. Exª. Aliás, convido-o também a assinar o projeto de resolução a que me referi de início, acompanhado de outros Srs. Senadores, porque ele será lido no Expediente de hoje.

Agradeço a atenção de todos.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para uma breve comunicação.

**O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a epidemia do cólera que está grassando atualmente no Peru, onde já vitimou milhares de pessoas, e que agora se alastra por países vizinhos, como a Colômbia e o Equador, vem-se constituindo em fator de grande preocupação para as autoridades e o povo de meu Estado, o Acre, que possui vários municípios fronteiriços àquele país andino.

Essa preocupação aumentou de forma notável nos últimos dias, depois que o Ministro da Saúde, Alcení Guerra, em entrevista à imprensa, admitiu que a doença pode penetrar no Brasil pelo Acre, sobretudo através das localidades de Cruzeiro do Sul e Assis Brasil, que fazem fronteira com o Peru.

Lembro, por outro lado, que a região do Alto Purus, onde se situa a Vila acreana de Santa Rosa, constitui outra porta aberta para a entrada do cólera em nosso território, por ser uma região bem próxima ao país atingido.

Diante dessas evidências, faz-se necessário que as autoridades sanitárias brasileiras adotem providências imediatas no sentido de prover aquelas regiões de todos os mecanismos indispensáveis, não só à prevenção da doença, como também a seu tratamento, no caso de sua indesejada ocorrência se verificar.

Temos conhecimento de algumas medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para pre-

venir, controlar e combater o cólera no meu estado. Sabemos, por exemplo, que o ministério já enviou para a região uma razoável quantidade de medicamentos. Todavia, só isso não é suficiente, levando-se em conta que nas localidades de Assis Brasil e Santa Rosa não há médicos disponíveis para desenvolverem um programa preventivo ou, na pior das hipóteses, administrarem tratamento satisfatório da doença.

É oportuno assinalar ainda que as condições sanitárias de toda a faixa fronteiriça de nosso País com o Peru são consideravelmente precárias, muito suscetíveis, portanto, à incidência dessa temida moléstia.

Desejo, de outra parte, louvar a iniciativa do Ministério da Marinha, que iniciou esta semana um trabalho de cooperação com a vigilância sanitária dos rios da Amazônia Ocidental, principalmente com a finalidade de evitar que o surto do cólera que atingiu o Peru possa se alastrar em nosso território.

Esse trabalho será realizado pelos Navios de Assistência Hospitalar "Carlos Chagas" e "Oswaldo Cruz", que contam com médicos e enfermeiros preparados para o controle da doença e empenhados em prestar atendimento à população ribeirinha.

A dívida que me ocorre, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é se esses navios, pelo seu grande calado, têm condições de alcançar todas as localidades situadas nos altos rios da região, justamente as que fazem fronteira com o Peru, onde, naturalmente, as probabilidades de incidência do cólera são maiores.

De qualquer modo, a Marinha brasileira demonstra seu verdadeiro interesse e empenho nessa meritória campanha de combate à insidiosa moléstia, que tantas preocupações está causando a todos nós.

Espero, finalmente, que o Ministro da Saúde e as autoridades sanitárias de todos os estados amazônicos intensifiquem suas atuações — única maneira de conter o ingresso do cólera no Brasil, sobretudo através dessa região, que, dentre todas as outras, é inquestionavelmente a mais vulnerável.

Muito obrigado, Senhor Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, por cessão da nobre Senadora Marluce Pinto.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL — RN.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda geração acredita que está destinada a reformar o mundo. E creio que todos nós aqui, em algum momento de nossas vidas, pensamos ser um desses agentes de mudanças. Deixo, hoje, o Senado e volto para casa, para assumir, pela segunda vez, o Governo do meu Estado — o Rio Grande do Norte — com o mesmo idealismo com que aqui cheguei, há quatro anos; construir alguma coisa nova e banir de vez o que fosse arcaico, anacrônico e viciado.

Da convivência diária com V. Exª, levo comigo muitas lições. A maior delas, a de ter desenvolvido uma visão nacional dos problemas do País. Levo, também algumas dúvidas, mas pelo menos duas certezas, que se fortaleceram ao longo dessas últimas semanas: a de que esgotou-se o modelo dos planos e pacotes e de que começa uma nova etapa, a da negociação política que, se for bem-sucedida, nos levará ao tão almejado entendimento nacional.

Não existe pior inimigo para um homem público do que a incapacidade de compreender seus mais humildes e explorados conterrâneos. nas últimas eleições, o povo fez uma advertência clara e séria aos políticos. Está cansado, frustrado e com uma indignação, por enquanto, contida.

Os que se salvaram, os eleitos, não foram produtos de "voto cativo em urna escravizada", como definiu o jurista Raimundo Faoro, as eleições da república velha, receberam o voto consciente de eleitores que esperam um mínimo de competência dos governantes e políticos. Nem salvadores da Pátria, nem falsos profetas, mas homens que levem a sério a tarefa de Governar, que se comportem com decência e apresentem resultados. Resultados, senhores, porque palavras de efeito e jogos de cena já não comovem mais.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Permite V. Exª um aparte?

**O Sr. José Agripino** — Com muita honra, nobre Senador Hugo Napoleão, Presidente do meu Partido.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Nobre Senador e Governador eleito do Estado do Rio Grande do Norte, José Agripino Maia, permito-me numa triplíce condição tecer algumas palavras no brilhante discurso de despedida momentânea, diga-se de passagem. Como Presidente Nacional do PFL, como seu colega e, sobretudo, como seu admirador, para dizer que fui testemunha durante o seu primeiro governo, de 1983 até 1986, no Estado do Rio Grande do Norte, do seu trabalho indomido, e tive a oportunidade de ser colega de V. Exª no Conselho Deliberativo da SUDENE, como Governador do meu querido Piauí. Nesta ocasião, vi um lutador, um defensor das causas do Rio Grande do Norte e do Nordeste, mas sempre caracterizado pelo dom da brasilidade, com a preocupação com a Pátria, inclusive na grande renovação dos ares democráticos do nosso País, que foi a eleição de Tancredo Neves e da qual V. Exª foi, seguramente, o pioneiro, num momento extremamente difícil para todos nós, nos idos de 1984. Vejo as preocupações de V. Exª, vejo a revelação do voto autêntico, do voto puro, de uma vitória nas urnas que deu uma alegria imensa ao seu amigo, e que deu uma alegria muito grande ao Partido da Frente Liberal que tem em V. Exª, não apenas um dos seus mais valorosos próceres como, seguramente, um dos mais futuros brasileiros. Permita Deus que V. Exª possa, em voltando ao seu estado, governar com a mesma dignidade, com a mesma retidão, com a mesma

probidade, com a mesma seriedade, com a mesma galhardia e com a mesma grandeza, o estado Potiguár. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Eu agradeço o aparte que me é muito honroso, do Senador Hugo Napoleão, Presidente do meu partido, e ex-Governador do Estado do Piauí, que comigo conviveu no curso de quatro anos, quando ambos governamos os nossos Estados. Quando robustecemos os nossos laços de amizade, e mais do que de amizade, de afinidades políticas e programáticas. S. Ex<sup>a</sup> lembrou com propriedade o momento difícil que vivemos, o que marcou a transição, dos regimes fechados para a democracia aberta, com a eleição de Tancredo Neves. Como nós dois que pertencíamos a um Partido que era adversário do Partido de Tancredo Neves, colocamos à parte os interesses pessoais locais e regionais dos interesses maiores do País. E rompendo vinculações partidárias, demos o nosso aval à transição democrática que se instalou com a eleição de Tancredo Neves.

Vivemos juntos, Senador Hugo Napoleão, momentos difíceis, e haveremos de viver muitos outros, porque o nosso partido tem uma contribuição muito grande a dar ao futuro desse País, principalmente no que vou dizer agora, porque o nosso partido sem ser caudatário, sem ser servil, entende a responsabilidade de dar suporte ao Governo, a Governo que tem necessidade de ter suporte para governar, para negociar, e para promover o entendimento nacional.

Eu agradeço muito o honroso aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que lembra os tempos em que governamos os nossos Estados, que lembra esses anos difíceis das nossas vidas públicas.

Mas, para lhe responder por inteiro, manifesto a minha apreensão; quando governamos, V. Ex<sup>a</sup> o Piauí, e eu o Rio Grande do Norte, a situação do País era bem diferente da de hoje.

Estou absolutamente consciente de que os tempos que vou enfrentar são muito mais difíceis. E se tivemos, ambos no passado, que tomar decisões duras para caminhar, para avançar, agora, vou ter que tomar decisões muito mais duras para levar o meu Estado à frente.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — Desejo me associar, neste momento, à manifestação do Senador Hugo Napoleão, no momento em que tomamos conhecimento, formalmente, da despedida do colega e amigo desta Casa, despedida que é decorrência não apenas de uma vitória eleitoral, mas a consolidação de uma missão, que é a de V. Ex<sup>a</sup> servir ao povo brasileiro e ao seu Estado. Tendo igualmente participado daquele período, que nós poderíamos dizer como período da primeira safra de Governadores novamente eleitos pelo vo-

to direto, desejo apenas ratificar as qualificações que aqui foram lembradas pelo Senador Hugo Napoleão, ao se dirigir a V. Ex<sup>a</sup> não apenas atestando a validade daquela luta que travamos juntos naquela quadra, como também para me associar aos votos que V. Ex<sup>a</sup> recebeu no dia 3 de outubro para apresentar-lhe os meus votos pessoais de muito êxito e de prosseguimento do trabalho digno que encetou há anos e que o mantém aceso, nesse espírito de trabalho, conforme pudemos atestar no reencontro desses dias de exercício no Congresso Nacional. Boa sorte.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Agradeço muito as palavras do Senador Esperidião Amin, de Santa Catarina, que assim como o Senador Hugo Napoleão foi nosso colega, Governador na quadra de 1982/1986. Aproveito a oportunidade para concordar com as palavras de S. Ex<sup>a</sup> que falou em missão, é verdade, para mim que já fui Prefeito da Capital, Governador do Estado, talvez a conveniência pessoal recomendasse que eu permanecesse nesta Casa, até porque, neste momento, se exercita a transição política para a maturidade democrática no Brasil, e esta é a grande oportunidade do parlamento nacional. Fui Prefeito de Natal por missão, fui Governador por missão, sou Senador por missão, e volto a governar o Estado também por missão que me é confiada pelo povo do Rio Grande do Norte. Compreendo, Senador Esperidião Amin, que para estar presente na consciência dos homens públicos que queiram o respeito do povo, uma frase que tenho guardada comigo mesmo: "Os caminhos da pátria passam pela terra de cada um de nós, e a minha terra é o Rio Grande do Norte."

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Estamos ouvindo aquilo que poderia ser intitulado como sua despedida do Senado Federal. Mas, graças a Deus, isso ocorre do alto de uma vitória. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu vitória no pleito do seu Estado, e como tal retorna pelo voto popular ao maior posto do Executivo daquela parte da Federação. No momento em que se despede, V. Ex<sup>a</sup> afirma que, por certo, por escolha pessoal, devesse ficar aqui, ao invés de ir a outra missão à qual chega, novamente, repetindo-a porque o caminho da pátria, desta vez, realmente, passa pela sua terra e bem diante da sua personalidade. V. Ex<sup>a</sup> acaba de obter um triunfo eleitoral e cumpre-se a vontade popular. Ao invés de aqui demorar-se por mais quatro anos, vai ter o mesmo período chefiando o Executivo do Rio Grande do Norte. Aqui, quero duas coisas. Primeiro, desejar que V. Ex<sup>a</sup> no Governo do Rio Grande do Norte, possa dar continuidade, sem grandes aborrecimentos, ao exercício do seu espírito democrático. Que possa alcançar a realização de grandes obras, alcançar os grandes objetivos do País, nesta parte

que é o seu Estado, levando para lá aquilo que lá já esteve e veio para cá, que é exatamente o seu espírito de luta, o seu espírito de trabalho, o seu companheirismo, sua visão ampla, acima de tudo o sentido genérico que dá a sua atuação sempre com ângulos muito abertos. Ao Senador que se despede, desejamos que repita o mesmo sucesso obtido no Senado. Queremos também dizer que V. Ex<sup>a</sup> deixará saudade, deixará uma lacuna aqui e será o seu lugar preenchido por seu suplente, que pode chegar aqui e ter um magnífico desempenho e cumprir muito bem as prerrogativas do seu mandato. Mas, por mais excelência que tenha ou que virá em seu lugar, quero deixar consignado, neste aparte, aquilo que há em nós outros, seus colegas de Senado, uma grande admiração por sua conduta, por sua elegância, notadamente por sua elegância de trato, por sua conduta elegante, por seu modo nobre de proceder nesta Casa. Esse é o espírito que aqui deve ser preservado e quando V. Ex<sup>a</sup> se ausenta, claro que essa admiração se transforma na falta, transforma-se no sentimento de saudade. Acredito que terá saudade daqui, de nós todos, deste ambiente, deste convívio salutar, deste belo convívio que é o Senado Federal e do qual V. Ex<sup>a</sup> faz parte, dignificando a nós todos com a sua presença. Desejo ao novo Governador o máximo de sucesso e que repita, no seu Estado, o que já fizera no primeiro mandato, o que já fizera como Prefeito de sua cidade, levando a marca de fogo com que atuou aqui nesta Casa. Era isso que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> como resultado final da minha admiração, da minha amizade e, acima de tudo, do respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Agradeço as palavras generosas, fraternas e amigas, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, meu vizinho, do Estado do Ceará.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte? Um brevíssimo aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, Senador, só peço que me permita concluir minha resposta ao aparte do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A propósito da generosidade das palavras do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho é que quero fazer um registro que não poderia deixar de fazer.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho é uma das figuras mais afáveis, de melhor convívio desta Casa, sem demérito nenhum dos demais. Uma das alegrias que tive na convivência com os colegas do Senado Federal, foi exatamente isso, independente de vinculações partidárias, o convívio é ameno, mais do que ameno, é amigo, fraterno. Disputas existem em torno de idéias e de ideais, mas a convivência é fraterna e V. Ex<sup>a</sup> é uma manifestação clara, um exemplo claro que significa o Senado em matéria de convivência, de amenidade, de fraternidade.

Dito isto, quero agradecer, e muito, a generosidade das palavras, do colega e companheiro com quem convivi durante esses quatro anos, sempre em tom amigo, ameno, fra-

terno, de colaboração e de aprendizado, porque ouvindo os seus discursos, que são frequentes nesta Casa, também muito aprendi.

Ouçõ, com prazer, o aparte do nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Senador José Agripino, ou Governador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> se despede desta Casa, deixando, na esteira de sua despedida, um manto de saudades, porque soube V. Ex<sup>a</sup> construir um relacionamento de tal forma que conquistou certamente o coração, o apreço, a amizade e o carinho de todos aqueles que tiveram o privilégio de privar de sua intimidade nesta Casa, de participar dos debates, de discutir os grandes assuntos de interesse nacional e, sobretudo, o interesse particular do Estado do Rio Grande do Norte. Como senador eleito pelo Estado do Amapá, mas norte-rio-grandense, eu não poderia deixar de me dirigir à V. Ex<sup>a</sup>, neste momento de despedida, para dizer-lhe que, juntamente com o suplente de V. Ex<sup>a</sup>, o Dr. Dario Pereira, que suprirá a sua vaga, e com os dois outros senadores, que certamente lutarão pelos interesses do estado, V. Ex<sup>a</sup> poderá contar também com a colaboração, com o apoio irrestrito, com o interesse responsável e conseqüente deste seu conterrâneo, que se coloca desde já, de pronto, de imediato, à disposição do Governo de V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de diligenciar pelo favorecimento dos interesses maiores do Rio Grande do Norte. V. Ex<sup>a</sup> leva daqui a certeza de que aqui terá o nosso apoio. E levará também a certeza de que sentiremos grande falta de V. Ex<sup>a</sup> e que procuraremos supri-la no interesse do nosso estado. Era isso que desejava dizer a par de externar os mais profundos votos de que V. Ex<sup>a</sup> seja feliz e exitoso, que saiba bem conduzir o nosso estado para bem corresponder — e tenho a certeza de que isso acontecerá — bem corresponder às expectativas da imensa maioria do povo norte-rio-grandense que em V. Ex<sup>a</sup> depositou a sua confiança. Era isso que eu tinha a lhe dizer, Governador José Agripino Maia.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Muito grato, Senador Jonas Pinheiro. O seu aparte me enseja inclusive a fazer um duplo agradecimento e uma declaração à Casa. Porque V. Ex<sup>a</sup>, que é potiguar de nascimento, representa nesta Casa o Estado do Amapá, mas poucos aqui sabem que no segundo turno das eleições para o Governo do meu estado V. Ex<sup>a</sup>, já eleito, deixou o seu estado e o seu candidato para dedicar 15 dias da campanha que V. Ex<sup>a</sup> poderia estar fazendo no Amapá, fazê-la no Rio Grande do Norte e ao meu lado. V. Ex<sup>a</sup> foi parte integrante da vitória que junto conquistamos. Por isto, obrigado pelas palavras de hoje e pelo apoio de ontem.

**O Sr. Elcio Álvares** — Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, Senador Elcio Álvares.

**O Sr. Elcio Álvares** Estamos vivendo uma tarde inusitada no Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup>,

apesar da pouca idade, já é uma das figuras lendárias da política do Nordeste; uma política rica em nomes e em exemplos que somente engrandecem o Brasil. Senador José Agripino, a sua participação nesta Casa, — eu me permito assinalar — foi toda ela machetada de exemplos que dignificam a participação do homem na política nacional. Além de seu caráter, um caráter que recebe uma homenagem ampla, deu ao nosso Partido, talvez, nos momentos decisivos, aquilo que representava os lindes de um comportamento consentâneo com a realidade brasileira. E agora, nessa esteira luminosa de apartes que convergem para exaltar a figura admirável do homem José Agripino, algoado mais uma vez à responsabilidade de conduzir os destinos de seu Estado, sei que é comovente este reconhecimento a V. Ex<sup>a</sup>, porque no fragor de uma luta política que teve repercussão nacional, mais uma vez, o eminente Senador, figura que emoldura com muita dignidade o nosso Partido, o Partido da Frente Liberal, V. Ex<sup>a</sup> deu uma demonstração, na verdade, de que aqueles que trabalham com os olhos voltados para a grandeza de seu estado e a grandeza do nosso País, colhem os frutos dos embates eleitorais, que representam verdadeiros prêmios dando a cada um o sentido da sua responsabilidade. Lamento porque no momento exato que chego a esta Casa o nosso Partido perde uma estrela de primeira grandeza. Lamento porque este Plenário, tão dignificado pela presença de eminentes Srs. Senadores, não contará mais com a sua participação, a voz equilibrada, a voz moderada e, acima de tudo, o pensamento inteligente de um homem do qual temos orgulho de nos proclamarmos amigos e admiradores. Mas o desfile dos apartes representam, realmente, o verdadeiro prêmio à sua atividade como Parlamentar. Lamentando a sua ausência aqui, quero registrar que ganha, mais uma vez, o Estado do Rio Grande do Norte. Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup> — e af está a notável posição do estadista, do homem que enxerga o País dentro de uma visão moderna — que é um momento difícil para o seu Estado. Talvez a governadoria de hoje não seja governadoria que V. Ex<sup>a</sup>, com tanto brilhantismo, dignificou anteriormente. Mas ninguém, neste Plenário, duvida que o Sr. Senador José Agripino Maia, nome que eu torno a repetir, já se transforma numa legenda na política brasileira, principalmente no seu estado, o Rio Grande do Norte, cujos homens públicos são dignos de todo o nosso apreço. Não tenho dúvida em afirmar, neste momento, que se abre uma nova perspectiva, que se inicia um novo episódio na vida pública de V. Ex<sup>a</sup>. Mas nós guardamos, aqui, a convicção de que no momento em que perdemos o grande Parlamentar o Estado do Rio Grande do Norte retoma o seu Governador dileto e, muito mais ainda: o Brasil que, neste momento, precisa da colaboração de todos os homens que têm a compreensão exata do momento difícil que nós vamos ver. O Brasil terá no Rio Grande do Norte, como sempre, a fulguração da inteligência de José Agripino Maia,

ditando, para todos nós, principalmente aos seus amigos e companheiros do Partido da Frente Liberal, nós teremos a oportunidade de, neste momento, reafirmar a V. Ex<sup>a</sup> não só o nosso apreço mas também a nossa manifestação de solidariedade, que será presente durante esses 4 anos luminosos em que o Rio Grande do Norte terá V. Ex<sup>a</sup> como o supremo condutor dos seus destinos. Felicidades e êxito e que Deus o abençoe nessa nova caminhada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Elcio Álvares, que me dirigiu palavras alentadoras, elogiosas e que credito ao fato sobre o qual ainda conversávamos no meu gabinete, quando recebi a honrosa visita de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Gerson Camata. Recordávamos, na conversa que tivemos, de que V. Ex<sup>a</sup> tinha sido colega do meu pai. Ambos governaram Estados na mesma época: V. Ex<sup>a</sup>, o Espírito Santo; meu pai, o Rio Grande do Norte. E V. Ex<sup>a</sup> se referia a Tarcísio Maia, meu pai, com especial carinho. E talvez esteja transferindo para o filho que se despede do seu convívio de hoje esse carinho com palavras tão afetuosas, tão fraternas, tão amigas e tão elogiosas.

V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, Senador Elcio Álvares, os tempos que vou enfrentar agora são muito diferentes dos tempos em que V. Ex<sup>a</sup> enfrentou o Espírito Santo com seus problemas; dos tempos em que meu pai enfrentou o Rio Grande do Norte com seus problemas e dos tempos em que enfrentei o meu Estado com os seus problemas. Mas alguém tinha que estar lá agora. E, por missão, candidatei-me e o povo me escolheu. E, se estou escolhido, agora me cabe enfrentar e tentar recuperar o nosso Estado, o Rio Grande do Norte.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Valmir Campelo** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Ouço com muita honra o aparte do Senador Valmir Campelo.

**O Sr. Valmir Campelo** — Nobre Senador José Agripino, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> deixa o Senado Federal para mais uma vez dirigir o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, eu não poderia, como representante do Distrito Federal, deixar de testemunhar o trabalho honrado, a sua inteligência nesta Casa durante tanto tempo. Eu, como Deputado Federal que fui, V. Ex<sup>a</sup> como Senador da República, por diversas vezes, no Congresso Nacional, pude conviver com a amizade, com a ponderação e com a inteligência que V. Ex<sup>a</sup> consegue passar para seus pares. Líder comunitário, líder nordestino, como governador, como ex-governador, na mesma linha de outros ex-governadores do mesmo quilate tais como Hugo Napoleão, Elcio Álvares, Marco Maciel, de Pernambuco, V. Ex<sup>a</sup> já deu provas suficientes do porquê V. Ex<sup>a</sup> hoje está retornando ao Governo do Rio Grande do Norte. Orgulho-me muito de

ser amigo de V. Ex<sup>a</sup>, com quem aprendi nesta Casa, no Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> se notabilizou principalmente pela amizade equilibrada com que V. Ex<sup>a</sup> consegue transmitir a todos os seus Pares. O Senado Federal, nobre Senador José Agripino, perde um grande Senador, mas tenho absoluta certeza de que o Estado do Rio Grande do Norte ganha mais uma vez o seu Líder maior, um dos maiores governadores do seu Estado, que é o Senador José Agripino Maia.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Muito obrigado, Senador Valmir Campelo, meu velho companheiro de Partido, de lutas na Constituinte, quando tantas vezes participamos de discussões, encaminhamentos, de temas difíceis, sempre afinados, em temas da Constituição e temas partidários, porque nosso Partido é um Partido vivo, que sempre teve e é bom que tenha suas divergências intestinas. Estivemos sempre do mesmo lado. Creio que o nosso lado sempre esteve certo. V. Ex<sup>a</sup> está eleito senador e o povo do Rio Grande do Norte me elegeu governador. Muito obrigado, Senador Valmir Campelo.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com muita honra ouço o Senador Garibaldi Alves.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Nobre Senador José Agripino, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> se despede do Senado da República eu chego a este plenário com a mesma disposição de servir ao Rio Grande do Norte e ao País. Lamento apenas, nobre Senador José Agripino, que, V. Ex<sup>a</sup> não permanecendo aqui, não possamos, juntos, travar lutas em favor da nossa região, em favor do nosso Estado, lutas que, ao longo da história, vêm exigindo dos homens públicos destemor, obstinação, em face das discriminações que sofre a nossa região nordestina. Por outro lado, nobre Senador José Agripino, alegra-me o fato em saber que V. Ex<sup>a</sup> vai assumir o Governo do Rio Grande do Norte, e eu, como adversário político poderia lhe negar, nesta hora, aquele crédito de confiança e aquela expectativa de que V. Ex<sup>a</sup> possa realizar tudo aquilo que V. Ex<sup>a</sup> prometeu na praça pública do Rio Grande do Norte. Como V. Ex<sup>a</sup> afirmou, os tempos são outros. V. Ex<sup>a</sup> se refere ou referiu àqueles tempos em que V. Ex<sup>a</sup> governou o Rio Grande do Norte durante o seu primeiro mandato. Os tempos são outros, são mais difíceis, a crise por que passa o nosso País não poderia deixar de refletir em um estado tão pobre como é o nosso Estado. Mas eu digo a V. Ex<sup>a</sup> que, diante dessa situação, pode contar com a colaboração de um senador do seu Estado, pode contar com a minha colaboração, com a minha participação naqueles pleitos que V. Ex<sup>a</sup> certamente trará e certamente poderá necessitar do apoio do Senado Federal.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Muito grato, Senador Garibaldi Alves Filho, pelo seu aparte, pelo seu testemunho e pelo seu compromisso.

O aparte do Senador Garibaldi Alves Filho que é meu adversário no plano local, dá a esta Casa uma demonstração clara de como está evoluindo a política do Rio Grande do Norte.

Neste momento, a transição do Governo Geraldo Melo para o meu Governo ocorre de forma pacífica, em clima de entendimento e colaboração, em ermos civilizados, altaneiros, como o povo deseja e quer. O povo não gosta de radicalismo, e nenhum radicalismo conduz a nada.

Ouvi com muita atenção o aparte do Senador Garibaldi Alves Filho, uma legítima expressão da política norte-rio-grandense, liderança comprovada pelos resultados das urnas de 3 de outubro, e que nesta hora, de espírito desarmado, abre o seu crédito de confiança ao seu conterrâneo, que vai assumir o Governo que S. Ex<sup>a</sup> reconhece em situação precária e difícil, mas que por antecipação já lhe assegura a colaboração para os fatos que venham a chegar a esta Casa e que sejam do interesse coletivo e público. É bom ouvir isso, e em ouvindo isso é bom prestar esse testemunho de amadurecimento político do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador José Agripino permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, Líder e Senador amigo Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> é um homem público que alia pensamento à ação. Isso é algo raro na vida pública. Certa feita, De Gaulle disse, com muita propriedade, que a grande tarefa do político era transformar idéias em realidade. Por isso que, a meu ver, se exige sempre do verdadeiro político, do *stateman*, que seja de fato um homem capaz de aliar essas duas qualidades: que seja um homem de pensamento, um homem de reflexão, um homem apetrechado intelectualmente e, ao mesmo tempo, seja como V. Ex<sup>a</sup> já bem o demonstrou como governador do seu Estado e Prefeito de Natal, à frente de missões executivas. Por isso, não posso deixar de, a um só tempo, manifestar a minha alegria em vê-lo novamente voltar ao Governo do Rio Grande do Norte. Sei, por conhecê-lo e saber do seu passado, e ter por V. Ex<sup>a</sup>, até, uma admiração hereditária, porque já admirador do seu pai, tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> realizará uma administração que contribuirá para o desenvolvimento do seu Estado e, por que não dizer, para o desenvolvimento da região nordestina, porque o seu Estado é, sem lugar de dúvida, um dos mais importantes do Nordeste, na proporção em que os Estados do Nordeste estiverem em boas mãos, certamente estaremos concorrendo para superar o fosso, a distância, que nos separa das regiões mais desenvolvidas. Por outro lado, todo mundo reconhece em V. Ex<sup>a</sup> um político competente, capaz e, sobretudo, probo e honrado. E isso foi o que acabamos de ouvir de forma muito suspeita, dentre muitas manifestações com que o seu discurso vem sendo honrado,

a manifestação de um opositor seu no seu Estado, o professor e, hoje, nosso colega no Senado, Garibaldi Alves Filho. Isso é uma prova de que V. Ex<sup>a</sup>, além de ser um homem que associa pensamento à ação, possui também outra qualidade, que é fundamental para o verdadeiro homem público, que é a credibilidade. Há muita gente no Brasil que confunde popularidade com credibilidade. E V. Ex<sup>a</sup>, além de ter demonstrado ser um homem querido, estimado no seu Estado, como as urnas assim o demonstraram, é também um homem que possui — e ninguém contesta, nem mesmo seus adversários — credibilidade. Essa qualidade que infelizmente temos que proclamá-lo, estamos um pouco carente em nosso País. E, por isso tudo, meu caro Senador José Agripino que estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> exercitará a mais alta magistratura no seu Estado, não somente com tirocínio, espírito público, honradez, que são atributos que ornaram a sua personalidade, mas como também fará um governo que engrandecerá o seu Estado, o desenvolverá, e, assim, concorrerá para a melhoria da condição econômico-social do Nordeste. É evidente que a posse de V. Ex<sup>a</sup> significa que nós o percamos por um curto período, eu penso, aqui, no Senado Federal. Certamente V. Ex<sup>a</sup> ao se afastar do Senado não deixa de fazer com que esta Casa sintam o seu desfalque, porque V. Ex<sup>a</sup> foi, nesses quatro anos de vida parlamentar, no Senado, um excelente parlamentar, atuante nas comissões, presente no plenário, ativo no debate político. Sei, contudo, que V. Ex<sup>a</sup> será sucedido por um jovem como V. Ex<sup>a</sup> e também talentoso, conterrâneo, que é o empresário, e diria, misto de empresário e de político, que é o futuro Senador Dario Macedo. Por isso, espero que com a saída de V. Ex<sup>a</sup>, o Rio Grande do Norte não se sintam aqui desfalcado em sua representação. Tenho a certeza de que o novo Senador Dario Macedo ao tomar posse vai se empenhar para seguir o exemplo de V. Ex<sup>a</sup>, e assim garantir ao Rio Grande do Norte a continuidade dos esforços como V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo aqui, no Senado, em prol não somente de sua região mas, também, em favor do nosso País. Receba, meu caro Senador José Agripino, ao concluir o meu aparte, esta minha manifestação, como a manifestação também de um amigo que o aprecia, que o estima, e que, conseqüentemente, deseja não somente em termos políticos, mas também em termos pessoais, muito êxito e muita felicidade a V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza também, meu caro Senador José Agripino de que esta minha manifestação, que a faço em caráter pessoal, é também uma manifestação que eu poderia fazê-la em nome da Liderança do meu Partido, porque V. Ex<sup>a</sup> é muito estimado pelos seus colegas e, de modo especial, pelos integrantes da Bancada do PFL nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> é um político que sabe que a ação política é sobretudo uma ação solidária e não, como muitos pensam, uma ação solitária. V. Ex<sup>a</sup> tem um sentimento associativista, tem um sentimento partidário muito forte. Oliveira Viana, numa das suas obras clássicas, talvez — uma das mais notá-



veis sobre instituições políticas — agora, está completando quarenta anos de sua morte — diz que o brasileiro é solidário, mas não é associativo. De outra forma, também, assim, certa feita, manifestou-se Gilberto Freire ao dizer que o brasileiro geralmente é muito solidário nos momentos das dificuldades, intempéries, mas tem baixa, reduzida capacidade associativa. Por isso mesmo Oliveira Viana dizia que os nossos partidos seriam sempre instituições débeis, porque eram instituições que não marcavam por um mais espesso sentimento associativista. E V. Ex<sup>a</sup> demonstra, justamente, o contrário: que tem esse sentimento associativo, que tem esse sentimento gremial, que tem esse sentimento partidário. Ao meu lado, aqui, está o Senador Hugo Napoleão, excelente Presidente da nossa agremiação, que bem pode comprovar aquilo que estou afirmando. V. Ex<sup>a</sup>, em momento nenhum, deixou de estar solidário conosco, não apenas nas questões do seu Estado, mas nas questões que envolviam o ideário partidário nos mais diferentes sítios do País, nos mais diferentes pontos do nosso Território. Por isso também quero prestar o tributo do nosso reconhecimento pelo que V. Ex<sup>a</sup> fez, como parlamentar e como líder partidário. Perdoo-me por estar demorando excessivamente e privando, certamente, outros colegas de se manifestarem. Mas, gostaria de, neste momento, exprimir este meu sentimento que, tenho a certeza, não é apenas o sentimento de ordem pessoal, de um amigo, mas é também um sentimento que, tenho certeza, envolve os seus colegas de Partido e, por que, não dizer, os seus colegas de Senado.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Desejo agradecer o substantivo aparte do Senador Marco Maciel, meu Líder. Ao que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, de que eu teria essa capacidade de convivência e na habilidade no trato com os companheiros, aprendi com V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> é o mais obstinado de todos nós, liberais; V. Ex<sup>a</sup> é o responsável direto pela expressão numérica do nosso Partido. Com a sua capacidade de dialogar, de promover entendimentos, de respeitar divergências e de procurar o encaminhamento das questões também no campo partidário pela via do diálogo é que o nosso Partido chegou ao dia de hoje com a expressão numérica que tem. Nós temos pouco mais de 5 anos de vida, mas somos o segundo maior Partido do País. Isto se deve muito a sua presença no Partido, como fundador, como Presidente e como Líder do Partido nesta Casa. Aprendi muito nesta Casa com muitos Srs. Senadores. Com V. Ex<sup>a</sup> aprendi fundamentalmente a conviver, a respeitar, a praticar aquela máxima da convivência dos contrários. Todo partido grande encerra divergências, encerra, em muitos momentos, até discordâncias. Mas, V. Ex<sup>a</sup> sempre nos colocou a todos no prumo certo. Podíamos divergir no varejo, no atacado estávamos consoantes. E é por isso, pelo seu trabalho e pela sua obra partidária, que o PFL é hoje o nosso Partido com expressão que tem.

**O Sr. Marco Maciel** — V. Ex<sup>a</sup> foi, a meu ver, extremamente generoso.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Quisera a Deus, Senador.

**O Sr. Beni Veras** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras** — Meu caro Senador José Agripino, eu assisti ao nascedouro da sua entrada na vida política quando nós participávamos da iniciativa privada, sendo V. Ex<sup>a</sup> um executivo de sucesso, e que naquela altura examinava o chamamento que lhe fazia o seu Estado, para que assumisse a Prefeitura de Natal. Eu lhe chamava a atenção naquela altura para as possibilidades que a iniciativa privada lhe oferecia e para os sacrifícios que o cargo público seguramente lhe cobraria. Lembro-me do brilho que havia em seus olhos, atendendo àquele chamamento ao qual não podia fugir talvez cumprindo um atavismo que lhe acompanha há algumas gerações. A cidade de Natal foi premiada com uma administração que marcou a sua história, assim como o Estado do Rio Grande do Norte em seguida. Agora que V. Ex<sup>a</sup> recebe o prêmio merecido de ser chamado, pela segunda vez, pelos seus coestaduanos para dirigir o Estado do Rio Grande do Norte, eu me sinto extremamente feliz com seu amigo e admirador, e torço para que o sucesso que V. Ex<sup>a</sup> teve em outras oportunidades se confirme nessa nova gestão.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Agradeço muito esse depoimento que me é muito honroso e que vem da parte do Senador Beni Veras, a quem eu conheci empresário e com quem mantive relações de amizade, eu já político e ele empresário.

Mas, me honra sobremaneira o seu depoimento, o seu aparte, as suas palavras, porque ele integrou os quadros de um governo que merece o respeito do Nordeste e do Brasil, o atual governo do Ceará, que não é dos quadros do meu Partido, é do PSDB, do quadro do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, mas que recuperou o Estado do Ceará com a prática da descência e da probidade, um modelo que tem que ser adotado na região e no País. V. Ex<sup>a</sup> foi parte integrante e até preeminente na condução desse governo. E se V. Ex<sup>a</sup> me honra com este aparte e com suas palavras, maior ainda o meu orgulho em ouvi-lo. Muito obrigado, Senador Beni Veras.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, feto as minhas palavras.

De tanto ver frustradas suas aspirações o povo já nem quer tanto. Mas o mínimo que ele quer, tem que ser feito. E ser feito agora.

Este é o compromisso que assumi com o povo do meu Estado. O mesmo compromisso que me trouxe para o Senado, há quatro anos. E que orientou a minha conduta na Constituinte, no Plenário desta Casa, na CPI da corrupção, na Presidência da Comissão Mista que elaborou o código de Defesa do Consumidor e na condução da CPI que investigou as causas do racionamento da energia elétrica no País.

Estamos, neste momento, resgatando a mais nobre função do Congresso Nacional — a da negociação política, que impõe limites, em nome do povo, a qualquer intenção autoritária de exercício do poder. E o Governo descobre, enfim, que se os grandes problemas do País são econômicos, as soluções passam, obrigatoriamente, pelo entendimento político.

Não há saída fora do entendimento. Nesses últimos dias, Governo e Congresso passaram com brilho pelo duro teste de negociar a aprovação do novo plano econômico. Outros desafios estão a nossa espera. Mas, hoje, eu tenho a convicção de que vamos conseguir. Temos que conseguir. Porque o entendimento é o único fato novo capaz de reverter as expectativas frustradas da sociedade. Ou recuperamos essa confiança popular ou cairemos todos, Governo e políticos, no descrédito geral que, mais uma vez, vai adiar o futuro e sepultar os sonhos de modernidade.

Nós, da frente liberal, renovamos o voto de confiança no Governo, garantindo ao Presidente da República a base de apoio político indispensável para que avancem as negociações com todos os setores da sociedade. A ninguém interessa um Governo frágil. Porque não há entendimento possível, quando uma das partes envolvidas não tem sustentação.

Mas também não serve ao trabalho de modernização das relações políticas que preconizamos o apoio incondicional, cego ou fisiológico. Apoiar sem servilismo e sem abrir mão do saudável senso crítico é a contribuição que os liberais têm a oferecer ao processo político.

Pessoalmente, como Governador do Rio Grande do Norte, a partir do dia 15 de março, vou continuar empenhado nessa busca de entendimento.

No plano administrativo quero preparar o Rio Grande do Norte para ser governado com os seus próprios recursos. Quero lançar as bases para o seu desenvolvimento auto-sustentado, consciente do desafio que esta tarefa impõe. Desafio que vou enfrentar com a austeridade e a decência que o povo espera.

Quero partilhar com os Srs. Senadores, com quem convivi e aprendi, nesses últimos quatro anos, a tristeza de deixar hoje o Senado e a alegria de voltar para casa. Daqui, onde também foi a minha casa, saio com a certeza de que estamos perpetuando os mais antigos rituais da consciência: a consciência de sermos homens e de acreditarmos num destino comum.

**O Sr. Guilherme Palmeira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, Senador Guilherme Palmeira.

**O Sr. Guilherme Palmeira** — Lamento não ter podido presenciar e ouvir o discurso de V. Ex<sup>a</sup> desde o início, mas aqui, em conversa com o Senador Elcio Alvares, S. Ex<sup>a</sup> demonstrava e me mostrava, chamava-me a atenção para a densidade de seu pronunciamento, e, depois, ouvindo o aparte do nosso Líder Se-

nador Marco Maciel, pouco, talvez, me restasse a acrescentar, pouco me restasse a demonstrar o nosso respeito, a nossa simpatia, e aquilo que o Senador Marco Maciel disse: o quanto V. Ex<sup>a</sup> vai fazer falta nesta Casa, pelas suas posições coerentes e idealistas. Conheço V. Ex<sup>a</sup> de muito tempo — V. Ex<sup>a</sup>, Prefeito de Natal, V. Ex<sup>a</sup>, Governador — e inclusive tivemos oportunidade de tantas vezes dialogar sobre o nosso Nordeste, sobre o nosso País, e tentamos aqui no Senado, no nosso Partido, cristalizar essas nossas idéias, esses nossos pensamentos. Alguns desses pensamentos e idéias puderam se tornar realidade, mas muito pouco. E agora V. Ex<sup>a</sup> voltando, e deixando a saudade nesta Casa, da sua atuação, vai ter a oportunidade de tentar pôr em prática tudo aquilo que não foi possível como prefeito e como Governador do Rio Grande do Norte. Desejamos a V. Ex<sup>a</sup> felicidades, e queremos dizer que estaremos aqui no Senado, principalmente nós, nordestinos e sofrendores, como o povo do Rio Grande do Norte, sempre juntos, lutando pelo nosso Nordeste e pelo nosso País. Acreditamos que o Presidente da República Fernando Collor, como nordestino, possa passar dessa situação difícil e crítica, que esperamos brevemente seja superada, para poder estar presente e ajudando V. Ex<sup>a</sup>, que quer governar só, mas o Brasil também precisa ajudar, não só o Rio Grande do Norte mas todos os estados federados deste País. Meus parabéns pela eleição e o lamento de nos abandonar, de não podermos estar juntos esses quatro anos. Mas tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> vai fazer um governo ainda melhor do que fez, vai usar a sua experiência como prefeito e como governador, para colocar o Rio Grande do Norte, novamente, no rumo do desenvolvimento. Portanto, parabéns pela sua eleição, pela sua posse no dia 15 de março. Conte conosco para trabalharmos juntos pelo Nordeste, pelo nosso País.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Senador Guilherme Palmeira, tive muitos professores nesta Casa. Com muitos ou com quase todos, aprendi alguma coisa. V. Ex<sup>a</sup> foi meu professor porque, quando era Prefeito de Natal e o atual Presidente da República, Prefeito de Maceió — e foi aí que fundamos nossa amizade — V. Ex<sup>a</sup> era Governador de Alagoas. Eu visitava Alagoas e via a sua obra, via o carinho que o povo lhe tinha. O tempo passa, os caminhos políticos se cruzam e nos encontramos nesta Casa.

Nos primeiros dois anos, V. Ex<sup>a</sup> como Senador, depois, para recarregar as baterias, se elege Prefeito de Maceió; e, recarregadas as baterias, retorna a esta Casa por mais oito anos, para continuar a defender os ideais alagoanos e nordestinos e, como manifesto da minha alegria, manifestar também o seu apoio às causas do povo do Rio Grande do Norte.

V. Ex<sup>a</sup> se referia ao meu desejo de preparar o Estado do Rio Grande do Norte para ser governado com os seus próprios recursos. Digo isso sem ufanismo e sem veleidade porque acho que o Rio Grande do Norte é um estado

viável, ele tem potencialidades que encorajam o governante a poder declarar, com autoridade, no plenário desta Casa, que vai perseguir este objetivo: o de fazer com que o seu estado até pudesse prescindir de apoio de fora. Claro que não vou prescindir do apoio de onde quer que ele venha, mas quero preparar fundamentos de auto-sustentação para que o meu Estado possa sobreviver com seus próprios recursos, com uma renda decorrente da fruticultura tropical, do turismo, da agricultura do algodão, da irrigação, dos minérios, do petróleo, enfim, do que ele tem e a dá capacidade do seu povo.

É isto que vou lutar para conseguir, obstinadamente. Vou encontrar um estado em situação administrativa, econômica e financeira precária, precaríssima, mas alguém tinha que estar lá agora e esse alguém o povo quis que fosse eu, e vou para lá. Para responder à colocação principal que V. Ex<sup>a</sup> fez no seu aparte, e que muito me honrou, vou concluir o meu discurso.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. JOSÉ AGRIPINO** — Com o maior prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> não pode deixar esta Casa sem uma palavra de solidariedade à sua luta, que acaba de ser expressa no seu programa. Realmente a vida pública é isso, tem altos e baixos, mas os homens públicos por ela transitam e deixam sempre a marca da sua presença. V. Ex<sup>a</sup>, Prefeito, Governador, deixa nesta Casa a marca da sua presença, da sua competência, da sua lealdade, da sua pontualidade e do seu esforço de servir. Sou testemunho de tudo isso e quero lhe desejar, acima de qualquer conotação partidária, êxito no Governo que será muito mais expressivo se ele for aquele que atenda aos anseios de todos os potiguares, para que seja a consagração de uma vida dedicada, desde cedo, aos trabalhos da vida pública. Meus votos são de felicidade a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** — Muito grato, Presidente Nelson Carneiro. Durante os quatro anos que aqui estive, assisti a Presidência do Senador Humberto Lucena e de V. Ex<sup>a</sup> que é um exemplo permanente nesta Casa. Do alto dos seus cabelos brancos, da sua experiência, da retidão, da sua palavra, e da sua conduta na vida pública, o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> tem que ser olhado com reflexão e o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que seguramente estará inscrito nos Anais da Casa, será mostrado aos meus filhos.

Dizia eu, foram só quatro anos que passei aqui. Mas foram anos que me valeram muito em experiência. E que me fazem lembrar a lição de Constantinos Kaváfis, o velho poeta de Alexandria, quando disse que o mais importante não é chegar a Ítaca, mas tudo o que se pode aprender durante a longa viagem que se faz para chegar lá. Acredito que cada homem, à sua maneira, tem sua Ítaca. Para mim, chegou a hora de voltar. E com o que aprendi nesta Casa, tenho certeza de que vol-

to com mais maturidade e experiência, para não me iludir quanto ao que me espera — tempos difíceis e um trabalho árduo, mas que tem de ser feito. E vai ser feito.

Que Deus nos proteja.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejávamos trazer à tribuna do Senado, hoje, algumas reflexões, talvez não com a profundidade que o tema exige, mas, sem dúvida, necessárias para que começássemos, nesta Casa, a registrar e debater esta realidade política e econômica que vem sendo construída após a chamada Guerra Fria, denominada de Nova Ordem Econômica.

As potências nucleares que tiveram nessa área industrial bélica a sustentação dos seus projetos econômicos nacionais sentiram, num determinado momento, que perdiam terreno comercial e econômico para outras áreas da economia internacional que, não investindo nas armas nucleares e nas tecnologias bélicas nucleares, estavam alcançando padrões econômicos e comerciais muito mais competitivos e eficientes do que as duas megapotências que, pilares da Guerra Fria, sustentavam o equilíbrio frágil das questões do nosso Planeta. Visto isso, logo se aperceberam de que precisavam sair desse modelo econômico cujo principal cliente nacional era o governo de cada um desses países que, não importando o preço que pagavam pelos equipamentos militares e pelas tecnologias, sustentavam o processo econômico interno, com razoável desempenho e competitividade. Mas que esse cliente cativo, ao longo do tempo, começou a produzir acomodação e um certo atraso em relação aos avanços alcançados por outros países. Foi nesse momento que tanto a União Soviética como os Estados Unidos resolveram fazer um acordo para abandonar a corrida armamentista nuclear e partir para outras formas e propósito de alcançar uma hegemonia, ou impor padrões ou alcançar competitividade que vinham perdendo.

Neste aspecto, nós começamos a perceber que a Guerra Fria, assentada na bipolarização, entre a proposta capitalista americana, liderada pelos americanos, e a proposta socialista soviética, acabava passando para uma outra área, para uma outra etapa onde, particularmente o caso da União Soviética, deixava de ser a megapotência que sustentou um dos pólos da Guerra Fria, para ser apenas uma potência sem aquelas condições de presença no cenário internacional, onde a Nova Ordem Econômica, assim proclamada, particularmente pelo Governo americano, estava com a visão de que uma megapotência, hegemônica sem relação às demais, começava a construir um novo espaço político e econô-

mico, em que havia uma necessidade de solidariedade das demais potências econômicas e militares em torno da hegemonia de uma delas, defendendo interesses comuns.

É nesse contexto que surge o episódio do Oriente Médio, quando da invasão do Kuwait. Essa região do Globo, que produz 70% do petróleo consumido no mundo, atingiu a parte mais sensível, particularmente dos Estados Unidos, que, sendo apenas 5% da população mundial consome mais de 24% de petróleo do mundo e, portanto, qualquer variação de petróleo acaba refletindo profundamente na economia americana.

A economia americana já vem sofrendo alguns problemas de inflação e de recessão. Em 1981, os Estados Unidos emprestaram mais de 140 bilhões de dólares ao exterior, mas, de 1981 até 1989, os Estados Unidos passaram a ser os maiores captadores de recursos a nível internacional, com mais de 600 bilhões de dólares de empréstimos de outros países.

Essa economia começou a ter os seus problemas internos e, para isto, não poderia enfrentar mais uma instabilidade nos preços de petróleo que, de certo modo, é interessante que cresçam até pelos interesses americanos, mas sempre com um certo controle, assim pretendido pelos Estados Unidos. Foi nesse contexto que Saddam Hussein, Presidente do Iraque, invadiu o Kuwait. Pelas razões de natureza bastante diversa daquilo que seria normal que um Chefe de Estado procedesse, por questões de dívida com o Kuwait ou por causa de desacertos em relação ao preço de petróleo que aquele líder árabe desejava alcançar níveis mais altos no valor do petróleo para, também, resolver problemas da sua economia interna, propiciou, liderado pelos Estados Unidos, que dessem um primeiro passo e um grande ensaio para esta chamada Nova Ordem, onde ficou bastante claro a anuência de todos os demais países em torno da hegemonia americana para ditarem ou para comporem esse novo momento planetário a partir da visão econômica e da política basicamente norte-americana. Foi dentro desse conceito que o Presidente Bush articulou todas as potências ocidentais de natureza bélica, mas também compôs com os asiáticos e com os europeus do ponto de vista financeiro, definindo um tripé que se está assentando nesse novo momento internacional, em que os Estados Unidos, tendo a força bélica, compõem com a Alemanha, que não podendo ter a força bélica tem a força econômica, e com o Japão, que também não podendo utilizar seu exército para agredir ou para lutar fora do país, entrou com os dólares para o financiamento do conflito. De modo que mais do que uma suposta necessidade de de e de democracia parece que não tem muita coisa, ou a democracia, a nível regional do Oriente Médio, esse conflito do Golfo Pérsico serviu para um ensaio de uma nova ordem. E é sobre exatamente essa questão que eu gostaria de chamar a atenção, trazer à reflexão do Senado Federal, que tem responsabilidades de política internacional, de en-

vidamento externo e, por esse aspecto particular, de ter tratos com as questões internacionais, por si só já justificariam o debate desse tema neste plenário.

Não se justificaria, em hipótese alguma, como acabei de afirmar, que a intervenção ocidental no Oriente Médio fosse para preservar a democracia, até porque a divisão territorial do Oriente Médio, que foi traçada a partir da Primeira Guerra Mundial e, particularmente, da Segunda Guerra Mundial, é inteiramente artificial, distando dos interesses árabes ou regionais. Ela já foi uma imposição inglesa, francesa ou, de natureza ocidental que, para facilitar os seus interesses no Oriente Médio, tentou estabelecer fronteiras bem claras, coisa que nunca foi preocupação daqueles povos, que não tiveram nunca fronteiras bem claras, porque não têm a concepção de Estado-Nação que o Ocidente tem e que a Europa conseguiu firmar no fim do século passado. A concepção do território no Oriente Médio passa pela etnia, pelas seitas e pelas tribos, portanto, vivem guerreando entre si. Não há entendimento entre o Estado nacional do Iraque e o do Kuwait. Mesmo o Estado judeu é composto por diversas facções que lutam entre si dentro dos territórios e que, portanto, faz também um ponto comum com outros países como, por exemplo, o Líbano, onde há instalada confusão de seitas, tribos e etnias. Não podemos raciocinar, para entender ou para compreender as questões do Oriente Médio, a partir dos conceitos ocidentais. O que está lá é uma outra forma de tratar essas questões nacionais e de estado. O autoritarismo islâmico é algo que vem fundo através da História. Não é de hoje que os árabes têm sido pródigos em mostrar uma certa face truculenta, mesmo aqueles que hoje exercem governos nacionais. Lembro que o Presidente da Síria, Hafez Assad, impôs a sua hegemonia em Hama ao peso de mais de cem mil mortos, usando, inclusive, cianureto na água, utilizado também por Saddam Hussein que usou o gás de mostarda para dominar o curdos. A história do Oriente Médio é pontilhada desses aspectos de natureza cruel e de natureza conflitante. Parece-me que não é o padrão Ocidental, que lá estava sendo colocado em jogo, mas questões antigas e insuperáveis que vêm se arrastando ao longo do tempo, mas que serviram, neste momento, para dar pretexto a uma invasão militar.

Condeno, com toda a veemência, a guerra como uma suprema estupidez do ser humano. A guerra é a coisa mais abominável. O próprio General Schwarzkopf é autor de uma frase: "Todo homem inteligente é contra a guerra". Não sei se S. Ex.<sup>a</sup> é inteligente ou é contra a guerra, mas, afinal, comandou a guerra lá. De modo que esse modelo belicoso de resolver as questões internacionais devia estar enterrado no fundo da História, no passado. No entanto, ele tem sido extremamente atual para resolver questões que não precisariam, em hipótese alguma, da guerra para resolvê-las. Ocupar território, se não fossem outros interesses, não seria motivação da

guerra, pois Israel está em cima de territórios ocupados, e nem por isso a ONU lhe declarou guerra, ou não autorizou os países a invadirem Israel por não cumprir a Resolução nº 242, de 1967, que impunha a saída e a desocupação dos territórios da Faixa de Gaza, ocupados por Israel. De modo, então, que não é a desculpa da ocupação territorial.

A solução palestina ainda está por ser alcançada. De modo que não é por aí que devemos encontrar a verdade, a realidade dessas questões. Por aí vai o caminho da hipocrisia que justifica as intervenções. A potência bélica do Iraque é devida aos ocidentais, aos ingleses, aos franceses e aos americanos, que armaram Saddam Hussein para fazer frente aos fundamentalistas do Khomeini e que, depois de destruir, numa guerra de 8 anos, esse perigo do fundamentalismo iraniano, agora tinha que ser destruído, para não significar uma presença de instabilidade naquela região, pelo conceito da potência hegemônica americana.

De modo que, nesse particular, gostaríamos de prestar atenção neste quadro, porque a chamada Nova Ordem Econômica mundial, que está nele assentada, em torno da hegemonia americana, já que a União Soviética não é mais uma potência que se sente à mesa para definir as questões internacionais, ela já faz parte de um conjunto de outras potências, que aceitou totalmente a condição de periferia desse processo, e que já uma das primeiras consequências foi abrir esse aspecto vazio que existia no Oriente Médio, para a hegemonia americana se instalar.

Temos, para o futuro próximo, provavelmente, grandes dificuldades a nível internacional, porque o Terceiro Mundo, esperando com este limiar do novo século, aguardava melhores dias. Dado o contexto que se vem firmando a nível internacional, particularmente do ponto de vista econômico, onde as nações não estão mais emprestando dinheiro a outras nações, mas estão dando importância a seus mercados nacionais, ou grupos de mercado, como é o caso europeu, mais bem caracterizado, ou o do sudeste asiático, o Terceiro Mundo está numa situação de grande dificuldade. Os Estados Unidos estão fazendo políticas de desenvolvimento tecnológico cada vez mais fechadas. Não haverá, no futuro próximo, transferência de tecnologia, porque eles estão percebendo que através dela estão perdendo terreno, e não querem perdê-lo, evidentemente.

O leste europeu está numa profunda crise de etnias, de política nacional, de produção. E a Europa não está muito diferente. Apesar da sua aparência de tranquilidade e a veloz integração do Mercado Comum, está recebendo, neste momento, os trinta milhões de imigrantes do leste europeu. E isto seguramente vai ser um grande problema para a Europa Ocidental resolver.

A unificação da Alemanha, tão sonhada, também trouxe efeitos econômicos sérios. A Alemanha tem que subir os impostos para pagar os déficits que estão sendo causados pela unificação.

E assim as coisas estão bastante complicadas do ponto de vista de uma perspectiva de um futuro próximo.

Nós, da América, estamos também com os nossos destinos bastante atrelados à potência hegemônica americana. E também os americanos têm um projeto para as Américas, que é denominado "Iniciativa para as Américas", que quer formar um mercado do Alasca à Patagônia, mercado único, mercado comum.

E dentro deste quadro eu temo pela sorte dos países subdesenvolvidos, que estavam esperançosos de alcançar níveis melhores de vida, e certamente não nos resta muita coisa senão muita luta, muito esforço de todas as nações do Terceiro Mundo, para podermos alcançar uma posição digna nesse contexto que ora estamos visualizando.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Senador Dirceu Carneiro, estamos ouvindo com a maior atenção o oportuníssimo pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz na tarde de hoje. É bem verdade que o tema abordado por V. Ex<sup>a</sup> é sobre a política internacional, mas nem por isso deixa de ser da maior importância para o País, neste momento em que não está isolado do contexto internacional. Aliás, a tônica dos importantes discursos, pronunciados no correr desta semana, foi de temas nacionais ligados à política internacional. O Senador Amazonino Mendes fez um pronunciamento sobre a Amazônia, tratando de um tema que é crucial para nós, a internacionalização ou as tentativas de internacionalização da Amazônia, que é um patrimônio da Humanidade, mas que é da soberania, ou que deve permanecer sob a soberania brasileira. A Amazônia não é um santuário ecológico intocável, como um tabu, que se venera como uma nova pedra de Caaba, mas é um patrimônio da humanidade também sob o ponto de vista econômico, principalmente para os brasileiros que devem ter a inteligência de saber tirar o proveito dessa imensa riqueza da selva, da flora e do sistema aquático, o maior do mundo, como é o da Região amazônica. Aqui se tratou também, em outro importante pronunciamento, sobre a integração latino-americana. Depois vieram dois requerimentos sobre questões também, agora, prementes do ponto de vista das relações internacionais do Brasil. Nesse conflito de fronteira entre o Exército brasileiro e facções da guerrilha colombiana, não se sabe propriamente o que está por trás disso; se são aventureiros em busca do ouro, ou se são os narcotraficantes — não se sabe bem. É preciso haver esclarecimento. Esse conflito se agravou mais ainda, porque, no primeiro choque morreram três soldados brasileiros e, agora, morreram três guerrilheiros colombianos, e nada indica que vai ficar somente nesses dois episódios sangrentos. Falou-se, também, aqui, da ameaça de

penetração no território brasileiro do vírus *cholerae*, vindo daquela fronteira norte também. Então, são todos temas internacionais. Agora, V. Ex<sup>a</sup> faz este pronunciamento sobre a nova ordem internacional que se consolida após o conflito no Golfo. E aí se vê que aquela sociedade mundial bipolar, integrada pelos Estados Unidos e a União Soviética, se desfaz. Parece que estamos marchando para uma ordem político-econômica mundial unipolar com um único centro, com um único pólo que seriam os Estados Unidos da América do Norte. Se isso vale para o Mundo todo, calcule para o Brasil que sempre esteve assim numa situação periférica diante do centro de decisões que são os Estados Unidos. Parece que essa posição se consolida mais. Mais queria registrar, Senador, sem me alongar, para não tomarmos o tempo do seu importante pronunciamento, que a posição brasileira perante esse conflito, explicitada aqui no Senado, por três vezes pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores. Francisco Rezek, me pareceu uma posição equilibrada, uma posição ajustável à situação do País. O Brasil fez tudo para não se envolver nem de um lado nem de outro. Mas não foi uma neutralidade convarde; foi uma neutralidade decorrente dos próprios interesses nacionais. Se essa posição se traduziu, em toda a sua extensão, não podemos saber. Seria preciso que S. Ex<sup>a</sup> viesse aqui novamente, mas, a tal ponto ela foi uma atitude correta, de acordo com os interesses brasileiros, que houve reclamações por parte do governo americano pelo não-envolvimento, pelo não-engajamento bélico, como eles esperavam da parte brasileira. E o Brasil não pode se dar ao luxo, no momento, de entrar na guerra dos outros — se bem que no mundo de hoje não haja mais guerra dos outros, pois a guerra envolve todos ainda mais uma guerra em torno de petróleo, de poder econômico, mas, em tal crise, com a magnitude dos nossos problemas, não poderíamos jamais nos envolver diretamente com uma guerra no Golfo Pérsico. Agora, nesse ponto, posso até, como Senador da Oposição, dizer que apoiei a posição brasileira — aliás, apoiamos. O PMDB, o nosso partido, também apoiou politicamente a posição brasileira, e tenho a certeza de que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> através das lideranças nesta Casa, apoiou também, ou seja, o PSDB apoiou a posição do Governo brasileiro nesse ponto. Então, realmente, qual é o desafio? Depois daquela aventura, daquela posição quixotesca de Saddam Hussein, o que vai decorrer agora? A ordem mundial não será uma ordem pacífica sem resolver diversos problemas, entre eles o do povo palestino. Agora os Estados Unidos, teve uma capacidade militar fabulosa e também política de articular uma aliança de 28 países para, praticamente, aniquilar a máquina do Iraque e fazer retornar os direitos e soberania do Kuwait independente do regime que lá está, democrático direito reposto diante da ordem internacional com o aval da ONU. Resta agora um desafio muito maior, isto é, sem ser mais utilizada a máquina de guerra, sem a alta tecnologia militar destruidora, mas a capacidade

de negociação política para recompor aquela ordem, ou seja, conflitos entre judeus e palestinos ou conflito árabe-judáico. Esse desafio os Estados Unidos terão, mas, aí sim, interessa ao Brasil. Nesse desafio, que não pode jamais ser decidido pelas armas, o Brasil deve entrar diretamente com sua contribuição. Não é à toa que o Brasil presidiu a sessão da ONU que criou o Estado de Israel, através do Embaixador Oswaldo Aranha. Não é à toa também que o Brasil tem laços estreitíssimos com países árabes, com a comunidade árabe-palestina. Nesse sentido, advogamos a direta participação do nosso País na solução do conflito judeu-palestino ou judeu-árabe. Mais uma vez, congratulamo-nos com a importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Agradeço ao Senador Mansueto de Lavor pela colocação que contribui muito para a nossa reflexão aqui nesta Casa.

Pelo que parece, nesses primeiros passos, a nova ordem será uma sociedade de ricos, liderada pelos Estados Unidos, com a força bélica consolidada, com a anuência negociada de outras potências comerciais, mormente da Ásia, através do Japão, como um pólo importante, e outros países também da Europa, com base na Alemanha, e com outras potências que compõem essa sociedade, que está sendo feita e muito bem negociada. Por outro lado, se é que se pode entender o recado do conflito do Oriente Médio, da forma como foi feito, as demais áreas do Globo, do ponto de vista econômico, não serão tão facilmente negociadas com as grandes potências, mas vão ser anexadas de modo compulsório, pela força. O Iraque era um País que estava tendo uma vasta relação comercial com o Terceiro Mundo e, portanto, caindo um pouco fora da frondosa árvore comercial americana. Essa também foi uma das motivações. O Brasil é um País que negociava bastante com o Iraque e com países do Oriente Médio e, de certo modo, ficou prejudicado. Depois da Guerra do Golfo, o que será o Iraque? Um Líbano, talvez, porque, agora, poderão surgir, lá, todas as facções que sempre existiram, mas que dentro do Tratado Islâmico foram sempre contidas. Porém, agora, estimuladas a nível internacional, conforme ficou público — não foi uma conclusão que se tirou — mas as notícias publicadas a partir da visão, do ponto de vista americano, é de que se deve derrubar o ditador, e assim por diante. Todo esse quadro começa a desenhar um novo espaço político-econômico a que estamos vinculados.

Tenho tido sempre a preocupação de, pelo menos, estar acompanhando o assunto, se não puder dar maiores contribuições para essa visão de integração latino-americana.

Participei da fundação do Parlamento Amazônico; ajudei e elaboro o seu estatuto. Pertencço à missão parlamentar Argentina-Brasil, que trata da integração do mercado sul-americano Brasil-Argentina; depois, Uruguai e Paraguai.

A meu ver, essa preocupação é um ditame dos novos tempos. Mas, dentro desse conceito, não poderia deixar de condenar com veemência a solução dessas questões pela força bruta, pela parte estúpida do homem e das nações. Isso deve ser condenado sempre.

Vejam os testemunhos que ainda hoje temos do Vietnã. Quase quinze anos depois da guerra, com a utilização devastadora da dioxina, através do agente laranja, até hoje o índice de aborto naquela região é muito alto; quando não o efeito gelatina dos fetos, causado pelas deformações teratológicas que a dioxina produziu no ser humano; além de o território ter-se transformado em um verdadeiro deserto.

De modo que esse testemunho melancólico da guerra e tantos outros que todos conhecemos aqui, tentaram encobrir porque ele parecia não matar seres humanos mas apenas passarinho. Nessa guerra só se via morte de pássaros aquáticos, embebidos em óleo, e maus tratos do meio ambiente.

No começo, parecia que ninguém iria morrer na guerra. Era um videogame que víamos todos os dias nos vídeos de televisão. Fomos literalmente invadidos nesses dias. Esse território brasileiro do vídeo esteve a serviço dessas questões que tanto condenamos.

E não foi outro o partido que tirou a própria televisão brasileira, que passou a encobrir toda uma crise interna que estávamos vivendo; senão o Governo também, fazendo aquela gigantesca operação gás de cozinha, atingindo todos os lares do País, dando uma solução quixotesca aos botijões de 13 quilos que passaram a ter dez quilos.

De modo que todas essas questões fazem parte do mesmo quadro. Temos que discutir muito sobre isso. Modestamente, eu apenas quis trazer a preocupação, sem a profundidade que esta Casa merece e deve ter dos temas, como mais um que levanta a voz em relação a todas essas questões.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Vejo, já há alguns minutos, a advertência da Presidência em relação ao meu tempo. Portanto, gostaria de encerrar meu pronunciamento, o mais breve possível.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Senador Dirceu Carneiro, queria apenas prestar um esclarecimento para que não ficasse nenhum equívoco da minha intervenção quanto ao apoio à posição brasileira; a posição do Ministério das Relações Exteriores contrária à do Ministério da Infra-Estrutura nos efeitos internos da guerra. O petróleo, conforme dizia um prognóstico de economistas; e economistas, todos sabem — desculpem-me, pois temos excelentes economistas na Casa — têm errado bastante ultimamente. Mas dizia seu prognóstico de economistas que o preço do petróleo ia subir. E, deflagrada a guerra, o preço do petróleo baixou e continua caindo, só sobre internamente. O Governo, através do Ministério da Infra-Estrutura, aproveitou-se desse pretexto para baixar o tarifaço. Realmente,

af não podemos concordar. E, ainda mais, estabeleceu um racionamento que até hoje perdura sem nenhuma razão de ser. Os preços do petróleo estabelecidos internamente, sob o pretexto da guerra, não têm razão de ser, assim como as medidas. Não sei por que até hoje elas não foram retiradas ou suprimidas. Não se entende o porquê. De modo que, o nosso apoio foi às decisões do Ministério das Relações Exteriores, à política externa brasileira. Agora, internamente, não creio que as medidas adotadas tenham tido o efeito que propalam aí no que se refere à economia de combustível e aos efeitos sobre a economia interna. Na realidade, até hoje, não houve sentido naquelas medidas tomadas internamente pelo Governo.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Perfeitamente.

O Presidente George Bush, ao deflagrar a guerra, estava muito seguro dessa circunstância até por que ele é empresário da área de petróleo. E, nesse aspecto, quando a guerra começou, nem o Iraque e nem o Kuwait estavam fazendo parte da necessidade do contexto internacional de petróleo, eles já estavam literalmente anulados pela articulação da produção que foi aumentada nesse período. Quando a guerra teve início a confiança no mercado de petróleo, dado os componentes que se conhecia, caiu imediatamente, porque uma vez iniciada a guerra, estava declarado também o controle do preço do petróleo. De modo que foi a confiança que produziu a queda dos preços do petróleo em todo o Mundo.

Assim, com essas reflexões, Sr. Presidente. Srs. Senadores, queria agradecer a atenção e encerrar o pronunciamento. (Muito bem!)

**DURANTE O DISCURSO DO SR. DIRCEU CARNEIRO, O SR. ALEXANDRE COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. BENI VERAS, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.**

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores venho à tribuna do Senado Federal, na tarde de hoje, para prestar minha homenagem pessoal, assim como de Presidente do Partido da Frente Liberal, a uma das maiores expressões da intelectualidade brasileira, o Embaixador José Guilherme Merquior, recentemente falecido.

No dia 16 de dezembro do ano passado, li no *Jornal do Brasil* uma magnífica entrevista por ele concedida, na qual abordava temas do seu último livro "liberalismo: o velho e o novo", que será publicado e naturalmente entregue até abril às livrarias dos Estados Unidos, da Europa e, evidentemente, do Brasil. Nessa entrevista, ele professa sua fé, sua crença, sua melhor impressão e sua me-

lhor opinião sobre os princípios do liberalismo.

Baseado nessa entrevista, escrevi um artigo sob o título: "Merquior e a onda liberal", que foi publicado inicialmente no jornal *O Estado do Maranhão*, do dia 21 de dezembro, e, em seguida, no *Correio Braziliense*, do dia 23 do mesmo mês. Infelizmente, dias depois, ou seja, no dia 7 de janeiro de 1991, nos Estados Unidos, para onde fora três dias antes, já paciente terminal, José Guilherme Merquior veio a falecer.

Nesse artigo, eu recordei as circunstâncias em que havia conhecido o ilustre diplomata. Recordei-me também que, quando tive a subida honra de ser Governador do Estado do Piauí, deu-se o centenário do nosso poeta maior, da Costa e Silva, e o meu governo organizou uma seqüência de solenidades em sua homenagem. Na mesma ocasião, o Presidente e hoje Senador José Sarney obliterou, no Palácio do Planalto, um selo alusivo à ocasião. Dentre as cerimônias agendas para homenagear Da Costa e Silva, constava uma palestra do então Ministro José Guilherme Merquior, que ocupava esse posto na nossa Embaixada em Londres, na Inglaterra, e que acedeu gentilmente para proceder, como acabou fazendo, à palestra no Teatro 4 de Setembro, na Praça Pedro II, em Teresina, no Piauí.

Mais uma vez, José Guilherme Merquior revelou todo o brilhantismo, todo o conhecimento, todo o embasamento humanístico de que era dotado. Ficamos nós, assistentes, impressionados pela maneira como ele tratava da musicalidade dos versos de Da Costa e Silva, em suas obras principais *Sangue e Zodiaco*, como encarava o sentimento de seus poemas, de suas estrofes e a beleza de suas imagens. Realmente, foi uma aula de literatura, de conhecimento, de cultura, na acepção da palavra.

Depois tive a oportunidade de vários encontros com o Embaixador José Guilherme Merquior. Um deles fazendo parte, como Senador, da comitiva do Presidente José Sarney à Cidade do México, numa visita que, como Chefe de Estado fez a seu colega Miguel De La Madrid Hurtado. E, mais adiante, como Ministro de Estado da Educação, e também da Cultura, representando o Brasil na reunião de Ministros do Grupo dos Oito, na Cidade do México, onde tive ocasião de manter longas conversas com José Guilherme Merquior, nas quais ele revelou todo conhecimento a respeito dos problemas internacionais.

Mais adiante, estive com ele na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, quando foi sabatinado, quando foi indicado para substituir o Embaixador Josué Montello, na Chefia da Delegação do Brasil junto à Unesco, em Paris. Novamente José Guilherme Merquior, diante da sabatina dos Srs. Senadores, revelou toda a grande potencialidade dos seus conhecimentos no campo internacional, das relações externas e, mais precisamente, da ciência, da educação e da cultura.

Agora mesmo, pouco antes de falecer, estava envidando esforços para tornar patrimônio da humanidade o sítio arqueológico existente no meu Estado, em São Raimundo Nonato, no Parque Nacional Serra da Capivara, pertencente ao Ibama. Neste local, estão sendo, a cada dia, descobertos fósseis e inscrições arqueológicas que demonstram que o homem mais antigo das Américas provém daquela região, inscrições rupestres de 12 mil anos, no caso da Serra da Capivara, e fósseis de até 30 mil e 500 anos. A propósito, discursou antes de mim o Senador Dirceu Carneiro, sobre temas internacionais e da necessidade da instituição de uma política integrada do Alasca à Patagônia. Pois bem, justamente no Alasca e na Patagônia é que haviam sido descobertos os homens até então mais antigos das Américas.

Pois bem, mais uma vez José Guilherme Merquior com a sua grande sensibilidade diplomática, estava prestando em favor do Brasil, da Arqueologia e da Antropologia um serviço de incomensurável valor histórico, na medida em que as novas descobertas vieram a mudar o curso da humanidade.

Mas, José Guilherme Merquior, naquela entrevista a que me referi, diz que o liberalismo era uma onda, não uma onda passageira, não uma onda eventual, mas uma onda que veio para ficar. E achei uma coincidência muito interessante porque havia eu no ano passado, em 16 de outubro, proferido um discurso e, depois, escrito um artigo publicado no *Correio Braziliense*, no dia 24 de outubro, aos quais intitulei: "A onda liberal". De tal sorte que achei uma coincidência extremamente honrosa para mim.

Devo dizer que, nesse artigo, ele traça, ele delinea, numa página completa, toda a sua crença num movimento que — dizia ele — "não havia começado com a queda do Muro de Berlim, mas vinha já de uma década, de toda a década de 80, para projetar-se no terceiro milênio". Ele acreditava que a força maior do liberalismo devia partir da ênfase na educação, com o que concordo, até porque no Brasil precisamos aperfeiçoar os nossos sentimentos de civilidade e de cidadania. E a cidadania começa pelo alfabeto, já o disse o então Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o Deputado Ulysses Guimarães, no seu discurso quando da promulgação.

De tal sorte que, respeitando os princípios liberais, ele demonstra que o liberalismo era uma espécie de antiestatismo, mas não antiestado, porque ser antiestado é anarquia, mas ser antiestatismo significa que o Estado deve ser, ao mesmo tempo, promotor e defensor. — Defensor das causas da saúde, da educação, da segurança, da habitação das questões sanitárias, e seguramente promotor do desenvolvimento, promotor do crescimento econômico. Enfim, ele disseceu em toda a sua obra aqueles liberais que os tempos vieram trazendo à consideração da humanidade: Locke, Rousseau, Montesquieu, Adam Smith, Stuart Mill, Guizot, Tocqueville, Hayek, Keynes, com uma clarividência e com uma

profundidade respeitadas pela crítica internacional.

Era um ensaísta de primeira, um pensador, um historiador, um crítico literário, um debatedor e um *causeur*, na acepção da palavra. Sabia lutar como ninguém, e esgrimir com contadores intelectuais, e era respeitado unanimemente por direitistas, centristas ou esquerdistas de quaisquer matizes políticas. Dizia-se até que ele conhecia mais marxismo do que muitos marxistas. Eles mesmos reconheciam isto.

O fato é que José Guilherme Merquior teve uma magnífica formação: Bacharel em Ciências Jurídicas, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Licenciatura em Filosofia, pela mesma Universidade; Curso de Aperfeiçoamento em Direção de Empresas, "Centre d'Etudes de Recherches et d'Echanges Internationaux" — Centro de Estudos e Pesquisas e de Intercâmbios Internacionais; Doutor em Estudos Latino-Americanos da Universidade de Paris; Doutor em Sociologia na London School of Economics and Political Science — Escola Londrina de Economia e Ciência Política, e o Curso de Altos Estudos do CAE.

Exerceu suas funções de diplomata em Paris, em Bonn, em Londres, em Montevideu, novamente em Londres, e, como já disse, no México e na Unesco, e era, como todos nós sabemos, membro brilhante da Academia Brasileira de Letras.

Recolhi algumas observações de artigos sobre José Guilherme Merquior na imprensa brasileira. O primeiro deles, de Roberto Campos, que chegou a dizer no jornal *O Globo*, do dia 13 de janeiro do corrente ano, que ele tinha uma obra e uma visão catedralescas, e que sabia como ninguém que a grande dúvida do liberalismo era a questão do crescimento da liberdade com o impulso de igualdade. Aliás, nós liberais temos a crença de que não deve haver, propriamente, uma igualdade mas, sim, uma igualdade de oportunidades. E, no dizer de Roberto Campos, ele sabia como ninguém dosar cientificamente, politicamente essas duas variáveis.

Termina com uma frase, profunda e muito significativa que pediria licença ao Senado Federal para ler. Diz Roberto Campos:

"A partida de Merquior aos 49 anos, no auge da produtividade, parece um desperdício. Deus faz dessas coisas, fabrica gênios e depois queima o molde. Às vezes dá vontade de a gente, como no poema de Múriilo Mendes, intimidar o Criador, a não repetir a piada da Criação."

Aliás, também jovem, também brilhante, também com sua carreira em ascensão, é forçoso lembrar, que Santhiago Dantas faleceu, nas mesmas circunstâncias e vítima da mesma trágica e fatal doença.

Santhiago Dantas, ao seu tempo, estava em seu pleno crescimento intelectual e começava a oferecer ao Brasil, a todos nós, as maiores lições de sapiência.

Recolhi também artigos da publicação "Ensaíios", do *Jornal do Brasil*, de 13-1-91, que estampa a fisionomia do Embaixador José Guilherme Merquior. Praticamente toda a publicação a ele é dedicada. Há alguns depoimentos, que convém repetir, os quais eu gostaria que ficasse registrados nos Anais desta Casa.

O primeiro é de Leandro Konder que diz que

"ele nos punha diante de um problema novo, que nós, marxistas brasileiros, não tínhamos sido preparados para enfrentar: éramos convocados a discutir com um intelectual que conhecia nossos fundamentos teóricos melhor do que nós conhecíamos as razões dele. Obrigá-vamos a estudar, a ampliar o campo das nossas referências. Cobrava de nós que aprofundássemos nossa reflexão e fortalecéssemos nossos argumentos".

Mas, salienta Leandro Konder, que José Guilherme Merquior era decididamente um homem de diálogo.

O embaixador Sérgio Paulo Rouanet diz que:

"Esse antimarxista certamente conhecia Marx melhor do que a Academia de Ciência de Moscou e tinha mais familiaridade com Freud, sendo antifreudiano por convicção e temperamento, do que a maioria dos membros da Sociedade Internacional de Psicanálise."

Esse depoimento demonstra à sociedade, que, efetivamente, era um homem profundamente preparado e culto.

O depoimento de Carlos Nelson Coutinho lembra e analisa suas obras: "A Razão do Poema", "Arte e Sociedade" "Saudades do Carnaval" e "A Natureza do Processo".

Também o ex-Ministro Eduardo Portela, com quem tive oportunidade de estar recentemente, e cuja cultura respeito e atuação admiro, e é hoje o segundo homem da Unesco, como Secretário-Geral-Adjunto Para Programas, diz de José Guilherme Merquior, de quem era, aliás, colega na Academia Brasileira de Letras, que "ele viveu em estado de alerta o tempo inteiro: perguntou, respondeu, acusou e foi indiciado ao longo de um processo sem apelação, mas jamais cedeu em qualquer instante".

Outro colega seu, que foi seu antecessor, a quem já me referi, o Embaixador Josué Montello, igualmente da Academia Brasileira de Letras, oferece um depoimento interessantíssimo:

"Foi Merquior, em 1969, ao tempo em que ambos servíamos na Embaixada do Brasil em Paris (tendo como Embaixador Bilac Pinto), quem chamou minha atenção para o diálogo entre André Malraux e Mao Tse-Tung, quando o mestre de "A Condição Humana" visitou a China, ainda como Ministro do General De Gaulle."

Aliás, por falar em China, permitam-me V. Ex<sup>as</sup> que lembre que o meu querido pai,

Aluízio Napoleão, foi o primeiro Embaixador do Brasil na China.

Data assim de 1965 esse diálogo. Reli-o recentemente na biografia de Malraux por Lacouture. E é lá que Malraux pergunta a Mao:

— Crê mesmo o senhor que a União Soviética vá voltar ao capitalismo?

E Mao, com a serenidade chinesa:

"A confusão que anda por lá acabará levando a isso.

Eu tinha as minhas dúvidas, em face do mundo da fantasia que, no dizer de meus amigos comunistas, reinaria por lá."

E Merquior, convicto:

"O capitalismo vai voltar. Vai. Não haverá outra saída."

Agora, depois da queda do muro de Berlim, da rebelião do Leste europeu, da implantação da democracia na Polónia, da superação da União Soviética, de que Merquior foi testemunha, a realidade histórica confirma em plenitude a sua convicção.

Josué Montello tece, ainda, considerações a respeito de uma obra de Merquior, "Crítica", em que procede a uma espécie de auto-análise.

O Embaixador Marclio Marques Moreira também presta seu valioso depoimento neste trabalho que acabo de exibir ao Plenário desta Casa.

É preciso dizer que, em "Crítica", José Guilherme Merquior afirma que considera que os seus valores haviam mudado. Talvez ele se considerasse, antes, um conservador e, ultimamente, já situado nos rumos, nos passos, nos caminhos, nas trilhas do liberalismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esses sentimentos, venho prestar a homenagem, não apenas ao intelectual, não apenas ao diplomata, não apenas ao patriota, mas, sobretudo, ao amigo e à D. Hilda e seus filhos.

No início desta sessão, comentava comigo o Senador Esperidião Amin, de Santa Catarina, que o nobre líder do PFL, Senador Marco Maciel, já havia feito um registro nesta Casa a respeito de José Guilherme Merquior. Da mesma maneira, na condição honrosa de presidente do PFL, quis transmitir a esta Casa a minha palavra de sentimento, de respeito e de admiração sobre o ilustre brasileiro. Não tenho outra pretensão senão de homenagear o meu amigo, a de homenagear José Guilherme Merquior, o grande intelectual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Alfredo Campos — Amir Lando — Darcy Ribeiro — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — José Agripino — Lourenberg Nunes Rocha — Marco Maciel — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Ronaldo Aragão.

*Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 40, DE 1991

Senhor Presidente, Requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 50, caput, da Constituição, combinado com o disposto no art. 397, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro do Exército, General Carlos Tinoco, para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar, pessoalmente, informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia, nos quais já houve mortos e feridos, incluindo soldados do destacamento militar brasileiro.

#### Justificação

A convocação do Senhor Ministro do Exército, General Carlos Tinoco, ao plenário do Senado, impõe-se, com certa urgência, diante dos graves fatos que estão ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia, envolvendo o destacamento do Exército Nacional e civis colombianos, que estariam sendo identificados como guerrilheiros, já registrando-se seis mortos e vários feridos, de ambas as partes.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 41, DE 1991

Exmº Sr. Senador Mauro Benevides DD. Presidente do Senado Federal  
Requeremos nos termos regimentais — art. 336, alínea c — urgência para o Ofício S nº 7, de 1991, relativo a pleito do Estado de Minas Gerais.

Certos da adoção das providências necessárias, subscrevemo-nos

Respeitosamente — Humberto Lucena, Marco Maciel, Maurício Corrêa.

#### REQUERIMENTO Nº 42, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Ney Maranhão — Marco Maciel — Afonso Camargo — Fernando H. Cardoso — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão submetidos ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 43, DE 1991

Senhor Presidente, Nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para tramitação do Of. nº S/6 de 1991, originário do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, da sessão seguinte, nos termos do art. 340, item III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1991

Regula o inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa que adotar programa de automação fica obrigada a criar uma comissão paritária com o objetivo de negociar um cronograma de implantação, mediante ativa participação dos empregados.

Parágrafo único. A decisão de automação da empresa ou de algum de seus setores será comunicada aos empregados com a antecedência mínima de um ano.

Art. 2º A empresa fica ainda obrigada a criar um programa de reciclagem e readaptação do seu pessoal, com duração mínima de três meses, observando-se o tempo de casa e a faixa etária dos selecionados para reciclagem e dispensa, quando for o caso, reservando os mais idosos para a fase final do cronograma.

Art. 3º Os empregados mais idosos terão preferência no reaproveitamento de cargos e funções remanescentes do modelo tradicional de produção.

Art. 4º A dispensa de empregados não poderá ocorrer em níveis maiores que a taxa de crescimento setorial onde a empresa estiver inserida.

Art. 5º Os sindicatos das categorias, em comum acordo com as empresas, farão instalar e operar Centrais Coletivas de Reciclagem e Recolocação de Mão-de-Obra, com vistas a acelerar os mecanismos de emprego compensatório e facilitar a reabsorção da mão-de-obra dispensada pelo mercado de trabalho.

Art. 6º O sistema educacional, público e privado, disporá de um prazo de 180 (cento

e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para fazer inserir em seus currículos mínimos, o ensino obrigatório da informática, a partir da 5ª série do 1º grau até a 3ª série do 2º grau.

Art. 7º O Governo Federal, através da Secretaria Especial de Informática — SEI/PR — e da Secretaria de Emprego do Ministério do Trabalho deverá incentivar a criação de centros de pesquisas e comissões interdisciplinares de estudos, a fim de monitorar o processo de modernização, informatização e automação.

Art. 8º É considerada demissão sem justa causa, para fins de indenização e acerto de contas, a dispensa do empregado decorrente da introdução de equipamentos de automação no processo produtivo.

§ 1º As empresas ficam obrigadas a pagar a indenização em quantia correspondente ao dobro da importância referente a um mês de remuneração por ano de serviço efetivo ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 2º O não-cumprimento do disposto neste artigo implica a aplicação ao infrator de multa de valor igual à indenização prevista.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A inserção do Brasil na nova ordem mundial de organização e divisão de trabalho só será possível mediante o desenvolvimento de uma política de racionalização tecnológica capaz de conferir ao processo produtivo a indispensável modernidade que já caracteriza os sistemas de produção da quase totalidade dos países industrializados.

Esta modernização, em curso nas sociedades industriais contemporâneas, implica fatalmente a exacerbação da tendência de ruptura e crise de uma ordem produtiva baseada na grande indústria concentradora de mão-de-obra.

O seu desdobramento conduz à transformação no perfil e volume do emprego, nas qualificações e na organização do trabalho, ao mesmo tempo em que mudam as culturas empresariais e os movimentos sindicais passam a assumir um papel mais determinante na recomposição da mão-de-obra, via negociação de empregos compensatórios.

A padronização dos procedimentos no trabalho, fundamental aos manejos dos novos automatizados, leva à homogeneização das qualificações necessárias à nova organização, o que traduz em maior facilidade para remanejar a mão-de-obra ainda utilizada nos setores industriais e de serviços, reforçando a dificuldade de acesso a novos empregos.

Daí, a necessidade de se conferir obrigatoriedade a programas prévios e paralelos de treinamento e reciclagem, sob pena de se fragilizar ainda mais a situação da força de trabalho disponível.

Igualmente importante a obrigatoriedade do ensino da informática, nos cursos básico e de 2º grau, de modo a preparar o homem para o convívio numa sociedade cada vez mais automatizada, permitindo-lhe pensar a vida e as relações profissionais a partir de rotinas de procedimento capazes de aumentar-lhe a eficiência, enquanto fator de produção.

Isto não exclui, de forma alguma, a necessidade de se regulamentar a dispensa dos trabalhadores com vistas a resguardar os seus interesses numa transição sem traumas irreversíveis e dentro de um mínimo de tensões sociais.

Não se pode, nem se deve, impedir o natural deslocamento do sistema produtivo em direção à tecnologia sem se cair numa indesejável e onerosa situação de colonialismo tecnológico, onde a vulnerabilidade criada pela dependência tecnológica poderá determinar os rumos de nossa história e condenar o País ao papel de eterna economia periférica.

Urge, pois, encontrar soluções racionais para acomodar a natural substituição dos modelos tradicionais de produção por alternativas mais modernas, intensivas em tecnologia, e que sejam capazes de traduzir ganhos de eficiência e melhoria da qualidade de vida para todo o conjunto da sociedade, sem, contudo, provocar uma séria crise de emprego no País.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Fernando Henrique Cardoso.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### CAPÍTULO II

##### Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI — irreduzibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII — décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI — participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII — salário-família para os seus dependentes;

XIII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV — jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI — remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII — gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX — licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX — proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV — aposentadoria;

XXV — assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII — proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX — ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;



XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I — a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II — é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município;

III — ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV — a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V — ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI — é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII — o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII — é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1991

**Discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado e dá outras providências.**

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, XIII, da Constituição, resolve:

Art. 1º Todas as unidades administrativas do Senado Federal e órgãos supervisionados afixarão, em lugar visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores e funcionários, cargos que ocupar e horário de trabalho.

Art. 2º O Senado Federal e os Órgãos supervisionados publicarão anualmente, no Diário do Congresso Nacional, uma relação contendo nomes dos servidores, com o respectivo cargo e remuneração final bruta, agrupados de acordo com a unidade de lotação.

Parágrafo único. A relação mencionada no caput deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo número de servidores ativos, inativos e a composição percentual do quadro, segundo as faixas de remuneração.

Art. 3º As compras efetuadas e os serviços contratados pelo Senado Federal e os órgãos supervisionados serão dados a público mensalmente através do Diário do Congresso Nacional e por meio de relatório que discriminará, resumidamente, objeto, quantidade e preço.

#### Justificação

As normas administrativas contidas neste projeto de resolução visam dar maior transparência a todas as atividades do Senado Federal, particularmente aquelas que envolvem gastos com bens, serviços e pessoal. Medidas semelhantes já foram adotadas em outras Casas Legislativas do País, com reflexos benéficos à imagem dessas instituições.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Eduardo Suplicy — Chagas Rodrigues — José Paulo Bisol — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Nelson Wedekin — Mário Covas — Pedro Simon — Maurício Corrêa.**

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 44, DE 1991

Prezado Senhor Presidente, Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento do Se-

nado, venho requerer de V. Exª se digne de enviar ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, o pedido de informações sobre a penetração do Cólera-Morbus em nosso País, formulado através das indagações que seguem:

1º) Considera o Sr. Ministro inevitável o alastramento da epidemia no Brasil?

2º) Não seriam pessimistas e aterradoras as declarações prestadas por S. Exª à Folha de S. Paulo, edição de hoje?

3º) Que recursos materiais e financeiros estão disponíveis para combater os surtos do Cólera?

4º) Quais as equipes de especialistas e demais recursos humanos já foram mobilizados com o mesmo objetivo?

5º) Estaria havendo entendimento, intercâmbio e convênios entre a administração federal e as administrações estaduais e municipais, visando uma ação conjunta e coordenada, evitando episódios como o do combate ao Dengue no Rio de Janeiro?

6º) Por último, na avaliação do Ministério da Saúde, e tendo em vista os meios disponíveis, quais as consequências do retorno do Cólera ao País?

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Senador Mansueto de Lavor.**

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Of. Liderança nº 16/91

Brasília, 6 de março de 1991

Senhor Presidente, Na forma do Regimento Interno do Senado Federal, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que indico, para exercer as funções de Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, os Senhores Senadores:

Cid Sabóia de Carvalho

Coutinho Jorge

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração. — **Senador Humberto Lucena, Líder.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de comunicar a V. Exª que indico, para a função de Vice-Líder do Partido Democrático Social (PDS), o Senador Esperidião Amin.

Atenciosamente, — **Senador Oziel Carneiro, Líder do PDS.**

Brasília, 20 de fevereiro de 1991

À Secretaria-Geral da Mesa

Senhor Presidente,

O Partido Democrata Cristão, através de seus membros da Casa, os senadores abaixo subscritos, elegeram o Senador Amazonino

Mendes para exercer as funções de líder do partido.

Atenciosamente, — Senador Epitácio cafeiteira — Senador Gerson Camata — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — As comunicações lidas vão à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nº 1 a 5-CCJ.

(Dependendo de parecer sobre a emenda de Plenário.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, tendo a sua discussão adiada para a presente sessão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (de Plenário),  
OFERECIDAS AO PROJETO  
DE LEI DA CÂMARA Nº 104,  
DE 1990 — COMPLEMENTAR

Emenda nº 7 — Plen

Inclua-se um novo item ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90 — Complementar, renumerando-se os demais incisos:

“VI — O Presidente do Banco da Amazônia S.A. — BASA;”

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

Emenda nº 8 — Plen

Aos incisos I e II do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90 — Complementar, substitua-se pela seguinte redação:

“I — governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;

II — os titulares dos seguintes ministérios: ...”

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

Emenda nº 9 — Plen

Acrescente-se ao § 4º do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90 — Complementar, o seguinte:

“em substituição a qualquer um dos membros relacionados no inciso II do art. 1º deste projeto”.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

Emenda nº 10 — Plen

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90 — Complementar:

“Art. 3º A Presidência do conselho será exercida pelo secretário do desenvolvimento regional que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, sob a forma de rodízio.”

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Discussão do projeto e das emendas em turno único.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto de lei complementar da Câmara é fundamental no que diz respeito ao cumprimento da nossa Constituição.

Diz o projeto em seu § 1º, art. 43, que:

“§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I — as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II — a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.”

Portanto, esta lei complementar define a composição do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia, Sudam. E as nossas emendas visam, em primeiro lugar, exatamente definir que este conselho deva ter um fortalecimento político em favor dos estados-membros que compõem a área da Sudam.

Neste sentido, a primeira emenda visa exatamente explicitar que os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam fazem parte deste conselho.

Na primeira emenda também explicita-se que os titulares dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Economia, da Agricultura, da Infra-Estrutura e da Ação Social participam desse conselho.

O objetivo desta emenda é fortalecer a participação dos titulares. No caso, governadores e ministros de Estado.

A segunda emenda diz respeito exatamente à ampliação da composição desse conselho, e pede para incluir um novo item, o da participação do Presidente do Banco da Amazônia S.A., o BASA.

E a justificativa é que o Basa é o agente financeiro de desenvolvimento amazônico. Temos que lembrar que ele gerencia os recursos relacionados com o art. 159, da Constituição, que trata dos fundos constitucionais, bem como os recursos do Finam, que é um fundo de investimento. Portanto, como órgão financeiro, é imprescindível a sua participação neste Conselho da Sudam.

A outra emenda diz respeito ao § 4º desse art. 1º, do projeto original, que diz o seguinte:

“O Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho.”

Ora, o Presidente da República pode nomear, de acordo com a matéria que considerar relevante, vários membros representantes do Poder Executivo, podendo desequilibrar exatamente a harmonia do conselho, em termos de voto.

Para evitar isso procuramos encaminhar esta emenda, dando uma complementação a este artigo, que ficaria assim definido:

“O Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho, em substituição a qualquer um dos membros relacionados no inciso II do art. 1º deste projeto.”

Ou seja: o Presidente da República pode nomear, eventualmente, de acordo com a matéria, outros membros do Poder Executivo, mas em substituição aos membros previstos no item 1, do art. 1º. Então, manteria o equilíbrio do conselho da participação do Governo Federal e dos representantes da região.

A última emenda diz respeito ao art. 3º, que se pede para dar uma nova redação, que ficaria da seguinte forma:

“A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído em suas ausências por um dos governadores estaduais sob a forma de rodízio.”

Ou seja, na ausência do Secretário, nós teremos um Governador que, evidentemente, sofrerá um rodízio, dando oportunidade a que todos os governadores da região presidam aquele Conselho tão importante.

Portanto, em síntese, as nossas quatro emendas dizem respeito a melhoramento do projeto oriundo da Câmara e, sobretudo, ao fortalecimento político dos representantes estaduais da região.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Em discussão o projeto com as emendas, em turno único.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, creio que hoje diz respeito à apresentação das emendas, e temos possivelmente outras. Com isso, segundo o Regimento, o relator deverá colher essas emendas e terá um prazo de 48 horas para apresentação do relatório final.

Quero lembrar, também, que os três projetos — o que trata da Sudam, da Sudene e da Suframa — têm emendas parecidas, similares, considerando que esses Conselhos têm, em suas respectivas áreas, competências similares. Portanto, para informação da Mesa, houve entendimento entre as áreas da Sudam, da Sudene e da Suframa, através das várias Lideranças e de diversos Senadores que participam da apresentação dessas emendas.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui designado relator dessas matérias exceto em relação ao projeto relativo à Sudene. Parece-me que foram apresentadas à Mesa novas emendas já ontem relatadas. Essa matéria, um projeto de lei complementar, é daquelas que exige quorum especial.

Quero ponderar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: considerando que as emendas não vieram ainda ao relator para serem relatadas; considerando, ainda mais, a notória ausência de quorum para votar matéria de tão grande importância para nós, amazônidas, porque as duas primeiras são relativas à Sudam e à Suframa e a terceira é relativa à Sudene, peço a V. Ex<sup>a</sup>, como relator dos projetos de lei complementar relativos à Sudam e à Suframa que me seja permitido relatar posteriormente essa matéria, de modo que possamos satisfazer os dois objetivos: primeiro, ter o relator oportunidade de conhecer em profundidade as emendas; segundo, termos quorum privilegiado necessário para aprovação dessa matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é uma questão de ordem não para contraditar, mas para complementar a questão de ordem levantada pelo Senador Odacir Soares.

Indago da Mesa qual realmente o calendário dos Projetos nºs 104, 105 e 106. Afinal de contas, há uma confusão. Precisamos saber o prazo final, pois se colocarmos uma lei complementar para ser votada na sexta ou na segunda, e até na terça, haverá dificuldade. É importante que se coloque a votação de um projeto como esse numa quarta-feira, no meio da semana, para que haja quorum, uma vez que se trata de lei complementar.

Pergunto à Mesa: afinal de contas, qual o calendário e qual a proposta, de acordo com a tramitação que vem sendo feita? O prazo para a discussão se esgota quando? E para a votação?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Perfeitamente. V. Ex<sup>a</sup> terá a sua resposta tão logo seja respondida a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Coutinho Jorge.

A questão de S. Ex<sup>a</sup> poderá ser respondida nos termos do art. 172, parágrafo único, que diz que nas hipóteses das alíneas c e d do inciso II do art. 172, o emendado voltará à Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da sessão se der no penúltimo dia do prazo da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, alínea b no prazo da sessão legislativa.

Quando o projeto voltar, será dado o parecer concernente às emendas suscitadas por V. Ex<sup>a</sup>

Com relação ao nobre Senador Mansueto de Lavour, o prazo na comissão se esgotou no dia 1º de março.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Sr. Presidente, não houve prazo de comissão, porque ele não tramitou na comissão; ele veio a Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Não houve composição das comissões. De maneira que o prazo não pode ser alterado, permanecendo nos termos em que reza o Regimento.

De qualquer forma, o projeto foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 6 de dezembro de 1990, e a comissão não estava composta.

Na continuação do prazo, entrará na Ordem do Dia de 11 de março, em regime de urgência urgentíssima, e no dia 21 as matérias da pauta serão por ele bloqueadas.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Já entendi, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Continua em discussão o projeto e as emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no Parágrafo único do art. 172 do Regimento Interno, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas de plenário, devendo voltar à Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 — Complementar (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zo-

na Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2-CCJ.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, tendo a sua discussão adiada para a presente sessão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelos Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (DE PLENÁRIO),  
OFERECIDAS AO PROJETO  
DE LEI DA CÂMARA Nº 105  
DE 1990-COMPLEMENTAR

Emenda nº 3 — Plen.

O inciso I do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I — Representantes dos Governos, dos prefeitos das capitais e dos Prefeitos de Municípios com mais de 70.000 habitantes, dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.”

Justificação

A presente emenda visa dar melhor representatividade ao Conselho de Administração da Suframa, possibilitando uma desconcentração espacial da atividade econômica, através dos pólos de desenvolvimento que constituem os municípios com mais de 70.000 habitantes.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Amazonino Mendes.

Emenda nº 4 — Plen.

O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos representantes dos Governos estaduais, escolhido pelos demais, sob a forma de rodízio.”

Justificação

A presente emenda visa dar tratamento mais democrático às substituições do Secretário de Desenvolvimento Regional.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para me reportar às emendas, porque sou o autor das mesmas.

Vou fazê-lo de forma muito breve porque a mim me parece que essas emendas obedecem ao critério da pragmaticidade e da isonomia.

Uma das emendas é praticamente correlata à já defendida pelo ilustre Senador Coutinho Jorge, no que pertine à questão da Sudam, que diz respeito ao sistema de direção de Conselho, via presidência, com ausência eventual do Secretário do Desenvolvimento Regional. Que essa Presidência seja feita pelos representantes dos governadores com assento no Conselho, através do sistema de rodízio.

Deixo de tecer maiores considerações, de vez que o pensamento expandido pelo ilustre Senador Coutinho Jorge socorre totalmente todos os valores contidos nessa emenda.

A outra emenda diz respeito, também, a um aspecto isonômico e pragmático, o assento no Conselho da Suframa, que deverá ser estendido às demais Capitais da Amazônia Ocidental. Já que a Suframa é um organismo de desenvolvimento regional e trata da Amazônia Ocidental, parece-me impróprio que se premie, que se qualifique a Capital do Amazonas, a cidade de Manaus, como eleita exclusivamente para ter acesso àquele Conselho. Parece-me incorreto, impróprio e afeta o princípio de economia.

Ademais, levando-se em conta a grande extensão territorial da Amazônia Ocidental, cerca de 2 milhões e 200 mil km<sup>2</sup>, é notório que tenhamos algumas áreas municipais consideradas como verdadeiros pólos de desenvolvimento. Parece-me ilícito, também, estender a esses municípios, estipulando-se o limite, o referencial de 70 mil habitantes no mínimo, para que também seus prefeitos, no caso a ser admitida a presença da municipalidade nesse Conselho, que seus prefeitos também tenham assento.

Então, exatamente com base nesse raciocínio é que me abalançei a fazer essa emenda em socorro do desenvolvimento da minha região.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** — Continua em discussão o projeto e as emendas.

**O Sr. Odacir Soares** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria, com os fundamentos já aqui trazidos com relação ao projeto de lei complementar anterior, pedir a V. Ex<sup>a</sup> também que a matéria não fosse votada hoje, uma vez que também nós temos as emendas a serem relatadas e considerando, ainda, a inexistência de quorum privilegiado para a votação dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** — Perfeitamente, V. Ex<sup>a</sup> pode ser informado de que vai ser apenas encerrada a discussão.

Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 172 do Regimento Interno, a matéria

vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer sobre as emendas de plenário, devendo voltar à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 — Complementar (nº 242/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6-CCJ.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, tendo a sua discussão adiada para a presente sessão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

#### EMENDAS (DE PLENÁRIO), OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106 DE 1990 - COMPLEMENTAR

##### Emenda nº 7 — Plen

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, autarquia federal instituída pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte composição:

I — os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene,

II — os Ministros de Estado da Educação, da Saúde, da Economia, Fazenda e Planejamento, da Agricultura e Reforma Agrária, da Infra-Estrutura e da Ação Social;

III — o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV — o Superintendente da Sudene;

V — o presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

VI — um representante das classes produtoras;

VII — um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão

designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidas mediante rodízio, dentre filiados às Federações na área de atuação da Sudene.

§ 4º Os titulares referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo serão substituídos, nas suas ausências, por representantes devidamente credenciados.

##### Justificação

Objetivando o fortalecimento político do Conselho, propõe-se que a representação dos estados e dos ministérios seja exercida pelos governadores e ministros de Estado.

— Propõe-se ainda a indicação do presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A como membro do Conselho, tendo em vista a importância dessa instituição no processo de desenvolvimento do Nordeste, funcionando inclusive como principal agente financeiro dos programas regionais.

— Propõe-se também a exclusão do § 4º do projeto originário, por ser desnecessária a designação de novos membros pelo Presidente da República, porquanto os órgãos federais que já compõem o Conselho podem convocar assessores para tratar de assuntos específicos.

— A nova redação do § 4º objetiva apenas disciplinar o processo de substituição dos titulares, nas suas ausências.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Mauro Benevides.**

##### Emenda nº 8 — Plen

Aos incisos I e II do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 106/90-Complementar, substitua-se pela seguinte redação:

I — governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene;

II — os titulares dos seguintes ministérios:...

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Senador Mansueto de Lavor.**

##### Emenda nº 9 — Plen

Inclua-se um novo item ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 106/90-Complementar, remunerando-se os seguintes:

“V — o presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB;”

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Senador Mansueto de Lavor.**

##### Emenda nº 10 — Plen

Acrescente-se ao § 4º do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 106/90 — Complementar, o seguinte:

“em substituição a qualquer um dos membros relacionados no inciso II do art. 1º deste projeto.”

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — **Senador Mansueto de Lavor.**

##### Emenda nº 11 — Plen

Art. 2º Todos os Conselheiros ou seus representantes terão direito de voto.

**Justificação**

Propõe-se a exclusão da expressão "à exceção do Superintendente da Sudene", por entender-se que todos os membros do Conselho devem participar das decisões, com direito de voto mormente em se tratando do superintendente da própria Instituição e executor das decisões do referido Colegiado.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides.

**Emenda nº 12 — Plen**

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 106/90 — Complementar:

"Art. 3º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, sob a forma de rodízio."

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Mansueto de Lavor.

**Emenda nº 13 — Plen**

Art. 3º As reuniões do Conselho serão presididas por um dos seus membros titulares, escolhido pelos demais por maioria simples.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

**Justificação**

A nova redação proposta ao artigo objetiva manter o atual critério de escolha dos Presidentes das reuniões do Conselho, por ser mais democrático, uma vez que permite o exercício da presidência dessas reuniões por qualquer dos seus membros.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para justificar proposição. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas emendas *mutatis mutandis* podem ser justificadas com os mesmos argumentos utilizados aqui, pelos eminentes Senadores Amazonino Mendes, no caso da Suframa, e do Senador Coutinho Jorge no caso da Sudam. As justificativas de S. Ex.<sup>as</sup> — repito — esposam como sendo argumentos válidos para essas emendas que apresentei, no caso da Sudene. Quero aproveitar essa ocasião da minha justificativa oral para lançar um veemente protesto e, ao mesmo tempo, fazer um apelo a esta Casa, ao Senado. O protesto é pela extinção arbitrária e injustificada perante os interesses nacionais de duas instituições, de dois organismos de desenvolvimento regional similares à Sudam, e a Sudene que ainda não foram extintas, mas que estão em um lamentável estado de esvaziamento.

Eu me refiro à Sudeco — Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — e me refiro à Sudesul — Superintendência do Desenvolvimento do Sul do País.

Ainda há pouco, eu conversava com o Senador Pedro Simon e S. Ex.<sup>a</sup> dizia que os melhores quadros, uma organização administrativa eficiente, uma equipe com vontade de trabalhar dentro dos objetivos da Sudesul ainda existe lá e, no entanto, quando se esperava que a Sudesul fosse, ao lado da Sudeco, estimulada, apoiada, para o desenvolvimento do Centro-Oeste e para o desenvolvimento da Região Sul do País, através dos seus organismos regionais, com o planejamento integrado, esses dois órgãos de desenvolvimento regional foram extintos, sem que se criasse nada em substituição para planejar o desenvolvimento do Sul e do Sudoeste do País.

Ao lado desse protesto por essa medida arbitrária, descabida, contrária aos interesses nacionais — porque não se trata de defender apenas o Sul ou o Centro-Oeste, como o Nordeste, trata-se de defender o desenvolvimento integrado dessas regiões em conjunto com o País —, eu gostaria de lançar um apelo ao Senado para que lutássemos juntos pela restauração desses dois organismos regionais, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e a Superintendência do Desenvolvimento do Sul, a Sudesul. Não faltam nesta Casa e na Câmara dos Deputados bravos Companheiros defensores dessa idéia, representantes dos estados dessas regiões. Citei aqui o Senador Pedro Simon e cito Também o Senador Onofre Quinan, digno representante de Goiás na Câmara Alta do País e, portanto, da Sudeco. Mas é preciso que não só os representantes dessas regiões, mas que nós todos lutemos não apenas para a restauração desses dois órgãos, mas visando ao fortalecimento de todos eles para que, através de uma política regional correta, que visa superar as disparidades regionais, nós tenhamos um Brasil mais integrado e uma federação mais forte.

O Sr. Onofre Quinan — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello. Fazendo soar a campanha.) — Sr. Senador, durante a discussão, o orador não pode ser aparteado, mas terei muito prazer em dar a palavra, em seguida, ao nobre Sr. Senador Onofre Quinan.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador Onofre Quinan, lamento que o Regimento não me permita conceder-lhe o aparte mas V. Ex.<sup>a</sup> poderá falar depois.

Portanto, encerro essa justificação oral com esse meu apelo para que se reencete aqui a luta pela restauração dos dois organismos regionais arbitrariamente extintos, e pelo fortalecimento de todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB — GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi muito oportuna a menção que o colega Mansueto de Lavor fez sobre a quase extinção ou a extinção mesma da Sudeco, que sem dúvida alguma prestou grandes e relevantes serviços ao Centro-Oeste, fomentou desenvolvimento; e nesta oportunidade em que estamos promovendo o fortalecimento de outros órgãos similares, é lamentável que esteja praticamente em extinção a Sudeco, que é o único órgão de desenvolvimento do Centro-Oeste. Portanto, quero solidarizar-me com o nobre colega pela defesa da Sudeco e espero também que a Centro-Sul seja fortalecida da mesma forma que os outros órgãos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 172 do Regimento Interno, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer sobre as emendas de Plenário, devendo voltar à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 5, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.503/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.053/86, na Casa de origem).

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

## Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Substitua-se na ementa a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e Reforma Agrária".

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a formalidade e critérios para apreciação dos atos de outorga e de renovação, de concessão ou permissão de serviços de rádio e difusão sonora, e de sons e imagens, lida em 5 do corrente, ficará sobre a mesa durante 3 sessões ordinárias, a fim de receber emendas; findo esse prazo, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora, nos termos do § 1º, do art. 401 do Regimento Interno.

Tendo sido verificada inexistência material do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990, a Presidência, de acordo com o disposto no art. 325, c, do Regimento Interno, determinou a retificação necessária, antes da remessa dos autógrafos à sanção.

Para melhores esclarecimentos do Plenário, a Presidência lembra aos Srs. Senadores que o projeto em referência trata da nova denominação da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR; e que o lapso consiste na existência, no texto aprovado, da expressão "BTN fiscal", como também "valores de multas determinadas em BTN". A correção fiscal consistiu em substituir a expressão "BTN fiscal" por "TRD" (Taxa de Referência Diária), bem como a retificação dos "valores das multas", que passam a ser expressas em cruzeiros. Esses valores foram obtidos através da aplicação do índice previsto no art. 39, parágrafo único, da Lei nº 8.117, de 1º de março de 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 41, de 1991, de urgência, lido no Expediente. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 42, de 1991, também de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sábóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis aproveitar a convenção informal do PFL, que incluiu Deputados do Partido, que vieram conversar com o Sr. Presidente, porque eu e vários Srs. Senadores, temos, sempre criticado a questão de votarmos, aprovarmos, enviarmos os projetos para a Câmara dos Deputados, e eles dormirem lá, o sono eterno. Um dos projetos foi proveniente de uma indicação que fiz em setembro de 1989.

Sr. Presidente, todos nós estamos cientes desse assunto, principalmente aqueles deputados e senadores que foram indiciados e condenados num processo de ação popular. Desde aquela época, tenho procurado chamar a atenção dos Srs. Parlamentares, principalmente dos juristas, quanto à necessidade de modificarmos a lei, para evitar-se de uma vez por todas, a possibilidade de uma interpretação dúbia a respeito da unidade e da inviolabilidade do voto do parlamentar.

Se prevalecer a decisão — e respeito a Justiça, respeito às decisões da Justiça — veja V. Exª como ficaremos nós. Se um dia o Executivo, nessa política de privatização, vier a vender uma das empresas por um preço que alguém julgue prejudicial aos cofres públicos e for levantada, colocada uma ação popular, e o juiz julgar que realmente o preço não é justo, todos que votaram a favor da política de privatização estarão, certamente, condenados pelo seu voto.

Mas, Sr. Presidente, em 1989 fiz neste plenário um pronunciamento cujo início passo a ler:

"Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assunto que me traz hoje à tribuna deveria ser tratado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última reunião. Infelizmente, como não houve possibilidade de fazê-lo, trago-o a Plenário, e pediria a atenção dos Srs. Senadores, porque acredito seja do maior interesse do nosso Senado, principalmente pediria a atenção dos juristas da Casa:

"Nos termos do art. 247 do Regimento Interno do Senado Federal, proponho que seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa a presente.

## Indicação

A fim de que esse Colegiado se pronuncie, conclusivamente, e — sendo o caso — formule proposição pertinente, sobre o seguinte assunto:

1. Recente julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 116.750-5-DF), interpretando o alcance do disposto no art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, entendeu que, todas as vezes que ação popular tiver por objeto a decretação de nulidade de

ato praticado com base numa norma jurídica tida por ilegal ou inconstitucional, todos os parlamentares que colaboraram para a transformação do projeto em ato normativo são, necessariamente, sujeitos passivos do processo.

2. Com base no precedente citado, vêm os Congressistas sendo indiscriminadamente chamados a integrar relações jurídicas processuais decorrentes da propositura de ações populares, pelo simples fato de terem estado presentes ao processo de votação de proposições legislativas, algumas aprovadas por intermédio de voto de lidernaça, cuja constitucionalidade ou legalidade é questionada no âmbito judicial (v. Ação Popular nº V-337/80 onde foram citados dezenas de Congressistas — *Diário da Justiça da União de 27-7-89*).

3. Como se pode facilmente verificar, a interpretação extensiva do art. 6º da Lei nº 4.717/65 pode vir a transformar em letra morta a garantia inscrita no capítulo do art. 53 da Constituição, segundo o qual:

"Art. 53. Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos."

4. Parece-nos, destarte, que a legislação vigente está a merecer reparos, não para isentar quem quer que seja de responsabilidade por atos dolosos ou culposos, mas para assegurar a indispensável independência política no exercício da representação popular.

Os atos regularmente praticados, seja na qualidade de membro do Poder, seja na qualidade de agente público, que impliquem manifestação de vontade, opinião ou voto devem permanecer imunes ao crivo judicial pela simples razão de estarem fundamentados em juízo de valor eminentemente subjetivo, não raro baseados em critérios de oportunidade e conveniência, impossíveis de serem objetivamente avaliados.

5. Pelo exposto, formulo a presente indicação para o pronunciamento conclusivo da comissão competente, na forma regimental."

Isto foi feito, Sr. Presidente. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reuniu-se e apresentou o Projeto de Lei que tem na Câmara dos Deputados o nº 4.571; e é de 1989, decorrente do PLS nº 384/89. Esse projeto não foi levado a sério pela Câmara dos Deputados. Se tivesse sido votado e aprovado, não teria ocorrido, como ocorreu, o julgamento dessa ação popular.

Hoje, solicitei ao Presidente Mauro Benedito que conversasse com o Presidente Ibsen Pinheiro, para que fosse providenciada a votação desse projeto na Câmara dos Deputados, o que já não influirá nesse julgamento que foi feito. Mas daqui em diante, daqui para frente, não teremos mais o desprazer de ver os nossos nomes citados como réus pelos votos que aqui emitimos, e muitas vezes

pelos votos que não foram emitidos, porque foram votações de Liderança. Se não tivermos esse direito, vejamos V. Ex.<sup>as</sup> como estaremos daqui em diante: não exerceremos nosso direito de voto, e teremos dificuldade, às vezes, de emitir o nosso voto, não sabendo o que poderá ocorrer em decorrência disso.

Por essa razão, tenho também combatido o Voto de Liderança. Já apresentei projeto de resolução nesta Casa, acabando com o Voto de Liderança no Senado, pois quero ser o responsável pelos meus votos; não quero ninguém votando por mim.

Por isso, Sr. Presidente, peço as providências devidas junto à Câmara dos Deputados para que seja feito um trabalho no sentido de que, com urgência, urgentíssima, seja votado esse projeto de lei, que foi elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello)** — Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, o assunto que eu traria nesta tarde, quase noite, ao Congresso e aqui, especificamente, ao Senado, diz respeito aos governos que saem e aos governos que entram, assim como a situação econômica e financeira dos estados, neste período de transição, em que avultam, em que emergem situações críticas vividas pelos estados brasileiros.

Sr. Presidente, farei este pronunciamento na próxima semana, uma vez que tenho apenas 10 minutos de sessão e não quero limitar este pronunciamento no tempo, uma vez que se trata de uma tentativa de um estudo, de uma análise séria, aprofundada, crítica, sobre o estado de coisas que hoje se vive.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu desisto da minha inscrição, por ora. Vou-me inscrever para a semana que vem, pretendendo usar um tempo maior do que aquele que me permitiria o restante desta sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello)** — Concedo a palavra ao eminente Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO (PMDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: trata-se de um breve registro ainda sobre o Banco do Brasil, pois já tive oportunidade de falar duas vezes sobre esse caso.

Lembro-me de uma canção em que o grande compositor e cantor brasileiro, Chico Buarque de Holanda, dizia que o Brasil ainda seria um imenso Portugal. Quem dera! Eu estou achando que eles estão pretendendo fazer deste País uma imensa Alagoas, e acho que estão conseguindo, Sr. Presidente.

Veja, nós tínhamos o Banco do Brasil como um organismo de fomento e de desenvolvimento no interior do País, talvez o único. No meu estado, por exemplo, tem o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, que

fica circunscrito à Capital e com pequenos atendimentos nas cidades de porte médio. Mas o Banco do Brasil é que anunciava, até há muito pouco tempo atrás, que estava presente em quatro mil e não sei quantos municípios. Agora, vem uma ordem da equipe financeira do Governo Collor no sentido de que deveria fechar mil e quinhentos postos de atendimento, entre agências, postos de atendimento ou que nome tenha. O pretexto muitas vezes usado é o de que a agência não dava lucro.

Em Minas Gerais, nós temos, determinado pela Presidência do Banco do Brasil, o fechamento de 396 postos de atendimento, entre agências, miniagências, etc. Tenho recebido um calhamaço de correspondência de todos os lados, dizendo da importância do Banco do Brasil e do caos que deverá ficar essa cidade sem nenhum atendimento de banco. Ainda há pouco eu estava falando com o prefeito de uma pequena cidade que disse ter, mais ou menos, mil e quinhentos aposentados e a agência de banco mais perto fica a 60 quilômetros. Minas Gerais tem 723 municípios, Sr. Presidente! Desses mil e quinhentos, mais de mil são aposentados do Funrural, que estão recebendo lá seis mil cruzeiros por mês. É o preço que a Pátria reconhece ao agricultor que irriga a terra com o suor do seu rosto, moureja durante 30, 40, 50 anos. E são os poucos salvos do incêndio, porque na agricultura, na roça, a média de vida está bem abaixo da idade limite para se aposentar pelo Funrural.

Pois bem, esses salvos do incêndio, agora terá que tomar um ônibus, viajar 60 quilômetros em estrada de terra, para ir receber a sua aposentadoria. Muitas vezes, Sr. Presidente, nesses doze anos de atividade parlamentar, eu tive a oportunidade de defender o Banco do Brasil, como agente do desenvolvimento, como agente de financiamentos agrícolas e rurais, como a presença do Governo Federal nos mais distantes rincões dessa Pátria.

Devo contar também um caso que aconteceu, há questão de um ano atrás. Uma cidade pequena tinha uma agência do Banco Bradesco, e o gerente anunciou que iria fechar a agência porque o banco não ia bem. Liguei-me ao prefeito; eu me comuniquei com a diretoria e ponderei que não fechasse o banco, pois se tratava apenas de uma agência etc.

O Bradesco atendeu-me. É uma agência da cidade de Guarda-Mor. Telefonei para o prefeito, que me atendeu, e me disse: "— Faça um esforço para aumentar os depósitos, prestigie o Banco, para ver se a agência tem continuidade".

Veja a atitude de um banqueiro particular. Dizem que no dia em que correu a notícia de que iriam fechar 1.500 agências, o maior banqueiro brasileiro, na hora em que viu aquela notícia, disse: "— Isso é muito para mim!" Morreu de alegria. Isso foi uma brincadeira, uma boutade do jornal, porque a notícia do fechamento das agências quase coincidiu com a morte do Sr. Amador Aguiar

que faleceu no outro dia. E fizeram essa brincadeira num jornal paulista.

Sr. Presidente, mas que é de alegrar muito banqueiro é. Porque, veja será que essas cidades vão ficar sem nenhuma presença do Governo Federal? Vão ficar, essas 1.500 cidades, sem nenhuma possibilidade de até o aposentado receber o seu pagamento, a sua aposentadoria?

Tenho mantido contatos com o presidente do banco, o Sr. Alberto Policaro, que é funcionário de carreira do banco, e conhece, como ninguém, a vida desse banco. Tenho a certeza de que ele foi compelido a isso pelas autoridades financeiras desse Governo, que vai diminuindo este País, vai achatando este País, a um ponto que não sei se será nem uma grande Alagoas. Do jeito que vai, não sei. Deixamos de produzir, o ano passado, 16 bilhões de dólares que o País estava preparado para produzir. O PIB deste País é de 360 bilhões de dólares e houve decréscimo da economia; a recessão provocou um decréscimo da nossa produção de 4,3%, quando o País tem um incremento populacional de 2,2%! Quer dizer, todo ano chega ao mercado 3 milhões de novas pessoas. Precisamos de 3 milhões de vagas nas escolas, precisamos de moradia etc; enquanto isso estamos fabricando uma recessão... Esse é o melhor figurino importado dos países desenvolvidos. O receituário é correto, para o doente errado.

Num país desenvolvido quando se provoca recessão é evidente que diminui o ritmo inflacionário. Podem todos os economistas verificar o seguinte: toda vez que temos um crescimento diminui a inflação. Por quê? Porque somos subdesenvolvidos. Os mecanismos econômicos aqui são bastante diferentes dos lá de fora. Mas estudam lá e transplantam para cá essa dita ciência da economia que, aliás economia só é ciência exata para analisar o que passou.

Os Srs. Senadores já assistiram pela televisão com que competência um economista é capaz de dizer por que aquele plano tal fracassou. É convincente. Agora nunca vi acertar um plano econômico!

Creio que foi notificado pela imprensa que o Presidente disse, de viva voz, que iria acabar com a inflação e que só tinha uma bala.

Hoje, nós todos estamos aí. Que falta de pontaria, pelo amor de Deus!

Enquanto isso a Ministra Zélia teve a gentileza de convidar inclusive parlamentares da oposição para explicar a edição do segundo Plano, argumentando que, de outro modo, a inflação de fevereiro seria de 32% ao mês.

Pois bem, Sr. Presidente, acho que a equipe econômica encontrou o caminho, o mapa da mina: fechar as agências do Banco do Brasil, diminuir o Brasil. Não disseram o que vão colocar no lugar. E não sei também se tenho razão de, agora para a frente, defender o Banco do Brasil.

Aqui peço o testemunho de todos os outros senadores de quantas vezes quiseram alcançar o Banco do Brasil, através dos bancos particulares, com resoluções; contra estas manobras lutamos e lutamos bravamente e

vencemos. Mas para que, se temos no Banco do Brasil, agora, mais um banco especulador? Por quê? Porque ele apresenta como razão para fechar essas agências a de que são as mesmas deficitárias.

Mas, há uma coisa interessante a ser revelada. Na agricultura — e a vocação do Banco do Brasil, durante anos, foi a agricultura — no ano passado aplicaram-se apenas 52% dos empréstimos que haviam sido aplicados no ano anterior. O que acontecia? O mutuário queria plantar mas o Banco alegava que não tinha dinheiro.

Ora, se o banco não aplica, o que acontece? Não tem resultado. Não tem resultado e fecha a agência. Que círculo diabólico! Que imaginação extraordinária! É mais um legado desse império que os economistas vêm olímpicamente sustentando neste País há 30 anos.

E o pior, Sr. Presidente, os políticos é que são responsabilizados pela incuria e pela incompetência. É comum encontrarmos alguém dizendo assim: Vocês não irão dar um jeito neste País? Como se estivéssemos em algum posto de comando. Uma portaria da Sr. Ministra, as medidas provisórias é que estão governando ou desgovernando este País.

Sr. Presidente, eu não quero fazer com o lobo daquela lindíssima página de Alfred de Vigny, que morrê sem dar um gemido. Estão matando a agricultura! A agricultura do Brasil é absolutamente descapitalizada, porque sempre foi tabelada por baixo. E não existe agricultor capitalizado neste País. Quando visitarem alguma fazenda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e a virem muito bem montada ou muito bem instalada, perguntem para o dono onde está a construtora para sustentar essa fazenda. Se não a construtora, a loja. O fazendeiro, o profissional que trabalha com agricultura está cada vez mais descapitalizado.

Vejam V. Ex<sup>as</sup> que temos calamidade pública em algumas áreas do Rio Grande do Sul, uma pequena área. Parece que em 50 ou 60 municípios está chovendo. Não venha depois o Ministro culpar à frustração de safra que vamos ter porque aconteceu uma seca localizada no Rio Grande do Sul ou no Nordeste. Ora, todo ano, num país continental, temos áreas atingidas pela seca, com intempéries. Na verdade, Sr. Presidente, plantamos no ano passado menos 40% do que plantamos no ano anterior. O plantio na safra 90/91 foi 60% do plantio de 89/90. O incremento demográfico continua. E nós ficamos aqui ligando as nossas televisões para assistir agora ao novo herói brasileiro, Castor de Andrade. "Viram que beleza?" V. Ex<sup>a</sup> assistiu, Sr. Presidente? Não?! Conclamado pela Rede Globo, é agora o grande herói da Pátria, Castor de Andrade, dançando na avenida, porque conseguiu fazer com que a sua escola fosse a campeã.

O nosso Presidente da República — já foi dito aqui — ao invés de um projeto político, ao invés de discutir política, Sua Excelência prefere uma griffe. Não é isso mesmo, Senador José Fogaça? O Presidente Collor de Me-

llo prefere a publicidade; prefere governar com a Rede Globo e com os outros canais de televisão que estão à sua disposição. E o Brasil? Eu que tinha a esperança de que se tornasse um imenso Alagoas, está-se tornando um pequeno Alagoas. Se não fosse trágico seria engraçado. É trágico, porque os nossos gabinetes são frequentados por uma horda de irmãos nossos pedindo passagens. Estão tentando emprego, há um grande número de desemprego aberto, registrado, mais ou menos de dez milhões de pessoas desempregadas. E o subemprego? Enquanto isso, vamos fabricar recessão, porque precisamos diminuir o tamanho do nosso País. Nosso PIB, hoje menor que o de 1979, a nossa renda per capita é quase sessenta por cento da de 1979, porque tivemos um incremento demográfico e o decréscimo do Produto Interno Bruto. O que queremos? Aonde vamos chegar? Pensam que fechando as agências do Banco do Brasil vai-se resolver tudo isso. Será? Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Ronan Tito, em primeiro lugar, as suas observações me trazem à memória um enunciado que alguém elaborou e que julguei interessante, portanto, bom de se repetir aqui, porque está na linha do seu raciocínio. Não tenho preconceito contra nenhuma profissão, porque preconceito é sempre uma fonte de equívocos. São preconceitos os que existem, por exemplo, contra os políticos, contra os empresários, ou contra os trabalhadores, ou contra o serviço público, contra os servidores públicos. Nessa idéia de buscar responsáveis e culpados pela crise, em algum momento sempre se quer buscar alguém que seja culpado. Não julgo que os economistas em si sejam os culpados, mas estou cada vez mais predisposto a acreditar nesse enunciado que quero profereir quando alguém diz, não sei quem, que os economistas são cada vez mais especialistas em previsões sobre o passado.

O SR. RONAN TITO — Nisso eles são exatos.

O Sr. Nelson Wedekin — São exatos, são mestres. Isso foi apenas uma das referências. Eu queria apenas testemunhar que a sua voz aqui sempre se levantou para defender essa instituição, que considero exemplar, modelar para este nosso País, que é o Banco do Brasil. Não sou funcionário do Banco do Brasil, não tenho parente algum funcionário do Banco do Brasil, mas sempre fui levado a fazer uma defesa dessa instituição por algumas razões bastante singelas. O Banco do Brasil distribui os melhores dividendos para os seus acionistas — melhor do que qualquer banco privado. O Banco do Brasil, apesar de todas as políticas, sobretudo as políticas recentes, cobra os menores juros para os seus tomadores de empréstimos — menores do que qualquer banco privado. O Banco do Brasil tem cumprido historicamente uma tarefa...

O Sr. Ronan Tito — E paga melhor os funcionários.

O Sr. Nelson Wedekin — Exatamente, paga melhor os funcionários, que é o terceiro ponto. E o outro ponto, que parece ser, para mim, o central; tem uma tarefa, uma função que diz bem mais respeito ao desenvolvimento do nosso País, das pequenas comunidades, do pequeno produtor rural, do grande Brasil interior — é muito diferente da ótica e da lógica do banqueiro privado que, evidentemente, quer ver resultado no final do semestre. Tenho certeza de que por essa ordem de razões que o Banco do Brasil é hoje uma espécie de alvo preferido dos interesses dominantes, entre os quais se coloca, evidentemente, o interesse dos banqueiros. É muito incômodo para o banqueiro privado e particular saber essas razões, sobretudo — eu penso — os salários dos funcionários. Ou seja, é possível, o Banco do Brasil mostra de algum modo que é possível pagar bons salários. Não são salários de marajá, como se tenta colocar para a opinião nacional. É muito incômodo isso. É muito incômodo saber que se pode pagar melhor dividendo aos seus acionistas e cobrar juros menores. É por isso que o Banco do Brasil tem sido alvo permanente, sobretudo depois do Governo Sarney isso se agudiza agora, vai chegando ao seu ponto culminante, seguindo política que, evidentemente, não são formuladas aqui, no interior do nosso País e que nem têm à vista os grandes interesses nacionais. Todos nós sabemos quem está por detrás das políticas de privatização, todos nós sabemos quantos banqueiros privados estiveram nas diretorias e na Presidência do Banco Central, a ponto de suscitar do nosso querido Senador, sempre Senador, Severo Gomes, aquele outro enunciado de que era preciso estatizar o Banco Central, numa alusão alegórica a respeito do assunto.

O SR. RONAN TITO — Ou os banqueiros pagarem os salários dos funcionários do Banco Central, das duas uma, qualquer uma das opções que o Senador Severo Gomes deu.

O Sr. Nelson Wedekin — Exatamente, também quero dizer que estou preparando para a semana que vem um pronunciamento sobre o Banco do Brasil, sobre a instituição. O Banco do Brasil tem uma coisa interessante: nesta Casa circulam os mais variados lobbies, os lobbies das mais variadas corporações, eu não tenho sido procurado por nenhum funcionário do Banco do Brasil. É bastante interessante isso. Quando falo com eles, eles me colocam essas grandes questões dessa instituição brasileira modelar inserida no conjunto dos grandes interesses nacionais. Por tudo isso acho que é oportuno o seu pronunciamento e desejo cumprimentá-lo, não só por essa oportunidade, como por todas as outras vezes que a sua voz se levantou para defender essa instituição do nosso País.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> No debate agora com V. Ex<sup>a</sup> estou pensando também, Senador Nelson Wedekin, que está acontecendo um fato muito interessante. Alguns primados foram enunciados no início do Governo Collor, um deles é a priva-



tização. Entretanto está acontecendo uma coisa que se torna monótona: todas as vezes que sentimos que uma empresa começa a ser desmoralizada publicamente, pode-se esperar que ela será privatizada.

Exemplo clássico disso vimos agora, a nossa centenária organização de navegação loyd Brasileiro. Era um absurdo! Estava devendo vinte e cinco milhões de dólares! Vinte e cinco milhões de dólares para uma empresa daquela... É ridículo! O que o Lloyd fez na abertura das exportações, quando o Brasil exportava três, quatro bilhões de dólares, e que o Lloyd pôde abrir de novos portos, singrar mares, só o Lloyd fazia isso. Às vezes, com frete subsidiado, sim senhor, mas vamos matar essa instituição centenária?

Não sou contra a privatização do Lloyd, mas primeiro precisamos desmoralizar, acabar com o valor das ações, entregar as linhas e depois vamos vender a sucata? Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> e aos Senadores: o que vale mais as linhas e ou os navios do Lloyd? Por hipótese, Senador, vamos comprar uma empresa de transportes, a Cometa. Chegamos à diretoria da Cometa e perguntamos: "O Senhor quer vender os ônibus?" "Só os ônibus, sim" responde o diretor. São todos ônibus usados. "E as linhas? perguntamos. "As linhas, não." Ele responde.

No entanto, primeiro colocamos as linhas em disponibilidade e agora vamos colocar os navios em leilões. O que vamos apurar? Ferro velho, sem dúvida nenhuma.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. RONAN TITO** — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Oziel Carneiro, que foi Diretor do Banco do Brasil, se não me engano.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Realmente, fui Diretor do Banco do Brasil, estou ouvindo com bastante atenção as considerações do ilustre Senador e, lamentavelmente, o Banco do Brasil de hoje não é o mesmo da época em que fui Diretor porque, naquele período de 1970 à 1975, o Banco do Brasil fez pela agricultura, sem dúvida nenhuma, muito mais do que o Ministério da Agricultura possa ter feito em toda a sua existência.

**O SR. RONAN TITO** — Como agricultor, apoiado, apoiado e apoiado.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que quando foi anunciado o Plano de Austeridade Administrativa do Banco do Brasil tive a oportunidade de ocupar a tribuna do Congresso e V. Ex<sup>a</sup> a tribuna aqui do Senado. Fizemos, naquela ocasião, um apelo à Administração do Banco do Brasil para que fosse sábia e prudente na implantação da sua reforma administrativa. Obtivemos algumas vantagens dessa pregação feita no Parlamento nacional. Houve pequenos avanços, naquelas cidades onde existia apenas uma agência bancária, foi feita uma revisão e foram mantidas agências abertas que já estavam fadadas ao fechamento mas, na realidade, nós hoje estamos vivendo no Brasil uma situação

muito difícil; elegeu-se a inflação como inimigo número 1 da sociedade e, em razão disso, para combater a inflação que não se consegue vencer, estamos destruindo no País tudo aquilo que vinha sendo construído, inclusive a agricultura que está abandonada. Posso até estar cometendo uma heresia, mas sem dúvida alguma, o ponto falho do primeiro Plano do Governo Collor foi ter esquecido a agricultura. Porque ninguém combate a inflação sem ter uma agricultura forte, e todos nós sabemos que, embora se apregoe que os Estados Unidos são um estado altamente desenvolvido pela grandeza de sua indústria é realmente a maior economia do mundo, exatamente, pela fortaleza que é a sua agricultura. Quanto à privatização de empresas públicas, eu, pela minha formação, acho que a presença do estado na economia produtiva deve ser reduzida não pelos processos que V. Ex<sup>a</sup> anunciou aí, e que tem sido uma realidade em nosso País, mas no estágio de desenvolvimento brasileiro existem empresas estatais e, entre elas, o Banco do Brasil, que se tiverem que ser privatizadas ainda têm que aguardar, pelo menos, um meio século para que a nossa economia atinja um estágio de desenvolvimento tal que os problemas sociais não sejam impostos àquela casa. Disse da tribuna do Congresso que o Banco do Brasil não pode dar prejuízo em seu balanço financeiro, se isso ocorrer, a diretoria deve ser demitida por incapacidade, mas o Banco do Brasil também não pode dar resultado negativo no que diz respeito a sua contribuição ao desenvolvimento do País e sobre o aspecto social porque eu entendo que se um banco estatal vai praticar apenas operações de crédito comercial e operações de câmbio, ele não precisa ser estatal. A sociedade não precisa ter o ônus desse custo. Minha esperança é de que as coisas sejam revistas e o Banco do Brasil possa, nos mais longínquos sítios deste País, contribuir para o desenvolvimento de nossa economia, especialmente, de nossa agricultura, sem o que não teremos o bem-estar de nossa gente. Muito obrigado.

**O SR. RONAN TITO** — Quem agradece sou eu, Senador. A importância de suscitarmos assuntos de relevância é que este despretensioso pronunciamento meu mereceu de V. Ex<sup>a</sup> um aparte muito maior do que o meu discurso, e bastante profundo. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e o incorporo, com a sua licença, ao meu discurso.

**O Sr. Amir Lando** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** — Ouço com prazer o Senador Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando** — Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex<sup>a</sup> reafirma perante esta Casa um assunto que já teve oportunidade de abordar, mas que pela sua gravidade merece ser trazido à discussão tantas vezes quantas necessárias, até que esse Governo se convença do que está fazendo de prejudicial ao País. Em realidade o que por traz disso — e V. Ex<sup>a</sup> bem acentuou, inclusive de outra feita

— é que o que se quer é inverter o papel do Banco do Brasil. Nós não queremos que o Banco do Brasil seja meramente mais um banco comercial, como bem disse o Senador Oziel Carneiro. O que nós queremos, o que a sociedade brasileira quer, é que o Banco do Brasil seja exatamente esse agente do desenvolvimento e social do País, esse agente do fomento da agricultura, uma área que se houve tão bem durante tanto tempo. Mas agora, exatamente a pretexto dessa tentativa de criar-se no País um Governo comprometido com os ideais do liberalismo, quer se reduzir o tamanho do Estado, mas não se pode transformar o Estado em absoluta inutilidade, apenas de gastos públicos sem um retorno para o bem-estar da população brasileira. É claro que na concepção clássica do liberalismo, o Estado tem uma função primordial de defender a propriedade privada, mas também de prover os bens e serviços onde a iniciativa privada não se interesse, como também esse papel de intermediar os conflitos. Mas aqui se quer retirar exatamente do papel de Estado essa função essencial que o legitima, que é de oferecer à população bens e serviços, e esse é um serviço fundamental. V. Ex<sup>a</sup> bem disse: a agricultura está falida neste País, um País continental como o nosso de vocação agrícola decantada desde Caminha em que, "em se plantando tudo dá", mas até hoje nós não temos um projeto agrícola do tamanho do Brasil! Deve-se, desde a existência do País — desde o seu descobrimento —, um projeto agrícola e ninguém trata de cultura com seriedade; pelo contrário, há um preconceito generalizado contra a agricultura neste País! Pensa-se que o agricultor toma dinheiro e o emprega comprando automóveis, bens supérfluos; não é bem verdade! Se existe essa maioria que trabalha, que trabalha de fato para o engrandecimento do País, os poucos que procedem contrariamente, uma pequena minoria, não pode tolhar a vida da agricultura nacional. E é preciso ser dito, é que as nossas autoridades governamentais, ao promoverem exatamente esse aperto monetário, esse aperto de liquidez esqueceram-se de prover de recursos a agricultura, pensando que eles iriam exatamente gerar a inflação. Inflação é a falta de produção, inflação é a escassez e aí está o argumento há poucos dias invocado pelo Governo, de que não poderia aumentar o teto do salário mínimo acima de 17 mil cruzeiros porque estamos vivendo um clima de escassez. Temos que importar a carne, o arroz, o feijão, enfim, dieta do povo brasileiro, num País continental, num País de vocação agrícola, como o nosso. Isso, realmente, é uma ironia do destino! Mas, não sei... E vamos falar, a Nação inteira clama; essa idéia se recolhe nas ruas... Eu estive no meu Estado, nos confins das linhas, o colono já não quer mais plantar porque ele tem que vender 10 sacos de milho para comprar 30 quilos de açúcar, 3 sacos de arroz para comprar 30 quilos de açúcar. Eu não sei mais o que dizer e, talvez, como o poeta, eu encerre este meu aparte — desculpe se interferi no curso do pensamento

de V. Ex<sup>a</sup> — dizendo que “nada comove homens de pedra, sepulcro onde há morto o coração”.

**O SR. RONAN TITO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e devo dizer-lhe que não interrompe o meu raciocínio porque nem ele está organizado, nem o meu raciocínio está organizado!

Confesso-me perplexo diante dessas situações! Não encontro verdadeiramente um fio da meada, tento analisar, não com a minha escolaridade, porque sou semi-analfabeto; mas, com a minha vivência, com os meus 60 anos de vivência e de sofrimento neste País.

Tento ver onde está a lógica de tudo isto que está acontecendo. Como é que vamos fazer um discurso com uma linha de raciocínio, com alguma coisa lógica, se tudo o que está acontecendo em volta parece-me ilógico!

Disse, ainda há pouco, o nobre Senador Nelson Wedekin, de Santa Catarina — e gostaria de tê-lo respondido naquele momento — que não tem preconceito contra os economistas. Ora, também não o tenho! Mas, acredito que o engano não é dos economistas. Por exemplo, não tenho nada contra guardanapos e contra calça de mulher, não tenho! Mas, cada um no seu lugar. Já pensaram na confusão? Para que servem os economistas? São técnicos que devem assessorar. Vejam, meus amigos. Qual o governo mais bem sucedido neste País? Sem dúvida alguma, Juscelino Kubitschek. Descobriu, desbravou, o “novo Brasil”! Sabem qual era o seu Ministério da Economia, Ministro da Fazenda à época...? José Maria de Alckmin. Se perguntassem a Alckmin nove vezes oito, quanto era... ele ficaria meia hora para responder, porque a questão econômica é eminentemente política. A técnica é para assessorar a política. Enquanto não tivermos no Ministério da Economia um líder, um político que saiba pensar em termos de política abrangente... Claro que precisamos dos economistas eminentes que temos, para assessorar, para dar as opções. Não os estou descartando. Poderiam até dizer os economistas da minha terra que estou falando dessa maneira, porque sou um economista frustrado... entrei na Escola de Economia, mas não terminei o curso. Um dia, contando isso a um grande empresário português, ele me disse: “mas não terminaste!” Não, graças a Deus!

A minha frustração é com tudo isso que se está passando. Os Srs. Senadores poderiam perguntar-me: Por que se está voltando ao assunto do Banco do Brasil? O senador já esteve aqui, já falou sobre o Banco do Brasil, já disse muito do que está sendo dito agora. Hoje recebi um cartão e uma agenda do Banco do Brasil. No cartão, o presidente do Banco do Brasil, Alberto Policaro, que tenho muita honra de ter no rol dos meus amigos, dizia: Vamos continuar lutando e trabalhando para o desenvolvimento deste País e o crescimento do Banco do Brasil.

Aceitei o chamamento de S. S<sup>a</sup>, e, como parlamentar, só o que posso fazer neste mo-

mento é falar. Não vou agir como o lobo do poema de Vigny; não vou permitir que se mate o Brasil, que se mantem nossas esperanças sem grito!

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa enfermidade que aparece agora, que desponha agora, que é ir ao Banco do Brasil e atingi-lo na sua cabeça, para mim, é sintoma de síndrome muito maior.

Citam muitos exemplos. Há pouco tempo vimos o Senador Roberto Campos citar da tribuna o exemplo da Coreia. Coreia, aquele tigre asiático! Queremos citar os exemplos como adolescentes, que olham para os adultos, querem vestir-se como adultos, ter um automóvel como adultos, fumar como adultos, tomar uísque como adultos, mas não querem trabalhar como adultos. Somos adolescentes. O que fez a Coreia? Privatizou toda a sua economia e estatizou o crédito e dirigiu o crédito. E lá não existem juros de mais de 2,9% ao ano. Será que, aqui, vamos descobrir a pólvora ao contrário. Vamos fazer o tigre da América do Sul, mantendo juros de 40% ao mês e fechando as agências que não dão uma alta rentabilidade, principalmente do órgão de fomento do Governo Federal, pelo menos assim eu tenho o Banco do Brasil ou tinha, até esta data.

Sr. Presidente, outro aspecto que eu gostaria de deixar claro, é que tenho medo de que debaixo do angu tenha peixe; tenho medo de que esse angu esteja escondendo peixe debaixo. Será que já estão pensando em privatizar o Banco do Brasil? Não sou contra a privatização, tenho até um projeto aprovado aqui no Senado, que está dormitando na Câmara, em que abro a possibilidade num projeto de lei. Primeiro, fiz um discurso, fiquei três horas e meia naquela tribuna, recebendo apertes de todos os Srs. Senadores; a partir desse debate instruí um projeto de lei de privatização. Mas São Tomás de Aquino previne: tudo está no “como”, privatizar, como e o quê?

Sr. Presidente, desculpe-me, excedi-me e não vou encerrar essa minha falação sem antes justificar aqui porque é que volto, neste fim de tarde, a falar do Banco do Brasil; é que eu não podia não falar!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a energia elétrica é, atualmente, um dos mais importantes insumos básicos para o progresso e o desenvolvimento. Dela depende o desenvolvimento industrial, agrícola, a prestação de serviços relativos ao setor terciário da economia e a promoção do bem-estar da população.

Em Sergipe, desde o início da eletrificação do estado servido pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, torna-se imprescindível a realização das obras já pla-

nejadas da subestação de Itabaianinha, com características de 230/69 kw, destinada ao suprimento da região sul do estado e alguns municípios da região norte da Bahia, áreas com relativa densidade demográfica e razoável potencialidade produtiva.

Antigo pleito do setor elétrico de Sergipe, representado pela energipe, é com satisfação que registro a correspondência recebida do Deputado Estadual Ivan Santos Leite, de Estância, encaminhando cópia de carta dirigida ao ilustre presidente da Chesf, Dr. Marcos José Lopes, reiterando a necessidade de agilizar a Construção da referida subestação e a resposta recebida da presidência da Chesf, informando do andamento das providências.

Neste expediente verifico, com satisfação, que a Chesf já adquiriu o terreno, elaborou os projetos básicos e executivos e já adquiriu também todos os equipamentos necessários à implantação da referida Subestação de Itabaianinha através do Consórcio Eletromecânico de Xingó.

Informa também o diretor de Planejamento e Operações da Chesf, Dr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado, que a companhia esteve se empenhando junto ao Congresso Nacional, visando aumentar o seu orçamento de investimentos, visando as obras de transmissão em que estaria incluída Itabaianinha no programa de obras deste ano, com previsão de funcionamento já em 1992.

Esse empreendimento, Sr. Presidente, é da maior significação para o Estado de Sergipe e municípios do norte da Bahia, ainda precariamente servidos de eletricidade.

A construção dessa subestação vai promover um impulso considerável na economia dessa região e no atual estágio de desenvolvimento de nosso estado, com reflexos positivos em áreas vizinhas do Estado da Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, solicitando constar deste pronunciamento a carta que me foi enviada pelo Deputado Ivan Santos Leite, a que dirigiu ao Dr. Marcos José Lopes, Presidente da Chesf, e a que lhe foi dirigida pelo Dr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado, Diretor de Planejamento e Operações da Chesf. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

Estância (SE), 4 de janeiro de 1991.

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Senador Lourival Baptista  
Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
70.160 — Brasília — DF

Senhor Senador:

Remeto ao ilustre Senador, cópia de carta minha a Chesf e, da respectiva resposta, sobre subestação de energia elétrica de alto interesse para o progresso do Estado de Sergipe.

Estou certo de que também V. S<sup>a</sup>, como representante de Sergipe empreenderá as necessárias gestões políticas para tentar viabilizar a construção desta subestação em 1991.

Desejo-lhe um Feliz e Próspero 1991.  
Atenciosamente, — Ivan Santos Leite, Deputado Estadual, R. Ver. Prudêncio C. Melo, 01 49.200 — Estância — Sergipe.

Estância (SE), 8 de novembro de 1990.

Ilm<sup>o</sup> Sr.

Dr. Marcos José Lopes  
DD. Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco  
Rua Elphego Jorge de Souza, 333 — Edifício André Falcão  
50000 — Bongi — Recife — PE

Senhor Presidente:

Na qualidade de Deputado Estadual eleito pelo Estado de Sergipe, e de colega Engenheiro Eletricista vimos a V. S<sup>a</sup>, expor e pleitear o seguinte:

— A Chesf já tem no seu plano de obras a construção da subestação 230/69Kv em Itabaianinha, cuja necessidade e urgência já foi constatada pelos técnicos e engenheiros da Chesf.

— Por conhecer de perto a real urgência e necessidade desta subestação para um adequado suprimento a região sul de Sergipe e a alguns municípios da região norte da Bahia, vimos reiterar a premência para que seja executada esta subestação, cuja entrada em operação se dará em janeiro de 1992.

Agradeço um pronunciamento de V. S<sup>a</sup>, sobre este assunto de grande importância para a região, onde recebi nas urnas expressivo apoio que temos a honra de passar a representar na Assembléia Legislativa.

Cordialmente, Ivan Santos Leite, Rua Prudêncio C. Melo nº 01 — 49.200 — Estância — Sergipe.

#### COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Recife, 12 de dezembro de 1990

CR-DO-243/90

Exm<sup>o</sup> Sr.

Dr. Ivan Santos Leite  
DD. Deputado Estadual  
Rua Prudêncio C. Melo  
Estância — Sergipe

Sr. Deputado,

É com satisfação que registramos o recebimento da correspondência, na qual V. Ex<sup>a</sup>, aborda a necessidade premente de implantação da subestação de Itabaianinha 230/69Kv, para reforçar o suprimento de energia elétrica à região sul do Estado de Sergipe.

De fato, de acordo com as previsões atuais de mercado, verifica-se a necessidade de restrição no fornecimento de energia, a partir de dezembro de 1992, quando deverá esgotar-se o sistema de subtransmissão da Energep que supre a região de Estância, o que provocará sérios prejuízos para a economia desta região.

Preocupada com problema e em que pese as dificuldades que vem atravessando, a Chesf adquiriu o terreno, elaborou os projetos básicos e executivos e já adquiriu todos os equipamentos necessários à implantação

da SE Itabaianinha, através de Consórcio Eletromecânico de Xingó (Cemex) — Contratos nº 229100, 229040 e 229080.

Apesar das ações já desenvolvidas pela Chesf, a entrada em operação da subestação de Itabaianinha foi postergada para setembro de 1993, tendo em vista as limitações de recursos do Orçamento de Investimento para 1991, destinados às obras de transmissão, que é de apenas 2,7 bilhões de cruzeiros, a preços de maio de 1990.

Ressalte-se que, no momento, a Chesf desenvolve enormes esforços para implantação de obras de vulto, preparando o seu sistema para atendimento ao mercado global da região Nordeste a médio prazo, destacando-se a Usina Hidrelétrica de Xingó, obra prioritária do Governo Federal com início de operação previsto para dezembro de 1994, além de um vasto número de linhas de transmissão e subestações.

O Programa de Obras de Geração que além da Usina Hidrelétrica de Xingó, inclui, também, a conclusão das obras do Plano de Reassentamento de Itaparica, vem absorvendo maior parte dos recursos destinados à Chesf.

Para viabilizar a execução de um programa mínimo de obras de transmissão, que atenda as necessidades das empresas concessionárias de distribuição, a Chesf está atualmente se empenhando, junto ao Congresso Nacional, visando aumentar seu Orçamento de Investimento de 1991 para Cr\$ 65,5 bilhões, o que garantirá a aplicação de Cr\$ 8,3 bilhões para obras de transmissão. Este acréscimo possibilitará a inclusão da SE Itabaianinha no programa de obras para 91 e neste caso, sua entrada em operação poderá ser antecipada para 1992, atendendo às necessidades do sistema.

Esperando haveremos prestado as informações pertinentes ao assunto, fique V. Ex<sup>a</sup>, certo que a Chesf desenvolverá todos os esforços no sentido de executar este empreendimento, até o final de 1992, caso tenha recursos orçamentários assegurados, nos comprometendo a manter constantes informações sobre o andamento do assunto, expressando na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — Roberto Manoel Guedes Alcoforado, Diretor de Planejamento e Operação DO.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 15 de março do corrente, o Governo Collor completará seus primeiros 12 meses. Um ano marcado por muitos equívocos, uma boa dose de inconseqüência e uma dose alta de desequilíbrio administrativo.

Muito se prometeu, pouco se fez! O Presidente da República errou o tiro, perdeu a única bala que tinha na agulha, segundo ele, para matar o tigre da inflação.

Mas sempre se elege um bode expiatório para justificar todos os erros, e o funcionalismo público federal é hoje visto como a causa de todos os males e a razão direta do déficit público que permanece desafiando os doutos responsáveis pela política econômica do País.

Demissão, disponibilidade e arrocho salarial foram as armas usadas pelo Governo Federal para tentar ferir de morte o funcionalismo público e agora, como que numa escala crescente de torturas e bombardeios, ameaça-os com o fim de todas as gratificações, numa atitude sádica que certamente condenará todos eles à fome e à miséria.

É difícil entender o porquê de tanto ódio aos funcionários públicos, empreendendo uma perseguição com tanto requinte de perversidade a uma classe que tem relevantes serviços prestados à esta Nação, e que sempre foi humilhada e extremamente mal remunerada.

O Governo Federal pratica uma política de discriminação absurda contra os servidores civis e militares, deixando-os à margem de todas as medidas que beneficiam os demais trabalhadores e negando-lhes até mesmo o direito a uma política salarial que, pelo menos, lhes garanta a preservação do seu poder aquisitivo.

É absolutamente inaceitável que se queira corrigir os desmandos às custas do sangue do funcionalismo público, que nunca, em sua esmagadora maioria, teve qualquer participação nos conluios que geraram o rombo da previdência e que comprometeram criminosamente os recursos do FGTS.

Os responsáveis por esses desmandos continuam impunes, mas as vítimas deles são colocadas no banco dos réus, e, sem direito de defesa, são condenadas sumariamente ao desemprego e à execução pública, como se fossem cúmplices ou responsáveis por todos os crimes praticados contra o erário.

Os sonegadores e os corruptos que encheriam o estádio do Pacaembú no dia 16 de março de 1990 continuam à solta, freqüentando os palácios e as colunas sociais, enquanto o Secretário de Administração Federal sufoca os funcionários públicos com atitudes mesquinhas que em nada ajudarão a combater a inflação ou o déficit público.

O Congresso Nacional tem compromissos assumidos com o povo brasileiro e não pode e nem deve curvar-se diante do Poder Executivo, compartilhando dessa farsa e ajudando a aprovar medidas que levarão ao desespero aqueles que já prestaram tantos serviços ao nosso País e que hoje foram escolhidos pelo Presidente da República como alvo único para demonstrar toda a sua "austeridade" e a determinação de "moralizar" o Brasil.

Não podemos jamais aprovar nesta Casa a extinção das gratificações no serviço público, pois isso significaria reduzir os seus vencimentos à metade e condená-los à miséria absoluta.

Se formos omissos ou se votarmos contra os servidores públicos, certamente responde-

remos por isso e seremos cobrados pela nossa insensibilidade e irresponsabilidade.

O Brasil novo que nos foi proposto não pode ser o Brasil da fome e da miséria e não será certamente dessa forma que alcançaremos o patamar das nações do primeiro mundo.

Entendo que o Governo queira aperfeiçoar a máquina administrativa, como também sabemos que há funcionários públicos ineficientes, mas nada disso justifica uma decisão de Governo que pune e ameaça todos os funcionários, sem distinguir o joio do trigo, tratando desiguais de forma igual, o que é uma injustiça inominável.

Se o Governo busca a modernização, ela começa com a valorização do servidor público e não pode ignorar o esforço que foi feito na implantação da Escola Nacional de Administração Pública que visa o aperfeiçoamento de pessoal e que é uma idéia consagrada em todos os países do primeiro mundo.

Não podemos trabalhar com a idéia de que tudo o que foi feito nos governos anteriores foi ruínas e que o Presidente Collor é o dono da verdade, cabendo a ele discernir o bem do mal.

O funcionalismo público federal está sob ameaça e vive momentos de dúvida e perplexidade.

Cabe a nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, posicionarmos-nos do lado dessa categoria e evitar assim que ela seja massacrada pelo Governo Federal.

Vamos empunhar essa bandeira e lutar com eles, ombro a ombro, pela aprovação do plano de carreira do servidor público, que tem sido ignorado pelo atual Governo, que não tem qualquer interesse na sua aprovação. É até coerente essa atitude, pois essa indiferença tem marcado o relacionamento do Governo com os servidores civis e militares.

O que assistimos em relação ao regime jurídico único votado nesta Casa foi algo danoso.

Fez-se um amplo acordo, envolvendo todas as lideranças políticas e membros do Governo em torno de um texto consensual. O que se viu, duas semanas depois, feriu todas as tradições deste Parlamento, pois o Presidente da República vetou 9 artigos do texto acordado, prejudicando, sensivelmente, mais uma vez, o funcionalismo público.

Tudo o que representa um avanço nas relações Governo/servidor público foi vetado, atropelando assim os seus interlocutores e o próprio Congresso Nacional.

Trago a esta Casa a angústia, a insatisfação e a indignação do povo do meu estado em face desse estado de coisas. Ali temos milhares de funcionários públicos federais que sofrem na carne os efeitos dessas medidas desastrosas do Governo Federal e que não aceitam ser hostilizados pelo simples fato de um dia terem optado por servir ao Governo, mesmo sabendo que isso representaria uma grande cota de sacrifício.

Não podemos ceder! Temos que resistir e fazer desta Casa uma trincheira de luta em favor dos servidores públicos civis e militares,

não permitindo que o Governo Federal continue a praticar uma política que, certamente, dizimará os funcionários públicos e enlutará os lares brasileiros.

Temos a obrigação moral de derrubar os vetos do Presidente Collor ao regime jurídico único e assim evitar que se perpetre uma das maiores injustiças na nossa História, contra uma das categorias profissionais mais sofridas e mais exploradas deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro foi surpreendido, na semana que passou, com a notícia do ataque sofrido por soldados brasileiros, às margens do rio Traíra, na fronteira do Brasil com a Colômbia, no dia 26 de fevereiro passado.

O episódio, que resultou na morte de três soldados e provocou ferimentos em nove militares, além de ter causado a morte de dois garimpeiros colombianos, que se encontravam detidos no acampamento atacado, ainda não está totalmente esclarecido.

A princípio, julga-se que os militares brasileiros, componentes do 1º Pelotão Especial de Fronteira Japurá, da Serra do Traíra, teriam sido vítimas de guerrilheiros colombianos. Tais guerrilheiros estariam naquela área desde 1988, e pertenceriam à Coordenadoria Guerrilheira Simon Bolívar, junção do antigo grupo FARC — Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — com o Exército de Libertação Nacional.

Outras versões, entretanto, atribuem o ataque a garimpeiros colombianos, que, com certa frequência, invadem terras brasileiras em busca de ouro.

Fala-se, ainda, na possibilidade de um conflito entre garimpeiros e guerrilheiros.

Também não está claro o motivo da investida. Os atacantes poderiam estar atrás de armas e equipamentos, que efetivamente foram levados do acampamento. Mas o ataque também poderia ser uma represália contra a ação desenvolvida pelo Exército brasileiro na região. Cogita-se até mesmo de uma possível "queima de arquivo", caracterizada pela morte dos dois garimpeiros colombianos que estavam detidos no acampamento e poderiam fornecer muitas informações.

O Exército brasileiro já enviou novos contingentes de soldados à região, os quais, em ação coordenada com tropas do Exército colombiano, tentam localizar e prender os responsáveis pelo ataque.

A notícia mais recente sobre a ação desses contingentes nos dá conta da morte de três guerrilheiros, na tarde do dia 5 de março, durante um confronto com soldados brasileiros, tendo sido recuperado um fuzil e algumas pistolas que haviam sido roubados no ataque.

Mesmo sem todas as circunstâncias esclarecidas, a conclusão imediata que se pode tirar

do episódio é que há a urgente necessidade de aumentar o número de guarnições de fronteira do Brasil na região amazônica, bem como de promover o reaparelhamento das existentes.

O efetivo das unidades militares instaladas ao longo das linhas limítrofes do Brasil com os sete países que fazem fronteira com a Amazônia é muito reduzido, não oferecendo as condições técnicas e operacionais adequadas à segurança fronteiriça, como se pôde constatar neste triste incidente.

Segundo as informações veiculadas pela imprensa, para 11.000 quilômetros de fronteira existem apenas 24 pelotões, reunindo cerca de 600 militares, subordinados a seis comandos de fronteira substituídos por essas unidades.

O sucesso do ataque desfechado contra o destacamento brasileiro cria um perigoso precedente, que pode incentivar novas investidas. Urge que o Exército brasileiro imponha sua presença de forma mais efetiva na região, desencorajando novas ações de grupos de guerrilheiros, garimpeiros, ou de qualquer tipo de aventureiros.

Já há algum tempo os ministros militares vêm enfatizando a difícil situação das Forças Armadas brasileiras, que contam com mínguos recursos orçamentários para o desempenho de suas funções. Falta dinheiro até para a alimentação e o vestuário dos recrutas.

O incidente na fronteira e as perspectivas que ele cria, além de trazerem grande preocupação aos habitantes da região amazônica, demonstram, de forma dramática, a necessidade de se destinarem novos recursos às Forças Armadas brasileiras, em volume compatível com a imprescindível missão a elas destinada, de defender a integridade do território nacional, garantindo a nossa soberania e impedindo, neste caso específico, a dilapidação de nossos recursos minerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) —** Não há mais oradores inscritos.

Nada mais, havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº

261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amãral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 13 —

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 14 —

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 15 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Meillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 17

SABADO, 9 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 60/91 (nº 77/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR MARLUCE PINTO** — Dia Internacional da Mulher. Preocupações de S. Exª com a falta de marcos na fronteira do Brasil com a Venezuela.

**SR. PRESIDENTE** — Fala alusiva ao Dia da Mulher. Resposta às colocações da Srª Marluce Pinto concernentes à fronteira Brasil-Venezuela.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** — Permanência da sede da Elettronorte em Brasília.

##### 1.2.3 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 4/91, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

##### 1.2.4 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 18/91-Complementar, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias aos pro-

duto e mercadorias que especifica e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 45/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando a indicação de representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo Governador do Estado de Mato Grosso.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. **Discussão encerrada** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGÁCIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

do a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Discussão encerrada** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN. **Retirado da pauta.**

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). **Retirado da pauta.**

Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. **Votação adiada**, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

**1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia**

**SENADOR OZIEL CARNEIRO** — “Projeto Calha Norte”. Ataque de guerrilheiros a soldados brasileiros na fronteira do Brasil com a Colômbia. Entrada do coléra no País.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

**Nº 257 a 264, de 1991**

**3 — MESA DIRETORA**

## Ata da 12ª Sessão, em 8 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa

#### ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Beni Veras — Edison Lobão — Esperidião Amin — Francisco — Rollemberg — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO

#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### De agradecimento de comunicação:

Nº 60/91 (nº 77/91, na origem), de 28 de fevereiro último, referente à tramitação de matérias constantes das Mensagens nºs 2 e 9, de 1991-CN.

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

O SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido longa e extremamente difícil a luta da mulher brasileira em busca de sua afirmação.

Como em outros espaços territoriais do planeta, só ao longo do tempo frutificaram as sementes de sua permanente dedicação à causa feminina, permitindo-lhe, aqui e ali, vencer a submissão a que estava relegada, compatibilizar os afazeres domésticos com o emprego e, finalmente, admitida no processo político, assumir posições de exercício pleno de cidadania e de representação popular.

Vemos que somente agora, com o resultado do último pleito para o Parlamento Federal, a representação feminina começa a apresentar crescimento significativo, embora muito distante, ainda, de refletir a proporcionalidade entre os homens e mulheres da população nacional.

Muito sofrimento antecedeu esse tímido passo. A emancipação da mulher, a sua participação social, o seu peso político só começou a ser corretamente avaliado a partir do deferimento do direito de sufrágio universal, direto e secreto a ambos os sexos.

O Código Eleitoral de 32 — com justiça apontado com a primeira grande conquista social da mulher brasileira — não nasceu sem muita luta. Afirmam os historiadores que, na verdade, tal êxito foi o corolário dos Congressos Internacionais Femininos de 1922 e 1931, que ofereceram notável contribuição para o advento do voto feminino.

Assegurada naquele longínquo ano a admissão da mulher no processo político, nem por isso desapareceram as restrições à participação da mulher. Os sucessivos códigos eleitorais, inclusive o atual, confirmaram a habilitação política ativa e passiva das mulheres, mas, não obstante, arraigada discriminação terminaria por privar os executivos e legislativos de representação feminina.

Contudo, lenta mas progressivamente, a mulher brasileira foi vencendo preconceitos, e conquistando espaços, anulando a tese da "inferioridade feminina".

A massa do eleitorado brasileiro registra, a cada ano, o aumento do alistamento de mulheres, a ponto de, em alguns estados, o seu número superar o do eleitorado masculino, tal como demonstram as estatísticas de 1985, referentes ao Ceará e às cidades de São Luís do Maranhão e Teresina, no Piauí.

Curioso, no fato, é que Fortaleza e São Luís elegeram as suas prefeitas, mas Teresina, não.

O esforço e a dedicação dos movimentos femininos conduziram a mulher à atividade docente, e seus atributos de inteligência, desde a escola às universidades, igualaram-na aos homens em todos os setores do conhecimento humano. Hoje, encontra-se, ao contrário do passado, grande número de médicas, engenheiras, advogadas, enfermeiras, dentistas, agrônomas, empresárias e — infelizmente ainda em reduzido número — até mesmo senador.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não, com muito prazer, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria me associar ao registro que V. Exª faz sobre o transcurso, hoje, do Dia Internacional da Mulher. E o faz com um belo discurso, onde registra as virtudes e a importância do papel da mulher na sociedade moderna e particularmente na sociedade brasileira. Na elaboração da atual Constituição, travou-se uma grande luta no sentido de se destacar, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista legal, no Brasil, o papel que a mulher, em todos os segmentos da sociedade brasileira, já vinha desempenhando com grande aptidão e com grande competência, quer na política, quer nas atividades liberais, em todos os setores,

quer como mãe, quer como companheira, enfim, em todos os setores da atividade humana. E a nova Constituição teve esse mérito de conferir à mulher aqueles preceitos que do ponto de vista fático ela já havia conquistado no dia-a-dia da vida, no desempenho das mais variadas funções públicas ou particulares. No Senado Federal temos duas mulheres de grande envergadura moral, de grande envergadura intelectual e que, de certo modo, refletem esse prestígio que a mulher brasileira já adquiriu no corpo da nossa sociedade. Através dessas mulheres, dessas companheiras, dessas senadoras brilhantes que são V. Exª e a Senadora Júnia Marise, que não está aqui neste momento, através de V. Exª e pela presença marcante de V. Exª nesta Casa, como já o teve na Câmara dos Deputados, o nosso Partido, o PFL, deseja se associar, pela minha voz, no exercício da Liderança do nosso Partido, às manifestações que V. Exª neste momento faz em relação ao transcurso desse dia importante para qualquer sociedade, principalmente para a sociedade brasileira, onde mais da metade da sua população é constituída de mulheres. Receba os meus efusivos cumprimentos pelo registro que faz, e o faz de forma brilhante. É bonito vermos aqui no Senado da República uma mulher como V. Exª, dedicada às atividades públicas, como sempre foi, quer no Governo de Raraima, quando o marido de V. Exª era Governador, nas atividades sociais, quer posteriormente, como Deputada Federal e agora como Senadora da República. Os meus cumprimentos pessoais e os cumprimentos da Liderança do PFL pelo transcurso desta data de hoje.

A SRA. MARLUCE PINTO — Muito obrigada, nobre Senador Odacir Soares. Agradeço em nome de todas as mulheres, não só as brasileiras como as mulheres do mundo.

Quero dizer que realmente V. Exª tem razão. A nova Constituição foi um grande avanço. Eu, particularmente, desde a minha juventude, não aceitava aquela discriminação que havia no Código Civil de Mulher não ter o direito nem de registrar os seus filhos; apenas quando se tratava de mãe solteira. Essa justiça que foi feita à mulher, não querendo que a mulher ultrapasse os direitos do marido, absolutamente, porque somos muito conscientes de que podemos, fora do lar, ter a nossa independência financeira, ocupar o nosso espaço político, sem deixarmos de ser a esposa, a companheira e a mãe, mas precisávamos que fôssemos também valorizadas para que tivéssemos os nossos direitos garantidos por lei.

Continuo, Sr. Presidente.

Se nos últimos anos a luta da mulher tem conduzido a notáveis êxitos para a superação



dos preconceitos que historicamente as sociedades acumularam, a mulher é mais e mais consciente de seu papel multidimensional: mãe, companheira, administradora do lar, profissional e, acima de tudo, cidadã participe na construção dos destinos da sociedade. E, nessa perspectiva, a mulher do mundo contemporâneo percebe que o seu espaço continuará a ser um ato de conquista política e não fruto da generosidade de alguns ou de concessões da sociedade. A ela cabe superar não apenas os preconceitos ainda prevalentes mas a superação, muitas vezes, do autopréconceito, da acomodação e da omissão.

É de se concluir, portanto, que o exemplo histórico impõe o prosseguimento da luta, como condição necessária a suprimir o que resta de discriminação à mulher, e como garantia de que se lhe sejam oferecidas, sem reservas, as oportunidades de ascensão social ainda negadas.

Filha, mãe, trabalhadora e esposa, simplesmente mulher: a Nação não a deseja apenas como depositária das aflições e alegrias familiares, mas integralmente cidadã, a contribuir, em todas as áreas de atividade e na medida de seu real valor para o progresso da terra brasileira e bem-estar de seu povo.

Nesta Casa, é nosso propósito desenvolver um amplo trabalho em prol das mulheres, em condições de igualdade, como estabeleceu a Constituição, aos demais cidadãos deste País. E particularmente é preocupação minha voltar as vistas e dedicar o melhor de meus esforços aos milhões de mulheres brasileiras estigmatizadas pela pior das discriminações: a de não ter assegurado o direito a uma vida condigna. E aqui chamo a atenção de meus pares para essas jovens mulheres, meninas de rua, sem hoje e sem amanhã, cuja violência a que estão submetidas deveria calar na consciência moral do País.

Presto uma especial homenagem à mulher brasileira, em particular à mulher amazônica e roraimense, hoje vivendo as angústias da falta de esperanças em uma região tão rica, mas que não teve as suas potencialidades aproveitadas até agora.

**O Sr. Valmir Campelo** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Pois não, Senador Valmir Campelo.

**O Sr. Valmir Campelo** — Nobre Senadora Marluce Pinto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz, nesta manhã, neste dia consagrado ao Dia Internacional da Mulher. Quero, aqui, enaltecer e testemunhar o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem desenvolvendo no Congresso Nacional, antes como Deputada Federal — quando tive a honra de ser seu colega como Deputado Federal — e hoje como Senadora da República, não só em relação aos direitos da mulher brasileira mas, particularmente, quanto aos problemas sociais. V. Ex<sup>a</sup>, que já foi primeira dama do seu estado, e hoje é de novo primeira dama do estado, conviveu muito com os problemas sociais da sua região, é sensível a esses problemas. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> traz, aqui, a lembrança da mulher

brasileira, no dia em que todos nós a homenageamos. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> licença para que eu pudesse homenagear, também, não só as mulheres do nosso País mas, particularmente, as de Brasília e, em especial, uma pessoa simples, uma pessoa competente que é a Dona Maria do Barro, hoje Secretária de Serviços Sociais do Distrito Federal, que é um exemplo de abnegação e amor, e que procura, a todo custo, amenizar os problemas sociais da nossa Capital da República. Parabéns, Senadora Marluce Pinto, pelo seu pronunciamento e pelo seu trabalho no Senado Federal.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Só tenho a agradecer o seu aparte, meu nobre Colega porque realmente, na Câmara dos Deputados, muitas foram as vezes que solicitei de V. Ex<sup>a</sup> ajuda com referência à transformação do nosso território em estado.

Batalhamos muito naquela época porque queríamos exatamente dar autonomia política ao nosso povo de Roraima; e conseguimos, não só graças ao trabalho dos parlamentares daquela região, mas, sim, graças a todos os parlamentares, porque se não fosse com a ajuda do voto da maioria dos deputados nós não teríamos transformado aquele território em estado. Um território que, desde 1943, vinha caminhando lentamente sem conseguir atingir os seus objetivos. Ainda mais com aquela discriminação de, quase que anualmente, haver troca de governantes, porque no decorrer de sete anos, de 1983 até 1º de janeiro de 1991, foram sete governadores a assumir aquela cadeira.

Então, V. Ex<sup>a</sup> poderão fazer uma análise do que foi o sacrifício do povo de Roraima com aquela descontinuidade do trabalho, aquela administração sempre mais voltada para o Poder Central, porque iam para lá pessoas que não conheciam a nossa região, que chegavam sabendo que era por um curto período e não podiam realmente atenda às necessidades prementes daquele povo.

É por tudo isso que hoje aproveito o meu espaço aqui, nesta tribuna, para dizer aos meus colegas senadores que muitos são os problemas do nosso estado. Apesar de eu ter escolhido falar sobre o Dia Internacional da Mulher, já que entramos em outros assuntos, quero deixar aqui registrado, principalmente ao Sr. Presidente — porque inclusive já fiz um pronunciamento sobre o problema da fronteira Venezuela-Brasil — para que V. Ex<sup>a</sup>, o mais rápido possível, tão logo seja instalada a Comissão de Relações Exteriores, possa solicitar do Presidente da Comissão e dos seus membros acompanhar de perto a colocação daqueles marcos, porque se não houver um trabalho do Senado da República para que nós possamos acompanhar aquele trabalho, nós poderemos ter grandes prejuízos, como já tivemos anteriormente com relação à fronteira com a Guiana.

**O Sr. Oziel Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Concedo o aparte ao Senador Oziel Carneiro, antes,

porém, gostaria de agradecer ao Senador Valmir Campelo pelo seu apelo. Realmente, eu sou uma das grandes admiradoras da Maria do Barro por essa obra magnífica que ela está fazendo nas cidades satélites.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Senadora Marluce Pinto, é com grande satisfação que me associo às homenagens que V. Ex<sup>a</sup> faz à mulher no seu Dia Internacional. E, ao associar-me, quero prestar a homenagem primeiro à Senadora, que se destacou chegando à mais alta Casa do Congresso Nacional. Quero lembrar aqui que, nos tempos modernos, a mulher não tem mais apenas aquela primazia de ser a mãe; ela é, hoje, evidentemente, uma pessoa participante em toda a vida da sociedade, seja no campo educacional, seja no campo assistencial, seja no campo político. Por isso, quero congratular-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, e externar publicamente a minha admiração e todas as mulheres por aquilo que elas têm conquistado e continuam conquistando no mundo moderno; mas desejo, sobretudo, prestar a minha homenagem à mulher que antes de tudo é mãe, é amiga e conselheira. Muito obrigado.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Eu que agradeço, Senador Oziel Carneiro, e tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa bastante sensível aos problemas, principalmente dos mais carentes e, por que não dizer, da mulher carente. Acompanhei o seu trabalho no Estado do Pará e a sua atuação no Basa. Tenho certeza de que a Região Amazônica, além dos que já estavam aqui representando-a muito bem, agora conta com mais uma pessoa como V. Ex<sup>a</sup>, tão voltado para os problemas daquela região e para os problemas das mulheres.

Conto com V. Ex<sup>a</sup> também para todos os problemas que porventura venham a necessitar de um número maior de senadores para resolver. Não para aqueles problemas pequenos que um Parlamentar poderá resolver em qualquer dos ministérios ou junto ao Presidente, mas para problemas sérios, como os problemas de fronteiras, problemas indígenas; enfim, problemas que surgem no dia-a-dia daquele estado que tenho certeza V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem e vai nos dar grande apoio.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um parte!

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Com o maior prazer, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — Parece-me que ao comentar o aparte feito pelo Senador Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> fez referência à questão da nossa fronteira com a Venezuela, que está inclusive trazendo problemas para o Estado de Roraima, governado pelo nosso ex-Colega.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Se não problemas, pelo menos uma certa inquietação.

**O Sr. Odacir Soares** — Na realidade, não me apercebi ainda se o Congresso Nacional se sensibilizou até agora, e particularmente

o Senado Federal, com essa questão da fronteira Brasil/Venezuela no Estado de Roraima. Parece-me até, e ouço dizer, que o Congresso Nacional, e particularmente o Senado, ainda não se sensibilizou com esse problema, parecendo até que o problema não é do Brasil, não é nosso, mas que é apenas um problema que atingiria territorialmente o Estado de Roraima e na da teria a ver com o nosso País. Chamo a atenção desta Casa para a importância de nos envolvermos, do ponto de vista constitucional, nesta questão — nós, o Poder Legislativo. Na realidade — e V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu porque representa o Estado de Roraima nesta Casa, como já o fez na Câmara dos Deputados — essa região que está sendo demandada pela Venezuela e pelo Brasil, e muito mais demandada pela Venezuela do que pelo Brasil, é lamentável dizer-se isso — é uma região com o subsolo riquíssimo do ponto de vista mineral. É uma região, cujo perda do ponto de vista econômico, do ponto de vista de recursos naturais, será gigantesca para o nosso País. Então, aproveitando-me do aparte que V. Ex<sup>a</sup> me permite fazer ao seu discurso, e pela oportunidade de termos aqui, a presidir a nossa sessão de hoje, o Senador Mauro Benevides, que é ao mesmo tempo Presidente do Congresso Nacional — não sei se é pertinente, mas pediria que S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Presidente assim o considerasse — eu queria requerer, do ponto de vista regimental e constitucional, que a Comissão de Estudos Territoriais, já criada pelo Congresso Nacional, na forma do art. 12 das Disposições Transitórias da Constituição, do ponto de vista legal, fosse chamada a participar desta questão dos debates que se estão travando, que essa comissão se incorporasse aos técnicos do Poder Executivo que estão, neste momento, discutindo e elaborando soluções conjuntamente com a Venezuela. A Constituição Federal, no art. 12 das suas Disposições Transitórias, diz:

"Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias — e isso já aconteceu — da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o Território Nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução."

Então, parece-me que essa questão da nossa fronteira hoje com a Venezuela, em Roraima, é uma questão típica, que se insere dentro das atribuições desta comissão. Então, neste aparte, aproveitando-me da presença do Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, eu gostaria de pedir a S. Ex<sup>a</sup> que analisasse essa colocação, que estou fazendo neste momento e, se assim julgar pertinente esse requerimento e essa colocação, que chame essa comissão, já criada, para que se debruce também sobre essa questão da nossa fronteira com a Venezuela. Era este o aparte, como uma contribuição ao seu dis-

curso e às preocupações brasileiras com a fronteira Brasil/Venezuela, no Estado de Roraima.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada, Senador Odacir Soares....

**O Sr. Esperidião Amim** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Pois não, será um prazer, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amim** — Desejo apenas me valer da oportunidade, representando um estado de uma latitude bem diversa da do Estado de Roraima, que V. Ex<sup>a</sup> representa, para fazer dois comentários: um de natureza nacional e outro alusivo ao Dia Internacional da Mulher, nesta ocasião. Primeiro que, independente das latitudes nós, como brasileiros, assistimos — e mais do que assistir — desejamos participar com a nossa palavra, com a nossa fé, com o nosso gesto, quando possível e necessário, à integração efetiva do nosso País. Quando emprego a expressão integração refiro-me aos aspectos sociais, políticos, econômicos, porque é esse conjunto de fatores e de divisões que vai permitir a efetiva integração do nosso País e o novo Estado de Roraima, como outros novos estados brasileiros e assim, terão a sua história, nos próximos meses e anos, confundindo-se com a própria história da integração definitiva deste País-continente, que é o nosso. Por isso, sob este aspecto, quero saudar a presença ativa, atuante, idealista de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, Casa esta que também passei a integrar a partir de 1º de fevereiro passado. O segundo comentário é a respeito da sua oração do Dia Internacional da Mulher. Em Santa Catarina — V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir uma observação humorada apenas — ...

**A SRA. MARLUCE PINTO** — À vontade.

**O Sr. Esperidião Amim** — ... os mais irônicos dizem que o maior homem que lá tivemos foi Anita Garibaldi. E não ficamos envergonhados com isto, porque Ana Maria de Jesus Ribeiro, Anita Garibaldi — mulher de Giuseppe Garibaldi, foi realmente uma valente, que saiu do anonimato, porque há milhões e milhões de mulheres valentes que não saem do anonimato. A figura de Anita Garibaldi, ainda hoje, expressa na Itália, numa estátua com um filho em um braço e noutro um fuzil, traduz e pode sintetizar a figura de milhões de mulheres que, por esse mundo afora, com o sentido da maternidade, mostram a fibra, a vontade de luta, a capacidade de enfrentar um desafio maior do que a sua energia, objetivamente lhe diria que só é possível enfrentar, porque são movidas pelo espírito de luta. Isto vale para a mulher operária, para a mãe solteira, para a jovem em busca de uma profissão, para a avó, enfim, vale para resumir o papel da mulher na sociedade moderna, um papel de luta. Temos, em Santa Catarina, outros exemplos de mulheres, como Antonieta de Barros, Deputada estadual negra, eleita em 1934, quase que pioneira no Brasil. Temos Rita Maria, uma benfazeja enfermei-

ra que atendia no porto de Florianópolis, uma espécie de curandeira. Estes exemplos, que orientaram a minha infância, que me instruíram na juventude, vêm-me à mente neste dia, para me associar ao registro que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre o Dia Internacional da Mulher. Concluo, até em tom mais ameno, dizendo que já estou absolutamente convencido de que, lá em casa, a melhor parte do casal é a minha mulher também. Muito obrigado e os meus cumprimentos.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada, Senador. Aproveito para, através de V. Ex<sup>a</sup>, enviar a minha homenagem à Ângela. Sei que ela é realmente uma grande companheira, uma grande política no seu estado.

Hoje, a mulher brasileira está de parabéns, pois a minha pequena homenagem, que eu julgava seria aquela homenagem da mulher para a mulher, teve uma grande participação. Mas isto não é de admirar, porque, realmente, as conquistas — volto a dizer — que as mulheres obtiveram através da Constituição em 88, grande parte cabe aos homens, porque foi através do voto dos homens que conseguimos conquistar os nossos espaços.

Temos que dizer aqui para os meus colegas, que estarei à disposição de todos para qualquer trabalho. Não espero privilégio, absolutamente. Até mesmo antes de ser política, quando ingressei na vida empresarial, no ramo de distribuição e transporte de asfalto, em cuja atividade, até hoje, sou a única mulher titular, proprietária, não mais como dirigente, porque sou política, eu nunca esperei privilégios, nunca me acomodei por ser mulher: fui sempre à luta. Graças a Deus, foi através daquele trabalho que um consegui alguma experiência para que hoje eu pudesse aqui, no Parlamento, tentar fazer alguma coisa pelo nosso povo brasileiro, especialmente pelo povo de Roraima.

Quero encerrar com uma homenagem especial a uma pessoa, não por hoje ocupar um cargo de destaque num ministério, que é a Dr<sup>a</sup> Fátima Borges, mas, porque, realmente, ela, naquela Secretaria da CBIA, tem tido muita sensibilidade para as procuras que eu já fiz. Realmente, consegui ver aprovado, através daquela Secretaria, a criação de um centro profissionalizante para um bairro periférico de Boa Vista, em Roraima, onde 5 mil crianças receberão três refeições por dia e poderão praticar uma profissão para que, aos 14 anos de idade, tenham condição de conquistar o mercado de trabalho naquele Estado.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada, meus nobres Colegas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, em nome da Casa, se associa a essa homenagem prestada, com muito brilho, ao transcurso da data consagrada internacionalmente à mulher e ao fazê-lo a Mesa direciona a homenagem, de forma particular, às duas senadoras integrantes desta Casa, Marluce Pinto e Júnia Marise, bem assim às

deputadas que integram a outra Casa do Congresso. Evidentemente não poderia deixar de estender também esta homenagem às servidoras do Senado Federal que com extrema dedicação e inexcedível espírito público tudo fazem para que esta Casa e o Congresso cumpram exemplarmente os seus objetivos institucionais.

No que tange ao problema relacionado com a disputa registrada na fronteira do Brasil com a Colômbia, que assume importância e relevância inquestionáveis, a Presidência ouviu atentamente, não apenas a manifestação da Senadora Marluce Pinto, mas também as intervenções dos Senadores Odacir Soares e Valmir Campelo e tenciona enviar essa matéria ao exame da Comissão de Estudos Territoriais, cuja constituição decorreu do art. nº 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Neste exato momento, não disponho de dados que garantam a existência, ainda agora, daquela Comissão, presidida, à época de seu funcionamento, pelo Senador Chagas Rodrigues.

Se a perempção não houver atingido a Comissão de Estudos Territoriais, a ela afetaria a magna questão, reclamando um deslinde para os próximos dias.

Não me recusarei por outro lado, a interceder, igualmente, junto a outros escalões do Poder Executivo, notadamente os Ministérios das Relações Exteriores e do Exército.

**O SR. Odacir Soares** — Sr. Presidente, quero apenas agradecer a V. Exª, já a providência que toma em relação ao requerimento que informalmente fiz no curso do pronunciamento da Sra. Senadora Marluce Pinto. Eu não esperava de V. Exª, senão uma pronta resposta, porque considero esta questão realmente importante para o nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Odacir Soares, podem V. Exª e a Casa ficar certos de que a Mesa não se omitirá nas providências já formalmente anunciadas.

**A Sra. Marluce Pinto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que é de grande importância também que a Comissão de Relações Exteriores possa acompanhar esse trabalho.

No final de janeiro, antes de nossa posse aqui no Senado, estivemos com o Ministro Francisco Rezek e também com o Secretário-Geral, o Embaixador Azambuja e o Embaixador da Venezuela.

De acordo com a documentação recebida e com o que foi explicado, é de grande importância que os membros da Comissão de Relações Exteriores acompanhem esse trabalho. Por isso, já solicitei ao meu Partido para fazer parte dessa comissão, pois quero acompanhar

de perto esse trabalho da fronteira Brasil-Venezuela.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Mesa já fez apelo instantâneo às Lideranças partidárias, no sentido de que procedam à indicação dos membros das comissões permanentes, entre elas a Comissão de Relações Exteriores.

Há uma expectativa de que até a próxima quarta-feira, todas essas comissões estejam compostas, e o Senado funcionando com esses órgãos que são de vital importância para o funcionamento do Congresso Nacional.

E, evidentemente, a Mesa, atendendo à solicitação da Senadora Marluce Pinto, encaminhará as notas taquigráficas da sessão de hoje, para que a nova Comissão de Relações Exteriores possa se deter sobre esse importante tema de palpitação inquestionável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Alexandre Costa, ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 22 próximo passado assumi esta tribuna, em defesa dos interesses de Brasília, para denunciar os rumores sobre a possível transferência da Eletro Norte para Belém, hipótese esta que traria danos sócio-econômicos irreparáveis à nossa Cidade, ocasionada pela demissão em massa dos servidores da empresa em questão.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo que conste dos Anais da Casa, em meu nome, em nome de toda classe empresarial e em nome de toda a população brasiliense, os nossos agradecimentos à toda Bancada do Distrito Federal e, em especial, ao Governador Joaquim Roriz, que conduziram o processo de mobilização dos funcionários da Eletro Norte junto às autoridades federais.

Por oportuno, quero enaltecer, também, o alto espírito público do Governo Federal na pessoa do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, que diante dos argumentos técnicos e sociais apresentados, sensibilizou-se, confirmando a permanência da empresa na Capital da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa decisão do Executivo se apresenta, desta vez, coerente com a política econômica governamental que prega a contenção dos gastos públicos.

Meus nobres pares não de convir que, ao longo das nossas jornadas como homens públicos, decisões agodadas e intempestivas sempre tiveram resultados paliativos, quando sabemos que aquelas baseadas na razão comprovada pelas pesquisas e dados técnicos têm efeitos mais duradouros.

Concluindo, Sr. Presidente, esperamos que o Executivo, a exemplo deste episódio, mantenha sempre aberto o canal que, sem dúvida, proporcionará o diálogo entre os Po-

deres, pois certamente quem lucrará com esta iniciativa será a sociedade brasileira que não pode mais absorver o ônus de propostas unilaterais e isoladas, principalmente, quando existe a predisposição de, juntos, encontrarmos as soluções de que o nosso País tanto necessita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Almir Lando — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Guilherme Palmeira — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Mansueto de Lavour — Mário Covas — Maurício Corrêa — Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exª ainda se encontra ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

S. Exª ainda se encontra ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com base no disposto no art. 60 da Constituição promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. único. O inciso I do art. 37 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos aqueles que preenchem os requisitos estabelecidos em lei.”

#### Justificação

A presente proposta de Emenda à Constituição Federal objetiva autorizar a todos aqueles que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, proverem os cargos, empregos e funções públicas.

Esta é uma providência inadiável pois, a ser mantido o dispositivo na forma em que

se encontra na Lei Maior, estaremos acatando o procedimento discriminatório que impõe aos estrangeiros a proibição de acesso aos cargos, empregos e funções públicas.

É de reconhecimento público a grande contribuição que os profissionais estrangeiros legaram à sociedade brasileira. Exemplos ímpares estão impressos na área acadêmica e nos institutos de pesquisas, de um lado com os professores impulsionando a construção do saber em seus diversos ramos e, de outro, com os pesquisadores utilizando seus conhecimentos para o desenvolvimento científico-tecnológico. É sempre salutar que se reforce a importância de institutos do mais alto nível como a Embrapa, a Coppe, o Centro Tecnológico da PUC do Rio de Janeiro, o ITA, entre inúmeros outros exemplos. Todos eles contaram em seus quadros de servidores com a participação de estrangeiros.

Os desafios constantes e crescentes que se impõem a todas as sociedades tem imposto também a necessidade de uma articulação ampla e universal entre todos os cientistas: deste intercâmbio tem resultado um crescimento qualitativo das respostas àqueles desafios. Desta constatação emerge a consciência de que temos a obrigação de investir na capacidade de nossos recursos humanos e em tecnologia como fatores de desenvolvimento econômico-social. É ainda nosso dever, encorajarmos a geração de novas tecnologias se aspiramos o estabelecimento de um modelo auto-sustentado e autônomo de desenvolvimento para o País. Neste aspecto, o Japão e a Alemanha podem ser tomados como exemplos de países que não se acovardaram diante do desafio e tiveram a percepção clara da importância e relevância do estímulo às atividades científico-tecnológicas e capacitação dos recursos humanos como condição necessária ao desenvolvimento.

No momento em que defendemos e reconhecemos o mérito e o valor dos professores e profissionais estrangeiros no que têm colaborado para a elaboração do saber e da pesquisa científica no Brasil defendemos a idéia de um permanente intercâmbio entre cientistas de todo o mundo como medida capaz de estimular o aperfeiçoamento do conhecimento científico. O conhecimento como patrimônio da humanidade não pode se limitar às fronteiras geográficas e às nacionalidades. Da discussão, do aprofundamento teórico e metodológico e da troca de experiências depende o impulso que nos permite vislumbrar um novo momento para a ciência. Este deve ser um processo dinâmico e, sem dúvida, muitos são os benefícios que poderemos usufruir do conhecimento extra-fronteira para a geração de nosso próprio saber científico.

Em síntese, podemos afirmar que, a convicção de que este é o caminho que devemos trilhar revela a importância que outorgamos ao projeto de construção da ciência, ao mesmo tempo em que expomos o reconhecimento de que temos muito a aprender e muito a ensinar. Esta é interdependência salutar que constrói o saber.

Na área acadêmica, advogamos a contra-

tação de professores estrangeiros para comporem o quadro de carreira das instituições públicas de ensino superior do País reforçando as disposições sabiamente inscritas na Lei Maior em seus arts. 206 e 207:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber;

III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VII — garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Não devemos assumir uma atitude discriminatória e retrógrada. É de nossa responsabilidade abrir possibilidades para a cooperação entre profissionais capacitados, cientistas, pesquisadores e técnicos de alto nível, reconhecidos internacionalmente. Estaremos assim, contribuindo para a edificação de uma nova universidade, transformada em fórum de debates, dinâmico, atual e crítico, condição necessária para promoção de grandes inovações científicas, ao mesmo tempo em que, por certo, os institutos de pesquisa darão um salto não somente quantitativo, mas especialmente, qualitativo nas respostas às demandas econômico-sociais.

O despertar para esta realidade nos abre as possibilidades para o ingresso ao desenvolvimento auto-sustentado entendendo por isso a realização da atividade produtiva e a promoção da justiça social para todos os brasileiros.

Urge, portanto, seja corrigida a redação daquele inciso do art. 37 da Constituição brasileira para que se faça justiça e também para que o País não venha a sofrer prejuízos irreparáveis pela evasão de profissionais estrangeiros que aqui desenvolvam ou venham a desenvolver seus trabalhos.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991. —  
Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Meira Filho — Lourival Baptista — Odacir Soares — Louremberg Nunes Rocha — Albano Franco — João Rocha — José Agripino — Henrique Almeida — Francisco Rollemberg — Amazonino Mendes — Júlio Campos — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Moisés Abrão — Elcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Ney Maranhão — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Onofre Quinan — Josaphat Marinho — Lucídio Portella — Jutahy Magalhães — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — Marluce Pinto — Nabor Júnior — Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições

específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de dezesseis membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a presidência designará dentro de quarenta e oito horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1991 — COMPLEMENTAR

Concede Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aos produtos e mercadorias que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ferramentas manuais, os artigos de cutelaria, as máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, assim como suas partes e peças separadas, os quais tenham aplicação usual, exclusiva ou predominante, nas atividades profissionais de pequeno porte, dos trabalhadores autônomos ou avulsos, dos lavradores e agricultores, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

§ 1º A isenção prevista neste artigo aplica-se, também, aos caminhões, quando adquiridos por motoristas autônomos que trabalhem com o transporte de mercadorias.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, cada motorista autônomo poderá adquirir somente uma unidade isenta, de três a três anos, e a alienação dos caminhões beneficiados pela isenção só poderá realizar-se após o decurso de três anos contados de sua aquisição, salvo prévio pagamento dos impostos que deixaram de ser recolhidos em virtude da isenção, acrescidos da correção monetária e juros cabíveis.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos excepcionais, em que ocorra destruição completa do veículo.

§ 4º A aquisição ou alienação dos caminhões de que trata este artigo, sem atendimento aos requisitos legais, fica sujeita à cobrança dos tributos que deixarem de ser recolhidos em virtude do benefício legal, acrescidos da correção monetária, juros de mora e da multa aplicável a casos de sonegação, fraude ou conluio, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade criminal dos infratores.

Art. 2º O Poder Executivo discriminará, na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, quais os produtos

abrangidos pela isenção de que trata o artigo precedente, relativa a esse imposto.

Art. 3º Os estados e o Distrito Federal discriminarão quais as mercadorias abrangidas pela isenção do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O crescimento econômico da Nação, que a elevou à categoria de oitava economia do mundo, não mudou ainda, infelizmente, os contrastes que caracterizam as mais variadas facetas de nossa realidade.

Não somos, apenas, um País que contém impressionante concentração populacional ou de renda, na faixa litorânea da região Sudeste, ao lado de áreas vastíssimas, quase desabitadas, na região Norte.

Possuímos, também, empresas do porte de Itaipu, da Petrobrás, do Banco do Brasil ou de uma Volkswagen do Brasil, que empregam cada uma, dezenas e até centenas de milhares de empregados, ao mesmo tempo em que uma parcela expressiva da população jamais conheceu uma relação de emprego.

No mercado externo, esforços crescentes são coroados de êxito, no sentido de obtermos superávits de exportações sobre as importações, a fim de podermos, de imediato, impedir o aumento do endividamento externo e, a longo prazo, reduzir o colossal montante da dívida.

Todos os esforços, porém, serão inúteis, se não formos capazes de integrar progressivamente aqueles contingentes populacionais que se mantêm, até hoje, à margem do nosso progresso, sem emprego, sem assistência médica e social, sem instrução, sem higiene, sem saúde.

A integração que preconizamos, contudo, não depende, apenas, de grandes empreendimentos que venham a se localizar nas áreas menos desenvolvidas, como é o caso de Carajás. Depende, também — e mais ainda — da gradual participação no sistema econômico daqueles que, hoje, vivem, ou sobrevivem, isolados, numa economia de subsistência.

A gradual entrada dos citados contingentes populacionais no sistema econômico, só poderá realizar-se por etapas. A primeira, a mais primária — e que falta até hoje — é a que assegura, à mão-de-obra não qualificada, a possibilidade de adquirir as ferramentas básicas capazes de qualificá-la.

Por outro lado, a crise gerada pelo período de recessão dos anos precedentes deixou expressivo contingente de desempregados, sobretudo nos grandes centros, podendo, querendo e precisando produzir, sem que se lhes oferecesse condições propícias.

Uma das formas de recondução dos referidos desempregados à atividade produtiva consiste em oferecer-lhes condições de prestarem serviços autônomos, através da desoneração tributária dos necessários instrumentos de trabalho.

O incremento da produtividade que o incentivo proposto, sem dúvida, traria, em todos os quadrantes do País, teria, como vantagem secundária, a melhoria das condições de vida das classes menos privilegiadas.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991. — Senador Edison Lobão.

### LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### SEÇÃO II

##### Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III — cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV — utilizar tributo com efeito de confisco;

V — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI — instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou

pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.

Art. 151. É vedada à União:

I — instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;

II — tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III — instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 45, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, que seja indicado um representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo Governador do Estado de Mato Grosso, Jaime Veríssimo Campos, no dia 15 de março próximo, na Assembléia Legislativa daquele estado e na solenidade da transmissão de cargo no Palácio Paiguá.

Outrossim informo que tal solicitação é baseada no art. 67 do RI do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991. — Senador Júlio Campos.

O Governador do Estado de Mato Grosso tem a honra de convidar o Senador MAURO BENEVIDES e Sr<sup>a</sup> para cerimônia de transmissão do cargo de Chefe do Executivo Estadual a Sua Excelência o Senhor Jaime Veríssimo de Campos, a realizar-se às 10h30m, de sexta-feira, dia 15 de março de 1991, no Palácio Paiaguás. Traje: passeio completo ou uniforme correspondente. É imprescindível a apresentação deste convite.

**INTRANSFERÍVEL**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será submetido à votação oportunamente.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda.; para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Amir Lando, para emitir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 40, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato

este constante do Decreto nº 98.433, de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 1989.

Na exposição de motivos, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecendo os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Éliel Rodrigues, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.433, de novembro de 1989."

Já no Senado, esteve o projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 2:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Designo Relator o nobre Senador Amir Lando, a quem concedo a palavra, para emitir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO** (PSB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, no Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 102, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cidade de Apiaí Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebi-

mento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 3:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 118, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, para oferecer seu parecer em torno da matéria.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que autoriza a SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação de Santos Ltda., para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 208, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 233, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então

Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.”

Aproveu então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, conceder.

Na Câmara dos Deputados, a presente proposta foi aprovada nos termos da redação final oferecida pelo relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado Nilson Gibson.

Já no Senado, esteve o projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação de Santos Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

*O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 4:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 119, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto para emitir parecer.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 287, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 94, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Nelson Seixas, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: ‘a que se refere a Portaria nº 94, de 9 de março de 1990.’”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 5:

**PROJETO DE DECRETÓ  
LEGISLATIVO**

Nº 120, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marluce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR.  
Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chegou à Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 714, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, esse constante do Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* de 25 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Rádio Belos Montes de Seara Ltda.

Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator substituto, Deputado Hélio Rosas, e foi aprovado pela Comissão, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares. Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “da que se refere o Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989.”

Já no Senado esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Belos Montes de Seara Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 6:

**PROJETO DE DECRETÓ  
LEGISLATIVO**

Nº 121, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão so-

nora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marluce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR.  
Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 240, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o mencionado ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 12 do mesmo mês e ano.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.”

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere o Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990.”

Já no Senado, esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a



renovação de sua concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 7:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 122, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marluce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chegou à Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (267-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 177, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com

o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 39, de 16 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar a mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro das Comunicações esclarece:

“Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.”

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Nelson Seixas.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 39, de 16 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.”

**II — Voto do Relator**

Já no Senado, esteve o projeto na Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Paranaense de Comunicação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a renovação de sua concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em que termo único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 8:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 123, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 291, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990.

Das 9 (nove) entidades que acorreram ao Edital 168/90, com vistas à implantação de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, foram consideradas formalmente habilitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, as 6 (seis) proponentes, abaixo relacionadas, entre elas a beneficiária da permissão:

- Rádio Morumbi Leste Paulista Ltda.;
- Luiz N. Fonseca Filho & Cia. Ltda.;
- Rádio Clube de Itapira Ltda.;
- Rádio Paranda Ltda.;
- Rádio Brasil de São Paulo Ltda.; e
- Sociedade Rádio Jovem Ltda.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Ceolim e aprovação da comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final:

“a que se refere a Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Itapira Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 9:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 1990

(Incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. CESAR DIAS** (PMDB — PR. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 210, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de concessão de exploração de canal de onda média, nos

termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, o ato este constante do Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 9 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que, ao Edital nº 96/87, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes ocorreu apenas a Rádio Planalto de Perdizes Ltda.

A referida documentação informa ainda que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin, e aprovação da Comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere o Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990”.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Planalto de Perdizes Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — o parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 10:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1990

(Incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias, para emitir parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo”.

Por meio de Mensagem Presidencial nº 273, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, do esse constante da Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Paranda Ltda.,  
Rádio Interamericana de Araraquara FM Ltda.,  
Rádio Notícias Brasileiras Ltda.,  
Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda.,  
Sistema Clube de Comunicação Ltda.,  
Rádio Stúdio 95 Ltda.,  
Rádio Nova Mulher Ltda.,  
Rádio Nova Era Ltda.,  
PHD — Comunicação e Publicidade Ltda.,  
Rádio Modelo — FM Stereo Ltda.,  
Rádio Brasil de São Paulo Ltda.,  
Sistema Araraquarense de Radiodifusão Ltda.,  
Rádio Difusora Radiomar Ltda., e  
Rádio Leste Metropolitana Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Interamericana de Araraquara

FM Ltda., Rádio Notícias Brasileiras Ltda., Rádio Nova Mulher Ltda., Rádio Nova Era Ltda., PHD — Comunicação e Publicidade Ltda., Sistema Araraquarense de Radiodifusão Ltda., Rádio Difusora Radiomar Ltda. e Rádio Leste Metropolitana Ltda.

“As entidades, mencionadas acima, foram desclassificadas porque, embora notificadas pela Direção Regional do Dentel/SP, não puderam suprir faltas e/ou incorreções em suas propostas, ou vieram a adquirir personalidade jurídica posteriormente ao vencimento do prazo fixado pelo edital para oferecimento de propostas, como foi o caso de Rádio Interamericana de Araraquara FM Ltda. e Rádio Nova Mulher Ltda.

“Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 23 da Constituição.”

Coube assim, ao Sr. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., atende e a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Item 11:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda. para explorar, pelo prazo de anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em de frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 269, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, a então

Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Sr. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Maluly Neto.

O projeto foi, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, aprovado por unanimidade.

Já no Senado, esteve o Projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Televisão Universitária Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para a exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 12:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 127, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos  
termos do art. 172, II, d, do  
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer da Comissão de Educação.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 290, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 103, de 9 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Empresa de Radiodifusão Voz da Liberdade Ltda.,

Rádio Brasil de São Paulo Ltda.,

Rádio Cidade de Bastos Ltda.,

Organização Kimura Nakaya de Radiodifusão Ltda.,

Rádio América de Bastos FM Steréo Ltda.,

Kiss Telecomunicações Limitada; e

Ypê Rádio e Televisão Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, com exceção das empresas Voz da Liberdade

Ltda. e Kiss Telecomunicações Limitada.”

Coube, então, ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e com parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Delgado.

Submetida à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do Projeto a seguinte expressão final:

“a que se refere a Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o Projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cidade de Bastos Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea “a” do art. 16 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— As matérias constantes dos itens 13 e 14 são retiradas da Ordem do Dia, nos termos da letra e do disposto no art. 175 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados da Ordem do Dia:

— 13 —

**OFÍCIO Nº S/3, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 14 —

**OFÍCIO Nº S/9, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— A votação da matéria constante do item 15 fica adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

É o seguinte o item adiado:

— 15 —

**REQUERIMENTO Nº 43, DE 1991**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo falar um pouco sobre o Projeto Calha Norte, principalmente em razão de dois acontecimentos presentes no momento na Amazônia: o ataque de guerrilheiros, garimpeiros ou bandidos colombianos a um destacamento do Exército nacional, no posto avançado do rio Piranha, nas proximidades da Vila Bitencourt e outro fenômeno que ali ocorre, que é a ameaça, sem dúvida, da penetração do cólera no Brasil através da Amazônia, epidemia essa que grassa no Peru.

O Projeto Calha Norte tem como objetivos: a intensificação das relações bilaterais com os países vizinhos; o aumento da presença brasileira na área amazônica; a proteção e assistência às populações indígenas; a intensificação das campanhas demarcatórias das fronteiras; a ampliação da oferta de recursos sociais básicos; a ampliação da infraestrutura viária.

O projeto em sua execução avulta a preocupação de que o processo de desenvolvimento não deve romper as características básicas da Amazônia, onde desponta o aspecto ecológico.

A aplicação do projeto sugere estratégia governamental em duas etapas em face ao "confronto" da necessidade versus disponibilidade de recursos. A primeira prioridade, abrangendo as ações na faixa de fronteira composta de ações subsequentes e integradas a outros programas em curso na Amazônia direcionada para toda a Região da Calha Norte.

Isso é o que consta da monografia da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, de autoria do Major Paulo Roberto Costa e Silva, publicada em 1989, intitulada "Projeto Calha Norte-Importância para a Região Amazônica e seus Reflexos na Segurança Nacional".

O Projeto Calha Norte, quando anunciado pelo Governo, foi bastante polêmico, porque muitos entenderam que se tratava da militarização da Amazônia, quando, na realidade, outra coisa não é senão um projeto de integração que observa o aspecto econômico, político e psicossocial.

Nesta manhã quando tivemos oportunidade de ver, em função dos avanços dos meios de comunicação, imagens sobre a agressão de que foram vítimas os soldados brasileiros que estavam naquele posto avançado, pode constatar, lamentando, a perda de vidas preciosas de nossos soldados do Exército, algo que muito me impressionou: a pobreza das instalações daquele posto avançado na fronteira brasileira.

Eu, que sou da Amazônia e tenho acompanhado, ao longo de toda a minha vida, a presença das Forças Armadas, através do Exército, Marinha e Aeronáutica, levando assistência às populações que vivem nos sítios mais distantes de nossa região, e também sempre presenciei o esforço dos representantes das Forças Armadas, para levar assistência médica àquelas populações desamparadas, vejo que, sem dúvida, além da presença do Ministério da Saúde tentando impedir que a cólera, que grassa no Peru, chegue e cause danos à população brasileira, as Forças Armadas têm sido muito úteis no apoio lógico a esse tipo de ação do Ministério da Saúde.

Aproveito esses dois episódios para lembrar ao Governo brasileiro que não basta apenas clamar a toda a Nação brasileira que nós queremos a integração da Amazônia. É preciso que se planeje e que se aproveem projetos, mas, ainda, que se ofereçam recursos e meios para a sua implantação.

Por isso, gostaria, na manhã de hoje, de fazer apelo da tribuna do Senado ao Poder Executivo para que reexaminasse imediatamente a possibilidade de ampliar os recursos para a implantação do Projeto Calha Norte. E, como bem referiu-se há pouco, num discurso, a nobre Senadora Marluce Pinto, do Estado de Roraima, urge, sem dúvida, uma providência imediata à solução do problema delimitatório de nossas fronteiras com os países vizinhos.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-se V. Exª um aparte?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** Com muito prazer nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Nobre Senador, V. Exª trata de assunto fundamental à estrutura e ao desenvolvimento da Federação. Em face da nova Constituição, sobretudo, parece que já se deve ficar apenas cuidando da defesa parcial e do desenvolvimento das diversas Regiões. É extremamente louvável o seu cuidado, ao qual desejo juntar a palavra de um Representante pela Bahia. Mas queria pedir a atenção do Senado para a conveniência da elaboração de um plano integrado, segundo o qual se cuide de todas as singularidades das diferentes Regiões, para lhes assegurar um desenvolvimento ordenado e igualitário. A Nação não pode continuar tendo Regiões protegidas e Regiões abandonadas, Regiões ricas e Regiões pobres, Regiões desenvolvidas e Regiões subdesenvolvidas. O desenvolvimento nacional, em verdade, só se operará devidamente na medida em que consigamos estabelecer um quadro de razoável igualdade entre todos os domínios do País. Era o que eu queria aditar às justas ponderações de V. Exª

**O SR. OZIEL CARNEIRO** — Nobre Senador Josaphat Marinho, sou grato V. Exª pelo aparte que muito enriqueça o meu despretensioso pronunciamento.

Realmente, V. Exª acaba de fazer uma colocação que encerra uma grande verdade: se o Brasil pretende se inserir no contexto dos países desenvolvidos, não os desenvolvidos apenas sob o aspecto econômico, mas sob os aspectos econômico e social, é preciso que resolva, sem dúvida, o mais rapidamente possível o problema das disparidades, dos desequilíbrios inter-regionais. Não adianta falar em integração quando temos um Brasil desenvolvido e temos dois "Brasis" carentes: o Nordeste e a Amazônia. Por isso, hoje, nesta manhã, quando abordo um projeto que visa, na sua concepção e objetivos, a integração da Amazônia ao resto do País, apelo ao Poder Executivo para que, mesmo em razão de sua própria prioridade de combate à inflação, medite um pouco e verifique que, embora seja anunciado que a inflação é a maior inimiga da sociedade brasileira, não podemos, em nome da perseguição do objetivo de uma inflação zero, que é uma utopia num país em desenvolvimento, começar a abandonar aqueles projetos vitais para a eliminação dos desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais.

Por isso, desejo que o Projeto Calha Norte seja novamente colocado na Ordem do Dia. Esses dois episódios a que me referi, além, evidentemente, do problema levantado pela Senadora Marluce Pinto, em razão das questões de delimitação de fronteiras, exigem que todos nós, no Congresso Nacional, e mais particularmente, ao Poder Executivo, sem dúvida alguma, defendamos a retomada desse Projeto através da dotação de novos recursos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 104, DE 1990  
(COMPLEMENTAR)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 a 5.  
(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 6 a 10.)

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 105, DE 1990  
(COMPLEMENTAR)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nº 1 e 2.  
(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

- 3 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 106, DE 1990  
(COMPLEMENTAR)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 2, DE 1991  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

- 5 -

**OFÍCIO Nº S/3, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 6 -

**OFÍCIO Nº S/7, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado

de Minas Gerais — LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 7 -

**OFÍCIO Nº S/9, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 8 -

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 6, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Dolores Drumond de Andrade.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 257, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.910/91-1, resolve nomear Edgar Hendges, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Campos, a partir de 27 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 258, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares de conformidade com a delegação de competência que foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1 de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.387/91-3, resolve nomear Leda Vieira da Cunha para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício

no Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 11 de março de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 259, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.871/91-6, resolve nomear Ana Maria Aires e Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 260, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.617/91-2, resolve nomear Solange Maria de Souza Escossio, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bení Veras, a partir de 26 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 261, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.540/91-0, resolve nomear Angela Beatriz Coutinho Trindade, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Junia Marise, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 262, DE 1991**

O Presidente do Senado Senado, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.928/91-4, resolve nomear Nelson Rodrigues de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Amazonino Mendes, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 263, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.869/91-1, resolve nomear Fábio Soler Malavazi, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 264, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.925/91-9, resolve nomear Carlos Alberto Moraes Xavier, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVI - Nº 18**

**TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991**

**BRASÍLIA - DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Itarema, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.924, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de

Pederneiras, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1991**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.**

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 1º de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em onda média, objeto do Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1991**

**Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de**

**1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.**

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de setembro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1991**

**Aprova os atos que outorgam permissões à Omega Radiodifusão SC Ltda., e à Kiss Telecomunicações Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo.**

Art. 1º São aprovados os atos que outorgam permissões à Omega Radiodifusão S/C Ltda., e à Kiss Telecomunicações Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, atos a



**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tragem 2.200-exemplares.

**PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor Executivo

**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**

Diretor Administrativo

**LUIZ CARLOS DE BASTOS**

Diretor Industrial

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**

Diretor Adjunto

que se referem as Portarias nºs 101 e 104, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 50, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Sintonia – Sistema FM Stereosom Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Sintonia – Sistema FM Stereosom Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 74, de 8 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 51, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Prata FM S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 109, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 52, DE 1991**

Aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguariúna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 53, DE 1991**

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 54, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à FM Corisco Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 55, DE 1991**

Aprova os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Planalto FM Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 1º São aprovados os atos que outorgam permissão à Rádio SP-1 Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, e à Planalto FM Stereo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, atos a que se referem as Portarias nºs 223 e 224, ambas de 14 de novembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 56, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 67, de 7 de julho de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. — Senado Federal, 11 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 57, DE 1991**

Aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º É aprovado o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.434, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 58, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.330, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII,

e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 59, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campo-Grandense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campo-Grandense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ato a que se refere o Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 60, DE 1991**

Aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., através da Portaria nº 214, de 20 de fevereiro de 1979, para explorar, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1991

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 61/91 (nº 91/91, na origem), referente à escolha do Sr. Aderbal Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado do Kuwait.

— Nº 62/91 (nº 92/91, na origem), referente à escolha do Sr. Álvaro Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

— Nº 63/91 (nº 93/91, na origem), referente à escolha do Sr. Gilberto Ferreira Martins, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

#### 1.2.2 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 19/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta da incidência do Imposto de Renda os rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões.

— Projeto de Lei no Senado nº 21/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o Decreto-Lei 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 8/91, de autoria do Senador Carlos De Carli, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

#### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 46/91, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador César Cals. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação, o Sr. Mauro Benevides, havendo o Sr. Presidente, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.

#### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR MAURÍCIO CORRÊA**, como Líder — Comentários sobre anúncios de novo plano econômico do atual Governo, a vigorar a partir do próximo dia 15.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Documento de entidades civis, defendendo a urgente regulamentação das medidas provisórias.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Prêmio conferido ao ex-Presidente José Sarney, no México, pela sua ação em prol da integração latino-americana.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Vigência, a partir desta data, do Código de Defesa do Consumidor.

**SENADOR COUTINHO JORGE**, como Líder — Queda do PIB, em consequência dos Planos Econômicos Collor I e II.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÊA** — Solicitação à Mesa, em questão de ordem, de gestões junto a Assembléia Distrital no sentido da devolução, para ultimação pelo Senado, de projeto de lei de sua autoria, que cria o cargo de Ouvidor-Geral do Distrito Federal.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Presidente da República no sentido da permanência da sede da Eletrobrás no Rio de Janeiro.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 64/91 (nº 95/91, na origem), do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País.

#### 1.2.6 — Comunicação

Do Senador José Agripino, referente a sua renúncia ao mandato de Senador da República para assumir o cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno, após parecer favorável da comissão competente.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Dolores Drumond de Andrade. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

#### 1.3.1 — Discursos após Ordem do Dia

**SENADOR OZIEL CARNEIRO** — Documento da Associação dos Produtores de Borracha da Amazônia, com sugestões para a saída da crise por que passa a extração da borracha no País.

**SENADOR MÁRCIO LACERDA** — Retenção, por parte do Banco do Brasil,

de recursos constitucionais devidos ao Centro-Oeste, particularmente, ao Estado de Mato Grosso.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** – Defesa de novos critérios para a utilização dos recursos do Fundo do Centro-

Oeste, conforme prioridade dos governos locais.

**1.3.2 \_ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 ENCERRAMENTO**  
**2 ATOS DO PRESIDENTE**

– N<sup>os</sup> 266 a 281/91  
**3 DIRETORIA-GERAL**  
– Extratos de termos aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 9,11,19 e 38/90

**4 MESA DIRETORA**  
**5 LÍDERES E VICE-LÍDERES**

## Ata da 13ª Sessão, em 11 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Meira Filho*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Amir Lando – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Hugo Napoleão – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Marco Maciel – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ozziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 61, DE 1991 (Nº 91/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Aderbal Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado do Kuwait, nos termos do inciso I, letra a, e art. 40 do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990,

e de acordo com os arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Aderbal Costa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de março de 1991. – **Fernando Collor.**

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae:

Embaixador Aderbal Costa.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 1933.

Filho de Orlando Costa e Luiza Celestina de Carvalho Costa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr.

Curso de Análise Econômica, Conselho Nacional de Economia.

Professor do I Ensino Supletivo da Prefeitura do DF, 1956/57.

Subsecretário da SUBIN, 1971/73.

Secretário da SUBIN, 1974/77.

À disposição da SEPLAN, 1971/77.

Assessor da Diretoria Internacional do BNDES, 1982/83.

Chefe da Assessoria Internacional da Siderurgia Brasileira S.A. (SIDERBRAS), 1983/85.

Chefe da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério dos Transportes, 1985.

Consul de Terceira Classe, 1º de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1964.

Primeiro Secretário, merecimento, 25 de janeiro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de maio de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1988.

Assistente do Chefe da Divisão de Organismos Econômicos Internacionais e Assuntos Especiais, 1959/61.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1962/63.

Chefe, substituto, da Divisão de Transportes e Comunicações, 1962.

Agregado, 1982/83.

Washington, Segundo Secretário, 1963/66.

México, Segundo Secretário, 1966/68.

México, Primeiro Secretário, 1968/69.

México, Encarregado de Negócios, 1968/69.

La Paz, Primeiro Secretário, 1969/71.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Genebra, Ministro-Conselheiro, 1977/79.

Genebra, Delegação, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Los Angeles, Côsul-Geral, 1979/82.

Georgetown, Embaixador, 1986/91.

I Reunião da Conferência Intergovernamental para Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre Países da América Latina, Montevidéu, 1961 (assessor).

XXXVI e XXXVII Sessões do Conselho da ONU/FAO, Roma, 1961 (assessor).

CERNAI, 1962 e 1963 (representante do MRE).

Negociações com a França sobre problemas relativos ao Intercâmbio Aeronáutico entre os dois países, Rio, 1962 e 1963 (membro).

Conversações Aeronáuticas Brasil-Escandinávia, Rio, 1965 (membro).

Reuniões para Reestruturação do Bureau Panamericano do Café, Nova Iorque, 1964 (assessor do IBC).

X Congresso Interamericano de Municípios, Louisville, 1964 (assessor).

Grupo de Trabalho de Elaboração do "Diário" do III CIE, Rio, 1965 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, lançamento do Colorado e de Minas Gerais, Denver, 1966 (membro).

Comissão Preparatória para Desnuclearização da América Latina, Nova Iorque, (assessor).

IV Período de Sessões da COPREDAL, México, 1967 (assessor).

Feira Regional de Ciudad Victoria, 1967 (representante).

Feira de Reynosa, 1967 (representante).

II Reuniões da CECON e do CIES, Punta del Este, 1971 (assessor).

Reuniões da CIAP, "Country Review do Brasil", Washington, 1971 (assessor).

VII Reunião Extraordinária Anual do CIES, Panamá, 1971 (assessor).

Conferência Internacional Especial da ONU para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Viena, 1971 (assessor).

Conferência Interamericana Especializada sobre Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina, (CACTAL), Brasília, 1972 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasileira-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, São Paulo, 1972 (delegado).

I Reunião da Subcomissão Mista Brasil-Uruguai de Desenvolvimento Agropecuário, Brasília, 1972 (assessor).

Missão do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral nas conversações sobre Cooperação Econômica e Técnica entre o Brasil e o Japão, Tóquio, 1972 (integrante).

Assessor do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral nas reuniões com órgãos diretores e normativos do Conselho das Américas.

Sessão Solene sobre as Metas do Governo brasileiro para o ano de 1972 e entendimentos com o BIRD e o BID sobre projetos de interesse do Brasil, Washington, 1972.

Comitiva do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral para contatos com o "Bank of America" em São Francisco; para participação "Country Review" do Brasil no CIAP, Washington; na exposição, em Los Angeles, sobre as realizações do Brasil no campo econômico e perspectivas que oferece aos investidores estrangeiros; e no pronunciamento do Ministro do Planejamento na Câmara de Comércio Brasileiro-Americano, Nova Iorque, 1972.

Comitiva do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral que manteve contatos com altas autoridades do governo francês, Paris, 1972 (membro).

Assessor do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral à instalação oficial da Associação Comercial Brasil-Califórnia, Los Angeles, 1972.

Assessor do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral na participação do Painel ou Alto Nível, sobre aplicação da Tecnologia de Computadores ao Desenvolvimento, Nova Iorque, 1972.

IV Reunião Ordinária dos Ministérios de Transportes e Obras Públicas, Rio de Janeiro, 1973 (assessor).

XV Período de Sessões da CEPAL, Quito, 1973 (assessor).

VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1973 (assessor).

VIII Reunião Anual do CIES, OEA, Bogotá, 1973 (assessor).

Membro da Comitiva do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral à Reunião de Ministros do Planejamento Ibero-Americano, Madri, 1973.

Membro da Missão Empresarial de Exportadores Brasileiros a Los Angeles e Chicago, chefiada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, 1973.

Membro da Delegação chefiada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral à reunião da ONU comemorativa do "Dia da Informação sobre o Desenvolvimento Mundial", Nova Iorque, 1973.

Membro da Delegação chefiada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral ao "Country Review" no CIAP, Washington, 1973.

Membro da Comitiva do Ministro do Planejamento no encerramento do "Brazil Export-73", em Bruxelas, 1973.

Membro da Comitiva do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral na inauguração das Exposições Comerciais do Brasil em Beirute e Moscou, 1973.

XI Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) da OEA, Quito, 1974.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e do Ministro de Minas e Energia em Missão Oficial à Arábia Saudita e Kuwait, 1974.

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1985 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista de Comércio Brasil-Bulgária, Brasília, 1975 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1975 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1975 (delegado).

IX Reunião do CIES, Washington, 1975 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasileira-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, Caracas, 1985 (delegado).

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento no "Country-Review" do Brasil no CEPCLIES, Washington, 1975.

Membro da Missão de Empresários Brasileiros chefiada pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento a Atlanta, Dallas, São Francisco e Nova Iorque, 1975.

I Seminário Internacional sobre Investimentos no Brasil, Salzburgo, 1975.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento na assinatura do Acordo do Comitê Empresarial Brasil/EE.UU., Washington, 1976.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento na cerimônia de assinatura de dois contratos de financiamentos para os Programas de Rodovias Rurais e de Apoio à Pequena e Média Empresas, Nova Iorque, 1976.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento para o Seminário Econômico sobre o Brasil na Canning House, Londres, 1976.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento na cerimônia de assinatura dos Contratos de Financiamento ao Programa Nuclear com a República Federal da Alemanha e assinatura de um novo financiamento para o BNDE, Frankfurt e Hanover, 1976.

Delegado das Sessões das Comissões Mista com a Iugoslávia, Hungria, Tchecoslováquia, República Democrática Alemã e Polônia, setembro/outubro de 1976 (Belgrado, Budapeste, Praga, Berlim e Varsóvia).

Representante da Secretaria de Planejamento na Delegação do Brasil à VIII Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata (CIC), Brasília, 1976.

Membro da Delegação do Brasil, na qualidade de Delegado, à II Reunião da Comissão Mista Brasil-Comunidade Econômica Europeia, Bruxelas, 1976.

Membro da Comitiva do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento na assinatura de contratos com o BIRD e BID, Washington e Nova Iorque, 1977.

Representante da Secretaria de Planejamento, na qualidade de Delegado, na Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Varsóvia, 1977.

Consultas para Negociações da Lista de Concessões Brasileiras (Lista III) do GATT, Genebra, 1977 (chefe).

I Sessão do Grupo de Trabalho do TCP/OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência Negociadora do Novo Acordo Internacional de Trigo, convocado pelo CIT, Genebra, 1978 (chefe).

II Reunião Preparatória sobre Algodão do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

I Sessão da Assembleia da União do TCP/OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

IV Sessão do Comitê Intergovernamental Preparatório sobre a Revisão da Convenção de Paris e Reunião do Grupo de Trabalho encarregado de questões de interesse especial para os países em desenvolvimento, OMI, Genebra, 1978 (chefe).

VI Sessão do Grupo Intergovernamental de Peritos encarregado da elaboração de um Código de Conduta para Transferência de Tecnologia/UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

II Sessões respectivamente do Grupo de Trabalho sobre Planejamento do Comitê Permanente sobre Informação em Matéria de Patentes e do Comitê da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, Genebra, 1978 (chefe).

IX Reunião dos Órgãos Diretores da OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

III Reunião Preparatória sobre Algodão do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência das Nações Unidas para negociar um Acordo Internacional que substitua o Convênio Internacional do Trigo de 1971, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência das Nações Unidas sobre Borracha Natural, Genebra, 1978.

I Sessão do Grupo de Trabalho, sobre o Conflito entre uma Denominação de Origem e uma Marca, V Sessão do Comitê Preparatório Intergovernamental sobre a Revisão da Convenção de Paris relativa à Propriedade Industrial, Genebra, OMPI, 1978 (chefe).

Missão do Ministro Saraiva Guerreiro à Índia e ao Paquistão, 1978 (membro).

Missão da Siderbrás à URSS, Moscou e Donietzki, 1984 (membro).

Membro da Comitiva do Ministro dos Transportes em visita a Puerto Iguazi, 1985.

Ordem do Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Aderbal Costa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, - Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM Nº 62, DE 1991 (Nº 92/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, nos termos do inciso I, letra a, e art. 40 do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, e de acordo com os arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Álvaro da Costa Franco Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de março de 1991. - Fernando Collor.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae

Embaixador Álvaro da Costa Franco Filho Jaguarão/RS, 15 de maio de 1934.

Filho de Álvaro da Costa Franco e Gil da Furquim Werneck da Costa Franco.

Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, FD/URGS.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Assessor da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, 1981/84.

Consul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 7 de setembro de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1959.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político-Cultural, 1961.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1967.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1967/69.

Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1969.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1974/77.

Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1979.

Chefe do Departamento de Comunicação e Documentação, 1980/81.

Agregado, 1981/84.

Bruxelas, Terceiro Secretário, 1961.

Bruxelas, Segundo Secretário, 1961/63.

Montevideu, ALALC, Segundo Secretário, 1964.

Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1964.

Montevideu, Segundo Secretário, 1964/67.

Montevideu, Primeiro Secretário, 1967.

Paris, Primeiro Secretário, 1970/73.

Paris, Conselheiro, 1973/74.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1978/79.

Washington, Encarregado de Negócios, 1979.

Paris, Embaixador, Chefe da Delegação do Brasil junto à UNESCO, 1985.

Bogotá, Embaixador, 1986/90.

Berna, Embaixador, 1990/91.

Comitiva do Presidente da Indonésia, em visita ao Brasil, 1959 (membro).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, OEA, São José, 1960 (assessor).

XI Sessão da Comissão de Territórios Não-Autônomos da ONU, Nova Iorque, 1960 (assessor).

XI Sessão da Comissão de Informações, Quito, 1961 (assessor).

Conferência para Diplomatas da "Quaker International Conferences", Clarens, 1962 (assessor).

À disposição do Ministro de Estado do Uruguai, em visita ao Brasil, 1964.

IX Conferência Regional da FAO para a América Latina, Punta del Este, 1966 (assessor).

Reuniões dos Chefes de Estado Americanos, Punta del Este, 1967 (assessor).

Reunião Consultiva Preparatória da III Conferência dos Países Não-Alinhados, Belgrado, 1969 (observador).

III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Rio de Janeiro, 1969 (assessor).

À disposição da Comitiva do Presidente da Indonésia, em visita ao Brasil, 1969.

Reunião Preparatória dos Países Não-Alinhados, Dar-es-Salaan, 1970 (assessor).

III Conferência dos Países Não-Alinhados, Luzaka, 1970 (observador).

Reunião da Comissão Mista Brasil-França, Paris, 1973 (delegado).

Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, 1974 (assessor).

Comissão de Estudos Tributários Internacionais, 1974 (representante).

Comissão de Empréstimos Externos, 1974 (representante).

XXVIII Reunião de Governadores do FMI e do Banco Mundial, Washington, 1974 (delegado).

XXIX Reunião de Governadores do FMI e do Banco Mundial, Washington, 1974 e 1975 (delegado).

XXX Reunião de Governadores do FMI e do Banco Mundial, Washington (delegado).

Comissão para negociação de caráter econômico com o Governo do Irã, 1975 (assessor).

Reunião de Revisão do Acordo para Evitar a Dupla Tributação em matéria de Impostos sobre a Renda com o Japão, Brasília, 1975 (delegado).

I, II, III e IV Reuniões da Comissão de Assuntos Financeiros da Conferência de Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (delegado).

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

Conferência Ibero-Americana de Comissões para a Comemoração do V Centenário do Desenvolvimento da América - Encontro de Dois Mundos, São Juan de Puerto Rico, 1987 (Chefe da Delegação do Brasil).

Reunião a nível ministerial do Grupo de Cooperação da Conferência Regional sobre a Pobreza Absoluta na América Latina e Caribe, Bogotá, 1987 (Chefe da Delegação do Brasil).

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Isabel, a Católica, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem do Tesouro Sagrado, Comendador, Japão.

Ordem do Mérito, Oficial, França.

Ordem da Coroa, Oficial, Bélgica.

O Embaixador Alvaro da Costa Franco Filho se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, - Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

#### MENSAGEM Nº 63, DE 1991 (Nº 93/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Gilberto Ferreira Martins, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990.

Os méritos do Ministro Gilberto Ferreira Martins, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de março de 1991. - Fernando Collor.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae:

Ministro Gilberto Ferreira Martins

Niterói/RJ, 18 de julho de 1934.

Filho de Eloy Ferreira Martins e Maria Luíza Pereira Martins.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, 1957.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1961.

Curso de Direito e Prática Consular, "George Washington University", 1966. Curso sobre "Programa de Ensino Técnico sobre Política Financeira", organizado pela Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras do Ministério da Fazenda e do "Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos", 1972.

Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, 1979.

Professor de "Prática Diplomática" no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco.

Professor do Curso de formação e aperfeiçoamento de diplomatas, realizado pelo

IRBr em colaboração com a Unitar, no Suriname, 1981.

Segundo Secretário, Terceiro Secretário, 7 de dezembro de 1961, antigüidade, 22 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 1º de setembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de novembro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1963/64.

Chefe da Seção de Informações da Divisão de Segurança e Informações, 1971/72.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1972.

Chefe, interino, da Divisão de Política Financeira, 1973/74.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1979/83.

Chefe, substituto, do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1981/83.

Washington, Terceiro Secretário, 1964/66.

Washington, Segundo Secretário, 1966/67.

México, Segundo Secretário, 1967/71.

México, Encarregado da Seção Consular, 1968.

México, Encarregado de Assuntos Tecnológicos e Científicos da Embaixada, 1968.

San Salvador, Segundo Secretário, provisoramente, 1968.

México, Encarregado de Negócios, 1969.

Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1974/76.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1976/77.

Genebra, Delegação Permanente, Ministro-Conselheiro, 1983/90.

Genebra, Delegação Permanente, Encarregado de Negócios, 1985/86/87/88.

Genebra, Representação Especial para o Desarmamento, Encarregado de Negócios, 1986 e 1987.

Genebra, Representação Especial de Direitos Humanos e Jurídicos, Encarregado de Negócios, 1986 e 1987.

Comissão Especial de elaboração do RI-SE, 1962 (membro).

Comissão Especial de elaboração do Anteprojeto do Regulamento para os Serviços Diplomático e Consular, 1962 (membro).

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1962 (secretário).

Missão Especial ao Uruguai, 1964 (membro).

X Congresso Interamericano municipal, Louisville, 1964 (delegado).

Conselho Diretor e Comitê Executivo do Instituto Indigenista Interamericano, 1967/70 (representante, substituto, do Brasil).

VI Congresso Indigenista Interamericano, Patzcuaro, México, 1968 (assessor).

Reunião Preliminar para a Constituição do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, México, 1969 (observador).

Primeiro Período de Sessões da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição

das Armas Nucleares na América Latina, México, 1969 (observador).

III Reunião para Coordenação da Investigação Cooperativa do Mar do Caribe e Regiões Adjacentes, México, 1970 (assessor).

I Reunião da Comissão de Geografia do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, México, 1970 (assessor).

Conferência Geral do OPANAL, México, 1970 (observador).

XII Reunião do Conselho Diretor do IPGH, México, 1970 (assessor).

II Reunião do Grupo Intergovernamental de 24 países da UNCTAD para Assuntos Monetários Internacionais, Washington, 1972 (delegado).

IX Reunião dos Governadores Latino-Americano e das Filipinas no Fundo Monetário Internacional e no Banco Internacional, Manágua, 1972 (delegado).

XV Reunião dos Governadores dos Bancos Centrais Latino-Americanos, Manágua, 1972 (delegado).

Negociação de acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre os Rendimentos entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, Brasília, 1972 e 1974 (delegado).

Reunião dos Governadores dos Bancos Centrais Latino-Americanos, Rio de Janeiro, 1973 (delegado).

Reunião dos Governadores Latino-Americanos e das Filipinas no FMI e no BIRD, Rio de Janeiro, 1973 (delegado).

III Reunião do Grupo Intergovernamental de 24 países da UNCTAD para Assuntos Monetários Internacionais, Nairóbi, 1973 (delegado).

XXVII Reunião Anual das Juntas de Governadores do FMI e do BIRD, Nairóbi, 1973 (delegado).

Negociação de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre Rendimentos entre o Brasil e a Espanha, Brasil, 1973 (delegado).

Comissão de Empréstimos Externos (CEMPLEX), 1973 (membro).

Comissão de Estudos Tributários Internacionais, Ministério da Fazenda, 1973 (membro).

LVII Sessão do ECOSOC, Genebra, 1974 (delegado).

XIV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1974 (delegado).

Conferência de Peritos Governamentais sobre armas que possam causar sofrimentos supérfluos ou tenham efeitos indiscriminados, Lucena, 1974 (assessor).

À disposição da Missão Especial da República de El Salvador às solenidades de posse do Presidente da República do Brasil, 1974.

II e III Sessões do Grupo "ad hoc" de Peritos Governamentais sobre Problemas de Dívida Externa dos Países em Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1974 e 1975 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre "Tratados e Créditos Internacionais". Comis-

são da ONU para o Direito Comercial Internacional, Genebra, 1975 (delegado).

IX Sessão do Conselho do Bureau Internacional da Educação, Genebra, 1975 (assessor).

XI Sessão Especial da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

IX Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial, Viena, 1975 (delegado).

IX Sessão do ECOSOC, Genebra, 1975 (delegado).

XV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

VII Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado com o Comércio, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

VII Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).

VI Sessão do Comitê Permanente, UNIDO, Viena, 1975 (delegado).

Seminário sobre "La Suisse en tant que centre financier international", "European Management Forum", Genebra, 1975 (participante).

VII Sessão do Comitê Especial de Preferências, UNCTAD, Genebra, 1976 (delegado).

III Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Manila, 1976 (delegado).

II Sessão do Grupo "ad hoc" de peritos sobre práticas comerciais restritivas, Genebra, 1976 (delegado).

VII Sessão Especial da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1976 (delegado).

IV Sessão da UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).

LXI Sessão do ECOSOC, Genebra, 1976 (delegado).

Conferência sobre Cooperação Econômica entre países em Desenvolvimento, México, 1976 (delegado).

XVI Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1976 (delegado).

I Sessão do Comitê Intergovernamental para o Programa Integrado de Produtos de Base, Genebra, 1976 (delegado).

I, II e III Reuniões Preparatórias da Conferência do Fundo Comum do Programa Integrado de Produtos de Base, Genebra, 1976 e 1977 (delegado).

Reunião Preparatória sobre a Borracha (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1977 (delegado).

I Sessão do Comitê de Cooperação Econômica entre países em Desenvolvimento, Genebra, 1977 (delegado).

II Sessão do Comitê Intergovernamental para o Programa Integrado de Produtos de Base, Genebra, 1977 (delegado).

Conferência Negociadora do Fundo Comum para o Programa Integrado de Produtos de Base (1ª Sessão), Genebra, 1977 (membro).

VIII Sessão Especial da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1977 (delegado).

I Reunião Preparatória sobre Madeiras Tropicais (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1977 (delegado).

XXIV Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Genebra, 1977 (delegado).

VIII Sessão do Comitê de Manufaturas (UNCTAD), Genebra, 1977 (delegado).

XVII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1977 (delegado).

IX Sessão Extraordinária (1ª parte) da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1977 (delegado).

I Sessão do Grupo Intergovernamental de Trabalho sobre a Borracha (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1977 (delegado).

Conferência Negociadora do Fundo Comum para o Programa Integrado dos Produtos de Base (2ª Sessão), Genebra, 1977 (delegado).

VIII Sessão (1ª parte) do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio, Genebra, 1977 (delegado).

I Sessão do Grupo Intergovernamental de Trabalho sobre Junta e Produtos Derivados (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1978 (delegado).

IX Sessão Extraordinária (2ª parte) da Junta de Comércio e Desenvolvimento, 1978 (delegado).

XI Sessão Extraordinária do Comitê de Tungstênio (UNCTAD), Genebra, 1978 (delegado).

III Reunião Preparatória sobre a Borracha (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1978 (delegado).

IX Sessão Extraordinária (3ª parte) da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1978 (delegado).

V Sessão do Comitê Intergovernamental "ad hoc" do Programa Integrado de Produtos de Base, Genebra, 1978 (delegado).

XVII Sessão (2ª parte) da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1978 (delegado).

Reunião do Grupo Preparatório de Trabalho sobre o Tungstênio (UNCTAD), Genebra, 1978 (delegado).

SIV Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Genebra, 1978 (delegado).

Reunião de Peritos Governamentais encarregados de estudar a interdependência dos problemas do comércio, financiamento do desenvolvimento e sistema monetário internacional, Genebra, 1978 (observador).

Reunião do Grupo de Peritos Governamentais encarregados de estudar os efeitos do fenômeno mundial da inflação sobre o desenvolvimento, Genebra, 1978 (observador).

V Reunião do Grupo Preparatório sobre a Junta e Produtos Derivados (UNCTAD), Genebra, 1978 (delegado).

XVIII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1978 (delegado).

Reunião do Grupo Intergovernamental de Peritos sobre os Problemas do Endividamento dos Países em Desenvolvimento, Genebra, 1978 (observador).

VII Sessão (2ª parte) do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio, Genebra, 1978 (delegado).

Conferência Negociadora do Fundo Comum para o Programa Integrado de Produtos de Base (II Sessão - 2ª parte), Genebra, 1978 (delegado).

VII Sessão do Comitê Intergovernamental "ad hoc" do Programa Integrado de Produtos de Base, Genebra, 1978 (delegado).

II Reunião Preparatória sobre Minério de Ferro (Programa Integrado de Produtos de Base), Genebra, 1978 (delegado).

À disposição do Secretário de Relações Exteriores da República dos Estados Unidos Mexicanos em visita ao Brasil, 1979.

Seminário da UNCTAD em preparação à V Sessão da UNCTAD, Caracas, 1979 (participante).

Reunião de Coordenação do SELA em preparação a Reunião do Grupo dos 77 Caracas, 1979 (delegado).

Conferência Negociadora do Fundo Comum do Programa Integrado de Produtos de Base (3ª Sessão), Genebra, 1979 (delegado).

X Sessão Extraordinária da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1979 (delegado).

Reunião Preparatória do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1979 (chefe).

V Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do Sistema Econômico Latino-Americano, Caracas, 1979 (delegado).

IX Período Ordinário da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, La Paz, 1979 (delegado).

Reunião de Consulta e Coordenação do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) sobre Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento, Montevideu, 1979 (chefe da delegação).

Reunião Preparatória do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1980 (chefe).

VI Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1980 (membro).

XV Reunião do Grupo "ad hoc" de Comércio da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON), Santiago, 1980 (chefe).

X Reunião Ordinária da CECON, Washington, 1980 (chefe).

XV Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Washington, 1980 (delegado).

X Período Ordinário da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Washington, 1980 (membro).

Reunião Preparatória do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1981 (chefe).

IV Seminário de Política Exterior do Brasil organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1981.



VII Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1981 (delegado).

XII Reunião Ordinária do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (CIECC), Buenos Aires, 1981 (delegado).

I Reunião de Peritos Governamentais de Alto Nível do SELA, México, 1981 (chefe).

XI Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociações (CECON), Washington, 1981 (chefe).

VI Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociações (CECON), Washington, 1981 (chefe).

XVI Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) Washington, 1981 (delegado).

XI Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Castries, Santa Lúcia, 1981 (delegado).

XX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, Washington, 1982 (delegado).

Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível do SELA, Caracas, 1982 (representante).

VIII Reunião do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1982 (delegado).

XII Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON), Washington, 1982 (chefe).

XVII Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Washington, 1982 (delegado).

XII Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Washington, 1982 (delegado).

À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, Zenko Suzuki, em visita oficial ao Brasil, 1982.

Reunião de Coordenação do SELA, em preparação à Reunião do Grupo dos "77", Cartagena, 1983 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre o Açúcar (2ª parte), Genebra, 1983 (delegado).

Conselho de Representantes do Acordo Geral sobre Comércio de Tarifas (GATT), Genebra, 1983 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre as Condições de Matrículas de Navios (Comitê Preparatório), Genebra, 1983 (chefe).

Comitê de Subsídios e Medidas Compensatórias, Genebra, 1983 (delegado).

Comitê sobre Práticas "Anti-Dumping", Genebra, 1983 (delegado).

XXXIX Sessão das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas, Genebra, 1983 (delegado).

Comitê sobre Comércio em Agricultura, Genebra, 1983 (chefe).

Comitê de Restrições às Importações em Matéria de Balanço de Pagamentos (Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas), Genebra, 1983 (delegado).

Conselho de Representantes (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê sobre Comércio em Agricultura (GATT), Genebra, 1984 (chefe).

XV Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, Brasília, 1984 (delegado).

Conselho de Representantes (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê sobre Comércio em Agricultura (GATT), Genebra, 1984 (chefe).

Grupo Consultivo dos 18 (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Grupo de Trabalho sobre o "US Caribbean Basin Economic Recovery Act" (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Grupo sobre Restrições Quantitativas e outras Medidas Não-Tarifárias (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê sobre Práticas "Anti-Dumping" (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê de Subsídios e Medidas Compensatórias (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê de Restrições às Importações em Matéria de Balanço de Pagamentos (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

Comitê dos Países Participantes do Protocolo Relativo às negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

LVI Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

XL Sessão das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1984 (delegado).

II Sessão do Comitê de Produtos de Base (UNCTAD), Genebra, 1985 (chefe).

Conselho de Representantes (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Comitê sobre Comércio em Agricultura (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Grupo Consultivo dos 18 (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

XI Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio (UNCTAD), Genebra, 1985 (chefe).

Conferência sobre a Situação de Emergência na África, Genebra, 1985 (chefe).

XXX Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1985 (delegado).

XIII Sessão do Comitê Especial de Preferências (UNCTAD), Genebra, 1984 (chefe).

LVII Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre um Código Internacional de Condução sobre Transferência de Tecnologia, Genebra, 1985 (delegado).

XIV Sessão Extraordinária da Junta de Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1985 (delegado).

I Sessão do Conselho Internacional de Madeiras Tropicais, Genebra, 1985 (delegado).

Comitê de Têxteis (GATT), Genebra, 1985 (chefe).

Junta Internacional de Têxteis e Vestuário, Conselho de Representantes, Genebra, 1985 (chefe).

XVI Sessão dos Órgãos Administrativos da Organização Mundial da Propriedade Industrial (OMPI), Genebra, 1985 (delegado).

Sessão Especial das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Grupo sobre Restrições Quantitativas e outras Medidas Não-Tarifárias (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Grupo de Altos Funcionários (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Comitê de Subsídios e Medidas Compensatórias (GATT), Genebra, 1985 (chefe).

LVIII Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

XLI Sessão das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1985 (delegado).

Comitê de Restrições às Importações em Matéria de Balanço de Pagamentos (GATT), Genebra, 1985 (chefe).

Conselho de Representantes (GATT), 1986 (chefe).

Comitê Preparatório para o Lançamento de uma Nova Rodada de Negociações Comerciais Multilaterais (GATT), Genebra, 1986 (delegado).

Grupo sobre Restrições Quantitativas e Outras Medidas Não-Tarifárias (GATT), Genebra, 1986 (chefe).

Comitê de Têxteis (GATT), Genebra, 1986 (chefe).

Comitê sobre Comércio em Agricultura (GATT), Genebra, 1986 (chefe).

XXX Assembleia Mundial da Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), Genebra, 1986 (delegado).

Grupo de Trabalho sobre a Adesão do México ao GATT, Genebra, 1986 (delegado).

XIV Sessão do Comitê Especial de Preferências (UNCTAD), Genebra, 1986 (chefe).

LIX Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento (GATT), Genebra (delegado).

XII Sessão do Comitê de Transportes Marítimos (UNCTAD), Genebra, 1986 (chefe).

LX Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento (GATT), Genebra, 1986 (chefe).

XLII Sessão das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1986 (delegado).

XLIII Sessão da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 1987 (chefe).

III Conferência Internacional UNESCO /OMM sobre Hidrologia e Bases Científicas de Gestão de Recursos Hídricos, Genebra, 1987 (chefe).

XL Assembleia Mundial da Saúde (OMS), Genebra, 1987 (delegado).

Reunião Preparatória Tripartite sobre Emprego e Ajustamento Estrutural da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1987 (chefe).

Conselho de Representantes (GATT), Genebra, 1987 (delegado).

Negociações Comerciais Multilaterais (Rodada Uruguai), Grupos Negociadores sobre Tarifas, Medidas Não-Tarifárias, Produtos baseados em Recursos Naturais, Têxteis e Vestuários, Agricultura, Artigos do GATT,

Acordos resultantes da Rodada Tóquio e Funcionamento do Sistema GATT, Genebra, 1987 (chefe).

Reunião de Ministros de Estado da Agricultura dos países-membros do Grupo Cairns, Ottawa, 1987 (subchefe).

XLIII Sessão das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1987 (delegado).

XXXIV Sessão do Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial, Genebra, 1987 (chefe).

Conselho de Representantes (GATT), Genebra, 1988 (delegado).

Grupo de Trabalho sobre o "status" da China no GATT, 1988 (delegado).

LXI Assembléia Mundial da Saúde, Genebra, 1988 (delegado).

LXXV Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1988 (delegado).

XLIV Sessão das Partes Contratantes (GATT), Genebra, 1988 (delegado).

Comitê de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1988 (chefe).

Conferência Internacional sobre a Aceitação, o Controle e o Comércio de Alimentos Irrradiados, Genebra, 1988 (chefe).

Medalha Lauro Müller.

Medalha Tamandaré.

Ordem do Mérito Militar.

O Ministro Gilberto Ferreira Martins se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores., - Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O Expediente lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1991**

**Torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização de seringas descartáveis.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis fabricadas no País ou que venham a ser comercializadas no mercado nacional.

Art. 2º O Ministério da Saúde regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da regulamentação a que se refere o art. 2º

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O risco de transmissão de doenças entre usuários de drogas injetáveis pela utilização de uma mesma seringa ou pela sua reutilização é conhecido e descrito na literatura médica há muito tempo. A epidemia de Aids trouxe uma nova dimensão para esse problema.

O desenvolvimento da tecnologia na área dos materiais médico-hospitalares permite, hoje, no entanto, que um dispositivo incluído nas seringas plásticas descartáveis - de longe as mais utilizadas pelos drogados - impeça que a seringa seja utilizada mais de uma vez.

Pela imprensa ficamos informados de que a lei antidroga italiana prevê a substituição gradual dos modelos de seringa hoje existentes no mercado daquele país por outros, dotados do mecanismo citado.

Ao adotarmos em nosso País providência semelhante estaremos não apenas induzindo o risco de transmissão de doenças entre os usuários de drogas endovenosas como contribuindo para a própria redução do seu consumo.

Esta a proposição que gostaria de ver aceita entre os nobres colegas.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - Senador Márcio Lacerda

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELO AUTOR:**

**O Estado de São Paulo. 12-7-90  
SERINGA AUTODESTRUTIVA  
SERÁ VENDIDA NO PAÍS**

Luiz Roberto de Souza Queiroz

As primeiras seringas autodestrutivas importadas dos Estados Unidos chegaram a São Paulo esta semana. Elas têm um dispositivo de segurança que impede a reutilização, prevenindo a transmissão de doenças entre os que manipulam agulhas nos hospitais ou entre usuários de drogas injetáveis. O representante da Sherwood, a fábrica norte-americana que produz as seringas, lançadas há pouco mais de seis meses no exterior, garante que elas estarão à disposição dos hospitais brasileiros em 60 dias, e que o público poderá adquiri-las em farmácias dentro de seis meses pelo preço das seringas descartáveis tradicionais.

As seringas vêm embaladas num tubo plástico com a agulha encapada. Um dispositivo faz com que a agulha se recolha ao tubo após a aplicação evitando o contato com a mão do usuário. Basta torcer ligeiramente a lateral do tubo para provocar a quebra de um anel rosqueado em que se prende a agulha. Com isso, ela se solta, o que torna a seringa inútil.

O representante brasileiro do produto, Laerte Arruda Corrêa, da MD-Serv, diz que as estatísticas americanas registram que 7% dos empregados de hospitais nos EUA se ferem com agulhas todos os anos e que os gastos anuais para identificar e tratar as doenças assim contraídas - entre elas, a hepatite,

o tétano, a malária e a Aids - podem atingir mais de US\$ 28 milhões. Apesar disso, Paulo Roberto Teixeira, Coordenador do Centro de Referência de Aids, de São Paulo, não acredita que a nova seringa resolverá todos os problemas: "O risco maior do nosso pessoal é a manipulação do sangue", diz ele. Quando o sangue de um aidético é coletado, o enfermeiro é obrigado a manter a agulha à mostra para esvaziar a seringa num tubo de ensaio. Segundo Teixeira, em hospitais como o Emílio Ribas, o controle está sendo feito por meio de novas normas. As agulhas, por exemplo, nunca são reencapadas. Embora haja registro de acidentes com agulha em São Paulo, não se conhecem casos em que o enfermeiro se contagiou.

Apesar dessas restrições, Laerte Arruda acredita que a nova agulha deve se impor no mercado. "Hoje um hospital vende a seringa descartável nacional por Cr\$ 11,95 ao paciente", diz ele. A seringa autodestrutiva importada pode ser vendida por Cr\$ 12,00". As primeiras remessas do novo produto foram reservadas pelos hospitais Albert Einstein, Sírio Libanês e Beneficente de São Caetano. O secretário estadual da Saúde, José Aristodemo Pinotti, analisa a possibilidade de adotá-la nos hospitais da rede estadual.

**Folha de S. Paulo - 3-3-91**

**NOVA LEI NÃO DETÉM O CONSUMO DE DROGAS NA ITÁLIA**

Marcos Augusto Gonçalves  
De Milão

Na última terça-feira, um juiz da cidade de Cremona, no norte da Itália, decidiu condenar Monica, 20 anos, sobrenome não revelado, a recolher as seringas abandonadas pelos viciados em heroínas nos parques da cidade. Será sua última oportunidade: caso não cumpra a pena, ou caso venha a ser novamente detida por porte e consumo de drogas, Monica estará sujeita à prisão.

Desde 11 de julho do ano passado, a nova lei antidroga italiana prevê penas para os consumidores. Mas os resultados, até aqui, não são de entusiasmar.

Nos jardins públicos da cidade de Monica, por exemplo, foram recolhidos, no ano passado, 170kg de seringas, o que equivale a cerca de 60 mil unidades. Um número assustador, se confrontado com os 85 mil habitantes do lugar. Mas não é um caso isolado: ao longo de 1990 foram registradas oficialmente 1.147 mortes por overdose em toda a Itália - cerca de 200 a mais do que no ano anterior.

"Entre 86 e 90 o consumo de heroína quadruplicou o número de vítimas, num ritmo que não parece estar diminuindo", diz o relatório apresentado ao Parlamento, no fim de janeiro, pela ministra de Assuntos Sociais, Rosa Russo Jervolino. É quase uma admiração pública de que, em oito meses de aplicação, a nova lei, saudada pela própria ministra como uma "vitória", revelou-se prematuramente inoperante.

Muitos atribuem o fiasco aos novos problemas operacionais gerados pela mudança da legislação.

A lei estabelece quantidades mínimas, equivalentes a "doses diárias", a partir das quais o infrator está sujeito a penas. É preciso que essas quantidades sejam verificadas em laboratório, para depois se iniciar um processo que pode levar a sanções administrativas, tratamentos médicos e prisão.

Acaba-se criando um ocioso acúmulo de trabalho policial e de procedimentos técnicos, burocráticos e judiciais em torno dos pequenos consumidores. O resultado é minúsculo. Pouco a pouco a própria polícia começa a abandonar a caça às "Monicas" da Itália para voltar a se concentrar sobre os traficantes. A lei vai ficando no papel.

Mas não é apenas uma discussão operacional a que se trava em torno da nova legislação. É a própria idéia de "criminalização" do consumo que entra novamente em questão. "O problema da droga jamais será resolvido declarando-se ilegal o consumo de heroína ou cocaína", diz o europarlamentar Marco Taradash, um dos líderes do pequeno partido "Antiproibicionista", que luta pela legalização do consumo. Para os antiproibicionistas, a estratégia norte-americana da "war on drugs" já fracassou.

A alternativa seria o modelo holandês, que trata o consumo como problema social e de saúde, sem criminalizá-lo. Embora combatida pelos norte-americanos, a política holandesa tem conseguido sistematicamente reduzir os índices de consumo e de morte por overdose. "Agora que se vê o fracasso da nova lei italiana, nossa luta fica mais fácil", diz Taradash.

É possível que sim. Mas dificilmente o texto será modificado: mesmo inoperante, permanecerá em vigor como uma espécie de satisfação do governo italiano às pressões norte-americanas e à opinião pública conservadora. Enquanto isso, nos jardins de Cremona, as seringas continuarão a crescer.

#### Os números do vício

. 1.147 \_ o número de mortes por overdose registradas oficialmente em 1989; duzentas a mais do que em 89.

. 900 \_ a quantidade em quilos de heroína apreendida em 1990; equivale ao consumo de três dias na Itália.

. 5.740 \_ o número de pessoas detidas pela polícia italiana em posse de drogas, no segundo semestre de 1990.

. 60.000 \_ a quantidade de seringas recolhidas nos parques da cidade de Cremona (85 mil habitantes), em 1990.

. 15 \_ o número de mortes por overdose em Turim nos primeiros 56 dias do ano; ao todo, foram 79 mortes em 1990.

#### ABANDONAR SERINGA É PROIBIDO POR LEI

De Milão

O problema das seringas abandonadas por consumidores de heroína nas cidades ita-

lianias chegou a um ponto tal que a nova lei antidroga prevê medidas específicas para o caso. Segundo o texto, toda a pessoa que jogar seringas em lugares públicos estará sujeita a pagar uma multa entre 90 e 900 dólares.

A lei prevê também a substituição gradual dos modelos atualmente à venda por outros dotados de um mecanismo que impede que a seringa seja usada mais de uma vez. Na Itália, a Aids atinge majoritariamente os viciados em drogas injetáveis.

O ponto mais discutido da nova legislação é o que prevê a "criminalização" do consumo. Hoje, na Itália, é "vetado o uso pessoal de substâncias estupefacientes ou de psicotrópicos de um modo geral". O consumidor flagrado pela polícia com uma "dose mínima diária" (fixada pela lei para cada tipo de droga) está sujeito a uma série de penas administrativas e até à prisão.

A oposição de esquerda (do ex-PCI aos radicais, passando pela Democracia Proletária, Verdes e Independentes) votou contra o projeto. Mas o Partido Socialista que participa do governo, votou a favor. "A lei é um passo a frente", disse o secretário socialista Bettino Craxi.

(À Comissão de Assuntos Sociais  
\_ decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1991

Isenta da incidência do Imposto de Renda os rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto de Renda os rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída de rendimentos do trabalho.

Art. 2º A presente disposição aplica-se aos militares da reserva ou reformados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 219/79, de minha autoria, concedendo, aos aposentados, isenção do Imposto de Renda, foi totalmente vetado pelo Sr. Presidente da República, em 27 de dezembro de 1984 (Mensagem nº 10-E, de 1985-CN).

Naquela oportunidade, o Chefe do Executivo entendeu que o projeto contrariava "o interesse público ao permitir que pessoas físicas contribuintes de entidades de previdência privada, abertas ou fechadas, pudessem beneficiar-se, além das deduções e abatimentos que lhes são concedidos, da não-tributação das aposentadorias adicionais".

Um outro fundamento do veto buscava amparo no largo estuário da "matéria financeira", que impunha verdadeira camisa - de - força ao Poder Legislativo.

Agora, esta nossa iniciativa decorre da impostergável necessidade de regulamentar o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 153 da Constituição Federal, que consagra a isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos oriundos de aposentadorias ou pensões, auferidos por maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e renova projeto, definitivamente arquivado, de autoria do ex-Deputado Adroaldo Campos, aprovado na Câmara dos Deputados e nas Comissões Técnicas do Senado Federal.

Ademais, revela-se como da maior injustiça que, aposentados e pensionistas, cujos rendimentos apresentam-se cada vez mais reduzidos pelos efeitos maléficos da inflação e pela ausência de atualizações justas e periódicas, continuem, mesmo na vigência da atual Constituição Federal, sendo tributados pelo Imposto de Renda, agravando, ainda mais, esta situação.

É sabido que a concessão da aposentadoria somente ocorre após longo período de trabalho, normalmente, quando o trabalhador já atingiu idade avançada, restando-lhe poucas forças para o desenvolvimento de outras atividades produtivas. Tornando-se mais grave ainda, quando a aposentadoria decorre da invalidez permanente e não lhe restam quaisquer condições físicas para o trabalho.

Por isso mesmo e ainda assim, dado à crescente redução dos seus rendimentos, os aposentados e pensionistas são compelidos a continuar a trabalhar, buscando repor as perdas financeiras sofridas, já que, embora inativos, persistem suas necessidades de prover o seu sustento e da sua família, ao lado do inalienável direito de sobreviver com dignidade.

A aprovação deste projeto de lei complementar, acima de tudo, permitirá a eliminação da atual inépcia do dispositivo constitucional e fará justiça, como era da vontade do legislador constituinte, àqueles que, ora com idade proposita, dedicaram, à Nação, anos de contínuo e árduo labor, durante os quais consumiram grande parte de sua vida útil.

Estes trabalhadores, aos quais a Nação brasileira deve, no mínimo, grande gratidão pelos serviços, anônima e diuturnamente, a ela prestados, não podem, na velhice, ver agravada a sua situação, penalizados pela tributação, vedada na Constituição Federal, dos seus parcos e decrescentes rendimentos.

Além disso - como bem se expressou o nobre Senador Gabriel Hermes, digno relator do PLC nº 82/83, de autoria do nobre Deputado Adroaldo Campos, que, igualmente, concedia isenção do Imposto de Renda aos rendimentos da aposentadoria ou reforma - os aposentados "sofrem os rigores das dificuldades financeiras, decorrentes da acelerada desvalorização da moeda, uma vez que seus proventos não se igualam aos níveis do pessoal ativo".

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. —  
Senador Nelson Carneiro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 21, DE 1991**

Altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 5º, 7º, e 12 do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação — ZPE, sujeitas ao regime jurídico instituído por esta lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos estados ou municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 5º A concessão de ZPE caducará se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da autorização, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação.

§ 6º O prazo de que trata o parágrafo anterior será contado, em se tratando de ZPE já aprovadas, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Art. 7º O ato que autorizar a instalação de empresas em ZPE assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e con-

dições estabelecidos na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I — será dispensada a obtenção de licença ou autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei;

§ 1º

b) sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 19 e 20 do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

**Justificação**

A política de modernização da economia brasileira, posta em prática pelo Plano Collor, em especial no que se refere à política industrial e de comércio exterior, não pode deixar de merecer o aplauso e o apoio do Congresso Nacional.

A economia brasileira, apesar de ser a oitava do mundo ocidental, em termos de Produto Interno Bruto, não apresenta até hoje uma "performance" condizente com esta posição em termos de sua participação no comércio internacional. Vivemos em um País de economia relativamente fechada por nos acostumarmos a crescer dentro de uma ótica de substituição de importação, estratégia esta já há bastante tempo abandonada por todos aqueles países que decidiram passar a desfrutar dos ganhos e benefícios do comércio internacional.

Dentro de sua filosofia de modernização da eficiência da economia brasileira, a política econômica do atual governo elegeu, de maneira acertada, a rota da liberalização do comércio. E não poderia ser diferente! Os países em desenvolvimento atualmente engajados na modernização de suas economias assim o fizeram. Este é o caso do México, dos países do Extremo-oriental, de países do Leste europeu, alguns países da Europa — Portugal, Espanha, Grécia e Irlanda —, embora com economias mais avançadas que a nossa, também trilharam o mesmo caminho.

A abertura para o comércio internacional é a maneira mais sensata e correta de

elevar a renda média, prescindir de intervenção governamental e delegar ao setor privado a iniciativa de alavancar recursos, gerar empregos, aumentar a renda, difundir a tecnologia, enfim, de modernizar a economia.

É importante ressaltar, no entanto, que a política de liberalização e modernização da economia, por seus próprios fundamentos oriundos da teoria do comércio internacional, tende a privilegiar as regiões mais desenvolvidas do Centro-Sul do País, por já disporem de vantagens comparativas e economias de escala capazes de se beneficiarem do comércio internacional. Não podemos nos esquecer de que a economia brasileira é uma economia com profundos desequilíbrios regionais que resultam em diferenciais de bem-estar econômico e social. Esta disparidade entre as regiões desenvolvidas e as regiões menos desenvolvidas como Nordeste, Centro e Centro-Oeste é um problema que a todos preocupa e que exige medidas eficazes para sua superação.

No esforço de modernização da economia brasileira, estar-se-á cometendo um sério equívoco se não forem propiciados mecanismos modernos e eficientes para que estas regiões também possam participar do esforço global de modernização. Nesse sentido, é de fundamental importância para o Nordeste brasileiro, para a região Norte e Centro-Oeste, que as Zonas de Processamento de Exportação sejam definitivamente consolidadas.

As Zonas de Processamento de Exportação foram aprovadas pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 8, de 4-6-89. Quando da implantação do Plano Collor, através da Lei nº 8.032, de 12-4-90, por sugestão do Ministério da Economia, o mecanismo foi suspenso por 6 meses, para aperfeiçoamento e reformulação tendo em vista o novo contexto da política econômica do governo. Tal prazo expirou dia 10 de outubro próximo passado.

As ZPE constituem um moderno e eficiente mecanismo para promover o desenvolvimento regional. Basta examinar as experiências de diversos países. Tem sido um instrumento inicial de um longo processo de modernização. Com o passar do tempo, a sua tendência é desaparecer à medida que a economia se desenvolve e se abra para o comércio internacional.

As ZPE são instrumento de atração de investimentos estrangeiros e nacionais, de absorção e geração de tecnologias avançadas e de geração de empregos. Colaboram na difusão de tecnologia e ajudam na conquista de mercados. São áreas controladas onde o contrabando e as evasões de divisas são coibidas por mecanismos explícitos.

As ZPE se ajustam, em filosofia, ousadia e eficácia ao "Plano Collor". A sua política industrial e de abertura para o comércio internacional não pode considerar o Brasil como uma realidade econômica homogênea. É preciso levar em conta os desequilíbrios regionais e as necessidades de descontração industrial em favor dos estados menos privile-

giados economicamente mas, nem por isso, menos dotados de recursos capazes, recursos naturais e mais próximos dos grandes centros mundiais de comércio internacional.

Não podemos concordar que se invalidem instrumentos legítimos do desenvolvimento regional e nem que se contemple o País sob a ótica errônea de que a realidade industrial e tecnológica é a mesma para todo o território nacional.

Dentre as características das ZPE, podemos destacar como relevantes para o Nordeste brasileiro:

- são áreas geograficamente delimitadas, com sistema aduaneiro próprio, onde se instalam empresas para produzir bens destinados à exportação; existe plena liberdade de importação, exceto nos casos previstos em lei;

- há liberdade cambial, significando a livre disponibilidade de divisas obtidas nas explorações sem interferências do Banco Central e nem sujeitas às crises cambiais do País;

- há obrigatoriedade de realização de dispêndios mínimos dentro do País, na aquisição de máquinas e equipamentos, insumos de mão-de-obra e serviços. Desta maneira, estabelecem-se os vínculos com a economia regional e com o resto do País, gerando um efeito multiplicador de renda e de emprego.

- destinam-se a atrair o capital estrangeiro e o capital nacional que, de outra forma, iriam se estabelecer em outros países;

- o Tesouro Nacional não assume nenhuma responsabilidade na implantação das ZPE;

- as empresas instaladas nas ZPE não terão acesso aos mercados financeiros nacionais não concorrendo, por este motivo, com a utilização da poupança interna;

- o Banco Central não é obrigado a assegurar disponibilidade de divisas para as empresas que se instalem na ZPE;

- ressalvados os dispositivos administrativos, cambiais e tributários específicos, a legislação brasileira se aplica em sua totalidade sobre as ZPE;

- as empresas têm um prazo limitado para usufruir do regime implantado nas ZPE e a legislação específica prevê severas penalidades para possíveis transgressões às normas estabelecidas.

Pode-se destacar, ainda, que as ZPE são perfeitamente compatíveis com a política industrial e de abertura para o comércio exterior, visto que em ambas as políticas se prevê a redução/eliminação gradual das tarifas alfandegárias até 1994, quando a média destas tarifas deverá situar-se em 20% para todo o território nacional. Nas ZPE a liberação é total e imediata, restringindo-se às áreas delimitadas.

Com relação aos aspectos cambiais, as ZPE se caracterizam por implantar um efetivo sistema de câmbio livre, sem interferência do Governo tanto na fixação das cotações quanto na disponibilidade das divisas, ficando

totalmente eliminado o risco cambial. Assim, nem a liberalização das importações nem o novo sistema de fixação das taxas de câmbio introduzidos pela nova política industrial substituem ou tornam dispensáveis as ZPE.

Com referência às experiências de outros países, a análise da experiência internacional mostra que as ZPE constituem um dos mais modernos e eficientes mecanismos utilizados em todo o mundo, mesmo nas economias onde a liberalização do comércio exterior avançou numa extensão dificilmente alcançável pela atual abertura brasileira. São instrumentos mais amplos e menos restritivos que o proposto para a economia brasileira, demonstrando que não são incompatíveis com a abertura da economia e que, naturalmente, deverão ser absorvidos quando o processo de abertura alcançar sua maturidade.

Como resultado de um exaustivo trabalho de reavaliação, podemos concluir:

- o programa das ZPE é altamente relevante e deve contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste do Brasil;

- trata-se de instrumento moderno, que está sendo empregado no mundo inteiro, tanto em países capitalistas quanto socialistas, desenvolvidos ou em desenvolvimento, para a consecução dos mesmos objetivos pretendidos pelo Governo brasileiro;

- as ZPE não são incompatíveis com a nova política industrial brasileira, pelo contrário, a complementam;

- as ZPE não ameaçam o sistema de cotas de comércio atualmente em vigor para o País;

- o Tesouro Nacional não efetuará nenhum dispêndio com o programa;

- não há nenhum vazamento da poupança nacional para as ZPE;

- como é proibida a venda de produtos produzidos nas ZPE para o mercado doméstico, não há risco de concorrência desleal nem predatória para a indústria nacional;

- as ZPE induzem o surgimento de pólos de desenvolvimento em áreas estratégicas das regiões menos privilegiadas do Brasil;

- um vez que o número de concessões se nos parece excessivo, devem ser extintas, automaticamente, no prazo de 12 meses, as áreas que não apresentarem concluídas as obras de infra-estrutura e alfandegamento.

A despeito dos esforços empreendidos, os problemas econômicos e sociais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste brasileiro têm-se agravado e elevado o contingente de população subempregada. É imperioso fortalecer os organismos regionais e os novos instrumentos de política econômica para atenuar as desigualdades regionais de renda do País.

Neste sentido é que apresentamos o presente projeto para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - Senador Marco Maciel.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.452,  
DE 29 DE JULHO DE 1988

**Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões delimitadas pelas Leis nºs 3.692 e 5.173, de 15 de dezembro de 1959 e 27 de outubro de 1966, respectivamente, e suas alterações posteriores, Zonas de Processamento de Exportação - ZPE, sujeitas ao regime instituído por este decreto-lei, com finalidade de fortalecer o balanço de pagamento, reduzir desequilíbrios regionais e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinados à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados com o exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área à vista de proposta dos estados ou municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

b) compromisso dos proponentes de realizarem as desapropriações e obras de infraestrutura necessária;

c) comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

d) comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

e) indicação da forma de administração da ZPE; e

f) atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE provará as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O Tesouro Nacional não assumirá ônus de qualquer natureza para a implantação de ZPE.

Art. 5º Somente poderão instalar-se em ZPE empresas cujos projetos evidenciem geração de exportações efetivamente adicionais

às realizadas por outras empresas fora dela e contribuam para o desenvolvimento econômico, industrial e social do País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

- a) armas ou explosivo de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional;
- b) material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- c) petróleo e seus derivados, lubrificantes e combustíveis sujeitos ao controle do Conselho Nacional do Petróleo - CNP; e
- d) outros indicados em regulamento.

Art. 7º O ato que autorizar a instalação da empresa em ZPE assegurará tratamento instituído por este decreto-lei, pela prazo de até doze anos, e poderia ser renovado em idênticas condições, desde que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitado os requisitos e condições estabelecidos na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I - Será dispensada a obtenção de licença ou autorizações de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional, de proteção do meio ambiente e dos previstos na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

II - Somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integram o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licença ou autorizações a que se refere o item I não se aplicará a exportações de produtos:

a) destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênio de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

b) sujeitos ao regime de cotas que venha a ser instituído após a data da celebração do compromisso de que trata o § 2º do art. 6º; e

c) sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 19. A mercadoria produzida em ZPE somente poderá ser introduzida para consumo, no mercado interno, desde que observadas as seguintes condições:

I - o valor anual da internação de cada produto, de acordo com a classificação NBM, de empresa em ZPE não poderá ser, em hipótese alguma, superior a dez por cento do

valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior;

II - o CZPE poderá, na aprovação de cada projeto, reduzir o limite fixado no item anterior, ou proibir a internação, em função das prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento dos impostos e encargos, conforme discriminado nos itens I e II deste parágrafo.

I - Sobre o valor total da internação:

- a) Imposto sobre Produtos Industrializados; e
  - b) Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social - FINSOCIAL;
- II - Sobre o valor de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados, agregados ao produto final:
- a) Imposto de Importação;
  - b) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e
  - c) Imposto sobre Operações de crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

§ 3º Será permitida, sob as condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

- a) trânsito aduaneiro;
- b) admissão temporária; e
- c) o previsto no item II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

§ 4º A aplicação do regime referido na alínea c do parágrafo anterior, quando a mercadoria se destinar a retorno para a ZPE, será regulada por ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 20. Fica criado o Imposto sobre a Internação, devido pela introdução no mercado interno de mercadoria produzida em ZPE, e que terá como contribuinte a empresa produtora.

Parágrafo único. O imposto a que se refere o artigo incidirá à alíquota de 75% sobre a diferença entre o valor total da internação e o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados, agregados ao produto final.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O expediente lido vai à publicação e será remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 43 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 43. ....

I - quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O dispositivo regimental que pretende-mos ver alterado por este projeto de resolução trata com excessivo rigor da hipótese de afastamento do senador por motivo de doença.

Ao tratar do assunto, a Constituição Federal, no seu art. 55, inciso III, previu tão-somente a circunstância do afastamento do parlamentar mediante licença concedida pela respectiva Casa.

Assim, é razoável supor que o Regimento Interno desta Casa não deveria conter norma que pudesse, de alguma forma, criar dificuldade tal que impossibilitasse, sob qualquer hipótese, que a licença por doença deixasse de ser concedida por insuficiência documental.

O regulamento administrativo do Senado Federal estabelece para os seus servidores que a prova de doença poderá ser feita por laudo de médico da Casa, e para licença até 90 dias admite-se laudos de outros médicos de órgãos oficiais, conforme §§ 2º e 4º do art. 455 do regulamento administrativo.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê para a justificativa de ausência ao serviço por motivo de doença, em seu art. 27 e Portaria nº 3.291/84, apenas a concessão de atestado médico em que conste o tempo da dispensa concedida ao segurado, diagnóstico codificado conforme o Código Internacional de Doença e a assinatura do médico sobre o carimbo com seu nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional.

Tome-se como exemplo o caso comum de um senador ser acometido de um forte resfriado no seu estado e ser obrigado a solicitar junta médica para atestar essa "grave moléstia". Isto é, no mínimo, ridículo, além de dispendioso.

Dessa forma, estamos convictos de que a nossa iniciativa encontrará boa receptividade entre meus nobres pares, suficiente para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - Senador Carlos DeCarli.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O projeto que acaba de ser lido ficará

sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas. Findo esse prazo será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandra Costa) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 46, DE 1991

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador César Cals:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. – Senadores Mauro Benevides – Nelson Carneiro – Chagas Rodrigues – Jutahy Magalhães – Humberto Lucena – Marco Maciel – Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

**O Sr. Mauro Benevides** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faleceu, na manhã de ontem, em Fortaleza, o ex-Senador e ex-Governador César Cals de Oliveira Filho, que durante mais de duas décadas teve marcante atuação na vida pública do nosso estado e do País.

Escolhido, em 1970, para dirigir os destinos do Ceará, realizou, ali, uma administração das mais fecundas, assinalada por sua preocupação de projetar a nossa terra no cenário político nacional.

Diretor da Eletrobrás a seguir, ascendeu em 1979 ao Senado Federal, de onde se afastou para assumir o extinto Ministério das Minas e Energia, a convite do então Presidente João Figueiredo.

Identificado, por afinidades ideológicas, com o ex-Chefe da Nação, César Cals permaneceu no elevado posto durante cinco anos, sendo considerado como um dos mais leais e dedicados colaboradores do Presidente Figueiredo.

Durante longo espaço de tempo, formou, ao lado do saudoso Virgílio Távora e de Adauto Bezerra, um sólido esquema partidário, refletido na estrutura da Arena e do PDS, considerado imbatível nas disputas eleitorais de que os três participaram, em sucessivas campanhas majoritárias e proporcionais.

Tradicional adversário seu, sempre dele recebi demonstrações inequívocas de respeito, consideração e amizade, sem prejuízo de

nossas convicções e conseqüentes posicionamentos políticos.

Ainda recentemente, quando a Casa do Ceará reuniu alguns destacados conterrâneos em almoço de regozijo por minha eleição à Presidência do Senado, César Cals e sua digna esposa, Marieta Cals, estiveram presentes, confirmando a estima que nos aproximava e às nossas famílias, desde quando o seu genitor e o meu exerceram, em 1934, o mandato de deputado à Assembléia Legislativa do Ceará.

Ontem, acompanhei, no embarque para Fortaleza, o Deputado César Neto e sua esposa Inês Cals, solidarizando-me com o desaparecimento do ilustre coestadano.

Tanto César Neto, como o Deputado estadual Marcos Cals haverão de dar continuidade à liderança política do ex-governador, cuja gestão é lembrada constantemente, como das mais dinâmicas e profícuas, inspirada em propostas inquestionavelmente desenvolvimentistas.

No Senado, encontram-se marcas indelévels de sua atuação, embora o exercício do cargo de Ministro das Minas e Energia o tenha afastado do mandato, quando aqui foi substituído por Almir Santos Pinto.

Homenageio, pois, neste momento, em nome de Cid Carvalho e Beni Veras, o ex-Senador César Cals de Oliveira Filho, oferecendo o meu testemunho de reconhecimento pelo muito que lhe foi dado fazer em prol do Ceará e do País.

**O Sr. Lourival Baptista** – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Concedo o aparte ao nobre Senador Lourival Baptista, que nesta Casa conviveu com o saudoso Senador César Cals de Oliveira Filho.

**O Sr. Lourival Baptista** – O discurso de V. Exª e o requerimento que acaba de apresentar, de pesar, pelo falecimento do Cel. César Cals Filho, são atos que demonstram o pesar do seu Ceará, da sua esposa e, podemos dizer, também do Brasil. Conheci o Cel. César Cals quando eu era Governador de Sergipe e ele era, creio, presidente ou algo de importante no Lions Clube, quando ele foi fazer uma visita oficial ao estado. Naquela oportunidade, prestamos uma homenagem a ele e a sua senhora, Dona Marieta, com um jantar, e começamos af o nosso relacionamento. Depois nós o tivemos no Ministério das Minas e Energia. Como ministro, muito ajudou o meu estado, porque os pleitos que lhe fazíamos ele sempre os atendeu. Como Governador do Ceará e Senador da República, na verdade, foi um homem trabalhador, ativo, honesto, digno, que mereceu sempre o respeito e a amizade de todos nós. O seu Ceará está de luto e a palavra de V. Exª, nesta hora, em homenagem ao saudoso ex-Governador, ex-Senador e ex-Ministro César Cals, tem o meu apoio, e digo a V. Exª que não só o Ceará, mas também o Brasil chora e lamenta o desaparecimento de César Cals.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Muito obrigado a V. Exª, Senador Lourival Baptista, que rememora neste instante toda a trajetória de César Cals de Oliveira Filho na vida pública brasileira.

O ex-Senador, o ex-Governador, o ex-Ministro e o dirigente do movimento leonístico a nível nacional e regional, César Cals foi sempre um homem obstinado no cumprimento dos seus projetos e de seus encargos relacionados com o Ceará e com o País.

Recordo-me que, no início da sua carreira política, quando pleiteava a indicação junto ao então Presidente Médici, ele teve realmente momentos de desalento quando, na primeira ocasião, ainda em 1966, o Presidente Castello Branco privilegiou com a indicação o Dr. Plácido Aderaldo Castelo, frustrando-se, naquele primeiro ensejo, a expectativa de César Cals de ascender à chefia do Executivo cearense posto, a que chegou somente em 1970, indicado que foi pelo Presidente Emílio Médici à Assembléia Legislativa do Ceará, que a chancelou, para dirigir o destino do povo cearense.

Como Ministro de Estado o seu trabalho foi igualmente profícuo, foi destacado, e se ele favoreceu, Senador Lourival Baptista, o estado de V. Exª, também o fez, acredito, em relação a quase todas as unidades federativas dentro dos objetivos institucionais naquela pasta, que lhe foi confiada pelo Presidente João Baptista Figueiredo.

Continuo, Sr. Presidente, ainda recentemente...

**O Sr. Marco Maciel** – Senador Mauro Benevides, V. Exª me concede um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Concedo o aparte a V. Exª

**O Sr. Marco Maciel** – Senador Mauro Benevides, gostaria neste instante, em rápidas palavras, expressar o meu sentimento como já com muito brilhantismo faz V. Exª, em face do passamento do Senador César Cals. Eu o conheci, quer como parlamentar, quer como administrador, sempre nele vi um homem público honrado, trabalhador, competente, um amigo leal e correto. Nordeste como eu, lutou pelas causas do Nordeste e governou o seu estado com talento e com muito espírito público. Quero, neste instante, me associar às palavras de V. Exª no momento em que o ilustre Presidente desta Casa, na qualidade de representante do Estado do Ceará, manifesta o pesar do Senado Federal pelo passamento do ilustre Senador e expressa os seus sentimentos à família enlutada.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Expresso a V. Exª nobre Líder Marco Maciel, o meu reconhecimento pela solidariedade que empresta a esta homenagem que tributamos, em nome da representação federal do Ceará, ao ex-Senador, ex-Governador e ex-Ministro César Cals de Oliveira Filho, que ontem faleceu, vítima de um enfarte, na cidade de Fortaleza, onde S. Exª estava, já há alguns

dias, em contato com as bases políticas e com algumas de suas empresas situadas no Estado do Ceará. Foi, sem dúvida, uma grande perda não apenas para o Ceará, mas igualmente para o Nordeste, a que S. Ex.<sup>a</sup> serviu com tanta dedicação; e ao País, a cujo ideal desenvolvimentista S. Ex.<sup>a</sup> se dedicou com extrema obstinação e zelo verdadeiramente incomparáveis.

Ainda recentemente, Sr. Presidente, quando a Casa do Ceará reuniu alguns destacados conterrâneos em almoço de regozijo por minha eleição à Presidência do Senado, César Cals e sua digna esposa, Marieta Cals, estiveram presentes, confirmando a estima que nos aproximava e às nossas famílias, desde quando o seu genitor e o meu exerceram, em 1934, o mandato de Deputado à Assembléia Legislativa do Ceará.

Ontem acompanhei, no embarque para Fortaleza, o Deputado César Neto e sua esposa Inês Cals, solidarizando-me com o desaparecimento do ilustre coestaduano. Tanto César Neto como o Deputado Estadual Márcio Cals haverão de dar continuidade à liderança política do ex-Governador, cuja gestão é lembrada constantemente como das mais dinâmicas e prolicuas, inspiradas em propostas inquestionavelmente...

O Sr. Chagas Rodrigues - V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Chagas Rodrigues - Nobre Senador e ilustre Presidente Mauro Benevides, acredito que V. Ex.<sup>a</sup>, ao ocupar a tribuna do Senado nesta hora, traduz os sentimentos não só de toda a bancada, mas de todo o povo do Ceará e fala também em nome do Nordeste e daqueles que, de perto, puderam admirar o zelo, o espírito público e a dedicação do nosso pranteado César Cals. Se V. Ex.<sup>a</sup> me permite um ligeiro depoimento, assumi o Governo do meu estado, o piauí, em 1959. Logo em seguida, dirigi-me ao Superintendente da Sudene, que, àquela época, era o ilustre Professor Celso Furtado. Disse que eu pretendia resolver o problema energético do piauí. Havia lá uma autarquia, o Instituto de Águas e Energia Elétrica. Eu lhe disse dos meus planos de criar uma Sociedade de Economia Mista para tratar de águas e outra para tratar de energia. Eu estava ali para solicitar a S. Ex.<sup>a</sup> a indicação de um técnico para que eu pudesse nomear como presidente do Instituto de Águas e Energia Elétrica. S. Ex.<sup>a</sup> o Superintendente uma semana depois me consulta, no sentido de que ele dispunha de um técnico: o Major César Cals. E me perguntava se eu tinha alguma restrição ao nome desse cidadão. Eu disse: "Professor Celso Furtado, não conheço o Sr. César Cals, mas se é indicado por V. Ex.<sup>a</sup>, se é um major do Exército, um cearense e quer vir trabalhar no Piauí, de minha parte eu estou satisfeito". Com o que o Sr. César Cals foi para o Piauí, trabalhou, prestou relevantes serviços, nós continuamos lutando pela

barragem de Boa Esperança, para a qual eu anteriormente, como deputado, havia conseguido a primeira verba orçamentária. Essa barragem, cuja construção começou no Governo do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, foi inaugurada no Governo do Presidente Castello Branco, e S. Ex.<sup>a</sup> o Dr. César Cals, Coronel, foi um dos diretores da hidrelétrica de Boa Esperança, posteriormente foi Ministro das Minas e Energia, Governador do seu Ceará e Senador Federal. De modo que ele começou, na área de energia, lá, à frente do Instituto de Águas e Energia Elétrica do Piauí. Quero, portanto, como piauiense, dar este depoimento e agradecer, em nome do povo do Piauí o que S. Ex.<sup>a</sup> também fez, naquela oportunidade e posteriormente, pelo Piauí, pelo Maranhão pelo Nordeste e pelo País. Quero ainda dizer que estamos profundamente entristecidos com essa notícia, e desejo, no discurso que V. Ex.<sup>a</sup> profere, render também as minhas homenagens, que estou certo, são as homenagens de todo o povo piauiense a esse eminente homem público. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES - Nobre Líder Chagas Rodrigues, o depoimento de V. Ex.<sup>a</sup> é inquestionavelmente valioso por lembrar dados e subsídios preciosos da vida e da atuação do engenheiro César Cals de Oliveira Filho, logo depois de passagem pelo Piauí projetado na vida pública do Ceará e do País. Realmente, logo após haver ascendido à Presidência da Companhia de Energia de Boa Esperança, César Cals ganhou espaço de mais notoriedade, de mais prestígio nacional, inclusive, viabilizando aquela grande alternativa que era a de suprir não apenas o Piauí mas também uma parte do Ceará, com o potencial energético de boa Esperança. Foi sobretudo ali que o jovem Major do Exército brasileiro, engenheiro qualificado, despontava para o exercício de outras funções, a primeira das quais a chefia do Executivo cearense e, posteriormente, para a diretoria da Eletrobrás, Senador da República e Ministro das Minas e Energia.

Como Ministro das Minas e Energia, sabe V. Ex.<sup>a</sup> muito bem, Senador Chagas Rodrigues, que se atribui a César Cals a estruturação do chamado Proálcool que ele estimulou, apoiou, estruturou, concedeu, de molde a buscar essa alternativa energética, no momento em que o mundo se debatia com a crise do petróleo, que alcançava duramente o território brasileiro.

Meus agradecimentos a V. Ex.<sup>a</sup> por esta homenagem que também presta ao grande cearense, ontem desaparecido, o ex-Ministro, ex-Senador, César Cals de Oliveira Filho.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Mauro Benevides, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a minha ascendência é cearense, descendente que sou de

cearense por parte de pai e de mãe, o que já me levaria a ter um contato mais aproximado com o representante do Ceará, que foi César Cals. Mas, em relação a S. Ex.<sup>a</sup>, há um caso muito pessoal que relembro agora, apenas para início deste aparte. Ao chegar ao Ceará, com menos de um ano de idade, acometido de tifo, fui atendido exatamente pelo pai do nosso ex-colega, Senador César Cals. Por esta razão relembro aqui o início do nosso convívio tivemos uma aproximação maior durante o curto período em que exerceu o seu mandato e também durante a fase em que foi Ministro das Minas e Energia. Fui testemunha, várias vezes, do entusiasmo com que se referia ao trabalho que vinha executando no Ministério das Minas e Energia. Sempre quando falava na produção do ouro no Brasil, mostrava a diferença entre a produção durante o período de seu mandato no Ministério das Minas e Energia e o período posterior. Quanto ao aumento da produção de petróleo, fazia questão de dizer que o Brasil, em pouco tempo, seria auto-suficiente. V. Ex.<sup>a</sup> também lembrou bem a questão do Proálcool. Então, ele era um tocador de obras, era um homem que se dedicava com entusiasmo ao seu trabalho. Nós poderíamos, às vezes, até divergir dele, mas não apontar na pessoa de César Cals um mau administrador. Na administração do Ministério das Minas e Energia se formos levantar os dados anteriores ao seu período e os que pôde apresentar no final da sua administração, V. Ex.<sup>a</sup> há de verificar como qualquer um de nós, que S. Ex.<sup>a</sup> exerceu um trabalho profícuo visando o interesse nacional. Por isso, quando soube do seu falecimento, senti profundamente essa perda, não somente a perda do ex-colega, mas também por saber do chefe de família que era e o seu entusiasmo ao falar da ação política dos seus filhos. César Cals Neto também tem relacionamento já com meu descendente, o Deputado Jutahy Magalhães Filho. De modo que V. Ex.<sup>a</sup> receba aqui o meu testemunho e a minha saudade por esse nosso colega que faleceu tão moço e que tanto ainda poderia dar em benefício do País.

O SR. MAURO BENEVIDES - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup>, pelas suas origens, é cearense, filho do grande Juracy Magalhães, conheceu a tradição da família Cals no Ceará, a começar pelo saudoso Dr. César Cals, médico de fama e prestígio, não apenas no Ceará, mas no próprio Nordeste. Ele foi Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará no período de 1934 a 1937, quando o Estado Novo dissolveu não apenas o Congresso, mas por natural consequência, as assembleias legislativas e câmaras municipais.

Diria a V. Ex.<sup>a</sup> que esse aspecto do caráter e da personalidade de César Cals, o ex-senador e o ex-ministro, que V. Ex.<sup>a</sup> destacou, o homem idealista, um entusiasta dos seus projetos e de suas realizações, sem dúvida alguma, sempre houve esse timbre inconfundível no trabalho que S. Ex.<sup>a</sup> executava.



Até me permitiria recordar neste instante que, certa vez, o Ministro César Cals convidou-me para visitar uma das plataformas da Petrobrás, no momento em que ele prognosticava para o nosso País uma auto-suficiência na produção de petróleo. S. Ex.<sup>a</sup> fazia aqueles cálculos com precisão matemática, vaticinava um curto espaço de tempo para que se alcançasse a auto-suficiência. Nós, que não acreditávamos nessa viabilidade tão próxima, nos sentíamos dominados por aqueles mesmos sentimentos de euforia de um homem público que, exercendo um cargo elevado, entendia que havia buscado os caminhos que conduziram o nosso País a superar, naquela ocasião, as suas dificuldades na área de alternativas energéticas.

Não há dúvida de que foi um grande cearense e um grande brasileiro que desapareceu, inesperadamente, na capital do meu estado na manhã de ontem.

Muito grato pela intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Jutahy Magalhães que, embora nascido na Bahia, guarda essa fidelidade às suas origens, àquele Ceará que tem a honra e a glória de ter sido berço do grande general Juracy Magalhães.

**O Sr. Oziel Carneiro** – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer, Senador Oziel Carneiro.

**O Sr. Oziel Carneiro** – Senador Mauro Benevides, não poderia nesta oportunidade deixar de fazer ouvir-se a voz do Pará e a minha, em particular, quando, como representante do Estado do Ceará aqui, no Congresso, V. Ex.<sup>a</sup> lamenta o passamento do Ministro César Cals. Conheci César Cals exatamente quando fui Secretário Executivo do Programa Grande Carajás, e ele era o vice-presidente do conselho. E houve até um detalhe interessante, porque foi uma função muito disputada na ocasião e diziam que ele teria vetado o meu nome. Mas, eu, até então, nunca conversara com César Cals; vim a Brasília, assumi o cargo; por uma coincidência ele não pôde comparecer à solenidade de posse e a imprensa explorou mais o assunto. Para minha surpresa, recebi um telefonema em meu gabinete, e era o próprio Ministro que desejava falar comigo. Eu o atendi e ele convidou-me para almoçar em sua residência. Lá fui, conversamos por mais de duas horas, vi que não passava de exploração política da imprensa aquele episódio. Durante o período em que estive como secretário executivo do Projeto Carajás, recebi dele todas as atenções e testemunho de grande amizade. E, nós da Amazônia e, em especial, do Pará, onde se identificou, naquela época, a maior província mineral do País, subordinada ao Ministério de César Cals, posso dizer que devemos a ele relevantes serviços na área mineral. E, por isso, nós do Pará, queremos levar, através de V. Ex.<sup>a</sup>, aos nossos conterrâneos do Ceará, os votos de profundo pesar

pelo passamento desse ilustre homem público brasileiro.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Testemunho a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Oziel Carneiro, meu reconhecimento por sua intervenção, relembrando passagens na atuação do trabalho do Ministro César Cals como titular da Pasta de Minas e Energia. Tendo V. Ex.<sup>a</sup> dirigido com apuro, equilíbrio e clarividência o importante Projeto Carajás, e convivendo pela identidade de atuação com o Ministério das Minas e Energia, pôde oferecer, neste instante, como o fez no seu aparte, um depoimento extremamente precioso, para que a posteridade reconheça o trabalho sério e obstinado que César Cals de Oliveira Filho levou a efeito à frente daquele importante setor do Governo Federal.

Ele, o Governador dinâmico, o senador consciente dos seus deveres, o diretor de estatal que não se limitava apenas a cumprir os seus encargos específicos, e o ministro sempre disposto a fazer projeções as mais otimistas para a vida brasileira, foi exatamente esse homem que desapareceu ontem, no meu estado, e que recebe, neste instante, neste discurso, com as intervenções dos eminentes colegas, o reconhecimento por tudo quanto lhe foi dado fazer como homem público em favor da nossa região e do nosso País.

**O Sr. Humberto Lucena** – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Com muita honra, nobre líder Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** – Quero também participar do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, levando-lhe em meu nome pessoal e de todos os que compõem a bancada do PMDB no Senado, a nossa homenagem à memória desse homem público que, sem dúvida, tinha uma personalidade que se caracterizava, no seu conjunto, por dois pontos altos que convém destacar: o patriotismo e o espírito público. Como parlamentar, como governador, como Senador da República e como Ministro de Estado, César Cals sempre se portou numa linha de absoluta fidelidade ao Brasil. Sou testemunha, porque fui seu companheiro no Congresso Nacional, mesmo militando, como V. Ex.<sup>a</sup> também, em partidos adversários, do empenho com que ele encarava todas as tarefas que lhe eram atribuídas na vida pública. V. Ex.<sup>a</sup> faz bem em inserir nos Anais do Senado neste momento um elogio fúnebre ao ex-Senador César Cals, como primeira manifestação do Senado Federal, pelo fato do seu desaparecimento, que eu diria, foi um desaparecimento prematuro, porque era ainda um homem bastante lúcido e cada vez mais maduro; para servir ao Brasil e aos brasileiros.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Líder Humberto Lucena, realmente V. Ex.<sup>a</sup> enfoca essa lucidez do Ministro César Cals de Oliveira Filho, sobretudo quando dispunha a discutir com percuciência inigualável

os grandes problemas que afligem o nosso País. Na área energética, da qual era considerado um profundo conhecedor, todos os seus interlocutores ficavam edificadas com a maneira precisa, com os dados enunciados, com as projeções lançadas no futuro, de tudo aquilo que, a seu juízo, poderia representar a reatuação econômica do nosso País, sobretudo, nobre Senador Humberto Lucena, aquela convicção que S. Ex.<sup>a</sup> procurava transmitir a todos nós, da auto-suficiência energética do nosso País. A proporção que aumentava o número de barris de petróleo em nosso País, S. Ex.<sup>a</sup> fazia anúncio na televisão, no rádio, enfim, em todos os veículos de comunicação, em meio a um entusiasmo que nos contagiava, que nos impressionava e que nos fazia, igualmente, prognosticar o alcance do atendimento daquela meta no menor espaço de tempo possível.

Foi um grande idealista que perdeu o nosso País, desde a manhã de ontem.

**O Sr. Maurício Corrêa** – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Concedo o aparte ao nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT nesta Casa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Sr. Presidente, tomei conhecimento, hoje, pela leitura dos jornais, do falecimento do insigne homem público César Cals. V. Ex.<sup>a</sup>, hoje, presta essas justas memórias a quem viveu durante toda sua vida com dedicação e amor à causa pública. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não tive convívio com o Senador César Cals na sua fase política. Conheci César Cals na época em que S. Ex.<sup>a</sup> se entusiasmava com o projeto relativo à construção da Hidrelétrica de Boa Esperança; em seguida vi S. Ex.<sup>a</sup> num clube de serviço, o Lions Club, do qual fazia parte com ardor, com assiduidade; eu governador, depois presidente nacional do Lions, e S. Ex.<sup>a</sup> integrante ativo daquele clube de serviço; pude então perceber as qualidades extraordinárias de César Cals. E parafraseando Gabriela Mistral, que dizia: "Quem não vive para servir não serve para viver", extraio, exatamente, dessa afirmação o conceito que tenho, ainda hoje, de César Cals, evocando a sua memória. Toda a sua trajetória política foi a de homem preocupado com o bem público, com a realização de obras; como disse o Senador Jutahy Magalhães, S. Ex.<sup>a</sup> era um tocador de obras. De sorte que a sua família, aos seus filhos sobretudo, e a V. Ex.<sup>a</sup> como seu coestadano – César Cals nasceu no Ceará – manifesto minha profunda tristeza por esse ato insólito mas, infelizmente, biológico da natureza, que é o de ceifar vidas tão importantes como essa do amigo, colega, companheiro e homem público César Cals. Homenageio V. Ex.<sup>a</sup> pela oportuna e feliz colocação desses dados biográficos de César Cals.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, nobre Líder Maurício Corrêa, que conviveu com César Cals,

sobretudo naquele instante em que S. Ex.<sup>a</sup> integrante do Movimento Leonístico, fazia o proselitismo das idéias centrais do inesquecível Melvin Jones; V. Ex.<sup>a</sup> realmente enaltece a figura daquele homem que, vivendo em sociedade, procurava exatamente difundir o ideal de servir junto aos seus semelhantes.

Na vida pública S. Ex.<sup>a</sup> também procurou situar, nesses mesmos parâmetros, o seu trabalho em favor do povo brasileiro. Encontramos César Cals governador, senador, dirigente de estatal e Ministro de Estado, mas sempre um idealista propugnador das grandes teses que interessavam ao desenvolvimento nacional.

**O Sr. Francisco Rollemberg** - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** - Com prazer, ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Francisco Rollemberg** - Eminente Senador Mauro Benevides, estávamos no gabinete quando soubemos que V. Ex.<sup>a</sup> deixava a Presidência desta Casa, por instantes, para vir ao plenário homenagear a figura muito insigne do eminente Senador, Ministro, Governador, César Cals. O Senador Lourival Baptista, companheiro de partido e meu coestaduano, em nome do nosso partido em Sergipe e em nome dos sergipanos, já fez chegar a V. Ex.<sup>a</sup> o nosso pesar. Mas, não poderia, neste instante, companheiro que fui, no Congresso Nacional, de César Cals, admirador do seu trabalho, da sua inteligência e da sua capacidade de luta, não poderia - repito - omitir-me num instante como este, em que o Senado o reverencia. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que S. Ex.<sup>a</sup> foi um eminente secretário de estado, um competente governador e um excep-

cional Ministro. Como Ministro, marcou para o Brasil um ponto a meu ver, dos mais importantes para o seu desenvolvimento: instalou o Proálcool; procurou desenvolver o álcool para o motor, enquanto nossos pesquisadores procuravam fazer um motor para o álcool. Recentemente, assistimos, mais uma vez, a uma investida violenta para que se acabasse com o Proálcool. A guerra do Golfo, entretanto, mostra-nos, a nós, que acreditamos no Proálcool, o quanto estava certo o Governo Figueiredo, e como foi competente o Ministro César Cals, quando cuidou de instalar o Proálcool, que deu a nós, brasileiros, a possibilidade de nos libertarmos do jugo do petróleo em momentos difíceis como o que ora estamos vivendo. Mas, Sr. Senador, disse V. Ex.<sup>a</sup> que o Ministro César Cals era um homem sonhador. Eu o homenageo com uma frase que me marcou muito, que li na infância, de Schopenhauer, quando dizia que a vida é um sonho, e César Cals sonhou toda a sua vida, daí a sua singularidade. "A vida é um sonho, e a morte, o seu longo despertar", ele nos deixa, deixando seus sonhos, morrendo para o seu novo despertar. Era isso o que queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> nesta tarde, lamentando a perda irreparável, para o seu estado e para o País, de César Cals.

**O SR. MAURO BENEVIDES** - Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex.<sup>a</sup> corrobora com o seu aparte a manifestação de solidariedade de Sergipe, externada pelo Senador Lourival Baptista, nesta tarde em que pranteamos o desaparecimento do ex-Governador do Ceará e ex-Ministro de Estado César Cals de Oliveria Filho. Foi S. Ex.<sup>a</sup> certamente esse sonhador que V. Ex.<sup>a</sup> muito bem delinea no seu aparte.

Sonhava César Cals com um Nordeste próspero, sem aquelas disparidades gritantes que o distanciam de oturas áreas geográficas do País; sonhava com aquelas alternativas energéticas que possibilitassem ao País melhor posicionar-se nesse campo do desenvolvimento.

Na área política, era um homem que tinha sempre projetos, cuja concretização dependia de muito esforço e, de certa forma, alguns deles eram até irrealizáveis; porém, com pertinácia admirável, S. Ex.<sup>a</sup> buscava a ultimação desses projetos dos quais se incumbira, agora, em razão do seu desaparecimento, seus ilustres filhos: o Deputado Federal César Cals Neto e o Deputado Estadual Marcos Cals, que integra a Assembléia Legislativa do Ceará.

Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Francisco Rollemberg, pelo tributo de sua admiração agora prestado a César Cals de Oliveira Filho.

**O Sr. Amir Lando** - Nobre Senador Mauro Benevides, permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. MAURO BENEVIDES** - Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando** - Nobre Senador Mauro Benevides, não poderia deixar de me associar a V. Ex.<sup>a</sup> neste panegírico, que lança num momento oportuno, fazendo justiça à estatura do homem público que foi César Cals. Como representante do Estado de Rondônia, não poderia deixar de registrar, aqui, a admiração, o respeito e o agradecimento do meu Estado a César Cals. Na área energética, junto com mais dois outros brasileiros, lançou as bases da Hidrelétrica de Samuel, no Estado de Rondônia, que hoje se vê agradecida por esta obra, fruto da compreensão de um homem público do Nordeste, do estado de V. Ex.<sup>a</sup>, e que, olhando para a Amazônia, percebeu quão importante seria investir não no óleo diesel, mas na água para geração da energia no meu estado. O povo de Rondônia é agradecido, nesta hora, a três homens: César Cals, Jorge Teixeira e Mário Andreazza. Três homens que construíram esse novo Estado de Rondônia. Três homens que numa cooperação recíproca, num entendimento constante, puderam fazer essa obra tão grandiosa, que é Rondônia, num curto espaço de tempo. Associando-me a V. Ex.<sup>a</sup>, agradeço-lhe em nome do povo de Rondônia, e que esse agradecimento seja extensivo aos familiares de César Cals, que representou para Rondônia um

marco no seu desenvolvimento, no seu progresso e, por certo, lançou as bases para que Rondônia se torne, um dia, independente na área energética.

**O SR. MAURO BENEVIDES** - Nobre Senador Amir Lando, V. Ex.<sup>a</sup>, com seu aparte, traduz um sentimento de gratidão, de reconhecimento do povo de Rondônia ao ex-Ministro César Cals de Oliveira Filho, que se empenhou como Ministro das Minas e Energia para que se transformasse em esplêndida realidade a Hidrelétrica de Samuel, no território do seu estado. Realmente, quando se empenhava na concretização de um projeto, César Cals o fazia com inexcedível obstinação. Em termos de obras públicas, ele acompanhava pari passu a execução do cronograma de obras, o que não lhe era difícil pela sua condição de engenheiro civil. Ele assim procedeu em Boa Esperança, assim procedeu como Governador do Ceará, assim procedeu como Diretor da Eletronorte, enfim, em todos os lances de sua brilhante vida pública tinha ele presente a preocupação de ultimar aquelas obras e aquelas iniciativas de sua responsabilidade ou responder pelos órgãos confiados a sua chefia. Foi sempre um obstinado para cumprir projetos e garantir realizações.

**O Sr. Élcio Alves** - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

**O SR. MAURO BENEVIDES** - Concedo o aparte ao nobre Senador Élcio Alves.

**O Sr. Élcio Alves** - Nesta tarde em que esta Casa, através do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, apresenta um profundo sentido de justiça e de reconhecimento ao homenageado, percebo, pelos apertes anteriores, que estamos diante de uma homenagem nacional. Falaram vários senadores, cada um trazendo a parcela da manifestação de admiração de seus estados; e entendo, como Senador do Espírito Santo, representando o meu estado, que não poderia faltar a esta oratória tão rica de conceitos e apreciações feitas por V. Ex.<sup>a</sup> Não conheci César Cals como homem público, porque quando me retirei da vida pública, deixando a governadoria do meu estado, César Cals era figura emergente, tendo uma participação muito ativa, conforme está sendo assinalado em todos os pronunciamentos, na área energética nacional. Guardo um episódio que considero um dos pontos talvez mais importantes desse pronunciamento: aquele que retrata com fidelidade o lado sonhador que todos os políticos carregam dentro de si; dos homens que acreditam que podem construir com ideal e com sonhos uma realidade social que represente o bem-estar de todos. Vi César Cals numa reunião política no meu Estado. Era quase um menino, falando àqueles que o acompanhavam; era quase o idealista, pregando a mensagem toda ela identificada com seu ideal de vida. Hoje, neste instante em que o Senado da República, através da palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, pres-

ta uma homenagem ao homem público César Cals, traz também a palavra de admiração do meu Estado, do Espírito Santo, onde lá se encontra, também no campo energético, a participação desse eminente nordestino que ilustrou, em todos os lances da sua vida, uma participação de vida pública que merece o reconhecimento nacional.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Senador Elcio Álvares, V. Ex.<sup>a</sup> resalta características marcantes na personalidade de César Cals de Oliveira Filho: o idealista, o sonhador, o obstinado, o homem preocupado com a execução dos grandes projetos nacionais. Quem se detiver na análise do seu trabalho à frente do Ministério das Minas e Energia, varando todo o território nacional, disseminando iniciativas, obras, estruturando projetos – no meu estado, o projeto da exploração de urânio de Tatafá que marcou a sua administração nas Minas e Energia –, encontrará aquele César Cals que, como Major do Exército brasileiro, convocado para realizar, no Estado do Piauí, com a chancela do Governador Chagas Rodrigues, uma obra redentora para a vida econômica da região e de parte do Ceará e do Maranhão, que é a Usina de Boa Esperança; identificamos, desde aquele momento, um César Cals arrojado, um César Cals ativo, um homem que desejava, efetivamente, utilizar todos os minutos de que dispunha para colocá-los a serviço das causas maiores da nacionalidade. Foi um grande brasileiro, foi um cearense de prestígio incontestável que perdemos na manhã de ontem, vitimado que foi por aquele fulminante enfarte na capital do nosso estado.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Com muito prazer, ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Epitácio Cafeteira** – Nobre Senador Mauro Benevides, está evidenciado no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, pelos brilhantes apartes de senadores de quase todos os estados do Brasil, a figura que foi César Cals em termos de varar o Brasil inteiro com obras energéticas. O Maranhão não aceitaria ficar sem fazer seu registro, pelo contrário nosso estado tem muito a registrar e posso fazê-lo com muita tranquilidade, apesar do pouco contato com o Ministro César Cals. Não gozei de sua intimidade e nem fui seu correligionário político, mas, como representante do Maranhão, estou aqui para dizer que o Maranhão faz questão de registrar que além de Boa Esperança, que é uma obra para toda a região e para o Nordeste, S. Ex.<sup>a</sup> prestou serviços ao Maranhão de uma forma que vale o registro: foi presidente da Centrais Elétricas do Maranhão com o salário simbólico de um cruzeiro, apenas para não deixar de levar o seu serviço àquele estado, que não tinha condições de pagar-lhe um grande salário, o salário que ele merecia por sua capacidade e por sua dedicação. E ele, apenas, como valor simbólico – porque deveria estar

registrado um salário – o fez pela quantia de um cruzeiro. Aqui nas minhas palavras está o reconhecimento do povo do Maranhão, do muito que o Maranhão progrediu graças à figura de César Cals. O povo do Maranhão como V. Ex.<sup>a</sup> e como o de todo o Brasil – deplora o acontecido ontem e faz questão de levar uma palavra de solidariedade não só à família do Ministro César Cals, mas ao povo do Ceará, ao povo brasileiro, que, com a morte de César Cals, perde um de seus grandes valores. Disto nenhum de nos tem dúvida; isto todos nós deploramos.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Senador Epitácio Cafeteira, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> em nome do seu Estado, o Maranhão, faz sobrelevar o contexto federativo na iniciativa que tive de homenagear hoje a figura in-

confundível do ex-Senador César Cals de Oliveira Filho, desaparecido domingo último em Fortaleza.

Quando V. Ex.<sup>a</sup> cita a simultaneidade do exercício da Presidência da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança –, quando as empresas energéticas do seu estado, tendo por remuneração simbólica aquele um cruzeiro de representação – V. Ex.<sup>a</sup> muito bem dimensiona o espírito público daquele cearense ilustre que merecidamente se projetou no cenário da vida pública nacional. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Senador Mauro Benevides, V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Concedo o aparte ao representante do Amapá, Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Acredito que nada mais haveria de se aduzir a tudo que já foi dito aqui nesta Casa a respeito do ilustre brasileiro que foi o Ministro, o Governador César Cals. Mas, conhecendo a solidariedade e a gratidão do povo amapaense, que tenho a honra de aqui representar, não seria compreensível que, neste momento, eu não externasse ao povo cearense, através de V. Ex.<sup>a</sup>, o sentimento do povo do meu estado, e registrasse que vai o valoroso homem público, mas para nós que ficamos, deixa um exemplo de vida rica de trabalho, de patriotismo, de feitos, de realizações, tendo consignado na página da história contemporânea do nosso País este feito pelo qual todos os brasileiros são gratos. No Ministério das Minas e Energia, são incontáveis as suas realizações, a sua dedicação, os seus sonhos grandiosos. No Governo do Ceará, na política de boa vizinhança com os Estados da mesma região, Rio Grande do Norte, Paraíba, Piauí, Maranhão, Alagoas, Sergipe e Bahia, com todos eles, recordo-me da época em que, governador daquele Estado, S. Ex.<sup>a</sup> fez uma das mais exitosas administrações, trazendo ao povo cearense a expectativa das realizações que aquele povo desejava. Assim com o sentimento do dever da consciência para bem repre-

sentar o povo amapaense, nesta tarde que pranteamos a memória de tão ilustre homem público, trago e registro os nossos sentimentos por esta grande perda, perda de um homem ainda jovem de 64 anos, que com toda a certeza muito haveria a dar e muito haveria de contribuir para o engrandecimento de nosso País.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Senador Jonas Pinheiro, mesmo como adversário político de César Cals de Oliveira Filho, ressaltei no início do pronunciamento da tarde de hoje que a sua administração à frente do Governo do Estado do Ceará foi, sem dúvida, marcadamente inovadora em termos de gestão administrativa, em termos de estruturação política, até mesmo de comando partidário. E aqui, em determinada ocasião, S. Ex.<sup>a</sup> pretendeu assumir a postura de um líder político com quadros próprios para o seu trabalho, para o proselitismo que S. Ex.<sup>a</sup> então começara a exercer, recrutando para o seu grupo político figuras proeminentes do antigo Partido Social Democrático, que, no passado, tivera como figura notável, exemplar, o seu inolvidável genitor, o médico César Cals de Oliveira.

Portanto, V. Ex.<sup>a</sup> traz, neste momento, com o seu aparte, o apoio, a solidariedade expressados de forma tão comovida à memória de César Cals de Oliveira Filho.

Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Concedo um aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** – Nobre Senador Mauro Benevides, como V. Ex.<sup>a</sup> certamente deve ter focalizado em seu discurso, muitos são os aspectos de que se poderia recordar neste momento em homenagem à memória de César Cals. Como seu companheiro nesta Casa durante o tempo em que aqui exerceu o mandato de senador, focalizo apenas um aspecto que está sendo raro hoje na vida pública brasileira, a sua lealdade política. Na hora em que tudo parecia tudo era destruído pelos acontecimentos, César Cals permaneceu fiel aos seus chefes, aos seus companheiros de trabalho; foi um exemplo para aqueles que, a cada momento, mudam de bandeira e se enfileiram rapidamente nas hostes vitoriosas. Ele não, ele continuou lutando, dentro de seu partido, com a lealdade que o caracterizou. Esse aspecto, dentre os outros que foram focalizados, merece ser ressaltado neste instante. É o que ora faço.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Senador e Presidente Nelson Carneiro, V. Ex.<sup>a</sup> com a sua longa experiência na vida pública traz, aqui, à evidência ainda maior, esse enfoque da vida e da atuação de César Cals de Oliveira Filho, a coerência com que S. Ex.<sup>a</sup> se posicionava nos momentos mais di-

ficiais de sua carreira política, enfrentando incompreensões do momento, mas sempre expressando o sentimento da sua lealdade àqueles que ele elegera como líderes do pensamento nacional, como foi em determinado momento o Presidente João Baptista Figueiredo, a quem ele serviu, realmente, com imensa lealdade e com incedível dedicação.

Portanto, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Nelson Carneiro, que conviveu nesta Casa com o Senador César Cals, e traz, assim, esse valioso depoimento sobre a postura política de César Cals como homem público, representante do povo cearense.

O Sr. Carlos Patrocínio – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio – Nobre Senador Mauro Benevides, o Estado do Tocantins não poderia calar a sua voz nesse momento de tristeza para toda a Nação brasileira. Gostaria de associar-me às manifestações que todo o Senado Federal presta a esse grande homem público que foi César Cals. Nós também, do extremo norte do Estado do Tocantins, fomos beneficiados pelas realizações de César Cals, já que os primeiros fios de eletricidade hidrelétrica que passou pelo norte do nosso estado surgiram através da grande obra divisiva do Piauí com o Maranhão através da Usina de Boa Esperança, obra desse eminente homem público, desaparecido, precocemente.

Além do mais, sabemos que ele foi o grande idealizador do Proálcool e, por conseguinte, teve oportunidade de ser o seu implementador. E, cada vez mais, o Proálcool prova que é um programa atual, haja vista a dependência de petróleo que nos preocupa quando acontecem conflitos como esse do Oriente Médio que, graças a Deus, está findando. Portanto, não só em nome de todo o povo tocantinense mas, principalmente, em nome da grande comunidade de cearenses que habita em nosso estado, associamo-nos a essas manifestações de pesar pelo desaparecimento desse grande cearense que foi César Cals.

O SR. MAURO BENEVIDES – Permite-me-lhe lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Carlos Patrocínio, que a identificação de César Cals com o novo Estado do Tocantins não está expressada apenas nas obras energéticas que, hoje, favorecem o desenvolvimento daquelas cidades. Lá também se encontra um dos filhos do ex-Senador César Cals, o Sr. André Cals, que se integrou àquele processo de crescimento, que, antontem, tive o privilégio de acompanhar de perto, quando ali compareci, a fim de participar de uma solenidade que se realizava por iniciativa do Governador Siqueira Campos.

Tendo eu, como 1<sup>o</sup> Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, assistido a todos os lances que sinalizaram o surgimen-

to do Estado do Tocantins, inclusive a inclusão do art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pude sentir – no seu estado, que os nossos coeastaesduanos, representando praticamente o terceiro segmento populacional na formação demográfica do povo tocantinense –, pude sentir de perto o entusiasmo e a vibração daquela gente, entusiasmo e vibração que tão bem se identificam com o grande homem público César Cals, que foi sempre um vibrador das grandes realizações, foi um entusiasta de grandes projetos e foi, sem dúvida alguma, um grande brasileiro.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Carlos Patrocínio.

Sr. Presidente, vê V. Ex<sup>a</sup> na manifestação de praticamente todos os senadores presentes a este Plenário, que César Cals recebeu nesse momento um testemunho inequívoco de gratidão por tudo quanto lhe foi dado fazer em favor não apenas do Ceará, como do Nordeste do País. Ao trazer a notícia infausta do seu desaparecimento, para conhecimento desta Casa, que S. Ex<sup>a</sup> integrou com a maior dignidade, desejo, Senador Alexandre Costa, em meu próprio nome e em nome dos meus colegas, Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Beni Veras, render um tributo da nossa veneração e da nossa saudade ao ex-Senador, ao ex-Governador e ao ex-Ministro César Cals de Oliveira Filho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência do Senado Federal associa-se às homenagens prestadas por esta Casa, por iniciativa de S. Ex<sup>a</sup> o Senador Mauro Benevides, ao eminente homem público, César Cals de Oliveira Filho, que ora desaparece, mas que deixa um exemplo de civismo e de grandes serviços prestados ao País, notadamente na sua área, a energia elétrica, onde teve presença atuante e marcante. S. Ex<sup>a</sup> teve uma passagem rápida pelo Senado Federal, e o tempo em que aqui esteve foi necessário para que se pudesse avaliar o seu grande espírito público, a sua atuação e o seu grande amor ao Brasil.

A Mesa fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra, como líder, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo está anunciando que no dia 15 vai veicular o chamado Projeto de Reconstrução Nacional, ajustando as questões sociais, enfim, procurando dar um rumo diferente ao fracasso do Primeiro Plano, à expectativa duvidosa com relação ao Plano que o Congresso acabou por aprovar.

Vejo, contristado, que os jornais publicaram que o Presidente da República continua com a sua obstinação em entender que a situação brasileira, na parte da economia, se resolve com o sacrifício de cabeças de funcionários públicos.

Anuncia-se que é intenção do Governo Federal demitir mais 30 mil servidores, e a área priorizada pelo Governo seria a da energia elétrica, vale dizer, da Elettronorte.

Estivemos com o Ministro Ozires Silva, há pouco tempo, com o Sindicato dos Eletricitários, e S. Ex<sup>a</sup> afiançou uma certa esperança no que tange a não efetivar essa política. Mas estamos sabendo, Sr. Presidente, que a notícia do ministro é contraditória: há fatos, inclusive, posteriormente assumidos por ele. E a conclusão a que chegamos é que, embora desejemos enfaticamente propiciar ao Governo esse entendimento, estamos preocupados com a situação brasileira, queremos dar a nossa compreensão. Mas, como poderemos dar o nosso auxílio, se estamos presenciando sombras negras diante de nós, com essa expectativa de demissão em massa?

Já salientei aqui, de certa feita, que se o Governo mudasse o rumo de suas prospecções governamentais para o Brasil, vale dizer, que ele desse um sentido mais social ao seu Governo, de tal maneira que as classes menos favorecidas tivessem uma posição melhor nesse Governo, até poderíamos aceitar essa proposta de entendimento.

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que atravessamos uma fase difícil no nosso País e, se nós não dermos as nossas mãos, realmente ficará difícil transpormos esse túnel que começa a ficar cada vez mais indefinido com relação ao sucesso do Plano Collor II.

Sr. Presidente, ontem, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística publicou uma nota assombrosa, dizendo que o Produto Interno Bruto brasileiro diminuiu 4,60 com relação ao PIB de 1990. Trata-se de uma situação trágica com relação ao nosso futuro. Estamos vendo nos jornais, aí, as afirmações de que todos os setores – com exceção de reduzidos setores da economia brasileira – todos foram negativos. Sabemos, Sr. Presidente, que desde 1947, que foi a data exata quando se passou a apurar o que é o Produto Interno Bruto, nunca houve no Brasil uma situação tão calamitosa como essa. Estamos, realmente, em estágio da mais profunda recessão, estamos sabendo que há demissões exageradas de trabalhadores; sabemos que a indústria diminui as suas atividades; sabemos que setores que sustentam a economia brasileira estão vivendo momentos dramáticos. E não é possível que nós possamos abrir para um quadro de entendimento se não houver uma política compreensiva com relação aos setores sociais mais abrangidos.

O Sr. Humberto Lucena – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – O que nós estamos presenciando, Sr. Presidente, com relação ao Produto Interno Bruto, é

uma catástrofe. Fala o jornal que nunca na História brasileira, mesmo antes de se calcular o PIB, em 1947, nunca o Brasil se encontrou numa fase tão cruel como a que estamos vivendo, a ponto de o Produto Interno Bruto chegar a esse patamar negativo com relação ao ano passado. Só em 1981 é que o PIB baixou para 4.26. Agora, com que perspectiva nós, dos partidos de esquerda, nós dos partidos que se preocupam com a questão social, poderemos dar as mãos ao Governo, nem que seja do ponto de vista desse entendimento, fora de qualquer cogitação de natureza política? Como podemos aliar-nos ao Governo? Como podemos partir para esse entendimento, se há perspectivas negras com relação a essas demissões? Nós formamos aquela Comissão Parlamentar de Inquérito para avaliar as demissões.

Fizemos levantamentos estatísticos, a Assessoria do Senado trabalhou profundamente, e os dados estão aí, nos Anais do Senado, provando que demitir não significa recursos para diminuir qualquer déficit público brasileiro. Em país nenhum do mundo, aliás, isso acontece. Há um número exagerado de funcionários públicos nos Estados Unidos.

Na Europa, do ponto de vista percentual, há países que guardam um número maior de funcionários públicos do que o Brasil. Ora, demitir servidores públicos é agudizar o clima que estamos vivendo.

Repiito, nós estamos em plena recessão. É necessário que se entenda isso. Não podemos estabelecer um clima de entendimento com o Governo, sem um retorno para nós com relação a essas perspectivas desastrosas de todos os brasileiros. Os descamisados nunca viveram um clima tão agudo como este. Estamos, portanto - não queremos ser Cassandra - atravessando momentos difíceis no nosso País.

Concedo o aparte ao Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, com o maior prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** - Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em pintar, com todas as cores, a dramática situação que atravessa o País, notadamente no plano social, consequência lógica da desorganização econômica trazida pela crise que se agrava a cada dia que passa. Tenho em mãos, para ilustrar o importante pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, um documento que pretendo ler qualquer dia desses, neste plenário, de autoria do Conselho Federal de Economia. Somente para V. Ex.<sup>a</sup> ter uma idéia, a sua redação inicial tem os seguintes termos:

O Conselho Federal de Economia, em face do desenrolar da crise da economia brasileira, conforme reiteradas advertências anteriores, vem manifestar-se sobre a atual situação.

Diante da deterioração do quadro sócio-econômico recente, motivada por uma política econômica calcada em diagnóstico equivocado, medidas profundas faziam-se necessárias para reverter a situação, pois as políticas

recessivas de combate à inflação, ao contrário do prometido, não só foram, mais uma vez, ineficazes para estancar o processo inflacionário, como aceleraram-no, promovendo, ao mesmo tempo, queda acentuada da produção, dos salários e elevação do desemprego.

Desejo também levar a minha total solidariedade ao protesto de V. Ex.<sup>a</sup> contra o anúncio de novas demissões no serviço público, pois apesar de todas as medidas tomadas nesse sentido, não tivemos nenhum resultado prático no combate à inflação.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o percentual da despesa, no Orçamento da União, com a manutenção da máquina da administração direta é mínimo, conforme foi demonstrado várias vezes, dentro e fora do Congresso Nacional.

Quanto ao entendimento nacional, tenho dito e repetido - ainda amanhã pretendo ocupar a tribuna desta Casa para discutir também a execução do Plano Collor I e do Plano Collor II - que seria viável a criação de uma comissão especial mista no âmbito do Congresso Nacional, para que nós próprios, pelos partidos políticos representados, nas duas Casas, através de suas lideranças, pudéssemos assumir o comando da elaboração de um programa mínimo de emergência para tirar o País da crise e, se possível, de um plano alternativo de governo. Mas tudo isso partindo do Congresso, que chamaria a si essa tarefa e convocaria, a fim de debater, no âmbito dessa comissão, não apenas os componentes da equipe econômica do Governo, mas também as lideranças dos trabalhadores e dos empresários.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Eu é que agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> e ao PMDB, através da liderança de V. Ex.<sup>a</sup> O programa a realizar, realmente, é essa discussão, para dar uma amplitude maior aos debates sobre uma política de natureza salarial, econômica e social, com uma visão mais abrangente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Senador Maurício Corrêa, V. Ex.<sup>a</sup> aborda uma questão que aflije a todos nós. Mais uma vez o Governo vem com a idéia de que os funcionários públicos devem pagar o preço dessa recessão que o País atravessa. V. Ex.<sup>a</sup> citou o programa dos descamisados. V. Ex.<sup>a</sup> há de fazer justiça. O Presidente, quando falou nos descamisados, usou uma linguagem figurada que quis transformar em realidade, está tirando a camisa de todos os trabalhadores. Sua Excelência quer realmente que o povo fique descamisado, levando à miséria todos aqueles que trabalham com um arrocho salarial como nunca visto. V. Ex.<sup>a</sup> fala no PIB. Só com um aumento demográfico de 2,2 por ano, deveríamos ter um milhão de empregos

a mais. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que o decréscimo do PIB foi de 4,7%. Nunca houve fato semelhante na história nacional. V. Ex.<sup>a</sup> aborda muito bem essa questão, com a qual temos que ficar preocupados. Preocupados quando temos, por exemplo, no jornal, o proprietário de uma firma como a Sears apesar do nome era uma firma, hoje, nacional - dizer que estava fechando suas portas por terem matado a classe média do País. A Sandiz, quando foi adquirida pela Sears, era voltada para a classe média brasileira, e esta não tem mais condições de ser um grande consumidor. A classe média, hoje, também é proletarizada. O Governo está realmente conseguindo tirar a camisa e o sapato. Hoje, temos os descamisados e os pés descalços do Brasil.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - V. Ex.<sup>a</sup> acrescenta muito bem, Senador Jutahy Magalhães. Os descamisados, hoje, são a maior vítima da política anunciada pelo próprio Presidente da República, a de que iria fazer uma transformação, acabar com os marajás, enfim, revirar o Brasil. Sabemos que os descamisados ganham uma miséria neste País, a ponto de não terem condições de se manter.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recordam V. Ex.<sup>as</sup> do sacrifício que foi engolir o Plano Collor I. Deixamos passar por cima de todas as nossas convicções, até as jurídicas e as de natureza constitucional. Quem não sabe que apreender a poupança é realmente apreender a propriedade privada do cidadão? Pois bem! Este Congresso, em busca de uma solução, da pacificação da nossa sociedade, aceitou o primeiro plano, no sentido de que a apreensão de todo aquele ativo viesse a reduzir o sofrimento da classe mais pobre brasileira. Mas estamos presenciando que esse sacrifício foi em vão. Pergunto: de que valeu o Plano Collor I? Para que valeu, afinal de contas, a política drástica tomada com relação àqueles que tinham as suas poupanças, se disso resultou positivamente nada, senão o aumento da inflação, senão a agudização dos nossos problemas de natureza econômica? Este é, realmente, um momento difícil que estamos atravessando. Submetemo-nos, aí, a uma saravada de modificações no nosso ordenamento jurídico e jurídico-cons-

titucional. Tivemos reformas tributárias, tivemos a maior reforma administrativa já feita na História do País, como a demissão de mais de duzentos mil funcionários públicos, a redução de estatais e a contenção de despesas. Para que serviu tudo isso, se até agora não estamos vendo resultados positivos? Dir-se-á que isso é produto da crise do petróleo, mas sabemos que a Guerra no Golfo Pérsico não produziu a catástrofe que se esperava. Ao contrário, os preços do petróleo baixaram. Portanto, não foram essas as causas de qualquer tipo de inflação brasileira. Está na origem, na forma de se encarar o problema, isto é, procuraram sacrificar cada vez mais a classe média, inclusive os empresários. Procuraram sacrificar a comunidade brasileira como um todo, e não estamos vendo os resultados positivos.

Quem poderá dizer que esse Plano Collor II vai dar certo? Que essas medidas provisórias que aprovamos vão coroá-lo de êxito? Tenho as minhas inseguranças, as minhas incertezas com relação a isso. Porém, novamente o Congresso Nacional deu a sua participação, deu a sua anuência.

O Presidente da República, Fernando Collor de Mello, teve os seus dois planos aprovados.

Nobres Senadores, o que vai agora acontecer com relação ao nosso futuro? Será que teremos as nossas casas, as nossas propriedades invadidas por essa turba que aí está gritando, sofrendo? O nosso País está atravessando um momento difícil. Essa é a dura realidade.

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Ilustre Senador Maurício Corrêa, lamentavelmente comunico a V. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo já se esgotou.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup>, até por uma questão de cortesia, de apreço ao orador, conceder os apertes solicitados pelos senadores? Logo em seguida encerrarei meu discurso.

Ouçõ o nobre Senador Josaphat Marinho, com muito prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Ilustre Senador Maurício Corrêa, compreendo sua preocupação diante de fatos já ocorridos. Confesso, porém, o que ontem experimentei certo ânimo ao ler a notícia de que o Governo, na proximidade do dia 15, dará publicidade a um documento com o seu plano de desenvolvimento. Vou aguardar o plano porque me parece que o erro da administração, que o seu equívoco consistiu exatamente em não ter plano. Houve documentos de providências isoladas, soltas, uma ou outra congeminada, mas, no conjunto, todas isoladas. Se o Governo, entretanto, reduzir suas idéias, seus objetivos, suas metas, a um plano, de governo que submeta ao Congresso para ser convertido em lei, aí, então, dividiremos com ele a responsabilidade do êxito ou do fracasso.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Senador Josaphat Marinho, confesso a V. Ex<sup>a</sup> que eu tinha e posso até ter expectativas agradáveis com relação ao chamado Plano de Reconstrução Nacional, o chamado "Projeto", mas o que tenho visto – V. Ex<sup>a</sup> deve ter lido – é que o Governo projeta mandar mais 30 mil servidores embora. Os prenúncios não são agradáveis.

Não estou infenso ao entendimento, pelo contrário, eu o quero. Acredito que é a única forma de encontrarmos condições de governabilidade, de vida pacífica neste País, porque a prevalecer uma regra diferente eu não sei o que vai acontecer ao nosso futuro. Espero ansioso o que será esse Plano de Reconstrução Nacional, porque quero dar a minha contribuição. O meu partido não está distante, inclusive, de dar o apoio ao Governo, desde que nesses pacotes sejam apresentados, vamos dizer, tendências, dados con-

cretos com relação a que se conjure essa crise social que vivemos. Até lá, temos que aguardar. Sinto que as nuvens que passam prenunciando esse pacote não são agradáveis.

Essa é a minha tristeza porque acredito que, se não nos dermos as mãos, teremos uma insegurança muito grande em relação ao nosso futuro.

Hoje, salvar o Governo Collor nem é mais uma questão dos interesses desses grupos que o defendem. Salvar o Governo Collor, hoje, talvez nem seja uma questão daqueles que se aliam politicamente a ele. Salvar o Governo Collor, no meu modo de entender, é inclusive, salvar o Brasil, é dar segurança, visto o que se nos apresenta, neste instante com relação ao futuro. Queremos ver o que esse pacote vai trazer. A situação é tão confusa e tão difícil com o Presidente Collor, que é pior sem ele, neste instante, dadas as expectativas que poderão surgir.

De modo que o meu partido não está distante dessa possibilidade de empreender o seu apoio, desde que haja sinais evidentes de uma política social séria a ser adotada pelo Governo Federal. Fora disso, não é possível abandonarmos os trabalhadores, abandonarmos todos os funcionários públicos, todas as categorias vivendo um clima difícil, neste instante.

**O Sr. Esperidião Amin** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** – Compreendo que a Mesa tenha suas preocupações quanto a esgotar-se o tempo de manifestação do ilustre senador, mas gostaria de aduzir ao seu raciocínio dois pontos. O primeiro, a respeito de uma avaliação um pouco não diria precipitada, mas baseada numa faceta que, a meu modo de ver, foi apresentada de maneira atabalhoada. Salientar neste momento que o Governo teria como uma de suas prioridades demitir 30 mil funcionários, se o Governo estiver certo em seus números, seria anunciar uma pequena chuva depois de uma razoável inundação, porque o Governo anuncia ter desativado 300 mil postos de trabalho. Não digo 300 mil demissões na administração pública, neste primeiro ano. Então, mais 30 mil seria até uma pequena chuva depois de uma tormenta, se é que ela ocorreu. Eu gostaria de chamar a atenção, senador – vou ser muito breve, conciso e não sei se vou ferir a ética – até de pedir a atenção do ilustre companheiro para as modestas, no tamanho e no conteúdo, linhas de minha autoria que estão publicadas no jornal Correio Braziliense de hoje – eu as escrevi na semana passada –, onde saliento que qualquer projeto de reconstrução nacional, não importa que nome tenha, deve ter menos de recessão e mais de crescimento num país que não tem gordura para gastar. Num país com outros mecanismos, até de proteção ao trabalhador, co-

mo os países europeus, pode-se admitir a convivência com a recessão por períodos medianamente longos. Mas num país depauperado e desigual como o nosso é impraticável a qualquer governo. Esta é realmente uma questão de segurança e soberania nacionais, porque a via política está intimamente ligada ao resultado da primeira eleição direta, depois de 30 anos, que culminou com a eleição do Presidente Collor. Só para acrescentar um pouco mais de esperança ao seu pronunciamento, já não existe cartola, já não existe mágica que uma pessoa só passa apresentar; tem que haver solidariedade, autoria coletiva. Por isso acredito firmemente que a atual legislatura, que o Congresso de hoje terá um papel histórico até para, pedagógica e didaticamente, não ser melhor autor de mágicas do que os anteriores, mas ser o decantador, ser o promotor da decantação de sonhos e esperanças para um projeto real. Se conseguirmos ajudar a transformar o projeto que será anunciado no próximo dia 14 em algo real já teremos justificado, coletiva e individualmente, a nossa passagem por esta Casa. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem com espírito público, e cada um de nós, procurarmos ajudar para que haja menos mágica, mais trabalho e mais realidade. Que haja um pouco de sonho, é claro, mas que se leve em consideração a realidade brasileira. Muito obrigado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Quero dizer a V. EX<sup>a</sup> que concordo inteiramente com o que acabou de dizer. Não sou pessimista; pelo contrário, tenho esperanças. Quando me refiro ao anúncio do Governo que menciona a demissão dos 30 mil funcionários, o meu receio é que aconteça o que houve em outra ocasião: demitem-se hoje 30 mil; amanhã 50; depois mais 100. A meu ver, isso não ajuda nessa pacificação que queremos construir.

Com relação a esse foro jogado pelo PMDB e aceito por nós nos debates, das medidas econômicas salariais, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que entendo também – e sempre entendi – ser o Congresso Nacional a sede adequada para discutirmos isto. Também entendo que estamos vivendo um momento alvissareiro

nessa direção. Este Congresso que nesta legislatura trabalha pode realmente mudar a história do mapa brasileiro nas suas angústias sociais, nos seus problemas econômicos.

Quero dar a minha contribuição a esse entendimento. Nós, do PDT, queremos dar a nossa contribuição a esse entendimento. O que receio é que esses anúncios – e assim pensarei até a concretização desse pacote – não produza exatamente essas expectativas que estamos querendo.

Se o Governo agir desse modo, tenho certeza de que o PMDB, tenho certeza de que até o PT, todos nós marcharemos em busca desse entendimento, para salvarmos o nosso País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder, para uma breve comunicação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB** – PB. Como Líder. Para uma comunicação.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas dar conhecimento à Casa de um importante documento que recebi de entidades representativas da sociedade civil, a fim de que ele passe a integrar os nossos Anais.

O documento relaciona-se com a grande mobilização que a sociedade civil iniciou, em favor da regulamentação das medidas provisórias, com base no projeto Nelson Jobim, em apreciação, no momento, pela Câmara dos Deputados.

O seu inteiro teor é o seguinte:

"Telex circular nº 14, de 6 de março de 1991

Ao Líder do PMDB no Senado Federal

Senhor Senador

As entidades nacionais representativas dos engenheiros, dos arquitetos, dos engenheiros-agrônomo, dos geólogos, dos geógrafos, dos meteorologistas e dos técnicos industriais e agrícolas do Brasil, juntamente com os presidentes, conselheiros do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de todo o País, reunidos em Brasília, nesta data, por unanimidade, decidiram manifestar ao Congresso Nacional a urgente necessidade de se regulamentar a expedição de medidas provisórias pelo Presidente da República, na forma do projeto ora em discussão na Câmara dos Deputados.

A atuação dos profissionais da engenharia, da arquitetura, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia, de 2º grau e 3º grau, permeia todos os setores da vida nacional, em uma escala tal que atinge cerca de 65% do nosso PIB e são testemunhas da difícil e grave situação de instabilidade jurídica e econômica que vem causando a expedição sem qualquer controle das medidas provisórias pelo Presidente da República, sendo vital que os representantes do povo estabeleçam a confiança da sociedade

de no processo legiferante do País, para o bem do Brasil, com o Congresso Nacional assumindo todas as suas atribuições constitucionais.

Atenciosamente, – **Frederico Victor Moreira Bussinger**, Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

– **Francisco Luis Danna**, Secretário Executivo da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia.

– **Marlia Eliza Meira Canedo**, Presidente da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura.

– **Francisco de Paula Neto**, Presidente da Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior.

– **Jesiel Iomar Baugarten**, Representante da Federação Nacional dos Engenheiros.

– **Valeska Peres Pinto**, Presidente da Federação Nacional dos Arquitetos.

– **Alberto Caruso**, Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Representante.

– **Carlos Adolfo Bantel**, Representante da Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais.

– **José Albano Volkmer**, Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil.

– **Antonio Moacyr Madruga**, Representante da Associação dos Geógrafos Brasileiros.

– **Ricardo José Lopes Batista**, Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos.

– **Wanderlino Teixeira de Carvalho**, Presidente da Coordenação Nacional dos Geólogos.

– **Altir Alves Martins Correa**, Presidente da Sociedade Brasileira de Engenharia Agrícola.

– **Egon Janos Szenttamasy**, Vice-Presidente da Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomo – FAEAB.

– **Iracema de Oliveira**, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos.

– **Athyde Araujo Tell Ribeiro**, Secretário Executivo da Associação Brasileira de Engenharia Química.

– **Romulo Genuino de Oliveira**, Representante da Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil.

– **Silvio de Oliveira**, Representante da Sociedade Brasileira de Meteorologia.

– **Paulo Moreira Pinho**, Presidente da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros.

– **Nilton Able**, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas.

– **Adenir da Cunha**, Presidente do Conselho Nacional de Técnicos Industriais.

– **Benedito Zanini**, Presidente da Federação Nacional dos Engenheiros Agrimensores.

– **Sérgio Luiz Chautard**, Presidente da Federação Nacional dos Técnicos Industriais.

– **Admilson Oliveira e Silva**, Presidente do CREA-AC.

– **Luis Abilio de Sousa Neto**, Presidente do CREA-AL.

– **Agamenon Nogueira Nobre**, Presidente do CREA-AM.

– **Afonso Baqueiros Rios**, Presidente do CREA-BA.

– **Pedro Ideleno de Alencar Felício**, Presidente do CREA-CE.

– **Henrique Luduvic**, Presidente do CREA-DF.

– **Valter José Matielo**, Presidente do CREA-ES.

– **Antonio Wilson Porto**, Presidente do CREA-GO/TO.

– **Francisco Soares da Silva**, Presidente do CREA-MA.

– **Onofre de Resende**, Presidente do CREA-MG.

– **Irineu de Araujo**, Presidente do CREA-MT.

– **Márcio Antonio Portocarrero**, Presidente do CREA-MS.

– **Willian Velloso da Silva**, Presidente do CREA-PB.

– **Oswaldo Ferreira da Fonseca**, Presidente do CREA-PE.

– **Eduardo Antonio e Alvim M. Vieira**, Presidente do CREA-PI.

– **Orlando Maciel Strobel**, Presidente do CREA-PR.

– **Lúcio de Medeiros Dantas Junior**, Presidente do CREA-RN.

– **Pedro de Souza Bisch Neto**, Presidente do CREA-RS.

– **Wilson Lang**, Presidente do CREA-SC.

– **Lindbergh Gondin de Lucena**, Presidente do CREA-SE.

– **João Abukater Neto**, Presidente do CREA-SP."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao ilustre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL** – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer um registro que a mim, particularmente, enche de grande satisfação, pelos laços de amizade que me unem ao destacado homem público que é o Senador José Sarney.

Hoje, na cidade do México, o eminente Senador José Sarney receberá das mãos do Presidente do México, Carlos Salinas, o Prêmio Serfin de Integração Latino-Americana 1990.

Esta laurea jamais foi pretendida pelo Senador José Sarney, mas é absolutamente justa. Ela foi concedida pela unanimidade dos votos dos chefes de governo da América Latina, devido às iniciativas que o Senador José Sarney, como Presidente da República do Brasil, tomou em prol da integração latino-americana, iniciando a "Diplomacia dos Presidentes".

A homenagem reflete o reconhecimento pelo trabalho por ele realizado, quando Presidente da República.

José Sarney, hoje novamente Senador da República, foi um Deputado Federal que marcou sua passagem pela Câmara, desempenhando tarefas de verdadeiro destaque e liderança, fazendo do entendimento e da busca de soluções pela via pacífica a sua marca registrada.

Assim foi no Senado Federal e também no Governo do seu Estado, o Maranhão, onde deixou, como executivo, marcas importantes de administrador competente, conciliador e integrador.

Quando Presidente da República, tendo assumido a Chefia da Nação nas circunstâncias que todos conhecemos, conduziu o Brasil com serenidade e obteve resultados invejáveis no sentido da conciliação nacional, levando-nos de volta ao leito da democracia, à Pátria unida sem rancores.

Foi na Presidência da República que pôde iniciar e desempenhar tarefas, juntamente com outros presidentes de países latino-americanos, voltados para a integração continental, a ampliação dos laços culturais e comerciais, o fortalecimento da latinidade.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Com prazer, eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Eminente Senador Lourival Baptista, fui um opositor impenitente do Governo José Sarney, não à pessoa de José Sarney, mas ao seu Governo. Mas fico satisfeito quando vejo um brasileiro ser homenageado pelos latino-americanos, principalmente pelas idéias que ele defende nesse sentido da integração do latino-americano. O meu aparte é apenas para que este projeto, esta integração seja conseguida pelos povos latino-americanos para fazer frente a uma realidade mundial. É nesse sentido que aparteio V. Ex<sup>a</sup> Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Jutahy Magalhães, homem que eu conheço dos seus primórdios, a quem admiro e estimo, por esse aparte que dá ao discurso que pronuncio nesta hora, fazendo justiça a um homem - todos nós reconhecemos - pelo modo como governou o Brasil. S. Ex<sup>a</sup> foi um conciliador e esta justa homenagem que recebe tem o apoio de V. Ex<sup>a</sup> É um aparte que muito enriquece o meu pronunciamento.

Para mim é grato privar da amizade do ex-Presidente José Sarney.

Dele, guardo recordações como Deputado Federal, no Rio de Janeiro, na década de 50 e depois em 60, quando viemos para Brasília.

Fomos governadores à mesma época, ele, no Maranhão, e eu em Sergipe. Logo a seguir, José Sarney, Helvídio Nunes e eu deixamos os governos estaduais e nos candidamos ao Senado Federal, sendo eleitos com mandatos a partir de 1970.

Quando José Sarney foi eleito Presidente da Arena e do PDS, eu participei da Executiva Nacional daqueles partidos.

Agora, estamos novamente juntos, aqui, no Senado Federal.

O título que o Senador José Sarney recebe hoje das mãos do Presidente Carlos Salinas, do México, é o reconhecimento continental a um trabalho que desempenhou como verdadeiro estadista, voltado para o futuro, em busca da superação das barreiras e das fronteiras, com o objetivo claro e firme da integração latino-americana.

A escolha, unânime, do Senador José Sarney, para receber esse troféu é uma demonstração inequívoca de que suas iniciativas na Presidência da República do Brasil alcançaram um elevado nível de entendimento baseado no respeito mútuo e nas profícuas realizações multilaterais no continente latino-americano.

O Sr. Nelson Carneiro - V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Com imenso prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro - V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso oportuno, principalmente um preito de justiça a quem, presidindo os destinos do Brasil, se interessou, desde a primeira hora, pela integração latino-americana, que hoje tem uma expressão maior com a instalação, próxima, em São Paulo, do Parlamento Latino-Americano. A homenagem de V. Ex<sup>a</sup> sobe ser justa e oportuna. Dá os meus aplausos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Nelson Carneiro, pelo seu aparte que muito honra o meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> é expert em assuntos internacionais; V. Ex<sup>a</sup> é conhecedor do convívio entre os países. Por isso, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> também muito enriquece e honra o meu pronunciamento.

Congratulo-me com o Senador José Sarney por mais esse título que recebe, o qual está ao nível da grandeza de sua alma de estadista e de ser humano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir do dia 11 de março, os em-

presários terão de provar que o seu produto é de boa qualidade perante a denúncia de um consumidor que se considere lesado na sua aquisição. Esta é uma das regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, já sancionado pelo Presidente Collor e que muda 80% do Direito Civil e 40% do Direito Comercial Brasileiro. Diante do fato, cabe ao empresário agir pragmaticamente, procurando conhecer a lei e adequar-se às suas exigências. É opinião unânime entre os industriais de que há aspectos positivos no Código, como promover uma maior qualificação e competitividade das empresas no mercado.

Com esta chamada, um tanto questionável porquanto inexata e exagerada no que diz respeito aos percentuais que expressam as mudanças introduzidas pelo Código nos Direitos Civil e Comercial brasileiros, a revista Indústria e Produtividade do mês de novembro de 1990 inicia a matéria de capa "Surge o Código de Defesa do Consumidor". Ne-la, alguns dos mais importantes empresários brasileiros colocam seus pontos de vista em relação ao tema e abrem a discussão, pela ótica empresarial, dos conceitos básicos encampados pelo Código e seus desdobramentos no cotidiano das empresas.

Confesso que foi com real prazer que pude constatar aquilo que a experiência, em sua maravilhosa sabedoria, já me fazia suspeitar quando dos polêmicos e acirrados embates que marcaram as etapas de elaboração, discussão e votação da matéria: o tempo é mesmo o senhor da razão e, uma vez decantados os resíduos mal-absorvidos durante o choque inicial provocado pela ruptura de antigos conceitos, o caldo de cultura decorrente sinaliza para a prevalência do bom senso e da recapacitação em face das novas exigências da lei.

Desde o término dos trabalhos do Congresso Constituinte, quando em artigos específicos se cuidou de inserir a questão da defesa do consumidor como matéria concreta de justiça social, passível, portanto, da tutela do Estado no que concerne à sua proteção, apostei na necessidade de se incorporar ao novo conjunto de normas, princípios de juízo universal que expressassem e traduzissem valores permanentes tais como a defesa da integridade física do consumidor, da sua saúde, segurança e da valorização da própria vida como fatores prioritários sobre quaisquer outros tipos de interesse que pudessem interferir no justo equilíbrio das relações de consumo.

Exatamente por tratar-se de princípios básicos, de caráter universal, independem do grau de desenvolvimento da economia. Este raciocínio desqualifica, apriorística e definitivamente, qualquer contra-argumentação que buscasse reduzir os níveis de exigência estabelecidos em razão de sustentações meramente econômicas, vinculadas aos conceitos de primeiro e terceiro mundos.

É óbvio que, para o senso comum, o direito à vida e à liberdade devem prevalecer sobre todos os demais valores ou interesses.



Assim, alegações visando a subverter questões como a responsabilidade objetiva e a inversão do ônus da prova demonstravam a sua fragilidade se confrontadas com os argumentos em prol de valores humanos superiores.

O texto original sofreu vetos. E já tive a oportunidade de pronunciar-me sobre eles. Não gostaria de ser repetitivo ou enfadonho.

Quando defendi a sustentação de que, mais do que um instrumento de defesa do consumidor, o Código extrapolava esta configuração e concorria para o aprimoramento da qualidade da produção de bens e serviços no Brasil, estimulando a competitividade e eliminando os produtos clandestinos do mercado, busquei amparo na experiência de países que vivenciaram o mesmo processo, além de, teoricamente, respaldar minhas convicções na lógica do sistema produtivo capitalista.

Outro ponto de conflito, o capítulo que trata das penalidades, que tanta resistência provocou, hoje parece perfeitamente absorvido pelo empresariado competente — felizmente a imensa maioria — e o Código está pronto para ganhar as ruas, as escolas, as fábricas e os estabelecimentos comerciais e incorporar-se ao cotidiano das pessoas, transformando-se num instrumento de realização da cidadania, pelo muito que possibilita em termos de democratização das relações de consumo.

A nível do sistema produtivo, já se pode observar, pelas reportagens e entrevistas veiculadas nos últimos dias, através dos diferentes canais de comunicação, que os investimentos deverão contemplar recursos para o desenvolvimento do controle de qualidade e acompanhamento do produto, o que caracteriza um avanço dos mais desejáveis.

Neste ponto, é importante alertar para o fato de que, conforme chama atenção o empresário Ivo Hering, "qualidade não representa maiores custos. Ao contrário, produz-se mais barato quando se produz melhor".

Por outro lado, algumas críticas setoriais, formuladas ao final do ano passado e início deste, evidenciam claramente que assessoramentos inadequados aliados ao agendamento de alguns grupos de lobbies acabaram por gerar alguns equívocos nos variados exercícios críticos desenvolvidos, com relação à matéria, através da imprensa. Um bom exemplo são as confusões conceituais adotadas por alguns expressivos representantes das áreas de comércio e serviços ao atribuir ao Código limitações estabelecidas pela recém-aprovada legislação que instituiu as normas de defesa da concorrência, ou seja, a lei anti-truste.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Jutahy Magalhães, desejo me congratular com V. Ex.<sup>a</sup> pelo registro que faz, nesta

ocasião da entrada em vigor, no dia de hoje, da Lei nº 8.078, que estabelece o Código de Defesa do Consumidor brasileiro, e fazer dois comentários, tentando com isso expressar não apenas a minha solidariedade, mas também o meu interesse pela matéria. O primeiro comentário é que acompanhamos, principalmente durante a semana passada, uma série de observações da imprensa acerca de um movimento que questionava a entrada em vigor do Código. Havia, realmente, uma pressão nesse sentido — é o que se depreende das notícias veiculadas por muitos jornais, principalmente de circulação nacional, e mesmo por emissoras de televisão. Hoje, afinal, é a data em que o Código passa a ser um instrumento que regula os direitos e os deveres do fornecedor do serviço ou do bem e do seu comprador. Entendo que esse é um momento muito importante para todos aqueles que apostaram na modernização da sociedade brasileira. Os países do Primeiro Mundo, a que todos nós aspiramos integrar, têm Códigos de Defesa do Consumidor quase tão bons quanto o nosso, certamente mais experimentados. Foram esses Códigos de Defesa do Consumidor que permitiram a efetiva modernização da indústria, do direito e das relações, portanto, entre os prestadores de serviço, de fornecedores de bens e os compradores. Aqueles aspectos até folclóricos, que nós colocamos admirando o vendedor ou o prestador da serviços dos países do Primeiro Mundo, não nasceram por acaso, nasceram em função das relações do direito amadurecido. E tudo, para amadurecer, tem que ser primeiro plantado, depois tratado e, finalmente, podemos ver alguma coisa amadurecida. O mesmo acontece com o Código. Não participei da legislação que o aprovou, mas este é um momento muito importante para que o Congresso, o Senado em particular, registre a entrada em vigor de uma lei que foi, afinal, fruto do trabalho do legislador, com a participação ativa do Executivo e dos interessados. O segundo comentário é que, em função daquelas restrições todas, sobre a temporaneidade até — isso chegou a ser mencionado na semana passada —, o Código era muito exagerado, era paternalista, demagógico, como muitos lhe atribuem. Coloco para reflexão de V. Ex.<sup>a</sup>, que está fazendo esse registro, o seguinte: não seria o caso de, por iniciativa do Senado, o Congresso Nacional estabelecer, na comissão de cada uma das Casas, ou até mesmo numa Comissão Mista, oportunamente, a ocasião para uma avaliação da adequação dessa lei à realidade brasileira, porque ela estará contribuindo para, pedagogicamente, fazer com que todos nós melhoremos, como é o objetivo último de um Código de Defesa do Consumidor? A minha sugestão — que ela fique registrada nos Anais da Casa — é que dentro de seis meses, por exemplo, o Congresso Nacional promova um seminário de avaliação do comportamento prático do Código, da Lei nº 8.078, em face da sociedade brasileira. Faço essa sugestão junto com as minhas congratulações pelo tema que V. Ex.<sup>a</sup> escolheu para

o seu pronunciamento, como sempre brilhante, no dia de hoje. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu é que agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pelo oportuno aparte, inclusive pela sugestão apresentada.

Como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, a nossa Constituição determinava um prazo para que fosse estabelecida uma comissão no Congresso Nacional, para apresentação do Código de Defesa do Consumidor. O prazo já havia se esgotado, quando tive a oportunidade de fazer a apresentação de um projeto que decorria do estudo de várias personalidades da área jurídica, da área empresarial, e, aproveitando esse anteprojeto, subscrevi o projeto que teve a tramitação iniciada aqui no Senado. Solicitei, também, que fosse criada a Comissão Especial para discutir o Código de Defesa do Consumidor. Essa comissão foi constituída ainda na Presidência do Senador Nelson Carneiro, ocasião em que fui escolhido Presidente e o Senador Dirceu Carneiro Relator.

Depois de ouvirmos representações da sociedade e de todos aqueles que se interessavam pelo assunto, apresentamos um projeto, na comissão, que foi discutido, aprovado e trazido a plenário, sendo, aqui aprovado. Daqui o projeto foi para a Câmara. Constituiu-se uma comissão mista. Discutiu-se a respeito da propriedade ou não da comissão mista e acabou prevalecendo a idéia de que o projeto deveria ter tramitação normal na Câmara. Aproveitaram o trabalho da comissão mista e o Deputado Joacir Góes apresentou parecer com substitutivo, que retornou a esta Casa. Tentamos fazer algumas modificações nesse substitutivo, mas houve um acerto com a Liderança do Governo, no sentido de que se o parecer que veio da Câmara fosse aprovado, o Governo não vetaria o projeto; se o projeto fosse aprovado com as modificações apresentadas as tentativas de modificar alguma coisa aqui no Senado, o Governo vetaria. Então, nós aprovamos o projeto como veio da Câmara, dentro do compromisso de não haver veto. Infelizmente, como já ocorreu algumas vezes, o compromisso não foi atendido e o Senhor Presidente da República vetou vários artigos do Código de Defesa do Consumidor. Sobre o assunto, eu já tive oportunidade de me pronunciar, mostrando os equívocos de alguns desses vetos, embora outros tivessem sido feitos com conveniência, porque havia até aspectos de inconstitucionalidade.

Mas V. Ex.<sup>a</sup> lembra a questão, de nós, oportunamente, fazermos uma reavaliação desse Código. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Só com a vigência e execução do Código, é que nós iremos ver os seus defeitos e aperfeiçoá-los no decorrer do tempo.

Em 1975, fui convidado pelo Departamento de Estado para uma viagem aos Estados Unidos, e nessas viagens temos o direito de escolher aquilo que desejamos ver além do aspecto da política energética que me interessava, eu pedi para ver alguns desses organismos de defesa do consumidor. E, lá tive

oportunidade de observar a seriedade como esse trabalho é realizado e, também, o que eles representam, realmente, em defesa daqueles que consomem. Hoje, no Brasil, vemos algumas relações a respeito dessa questão.

V. Ex.<sup>a</sup> pode estar certo de que o Código, no meu entendimento, apresentou um defeito final: dar margem a muita interpretação por parte da justiça, quando inicialmente a tentativa era dar um aspecto mais objetivo, mais concreto, para evitar exatamente essa possível dúvida de interpretação que, certamente, ocorrerá. Creio que teremos que aperfeiçoá-lo com o decorrer da prática. Se prevalecer essa opinião de V. Ex.<sup>a</sup> a qual faço minha, daqui a seis, oito meses devemos fazer uma reavaliação deste código, aqui no Congresso apresentando sugestões. Modificando a lei, então, chegaremos a aperfeiçoá-la na medida do necessário.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte e incorporo a sua sugestão.

O Sr. Nelson Carneiro - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro - Eu havia anotado três nomes para fazer referência, já que V. Ex.<sup>a</sup>, na sua modéstia, não o faria. Realmente, quando entra em vigor o Código de Defesa do Consumidor, é justo que se preste homenagem a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senador Dirceu Carneiro que, nesta Casa, batalharam denodadamente pela aprovação desse Estatuto, e que encontrou no Deputado Joaci Góes, representante da Bahia na Câmara dos Deputados, uma colaboração, às vezes, colidente, mas, em todo caso, uma colaboração no sentido de tornar realidade essa disposição constitucional. Por modéstia, V. Ex.<sup>a</sup> ia esquecendo o seu nome. E se não fora a intervenção do nobre Senador Esperidião Amin, os nobres Senadores que aqui chegam pela primeira vez não teriam notícia do esforço de V. Ex.<sup>a</sup> Daí por que a minha intervenção é para focalizar a contribuição valiosa que V. Ex.<sup>a</sup> trouxe a esse estudo e o reconhecimento que a Nação lhe fica a dever pelo trabalho realizado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte. Nobre Senador, sempre fiz questão de dizer que o meu trabalho não foi individual, foi decorrente da ação e propostas de vários juristas, de vários representantes da defesa do consumidor, principalmente, da Assessoria aqui da Casa. Temos que fazer justiça àqueles que trabalharam conosco. V. Ex.<sup>a</sup> ajudou muito. À primeira solicitação para que fosse criada a comissão. V. Ex.<sup>a</sup> imediatamente tomou as providências necessárias, e não só tomou as providências, como nos deu meios necessários para que ela funcionasse rapidamente. Além de uma discussão exaustiva, tivemos pressa de apresentar o projeto dentro de um prazo preestabelecido, e foi V. Ex.<sup>a</sup>, na Presidência

desta Casa, que conseguiu que isso fosse realizado.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pela participação no meu pronunciamento. Hoje, o Código de Defesa do Consumidor, no meu entendimento, é uma espécie de constituição, uma constituição do consumidor brasileiro. Daí o apelo que farei no final deste pronunciamento, no sentido de que tenhamos condições de divulgar esse código, porque a sua execução dependerá muito do conhecimento do consumidor sobre os seus direitos, que ele vá conhecer os seus direitos, como os empresários as suas obrigações.

O Congresso poderá em breve tomar a si a obrigação de divulgar o Código de Defesa do Consumidor a um número maior de brasileiros.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Jutahy Magalhães, a exemplo do Senador Nelson Carneiro, quando tenho acompanhado esse noticiário de televisão sobre a divulgação do Código de Defesa do Consumidor, imagino o trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> desenvolveu aqui. Tenho que testemunhar o apreço que tenho pelo seu método de trabalho aqui no Senado. V. Ex.<sup>a</sup> tem sido um senador de larga produtividade aqui no Senado, sob todos os aspectos. Recordo-me nitidamente do seu empenho com relação ao Código de Defesa do Consumidor. Ainda observo, Senador Jutahy Magalhães, como V. Ex.<sup>a</sup> conseguiu compor todo esse articulado. Inclusive, V. Ex.<sup>a</sup> confessou-me que já havia, através de subsídios e trabalhos - parece-me que até do Ministério da Justiça, se não estou equivocado...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Senador, pelo Ministro Paulo Brossard.

O Sr. Maurício Corrêa - É isso mesmo. V. Ex.<sup>a</sup> tem o equilíbrio e a honestidade de reconhecer. Mas o seu mérito maior foi a pertinácia, a obstinação para levar a termo a aprovação do Código de Defesa do Consumidor. V. Ex.<sup>a</sup> foi o grande instrumento, como Presidente da Comissão encarregada de examinar, juntamente com o Senador Dirceu Carneiro, como foi salientado aqui. De sorte que, quando vejo hoje a aplicação desse código, com todas as obrigatoriedades com relação aos produtos expostos nos diversos supermercados, lembro-me de V. Ex.<sup>a</sup> É uma homenagem modesta que presto ao Senador Jutahy Magalhães no momento em que o Código de Defesa do Consumidor inicia a sua grande trajetória no sentido da moralização dos produtos, e seus serviços. Parabéns, nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Maurício Corrêa.

Vejam V. Ex.<sup>as</sup>, senadores eleitos agora em 1990, a convivência que temos aqui no Senado. Esses apartes são decorrentes da amizade que fizemos durante a nossa convivência no Senado Federal. São gentilezas que fazem para com orador, talvez até imerecidas, superlativas, mas, pelo menos, é o reconhecimento de um trabalho que nós todos realizamos aqui neste Senado.

Quantas vezes ouço dizer que aqui nada se faz! O que me revoltou na questão do Código de Defesa do Consumidor foi quando escutei uma vez, não em uma só, mas em várias televisões, que a matéria mais importante aprovada no ano passado, neste Congresso, foi o Código de Defesa do Consumidor, de iniciativa do Presidente Fernando Collor. Sua Excelência não teve nada a ver com a apresentação desse projeto. Mas aqueles que fazem a sua propaganda resolveram mostrar, como o caso do salário dos aposentados, a vinculação com o salário mínimo. Naquele período, se dizia que era tudo decorrente da ação do Presidente Fernando Collor, quando Sua Excelência não tinha nada a ver com a história.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço referência a esse Código, porque o considero da maior importância. Eu não podia deixar que esse dia passasse em branco, nem pelo Congresso, responsável único pela apresentação do Código de Defesa do Consumidor.

Estes equívocos, só o tempo e o exercício continuado da utilização dos parâmetros contidos na legislação em vigor, poderão corrigir.

Como toda transformação social implica ruptura de valores e práticas extremamente arraigados, o Código precisa ser visto e entendido como um instrumento revolucionário. Sua utilização presume mudança de mentalidade e de postura, expressando um componente de natureza cultural muito forte, onde as resistências guardam elevado grau de correlação com a própria natureza do nosso desenvolvimento, até agora, espoliativo, desigualmente distribuído e arrogantemente impositivo no tocante à supremacia do capital produtivo sobre a sociedade consumidora.

Além disso, o fator cultural, ao mesmo tempo em que privilegiou desmesuradamente os detentores dos bens de capital, condicionou baixíssimos níveis de exigibilidade da demanda, convenientemente reforçados pelo deprimente perfil da renda da população.

Coube ao Congresso Nacional o papel de catalizador dos anseios da sociedade, reunindo-os e condensando-os num arcabouço leal que, se não representa o ideal sempre perseguido, viabiliza a expressão possível, no presente momento histórico, daquilo que pode ser conseguido a nível de avanço pela sociedade, no reequacionamento das relações de consumo, dentro de padrões de maior grau de justiça social, liberdade de contratação, transparência e lealdade na competitividade, bem como na imputação de maior responsabilidade ao setor produtivo em relação aos bens e serviços ofertados.

A eficácia esperada será produzida da participação de todos e de cada um de nós, e, neste ponto, voltamos à tese da cidadania.

Os instrumentos para a execução da política nacional de Consumo estão postos através do poder público, da tutela do Estado: a manutenção de assistência jurídica integral e gratuita para o consumidor, instituição de promotorias de justiça de defesa do consumidor, criação de delegacias de polícia especializada em acidentes de consumo, criação de julgados especiais de pequenas causas e varas especializadas para a solução de litígios de consumo, além de estímulos à criação e desenvolvimento de associações formais e informais de defesa do consumidor.

É um primeiro passo. É um grande passo! Mas não implica a garantia de eficácia. Tal eficácia tem outras e graves premissas.

Antes de mais nada, a codificação dos princípios e normas que a partir do dia de hoje irão reger as relações de consumo no Brasil foi uma conquista da sociedade e é assim que deve ser entendida e encarada.

Por se tratar de um avanço social expressivo, polarizou resistência e pressões dos setores mais tradicionais e conservadores dessa mesma sociedade, notadamente as classes dominantes, em defesa dos seus interesses hegemônicos.

Por tudo isto, Sr. Presidente, as transformações implícitas nos avanços contemplados pressupõem a participação intensiva dos cidadãos, não só na fiscalização dos abusos e distorções que porventura venham a ocorrer, mas, principalmente, no conhecimento, divulgação e perfeita utilização desta extraordinária ferramenta na realização dos seus negócios diários.

Assim como as empresas vêm se preparando através de seminários internos e externos, da modificação de suas rotinas de produção e da reestruturação das relações com os clientes, é imprescindível que a sociedade se organize formal e informalmente e desenvolva, coletiva e individualmente, o conceito e a consciência do seu papel de consumidor.

Do mesmo modo, cabe ao Congresso propagar, através de operadores políticos adequados, a noção de que a liberdade de contratação dentro de critérios de igualdade das partes é uma das premissas básicas da democracia econômica, que por sua vez é um dos pilares de sustentação do estado de direito.

Ao Congresso, restam sempre as tarefas de aperfeiçoar o texto legal através da observação das práticas dele resultantes e do correspondente grau de satisfação decorrente da sua vigência.

Todavia, tal procedimento só será possível se a sociedade for capaz de expressar, por meio de uma ação organizada e consequente, a sua insatisfação com alguns dispositivos que demandem futuro aprimoramento e de legitimar, através da ação, o Código de Defesa do Consumidor como o mais importante marco de interpretação e referencial básico para as relações de consumo no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA.** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores: há pouco o ilustre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa, mostrou aqui um fato importante. É que o PIB – Produto Interno Bruto está evidenciando uma queda superior a 4%. E nós sabemos que o Produto Interno Bruto é aquele indicador econômico que, em última análise, sintetiza tudo aquilo que foi produzido numa economia em termos de consumo, aquilo que foi carregado para investimentos ou aquilo que foi exportado ou deduzido das importações. Portanto, indicador fundamental. Ele mostra, em última análise, que a produção agrícola cresceu ou caiu. A produção industrial, neste caso, decaiu, e assim sucessivamente.

No caso brasileiro, esses 4%, em última análise, mostram que a nossa produção agrícola caiu de forma intensa. Só para dar um exemplo, das 70 milhões de toneladas de grãos produzidas pelo Brasil, nós vamos chegar em torno de 50 e tantos milhões, portanto, uma queda de quase 20%. Isso é sério, isso é grave!

Ora, quando há diminuição da oferta, portanto, escassez da oferta, evidentemente, temos menos produtos agrícolas, a tendência é a elevação do preço agrícola, isso é lógico! A produção industrial, evidentemente, está caindo muito. Isto significa o quê? O que nos dizem as políticas do Governo atual, aliçadas nos Planos Collor I e II?

O Plano Collor I, em última análise, nos mostra que houve uma preocupação no sentido do enxugamento da liquidez, considerada excessiva na economia. Foi feito aquele grande confisco das poupanças com o objetivo de diminuir recursos financeiros para diminuir o consumo. Essa era a estratégia.

Ao mesmo tempo, o Governo iniciou uma política de contenção do déficit público, que alegava ser o grande responsável pela inflação na área do setor público. Então, foi enxugada a liquidez da economia de forma brutal e foi contido o déficit público.

A inflação caiu naquele período e voltou a eclodir.

O Plano Collor II repete alguns equívocos, inclusive o congelamento mal feito. E o problema continua.

Esses dois planos, em última análise, pretendem conter a demanda. A solução do problema brasileiro é exatamente o aumento da oferta, da produção. Precisamos aumentar a produção agrícola nacional, a produção industrial, sobretudo bens de consumo de grande utilização pelo brasileiro. Dessa forma, há um equívoco nos Planos Collor I e II.

Concordamos que a inflação deva ser vencida, mas não deve ser o único viés, o único

ângulo, a única visão, portanto, uma visão equivocada do Governo brasileiro. A solução é atentar para o lado da oferta. Temos de aumentar a produção ao lado do combate progressivo da inflação. Não podemos pensar que o Plano Collor I e II, através de um decreto, das medidas provisórias aprovadas por este Congresso, dos projetos de lei de conversão, resolvam de forma definitiva o problema da inflação e da produção brasileira. Não! Acredito, meu caro Senador Maurício Corrêa, que os Planos Collor I e II não resolverão os problemas brasileiros e se mantidos, a situação tende a piorar.

Concordo com V. Ex.<sup>a</sup> que demitir funcionários não resolve o problema. É uma solução realmente capenga, equivocada, não resolve o problema. O problema brasileiro, está sobretudo, no lado da oferta. Nós temos que estimular a produção industrial, a produção agrícola; tem que montar uma estratégia; nós temos que ter um plano nacional, que, lamentavelmente, até o dia de hoje o Governo Collor não tem. Ele tem um somatório de políticas econômicas, generalistas, setoriais, mas não tem um plano de desenvolvimento nacional que englobe a questão da demanda e da oferta de forma coerente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** – Com muito prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Nobre Senador, concordo com o que V. Ex.<sup>a</sup> vem afirmando a respeito dos Planos Collor I e II. Infelizmente, estamos verificando que não estão trazendo resultados esperados pela equipe econômica do Governo e pelo Presidente da República. Agora anunciam um novo PRN, quer dizer, deixa de ser um partido para ser um projeto. Então, nós vamos ver o quê? Mais um discurso, bem colocado, para apresentar sonhos, esperanças. Porque quando apresentarem um novo programa de recuperação nacional, nós queremos ver quais serão os recursos apresentados e alocados para tornar realidade um projeto desse tipo, um "Projeto", como falam. Todos nós já estamos cansados de apenas ouvir discursos anunciando metas; já não acreditamos mais nessas metas propostas, porque vimos planos nacionais de desenvolvimento em quantidade suficiente que não saíram do papel. Quer dizer, as coisas mudam mas tornam-se cada vez mais iguais. E agora chega de planos, chega de discursos. Todos estamos aguardando o dia 14 para ver que recursos serão alocados para o desenvolvimento do País. Se não apresentarem recursos e falarem que esse projeto só entrará em execução quando acabar a inflação, vamos ver esgotar-se o prazo do mandato do Presidente e não vamos ver progresso neste País.

**O SR. COUTINHO JORGE** – Ilustre Senador Jutahy Magalhães, concordo com V. Ex.<sup>a</sup> A postura do Governo Collor, a par-

tir de amanhã, indica - pelo menos é o que se percebe - que eles já concluíram que os Planos Collor I e II foram políticas paliativas criadas na tentativa de resolver o problema grave da inflação, no meu entender uma visão distorcida da problemática sócio-econômica nacional.

Acredito, então, que amanhã, provavelmente, vão anunciar alguns programas prioritários. Talvez para o setor agrícola, pois tem que haver uma solução para esse setor; talvez para o setor industrial, que necessita soluções urgentes e imediatas. Creio que mais uma vez vamos ter que esperar para ver se isso não é mais um discurso, mais uma história, mais uma apresentação da tecnocracia econômica do Governo Collor.

Queira Deus que, pelo menos, haja uma proposta coerente de programas, projetos, recursos, alocados de forma clara nos vários setores de economia que possam deslanchar este Brasil, gerar emprego, gerar renda. Essa é a solução para o problema inflacionário, para o problema nacional, para os problemas sociais graves que afligem o Brasil, para o desemprego, enfim, como colocou muito bem o nobre Senador Maurício Corrêa.

Precisamos, pelo menos, reequilibrar o ritmo do Produto Interno Bruto, que vai gerar, portanto, novos empregos, mais renda; precisamos dinamizar, realmente, este Brasil que está caindo; precisamos, portanto, sacudir este Brasil. Então, com esses Planos Collor I e II não há saída. Pode ser que o Plano Collor III, que vai surgir amanhã, traga alguma esperança para o Brasil. Eu não acredito muito nisso!

Era a colocação que queria fazer, considerando que o meu prazo já está esgotado.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE - Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Comunico a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, que o seu prazo já se esgotou.

O Sr. Maurício Corrêa - Serei rápido, Sr. Presidente. Esses resultados, com relação ao PIB, emanados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apontam que houve uma queda negativa, evidentemente de 8,62 para a indústria e 4,41 para o setor agropecuário. Imagine V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, como vamos resolver o problema da falta de emprego, da ampliação das oportunidades com esse quadro difícil de recessão que estamos vivendo? Como coloquei no meu pronunciamento, pela primeira vez na História do Brasil se registrou essa diferença, essa queda de 4,60% em relação ao PIB do ano passado, o maior da História brasileira. Solidarizo-me com V. Ex.<sup>a</sup> e acredito que foi oportuna a sua observação com relação ao setor agropecuário; as safras estão caindo, nós sabemos que há uma agrura enorme nos campos, os trabalhadores, os pequenos e médios produtores agrícolas estão desesperados.

O SR. COUTINHO JORGE - Nobre Senador, concordo com a postura de V. Ex.<sup>a</sup> Nós estamos de acordo num ponto: se o Governo não dinamizar o setor primário, o setor industrial com a geração de maior produção e, conseqüentemente, mais emprego, o problema inflacionário e o problema social jamais serão resolvidos. É por aí o caminho, é por aí, realmente, a única solução para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero aproveitar que o quorum hoje está baixo, e, pelo que verifico, não haverá Ordem do Dia, para suscitar a V. Ex.<sup>a</sup> uma questão de ordem, a qual peço permissão para ler:

Com amparo no que dispõe o art. 403 do RISF, permito-me suscitar a presente questão de ordem, versando, fundamentalmente, sobre a eficácia jurídica da votação e aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1990, da minha autoria, que "Cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade de fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal", tendo em vista que, daquela decisão, estranha e inexplicavelmente, deixou de ser votada a redação final.

Apresentada em 11 de setembro último e, na mesma data, procedida a sua leitura em plenário, a referida proposição foi, no dia seguinte, encaminhada à Comissão do Distrito Federal, onde, após decorrido o prazo sem apresentação de qualquer emenda, veio a ser aprovada em 13 de novembro.

Não obstante a decisão tivesse caráter terminativo, dela foi interposto e provido recurso no sentido de que o projeto de criação da figura do ombudsman na Capital da República viesse a ser discutido e votado pelo Plenário, tal como ocorreu, concluindo-se pela sua aprovação em 12 de dezembro.

Ante a ausência da lavratura da sua redação final, dito projeto foi remetido, juntamente com outros que se encontravam inconclusos, à recém-instalada Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Ofício nº SM/001, datado de 15 de janeiro deste ano, do ilustre Senador Nelson Carneiro, então Presidente do Senado Federal.

Instado por mim, o próprio Presidente Nelson Carneiro fez expedir o Ofício SM/012/91, de 1º-2-91, dirigido ao Deputado Distrital Salviano Guimarães, Presidente daquela Câmara local, vazado nos seguintes termos:

"Através do Ofício nº SM/001, do dia 15 do mês de janeiro, encaminhei

a essa Câmara Legislativa processos de proposições que estavam em tramitação no Senado, entre esses o referente ao Projeto de Lei nº 054/90-DF, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Uma vez que a referida proposição já havia sido, no mérito, aprovada pelo Plenário do Senado, só dependendo da elaboração de sua redação final, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de nos ser devolvido aquele processo."

Em resposta, chegou ao Senado o Ofício GP nº 083/91, de 4-2-91, assinado pelo referido Presidente da Câmara Legislativa, com o seguinte teor:

"Em atenção ao Ofício SM/012/91, de 1º de fevereiro de 1991, do Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro que, na qualidade de Presidente dessa Casa, solicita devolução ao Senado Federal do Projeto de Lei nº 054/90-DF, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, criando a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

O referido projeto foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, juntamente com outros, igualmente inconclusos.

A remessa dos referidos projetos prendeu-se a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e por força do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Conseqüentemente, as matérias em tramitação no Senado foram encaminhadas à esta Câmara Legislativa que, então, assumiu a competência da tramitação daquelas matérias."

Tão logo recebida a resposta, o atual Presidente do Senado Federal, ilustre Senador Mauro Benevides, com a cortesia que tanto o caracteriza, fez chegar cópia às minhas mãos, em razão da qual telefonei para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF, explicando-lhe que, tendo sido iniciado e votado no Senado, a este compete a votação da redação final do projeto em comento. Todavia, Sua Excelência objetou-me sob a alegação de que, naquela Câmara Legislativa, a mencionada proposição será submetida a dois turnos de discussão e votação, citando, em respaldo à sua contraposição, a Resolução nº 49, de 1990, do Senado Federal.

Diante desse affaire, entendi de bom alvitre valer-me da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro último, para dar conhecimento à série de percalços inflingidos ao projeto que, diga-se, de passagem, foi o único remetido à Câmara Legislativa depois de votado pelo Senado, e finalmente suplicar sua inclusão na Ordem do Dia, a fim de que seja votada a redação final.

Sensível às minhas ponderações e súplia, o digno Presidente desta Casa, eminente Senador Mauro Benevides, em tom altivo e resolutivo, arrematou com a assertiva de que poderei ficar absolutamente tranqüilo porque a Mesa buscará a solução que garanta a apreciação da mencionada redação final.

Por isso, entendo do meu dever prestar minha modesta colaboração a Sua Excelência, à guisa de razões subsidiárias, tal como ora o faço.

Com efeito, toda a questão cinge-se em saber se a decisão do Plenário do Senado irá produzir alguma eficácia, mantendo-se incólume, ou se poderá ser reformada pela Câmara Legislativa do DF, bem assim, caso mantida, qual o órgão legislativo competente para formalizar os atos consecutórios: Senado Federal ou Câmara do DF.

O Presidente da Câmara local, ao invocar argumento por ele considerado definitivo, qual o de que o projeto que cria o ombudsman será submetido a dois turnos de discussão e votação na Casa que preside, incorreu, além da deselegância para com o anterior Presidente do Senado, em erro crasso e inconcebível por qualquer pessoa de mediana sensatez.

Ora, não é admissível, porquanto refoge à realidade pragmática e atenta contra norma legal, que após encontrar-se em avançado estágio, vá a proposição retrogradar para submeter-se a novos juízos de apreciações, inclusive quanto ao *meritum causae*.

Processo, na acepção da palavra, segundo os nossos lexicógrafos, significa "ato de proceder, de ir por diante; seguimento, curso, marcha, sucessão de estados ou de mudanças."

"Os trâmites de elaboração das leis são irreversíveis", diz Pontes de Miranda (*Comentários à Constituição de 1946*, vol. II, pág. 122).

"As fases de elaboração legislativa são obrigatórias, sucessivas, e irreversíveis", acrescenta Caio Tácito em sua obra "Lei - Iniciação do Poder Executivo - Sanção - Criação de Cargos e Aumento de Vencimentos", publicada in *Revista de Direito Administrativo*, abril/junho, 1962, pág. 348.

Esses argumentos não são apenas meus, como se vê, mas de juristas de renomada.

Por outro lado, não se pode olvidar que a Constituição Federal, ao inserir, no Capítulo "Do Poder Legislativo", uma Seção específica para o trato "Do Processo Legislativo", conferiu predicados constitucionais às normas regimentais que disciplinam a elaboração dos atos legislativos.

Portanto, junção a um rito processual, o projeto só poderá ir por diante, passando do estado em que se encontra para o que lhe sucede de imediato, segundo os trâmites regimentais, e nunca em marcha a ré, como absurdamente pretende o Presidente da Câmara Legislativa do DF.

Contudo, expungida que seja a controvérsia pela acolhida das irrefragáveis razões até aqui discorridas, então que outra discepção não lhe dê lugar, gerada pela eventual hipó-

tese de que a Câmara Legislativa se disponha a ela própria dar prosseguimento ao projeto, mediante a elaboração e a aprovação da redação final. A concretizar-se tal conjectura, esbarraremos em outra aberração, visto que a competência para a prática daqueles atos é do Senado Federal, mesmo diante do invocado § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, *in verbis*: "A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal".

Não haverá de se interpretar a norma constitucional transitória em exame de maneira restrita, sob pena de incorrer-se nos perigos da interpretação literal, que Ferrera considera, entre todas, a menos autorizada.

A interpretação teleológica induz ao convencimento de que ao Senado Federal é que cabe à prática dos atos consecutórios da decisão proclamada em plenário: aprovação da redação final e seu encaminhamento, em autógrafos, à sanção pelo Governador.

Medra sem favor desse entendimento, não ser a Câmara Legislativa do Distrito Federal a Casa revisora das decisões tomadas pelo Senado; muito menos, revisora de redação.

Partindo-se desta excludente, há que se buscar, por analogia, a aplicação do Código de Processo Civil, como norma similar ao procedimento legislativo, porquanto, assim como o Direito Civil é a essência do Direito, o processo civil é que serve de subsídio aos procedimentos de natureza civil. Destarte, a redação final de um projeto de lei está para a decisão legislativa, assim como o acórdão está para o veredito de uma corte judiciária.

Tanto as decisões judiciais, ainda que pendentes de lavratura de acórdão, quanto as votações legislativas, mesmo as dependentes de redação final, constituem-se em atos jurídicos perfeitos, posto que consumados conforme a lei vigente ao tempo da sua constituição.

Assim, não só os acórdãos judiciais como também as redações finais legislativas não de traduzir literalmente o produto da inteligência dos seus julgadores, por isso que têm de ser lavrados nas respectivas Casas em que se deu a proclamação do resultado, até para que eventuais dúvidas possam ser imediatamente dirimidas pela memória dos presentes que, por vezes, se socorrem das atas e das notas taquigráficas, cujos documentos pertencem ao órgão onde ocorreu o julgamento.

Acrescente-se, em prol da argumentação ora expendida, que mesmo havendo sido subtraída a competência do órgão judiciário, após proferida a decisão, a ele compete lavrar o acórdão. É o que, na linguagem forense, é chamada de competência residual.

Tal como se pode deussumir, semelhante competência residual é reservada ao Senado Federal, não obstante o disposto no § 1º do art. 16 do ADCT.

À luz destas razões adjutórias que objetivam dilucidar a controvérsia, entendo não haver outra alternativa ao Senado senão a de reiterar o pedido de devolução do projeto de lei em tela, a fim de, neste supremo colégio político, serem praticados os atos legislativos corolários da sua votação.

A minha questão de ordem, portanto, se prende à dissipação do conflito que está havendo entre o Senado Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** - Ilustre Senador Maurício Corrêa, a intervenção de V. Exª será encaminhada ao Presidente da Casa que, certamente, tomará as providências que o caso exige.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última sexta-feira, o nobre Senador Valmir Campelo congratulou-se com o Governo Federal por haver mantido em Brasília a sede da Eletronorte.

Neste momento, Sr. Presidente, quero fazer um apelo. Eu também desejo congratular-me com o Senhor Presidente da República, não porque tenha mantido a Eletronorte aqui, quando os problemas são no Pará e no Amazonas, mas porque certamente Sua Excelência evitará que se transfira para Brasília, pelo mesmo critério, a sede da Eletrobrás, pois está anunciado que aquela empresa, até o fim do ano, fará a liquidação de toda as suas atividades no Rio de Janeiro e se transferirá para Brasília. Um dos argumentos em favor da presença da Eletronorte em Brasília era o deslocamento dos funcionários aqui estabelecidos para o Norte do País onde, certamente, não encontrariam as mesmas disponibilidades que gozam no Distrito Federal.

Sr. Presidente, este também é um argumento em favor da manutenção da Eletrobrás no Rio de Janeiro. São numerosos funcionários que ali trabalham e que terão que vir para Brasília onde não encontrarão residências onde possam acomodar suas famílias, o ano letivo já está iniciado, não há colégios onde colocar os filhos. Acho que o mesmo critério que levou o Presidente da República a manter em Brasília a Eletronorte deve levar Sua Excelência a manter no Rio de Janeiro a Eletrobrás. De modo que quero ter a mesma alegria do nobre Senador Valmir Campelo, de vir a esta tribuna, breve, para me congratular com o Senhor Presidente da República por ter atendido aos justos apelos aqui formulados.

Era só, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Almir Gabriel - Antônio Mariz - Aureo Mello - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio

– César Dias – Edison Lobão – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Hélio Campos – Humberto Lucena – José Paulo Bisol – Júlio Campos – Márcio Lacerda – Maurício Corrêa – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 64, de 1991 (nº 95/91, na origem), de 8 do corrente, do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País a fim de manter contato com o Presidente do Uruguai nas cidades fronteiriças de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, e Artigas, Uruguai.

É a seguinte a mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 64, DE 1991**  
(Nº 95/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que, com base no artigo 83 da Constituição, deverei ausentar-me do País, no dia 11 de março, quando me deslocarei à cidade de Artigas, no Uruguai, para encontrar-me com o Presidente daquele país, Luis Alberto Lacalle. Esse encontro na fronteira prevê também reunião de trabalho na cidade de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Como é do conhecimento de todos, as relações do Brasil com o Uruguai ocupam lugar prioritário em nossa política externa. O momento atual do relacionamento bilateral pode ser considerado o mais positivo de toda a História. Ademais, desde 1989, o Brasil consolidou sua posição como maior parceiro comercial do Uruguai.

O evento em apreço se revestirá de especial significado político, sobretudo por tratar-se do primeiro encontro oficial entre os Presidentes do Brasil e do Uruguai, durante o presente mandato. Na ocasião, serão assinados relevantes atos jurídicos: o Acordo de Cooperação entre os dois países para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí; Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Brasil e o Uruguai sobre a Cooperação na Área de Recursos Hídricos; Acordo por Troca de Notas que cria o Comitê de Fronteiras Quaraí/Artigas e a Ata de Instalação do referido Comitê.

Manterei, igualmente, reunião de trabalho com o Presidente Lacalle, durante a qual passaremos em revista temas das relações bilaterais e referentes à conjuntura internacional.

Brasília, 8 de março de 1991. – Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 11 de março de 1991

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex.ª que renuncio ao mandato de Senador da República para assumir

o cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Cordiais saudações. – Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – o expediente lido vai a publicação  
Esgotado o tempo destinado ao expediente, passa-se à

### ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 e 3 da Ordem do Dia dependem de instrução quanto às emendas que a elas foram apresentadas na sessão ordinária de quinta-feira última, dia 7. Tendo em vista a importância dos projetos que tratam de matéria de lei complementar, que requerem estudo minucioso e a ausência dos relatores, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, retira as matérias da Ordem do Dia de hoje, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

1

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 104, DE 1990**  
**COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 6 a 10).

2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 105, DE 1990**  
**COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4).

3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 106, DE 1990**  
**COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10).

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 2, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência nº 42, de 1991, de acordo com o art. 336, alínea c, do Regimento Interno.

Solicito do nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão sobre o projeto.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS – PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprecia esta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991, que "Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências".

Trata-se de iniciativa do Poder Executivo, visando a disciplinar a organização e o

funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, em atenção ao que reza o artigo 91 da Constituição Federal.

De fato, o citado artigo estabelece, em seu parágrafo 2º, que:

"a lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional"

Destarte, o projeto em apreço vem ao encontro de mandamento constitucional, regulando matéria de reconhecida importância para o gerenciamento do Estado brasileiro.

Da exegese do texto recebido da Câmara dos Deputados, cabe salientar que foram observados os termos que regem a matéria, insculpido na Magna Carta. Além disso, aperfeiçoamentos foram introduzidos por aquela Casa na proposta do Poder Executivo, mantido, todavia, em essência, o projeto original.

Substancialmente, a modificação relevante efetuada diz respeito à substituição da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional ADEN/PR pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no que tange ao exercício das atividades permanentes necessárias ao funcionamento do Conselho de Defesa Nacional (CDN). Tal modificação decorreu da necessidade de se promover a compatibilização dos termos do projeto com a estrutura organizacional adotada pelo Poder Executivo.

Registre-se, também, a supressão de dispositivo que conferia ao Ministro-Chefe do Gabinete Militar a atribuição de Secretário-Geral do Conselho de Defesa Nacional, haja vista que passou, conforme anteriormente já referido, à Secretaria de Assuntos Estratégicos a atribuição de exercer as atividades permanentes necessárias ao funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

Destaque-se, ainda, a inserção de dispositivo considerando a partição no CDN serviço público relevante, proibida à remuneração de seus membros "sob qualquer título ou pretexto".

Levando-se em conta, finalmente, que a proposição sob exame encerra matéria de mais alta relevância para o País, e que nenhum óbice de natureza constitucional, regimental ou de mérito compromete-lhe o conteúdo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991, observadas, no entanto, as seguintes correções referentes, estritamente, ao aspecto radacional:

#### EMENDA Nº 1 - CRE

1. Dê-se à letra b, do parágrafo único, do artigo 1º, do Projeto, a seguinte redação:

"b) opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal."

#### EMENDA Nº 2 - CRE

2. Dê-se ao parágrafo único, do artigo 5º, do projeto, a seguinte redação:

"Parágrafo único. As manifestações do Conselho de Defesa Nacional serão fundamentadas no estudo e no acompanhamento dos assuntos de interesse da independência nacional e da defesa do estado democrático, em especial no que se refere à:

I - segurança da fronteira terrestre, do mar territorial, do espaço aéreo e de outras áreas indispensáveis à defesa do território nacional;

II - ocupação e à integração das áreas de faixa de fronteira;

III - exploração dos recursos naturais de qualquer tipo e ao controle dos materiais e atividades consideradas do interesse da defesa nacional."

É o parecer, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) -

O parecer é favorável ao projeto, com a apresentação das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de redação.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

#### O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) -

Os itens nºs 5, 6, e 7 são retirados da pauta de hoje, nos termos do art. 175 "e" do Regimento Interno.

São os seguintes os itens adiados:

- 5 -

#### OFÍCIO Nº S/3, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 6 -

#### OFÍCIO Nº S/7, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públi-

cas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

- 7 -

#### OFÍCIO Nº S/9, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

#### O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) -

Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 6, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade.

O Congresso Nacional decreta:

#### Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação, suprimindo-se o art. 2º e remunerando-se os demais:

"Art. 1º É concedida a Dolores Drummond de Andrade, viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, pensão especial no valor correspondente a Cr\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e três cruzeiros) no mês de junho de 1990.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e

será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional."

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

**O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS – PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, Sr. Presidente, da Associação de Beneficiadores de Borracha Natural do Brasil – ABBNB, o seguinte documento:

Belem, 11 de março de 1991.

Senador Oziel Carneiro  
Senado Federal  
Brasília – DF  
Excelência,

O Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, responsável que é pela execução da política econômica para a borracha, vem compondo irregularmente o seu Estoque de Reserva exclusivamente com borracha importada, com a finalidade e abastecer a indústria de borracha, criando situação de privilégio, colocando a disposição da indústria estoque de borracha e capital de giro custeado pelo Estado.

Essa anomalia, porque tornou a indústria cliente favorecida do Governo, não causou até o presente nenhum problema ao setor de produção nacional de borracha natural que a indústria tem consumido normalmente a produção brasileira.

Com a instalação da atual crise recessiva brasileira, forçando a queda de produção nas indústrias com a conseqüente redução no consumo de borracha natural, o Ibama, em vez de sustar as vendas de seu Estoque de Reserva com a finalidade de regular o mercado, continuou a entregar borracha importada à indústria a preço inferior ao da nacional e ainda perdeu o controle do internamento de borracha importada no Brasil. Esta situação comprometeu o escoamento da produção de borracha nacional, paralisou toda a produção e está conduzindo todo o setor à morte.

Como o Brasil produz apenas 20% do consumo industrial de borracha, o nível de queda de produção da indústria não comprometeria o escoamento da produção nacional se o Ibama não estivesse desovando seu estoque de borracha importada e permitindo a importação do produto, tendo como agravante o preço menor do produto nacional.

Como a Lei nº 5.227, de 18-1-67, no seu art. 2º, VI, garante o escoamento da matéria-prima nacional e no seu art. 3º, a e b, determina a garantia de crédito de preços e de compra com o fim de regular o mercado das borrachas, a Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil APBNB, como representante da cadeia produtiva de borracha (seringueiro, plantador e beneficiador de borracha) propõe as seguintes medidas urgentes para resguardar a integridade da lei e do setor:

1 – Suspensão imediata da comercialização de borracha importada do Estoque de Reserva do Ibama.

2 – Suspensão de licença para importação de borracha natural.

3 – Compra da borracha de produção nacional para a formação do Estoque de Reserva do Ibama, caso a indústria não assegure a compra imediata do estoque disponível de borracha brasileira.

No aguardo de suas providências, subscrevemo-nos

respeitosamente, – **Armando Soares**, Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil – ABNB.

Ao ler este documento, o meu objetivo foi, primeiro, trazer ao conhecimento da Casa a situação em que se encontra o setor produtor de borrachas naturais, sejam elas de origem extrativa ou de cultivo. Depois, tomar a iniciativa de levar o assunto ao Sr. Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, a quem hoje estaria subordinada a política de borracha do Brasil, por tratar-se de um produto de ordem estratégica.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB – MT.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o descumprimento das leis tem caracterizado a atual administração federal que se arroga o direito de desconhecer o que se vota no Congresso Nacional, colocando-se acima das leis e da própria Constituição Federal.

O art. 159 determina:

"Art. 159. A União entregará:

I – .....

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento..."

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma determinação, não sendo facultado à União deixar de fazer, por dificuldades financeiras ou caprichos políticos.

Apesar da nossa insistência e de cumprir todas as exigências legais, o Estado de Mato Grosso, mesmo sendo uma fronteira agrícola, não tem conseguido liberar absolutamente nenhum recurso previsto em lei e o Banco do Brasil, como administrador temporário do Fundo do Centro-Oeste, criado por lei, vem obstruindo todos os recursos que foram destinados aos estados da região, principalmente ao Estado de Mato Grosso, amparado um parecer da assessoria jurídica do banco que contraria, frontalmente a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Segundo

o douto bacharel em direito que assina o parecer, o art. 4º da referida lei proíbe às empresas públicas participarem como beneficiárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, indo além do que quis dizer o Poder Legislativo e desconhecendo que em nosso País as empresas privadas, tradicionalmente, não participam dos projetos de infra-estrutura. A excepcionalidade prevista no § 1º do art. 4º da citada lei, procurou atender à forte migração que assola os estados das Regiões Norte e Centro-Oeste e não puni-los, excluindo dos benefícios da lei.

É uma atitude arbitrária que desconhece e contraria normas legais. Não podemos aceitar que tal situação perdure, trazendo sérios prejuízos ao meu estado e comprometendo toda a sua produção.

Mais grave se torna ainda esse quadro a se confirmar que esses recursos tem sido repassados apenas a projetos privados, o que caracterizaria uma atitude condenável, sobre todos os aspectos e até mesmo impatriótica.

É inconcebível que tenhamos que lutar por um direito que nos foi assegurado pela própria Constituição, mas que nos tem sido negado injustificadamente, por razões que desconhecemos.

Entendendo ser essa decisão um profundo desrespeito ao Poder Legislativo e ao Estado de Mato Grosso, faço apelo às autoridades econômicas para que cumpram a lei e façam justiça ao povo matogrossense, assegurando-lhe os direitos que foram conquistados na Assembléia Nacional Constituinte.

Não queremos privilégios, nem tratamento diferenciado; queremos apenas o que é nosso e disso não abriremos mão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a arrecadação de impostos no Distrito Federal, a exemplo da maioria dos estados brasileiros, ficou muito abaixo das expectativas, o que deixa o governo local de mãos atadas para promover obras de infra-estrutura indispensáveis ao desenvolvimento da cidade, além de agravar a crise de desemprego, vez que os investimentos da iniciativa privada se encontram paralisados, em função dos efeitos recessivos do plano econômico em vigor.

Enfrentando sério problema de desemprego, o Governador Joaquim Roriz tem buscado outras fontes de investimento e financiamento, para viabilizar obras e ampliar o mercado de trabalho.

A perspectiva de repasse de recursos do Fundo do Centro-Oeste, cujo caixa corresponde a 0,6% da arrecadação nacional de IPI e Imposto de Renda, abre a expectativa de investimentos no Distrito Federal.



Anteriormente geridos pela Sudeco, os recursos do fundo do Centro-Oeste estão hoje na esfera do Banco do Brasil, sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

Com esta mudança de administração do fundo, deixaram de ter participação na definição de prioridades os Conselhos de Desenvolvimento Industrial, resultando alguns desencontros em relação aos reais interesses dos estados beneficiados.

Este ano, conforme declaração do Secretário de Desenvolvimento Regional, após encontro com o Governador Joaquim Roriz, o Banco do Brasil está pensando em investir mais na iniciativa privada.

A meu ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o procedimento mais acertado seria deixar a cargo dos governos estaduais interessados a tarefa de definir as prioridades para aplicação dos recursos que lhes cabem do Fundo do Centro-Oeste.

Todos sabemos que os estados e municípios estão com graves deficiências de caixa, e seria uma forma bastante democrática e coerente deixar a critério de cada um definir as prioridades para a aplicação dos recursos que lhes serão repassados.

Penso que a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Banco do Brasil deveriam ser os fiscalizadores da aplicação desses recursos, mas as prioridades para a utilização das verbas devem ficar a critério de cada governo estadual beneficiado.

Fica aqui a sugestão, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito obrigado. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VALMIR CAMPELO EM SEU DISCURSO:**

**RORIZ PEDE VERBAS PARA COMPENSAR CRISE**

Depois da péssima notícia de que o GDF arrecadou muito pouco com o imposto, o Governador Joaquim Roriz está tentando garantir recursos por outros meios. Ontem ele recebeu o Secretário de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, Egberto Batista, para garantir empréstimos, principalmente para as obras de infra-estrutura. Os empréstimos viriam a partir do Fundo do Centro-Oeste, ligados ao Banco do Brasil e coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Os recursos do Fundo do Centro-Oeste correspondem a 0,6% da arrecadação nacional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda (IR). Ano passado, o fundo movimentou NCr\$ 32 bilhões sendo que parte desse total repassados para GDF foi aplicado na agricultura e na indústria. Para este ano, está previsto o repasse de 19% do orçamento do Fundo para o Distrito Federal. "Mas o Banco do Brasil está pensando em investir mais na iniciativa privada", afirmou Egberto Batista.

Todo o problema de distribuição dos recursos do Fundo do Centro-Oeste surgiu com

a extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), quando os recursos passaram a ser geridos pelo Banco do Brasil. Com isso, os Conselhos de Desenvolvimento Industrial (CDI) não interferem mais na elaboração de prioridades e operações do Fundo Centro-Oeste.

"Sugeri ao Governador que depois do dia 15 de março se reúna com os Governadores de Goiás e Minas Gerais para discutir alterações nas diretrizes do Fundo" afirmou Egberto Batista.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**- 1 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão - de Educação.

**- 2 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão - de Educação.

**- 3 -**

**PROJETO DE DECRETO REFERENCIAL Nº 118, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga concessão à SAT - Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão - de Educação.

**- 4 -**

**PROJETO DE DECRETO REFERENCIAL Nº 119, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão - de Educação.

**- 5 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão - de Educação.

**- 6 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amarel Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1990 (nº

326/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão, sonora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 14 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5. (Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário nºs 6 a 10.)

- 15 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2. (Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

- 16 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

**de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às emendas de nºs 1 a 6. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

- 17 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências, tendo PARECER, proferido em plenário, da Comissão

**de Relações Exteriores**, favorável ao projeto com a apresentação das Emendas de nºs 1 e 2-CRE, de redação.

- 18 -

**OFÍCIO Nº S/3, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 19 -

**OFÍCIO Nº S/7, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 20 -

**OFÍCIO Nº S/9, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 0406/91, na Origem) relatório a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 21 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)** - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE Nº 266, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.653/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, ESPEDITO BINA, Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 267, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.313/91-7, resolve rescindir, a partir de 14 de março de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Agripino Maia.

Senado Federal, 8 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 268, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.696/91-0, resolve nomear CRISTINA A. DE M. DANTAS DEL BOSCO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Mariz, a partir de 16 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 269, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.696/91-0, resolve nomear FRANCISCA HIGINA DE ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Mariz, a partir de 16 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 270, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.625/91-9, resolve nomear JOSÉ ROBERTO LUGON para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da 1ª Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 271, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 003.219/91-7, resolve nomear ADILSON ALVES LIMA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Campelo, a partir de 15 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 272, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.921/91-3, resolve nomear MARCO AURÉLIO REIS GOMES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Josaphat Marinho, a partir de 1º de março de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 273, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.066/91-0, resolve nomear ANTONIO CARLOS DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marluce Pinto, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 274, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.221/91-1, resolve nomear MARIA APARECIDA MAGALHÃES DE CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir

Campelo, a partir de 15 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 275, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.220/91-5, resolve nomear RONALDO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Campelo, a partir de 15 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 276, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.177/91-6, resolve nomear JOAQUIM MACHADO DE ARAUJO NETO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 20 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 277, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.756/91-2, resolve nomear KATIA PATRICIA TORRES, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Secretário Senador Saldanha Derzi, a partir de 27 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 278, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.851/91-5, resolve nomear PAULO SÉRGIO MOREIRA NOVA DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 279, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.927/91-8, resolve nomear MARIA JOSEPHA FENELLA PEGAS CHAGAS, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amazonino Mendes, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 280, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.132/91-9, resolve nomear WILMA WAMBIER GUSSO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Covas, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 281, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.595/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, ISRAEL TESTA, Assessor Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490, 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto em seu artigo 4º, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três, trinta e cinco) avos do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/90.

Contratada: INCORB — Instituto de Cardiologia de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 009/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00045/0, de 31-1-91.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Nasser Sarkis Simão.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/90.

Contratada: Teleservice Equipamentos e Serviços Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 011/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490-3999/0

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00038/8, de 31-1-91.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: 1º-01-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Victor L. Verlor Serebnicki.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/90.

Contratada: Brasiliense — Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 019/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00046/9, de 31-01-91.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Vigência: 1º-01-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dra. Edy Elly Bender Kohnert Seidler.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/90.

Contratada: Fundação Espírita Américo Bairral.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 038/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00047/7, de 31-1-91.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. José Carlos de Camargo Ferraz.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### COMISSÃO DIRETORA Ata da 1ª Reunião Ordinária Realizada em 11 de janeiro de 1991

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de janeiro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, e Antônio Luiz Maya, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, e Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral que submete à deliberação da Comissão Diretora o Processo nº 000390/91-7, no qual a Subsecretaria de Assistência Médica e Social solicita seja autorizado tratamento para o Excelentíssimo Senhor Senador Iram Saraiva, no Hospital da Universidade de Miami (EUA).

Após exame e discussão da matéria, a Comissão Diretora, na forma do Ato nº 30/89, autoriza o referido tratamento e determina uma adjuntamento de US\$ 7.000,00 (sete mil dólares) para referido Senador, bem como o fornecimento de passagens aéreas para Sua Excelência e para 2 (dois) familiares que acompanharão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião; às quinze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 11 de janeiro de 1991. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVI - Nº 19**

**QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1991**

**BRASÍLIA - DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema clube do Pará de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema CLube do Pará de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão); na cidade de Marabá, Estado do Pará, ato a que se refere o Decreto nº 97.987, de 24 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Baturité, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 271, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... Cr\$ 3.519,65  Tiragem 2.200-exemplares.

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 63, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de março de 1991. Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 64, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 65, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora e imagens (televisão), na cidade de Varginha, Estados e Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à TV Minas Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens televisão), na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 99.155, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de março de 1991. Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Nº 66, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da Portaria nº 269, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de março de 1991. Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### RETIFICAÇÃO

No Suplemento "B" ao nº 6, do Diário do Congresso Nacional, Seção II, datado de 19 de fevereiro de 1991, às páginas nºs 2 a 35,

Onde se lê:

Fevereiro de 1990

Leia-se:

Fevereiro de 1991

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 14ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 9 a 15/91, comunicando o arquivamento das seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nº 82/89 (nº 4.882/90, naquela Casa), que dispõe sobre a comemoração do feriado de 21 de abril — Dia de Tiradentes; nº 290/89 (nº 5.060/90, naquela Casa), que altera o art. 1º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências; nº 353/89 (nº 5.369/90, naquela Casa), que estabelece os feriados nacionais e dá outras providências; nº 39/85 (nº 8.049/86, naquela Casa), que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura; nº 263/84 (nº 8.338/86, naquela Casa), que acrescenta §§ ao art. 2º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola

média e dá outras providências; nº 173/84 (nº 5.387/85, naquela Casa), que dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social, dando nova redação ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e nº 137/84 (nº 8.051/86, naquela Casa), que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, na assistência médica da Previdência Social.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Decréscimo do produto interno bruto e queda da renda per capita, em 1990, em face da política recessiva do Governo.

**SENADOR EDISON LOBÃO** — Despedida de S. Exª do mandato senatorial para assumir o Governo do Estado do Maranhão.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Política econômica do atual Governo.

**SENADOR BENI VERAS** — Repúdio à devassa fiscal em empresas do Governador Tasso Jereissati, em represália

à denúncia de corrupção no Ministério da Ação Social.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Ofício enviado à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, sobre a situação caótica em que se encontram as usinas Cambayba e Outeiro, no Rio de Janeiro.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Recuperação de trechos da BR-101.

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Refutando acusações, publicadas na imprensa, de favorecimento do Presidente da CHESF, Dr. Marcos José Lopes, à empresa Themag Engenharia Ltda.

**SENADOR VALMIR CÂMPELO** — Necessidade de campanha maciça para o esclarecimento do combate a AIDS.

**SENADOR ALBANO FRANCO** — Inauguração de obras civis no terminal portuário de Sergipe, presidida pelo Governador Antônio Carlos Valadares, no dia 12 deste mês.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — A estagnação econômica e social em que se encontra o País.



**1.2.3 — Requerimentos**

Nº 47/91, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização do Senado Federal para se ausentar do País.

— Nº 48/91, de autoria do Senador João Rocha, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "A quarta revolução", publicado no jornal *O Globo*, de 11 de março de 1991.

**1.2.4 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 8/91, comunicando erro nos autógrafos referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 203-B/90, que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Arapotí Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapotí, Estado do Paraná. **Aprovada a retificação.**

**1.2.5 — Apreciação de matéria**

Requerimento nº 45/91, lido em sessão anterior. **Aprovado**, sendo designado representante do Senado na posse do Governador de Mato Grosso o Senador Júlio Campos.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Baiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média, na Cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo. **Aprovado tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Chagas Rodrigues. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Esta-

do de Minas Gerais. **Aprovado. A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina. **Aprovado. A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agresso Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-

missão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo. **Aprovado. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1990 (nº 326/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **À promulgação.**

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN. **Apreciação adiada.**

em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91; na origem), relativo a pleito do governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício

nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. **Apreciação adiada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

#### 1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Adiamento da votação do Requerimento nº 47, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 6/91, sendo que ao mesmo foram oferecidas 2 (duas) emendas.

#### 1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.4 - ENCERRAMENTO

##### 2 - RETIFICAÇÃO

Ata da 180ª Sessão, realizada em 14-11-90.

##### 3 - ATOS DO PRESIDENTE Nº 282 a 285, de 1991

#### 4 - DIRETORIA-GERAL

— Extratos de Termos Aditivos aos Contratos nºs 37/89 e 14/90.

#### 5 - CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Atas das 112ª a 115ª reuniões.

#### 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 27-2-91.

#### 7 - MESA DIRETORA

#### 8 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### SUMÁRIO DA ATA 180ª SESSÃO,

#### REALIZADA EM 14-11-90

#### Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 15-11-90, na página nº 6910, 1ª coluna, no item 1.3.1 — **Matérias apreciadas após a Ordem do Dia Onde se lê:**

— Requerimentos nºs 420 e 412/90,...

**Leia-se:**

— Requerimentos nºs 420 e 421/90, ...

## Ata da 14ª Sessão, em 12 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Beni Veras

#### ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Werneck — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rached Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Baccelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Seja a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 9/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1989 (nº 4.882/90, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a comemoração do feriado de 21 de abril — Dia de Tiradentes.

Nº 10/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1989 (nº 5.060/90, naquela Casa), de autoria do Senador José Ignácio Ferreira que altera o art. 1º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

Nº 11/91, 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1989 (nº 5.369/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece os feriados nacionais e dá outras providências.

Nº 12/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado

nº 39, de 1985 (nº 8.049/86, naquela Casa), de autoria do Senador Amaral Peixoto, que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Federal de Cultura.

(Nº 13/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1984 (nº 8.338/86, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta §§ ao art. 2º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

Nº 14/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1984 (nº 5.387/85, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social, dando nova redação ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Nº 15/91, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1984 (nº 8.051/86, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, na assistência médica da Previdência Social.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decréscimo do Produto Interno Bruto brasileiro em 4,6% em 1990 e a queda da renda *per capita* em 6,5%, que representam a maior recessão registrada por nossa economia neste século precisamente desde 1947, quando a Fundação Getúlio Vargas passou a calcular as contas nacionais, ou menos precisamente por todos os indicadores históricos — levam-nos a fazer dramático alerta: a política econômica do Governo Fernando Collor de Mello conduzinos para uma situação próxima da erupção social da conseqüências difíceis de serem previstas.

Esta conclusão se baseia tanto em reflexões de natureza lógica quanto em paralelos com o ocorrido na história de outros países onde se registraram grandes transformações.

O economista Albert Hirschmann elaborou certa vez o que denominou "a teoria do túnel", comparando os fenômenos sociais com o que ocorre dentro de um túnel, com muitas faixas de trânsito de veículos. Quando todas as faixas de trânsito estão andando em alta velocidade, todos aqueles dentro dos veículos se sentem confortáveis. Se, porventura, ocorre um acidente e conseqüente engarrafamento, as diversas faixas parando, há uma sensação de desconforto. Se, entretanto, uma fila começa a andar, os que se encontram nas demais faixas se animam pensando que logo começarão a andar também. Todavia, se nenhuma das filas de veículos anda, quanto maior a demora maior a sensação de desconforto e angústia que poderá gerar irritação e reações.

A história dos povos demonstrou que muitas das grandes revoluções e transformações violentas, caracterizadas, muitas vezes, por guerras civis ora gerando progressos sociais, ora resultando em enormes sacrifícios de vidas e retrocesso social e político, foram precedidos de períodos de intenso crescimento, caracterizado por fortes desequilíbrios sociais, e daí por períodos de forte recessão e crise. Isso ocorreu, por exemplo, na própria Alemanha, antes da explosão que resultou no nazismo. Ocorreu na Rússia — lembremos que a Rússia, no final do século passado, teve um período de intensa industrialização. A Rússia, que era um país industrialmente atrasado, começou a industrializar-se, a ter um período de crescimento intenso em diversos setores, ainda com extraordinários desequilíbrios, diante da situação feudal pela qual passavam os russos, especialmente no campo. Naquela época, no começo do século, entre 1910 e 1917, os senhores proprietários negavam aqueles que trabalhavam em suas respectivas propriedades agrícolas as oportunidades de ensino, de alfabetização, causando, por exemplo, índices de analfabetismo da ordem

de 90%. No México, também, no fim do século passado e início deste século, houve grande crescimento. Entretanto, houve depois um período de crise e que acabou ressaltando, dado o desequilíbrio social daquele crescimento, na revolução de 1910 e 1920, Revolução que teve dentre outros personagens importantes Emiliano Zapata.

Durante o período de intenso crescimento, tal como ocorreu no Brasil de 1966 até 1980, quando as disparidades sócio-econômicas aumentaram, o grau de tensão na sociedade se tornou mais elevado. Como havia rápida morbidade para alguns, entretanto, sempre se mantinha a esperança de que logo chegaria a vez dos demais.

A década de oitenta foi alternada de momentos de esperanças reavivadas com outros de frustração e decepção. Ao seu final, o PIB *per capita* praticamente não se alterou em vista do crescimento da população brasileira, pois em 1980, tínhamos 121.286 milhões de brasileiros e em 1989, 147.533 milhões de brasileiros, da população brasileira, foram enormes as expectativas que tinham de um governo finalmente eleito em 1989 através de eleições livres e diretas para a presidência da República.

Eis que a partir de dados de desigualdade sócio-econômica, os mais graves já fingidos em nossa História, piores do que os alcançados em outros países para os quais existem informações disponíveis, desenvolve o Governo brasileiro uma política econômica que, com o propósito de conter a inflação, leva-nos a este dramático empobrecimento. Em média, em 1990, os 150.690.000 brasileiros se tornaram mais pobres com a queda do PIB *per capita* de 6,54%. Na média, segundo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o brasileiro teve uma renda anual de Cr\$ 236.924, em 1990, ou mensal de quatro salários mínimos (Cr\$ 63.581 — valor de hoje). Avalia o IBGE que a concentração se agravou ainda mais em 1990, piorando o quadro observado em 1989, quando 48,6% da população economicamente ativa ganhava até dois salários mínimos, enquanto os 5% de maior renda se apropriaram de 40% da renda produzida.

A depressão foi bastante generalizada, pois a indústria registrou queda de 8,62%, a produção agropêcuária caiu 4,41%, o setor de serviços declinou 0,71%, e o da construção civil caiu 12,35%. Não há dúvida que a depressão tem um forte impacto sobre todos os segmentos da sociedade, criando um clima de desesperança e de frustração, que urge mudar, se não se quiser ver o Brasil explodir socialmente, não se sabe bem com que tipo de resultado, ainda mais quando se sabe que é perfeitamente possível encontrar-se uma saída civilizada — a pacífica e profunda transformação das injustas estruturas hoje arraigadas na sociedade brasileira. Daí a responsabilidade do Congresso Nacional em ser um dos locais, senão o local principal, onde se pode arquitetar a construção deste novo caminho.

**O Sr. João Calmon** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Pois não, nobre Senador João Calmon.

**O Sr. João Calmon** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, desejo felicitar-lo pela sua objetiva exposição sobre dados dramáticos da sombria realidade brasileira. V. Ex<sup>a</sup> cita dados alarmantes sobre o analfabetismo, sobre a péssima e desumana distribuição da renda nacional. Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para inserir um dado novo, que sei também preocupa muito V. Ex<sup>a</sup>, que coexiste ao lado de uma concentração despuddorada de riqueza nas mãos de uma ínfima minoria de privilegiados, uma das mais criminosas e impunes sonegações de impostos de todo o mundo. Ainda ontem, no meu estado, iniciou-se um ciclo de debates sobre sonegação fiscal. Nessa oportunidade um dos especialistas destacou que, segundo um levantamento da Receita Federal, o índice de sonegação de impostos no Brasil, nos três níveis — municipal, estadual e federação —, gira em torno de 40%. Entretanto, outros dados, também confiáveis, indicam que o índice de sonegação varia entre 50% e 60%. Não poderemos corrigir essas gravíssimas distorções, que V. Ex<sup>a</sup> aponta com tanta objetividade, sem um esforço nacional que obrigue o brasileiro, de todos os escalões da sociedade, a pagar corretamente os impostos. Entretanto, essa sonegação permanece impune e não há, à vista pelo menos nenhum mecanismo realmente eficiente para impedir que em alguns estados da Federação — somando-se as sonegações a nível municipal, estadual e federal — a soma se aproxime do total do Orçamento geral da República. Tenho feito esses levantamentos há muitos anos, e já dirigi indagações a ministros da Fazenda e do Planejamento, e nenhum deles tentou contestar esses dados. Desejo felicitar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Creio que todos nós sem que leve se em consideração a filiação partidária, devemos unir-nos num esforço nacional para conter essa avassaladora, essa criminoso, e cu diria, essa despuddorada sonegação de impostos no Brasil.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço ao prezado Senador João Calmon o seu aparte enriquecedor.

Certamente uma das maneiras mais importantes, mais eficazes para levarmos a população a pagar impostos é tornar muito mais transparente a destinação dos recursos arrecadados junto ao povo; tornar muito mais claro para a população como esses recursos arrecadados, seja a nível do município, do estado e da Federação, podem ser canalizados no sentido de transformar a qualidade de vida da população, melhorar a redistribuição de renda e alcançar maior justiça social. Acredito que precisamos andar muito ainda para fazer com que a população tenha consciência da destinação dos recursos arrecadados primeiro, de maneira mais séria possível, de acordo com a vontade da população e com critérios que levem em conta relações

de custo e benefício bastante transparentes e abertamente calculados, para que todos conheçam.

Ainda em pronunciamento recente, o Senador Alexandre Costa mencionou a sua estranheza, quando membro da Comissão Mista de Orçamento nesta Casa. S. Ex<sup>a</sup> havia batalhado para que no seu Município de Caxias, no Maranhão, fossem realizadas obras no sentido da obtenção de água potável. Embora tendo tentado inúmeras vezes, S. Ex<sup>a</sup> não o havia conseguido, mesmo como membro daquela comissão no ano passado. Disse S. Ex<sup>a</sup>, da tribuna, ter estranhado quando soube que havia sido contemplada aquela sua solicitação, não por sua vontade de Senador e sim por pressão que era exercida, aqui na Casa, por empresas empreiteiras, ou seja, construtoras de obras como esta, que acabaram — como depois S. Ex<sup>a</sup> próprio observou — conseguindo pressionar um dos relatores, que acabou indicando aquela obra, e por vias

que não são, propriamente, as mais adequadas.

Certamente, quando pensamos em como fazer a população, como um todo, acreditar que os impostos pagos vão ser destinados da maneira mais adequada possível, de acordo com as prioridades sociais transparentes e abertas, precisamos aqui realizar um esforço, especialmente neste ano com uma nova legislação, no sentido de que a discussão do Orçamento da República seja mais transparente, mais aberta e para que a população possa confiar que os critérios aqui delineados sejam os mais adequados e que levem em conta prioridades sociais realmente necessárias neste País, assim como relações de custo e benefício para toda a população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY,  
EM SEU DISCURSO:**

O PIB e a população			
Ano	Variação do PIB real (%)	População (1.000 hab)	Variação da renda per capita (%)
1947	---	48.385	---
1948	9,7	49.542	7,1
1949	7,7	60.728	5,1
1950	6,8	51.941	4,3
1951	4,9	53.434	1,8
1952	7,3	55.033	4,2
1953	4,7	56.739	1,8
1954	7,8	58.435	4,7
1955	8,8	60.101	6,0
1956	2,9	61.980	-0,1
1957	7,7	63.632	4,5
1958	10,8	65.740	7,0
1959	5,8	67.704	6,6
1960	9,4	69.739	6,2
1961	6,6	71.752	5,6
1962	0,6	73.823	3,6
1963	0,6	75.955	-2,2
1964	3,4	78.147	0,5
1965	2,4	80.403	-0,5
1966	6,7	82.724	3,6
1967	4,2	85.112	1,3
1968	9,8	87.569	6,7
1969	8,5	89.097	8,1
1970	10,4	95.847	7,2
1971	11,3	98.226	8,6
1972	11,9	100.624	9,3
1973	14,0	103.050	11,3
1974	8,2	105.515	5,6
1975	5,2	108.001	2,7
1976	10,3	110.593	7,7
1977	4,9	113.297	2,6
1978	5,0	115.859	2,6
1979	6,8	118.593	4,3
1980	9,2	121.286	6,8
1981	-4,4	124.058	-6,5
1982	0,7	126.898	-1,6
1983	-3,4	129.766	-5,9
1984	5,0	132.659	2,7
1985	8,2	135.654	5,5
1986	7,5	138.493	5,3
1987	3,8	141.452	1,5
1988	0,0	144.428	-2,0
1989	3,3(1)	147.533(2)	1,2(1)
1990	-4,6(2)	150.690(2)	-6,54(2)

(1) Estimativa  
(2) Estimativa  
Fonte: IBGE

O Estado de S. Paulo  
Publicado no Cadernô Economia, em 9/3/91

**O SR. PRESIDENTE**(Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO**(PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, despeço-me hoje do Senado Federal, preparando-me para assumir, a 15 de março, o Governo do Estado do Maranhão. Para completar o mandato de Senador, assumirá o meu conterrâneo Magno Bacelar, que conquistou esse direito no concurso público das eleições diretas. Trata-se de um político de larga experiência e reconhecido espírito público, que honrará, estou certo, a mais elevada investidura do Legislativo brasileiro.

Venho renunciar, em consequência, aos restantes quatro anos do meu mandato de senador, naturalmente tocado pela emoção desta despedida.

Depois de cumprir dois mandatos de deputado federal, o povo maranhense elegeu-me para esta Casa, confiando no trabalho que, como parlamentar, pude realizar em favor do meu estado.

Deixo o Congresso, Sr. Presidente, para dar prosseguimento à minha carreira política no Executivo estadual, consciente de que procurei honrar o Legislativo brasileiro. Devotei à instituição, nesses doze anos de atividade parlamentar ininterrupta, toda a minha capacidade de trabalho, sem negligenciar as tarefas que, a todos nós políticos, nos levam aos ministérios e órgãos públicos, na defesa dos nossos estados e municípios.

Os deveres de um parlamentar em Brasília são ingentes, embora nem sempre compreendidos por juízos aligeirados de certas parcelas da opinião pública. Mas estimulantes para os nossos espíritos quando, de nossa atuação, surgem resultados do interesse público, resultados que reparam injustiças ou que ajudam o aprimoramento das nossas instituições democráticas.

Alguém já comparou o Congresso Nacional a uma grande e inigualável universidade da democracia. A cada hora e a cada dia, nas tribunas ou nas comissões técnicas do Senado e da Câmara, são versados e debatidos os múltiplos assuntos que, na sua diversificação, compõem as preocupações nacionais.

Cada parlamentar, não importa o seu grau de cultura, sempre tem a oferecer informações e opiniões que refletem o pensamento dos contingentes comunitários que representa.

O Congresso, realmente, é uma escola de aprendizado político da nacionalidade, e muito me orgulho de, por mais de duas décadas, ter sido um dos seus participantes.

Levo para o governo do Maranhão, Sr. Presidente, além da saudade que sentirei da convivência tão agradável que usufruí dos companheiros parlamentares, a experiência democrática que aqui vivi. No Senado, especialmente, pude sentir a importância da moderação na solução de graves problemas políticos. Tive a honra de participar, como um dos seus membros, das proposições e grandes debates travados nesta Casa, destacando-se no meu espírito a correção e o interesse públi-

co que sempre orientaram os votos e os pronunciamentos dos Srs. Senadores.

O Brasil, Sr. Presidente, por suas peculiaridades políticas, não pode prescindir das funções constitucionais de um Senado representativo, igualmente, dos estados fortes e fracos.

O mundo, como se preconizava, transformou-se numa "aldeia global", exigindo de todos os cidadãos, estejam onde estiverem, espírito de união e solidariedade. Perdem sentido as teses nacionalistas e xenofobas. Os povos civilizados hão de trocar entre si as experiências, informações e conhecimentos tecnológicos, procurando-se suprimir as desigualdades que marcam alguns povos como miseráveis ao lado do conforto e do fastígio dos mais ricos.

Só com essa compreensão atingiremos a plena vivência democrática universal, sem a qual a ameaça de guerras, terríveis e incompreensíveis, estará rondando os lares pacíficos.

É com esta visão do Estado moderno, Sr. Presidente, que estou chegando à chefia do Poder Executivo do meu estado natal, como seu governador, na certeza de poder contribuir para o engrandecimento de sua gente e para a superação das dificuldades regionais que marginalizam não só o Estado do Maranhão, mas os demais estados nordestinos.

O primeiro objetivo do meu governo é o de propiciar a todos os maranhenses as condições sociais que lhes permitam uma vida digna sob uma administração correta e organizada, inteiramente devotada à solução dos seus problemas mais prementes. E, como governador, sempre estarei somando esforços com todos aqueles que, em qualquer parte do País, batalhem por propostas que nos fortifiquem como nação.

As nossas iniciativas, Sr. Presidente, nem sempre são aprovadas em ambas as Casas do Congresso. Se aprovadas, nem sempre serão sancionadas pelo Presidente da República, ritual homologatório necessário no processo democrático para que, institucionalizadas como lei, agreguem-se às normas jurídicas do País.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois não.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Edison Lobão, no momento em que V. Exª deixa o Senado Federal para assumir o Governo do Estado do Maranhão, eu, como um dos representantes do Distrito Federal, não poderia deixar de trazer a minha gratidão e o meu reconhecimento pelo muito que V. Exª fez não só pelo seu estado, o Maranhão, mas por todo o Brasil e, particularmente, pelo Distrito Federal, onde V. Exª fixou residência antes de ser parlamentar. Quero, também, agradecer a V. Exª pelo trabalho que desenvolveu em prol do Distrito Federal, quando à frente da Comissão do Distrito Federal. Quero, neste momento, ao manifestar os meus agradecimentos, desejar-lhe sucesso à frente do Executivo estadual e que V. Exª

possa minorar os problemas daquele povo tão sofrido, que é o povo do Nordeste, especialmente do seu estado. Tenho absoluta certeza de que, com sua competência, e através de seu trabalho, V. Exª procurará, por todos os meios, atingir esse objetivo. Meus parabéns, nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço ao eminente representante do Distrito Federal, Senador Valmir Campelo, o aparte com que me honra neste momento.

Em verdade, devo dizer que deixo a cidade de Brasília, por alguns anos pelo menos, cheio de saudades. Estou aqui desde 1962, decorridos, portanto, 29 anos, sem daqui sair a não ser para campanha eleitoral ou outras viagens. Pelo Distrito Federal, durante o tempo em que fui funcionário e assessor político da administração local, creio que pude fazer alguma coisa. Recordo-me que tínhamos aqui um prefeito, desde a fundação de Brasília, e foi por iniciativa minha, um pedido meu ao então Deputado Pedro Aleixo, eleito vice-presidente da República, que redigia a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que a administração do Distrito Federal passou a ter um governador. Tive ainda algumas outras iniciativas.

Esta é a cidade para onde eu trouxe a minha mulher, onde nasceram os meus filhos, e que costumo dizer ser a minha segunda cidade natal, a minha primeira, Mirador, está plantada lá no interior do Maranhão, nas distâncias perdidas do meu estado. Vou e voltarei, se Deus quiser. Agradeço a V. Exª o aparte.

No entanto, todas as proposições formalizadas pelos senadores e deputados têm, todas elas e sem exceção, a maior importância. Refletem, nas suas pretensões, a realidade brasileira multifária; exibem problemas e anseios de cada recanto brasileiro e apontam as soluções reclamadas pela sociedade.

As proposições legislativas, especialmente aquelas não aprovadas — por razões de técnica jurídica ou por falhas de constitucionalidade —, ou as que ainda estão em demorada tramitação, têm sido e são uma fonte inspiradora para o Poder Executivo.

Todos testemunhamos, com enorme frequência, o aproveitamento das nossas idéias, como legisladores, pelas equipes governamentais. Não raro nos irritamos, por pruridos de ética, com essa espécie de "subtração" de idéias alheias, sem indicação das fontes, mas o resultado final é o que interessa ao País, desde que realizado o que pretendia o legislador.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — No momento em que V. Exª se despede do Senado, para assumir as altas funções de governador do tradicional, histórico e grande Estado do Maranhão, eu o cumprimento pela sua vitória, e lhe desejo novos e crescentes êxitos na vida

pública, e que realize uma administração fecunda. É o que todos desejamos. Esse desejo é de todo o povo piauiense, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa e onde tive a felicidade de nascer. Sabe V. Exª que Piauí e Maranhão são Estados historicamente irmanados. Já integramos o Estado do Maranhão. Como já se disse tantas vezes, o rio Parnaíba não nos divide, nos une, e as numerosas pontes que se construíram sobre o rio Parnaíba estreitaram cada vez mais as nossas relações. V. Exª vai — sei disso — tratar primordialmente dos problemas do Maranhão. Mas V. Exª sabe melhor do que eu que Maranhão e Piauí integram essa realidade geográfica que se chama Nordeste Ocidental, e que outros denominam de Meio Norte. Sabe ainda que Maranhão, Piauí e Ceará integram o Nordeste Setentrional, e que o Maranhão integra o Nordeste e integra esta grande Nação. De modo que sei que V. Exª terá suas vistas voltadas para esses problemas fundamentais. E não é preciso dizer que da estrada litorânea, que vem do Extremo Sul ao Norte, só o trecho de Fortaleza ser concluído, sendo que o trecho do litoral do Piauí, Parnaíba até São Luís Correia, foi concluído e inaugurado graças à administração do nosso Ex-Presidente da República, grande filho do Maranhão, Presidente José Sarney. Que agora se complete essa ligação, que será a ligação de Recife, Fortaleza, São Luís até o Extremo Norte. Também não preciso dizer que o rio Parnaíba está de certo modo morrendo. Ele precisa ser revitalizado, voltar a ter a sua navegabilidade e servir de instrumento para uma grande política de irrigação no Maranhão e no Piauí. Receba as nossas congratulações. Desejo sinceramente que faça um grande governo, à altura do seu talento, da sua inteligência e Experiência. V. Exª vai deixar saudades, mas estamos certos de que irá ser um grande governador. Seja feliz, nobre Senador.

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Chagas Rodrigues, as palavras de V. Exª aumentam em mim a saudade desta Casa.

V. Exª é do Piauí, realmente um estado vizinho ao meu, eu que acompanho a vida pública de V. Exª há tantos e tantos anos e que aprendi a admirá-lo por todo esse período. Eu era estudante, e V. Exª, deputado federal, competente, ativo e brilhante, e depois governador do Estado do Piauí. Lembro-me de que ainda participei de um comércio de V. Exª em Floriano. Morei em Floriano alguns anos. Ainda guardo na memória as palavras de V. Exª naquela concentração pública. Daí por diante, a vida pública de V. Exª foi cheia de êxitos, merecidamente.

Temos problemas comuns e esperanças também comuns. São tantos os nossos problemas no Piauí e no Maranhão! As nossas estradas, por Exemplo, às quais V. Exª se refere. Temos, no Maranhão, algumas que foram projetadas ainda no Governo Getúlio Vargas, iniciadas por Juscelino Kubitschek e até hoje estão inacabadas. Mas um dia essas obras se completarão, para que, de fato, esses

Estados mais pobres da Federação brasileira possam amanhã ombrear-se ao grande estado de São Paulo, que aqui é tão bem representado por homens da categoria de Mário Covas, Eduardo Suplicy e Fernando Henrique Cardoso.

Agradeço a V. Exª o aparte e a generosidade de suas palavras.

Continuo, Sr. Presidente.

Ainda nos meus primeiros tempos de deputado federal — em 1979 —, fui o autor da iniciativa que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as atividades ligadas à indústria farmacêutica de todo o território nacional. Quase doze anos depois, vê-se como o assunto continua atual, com problemas que estariam solucionados se se tivesse dado plena Execução às conclusões àquela época alcançadas pela citada investigação parlamentar.

Quando propus, em 1980, a criação de um Instituto Nacional de Pesquisas Alternativas Energéticas do Nordeste — projeto que refiz mais recentemente no Senado —, fui felizmente inspirado pelo bom senso e pela visão do futuro, tal a obviedade que os dias atuais demonstram da necessidade, sentida pelo mundo, de alternativas urgentes para as fontes tradicionais de energia que se esgotam a prazo certo.

O Sr. Elcio Álvares — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois não, Senador Elcio Álvares.

O Sr. Elcio Álvares — É um momento de emoção profunda, eu diria mesmo, uma viagem de memória. Recordo-me que, nos idos de 1970, nas páginas do *Correio Braziliense*, V. Exª era na verdade um dos mais eminentes jornalistas a descrever o panorama político do nosso País. Daquele momento em diante, quando tive o prazer de conhecê-lo pessoalmente, compreendi que V. Exª era dotado de uma personalidade forte, e muito mais ainda, além do jornalista brilhante, era um político fadado a ter uma trajetória brilhante na vida do nosso País. Recordo-me com muita emoção que praticamente recebi da sua pessoa alguns conselhos que são inesquecíveis, conselho da pessoa vivida em Brasília, que sabia dos meandros da política, e para o deputado novo, o deputado que vinha do Espírito Santo no afã de trabalhar, no afã de construir, a sua palavra era acima de tudo uma palavra que ensinava os caminhos da dignidade, da honradez, da vida pública exercitada com todo amor e com todo idealismo. Hoje, a carreira de V. Exª é brilhante: deputado federal, senador da República, onde inequivocamente deu uma demonstração de sua competência, do seu brilho, da sua inteligência. Hoje, esse Estado do Maranhão, o seu Maranhão querido, o Maranhão da sua cidade de Imperatriz, que não conheço pessoalmente, mas o seu amor e o seu afeto às terras de origem fazem com que sejamos, na verdade, os verdadeiros habitantes daquelas paragens, que tão bem souberam cultivar o homem público Edison Lobão. Há um aspecto

muito significativo que gostaria de assinalar: a eleição de V. Exª para a governadoria do Maranhão não foi uma eleição fácil, foi uma eleição — segundo todos os maranhenses com quem conversamos — pontilhada de momentos em que sobrelevou, acima de tudo, o seu espírito de liderança. Hoje, eu tenho o prazer de constatar, conversando com os representantes do Maranhão, que existe entre todos aqueles que participaram da sua campanha uma identidade comum, que lembra a humanidade, que somente será revertida em favor do seu estado. Há um crédito de confiança. Todos confiam no jovem político — apesar dos cabelos brancos — Edison Lobão, que terá uma responsabilidade muito grande de comandar o seu estado nesta quadra da vida nacional. A minha amizade pessoal, a minha admiração pessoal, hoje, neste momento, no plenário desta Casa, acrescenta-se para dizer que é a admiração de todos aqueles que compreendem que o culto à inteligência tem que ser feito de público, para galardear os homens que conseguem, como o eminente Senador, uma vitória que se inscreve na história política do Maranhão. Desejo, de coração, que o nobre Senador Edison Lobão, essa grande figura que eu aprendi a admirar desde os idos de 1970, seja, à frente do seu estado, o homem público que eu conheço tão bem, dedicado e, acima de tudo, envolvido com a problemática social do seu estado, um estado que nós aprendemos a respeitar pelos exemplos de todos os seus representantes — e, principalmente, há pouco, eu distinguia esse fato, estando a presidir a nossa Casa o nobre Senador Alexandre Costa, que, também, é uma das figuras que o Maranhão deu ao País —, para que nós possamos nos orgulhar dessa amizade permanente. Neste momento, nobre Senador Edison Lobão, e emoção do velho amigo e admirador e, acima de tudo, o pleito do senador que veio do Espírito Santo imbuído do mesmo ideal, para lhe dizer, de coração, com todos os votos de uma grande administração, que o Senador Edison Lobão vai prosseguir, no Estado do Maranhão, essa trajetória brilhante. O momento é de festa, porém lamentei ouvir aqui, há pouco tempo, também, a despedida do grande Senador José Agripino Maia. O nosso partido perde dois senadores brilhantes, mas o País ganha dois governadores que vão marcar a história das suas terras. Que Deus o acompanhe, e seja sempre o Edison Lobão, pleno de inteligência e de vitalidade, para dar ao Maranhão um novo tempo. Parabéns e muitas felicidades!

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Elcio Álvares, desejo levar as palavras de V. Exª como estímulo à minha ação de governo, que, sei, será pesada. Estou seguro de que os exemplos que aqui levo serão muito-úteis para a nova fase da minha vida pública.

Conheço, de fato, o Senador Elcio Álvares, há muitos e muitos anos. Deputado federal, chegou a esta cidade, brilhante, integrante da liderança de um grande partido. Bom debatedor, inteligente, dotado de grande cul-

tura, foi sempre um parlamentar presente e de notável competência na sua ação política. Depois, governador, deixou exemplo no seu estado, também de competência e de boa administração. Agora, volta ao Congresso Nacional, eleito senador da República, para nos ensinar muito daquilo que aprendeu ao longo da vida. Muito obrigado, Senador Elcio Álvares, pelas palavras generosas.

O Sr. Ney Maranhão — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Exª com muito prazer, eminente Líder, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Edison Lobão, V. Exª é um conhecedor profundo do nosso Nordeste sofrido: Neste momento em que V. Exª se despede desta Casa para assumir o Governo do Maranhão, me vêm à lembrança palavras de um grande nordestino, que representa uma "cartilha" que temos de imitar. Trata-se de José Américo de Almeida, quando dizia: "O Nordeste não precisa de esmola; o Nordeste precisa apenas de viabilização do rio São Francisco, para que as terras calcinadas pela seca sejam molhadas, a fim de que o Nordeste se torne a Califórnia da América do Sul, abasteça o Brasil e exporte para o mundo." V. Exª, que assume o Governo de um estado pobre; de um Estado com grandes dificuldades; assim como todos os estados do Nordeste; nesse momento, é um missionário, pois vai encontrar os maiores desafios. Mas tenho certeza de que V. Exª, pela sua competência como homem lutador do Nordeste; não terá medo. E nós, aqui no Senado, da bancada do Nordeste, estamos torcendo por V. Exª e o apoiando. Tenho certeza de que o povo do Maranhão escolheu democraticamente um homem autêntico, que tem a sua terra e que vai cumprir o seu dever em relação aos compromissos assumidos nas urnas das últimas eleições. Parabéns a V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o nobre Senador Ney Maranhão, nordestino como eu, e me lembro dos momentos iniciais da minha carreira política, quando cheguei, em 1979, à Câmara dos Deputados, eleito pelo meu Estado do Maranhão.

Naquela ocasião, o Deputado Manoel Novaes, que era um dos mais ativos representantes do Nordeste brasileiro, imaginava criar um grande fórum de debates em torno do Nordeste. De fato, conseguiu reunir a assinatura de todos os deputados para a constituição de um movimento a favor de um grande simpósio sobre o Nordeste brasileiro. Ele teve, junto com os companheiros nordestinos, a generosidade de me escolher relator daquele trabalho. Durante meses trabalhamos intensamente, ouvindo os cientistas brasileiros, ouvindo governadores de estado, ministros, autoridades, sociólogos, algumas pessoas que foram convidadas de outros países e vieram nos dizer algumas coisas sobre as dificuldades que enfrentávamos.

Ao final de seis meses de trabalho, redigimos um relatório que foi aprovado pela co-

missão que compunha o simpósio e, em seguida, aprovado pelos nordestinos. Levamos ao então Presidente da República, João Figueiredo. Além do diagnóstico feito, apontávamos 27 caminhos para resolver os problemas quase bíblicos do Maranhão. O Presidente da República ouviu a leitura dos 27 pontos que apontávamos como soluções para os problemas nordestinos e — lembro-me bem — ao lado de Mário Andreazza, então Ministro do Interior, com lágrimas nos olhos, determinava que, dos 27 pontos, 22 fossem logo aceitos pelo Governo e postos em prática. Terminado aquele encontro de tantas esperanças, o tempo demonstrou o quanto as resistências ainda subsistem em relação ao Nordeste brasileiro. Nada se fez de tudo o quanto estava ali, e o Nordeste prosseguia tão pobre quanto naquele instante.

Temos essa renda per capita do Nordeste brasileiro que é quase uma vergonha nacional, e tantas coisas poderiam ser feitas em benefício de 1/3 do território nacional, 1/3 da população do Brasil, e muito pouco, todavia, se faz em virtude da resistência de alguns estamentos sociais e até por algumas instâncias do poder neste País.

Agradeço à V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Maranhão.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Meu Mestre João Calmon, ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita alegria.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Edison Lobão, este é um momento de intensa emoção para quem pertence à família cívica de Assis Chateaubriand, da qual V. Ex<sup>a</sup> é um dos elementos de maior destaque. O Senador José Sarney foi repórter do matutino dos Diários Associados de São Luís, O Imparcial. V. Ex<sup>a</sup> também trabalhou nesse órgão tradicional da imprensa maranhense, e brilhou intensamente como colunista político em nosso Correio Braziliense, aqui na Capital da República. Ao longo da sua fecunda, da sua luminosa carreira política, V. Ex<sup>a</sup> se credenciou à admiração de todos os seus pares. José Sarney, quando governava o Maranhão, instalou o primeiro centro de televisão em circuito fechado, para tentar diminuir os alarmantes índices de analfabetismo do seu estado. Posteriormente, transformou esse centro de televisão numa televisão aberta, a TV Educativa do Maranhão. Quando Presidente da República decidiu dotar o Maranhão do Centro Federal de Educação Tecnológica—CEFET, que constitui, sem dúvida nenhuma, um orgulho do universo da educação brasileira. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> se despede do Senado Federal, estou certo de que realizará todo o programa que teve oportunidade de comentar comigo, na área do ensino básico, que constitui um dos problemas mais dramáticos, não apenas do Maranhão, mas de todo o Nordeste, de todo o Norte e de uma boa parte do Centro do nosso País. Por isso mesmo, nobre Senador Edison Lobão, na hora em que toda esta Casa presta a V. Ex<sup>a</sup>

uma justíssima homenagem, desejo manifestar-lhe não a esperança, mas a certeza absoluta de que V. Ex<sup>a</sup>, à frente dos destinos do Maranhão, vai realizar uma revolução na área da Educação, dando a maior prioridade ao alicerce do ensino, o 1º grau. Desejo a V. Ex<sup>a</sup>, juntamente com todos os nossos colegas, um governo plenamente vitorioso, que ficará inscrito de maneira indelével na História do Maranhão e do Nordeste do Brasil. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO — Quando ouço o jornalista e Senador João Calmon, recordo-me que, de fato, sou um jornalista a serviço da atividade política deste momento.

Durante muitos anos militei na imprensa, e foi a partir daí que me tornei político. Vejo aqui a minha bancada, a bancada de imprensa, e dela também levo saudades.

A atividade que hoje exerço é muito parecida com a que anteriormente também exercia. De fato, fui um dos colunistas do Correio Braziliense. Escrevia uma coluna política diária, publicada em vinte jornais da Cadeia Associada. Durante anos e anos fiz isso, e dali saí para ser deputado federal.

Senador João Calmon, esse problema, ao qual V. Ex<sup>a</sup> tem dado tanta e tão grande contribuição, o da educação em nosso País, no nosso estado é grave. Temos, hoje, índices alarmantes de analfabetismo no Estado do Maranhão, que pretendo, no meu governo, combater com todas as forças que puder. Esse trabalho estará certamente um pouco mais facilitado, a partir da iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, primeiro na Câmara dos Deputados e depois como Constituinte, em favor de recursos mais generosos para a Educação. Hoje, temos cerca de 20% do Orçamento da República colocados à disposição da Educação, graças à luta de V. Ex<sup>a</sup> ao longo de todos esses anos.

V. Ex<sup>a</sup> teve a minha compreensão pessoal e a de tantos ilustres senadores que aqui hoje se encontram, assim como de deputados.

Mas quem comandou essa batalha vitoriosa foi o grande Senador João Calmon. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o eminente Líder do PMDB, Humberto Lucena, meu amigo de tantos e tantos anos.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Edison Lobão, interrompi o discurso que V. Ex<sup>a</sup> fez nesta Casa, quando ainda candidato ao Governo do Maranhão, para levar-lhe a minha solidariedade pessoal na luta que V. Ex<sup>a</sup> travava naquele estado, para atingir seu objetivo. Mesmo V. Ex<sup>a</sup> não sendo do meu partido, eu, de longe, observava a sua campanha e tinha para mim que, do meu ponto de vista, V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida nenhuma, sem que isso representasse nenhum demérito para o candidato adversário, era, naquele momento, o que mais esperanças trazia ao povo do Maranhão. Hoje, tenho o prazer de apartear V. Ex<sup>a</sup>, apra mais uma vez felicitar-lhe pela sua grande vitória, sobretudo para formular-lhe

votos pessoais e em nome da minha bancada, para que V. Ex<sup>a</sup>, no Governo do Maranhão, possa realmente realizar uma grande tarefa, que não será apenas a de contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural daquela unidade federada, pela sua experiência, pela sua dimensão de homem público que tanto atuou no cenário nacional a nível parlamentar, mas também no seio do Conselho Deliberativo da Sudene, onde a voz de V. Ex<sup>a</sup> se levantará, ao lado de outros governadores de estado, inclusive do Governador Ronaldo Cunha Lima, que vai se empossar na Paraíba também, no próximo dia 15, para defender com ardor, com coragem, com altivez e com firmeza a recuperação total do prestígio daquela agência de desenvolvimento regional, no sentido de que ela possa cumprir seus reais objetivos, dentro de uma total reformulação da sistemática dos incentivos fiscais, com o fim primordial de democratizar a sua aplicação, levando os seus benefícios ao maior número possível de pequenos e médios produtores rurais e urbanos. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e que seu governo seja, como todos esperamos, fecundo para o Estado do Maranhão.

O SR. EDISON LOBÃO — Sei do aparte de V. Ex<sup>a</sup> naquele instante em que sofria pesada campanha de instâncias superiores do Governo Federal e que, de algum modo, abalavam as estruturas da campanha que ali se realizava. Vim a esta tribuna, e dela fiz a minha denúncia. Ouvi o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e de tantos outros companheiros que se solidarizaram comigo, naquele instante. Foi muito útil a minha presença na tribuna do Senado da República, como V. Ex<sup>a</sup> agora recorda.

Sobre a Sudene, Senador Humberto Lucena, estive recentemente em Paris, e conversei com o professor Celso Furtado, exatamente preocupado com o que continua acontecendo na Sudene. Teve ela uma criação de tão boa inspiração, mas seguiu pelos descaminhos da vida pública. No meu entendimento, como no de V. Ex<sup>a</sup>, percebo que esse órgão não cumpre, com rigor, o papel para o qual foi criado. Precisamos, de fato, tentar redirecionar a Sudene. E este é um papel eminentemente político que cabe aos governadores de estado.

No que diz respeito a mim, estou pronto e determinado a iniciar uma luta nesse sentido. Estou seguro de que o Senado da República pode nos ajudar e muito. V. Ex<sup>a</sup>, nordestino, está na liderança do seu partido; o Senador Marco Maciel, nordestino, é líder de um grande partido; e o Senador Ney Maranhão, líder de um outro partido, também é nordestino. Todos juntos poderemos realizar esse trabalho em favor do Nordeste brasileiro.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte que tanto me honra.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Edison Lobão, militamos em política há tanto

tempo, nos conhecemos há tanto tempo. Nunca estivemos no mesmo partido e sempre nos respeitamos. Acompanhei a forma obstinada com que V. Ex<sup>a</sup> perseguiu a conquista do Governo do Estado do Maranhão, sempre acreditando que era muito mais para dar continuidade à luta iniciada, até mesmo com a saída de V. Ex<sup>a</sup> do Estado do Maranhão, por conhecer os problemas daquela gente, o desejo de retornar; tentar mudar e conseguir a mudança. Como eu gostaria hoje de ver, nesta Casa, a figura daquele que foi seu grande amigo, que aqui concluiu a sua vida política, o nobre Senador Henrique de La Rocque, pela confiança que depositava em V. Ex<sup>a</sup>, e a quem V. Ex<sup>a</sup> jamais faltou. Como La Rocque estaria contente hoje, assistindo a V. Ex<sup>a</sup> no limiar entre o Senado e o Governo do Estado do Maranhão! Homenageando V. Ex<sup>a</sup>, faço-o também a Henrique de La Rocque, a quem me acostumei a ver permanentemente ao lado de V. Ex<sup>a</sup>. E certamente terá um papel ainda muito importante no governo de V. Ex<sup>a</sup> essa figura que está hoje aqui neste Senado, Dona Nice Lobão, que sempre esteve presente em seu gabinete e em todas as suas lutas, com quem V. Ex<sup>a</sup> dividirá essa grande tarefa de governar o Estado do Maranhão. Fique V. Ex<sup>a</sup> certo de que a minha cadeira estará a serviço do Estado do Maranhão e, conseqüentemente, a serviço do governo de V. Ex<sup>a</sup>. Aqui estarei não apenas para trabalhar pelo governo de V. Ex<sup>a</sup>, mas, também, pelo Estado do Maranhão. Desejo a V. Ex<sup>a</sup> toda sorte e todo sucesso, porque essa será a sorte e o sucesso de nossa gente. Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** — O aparte do nobre Senador Epitácio Cafeteira, Senador do meu Estado, lembra-me a figura exponencial de Henrique de La Rocque, da qual nunca esqueci.

Foi S. Ex<sup>a</sup> que me encaminhou para a vida pública, foi pelas mãos dele, sempre generosas, que ingressei na vida pública. Foi ele para mim uma fonte permanente de inspiração política, homem de uma bondade insuperável. Dava-me ele sempre conselhos, e eu sabia que aqueles conselhos vinham de um homem honrado, honesto, decente, experiente e amigo. Era a palavra de um pai político que eu tinha na pessoa de Henrique de La Rocque.

Henrique de La Rocque honrou o Parlamento brasileiro nesta Casa, como parte dele, e foi depois ministro do Tribunal de Contas da União. Petrônio Portela, certa vez, despachava um processo que, por equívoco, lhe havia sido encaminhado, como Presidente do Senado Federal. Era um requerimento de um funcionário que pedia um benefício junto ao IPC. E ele então dizia no seu despacho: "Encaminhe-se este processo ao Senador Henrique de La Rocque, Presidente do IPC, o melhor homem do mundo."

Era este o conceito que eu também tinha de Henrique de La Rocque.

Mas o Senador Epitácio Cafeteira fala também na minha esposa. A minha esposa, eu

às vezes dizia nos meus comícios e quero repetir aqui, é o encanto da minha vida. Ela tem sido uma presença marcante ao meu lado. Ela me ajuda e me ajuda muito. Nos meus momentos de dificuldades ela me garante aquela sustentação, sempre carinhosa e amorosa. A ela devo muito.

Senador Epitácio Cafeteira, muito obrigado pelas palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Agradeço a ajuda que V. Ex<sup>a</sup> se propõe a dar ao meu Governo em benefício do nosso Estado, o Maranhão.

**O Sr. Marco Maciel** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço com muito prazer o meu Líder, Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Caro amigo e ilustre Senador Edison Lobão, Conheci V. Ex<sup>a</sup> ainda jornalista. Tenho sempre presente, que a atividade do jornalista é muito próxima à do político. Então, poderia dizer como são xilopagos, siamesas não se compreende uma sem a outra. Eu o conheci jornalista, bom jornalista. Honesto, competente, operoso, cobrindo com extrema eficiência o universo político de Brasília. Por isso não me surpreendi com o ingresso de V. Ex<sup>a</sup> na atividade política, não me surpreendi com o êxito de V. Ex<sup>a</sup> na vida pública. Como eu disse há pouco, a atividade do jornalista é uma atividade pública, e, conseqüentemente, muito próxima à do político V. Ex<sup>a</sup> teve muito êxito na sua atividade como jornalista e assim o recordou ainda há pouco o eminente Senador João Calmon, este grande apóstolo da causa da educação no País. V. Ex<sup>a</sup> é extremamente bem sucedido também na atividade política. Duas vezes deputados federal, agora, senador da República, tem o seu mandato interrompido por uma aclamação popular para que venha exercer a suprema magistratura do seu estado. Certamente, como foi um excelente parlamentar, será também um grande governador. Disse não temos dúvidas. Lamentamos sua saída de nosso convívio, mas sabemos também que, em primeiro lugar, V. Ex<sup>a</sup>, em outra fronteira, a do Executivo, vai defender o seu estado e, de um modo geral, a nossa região Nordeste; e que, aqui no Senado Federal, V. Ex<sup>a</sup> vai ser sucedido por um homem público, com também uma larga folha de serviços prestados ao seu estado, como parlamentar. Refiro-me ao Senador Magno Bacelar. Eu gostaria neste momento, meu caro Senador Edison Lobão, de dar uma palavra — e não é apenas minha — interpretando um sentimento que, tenho certeza, é de toda esta Casa, no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> possa ter pleno êxito no desempenho de suas atividades. Poucas funções são tão difíceis, mas ao mesmo tempo poucas funções são tão fascinantes quanto a de governar os destinos de seu povo e de sua gente. Atributos não lhe faltam. Tenha a certeza também de que de nossa parte, como aqui já pudemos ouvir em reiterados apartes, não faltará a nossa colaboração e, de modo particular, a dos seus amigos; daqueles que aprenderam ao longo

do convívio político a admirá-lo e a estimá-lo. V. Ex<sup>a</sup> assume o Governo do seu estado num momento extremamente fecundo da vida política brasileira. Concluímos uma transição para a democracia, iniciamos um processo de rediscussão do nosso projeto de desenvolvimento, e os homens públicos, de modo especial os governantes, estão sendo chamados a desempenharem um papel cada vez mais significativo nos destinos da Nação como um todo. A nova Constituição, se não fortaleceu a República, que era o princípio irreformável desde a Carta de 1891, todavia muito fortaleceu a Federação. Governar um estado é ser, conseqüentemente, um dos parceiros da luta que o Senado Federal desenvolve para o fortalecimento da Federação, e, assim, criamos uma União que seja realmente expressão da soma dos interesses dos seus estados. Por isso, a sua luta no Maranhão é uma luta que interessa a todo o País, porque é uma luta em favor da correção das disparidades entre as regiões, das disparidades entre as pessoas que marcam, ainda, infelizmente, o universo social e geográfico do nosso País. Gostaria também, meu caro Senador Edison Lobão, de dizer que a V. Ex<sup>a</sup> me ligam laços de amizade muito profundos e estreitos, a V. Ex<sup>a</sup> e à sua família. De modo especial, não poderia deixar passar despercebido aqui — perdoe-me a pernambucanidade — o fato de D. Nice ser pernambucana de nascimento. Conseqüentemente, até por esse fato também, V. Ex<sup>a</sup> tem, no meu estado, não somente um círculo largo de amigos mas também um grande e expressivo número de admiradores. Se a Mesa ainda tolera que se prolongue a minha intervenção por mais alguns instantes, gostaria também, meu caro Senador Edison Lobão, de trazer, com o meu abraço, o abraço do Presidente do meu partido, o Senador Hugo Napoleão. Ele, na impossibilidade de estar aqui presente, fez chegar às minhas mãos uma mensagem que não gostaria de deixar neste instante de transcrevê-la em nossos anais. O que me diz, o que pretende transmitir, meu caro Senador Edison Lobão, por meu intermédio, o nosso amigo comum Hugo Napoleão, é o que se segue:

Brasília, 12 de março de 1991

Prezado Amigo e Líder  
Senador Marco Maciel

Disse-me o eminente Senador Edison Lobão que iria fazer hoje a sua despedida da tribuna do Senado, eis que está em vias de tomar posse como Governador do Estado do Maranhão. Tendo, por motivo de força maior, que ir, à tarde, ao Rio de Janeiro, infelizmente não poderei assistir ao discurso.

Peço, então, ao ilustre Líder que faça a gentileza de transmitir ao Senador Edison Lobão as seguintes observações: conheço o grande brasileiro desde quando, jornalista brilhante, elaborava coluna que se constituía em leitura obrigatória para políticos e parlamentares. O jornalista era um profissional que sabia das



coisas pois estava sempre magnificamente bem informado.

Tive a subita honra de ser seu colega na legislatura de 1979 a 1983. Fomos Vice-Líderes. Pude, então, constatar toda a pujança parlamentar embasada em discursos elegantes e debates eloquentes e de extraordinária lógica.

Lobão foi reeleito Deputado de 1983 a 1987, ao tempo em que governei o meu querido Piauí. Continuei a admirar-lhe a têmpera e o talento.

Em 1987 chegamos juntos ao Senado, onde, como sabem todos os Srs. Senadores, desincumbiu-se do mandato com competência, eficiência e brilhantismo.

Agora o bravo povo maranhense julgou chegada a hora de havê-lo chamado a assumir a chefia do Executivo.

Qualidades não lhe faltam para o desempenho de tão relevante função. Governar o próprio Estado é, seguramente, a mais árdua, todavia a mais bela das missões.

Que Deus o ilumine para que, servindo à Pátria, possa bem conduzir os destinos do glorioso Estado dos Timbiras.

Muito Obrigado.

Cordialmente. — Hugo Napoleão.

É isso que me permito dizer, Senador Edison Lobão, transmitindo palavras que o Senador Hugo Napoleão solicitou que proferisse neste instante. Creio que o sentimento de todos nós, neste momento, é um misto de alegria, por vê-lo Governador do seu Estado, e, ao mesmo tempo, de tristeza, por vê-lo deixar esta Casa. Como dizia Pimenta Bueno, o Senado é a Casa da Federação. Assim, V. Ex<sup>a</sup>, como Governador do seu Estado, daqui não se afastará, porque os embates que interessam à causa da Federação aqui se ferem, e V. Ex<sup>a</sup>, conseqüentemente, terá sempre aqui um assento privilegiado. Receba, pois, com os meus renovados votos de muito êxito não somente pessoal e familiar, mas também político e administrativo extremamente fértil da rica história do seu destemido povo.

**O SR. EDISON LOBÃO** — As palavras do Líder Marco Maciel são muito importantes para mim. Eu o conheci muito moço ainda, quando chegou à Câmara dos Deputados, eu também, moço. Brilhante, logo se destacou e conquistou a amizade de um grande político, Senador da República, Filinto Müller, Líder no Congresso Nacional. S. Ex<sup>a</sup> devotava uma grande amizade a Marco Maciel, a mim, a Flamarion Mosri jornalista também, a Rubem de Azevedo Lima. Diariamente estávamos juntos. E ele nos dizia muito sobre a inteligência e a capacidade política do Marco Maciel. Agradeço, meu caro Líder, as suas palavras. Lembro-me que desde o primeiro dia do meu primeiro mandato tenho exercido uma posição de liderança no Congresso Nacional. São 12 anos decorridos e nesses 12 anos fui Membro do Colégio de Líderes dos Partidos a que pertenci.

Ao Senador Hugo Napoleão, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, quero também manifestar a

minha gratidão profunda por suas palavras tão amigas. Fomos Vice-Líderes juntos na Câmara dos Deputados, tínhamos gabinetes vizinhos e somos de estados vizinhos. Hoje, S. Ex<sup>a</sup> é o Presidente do Partido e sinto-me homenageado em ser 1º Vice-Líder do Senador Marco Maciel, cargo que também deixo hoje por força da minha renúncia ao mandato de Senador.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. Eduardo Suplicy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o eminentemente Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, ouvirei o também Senador por São Paulo, Mário Covas.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Prezado Senador Edison Lobão, convivi com V. Ex<sup>a</sup> enquanto fomos Deputados Federais no período 83/87, quando V. Ex<sup>a</sup> foi Líder do Governo João Figueiredo e, também, dos que sucederam, dos Governos Tancredo Neves e José Sarney. A maior parte das vezes tivemos divergências quando inúmeras vezes, questionando as autoridades econômicas, os Ministros Antônio Delfim Netto, Ernane Galvêas, particularmente, por problemas nas instituições financeiras governamentais. Muitas vezes tivemos diálogos, insistindo em requerer a convocação, pedindo informações ao Governo. V. Ex<sup>a</sup>, às vezes dando informações, outras vezes dificultando a tarefa de quem fazia oposição ao Governo. Por exemplo, quando procurei investigar em profundidade o caso Coroa/Brastel, tenho lembrança de que muito trabalho dei aos defensores do Governo João Figueiredo, porque tiveram dificuldade em defender o que era difícil de ser defendido. Tivemos divergências porque V. Ex<sup>a</sup>, como outros, optaram por defender um mandato mais longo para o Presidente João Figueiredo, assim como defenderam que houvesse uma transição não pela eleição direta, por ocasião da eleição de Tancredo Neves e do Presidente José Sarney. Apenas cito esses fatos como momentos de divergências que tivemos. Aqui, como Senador, tive pouco tempo de convivência com V. Ex<sup>a</sup> mas, de qualquer maneira, desejo que V. Ex<sup>a</sup> possa, no Governo do Estado do Maranhão, agir para que o direito à cidadania dos maranhenses possa, efetivamente, chegar mais cedo do que muitos esperam e que, em especial, o direito dos trabalhadores sejam respeitados, o que, muitas vezes, neste País, não está sendo. Ainda nesta tarde o Senado Federal está sendo visitado por trabalhadores da Petrobrás que ainda hoje, pela manhã, tiveram a oportunidade de tentar chegar a uma conciliação no Tribunal Superior do Trabalho, segundo nos indica os que nos visitam e isto ainda não foi conseguido. Será extremamente importante que V. Ex<sup>a</sup> possa, ainda como Senador, contribuir para que o Governo tenha um diálogo com os trabalhadores da Petrobrás, mesmo quando exercendo o legítimo direito de greve, con-

sagrado na Constituição brasileira. Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Durante o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, que era o presidente da democracia, foi enviada uma mensagem à Câmara solicitando licença para processar o Deputado Carlos Lacerda. Naquela época, era Líder do Governo o deputado baiano Vieira de Melo, que foi chamado por Juscelino Kubitschek para cumprir uma tarefa que estava sendo posta naquele momento ao exame da Câmara dos Deputados. Homem muito correto, chegando à Câmara, procurou Afonso Arinos, que era o Líder da Oposição, e disse que não estava absolutamente de acordo com aquela iniciativa de Juscelino, mas, como Líder do Governo, tinha que cumprir o seu papel. Guardadas as proporções, Senador Eduardo Suplicy, foi o que fiz com o 1º Vice-Líder do Governo Figueiredo. Naquela ocasião, até se alterou o Regimento para que o Líder do Governo pudesse, uma vez por dia, no final de cada sessão, usar da palavra para defender o Governo da saravada de acusações que recebia ao longo da tarde. Lembro-me bem que V. Ex<sup>a</sup>, com a sua competência, que reconheço, com a sua obstinação, dava-nos um trabalho imenso. E eu cumpria, Senador Eduardo Suplicy, o meu papel de Líder do Governo, nem sempre concordando com o Governo, mas aquele era o meu dever.

Quanto aos trabalhadores, esteja certo V. Ex<sup>a</sup> de que, no meu Governo, não haverá perseguição, ao contrário, estarei sempre na linha de defesa dos trabalhadores, sobretudo dos trabalhadores rurais que são os que mais sofrem. A minha campanha foi feita dizendo isso, e isso cumprirei. Prometi fazer uma reforma agrária no âmbito de estado e essa será feita tão ampla e tão profunda quanto eu puder fazer, esteja certo disso.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Ouço o meu querido amigo, Senador Mário Covas.

**O Sr. Mário Covas** — Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> há de permitir uma pequeníssima digressão. Pelo apreço que lhe tenho, me permito colocar, neste diálogo, uma figura que, para mim, foi um exemplo de vida que guardo em minha lembrança, até por motivos afetivos. Em 1967, eu era Líder do MDB na Câmara dos Deputados. E, àquela época, não havia muitos tons: havia o branco e o negro. Pouco se enxergava de cinzento. Eu me lembro que, em determinada ocasião, eu fazia um discurso sobre uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que, por si só, implicava quase uma audácia da minha parte. E, da tribuna de apertes, eu era interpelado pelo Líder da Arena, o Deputado Ermani Satyro. No meio do meu discurso, minha esposa, que tradicionalmente não vinha à Câmara dos Deputados, entrou em companhia de meu pai, que pela segunda vez vinha a Brasília, e que pela primeira vez assistia a uma sessão do Congresso Nacional sob circunstâncias normais. Durante todo o tempo daquela troca de idéias ali contidas, ele assistiu, da tribu-

na de imprensa, ao nosso diálogo, às vezes até áspero, embora educado de parte a parte. Ao término do discurso, subiu o Deputado Ernani Satyro à tribuna e fiquei eu, aqui embaixo, a atirar pedras, como compete na tradição da vida legislativa. Ao término da sessão, eu descia pelo elevador, em companhia de meu pai e de minha esposa, e, ao chegar ao andar inferior, descia pela escada o Deputado Ernani Satyro. Por uma razão qualquer, ele me chamou: "Mário, preciso falar com você! Paramos, conversamos e, em seguida, despedimo-nos. Quando ele saiu, meu pai, traduzindo um pouco o que me parece ser o sentimento coletivo, perguntou-me: "Mas esse não era o cara com quem você estava discutindo, lá em cima? Essa não era a pessoa com quem você, asperamente, debatia lá em cima?" A política acaba nos ensinando isso, e só por isso ela é possível. A vida parlamentar se baseia nisso. Não se pode ser democrata se não começarmos por ter respeito pela pessoa humana. A vida política se faz por uma instituição que se chama partido político. E eles concorrem entre si. Seria admissível, portanto, pensar que, quando alguém não pertencente ao nosso partido, galga um cargo qualquer o desejo fosse de um sucesso menor ou até de um insucesso. A política tem, também, o cultivo de certos valores que são, afinal, a razão de ser da sua existência. É por isso que V. Ex<sup>a</sup> recebe de cada um de nós, vinculados a que legenda estejamos, os mais efusivos desejos de um enorme sucesso, como resposta à imensa manifestação democrática que o povo do Maranhão fez e que levou V. Ex<sup>a</sup> à governança. Lembro-me, ainda, de uma plêiade muito grande de jornalistas que encontrei nesta Casa quando aqui cheguei, muito moço ainda nossos cabelos brancos já nos permitem falar em mocidade, com certa dose de saudade e, ao mesmo tempo, com imensa satisfação, por aquilo que fomos capazes de amontoar, lembro-me de que entre eles se encontrava a figura de Edison Lobão, que percorreu aqui dentro da instituição um caminho diverso de cada um de nós. Cada um de nós aqui chegou com a imensa tarefa que se autodelegou e, sozinho, ainda que contra tudo e contra todos, reformar a instituição. V. Ex<sup>a</sup> teve um percurso diferente, foi capaz de conhecer a instituição antes mesmo de a ela pertencer, foi capaz de ser cronista antes de ser intérprete, foi capaz de fazer história antes de ser ator. V. Ex<sup>a</sup> conheceu este Parlamento por dentro, nas suas grandezas e na sua pequenez, nos seus erros e nos seus acertos, na sua presença e nas suas omissões. Hoje, Sr. Senador, V. Ex<sup>a</sup> se despede provisoriamente do Senado. Na vida parlamentar há dois instantes de extrema grandeza: o instante em que a gente chega, volto a insistir, com o sentimento de que a nossa presença por si só resolverá todos os problemas nacionais, com uma ponta de orgulho de saber que se faz parte de um pequeno agrupamento humano, que tem a enorme responsabilidade de representar a Federação, e o instante em que a gente se despede, carregando conosco o acervo das nossas amizades,

a pletera da obra realizada, o conjunto de trabalhos feitos. Vou formular um apelo, hoje, no mesmo instante em que desejo a V. Ex<sup>a</sup> o maior sucesso como Governador do Maranhão, é legítimo que o Maranhão tenha o egoísmo hoje de requisitá-lo para Governador do estado, mas acho que de alguma maneira falo em nome da Federação: que esse empréstimo não se faça longo e que dentro de quatro anos o Senado possa contar novamente com a figura cristalina, altiva, conhecedora do seu dever, que é a primeira das virtudes da política, do hoje Senador Edison Lobão. Que isso não seja uma despedida, mas que, ao contrário, nós o tenhamos aqui, breve, daqui a quatro anos, para que novamente o Brasil e não apenas o Maranhão possa contar com a figura do Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Mário Covas, que assim seja.

De fato, quando Mário Covas chegou a Brasília como Deputado, muito moço junto com Saturnino Braga, junto com Marco Maciel, eu, com os outros companheiros jornalistas, também moços, guardávamos por eles nossa admiração profunda. Nós, jornalistas, como que nos realizávamos com esses políticos na tribuna da Câmara.

Nem se diga que o jornalista é absolutamente imparcial; ele tem a sua participação; ele admira determinados deputados e determinados senadores. Assim era comigo.

Mas, Mário Covas diz uma coisa interessante. Eu conhecia o Congresso Nacional quando cheguei como Deputado Federal. É verdade. Marcheaz, no primeiro dia, convidou-me para ser seu vice-líder. E perguntei: mas, Marcheaz, tantos deputados mais antigos, do que eu, um deputado de primeiro mandato, sou o único Deputado de primeiro mandato que você está convidando para a Liderança. Por quê?

Ele me dizia isso que Mário Covas acaba de dizer: "Lobão, você é jornalista político há muitos anos, conhece a Casa tanto quanto nós, conhece o Senado, conhece os nossos companheiros, conhece os adversários do nosso partido, conhece todos. Acho que ninguém melhor do que você, por esse conhecimento e essa experiência, para exercer essa posição". De fato, foi assim durante todo esse tempo.

Esse relato de Mário Covas deixa-me profundamente agradecido. Somos amigos desde aquela época aqui no Senado e na Constituinte tivemos alguns debates acesos. Lembro-me que eu, sentado naquela cadeira, presidía uma reunião da Comissão de Reforma Agrária, que durou treze horas, Mário Covas, Líder do PMDB na Constituinte, para usar uma expressão de Suplicy, dando-me um trabalho enorme; numa noite, ele fez três discursos contra mim, mas sempre marcados pelo respeito, pela decência que acompanha a sua vida de homem público, e que terminaram por, muitas vezes, me ajudar a decidir. Era um momento tenso da vida nacional, e da minha, também. Rachid Saidanha Derzy,

sentado a meu lado, vice-presidente da Comissão; havia um Deputado da Bahia, Fernando Santana, comunista, que era o outro vice-presidente, sentado a meu lado, também; e aqui e acolá nós revezávamos na presidência. Foi uma noite de muito tumulto e de muita preocupação para mim. E os senadores não sabem, muitos não sabem, tenho que dizer: a comissão se compunha de 23 membros; 11 que não queriam reforma agrária de natureza alguma; e 11 que preconizavam uma reforma agrária absoluta, total, devastadora, e tendo o presidente que decidir entre os 23. Imaginem a grande responsabilidade que tive que assumir naquele momento!

Mas, Mário Covas muito mais me ajudou naquela noite do que atrapalhou, com seus conhecimentos, com seu patriotismo, com seu espírito público.

Agradeço o aparte e a amizade que sempre me dedicou.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o Presidente do Senado, com todo prazer.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Edison Lobão, não há dúvida que, no instante em que V. Ex<sup>a</sup> se despede desta Casa para assumir, no próximo dia 15, o mandato de Governador do Estado do Maranhão, nós não nos dispensamos de fazer algumas gratas recordações da sua permanência no Congresso brasileiro. Gostaria de remontar neste instante o Edison Lobão Deputado, integrante de uma das comissões mistas do Congresso, naquele instante incumbida de apreciar uma emenda de minha autoria que restabelecia a autonomia política das capitais brasileiras. Embora o partido de V. Ex<sup>a</sup> não visse com muita simpatia, na ocasião, aquela nossa iniciativa, recorde, neste instante, as palavras textuais de V. Ex<sup>a</sup>, a mim transmitidas para garantir o voto de que V. Ex<sup>a</sup> não faltaria ao eleitorado de São Luís, que garantiria a sua presença no Congresso brasileiro com uma expressiva votação. Se outros fatos surgiram na tramitação dessa matéria, inexistindo o quorum necessário para a aprovação da matéria, houve a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, houve o voto na Comissão Mista e houve a presença no plenário do Congresso Nacional. O outro momento que desejo destacar na presença de V. Ex<sup>a</sup> e diante de todos os eminentes colegas, nobre Senador Edison Lobão, é que eu tomava assento, nesta cadeira de Líder do PMDB, onde hoje tem assento o Senador Humberto Lucena, na ocasião em que, ocupando a tribuna do Senado Federal salvo engano em novembro do ano passado V. Ex<sup>a</sup>, navegando então em mares procelosos na campanha eleitoral do seu estado, fazia uma retrospectiva das adversidades que vivenciava para alcançar, como finalmente alcançou, a chefia do Executivo do glorioso estado maranhense. Naquela ocasião, interpretando meu pensamento, Líder do PMDB nesta Casa, embora no seu estado o meu par-

tido estivesse apoiando um outro nome na disputa governamental, ergui a minha voz para dizer que V. Ex<sup>a</sup> tinha toda uma tradição de prestígio e de luta em favor do Nordeste e do País, e isso certamente seria considerado pelos seus coestaduanos no exercício da soberania do voto. Algum tempo depois, quando visitava o Estado do Acre para ali debater com os eminentes Senadores recém-eleitos, José Sarney, Henrique Almeida e Jonas Pinheiro, ouvi do ex-Presidente da República, naquele interregno entre o primeiro e o segundo turnos, que seriam as mais amplas as suas possibilidades de vitória. Digo mais, eminente Senador Edison Lobão: antes mesmo da abertura das urnas, homem identificado com a realidade eleitoral do Maranhão, o ex-Presidente José Sarney, nosso colega no Senado Federal, hoje, já prognosticava a sua vitória, que as urnas confirmaram depois. Tenho absoluta certeza de que V. Ex<sup>a</sup> guindado, agora, à governadoria do Estado do Maranhão, haverá de realizar ali uma administração fecunda, uma administração próspera, marcada por grandes iniciativas que se identifiquem com os anseios de desenvolvimento do povo maranhense. É o que desejo a V. Ex<sup>a</sup> no meu próprio nome, e acredito que posso fazê-lo em nome dos colegas que, neste instante, não estando no plenário, não podem por isso também apartear V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDISON LOBÃO** — O relato que nos faz o Presidente Mauro Benevides é absolutamente verdadeiro, num episódio e no outro.

Até aproveitei para voltar àquele episódio do meu discurso, protestando contra uma pressão que naquele momento se exercia à minha candidatura a governador do estado. Naquele instante, de fato, alguns eminentes colegas do PMDB, entre os quais Humberto Lucena e Mauro Benevides, vieram em minha defesa, a despeito desta circunstância, de que o seu partido, no estado, apoiava outro candidato.

Mas é que eu era, naquele momento, no meu estado objeto de uma profunda injustiça e de um quase massacre. Quero dizer aqui, ao Senado, que a solidariedade que recebi dos colegas, naquele instante, entre os quais, repito, Mauro Benevides e Humberto Lucena, foi importante para o desfecho que obtivemos na eleição do dia 25 de novembro.

O Maranhão tomou conhecimento da reação do Senado ao que aqui se praticava, no plano federal. Isto não me colocou numa atitude de oposição frontal, depois disso, ao Governo Federal, porque existe algo maior do que as nossas posições locais, que é o interesse nacional. Quando está em jogo o interesse nacional, esqueço todas as posições antigas e esqueço até mesmo as injustiças de que, eventualmente, possa ter sido alvo.

Ao despedir-me do Senado da República, reitero que hoje me situo na posição de quem apóia o Governo, na tentativa desesperada de ajudar a retirar o nosso País das dificuldades profundas em que ele se encontra. Creio que, em nome desse objetivo elevado,

grandioso, justifico as minhas posições atuais.

Agradeço, portanto, o aparte do Presidente do Senado Federal, que muito me honra.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre colega?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço meu eminente amigo e colega Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre Senador Edison Lobão, desci da Presidência do Senado, transmitindo-a a um dos mais eminentes homens públicos, que é o Senador Wilson Martins, para que pudesse apartear V. Ex<sup>a</sup>. Não desejaria que, entre tantos apartes dos homens os mais ilustres deste Senado da República, deixasse eu de apartear-lo, seu colega, seu conterrâneo, seu amigo. Assisti à referência que fez o Senador Epitácio Cafeteira, ao prestar homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, da sua obstinação para governar o Maranhão. E faço essa referência não como um reparo, muito ao contrário, apenas para aduzir coisas da política que só os políticos conhecem e sabem: é que a obstinação maior, bem maior do que a de V. Ex<sup>a</sup>, era a do povo do Maranhão, que há muito desejava vê-lo governar o seu estado. Veja V. Ex<sup>a</sup> as minhas dificuldades, que são muitas e cheias de emoção: se, por um lado, desejaria que V. Ex<sup>a</sup> aqui continuasse, o bom companheiro, o bom amigo, o parlamentar responsável, de outro lado, é o Maranhão que o chama, são as raízes profundas que eu e V. Ex<sup>a</sup> cultivamos. Se o Maranhão, cujo povo tinha a obstinação de vê-lo governador, não seria eu a fugir, neste momento em que as minhas convicções, demonstradas nas praças públicas do Maranhão, de município em município, de lugarejo em lugarejo, sempre disse aos meus conterrâneos e aos meus amigos do Maranhão, que desejava também vê-lo governador, porque era o testemunho do seu trabalho — quer na Câmara dos Deputados quer no Senado da República. Trabalho árduo para compensar a pobreza e as dificuldades do nosso estado, que só nós, políticos, conhecemos. O que mais poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador, senão convicções que tenho do grande governo que V. Ex<sup>a</sup> irá realizar pelo Maranhão e pelo seu povo, do amor, da vontade e da determinação de V. Ex<sup>a</sup> para governar o seu estado, e suprir com criatividade — e olhe que a criatividade ali valerá muito —, tudo aquilo que não temos e que precisamos ter, porque somos Norte, somos nordestinos, somos brasileiros, que por longos e longos anos ficamos à margem, completamente à margem do desenvolvimento do País. Não preciso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que acredito em V. Ex<sup>a</sup>, meu colega de Parlamento, onde o entrosamento foi sempre igual, correto e sério entre nós, sempre em benefício do nosso estado. Nas causas que defendemos, na amizade particular, em tudo. Admirador de V. Ex<sup>a</sup>, conversamos, ouvimos, trocamos idéias, e até cheguei a arriscar, mesmo quando não se falava no nome de V. Ex<sup>a</sup>, cheguei a lhe dizer: V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lobão, meu amigo, será um

dia Governador do Maranhão. Pois bem, devo cumprir o Regimento: o meu aparte, como seu colega, como seu amigo deve ser pequeno, porque não aceito a despedida. V. Ex<sup>a</sup> se afasta do Senado para governar o Maranhão, onde realizará um grande governo. E exatamente porque vai realizar um grande governo, voltará, daqui a quatro anos, para compor o Senado Federal. Aqui ficarei, como seu colega, amigo, companheiro, sempre ligado, para ajudá-lo nas grandes dificuldades, buscando alcançar as melhores soluções — sonho e grande esperança do sofrido povo maranhense. Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Alexandre Costa, estamos juntos há tantos e tantos anos, nunca divergimos, e sempre fomos solidários um com o outro.

V. Ex<sup>a</sup> como que substituiu Henrique de La Rocque no aconselhamento que nele tinha e com firmeza. Depois que Henrique de La Rocque se afastou da vida pública e depois que faleceu, ficou V. Ex<sup>a</sup> substituindo-o com grande competência, e sempre com grande estima e amizade a mim recíproca, também.

Retorna V. Ex<sup>a</sup> ao ponto que havia sido deixado pelo Senador Epitácio Cafeteira, ao dizer que eu persegui de maneira quase obstinada o Governo do Estado do Maranhão.

Desejei ardentemente ser governador do estado, desde 1978, porque imaginava que na posição de governador do estado, eu que nascera numa cidade tão pequena e tão sofrida do interior, poderia contribuir de alguma maneira para restaurar quase que a dignidade daquele povo, perdida com tanto sofrimento. Não apenas da minha cidade, mas de tantas outras do interior, por longos e longos anos largadas ao abandono. Por isto eu queria ser governador. Mas, como jornalista, ainda, eu já trabalhava pelo Maranhão, preocupado com o sofrimento que lá assistia na minha juventude e até na minha infância.

Assim foi a minha vida. Quando não esperava mais ser governador do meu estado acabei sendo convocado para esta missão, que o povo entendeu, e num movimento belíssimo de reação das massas cheguei à vitória no Estado do Maranhão. O Senador Alexandre Costa, que também desejou ser governador, e seria um grande governador do estado em razão do seu espírito público, da sua experiência, da sua competência, da sua seriedade e da sua honradez pessoal, não pôde chegar à posição que eu, muito mais por sorte e pelo destino do que pelo valor pessoal, cheguei. S. Ex<sup>a</sup> será sem dúvida alguma um conselheiro, também, do novo Governo. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alexandre Costa, pelas palavras que levarei para o Palácio dos Leões, como uma contribuição a mais pela sua prudência e pelas revelações que aqui faz. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> no Senado, junto com os Senadores José Sarney, Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira estarão sempre atentos aos melhores interesses do nosso Estado, o Maranhão.

Há pouco, o Senador Eptácio Cafeteira dizia que nós sempre fomos adversários, porém, sempre nos respeitamos e até nos estimamos. Sempre fomos amigos. Assim prosseguiremos, até em benefício mesmo do nosso estado.

**O Sr. Lavoisier Maia** — Permite-se V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Lavoisier Maia** — Assisto nesta tarde, aqui, no Senado Federal, esta manifestação dos colegas na sua despedida desta Casa, para assumir o Governo do Estado do Maranhão. Ao longo de quatro anos, convivi com V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Vi de perto e senti e sua inteligência privilegiada, o seu espírito público, o seu interesse maior pelos problemas nacionais e, principalmente, pela nossa região, o Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> como Governador do grande Estado nordestino, o Maranhão, que conheço de perto — um estado potencialmente rico, mas que passa por grandes dificuldades — com sua inteligência privilegiada, o seu espírito público e sua seriedade, fará um grande governo. Como nordestino, aproveito esta oportunidade para dizer que V. Ex<sup>a</sup> será uma voz ativa presente e permanente na Sudene. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, com seu espírito de luta, de nordestino autêntico, há de conseguir diminuir as dificuldades daquela região, vai fazer com que a Sudene saia do abandono por que passa e, consequentemente, o Nordeste. Tenho certeza, ilustre Senador, que na Sudene V. Ex<sup>a</sup> será uma voz ouvida não só no plenário daquela Casa mas em todo o Brasil, no sentido de que o Governo Federal dirija uma atenção maior para o Nordeste brasileiro, que empobrece a cada dia que passa, agravando o estado de pobreza e de miséria em que vive. Tenho certeza, eminente Senador, que a voz de V. Ex<sup>a</sup> será ouvida pelo Presidente da República, que é nordestino também, e a situação do Nordeste — é meu desejo — vai melhorar. Nobre Senador, com essa confiança que tenho em V. Ex<sup>a</sup>, desejo que faça um governo que o Maranhão precisa, que alargue a estrada do desenvolvimento daquele grande estado nordestino. Seja feliz! Faça um bom governo, nobre amigo, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Espero nunca deixar de cumprir as esperanças de V. Ex<sup>a</sup>

Aqui neste plenário, muitas vezes conversei com o Senador Lavoisier Maia sobre as suas experiências de governo, que procurei recolher, na expectativa de um dia poder também ocupar uma posição desse gênero. Hoje me convenço de que aquelas nossas longas conversas — S. Ex<sup>a</sup> que foi um governador tão presente, tão diligente, tão capaz — haverão de frutificar; também, no meu governo.

Muito obrigado, Senador Lavoisier Maia.

**O Sr. Albano Franco** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Albano Franco** — Nobre Senador Edison Lobão, não poderia deixar de dizer, nesta hora em que todos os colegas associam-se a V. Ex<sup>a</sup>, que fui testemunha do trabalho não só pacífico, mas também sério e equilibrado, que V. Ex<sup>a</sup> realizou nesta Casa. Tive oportunidade em várias ocasiões, de presenciar, não só através das suas palavras, mas principalmente da sua atuação, o espírito público, a sensibilidade que V. Ex<sup>a</sup> possui para a política. V. Ex<sup>a</sup> vai assumir o Estado do Maranhão numa hora difícil que todo o País atravessa e com sua lucidez vai ter a oportunidade, principalmente no Conselho Deliberativo da Sudene, de continuar lutando pela diminuição dos desníveis regionais, desníveis hoje existentes entre as regiões Norte, Nordeste e o Centro-Sul. Por isso, lamento perder, como colega, o Senador Edison Lobão, mas ganha o Estado do Maranhão um governo à sua altura porque V. Ex<sup>a</sup>, Dr. Edison Lobão, nosso colega, tem todas as condições para exercê-lo, principalmente através da sua habilidade em saber ouvir, em saber escutar com paciência, sempre pensando em atingir os objetivos. Que Deus o ilumine, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Albano Franco, V. Ex<sup>a</sup> é uma das mais brilhantes expressões da vida pública brasileira e suas palavras me enchem de alegria. Muito grato. Sei que as palavras que V. Ex<sup>a</sup> acaba de proferir da tribuna correspondem à expressão de seu pensamento.

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o eminente Senador e Líder, Rachid Saldanha Derzi.

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — Nobre Senador Edison Lobão, é com bastante tristeza que assisto V. Ex<sup>a</sup> se despedir dos colegas desta Casa. Sou admirador e amigo de V. Ex<sup>a</sup>. Sinto muito perder este contato quase diário de há muitos anos. V. Ex<sup>a</sup> é um dos homens mais dignos que já pisou nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> vai deixar muita saudade e fazer muita falta a esta Casa pela sua serenidade, sua fibra, seu patriotismo, seu espírito público, sua coragem, homem de luta nas horas necessárias. V. Ex<sup>a</sup> fará falta a esta Casa, mas em compensação, assistimos a felicidade do grande povo do Maranhão em vê-lo ir administrar aquele estado tão rico e de um futuro promissor. V. Ex<sup>a</sup> irá prestar um grande serviço ao seu Estado do Maranhão. Eu conheci e comecei a admirar V. Ex<sup>a</sup> através do seu grande amigo e admirador Senador Henrique de La Rocque. Ele sempre me falava de V. Ex<sup>a</sup>, sobre suas qualidades e profetizou a passagem de V. Ex<sup>a</sup> por esta Casa — pelo seu trabalho, admiração e respeito de todos os seus colegas — deixando aqui um dos nomes mais altos, mais dignos para esta Nação. Lamento a saída de V. Ex<sup>a</sup>, mas congratulo-me com aquele bravo povo do Maranhão. Sei

que ele terá um amigo, um administrador, um homem de fibra, de espírito público, de coragem e de ação em seu favor. Seja V. Ex<sup>a</sup> muito feliz ao administrar o estado daquela brava gente que lhe deu, nessas eleições memoráveis, essa extraordinária vitória tão bem merecida. Os nossos sentimentos pela sua ausência, mas, aqui, ficaremos a bater palmas pelo sucesso que V. Ex<sup>a</sup> terá ao administrar o seu estado. Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Um dia houve em que debatíamos neste plenário um tema de grande importância em torno de um projeto que galvanizava a atenção do Senado. Eu pedi a palavra, estava inscrito, falei; em seguida, pedi a palavra outra vez como líder do partido ao qual pertencço, falei; e pedi a palavra pela terceira vez, e um colega reclamou: "Como, três vezes?" É que eu era líder, também, do Governo, cujo titular era o Senador Rachid Saldanha Derzi. Eu, Vice-Líder do PFL e Vice-Líder do Governo e, por isso, falei três vezes numa única tarde.

Durante todo esse tempo em que Rachid Saldanha Derzi foi o titular da Liderança do Governo e eu o seu Vice-Líder, nós convivemos em perfeita e total harmonia, eu sempre louvando sua experiência e S. Ex<sup>a</sup> também me respeitando por aquilo que eu representava no Congresso Nacional. É um homem que conheço há muitos anos e do qual me honro ser amigo, e que deu uma contribuição significativa ao Parlamento brasileiro ao longo de todos esses anos.

Muito obrigado, Senador Rachid Saldanha Derzi.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o eminente Senador Maurício Corrêa, nosso companheiro do Distrito Federal.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Eminente Senador Edison Lobão, não sei se, ao prestar esta homenagem de despedida, faço referência ao Senador Edison Lobão do Maranhão ou se ao Senador Edison Lobão do Distrito Federal, tal é o vínculo que V. Ex<sup>a</sup> teve e tem com Brasília. V. Ex<sup>a</sup> está aqui, se não me falha a memória, ao longo de 29 anos. Conheci-o como articulista do *Jornal de Brasília*. Eminente colega, nessa sua trajetória em Brasília, V. Ex<sup>a</sup> se formou em Direito. Tive o privilégio de conceder-lhe a carteira de advogado que deve seguramente portar.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Para honra minha.

**O Sr. Maurício Corrêa** — O que me faz seu constante admirador, Senador Edison Lobão, é a firmeza com que V. Ex<sup>a</sup> se houve aqui no Senado, pela sua responsabilidade, pelo seu sentido de acompanhar, enfim, tudo aquilo que diz respeito ao múnus do mandato de senador. V. Ex<sup>a</sup> foi um Senador competente, atuante nas comissões, foi resistente, combativo aqui no plenário. Encantou-me muito na sua personalidade esse sentido da lealdade a Cid Varela, que foi o nosso Supe-

rintendente dos Diários Associados aqui em Brasília e que infaustamente morreu há pouco tempo. V. Ex<sup>a</sup> foi leal ao Senador Henrique de La Rocque, aquela figura inextinguível e sempre saudosa, foi e é leal ao Senador e ex-Presidente da República José Sarney, principalmente naquele momento em que grande parte dos que se beneficiaram do seu Governo o abandonou. De sorte que essa característica, do ponto de vista ético e do contentamento humano, nos deixa satisfeito. Sei que V. Ex<sup>a</sup> está planejando o seu Governo, não seguirá rumos cegos. V. Ex<sup>a</sup> tem um destino e uma programação para o seu Governo, e está organizando, enfim, um planejamento, fundamental no mundo de hoje para que se possa conhecer o emaranhado que é a administração pública. Por todo este passado, por toda esta sua atividade, tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> será bastante feliz no seu governo. Lamentei, quando V. Ex<sup>a</sup>, ao citar as lideranças nordestinas, tivesse esquecido de nós também que, embora não nordestinos, estamos aqui torcendo para o seu sucesso e empenhados nas questões nordestinas, vibrando entusiasticamente para que o Sul e o Centro-Oeste possam contribuir com medidas que visem diminuir a infelicidade do Nordeste, pelo descaso e pelo descuido por que vem passando aquela região. V. Ex<sup>a</sup> pode contar conosco. Desejo-lhe imensas felicidades.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Penitencio-me da omissão, e o Senador Maurício Corrêa me chama a atenção, com toda razão. S. Ex<sup>a</sup> tem sido um dos homens mais atentos neste plenário do Senado Federal.

Tivemos aqui neste plenário muitos debates, às vezes acesos, mas sempre marcados pelo respeito e pelo patriotismo. Do Senador Maurício Corrêa jamais ouvi uma palavra que não fosse direcionada no sentido da causa pública e do povo que ele tão bem representa, o povo do Distrito Federal.

Tive a alegria imensa de ter recebido de fato a minha carteira de advogado assinada por S. Ex<sup>a</sup> Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — DF, e de ser seu amigo, que é o que mais me homenageia.

Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Com muito prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Eminentíssimo Senador Edison Lobão, ainda não sonhara adentrar os labirintos da política e lá, naquela inóspita fronteira, à época, do Estado do Maranhão, V. Ex<sup>a</sup> ganhava as páginas de todos os jornais e de toda a imprensa nacional através da famosa Emenda Lobão, que hoje, por certo, nem me lembro sobre qual matéria versava. Mas o destino me permitiu que fosse neste Senado colega de V. Ex<sup>a</sup> E agora, o vejo ser protagonista da maior vitória da política atual, da maior reviravolta. Tenho certeza de que se o povo maranhense assim decidiu

é porque ele tem discernimento, a clareza de que V. Ex<sup>a</sup> será um grande estadista. Sei que V. Ex<sup>a</sup> há poucos dias foi homenageado pelo meu Estado, o Tocantins. Gostaria de me associar a essa homenagem do povo tocantinense e também a essa homenagem que lhe presta hoje o Senado Federal, principalmente em nome daqueles que habitam a região tocantina do meu estado, a região daquele maravilhoso rio que, paradoxalmente, não nos separa, mas que une os nossos dois estados, através das suas características de ambas as margens, das mesmas dificuldades, e daquela majestosa ponte do Estreito, e haverá de unir muito mais agora através da ponte, também no Estreito, da ferrovia Norte-Sul. A ascensão de V. Ex<sup>a</sup> ao governo do Estado do Maranhão, sem dúvida alguma, será fator decisivo para que se concretize esse sonho da ferrovia Norte-Sul, que é de todo o povo nordestino. Portanto, Senador Edison Lobão, nós vamos sentir a falta de V. Ex<sup>a</sup> neste Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> é autor de um grande número de projetos de lei sempre voltados para a solução de problemas sociais. Estou satisfeito porque tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> como chefe do executivo maranhense terá muito mais oportunidade de resolver os problemas de seu estado. O êxito de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante para nós, porque os nossos estados são irmãos. Sei que o sucesso do Maranhão será através de projeto integrado em que fará parte fatalmente o Estado do Tocantins. Sucesso é parabéns principalmente ao povo maranhense pela grande clareza de colocar V. Ex<sup>a</sup> no comando do destino daquele grande estado. Felicidades.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Agradeço ao eminente Senador Carlos Patrocínio do estado-irmão, Estado do Tocantins, as palavras também tão generosas.

Os nossos interesses são de fato comuns, Senador Carlos Patrocínio, e haveremos de defendê-los de mãos dadas para que possamos ter mais força no encaminhamento desses problemas, de todas essas questões.

V. Ex<sup>a</sup> rememora uma emenda que, de fato, foi de minha autoria, uma emenda constitucional que ganhou as páginas de jornais, elogiada pelo Senador Nelson Carneiro à época, conhecida como Emenda Lobão, que tratava da restauração das eleições diretas dos governadores.

Naquela ocasião, eu era, como disse anteriormente, um dos líderes do Governo no Congresso Nacional e a minha iniciativa pareceu naquele instante um ato de heresia política, tentar restabelecer as eleições diretas para governadores. Recebi, até, alguns pedidos para que retirasse a iniciativa, mas me mantive firme, até pela força da repercussão que ela ganha na imprensa, tornou-se vitoriosa. E graças a isso, penso que tenha contribuído de algum modo para apressar um pouco a restauração do próprio processo democrático de uma forma geral.

**O Sr. Iram Saraiva** — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Iram Saraiva.

**O Sr. Iram Saraiva** — Meu caro Senador Edison Lobão, aprendi a admirá-lo quando ainda éramos colegas na Câmara dos Deputados, e a admiração cresceu muito aqui no Senado. Primeiro, pela sua maneira fácil no trato. Mas gostaria de dizer da tenacidade, da coragem, da altivez e, diria, até mesmo da obstinação do Senador Edison Lobão. Acompanhei, nobre Senador, a sua campanha no Estado do Maranhão. Claro que acompanhei as suas dificuldades e vi a maneira como V. Ex<sup>a</sup>, pelo povo maranhense, chegou ao Palácio dos Leões. Tenho certeza absoluta que V. Ex<sup>a</sup> será um grande governador. Será um exemplo, como o foi no Senado, como o foi na Câmara dos Deputados e, como, enfim, vem sendo, não só na imprensa, mas como político. Ouvi os inúmeros apartes, merecidos, porque V. Ex<sup>a</sup> na vida pública tem-se demonstrado um homem preocupado com as coisas do povo. Resta-me quase que nada apenas dizer da grande amizade que devoto a V. Ex<sup>a</sup> e do prazer de poder declarar que tenho, no Maranhão, um governador amigo e de assegurar ao governador amigo que S. Ex<sup>a</sup> tem, não quatro senadores, mas pode acrescentar mais um, que é este seu amigo.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Muito obrigado, nobre Senador Iram Saraiva.

**O Sr. Iram Saraiva** — Gostaria, também, de dizer que todas as vezes em que o Maranhão solicitar, o Senado Federal estará presente, mas quero sempre estar também, se convocado por V. Ex<sup>a</sup>, pronto para aprovar as suas solicitações, pronto para atender às reivindicações do estado de V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza de que o Senador Edison Lobão, preocupado com o seu País como sempre esteve, será um grande governador. Não vou me despedir de V. Ex<sup>a</sup> Espero encontrá-lo sempre aqui em Brasília, do jeito como sempre foi, um atrevido defensor do povo.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Muito obrigado. Esteja certo de que o Maranhão o adota com muita alegria e honra, nobre Senador Iram Saraiva. Em verdade, estivemos juntos na Câmara dos Deputados em posições opostas. Agora, já de cabelos brancos, aqui no Senado Federal, nós dois juntos outra vez, sempre nos estimando e nos respeitando profundamente. O Senador Iram Saraiva é um homem de tempera forte, de posições firmes, que defendeu suas convicções com muito ardor também. Tive muita alegria em ser seu companheiro e seu amigo ao longo de todo esse tempo. E amigos prosseguiremos.

**O Sr. Amazonino Mendes** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouvirei o nobre Senador Amazonino Mendes, do grande Estado do Amazonas.

**O Sr. Amazonino Mendes** — Eminentíssimo Senador Edison Lobão, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> so-

brestou o discurso premido pela enxurrada de saudade de companheirismo e de respeito que esta Casa vem lhe devotando ao longo desta sessão. Abalanço-me a externar a V. Ex<sup>a</sup> os meus sentimentos, neste instante, por algumas razões básicas. Primeiro, porque V. Ex<sup>a</sup> pertence a um estado extraordinário, que é amazônico e nordestino. O seu estado tem assento, tanto no Conselho da Sudene como da Sudam, e talvez por isso V. Ex<sup>a</sup>, apiedado ou motivado por grande amor à causa pública, não raro socorreu o meu Governo, emprestando um pouco do amor do seu Maranhão ao Estado do Amazonas, até porque o meu estado, por circunstâncias, viu-se amputado na sua representatividade nesta Casa, quando da renúncia do Senador Leopoldo Peres para assumir a direção de importante órgão regional. Mas, muito mais do que isso, V. Ex<sup>a</sup> demonstrou, ao longo da sua vida pública, competência, seriedade, honestidade de propósitos e firmeza, que não deixam de ser sinalizações para alguns senadores novos que aqui adentram, como é o caso deste humilde orador. E V. Ex<sup>a</sup>, ao debulhar nesse momento, espicaçado, tocado pelas palavras dos seus pares, instantes de convivência mútua, quero associar-me às palavras brilhantes do ilustre Senador Mário Covas quando, ousadamente, disse ao povo do Maranhão que a Nação recusava-se em cedê-lo, mas tão-somente emprestá-lo, para que V. Ex<sup>a</sup> tão logo retorne ao nosso convívio. E, para terminar essas palavras, eu externaria, não a confiança de um grande governo, mas a certeza absoluta, que me foi expressa à saciedade, nas palavras do seu ilustre amigo e colega Alexandre Costa, quando disse que V. Ex<sup>a</sup> não detinha o cetro da obstinação; a obstinação era do seu povo para vê-lo governador.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Amazonino Mendes, o pouco que fiz pelo Amazonas eu o fiz seguro de que, primeiro, o estado merecia e, segundo, porque estava realmente entregue a boas mãos, mãos firmes, honradas e operosas.

Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup>, como Governador do Estado do Amazonas, marcou um período fecundo de realizações, tanto na administração quanto na política. O estado ganhou dimensão. Acompanhei de perto a sua administração e dava para pressentir a presença de um bom governante naquele estado.

Agradeço-lhe pelas palavras tão amáveis, tão gentis, que conduzirei também para o Maranhão.

Ouço o nosso Senador e poeta, também do Amazonas, Áureo Mello.

**O Sr. Áureo Mello** — Com muito prazer dirijo-me a V. Ex<sup>a</sup> para externar a confiança, a certeza de que a sua administração no Maranhão será fecunda, eficiente e capaz de ressarcir aquele nobre povo de todos os sofrimentos que vem tendo, e as grandes cidades e o interior do seu estado, de um manancial de boa vontade que irradia de V. Ex<sup>a</sup>, intelectual a que estamos habituados a ouvir, com quem estamos habituados a conviver. Quer

nas comissões especializadas da Casa, quer no plenário deste augusto Senado. Lembrome bem, Governador Edison Lobão, quando, na redação de um periódico brasiliense, Baby me perguntava a impressão que tinha a seu respeito. Olhei e, com aquela argúcia que me é dado possuir no hábito de viver caricaturando as pessoas, eu o defini como um intelectual de estilo. É o que V. Ex<sup>a</sup> é. Alguns companheiros, alguns senadores já me pediram que fizesse a V. Ex<sup>a</sup> uma saudação em versos. Infelizmente, não tenho aquela habilidade dos cantadores do Nordeste e dos grandes improvisadores como Rogaciano Leite e tantos outros que já passaram pelo mundo intelectual da nossa terra. De fato, V. Ex<sup>a</sup> vai para aquela terra que é considerada a Atenas do Brasil. Tenho certeza que naquele meio intelectual, onde apareceram figuras extraordinárias dos tempos modernos como Lagô Bournef, Mata Roma e tantos outros, V. Ex<sup>a</sup> não irá desmerecer, na sua administração, tudo o que se espera de um intelectual distinto. Acredite, este modesto afluente amazonense deseja a V. Ex<sup>a</sup> toda sorte de benesses e toda sorte de acertos na sua administração, na convicção de que, quando terminar o seu governo, o Maranhão estará cada vez mais puro, cada vez mais repleto de progressos e cada vez mais adiantado. Boa sorte, Sr. Governador.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Intelectual de estilo, foi um ato de boa vontade de V. Ex<sup>a</sup>, àquela época, que repete agora. Agradeço esse gesto tão amigo e de tamanha grandeza de espírito de V. Ex<sup>a</sup>, homem de espírito imenso e generoso. Muito obrigado.

**O Sr. César Dias** — Permite um aparte, Senador?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Pois não, Senador César Dias.

**O Sr. César Dias** — Nobre Senador Edison Lobão, gostaria de fazer minhas as palavras aqui proferidas pelos senadores que me antecederam e, ao mesmo tempo, de participar desta festa democrática, neste cenáculo, que é a Câmara Alta do nosso País. Para mim é lamentável, porque estou aqui com mandato de apenas 4 anos, e esta seria a minha oportunidade de conviver com V. Ex<sup>a</sup>. Mas o povo do Maranhão o chama para que V. Ex<sup>a</sup> dê continuidade ao seu trabalho de grande estadista que é. Contudo, estarei daqui, juntamente com os demais senadores, seus amigos, torcendo para que V. Ex<sup>a</sup> faça um grande governo para o Estado do Maranhão. Conte com o seu novo companheiro que ora assume esta cadeira no Senado.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Estou certo, Senador César Dias, que, durante esses próximos quatro anos, V. Ex<sup>a</sup> realizará um grande trabalho em benefício do seu estado e do Brasil aqui no Senado Federal e, tanto quanto eu, aprenderá a admirar esta Casa extraordinária, que tem pró-homens da República na sua composição.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador e eterno Presidente.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Meu nobre colega, Senador Edison Lobão, confesso a V. Ex<sup>a</sup> que vivo uma grande dificuldade, das maiores de uma longa vida parlamentar. É que tinha guardado para recordar nesse instante o que ninguém tinha falado ainda, a Emenda Lobão. Mas o nobre Senador Carlos Patrocínio me tomou a vez. Assim, fiquei sem assunto, a não ser ratificar o que foi dito até agora. Mas V. Ex<sup>a</sup> lembrou aqui duas afinidades que cultuamos, recordou, com saudade, Henrique de La Rocque, meu velho e querido amigo, aquele perdulário de afeições que foi o ilustre maranhense, que me antecedeu na Presidência do Instituto dos Congressistas. Como eu, saiu um dia da bancada de imprensa para transferir-se para a bancada da Câmara dos Deputados. Essas duas coincidências se agravaram ainda mais porque foram afloradas antes. E eu andei procurando como poderia me dirigir a V. Ex<sup>a</sup> com outras palavras que não tivessem sido proferidas até agora. Quero confessar que durante esses últimos anos vivi nesta Casa uma inquietude permanente. Havia um Lobo e havia um Lobão. E o pobre Carneiro, diante do Lobo e do Lobão, como poderia caminhar? Felizmente, tanto o Lobo como o Lobão foram sempre amigos do modesto Carneiro. Agora, quando V. Ex<sup>a</sup> se vai, com os méritos que o povo e a sua vida pública lhe conferiram, presidir o Estado do Maranhão, já se anuncia que ali estarão prontos no Palácio dos Leões. E o que vai fazer um pobre Carneiro diante dos leões se V. Ex<sup>a</sup> não os apascentar, se V. Ex<sup>a</sup> deles não cuidar, com carinho, para que ali possa bater um modesto Carneiro, nascido na velha Bahia? A minha palavra, portanto, de saudação a V. Ex<sup>a</sup>, é para que deixe abertas as portas do seu palácio a todos os carneiros, a este modesto Carneiro, mas tenha o cuidado de prender os leões, para que não assustem esse seu velho companheiro e constante admirador. Deixo aqui, por fim, uma afirmação: terminado o governo de V. Ex<sup>a</sup>, daqui a 4 anos, eu aqui já não estarei, porque terá terminado o meu último mandato, mas V. Ex<sup>a</sup> voltará a esta Casa e, em nome dos que aqui estarão já há 4 anos, quero saudar, não o governador que hoje se despede, mas o senador que voltará ao Senado, porque esta é a sua Casa, é a Casa dos homens que servem, lutam pela Federação e pela grandeza dos seus estados. Essa é a minha saudação.

**O SR. EDISON LOBÃO** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup> fazem aumentar em mim as minhas responsabilidades.

Ainda há pouco, quando eu falava sobre os cristãos novos que chegavam à Câmara, quando era jornalista, muito moço, entre os quais Mário Covas, Marco Maciel, devo dizer que àquela época havia também políticos já caminhados na experiência da vida pública.

e que se tornaram meus amigos, e eu amigo deles.

Entre esses políticos, já caminhados na experiência, destaco os nomes de V. Ex<sup>a</sup>, o de Pedro Aleixo, de quem fui tão amigo, o de Gustavo Capanema, de Milton Campos, de Raimundo Padilha, de Tancredo Neves e de tantos outros valores que dignificaram e honraram a vida pública brasileira. E Nelson Carneiro tinha uma posição de grande destaque ao lado também de Ernani Satyro e de João Agripino. A paisagem do Congresso Nacional se media por valores dessa ténpera e dessa dimensão.

Agradeço imensamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, dando-lhe a garantia de que o Carneiro será um elo de ligação entre Lobão e Lobo e nunca um divisor de águas.

Sr. Presidente, concluo as minhas palavras, pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que dê por lido o restante do meu discurso. Não quero tomar por mais tempo a atenção dos Srs. Senadores. Quero apenas repetir aquilo que disse no início.

Saio daqui com profunda saudade e com a segurança de que ao longo de quatro anos procurei dar o melhor de mim em benefício das causas do povo e da Nação brasileira.

Mas foi aqui no Senado da República que vim, de fato, encontrar a realização política que perseguia por este tempo todo, o convívio com os senadores tão amigos, tão amenos, tão competentes e tão patriotas.

Enfim, Sr. Presidente, concluo dizendo:

Minha atuação parlamentar em defesa do Proálcool, da nossa triticultura, de estímulo ao cacau e ao babaçu, a favor de um sistema oficial de indexação econométrica sobre a migração interna, combate à malária, solução para a dívida dos pequenos agricultores junto ao Banco do Brasil, Política Nacional dos Transportes, saúde, Amazônia, e tantos outros diversificados temas, estão aí para demonstrar o quanto nós, do Congresso, enfrentamos com seriedade os problemas brasileiros, buscando-lhes soluções que infelizmente nem sempre dependem da simples vontade do legislador.

Ainda como Deputado Federal, em 1982, ofereci estreita colaboração, através de proposições e da tribuna da Câmara, para o aprimoramento dos Partidos e do processo político-eleitoral. Foi de minha autoria o projeto de lei complementar que, sancionado e transformado em norma jurídica, disciplinou as eleições de 1982. Também de minha autoria o projeto que se transformou na Lei nº 7.008/82, que considerou candidatos natos dos partidos a que pertenciam os então deputados federais, estaduais e vereadores, sempre no esforço de tentar consolidar os partidos, base fundamental para o correto funcionamento de um processo democrático sadio e perene.

Em 1985, procurei fórmula para a unificação do Regime Jurídico Único dos servidores públicos para o estatutário. O projeto foi rejeitado, mas a idéia nele contida está em plena execução nos dias atuais. O mesmo ocorreu com o projeto que proporcionava a liga-

ção ferroviária de Imperatriz a Açailândia no Maranhão, hoje em plena operação, com o trecho da ferrovia Norte-Sul, de iniciativa do Presidente José Sarney.

De igual modo, meu projeto de 1983, dispondo sobre restrições à publicidade de bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados no rádio e na televisão, norma que se vai adotando progressivamente.

E assim por diante, Sr. Presidente.

Vários dos meus antigos projetos ofereceram elaborações intelectuais que acabaram adotadas pela Assembléia Constituinte e hoje estão institucionalizadas na Constituição vigente.

A rigorosa igualdade que se consagrou para os direitos do homem e da mulher e já trouxe como resultado, aceito em muitas instituições, a interpretação de que marido e mulher sejam considerados reciprocamente dependentes para fins previdenciários, o que pleiteava projeto de minha autoria, de 1985.

A tipificação como crime da prática de atos resultantes de preconceito de cor estava contida num projeto que formalizei em 1980. Também de 1980 o meu projeto que propugnava igualdade de tratamento, perante a Justiça do Trabalho, para os dissídios dos trabalhadores sem vínculo empregatício, princípio hoje adotado pelo art. 7º, inciso XXXIV, da Constituição.

Além dessas, outras proposições de minha autoria ofereciam soluções jurídicas que foram absorvidas pela Constituição vigente, o que é motivo de júbilo para nós parlamentares.

Acredito que outras propostas, formalizadas em projetos que tramitam no Congresso, ainda demonstrarão que se fazem necessárias no contexto da realidade brasileira.

Venho propugnando há longo tempo o tratamento regional diferenciado da política monetária nacional. As regiões menos desenvolvidas não podem prescindir dos mecanismos que favoreçam a dinamização do seu desenvolvimento. O que até hoje se fez, por exemplo, pelo Norte e Nordeste, em termos econômicos, foram tentativas pálidas, insuficientes. A miséria, com todas as suas seqüelas, continua grassando naquelas regiões, tripuando sobre as soluções que não se efetivam.

Esta é uma opinião que já se cristalizou entre os que entendem de Brasil.

A urgente proteção às micro, pequena e média empresas, que hoje fecham suas portas, é outra constatação que salta aos olhos. Projeto de minha autoria, em tramitação nesta Casa, estabelecendo normas aplicáveis à sistemática de compras governamentais das indústrias de pequeno porte, junta-se, como modesta contribuição, aos vários outros projetos que, no Congresso, procuram um bom encaminhamento para problema que, segundo parece, ainda não sensibilizou as altas esferas da República.

Projetos como o de nº 348/85, de lei complementar, que isenta do IPI e do ICM produtos como a ferramenta manual, artigos de cutelaria e outros pequenos aparelhos e peças

necessários às atividades de modestos trabalhadores autônomos, avulsos e agricultores, terão de se concretizar em futuro próximo. Ajudariam a superar períodos recessivos e proporcionariam melhoria de vida para centenas de milhares de brasileiros.

A proteção às pessoas portadoras de deficiência física já é uma disposição constitucional, a refletir senso de responsabilidade e de dignidade do legislador brasileiro. A meu ver, porém, aos deficientes não será reconhecido o direito constitucional sem a lei ordinária que fixe estímulos e quantitativos percentuais para o seu melhor aproveitamento na concorrência do mercado de trabalho, quer no setor privado como no público, objeto de dois projetos de minha autoria, um de 1981, ainda como deputado, e outro de 1990, aqui no Senado.

A grave problemática dos professores do ensino de 1º e 2º graus é outro obstáculo a ser transposto pelos poderes públicos. No exercício profissional desses abnegados mestres está o futuro das gerações que se sucedem. No entanto, são pessoas humanas sucumbidas, nas repartições municipais, pelos salários acachapantes e condições desconfortáveis de vida, sem estímulos para o seu necessário aprimoramento.

Sem a ajuda federal, Sr. Presidente, esse problema jamais será solucionado, comprometendo-se, assim, a indispensável e urgente política educacional que ambicionamos para o Brasil.

Nesse sentido, tramita presentemente no Senado projeto de minha autoria, no qual deposito esperanças de que seja aprovado pelo Congresso e estimule o Poder Executivo a implementar a remuneração profissional mínima, e condigna, desses professores que se perdem nos mais recônditos rincões brasileiros.

A regulamentação do dispositivo constitucional, que destina parte da arrecadação tributária sobre renda e sobre produtos industrializados para aplicação e programas produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, urge seja feita com celeridade, objetivo que busco no projeto nº 69/89, ora aguardando votação nesta Casa.

A criação da Companhia do Vale do Parnaíba, proposição que primeiro apresentei na Câmara, em 1986, e voltei a formalizar no Senado, em 1990, é outra iniciativa que não pode ser subestimada num país sedento de investimentos produtivos e multiplicadores de riquezas.

As potencialidades do Nordeste, como tenho registrado em tantos discursos já proferidos no Congresso, sobrevivem na angustiante expectativa das iniciativas e providências que as façam vir à tona e movimentar-se, a fim de que demonstrem quão grandiosa pode ser sua contribuição para o desenvolvimento nacional. Aguardam, por exemplo, a execução total de um projeto como o do Brasil Central, no qual a Ferrovia Norte-Sul, com traçado de engenharia já pronto e acabado,

seria a mola propulsora de um gigantesco desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como derradeiro galardão da minha atuação parlamentar, deixo esta Casa após ter sido aprovado, por unanimidade, o projeto de lei complementar que, regulamentando o inciso XI do art. 70 da Constituição, dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e define sua participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do trabalho.

Este projeto teve a valiosa participação dos nobres Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, os quais, autores de iniciativas similares, acresceram seus esforços aos meus para que, dessa fusão de idéias, surgisse a proposição em vésperas de ser aprovada pela Câmara e subir à sanção presidencial.

É importante, Sr. Presidente, que se dê rápido prosseguimento à tramitação final desse projeto. Primeiro, por fazer justiça aos trabalhadores brasileiros, cuja capacidade de trabalho e ativa participação no êxito das empresas devem ser reconhecidos pela sociedade; segundo, porque é oportunidade que se oferece ao Legislativo de não perder, ainda desta vez, a autoria de uma iniciativa que lhe pertence e, não, ao Executivo.

Enfim, Sr. Presidente, creio que cumpro com a minha missão nos doze anos vividos na Câmara e no Senado. Supri minhas deficiências pessoais com o esforço redobrado do trabalho insone e a tolerância de tão generosos companheiros.

Tenho grande orgulho em dizer que, durante esse tempo dos meus mandatos, fui sempre aquinhoado com a amizade e a confiança dos meus pares. Na Câmara e no Senado, tive a honra de sempre participar, pela escelha dos companheiros, do Colégio de Líderes.

Nos momentos cruciais da crise institucional que abalou nosso País, na vigência da força dos atos institucionais, tive ação de sacrossanta disciplina, pois era vice-líder da bancada governista, ao propor o então momentoso projeto das eleições diretas para governador de estado, batizado pela imprensa de "Emenda Lobão", dando-se início, aí, à decompressão de um regime fechado.

Graças à generosidade dos companheiros, participei, embora imerecidamente, de dezenas de órgãos parlamentares de inquérito e das comissões mais importantes da Câmara e do Senado, algumas das quais presidi.

No estrépito da histórica Assembléia Constituinte, fui honrado com a presidência da Comissão de Reforma Agrária, onde os trabalhos conclusivos refletiram o pensamento da maioria daquela Assembléia que, por sua vez, traduzia a decisão eleitoral do povo brasileiro.

Aqui no Senado, participei, como titular ou suplente, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da Infra-

Estrutura, de Assuntos Sociais, de Fiscalização e Controle, de Assuntos Econômicos e da Comissão do Distrito Federal.

Por diversas vezes representei o Congresso Nacional no exterior. Por duas vezes, fui o Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, chefiando, em numerosos países, brilhantes delegações brasileiras que, no exterior, sempre estiveram na vanguarda da defesa da democracia, dos direitos individuais e inflexíveis no repúdio ao racismo.

Como vê V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, deixo esta Casa com a serenidade de quem tudo deu de si para bem cumprir sua honrosa missão de representante do povo do Maranhão.

Aqui cheguei pelo voto da brava gente do meu estado, e é esta mesma gente maranhense que determina, pela democracia do voto, o retorno deste Senador à sua boa terra, como chefe do Executivo.

Que Deus continue acompanhando e iluminando nossas decisões.

Muito obrigado a todos, a todos que compartilharam conosco do júbilo da missão cumprida, nobre e sagrada missão do exercício do mandato de senador da República.

Minhas palavras finais, neste pronunciamento, são dirigidas a todos os senadores, com a minha gratidão eterna. Muito obrigado.

(Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

*Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Martins.*

*Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Wilson Martins, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** — Concedo a palavra, como líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meu pronunciamento anterior, ao assumir a liderança do PMDB nesta Casa, ressaltai o caráter prioritário que deve ser dado ao debate das questões econômicas nesse momento, a despeito da importância dos problemas político-institucionais.

Portanto, volto hoje a esta tribuna para comentar a situação econômica atual, após um mês da implementação do Plano Collor II e das modificações a ele já impostas pelo Congresso Nacional.

Entretanto, não concebo que a discussão sobre os rumos econômicos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deva restringir-se apenas ao plano econômico do momento. Parece-me, na verdade, que se coloca de modo inquestionável a necessidade de que se analise todo esse ciclo de medidas econômicas de choque, que vêm abalando a sociedade brasileira nos últimos anos.

Quanto ao Plano Collor II, preocupa-me sobretudo que suas perspectivas de sucesso

não sejam alvissareiras, por mais que tenhamos, através dos novos entendimentos conseguidos com o Executivo, tentado imprimir às medidas um tom, ao meu juízo, de maior factibilidade e de justiça, particularmente no que tange à política salarial e a aspectos fiscais.

Refiro-me, evidentemente, às modificações, expressas nos projetos de conversão às Medidas Provisórias nº 294 e 295, com relação ao salário mínimo, aos salários até 10 mínimos, às reposições salariais, à cobrança de Imposto de Renda sobre o ganho de capital na liquidação dos contratos do SFH, entre outros pontos. Quero crer que, por mínimas que tenham sido, por menos que tenham tocado a essência do plano, essas mudanças guardam uma clara importância política, além de rebalizar sua implementação, propiciando e mesmo determinando necessárias retificações nesse processo. E, assim, não se pode negar que o Congresso agora assume uma coparticipação efetiva na aplicação dessas medidas, o que exige mais ainda que ele se aprofunde na análise da economia nacional, à luz desses planos de choques.

Evidentemente, faz-se necessário que tenhamos um referencial crítico sobre essas experiências, e, particularmente, que analisemos a evolução das medidas do Governo Collor no campo econômico, para melhor nos situarmos na tarefa de propor alternativas, num processo de grande entendimento nacional.

O Plano Collor I promoveu o mais ousado e profundo confisco de ativos financeiros de nossa história econômica. A ninguém passou despercebido que significava uma violenta intervenção governamental, na tentativa de restauração das finanças públicas, que, em março de 1990, atingiam um nível de verdadeira falência.

Distingua-se esse plano dos demais, não apenas por sua "consistência técnica", tão decantada por muitos economistas, tanto à direita, como à esquerda. O plano era diferente, dizia-se, por conter medidas destinadas a reformar o Estado brasileiro, promover a modernização da economia do País, abrindo-a para o comércio exterior, numa estratégia de longo prazo, o que não havia sido tentado pelos anteriores, que se atinham a ações estabilizadoras de curto prazo. E, nesse ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário lembrar que o Plano Collor I, naquele então, era apresentado como o último, como o definitivo! Não somente teríamos a inflação zerada em poucos meses, como, de modo ufanístico, se declarava efetivamente instaurada a revolução modernizadora do País.

Pois bem, não foi preciso que um ano fosse decorrido para que os resultados negativos se apresentassem. Certamente, não quero aqui fazer-me de cego para as dificuldades impostas por fatores externos e imponderáveis, a exemplo, entre outros, do conflito do Golfo Pérsico, que em boa hora termina, pelo menos no que concerne ao terrível enfrenta-



mento bélico. É verdade que fatos mundiais dessa natureza se refletem sempre de modo negativo nas economias de todos os países. Entretanto, seria uma atitude inexplicável não atentarmos para o fato de que, antes de qualquer efeito exógeno à política econômica, é o próprio conteúdo teórico, vale dizer, o diagnóstico elaborado pela equipe econômica, que está a merecer uma análise retificadora. É isso que é de suma importância porque, não obstante sabermos das diferenças entre o Plano Collor I e o recentemente lançado, a equipe econômica insiste em que este é um aprofundamento daquele, o que implica a manutenção dos mesmos pressupostos econômicos básicos, que a têm norteado até aqui.

Ora, se assim é, e me parece que não há nenhuma atitude concreta a desmentir-me, é nosso dever colocar o dedo nessa ferida e buscar outra terapia.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desejo cometer a injustiça de não mencionar que o Governo e sua equipe econômica têm buscado, desde a edição do Plano Collor II, a aproximação e o diálogo com o Congresso e com as lideranças empresariais e dos trabalhadores. Isso é louvável e é o que todos desejamos, mesmo porque significa uma mudança comportamental importante. Saíram do campo da prepotência e ataques injustos aos agentes econômicos e aos políticos, para a tentativa de uma negociação razoável.

Contudo, atendo-me neste momento à visão econômica que tem preponderado nesse e no conjunto anterior de medidas experimentais que temos enfrentado. E não é de agora! De um modo, ou de outro, as equipes econômicas dos governos vêm, ao longo dos últimos anos, tentando domar, arrefecer e extinguir o processo inflacionário por decreto, numa verdadeira ficção tecnoburocrática, com base em diagnósticos equivocados.

O Plano Cruzado, como se sabe, teve o mérito de receber uma aprovação praticamente maciça da população e *ipso facto* desenhou uma perspectiva inédita de se transformar, para melhorar, as estruturas de nossa economia e de nossa sociedade. Mas, logo, todos pudemos perceber que não é a heterodoxia de um congelamento de preços que pode reverter de modo real o processo inflacionário, o que, aliás, é até reconhecido pela própria equipe econômica atual. Mas, também, as medidas restritivas de crédito, através da alta elevação das taxas de juros, promovendo e agravando o quadro recessivo, se mostraram eficazes com relação àquele objetivo.

Neste Plano Collor II, um congelamento claramente mal preparado, pois a ele se antecedeu um enorme reajustamento das tarifas públicas, além de os demais preços estarem em grande desalinhamento, viu-se, de pronto, gorado pela falta de credibilidade e pelo aparecimento do ágio e do desabastecimento, mais rapidamente ainda do que nos planos anteriores.

Nesse sentido, foi providencial que o Congresso resistisse, negociasse e modificasse a política salarial do plano. Pois seria uma perversidade, só compreensível nas mentes tecnocráticas, querer que os salários, que são os únicos preços facilmente controláveis e que já amargam uma significativa perda do seu poder aquisitivo, decorrente do enorme arrocho do ano anterior, continuassem a ser ainda mais achatados, de modo tão brutal.

Na prática, significa que já não se pode mais falar nesse congnominada "trégua de preços e salários". Pois, se já era difícil esperar que os empresários não repassassem seus custos decorrentes do tarifação e do reajuste nominal de salários, tal qual expresso na medida original, não se pode sensatamente esperar que o façam agora, quando não mais estarão congelados os salários, por força do projeto de conversão. Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejamos objetivos, a reação negativa dos agentes econômicos está a indicar que o Plano Collor II, como foi concebido, já não pode provocar nenhum efeito positivo, pelo menos no que tange a esse arremedo de congelamento. A pesquisa recente da *Data Folha* demonstra isso cabalmente, ao registrar uma significativa desaprovação e o descrédito ao plano, em todos os seus aspectos. E é diante dessa nítida falta de confiança dos agentes econômicos que mais temos que nos preocupar, porque aquilo que seria supostamente positivo de se implementar, como, por exemplo, a reforma do mercado financeiro, fica sem muitas condições de virar. Então, pergunto, diante de um novo insucesso, virá o Plano Collor III?

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sã consciência, não é possível aceitar que se continue a assistência a esse ciclo de experimentações, que só tem contribuído para o desgaste das equipes econômicas e — o que é mais grave — para a perda de confiança da capacidade governamental de manter em funcionamento, de modo estável, as regras do jogo econômico. Tanto assim, que medidas dignas de elogio, as quais poderiam dar início a importantes mudanças no sistema econômico, se vêem diante de sérias dificuldades para que prosperem.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ney Maranhão** — Nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, estamos ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Sabemos que V. Ex<sup>a</sup> representa hoje, neste Senado, o partido de maior densidade em termos de representação no Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> neste seu discurso faz alguns reparos, embora reconheça haver, da parte do Governo, algumas medidas saudáveis, uma das quais visa o combate à inflação, o nosso mais grave problema. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> aborda certos aspectos, com os quais — permita-me dizer-lhe — não concordo. Em

primeiro lugar, Senador Humberto Lucena, o Plano Collor é um só, não existem dois Planos Collor. Existem, sim, correções em alguns pontos do plano, o que não foi feito no Plano Cruzado, devido a fortes pressões políticas que não permitiram que o Ministro Funaro efetuasse as correções necessárias, como as que estamos fazendo no Plano Collor. Não as fez, e nós sabemos as consequências. Nobre Senador Humberto Lucena, essa equipe econômica que está aí, no meu entender, é diferente de todas as que já passaram pelos governos anteriores. Esses ex-ministros não têm autoridade moral para falar desse plano, porque todos eles — os Delfim, os Bresser, os Simonsen — passaram pelo Ministério da Fazenda, pela área econômica, enfim, e abriram cada vez mais o buraco em que estamos hoje. A Ministra Zélia Cardoso de Mello, no meu entender — V. Ex<sup>a</sup> sabe que sou uma pessoa muito aberta, digo o que sinto —, comete erros, mas ela tem uma virtude, Senador Humberto Lucena, está trabalhando para o bem deste País; não está comprometida com grupos econômicos, como os outros. Comparo a luta da Ministra Zélia e de sua equipe, a um episódio ocorrido em meu estado. Refiro-me à expulsão dos holandeses pelos pernambucanos.

Num pequeno município, que V. Ex<sup>a</sup> deve conhecer, o povoado do Tejucupapo, perto da ilha de Itamaracá. Todos os homens estavam nos exércitos de Felipe Camarão e André Vidal de Negreiros, e foram as mulheres que decidiram expulsar os holandeses. Considero a Ministra Zélia Cardoso de Mello uma heroína, como as daquele tempo do Tejucupapo. S. Ex<sup>a</sup> está lutando contra os oligopólios, principalmente os nacionais que têm o "Caixa 2" — todos o sabemos — para influir de maneira decisiva, especialmente junto aos que mais sofrem. Ninguém mais do que eu e V. Ex<sup>a</sup>, sabemos disso. Tenho certeza de que o seu partido irá colaborar nas vigas mestras do Plano do Presidente Collor, porque quando assumimos esse Governo, nobre Líder Humberto Lucena, estávamos com uma inflação de 100%, próximos à hiperinflação, numa situação caótica, e o Presidente Collor teve a coragem cívica de tomar certas medidas que, de qualquer maneira, estão mudando, revolucionando os costumes, fazendo aquilo que toda a Nação espera. Tenho certeza de que todo o Congresso debaterá profundamente, ajudando o nosso Governo. Desculpe-me por ter-me estendido tanto neste aparte, mas quero lembrar que o Projeto nº inha autoria, que este Senado aprovou, e que se tornou na Resolução nº 58, procurou disciplinar o débito dos estados e dos municípios, porque a União procurava e ainda procura, acima de tudo, fazer economia, com o enxugamento da máquina administrativa e zerando o déficit público. No ano passado pagamos quase 1 trilhão de cruzeiros e, mesmo assim, os estados estão gastando à vontade. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. Há prefeituras que não têm sequer uma ambulância, mas o pre-

feito tem a sua disposição, um opala preto. Este Senado disciplinou os déficits públicos dos estados e municípios. Isso já é um reflexo, senador, do exemplo do Governo Federal. Essa a minha opinião. Tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> e o seu grande partido irão colaborar com esse trabalho do Governo. Neste momento, respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, dentro dessa ótica de oposição, de uma oposição construtiva. Era o que eu queria a dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador Ney Maranhão, ouvi, com atenção, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Devo lembrar-lhe que, sem prejuízo das nossas divergências políticas, o PMDB tem, realmente, aqui e ali, aprovando iniciativas do atual Governo, no Congresso Nacional, quando elas representam o interesse nacional. E assim prosseguiremos.

Mas, em relação ao que foi mencionado sobre o Plano Collor, afirmando que ele continua o mesmo, permita-me discordar de V. Ex<sup>a</sup> para lhe dizer que, pelo contrário, parece-me a mim, e creio que a todos os observadores que o têm comentado, que o Plano Collor II constitui uma guinada de 180 graus, sem que isso represente nenhum menosprezo à competência da Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a economista Zélia Cardoso de Mello. Na verdade, o Plano Collor I era uma tentativa de solução ortodoxa dos problemas econômicos brasileiros. Já agora, estamos diante de plano heterodoxo.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Plano Collor I foi concedido, sob a ótica da economia de mercado e, portanto, com o objetivo de eliminar, cada vez mais, a ingerência do Estado no processo econômico, ao passo que, hoje, o Plano Collor II lançou mão de medidas que, até então, o atual Governo não admitia, como, por exemplo, o congelamento de preços, que, aliás, é uma mera repetição do Plano Cruzado, do Plano Bresser e do Plano Verão.

Portanto, nobre Senador Ney Maranhão, acho que V. Ex<sup>a</sup>, nesse particular, está equivocado. Quanto ao mais, creia V. Ex<sup>a</sup> que os nossos votos — e V. Ex<sup>a</sup> há de verificar no final deste pronunciamento — são no sentido de que realmente nós possamos, todos juntos, patrioticamente, encontrar uma saída para a grave crise econômico-financeira que o País atravessa, porque, se ela não for conjurada, temo que não consolidemos o nosso projeto democrático, o projeto democrático brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) — Nobre Senador Humberto Lucena, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está ultrapassado em 10 minutos. Peço que V. Ex<sup>a</sup> não conceda mais apartes.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Procurarei atender V. Ex<sup>a</sup>, só que lhe pediria vênias, pois tive que abrir mão do meu horário para conceder o privilégio da tribuna ao Senador Edisón Lobão, que estava se despedindo do Senado. Espero, portanto, que V. Ex<sup>a</sup> seja um tanto condescendente com a fala do Lf-

der, no momento em que examino a atual situação econômica do País.

Volto a comentar as duas medidas principais do Plano Collor II.

A desindexação, por exemplo, que é vista como uma alternativa capaz de fazer baixar o patamar inflacionário, é uma das medidas que logo poderá ser desmoralizada. Isso, porque não se pode imaginar que, substituindo a inflação, e sendo esta crescente, possa a economia deixar de indexar-se, formal ou informalmente. As experiências anteriores no sentido de extingui-la foram, como se sabe, inócuas, confirmando que o alto grau de indexação da economia brasileira decorre do contínuo processo de elevação inflacionária.

Daf que me parece muito provável que a taxa referencial de juros, a TR, venha rapidamente a se transformar em novo indexador da economia, com um agravante de que este não será um parâmetro dos preços, mas o referencial do preço do dinheiro, quer dizer, um indexador financeiro, sujeito às variações expectacionais dos agentes econômicos. Bastante será então, que esses dividem a impossibilidade de se deter a espiral inflacionária ou que desconfiem da representatividade da TR, no sentido de refletir fielmente a inflação, para que se volte ao círculo vicioso da aceleração constante, para cima, do nível geral de preços.

Também a extinção do overnight, com vistas a mudar o perfil do mercado financeiro, tornando-o um instrumento eficaz de captação financeira para financiar, a menor custo, a dívida pública, os projetos industriais e outros, de cunho social mais abrangente, dependerá, também, da confiança dos atuais aplicadores no êxito da política econômica. Há, sem dúvida, o risco de que eles, diante das incertezas, se desloquem em grande fluxo para ativos especulativos com o ouro, o dólar no paralelo e a aquisição de bens imóveis e bens de consumo duráveis. A perspectiva de uma grave crise de desintermediação financeira, desse modo, não está descartada. Essa situação, devemos alertar, poderá obrigar o Governo a um grande dispêndio de suas reservas internacionais, a fim de manter estáveis os preços dos mercados de risco, tal qual aconteceu já nos primeiros dias de fevereiro último, logo após a edição do Plano. E vale lembrar que neste mês a base monetária voltou a crescer 35% e, mesmo sendo momentâneo e contingencial esse aumento, é um indício de debilidade do controle monetário vigente, que não possibilita segurança quanto à estabilização das finanças públicas.

Preocupa-me, assim, nesse quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que possa voltar a se agravar a indesejável fuga de capitais. Pois, como se sabe, essa prática tem como ponto inicial a desconfiança no Governo. De modo, que se os agentes econômicos não confiam na competência governamental para propiciar-lhes oportunidades de investimentos plausíveis e, ao mesmo tempo, não confiam no funcionamento, a contento, do mer-

cado financeiro, sem dívida, destinarão suas sobras de caixa para o exterior.

Essa prática, como é do conhecimento de todos, tem sido relevante no nosso País e, se a ela me refiro nesse quadro de preocupações, é porque os dados de que dispomos dão conta de sua magnitude e do empobrecimento que ela vem causando ao país. Com efeito, em 1980, segundo o economista Carlos Alberto Longo, da equipe editorial da *Folha de S. Paulo*, o montante de haveres financeiros atingia a cerca de 40% do PIB, sendo dois terços em títulos privados. Hoje, esse montante se reduziu para 10% e os títulos Públicos que são responsáveis por dois terços deles. Não é difícil concluir, pois, que um grande volume de dinheiro escapou para a moeda estrangeira, através das grandes operações de sub e superfaturamento nos negócios com o exterior, entre outras formas menos propaladas. Para se ter uma idéia do grande montante que se transfere, basta saber que, no primeiro trimestre de 1990, os depósitos bancários no exterior atingiram a casa de 16 bilhões de dólares, o maior de toda a década.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não deve causar espécie se afirmo que o Governo Collor se encontra hoje perigosamente exposto, em termos econômicos, com repercussão inevitável na situação política e na situação social, depois com graves riscos para a própria governabilidade do País que interessa a todos nós que integramos as bancadas do Governo e da própria Oposição nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política recessiva implementada pelo Governo Collor levou-nos a uma queda significativa do PIB, de cerca de 4%, no ano passado, com um aumento enorme do desemprego, o qual, conforme dados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), se evidencia cristalina e tristemente nos 250 mil trabalhadores que a ele recorreram em janeiro deste ano em busca do seguro-desemprego, com a previsão de que em fevereiro o número tenha aumentado para 250 mil.

Ainda hoje, desta tribuna, o nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, chamava a atenção para esses aspectos da questão, procurando enfatizar, como fez ainda ontem aqui o nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, a dramática situação dos assalariados brasileiros.

A economia brasileira deveria ter gerado em 1990, no mínimo, mais de 1 milhão e meio de novos postos de trabalho de trabalho para acompanhar o crescimento natural da população economicamente ativa. Diferentemente, um milhão de empregos foram extintos, principalmente no segundo semestre. E essa grave contradição ganha foros de enorme perversidade, se nos lembrarmos que, na medida em que o Governo provocou recessão, menor é o volume de dinheiro para o seguro-desemprego, que é originado do imposto cobrado sobre o faturamento das empresas.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é urgente a adoção de uma de uma postura decidida contra as medidas que têm levado o país à redução de sua capacidade produtiva, com base na suposição de que, assim, se conseguirá deter a inflação. Sem ser economista, tenho aqui nesta tribuna em outras oportunidades defendido várias vezes a posição contrária a esta tese. Baseio-me não somente em considerações teóricas de renomados profissionais da área, mas na própria história econômica do país, que tem demonstrado à larga, e religiosamente, o fato de que a uma conjuntura econômica têm sempre correspondido taxas da Folha de São Paulo, a questão de se compreender que "a melhor maneira de esvairar a inflação ainda é a do século 17... estimular a oferta, ao invés de reprimir a demanda".

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex' um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quero só lembrar ao ilustre Líder que o seu tempo está esgotado e que temos ainda a Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Eu, rápida e sinteticamente, procurarei fazer o aparte, observando aquilo que a Mesa acabou de advertir. Na verdade, nobre Senador Humberto Lucena, a recessão implantada pelo Plano Econômico Collor I foi das mais graves, das mais duras que este País já conheceu. Os dados são estarecedores. Tivemos uma queda de 4,6% do nosso Produto Interno Bruto, a arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços é o imposto que mais atesta e mais revela a velocidade dos negócios, portanto, o grau de recessão existente numa economia. Para que V. Ex' tenha uma idéia, tenho aqui dados do Rio Grande do Sul, que são realmente assustadores, quando fazem a radiografia do que representou esta recessão nas consequências nefastas sobre o nosso País. Veja V. Ex', em junho de 1990 o Estado do Rio Grande do Sul arrecadava em ICMS 43 bilhões de cruzeiros. Já em outubro do mesmo ano, portanto quatro meses depois, o estado arrecadava apenas 30 bilhões de cruzeiros, ou seja, contrariando todas as expectativas e a lei natural das coisas — a cada mês que passa há um avanço no recolhimento do ICMS — houve uma queda drástica, brutal, gerando a crise que hoje está aí realmente engolfando todos os estados. Agora, em janeiro o Rio Grande do Sul arrecadou 32 bilhões de cruzeiros, e, em fevereiro, também 32, enquanto em junho do ano passado arrecadava 43. Veja V. Ex' a enorme defasagem produzida por esta terrível recessão implantada pelo Governo Collor. Com esse tipo de programa econômico, realmente, não há quem possa sobreviver. V. Ex' tem toda razão naquilo que diz em seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex' só vêm ilustrar o meu pronunciamento, nobre Senador José Fogaça, na medida em que se referem a fatos concretos e a índices bastante expressivos da situação econômica do seu estado. Muito obrigado pela sua intervenção.

Prossigo, para concluir, Sr. Presidente.

A mim me parece, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que impedir a continuidade desse processo recessivo deve ser a base estratégica para atacarmos a verdadeira causa inflacionária. E isso significa uma mudança de enfoque da crise nacional. Significa que ao invés de se impingirem regras de eficiência e colocar uma verdadeira camisa-de-força disciplinadora nos agentes econômicos para obrigá-los, sem êxito e com todas as mazelas, a abdicar da defesa de suas rendas, o que se faz necessário e urgente é que se promova a negociação concertada nacionalmente, de modo direto, dos conflitos que se desenvolvem nas suas relações. Conflitos esses que estão na raiz do impasse atual.

Mas essa negociação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode ser entendida como um movimento provisório, superficial ou um mero jogo de cena, como se viu acontecer até agora. Necessita, inquestionavelmente, da articulação harmoniosa dos poderes constituídos para que a coordenação e a credibilidade desse processo se concretize, pelo bem do Brasil e dos brasileiros.

Os pactos de Brasília, na área política, na área econômica e na área social, poderiam ser acionados a partir da transformação do Congresso Nacional num grande fórum de entendimento nacional, visando a retirar o País da crise. Formar-se-ia um grande colegiado de todos os líderes partidários que, por sua vez, instituiria comissões especiais mistas específicas, a primeira das quais sobre a política de rendas, ou seja de preços e salários, que é, como tenho dito e repetido, o nó górdio de toda uma grande questão econômica do momento brasileiro.

Mas, é preciso que fique bastante claro que não se trata de adesão ao Governo, mas ao País. Nós estamos conscientes da necessidade imperiosa de repensarmos, juntos, o Brasil.

Entretanto, como ocorreu na Espanha, com os pactos de Moncloa, se o entendimento nacional vingar através do Congresso Nacional o Governo vai executá-lo e a Oposição vai fiscalizá-lo, exigindo que todas as medidas consensuais sejam plenamente adotadas.

Somente assim o Brasil caminharia, com verdadeira segurança e sem agudamentos triunfalistas, do seu subdesenvolvimento industrializado, para a fase de crescimento e desenvolvimento sócio-econômico.

E isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se faz tanto mais premente, quanto se sabe que a Guerra do Golfo recém-terminada traz à tona uma nova realidade mundial. Agora, os países do terceiro Mundo, em que nos incluímos, correm mais seriamente o perigo de serem atropelados pela reestruturação ca-

pitalista mundial, em que a Pax Americana poderá ser tônica vigente.

A recessão econômica que o mundo atravessa, como das outras vezes, poderá, contudo, nos ensinar a trilhar caminhos próprios de defesa de nossa economia e de nossa soberania a nível mundial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, está em nossas mãos a tarefa de encontrar novas fórmulas que nos levem à fase financeira do capitalismo em nosso país. Mas isso sem permitir que ele continue a produzir seus pífidos efeitos sociais; sem deixar, como diria Eduardo Galeano, que a mágica do mercado fixe o valor das coisas e das pessoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem! Palmas)

*Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena,*

*O Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro 1º Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Srs. Senadores, a Ordem do Dia deveria ter sido iniciada às 15 horas e 30 minutos; hoje, estamos bastante defasados do horário regimental.

Gostaria de solicitar ao Senador Beni Veras que abraze mão de boa parcela do seu tempo e, num período de cinco minutos, ou em torno disso, fizesse o seu pronunciamento, haja vista o horário de 17 horas e 30 minutos e ainda não entramos na Ordem do Dia.

Com a palavra S. Ex'

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria que minhas palavras nesta casa fossem apenas uma saudação às Sras. e Srs. Senadores de demonstração e minha fé no futuro do Brasil, principalmente tendo em vista o papel do Congresso na construção de uma verdadeira democracia, na qual não existisse fome, miséria nem desequilíbrios pessoais e regionais. Se obedecesse a Constituição.

Infelizmente, as circunstâncias me obrigam a quebrar essa ordem natural e, antes de apresentar a esta egrégia Casa meus compromissos, sinto o dever de, nesta tribuna, que representa a própria democracia, denunciar um ato de prepotência do Governo Federal contra o Estado do Ceará.

Dirigido pelo Governador Tasso Jereissati há 4 anos, o Ceará experimentou uma verdadeira ruptura com seu passado político, tão identificado pelas formas mais retrógradas do clientelismo as quais mantiveram o nosso estado preso à pobreza e ao atraso.

Um grande papel, neste quadro de atraso, foi desempenhado pela má política, que prevaleceu no Ceará até recentemente. A dependência em que o povo se achava em relação a suas lideranças era baseada na detenção, por parte desta falsa elite, da máquina do Estado, que era usada como se fosse privada, para a troca de favores e empreguismo. A

mudança deste quadro foi promovida pelo Governador Tasso Jereissati, que se negou a praticar esse jogo cruel. Evitou o mau uso e o descaminho dos dinheiros públicos: selecionou auxiliares pelo critério de competência e probidade, expulsou do serviço público aqueles que possuíam como credencial apenas parentescos e orientou a utilização das disponibilidades financeiras assim criadas para o combate à pobreza e à miséria.

A população, tão desassistida, passou a contar com o Governo do Estado que teve sua ação orientada para aquelas coisas simples, mas tão úteis à maioria dos cearenses.

É o combate à mortalidade infantil, cujo índice melhorou em 35 por cento; é a urbanização de favelas; é a distribuição de sementes selecionadas a todos os pequenos agricultores; é a distribuição em larga escala de pequenos sistemas de irrigação; é a disseminação de pequenos negócios por todo o interior do estado; é a formação de cerca de três mil agentes de saúde. Foi toda uma ação que buscava colocar o governo junto do povo que dele mais necessitava, sem que lhe fosse cobrado dependência ou suserania.

Tasso tem recebido, ao concluir seu governo, as maiores demonstrações de consideração e afeto por parte do seu povo. Mas também recebe demonstrações de ressentimento e frustração daqueles que tiveram seus privilégios prejudicados.

Agora mesmo o governador é vítima da intolerância e do arbítrio deste Governo, que tanto fala de sua feição democrática, mas que não consegue esconder a tendência autocrática que ressalta em seu perfil. É um distanciamento imperial que mantém em relação ao nosso povo e aos seus problemas, que revelam a saudade do autoritarismo que ainda alimenta sua visão de poder. É difícil para ele conviver com a divergência e a crítica.

Assim, desde quando envolvido na confirmação de denúncias de intermediação de verbas e da prática de fisiologismo no Governo Federal, foi o Governador Tasso Jereissati avisado que sua vida privada seria objeto de uma devassa, com o deliberado objetivo de intimidação. Essas chantagens e ameaças avolumaram-se depois de divulgada a conclusão da sindicância feita no âmbito do Ministério da Ação Social, que transformou o jornalista Flávio Araripe, do *Jornal do Brasil* no único culpado do caso Sansuy. Ou seja, acusou-se o Ministério da Ação Social de estar sendo usado por vendedores dessa firma, que vende cisternas plásticas, de oferecer às prefeituras do interior do Nordeste, contratos, mediante os quais eles encaminhariam esses contratos ao Ministério de Ação Social que pagaria aos municípios, os quais gastariam esses recursos na compra das cisternas. Seguramente, uma forma estranha de fazer negócios entre o Governo Federal e as prefeituras com a intermediação de firmas privadas.

A partir de então, as empresas que o Governador Tasso Jereissati é acionista têm sofrido, efetivamente, uma devassa por parte de Receita Federal.

Ainda no último dia 10 fui informado por jornalistas que uma de suas empresas recebera um auto de infração no dia 21 de fevereiro, relativa a um fato que teria ocorrido cinco anos antes.

O referido auto de infração teve seu pronto pagamento na rotina da empresa, inexistindo no episódio qualquer implicação de natureza criminal e nenhum dano sofrido pela Fazenda Nacional.

O aqodamento dos inquisidores é de tal modo leviano que incluíram a Empresa Imobiliária Jereissati S/A, como integrante de uma suposta lista de fraudadores de recurso do sistema Sudene. A Imobiliária Jereissati S/A, jamais, em tempo algum, recente ou remoto, foi beneficiária de incentivos da Sudene.

Cumpra esclarecer que o Governador Tasso Jereissati é acionista de mais de 20 (vinte) empresas, estando afastado da administração de todas elas há 6 (seis) anos. Entende que as suas empresas têm que assumir integralmente suas responsabilidades, assim como os profissionais que as dirigem.

É lamentável que esse procedimento re-vanchista esteja sendo tomado como instrumento de chantagem e intimidação para inibir a ação política de um homem público que procura, no acatamento de sua consciência, exercer uma posição honesta e construtiva.

Grave — gravíssimo — foi o fato gerador imediato do abusivo comportamento do Governo Federal em relação a Tasso Jereissati: Reunião no gabinete militar do Governo Collor decidiu — e a ordem foi dada ao Dr. Romeu Tuma — a "Retaliação" contra Tasso, fato comunicado pelo Dr. Tuma ao Delegado Renato Torrado, ex-Secretário de Segurança Pública do Governo Tasso.

Trata-se, portanto, de trama e estratégia articulada pelo Governo Collor contra quem, com elevado espírito público e isenção, assume o ônus de alertar o Presidente para fatos que contribuem para por em risco a credibilidade do seu governo. O que deveria ser julgado auspicioso.

Como resposta, o Governo Federal instrumentaliza "focofocas", abusa no seu poder de polícia, oficializa intrigas, mais uma vez tenta declarar culpado quem sequer responde a qualquer tipo de processo ou inquérito.

Apesar das pressões, o Governador Tasso Jereissati não vai calar, não vai exonerar-se da missão que a convivência social exige, porque não teme as comparações que o Governo Collor quer evitar. Mas não aceitará, passivamente, como nós não aceitamos, o abuso de autoridade, a chantagem de quem não aprendeu a conviver, harmonicamente, com a lei e os princípios salutares da democracia.

No momento, em que se sua a poderosa arma da Receita Federal para perseguir, retaliar ou atingir objetivos e apetites, características da face suja da administração, nesse momento estão em jogo, não apenas os direitos e garantias individuais, mas a própria democracia, com o surgimento de uma das piores ditaduras: a ditadura tributária, que, longe de encarar a justiça fiscal, pode decretar

a morte econômica de pessoas que não são amigas do déspota.

"Democracia é diálogo, entendimento dos que divergem, mas se respeitam, democracia é convivência e compromisso, é lealdade na luta onde quer que haja idéias a defender", no dizer do saudoso Senador Petrônio Portella.

Quem devia ser ouvido e imitado, mormente pelos que detêm o poder.

**O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex. um aparte?**

**O SR. BENI VERAS — Pois não.**

**O Sr. Mário Covas —** Senador Beni Veras, há duas maneiras de um Governo ser admirado ou, pelo menos, ser considerado pelos seus concidadãos: ou ele busca o caminho da admiração e do respeito ou ele busca o caminho do terror e do medo. Esse segundo caminho é tradicional nas ditaduras. É assim que eles buscam, senão o respeito, pelo menos a atenção da sociedade. Venho, neste instante, trazer a minha solidariedade ao Governador Tarso Jereissati, que é um companheiro de partido. E estaria dizendo isto aqui se o fato acontecesse até mesmo com o Governador Orestes Quércia, por exemplo. A notícia está escrita com todos os "efes" e "erres", por um articulista de um jornal sério:

Brasília — Uma declaração prestada ontem por um alto funcionário da Polícia Federal coloca sob suspeita a proposta de entendimento lançada pelo presidente Fernando Collor. Assessor direto do delegado Romeu Tuma, Renato Torrado afirmou que a PF e Receita Federal, ambas chefiadas por Romeu Tuma, **determinaram devassa nas empresas do governador do Ceará, Tasso Jereissati um dos mais importantes dirigentes tucanos.**

Mas, afinal, essas empresas não têm história? Elas nasceram ontem? Elas não existiam antes? Por que, em determinado instante, a Receita Federal resolve fazer uma devassa nessas empresas — prerrogativa que a Receita Federal tem a qualquer época e a qualquer tempo — se não em todas, uma por mês? Por que agora? Há uma coincidência. É nesse instante que o Governador do Ceará, o atual e o futuro, denunciam que uma empresa vende cisternas às prefeituras, apresentando a elas um documento — e isto está reiterado por pelo menos três prefeitos do interior do Ceará — eles assinam esse documento e em seguida o Ministério da Ação Social fornece o recurso e elas pagam as cisternas. Essa denúncia foi feita de público, abertamente, para o Presidente e, depois, para a Ministra, e decide-se abrir uma sindicância. Mas, concomitantemente, um delegado da Polícia Federal assume, publicamente, que a Polícia Federal recebeu ordens para fazer uma devassa nas empresas do Governador. Isso acontece um mês depois, em que numa reunião do partido, no Rio de Janeiro, o Governador Tasso Jereissati tece algumas considerações

de natureza política sobre certos aspectos fisiológicos envolvidos com o Governo, e que na sua visão orientam o seu partido nesta ou naquela direção. A reação do confronto de natureza retórica, o confronto dos fatos, qual é? A resposta é uma devassa feita em empresas das quais ele é sócio, embora eventualmente sequer trabalhando nas mesmas, e a tentativa de exovilhamento do trabalho, da privacidade dessa figura de Governador exemplar. Estão aí os levantamentos da opinião pública a demonstrá-lo. Volto a dizer a V. Ex<sup>a</sup> que menos importante do que a defesa da figura de Tasso Jereissati, que se defende, por si próprio, pelo seu passado, pelas suas atitudes, que dispensaria a minha palavra e até mesmo a de V. Ex<sup>a</sup>, Senador pelo Ceará, é o fato de S. Ex<sup>a</sup> tomar essa atitude. Um Governo que é capaz de um tipo desse de represália não tem o menos respeito pela democracia, não tem o menor respeito pela cidadania; usa a violência, a truculência: usa esse tipo de atitude para atemorizar, para aterrorizar; usa o terror: usa o medo como mecanismo de submissão. É isso, nobre Senador, que torna incompatível para minha facção política, até onde posso ver, a possibilidade de uma aliança com esse Governo. A nossa incompatibilidade é de natureza política, porque é na visão do processo democrático que nós somos inconciliáveis. Sou capaz de aceitar medidas desse Governo; sou capaz até de, sem medo de nenhum tipo de pressão, defendê-las, se achar que devo. Mas, reitero e reafirmo sempre, é uma incompatibilidade de natureza política que me parece insuperável, porque decorre de uma visão de rente. Entendo que o processo democrático não se esgota com o fato de alguém ser eleito. Alguém é eleito e parece ter sido como uma única concessão possível à democracia; uma vez eleito, supõe que recebeu o mandato de príncipe e não o mandato de Presidente da República. É como se a partir daí a sociedade deixasse de existir. A partir daí, com o poder na mão, "eu uso o poder da forma mais tacanha, da forma mais horrível, da forma mais antidemocrática. Eu uso o poder econômico para pressionar". Pior do que isso não é o que se ganha ou que se perde nessa parada, é o que fica no rastro, na esteira de uma acusação desse tipo em torno da honra alheia. Não, nobre Senador, eu suponho que esse tipo de coisa tinha acabado neste País. Eu já vi acontecer antes, durante quase trinta anos, neste País. Era a mesma história: alguns eram absolutamente incapazes de sofrer qualquer acusação. Dependendo da roupa que vestiam, isso lhes conferia uma imunidade do ponto de vista moral. Outros, independente do que fizessem, eram vítimas de todos os tipos de pressão. Não venho aqui defender o Companheiro Tasso Jereissati, volto a insistir. As pesquisas falam por S. Ex<sup>a</sup> melhor do que eu falaria. V. Ex<sup>a</sup> tem por S. Ex<sup>a</sup> uma convivência e o testemunho do seu estado, que estão muito além daquilo que eu poderia dizer. Causa-me espanto que um Governo legitimamente eleito — e fomos o primeiro partido a proclamar essa legitimidade

— tenha coragem de usar o instrumento da chantagem política com o efeito de atingir os seus objetivos, ou de tampar a boca dos seus supostos adversários. Isso não aceitaremos nunca. Não foi por outra razão que este País se levantou, numa das mais belas epopéias cívicas a que já tivemos oportunidade de assistir, na campanha das Diretas-Já, resgatando a liberdade e a democracia. Portanto, não há mais margem para esse tipo de coisa. Quero consignar, no instante em que parabeno V. Ex<sup>a</sup>, no instante em que reafirmo a minha certeza e a convicção a respeito da conduta ilibada, seja do Governador Tasso Jereissati, seja do homem público Tasso Jereissati, seja do cidadão Tasso Jereissati, que me magoa como ser humano, como cidadão, que ainda se seja capaz de descer ao nível da chantagem política para atingir objetivos de natureza política, para fazer calar os adversários, para fazer calar aqueles que discordam. Isso não opera na linha de nenhum tipo de entendimento, isso não opera na linha que torna as coisas extremamente difíceis para esse Governo, extremamente difíceis para esta Nação. A vontade do príncipe é lei e todos a ela devem se curvar. Sr. Presidente, nobre Senador Beni Veras, já vi caras mais feias do que essa. Portanto, acho que esta Nação como este Congresso vão continuar na sua linha de ação, na sua atuação, sem temer qualquer tipo de atitude que possa, afinal, representar para este País a rejeição da sua grande conquista: a democracia brasileira.

**O SR. BENI VERAS** — Agradeço ao ilustre Senador Mário Covas o aparte. E lembraria o seguinte: Não estamos intimidados com as atitudes do Senhor Fernando Collor, somos de algum tempo atrás e desde 64 que temperávamos a nossa fibra lutando contra aquele Governo que infelicitou o País durante tantos anos, e tivemos a oportunidade de ajudar a construir a restauração do estado democrático. Sabemos o quanto isto nos custou. Não será agora que vamos vacilar ou ter medo.

O discurso do Senhor Fernando Collor é moderninho aqui em Brasília e não chega a Salvador. No Nordeste, a sua atitude política é retrógrada e antiquada. Sua Excelência foi capaz de suspender, de um instante para outro, um programa de distribuição de leite à população nordestina, que só em Fortaleza distribuía leite a 157 mil crianças; foi insensível ao ponto de cessar esse programa da noite para o dia sem qualquer aviso. Sua Excelência tem sido capaz de permitir que o Ministério de Ação Social faça uma política altamente clientelista nos estados da região, sem que se sensibilize com a necessidade de se manter uma política moderna e atual em relação aos problemas do Nordeste. Sua Excelência é antigo nessas relações...

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENI VERAS** — Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão.

**O Sr. Ney Maranhão** — Senador Beni Veras, estou ouvindo atentamente o pronuncia-

mento que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo da tribuna do Senado e, neste plenário, ouvi também o aparte do meu colega, companheiro e amigo, Senador Mário Covas, em apoio ao seu pronunciamento. Em primeiro lugar, sou um homem com 40 anos de vida pública. Fui amigo do Presidente João Goulart, estive no auge do poder, senador, e estive no auge do ostracismo, assim como o Senador Mário Covas. Peguei até cadeia. O que V. Ex<sup>a</sup> está denunciando da tribuna é grave pelo que conheço e pelo que confio no Presidente Fernando Collor não acredito de maneira alguma que Sua Excelência tenha ordenado um ato dessa natureza. Respondendo agora pela liderança do Governo estou me colocando no lugar de V. Ex<sup>a</sup> e no lugar do Senador Mário Covas. Muitas vezes, os príncipes falam em nome do rei. Vamos apurar isso, Senador. Conheci o pai do Governador Tasso Jereissati: fomos companheiros no velho PTB. Ele era Presidente do PTB no Ceará. Não conheço S. Ex<sup>a</sup>, mas o trabalho que tem realizado no Estado do Ceará honra qualquer estado da Federação trabalho profícuo, honesto e revolucionário, voltado ao bem-estar do seu estado. Essa denúncia desse delegado, através da imprensa, tem que ser apurada a fundo, porque não se pode chamar de chantagista o Governo do Presidente da República. Protesto! O Presidente Fernando Collor foi eleito por trinta e cinco milhões de brasileiros e está cumprindo seu mandato em cima de ferro e fogo. Como líder em exercício, vou apurar os fatos e terei oportunidade de responder a V. Ex<sup>a</sup> e, permita-me, ao nobre Senador Mário Covas. Vou apurar isso a fundo! Repito: não acredito que Sua Excelência, o Presidente Fernando Collor, tenha feito um revide ao governador do Ceará. Sabemos muito bem que todas as empresas estão sujeitas à fiscalização e se, coincidentemente, na empresa do Governador tem havido alguma irregularidade — não acredito que seja culpa de S. Ex<sup>a</sup>, pois faz cinco anos que S. Ex<sup>a</sup> está ausente, têm lá os seus representantes não creio que o Governo irira retaliar diretamente o Governador. Não acredito que o Senhor Previsso, mas vou apurar; estou falando aqui em nome da liderança do Governo e terei oportunidade de dar a resposta a V. Ex<sup>a</sup>, dar uma satisfação ao Senador Mário Covas e ao Sr. Governador do Ceará. É o que tinha a dizer.

**O SR. BENI VERAS** — Muito obrigado, nobre Senador. Lembraria apenas que a esse respeito temos informações passadas pelo Delegado de Polícia Federal; temos informações recebidas de Fortaleza das mais variadas fontes e temos a coincidência dessa devassa fiscal se realizando em várias empresas do Governador justamente uma semana após o levantamento dessas questões referentes ao Ministério da Ação Social.

Pode ser que haja uma coincidência gigantesca...

**O Sr. Ney Maranhão** — Pode haver coincidência.

**O SR. BENI VERAS** — Eu também entendo um pouco como V. Ex<sup>a</sup> que o cabo de destacamento da esquina pode ser o agente da truculência, mas, seguramente, esse cabo será possuído de um espírito que virá de cima, na medida em que o Presidente da República não estimular o nosso povo a acreditar realmente no seu procedimento em termos democráticos, respeitando as boas relações entre as diversas categorias sociais e políticas, de tal maneira que possamos viver, em nosso País, tempos desassombrados, de peito aberto, e que a boa política possa se realizar através da crítica ao Governo, através do reconhecimento do que ele venha a fazer de proveitoso. Porém, ele precisa descer do andar e olhar o seu povo face a face.

Nós nos negamos a prestar ao Presidente da República a soberania que Sua Excelência, talvez, esperasse. Devemos respeito a Sua Excelência, assim como esperamos que o mesmo ocorra com relação a nós, que somos políticos sérios e responsáveis, que construímos em nossos estados uma obra que lá está para ser vista a qualquer momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura cópia de ofício a ela enviado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura, do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando expediente do seu filiado, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos de Goitacazes.

Da atenta leitura que fiz dos dois ofícios, extraí um quadro que passo a relatar a Vossa Excelência não sem antes esclarecer que os ofícios são acompanhados de nada menos de trinta e três páginas de cópias de certidões e de reportagens de jornais, que demonstram a gravidade das afirmações.

As usinas, localizadas no Município de Campos de Goitacazes, que atravessam grave crise financeira, têm acarretado sérios problemas sociais a mais de quinhentas famílias de assalariados, que as tem levado a péssimas condições de vida, entando a crescer de tudo, inclusive, da alimentação.

A direção do Sindicato, ao visitar os locais de trabalho, pôde verificar a existência de marmitas cujo conteúdo alimentar se resumia a farinha e caldo de cana, e outras que continham apenas abóbora verde com mamão. Além disso, as cooperativas das empresas não têm condições de fornecer, aos seus empregados, gêneros alimentícios. Tais fatos já foram levados ao conhecimento do Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro.

Tão grave é a situação das Usinas Cambayba e Outeiro, que, de acordo com as certidões apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos, inúmeras são

as ações judiciais, contra elas propostas, pelo IAA, IAPAS, Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de Campos, dentre outros.

Por estes mesmos motivos, alegam os trabalhadores, o pagamento dos seus salários está atrasado e os equipamentos industriais, por inadequada e deficiente manutenção, oferecem risco de vida para os operários.

Em consequência, os trabalhadores, que prestam seus serviços a essas empresas, estão dependendo da caridade pública, tendo o Sindicato e entidades aliadas lançado campanha de socorro, visando a arrecadação de doativos diversos, em especial, de alimentos.

Fazendo-me porta-voz desses trabalhadores, venho daqui, desta tribuna, solicitar das autoridades públicas federais, especialmente do Sr. Ministro da Agricultura, providências urgentes, objetivando o equacionamento dessa problemática socio-econômica, que tanto aflige a atividade canavieira no norte Fluminense, com desastrosas consequências para a sua população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi do Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, Deputado Nicodemos Falcão, ofício, no qual me comunica um requerimento do Deputado Carlos Magno, que foi aprovado pela Assembléia, solicitando a minha interferência junto a Secretaria Nacional de Transportes, Dr. José Henrique D'Amorim para recuperação de estrada em Sergipe.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de dois trechos de estrada de rodagem vitais para o transporte de carga e de pessoal entre Sergipe e Bahia, especificamente na importante e essencial BR-101.

Os trechos em questão são os que ligam a cidade de Umbaúba à divisa com o Estado da Bahia, com 23 quilômetros de extensão e o outro trecho que liga a cidade de Estância à divisa do Município de Itaporanga D'Ajuda, na mesma BR-101.

Devo lembrar que a BR-101 é vital, não apenas para o meu Estado, Sergipe, como também, para interligação do Nordeste com o Sudeste.

Faço um apelo ao ilustre Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, e ao Secretário Nacional de Transportes, Dr. José Henrique D'Amorim, para que adotem providências urgentes no sentido de recuperar e restaurar aqueles trechos rodoviários.

Estou certo de que o Ministro Ozires Silva, se sensibilizará com o problema que é grave e urgente.

Solicito seja incorporado ao nosso pronunciamento o ofício que recebi do Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, Deputado Nicodemos Falcão.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM  
SEU DISCURSO:*

OF. de nº 29/91.

Ref. GP/AL.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Lourival Baptista

DD. Senador da República

Brasília — DF

Aracaju, 22 de fevereiro de 1991

Senhor Senador,

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembléia, em sessão realizada no dia 21 do mês em curso, aprovou requerimento com o seguinte teor:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo Requerimento nº 8/91 de autoria do Deputado Carlos Magno, solicita o empenho pessoal de Vossa Excelência para junto ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Henrique D'Amorim, Secretário Nacional dos Transportes, quanto a recuperação em caráter emergencial da BR-101 no trecho que liga a cidade de Umbaúba à divisa com o Estado da Bahia numa extensão de 23 km, como também a restauração do trecho que liga Estância à divisa do Município de Itaporanga D'Ajuda na mesma rodovia."

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, — Deputado Nicodemos Falcão, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma incursão em Pernambuco com repercussão na imprensa de São Paulo contra a administração do Presidente da Chesf, o Doutor José Lopes.

O Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco e o jornalista Janio de Freitas, da Folha de S. Paulo, acusaram o presidente da Chesf de ter cometido irregularidades nos pagamentos da empresa.

As injustas acusações, Sr. Presidente, se resumiram aos seguintes pontos:

1 — que o engenheiro Marcos José Lopes tem vínculos empregatícios com a firma de projetos Themag Engenharia Ltda;

2 — que a Chesf fez adiantamentos de recursos à Themag por serviços ainda não prestados, enquanto que atrasava faturas de inúmeras outras empresas;

Diz o adágio popular: "É mais fácil pegar um mentiroso do que um coxo".

E é o que vamos demonstrar a seguir, Srs. Senadores:

1 — que o engenheiro Marcos Lopes foi diretor da Themag é fato público e notório e o mesmo nunca escondeu esta sua condição, nem tinha razão de fazê-lo. O referido técnico passou a ser empregado da Themag a partir do dia 1º de julho de 1985 e pediu demissão no dia 23 de maio de 1990, cinco dias antes, portanto, da sua eleição para a presidência

de Chesf. Isto está demonstrado na cópia xerox de sua carteira profissional que anexo a este meu pronunciamento, pedindo que a mesma seja transcrita nos Anais da casa. (Doc. 1).

Nada impede que uma pessoa saia de uma empresa privada e assuma um cargo público e seria absurdo impedir que a empresa, da qual o presidente teve vínculos empregatícios, opere com a Chesf.

A acusação de que não houve, para os estudos e projetos contratados com a Themag, concorrência pública, é inconsistente, porque em nenhum trabalho desse tipo se realiza concorrência, pois não se trata de saber quem fez mais barato um projeto, mas qual a empresa que o faz melhor. Como se sabe, um projeto bem feito pode economizar 40% ou mais do custo total de uma obra. Assim, faz-se uma seleção, pela qualidade da empresa, levando-se em conta os seus profissionais, o curriculum da firma e o plano de trabalho apresentado sob a forma de um pré anteprojeto. O pagamento faz-se por meio de uma taxa fixa, baseada no valor da obra, qualquer que seja a firma vencedora da seleção. E foi o que a Chesf fez com a Themag. Diga-se de passagem, que a Chesf não assinou, em 1990, qualquer novo contrato com a Themag, após a posse do engenheiro Marcos Lopes.

2 — Não houve nenhum adiantamento efetuado à Themag ou outra empreiteira da Chesf. O fato é que a direção da Chesf, não podendo quitar as faturas das empresas de

que era devedora devido à paralização de grande parte de sua contabilidade com a decretação de uma greve pelo sindicato dos urbanitários, passou a liquidar parte dos seus débitos, sob a forma contábil de "adiantamento", para, posteriormente, com o processamento normal de sua contabilidade, eliminá-los com a quitação das faturas correspondentes.

É absolutamente falso, portanto, que tenha havido qualquer adiantamento. Todos os pagamentos foram efetuados por serviços já executados e com os respectivos pagamentos bastante atrasados, devido à falta de verbas que quase paralisou os trabalhos complementares de Itaparica e as obras de Xingó.

É, também, falsa a acusação de favorecimento nos pagamentos à Themag. Liberada a verba pela Eletrobrás, os pagamentos foram efetuados segundo critérios estabelecidos por esta holding que mandou fazer a liquidação total para as pequenas dívidas e parcial para as maiores.

No dia 13-7-90, a Chesf efetuou pagamentos às firmas Iesa, Monasa, Brascel, Hidroservice, Secom, Hydros, Pronon, Geotécnica, Agam, Projotec, Eletra/Ptel, Berenhanser e Protec.

No dia 8-8-90, pagou à Monasa, Hidroservice, Hydros, Pronon e Geotécnica.

E no dia 27-8-90 à Themag, Cnec, Engevix e Hidroservice.

Por este cronograma de pagamentos, verifica-se que a Themag só recebeu o seu faturamento, no terceiro pagamento, quase um mês depois de efetuado o primeiro, enquanto outras empresas recebiam três pagamentos, como a Hidroservice, e duas como a Geotécnica, Hydros, Pronon e Monasa.

Todas essas assertivas, Sr. Presidente, estão bem claras e candentes nas respostas que a diretoria, como um todo, deu tanto ao sindicato dos urbanitários, como ao próprio jornalista Janio de Freitas, da *Folha de S. Paulo*. Resposta tão definitiva e peremptória que a lógica dos argumentos e o rebate às injustas acusações não deixam ficar de pé. Respostas estas, uma enviada a mim para tomar conhecimento, outra ao jornalista Janio de Freitas (que ainda não se dignou publicá-la como manda a lei de imprensa), e outra publicada nos jornais de Pernambuco, de Salvador e de Maceió. Documentos estes que peço, igualmente, sua transcrição em nossos Anais (Docs. 2, 3 e 4).

Assim, Sr. Presidente, pode-se afirmar, acima de qualquer suspeita ou tentativa de querer encobrir qualquer coisa, que o Presidente da Chesf, doutor Marcos José Lopes, tem a maior correição e compostura dignas à frente da Chesf, como merece respeito seu currículo técnico e sua vida de servidor dedicado à vida pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFRE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**  
**CREA - PE**  
**CERTIDÃO Nº 186-A/91**

CERTIFICO, tendo em vista o despacho do sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PE, exarado na petição de nº 054/91DAF, em data de 25.01.91, em que o Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco, para fins de Direito, pede seja Certificado o período em que o Engenheiro Eletricista Marcos José Lopes, portador da carteira profissional nº 1.124-0/78, foi registrado como Responsável Técnico pela empresa Themag Engenharia Ltda. QEE, revendo nossos arquivos, constatamos que o aludido profissional responde como Técnico da referida empresa desde 04.03.88 até a presente data. E, nada mais, se tendo sido requerido, eu, Maria da Conceição Pereira Brasil, Chefe do Setor de Registro, datilografar e a presente certidão que vai assinada por mim e devidamente visada por Maria Alice Pereira, Chefe da Divisão de Registro deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PE Recife, 25 de janeiro de 1991.

No documento, o Crea diz que Lopes responde pela Themag

Marcos Lopes contesta documentos

Enquanto a denúncia dos urbanitários segue o curso normal no Tribunal de Contas da União — a quem compete a apuração de acusações de irregularidades no âmbito de empresas federais —, o presidente da Chesf, Marcos José Lopes, tranqüilamente espera a conclusão do levantamento que o TCU realiza na companhia. Quanto aos "factos novos" levantados, ontem, pelos urbanitários, Lopes não apenas negou, como fez questão de entregar, ao Jornal do Comércio, cópia de sua Carteira de Trabalho.

Na página 12 da Carteira de Trabalho nº 70324, série 178, consta o registro do contrato com a Themag Engenharia Ltda, para o cargo de "diretor área Nordeste", assinado no dia 1º

de julho de 1985. Na mesma página, mais abaixo, consta o registro da rescisão do contrato, datada de 23 de maio de 1990. Portanto, desde muito do ano passado, Lopes não é mais diretor da Themag.

Noutra página, a do nº 44 da mesma Carteira de Trabalho, há o registro, no espaço destinado a "anotações gerais", da licença sem vencimento pedida por Lopes à Chesf, válida para o período de 1º de julho de 1989 a 27 de maio de 1990. Desse modo, no dia 28 de maio do mesmo ano, conforme anotação na carteira de trabalho, Lopes retornou da licença sem vencimento, assumindo a função de "diretor presidente" da Chesf, cargo para o qual foi nomeado pelo secretário nacional de Energia, Rubens Vaz da Costa.

**CONTRATO DE TRABALHO**  
**Themag Engenharia Ltda**  
 Empregador: Themag Engenharia Ltda  
 COCOM: 4.35832 0102-01  
 Rua: Capão da Luz, nº 193  
 Município: Recife, PE  
 Esp. de estabelecimento: Engenharia  
 Cargo: DIRETOR AREA NORDESTE  
 CBO: 3121  
 Data admissão: 04 de JULHO de 1985  
 Registro nº: 01384  
 Remuneração mensal: R\$ 56.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS MIL REAIS)  
 Data saída: 23 de MAIO de 1990  
 Cum. Dispõe CD Nº: 12

A página do documento que mostra a data de saída da Themag

**ANOTAÇÕES GERAIS**

EXERCÍCIO SEM VENCIMENTO  
 1º de julho de 1989 a 27 de maio de 1990  
 Licença sem vencimento para o período de 1º de julho de 1989 a 27 de maio de 1990.  
 Data de saída: 23 de maio de 1990.  
 Cia. Hidro-Elétrica de São Francisco.

**ANOTAÇÕES GERAIS**

EXERCÍCIO DIRETOR PRES.  
 28 de maio de 1990 a 27 de maio de 1991  
 Nomeação para o cargo de Diretor Presidente da Chesf em 28 de maio de 1990.  
 Data de saída: 27 de maio de 1991.  
 Cia. Hidro-Elétrica de São Francisco.

A página que mostra eleição de Lopes para o triênio 90/93

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Confirmação  
 Número 70324 Série 178

Fotografia  
 Polígrafo Direto

Assinatura do titular  
 Assinatura do possuidor

A página da Carteira que identifica como sendo mesmo de Lopes



CR-PR-0046/91 Recife, 31 de janeiro de 1991

Exmo. Sr.  
Senador Ney Maranhão

Acerca de notícias veiculadas pela imprensa, queira encontrar, em anexo, nota explicativa, bem como reprodução de carta, notas oficiais e reportagens publicadas em jornais.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais desejados por V. S.

Cordiais saudações. — **Marcos José Lopes**, Diretor-Presidente — **José Jorge Malta Amaral**, Diretor Administrativo — **Paulo Pedrão Rio Branco**, Diretor Econômico-Financeiro — **Giovanni Fernandes Albuquerque**, Diretor de Engenharia e Construção — **Roberto Manoel Guedes Alcoforado**, Diretor de Planejamento e Operação.

#### Nota Explicativa

A reforma administrativa iniciada pela atual Diretoria da Chesf, que tomou posse em 28 de maio do ano passado, provocou, como era natural, uma reação que desaguou numa série de denúncias contra a Chesf e, em particular, contra o seu presidente, Marcos Lopes. Sem traumas, a reforma administrativa realizada até então, trouxe economias da ordem de 4 bilhões de cruzeiros, a preços de dezembro. Embora os atos da Direção da Chesf sejam regularmente fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União, o presidente Marcos Lopes rebateu, por uma questão de respeito à opinião pública, cada acusação. Abaixo um histórico dos fatos, inclusive as acusações a respeito da Chesf.

#### Histórico

No dia 13-1-91, o jornalista Janio de Freitas, da **Folha de S. Paulo**, fez um comentário sobre supostas irregularidades administrativas na Chesf. No dia seguinte, 14-1-91, o sindicato tornaria público um documento contendo as mesmas acusações. Dentro de uma programação que aparentemente estava definida, o sindicato convoca a imprensa e entrega um dossiê contendo informações que, segundo ele, mostrava favorecimentos à Themag Engenharia Ltda.

No mesmo dia, 14-1-91, dirigentes do sindicato dão entrada na regional do Tribunal de Contas da União de uma documentação contendo supostas irregularidades. Ouvido pela imprensa, o Presidente Marcos José Lopes contestou cada um dos pontos levantados. Ainda no dia 14-1, o Presidente enviou carta ao jornalista Janio de Freitas em que responde às denúncias publicadas na **Folha de S. Paulo**. Infelizmente, até esta data, 30-1-91, o repórter não se dignou a publicar a resposta do Presidente Marcos Lopes.

No dia 17 de janeiro o Sindicato dos Urbanitários publica nota oficial onde "denuncia" que Marcos Lopes "tem vínculo com a Themag"; "a liberação de verbas à Themag foi ilegal"; "antecipação de pagamentos é rotina

quando a empresa é a Themag"; e "procedimentos irregulares".

No dia 18 a Diretoria da Chesf publica um "Esclarecimento ao Público", quando responde a todas as questões levantadas pelo sindicato.

No dia 29, o sindicato faz outra "denúncia" ao tribunal, ao afirmar que Marcos Lopes continuava como "responsável técnico da Themag". O sindicato apresentou um documento do Crea/PE. Marcos Lopes entregou ao **Jornal do Commercio** cópia de sua Carteira Profissional, onde fica claro que o Presidente da Chesf demitiu-se da Themag no dia 23 de maio de 1990 e tomou posse na Presidência da Chesf no dia 28 de maio de 1990.

Anexamos cópias da matéria de Janio de Freitas e da resposta do Presidente Marcos Lopes a Janio, a nota oficial do sindicato e a nota oficial da Chesf publicada nos jornais do Recife (**Diário de Pernambuco** e **Jornal do Commercio**) Salvador (**a Tarde**, **Tribuna da Bahia** e **Correio da Bahia**) de Maceió (**Gazeta de Alagoas**), locais onde o Sindicato dos Urbanitários distribuiu panfletos com acusações à Chesf, e a matéria publicada no **Jornal do Commercio**, no dia 29 de janeiro de 1990. Anexamos também o informativo "A Semana" nº 9.

As reações a uma reforma administrativa séria, firme, racional e sem traumas têm sido feitas, portanto, usando inverdades, tentando confundir a opinião pública através de meios aéticos repudiados pela direção da empresa e pela sociedade como um todo.

A Chesf, tanto agora quanto no passado, constitui-se numa companhia séria, de administração transparente, que sempre prestou contas de suas ações à sociedade, exercendo seu papel de suprir o Nordeste de um dos insumos básicos para o seu desenvolvimento, que é a energia elétrica.

CR-PR-0020/91 Recife, 14 de janeiro de 1991

A  
Folha de S. Paulo

Av. Barão de Limeira, 425  
Campos Elíseos  
São Paulo — SP

At.: Jornalista Janio de Freitas  
Prezado Senhor,

Li, surpresa, na coluna "Últimos a Saber" matéria com o título "Relações íntimas", na edição desse jornal do dia 13-1-1991, com graves denúncias contra a minha pessoa e insinuações injuriosas quanto a existência de "relações financeiras" entre a CHESF — Companhia Hidroelétrica do São Francisco (estatal que presido), a empresa de consultoria Themag Engenharia Ltda. e o signatário.

A "notícia" atenta contra nossa dignidade pessoal e depõe contra a seriedade do jornalista, razão por que, invocando a lei de imprensa, pedimos seja publicada a presente carta-resposta, com o mesmo destaque da nota impugnada, que repõe a verdade dos fatos:

1. Diz a matéria publicada que o signatário se licenciou em julho de 1985 para "se tornar diretor da empresa paulista Themag Engenharia, de estudos sobre equipamentos elétricos e contratada pela estatal sem concorrência pública".

Iniciamos nossa vida profissional na COHEBE — Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança em 1966, como estagiário admitido por concurso; ao ser a Cohebe absorvida pela Chesf, em 1973, passamos a integrar o quadro funcional desta empresa, onde ocupamos vários cargos, até chegarmos, por méritos pessoais, a exercer a Diretoria de Engenharia, no período de abril de 1981 a maio de 1985.

Com a posse do Presidente Sarney, fomos convidados a ocupar outra diretoria, em área distinta da nossa especialidade, razão por que não aceitamos o convite. Endereçamos, então, correspondência ao então Presidente da Chesf, Dr. Oliveira Britto, onde acentuamos que preferíamos atuar dentro de nossa especialidade, na iniciativa privada, em empresa atuante no Nordeste e vinculada ao setor elétrico. Para não cortar o cordão umbilical com a Chesf, aliás, gentil exigência do seu Presidente, foi-nos concedida, pela Diretoria da empresa, licença não remunerada. Como Diretor de Engenharia da Chesf incentivamos a formação de empresas regionais de engenharia e a fixação de escritórios no Recife de empresas do Sul, visando realizarem trabalhos especializados para a Chesf, utilizando mão-de-obra local e buscando elevar o nível tecnológico dos diversos ramos de engenharia no Nordeste.

Esses serviços especializados — projetos e estudos — criativos, embora dispensados de licitação sempre foram contratados, com base em severos critérios técnicos, tudo de acordo com a legislação e regulamentos em vigor. Tais serviços sempre foram contratados sob o regime do custo mais remuneração, o que significa reembolsar as contratadas dos custos efetivamente incorridos, acrescidos de taxa de remuneração explicitada contratualmente.

Atualmente, estudos estão sendo procedidos para adoção de outras modalidades de seleção/contratação, visando aprimorar o processo, preservando-se sempre a qualidade dos estudos e projetos.

2. A nota assinala que, 30 dias antes da divulgação do nosso nome para a Presidência da Chesf, tínhamos assinado "precipitada e inexplicada extensão do contrato da Themag com a Chesf".

Trata-se de inverdade palmar, porquanto, durante o mês de abril/90, a Chesf assinou apenas um aditivo contratual com a Themag, alterando o prazo, quanto a estudos de sistemas de trabalhos que estavam em andamento. Merece relevar que, no ano de 1990, não foi assinado qualquer novo contrato entre a Chesf e a Themag.

3. Diz a nota que tomamos posse no dia 23 de julho.

Na verdade, nossa posse deu-se no dia 28 de maio.

4. Outra inverdade consiste na "informação" de que, durante a greve, o pagamento à Themag elevou-se 35 vezes, de Cr\$ 2,89 milhões para Cr\$ 100,00 milhões, "a título de um adiantamento não previsto no contrato, que determina os pagamentos trinta dias após a prestação dos serviços, nem descontado nos três meses subsequentes".

A verdade é que, durante a greve, a Chesf funcionou, embora precariamente, o que permitiu a liquidação de vários débitos existentes, e pendentes de pagamento desde abril.

Para tanto, observando orientação da controladora Eletrobrás, que fixou critérios impositivos, foi estabelecido um escalonamento da liquidação da dívida, obedecendo-se ao critério de liquidação total para as pequenas dívidas e liquidação parcial para as maiores.

Desse modo, durante o movimento paralisista de agosto e em período anterior, foram feitos os seguintes pagamentos, referentes a débitos existentes na Chesf, relativos a serviços realizados, às seguintes empresas de consultoria (e não adiantamentos referentes a serviços futuros, como afirma o articulista):

a) em 13-7-90 — IESA, Monasa, Brascep, EPC, Hidroservice, Secom, Hydros, Promon, Geotécnica, AGAM, Projotec, Eletral PTEL, Berenhauser, Protec.

b) em 8-8-90 — Monasa, Hidroservice, Hydros, Promon, Geotécnica.

c) em 27-8-90 — Themag, CNEC, Engenharia, Hidroservice.

Como visto, só na terceira etapa a Themag foi contemplada.

Esse critério distributivo impediu, ao contrário do assinalado na nota, que algumas prestadoras ficassem sem receber os seus créditos a partir de julho.

Cabe salientar, ademais, que a Chesf, nos três pagamentos utilizou CR\$ 531,6 milhões. Desse montante, foi pago à Themag 28% à Hidroservice 36,7% etc, tudo de acordo com os critérios definidos pela Eletrobrás.

5. Outra assertiva incorreta diz respeito a adiantamento feito à Themag em 2 de janeiro do ano em curso, "enquanto a Chesf, sob alegação da falta de recurso, está devendo a outras prestadoras de serviços desde julho".

A verdade é que, em 11-10-90, a Chesf firmou com a Eletrobrás contrato de financiamento para as obras de reassentamento de Itaparica e conclusão da usina respectiva. Por total frustração de receita, somente no dia 28-12-90 a Eletrobrás conseguiu viabilizar parte dos recursos e, assim, entre 28-12-90 e 4-1-91, 16 empresas foram contempladas com pagamentos, aquelas envolvidas exclusivamente com o projeto de Itaparica, dada a vinculação do contrato de financiamento, dentre as quais a Themag (8,4%), Hidroservice (4,54%), Geotécnica (26,3%), Fotomapa (93,7%), Norberto Odebrecht (19,27%), Mendes Junjor (9,95%), Tenenge (5,88%) e outras. Os percentuais indicados referem-se a créditos das empresas junto à Chesf, considerados o principal e a correção monetária por atraso de pagamento, de faturas que já se encontravam habilitadas.

6. Por fim, alude o articulista a que o Ministro Ozires Silva "deve ter explicações satisfatórias para as relações financeiras entre a estatal, a Themag e seu subordinado".

Cabe esclarecer que, na Chesf, as relações entre contratante e contratada são meramente comerciais e não financeiras. A insinuação de irregularidade, subjacente à afirmativa, apenas registrá o desconhecimento do autor da nota à transparência com que a Chesf procede, em total afinidade com a orientação da Eletrobrás, da Secretaria Nacional de Energia e do Ministério da Infra-Estrutura.

Cremos que, ao nível de V. S., as explicações estão dadas. São explicações que mostram o "relacionamento comercial" entre a Chesf e as empresas contratadas. As "relações financeiras", insinuadas por V. S., ficam para quem, até prova em contrário, todos são desonestos. A Chesf está, como sempre esteve, aberta, de forma transparente, para os órgãos fiscalizadores do Governo e para a sociedade que paga o nosso produto — o insumo básico para o desenvolvimento regional.

Atenciosamente. — Marcos José Lopes, Diretor-Presidente.

#### ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

A Diretoria da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF, em respeito a opinião pública, presta os seguintes esclarecimentos:

— A história da CHESF os brasileiros conhecem. Os nordestinos têm orgulho de ter forjado uma das mais sérias e qualificadas empresas do setor elétrico nacional.

— No início do segundo semestre de 1990, a CHESF iniciou uma reforma administrativa, objetivando elevar seus índices de produtividade. Os primeiros resultados dessa reforma apontam para uma economia anual de 4 bilhões de cruzeiros. A imprensa nacional tem dado destaque à reforma administrativa da CHESF.

— Foram eliminados 300 cargos e funções gratificadas, extintos 52 órgãos, inclusive os escritórios do Rio de Janeiro e de Brasília e reduzida a contratação de serviços de terceiros e veículos contratados.

— Não constitui surpresa para a CHESF reações a uma administração séria e de atitudes firmes, em virtude de interesses contrariados.

— A CHESF e, em particular seu Presidente, Marcos José Lopes, não podem silenciar, diante de denúncias infundadas.

— O Presidente Marcos José Lopes é empregado da CHESF desde 1973, quando a empresa em que trabalhava, a Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança.

— COHEDE foi incorporada pela CHESF. Na CHESF, Marcos José Lopes ocupou, por mérito pessoal, diversos cargos, até chegar a Diretor de Engenharia, onde permaneceu de abril de 1981 a maio de 1985.

— Em julho de 1985, solicitou licença sem vencimentos da CHESF, para assumir a diretoria da THEMAG Engenharia. Tal solicitação foi aprovada pela então diretoria da CHESF.

Em 16 de maio de 1990, como divulgado pela imprensa, teve seu nome confirmado pelo Governo Federal para a presidência da CHESF. Em 23 de maio de 1990, demitiu-se da THEMAG. No dia 28 de maio, foi empossado na presidência da CHESF, juntamente com os demais membros da atual diretoria.

— No início da atual gestão, voltada principalmente para restabelecer a situação financeira da empresa e, ao mesmo tempo, incrementar seu nível de produtividade, a CHESF teve que enfrentar sérios e prolongados movimentos paralisistas, o que não impediu que, mesmo durante o período das paralisações, a diretoria prosseguisse o seu trabalho, visando resolver os problemas econômico-financeiros da empresa, através da liquidação dos seus débitos e da exigência de seus créditos, além de garantir o suprimento de energia elétrica ao Nordeste, seja durante a greve, como também a médio prazo, o que se materializou através do reinício das obras da Hidrelétrica de Xingó.

— No que se refere à liquidação de seus débitos, seguiu critérios objetivos e impositivos, em relação a seus credores.

— Dentre eles, inclui-se a THEMAG Engenharia Ltda., à qual a CHESF devia, em 27-8-90, Cr\$ 460,5 milhões, referentes a serviços prestados até o mês de junho, considerados principal e correção monetária por atrasos de pagamento. Desse total, a CHESF pagou, nessa ocasião, uma parcela equivalente a Cr\$ 150,3 milhões, não liquidando o total do débito por frustração de caixa. Vale lembrar que esse tratamento foi dispensado aos demais credores, muitos deles em escala até maior, de acordo com os critérios fixados, como, por exemplo, Consórcio Xingó e Hidroservice.

— Semelhante procedimento foi adotado no início do corrente mês, quando a CHESF recebeu aporte de recursos suplementares da Eletrobrás, vinculados ao Projeto de Reassentamento da população atingida pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica. Mesmo assim, a CHESF ainda é devedora, a diversos fornecedores, de vultosas somas, destacando-se que só a THEMAG deve Cr\$ 418,6 milhões. Vé-se, assim, que a CHESF não realizou pagamentos por conta de serviço futuros; tão-só liquidou total ou parcialmente débitos já vencidos.

— No que pertence à denúncia de que não houve concorrência pública na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para projetos e estudos, vale lembrar que o Decreto-Lei nº 2.300/86, em seus artigos 12, 22, 23 e 37, regulamenta a matéria, o que foi cumprido à risca pela CHESF.

— Com esses esclarecimentos à sociedade, a diretoria da CHESF, cujos procedimentos são regularmente fiscalizados pelo Tribunal

de Contas da União, dá o assunto por encerrado.

Recife, 17 de janeiro de 1991

#### A DIRETORIA

##### Transcrito do Diário de Pernambuco

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cerca de dez anos a humanidade tomou conhecimento de que uma doença desconhecida e fatal, qual esfinge, a desafiava: "decifra-me ou te devoro". Desde então, os melhores cientistas dos mais avançados centros de pesquisa do mundo estão empenhados em achar um remédio para curar a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, mais conhecida entre nós pela sigla inglesa, AIDS, tendo logrado até agora somente êxito na contenção de seu avanço, com o AZT, mesmo assim a um custo proibitivo. Esperança existe com outros medicamentos já em fase de teste, mas os resultados só poderão ser aferidos a longo prazo. Enquanto esses resultados não aparecem, a sua disseminação tem sido constante e geometricamente progressiva.

Os governos e as autoridades de saúde têm se empenhado em campanhas visando esclarecer a população sobre a doença, e, naturalmente, conter a propagação do seu vírus causador. Apesar da insistência das campanhas, os resultados têm sido tímidos, em todas as partes do mundo.

A população precisa estar consciente dos perigos dessa doença para poder se precaver. Por isso, as campanhas esclarecedoras são sempre oportunas. O mal é que, até agora, os comunicadores sociais e os profissionais de Marketing ainda não encontraram a maneira certa de alcançar o público-alvo com a sua mensagem.

Têm eles se esquecido de que a reversão da doença só acontecerá se as práticas que levam à sua disseminação forem alteradas, se houver uma ampla educação para a saúde. Não basta só a prevenção contra a AIDS. A campanha precisa ser mais ampla, de modo a abranger todas as doenças de propagação através do sexo ou em ambientes de promiscuidade e pouco higiênicos e através de contaminação por agulhas não esterilizadas.

Não é, porém, com a propagação do medo ou com a discriminação das pessoas infectadas que se alcançarão os resultados desejados.

Causa, assim, muita estranheza e espanto a campanha contra a AIDS veiculada atualmente no rádio e na televisão, por iniciativa do Governo Federal e com o apoio de empresas privadas.

Essa perplexidade começa no campo médico e vai ao social, passando até pelo sintático.

Neste, o sintático, o erro de concordância, contido na mensagem final, é gritante, ao

misturar a terceira pessoa com a segunda "se você não se cuidar, a AIDS vai te pegar".

No campo médico, a mensagem difunde uma informação errada, ao afirmar "eu tive câncer, eu tive cura". Transmite-se a falsa idéia de que o câncer tem cura, quando se sabe que isso não é verdade, apenas 17 tipos dessa doença, dos cerca de 120 conhecidos, podem ter o seu quadro revertido, mesmo assim se detectados precocemente e imediatamente combatidos. Além disso, a campanha escamoteia uma realidade bem adversa: no Brasil as mortes por câncer são bem mais numerosas do que as mortes por AIDS.

Finalmente, no campo social, a campanha comete uma grande injustiça e uma grande crueldade para com aqueles que estão infectados pelo vírus da AIDS, ao sugerir uma gritante discriminação contra eles e, o pior, ao incutir em sua cabeça a idéia de que o seu fim é um só: a morte. "Nos próximos dias, nos próximos meses, nos próximos anos, milhares de pessoas vão morrer" (de AIDS). Como disse o sociólogo Herbert de Souza, em artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de 16-2-91, trata-se de um "didático processo de assustar a população, uma espécie de terrorismo pedagógico com seqüestro da esperança". Contra a falta de esperança não há remédio que dê jeito.

Nisso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil está com o soldado que, ao marchar em passo errado, acha que só ele está certo e todos os outros estão errados. Já há um consenso entre as autoridades sanitárias mundiais de que em campanhas desse tipo deve-se, de todas as maneiras, evitar disseminar o medo, tirar a esperança do doente. O Brasil, através do Ministério da Saúde, optou pelo caminho inverso. Parece estar subjacente na campanha por ele patrocinada uma intenção sinistra e perversa: espalhar o pânico e a desconfiança, para que os doentes morram mais depressa e fique logo livre deles.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que fazer para conter a propagação da AIDS?

Normalmente, as campanhas divulgadas pelo rádio e pela televisão não atingem as pessoas que precisariam ser atingidas: os integrantes dos grupos de risco — homossexuais, prostitutas, viciados em drogas injetáveis, hemofílicos. Se os atingem, não os convencem, de modo a determinar uma alteração na prática que leva à contaminação pela doença. A AIDS, exceto no que tange aos hemofílicos e aos contaminados por transfusão de sangue, é uma doença do comportamento, e já está mais do que provado que não é com ameaças que se alteram práticas comportamentais.

As campanhas contra a AIDS precisam ser direcionadas a um objetivo mais amplo: a educação para a saúde.

Para a prostituta, o sexo é ganha-pão. É essa a mercadoria que ela tem para vender e garantir a sua subsistência e o sustento de sua família. Ela precisa ser convencida de que deve tomar as devidas precauções para não perder a fonte do seu sustento.

O homossexual e o viciado precisam ser convencidos de que eles devem se cuidar.

Alguém poderá argumentar que o Estado deveria é coibir essas práticas, já que são condenadas e condenáveis seja pela legislação em vigor, seja pelas normas comportamentais da sociedade.

Sem dúvida, seria melhor que essas práticas não existissem, mas não há como esconder a realidade. O fato é que existem e o melhor a fazer é enfrentá-las sem rodeios.

Como efetuar essa divulgação?

Os setores governamentais de saúde elaborariam cartilhas numa linguagem de fácil compreensão para que fossem divulgadas e discutidas nos meios de maior propagação da doença.

Para cada grupo de risco a estratégia seria diferente, adequada aos seus integrantes e não se restringiria só à AIDS, teria que abranger também as doenças sexualmente transmissíveis, altamente disseminadas nesse meio e propiciadora de maior contaminação pela AIDS, por também reduzirem a resistência do organismo. Os setores de saúde complementarariam a ação com exames médicos periódicos, distribuição de remédios e preservativos.

A consequência disso seria uma reversão geral no quadro não só da AIDS como também das doenças ligadas ao sexo, como blenorragia, sífilis, herpes e várias outras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa estratégia de campanha está sendo testada na Califórnia, nos Estados Unidos, e os resultados são animadores: a incidência de AIDS diminuiu, bem como se restringiram os casos de contaminação por outras doenças sexualmente transmissíveis. Também entre nós, essa prática já estava em andamento, mas a descontinuidade administrativa não permitiu que fosse efetivamente testada.

A par disso, há que se fazer uma campanha geral de educação para o sexo, nos colégios, nas universidades, pois o sexo tem que ser resgatado como coisa boa, agradável, que envolve sentimentos, principalmente como fruto do amor entre os seres humanos. As pessoas precisam ser educadas para usá-lo sem promiscuidade ou pura satisfação de instinto.

Ao público em geral, é preciso transmitir informações seguras sobre as doenças e as maneiras de evitá-las, de forma séria e serena, sem pânico e sem espalhar o medo.

Os aidéticos precisam ser convencidos de que, mesmo doentes, podem ser produtivos e úteis à sociedade. Acima de tudo, precisam ser convencidos de que a esperança e a confiança existem e são o melhor remédio para qualquer doença.

E nós, Senhores, precisamos nos convencer de que os doentes de AIDS precisam de "AID", ajuda, apoio, não de condenação, nem discriminação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

**O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação que uso a tribuna neste momento para registrar um acontecimento que reputo do maior significado para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Sergipe. Quero me referir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à inauguração de importantes obras civis do terminal portuário de Sergipe, presidida pelo Governador Antônio Carlos Valadares, no dia 12 deste mês.

Com a conclusão da ponte de acesso, do cais de acostagem e de parte do quebra-mar, decisivos passos foram dados, visando a concretização de um secular sonho do povo sergipano, que vê na edificação deste porto marítimo, o coroamento vitorioso de toda uma longa batalha que vem sendo travada com o objetivo de dotar o meu estado de uma infraestrutura portuária, tão necessária ao seu crescimento econômico.

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aproveitamento dos conhecidos recursos minerais sergipanos só se viabilizaria plenamente caso o estado contasse com um terminal marítimo capaz de movimentar a grande tonelagem de carga que seria gerada pelos projetos industriais, oriundos da exploração desses minérios.

Para que se tenha uma idéia dessa tonelagem, basta dizer que apenas as cargas a serem geradas pela fábrica de amônia e uréia e pela mineração do potássio, irão somar cerca de 700 mil toneladas este ano, representando aproximadamente 35% da tonelagem prevista de granéis sólidos e carga geral a ser movimentada nos próximos anos, por via marítima.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma nova história será escrita no meu estado quando o nosso terminal portuário estiver operando. Será um importante divisor de águas no desenvolvimento sergipano e um marco significativo no processo de modernização da economia nordestina, com a implantação, em Sergipe, do pólo cloroquímico e de seus desdobramentos industriais.

Como um dever de justiça, quero, nesta oportunidade, prestar as minhas homenagens a todos aqueles, políticos e técnicos, que trabalharam e lutaram para a realização desta importante obra.

Devo aqui destacar os Governadores José Rollemberg Leite, Augusto Franco, Djenal Queiróz, João Alves e Antônio Carlos Valadares que, durante seus governos, efetivamente se empenharam pela construção do porto.

Quero, finalmente, congratular-me com o Governador Antônio Carlos Valadares pelas obras do porto inauguradas e pelo profícuo governo realizado.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o final do ano passado, vem ocupando o centro de minhas preocupações a conjunção perversa de inflação e recessão que se vem exacerbando na atual conjuntura brasileira.

Se lançarmos um olhar objetivo, isento e analítico à proposição capital do Governo do Presidente Collor, encontraremos uma discrepância entre sua proposta, tão alardeada, de acabar com a inflação, e a realidade econômica expressa pelo próprio vocábulo "inflação".

Partindo do significado literal e primário de inflação (um ponto do processo econômico em que a demanda seja superior à oferta), é preciso verificar, de início, a ocorrência de um fato imprescindível, isto é, o de que exista oferta. Tentar anular o ponto econômico "inflação" destruindo as possibilidades de oferta parece um movimento ininteligível.

José Aldo Mourão Rangel, em *O Globo*, assinala:

"O Presidente Collor afirmou que o combate à inflação tem prioridade. Perseguir este objetivo estimulando a recessão é, além de inútil, nefasto."

Realmente, essa tem sido uma caminhada contra a inflação sem visar ao desenvolvimento, desenvolvimento este que, em face da recessão, se apresenta com valores totalmente negativos, conforme podemos perceber em todas as atividades econômicas em nosso País.

Lamentavelmente, o que temos pela frente é um país em estagnação. De que vale a moeda estável num país mergulhado no caos do desemprego, das falências empresariais, da falta de teto e de alimentos, sem falar na dramática situação a que chegaram a educação e a saúde, ao lado da imensa desigualdade social?

Já sabemos que as demissões em todo o setor produtivo do País aumentaram vertiginosamente. Sabemos que o Brasil terá, no primeiro semestre de 1991, uma profunda recessão acompanhada de uma pequena queda da inflação. Já existe uma séria discussão entre os analistas econômicos em torno da questão do proveito que o Governo pretende tirar, ou que o País tirará realmente, da obtenção de uma leve queda da taxa inflacionária às custas de tão profunda recessão. Os monetaristas Paulo Rabello de Castro e Rubem Almonacid acham que o Governo produziu uma recessão inútil, que nem propriedade terapêutica apresenta em relação à "doença inflacionária". Para eles, o ano de 1991 ainda terminará em recessão escandalosa com inflação mais elevada do que a anterior.

Para numerosos analistas econômicos, Srs. Senadores, os efeitos da recessão nos próximos meses serão devastadores. Dias Carneiro, professor do Mestrado em Microeconomia da Universidade de São Paulo, prevê que até abril a taxa de desemprego aberto, dos trabalhadores que procuram emprego todas

as semanas sem conseguir ocupação, subirá de quatro para oito por cento. Procura semanal de empregos, aumentando em cem por cento... Aliás, segundo o economista Luís Gonzaga Beluzzo, também da Universidade de São Paulo, o rigor da recessão chegará ao ponto de inviabilizar a política de austeridade monetária do Governo. Nesse caso, a recuperação da produtividade será acompanhada, naturalmente, de uma forte aceleração inflacionária.

O que parece ser pretendido pelo Plano Collor é diminuir a oferta, pois que a demanda já praticamente inexistente, na recessão que provocaram. Esse seria o raciocínio, se a recessão tivesse atingido somente a demanda. Mas, não é o que acontece. O Presidente da Salibrás, Oswaldo Ribeiro, observa que existe a tendência do aumento da inadimplência, como resultado da recessão e das altas taxas de juros, que impedem as empresas de fazerem seu caixa. A taxa de juros, segundo ele, funciona como um grande inexistidor ao setor produtivo, porque ela é automaticamente repassada aos preços, o que vai de encontro aos interesses do Plano Econômico do Governo. Ribeiro frisou que o custo da recessão é muito alto e não tem havido retorno para o Governo que, em dez meses de administração, não conseguiu finalizar um Plano. Nesse sentido, o economista Dias Carneiro alertou para o fato de que o Governo poderá criar um círculo vicioso de continuidade desse movimento de redução inflacionária onde é agravada, constantemente, a recessão.

O ex-Ministro da Fazenda e do Planejamento, Mário Henrique Simonsen, acredita que seja muito difícil prever qual será o grau de resistência dos preços diante da recessão. Ele coloca que o cenário brasileiro estará dominado pela recessão durante todo esse primeiro semestre, em decorrência de uma forte queda da produção, que não poderá ser evitada. A isso, o professor da Universidade de São Paulo, Andrea Calabi, soma dizendo que é difícil antecipar o efeito dominó das quebras empresariais. O passivo bancário das que pediriam concordata antes de dezembro soma 1,4 milhão de dólares, equivalentes a vinte por cento do patrimônio líquido dos bancos comerciais, excluído o Banco do Brasil. A dimensão do impacto das concordatas, queda de produção e desemprego é muito volátil. Mas a economia certamente estará, no próximo semestre, numa recessão profunda. A conjuntura acabará impondo um chamamento à realidade. Os agentes econômicos vão-se ver obrigados a buscar o "entendimento".

Sr. Presidente, deve-se lembrar ainda a situação das quinhentas maiores empresas brasileiras que adiaram para 1992 suas expectativas de recuperação da economia nacional. Já houve o corte de vinte e cinco por cento nos investimentos previstos. E, mesmo assim, estes setenta e cinco por cento serão utilizados na substituição de equipamento. Qualquer plano de flexibilidade e expansão das linhas de produção foi deixado de lado. As-

sim, enquanto a produção terá uma queda monstruosa, não há qualquer perspectiva de aumento no nível de emprego do País. Em conclusão, repito a expressão que melhor traduz a situação em que nos encontramos: "País em estagnação".

Considerando a possibilidade de ser essa a pretensão do Governo Collor, interessa lembrar a interferência do elemento "tempo" em todo o processo econômico. E, ilustrando esta colocação capital na análise de todo um processo de vivência atual do Brasil, cabe repetir o que diz José Aldo Mourão Rangel, já citado. Em *O Globo*, no início do mês de fevereiro, ele advertiu:

"em plena recessão, falam na possibilidade de este fenômeno econômico chegar a ocorrer. Parece o locutor que disse que o Rio de Janeiro estava sujeito a chuvas e trovoadas, quando os coriscos já rabisavam o céu e os estrondos pareciam bombas. A cidade começava a inundar-se."

Srs. Senadores, seria bom que o Presidente Collor e toda sua equipe econômica desparçassem para o fato de que não vivemos mais nos séculos XVIII e XIX, quando tínhamos as elites do ouro e do café, contraladas pelo capital da Inglaterra, vivendo nababescamente, às custas da mão-de-obra escrava — escravidão legal —, menos escrava, porém, do que o brasileiro, em geral, se encontra hoje.

Creio, pessoalmente, que talvez nunca tenhamos tido um Governo tão alheio ao tempo, à realidade sincrônica, não só do País em si, como do mundo todo. O que podemos calcular é que a onda de concordatas será maior nos meses que se seguem, pois que todo o crescimento do setor produtivo tem sido cada vez mais negativa. O Deputado Roberto Campos assegura, abertamente, com provas fidedignas, que a recessão ocorrida durante sua atuação como ex-Ministro do Planejamento não foi tão forte, já que as taxas do Produto Interno Bruto se conservaram em patamares positivos. Foram tomadas medidas que evitassem a recessão. Para amparar as empresas em vias de pedir concordata, foram criadas a Finame (agência que visava ao financiamento da compra de máquinas e equipamentos, que funciona até hoje) e o Fundo de Democratização do Capital das Empresas (FUNDECE). Para estimular a utilização de mão-de-obra em construções e para solucionar o problema social da moradia, foi criado o BNH — Banco Nacional da Habitação. A economista Maria da Conceição Tavares concorda com Campos no ponto em que possam ser apontadas poucas semelhanças entre a recessão atual e a que foi provocada pelos governos militares. Segundo Conceição Tavares, "na época havia um projeto de ajuste, conservador, mas coerente". Não era aprazível o futuro anunciado por aquelas medidas, mas pelo menos havia um futuro a divisar. Ela continua atacando as decisões do Presidente Collor de forma incisiva. E não se pode discordar de sua arguta observação, aqui registrada: "agora, o Go-

verno pode acabar de implodir o setor público e detonar junto o setor privado".

Para Conceição Tavares, se o Governo continuar a desenvolver o que ela chama de "política de terra arrasada" através da manutenção de taxas de juros muito elevadas e arrocho salarial, não sobrá nada. Para ser mais precisa, ela acrescenta que restarão apenas os recursos naturais do solo brasileiro e uma parte da mão-de-obra "porque a outra morrerá de fome", de acordo com suas palavras.

Sr. Presidente, convém que balanceemos as realidades: o Brasil sempre conviveu com a inflação e é preferível viver uma inflação acompanhada de crescimento econômico, do que viver uma recessão e uma inflação sem crescimento algum, como já o fazemos atualmente. Com exemplo reais extraídos da história brasileira, estamos comprovando a hipótese teórica segundo a qual a inflação pode ser até considerada "miola propulsora" do crescimento econômico, sob o regime capitalista selvagem. Assim, impulsionados por essa "miola", e nos esforçando para implementar um processo acelerado de desenvolvimento cultural, chegaríamos ao ponto em que a sociedade viesse a desfrutar de uma situação de adequado equilíbrio entre demanda e oferta, como ocorre no Primeiro Mundo, do qual o Presidente Collor sonha em participar.

Que o Presidente Collor tenha em vista esse objetivo é de se respeitar, mas que ele vem cometendo um erro estratégico, uma confusão enorme no traçado dos caminhos para alcançar aquele fim é, de sua vez, uma lamentável e incontestável realidade. Em lugar de propiciar as necessárias condições para elevar o nível da demanda, decidiu reduzir a oferta por força de "mandados" normativos. Parece-me que a economia de um País não se curva docilmente a medidas provisórias e planos de gabinete que pretendam resultados semelhantes aos das ciências exatas.

Por isso mesmo, vivemos hoje esse quadro desanimador, que conjuga perversamente inflação com recessão.

O assunto precisa ser desdobrado e aprofundado, o que pretendo fazer dentro em breve. Muito obrigado.

Era o que tinha, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Almir Gabriel — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — César Dias — Diivaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Hélio Campo — Humberto Lucena — João Calmon — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lucidio Portella — Ney Maranhão — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 47, DE 1991

Brasília, 12 de março de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente, Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência, para efeito do disposto no art. 39, a, e seu parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País no período compreendido entre os dias 13 (treze) e 17 (dezessete) de março corrente, a fim de participar, como representante oficial da Casa, em Montevideu, Uruguai, do simpósio "As Forças Armadas em tempos de incertezas", promovido pela School of International Service.

Renovo a Vossa Excelência, no ensejo, as mais cordiais e atenciosas saudações — Senador Nabor Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será votado após o Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 48, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "A Quarta Revolução", publicado no jornal *O Globo*, de 11 de março de 1991.

Sala das Sessões, 12 de março de 1991. — Senador João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PS-GSE/8/91

Brasília, 7 de março de 1991

Senhor Secretário,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 203-B, de 1990, que "Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO ARAPOTI Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná".

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne determinar as providências necessárias no sentido de que sejam feitas as seguintes retificações:

Onde se lê, na ementa e no art. 1º:

"..., serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapoti, ..."

Leia-se:

"..., serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapoti, ..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 326, parágrafo único, alínea d, do Regimento Interno, a matéria deve ser objeto de nova discussão no plenário, uma vez que o projeto de decreto legislativo, ao qual se refere, já foi votado pelo Senado e enviado à promulgação.

Em discussão o projeto com a alteração solicitada pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência determinará as providências necessárias à retificação do projeto de decreto legislativo.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** — (PFL — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em referência à matéria lida no Expediente, eu gostaria de saber o motivo do arquivamento do projeto de lei do Senador Itamar Franco, uma vez que já tramitou na comissão competente e, parece-me, no plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O expediente a que alude V. Ex<sup>a</sup> consta de matérias aprovadas no Senado Federal, enviadas à Câmara dos Deputados e lá rejeitadas. Rejeitadas na Câmara, vão ao arquivamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 45/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Júlio Campos, para que seja indicado um representante do Senado para as solenidades de posse e transmissão do cargo de Governador do Estado de Mato Grosso, a realizar-se no próximo dia 15.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designa o nobre Senador Júlio Campos para comparecer ao evento como representante do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1990.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do

(Do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº

260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1990

(Nº 260/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que revoga a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, ato a que se refere o Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 2:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno,

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação

Em votação o projeto.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PL. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> anunciou a votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117/90, (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., no Estado de São Paulo. Quando da elaboração da Constituição vigente, foi oferecida uma emenda ao art. 77, XV, em plenário, ao Projeto da Comissão de Sistematização e ao primeiro Substitutivo do Relator-Geral.

A emenda é a seguinte: (Emenda Modificativa ES 25275-5).

Ao art. 77, XV, dê-se a seguinte redação:

“Autorizar os atos de permissão e concessão, bem como a renovação de permissão e de concessão de emissoras de rádio e televisão.”

Lê-se, na breve justificação:

“O texto fala apenas em atos de concessão”. Ora, a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada — FM — é objeto de “permissão” e a “outorga” dessa permissão é feita por simples portaria ministerial. A emenda substitui a expressão “examinar os atos” por “autorizar os atos”, o que nos parece mais prudente e acertado...”

Essa emenda, Sr. Presidente, foi do modesto Senador Constituinte Chagas Rodrigues. Graças a ela, deveriam ser expressamente autorizados não só os atos de concessão mas também os de permissão.

Não sei se se devô ou não estar arrependido disso, mas tal emenda prestigiou o Congresso Nacional e alargou sua competência, estendendo-a à simples permissão.

Responsável por essa emenda, quero, Sr. Presidente, aproveitar mais uma vez a oportunidade para dizer que espero que, daqui a algum tempo, o Congresso Nacional possa se pronunciar sobre matéria dessa natureza, depois de ouvir a comunidade, para saber se essas estações estão ou não à altura; se têm sido um veículo de educação ou se, ao contrário, concorrerem para deseducar o povo.

É lamentável que as mais importantes emissoras de rádio e de televisão do País não tenham um professor de português. Nos grandes programas de importantes estações de rádio e de televisão, os chamados noticiaristas e repórteres cometem, a cada momento, erros palmares de português. Isso não educa! O que se ouve pela televisão depois passa a ser repetido por muitas pessoas.

A última novidade foi com relação a uma doença que está atacando o povo de um país sul-americano, a essa moléstia se dava um gênero inteiramente diferente e outros erros vêm sendo cometidos. De modo que espero que futuramente possam as duas Casas examinar

corretamente, elogiando aquelas estações de rádio e de televisão que vêm cumprindo a sua finalidade que é educar, informar corretamente e nunca deseducar.

Há poucos dias, assisti a um programa de televisão, Sr. Presidente, às 21 horas — horário em que há crianças assistindo televisão — com cenas de crimes, com cenas de extrema violência. Peço a atenção do Governo Federal. Uma coisa é a liberdade de pensamento, outra são esses programas que abusam de cenas de sexo e de violência!

Isso, Sr. Presidente, não atende aos valores da nossa cultura e não concorre para o desenvolvimento moral e intelectual do nosso povo!

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 117.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 117, DE 1990**

(Nº 261/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 118, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de

sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 118, DE 1990**

(Nº 262/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 4:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 119, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 119, DE 1990**

(Nº 263/90, na Câmara dos Deputados.)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 94, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 5:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 120, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 120, DE 1990**

(Nº 264/90, na Câmara dos Deputados.)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, ato a que se refere o Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE**(Dirceu Carneiro)  
—Item 6:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 121, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 121, DE 1990**

(Nº 265/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, ato a que se refere o Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE**(Dirceu Carneiro)  
—Item 7:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 122, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 122, DE 1990**

(Nº 267/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ato a que se refere a Portaria nº 39 de 16 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE**(Dirceu Carneiro)  
—Item 8:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 123, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990

(nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 123, DE 1990**

(Nº 268/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Clube DE Itapira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**O SR. PRESIDENTE**(Dirceu Carneiro)  
—Item 9:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 124, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.



**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 124, DE 1990**

(Nº 269/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda; para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 10:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 125, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 125, DE 1990  
(Nº 283/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arara-

quara, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 11:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 126, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 126, DE 1990  
(Nº 289/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ato a que se refere a Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 127, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão

à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão — de Educação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 127, DE 1990  
(nº 313/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 103, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —  
Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 128, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1990 (nº 326/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão, sonora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para proferir parecer.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1990 (nº 236-B de 1990 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda. para explorar serviço de ra-

diodifusão sonora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 221, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 70, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece que os órgãos competentes daquele ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ivo Cersósimio.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise na Comissão de Educação, tendo ficado à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Meridional Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Antes de concluir, Sr. Presidente, a exposição do nosso relatório, gostaríamos apenas de chamar a atenção para o fato de aqui usarmos a expressão “ato de renovação de concessão de exploração de canal de frequência modulada,” que deverá ser a permissão. Esta é a palavra mais adequada neste caso.

Sendo assim, este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1990 (Nº 326/90, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar

serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO MERIDIONAL LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Tendo em vista ter-se esgotado o tempo da sessão, a Presidência transfere para amanhã a apreciação do restante dos itens constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

#### 14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990 — COMPLEMENTAR (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário nºs 6 a 10).

#### 15

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990 — COMPLEMENTAR, (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4).

#### 16

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1990-COMPLEMENTAR, (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDEN, tendo

**PARECER**, proferido em plenário; da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10).

#### 17

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1991 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de Relações Exteriores, favorável ao projeto com a apresentação das Emendas de nºs 1 e 2-CRE, de redação.

#### 18

#### OFÍCIO Nº S/3, DE 1991 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### 19

#### OFÍCIO Nº S/7, DE 1991 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Fianças do

Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

20

OFÍCIO Nº S/9, de 1991  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

21

#### REQUERIMENTO Nº 43, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Fica adiada também a votação do Requerimento nº 47/91, lido no Expediente, que deveria ser apreciado nesta oportunidade.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª, antes de declarar encerrada a sessão, que consultasse a Casa sobre a possibilidade da sua prorrogação por mais alguns minutos, até que seja votada toda a Ordem do Dia de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nós temos a sessão do Congresso Nacional convocada para às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas o Congresso Nacional espera um pouco, como de hábito. Mais 15 minutos e votaremos toda a Ordem do Dia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, informo à Mesa que estou enca-

minhando requerimento, uma vez que, amanhã, uma comissão oficial da Câmara e do Senado, juntamente com representantes do Governo e do Ministério da Justiça, visitará o Município de Rio Maria no Pará, para examinar ali, pessoalmente, os problemas relativos à violência por questões de terra e assassinatos de líderes de trabalhadores rurais e de sindicalistas.

Como esta missão será de natureza oficial, composta de deputados e senadores, estou encaminhando à Mesa requerimento nesse sentido, inclusive justificando a falta parcial, no dia de amanhã, mas para a finalidade desta missão de trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento será lido na sessão de amanhã.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Em face das dificuldades regimentais na apreciação de matérias constantes da Ordem do Dia, desejava retirar o meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Ao projeto foram oferecidas duas emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora:

São as seguintes as emendas apresentadas:

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se § 1º ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, renumerando-se para § 2º o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
§ 1º Além dos documentos a que se refere o caput deste artigo, deverá ainda constar declaração firmada pelos diretores e administradores das empresas referidas nesta lei, de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.”

#### Justificação

A presente emenda está em consonância com outra que apresentamos, nesta mesma data, ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1991, que “dispõe sobre critérios para ou-

torga e renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens”, na qual fica vedado aos dirigentes e administradores de empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de radiodifusão, participarem da direção de outra empresa que explore o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no mesmo município ou em município contíguo.

Isto posto, vem esta emenda apenas propor que se acresça aos documentos que integram o processo submetido à apreciação do Congresso Nacional, declaração dos dirigentes e administradores das supracitadas empresas, de que não participam da direção de outra empresa que explore o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no mesmo município ou em município contíguo ao que está instalada.

Sala das Sessões, 12 de março de 1991.  
— Senador Maurício Corrêa.

#### EMENDA Nº 2

Os incisos do parágrafo 4º e o art. 5º e parágrafos passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I — de tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

II — de compromisso com a promoção da cultura nacional, regional e local;

III — de compromisso com os valores éticos e sociais da pessoa e da família;

IV — de oferecimento de facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.”

“Art. 5º A comissão, de posse do projeto de decreto legislativo, poderá abrir audiência pública a ser anunciada pela imprensa oficial.

§ 1º A abertura de audiência pública ficará a critério da maioria da comissão, antes do exame de cada outorga.

§ 2º Caso aberta as audiências públicas, serão convidadas autoridades e lideranças dos municípios, sedes da outorga, que serão nominadas pela maioria da comissão.”

#### Justificação

A atribuição regimental da comissão é a análise de cada outorga do Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

Dentro da sistemática constitucional a opção de outorga é da competência do Poder Executivo cabendo ao Congresso caso a caso aprovar ou não cada uma delas.

Não há pois, nenhum exame e cotejo a ser realizado pela comissão para que possa usar expressões comparativas. Efetivamente, tendo o presidente optado por uma concessionária, pelos seus méritos ou não haver outra empresa interessada, recebe o Congresso e, conseqüentemente, o Senado apenas um processo que será, ou não, por ele aprovado.

O advérbio “maior” só faria sentido dentro de um contexto comparativo. Cremos assim

que a permanência dos advérbios causaria grave dano ao trabalho da comissão.

A audiência pública, para todos os casos, parece-nos impraticável.

A abertura de audiência pública deverá ficar a critério da comissão para casos específicos.

O autor do projeto teve em mente, talvez, as grandes empresas, os grandes centros. Há que considerar, entretanto, que a maioria dos casos trata de uma pequena rádio, FM ou AM, no interior de um distante estado. O Brasil possui mais de 2.000 rádios AM e FM. Sem considerarmos as outorgas novas, a média de renovação será, brevemente, de 166 processos por mês. Audiência pública, nos termos do projeto, liquidaria qualquer possibilidade de exame da matéria pelo Senado.

A presença da Voz do Brasil, em vez da imprensa oficial, é inovação inconveniente, posto que de difícil prova de sua efetividade. A obrigatoriedade de publicação de ato jurídico por imprensa oficial e não rádio deve-se à facilidade e evidência de prova.

As expressões autoridades e lideranças estão enunciadas de maneira vaga e em cada caso específico, até para prevenir nulidade, deverão ser nominadas pela comissão ao decidir a abertura da audiência pública.

Finalmente a convocação pela Voz do Brasil, além de ser claramente inócua é alusão a um dos resquícios autoritários do Estado Novo que projetos com tramitação no Congresso visam abolir.

Sala das Sessões, 12 de março de 1991.  
— Senador Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR**  
(Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário nºs 6 a 10)

##### 2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990-COMPLEMENTAR**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

##### 3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1990-COMPLEMENTAR**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

##### 4

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

— de **Relações Exteriores**, favorável ao projeto com a apresentação das Emendas de nºs 1 e 2-CRE, de Redação.

##### 5

**OFÍCIO Nº S/3, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos

e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

##### 6

**OFÍCIO Nº S/7, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

##### 7

**OFÍCIO Nº S/9, DE 1991**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

##### 8

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1989-COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I, do art. 146 da Constituição Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 429, de 1990, da Comissão

— de **Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece.

##### 9

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1988**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do regulamento administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

**PARECER**, sob nº 441, de 1990 da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

##### 10

**REQUERIMENTO Nº 43, DE 1991**

Votação, em único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena

(PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 18 horas e 35 minutos.)

**180ª SESSÃO, REALIZADA EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1990  
(Publicada no DCN (Seção II)  
de 15 de novembro de 1990)**

#### Retificação

A página 6911, 3ª coluna, imediatamente após o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 93/90 (nº 5.504/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, incluía-se, por haver sido omitido, o seguinte despacho:

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 282, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.968/91-6, Resolve nomear MARCELO FONSECA PINTO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 283, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.010/91-4, Resolve nomear JOSÉ WILDE DE OLIVEIRA CABRAL, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, a partir de 1º de março de 1991.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 284, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.746/90-5, Resolve alterar o Ato desta Presidência nº 58, de 1990, publicado no DCN, Seção II, de 10-5-90, para manter aposentado o servidor ARTUR MARTINS REIS, no cargo de Auxiliar Legislativo, Área de Portaria, Classe "2ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 521, inciso I, Combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I e 488, § 4º, do regulamento administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução nº 87, de 1989 e na Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 22 de novembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 285, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, Resolve nomear SILVANA LÚCIA RIOS SAFE DE MATOS, Analista Legislativo, Área de Biblioteconomia, Classe "2ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Biblioteca, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 037/89.

Contratada: Plantel S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Repactuação, por acordo entre as partes, dos preços do Contrato original.

Data da Assinatura: 26-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Agnaldo Alves Pereira. — Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/90.

Contratada: Prontonorte — Pronto Socorro, Hospital e Maternidade Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 014/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00135/0, de 19-2-91.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Sérgio Roberto Chamas. — Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN \* 112ª REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Excmº Sr. Senador Mendes Canale. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Pôrto, Vice-Presidente, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Dr. Sara Ramos de Figueiredo e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0400/90-4. O mesmo trata de proposta do Sr. Diretor-Executivo do Prodasen, visando a fixação do índice a ser utilizado no pagamento do prêmio de Produtividade, aos servidores daquele órgão no exercício de 1990. Na sua proposição, aquele titular justifica a presente solicitação, relacionando as atividades realizadas pelo órgão durante o ano, e destaca as mais importantes que foram prestadas a todos os seus usuários. O Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Conselheiro Antonio Carlos Nantes de Oliveira, que se manifesta favorável à aprovação da proposta, fixando o índice de 1,0 (um vírgula zero), tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Diretor-Executivo e, também, pelo fato do referido Prêmio estar "efetivamente incorporado aos direitos e vantagens assegurados aos seus servidores", o qual é concedido desde 1976, na forma do que estabelece o Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal. Diz, ainda, que todos os servidores do Prodasen estão aptos a receber o Prêmio de Produtividade, citando, no seu parecer, as exceções. Os Senhores Conselheiros analisam o assunto, aprovando, por unanimidade, o parecer ora apresentado. Analisa-se, a seguir, o processo PD-0107/90-5, que trata de proposta para celebração de convênio entre o Prodasen e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal — Instituto de Ciências

Sociais — AEUDF-ICS, objetivando proporcionar estágio curricular, junto ao próprio órgão de trabalho, a servidores matriculados em cursos de graduação daquela universidade. Esclarece o Sr. Diretor-Executivo que tal proposta advém de solicitação da AEUDF no sentido de que seja concedido estágio supervisionado ao estudante Jorge Luiz Souza Dias, o qual é servidor do Prodasen, a ser cumprido na área de Recursos Humanos. Com a palavra a Conselheira Sara Ramos de Figueirêdo, relatora da matéria, manifesta-se favorável à celebração do referido convênio, sugerindo, apenas, a alteração da redação do item 2.1 da Cláusula Segunda — do Estágio, que fixa o prazo máximo do estágio. O parecer é analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 19 de outubro de 1990. — Senador Mendes Canale, Presidente — José Passos Porto, Conselheiro — Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — Sara Ramos de Figueirêdo, Conselheira — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Mendes Canale. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Deixa de comparecer a Sr<sup>a</sup> Conselheira Dr<sup>a</sup> Sara Ramos de Figueirêdo, por motivo justificado. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0526/85-1, pelo qual o Sr. Diretor-Executivo propõe que se firme novo contrato de locação, junto à Proceda Tecnologia S/A, de 80 (oitenta) conjuntos de impressoras MT-250L e de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção. A palavra é concedida ao Conselheiro-Relator, Dr. José Passos Porto, que passa a historiar sobre a origem desses contratos, cujos equipamentos foram contratados mediante tomada de preços, sendo que o prazo de expiração do contrato inicial — o mesmo sofreu prorrogação legal e foi renovado com a autorização deste conselho — dar-se-á em 31 de outubro do corrente ano. Diz, ainda, que a Administração do Prodasen, tendo em vista o Plano de Estabilização Econômica, adotou medidas cautelares e, após a definição governamental para o setor público quanto a preços e reajustes de contratos, deu início

às negociações junto àquela empresa, visando ajustar os referidos contratos de acordo com a nova realidade do mercado. Ressalta, ainda, sobre as vantagens para o Prodasen diante de aceitação da Proceda quanto a continuidade dos referidos contratos, nos termos do que foi acordado entre as partes. Finalmente, opina que, diante dos prejuízos que ocorrerão para o Prodasen com a realização de uma nova licitação e para o usuário com a interrupção dos serviços por ele utilizados, seja aprovada a proposta do Diretor-Executivo, autorizando-lhe a firmar novo contrato com a Proceda Tecnologia S/A. O parecer é analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do conselho. Brasília, 30 de outubro de 1990. — Senador Mendes Canale, Presidente — José Passos Porto, Vice-Presidente — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Mendes Canale. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Deixa de comparecer a Sr<sup>a</sup> Conselheira Dr<sup>a</sup> Sara Ramos de Figueirêdo, por motivo justificado. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação os processos PD-0467/86-3, PD-0716/86-3, PD-0590/89-4 e PD-0616/84-2 que tratam respectivamente, sobre a renovação de contrato de locação de 200 (duzentos) terminais de vídeo e prestação de serviços de manutenção junto à Proceda Tecnologia S/A renovação de contratos de locação de 72 (setenta e dois) microcomputadores modelo I-7000 PC-XT, 36 (trinta e seis) impressoras e prestação de serviços de manutenção com a Itautec Informática S/A (PD-0716/86-3 e PD-0590/89-4) e sobre a renovação de contrato de locação de 2 (dois) conjuntos de impressora eletrônica modelo X-9700 e seus respectivos programas básicos, junto à Xerox Industrial e Comercial S/A. Com a palavra, o Conselheiro-Relator Dr. José Passos Porto diz que, tendo em vista que as áreas técnicas envolvidas se manifestaram pela necessidade dos referidos equipamentos, pois os mesmos atendem satisfatoriamente tanto a nível operacional quanto de serviços e sistemas disponíveis aos usuários, e que a manutenção dos mesmos, ou seja, sem substituí-los por outros de tecnologia

mais avançada — o que ocasionaria gastos mais elevados aos atuais —, não exigirá o pagamento dos encargos iniciais, visto que os contratos iniciais se deram através de processos licitatórios, devam ser autorizadas as contratações solicitadas pela Direção-Executiva. O parecer é analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 19 de dezembro de 1990. — Senador Mendes Canale, Presidente — José Passos Porto, Vice-Presidente — Vandenbergue Sobreira Machado, Conselheiro — Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Conselheiro — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen.

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Mendes Canale. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Antonio Carlos Nantes de Oliveira e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Deixam de comparecer os Srs. Conselheiros Dr. Vandenbergue Sobreira Machado e Dr<sup>a</sup> Sara Ramos de Figueirêdo. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0088/91-9, o qual trata de proposta formulado pelo Sr. Diretor-Executivo do Prodasen, que institui o Plano de Carreira dos servidores do Prodasen. Na sua proposição, aquele titular justifica a implantação do referido Plano em razão da necessidade de "proceder às atualizações necessárias para que a estrutura de cargos do órgão possa acompanhar a evolução das mudanças, refletindo a realidade em termos da definição de competências de cada grupo de profissionais". O Sr. Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Conselheiro Dr. José Passos Porto, que se manifesta pela aprovação da proposta, considerando que a mesma está apta a ser aprovada, pois "tem a seu favor o mérito de reduzir criteriosamente o número de cargos hoje existentes, está de acordo com a tendência dominante na literatura técnica e na prática que vem adotando os Centros de Processamento de Dados similares". O parecer é analisado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 11 de janeiro de 1991. — Senador Mendes Canale, Presidente — José Passos Porto, Conselheiro — Antonio Carlos Nantes de Olivei-

ra, Conselheiro — William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

#### 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA

EM 27 DE FEVEREIRO DE 1991

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a Presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Affonso Camargo, Deputados Simão Sessim, Jamil Haddad, Carlos Benevides e do Doutor Henrique Lima Santos. Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Secretário a leitura da ata da reunião anterior, realizada em doze de dezembro último. Após a leitura, a ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Continuando, o Presidente apresentou os balancetes referentes aos meses de novembro e dezembro do ano passado, distribuindo cópias com os conselheiros presentes, designando o Deputado Simão Sessim para ser o relator. Relatados, os balancetes foram apreciados, discutidos e votados, tendo sido aprovados por unanimidade. Em seguida foram examinados e aprovados os seguintes processos: 1 — de concessão de pensão a ex-congressistas — a) relatados pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos, pelo deferimento, os processos de Airton Sandoval Santana (076/91), Albérico Cordeiro da Silva (058/91), Aluizio Afonso Campos (085/91), Anselmo Farabulini Júnior (181/91), Antonio Carlos Konder Reis (148/91), Antonio Paes de Andrade (118/91), Arnaldo da Costa Prieto (185/91), Ary Ribeiro Valadão (117/91), Artenir Werner (157/91), Carlos Correa de Menezes Santana (163/91), Darcy Pozza (087/91), Daso de Oliveira Coimbra (171/91), Dionísio João Hage (161/91), Edme Tavares de Albuquerque (079/91), Euclides Girolano Scalco (125/91), Expedito Machado da Ponte (120/91), Floriceno Paixão (166/91), Francisco José Pinto dos Santos (100/91), Hélio Moacir de Souza Duque (099/91), Henrique Helion Velho de Córdova (149/91), Jerônimo Vingt Rosado Maia (180/91), João Castelo Ribeiro Gonçalves (178/91), José de Oliveira Fernandes (097/91), Júlio Costamilan (094/91), Marcelo Ribeiro Cordeiro (114/91), Oswaldo Doretto Campanari (154/91) e Paulo Cruz Pimentel (186/91); b) relatados pelos Conselheiros Deputados Simão Sessim e Jamil Haddad, pelo deferimento, os processos de Agripino de Oliveira Lima Filho (091/91), Carlos Alberto Aragão Vinagre (167/91), Egídio Ferreira Lima (083/91), Francisco Amaral (141/91), Geraldo Reis Fleming (139/91), Haroldo Sanford Barros (146/91), Ivo Anunciato Cersósimo (130/91), João Calisto Lobo (158/91), João Orlando Duarte da Cunha (128/91),

Joaquim Carlos Del Bosco Amaral (175/91), Joaquim de Melo Freire (098/91), José de Camargo (124/91), José Gilton Pinto Garcia (134/91), José Oliveira Costa (129/91), Jorge Vianna Dias da Silva (140/91), Lélío Miguel Antunes de Souza (095/91), Lysâneas Dias Maciel (153/91), Luiz Carlos Borges da Silva (078/91), Márcio Baroukel de Souza Braga (074/91), Maria Cristina de Lima Tavares Correia (106/91), Milton Reis (145/91), Noser Almeida Tóbu (177/91), Paulo Mincarone (159/91), Raul Carlos Andrade Ferraz (108/91), Stélio Dias (093/91), Virgildásio de Senna (160/91), Waldyr Ortêncio Pugliesi (132/91) e Walmor Paulo de Luca (183/91); 2 — de concessão de pensão a beneficiários — relatados pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad, pelo deferimento, os processos de Julia Santos de Abreu (002/91), Lígia Doutel de Andrade (054/91), Odette Lea Grego Carvalho (046/91), Olga Bastos Serra (1891/90), Maria Antonieta Queiroz Lindenberg (021/91) e Zelina Maria da Rocha (027/91); 3 — de concessão de pensão a segurados facultativos — relatados, pelo deferimento, pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad, os processos de Joaquim Vasconcellos Ferreira (1889/90), José Fernando Longo (016/91) e de Miguel da Silva (1905/90); 4 — de revisão de pensão — relatado pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad o processo do ex-congressista Adhemar Santillo (1828/90); 5 — de averbação de mandato — relatados pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad, pelo deferimento, os processos dos Deputados Carlos César Branco Bandeira (072/91), Antonio Jesus Dias (137/91), Raimundo Coelho Bezerra de Farias (115/91), Fernando da Silva Machado Carrion (196/91), Abigail Feitosa (1892/90), Alexandre Passos Puzyma (1902/90), Celso Loula Dourado (1910/90), Geovani Pinheiro Borges (011/91), João Hermann Neto (1853/90), Lysâneas Dias Maciel (1874/90), Mário Soares Lima (1896/90), Nelson Miguel Friedrich (1854/90), Oswaldo Doretto Campanari (1888/90), Paulo Alberto Artur da Távola M. M. de Barros (1741/90) e Robson Riedel Marinho (013/91); 6 — de integralização de carência — relatados, pelo deferimento, pelo Conselheiro Deputado Simão Sessim, os processos dos ex-Deputados Aldo Silva Arantes (038/91) e Ana Maria Martins Scorzelli Rattes (060/91); 7 — de concessão de pecúlio parlamentar — relatado pelo Conselheiro Dr. Henrique Lima Santos e deferido em 50% (cinquenta por cento), nos termos do parecer, o processo de Lígia Doutel de Andrade (053/91), esposa do parlamentar Armindo Marcílio Doutel de Andrade, falecido a 7-1-91; 8 — de concessão de auxílio-doença — a) pelo deferimento — relatados pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos os processos de Afrásio de Souza Vieira Lima Filho (1857/90), Airton Ravaglio Cordeiro (1832/90), João Felisberto Silva (1847/90) e Jorge Furtado Leite (1835/90); relatados pelo Conselheiro Deputado Simão Sessim os processos de Carlos Roberto Maranhão Coimbra (217/91), Edson Paulo Pacheco Dutra

(1899/90), Estela Maria F. Rossi (029 e 055/91), Ester Almeida Valadares (1861/90), Eurico Garcia de Oliveira (1825/90 e 067/91), Geraldo Lopes (1885/90), Hélio Campos (199/91), Ildélio Martins (1818/90), João Abrahão Sobrinho (1883/90), João Valvite Paganeta (1894/90), Jorge Ferraz (010/91), José Carlos Raposo Fagundes Netto (022/91), José Monteiro de Castro (1849/90), Juarez Rocha Gomes (1689/90 e 1741/90), Léa Fonseca Silva (1858/90), Osmar Leitão Rosa (1842 e 1877/90), Paulo Roberto dos Santos (1834/90), Raimundo Gomes da Silva (1913/90), Rubens Souto Pereira (1852 e 1893/90), Sérgio Murilo Santa Cruz Silva (024/91) e Wanda Laura Leite Lima (006/91); relatado pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad o processo de Maria Alice R. G. de Souza (1850/90); b) pelo indeferimento — o processo de Ruy Brito de Oliveira Pedroza (026/91), relatado pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad; 9 — de concessão de auxílio-funeral — relatados pelo Conselheiro Deputado Jamil Haddad, pelo deferimento, os processos de Jacob Timoner (1676/90), Júlio de Maria Veríssimo Theophilus (1767/90), ourdes da Rocha (023/91) e Romualdo Fernandes Arnoldo (1733/90); 10 — de cancelamento de inscrição — os processos de Cláudio Alberto Aragão (1862/90), Geraldo Ferreira Garcia (1870/90), Gerson Berlink da Silva (1864/90), Gregório Victor de Caldas Rodrigues (1863/90), Mário Sérgio Rocha Isaac (1865/90), Reginaldo Félix de Souza (1873/90), Valmir Valdemar de Aguiar (1866/90), Eliane Maria Costa de Paula Brandão (1878/90), Eloyssa Maria Henzel (1876/90), Lourdes Bomtempo de Mendonça (1879/90), Maria de Fátima Aires (1875/90), Tereza Alves de Oliveira (1882/90), Gertrudes Francisca da Conceição (1880/90), Alex Pereira de Andrade (1881/90), Francisco Zenor Teixeira (1872/90), Maria Lopes Teixeira (1871/90), Francisco Olímpio Neto (1860/90), Aldo Oliveira Gil (1901/90), Eliane Figueira de Almeida (1906/90), Francisco José Dantas Pereira (1895/90), Maria Pereira de Araújo (1900/90), Osmário Gois de Santana (1886/90), Vivaldo de Sant'Anna (1904/90), Waterloo Malva Santarem (1887/90), Regina Coeli Farias Braz Siqueira (1903/90), Nara Lúcia Rodrigues Canale (1908/90), José de Alencar Dantas Júnior (1907/90), Hermes Bonatto Júnior (1911/90), Vera Lúcia dos Santos Ramos (005/91), Artur Henriques de Vasconcelos (007/91), Paulo Augusto Guimarães de Sousa (004/91), Nilma Nonato da Silva Santos (015/91), Maria das Graças Alves Carvalho (009/91), Adar Cora Ramos Vieira (012/91), Antonio Carlos Albuquerque Coelho (042/91), Antonio Lopes Ribeiro (049/91), Alcino Nogueira (050/91), Angela Maria Matias (052/91), Alcy Oliveira Marinho (017/91), Bernardino Gonçalves da Costa (051/91), Déborah Silva da Mata Castro (030/91), Francisco Bento da Cunha (028/91), Francisco Dias de Oliveira Júnior (031/91), Ivan da Costa Oliveira (035/91), José Antonio Florentino (047/91), José Andrade Lopes (043/91), Jubal Florêncio da Silva (048/91),

Maria Romilda Vieira Bonfim (034/91), Marilena Terezinha Gomes (037/91), Maria da Consolação Costa Araújo (025/91), Natalina Mateus Rodrigues (044/91), Otacílio Norberto Mendes (036/91), Orlando Leonardo da Silva (040/91), Raimunda de Maria Doudment Almeida (033/91), Severino Valdevino Gonçalves (041/91), José das Dores Fernandes (215/91), Natal Pereira dos Santos (213/91), Wany Carlos da Silva Calderaro (214/91), Sérgio José da Silva (216/91), Antonio Geraldo P. Ferraz (326/91), Aguinaldo Guimarães Costa (300/91), Carlos Alberto de Sousa Lopes (301/91), Cariorita Lúza de Souza Gomes (324/91), Deisimar Marcelino

Santos Lima (232/91), Generosa Maria Bonfim da Silva (318/91), Gerson de Alencar (315/91), João Lima Gomes (308/91), João Batista da Silva (309/91), José Martins Ponte (313/91), Jessé Rodrigues dos Santos (328/91), Jorge Senei Guenka Filho (327/91), José de Arimatéa Melão (311/91), Luiz Gonzaga da Fonseca (334/91), Louise Araújo S. Moreira Lopes (222/91), Magno Aurélio C. Moreira (325/91), Maria do Carmo da C. Pinheiro (288/91), Maria das Graças Costa Coelho (224/91), Manoel Bernardino dos Santos (335/91), Maria Fernandes dos Santos Cândido (310/91), Maria Cesário de Souza Murici (307/91), Sandra Mara de Andrade (289/91),

Silas Caixeta dos Santos (336/91), Santa Catarina Sabarros Martins (312/91), Terezinha de Marilaque Lima Raulino (225/91) e Virgínia Astrid Albuquerque de Sá e Santos (295/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, secretário, Lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Chagas Rodrigues** — Deputado **Amaury Müller** — Dr. **Henrique L. Santos** — Deputado **Carlos Benevides** — Deputado **Álvaro Valle** — Senador **Afonso Camargo** — Deputado **Jamil Haddad**.





# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 20

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 15ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17/87, que institui o Museu Histórico do Senador Federal e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

- Projeto de Lei do Senado nº 164/89-Complementar, que regula a competência para instituição do imposto sobre heranças e doação, nas condições previstas no inciso III do § do art. 155 da Constituição (Redação final.)

##### 1.2.2 - Requerimento

- Nº 49/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial no dia 9 de abril vindouro, para comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

##### 1.2.3 - Comunicação

Do Senador Edison Lobão, referente à sua renúncia, nesta data, ao mandato de Senador pelo Estado do Maranhão.

##### 1.2.4 - Discurso do Expediente

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI - Centenário de nascimento de Clemente de Faria.

SENADOR ANTÔNIO MARIZ - Carta contestando notícia veiculada no Correio Braziliense de ontem, referente à destinação de subvenção pessoal a entidade filantrópica da Paraíba.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Falecimento do ex-Senador César Cals Filho.

SENADOR JONAS PINHEIRO, como Líder - Solenidades comemorativas do "Dia Internacional da Mulher", em Macapá - AP.

##### 1.2.5 - Comunicação da Presidência

- Presença na Casa do Sr. Dario Pereira de Macedo, suplente convocado da representação do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da renúncia do titular, Senador José Agripino.

##### 1.2.6 - Prestação de compromisso regimental e posse do Sr. Dario Pereira de Macedo

##### 1.2.7 - Comunicação

Do Senador Dario Pereira, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar.

##### 1.2.8 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR WILSON MARTINS - Mortalidade infantil no Brasil. Plano de Reconstrução Nacional, a ser lançado amanhã, pelo Governo Collor.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO - Crise financeira dos estados e municípios.

##### 1.2.9 - Requerimento

- Nº 50/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a indicação de representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo governador do Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.**

##### 1.2.10 - Apreciação de matéria

- Requerimento nº 47/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização do Senado a fim de participar do Simpósio "As Forças Armadas em Tempo de Incertezas", a realizar-se em Montevidéu, Uruguai, no período de 13 a 17 do corrente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

##### 1.2.11 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dis-

**EXPEDIENTE****CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor Executivo

**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**

Diretor Administrativo

**LUIZ CARLOS DE BASTOS**

Diretor Industrial

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

põe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. **Aprovado**, com destaque, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após usarem da palavra os Srs. Oziel Carneiro e Marco Maciel. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104/90. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 105/90-Complementar, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Odaírc Soares, Amazonino Mendes e Aureo Mello. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105/90. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/90. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 9/91, apresentado como conclusão do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, proferido nesta data, após usarem da palavra os Srs. Affonso Camargo, Humberto Lucena e Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 9/91. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2/91. **Aprovada**. À Sanção.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - BTE, em montante equivalente a cento e cinqüenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN. Extinta a urgência nos termos do Requerimento nº 53/91.

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais -

LFTMG. Extinta a urgência nos termos do Requerimento nº 54/91.

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal. Discussão sobrestada para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nos termos do Requerimento nº 55/91.

Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. **Aprovado**, nos termos do substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido.

Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. **Aprovado**.

**1.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

- Requerimento nº 49/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Marco Maciel, José Fogaça e Chagas Rodrigues.

**1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES**  
- Observância do tempo destinado aos oradores do Expediente.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**  
- Utilização do método eletrolítico no tratamento dos dejetos sanitários e industriais.

SENADOR MOISÉS ABRÃO - Ferrovias Norte-Sul.	<b>1.33 - Designação do Ordem do Dia da próxima sessão</b>	<b>3 - DIRETORIA-GERAL</b> - Portaria nºs 1 a 3, de 1991 - Extratos de termos aditivos aos Contratos nºs 26/90 e 37/90.
SENADOR NELSON WEDEKIN - Resumo do conteúdo da reunião de parlamentares do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul com o Presidente do Banco Central sobre a questão do BRDE.	<b>1.4 - ENCERRAMENTO</b>	<b>4 - MESA DIRETORA</b>
	<b>2 - ATOS DO PRESIDENTE</b> - Nºs 99, 158, 230 e 243/91 (Republicações) - Nºs 265, 286 a 351/91	<b>5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</b>

## Ata da 15ª Sessão, em 13 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Carlos De'Carli e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Afonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Amir Lando - Antônio Mariz - Beni Veras - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dirceu Carneiro - Edison Lobão - Elcio Alvares - Epitácio Cafeteira - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE PARECERES

##### PARECER Nº 10, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17, de 1987.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar

do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17, de 1987, que institui o Museu Histórico do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. - Mauro Benevides, Presidente - Alexandre Costa, Relator - Lavoisier Maia - Beni Veras.

##### ANEXO AO PARECER Nº 10, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17, de 1987, que institui o Museu Histórico do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN), com a finalidade de coleta, pesquisa, preservar e divulgar os testemunhos da história do Senado Federal.

Parágrafo único. O órgão a que se refere o caput deste artigo é subordinado à Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal.

Art. 2º A estrutura e competência do Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN) serão definidas em regulamento, não implicando a criação do órgão em novos cargos e empregos.

Art. 3º O Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN) funcionará em local a ser indicado pela Comissão Diretora e terá o seu acervo patrimonial tombado pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com registro específico no sistema de informação do Centro de Processamento de Dados (PRODASEN).

§ 1º O acervo patrimonial referido neste artigo será constituído por todos os bens tombados à conta do Museu Histórico do Senado Federal, representados, principalmente, pelos "elementos de valor histórico" encontrados em qualquer dependência do Senado Federal, pelos que sejam adquiridos e pelos que lhe sejam doados.

§ 2º Todo o mobiliário e demais objetos, considerados de valor histórico pela Secretaria de Documentação e Informação, existentes nas dependências do Senado Federal e de sua representação no Rio de Janeiro, serão removidos para o Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN), cabendo à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio efetuar a necessária alteração de tombamento.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à documentação e quaisquer outros elementos de valor histórico, exceto os declarados secretos na forma regimental e regulamentar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### PARECER Nº 11, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 - Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 - Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre heranças e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. - Mauro Benevides, Presidente - Alexandre Costa, Relator - Lavoisier Maia - Beni Veras.

##### ANEXO AO PARECER Nº 11, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 - Complementar, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso em que o doador de bens móveis, títulos e créditos tiver domicílio

ou residência no exterior, ou for impossível a identificação de seu domicílio no País, o imposto sobre doação respectivo competirá ao estado onde o donatário for domiciliado.

§ 1º Se forem vários os estados onde o donatário tenha domicílio, o imposto cabe a todos eles, em partes iguais.

§ 2º Se forem vários os donatários em relação ao mesmo bem, título ou crédito, compete o imposto aos estados do domicílio de cada um, proporcionalmente.

§ 3º Se o donatário também tiver domicílio no exterior, cabe o imposto ao estado onde for celebrado o contrato.

Art. 2º Se o doador de bens imóveis tiver domicílio ou residência no exterior, o imposto sobre doação competirá.

I - em se tratando de bens localizados no Brasil, ao estado onde estiverem situados.

II - em se tratando de bens localizados no exterior, aplicam-se normas do artigo anterior.

Art. 3º No caso em que o transmitente da herança ou do legado possua bens no exterior, o imposto competirá ao Estado onde se processar o inventário.

Art. 4º Se o transmitente da herança ou do legado era domiciliado ou residente no exterior, a competência do imposto caberá:

I - quanto aos bens imóveis, ao estado onde estiverem situados;

II - quanto aos bens móveis, títulos e créditos, ao estado onde se processar o inventário.

Art. 5º No caso em que o inventário ou arrolamento se processar no exterior, o imposto competirá:

I - em se tratando de bens situados no Brasil, ao estado onde estiverem localizados;

II - em se tratando de bens situados no exterior, ao estado onde o herdeiro ou legatário tenha domicílio, aplicando-se, se for o caso, as regras dos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei.

Art. 6º As hipóteses de tributação previstas nos arts. 1º e 5º desta Lei serão aplicadas, ressaltando-se o disposto nos acordos internacionais sobre reciprocidade tributária ou bitributação firmados pelo Brasil.

Art. 7º O disposto nesta lei com relação aos estados aplica-se também ao Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 49, DE 1991

Nos termos do art. 199 do RISF, requeremos realização de Sessão Especial no dia 9 de abril próximo vindouro, para comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991.  
Senador Maurício Corrêa - Senador Hum-

berto Lucena - Senador Marco Maciel - Senador Chagas Rodrigues - Senador João Calmon - Senador Eduardo Suplicy - Senador Josaphat Marinho - Senador Epitácio Cafeteira - Senador Alexandre Costa - Senador Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** - O requerimento lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

É lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento do Senado Federal, renuncio, nesta data, ao mandato de senador pelo Estado do Maranhão, assumindo, no dia 15 do corrente, o cargo de governador do estado.

Brasília, 12 de março de 1991. - Senador Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** - O ofício lido vai à publicação.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do suplente de S. Exª

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN - MS. Pronuncia o seguinte discurso.)** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal, legítima expressão do Parlamento brasileiro, é chamado a tomar conhecimento e a comemorar o centenário de nascimento de um homem que engrandeceu seu estado e seu País, além de ter enobrecido a sua profissão com uma visão larga, até hoje rara.

Clemente de Faria, nascido a 17 de março de 1891, na antiga cidade de Boca da Catatinga - hoje Pedra Azul -, na fronteira entre Minas e Bahia, poderia ter-se restringido a uma existência mediana, sem grandes relampejos, a exemplo de tantas vidas, igualmente honradas, mas que, por decisão do destino ou da própria personalidade, se diluem no mar do povo.

O norte de Minas é abrangido pelo espectro das secas. Talvez dessa contribuição geográfica advinha para seus filhos uma formação típica, que engloba um pouco da opulência do Sul e muito das dificuldades nordestinas. Certamente Clemente de Faria terá recebido algo do clima e do sol para formar um temperamento voltado para modificar situações e melhorar condições humanas, não só próprias, mas dos seres humanos iguais a ele. O pai e a mãe, pacífico Soares de Faria e Dona Segunda Figueiredo Faria, eram pessoas modestas, embora o chefe da família participasse da política local.

Os filhos de famílias destinados a subir na vida o fazem via educação. Clemente de Faria não fez diferente. O mais jovem aluno do Colégio Salesiano de Cachoeira do Campo foi terminar seu curso no famoso Colégio Carneiro Ribeiro, de Salvador, onde

também iniciou o curso de Direito, concluído em Belo Horizonte, no ano de 1913. Em todos esses estágios, Clemente de Faria distinguiu-se pela inteligência disciplinada e por uma vocação inata para o serviço público que o levaria, primeiro para o jornalismo, depois para a política, em seguida para a atividade bancária, voltada não para a elite dos privilegiados, mas para a massa dos que requerem uma intermediação honesta entre capital e trabalho.

Foi Clemente de Faria o fundador do primeiro jornal de seu município natal. Mais tarde seria um dos responsáveis pelo surgimento do *Diário da Manhã*, de Belo Horizonte, do qual foi também repórter. Para quem não sabe, esse jornal, transferido por ele ao gênio Assis Chateaubriand, é o famoso *Estado de Minas*, uma das presenças mais positivas da imprensa brasileira.

Clemente de Faria foi político como nós. Em 1914 elegeu-se deputado estadual pela 6ª Circunscrição. Com menos de 23 anos foi o parlamentar mais jovem do Congresso mineiro. Integrou a Comissão de Instrução Pública, revelando acendrada preocupação com os problemas sociais. O tema da educação e a proteção ao professorado foram pontos altos do seu trabalho legislativo, assim como também o foi a fixação dos limites exatos entre os Estados de Minas e Bahia. Mais tarde, elegeu-se deputado federal, integrando a Concentração Renovadora, contrária à Aliança Liberal, razão pela qual veio a ser cassado, após a Revolução de 1930.

Quem imagina que uma vocação pública se estiola por efeito de um afastamento injusto e compulsório, tem no exemplo de Clemente de Faria uma lição. Desde os primeiros anos de moço, Clemente dedicava-se aos negócios, por ele vistos não como reivindicação privatista, mas oportunidade para o serviço à população. Sua primeira atividade foi montar uma pequena casa de fornecimento de lenha. Mais tarde, já advogado militante, verificou que a atividade bancária, correta e eticamente exercida, poderia ser a melhor forma de servir e de integrar o arquipélago brasileiro. Esta a razão que o fez lançar-se à criação do Banco da Lavoura de Minas Gerais, a 16 de junho de 1925, realmente o pioneiro do crédito popular no Brasil e que se transformaria, na década de 50, no maior estabelecimento brasileiro e latino-americano.

Clemente de Faria era o líder, o impulsionador, o dinamo. E também o exemplo para os dois filhos de seu casamento com Dona Jenny Andrade. Gilberto e Aluísio aprenderam ao lado do pai as primeiras letras da atividade bancária, onde hoje se destacam na primeira linha da área financeira brasileira. Gilberto de Andrade Faria, inclusive, foi político como o pai, elegeu-se deputado federal em duas legislaturas consecutivas, e à frente do banco da Lavoura realizaria o sonho do pai Clemente, ao fixar o Banco em cada capital brasileira e a levá-lo ao exterior, abrindo agência em Nova Iorque e escritório em Paris.

O exame das atividades de Clemente de Faria leva à conclusão de que a atividade bancária foi a plataforma em que ele se apoiou para melhor participar de movimentos e campanhas em favor do interesse comunitário. É sintomático que, ao criar o Banco da Lavoura, tenha escrito: "Não é fácil criar um banco, quando se procura tornar sua atividade digna dos homens e do tempo". Vejamos que grandeza se contém nesse enunciado que sintetiza uma filosofia de vida — um banco que não se exclui, mas um banco que participa das preocupações de seu tempo e leva seus integrantes a serem tão dignos que podem ombrear com outras nobres figuras de Minas e do Brasil da primeira metade do atual século. Tanto isso é verdade que o grande Pedro Aleixo, ao falecer Clemente de Faria, disse à imprensa: "Clemente de Faria viveu pelo ideal de trabalhar pelo progresso e pelo bem-estar geral. Sua vida continua através de sua obra marcante".

Para Clemente de Faria a honradez, a dignidade, não a riqueza nem o prestígio, é que constituíram as principais referências para alguém fazer negócio com o Lavoura. Amigo e convívio crítico dos poderosos, era um companheiro e defensor dos humildes, para quem, ao contrário de tantos, reservava substancial fatia das atividades de seu banco.

Mas não é só: encontramos sinais da contribuição de Clemente de Faria em todos os campos. Desse modo, o vemos liderando, ao lado de Assis Chateaubriand, as memoráveis campanhas da aviação civil, dos postos de saúde, do combate à lepra e à tuberculose.

Foi ele quem despertou a atenção do País para a grande riqueza mineral do Amapá, tendo presidido a Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI, dando oportunidade para o trabalho de outros pioneiros como Augusto Trajano de Azevedo Antunes. Clemente de Faria colaborou ainda para a organização da Companhia do Vale do Rio Doce. Presidiu a Fundação da Casa Popular de Minas Gerais, assim como a Fundação de Amparo ao Tuberculoso Pobre, com sanatórios em Santa Luzia e Montes Claros. Em 1932 já havia liderado uma campanha em favor dos filhos de leprosos. Cobiçou-lhe implantar a Vila Parque Cidade Jardim, que vendeu lotes, a preços baratos, de forma a permitir aos pobres, adquiri-los.

Fundador ainda do Banco de Crédito Predial, posteriormente Banco de Minas Gerais, Clemente de Faria levou a Coca-Cola para seu Estado e fundou a Cia. Mineira de Diversões, que operava os cinemas Acaiaca, Pathé e outros. Foi ele quem promoveu, em Minas, o 1º Congresso de Crédito Popular e Agrícola. Presidiu a Schering do Brasil Produtos Farmacêuticos e foi tesoureiro da Refinaria de Manguinhos. Bem como diretor da Empresa Mineira de Ferrenos e da Sociedade Acaiaca.

Doou à cidade natal seu segundo grupo escolar, depois de ter intermediado, com seu prestígio, a criação do primeiro, bem como do Termo Judiciário, da comarca, e a instalação do Posto Meteorológico, do Telégrafo

e do Centro Telefônico, melhoramentos que Pedra Azul deve à sua opesidade.

Essa personalidade de escol faleceu prematuramente, aos 57 anos, a 10 de outubro de 1948, deixando consternado não só o setor financeiro, de que ele era, na época, a maior expressão, mas todo um país que tanto poderia receber ainda de sua vocação de trabalho e amor à coletividade. Vultos de igual expressão transmitiram sobre ele mais do que necrológios rotineiros. Juscelino Kubitschek reverenciou-lhe a memória, dizendo: "Pertenceu-lhe a glória das grandes iniciativas". Pedro Aleixo lembrou sua contribuição para o bem-estar geral e Milton Campós recordou o "companheiro inesquecível, um grande vulto de Minas". Benedito Valadares lembrou que ele pertencera ao reduzido grupo de homens que sempre cuidou de tornar mais suave a vida de todos sobre a terra. Tancredo Neves acentuou que Clemente de Faria fora capaz de vencer os reveses de seu tempo e, munido de sadio otimismo, dera ao Brasil poderosas alavancas de progresso. Octacílio Negrão de Lima frisou que as realizações de Clemente de Faria estavam integradas à vida brasileira, como verdadeiro monumento de persistência e inteligência como fatores de obras de alto relevo social. Assis Chateaubriand escreveu: "Para existir o mangangê do Amapá precisaria haver um Clemente de Faria".

O império de Clemente de Faria, anos após a sua morte, geraria dois ramos distintos: o Sistema Financeiro Bandeirantes, liderado por Gilberto Faria, e o Grupo Real, presidido por Aloysio Faria. E o do primeiro filho provém a opinião sobre o pai, singularmente revestida de respeito pelo homem público, ao lado do afeto familiar. Cremos que as palavras de Gilberto Faria, nosso antigo colega no Congresso Nacional, podem encerrar, com fecho de ouro, nossa homenagem e nossa participação nas comemorações do centenário do grande homem que foi e continua a ser Clemente de Faria:

"De casa eu trouxe o exemplo de lealdade, honestidade e trabalho. Mas não preciso recorrer a afeições familiares somente para justificar o preito à sua memória. A história de um homem nascido há cem anos é cada vez mais válida. Obstinação, determinação, energia têm cada vez mais lugar na receita do sucesso, juntamente com retidão, amor às origens, consideração pelo próximo e responsabilidade social — traduzida esta, não só pelo engajamento nas causas coletivas, mas principalmente no trato responsável dos negócios pivados que têm repercussão pública. Faça-se ainda a adição da postura que considera a atividade bancária um serviço de todos, e não um campo odioso de privilégios, a visão larga que manda ampliar sua organização além de seu estado e do seu País, porque os interesses mineiros e brasileiros assim o exigiam; a se-

renidade e a maturidade que flexibilizam a invencível capacidade de abrir, ousar e empreender caminhos.

O perfil de Clemente de Faria não estaria, porém, completo, se não aludíssemos ao toque exponencial de sua receita de vida: alcançar vitórias pela

posse e uso de qualidades humanas como base de sucesso empresarial. No centenário de Clemente de Faria, brasileiro digno que teve a honra de ter como pai, exalto sua memória não só como filho que continua a vê-lo como exemplo, farol e bússola, mas principalmente como cidadão que o viu praticar, a partir do lar e da empresa, a participação cívica que é reclamação de todos os que amam este País".

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, homenageamos a memória de Clemente de Faria e queremos que a Mesa faça chegar à família e aos presidentes dos sindicatos e estabelecimentos financeiros os sentimentos desta Casa sobre tão importante data.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Antônio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB. — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Correio Braziliense de ontem publicou uma reportagem sobre o Conselho Nacional de Serviço Social, em que faz referência imprópria e injusta ao meu nome. Dirigi carta ao Correio, que, de forma correta, a publicou, com o destaque e no local apropriado. Isso encerraria o assunto. No entanto, fui informado de que este assunto jornalístico teria sido originário da Agência Estado.

Portanto, deve ter alcançado outros veículos de informação no País. Daí me parecer um dever meu trazer ao conhecimento do Senado essa resposta dada à imprensa e também para que conste dos Anais desta Casa.

Passo assim, Sr. Presidente, a fazer a leitura do referido documento.

Brasília, 12 de março de 1991

Ao Ilmº Sr.  
Dr. Paulo Cabral de Araújo  
MD. Diretor-Presidente do Correio Braziliense

Nesta

Senhor Diretor,

Venho contestar referência maldosa feita ao meu nome na edição de hoje, 12 de março, do Correio Braziliense, em reportagem à página 10, relativa a subvenções consignadas no Orçamento da União.

Faço a contestação em respeito à opinião pública e também porque acredito que o Correio, pela respeitabilidade alcançada junto aos seus leitores,

não abrigará certamente inverdades como a que se contém na matéria mencionada.

A **Organização das Voluntárias**, subvencionada por minha iniciativa, em 1991, é entidade filantrópica, sediada em João Pessoa, Paraíba, e nunca atuou politicamente. Foi fundada há 38 anos, em 1953, por D<sup>a</sup> Alice Almeida, sua primeira presidente, esposa do eminente homem público paraibano José Américo de Almeida. Desde a sua origem até hoje, manteve-se fiel aos objetivos estatutários, agindo desinteressadamente em favor da população carente da capital.

A atual presidente, Noemi Mariz, integrante das **Voluntárias** a partir de 1965, somente foi eleita em dezembro de 1989, para mandato de dois anos, sem ingerência ou participação minha.

A primeira subvenção por mim destinada a essa instituição data do meu primeiro mandato de deputado federal, no período de 1971/1975. Muito antes, portanto, da eleição da atual presidente. Foram sempre subvenções modestas que não tiveram, nem poderiam ter, repercussão eleitoral.

No orçamento de 1991, fiz constar subvenção de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a **Organização das Voluntárias**. Somente alguém transtornado ou insano veria nesses modestos valores intenção subalterna, ou, maior absurdo ainda, qualquer influência nos resultados de uma eleição majoritária para o Senado.

Devo acrescentar, finalmente, que não criei nem jamais contribuí para a criação de entidades filantrópicas, fossem elas fundações ou de outra natureza, que hajam recebido subvenção por meu intermédio. Não sou dono, não detenho o controle, nem tenho interferência em nenhuma entidade filantrópica.

Repilo, portanto, as inaceitáveis e injustas insinuações contidas na matéria jornalística ora referida.

Certo de que o interesse em repor a verdade dos fatos não é somente meu, mas interessa igualmente ao **Correio Braziliense**, solicito a V. S<sup>a</sup> a publicação destes esclarecimentos.

Cordiais saudações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder do PMDB.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB – CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, já falou aqui sobre o falecimento do ex-Senador César Cals de Oliveira Filho, mas eu não queria deixar que esse acontecimento ficasse sem o devido registro pro-

ciado pela Liderança do PMDB.

No último domingo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, veio a falecer em Fortaleza de modo inesperado o ex-governador, ex-ministro, ex-diretor da Eletrobrás e ex-dirigente da companhia que fez obras importantíssimas para o Nordeste brasileiro, Companhia Boa Esperança, Dr. César Cals de Oliveira Filho.

Quero, neste breve registro, deixar bem claro o que S. Ex<sup>a</sup> representou para o nosso estado.

Foi governador do estado em período revolucionário, naquela época em que os governadores eram escolhidos pela Assembléia Legislativa do Estado através do pleito indireto. Assumindo o governo do estado, o Dr. César Cals conseguiu dar uma feição administrativa inteiramente nova ao Ceará.

O seu governo foi, antes de mais nada, muito inovador, com muitas construções. Se olharmos a Fortaleza de hoje, a nossa capital, haveremos de encontrar o registro do Governo César Cals através da prefeitura de então, exercida pelo Dr. Vicente Cavalcante Filho, atual deputado federal.

Conseguiu, o Dr. César Cals, juntamente com a administração da prefeitura, a realização de obras que levaram a cidade a se expandir, a ter um melhor tráfego, a recuperar a sua melhor paisagem praieira, enfim foram obras que marcaram muitas avenidas abertas, a construção do Centro de Convenções; a construção, também, em aproveitamento de velho prédio, da sede da Emcetur; uma grande modificação no sistema carcerário, inclusive com a construção de novos presídios. No interior, o Dr. César Cals, além de muitas obras de menor porte, conseguiu construir muitas estradas, inclusive a chamada estrada da confiança, a estrada do algodão, que é de vital importância econômica para o Nordeste brasileiro. Foi um governador de grandes realizações, cumpriu o seu mandato do primeiro ao último dia. Esse é um registro importante, porque muitos governadores do Estado do Ceará não costumam renunciar, indo do primeiro ao último dia do seu mandato. Isto aconteceu, agora, com o Governador Tasso Jereissati, já aconteceu anteriormente com o Governador Luiz Gonzaga Fonseca Motta, anteriormente com o Dr. Plácido Castelo, enfim, no Ceará há quase que um hábito de o governador chegar ao último dia do seu mandato.

O Dr. César Cals, todos nós sabemos, foi escolhido para senador da República naquela escolha indireta...

**O Sr. Divaldo Suruagy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** – Pois não.

**O Sr. Divaldo Suruagy** – Conheci o Senador César Cals quando presidia a construção da barragem da Boa Esperança, no Estado do Piauí. Era uma obra que estava sendo apresentada para o Nordeste, em particu-

lar para o Estado do Ceará e para o Estado do Piauí, como imprescindível à consolidação de um processo de desenvolvimento. E o engenheiro César Cals era o símbolo físico da execução daquela obra. Depois, como Governador do Estado do Ceará, tive o privilégio de recebê-lo na qualidade de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas para uma conferência que ele proferiu no Parlamento alagoano, onde mostrou o seu tirocínio administrativo, a sua visão de homem público, e a sua capacidade de empreendimento. Ministro de Estado, Senador da República, em todos os cargos que exerceu teve um compromisso maior que exalto neste instante, um compromisso com o Estado do Ceará e com a região nordestina. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela homenagem que presta a este brilhante homem público, por tudo que fez em favor do Nordeste e do Ceará. O Ministro César Cals, o senador, o governador, são exemplos marcantes para nós que falamos em nome do Nordeste no Senado Federal, para que continuando o seu trabalho, mostremos à Nação que o Nordeste não é uma região problema, pelo contrário, é uma região solução, a fim de que os desníveis existentes dentro deste País sejam amenizados. Lamentavelmente, nesta oportunidade em que o Presidente da República, oriundo de um pequeno Estado do Nordeste, assumiu o compromisso formal de redimir as dificuldades e o sofrimento daquela região, todas as suas medidas administrativas são tomadas visando a prejudicar o Nordeste. Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, minha solidariedade pela homenagem que presta a um grande nordestino.

#### **O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO**

– Muito obrigado, nobre Senador. A permanência de César Cals nesta Casa foi de certo modo muito curta, porque a sua escolha para ser Ministro das Minas e Energia no Governo do General João Baptista de Figueiredo coincidiu com o seu mandato senatorial. Somente depois do encerramento do Governo do General João Baptista de Figueiredo é que César Cals de Oliveira Filho assumiu efetivamente a sua cadeira no Senado. E aqui, neste breve espaço, esteve muito bem, fez pronunciamentos dos mais importantes, com atividade marcante, quer nas comissões, quer no plenário, quer no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, César Cals foi um homem de grande visão. O seu Governo foi um despertar econômico para o Estado do Ceará. Grandes programações econômicas, inclusive sobre a parte de agricultura, foi, extraordinariamente, valorizada, sem esquecer aspectos menores como, por exemplo, a atividade esportiva. Ele levou a cabo a missão de construir o Estádio Plácido Castelo, o Castelhão, existente no Ceará e que hoje se integra no esporte brasileiro como uma das praças mais importantes para a prática do futebol.

Ele não se esqueceu de nenhuma atividade cultural, nem de atividade esportiva, como não se esqueceu de assuntos mais com-

plexos, como a organização econômica do estado.

Seu falecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aconteceu no último domingo, e o sepultamento foi realizado na segunda-feira, pela manhã, no cemitério de São João Batista, oportunidade em que estive presente, com o nobre Senador Beni Veras e com as maiores autoridades do estado. É interessante notar a presença de pessoas do povo no reconhecimento à extraordinária personalidade de César Cals de Oliveira Filho.

Neste pronunciamento que fica registrado no Senado Federal, quero destacar o valor de sua família: mede-se um homem pela família que tem. César Cals era um homem plenamente integrado em sua família, magnífico pai; um homem que soube conduzir não somente os destinos do estado, mas o destino do seu grupo familiar. Deixa vários filhos: o Deputado César Cals Neto, hoje suplente por não lograr a reeleição; o Deputado Estadual Marco Cals que vai para o seu segundo mandato; o filho Sérgio que o substituiu em várias de suas atividades e a filha Célia, médica; casada com o Dr. Sanelva, pessoas de excelentes caracteres, pessoas da maior qualidade. A viúva, D<sup>a</sup> Marieta Cals, é pessoa exemplar. Conhecer a unidade familiar de César Cals é deparar-se com o maior conceito materializado da família brasileira. Essa é uma das suas principais dimensões, conhecer-se o caráter exatamente pela família que construiu, pela família que formou, pelos filhos que educou.

O Sr. Beni Veras - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Beni Veras - Tive a oportunidade de estar em Fortaleza quando do enterro do Governador César Cals e, junto com a população de Fortaleza, lastimo por ele ter sido chamado tão cedo. Fui testemunha, trabalhando na iniciativa privada, há vinte anos, do esforço que o Governador César Cals dedicou ao desenvolvimento das formas mais variadas de atividade econômica no Estado do Ceará. Na época, eu era ligado à indústria de confecções e fui procurado por ele em São Paulo para que montasse uma unidade da empresa em Fortaleza. A sua insistência, a sua convicção de que Fortaleza representava para a empresa a melhor opção, levou-me ao convencimento de instalar, naquela cidade, uma grande unidade industrial, que hoje emprega cinco mil pessoas. A fábrica está instalada em Fortaleza, em grande parte, pelo esforço, pela crença, pela força que César Cals transmitia às pessoas que com ele conviviam. Faço minhas as palavras que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia e me associo ao sentimento que o Ceará e o Brasil experimentam pela morte do Ministro César Cals.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, eu estou falando em nome da Liderança do PMDB. O meu partido

deseja, através da minha palavra, distinguir o espírito público de César Cals, as suas grandes realizações, o Ministro mais dinâmico que foi do Governo João Baptista de Figueiredo, e, acima de tudo, o político hábil, o político correto, cuja memória agora se forma para a nossa reverência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Como líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive a oportunidade de estar de volta a Macapá no último dia 8, quando lá, em clima festivo, comemorou-se o Dia Internacional da Mulher, com a instalação da 1<sup>a</sup> Feira da Mulher Amapaense, realizada pela equipe do programa de rádio "elas pintam o oitão na cidade".

Foi uma ação integrada que contou com o apoio decisivo da rádio e TV Equatorial, Prefeitura de Macapá, Delegacia das Mulheres, Defesa Civil, Academia de Polícia, Detran, dentre outras instituições.

Além da feira, que por si só já se constitui numa homenagem ao trabalho da mulher, outras solenidades, como a Sessão na Assembléia Legislativa e ato público na Praça Cívica da cidade, complementaram as comemorações do dia 8 de março.

Faço questão de realçar, neste momento, o brilhante trabalho realizado pela jornalista Isabel Miranda, a grande coordenadora dos eventos do Dia da Mulher, cujo dinamismo e liderança foram fatores fundamentais para o grande sucesso de que se revestiram as solenidades. Também ressalto a participação da primeira dama do município e Deputada Constituinte do Amapá, Janete Capiberibe e da Dr<sup>a</sup> Maria José Maciel, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, de Brasília - DF.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste momento, solidarizo-me, da tribuna do Senado, com as mulheres do meu estado e com todas as mulheres: as executivas, as empresárias da noite, as garis, as lavadeiras, as empregadas domésticas, as donas-de-casa, as professoras, as artesãs, as jornalistas, as radialistas, as vendedoras e contratantes, as artistas, as pescadoras, as agricultoras, as estudantes, as médicas, dentistas, advogadas, farmacêuticas, engenheiras, enfim, todas as mulheres, como falei no início. Estarei sempre alerta, no sentido de lutar pela sua emancipação, pelos espaços sempre crescentes na nossa nova sociedade.

Quero, ainda, comunicar à Casa a homenagem que a Assembléia Constituinte do Estado do Amapá, em sessão solene, prestou a este companheiro e extensivamente ao Senado Federal. Fui saudado, na visita que ali fiz, pelo Deputado Constituinte Luís Cantuá-

ria Barreto, que, em nome da Casa, expressou os votos de boas-vindas e as esperanças depositadas pelo povo amapaense neste seu representante no Senado Federal.

Agradeço a oportunidade de, pela primeira vez, estar usando aquela tribuna, local onde deverão ser travados memoráveis embates de idéias para a elaboração da Carta Magna do novo Estado do Amapá.

Agradeço por estar ali não só como um simples cidadão, mas com a responsabilidade de representar todos os cidadãos no Senado da República e de ser o eco de suas vozes, a expressão de seus clamores e um dos caminhos de suas esperanças.

Aproveitei, ainda, a oportunidade para em meu nome e em nome de todos os senhores apresentar à mulher amapaense os melhores votos de felicidades pela passagem do Dia Internacional da Mulher.

Todos os demais deputados, à unanimidade, apresentaram de viva voz os seus votos de boas-vindas pela minha presença, e aproveitaram a oportunidade para também fazer seus pedidos, expressar suas apreensões e preocupações com a grande tarefa que lhes foi atribuída de escrever a Constituição do Estado do Amapá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Alexandre Costa, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Encontra-se na Casa o Sr. Dario Pereira de Macedo, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado do Rio Grande do Norte, em face da renúncia do titular, Senador José Agripino.

O diploma de S. Ex<sup>a</sup> foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Diploma

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, etc., e tendo em vista o constante na Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de novembro de 1986, na conformidade do disposto nos artigos 197, inciso IV e 215, parágrafo único do Código Eleitoral, e artigo 50, da Resolução nº 13.266/86, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, expede o presente Diploma de 1<sup>o</sup> Suplente do Senador eleito José Agripino Maia ao Senhor Dario Pereira de Macedo, registrado sob a legenda da Coligação "Aliança Popular".

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Natal, 26 de janeiro de 1987. — Desembargador **Deusdedit Chaves Maia**, Presidente do TRE/RN

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Designo os Srs. Senadores Marco Maciel, Josaphat Marinho e Oziel Carneiro para comporem a comissão que deverá introduzir S. Ex<sup>a</sup> no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da comissão, o Sr. Dario Pereira de Macedo dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Dario Pereira de Macedo, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Rio Grande do Norte.

A partir deste momento S. Ex<sup>a</sup> passará a participar dos trabalhos da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada PFL. Atenciosas saudações, **Dario Pereira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O documento lido vai à publicação.

Prossegue a lista de oradores.

Concedo a palavra, na ordem de inscrição, ao nobre Senador Wilson Martins.

**O SR. WILSON MARTINS** (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se nada for feito, neste ano deverão morrer 351.000 crianças com menos de cinco anos. Segundo a Organização Mundial de Saúde, grande parte dessas mortes pode ser evitada. Dezenas de milhares de crianças morrem anualmente por doenças provocadas pela total falta de saneamento básico, contaminadas por água não tratada que se mistura ao esgoto de suas casas feitas de papelão e restos de lixo. Morrem principalmente porque têm fome. O que mata mesmo, Sr. Presidente, é a miséria.

A miséria também é a principal causa da prostituição de crianças. São quinhentas mil meninas, de dez a 12 anos, prostituídas neste País, segundo informa o Governo Federal.

A inflação foi eleita a causa principal de nossos problemas. No início do atual Governo foi elaborada e colocada em prática uma estratégia de guerra para acabar com a inflação. Em que pese o desejo de dar um só ti-

ro, pois só havia mesmo uma bala na agulha, segundo o simbolismo presidencial, o primeiro Plano Econômico do Governo atingiu as instituições, a economia, as famílias, mas não conseguiu ferir de morte o alvo dos discursos governamentais — a inflação.

Querendo impor derrota incondicional e irretirável à inflação, o Governo passou por cima da lei e não mediu as consequências sociais de seus atos econômicos. A Constituição foi tratada como obstáculo à política econômica do Governo, e as instituições foram desconsideradas.

O modelo econômico perseguido compulsivamente foi o da recessão como terapêutica essencial à ação antiinflacionária. O desemprego, a queda do Produto Nacional Bruto em mais de 4%, a drástica diminuição da massa salarial, o arrocho dos salários, a desorganização da economia familiar, nada disso foi levado em consideração, tanto que um humorista na televisão, ao construir um quadro caricaturando a ilustre ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sempre repete que o "povo é um mero detalhe". Quando o povo passa a ser um mero detalhe, Sr. Presidente, qual o sentido do Estado?

Hoje o Governo acena com o diálogo, afirma que aceita sugestões; mais que isso, pede que as oposições levem alternativas.

A imprensa tem anunciado que nos próximos dias o Governo estará lançando ao debate público um Plano de Reconstrução Nacional. Seja bem-vindo, se for para romper com a lógica perversa que caracterizou os últimos planos econômicos. O nome do programa já é sintomático, depois da desorganização é necessária a reconstrução.

Mas para que esse Programa de Reconstrução Nacional venha a realmente ajudar a construção de uma nação forte, tanto do ponto de vista econômico como, principalmente, social e institucional, precisaremos garantir alguns elementos fundamentais:

1. A economia não pode ser conduzida contra a Constituição, nem desrespeitar as instituições. A condução da política econômica deve pautar-se pelo respeito às famílias e às empresas, preservando a estabilidade social e institucional.

2. Qualquer política econômica deve ter por princípio não conduzir o País à recessão. Se a ciência econômica é tão capaz quanto apregoam os economistas, há sempre que existir caminhos alternativos de política econômica que apontem inexoravelmente para formas de desenvolvimento econômico que sejam socialmente justas e eticamente recomendáveis. O que vimos até agora foi a adoção do princípio recessionista como axioma básico das últimas políticas econômicas.

3. Os trabalhadores têm que ser tratados como parceiros fundamentais do desenvolvimento e o salário deve ser visto como elemento fundamental da consolidação do mercado consumidor. As políticas econômicas não podem ter como fundamento a redução da massa salarial, nem o arrocho salarial. Os empresários e o Governo têm que compre-

ender o sentido histórico do mercado, que é construído a partir da democratização do consumo e não da formação de enclaves consumistas, como aquele que observamos nessa sociedade que caminha ao apartheid social. Só se acaba com a prostituição infantil e com as crianças nas ruas com salários e empregos dignos.

4. Os serviços públicos precisam ser valorizados. Não é possível mais conviver com a política de terror que o Governo instaurou, ironicamente chamando-a de Reforma Administrativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já tive oportunidade de analisar em várias ocasiões, no último ano, neste plenário, uma reforma administrativa séria não pode ser encaminhada de forma irresponsável, partindo-se do princípio que os funcionários são os primeiros culpados pela falência do sistema público. A valorização dos servidores, com a organização de carreiras estáveis; a instituição de programas democráticos e eficazes de capacitação massiva dos funcionários, com reciclagem e implantação de sistemas de educação continuada; a instituição de procedimentos que visem à melhoria salarial das diversas carreiras; bem como a priorização para as ações finalísticas dos órgãos públicos, com deslocamento de pessoal para as áreas prioritárias, são ações que deveriam nortear a prática administrativa quando do início de uma reforma. O terror, a intimidação, não contribuem para nada, só fazem aumentar a ineficiência.

5. A educação deve ser prioridade. Até o presente momento vimos: os fogos de artifício, belas festividades, mas os professores continuam sendo maltratados, não há propostas claras para a capacitação dos professores, para a valorização da docência, nem para a melhoria das condições de trabalho dessa brava gente sacrificada que assume a função docente no interior do País. As universidades, outro lado desse cenário dramático da educação brasileira, desde o início do atual Governo, têm sido sistematicamente atacadas, desde um absurdo corte linear exigido pelas primeiras medidas provisórias, até a recorrente intervenção governamental contra a autonomia universitária, acabando agora com o anúncio da privatização das universidades. Um só exemplo basta: o renomado físico José Goldemberg, que tantas contribuições já trouxe à ciência nacional e ao ensino universitário, se tivesse que pagar seus estudos superiores teria, certamente, parado no meio do caminho ante as elevadas dificuldades que seria obrigado a enfrentar, além daquelas que já experimentava.

Espero, de todo coração, que o Governo tenha abandonado sua postura autoritária e isolacionista, e esteja realmente chamando a sociedade a um debate nacional que irá respeitar. Não se pode mais aceitar a dissonância entre discurso e prática observada até agora.

Se o Governo mudar, aproximar-se realmente do Programa de crescimento econômico e da ação democrática que nós defende-



mos, feliz a Nação! Devemos ajudá-lo nessa caminhada. Uma forma de ajudar é mostrar claramente a toda a Nação quais os princípios de um Programa de reconstrução que efetivamente se pautou pela busca de uma sociedade melhor, mais justa e solidária.

Esta é a forma de o Congresso Nacional dar a sua contribuição ao entendimento nacional que conduza o País ao porto seguro da democracia com desenvolvimento e distribuição de renda. A subordinação da lógica política ao discurso econômico, subverte a razão política e conduz a Pátria ao caos das fórmulas matemáticas sempre sem fundamentação material e social. Ao contrário, o império da razão política é o império da democracia social, capaz de conduzir a Nação à estabilidade democrática e à justiça social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Aureo Mello – César Dias – Divaldo Suruagy – Fernando Henrique Cardoso – Gerson Camata – Hélio Campos – João Calmon – Dario Pereira – Nelson Carneiro – Odacir Soares – Onofre Quinan – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

*Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

(Senador Marco Maciel solicitando que seja designado um senador para representar a Casa na cerimônia de posse do Governador do Rio Grande do Norte.)

#### REQUERIMENTO Nº 50, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 67 do RI, que seja designado um senador para representar a Casa na solenidade de posse do Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Marco Maciel.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Convite

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte tem a

honra de convidar Vossa Excelência para assistir a Sessão Sonele de posse dos Excelentíssimos Senhores Doutores José Agripino Maia e Vivaldo Silvino da Costa nos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, respectivamente, a realizar-se no dia 15 de março de 1991, às 15 horas, no Teatro Alberto Maranhão, sede provisória do Poder Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Aprovado o requerimento, a Presidência designa o nobre Senador Dario Pereira para representar o Senado na posse do Exm.<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 47, de 1990, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização do Senado, a fim de participar do Simpósio "As Forças Armadas em Tempos de Incertezas", a realizar-se em Montevidéu, Uruguai, no período de 13 a 17 do corrente.

— A proposição não foi votada naquela ocasião, devido ao tempo regimental de duração da sessão ter-se esgotado.

— Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o nobre Senador Nabor Júnior comunica à Casa que, para efeito do disposto no art. 39, a, e seu parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, se ausentará do País no período compreendido entre os dias 13 (treze) e 17 (dezessete) de março corrente, a fim de participar, como representante oficial da Casa, em Montevidéu, Uruguai, do simpósio "As Forças Armadas em Tempos de Incertezas", promovido pela School of International Service.

O Senador Nabor Júnior é homem habilitado para essa função, teve a designação própria da Comissão, é membro da comissão de Relações Exteriores, e o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 51, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7, seja submetida ao Plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica invertida a pauta, conforme decidido pelo Plenário.

Passa-se ao

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR.**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 6 a 10.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Solicito ao nobre Senador Beni Veras o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas nºs 6 a 10, de Plenário

**O SR. BENI VERAS** (PSDB – CE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos termos do art. 272 do Regimento Interno do Senado, procedemos ao relatório do projeto em epígrafe, ao qual foram apresentadas as seguintes emendas de plenário:

Emenda nº 6, do Senador Oziel Carneiro, propondo a inclusão do Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e do Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA) na composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Emenda nº 7, do Senador Coutinho Jorge, propondo a inclusão do Presidente do Banco da Amazônia S/A no Conselho. Idêntica à Emenda nº 5, já contemplada no relatório anterior.

Emenda nº 8, do Senador Coutinho Jorge, mandando incluir os governadores dos estados na área de atuação da Sudam e os titulares dos ministérios previstos no projeto originário na composição do conselho. Pela aprovação, na forma do substitutivo.

Emenda nº 9, do Senador Coutinho Jorge, mandando acrescentar ao § 4º do art. 1º disposição que permite ao Presidente da República designar membros do Conselho em substituição a qualquer daqueles previstos no inciso II do art. 1º. Pela rejeição, na forma do substitutivo.

Emenda nº 10, do Senador Coutinho Jorge, determinando que a presidência do conselho seja exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional substituído pelos governadores de estado, sob a forma de rodízio. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e para harmonizar os textos legais sobre a matéria, concluímos pelo seguinte:

#### SUBSTITUTIVO AO

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR

#### Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte composição:

- I - os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;
- II - os titulares dos seguintes Ministérios:
  - a) da Educação;
  - b) da Saúde;
  - c) da Economia, Fazenda e Planejamento;
  - d) da Agricultura e Reforma Agrária;
  - e) da Infra-Estrutura;
  - f) da Ação Social;
- III - o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;
- IV - o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;
- V - o Secretário Especial do Meio Ambiente da Presidência da República;
- VI - o Superintendente da Sudam;
- VII - o Presidente do Banco da Amazônia S/A;
- VIII - um representante das classes produtoras;
- IX - um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudam.

§ 4º Em substituição a qualquer dos membros relacionados no inciso II, deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do superintendente da Sudam.

Art. 3º A presidência do conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhido pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Gostáramos de lembrar a todos os Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que em breve teremos votação nominal. Trata-se de votação de lei complementar.

O parecer conclui pela apresentação de substitutivo.

Em parecer anterior, o relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas de nºs 1 a 5, apresentadas perante a comissão no prazo regimental.

No substitutivo apresentado agora, o relator acata as Emendas de nºs 3, 4, 5 e desconhece as de nºs 1 e 2. O relator ainda inclui em seu substitutivo as Emendas de nºs 6, 08 e 10, de plenário, rejeitando a de nº 9.

A emenda de nº 7, idêntica à de nº 5, fica prejudicada.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria, nos termos regimentais, que deve ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A discussão da matéria já foi encerrada; apenas há o encaminhamento de votação.

Se V. Exª deseja encaminhar a votação, esclareço que pode falar um senador de cada partido. Em se tratando de matéria em

régime de urgência, o senador pode falar a metade do tempo regimental. Portanto, o tempo para o encaminhamento é de dois minutos e meio.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Srs. Senadores: Causa-me espécie o parecer do relator não ter acolhido, dentre as minhas emendas, a que manda incluir no Conselho Deliberativo da Sudam a Secretaria de Ciência e Tecnologia. Temos ouvido, assistido e presenciado em seminários e em discursos neste plenário e temos lido na imprensa nacional que há uma grande preocupação do País com o aproveitamento racional dos recursos naturais da Amazônia. Temos assistido a tal pregação até do próprio Governo, no sentido de que não haja desperdício daqueles recursos que a natureza dadivou ao povo brasileiro.

Ao ler a mensagem do Senhor Presidente da República, constatei a deficiência na composição do conselho da ausência da Secretaria de Ciência e Tecnologia. Conversei com o primeiro relator da matéria designado pela Mesa, Senador Odacir Soares, e chegamos à conclusão da necessidade de incluirmos a Secretaria de Ciência e Tecnologia, se realmente quiséssemos corrigir, nas deliberações do Conselho da Sudam, o aproveitamento de nossos recursos naturais.

A nossa floresta já foi desperdiçada e os nossos recursos naturais também não têm sido aproveitados em benefício de nossa Nação.

Por isso, gostaria de pedir destaque para a emenda de minha autoria que coloca no Conselho Deliberativo da Sudam a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

*Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - A emenda de V. Exª é a que coloca o Secretário da Secretaria de Ciência e Tecnologia? É o inciso IV da emenda de V. Exª. Aguardamos o requerimento.

O Sr. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, enquanto a Mesa aguarda o requerimento, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Pois não.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, no momento em que encaminho a votação do projeto relatado pelo eminente Senador Beni Veras, solidarizar-me com o Senador Oziel Carneiro por suas colocações procedentes.

Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, a grande característica desse fim de século, e por que não dizer desse fim de milênio, é de uma grande revolução científica e tecnológica que vive toda a humanidade, revolução destinada a ter um impacto sobre a sociedade muito maior do que teve a Revolução Industrial há cerca de 200 anos.

Ora, uma região como a amazônica, enorme, ainda não devidamente conhecida e desvendada, não pode deixar de ter a contribuição, para o seu desenvolvimento, daqueles que formulam a política científica e tecnológica do nosso País. Daí por que concordo integralmente com a emenda do Senador Oziel Carneiro e faço minha também a solicitação que S. Ex<sup>a</sup> o Senador Oziel Carneiro faz, de destaque para a referida emenda.

No mais, Sr. Presidente, estou de acordo com o parecer do relator, solicitando apenas que o seu parecer seja votado, ressalvado o destaque relativo a essa matéria, a respeito da qual já tive a oportunidade de dissertar, ainda que em *passant*, secundando a opinião do Senador Oziel Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – A Mesa aguarda o Sr. Senador. (Pausa.) Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>a</sup> vai encaminhar, então, o requerimento...

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Sr. Presidente, o requerimento é de autoria do Senador Oziel Carneiro. Eu apenas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou de acordo com a sugestão do referido senador, quanto ao pedido de destaque e que, ao votar o projeto, eu gostaria que, tão logo terminasse sua exaltação, pudessemos votar o destaque solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Perfeitamente. A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> é acatada por esta mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 52, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea cc, do Regulamento Interno, requero destaque para aprovação do inciso V (quinto, constante da Emenda nº 6, de autoria do Senador Oziel Carneiro, a fim de ser incluído no texto do Substitutivo ao PLC 104/90-Complementar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Oziel Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – O requerimento será votado oportunamente, nos termos regimentais.

Passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental, ressalvados o destaque. Srs. Senadores, ocupem os seus lugares, porque a votação será nominal.

**O Sr. Marco Maciel** – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Para um esclarecimento.) – Sr. Presidente, a votação deste projeto será nominal?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Trata-se de projeto de lei complementar. A votação será nominal e o destaque também. Todos os incidentes na votação da lei complementar serão nominais.

**O SR. MARCO MACIEL** – Pois não, estou esclarecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – O encaminhamento da votação já foi feito pelos respectivos Líderes. Poderá ser feita a orientação do Líder a sua respectiva bancada.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Sr. Presidente, faço um apelo aos integrantes da Bancada e, por que não dizer, a todo o Senado, para que aproveemos o projeto, ressalvado o destaque de autoria do nobre Senador Oziel Carneiro. Este é o nosso apelo, esta é a nossa orientação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT – DF) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim", ressalvado o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB – PR) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim" e faz um apelo aos companheiros da Bancada para que compareçam ao plenário, porque acredito que ainda não há número para se votar um projeto de lei complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDS?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS – PA) – Sr. Presidente, o PDS encaminha "sim", ressalvado o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDC?

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC – AM) – Sr. Presidente, o PDC vota "sim", ressalvado o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim" no caso da Sudam.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – É importante que V. Ex<sup>as</sup>, Srs. Líderes, observem que, pelo art. 69, as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Sr. Presidente, faço então um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que, se possível, suspenda a sessão por 10 minutos, e assim possamos assegurar o quorum mínimo, de vez que temos 4 matérias que são projetos de lei complementar e, conseqüentemente, vão exigir quorum qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Perfeitamente. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos votar o item 1 da pauta, que depende de quorum qualificado.

Os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, nas dependências do Senado, compareçam ao plenário. A votação depende de quorum qualificado; para ser aprovada, a matéria depende de 41 votos "sim", senão será rejeitada.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE.) – Sr. Presidente, não sei se tem amparo regimental o apelo que vou fazer a V. Ex<sup>a</sup>, mas seria possível nos requerermos aqui uma verificação de presença, para, a partir daí, quem sabe, procedermos à votação da matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Defiro o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

Vamos proceder à verificação de presença. Srs. Senadores tomem seus lugares.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**NO SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA) Pela ordem.) – V. Ex<sup>a</sup> atendeu a solicitação do nobre Senador Marco Maciel?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Atendi. A Mesa tem dúvidas se há ou não o número necessário à votação da matéria qualificativa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, mas este problema poderia ser resolvido pedindo a algum secretário da Mesa que procedesse à verificação. Entendo que este é um precedente que irá ser aberto e que não é muito apropriado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – V. Ex<sup>a</sup> reclama e tem em parte razão. Mas a Mesa pode mandar contar a presença através do sistema eletrônico.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Contar, tudo bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Nada prejudica, nobre Senador.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** – É a única vez que se irá abrir o precedente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – É a primeira e única vez que se irá abrir precedente? Já não entendo mais nada... pode-se mudar norma regimental se tiver projeto de resolução para ser votado? Isso é tudo o que eu quero saber.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Peço aos Srs. Senadores que votem para efeito de presença. Podem votar "sim", "não", "abstenção".

(Procede-se à verificação de presença.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Estão presente 47 Srs. Senadores.

Vamos proceder à votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Em votação o substitutivo, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Marco Maciel** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, sei que a questão já está bem esclarecida, mas convém lembrar que a matéria, para obter a desejada aprovação...

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – A matéria, para ser aprovada, depende de 41 votos "sim".

**O SR. MARCO MACIEL** – Era exatamente isso que eu gostaria de saber de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo  
Albano Franco  
Amazonino Mendes  
Amir Lando  
Antonio Mariz  
Beni Veras  
Carlos De'Carli  
Carlos Patrocínio  
Cesar Dias  
Coutinho Jorge  
Dirceu Carneiro  
Elcio Alvares  
Epitácio Cafeteira  
Francisco Rollemberg  
Fernando Cardoso  
Gerson Camata  
Humberto Lucena  
Iram Saraiva  
Irapuan Júnior  
João Calmon  
Jonas Pinheiro  
José Eduardo

José Fogaça  
José Richa  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Levy Dias  
Lucídio Portella  
Marco Maciel  
Mário Covas  
Maurício Corrêa  
Mauro Benevides  
Meira Filho  
Nelson Carneiro  
Nelson Wedekin  
Oziel Carneiro  
Paulo Bisol  
Pedro Simon  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Saldanha Derzi  
Valmir Campelo  
Wilson Martins

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Hélio Campos

**ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Divaldo Suruagy

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Votaram sim 43 Srs. Senadores; e não 1. Houve uma abstenção. Total de votos: 45

**O Sr. Mansueto de Lavor** – Sr. Presidente, meu nome não apareceu no painel. O meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – O voto de V. Ex.<sup>a</sup> será considerado, no bre Senador.

**O SR. ODACIR SOARES** – Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que considere também o meu voto como "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – A Mesa anota a presença e o voto de V. Ex.<sup>a</sup>

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Passa-se à votação do destaque. Sobre a mesa, destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 52, DE 1991**

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para aprovação do inciso V (quinto), constante da Emenda nº 6, de autoria do Senador Oziel Carneiro, a fim de ser incluído no texto do Substitutivo ao PLC 104/90 – Complementar. Sala das Sessões, 13 de março de 1991 – Oziel Carneiro

**O Sr. Marco Maciel** – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço a palavra para dizer que o destaque é de autoria do Senador Oziel Carneiro.

Ele visa, conforme foi lido agora pelo Sr. 1º Secretário, incluir, no substitutivo, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, no Conselho Deliberativo da Sudam. Parece-me que se trata de matéria altamente pertinente, sobretudo da importância da ciência e tecnologia para o desenvolvimento da Amazônia. Daí por que, sem querer prolongar-me, gostaria de solicitar o apoio dos colegas, acredito dos mais diferentes Partidos aqui representados, para que sufraguem esse destaque. Tenho a certeza de que ele muito ajudará o desenvolvimento regional da Amazônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Os líderes dos demais partidos podem manifestar-se.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT – DF.) – Sr. Presidente, o PDT vota favorável à Emenda nº 6, porque entende que a existência de um representante da Secretaria de Ciência Tecnologia no Conselho Deliberativo da SudamUDAM é importante, sobretudo nesse momento em que vivemos de especializações. Portanto, o PDT vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB – PA.) – Sr. Presidente, participamos, inclusive, das discussões sobre o Conselho Deliberativo da Sudam e estamos de acordo com a inclusão da Secretaria de Ciência e Tecnologia pelas características da nossa Amazônia. Portanto, o PMDB encaminha pela aprovação, pelo voto "sim" em favor da inclusão da Secretaria da Ciência e Tecnologia no Conselho Deliberativo da Sudam

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB – SP.) – O PSDB votará "sim" nessa matéria, por considerar relevante a participação da Secretaria de Ciência e Tecnologia no Conselho Deliberativo da Sudam.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB – PR.) – O PTB encaminha "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PDS?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS – PA.) – O PDS encaminha "sim" pelas razões já expostas.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.) O voto "sim" aprova, o "não" rejeita.

(Procede-se à votação.)

## VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo  
 Albano Franco  
 Amazonino Mendes  
 Amir Lando  
 Antonio Mariz  
 Aureo Mello  
 Beni Veras  
 Carlos De'Carli  
 Carlos Patrocínio  
 Cesar Dias  
 Coutinho Jorge  
 Dirceu Carneiro  
 Divaldo Suruagy  
 Elcio Alvares  
 Epitácio Cafeteira  
 Francisco Rollemberg  
 Fernando Cardoso  
 Gerson Camata  
 Humberto Lucena  
 Iram Saraiva  
 Irapuan Júnior  
 João Calmon  
 Jonas Pinheiro  
 José Eduardo  
 José Fogaça  
 José Richa  
 Jutahy Magalhães  
 Lavoisier Maia  
 Levy Dias  
 Lucídio Portella  
 Mansueto de Lavor  
 Marco Maciel  
 Mário Covas  
 Maurício Corrêa  
 Mauro Benevides  
 Meira Filho  
 Nelson Carneiro  
 Nelson Wedekin  
 Ney Maranhão  
 Odacir Soares  
 Onofre Quinan  
 Oziel Carneiro  
 Paulo Bisol  
 Pedro Simon  
 Ronaldo Aragão  
 Ronan Tito  
 Ruy Baoclar  
 Saldanha Derzi  
 Valmir Campelo  
 Wilson Martins

## VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Hélio Campos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Peço aos Srs. Senadores que, depois desta votação, fiquem no plenário. Temos ainda leis complementares para serem votadas: itens 2, 3 e 4.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 01.

Não houve abstenções.

Total de votos: 51.

O destaque foi aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

## PARECER Nº 12, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

## ANEXO AO PARECER Nº 12, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), autarquia federal instituída pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte composição:

I – os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;

II – os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) da Economia, Fazenda e Planejamento;

d) da Agricultura e Reforma Agrária;

e) da Infra-Estrutura; e

f) da Ação Social;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – o Secretário Especial do Meio Ambiente da Presidência da República;

VI – o Secretário da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

VII – o Superintendente da SUDAM;

VIII – o Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA);

IX – um representante das classes produtoras; e

X – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Sudam.

§ 4º Em substituição a qualquer dos membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os Conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Sudam.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhido pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em discussão a redação do vencido. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Item 2:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de ini-

ciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania às Emendas nºs 3 e 4 de plenário. (Pausa.)

O Relator declina e indica o Senador Odacir Soares para proferir o parecer.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO.** Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presente projeto, já relatado, nos termos do artigo 272, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas, em plenário, as seguintes emendas:

Emenda nº 3, de autoria do Senador Amazonino Mendes, mandando incluir na composição do Conselho os Representantes dos Governos, os prefeitos das capitais e os prefeitos dos municípios com mais de 70.000 habitantes, dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia. Emenda análoga foi apresentada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para incluir a Prefeitura Municipal de Manaus, como membro do Conselho de Administração da Suframa.

Esta relatoria já havia se pronunciado pelo acolhimento de tal emenda. Para dar um tratamento isonômico à matéria, concluímos pela aprovação da Emenda nº 3, bem como reformular o parecer anterior, na forma do substitutivo.

Emenda nº 4, do Senador Amazonino Mendes, determinando que a presidência do Conselho seja exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, substituído, sob a forma de rodízio, pelos representantes dos governos estaduais. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e visando a harmonizar os textos legais sobre a matéria concluímos pelo seguinte:

#### SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara  
nº 105, de 1990  
Complementar

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Ma-

naus – SUFRAMA, autarquia federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I – Os governadores dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

II – Os titulares dos seguintes Ministérios:  
a) da Economia, Fazenda e Planejamento;  
b) da Agricultura e Reforma Agrária;  
c) da Infra-Estrutura;

III – O Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – O Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – O Superintendente da Suframa;

VI – O Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA)

VII – um representante das classes produtoras;

VIII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Suframa e do Presidente do Basa.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É este o parecer e o substitutivo ao projeto originalmente vindo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP.** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Exª fundamentado em que o Senado está revisando essa matéria, posto que já houve prazos, foram apresentadas emendas, houve um parecer do relator, e agora há novas emenda. E eu quero que V. Exª me esclareça: baseado em que o Senado reabriu o prazo para apresentação e emendas?

O Sr. Odacir Soares – Sr. Presidente, peço a palavra como relator.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomei conhecimento, neste momento, de que os representantes da Amazônia Ocidental nesta Casa se conformam com a presença no Conselho da Suframa de todos os prefeitos das capitais da Amazônia Ocidental e, dessa forma, atendendo a essa manifestação, retifico o meu parecer e o meu substitutivo, limitando, em relação aos prefeitos, apenas aos prefeitos das capitais dos Estados da Amazônia Ocidental. Era essa a retificação a ser feita no substitutivo que acabei de apresentar.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Respondendo ao nobre Líder do PSDB, quero esclarecer que a revisão da matéria está baseada no art. 172 do Regimento, parágrafo único. V. Exª poderá verificar.

O Sr. Amazonino Mendes – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Primeiro responderei à questão de ordem do nobre Líder do PSDB. Logo após darei a V. Exª a palavra, nobre Líder do Amazonas.

O Sr. Amazonino Mendes – Exatamente o art. 172, parágrafo único, reza, e é um caso específico...

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Nobre Líder, eu pediria a V. Exª que aguardasse a resposta que estou dando ao nobre Líder do PSDB. Logo após, com muita satisfação, darei a palavra a V. Exª

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, permita-me V. Exª, esse parágrafo único do art. 172 refere-se à matéria em rito normal. Ocorre que a matéria que estamos julgando não está em rito normal, ela está submetida a rito especial, de acor-

do com o art. 375 do Regimento, porque ela é de iniciativa do Presidente da República.

Não quero, entretanto, levar longe demais essa discussão. Quero apenas chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, porque me parece que a brecha regimental encontrada não é adequada.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Respeito o entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder, mas a matéria é alcançada pelo art. 172, c e d: "...se faltarem dez dias..."

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** – Não quero constranger o Senado nem a Mesa, aceito a explicação de V. Ex<sup>a</sup> mas não estou convencido.

**O Sr. Amazonino Mendes** – Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Tem a palavra o nobre Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES (PDC – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, na verdade trata-se de uma matéria originária da Presidência da República que obedece o rito especial. Manda o dispositivo regimental que com dez dias ela entre obrigatoriamente em pauta na Ordem do Dia. Isto foi feito e seguiu-se o rito próprio.

Segundo se entende, pela inferência que se faz da leitura do nosso Regimento, cabe perfeitamente dentro do art. 172, sem embargo do caput do artigo, falar em processo normal. Mas esse processo é previsto, faz remissão e ganha o foro especial do art. 336 do Regimento; é exatamente isto que falta para aclarar. De sorte que a emenda é perfeitamente legal, cabível, e poderia ocorrer na fase em que ocorreu.

Por outro lado, Sr. Presidente, se me permite, após a leitura do relatório em que se tratou de uma emenda apresentada por mim a esta Casa, eu gostaria de aduzir que o ilustre relator acolheu na inteireza a emenda apresentada. Todavia, após negociações, entendimentos – entendimentos esses que visam o bom andamento da votação e o desejo que tem esta Casa de ver esse projeto imediatamente aprovado, pois trata-se da constituição do conselho do órgão mais importante da minha terra –, parece-me que a exclusão da parte final da emenda, ou seja, estender o assento do Conselho da Suframa aos municípios com mais de setenta mil habitantes, parece-me aceitável. Aqui, de pronto, pessoalmente, retiraria esta parte da emenda. De tal sorte que, com o acolhimento possível da relatoria desse entendimento, poderemos efetuar essa votação, excluindo-se a parte final, quer dizer: excluindo-se os municípios com mais de setenta mil habitantes, e deixando o assento apenas para as capitais dos estados que compõem a Amazônia Ocidental.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Com a palavra o nobre Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixando de lado a questão de ordem – que, repito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente – embora não convencido regimentalmente, pela forma como foi solucionada – gostaria de, no substantivo relativo à matéria, manifestar a V. Ex<sup>a</sup> e aos Senadores que a minha insistência nesse ponto é única e exclusivamente com relação ao fato de que a Suframa está localizada na Cidade de Manaus e que, por isso, pelas consequências das decisões da Suframa sobre a Cidade de Manaus, parecia-me correto que o prefeito de Manaus fizesse parte do Conselho da Suframa.

Ouvi as ponderações do Senador Amazonino Mendes. S. Ex<sup>a</sup> diz que é interesse da Amazônia Ocidental que a Suframa, cada vez mais, ganhe um aspecto de agência regional de desenvolvimento. Pessoalmente, nada tenho a opor. Não está aqui uma oposição entre o desenvolvimento de uma cidade versus o desenvolvimento de uma região. Por essa mesma razão, embora minha emenda fosse diferente, se o relator a acolher, como me parece acolherá a sugestão, que, alás, já acolheu, tornando-se assim regimental a emenda –, e em verdade aí não se trata de emenda de um senador, mas, uma opinião de um relator, que além do mais é tão poderoso que desfez dois relatórios sobre o mesmo tema, no intervalo de poucos dias, mas parecendo que o assunto se encaminhe, nesse sentido; então, eu pediria apenas ao senhor relator que nominasse as quatro cidades que farão parte do conselho, e nada mais, que constasse da lei os prefeitos das cidades tais e tais.

**O Sr. Odacir Soares** – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pela ordem.)** – Sr. Presidente, apenas para dizer que o relator não é tão poderoso; poderosas são as lideranças que mudam o substitutivo do relator. Terminaram mudando o meu substitutivo. As capitais são: Manaus, Porto Velho, Boa Vista e Rio Branco.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – A Mesa agradece a informação de V. Ex<sup>a</sup>

O parecer conclui pelo substitutivo. No parecer anterior, o relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas nº 1 e 2, apresentadas perante a comissão pelo prazo regimental. No substitutivo apresentado agora, o relator acata as Emendas nº 1 e 2, inclui no seu substitutivo a de nº 4 e rejeita a de nº 3.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria, que nos termos regimentais deve ser feita pelo processo nominal.

**O Sr. Aureo Mello** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui autor de uma emenda aprovada pelo eminente Relator, Senador Odacir Soares, que colocava entre os componentes desse conselho, o representante do Banco da Amazônia S.A. e agora foi substituído, na proposição do Senador Coutinho Jorge, pelo Presidente do Banco da Amazônia S.A. Quero apenas me informar diante de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se acolhida ao substitutivo ela elide ou elimina a aprovação que foi feita pelo mesmo relator anteriormente, e se não estou enganado, secundada pelo próprio Senado a respeito das duas emendas que foram apresentadas, uma de autoria do eminente senador que me precedeu e a outra de minha autoria. Era o que gostaria de saber.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Eu acabei de ler, nobre Senador, que as Emendas nº 1 e 2 foram aproveitadas.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Peço aos Srs. Líderes que se manifestem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB)** – Para orientar, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE)** – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF)** – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB – PR)** – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PDC?

**O SR. AMAZONINO MENDES (PDC – AM)** – O PDC vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Os Srs. Senadores já podem votar.

Vamos proceder à votação nominal. Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. O voto é também qualificado.

Queiram tomar seus assentos e podem votar.

**O SR. MARCO MACIEL** – Sr. Presidente, alguns Senadores ainda estão chegando ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Srs. Senadores queiram votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Se há algum Senador que não tenha votado, queira comparecer urgente ao plenário do Senado para fazê-lo. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Almir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Cesar Dias – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – F. Rollemberg – Fernando Cardoso – Gerson Camata – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Iram Saraiva – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Cova – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacy Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Paulo Bisol – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Saldanha Derzi – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:**

Hélio Campos

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Votaram Sim 51 Srs. Senadores; e Não 1.

Total de votos: 52.

Aprovado.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 13, DE 1991**  
Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de ori-

gem), que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

**ANEXO AO PARECER Nº 13, DE 1991**

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem).

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), autarquia federal instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I – os governadores dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, bem como os prefeitos das respectivas capitais;

II – os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) da Agricultura e Reforma Agrária; e

c) da Infra-Estrutura;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – o Superintendente da Suframa;

VI – o Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA);

VII – um representante das classes produtoras; e

VIII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seus respectivos suplentes serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Suframa.

§ 4º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de re-

levantar interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de Sindicatos e associações de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Suframa e do Presidente do Banco da Amazônia (BASA).

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidas pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 106, 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, tendo

**PARECER**, proferido em plenário, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve sua apreciação adiada em virtude de término do tempo regimental da sessão.

Solicito do nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB – PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presente projeto, já relatado nos termos do art. 272 do Regimento Interno do Senado Fede-



ral, foram apresentadas em plenário as seguintes emendas:

– Emenda nº 7, de autoria do Senador Mauro Benevides, propondo que a representação dos governos dos estados e ministérios seja exercida pelos governadores e ministros de Estado, propondo a inclusão dos presidentes do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil como membros do conselho e, por último, propondo a exclusão do § 4º do projeto originário, pela aprovação, nos termos do substitutivo.

– Emenda nº 8, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, propondo a substituição dos incisos I e II, analogamente à emenda anterior, pela aprovação, nos termos do substitutivo.

– Emenda nº 9 – Do Senador Mansueto de Lavor, mandando incluir o presidente do Banco do Nordeste do Brasil, na composição do Conselho, idêntica à Emenda nº 3. Pela aprovação, nos mesmos termos.

– Emenda nº 10 – Do Senador Mansueto de Lavor, aditiva ao § 4º do art. 1º Pela aprovação na forma do substitutivo.

– Emenda nº 11 – Do Senhor Mauro Benevides, assegurando direito de voto a todos os integrantes do Conselho. Pela aprovação, de acordo com o substitutivo.

– Emenda nº 13 – Do Senador Mauro Benevides, determinando que a presidência do Conselho resulte de eleição entre os membros titulares. Pela aprovação parcial, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e visando harmonizar os textos legais sobre a matéria, concluímos pelo seguinte:

#### SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara  
Nº 106, de 1990  
Complementar

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, autarquia federal instituída pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte composição:

I – Os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene;

II – Os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) da Economia, Fazenda e Planejamento;

d) da Agricultura e Reforma Agrária;

e) da Infra-Estrutura;

f) da Ação Social;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Superintendente da Sudene;

V – o Presidente do Banco do Nordeste;

VI – um representante das classes produtoras;

VII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seus respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seus respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre os filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria e ser apreciada pelo Conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito a voto, à exceção do Superintendente da Sudene.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – O parecer conclui pela apresentação de substitutivo.

Em parecer anterior, o Relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas nºs 1 a 6, apresentada perante a Comissão no prazo regimental. No substitutivo apresentado, agora, o Relator acata as Emendas nºs 5 e 6, e desconhece as de nºs 1 e 4. Inclui em seu substitutivo as Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de plenário. As Emendas nºs 2 e 3, idênticas à de nº 9, ficam prejudicadas.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria que, nos termos regimentais, deve ser feita pelo processo nominal.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE)**  
– Sr. Presidente, antes de mais nada, eu gostaria, mais uma vez, de fazer um apelo aos companheiros, que eventualmente estejam

fora do plenário, para que acorram a ele, pois se trata de matéria que exige quorum qualificado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, nós sufragamos o parecer do Relator, isto é, votaremos de acordo com o substitutivo que ele oferece, e pedimos o voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB)** – O PMDB vota "sim", de acordo com o relator.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA)** – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB – PR)** – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Como vota o Líder do PDS?

**O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS – PA)** – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo  
Albano Franco  
Amazonino Mendes  
Amir Lando  
Antonio Mariz  
Aureo Mello  
Beni Veras  
Carlos DeCarli  
Carlos Patrocínio  
César Dias  
Chagas Rodrigues  
Coutinho Jorge  
Dirceu Carneiro  
Divaldo Suruagy  
Élcio Tavares  
Epitácio Cafeteira  
Flaviano Melo  
Francisco Rollemberg  
Gerson Camata  
Hélio Campos  
Henrique Almeida  
Humberto Lucena  
Iram Saraiva  
João Calmon  
João Rocha  
Jonas Pinheiro  
José Eduardo  
José Fogaça  
José Paulo Bisol  
José Richa  
Jutahy Magalhães  
Levy Dias  
Lucídio Portella

Mansueto de Lavor  
 Marco Maciel  
 Mário Covas  
 Maurício Corrêa  
 Mauro Benevides  
 Nelson Carneiro  
 Nelson Wedekin  
 Ney Maranhão  
 Odacir Soares  
 Onofre Quinan  
 Oziel Carneiro  
 Rachid Saldanha Derzi  
 Ronaldo Aragão  
 Ruy Bacelar  
 Valmir Campelo  
 Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Votaram "Sim" 49 Srs. Senadores; e Não 0. Não houve abstenção.

Total de votos 49.

A matéria foi aprovada por unanimidade. Fica prejudicado o projeto. Ficam prejudicadas, também, as emendas oferecidas ao projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 14, DE 1991**  
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 – Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva \_ Lavoisier Maia.

**ANEXO AO PARECER Nº 14, DE 1991**

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 – Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

(SUDENE), autarquia federal instituída pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte composição:

I – os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene;

II – os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) da Economia, Fazenda e Planejamento;

d) da Agricultura e Reforma Agrária;

e) da Infra-Estrutura;

f) da Ação Social;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Superintendente da Sudene;

V – o Presidente do Banco do Nordeste;

VI – um representante das classes produtoras;

VII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os Conselheiros os seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Sudene.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emenda, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Item 7:

**OFÍCIO Nº 5/9, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 50/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve sua ampliação adiada em virtude do término do tempo regimental.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para proferir parecer.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB – RJ. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, ser autorizada a elevação temporária do limite de que trata o art. 3º, II, daquela resolução, com vistas à emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro Estado-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 54.296.003 LFTRJ com vencimento no período compreendido entre março e junho de 1991.

A emissão pretendida realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.001
01-06-91	13.574.001
<b>Total</b>	<b>54.296.003</b>

Colocação	Vencimento	título	Data-Base
01-03-91	01-03-96	541286	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541286	01-04-91
01-05-91	01-03-96	541286	01-05-91
01-06-91	01-03-96	541286	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

O parecer do Banco Central do Brasil de fls. 2 a 6 deixa claro haver o Estado do Rio de Janeiro contratado operações de crédito que implicam em obrigações anuais que excedem, de muito, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado nº 58/90, acima referida, prevê a hipótese de os estados solicitarem a elevação temporária dos limites ali fixados, desde que não ultrapasse, tal elevação, vinte por cento dos valores inicialmente atribuídos, em função das disposições contidas no art. 3º desta resolução, aos limites que se pretende elevar.

No caso em estudo, como se constata do quadro a fls. 4, o estado em questão ultrapassou o limite do dispêndio anual máximo permitido e ainda a possibilidade contemplada no transcrito art. 6º, § 1º, situação a agravar-se com a realização da emissão pretendida.

Nossa conclusão, portanto, em face do contido no transcrito parágrafo 1º do art. 6º da Resolução nº 58/90, seria no sentido de denegar a autorização pleiteada.

Ocorre que é o próprio Banco Central do Brasil que, no parecer já mencionado, destaca:

"Entretanto, considerando que:

a) a emissão de que se trata não se caracteriza como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas, sim, a prorrogação de um compromisso já existente,

b) não deverá dispor o pleiteante, em face da difícil situação financeira que no momento atravessa, de recursos para realizar o resgate dos papéis vencíveis no período de março a junho de 1991, e o não-pagamento dos mesmos poderá trazer sérios transtornos ao mercado de títulos de espécie,

c) o Governo Federal vem desenvolvendo esforços no sentido de regularizar o mercado de títulos estaduais e municipais, entendemos que a matéria poderia ser encaminhada, em caráter excepcional, ao Senado Federal."

Ou seja, a hipótese em exame envolve questões relevantes e especiais, a serem resolvidas em caráter excepcional por esta Casa. De se atentar, notadamente, para a assertiva do órgão encarregado pelo Governo de

controlar o mercado financeiro e de executar a política monetária desenvolvida pelo Poder Executivo, de que o Estado do Rio de Janeiro não disporá de recursos para fazer face a suas obrigações financeiras. E, ainda, para as consequências do não-pagamento dos títulos públicos cujo giro se pretende. Em face do exposto, com amparo no art. 52, VII, da Constituição Federal, concluímos pelo atendimento do pedido nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 9, DE 1991**

**Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ.**

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 52, VII, da Constituição Federal, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporário, o limite fixado no art. 3º, II, da Resolução nº 52, de 1989, do Senado Federal, para realizar emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas ao giro de 54.296.003 LFTRJ vencíveis entre março e junho de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transfervel;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.001
01-06-91	13.574.001
<b>Total</b>	<b>54.296.003</b>

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	título	Data-Base
01-03-91	01-03-96	541286	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541286	01-04-91
01-05-91	01-03-96	541286	01-05-91
01-06-91	01-03-96	541286	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 1º de junho de 1991.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** - O projeto conclui pela apresentação de projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado.

Completada a instrução da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O Sr. Affonso Camargo** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** - Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje tínhamos na Ordem do Dia três itens que tratavam de emissões de letras financeiras por governos estaduais. O que irei dizer agora pretendia dizer na votação do item 5, que segundo fui informado pela Mesa, foi retirado da pauta - tanto o item 5 quanto o 6 - porque houve a retirada da urgência.

Mas permanece, Sr. Presidente, a nossa preocupação. É grave o problema da dívida interna dos poderes públicos no País, e o Senado durante várias ocasiões, já discutiu esse assunto. Eu diria que, como princípio, não deveríamos aprovar emissões de letras estaduais em regime de urgência. Acredito até que o Senado deveria, com a maior urgência - e a urgência é, portanto, da instalação da Comissão de Assuntos Econômicos - ter um diálogo muito franco e muito profundo com o Banco Central, para cuidar do problema da dívida interna dos poderes públicos, fundamentalmente estados e municípios.

O recio que tenho, Sr. Presidente, é que muitas vezes, por questões até de um certo comodismo até para transferir problema para estados e municípios, o Banco Central acaba aprovando esses pedidos e mandando o parecer técnico. Nós, muitas vezes - já aconteceu no passado e eu presenciei - acabamos, pela urgência, também aprovando tais pedidos sem um maior estudo. Tanto isso é verdade que os itens 5 e 6 estavam anotados na Ordem do Dia e houve uma retirada da urgência por falta de elementos. Então, se havia falta de elementos, acredito que nem deveria ter sido incluído na Ordem do Dia.

Esse o registro que quero fazer e até e apelo aos Líderes dos demais partidos, para que, se possível ainda for, se retire também a urgência do item 7, a fim de que possamos, já com a Comissão de Assuntos Econômicos instalada, examinar com mais detalhe e mais cuidado todos os pedidos feitos para endividamento de estados e municípios. Esse o apelo que faço às lideranças, para que se dê ao

item 7 o mesmo tratamento dado aos itens 5 e 6, não por falta de elementos, mas porque é necessário que esses pareceres sejam feitos em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, amplamente debatidos.

Sr. Presidente, estamos em uma hora de mudanças de governadores. Certamente, esse pedido foi feito pelo governo passado, isto é, pelo Governador Moreira Franco. No dia 15 de março, assume o Governador Leonel Brizola. Realmente, não sei se S. Ex.<sup>a</sup> está interessado em fazer essa emissão de letras.

Esse o apelo que deixo às lideranças, para fixar um princípio de que não deveríamos votar em regime de urgência os pedidos que evidenciam mais ainda os poderes públicos brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – A matéria reclamada por V. Ex.<sup>a</sup> será votada logo após.

Em votação.

O Sr. Humberto Lucena – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB.** Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveitando que o plenário tem uma boa presença, na tarde de hoje, começaria lembrando que houve um entendimento entre as lideranças para que na próxima semana, mais precisamente na quarta e quinta-feiras, elejamos os presidentes das comissões técnicas.

Dito isto, gostaria de esclarecer, diante do apelo do Senador Afonso Camargo, Líder do PTB, que os signatários dos requerimentos de urgência que se encontram na Ordem do Dia, relacionados com autorizações para emissões de títulos do Tesouro Estadual do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro, foram subscreitos dentro de uma orientação predeterminada, qual fosse a de que, como se tratava de matéria urgentíssima –, pois a rolagem da dívida desses estados era inadiável – já que as comissões técnicas estavam demorando a ser constituídas. Abrimos essa exceção, mas combinamos que só votaríamos os respectivos projetos de resolução, se, no dia da sua apreciação em plenário, toda a documentação estivesse devidamente juntada aos processos. Como isso não ocorreu, em relação aos ofícios do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais –, inclusive avisando previamente às suas respectivas Bancadas – os mesmos Líderes signatários das urgências, eu pelo PMDB, o Senador Marco Maciel pelo PFL, e o Senador Fernando Henrique Cardoso pelo PSDB, solicitamos a extinção das urgências requeridas para a votação das autorizações de emissão de títulos por parte de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Entretanto, com relação ao caso específico que ora está para ser votado, que é o do Rio de Janeiro, desejo lembrar o ocorrido ao nobre Senador Afonso Camargo, e pedir

a compreensão de S. Ex.<sup>a</sup> para o fato de que a documentação foi devidamente juntada, a tempo e a hora, e por isso a matéria obteve o parecer favorável que foi aqui lido pelo nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Relator.

Tanto o atual Governador Moreira Franco como o Governador eleito Leonel Brizola têm interesse na aprovação dessa matéria porque se trata, evidentemente, de rolagem de dívida, e os estados e municípios não podem deixar de rolar as suas dívidas. Não é possível que só a União, que tem maiores poderes e que negocia, a nível internacional, a rolagem da sua dívida externa, através de uma penosa e demorada renegociação, tenha esse privilégio. Temos, também, que dar aos estados e municípios o direito de rolar as suas dívidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de agora em diante, constituídas as comissões técnicas, só votaremos pedidos dessa natureza devidamente apreciados, aprofundadamente, pelos órgãos técnicos competentes do Senado, a começar pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, espero e confio que o nobre Senador Afonso Camargo acolha, já agora, um apelo nosso, votando, favoravelmente, a autorização para emissão de títulos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Continua a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico satisfeito em ver a decisão da Liderança do PMDB, que deve ser também a dos demais líderes, de que essas matérias serão examinadas, em primeiro lugar pela Comissão de Assuntos Econômicos, desse modo, evitaremos ao máximo esses pedidos de urgência para que os pareceres sejam apresentados aqui.

Sr. Presidente, queria aproveitar a oportunidade para deixar aqui a minha opinião a respeito de um assunto, assim como meu aviso prévio quanto a uma possível tomada de posição no futuro.

O Senado aprovou fato semelhante – não idêntico, mas semelhante – um empréstimo para a Bahia. O Banco Central não permitiu a emissão de títulos, que até hoje não foi feita.

Quero ver a seriedade do Banco Central, se suas opiniões são corretas, se suas informações são honestas, se a partir do dia 15 de março o Banco Central vai começar a permitir a emissão desses títulos para a Bahia. Porque se assim o fizer, mostrará apenas o interesse de ordem política, e eu aqui virei denunciar a ação do Banco Central. Se supõem que podem fazer, deveriam ter atendido aquilo que foi votado pelo Senado. Mas, ao não atender, usando de opinião técnica

para impedir que o Banco Central tomasse as devidas providências para atender à determinação do Senado, não pode mudar o decidido apenas por uma mudança de governador.

Então, aqui fica o meu aviso prévio para uma tomada de posição, e meu respeito ao Senador Humberto Lucena pela opinião, porque o projeto do Rio de Janeiro pode interessar aos dois governadores.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O Sr. Afonso Camargo – Sr. Presidente, registro a abstenção da Bancada dos membros do PTB.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 15, DE 1991**  
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Alexandre Costa, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Beni Veras – Iram Saraiva – Rachid Saldanha Derzi

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1991**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 52, inciso VII, da Constituição, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporário, o limite fixado no art. 8.<sup>o</sup> da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, para realizar emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), destinadas ao giro de 54.296.003

(LFTRJ) vencíveis entre março e junho de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo serão efetuadas com observância às seguintes condições básicas:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.000
01-06-91	13.574.001
<b>TOTAL</b>	<b>54.296.003</b>

g) previsão de colocação e vencimentos

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
01-03-91	01-03-96	541826	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541826	01-04-91
01-05-91	01-05-96	541826	01-05-91
01-06-91	01-06-96	541826	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei Estadual nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução será exercida até o dia 1º de junho de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº

2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, e dá outras providências, tendo PARECER, proferido em plenário, da Comissão

Relações Exteriores, favorável ao projeto com a apresentação das Emendas de nºs 1 e 2-CRE, de Redação.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regulamentar da sessão.

Passa-se, portanto, à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 16, DE 1991**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva Lavoisier Maia.

**ANEXO AO PARECER Nº 16, DE 1991**

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem).**

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Defesa Nacional (CDN), órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático, tem sua organização e funcionamento disciplinados nesta lei.

Parágrafo único. Na forma do § 1º do art. 91 da Constituição, compete ao Conselho de Defesa Nacional:

- a) opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração de paz;

- b) opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;

- c) propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

- d) estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do estado democrático.

Art. 2º O Conselho de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele participam como membros natos:

- I – o vice-Presidente da República;
- II – o Presidente da Câmara dos Deputados;
- III – o Presidente do Senado Federal;
- IV – o Ministro da Justiça;
- V – o Ministro da Marinha;
- VI – o Ministro do Exército;
- VII – o Ministro das Relações Exteriores;
- VIII – o Ministro da Aeronáutica;
- IX – o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º O Presidente da República poderá designar membros eventuais para as reuniões do Conselho de Defesa Nacional, conforme a matéria a ser apreciada.

§ 2º O Conselho de Defesa Nacional poderá contar com órgãos complementares necessários ao desempenho de sua competência constitucional.

§ 3º O Conselho de Defesa Nacional terá uma Secretaria-Geral para execução das atividades permanentes necessárias ao exercício de sua competência constitucional.

Art. 3º O Conselho de Defesa Nacional reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá ouvir o Conselho de Defesa Nacional mediante consulta feita separadamente a cada um de seus membros, quando a matéria não justificar a sua convocação.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Assuntos Estratégicos, órgão da Presidência da República, executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

Parágrafo único. Para o trato de problemas específicos da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN) poderão ser instituídos, junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos, grupos e comissões especiais, integrados por representantes de órgãos e entidades, pertencentes ou não à administração pública federal.

Art. 5º O exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional pautar-se-á no conhecimento das situações nacional e internacional, com vistas ao planejamento e à condução política e da estratégia para a defesa nacional.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho de Defesa Nacional serão funda-

mentadas no estudo e no acompanhamento dos assuntos de interesse da independência nacional e da defesa do estado democrático, em especial os que se refere:

I - à segurança da fronteira terrestre, do mar territorial, do espaço aéreo e de outras indispensáveis à defesa do território nacional;

II - quanto à ocupação e à integração das áreas de faixa de fronteira;

III - quanto à exploração dos recursos naturais de qualquer tipo e ao controle dos materiais de atividades consideradas do interesse da defesa nacional.

Art. 6º Os órgãos e entidades de administração federal realizarão estudos, emitirão pareceres e prestarão toda a colaboração de que o Conselho de Defesa Nacional necessitar, mediante solicitação de sua Secretaria-Geral.

Art. 7º A participação, efetivas ou eventual, no Conselho de Defesa Nacional, constitui serviço público relevante e seus membros não poderão receber remuneração sob qualquer título ou pretexto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Item 5:

#### OFÍCIO Nº S/3, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 53, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Ofício nº S/3, de 1991, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - Humberto Lucena - Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria volta à tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Item 6:

#### OFÍCIO Nº S/7, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 54, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Ofício nº S/7, de 1991, relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - Humberto Lucena - Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria volta à tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Item 8:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1989-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1990, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 55, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 170, de

1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do Artigo 146 da Constituição Federal, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 13 de março de 1991. - Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Item 9:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER, sob nº 441, de 1990, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de que seja redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 1º O inciso I do art. 443, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 443 .....

I - o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em cargo ou função civil ou militar, em órgão da administração direta, autarquias ou fundações instituídas pelo poder público, ininterruptamente ou não, apurado à vista do registro de frequência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Item 10:

**Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.**

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere o Ofício nº S/6, de 1991, constará da pauta da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Passa-se à votação do Requerimento nº 49, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a realização de sessão especial para comemorar o centenário do Jornal do Brasil.

Em votação a matéria.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Jornal do Brasil comemora agora, no dia 9 de abril próximo, o seu centenário.

Quando enderecei este requerimento com a assinatura das lideranças, tomei conhecimento de que o nobre Senador Marco Maciel, no ano passado, havia formulado idêntico requerimento. De sorte que gostaria que figurasse também como patrocinador o Senador Marco Maciel.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de pedir a retificação da data. No requerimento consta o pedido para realização de sessão especial em homenagem ao Jornal do Brasil no dia 9 de abril. Consultando a Casa, verifiquei que poderá haver conflito de agenda. Desta forma, a sugestão que enca-

minho é para o dia 11 de abril, que será uma quinta-feira; desta forma, peço a retificação com relação à data.

Sem dúvida alguma, o ano de 1891 foi um dos mais férteis em acontecimentos que se fizeram marcantes no noticiário nacional, a começar pela promulgação, em 24 de fevereiro, da primeira Constituição republicana. No dia seguinte ao deste episódio, a Assembléia Constituinte elegeu o presidente e o vice-presidente da República, respectivamente o marechal Deodoro da Fonseca e o marechal Floriano Peixoto, que disputaram em chapas opostas.

Em 28 do mesmo mês de fevereiro, sucedendo ao Supremo Tribunal de Justiça, do Império, instalou-se o Supremo Tribunal Federal, sob a presidência interina do Visconde de Sabará.

Pela passagem do centenário, os dois momentos eventos – promulgação da Constituição e criação do STF – foram jubilosamente comemorados nesta Casa.

Foi o ano em que o mesmo marechal Deodoro da Fonseca, vinte dias após tentar um golpe de Estado, decretando o fechamento do Congresso, renunciou à presidência da República, sendo substituído pelo marechal Floriano Peixoto, em 23 de novembro.

A 5 de dezembro, recebemos a notícia da morte de D. Pedro II em Paris.

Em meio a tantos fatos político-institucionais, e à atmosfera de esperança de estabilidade sócio-econômica que a República acenava, os atos comuns das atividades privadas tiveram prosseguimento. Dentre estes, merece relevo o surgimento do Jornal do Brasil, um matutino carioca, fundado em 9 de abril, por Rodolfo de Sousa Dantas e Joaquim Nabuco, cujo significado transcende os aspectos meramente empresariais e jornalísticos para ganhar foruns de prestigiado veículo de comunicação social, influenciando na formação de opiniões e, por que não dizer, até nas decisões das elites responsáveis pelos desígnios do País.

Nos primórdios da sua existência, já em 1893, o Jornal do Brasil foi entregue à orientação intelectual de Rui Barbosa que, dispondo de poderes plenos para determinar sua linha de atuação, definiu-a como em posição de defesa do regime republicano e da valorização da Constituição, associada à luta contra o regime ditatorial imposto por Floriano Peixoto; que objetivou por parte do ditador Floriano Peixoto a caça a Rui Barbosa vivo ou morto.

Naquele mesmo ano, através da já célebre coluna "O Dia de Ontem", o Jornal do Brasil era o único que se atrevia a noticiar em detalhes os acontecimentos acerca da Revolta da Armada, encabeçada pelo contra-almirante Custódio José de Melo, da qual resultou decretado o estado de sítio, sendo suspensas as garantias individuais e a liberdade de imprensa. Recusando-se a cumprir determinação do próprio marechal Floriano para que cessasse o noticiário sobre a revolta, a

sede do jornal sofreu invasão militar e foi conseqüentemente fechada.

Custou-lhe caro manter-se numa linha de opinião independente, a ponto de passar, além das perseguições políticas, por sérias dificuldades financeiras.

Mas, em 1919, o Jornal do Brasil alçou a novas dimensões na área das comunicações, sobretudo na valorização das seções literária e artística, em que se destacavam as colunas assinadas por membros da Academia Brasileira de Letras.

Não obstante sua moderação quanto à posição política, com a Revolução de 1930, o Jornal do Brasil foi vítima de sérias represálias que culminaram em nova invasão e no empastelamento da sua sede, deixando de circular por um período de quatro meses.

Limite-me, nesta oportunidade, a essas rápidas pinceladas das quatro primeiras décadas de fundação do Jornal do Brasil, já que demandaria tempo maior do que ora dispomos, recordar sua história e seus fatos ao longo dos seus 100 anos de existência. Gostaria que pudéssemos realizar a sessão especial no próprio dia 9 de abril próximo vindouro, dedicada à comemoração do centenário do tradicional periódico que tem sido motivo de justo orgulho não só da nossa imprensa jornalística como das artes literárias universais.

Eis a pequena mostra das razões que inspiraram o nosso requerimento de homenagem ao centenário de fundação do Jornal do Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente, basta citar que o Jornal do Brasil teve a presença de um homem da estatura intelectual, da postura de homem público, que foi Joaquim Nabuco; teve a presença, sem dúvida alguma enaltecida, culta, da vida brasileira que foi Rui Barbosa; tem atualmente a presença de eminentes figuras: Carlos Castelo Branco, Barbosa Lima Sobrinho, enfim, do próprio Nascimento Brito, permanece a memória da Condessa Pereira Carneiro que, realmente, segurou as rédeas do Jornal do Brasil, elevando-o à posição de destaque em que se encontra. Portanto, parece-me de extrema oportunidade que o Senado Federal prestigie uma instituição, a imprensa, através do Jornal do Brasil. Esse veículo, ao longo desses 100 anos, foi o grande jornal que revolucionou a imprensa brasileira, com uma campanha das mais brilhantes, posicionando-se, evidentemente, em determinado aspecto, nem sempre do mesmo lado que nós, mas é a imprensa brasileira com a liberdade que a ela deve ser destacada.

Portanto, Sr. Presidente, espero que o Senado se posicione favoravelmente à comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, em rápidas palavras, fazer minhas e, por que não, dizer, da minha bancada, as palavras do Senador Maurício Corrêa, ao encaminhar o requerimento em que solicita uma sessão especial destinada a homenagear a passagem do centenário do Jornal do Brasil.

Lembrou com propriedade, S. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Maurício Corrêa, que 1891 foi um ano extremamente importante para a vida do País. E dentre muitos dos eventos que repercutiram sobre nossa vida, sobre nossa sociedade, eu gostaria de ressaltar a própria Constituição Republicana, a primeira Constituição Republicana que é de 24 de fevereiro de 1891; e dizer também que, com a nova Constituição, se consolidaram, em nosso País, outras instituições muito importantes, inclusive o presidencialismo, a federação e, porque não dizer, o bicameralismo em sua configuração atual, ou seja, com o Senado não vitalício, o Senado eletivo, como hoje o temos.

O Jornal do Brasil é coetâneo, é contemporâneo desses acontecimentos. Nasceu também em 1891 e tem uma história extremamente rica. Nos primórdios da República, dizia-se que falar em república era falar em democracia. Posso dizer também, Sr. Presidente, que falar em imprensa e falar em democracia, são expressões que se justapõem, posso assim dizer.

Por isso, entendo que uma Casa que registrou a passagem do Centenário da Constituição Republicana não pode também deixar de registrar a passagem de tão importante fato da vida da história, cultural e social do nosso País, que foi o aparecimento do Jornal do Brasil.

De mais a mais, como aqui foi também recordado, o Jornal do Brasil teve sempre em seus quadros eminentes figuras de homens públicos e, por que não dizer, pensadores intelectuais, que ajudaram a conformar a sociedade plural e diversificada que hoje a possuímos.

Gostaria também de lembrar que, dentre as muitas figuras que estiveram à frente do jornal, não poderia deixar de fazer uma referência, até como sentimento de pernambucanidade, à presença da Condessa Pereira Carneiro. Tenho certeza que ela, cuja família tem duas raízes em Pernambuco, deu também uma contribuição muito importante à vida do jornal, em um momento talvez difícil da existência da referida instituição.

De mais, Sr. Presidente, o que gostaria de dizer é que o nosso voto e creio que estou expressando o sentimento da nossa bancada e, mais do que isso, o sentimento de todo o Senado é no sentido da aprovação da referida proposição, para que, ao final, aprovada possa ensejar as justas homenagens a que faz jus a imprensa brasileira por intermédio do Jornal do Brasil.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PMDB quer-se incorporar ao requerimento do ilustre Senador Maurício Corrêa porque entende que esta é uma homenagem justa.

Os 100 anos de vida do Jornal do Brasil são cem anos de luta pela liberdade de imprensa e pela democracia. O Jornal do Brasil participou dos momentos mais importantes e mais decisivos da vida brasileira. Lembrou bem o Senador Marco Maciel: 1891 foi o ano da primeira Constituição da República. Mas me permito lembrar aqui o notável papel cumprido pelo Jornal do Brasil ao longo dos vinte anos do regime autoritário. Diga-se de passagem que o Jornal do Brasil sempre foi de cunho liberal, muitas vezes até de orientação conservada nas suas páginas, mas nunca abriu mão do estado de direito e da democracia.

Ao longo deste período que marcou a vida republicana, entre 1964 e 1985, o Jornal do Brasil teve, muitas vezes, matérias censuradas nas suas páginas, mas não se rendeu e não se curvou à voz autoritária do censor: proibido de publicar matérias, notícias, informações, comentários, opiniões, publicava, em seu lugar, versos de Camões na sua primeira página, o que muitas vezes denotava o protesto do jornal contra a inclemência da censura.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, malgrado o que acabei de dizer, ou seja, que o jornal sempre teve um conteúdo liberal-conservador respeitável, malgrado isso, foi esse jornal que abrigou entre os seus quadros, estranhamente, mas aí estava a essência da sua atitude liberal, homens que tinham origem política nos quadros da esquerda brasileira.

Isso demonstra que o Jornal do Brasil sempre foi um jornal sem preconceitos, sempre foi um jornal despojado do ranço que marcou certas atitudes e até uma certa herança do conservadorismo brasileiro, que era o de perseguir e de, muitas vezes, eliminar, excluir da vida brasileira homens, políticos, jornalistas, pensadores, homens de opinião que tivessem vínculo político com os chamados setores de esquerda da vida política nacional.

É, portanto, de realçar aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Jornal do Brasil sempre foi um órgão que abraçou o liberalismo na sua prática; na sua administração interna, homens que tinham vínculos com partidos de esquerda, que tinham uma formação de esquerda, formação até marxista, tiveram vez nas suas páginas, expressaram as suas opiniões, e esse equilíbrio na distribuição do direito de opinar, do direito de pensar, foi sempre uma marca do Jornal do Brasil.

É por isso, Sr. Presidente, que nós, do PMDB, entendemos que é nosso dever nos unamos ao Senador Maurício Corrêa, neste momento, para com ele consignarmos esta homenagem requerendo esta sessão solene em homenagem ao Jornal do Brasil, pelos seus cem anos.

O PMDB, portanto, cumprimenta o Senador Maurício Corrêa e se une a S. Ex.<sup>a</sup> nessa proposição.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente foi feliz e justa a iniciativa do nobre Senador Maurício Corrêa, ao requerer uma sessão especial para homenagear um dos maiores jornais não apenas do Brasil mas do nosso continente, o Jornal do Brasil que, em breve, celebrará o seu centenário.

Sr. Presidente, todos nós acompanhamos a trajetória desse jornal, as grandes reformas que ele sofreu, o aperfeiçoamento constante, a prática do verdadeiro jornalismo de informar com independência, criticar, quando se faz necessário, tendo, antes e acima de tudo, o propósito de servir à comunidade. O Jornal do Brasil nesses 100 anos, escreveu páginas memoráveis da história do jornalismo no nosso País, entre as maiores desde a Independência até os dias de hoje.

Eu quero portanto, ao louvar a iniciativa, dizer que a Bancada do PSDB nesta Casa, se associa calorosamente a essas homenagens e as considera merecidas. Nós nos orgulhamos desse grande jornal — cada país tem o seu grande jornal, às vezes dois ou três se notabilizam. Quando se fala em imprensa em nosso País, o Jornal do Brasil está ao lado de grandes jornais, dele a nação se orgulha, pela sua linha de independência, de informar com seriedade e de pensar no futuro da nacionalidade. Aqui fica portanto, o apoio da Bancada do PSDB, e nós estamos certos de que as novas gerações coerentemente darão continuidade a essa trajetória de trabalho de grandes êxitos e de vitórias crescentes para maior brilho do nosso jornalismo no Brasil, e no continente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, com a retificação da data sugerida pelo autor.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> hoje, no exercício da presidência, teve oportunidade de mostrar que temos duas hipóteses para inscrição como orador: antes do Expediente, com vinte minutos; e após o Expediente, com cinquenta minutos.



Penso que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Inclusive, senti a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> em tentar fazer com que os horários fossem respeitados. E não consegui. Não é o caso desta sessão de hoje. É em geral.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, que, muitas vezes, inscrevo-me, porque fico até o final da sessão para inscrever-me para duas sessões posteriores, e, constantemente, sou o primeiro inscrito. E desejava falar após a Ordem do Dia. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, porque, veja V. Ex<sup>a</sup>, num dia como o de hoje, o orador que falar após a Ordem do Dia disporá apenas de nove minutos, já que não conseguimos fazer respeitar o Regimento, no sentido de que a Ordem do Dia começasse uma hora após o início da sessão.

Por essa razão, compreendendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que também é minha, já me referi várias vezes a este assunto; gostaria que a Ordem do Dia tivesse um horário para o seu início, que seria às 15:30. Creio que temos, inclusive, que transformar o horário após a Ordem do Dia no horário nobre da sessão, onde serão feitos os pronunciamentos mais prolongados, mais minuciosos, com análise mais profunda e tempo necessário para uma discussão mais ampla dos Srs. Senadores. Mas, não me inscrevo após a Ordem do Dia com medo de ocorrer o que está acontecendo hoje.

Então, no momento em que a Presidência tiver condições de dizer que vai ser respeitado o Regimento, penso que qualquer um de nós terá a preocupação de se inscrever. Quando o pronunciamento for mais prolongado, a inscrição será após a Ordem do Dia; porque falar apenas durante sete ou oito minutos não desperta um maior interesse, a não ser para um assunto imediato.

Pela razão exposta, a minha questão de ordem é no sentido de pedir à Mesa que examine as condições necessárias para estabelecer um horário de início da Ordem do Dia. A Mesa poderia, inclusive, interromper o orador que estivesse na tribuna, para iniciar a Ordem do Dia; após o término da mesma, o orador retomaria a palavra, para completar o seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – A questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levanta tem toda procedência.

Temos procurado buscar o cumprimento do horário dos oradores inscritos, para que se possa executar aquilo que determina o Regimento, o início da Ordem do Dia às 15h30min. Ontem, começamos às 17 ou 18 horas a Ordem do Dia. Hoje, ocorreu quase o mesmo. De modo que estamos revogando os artigos regimentais.

Esta Presidência solicita aos nobres Senadores que levantem questão de ordem sobre o assunto no momento oportuno, porque isto deve fazer parte do bom andamento dos nossos trabalhos e é um respeito que se deve aos oradores e ao Plenário.

De modo que encaminho a questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levantou, desejando o cum-

primento do Regimento. E quando estiver na Presidência, acatarei com toda a tranquilidade as questões de ordem formuladas.

Temos oradores inscritos: Senadores Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Ruy Bacelar, César Dias, Carlos Patrocínio e temos ainda seis minutos de sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, abduco da palavra, neste momento, e gostaria de corroborar a questão de ordem do eminente Senador Jutahy Magalhães, para que o Regimento Interno possa ser cumprido pelo menos quase rigorosamente, pois desta forma haverá tempo para que todos possam se pronunciar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – A Mesa procurará ser diligente neste aspecto.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sistema Nacional de Saúde, Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, representou o arremate de um longo processo de cristalização das idéias e opiniões vigentes entre médicos, pesquisadores, técnicos sanitários e administradores de saúde no Brasil. Propõe, entre outras metas, dotar o País de um serviço de Saneamento Básico que beneficie as populações urbanas e rurais com sistemas de profilaxia de doenças transmissíveis.

O Projeto da Lei Orgânica de Saúde, ainda em fase de apreciação, estabelece, em seu art. 6º, como objetivo do Sistema Único de Saúde, a formulação de política e a participação na execução de ações de saneamento básico.

A própria Carta Magna de 1988 estabelece em seu art. 23, inciso IX, "prover programas (...) de saneamento básico", como sendo atividade de competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Estabelece ainda, no seu art. 21, inciso XX, que à União compete "instituir diretrizes para (...) saneamento básico". Finalmente, o art. 200, inciso IV, atribui ao Sistema Único de Saúde "participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de leis, políticas, diretrizes e projetos de saneamento básico no Brasil estamos bem servidos. Mas, em verdade, as populações brasileiras, tanto do meio urbano quanto do meio rural, vivem em níveis de insalubridade inaceitáveis. Es-

sa situação é a causa primeira do eclodir de doenças infecto-contagiosas, responsáveis, em grande parte, pelos elevados índices de mortalidade infantil no Brasil, que supera em algumas regiões, como o Nordeste, o nível de 150 mortos por 1.000 nascimentos.

As estatísticas, não podemos negar, indicam que, nos últimos vinte anos, ocorreram mudanças significativas no setor de saneamento básico. Em 1967 o déficit urbano de água era de 23 milhões de habitantes, numa população de 80 milhões. Com o Decreto-Lei nº 200 surge no Ministério do Interior o FUSANE – Fundo de Financiamento para o Saneamento, gerido pelo Banco Nacional da Habitação. Em 1970, foi criado o PLANASA – Plano Nacional de Saneamento, com o objetivo de eliminar o déficit de abastecimento de água e de serviços de esgoto.

Com o resultado desse esforço governamental, já em 1980, tinham melhorado significativamente as condições sanitárias das populações rurais e urbanas. Não obstante essas melhorias, os problemas de saneamento básico no Brasil ainda estavam longe de ser solucionados. Em 1980, época dos nossos melhores indicadores sanitários, restavam cerca de 38 milhões de habitantes sem instalações sanitárias adequadas.

Nos últimos anos, a crise econômica restringiu consideravelmente a capacidade de investimento do Estado no setor de saneamento. Em consequência, a expectativa é de deterioramento das condições sanitárias no País dentro poucos anos.

Diante dessa situação, não podemos deixar de manifestar a nossa alegria com a Moção que nos foi enviada pela Federação Nacional dos Engenheiros. Diz a Moção:

"O VI Encontro Nacional dos Sindicatos de Engenheiros sugere ao Ministério da Ação Social a adoção e otimização de processos eletrolíticos para efetiva aplicação no tratamento de resíduos líquidos sanitários e industriais, desenvolvidos pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com baixo custo de implantação e operação, e com alta eficiência na depuração química e bacteriológica."

Apesar de antigo, pois já era conhecido na Inglaterra no final do século passado, só recentemente com o desenvolvimento da engenharia elétrica/electrônica foram resolvidos diversos problemas na sua aplicação. Hoje está sendo empregado com sucesso em diversas cidades, indústrias e hospitais do mundo.

No Brasil, o método foi submetido a investigações preliminares, na Cetesb, em 1984, e aplicado no tratamento do esgoto sanitário do Hospital das Clínicas da Unicamp, onde funciona até hoje. Posteriormente, o método foi aplicado com sucesso em diversas cidades do interior de São Paulo, Mossoró e Natal, no Rio Grande do Norte.

Segundo informações do Engenheiro Wolfgang Wiendl, da Unicamp, o método eletrolítico supera os processos convencionais

a nível de tratamento terciário de esgotos, procedendo a eficaz depuração de resíduos tóxicos com metais pesados, como chumbo, mercúrio e outros, e eliminação dos coliformes patogênicos. Além disso, os custos dos equipamentos, instalações e operações são inferiores aos dos métodos convencionais.

Os pesquisadores da Unicamp, que vêm desenvolvendo o método com sucesso no Brasil, e a Federação Nacional dos Engenheiros preconizam a utilização do método eletrolítico no tratamento dos dejetos sanitários e industriais, como meio mais eficiente e barato, para que possamos solucionar os nossos gravíssimos problemas de saneamento básico e de saúde pública.

Queremos manifestar o nosso inteiro apoio à moção que os engenheiros do Brasil, por ocasião do VI Encontro Nacional de Sindicatos de Engenheiros, realizado em Brasília, de 25 a 27 de outubro último, dirigiram ao Ministério da Ação Social.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

**O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC - TO.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, polémica e contraversa, combatida como faraônica e inútil, tida como obra de futurologia, também objeto de mais de uma ação popular que a transformou em foco de uma verdadeira campanha nacional contra sua construção, a ferrovia Norte-Sul, desafiando todos os obstáculos opostos, tem hoje, já em pleno funcionamento, o seu primeiro trecho de 107 km, ligando Imperatriz (MA) até à E.F. Carajás, em Açailândia (MA).

A mídia Nacional não poupou críticas a esse projeto, tema de um sem-número de conferências, seminários e monografias, que incomodou muitos, especialmente por ser pioneiro e ousado. Alegaram seus críticos que sua prioridade era bastante frágil e discutível, em face de tantos problemas outros que a Nação vem enfrentando, graves e sérios, a exigir atenção e solução mais imediata, que dizem respeito à educação, à saúde, à inflação, ao déficit público e a outras precariedades de que padecemos, vítimas que somos do subdesenvolvimento. Não restam dúvidas de que essa ampla problemática social existe e exige uma política governamental austera para erradicá-la a curto prazo, o que não inibe, porém, investimentos do porte da ferrovia Norte-Sul, cujos resultados e benefícios serão hauridos a longo prazo. A ousadia desse arrojado projeto enfrentou, por primeiro, o estabelecido *status quo* que privilegiou, nos últimos 40 anos, em nosso País, as rodovias, em detrimento das linhas férreas, que diminuíram 10% em relação a 1930. As ferrovias, nos países do Primeiro Mundo, prevalecem como meio de transporte: os EUA tem 309 mil km de ferrovia, a URSS 145 mil, o Canadá 81 mil, a Austrália 41 mil, enquanto o Brasil possui apenas 30 mil. Perdemos até

para a Argentina, que possui 20% a mais de linhas férreas que o Brasil, embora tenha um território bem menor que o nosso. O exemplo dos países desenvolvidos ainda evidencia que, nos EUA, apenas 30% do transporte de cargas é escoado através de vias rodoviárias, e na URSS, mais de 70% dos produtos são transportados por ferrovias. Nos países do Terceiro Mundo, as rodovias correspondem a 42% e as ferrovias a 39%, e o desempenho do Brasil, nesse setor, é muito ruim, porque o Brasil transporta 62% do seu total de cargas por rodovias e apenas 12% por ferrovias, sem considerar o minério de ferro transportado pela Companhia do Vale Rio Doce.

Não foi a primeira vez, Srs. Senadores, que se ousou, nesse País, para se implantar uma obra de grande envergadura, como efetivamente é a Ferrovia Norte-Sul. Na década de 50, a rodovia Belém-Brasília e a construção de Brasília abalaram todos aqueles que se posicionaram contra por serem acomodados e não afeitos a arrojados. Não fora a visão de estadista de Juscelino Kubitschek, o Planalto Central estaria ainda hoje dissociado das demais regiões do País. Adentrar a selva amazônica e ocupar o Centro-Oeste, fazendo-o elo de ligação entre o Sul e o Norte, foi, à época, considerada uma aventura irresponsável e temerária. Do mesmo modo, nos anos 60 e 70, a crítica nacional voltou-se contra a abertura da Transamazônica e da construção da ponte Rio-Niterói. Itaipu, por sua vez, não ficou imune às críticas. Quanto à Transamazônica, resulta claro que as dificuldades advindas da crise do petróleo em 1974 refletiram na sua construção, porém a sua simples abertura viabilizou o projeto Carajás, cuja renda mensal supera a construção não só de uma Transamazônica, mas de várias. O pedágio da ponte Rio-Niterói pagou sua própria construção em 7 anos. E Itaipu colocou a salvo a região Sul-Sudeste do País, que sem sua efetivação, estaria hoje submersa em formidável *black-out*.

Com essas reminiscências, Srs. Senadores, chegamos até esse vultoso empreendimento que a Norte-Sul representa hoje, verdadeira obra de integração nacional, que abre caminhos para interar o isolado Estado do Maranhão com os vizinhos Goiás, Tocantins e o centro do País. A crítica, repetitiva, mais uma vez não admitiu o desafio, agora já iniciado, para a qual a melhor resposta é a efetivação, no trecho já construído, do transporte, muito menos oneroso, da produção agrícola de uma extensa região que tem toda a condição de se auto-sustentar e, por consequência, otimizar o bem-estar da sua população, mas que ainda não tinha conseguido concretizar tal projeto, por absoluta impossibilidade de escoamento de sua produção.

As potencialidades econômicas do Brasil Central, pinçadas através do Projeto Radam (Radiografia da Amazônia) e do Projeto Carajás motivaram estudos que concretizaram esse projeto ferroviário que se denominou Norte-Sul, que ocupa 1 mil 570 km de exten-

são, abrangendo área de influência de 70 milhões de hectares, equivalentes às superfícies somadas da Suíça, dos Países Baixos (Holanda, Bélgica e Luxemburgo) e da Península Ibérica (Espanha e Portugal). Assim é, pois, que a Norte-Sul não nasceu como um empreendimento isolado; insere-se, pelo contrário, no bojo de um projeto maior, que é o Projeto Brasil Central, o qual ainda prevê a implementação de projetos setoriais complementares de programas de fomento, utilizados como fator de geração de cargas. O projeto da construção da ferrovia justificou-se por três razões principais: 1 – o expressivo potencial econômico da área abrangida pelo projeto; 2 – as especiais condições favoráveis da região para a expansão da fronteira de produção agrícola; 3 – os custos razoáveis de sua construção e, especialmente, os baixos custos de manutenção e de operação de uma via ferroviária, em relação às rodovias.

A construção de uma ferrovia no sentido Norte-Sul não é nova. Já foi proposta no passado e abonada por figuras de proa do cenário nacional, dentre elas Bulhões, Rebouças e Frontim. Em 1874, o Plano de viação André Rebouças já enfatizava sua im-

portância e necessidade, e foi o Plano Bulhões, em 1882, que idealizou as ferrovias Norte-Sul e Leste-Oeste, com exatamente os mesmos traçados ora implantados. Na década de 40, Vargas criou o programa Marcha para o Oeste, o que previa imprescindível o deslocamento do eixo de nosso desenvolvimento do Sul para o Centro-Oeste e para a Amazônia. Já se tinha, em tempos antigos, a clara visão e a perfeita consciência de que a Norte-Sul representa a própria viabilização do futuro do País, pela integração dos mercados do Sul, Sudeste e Norte/Nordeste/Centro-Oeste, o que permitirá incorporar uma área agricultável de milhões de hectares, que abrangem 7 estados, na estrutura produtiva nacional. Mais ainda, essa ferrovia representa a quebra da eterna dependência do Norte-Nordeste/Centro-Oeste, em relação ao Sul-Sudeste, estabelecendo-se uma saudável interdependência entre os diferentes estados, através da qual se sepulta a hegemonia regional tão nefasta para o desenvolvimento do País como um todo.

A Ferrovia Norte-Sul corrige, com seu traçado, as distorções que a colonização portuguesa, fiel ao modelo ibérico, implantou entre nós. O português e o espanhol colonizadores fixaram-se na costa litorânea, onde instalavam núcleos de apoio e de onde partiam para o interior, à busca de pedras preciosas e especiarias. Essa sistemática, do ponto de vista prático, estabeleceu um Brasil sem unidade econômica, como que um arquipélago econômico formado de ilhas diversificadas, sem contato interpartes, como departamentos estanques, algumas com baixa densidade de ocupação. Não ocorreu entre nós o que, por exemplo, aconteceu com os USA, em que a colonização anglo-saxão se estabeleceu ao longo do litoral com lenta e gradual projeção posterior para o interior. A

população brasileira se dispersou por toda a extensão de nosso território. Com nossa geografia econômica assim descontínua e desconectada, a ferrovia foi a solução, até pouco depois de 1930, para o nosso transporte, e ela acompanhou o traçado do nosso arquipélago econômico, isto é, apoiava-se na costa, de onde projetava-se para o interior, mas mantendo o equívoco de pouca ou nenhuma ligação entre as diferentes redes, permanecendo a falta de conexão. Ligações inter-regionais praticamente não havia, o que incomodou pouco, porque, na época, nossa economia estava voltada para o exterior, para as importações. O advento da Segunda Guerra Mundial impôs a necessidade de uma indústria voltada para o mercado interno, para substituir as importações, em que são imprescindíveis as conexões inter-regionais. Em face das dificuldades de se reestruturar o já implantado sistema ferroviário, partiu-se para o sistema rodoviário, que foi o primeiro sistema de transporte interno do País, fortemente atraente à época por permitir uma auto-implantação gradual (piso inicial de terra com posterior asfaltamento) e por transferir para terceiros a aquisição de veículos e a implantação de serviços de apoio ao longo das vias. Mas, como os custos operacionais do transporte rodoviário são muito onerosos, especialmente pelo tamanho e a topografia do nosso País, estabelecida a malha rodoviária básica, cuidou-se de reativar e reestruturar o parque ferroviário, deslocando-o do litoral, onde sempre esteve centralizado. No projeto de reestruturação ferroviária do Brasil, há projetos regionais básicos, como a Ferrovia do Aço, no seu ramal Norte-Sul, e a chamada Ferrovia Transnordestina, que, com menos de 300km, permitirá a integração de todo o sistema nordestino. A Norte-Sul, bem mais importante, fará a ligação final de todo o sistema ferroviário com a integração de todo nosso espaço econômico.

É importante ressaltar, a bem da verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os custos de implantação de uma ferrovia são muito maiores do que os exigidos para a construção de uma rodovia, mas os custos operacionais de manutenção do transporte rodoviário de carga são, no mínimo, 50% superiores aos constatados pelas empresas ferroviárias. Outra indiscutível vantagem é que as vias e os trens de ferro têm muito mais durabilidade do que qualquer outro meio de transporte.

Os custos previstos para a construção da Norte-Sul, que perfaz um percurso de 1.570 km entre Luziânia (GO) e Açailândia (MA) estão estimados em US\$ 2,4 bilhões, porém, após seu término, haverá uma economia anual de 1,2 bilhões de dólares, somente com os fretes internos no País. A adoção de um sistema de transporte de baixos custos operacionais motivou também a Espanha, em razão de seu ingresso na Comunidade Econômica Europeia, a desenvolver o projeto de US\$ 4 bilhões destinado à reestruturação de seu parque ferroviário, com o objetivo claro de evitar o mesmo que ocorre entre

nós, qual seja, que produtos saídos baratos das fábricas cheguem ao exterior a preços não competitivos, encarecidos pelo transporte. A estimativa de US\$ 2,4 bilhões para a construção da Norte-Sul, tão alta à primeira vista, equivale, na verdade, a parte do custo do metrô do Rio de Janeiro ou da Usina Nuclear de Angra dos Reis, e significa um preço igual, e mesmo inferior, aos índices de obras similares no País. Os primeiros 107 km da ferrovia, já inaugurados em 89, tiveram inclusive um custo abaixo do previsto, ficando em US\$ 150 milhões, — o mesmo que custa uma estação de metrô —, o que vai implicar o barateamento do custo total da ferrovia para 2,2 bilhões de dólares, 2 a menos do que o previsto. A observar-se que o trecho já concluído foi o mais caro, porque demandou grande número de terraplanagens e cortes em morros em todo o percurso. Mas, de modo geral, as condições topográficas da região são em terreno plano, não incluem construção de túnel, o que barateia seus custos e prevêem a edificação de só uma ponte ferroviária no trecho que liga Imperatriz com estreito, de 1.100 m, sobre o rio Tocantins, que coloca a Norte-Sul no rumo dos cerrados do Planalto Central. Carajás custou aos cofres nacionais US\$ 1,7 milhões por km, a Ferrovia do Aço US\$ 5,5 milhões enquanto que a Valec Engenharia previu que cada km da Norte-Sul custará apenas os US\$ 1,5 milhão já citados.

A inauguração do primeiro trecho da Norte-Sul ligou Imperatriz com Porto de Itaqui, em São Luís. Em Açailândia (MA), marco zero da ferrovia, há o entroncamento com a Ferrovia de Carajás, por onde escoam hoje a maior parte da produção mineral do Brasil. É exatamente no Porto de Itaqui que a Ferrovia de Carajás tem seu ponto final. Essa ligação permitiu acesso à região chamada de Grande Balsa, a sudeste de Imperatriz, considerada hoje a região de maior potencial agrícola do País: 1 milhão de hectares agricultáveis. Referida ligação já acontecia por rodovia, que, contudo, onerava o custo do transporte dessa região. Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão, fica situada estrategicamente na confluência da Belém-Brasília com a Transamazônica. Por ela passam não só as madeiras extraídas no Pará, quanto o arroz, a soja e o milho produzidos no Maranhão. Aproximadamente 600 mil toneladas de cargas por ano começavam a passar por Imperatriz desde a inauguração dos primeiros 100 km da ferrovia, número esse que vem aumentando gradativamente. Paralelamente, haverá também exportação da produção agrícola e mineral da região, constatações que, de sobra, respondem afirmativamente às críticas contra a construção da Norte-Sul.

São inúmeras as vantagens, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ela propiciará aos brasileiros. Quanto ao aspecto social, ensejará a criação de mais de um milhão de empregos, em particular na agricultura, estimados aproximadamente em 1 milhão de empregos diretos e indiretos. Dessa forma, desafogará

a concretização geográfica, econômica e populacional das regiões metropolitanas, vítimas da superpopulação, tais como São Paulo, Rio de Janeiro. Ela permitirá melhores condições de acesso às terras da região para efeito da reforma agrária, incorporando as regiões Centro-Oeste e Norte, viabilizando-se ainda a interiorização das frentes de ocupação racional da terra e de colonização sem conflitos sociais. Outros aspectos positivos se referem à possibilidade de disciplinar as correntes migratórias, à redução das disparidades regionais, ao aumento do nível de renda de toda a região, à economia de combustível no mercado externo, ao barateamento do frete e, por consequência, dos preços dos alimentos transportados. Por exemplo, a soja e o milho, produtos transportados pela ferrovia, terão preços mais competitivos no mercado internacional, ao contrário de quando transportados via rodoviária, em que a soja brasileira chega ao consumo nacional mais cara que a importada dos USA. Além disso, a Norte-Sul permitirá o escoamento da soja do Nordeste, em franca expansão, para o Centro-Sul.

O Programa Brasil-Central, dentro do qual está inserido o projeto da Ferrovia Norte-Sul, prevê a duplicação da produção agrícola do País em poucos anos, com a sua efetivação, assim como a instalação de indústrias de celulose e papel, adubo e fertilizantes, beneficiamento de produtos agrícolas, extrativos e pecuários, siderurgia, metalurgia e mineração, tudo via implantação dessa ferrovia. Os técnicos que planejaram a Norte-Sul prevêem que empresas diversas serão atraídas a investir na região por ela abrangida, motivando projetos de desenvolvimento que acelerarão o processo industrial que já começa a se esboçar nela. Assim, alguns grupos nacionais já manifestaram interesse sem instalar seus projetos na área por ela compreendida, com escoamento de sua produção pela ferrovia.

O grande mérito da Norte-Sul, Srs. Senadores, será introduzir o Brasil na era dos transportes intermodais modernos, que são baratos e eficientes, criando um verdadeiro "corredor" de transporte no sentido Norte-Sul, integrando a estrada Belém-Brasília/ferrovia/hidrovia, ligando ainda o Baixo Tocantins com a hidrovia do rio Amazonas e seus afluentes, com mais de 6 mil km de extensão, além das rodovias que se interligam. Também será implantado o sistema de roll-on-roll-off, que é o transporte de caminhões carregados pela ferrovia. Tal sistema possibilitará o transporte de carne congelada e outros produtos que exijam câmaras frigoríficas ou transporte especial. O transporte de passageiros também está previsto para quando a Ferrovia se interligar com a malha ferroviária do Nordeste. Aliás, é pertinente assinalar que o início da Norte-Sul deu impulso e ânimo novos aos demais projetos ferroviários do País. Os governos do Nordeste já planejam a Transnordestina, que ligará Pernambuco à Bahia, passando por Alagoas e Sergipe, e a Ferrovia Leste-Oeste também está

sendo cogitada, indo do interior mato-grossense até Uberlândia ou Belo Horizonte, passando por Cuiabá.

Para o nosso nascente e promissor Estado do Tocantins, a concretização da ferrovia representa condição de sobrevivência e auto-affirmação e dará a esse estado-caçula a possibilidade de se firmar, dentro da Federação, de modo completo e atendendo às potencialidades e pujança de sua gente. Localizado em região extraordinariamente afeita à agricultura e indústria, com terras de fertilidade ímpar, o Estado do Tocantins aguarda com ansiedade a retomada da construção dessa ferrovia que acompanha vale do rio também chamado Tocantins. É de se registrar, porque louvável, a preocupação com o meio ambiente que também se fez presente por parte dos técnicos responsáveis pela sua construção, embora ela em si pouco interfira na paisagem natural das regiões por onde passa a Norte-Sul. Pensou-se no impacto ambiental em função da atração de novas populações nos lugares servidos pela nova via férrea. Por isso, a empresa responsável pela construção da Norte-Sul já planejou plantar uma floresta artificial de eucaliptos, na região norte do Estado do Tocantins, como forma de suprir de carvão vegetal as usinas de ferrovia que surgiram ao longo da E.F. Carajás, e que estão consumindo milhares de hectares da Floresta Amazônica diariamente, para manter a combustão ininterrupta de seus altos fornos.

O potencial econômico da região do Brasil Central é inquestionável e dentro dele está inserido o Estado do Tocantins. A área dispõe, quanto às suas reservas minerais, das maiores do País, de 46 milhões de toneladas de amianto, 560 milhões de toneladas de calcário, 20 milhões de toneladas de estanho e 166 milhões de toneladas de níquel, além de jazidas de cobalto, cobre, mármore e metais preciosos. São enormes também as potencialidades agropecuárias e florestais do Brasil Central; as suas reservas florestais alcançam 132 milhões de toneladas e o seu rebanho bovino é de 30 milhões de cabeças aproximadamente. A área abrangida pela Norte-Sul, no que diz respeito ao setor agrícola, pode produzir mais de 35 milhões de toneladas de grão/ano, que correspondem a 40% da atual produção nacional.

No momento, Srs. Senadores, infelizmente, o projeto Norte-Sul passa por uma situação crítica, pois que a Valec, especializada em engenharia e construção de estradas de ferro, subsidiária da Vale do Rio Doce, está prestes a ser extinta pelo Governo, enfrentando sérias dificuldades internas, tendo reduzido drasticamente seu quadro de pessoal. A instabilidade da Valec coloca sob risco o futuro da Norte-Sul, embora a Cia. Vale do Rio Doce esteja disposta a assumir o controle direto da sua construção. A ferrovia está em fase pré-operacional, da qual poderia sair se o Governo voltasse a investir, tendo em vista seu término. O trecho, por exemplo, entre Imperatriz e Estreito, na fronteira com o Estado de Goiás, já está quase 70% pron-

to, mas parou, em meados de 89, por falta de recursos. Igualmente está paralisada a construção da ponta ferroviária sobre o rio Tocantins.

Na sua campanha presidencial, o Presidente Collor já se manifestou favorável à Norte-Sul, ressaltando sua especial importância ao confrontá-la com outros planos semelhantes em andamento, como, por exemplo, a Ferronorte, a Ferrovia da Produção, a Transnordestina e a Rodovia Acre-Pacífico. Ao longo das dificuldades que já se estabeleceram à consecução desse projeto, inclusive com os cortes de verbas previstas pelo Orçamento da União, já se cogitou de o Governo se valer dos recursos da iniciativa privada, solução de que poderia se valer o Governo Collor para último projeto de tamanha envergadura, pois que a existência de uma estrutura moderna e adequada de transportes é, inequivocamente, condição necessária para o desenvolvimento do País, pois reflete significativamente na sua economia. São incontáveis os benefícios, a médio prazo, com os quais esse investimento melhorará o País. O prosseguimento das obras está agora na dependência da vontade política do atual Governo, a quem apelamos, em nome da comunidade do novo Estado do Tocantins e em nome de todos os brasileiros, para que mais de 70 milhões de hectares de terras agricultáveis sejam passíveis de ser incorporadas ao sistema produtivo nacional, nessa área - Mato Grosso, Goiás e Tocantins; norte do Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, sul do Piauí e do Maranhão, oeste da Bahia e parte do Pará, DF. - capaz de produzir, com os investimentos planejados, mais de 100 milhões de toneladas, por ano, de grãos para o consumo interno e destinados à exportação.

Aguardamos e confiamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa Casa também, com os dados expostos, se sensibilize com a causa, independentemente da sigla partidária, cercando fileiras e posicionando-se para que a obra iniciada se ultime, e com ela se equilibre a distribuição das atividades econômicas do País, eliminando-se as desigualdades regionais tão nocivas, permitindo-se que se desenhue um novo perfil do sistema de transportes no Brasil, mais moderno, ao mesmo tempo em que mais democrático, viabilizando verdadeiramente o Brasil, nesse setor, para o advento do ano 2000.

É a nossa posição e o nosso apelo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT - SC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, representantes parlamentares dos Estados do Sul, estiveram com o Presidente do Banco Central, Sr. Ibrahim Éris, em reunião para tratar da questão do BRDE.

Dessa reunião, de grande interesse para os estados sulinos - PR, SC e RS, se elaborou um relatório, um resumo, cujo conteúdo passo a ler para registro nos Anais do Senado:

## RELATO DA AUDIÊNCIA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Data: 12 de março de 1991

Local: Edifício Sede do Banco Central - 20º andar

Participantes: Presidente do Banco Central Dr. Ibrahim Éris - Senador Nelson Wedekin (PDT/SC) - Deputada Ângela Amin (PDS/SC) - Deputado Nelson Morro (PFL/SC) - Deputado Paulo Duarte (PFL/SC) - Deputado Luiz Henrique da Silveira (PMDB/SC) - Deputado Rubens Bueno (PSDB/PR) - Deputado Luciano Pizzatto (PRN/PR) - Deputado Fernando Carrion (PDS/RS) - Deputado Germano Rigotto (PMDB/RS)

### 1. Posicionamento dos Parlamentares

Os parlamentares participantes da reunião procuraram manifestar a preocupação das bancadas da região Sul com relação ao futuro da instituição de desenvolvimento regional, o BRDE. Desde a decretação da liquidação do BRDE, os três estados vêm sendo atendidos muito precariamente no que se refere à alocação de recursos de longo prazo para projetos de fomento. Chegou-se, inclusive, a transmitir ao Presidente do Banco Central a condição de miserabilidade por que passa a região, fato que, por si só, justifica a existência de um banco de desenvolvimento nos moldes do BRDE.

Foi enfatizada a importância da continuidade de um banco regional que, além de integrar os projetos de desenvolvimento dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, vislumbra-se a grande possibilidade desse banco se tornar o agente promotor da integração do Cone Sul.

A condição autárquica do BRDE também foi ressaltada, até como uma forma de compensar a não inclusão do Banco Regional do Sul como agente repassador de recursos do Governo Federal.

Foi entregue cópia do jornal **O Estado** veiculado em Florianópolis, no dia 13 de agosto de 1989, lembrando a entrevista com o Presidente Collor quando ele assumia publicamente o compromisso não só de manter mas expandir as atividades do BRDE.

Foi solicitada a opinião do Presidente do Banco Central sobre a hipótese do BRDE vir a ser um banco de fomento federal à semelhança do que já existe no Norte (Basa), Nordeste (BNB) e Centro-Oeste.

Foi solicitada a indicação de alguma pessoa do Banco Central para contatos com a Comissão de Parlamentares no intuito de mantê-la informada para que participe das discussões que dizem respeito ao sistema de fomento da região Sul.

Foi solicitado ao Dr. Ibrahim Éris o máximo empenho para que o BNDES

reative imediatamente as linhas tradicionais de repasse ao BRDE

Finalmente, verificando que os atuais governos dos estados não equacionaram ainda a dualidade constante do Voto BACEN/DIFIS-90/012 e, tendo em vista o processo de transição pelo qual passam os estados sem que os novos governantes tenham tido as condições necessárias para, de imediato, tomarem decisão de tal relevância, os parlamentares solicitaram a prorrogação do período de administração especial do BRDE.

## 2 Posicionamento do Presidente do Banco Central

Em resposta às questões levantadas pelos parlamentares, o Dr. Ibrahim Éris declarou:

- O Banco Central se posiciona pelo cumprimento do compromisso assumido pelos governadores do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no que se refere à eliminação da dualidade.

- O Banco Central é totalmente neutro, deixando que os governos estaduais apontem a solução para a dualidade. Afirmou que até o momento não houve manifestação formal e definitiva dos estados e que, em constantes conversações, verificou que não existe uniformidade de intenções entre os três estados.

- O Banco Central não vê com bons olhos a existência de instituições financeiras sob o regime de autarquia. No entanto, afirmou que será respeitada a condição autárquica das já existentes.

- Enquanto não houver uma decisão concreta dos estados quanto à preservação do BRDE, o Banco Central não poderá gestionar junto ao BNDES a retomada das atividades operacionais do BRDE, prometendo que tão logo ocorra uma definição as linhas serão reativadas.

- No que se refere à federalização do BRDE, recomendou que o assunto seja tratado junto ao Ministério da Economia.

- Em resposta à solicitação para indicar à comissão pessoa para contato no Banco Central, informou que o assunto do sistema financeiro de fomento da região Sul, está sendo tratado diretamente com os poderes executivos dos três estados. No entanto, falará com o Diretor Eliseu Martins para entrar em contato com a Comissão.

- Finalizando, declarou que com a presença e o posicionamento dos parlamentares, naquela reunião, ficava bem caracterizada a necessidade de prorrogação do prazo de administração especial do BRDE. Informou

então que o novo prazo expira em 30-6-91.

Brasília, 13 de março de 1991. -  
Comissão Suprapartidária da região sul

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### - 1 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 2 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1990 (nº 284/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 3 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1990 (nº 285/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 4 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1990 (nº 287/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 5 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 6 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

### - 7 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 293/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade

de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 136, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 137, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1990 (nº 298/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade de Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 10 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 138, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1990 (nº 300/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 11 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 139, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1990 (nº 308/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristá Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 12 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 141, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1990 (nº 317/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 13 —

Nº 143, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1990 (nº 329/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 14 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 144, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1990 (nº 331/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda. e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 15 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 145, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 16 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos

regimentais, a convocação do Ministro do Exército para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 99, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.127/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, José Fernandes de Lucena, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, 490, 492, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1991.  
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído, com incorreção no DCN, Seção II, de 31-1-91.

(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 158, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.528/90-5, resolve aposentar, voluntariamente, José de Mancila Madeira, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Primeira", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520, 490, 492 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1991.  
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 31-1-91.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 239 DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.762/91-5, resolve nomear Andréa Marcia de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Elcio Álvares, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 21-2-91.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 243 DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1 de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.648/91-5, resolve nomear Vera Lucia D'Alto Manziolo, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 20 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 21-2-91.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 265, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.723/91-7, resolve nomear Orlando Cordeiro Cavalcante, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(\*) Este Ato deixou de figurar no DCN, Seção II, de 12-3-91.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 286, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Luis Cesar Pinto de Almeida, Analista Legislativo, Área de especialização — Analista de Suporte, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 287, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Lojiso José dos Santos, Analista Legislativo, Área de especialização — Analista de Administração, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 288, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Theo Pereira da Silva, Assessor Legislativo — DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 289, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Theo Pereira da Silva, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo, em comissão de Diretor da Assessoria, Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 290, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Francisco Sampaio de Carvalho, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 291, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Paulo Roberto Mendonça Silverio, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo, em comissão de Diretor Adjunto da Assessoria, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 292, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear James Raymundo Menezes de Carvalho, Analista Legislativo, área de especialização — Análise de Sistemas, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 293, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Carlos Gilberto Barbosa, Analista Legislativo, área de especialização - Análise de Administração, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 294, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear José Paulo de Azevedo, Analista Legislativo, área de especialização - Análise de Sistemas, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 295, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.850/91-5, resolve nomear Mônica Cristina Pinto de Alencar para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de janeiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 296, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão

Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.966/91-3, resolve nomear Ana Cristina Nina Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Secretário, Senador Saldanha Derzi, a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 297, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.809/91-5, resolve nomear Roberta Dias Salmeron para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 298, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.733/91-9, resolve nomear Sheila dos Santos Ferreira, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 299, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.112/91-8, resolve nomear Lourival Zagonel dos Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do

Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador José Richa, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 300, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.488/91-1, resolve nomear Antonio de Araújo Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Liderança do Governo no Senado, a partir de 1º de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 301, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.320/91-3, resolve nomear Inocência Carolina Delmondez Reis, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 302, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.080/91-9, resolve nomear Teresa Marcelo da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.



**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 303, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.849/91-7, resolve nomear Otavio Ramos da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 304, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.726/90-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 34, de 1979, publicado no DCN, Seção II, de 26-9-79, para manter aposentado o servidor Ronaldo Pacheco de Oliveira, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 521, inciso I, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e na Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 30 de novembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 305, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.734/90-1, resolve aposentar, voluntariamente, Nely Mamede Minucci, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "I", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989 com proventos integrais, observado

o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 306, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.009/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Miranda, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989 com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 307, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.590/91-0, resolve nomear Everaldo Dias Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 308, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.711/91-2, resolve nomear Nilceia Costa de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aluzio Bezerra, a partir de 8 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 309, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.591/91-7, resolve nomear Jefferson Levy Espinçola Dias, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar Código SF-DAS-102.1 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 310, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 002.766/91-4, resolve nomear Francisco Brãncô de Almeida Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Epitácio Cafeteira, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 311, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o que consta do Processo nº 001.691/91-0, resolve exonerar, a pedido, Helion Moreira Silva, do cargo de Analista Legislativo, área de Orçamento Público, Classe "I", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 312, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.922/91-3, resolve nomear Dênio Barros Cavalcante, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar

Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete de Liderança do Governo no Senado, a partir de 13 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 313, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, Gessi Geisa Gonzaga, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Expediente, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 314, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Maria Elisa de Gusmão Neves Stracquadanio, Analista de Processo Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Expediente, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 315, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Gessi Geisa Gonzaga, Analista de Processo Legislativo, "Classe 1ª", Padrão III, Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Subsecretaria de Coordenação Legislativa, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 316, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Maria Helena Ruy Ferreira, Analista de Legislativo, Área de Orçamento Público, "Classe 1ª", Padrão V, do Quadro de Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Subsecretaria

de Arquivo, Código SF-DAS-101, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 317, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Isabela Gurgel do Amaral Cruz Rios, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar Código SF-DAS-102.1 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir de 22 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 318, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.456/91-5 resolve aposentar, voluntariamente, Daniel Reis de Sousa, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, 520, 524, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um e trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 319, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.423/91-6 resolve aposentar, voluntariamente, Ary Feliciano de Araújo, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 490, 492, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

bem assim com o artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 320, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maria Rodrigues Saraiva, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Louremberg Nunes Rocha, como Membro da Comissão Diretora do Senador Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 321, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Bonifácio Diniz de Andrada, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jamil Haddad, que o indicou na condição de líder dp PSB.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 322, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Mirian Garcia Araújo Souza, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Carlos Alberto, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 323, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Vagner Maia Leite, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Antônio Luiz Maya, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 324, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Flávio Hamilton da Luz Busch, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jorge Bornhausen, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 325, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 01 de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maria Helena Ruy Ferreira, do emprego de Assessor técnico, em virtude do término do mandato do Senador José Ignácio, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 326, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo

com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Wilson Márcio Depes, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador José Ignácio, que o indicou na condição de Líder do Governo.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 327, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Henrique Marinho L. Chaves, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Leite Chaves, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 328, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Luiz Viana Queiroz, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Luiz Viana, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 329, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Mauro Borges Teixeira Júnior, do em-

prego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mauro Borges, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 330, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Francisco Guedes de Melo Filho, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Marcondes Gadelha, que o que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 331, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Antônio Macedo Bezerra, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mário Maia, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 332, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Bernardo Novais da Mata Machado, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mata Machado, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 333, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maysa Maria Canale Leite, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mendes Canale, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 334, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Síllas Paes Barbosa Júnior, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mendes Canale, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 335, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Roberto Bassul Campos, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Pompeu de Sousa, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 336, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Ricardo Pompeu de Sousa Brasil, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Pompeu de Sousa, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 337, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Oscar Soto Lorenzo Fernandez, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Roberto Campos, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 338, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Rodrigues Carneiro Campello Neto, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Roberto Campos, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 339, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Roberto Átila Amaral Vieira, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jamil Hadad, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 340, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Ronaldo Ferreira Dias, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Divaldo Suruagy, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 341, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.607/91-0, resolve nomear Edgard Lincoln de Proença Rosa, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jutahy Magalhães, a partir de 7 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 342, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.765/91-4, resolve nomear Solange Antunes Rezende, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Elcio Álvares, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 343, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.737/91-4, resolve nomear João Batista Breda, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduard Sulpicy, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 344, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.359/91-0, resolve nomear Francisco Eduardo Carneiro Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 345, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.507/91-9, resolve nomear Marcos Antônio Portoa, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 346, DE 1991**

Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º,

da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.276/91-0, resolve nomear Washington Thadeu de Mello, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 347, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.006/91-0, resolve nomear José Fernandes Neto, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Beni Veras, a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 348, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.694/91-3, resolve nomear João Vicente Feijão Neto, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 349, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.348/91-8, resolve nomear Raymar Leite Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 350, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.814/91-9 resolve aposentar, voluntariamente, Alberto de Oliveira Nazareth, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, 520, 524 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 351, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.968/91-6, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 282, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 13-03-91, que nomeou Marcelo Fonseca Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

**PORTARIA Nº 1, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, Doracy Carvalho Reis, Analista Legislativo, e José Marcos de Freitas, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 003664/91-0.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991. – José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de

conformidade com a decisão da Comissão Diretora referente ao Processo nº 013382/90-0, resolve designar os servidores Nicolau Bonvadiades, Raimundo Alves da Paz, Oscar Martins de Oliveira, Francisco das Chagas Me-deiros e Ronaldo Henrique Giordani para, sob a presidência do primeiro, constituírem e comissão técnica especial incumbida de, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a avaliação dos materiais e bens relacionados no Processo nº 013382/90-0, estabelecendo a composição dos lotes que serão alienados através de leilão.

Senado Federal, 6 de março de 1991. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº 3, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, Juliano Lauro da Escosia Nogueira, Analista Legislativo, e Doracy Carvalho Reis, Analista Legislativo, para,

sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Ofício nº 073/91-PRSECR.

Senado Federal, 15 de março de 1991. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/90, celebrado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL).

**Objeto:** prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 26/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho nº 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490/3937/0.

**Empenho:** foi emitida a Nota de Empenho nº 00053/1, de 31 de janeiro de 1991.

**Valor contratual:** estimado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Embratel: Paulo Roberto Ribeiro Gonçalves.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/90.

**Contratada:** Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.

**Contratante:** Senado Federal

**Objeto:** prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 37/90.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490/3964/9.

**Empenho:** foi emitida a Nota de Empenho nº 00026/4, de 31 de janeiro de 1991.

**Valor contratual:** estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

**Vigência:** 1º-1-91 a 31-12-91.

**Signatários:** pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Tito de Andrade Figueróa.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVI - Nº 21**

**SEXTA-FEIRA, 15 MARÇO DE 1991**

**BRASÍLIA - DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 94, de 9 de março 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1991**

**Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.**

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, ato a que se refere o Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990.

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal
	<b>ASSINATURAS</b>
	Semestral ..... Cr\$ 3.519,65
	Tiragem 2.200-exemplares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Senado Federal, em 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1991

Aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ato a que se refere o Portaria nº 39, de 16 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Itapira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ato a que se refere a Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Meridional Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1991**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.**

Art. 1º É aprovado o ato que renova concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, ato a que se refere o Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 103, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à SAT — Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, ato a que se refere o Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1991

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1991

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ).**

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 52, inciso VII da Constituição, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporário, o limite fixado no art. 8º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, para realizar emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), destinadas ao giro de 54.296.003 (LFTRJ) vencíveis entre março e junho de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo serão efetuadas com observância às seguintes condições básicas:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** até 1.826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) **Características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.000
01-06-91	13.574.001
<b>Total</b>	<b>54.296.003</b>

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-03-91	01-03-96	541826	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541826	01-04-91
01-05-91	01-05-96	541826	01-05-91
01-06-91	01-06-96	541826	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei Estadual nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução será exercida até o dia 1º de junho de 1991.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 16ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 22/91, de autoria do Senador Almir Gabriel, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/91, de autoria do Senador Almir Gabriel, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a realização de exames de proficiência para inscrição de profissionais nos Conselhos Regio-

nais de Fiscalização do Exercício Profissional e dá outras providências.

##### 1.2.2 — Requerimento

Nº 56/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do pronunciamento do Senador Marco Maciel, na Escola de Guerra Naval, no dia 9-3-91.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Greve dos petroleiros e defesa da Petrobrás, a propósito da pretensão do Presidente Collor de extinguir o monopólio do petróleo. Tópicos do Projeto de Reconstrução Nacional lançado, hoje, pelo Presidente da República.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reforma agrária. Fracasso dos sucessivos planos econômicos ortodoxos e heterodoxos implantados no Brasil. Retaliações do Presidente Fernando Collor ao Governador Tasso Jereissati, em

face da denúncia de corrupção no Ministério da Ação Social.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Resultados de pesquisa de opinião pública realizada no Rio de Janeiro e São Paulo sobre o Plano Collor II. Considerações referentes a documento lançado hoje, pelo Presidente Collor, denominado Brasil — um projeto de reconstrução nacional.

##### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente a designação, em 13 do corrente, próximo passado, do Senador Eduardo Suplicy, para representar o Senado no Ato Público Contra a Violência no Campo, realizado em Rio Maria, Estado do Pará.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/10 e S/11, de 1991, dos Governadores dos Estados do Tocantins e de Minas Gerais, solicitando a retificação das Resoluções nºs 36 e 55, de 1989.

**1.2.5 — Requerimento**

— Nº 57/91, de autoria do Senador Roman Tito, solicitando que seja designado um representante do Senado Federal para comparecer às solenidades de transmissão de cargo e posse do Governador do Estado de Minas Gerais. **Aprovado.**

**1.2.6 — Leitura de Projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 25/91 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula o Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nos termos do inciso XII do artigo 155 da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/91 — Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

— Projeto de Lei do Senado nº 27/91 — Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências.

**1.2.7 — Requerimento**

— Nº 58/91, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 163/89, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 40, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro do Exército para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Mansueto de Lavor e Ney Maranhão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1990 (nº 284/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1990 (nº 285/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1990 (nº 287/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1990 (nº 288/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1990 (nº 291/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 293/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1990 (nº 298/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1990 (nº 300/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1990 (nº 308/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristá Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1990 (nº 317/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1990 (nº 329/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1990 (nº 331/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1990 (nº 333/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

**1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Requerimento nº 58/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

**1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia**  
**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES**, pela ordem — Solicitando da Comissão Diretora a urgente apreciação do Projeto de Resolução nº 6/91, de sua autoria, que dispõe sobre formalidades e

critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

**SENADOR JOSÉ FOGAÇA** — Crise financeira dos estados e municípios.

**SENADOR ALMIR GABRIEL** — Participação de parlamentares em ato público contra a violência no campo, realizada em Rio Maria — PA.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Participação de parlamentares em ato público contra a violência no campo, realizada em Rio Maria — PA.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Defesa do Proálcool.

**SENADOR ONOFRE QUINAN** — Extinção de unidades da Polícia Federal.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Restabelecimento dos serviços de manutenção da Barragem Oeste — SC.

**1.3.3 — Comunicação da Presidência**  
 Término do prazo sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 8/91.

**1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 193ª sessão, realizada em 28-11-90.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## Ata da 16ª Sessão, em 14 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro,  
 Wilson Martins e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Amir Lando — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Elcio Avides — Esperidião Amim — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Henrique Almeida — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jonas Pinheiro —

José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simom — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão:

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

#### TÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º A previdência social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente

Art. 2º A previdência social reger-se pelos seguintes princípios básicos:

I — universalidade da cobertura e do atendimento a seus beneficiários;

II — uniformidade e equivalência dos benefícios aos trabalhadores urbanos e rurais;

III — seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV — irredutibilidade do valor dos benefícios;

V — equidade na forma de participação no custeio;

VI — diversidade da base de financiamento;

VII — caráter democrático da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados

Art. 3º É criado o Conselho Nacional de Previdência Social, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:

I — 4 (quatro) representantes do governo federal;

II — 10 (dez) representantes da sociedade civil,

sendo:

a) 2 (dois) representantes dos aposentados e pensionistas;

b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores em atividade;

c) 3 (três) empresários;

d) 3 (três) especialistas em áreas de conhecimento pertinentes, em especial, Política Social, Atuária e Direito Previdenciário.

§ 19 O Conselho Nacional de Previdência Social será presidido por um dos seus integrantes a ser designado pelo Presidente da República.

§ 20 Todos os membros serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez em continuidade.

§ 21 Os representantes dos trabalhadores, aposentados, dos empresários e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais respectivas.

§ 22 O Conselho Nacional de Previdência Social reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente, a requerimento de um terço de seus membros, caso em que o Presidente convocará reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 23 As despesas pessoais para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das entidades representadas.

Art. 40 Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social:

I - estabelecer as diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à previdência social;

II - acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária, em relação à eficiência no uso dos recursos e eficiência social;

III - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias e demais planos e programas da previdência social;

IV - elaborar seu regimento interno.

## TÍTULO II

### DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 50 A previdência social compreende:

I - o Regime Geral de Previdência Social;

II - o Regime Facultativo Complementar de Previdência Social.

§ 1º O Regime Geral da Previdência Social - RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto a de desemprego involuntário, objeto de lei especial.

§ 2º O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei especial.

## TÍTULO III

### DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 60 Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos da Seção I e II desta Lei.

#### SEÇÃO I

##### DOS SEGURADOS

Art. 70 São segurados obrigatórios da previdência social:

I - como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural a empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado obrigatório, na forma da legislação vigente no país do domicílio;

II - como empregado doméstico, aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividade sem fins lucrativos;

III - como empresário:

a) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não-empregado, o membro de conselho de administração de so-

cidade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participa da gestão ou recebe remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, conforme o disposto no inciso I do art. 92 desta Lei,

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de preposto e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

a) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana ou rural, com fins lucrativos ou não;

IV - como trabalhador autônomo, quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

V - como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à previdência social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

b) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

c) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI - como trabalhador avulso, o estivador, conferente ou assemblado e outros assim reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que prestem serviços de natureza urbana ou rural a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato;

VII - como segurados especiais, o produtor rural, proprietário ou não, o garimpeiro, o pescador artesanal e os que exercem essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ou ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 12 Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previ-

dência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 22 O aposentado do Regime Geral de Previdência Social que permanece em atividade sujeita a este regime, ou a ela retorna, somente tem direito, por ocasião do afastamento, ao pecúlio, conforme o disposto nos arts. 79 a 82 desta Lei, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado, observado, em caso de acidente do trabalho, o disposto no art. 108 desta Lei.

Art. 88 Os servidores civis e militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social, consubstanciado nesta Lei, desde que estejam sujeitos a sistema próprio de previdência social.

Parágrafo único. Caso esses servidores venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornam-se segurados obrigatórios em relação apenas a essa atividade.

Art. 92 É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade que contribuir para o Regime Geral de Previdência Social, desde que não esteja enquadrado no artigo 72 desta Lei.

§ 12 Incluem-se também neste artigo.

I - o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais que, sem empregado, explorem em regime de economia familiar atividades que absorvam sua força de trabalho e lhes garantam a subsistência;

II - o garimpeiro ou o pescador e o assemblado que, sem vínculo empregatício, trabalha em regime de economia familiar;

III - o integrante da família da pessoa referida no inciso I ou II, que com ela trabalha, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 22 Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregados.

Art. 10. Consideram-se:

I - empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco da atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional,

II - empregador doméstico - a pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.



Parágrafo Único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta Lei, a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza, a missão diplomática e a repartição consular de carreira.

Art. 11. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I - sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixa de exercer atividade remunerada abrangida pela previdência social ou está suspenso ou licenciado sem remuneração;

III - até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV - até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado detido ou recluso;

V - até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI - até 6 (seis) meses, o segurado filiado facultativo que não exerce atividade remunerada abrangida pela previdência social.

§ 1º O prazo do inciso II é dilatado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II e do § 1º são acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Dentro do prazo estabelecido no inciso VI deste artigo, não é aceito novo pagamento de contribuições sem que sejam pagas as relativas ao período da interrupção.

§ 4º Durante os prazos deste artigo o segurado conserva todos os seus direitos perante a previdência social.

§ 5º A perda da qualidade de segurado ocorre no 92 (nono) dia do segundo mês seguinte ao do término dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 12. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - os irmãos, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV - a pessoa designada, menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I, mediante declaração do segurado: o enteado, o menor que, por determinação judicial, acha-se sob a sua guarda, e o menor que se acha sob sua tutela e não possui condições suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro, conforme disposto em regulamento, a pessoa que manteve vida em comum com o segurado pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos ou, por menor tempo, se houver filho em comum.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

## SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A forma de inscrição do segurado e dos dependentes é estabelecida em regulamento.

§ 1º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 2º O cancelamento da inscrição do cônjuge se processa em face de certidão de desquite, separação judicial ou divórcio sem direito a alimentos, certidão de anulação de casamento, certidão de óbito ou sentença judicial, transitada em julgado, e pelo abandono do lar voluntariamente há 5 (cinco) ou mais anos.

CAPÍTULO II  
DAS PRESTAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I  
DAS ESPÉCIES DE PRESTAÇÕES

Art. 14. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, expressas em benefícios e serviços:

I - quanto ao segurado, inclusive as relativas a acidentes do trabalho:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço;
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-natalidade;

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão;
- c) auxílio-funeral;

III - quanto ao segurado e dependente:

- a) pecúlio;
- b) serviço social;
- c) reabilitação profissional;

SEÇÃO II  
DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA

Art. 15. As prestações relativas aos acidentes do trabalho são devidas aos segurados e respectivos dependentes mencionados nos incisos I e VI do art. 72 desta Lei, bem como aos subsidiários que exerçam atividade remunerada.

Art. 16. Acidente do trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 17. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e constante da respectiva relação organizada pela previdência social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente e constante da relação mencionada no inciso I.

§ 12. Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva; salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 22. Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou de condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a previdência social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 18. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeito deste Capítulo:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho;

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do empregado.

§ 1º Nos períodos destinados a repouso ou descanso, ou por ocasião da realização de outras necessidades fisiológicas no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravância ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

§ 3º Considera-se como ato do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data da comunicação desta à empresa ou, na sua falta, a da entrada do requerimento de benefício, a partir de quando é devida prestação cabível.

Art. 19. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 2º (segundo) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidentias, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

§ 1º O acidentado ou seus dependentes receberão o benefício da comunicação a que se refere este artigo.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formular-se a própria acidentação, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu o qualquer autoridade pública, não vigorando nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deste artigo não exime a empresa de responsabilidade civil e criminal decorrente dos danos causados.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe fiscalizarão a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

Art. 20. Período de carência e o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, contado da data de filiação ou inscrição do segurado na previdência social.

Art. 21. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no artigo 22:

I - auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-maternidade, 12 (doze) contribuições mensais;

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial [80 (cento e oitenta) contribuições mensais].

Art. 22. Independente de carência a concessão das seguintes prestações:

I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família, auxílio-maternidade, auxílio e auxílio-funeral;

II - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa, bem como nos casos de segurado que, após filiação ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, Hanseníase, Alzheimer, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiênciade imunológica adquirida (AIDS), e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

III - serviço social;

IV - reabilitação profissional;

V - prestações por acidente do trabalho.

Parágrafo único. A previdência social poderá incluir na reatuação a que alude o inciso II deste artigo outras modalidades que se configurarem como de grave risco para o segurado e a sociedade.

Art. 23. O período de carência é contado:

I - quanto aos segurados obrigatórios, da data da filiação ao Regime Geral de Previdência Social;

II - tratando-se dos segurados referidos nos incisos III, IV, V do art. 72 e no art. 92 desta lei, o período de carência é contado da data do pagamento da primeira contribuição, não valendo para esse efeito as contribuições recolhidas com atraso e relativas a períodos anteriores à inscrição.

Parágrafo único. O período de filiação anterior à data da perda da qualidade de segurado não é computado para efeito de carência.

### SEÇÃO III

#### DO CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

##### SUBSEÇÃO I

##### DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO

Art. 24. O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial, exceto o salário-família e o salário-maternidade, é calculado com base no salário-de-benefício

Art. 25. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º No caso de aposentadoria por tempo de serviço, especial, ou por idade, contando o segurado com menos de 24 (vinte e quatro) contribuições no período máximo citado, o salário-de-benefício corresponde a 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição apurada.

§ 2º O salário-de-benefício não será inferior a 1 (um) salário mínimo, nem superior ao limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.

§ 3º São considerados para o cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais incide contribuição previdenciária.

§ 4º Não serão considerados, no cálculo do salário-de-benefício, os aumentos salariais não decorrentes de lei, promoção, disposição de acordo ou dissídio coletivo ou norma geral da empresa.

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefício por incapacidade, sua duração é contada considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salá-

rio-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 26. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com o índice oficial de inflação ou indexador correspondente, relativamente ao mês de competência do salário-de-contribuição.

Art. 27. O salário-de-benefício do segurado que contribuiu em razão de atividades concomitantes é calculado com base na soma dos salários-de-contribuição das atividades exercidas na data do requerimento ou do óbito, ou no período básico de cálculo, em relação às quais o período de carência foi cumprido, observadas as seguintes normas:

I - quando o segurado, em relação a cada atividade, preenche o período básico de cálculo, o salário-de-benefício é calculado com base na soma dos respectivos salários-de-contribuição;

II - quando não se verifica a hipótese do inciso anterior, o salário-de-benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício da atividade na qual foi preenchido o período básico de cálculo,

b) percentual da média do salário-de-contribuição das demais atividades, equivalentes à relação entre o número de meses completo de contribuição e os do período básico de cálculo do benefício.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao segurado que, em obediência ao limite máximo do salário-de-contribuição, contribuiu apenas por uma das atividades concomitantes.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao segurado que tenha sofrido redução do salário-de-contribuição das atividades concomitantes em respeito ao limite máximo desse salário.

Art. 28. Para fins de apuração da renda mensal do benefício, entende-se como salário vigente no dia do acidente o contratado para ser pago por mês, dia ou hora, no mês do acidente, o qual é multiplicado por 30 (trinta) quando diário, ou por 240 (duzentos e quarenta) quando horário, para corresponder ao valor mensal que serve de base de cálculo para o benefício.

§ 1º Quando, entre o dia do acidente e a data do início de benefício, ocorrer reajustamento por dissídio coletivo ou alteração do salário mínimo, o benefício deverá se iniciar também com a renda mensal reajustada, nos mesmos níveis deste ou da política salarial.

§ 2º Quando a jornada de trabalho não é de 8 (oito) horas diárias, é adotada a base de cálculo a ela correspondente.

Art. 27. No caso de empregado que perceba remuneração variável, ou no de trabalhador avulso, o valor do benefício de prestação continuada, por acidente do trabalho, respeitado o percentual respectivo, será calculado com base na média aritmética simples:

I - dos 6 (seis) maiores salários-de-contribuição apurados em período superior a 10 (dezoito) meses imediatamente anteriores ao acidente, se o segurado contar mais de 12 (doze) contribuições;

II - dos salários-de-contribuição compreendidos nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao acidente ou no período de trabalho, conforme for mais vantajoso, se o segurado contar 12 (doze) ou menos contribuições nesse período.

§ 1º Na hipótese de o segurado não possuir 6 (seis) salários-de-contribuição, nos períodos mencionados nos incisos I e II deste artigo, a média será apurada de acordo com o número de salários de contribuição existente.

§ 2º A média aritmética prevista neste artigo, na hipótese de remuneração mista, aplica-se apenas à parte variável da mesma.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO

Art. 30. A renda mensal do benefício de prestação continuada que substitui o salário-de-contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado não terá valor inferior ao salário mínimo, nem superior ao limite máximo do salário-de-contribuição.

Art. 31. No cálculo do valor da renda mensal do benefício do segurado empregado e avulso, são contados os salários-de-contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Para os demais segurados somente são computados os salários-de-contribuição referentes aos meses de contribuições efetivamente recolhidas.

Art. 32. Ao segurado empregado que tenha cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado mas não possa comprovar o valor dos seus salários-de-contribuição no período básico de cálculo, é concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada quando da apresentação de prova dos salários-de-contribuição.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, cabe ao sistema de previdência manter no cadastro do contribuinte segurado todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios.

Art. 33. Para o segurado empregado doméstico e trabalhador avulso que, tendo satisfeito as condições exigidas para a concessão do benefício requerido, não comprove o efetivo recolhimento das contribuições devidas, é concedido o benefício de valor mínimo, devendo sua renda ser recalculada quando da apresentação da prova do recolhimento das contribuições.

Art. 34. É garantida a concessão de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, bem como de abono anual, no valor de um salário mínimo, para os trabalhadores rurais referidos no inciso VII do art. 7º desta lei, desde que comprovem o exercício de atividade rural nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data do requerimento, ainda que de forma descontínua, conforme disposto em regulamento.

Art. 35. É devido abono anual ao segurado e ao dependente da Previdência Social Urbana ou Rural que, durante o ano, recebeu auxílio-acidente, auxílio-doença ou aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.

Parágrafo único. O abono anual é calculado, no que couber, da mesma forma que a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.

#### SEÇÃO IV

##### DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Art. 36. Os valores dos benefícios serão reajustados a fim de manter o respectivo poder aquisitivo da data de sua concessão.

§ 1º Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados, de acordo com suas respectivas datas de início, com base no índice oficial de inflação ou indexador correspondente, nas mesmas épocas em que o salário mínimo for alterado pelo índice utilizado para sua correção.

§ 2º Nenhum benefício reajustado pode exceder o limite máximo do salário-de-benefício na data do reajustamento, respeitados os direitos adquiridos.

SEÇÃO V  
DOS BENEFÍCIOS

SUBSEÇÃO I  
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 37. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, é devida ao segurado que, estando ou não em gozo do auxílio-doença, é considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão da aposentadoria por invalidez depende da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da previdência social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe confere direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevém por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º O benefício é devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Concluindo a perícia médica inicial pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez será devida:

a) ao segurado empregado ou empresário, referidas no art. 72 desta lei, a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade ou a partir da data da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de 30 (trinta) dias;

b) ao segurado empregado doméstico, autônomo e equiparado, trabalhador avulso, segurado especial ou facultativo, definidos no art. 72 desta lei, a contar da data do início da incapacidade ou da data da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, cabe à empresa pagar ao segurado empregado o salário ou, ao segurado empresário, a remuneração.

§ 6º Em caso de doença que imponha segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença prévio e de exame médico-pericial pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

Art. 38. A aposentadoria por invalidez, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 (doze) contribuições, até o máximo de 20% (vinte por cento).

§ 1º No cálculo do acréscimo previsto neste artigo é considerado como período de contribuição o tempo em que o segurado recebeu auxílio-doença ou outra aposentadoria por invalidez.

§ 2º No caso de acidente do trabalho, o valor da aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) do salário-de-contribuição do dia do acidente.

Art. 39. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessite da assistência permanente de outra pessoa é acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;

b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem é reajustado;

c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Art. 40. O aposentado por invalidez, enquanto não completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame, tratamento e processo de reabilitação profissional, proporcionados pela previdência social, exceto o tratamento cirúrgico.

Art. 41. O aposentado por invalidez que retorna voluntariamente à atividade tem sua aposentadoria automaticamente cancelada a contar da data do retorno.

Art. 42. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, serão observadas as normas seguintes:

I - quando a recuperação ocorre dentro de 5 (cinco) anos contados da data do início da aposentadoria por invalidez, ou do auxílio-doença que a antecedeu sem interrupção, o benefício cessará:

a) de imediato, para o segurado empregado que, tem direito a retornar à função que desempenhava na empresa ao se aposentar, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pela previdência social; ou

b) após tantos meses quantos forem os anos de duração do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;

c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento), também por igual período seguinte, ao término do qual cessa definitivamente.

II - quando a recuperação é parcial, ou ocorre após o período do inciso I, ou ainda o segurado é declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria é mantida, sem prejuízo da volta à atividade.

a) no seu valor integral, durante 6 (seis) meses contados da data em que é verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período seguinte ao anterior;

c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento), também por igual período seguinte, ao término do qual cessa definitivamente.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o segurado somente poderá ser considerado apto para o trabalho depois de submetido a processo de reabilitação que lhe possibilite o exercício de atividade na área urbana ou rural na qual trabalhava anteriormente.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 43. A aposentadoria por idade é devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta lei, completa 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher.

§ 1º Para os trabalhadores rurais referidos na alínea a do inciso I, nos incisos IV, VI e VII do artigo 72 e no § 1º do artigo 79 desta lei, o limite de idade previsto no caput deste artigo será de 60 (sessenta) anos para o homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulher, exigindo-se a comprovação do exercício de atividade rural durante os últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da entrada do requerimento e, quando for o caso, a efetiva contribuição durante o período citado.

§ 2º A aposentadoria por idade será devida a contar:

I - para o segurado empregado, inclusive o doméstico:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela;

b) da data do requerimento, quando requerida após o prazo previsto na alínea "a";

II - para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.

Art. 44. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 (doze) contribuições, até o máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 45. A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa, desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65% (sessenta e cinco) anos, se do sexo feminino, sendo compulsória, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista.

#### SUBSEÇÃO III

##### DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 46. A aposentadoria por tempo de serviço é devida, cumprida a carência exigida nesta lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do masculino.

Art. 47. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o limite máximo de 100% (cem por cento) aos 30 (trinta) anos de serviço;

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste para cada novo ano completo de atividade, até o limite máximo de 100 (cem por cento) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 48. A data do início da aposentadoria por tempo de serviço será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por

idade, conforme o disposto nos incisos I e II do § 2º do artigo 43, desta lei.

Art. 49. O tempo de serviço deve ser comprovado na forma estabelecida em regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o artigo 72 desta lei.

I - o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

III - o tempo de contribuição efetuada como segurado facultativo, mesmo antes da vigência desta lei;

IV - o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para a inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

V - o tempo de contribuição efetuada por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava no artigo 72 desta lei.

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só é admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme disposto em regulamento, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O tempo de serviço referente ao exercício de atividade rural anterior à data de início da vigência desta lei é computado, independentemente do recolhimento de contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme disposto em regulamento.

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, só produz efeito quando baseada em início de Prova Material, não sendo admitida, em qualquer caso, prova exclusivamente testemunhal, conforme disposto em regulamento.

Art. 50. O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos, de efetivo exercício em funções de magistério, podem aposentar-se por tempo de serviço com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste Capítulo.

## SUBSEÇÃO IV

## DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 51. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta lei, sem exigência de limite de idade, ao segurado que tiver trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme a atividade profissional, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme disposto em regulamento.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal correspondente ao valor do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 43 desta lei.

§ 3º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade profissional sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física é somado, após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência fixados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para efeito de qualquer benefício.

§ 4º O período em que o trabalhador integrante de categoria profissional, enquadrada neste artigo, permanece licenciado do emprego, para exercer cargo de administração ou de representação sindical, é contado para aposentadoria especial, conforme disposto em regulamento.

Art. 52. A inclusão ou exclusão de atividade profissional na relação das prejudiciais à saúde ou à integridade física será feita por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As dúvidas sobre a natureza da atividade para efeito do disposto nesta Subseção serão resolvidas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

## SUBSEÇÃO V

## DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 53. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1º Não é devido auxílio-doença ao segurado que se filia ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevém por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.



§ 2º O auxílio-doença é devido ao segurado empregado e ao empresário a contar do 16º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

§ 3º Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença é devido a contar da data da entrada do requerimento.

Art. 54. O auxílio-doença, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, consiste numa renda mensal de 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste por grupo de 12 (doze) contribuições mensais realizadas, até o máximo de 10% (dez por cento).

Art. 55. O valor mensal do auxílio-doença, no caso de acidente do trabalho, é de 92% (noventa e dois por cento) do salário-de-contribuição do segurado, em vigor no dia do acidente, não podendo ser inferior à igual percentagem do seu salário-de-benefício.

Parágrafo único. Após a cessação do auxílio-doença acidentário e retorno ao trabalho, havendo agravamento da seqüela que resulte na reabertura do benefício, o novo salário-de-contribuição é considerado no cálculo.

Art. 56. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário ou, ao segurado empresário, a sua remuneração.

§ 1º A empresa que dispõe de serviço médico, próprio ou em convênio, tem à seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes a esse período, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da previdência social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando o acidentado não se afasta do trabalho no dia do acidente, os 15 (quinze) dias de responsabilidade da empresa pela sua remuneração integral são contados da data do afastamento.

§ 3º Tratando-se de trabalhador avulso, o auxílio-doença fica a cargo da previdência social a contar do dia seguinte ao do acidente.

Art. 57. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame, tratamento e processo de reabilitação profissional proporcionados pela previdência social, exceto o tratamento cirúrgico.

Art. 58. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá sub-

meter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, será aposentado por invalidez.

Art. 59. O segurado empregado em gozo de auxílio-doença é considerado pela empresa como licenciado.

Parágrafo único. A empresa que garante ao segurado licença remunerada fica obrigada a pagar-lhe durante o período de auxílio-doença a eventual diferença entre o valor deste e a importância garantida pela licença.

#### SUBSEÇÃO VI DO AUXÍLIO-ACIDENTE

Art. 60. O auxílio-acidente é concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente do trabalho, resulta seqüela que implique:

I - redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional;

II - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional, ou

III - redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade que exercia à época do acidente, porém não o de outra, de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional.

§ 1º O auxílio-acidente, mensal e vitalício, corresponde a um dos seguintes percentuais do salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a iguais percentuais do seu salário-de-benefício.

- a) 30%, na hipótese do inciso I;
- b) 40%, na hipótese do inciso II; ou
- c) 60%, na hipótese do inciso III.

§ 2º Quando o auxílio-acidente suceder ao auxílio-doença acidentário, os percentuais acima serão aplicados sobre o valor da última mensalidade deste, se superior ao salário-de-benefício.

§ 3º O auxílio-acidente é devido a contar do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado.

§ 4R O recebimento de salário ou concessão de outro benefício não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente, tendo em vista sua vitaliciedade.

§ 5R Quando o segurado falece em gozo do auxílio-acidente, a metade do valor deste é incorporada ao valor da pensão se a morte não resulta do acidente do trabalho.

§ 6R Se o acidentado em gozo do auxílio-acidente falece em consequência de outro acidente, o valor do auxílio-acidente é somado ao da pensão, não podendo a soma ultrapassar o limite máximo do § 2R do art. 2º desta lei.

#### SUBSEÇÃO VII DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 61. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação trabalhista no que concerne à proteção à maternidade.

Art. 62. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consiste numa renda mensal igual à sua remuneração integral e é pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. A empresa deve conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da previdência social.

Art. 63. O salário-maternidade será pago diretamente pela previdência social à empregada doméstica, em valor correspondente ao seu último salário-de-contribuição.

#### SUBSEÇÃO VIII DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 64. O auxílio-natalidade é devido, após cumprido o período de carência exigido nesta lei, à segurada gestante ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, e consiste em uma parcela única no valor do limite mínimo do salário-de-contribuição.

§ 1º O auxílio-natalidade, independentemente de convênio para esse fim, deve ser pago pela empresa com mais de 10 (dez) empregados, até 48 (quarenta e oito) horas após o parto, comprovado por certidão de nascimento, mediante compensação, por ocasião do recolhimento das contribuições previdenciárias mensais.

§ 2º O pagamento de auxílio-natalidade deve ser anotado na Carteira de Trabalho do empregado, conforme estabelecido em regulamento.

§ 3º O segurado de empresa com menos de 10 (dez) empregados e os referidos nos incisos II a VII do artigo 7º receberão o auxílio-natalidade no Posto de Benefício, mediante formulário próprio e cópia da certidão de nascimento, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega desta documentação.

#### SUBSEÇÃO IX DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 65. O salário-família é devido ao segurado empregado, exceto o doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do artigo 12 desta lei.

Parágrafo único. Têm direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, nas condições do caput deste artigo, o aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do feminino.

Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho e equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade, é de:

I - Cr\$ 1.430,50 (um mil quatrocentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos), para o segurado com remuneração mensal até Cr\$ 35.658,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros),

II - Cr\$ 158,95 (cento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), para o segurado com remuneração superior a Cr\$ 35.658,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Parágrafo único. Os valores expressos neste artigo serão reajustados, a partir de abril de 1991, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios.

Art. 67. As cotas do salário-família são pagas pela empresa, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme disposto em regulamento.

§ 1º A empresa deve conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e as certidões correspondentes, para fiscalização da previdência social.

§ 2º Quando o pagamento do salário não é mensal, o salário-família é pago juntamente com o último pagamento relativo ao mês.

§ 3º Para efeito do pagamento do salário-família, a empresa deve exigir do seu empregado a certidão de nascimento do filho.

§ 42 O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho.

Art. 68. O salário-família devido ao trabalhador avulso poderá ser recebido pelo sindicato de classe respectivo, que se incumbirá de elaborar as folhas correspondentes e de distribuí-lo.

Art. 69. A cota do salário-família não será incorporada, para nenhum efeito, ao salário ou ao benefício.

#### SUBSEÇÃO X DA PENSÃO POR MORTE

Art. 70. A pensão por morte é devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falece, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 71. O valor da pensão por morte é constituído de uma parcela, relativa à família, de 80% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou a que teria direito, se estivesse aposentado na data do seu falecimento, mais tantas parcelas de 5% (cinco por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os seus dependentes, até o máximo de 4 (quatro).

Art. 72. O valor mensal da pensão por morte em consequência de acidente do trabalho será igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior ao seu salário-de-benefício.

§ 12 Quando há mais de um pensionista:

- a) a pensão é rateada entre todos em partes iguais;
- b) reverte em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessa.

§ 22 Com a extinção da parte do último pensionista a pensão se extingue.

Art. 73. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito à contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 12 O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 22 O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorre em igualdade de

condições com os dependentes referidos no inciso I do artigo 12 desta lei.

Art. 74. A cota da pensão extingue-se.

I - pela morte do pensionista;

II - pelo casamento, para qualquer pensionista;

III - para o filho ou irmão ou dependente designado menor, de ambos os sexos, quando, não sendo inválido, completa 21 (vinte e um) anos de idade,

IV - para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

Art. 75. A exclusão de pensionista, nas hipóteses do artigo anterior, só afeta o valor da pensão por morte quando o número de dependentes se reduz a 3 (três) ou menos.

Art. 76. O pensionista inválido, enquanto não completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pela previdência social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado, e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico.

Art. 77. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, é concedida pensão provisória, na forma desta Subseção.

§ 12 Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 22 Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 78. Não se aplica o disposto no art. 99 desta lei ao pensionista menor, incapaz ou ausente, na forma da lei.

#### SUBSEÇÃO XI DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 79. O auxílio-reclusão é devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não recebe remuneração da empresa nem está em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão.

sendo obrigatória para a manutenção do benefício a apresentação trimestral de declaração de permanência no presídio.

**SUBSEÇÃO XII  
DO AUXÍLIO-FUNERAL**

Art. 80. Por morte do segurado é devido auxílio-funeral, ao executor do funeral, em valor não excedente ao dobro do limite mínimo do salário-de-contribuição.

Parágrafo único. O executor dependente do segurado recebe o valor máximo previsto.

**SUBSEÇÃO XIII  
DOS PECÚLIOS**

Art. 81. O pecúlio especial será devido.

I - ao segurado que se incapacita para o trabalho antes de ter completado o período de carência,

II - ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo, quando dela se afastar.

Art. 82. O segurado aposentado que receber pecúlio e voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social somente poderá levantar o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 83. O pecúlio especial, nos casos previstos nos incisos I e II do art. 79, consiste em um pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, atualizadas monetariamente.

Art. 84. O disposto nesta Subseção aplica-se a contar da data de entrada em vigor desta lei, observada, com relação às contribuições anteriores, a legislação vigente à época de seu recolhimento.

Art. 85. O pecúlio acidentário será devido ao segurado ou a seus dependentes, em caso de invalidez ou morte decorrente de acidente do trabalho.

Art. 86. O pecúlio acidentário consistirá em um pagamento único de 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo do salário-de-contribuição, no caso de invalidez, e de 150% (cento e cinquenta por cento) desse mesmo limite, no caso de morte.

**SEÇÃO VI  
DOS SERVIÇOS**

**SUBSEÇÃO I  
DO SERVIÇO SOCIAL**

Art. 87. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergem da sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º. Será dada prioridade aos segurados em situação por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º. Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizados intervenções técnicas, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive através de celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º. O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

**SUBSEÇÃO II  
DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 88. A reabilitação profissional e social deverá proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e ao deficiente físico ou mental, os meios de reeducação e readaptação profissional e social indicados para que possa participar do mercado de trabalho.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

I - o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso;

II - a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

III - o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

Art. 89. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da previdência social, aos seus dependentes.

Art. 90. Será concedido, no caso de reabilitação profissional, auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário, conforme disposto em regulamento.

Art. 91. Concluído o processo de reabilitação social e profissional, a previdência social emitirá certificado individual, indicando as atividades que podem ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este possa exercer outra atividade para a qual se capacite.

Art. 92. A empresa com 20 (vinte) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%
II - de 201 a 500.....	3%
III - de 501 a 1.000.....	4%
IV - de 1.001 em diante.....	5%

Parágrafo único. A dispensa de trabalhador reabilitado ou deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após contratação de substituto de condição semelhante.

#### SEÇÃO VII

##### DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 93. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente.

Parágrafo único. A compensação financeira é feita no sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme o disposto em regulamento.

Art. 94. Observada a carência de 36 (trinta e seis) contribuições mensais, o segurado poderá contar, para fins de obtenção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o tempo de serviço prestado à administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Poderá ser contado o tempo de serviço prestado à administração pública direta, autárquica e fundacional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que

estes assegurem aos seus servidores a contagem de tempo do serviço em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 95. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção é contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes.

III - não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à previdência social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com os acréscimos legais;

V - o tempo de serviço do Segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta lei, será computado sem que seja necessário o pagamento das contribuições a ele correspondente, desde que cumprido o período de carência.

Art. 96. O tempo de serviço de que trata o art. 49 desta lei será considerado para cálculo da renda mensal de qualquer benefício.

Art. 97. A aposentadoria por tempo de serviço, com contagem de tempo na forma desta Seção, será concedida ao segurado do sexo feminino, a partir de 25 (vinte e cinco) anos completos de serviço, e ao segurado do sexo masculino, a partir de 30 (trinta) anos completos de serviço, ressalvadas as hipóteses de redução previstas em lei.

Art. 98. Quando a soma dos tempos de serviço ultrapassar 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 99. O benefício resultante de contagem de tempo de serviço na forma desta Seção será concedido e pago pelo sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerê-lo, e calculado na forma da respectiva legislação.

#### SEÇÃO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

Art. 100. Nenhum benefício ou serviço da previdência social pode ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 101. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes.

Art. 102. A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.

Art. 103. Salvo quanto a valor devido à previdência social e a desconto autorizado por lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 104. O benefício em dinheiro é pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando é pago ao seu procurador cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo único. A impressão digital do beneficiário incapaz de assinar, aposta na presença de servidor da previdência social, vale como assinatura para quitação de pagamento de benefício.

Art. 105. O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 106. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será feito ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Para efeito de curatela, no caso de interdição do beneficiário, a autoridade judiciária pode louvar-se no laudo médico-pericial da previdência social.

Art. 107. O segurado menor pode, a critério da previdência social, firmar recibo do benefício, independentemente da presença dos pais ou tutor.

Art. 108. O valor não recebido em vida pelo segurado só é pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 109. A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento do benefício.

Art. 110. A empresa ou o sindicato pode, mediante convênio com a previdência social, encarregar-se, relativamente a seu empregado ou associado e respectivos dependentes, de:

I - processar requerimento de benefício, preparando-o e instruindo-o de maneira a ser despachado pela previdência social;

II - submeter o requerente a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à previdência social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que dependa de avaliação de incapacidade;

III - pagar benefício;

IV - preencher documento de cadastro, bem como carteira a ser autenticada pela previdência social e a esta prestar outros serviços.

Parágrafo único. O convênio poderá dispor sobre o reembolso das despesas da empresa, do sindicato ou da entidade de aposentados devidamente legalizada, correspondente aos serviços previstos nos incisos II a IV do artigo anterior, ajustado por valor global conforme o número de empregados ou de associados, mediante dedução do valor das contribuições previdenciárias a serem recolhidas pela empresa.

Art. 111. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios da previdência social:

a) aposentadoria e auxílio-doença;

b) duas ou mais aposentadorias.

Art. 112. Podem ser descontados dos benefícios:

I - contribuições devidas pelo segurado à previdência social;

II - pagamento de benefício além do devido;

III - imposto de renda retido na fonte;

IV - pensão de alimentos decretada em sentença judicial.

Art. 113. O auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte, decorrentes de acidente de trabalho, não podem ser acumulados com o auxílio-doença, qualquer aposentado.

ria, pensão ou auxílio-reclusão do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 114. O segurado em gozo de aposentadoria especial, por idade ou por tempo de serviço que volta a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social pode fazer jus, em caso de acidente do trabalho, aos benefícios seguintes, além da reabilitação profissional:

I - auxílio-acidente;

II - pecúlio.

§ 1º Quando o acidente acarreta invalidez ao aposentado é facultado optar pela transformação da aposentadoria comum em aposentadoria acidentária.

§ 2º No caso de morte, é concedida a pensão acidentária quando mais vantajosa, sem prejuízo do pecúlio.

Art. 115. O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social que, tendo ou não retornado à atividade, apresenta doença profissional ou do trabalho relacionada com as condições em que antes exercia a sua atividade, tem direito à transformação da sua aposentadoria em aposentadoria por invalidez acidentária, bem como ao pecúlio, desde que atenda às condições desses benefícios.

Art. 116. O aparelho de prótese ou órtese é obrigatoriamente fornecido pela previdência social, independentemente das prestações cabíveis, quando a perda ou redução da capacidade funcional pode ser atenuada pelo seu uso.

Art. 117. A empresa deve comunicar o acidente do trabalho à previdência social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela previdência social.

§ 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponde a sua categoria.

§ 2º Na falta de comunicação, por parte da empresa, pode formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º, não exime a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 118. O acidentado em gozo de benefício por incapacidade fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames a cargo da previdência social, bem como aos tratamentos e processos de reabilitação profissional por ela proporcionados, exceto o cirúrgico, que é facultativo.

Art. 119. Equivale ao dia do acidente, no caso de doença profissional e de doença do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

Art. 120. O segurado tem garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado pode ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido na alínea c do § 1º do art. 126 desta lei, provida a alteração do contrato de trabalho.

Art. 121. A contribuição estabelecida no artigo da Lei nº 3 161, de 21 de outubro de 1966, que criou a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO), é de 2% (dois por cento) da receita proveniente da contribuição a cargo da empresa sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregado, empresário, trabalhador avulso e autônomo que lhe prestem serviço.

Art. 122. Por intermédio dos estabelecimentos de ensino, sindicatos, associações de classe, FUNDACENTRO, órgãos públicos e outros meios serão promovidas regularmente instrução e formação com vistas a incrementar costumes e atitudes prevencionistas em matéria de acidente, especialmente do trabalho.

Art. 123. Nos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho e quanto à utilização adequada de equipamento de segurança do trabalho indicado para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social é obrigada a propor ação regressiva contra os responsáveis.

Art. 124. As ações referentes a prestações por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, obedecendo ao disposto no art. 87 desta lei, contados da data:

I - do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da previdência social; ou

II - em que for reconhecida pela previdência social a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.

Art. 125. Os litígios e medidas cautelares relativos a acidentes do trabalho são apreciados:

I - na esfera administrativa, pelos órgãos da previdência social, segundo as regras e prazos aplicáveis às demais prestações, mas com prioridade para conclusão; e

II - na via judicial, pela Justiça Comum dos Estados e do Distrito Federal, segundo o rito sumaríssimo, inclusive durante as férias forenses.

Parágrafo único. O procedimento judicial, de que trata o inciso II deste artigo é isento do pagamento de quaisquer custas e de honorários advocatícios.

Art. 126. O pagamento, pela previdência social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem em caso de culpa ou dolo.

Art. 127. Aplicam-se subsidiariamente à cobertura dos acidentes do trabalho as demais disposições desta lei.

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS  
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei obedecerão ao rito sumaríssimo e serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil.

Art. 129. Mediante justificacão processada perante a previdência social, na forma estabelecida em regulamento, pode ser suprida a falta de documento ou provado ato do interesse de beneficiário ou empresa, salvo o que se refere a registro público.

Parágrafo único. Para comprovacão de tempo de serviço, a justificacão dependerá de início de prova documental da época a ser comprovada, não sendo admitida, em qualquer caso, prova exclusivamente testemunhal, conforme disposto em regulamento.

Art. 130. Fica extinto o Programa de Previdência Social aos Estudantes, instituído pela Lei nº 7.004, de 24 de Junho de 1982, mantendo-se o pagamento dos benefícios de prestacão continuada com data de início até a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Todo aquele que vinha contribuindo regularmente para esse Programa tem assegurada a devolucão das suas contribuicões atualizadas monetariamente.

Art. 131. Fica extinto o Regime de Previdência Social, instituído para o empregador rural e seus dependentes pela Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975.

Parágrafo único. Para os que vinham contribuindo regularmente para esse Regime é contado o seu tempo de contribuicão para fins do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto em regulamento.

Art. 132. Fica extinto o abono de permanência em serviço.

§ 1º São garantidas aos segurados a concessão e a manutencão do pagamento deste benefício, desde que tenham adquirido o direito ao abono de permanência em serviço anteriormente à data da entrada em vigor desta lei.

§ 2º É vedado o recebimento conjunto de abono de permanência em serviço e aposentadoria.

Art. 133. Os salários-de-contribuicão utilizados no cálculo do valor de benefício são considerados respeitando-se os limites mínimo e máximo vigentes nos meses a que se referirem.

Art. 134. O período de carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial, previsto no inciso II do art. 21 desta lei, aplica-se para os segurados que se inscreverem ou filiarem à previdência social após a data da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. O prazo do caput deste artigo é de 60 (sessenta) contribuicões mensais para os segurados que se inscreveram ou filiaram à previdência social até a data da entrada em vigor desta lei.

Art. 135. Serão respeitadas as aposentadorias especiais, já deferidas até a data da publicacão desta lei, quanto às respectivas bases de cálculo para fixacão dos valores correspondentes.

Art. 136. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea "a" do inciso I, do inciso IV, ou do inciso VI do art. 72 desta lei, pode requerer auxílio-doenca, aposentadoria por invalidez e aposentadoria por idade no valor de 1 (um) salário mínimo, durante (um) ano, no caso dos dois primeiros benefícios, e durante 15 (quinze) anos, no caso de aposentadoria por idade, contados a partir da data da vigência desta lei, desde que comprove o exercício de atividade rural nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data do requerimento, ainda que de forma descontínua, conforme disposto em regulamento.

Art. 137. A previdência social do funcionário público e seus dependentes será objeto de legislacão específica, tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 40 da Constitucão Federal.



Art. 138. As prestações, e o seu financiamento, referentes ao ex-combatente e ao ferroviário servidor público ou autárquico federal ou em regime especial que não optou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da Lei 6.184, de 11 de dezembro de 1974, bem como aos seus dependentes, são objeto de legislação específica.

Art. 139. Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria do aeronauta, do jornalista profissional, do ex-combatente e do jogador profissional de futebol.

Art. 140. O Ministério do Trabalho e da Previdência Social preparará, dentro de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei, nova regulamentação da aposentadoria especial estipulada nos artigos 51 e 52 desta lei.

Art. 141. A infração a qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa variável de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A autoridade que reduziu ou releva multa deve recorrer de seu ato para a autoridade hierarquicamente superior, conforme disposto em regulamento.

Art. 142. Os valores expressos em cruzeiros nesta lei serão reajustados, a partir de abril de 1991, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios.

Art. 143. Das decisões administrativas relativas a matéria tratada nesta Lei, caberá recurso às Juntas de Recursos da Previdência Social - JRPS, ou ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, conforme disposto em regulamento.

Art. 144. Os recursos interpostos pela previdência social em processos que envolvem prestações desta lei serão recebidos exclusivamente no efeito devolutivo, cumprindo-se, desde logo, a decisão ou sentença, através de processo suplementar ou carta de sentença.

Parágrafo único. Decorrendo a reforma da decisão, será suspenso o benefício e exonerado o beneficiário de restituir valores recebidos por força da liquidação condicionada.

Art. 145. Todas as aposentadorias e pensões concedidas após 5 de outubro de 1988 serão revistas pela Previdência Social, no prazo máximo de 90 dias, calculando-se o benefício sobre a média dos 36 (trinta e seis) últimos salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês.

Art. 146. O Poder Executivo expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, o Regulamento que disporá sobre a sua execução.

Art. 147. Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 148. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICACÃO

O presente projeto de lei visa a estabelecer as bases regulamentares do plano de benefícios da Previdência Social, em cumprimento ao disposto no art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De acordo com o referido mandamento constitucional, a regulamentação das disposições da Carta concernentes à Seguridade Social deveria ter sido editada até 5 de outubro de 1989, seguindo-se a implantação administrativa dos planos de custeio e benefícios nos dezoito meses subsequentes.

Como se sabe, tal conjunto de medidas cometidas pela Constituição Federal aos Poderes Públicos encontra-se atualmente in albis, situação que se deve, de forma decisiva, ao inexplicável veto integral do Executivo aos Projetos de Lei nºs 47/90 e 49/90, aprovados pelo Congresso Nacional em 1990.

O resultado desse desentendimento, entre os Poderes Públicos é a negação, na prática, de direitos sociais constitucionalmente assegurados aos cidadãos, e notadamente àqueles de condição social e econômica menos favorável.

Essa inércia expõe os Poderes Executivos e Legislativo à responsabilidade por omissão, processo que, segundo vem sendo noticiado pela imprensa, deverá ser deflagrado no âmbito do Judiciário tão logo chegue a termo o derradeiro prazo constitucional.

Note-se, ainda, por oportuno, que a iniciativa legislativa congressual em relação à matéria é perfeitamente válida - se não imperativa - face à competência concorrente do Congresso Nacional (CF, art. 22, XXIII e art. 48, caput), e tendo em vista que a competência de iniciativa atribuída ao Presidente da República em caráter extraordinário e temporário (CF, ADCT, art. 59) já se exauriu por decurso de prazo.

Em face do exposto, estou certo de poder contar com o imprescindível apoio dos ilustres Pares nesta Casa, no sentido de converter em lei, com a urgência requerida, o presente Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1991.

Senador ALMIR GABRIEL

À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa

Publicado no DCN - Seção II - de 15.3.91

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1991

*Dispõe sobre a organização da  
Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta

### LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

#### TÍTULO I

#### CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 1º - A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à previdência, à saúde e à assistência social.

Parágrafo único - A Seguridade Social, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - universalidade da cobertura e do atendimento;
- II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V - diversidade na forma de participação no custeio;
- VI - equidade da base de financiamento;
- VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

#### TÍTULO II

#### SAÚDE

Art. 2º - A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único - As atividades de saúde são de natureza pública e sua organização, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá os seguintes princípios e diretrizes:

- I - acesso universal e igualitário;
- II - provimento das ações e serviços através de rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único;
- III - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- IV - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas;
- V - participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
- VI - participação da iniciativa privada na assistência à saúde, obedecidos os preceitos constitucionais.

#### TÍTULO III

#### PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A Previdência Social, mediante contribuição, visa assegurar meios para a manutenção de seus segurados e dependentes em função de incapacidade, idade avançada ou tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e velhice ou morte.

Parágrafo único - a organização da previdência social, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá os seguintes princípios e diretrizes:

- I - universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
- II - valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado, não inferior ao salário mínimo;
- III - cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente;
- IV - preservação do valor real dos benefícios;
- V - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

#### TÍTULO IV

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - A Assistência Social é a política social

que prevê o atendimento das necessidades básicas, providas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

Parágrafo Único - A organização da assistência social, de que tratam esta lei e regulamentações específicas, obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - descentralização político-administrativa;
- II - participação da população na formulação e controle das ações em todos os níveis.

#### TÍTULO V ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 59 - As ações nas áreas de saúde, previdência social e assistência social, conforme o disposto no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal, serão organizadas no Sistema Nacional de Seguridade Social, na forma desta lei.

Art. 60 - Fica criado o Conselho Nacional da Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de representantes da sociedade civil.

§ 1º - O Conselho Nacional da Seguridade Social terá como membros:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Federal, dentre os quais, obrigatoriamente, 1 (um) da área de saúde, 1 (um) da área de previdência social e 1 (um) da área de assistência social;

II - 1 (um) representante dos governos estaduais e 1 (um) das prefeituras municipais, indicados pelas entidades representativas dessas esferas de Governo;

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil:

a) 3 (três) trabalhadores, sendo 1 (um) deles representante dos aposentados;

b) 3 (três) empresários.

IV - 3 (três) representantes não governamentais dos conselhos setoriais, sendo um de cada área da Seguridade Social, conforme o disposto nas leis específicas ou do Regimento do Conselho Nacional da Seguridade Social.

§ 2º - O Conselho Nacional da Seguridade Social será presidido por um dos integrantes do mesmo a ser designado pelo Presidente da República e disporá de uma Secretaria-Executiva, que se articulará com os conselhos setoriais de cada área.

§ 3º - Os representantes dos trabalhadores, dos empresários e seus respectivos suplentes serão indicados pelas res-

pectivas centrais sindicais e confederações nacionais e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º - As áreas de saúde, previdência social e assistência social organiza-se-ão em Conselhos Setoriais de cada área, com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil, sendo suas atribuições estabelecidas no Regimento do Conselho Nacional da Seguridade Social.

§ 5º - Todos os membros do Conselho Nacional da Seguridade Social serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 6º - O Conselho Nacional da Seguridade Social, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 7º - As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

Art. 71 - Compete ao Conselho Nacional da Seguridade Social:

I - estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas, observado o disposto no inciso VII do artigo 194 da Constituição Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III - apreciar e aprovar os termos dos convênios firmados entre a Seguridade Social e a rede bancária para a prestação de serviços;

IV - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais da Seguridade Social;

V - apreciar e aprovar os programas e projetos de aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS;

VI - aprovar e encaminhar ao órgão competente a proposta orçamentária anual da Seguridade Social;

VII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 80 - As propostas orçamentárias anuais ou plurianuais da Seguridade Social serão elaboradas em conjunto pelos órgãos que a compõem.

Art. 90 - As áreas de saúde, previdência social e assistência social são objeto de leis específicas, que regulamentarão sua organização e funcionamento.

## TÍTULO VI

FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
INTRODUÇÃO

Art. 10 - A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos do artigo 195 da Constituição Federal e desta lei, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios e de contribuições sociais.

Art. 11 - No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - recursos provenientes do orçamento fiscal da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único - Constituem contribuições sociais:

I - das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

II - dos empregadores domésticos;

III - dos trabalhadores, incidente sobre o seu salário-de-contribuição;

IV - das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

V - incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

## CAPÍTULO I

## DOS CONTRIBUÍNTES

## SEÇÃO I

## SEGURADOS

Art. 12 - São segurados obrigatórios da Previdência Social:

I - como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro empregado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja o membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado obrigatório na forma da legislação vigente do país do domicílio;

II - como empregado doméstico, aquele que presta serviços de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III - como empresário:

a) o titular de firma individual urbana ou rural, o direto não-empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participa da gestão ou recebe remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, conforme o disposto no inciso I do art. 15 desta lei;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora a atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana ou rural, com fins lucrativos ou não;

IV - como trabalhador autônomo, quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

V - como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica.

a) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de consagração ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

b) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

c) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI - como trabalhador avulso, o estivador, conferente ou assemblado e outros assim reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que prestem serviços de natureza urbana ou rural a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato;

VII - como segurado especial, o produtor rural, proprietário ou não, o garimpeiro, o pescador artesanal e os que exercem essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ou ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo

Parágrafo único - Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art. 13 - O servidor civil ou militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, é excluído do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta lei, desde que esteja sujeito a sistema próprio de previdência social.

Parágrafo único - Caso este servidor venha a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, torna-se segurado obrigatório em relação apenas a essas atividades.

Art. 14 - É segurado facultativo o maior de 16 (dezoito) anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do artigo 18 desta lei, desde que não seja segurado obrigatório, na forma do artigo 12 desta lei.

§ 1º - Incluem-se também neste artigo.

I - o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendan-

tário rurais que, sem empregados, explorem em regime de economia familiar atividades que absorvam sua força de trabalho e lhes garantam a subsistência, observado o disposto no artigo 22, desta lei.

II - o garimpeiro ou o pescador e o assemblado que, sem vínculo empregatício, trabalha em regime de economia familiar, observado o disposto no artigo 22, desta lei;

III - o integrante da família da pessoa referida no inciso I ou II, que com ela trabalha, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 2º - Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregados, mesmo com a ajuda eventual de terceiros.

## SEÇÃO II

### EMPRESA E EMPREGADOR DOMÉSTICO

Art. 15 - Consideram-se.

I - empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e fundacional;

II - empregador doméstico - a pessoa ou família que adote a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único - Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta lei, a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

## CAPÍTULO II

### DA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO

Art. 16 - A participação da União é constituída:

I - dos recursos, oriundos do orçamento fiscal, necessários à integral cobertura das despesas de pessoal e de administração geral dos órgãos e entidades componentes da Seguridade Social.

II - de recursos adicionais fixados anualmente na lei orçamentária,

Parágrafo único - A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social.

### CAPÍTULO III

#### CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

##### SEÇÃO I

#### CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO

Art. 17 - A contribuição do segurado empregado, inclusive o doméstico, e do trabalhador avulso, é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa sobre o seu salário-de-contribuição mensal, observado o disposto no artigo 26 desta lei, de acordo com a seguinte tabela:

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
até 51.000,00	6,0
de 51.000,00 até 85.000,00	9,0
de 85.000,00 até 170.000,00	10,0

Parágrafo único - Os valores de salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios.

##### SEÇÃO II

#### CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS TRABALHADOR AUTÔNOMO, EMPRESÁRIO E FACULTATIVO

Art. 18 - A alíquota de contribuição do segurado empresário, facultativo, trabalhador autônomo e equiparados, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição será de:

I - 10% (dez por cento) para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros);

II - 20% (vinte por cento) para os demais salários-de-contribuição.

Parágrafo único - Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios, na forma estabelecida em regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA

Art. 19 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no artigo 26, é de:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II - para financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, 2% (dois por cento) incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês aos segurados empregados e avulsos;

§ 1º - No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privadas abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no artigo 20 desta lei, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo.

§ 2º - Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do artigo 25 desta lei.

Art. 20 - As contribuições a cargo da empresa provenientes dos faturamento e do lucro, destinadas à Seguridade Social, além do disposto no artigo 19 desta lei, são calculadas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 2% (dois por cento) sobre sua receita bruta (FINSOCIAL), na forma estabelecida em Regulamento;

II - 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, antes da provisão para o Imposto de Renda, na forma do artigo 22 da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990.

§ 1º - No caso das instituições financeiras citadas no § 1º do artigo 19 desta lei, a alíquota da contribuição do inciso II deste artigo é de 15% (quinze por cento).

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às pessoas de que trata o artigo 22 desta lei.

## CAPÍTULO V

## CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

Art. 21 - A contribuição do empregador doméstico é de 12,0% (doze por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

## CAPÍTULO VI

## CONTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR RURAL, DO PESCADOR E DO GARIMPEIRO

Art. 22 - Contribuem com 3,0% (três por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção:

I - o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal que, sem empregado, exerçam suas atividades em regime de economia familiar;

II - a pessoa física que, utilizando empregados, explora atividade agropecuária ou pesqueira ou de extração de minerais.

§ 1º - As pessoas referidas no inciso I deste artigo, além da contribuição obrigatória de que trata o caput, poderão contribuir na forma do artigo 18 desta lei, na condição de segurados facultativos definida no artigo 14 desta lei.

§ 2º - A pessoa física de que trata o inciso II deste artigo contribui também, obrigatoriamente, na forma dos artigos 18 e 19 desta lei, devido à sua condição de segurado empresário e à sua equiparação à empresa, de acordo, respectivamente, com a letra b, inciso III do artigo 12 e com o parágrafo único do artigo 15 desta Lei.

§ 3º - Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenha-mento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos.

## CAPÍTULO VII

## CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS

Art. 23 - Constituem receitas da Seguridade Social:

60% (sessenta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos

§ 1º - Consideram-se concursos de prognósticos todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípias, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por renda líquida o total de arrecadação deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos, de despesas com a administração, estas conforme fixado em lei, que inclusive estipulará o valor dos direitos a serem pagos às entidades desportivas pelo uso de suas denominações e símbolos.

§ 3º - Serão destinadas ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS - 40% (quarenta por cento) da receita líquida dos concursos de prognósticos no âmbito do Governo Federal, para serem aplicados na área da Seguridade Social.

## CAPÍTULO VIII

## OUTRAS RECEITAS

Art. 24 - Constituem outras receitas da Seguridade Social:

I - as multas, a atualização monetária e os juros moratórios;

II - a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

III - as receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;

IV - as demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

V - as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

VI - outras receitas previstas em legislação específica ou posteriormente instituídas.

## CAPÍTULO IX

## SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

Art. 25 - Entende-se por salário-de-contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante

o mês, em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de utilidades, ressalvado o disposto no § 82, e respeitados os limites dos §§ 39, 42 e 52 deste artigo;

II - para o empregado doméstico, a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em Regulamento para a comervação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III - para o trabalhador autônomo e equiparado, empresário, e facultativo; o salário-base, conforme o disposto no artigo 26 desta lei.

§ 12 - Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 22 - O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 32 - O limite mínimo do salário-de-contribuição é de 1 (um) salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

§ 42 - O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 52 - O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios.

§ 62 - O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, na forma estabelecida em regulamento.

§ 72 - O valor total das diárias pagas, quando excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, integra o salário-de-contribuição pelo seu valor total.

§ 82 - Não integram o salário-de-contribuição:

- a) as cotas do salário-família recebidas nos termos da lei;
- b) as ajudas-de-custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;
- c) a parcela in natura recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) os abonos de férias não excedentes aos limites de legislação trabalhista;

e) a importância recebida a título de aviso prévio indenizado, férias indenizadas, indenização por tempo de serviço e indenização do artigo 92 da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984;

f) a parcela recebida a título de vale-transporte na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado;

h) as diárias para viagens não excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica.

Art. 26 - O salário-base de que trata o inciso III do artigo 25 desta lei é determinado obedecendo-se à tabela seguinte:

ESCALA DE SALÁRIOS-BASE

CLASSE	SALÁRIO-BASE	NÚMERO MÍNIMO DE MESES DE PERMANÊNCIA EM CADA CLASSE (INTERSTÍCIOS)
1	1 (um) salário mínimo	12
2	Cr\$ 24.000,00	12
3	Cr\$ 31.000,00	12
4	Cr\$ 42.000,00	12
5	Cr\$ 55.000,00	24
6	Cr\$ 72.000,00	36
7	Cr\$ 93.000,00	36
8	Cr\$ 118.000,00	60
9	Cr\$ 153.000,00	60
10	Cr\$ 170.000,00	--

§ 12 - Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma data e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios, na forma estabelecida em regulamento.

§ 22 - O segurado que se filia ao Regime Geral de Previdência Social como facultativo, ou em decorrência de atividade sujeita a salário-base, é enquadrado na classe inicial da tabela.

§ 32 - Os segurados empregados, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, que passam a exercer, exclusivamente, atividade sujeita a salário-base, podem enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente, devendo observar, para acesso às classes seguintes, os interstícios respectivos.

§ 42 - O segurado que exerce atividades simultâneas sujeitas a salário-base contribui com relação a apenas uma delas.



§ 59 - Os segurados empregado, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, que passam a exercer, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base, são enquadrados na dose inicial de escala do salário-base, podendo ser fracionado o valor do respectivo salário-base, de forma que a soma de seus salários-de-contribuição obedea ao limite fixado no § 58 do artigo 25 desta lei.

§ 60 - Os segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, que exercem, simultaneamente, atividade sujeita a salário-base, ficam isentos de contribuição sobre a escala, no caso do seu salário atingir o limite máximo do salário-de-contribuição fixado no § 58 do artigo 25 desta lei.

§ 72 - O segurado que exerce atividade sujeita a salário-base e, simultaneamente, é empregado, inclusive o doméstico, ou trabalhador avulso, pode, se perder o vínculo empregatício, reaver seu enquadramento na escala de salário-base, desde que não ultrapasse a classe equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição de todas as atividades, atualizados monetariamente.

§ 80 - O segurado que deixa de exercer atividade que o inclui como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social e passa a contribuir como segurado facultativo, para manter essa qualidade, deve enquadrar-se na forma estabelecida na escala de salários-base em qualquer classe, até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 (seis) últimos salários-de-contribuição, atualizados monetariamente.

§ 92 - O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, que volta a exercer atividade abrangida por este Regime e sujeita a salário-base, deve se enquadrar na escala de salário-base, em qualquer classe, até a equivalente ou a mais próxima do valor de sua aposentadoria.

§ 10 - Não é admitido o pagamento antecipado de contribuição para suprir o interstício entre as classes.

§ 11 - Cumprido o interstício, o segurado pode permanecer na classe em que se encontra, mas em nenhuma hipótese isto ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando ele deseja progredir na escala.

§ 12 - O segurado em dia com as contribuições pode regredir na escala até a classe que desejar, devendo, para progredir novamente, observar o interstício da classe para a qual regrediu e os das classes seguintes, salvo se tiver cumprido anteriormente todos os interstícios das classes compreendidas entre aquela para a qual regrediu e aquela a que deseja retornar.

#### CAPÍTULO X

#### ARRECADACÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 27 - A arrecadação e o recolhimento das contri-

buições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas, e às estabelecidas em Regulamento:

I - A empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, juntamente com as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos, a seu serviço, até o dia 8 (oito) do mês subsequente àquele a que as contribuições se referem, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia;

c) recolher a contribuição de que trata o inciso I do artigo 20 desta lei, até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao do fato gerador, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia;

d) recolher a contribuição de que trata o inciso II do artigo 20 desta lei sob a forma de antecipações, quodécimos ou cotas, observadas, no que couber, as demais condições estabelecidas nos artigos 29 a 75 do Decreto-lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, e art. 12 da Lei nº 6.034, de 12 de abril de 1990.

II - Os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, no prazo da alínea b do inciso I deste artigo.

III - O adquirente, consignatário ou cooperativa são obrigados a recolher as contribuições de que trata o artigo 22 desta lei, até o dia 8 (oito) do mês seguinte ao de operação de venda ou consignação da produção, ou no dia imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário naquele dia, na forma estabelecida em regulamento;

IV - O adquirente, o consignatário ou a cooperativa ficam sub-rogados nas obrigações do produtor, do parceiro, do meeiro e do arrendatário rurais, do garimpeiro e do pescador artesanal, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, e da pessoa física que, utilizando empregado, explora atividade agropecuária ou pesqueira ou de extração de minerais, pelo cumprimento das obrigações do artigo 22 desta lei, exceto no caso do inciso XI deste artigo, na forma estabelecida em regulamento.

V - O empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e recolhê-la, juntamente com a parcela a seu cargo, no prazo referido na alínea b do inciso I deste artigo.

VI - o proprietário, o incorporador definido na lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou o condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, é solidário com o construtor pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações;

VII - exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realiza a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor;

VIII - a empresa construtora, o proprietário de imóvel ou o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 podem eximir-se da responsabilidade solidária do inciso VI deste artigo em relação à fatura, nota de serviço, recibo ou documento equivalente, referente à tarefa subempreitada de obra a seu cargo, desde que faça o subempreiteiro recolher, previamente, quando do respectivo recebimento, o valor apurado pela Seguridade Social como contribuição devida;

IX - nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for efetuada sem mão-de-obra assalariada, na forma estabelecida em Regulamento;

X - as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta lei;

XI - as pessoas de que tratam os incisos I e II do artigo 22 desta lei são obrigadas a recolher a contribuição, nele referida, no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção diretamente ao varejo, ao consumidor.

Art. 28 - O contratante de serviços executados por empresa, inclusive de trabalho temporário, responde solidariamente com a contratada pelas obrigações decorrentes desta lei, em relação aos serviços a ele prestados.

Art. 29 - A empresa é também obrigada a:

I - preparar folhas-de-pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pela Seguridade Social, anotando nelas todos os descontos efetuados;

II - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;

III - prestar à Seguridade Social todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse da mesma, na forma por ela estabelecida.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações de que trata este artigo devem ficar arquivados na empresa durante 10 (dez) anos, à disposição da fiscalização, exceto os comprovantes de recolhimento das contribuições, de existência de relação empregatícia e de prestação de serviços, que devem ficar arquivados na empresa durante 30 (trinta) anos, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 30 - Compete à Seguridade Social, através de seu órgão próprio, arrecadar e fiscalizar a arrecadação e os recolhimentos das contribuições e demais receitas previstas nesta lei, bem como promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º - É facultado à Seguridade Social o exame da contabilidade da empresa, não prevalecendo para esse efeito o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial, ficando obrigados a empresa e o segurado a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

§ 2º - A empresa, o servidor de órgãos públicos da administração direta e indireta, o segurado da Previdência Social, o serventuário de Justiça, o síndico ou seu representante, o comissário e o liquidante de empresa em liquidação extra-judicial são obrigados a exibir todos os documentos e livros relacionados com as contribuições previstas nesta lei.

§ 3º - Ocorrendo recusa ou omissão de qualquer elemento ou informação, ou sua apresentação deficiente, a Seguridade Social pode, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever de ofício importância que reputa devida, cabendo à empresa ou ao segurado o ônus da prova em contrário.

§ 4º - Na falta de prova regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obra de construção civil pode ser obtido mediante cálculo da mão-de-obra empregada, proporcional à área construída, cabendo ao proprietário, dono da obra, condômino da unidade imobiliária ou empresa co-responsável o ônus da prova em contrário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º - O desconto de contribuição e de consignação legalmente autorizadas sempre se presume feita oportuna e regularmente pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento, ficando ela diretamente responsável, pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 6º - Se, no exame da escrituração contábil e de qualquer outro documento da empresa, a fiscalização constatar que a

contabilidade não registra o movimento real de remuneração dos segurados a seu serviço, do faturamento e do lucro, serão apuradas, por aferição indireta, as contribuições efetivamente devidas

Art. 31 - O Conselho Nacional de Seguridade Social poderá delegar competência para fiscalização e arrecadação das contribuições a que se refere o inciso IV do parágrafo único do artigo 11 desta lei.

Art. 32 - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da promulgação desta lei, normas para recolhimento à Seguridade Social dos valores devidos à conta de contribuição estabelecida no inciso V do parágrafo único do artigo 11 desta lei.

Art. 33 - As contribuições devidas à Seguridade Social e outras importâncias não recolhidas nas épocas próprias terão seu valor atualizado monetariamente, em caráter irreversível, até a data do pagamento, de acordo com os critérios adotados para os tributos da União.

Parágrafo Único - A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação da Taxa Referencial Diária (TRD) ou, na falta desta, do título que vier a sucedê-la ou, ainda, o critério do Conselho Nacional de Seguridade Social, por outro indicador de inflação diária.

Art. 34 - A falta de cumprimento do disposto no artigo 27 desta lei, exceto quanto às alíneas "c" e "d" do inciso I, acarreta multa variável, de acordo com os seguintes percentuais, aplicáveis sobre o valor atualizado monetariamente até a data do pagamento, independentemente de notificação:

I - 20% (vinte por cento) sobre as contribuições em atraso, excluídas as descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do artigo 27 desta lei;

II - 30% (trinta por cento) sobre os débitos pagos através de parcelamento;

III - 60% (sessenta por cento) sobre as contribuições descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do artigo 27 desta lei.

§ 1º - Não podem ser parceladas as contribuições descontadas dos empregados, inclusive os domésticos, e as decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do artigo 27 desta lei, independentemente do disposto no artigo 38 desta lei.

§ 2º - Não poderão ser firmados acordos para parce-

lamento se as contribuições tratadas no parágrafo anterior não tiverem sido recolhidas.

Art. 35 - Independentemente da multa variável do artigo anterior, são devidos, de pleno direito, pela falta de cumprimento do disposto no artigo 27 desta lei, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Art. 36 - O débito original atualizado monetariamente na forma do artigo 33 desta lei, a multa variável de que trata o artigo 34 desta lei, os juros de mora a que se refere o artigo anterior, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa da Seguridade Social.

§ 1º - A certidão textual do livro de que trata este artigo serve de título para a Seguridade Social, para por seu procurador ou representante legal, promover a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

§ 2º - A Seguridade Social pode, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa, promover o protesto de título dado em garantia de sua liquidação, ficando, entretanto, ressalvada que o título será sempre recebido pro solvendo.

Art. 37 - A cobrança judicial de importância devida à Seguridade Social por empresa cujos bens são legalmente impenhoráveis é feita, depois de transitada em julgado a sentença condenatória, mediante precatório expedido à empresa pelos juizes competentes, a requerimento da Seguridade Social, incorrendo o diretor ou administrador da empresa na pena do crime de desobediência, além da responsabilidade funcional cabível, se não cumprir o precatório dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 38 - A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outra importância devida à Seguridade Social e arrecadada dos segurados ou do público, constitui crime de apropriação indébita, punível na forma da lei penal. Considerando-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, o diretor, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, sócio de indústria e o sócio cotista que participa da gestão de empresa.

Parágrafo Único - Constitui também crime de apropriação indébita a contabilização de importâncias referentes a contribuições devidas e não recolhidas à Seguridade Social.

Art. 39 - O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal, responde pessoalmente pela multa aplicada por infração de dispositivos desta Lei e do seu Regulamento, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de

pagamento, mediante requisição da Seguridade Social e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição:

Art. 40 - Os administradores de autarquias e fundações públicas, criadas e mantidas pelo Poder Público, empresa públicas e sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que se encontram em mora, há mais de 30 (trinta) dias, no recolhimento das contribuições devidas à Seguridade Social, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do artigo 12, e às sanções dos artigos 42 e 72 do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 41 - O Ministério do Trabalho e da Previdência Social divulgará, trimestralmente, lista atualizada de todos os devedores da Seguridade Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 12 - O relatório a que se refere o caput deste artigo será encaminhado, obrigatoriamente, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social aos órgãos da administração federal direta e indireta, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis e ao sistema financeiro oficial, para os fins do § 39 do artigo 195 da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

§ 22 - O Ministério do Trabalho e da Previdência Social fica autorizado a estabelecer convênio com os Governos estaduais e municipais para extensão, àquelas esferas de governo, das hipóteses previstas no artigo 19 da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 42 - Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de resarcimento ao segurado, o recolhimento das contribuições devidas à Seguridade Social será efetuado incontinenti.

Parágrafo Único - A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 43 - O direito da Seguridade Social apurar, receber e constituir seus créditos extingue-se após 30 (trinta) anos contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Parágrafo Único. A Seguridade Social nunca perde o direito de apurar, receber e constituir créditos provenientes de importâncias descontadas dos segurados ou de terceiros.

Art. 44 - O direito de cobrar ou receber importâncias devidas à Seguridade Social prescreve em 30 (trinta) anos.

Art. 45 - É vedada a concessão de anistia de débitos para com a Seguridade Social a qualquer título.

## CAPÍTULO XI

### PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Art. 46 - É exigido documento comprobatório de inexistência de débito, fornecido pela Seguridade Social, nos seguintes casos, observado, ainda, o disposto em regulamento.

I - da empresa.

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporado ao ativo permanente imobilizado da empresa;

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação, ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil;

e) na expedição de carta de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando em favor da Fazenda Pública Federal ou em processo trabalhista.

II - do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no registro de imóveis, salvo no caso do inciso IX do artigo 27 desta lei.

§ 12 - A prova de inexistência de débito deve ser exigida em relação a todas as dependências, estabelecimentos e obras de construção civil, independentemente do local onde se encontrem, ressalvado à Seguridade Social o direito de cobrança de qualquer débito apurado posteriormente.

§ 22 - A prova de inexistência de débito, quando exigível ao incorporador, independe da apresentada no registro de imóveis por ocasião da inscrição do memorial de incorporação.

§ 32 - Fica dispensada a transcrição, em instrumento

pública ou particular, do inteiro teor do documento comprobatório de inexistência de débito, bastando a referência ao seu número de série, data da emissão e guarda do documento comprobatório à disposição da Seguridade Social.

§ 42 - O documento comprobatório de inexistência de débito poderá ser apresentado por cópia autenticada, dispensada a indicação de sua finalidade, exceto no caso do inciso II deste artigo.

§ 52 - O prazo de validade do documento comprobatório de inexistência de débito é de 3 (três) meses contados da data de sua emissão.

§ 62 - Independente de prova de inexistência de débito:

a) a lavratura ou assinatura de instrumento, ato ou contrato que constitui ratificação, ratificação ou efetivação de outro anterior para o qual já foi feita a prova;

b) a constituição de garantia para concessão de crédito rural, em qualquer de suas modalidades, por instituição de crédito pública ou privada, desde que os contribuintes, referidos nos incisos I e II do artigo 22 desta lei, não sejam responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social;

c) a averbação prevista no inciso II deste artigo, relativa a imóvel cuja construção tenha sido concluída antes de 22 de novembro de 1966.

§ 72 - O condômino adquirente de unidades imobiliárias de obra de construção civil não incorporada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderá obter documento comprobatório de inexistência de débito, desde que comprove o pagamento das contribuições relativas à sua unidade, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 47 - A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

§ 12 - A Seguridade Social pode intervir em instrumento que depende de prova de inexistência de débito, para dar quitação ou autorizar a lavratura independentemente de sua liquidação, desde que fique assegurado o pagamento e sejam oferecidas garantias reais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 22 - O servidor, o serventuário da Justiça e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo 46 desta lei incorrem em multa aplicada na forma estabelecida no artigo 64 desta lei, sem prejuízo de responsabilidades administrativas e penais cabíveis.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A matrícula da empresa é feita:

I - simultaneamente com a inscrição, registro ou arquivamento de ato constitutivo na Junta Comercial, se for o caso;

II - perante o órgão próprio da Seguridade Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades, quando não sujeitos a Registro do Comércio.

§ 12 - Independentemente do disposto neste artigo, a Seguridade Social procederá à matrícula:

- a) de ofício, quando ocorre omissão da empresa;
- b) a pedido de obra de construção civil.

§ 22 - A unidade matriculada na forma do inciso II, § 12 deste artigo recebe um "Certificado de Matrícula" com um número cadastral básico, de caráter permanente.

§ 32 - O não cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, sujeita o responsável a multa, na forma estabelecida no artigo 64 desta lei.

§ 42 - O Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e a Seguridade Social promoverão o intercâmbio de informações, visando à simplificação e agilização dos respectivos serviços.

Art. 49 - O crédito relativo a contribuições, cotas e respectivos adicionais ou acréscimos de qualquer natureza arrecadados pela Seguridade Social, bem como a atualização monetária e os juros de mora, estão sujeitos, nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, às disposições atinentes aos créditos da União, aos quais são equiparados.

Parágrafo único - A Seguridade Social reivindicará, independentemente de habilitação como credora, os valores descontados pela empresa de seus empregados e ainda não recolhidos.

Art. 50 - À empresa em débito não garantido é proibido

I - distribuir bonificação ou dividendo a acionista;

II - dar ou atribuir conta ou participação nos lucros a sócio-cotista, direito ou outro membro de órgão dirigente, fiscal ou consultivo, ainda que a título de adiantamento.

Parágrafo único - A infração ao disposto neste artigo sujeita o responsável à multa de 50% (cinquenta por cento) das

quantias que tiverem sido pagas ou creditadas a partir da data do evento, atualizadas monetariamente.

Art. 51 - A Seguridade Social estabelecerá critérios para a dispensa de constituição ou existência de crédito de valor inferior ao custo dessa medida.

Art. 52 - Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 19 e 20 desta lei a entidade beneficente de assistência social que atenda os seguintes requisitos:

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal;

II - seja portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

III - promova a assistência social beneficente, inclusive educacional e de saúde, a menores, idosos, excepcionais e pessoas carentes;

IV - não percebam seus dirigentes, sócios, contribuintes e beneficiários, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V - destine, no mínimo, a totalidade da parcela de contribuição dos artigos 19 e 20 desta lei para a Previdência Social do atendimento gratuito e indiscriminado de suas finalidades, aplicando, integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - A isenção de que trata este artigo só poderá ser concedida à entidade requerente, não se estendendo a outras que tenham personalidade jurídica própria, mesmo ligadas direta ou indiretamente à requerente.

§ 2º - Assegurados os direitos adquiridos às entidades isentas, entidade não beneficiada deverá requerer à Previdência Social, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para o reconhecimento da isenção, passando a gozar dela no mês seguinte.

§ 3º - A entidade isenta deverá apresentar, a cada 3 (três) anos, à Previdência Social, o Certificado de Fins Filantrópicos do Conselho Nacional de Serviço Social, estando ainda sujeita, a qualquer época, à inspeção do referido Conselho.

Art. 53 - A transferência de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM é condicionada à regularidade de situação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à Seguridade Social.

Art. 54 - O Tesouro Nacional deve colocar à disposi-

ção da Seguridade Social, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da União, em cotas mensais, de acordo com o seu programa financeiro, os recursos necessários ao pagamento do salário-família e à manutenção e reajustamento dos encargos relacionados aos benefícios concedidos aos servidores da União e respectivos dependentes, especificados em legislação própria.

Art. 55 - A arrecadação da receita e o pagamento dos encargos da Seguridade Social são realizados através da rede bancária ou por outras formas, nos termos e condições aprovados pelo Conselho Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo Único - Os recursos da Seguridade Social serão centralizados em banco estatal federal que tenha abrangência em todo o País.

Art. 56 - Até que sejam elaborados os orçamentos da Seguridade Social nos Estados, Distrito Federal e Municípios, estes destinarão no mínimo 10% (dez por cento) das suas receitas orçamentárias para o Sistema Único de Saúde.

#### TÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - O Conselho Nacional de Seguridade Social será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 58 - Enquanto não estiverem funcionando os conselhos setoriais de que trata o inciso IV do artigo 49 desta lei, as nomeações dos representantes destes será feita pelo Conselho Nacional de Seguridade Social.

Art. 59 - Os Orçamentos das Pessoas jurídicas de direito público e das entidades da administração pública indireta devem consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições da Seguridade Social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício.

Art. 60 - Os prazos de prescrição de que goza a União aplicam-se à Seguridade Social, ressalvado o disposto no artigo 44 desta lei e na Lei de Benefícios da Previdência Social, no que diz respeito à prescrição de benefício.

Art. 61 - Não são restituídas contribuições, salvo na hipótese de recolhimento indevido, nem é permitida a antecipação do seu pagamento para efeito de recebimento de benefícios.

Parágrafo Único - Na hipótese de recolhimento indevido, as contribuições são restituídas atualizadas monetariamente.

Art. 62 - No prazo de 1 (um) ano a contar da promulgação desta lei, o Tribunal de Contas da União apresentará o resultado de auditoria das contas do Sistema Nacional de Previdência Social e das contas da União a fim de apurar eventual dívida da União com o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único - A dívida apurada na forma do caput será resgatada em parcelas anuais, sem prejuízo da contribuição de que trata o art. 16 desta lei através de dotação própria incluída no Orçamento Fiscal.

Art. 63 - Mediante requisição da Seguridade Social a empresa é obrigada a descontar da remuneração paga aos segurados e seu serviço, importância proveniente de dívida ou responsabilidade por eles contraída junto à Seguridade Social.

Art. 64 - A infração de qualquer dispositivo desta lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, a multa (variável) de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º - Da decisão que aplicar multa cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - A autoridade que reduz ou releva multa deve recorrer de seu ato para autoridade hierarquicamente superior, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 65 - A Seguridade Social pode arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração fixada ou ajustada pela mesma, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista vinculados à mesma, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta lei.

Parágrafo único - A contribuição arrecadada, nos termos deste artigo, é calculada sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições à Seguridade Social, de que trata o art. 19 desta lei, e está sujeita aos mesmos prazos, condições e sanções, gozando dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no que se refere à cobrança judicial.

Art. 66 - Constitui crime:

I - de sonegação fiscal, a empresa deixar de:

a) incluir na sua folha de pagamento o empregado e o trabalhador avulso sujeitos ao desconto de contribuições previdenciárias, o autônomo que lhe presta serviço, e o empresário;

b) lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade o montante das quantias descontadas dos seus empregados e trabalhadores avulsos e o da contribuição do empresário;

II - de apropriação indébita, além do previsto no artigo 39 desta lei, a falta de pagamento do salário-família e do salário-maternidade ao empregado, quando as respectivas quotas e valores já tiverem sido reembolsados à empresa;

III - de falsidade ideológica, inserir ou fazer inserir:

a) na folha de pagamento, pessoa que não possui a qualidade de empregado, trabalhador avulso, autônomo ou empresário;

b) na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado e em documento que deva produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita;

IV - de estelionato:

a) receber ou tentar receber indevidamente prestação de entidade da Seguridade Social;

b) praticar ato que acarrete prejuízo à entidade da Seguridade Social, para usufruir vantagem ilícita;

c) emitir e apresentar, para pagamento por entidade da Seguridade Social, fatura de serviço não prestado ou mercadorias não entregues.

Art. 67 - O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, anualmente, acompanhando a Projeção Orçamentária da Seguridade Social, projeções atuariais relativas à Seguridade Social, abrangendo um horizonte temporal de, no mínimo, 20 (vinte) anos, considerando hipóteses alternativas quanto às variáveis demográficas, econômicas e institucionais relevantes.

Art. 68 - O segurado empregador rural que vinha contribuindo para o Regime de Previdência Social, instituído pela Lei nº 6.260, de 06 de novembro de 1975, agora segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea c do inciso III do artigo 12 desta lei, passe a contribuir na forma do artigo 18 desta lei, enquadrando-se na escala de salários-base, definida no artigo 26 desta lei, a partir da classe inicial até a mais próxima ou a correspondente a 1/120 (um cento e vinte avos) da média dos valores sobre os quais incidiram suas três últimas contribuições anuais.

Art. 69 - Os processos judiciais nos quais é a Previdência Social exequente, cuja última movimentação é de 31 de dezembro de 1984, ou anterior a esta data, que estão paralisados por ausência da localização do executado ou de bens para garantir a execução, sendo o valor originário do débito inferior em moeda então corrente ao equivalente a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são declarados extintos, cabendo ao Poder Judiciário, com prévia intimação, providenciar a baixa e arquivamento definitivo do feito.

Art. 70 - Os valores expressos em cruzeiros nesta lei e os limites do salário-de-contribuição, citados nos artigos 17, 18, 25, § 5º, e 26 desta lei, serão reajustados, a partir de abril de 1991 até a data de entrada em vigor desta lei, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios neste período.

Art. 71 - Aplicam-se as normas pertinentes do Código civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação predial urbana, nos contratos de locação que tenham por objeto imóveis, residenciais ou não, de propriedade da Previdência Social, de sociedades e fundações beneficentes ou filantrópicas e de instituições de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, que atendam aos requisitos e condições estabelecidas no artigo 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 72 - O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, anualmente, acompanhando o Projeto Orçamentário da Seguridade Social, projeções atuariais relativas à Seguridade Social, abrangendo um horizonte temporal de, no mínimo, 20 (vinte) anos, considerando hipóteses alternativas quanto às variáveis demográficas, econômicas e constitucionais relevantes.

Art. 73 - O Poder Executivo expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta lei, o regulamento que dispôs sobre a sua execução.

Art. 74 - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 75 - Revogam-se o § 3º do art. 1º de Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e demais disposições em contrário.

#### JUSTIFICACÃO

O presente projeto de lei visa a estabelecer as bases regulamentares da organização e do plano de custeio da Seguridade Social, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De acordo com o referido mandamento constitucional, a regulamentação das disposições da Carta concernentes à Seguridade Social deveria ter sido editada até 5 de outubro de 1989, segundo-

se a implementação administrativa dos planos de custeio e benefícios, nos doze meses subsequentes.

Como é notório, expira em 5 de abril próximo o prazo assinado pela Constituição para a implantação dos planos, isto é, para que os benefícios da Seguridade Social estejam plenamente acessíveis aos destinatários.

Como se sabe, tal conjunto de medidas cometidas pela Constituição Federal aos Poderes Públicos encontra-se atualmente in albis, situação que se deve, de forma decisiva, ao ineficaz veto integral do Executivo aos Projetos de Lei nºs 47/90 e 49/90, aprovados pelo Congresso Nacional em 1990.

O resultado desse desentendimento entre os Poderes Públicos é a negação, na prática, de direitos sociais constitucionalmente assegurados aos cidadãos, e notadamente àqueles de condição social e econômica menos favorável.

Essa inércia expõe os Poderes Executivo e Legislativo à responsabilidade por omissão, processo que, segundo vem sendo noticiado pela imprensa, deverá ser deflagrado no âmbito do Judiciário tão logo chegue a termo o derivado prazo constitucional.

Note-se, ainda, por oportuno, que a iniciativa legislativa congressional em relação à matéria é perfeitamente válida -- se não imperativa -- face à competência concorrente do Congresso Nacional (CF, art. 22, XXIII e art. 46, caput), e tendo em vista que a competência de iniciativa atribuída ao Presidente da República em caráter extraordinário e temporário (CF, ADCT, art. 5º) já se esauriu por decurso de prazo.

Em face do exposto, estou certo de poder contar com o imprescindível apoio dos ilustres Pares nesta Casa, no sentido de converter em lei, com a urgência requerida, o presente projeto de lei de organização e custeio da Seguridade Social.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1991

Senador ALMIR BARRIEL

À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa

Publicado no DCN - Seção II - de 15.3.91

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1991

Dispõe sobre a realização de exames de proficiência para inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º É facultado aos Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profis-

sional exigir exame de proficiência para a inscrição, nos seus respectivos quadros, dos candidatos portadores de diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação.

Parágrafo único. O exame de proficiência referido no caput deste artigo poderá constar de provas teórica, prática e de títulos, observadas as características de cada profissão.

Art. 2º Fica garantida aos alunos já matriculados em cursos de instituição de ensino

superior, na data de publicação desta lei, a inscrição nos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional com base nos mesmos critérios até então previstos em lei.

Art. 3º A requisição de inscrição secundária em Conselho Regional de Fiscalização Profissional, de outra unidade da Federação, fica sujeita às exigências determinadas pelo Conselho Regional ao qual é solicitada.



Art. 4º Os Conselhos Federais de Fiscalização Profissional regulamentarão esta lei, para suas respectivas profissões, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Os Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, de acordo com a legislação em vigor, têm como obrigação básica a inscrição profissional e a fiscalização do exercício da profissão. A nova Constituição Federal, no inciso XIII, do artigo 5º, determina que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Portanto, para o fiel desempenho de suas funções, torna-se necessário que, ao concederem a inscrição de um candidato, os conselhos possam de alguma forma avaliar a sua qualificação para o exercício da atividade profissional pretendida. No momento, apenas pressupõe-se que o diploma conferido já qualifica o candidato. Assim, os conselhos constituem-se apenas em órgãos cartoriais, de registro, de candidatos ao exercício legal da profissão. Expõe-se dessa maneira a população a um risco muito grande, uma vez que o acompanhamento e avaliação dos cursos profissionais, por parte do sistema educacional, deixa muito a desejar. Por outro lado, as escolas, tendo conhecimento de que seus alunos, ao final do curso, poderão ser submetidos a provas de qualificação, obrigatoriamente terão que zelar pela qualidade de ensino que praticam, sob pena de verem progressivamente seus cursos esvaziados e gozarem de baixo conceito na comunidade universitária. Parece-nos, assim, que a avaliação profissional de candidatos à inscrição, nos Conselhos Regionais, torna-se um fator de estímulo ao aprimoramento dos cursos universitários.

Projeto de lei que submetemos à consideração dos ilustres parlamentares busca proteger a população, liberando para o exercício profissional apenas os candidatos realmente competentes e não apenas possuidores de diploma de nível superior, além de estimular o aprimoramento do ensino universitário.

Na medida em que se propõe que é facultativo aos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional realizarem provas de avaliação ao inscreverem candidatos ao exercício profissional, permite-se, e não se obriga, que aqueles conselhos que assim considerarem necessário tenham apoio legal para o fazerem.

Os tipos de provas previstas — teórica, prática e de títulos — dependerão de cada profissão, ficando a cargo dos respectivos Conselhos Federais a regulamentação desta lei.

O projeto garante, aos estudantes que na ocasião da publicação desta lei já estejam matriculados em cursos universitários, a inscrição nos respectivos Conselhos Regionais com base nas exigências legais vigentes, res-

peitando o direito adquirido pelos mesmos ao escolherem determinada instituição de ensino para realizar seus estudos.

Consideramos particularmente importante que os Conselhos Regionais daquelas profissões, que lidam com a vida física ou psíquica das pessoas e a segurança da população, disponham de um instrumento legal para avaliar a qualificação dos candidatos ao exercício de atividades sujeitas à fiscalização e ao controle dos mesmos. São elas as entidades responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, zelando, portanto, pelos direitos da população quanto aos serviços prestados por profissionais inscritos nos seus quadros. Nada mais lógico, portanto, que sejam os Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional os órgãos encarregados de avaliar a qualificação dos profissionais que serão submetidos à sua vigilância.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que, a nosso ver, tem um grande alcance social.

Sala de Sessões, 14 de março de 1991. —  
Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 56, DE 1991

Transcrição de matéria em anexo nos anais.

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeirô a transcrição, nos Anais do Senado.

Pronunciamento do Senador Marco Maciel, na Escola de Guerra Naval, do dia 9-3-90.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)** — De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)** — Há oradores inscritos.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como primeiro orador, nesta tarde, no Senado Federal, quero trazer ao exame da Casa uma das grandes preocupações nacionais: a Petrobrás.

Sou do tempo, Sr. Presidente, da campanha "O Petróleo é Nosso".

Lembro, como se fora hoje, das lutas estudantis de então. Tínhamos algumas reivindicações em comum com toda a sociedade brasileira: a paz e a definição do petróleo como riqueza nacional, a declaração de sua existência estranhamente negada e um sistema estatal para explorá-lo em favor do País, em favor da sociedade brasileira.

A Petrobrás, ao longo dos anos, sempre foi um dos entes públicos mais importantes, e ninguém pode negar, nesta hora, o que ela representa para o País, não dentro de um aspecto ufanista, não ante um nacionalismo inconsciente, mas do valor econômico que representa a sua posição social e o que é no desenvolvimento pátrio, o que significa no desenvolvimento brasileiro. Entretanto, a Petrobrás Sempre foi perseguida, sempre foi marcada de perto. Muitos quiseram a sua desestruturação, muitos quiseram a abertura do Brasil para o acolhimento de outros exploradores do nosso petróleo, em detrimento da exclusividade que cabe a este ente. No entanto, a verdade é que a Petrobrás sempre cumpriu a sua missão, sempre cumpriu o seu trabalho do modo mais exemplar. Ocorre, no entanto, Srs. Senadores, que, agora, estamos diante de um Governo que é contra o monopólio estatal sobre o petróleo brasileiro. Isso traz grandes preocupações. Tanto assim que reuniões, as mais importantes, vêm sendo realizadas no Brasil inteiro. Participei recentemente, na Universidade Federal do Ceará, de um importante movimento em que funcionários da Petrobrás, técnicos, principalmente, foram levar aos cearenses os informes absolutamente necessários e capazes de justificar a preocupação dessa empresa nos termos em que ela existe há tantos e tantos anos, para nosso orgulho e para a tranquilidade do mercado, para a tranquilidade do abastecimento dos derivados de petróleo.

Não basta, senhores, falar de erro porventura cometidos na Petrobrás, nem tem graça essa história de "marajá" que é tão vulgar e tão batida, quando se quer atacar, sem fundamento, algo de muito sério, como acontece agora à universidade brasileira. Nessa reunião de Fortaleza ficou muito claro o que é a Petrobrás, qual é a sua situação atual, o que continua representando.

Mas o Ministério da Infra-Estrutura olha para a Petrobrás, com os cuidados que só cabem aos destruidores. Este é o País que desmonta, todo dia, a toda hora. Estamos sempre desfazendo, sempre desmanchando, quase nunca estamos a construir. E a Petrobrás é algo enorme dessa destruição. Tanto assim que está muito difícil o convívio dela com os seus funcionários, com os seus empregados.

A greve já se arrasta há algum tempo. Queró crer que hoje estamos no 17º dia de greve, já com graves reflexos no mercado, já com graves aspectos revelados no abastecimento, e esses graves aspectos serão mais graves no Rio, em São Paulo, em Brasília e em todos os lugares de maior consumo. Fica difícil a convivência, porque como foi bem ressaltado pela imprensa, o Governo procura desesti-

mular a todo e qualquer cidadão que preste serviço ao Estado. A tática é aterrorizar o funcionário público ou os servidores das estatais, é fazer com que se aposentem, é fazer com que busquem outras iniciativas, é fazer com que deixem a atividade em que se encontram, como se o trabalho humano nada valesse para o atual Governo, que devia, pelos menos, munir-se de computadores, de braços mecânicos e de tudo mecânico, cumprindo a imaginação do romancista Eça de Queiroz. Está difícil o convívio dos servidores da Petrobrás. Mas é inegável que assiste razão aos que protestam na preservação dos salários, na preservação do emprego. Hoje, isso é um assunto difícil. Inclusive, há poucos dias, o próprio Senado Federal foi levado a encurvar-se diante de uma questão salarial, quando deveria ter sido aqui apreciado um substitutivo do Senador Jutahy Magalhães a projeto de minha autoria, onde se procurava desestimular as exonerações, as demissões, as despedidas sem justa causa. Queríamos criar uma indenização, porque o Fundo de Garantia criou uma comodidade muito grande para o empresário demitir sem justa causa. Nem se indaga a razão de um ato de demissão. Nem se quer saber porque se despede um funcionário, qual é o fundamento. Esse projeto de lei, com o substitutivo do Senador já citado, procurava estabelecer uma indenização de dois salários para cada ano de serviço em favor do trabalhador. Declarada a falta de motivação, declarada a falta de justa causa, o trabalhador poderia voltar ao emprego por determinação judicial, podendo, no entanto, optar pelo recebimento da indenização. O empregador, por sua vez, numa segunda hipótese, poderia igualmente, mandado pela Justiça, reintegrar o empregado injustamente despedido, poderia a empresa preferir arcar com a despesa, e, como tal, não receber de volta o funcionário. Mas ficava aí a pena social, ficava aí o cuidado da lei na preservação do emprego. É tão importante preservar o emprego nesta hora, Srs. Senadores, que é até impossível imaginar algo mais importante. Isso porque o Governo, entre os maus exemplos que dá à Nação dá este, quando promete demitir 60 mil servidores das empresas estatais. São 60 mil servidores das empresas estatais, agora as presepadadas já praticadas por má inspiração do setor público, onde a administração está inteiramente desçoçada.

Salvar a Petrobrás é algo de um nacionalismo sadio, não é o nacionalismo doentio de uma subcultura, mas sim o nacionalismo cultural, dentro das prerrogativas que a Nação tem de defender-se no contexto das Nações.

É muito importante a preservação da Petrobrás. Mas o que nos preocupa nesta hora? É o Governo não saber conviver com a Constituição, Constituição esta que foi jurada por Sua Excelência o Presidente da República, perante o Congresso Nacional. Houve, senhores, o juramento solene. Mas este homem não raciocina nos termos da Constituição.

A sua Ministra, Zélia Cardoso de Mello, como senhora ou como senhorita, é uma mera desarrumadora da casa, não tem vocação para organizar o lar, o grande lar que é a Nação; apenas tira os móveis do lugar, despeja os empregados, esfacela as despensas, e nada demais realiza para fazer com que o lar imenso tenha a sua paz e a sua tranquilidade. Cada auxiliar do Governo é de uma modernidade satânica, como é o caso do Ministro Ozires Silva, que só raciocina no termo de que isso é necessário, isso não é preciso, isso não serve, mas tudo sem uma consulta popular, ou quem dera, pelo menos consulta aos técnicos. O Governo não pôde conviver com o molopólio estatal, o Governo não sabe conviver com o funcionalismo público, com a sua estabilidade. O Governo não concebe que, ao se trabalhar tantos e tantos anos, seja justo que se aposente. O Governo não sabe encarar o ensino universitário gratuito, e este Projeto é uma excrescência, é um engodo. Pode até enganar aos Srs. Líderes dos Partidos que ainda não se distanciaram do povo; pode até enganar, talvez aproveitando-se de uma incompetência momentânea, mas a leitura dessa literatura suicida indicará que esses planos são apenas uma mera incompatibilidade com a ordem constitucional.

Como se conceber, senhores, um Presidente da República que não pode conviver com a Lei Maior do seu País?

Tudo o que está proposto é confessadamente inconstitucional, pois trata notoriamente da substituição dos atuais preceitos da Constituição por outros preceitos menos "povo", menos "cheiro de suor", menos próximo de quem trabalha, menos próximo de quem produz, realmente, no País.

Quer-se a insegurança, porque o Governo sendo fascista, sendo um governo agressivo, não pode conviver com alguém que tenha escudo.

Ele pode entender um Chefe de Estado que faça cidades subterrâneas; ele pode conviver com estados totalitários, mas não pode conviver com o cidadão que tem o resguardo da lei, a garantia da lei. Isto é triste e ridículo, Srs. Senadores, um Governo que não pode conviver com a segurança individual.

Pois que este Governo saiba a grande verdade que proloco agora: a retirada da estabilidade dos servidores públicos, se fosse possível, significaria uma mudança total no sistema jurídico brasileiro, inclusive com o desfazimento do princípio que garante os direitos adquiridos, a coisa julgada, o contrato perfeitamente celebrado. Se vem esta prática para tirar do servidor a estabilidade, quando isso é impossível na filosofia do Direito adotada no momento no mundo civilizado, se isto for possível mais possível será transgredir os mandatos concedidos pelo povo, mais possível será transgredir os gloriosos preceitos de propriedade, principalmente dos cidadãos de capital que elegeram o Sr. Fernando Collor de Mello. Esses cidadãos que patrocinaram viagens e mais viagens de avião, uma campanha milionária, são capitalistas por excelên-

cia. Pois quem mais precisa da segurança individual é o capitalismo não é o operário! É muito mais o capitalismo que se agarra à propriedade, que se agarra ao domínio, que se agarra ao preceito de posse, que precisa dos direitos reais de garantia para o mercado financeiro dos ricos! Não são os pobres que precisam de hipoteca, porque o pobre não hipoteca nada, não tem o que hipotecar! O que o pobre hipoteca é a sua mera palavra de honra, é a sua mera garantia de honra, é a sua palavra, é o cabelo do bigode do cidadão como garantia de que sua palavra será cumprida fielmente.

Mas estamos nesses tempos agora, em que a Nação admite, sem que haja passeatas, sem que haja manifestações, admite-se esse tal de Projeto que é uma mera incompatibilidade com a Constituição. Constituição que preservou a Petrobrás; Constituição que tratou da educação; Constituição que quer o ensino gratuito nas universidades, porque, se não for assim, a formatura em Medicina, em Direito, em Economia e outras formaturas, só será possível aos da elite. Nunca mais um filho de lavadeira será um grande médico! Nunca mais um filho de operário galgará subir as escadarias da universidade para de lá alçar vôo, devidamente credenciado por sua formatura, que será obtida com o preço de mercado, com a livre oferta; preços que serão cobrados livremente.

Quem ganha salário mínimo jamais poderá formar um filho. Hoje pode porque o filho se esforça, porque o filho se prepara pelos meios que socialmente lhe são ofertados. Ele vai ao vestibular. Ele estuda, ele passa. O Governo financia o seu estudo, e depois usufrui da mobilidade social que o attingiu.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Ney Maranhão — Todos nós neste Plenário admiramos V. Ex<sup>a</sup> e a sua oratória, quando assoma à tribuna para defender os seus pontos de vista, muitas vezes de comum acordo com todos. Mas, neste pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo agora, quando fala na Constituição que todos nós votamos, todos nós tivemos participação direta, ativa e decisiva, permita-me dizer que a elaboramos num momento em que o mundo enfrentava alguns problemas, alguns países pensavam de outra maneira. Porém, com a queda do muro de Berlim, a onda democrática e capitalista no Leste Europeu veio a perestroika e a conjuntura mundial alterou-se profundamente. V. Ex<sup>a</sup> sabe que nossa Constituição tem 76 artigos — se não me engano — de deveres, 44 artigos de garantias, com 4 de obrigações, e um de produtividade. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que o mundo mudou e devemos melhorar nossa Constituição. Sabe também V. Ex<sup>a</sup> que está faltando transformarmos em lei originária e regulamentarmos praticamente 75% dos seus artigos. Temos que mudar alguma coisa nessa Constituição que foi

aprovada dentro de um prisma de direitos e deveres que hoje mudaram, como mudou o mundo inteiro através da perestroika. Portanto, estou de acordo com muitas coisas que . Mas, em relação à Constituição, temos que mudá-la em alguns pontos. Nesses artigos que citei para V. Ex<sup>a</sup>, há muitas garantias e deveres, poucas obrigações e quase nada de produtividade. Quanto a esse Governo que se instalou no dia 15 de março, e que completa um ano amanhã, reconheço que poderia ter promovido mais diálogos, mas estávamos em um Congresso em fim de mandato, em que a maioria dos deputados queria se reeleger. Por isso, não podíamos nos entender em muitos pontos. O Congresso eleito agora apresentou 63% de renovação na Câmara dos Deputados e um terço no Senado. O Governo que aí está, esse Governo de renovação nacional, mostrou à Nação brasileira que não interessa ao Presidente da República aumentar o seu Partido, pelo qual foi eleito com uma minoria de partidários, o pequeno PRN, que hoje tem seis senadores e quarenta deputados federais. Se Sua Excelência quisesse inchar o seu Partido, carreado para ele componentes de outras bancadas e formando um Partido sem nenhuma substância ideológica, seu Partido teria muito mais senadores e deputados. Mas Sua Excelência deixou que as coisas fluíssem e que os Partidos tivessem condições de aumentar de acordo com os seus pontos de vista e ideologia. E Sua Excelência está no centro dos acontecimentos, dialogando; V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de que o Partido do PMDB dialogou nas Medidas nºs 294 e 295. Aliás, foi um fator preponderante o apoio do PMDB àquelas medidas. Portanto, nobre Senador, parabênize V. Ex<sup>a</sup>, embora discordando, em parte, do seu discurso.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Mas, veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ney Maranhão, que nós Senadores, que ainda aqui estamos, como é o caso de V. Ex<sup>a</sup>, fomos eleitos para ser Constituintes. E os deputados que terminaram o seu período agora e que não foram reeleitos ou os que foram reeleitos, também foram escolhidos pelo povo para que elaborassem a Carta Magna da Nação.

Agora, o que me preocupa, nobre Senador Ney Maranhão, na sua observação, é que ela é feita sob um aspecto muito prático. A Constituição teria falhado aqui e ali, há princípios que não deveriam constar dela, outros deveriam constar e não estão, e por isso esta Constituição deve ser mudada. Mas isso no juízo de quem? Porque os juízos nacionais...

**O Sr. Ney Maranhão** — Deve ser melhorada, Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Pois, não. Estou entendendo o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>

Os juízos nacionais são díspares, são diversos. Se perguntarmos aos trabalhadores, que são 85% da população brasileira, porque são a massa, eles falarão que a Constituição é um instrumento de defesa deles. Depende de quem vamos perguntar, se a pergunta é

feita à elite, à classe média, à classe média baixa, as respostas vão variar, porque a Constituição é uma média do pensamento nacional.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Concluirei o meu pensamento, e darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> Senador Mansueto de Lavor e em seguida ao Senador Epitácio Cafeteira.

Quero só dizer que a Constituição representa para o País a estrutura, representa para a Nação um valor cultural também. Não podemos nos voltar contra a Constituição sem graves riscos institucionais. Quem tem o direito de ir contra a Constituição? Podemos até tentar mudá-la, mas esse Projeto, por exemplo, tenta passar para a sociedade a necessidade de um confronto da sociedade com sua lei maior. Isso é o grave. Ele lança na discussão nacional um instrumento contra a Constituição, de choque, que vai de encontro à Constituição, não vai ao encontro dela, vai de encontro a ela. O Judiciário não tem o direito de desrespeitar a Constituição, o Legislativo muito menos, somos fiéis seguidores da Constituição, obrigatoriamente, institucionalmente. O mesmo se espera de Sua Excelência o Presidente da República. Ninguém pode atacar a Constituição sem ferir o corpo da Nação.

Ouçõ o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mansueto de Lavor e, em seguida, concluirei o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Juracy Magalhães) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o seu tempo em seis minutos. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concedesse apartes aos dois Srs. Senadores que já o solicitaram e que os mesmos fossem breves nos seus apartes e, posteriormente, V. Ex<sup>a</sup> concluisse, porque o seu tempo já está ultrapassado em seis minutos.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador, peço que V. Ex<sup>a</sup> ouça, primeiro, o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Serei breve com a gentileza do nobre Senador Mansueto de Lavor. Eu gostaria de aduzir ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> que existem coisas que parecem coincidentes, fatos que se repetem e que precisam ser chamados a atenção. Na realidade, quando se falou do sistema de governo no País, em todas as épocas, o parlamentarismo é colocado de lado para preservar o mando do Presidente do momento. O que se vê, na realidade, é que o Parlamento, é o fórum de debates escolhido pelo povo. Aqui, todos foram escolhidos por segmentos da sociedade. Um gabinete feito por um parlamento tem muito a ver com a vontade popular e neste

presidencialismo capenga que aí está nós temos um gabinete no setor da economia que, diariamente, concede entrevistas e interpreta fatos políticos, um gabinete que quer chamar para si a atenção da Nação, tanto que, nos grandes momentos, aparecem as medidas deste gabinete. Assim o foi na posse deste Congresso, nesta legislatura. Na véspera da nossa posse, fomos brindados com duas medidas provisórias, para chamar sobre aquele gabinete mais atenção do que a atenção popular para a nova legislatura que se iniciava. Hoje, véspera da posse dos novos governadores e o gabinete volta a aparecer, volta tentar ocupar os espaços, os espaços que, na realidade, pertencem aos representantes do povo. Isso me dá a convicção de que só com um gabinete escolhido pelo povo, isto é, com o parlamentarismo, vamos ter um Governo mais próximo do povo, que não espere um ano para fazer um projeto de reconstrução nacional, se a reconstrução nacional já se fazia necessária quando de sua posse. Então, perdemos um ano, um ano onde não se pensou em reconstruir, mas talvez se pensou muito em destruir, pelo menos a estabilidade do funcionalismo público, das empresas nacionais e uma série de coisas. Quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> e estou solidário com o seu discurso.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Ouçõ o nobre Senador Mansueto de Lavor no final do meu pronunciamento.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, rapidamente quero dizer, quando estávamos ouvindo, como estamos, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, com a precisão, com a fluência, com a objetividade de sempre, pensava aqui comigo: o Presidente e a sua equipe atingiram mais uma vez seus objetivos. Estão desviando a atenção dos reais problemas do Brasil para os seus jogos de artifício publicitário. Nada mais é esse dito Projeto, que é um verdadeiro "parto da montanha" — concebido em três dias nos gabinetes fechados da sua equipe econômica — do que um golpe publicitário! O discurso de V. Ex<sup>a</sup>, com toda essa fluência, com todo esse entusiasmo e com toda essa dedicação pública, no meu entender, está desviado, porque se volta para uma fantasia, volta-se para um jogo de cena. Na realidade, o nosso enfoque hoje deveria ser a luta contra a recessão, que amanhã vai encher as ruas de todo o País, deve ser o entendimento, que está congregando todos os líderes partidários aqui, no Congresso Nacional, é que o transformam num grande fórum do entendimento nacional. Esses dois temas estão infinitamente acima dessa fantasia, desse golpe publicitário do Palácio do Planalto. Na realidade, não há sinceridade, não há objetividade. Propõe-se uma reforma constitucional sobre direitos que são inalienáveis para o povo brasileiro. Então, o Governo deve dizer o que pretende. Se quer reformar, aguarde a reforma de 1993 ou a revisão constitucional para fazer, como legitimamente tem direito, as

suas propostas. Mas, agora, do jeito que se propõe esse tal de Projeto de Reconstrução Nacional — que chega tarde, como disse o nobre Senador Epitácio Cafeteira — o que há não é mais do que uma perturbação, um desvio da atenção da sociedade brasileira para assuntos que nem são prioritários, nem são justos, nem são constitucionais. Em todo o caso, parabênz V. Ex<sup>a</sup> lembrando que dois temas fundamentais merecem toda a sua oratória, toda a sua objetividade e todo o seu incontestável dever público, sempre demonstrado nesta Casa: o grande fórum de entendimento estabelecido no Congresso Nacional e a luta, nas ruas de todo o País, contra a recessão, contra o desemprego, contra a fome, contra o arrocho salarial.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e lamento que não tenha ouvido o meu pronunciamento. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> toma a mim como estando a abordar o Projeto, quando, na verdade, eu abordava outros problemas que levaram ao Projeto, como, por exemplo, a greve da Petrobrás, a necessidade de preservação da Petrobrás, a defesa da Constituição ante outros ataques, e temas que se vieram abrindo nesse leque de resistência que executo neste momento na tribuna do Senado Federal.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Mas, Senador, quero exatamente dizer que o Projeto não está à altura do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> neste momento. Não está à altura porque temas tais como o fim do monopólio estatal, a derrubada do ensino universitário gratuito, a quebra da estabilidade do servidor público são assuntos que o Congresso Nacional irá apreciar no momento oportuno, e que não pode jamais se deixar levar por essas incursões do Poder Executivo. É para desviar nossa atenção. Estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que, realmente, a proposta do Governo não está à altura do discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz neste momento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo conceito.

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer de minhas preocupações que aqui já foram manifestadas em outras oportunidades, inclusive durante o cumprimento da Ordem do Dia, tanto do Senado quanto do Congresso Nacional. É muito fácil, porque, para este Governo, tudo é dado ao povo como irretocável, não pode ser mexido, não pode ser alterado, tudo é muito urgente, tudo "era para ontem". Nada se faz para o amanhã. Tudo se faz como se o tempo exato já houvesse passado. Mas o Brasil é muito novo, é uma Nação muito jovem, cheia de esperança, cheia de capacidade de resistência. A Nação há de saber interpretar tudo isso que está acontecendo agora. Concorro com o Senador Mansueto de Lavor, quando sei que o projeto é um balão de ensaio. Mas é o modo de conduzir a sociedade, induzir a sociedade para que tenha uma posição adversa à ordem jurídica do País. É isso aí que

me preocupa. Um Poder Executivo que vê o Judiciário executar a Constituição, que vê o Legislativo cumprir a Constituição, que vê a todos no cumprimento da Lei Maior, mas acha que ele, o Poder Executivo, cumprido por gênios, por pessoas especiais, esse Poder Executivo paira acima da Constituição. Isso é que não é possível. Absolutamente não é possível. O entendimento nacional vai ocorrer, esperamos que ocorra, mas o Presidente já deu ontem uma entrevista, que saiu no jornal *O Globo*. Ele não se amoldou a nada, a Nação é que se amoldou a ele. A conjuntura é que agora se formou capaz de se identificar com a genialidade do nosso jovem Presidente. Ele é um gênio. Salve o Príncipe! Muito obrigado. (Muito bem!)

*Durante o discurso, o Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Jutahy Magalhães, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Martins.*

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Wilson Martins, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, como o pronunciamento que farei é um pouco longo, solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> fosse benevolente com este orador.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a sociedade brasileira está vivendo dias de perplexidade diante de uma amarga constatação: têm fracassado, um após outro, todos os planos chamados de estabilização econômica e de controle da inflação. Perguntas angustiantes povoam as nossas mentes. Por que não deram resultado as medidas ortodoxas e heterodoxas de combate à inflação? Por que foram vãos os ingêntes sacrifícios impostos à sociedade, como o arrocho salarial, a perda do poder aquisitivo, o empobrecimento generalizado da classe média e do operariado, e a redução ao estado de miséria absoluta de milhões de brasileiros? A troca de que ainda permanecem bloqueados os cruzados novos de milhares de pequenos poupadores?

Perguntas como essas tiram o sono de milhões de brasileiros que não entendem de teorias econômicas, mas sofrem no seu dia-a-dia com os seguidos fracassos dos planos de salvação nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Collor, seguindo a velha receita do FMI, nos colocou diante de um dilema: recessão ou inflação! Mas esse dilema nos parece falso, por não levar em consideração o problema-chave da nossa economia, a questão da estrutura de distribuição de renda no País, ou seja, as imensas disparidades de renda entre o Centro-Sul desenvolvido e o Norte e o Nordeste presos ainda ao subdesenvolvimento; entre as grandes metrópoles econômicas e o campo empobrecido; entre uma parcela da popu-

lação que se permite os confortos dos povos desenvolvidos e a grande maioria do povo, que sobrevive em condições de vida miseráveis.

Na verdade, a questão mais crucial da nossa economia é esta: desde os tempos coloniais nunca tivemos uma política de distribuição de renda capaz de dirimir os conflitos sociais e de promover o acesso das massas empobrecidas ao usufruto dos bens produzidos pelo seu trabalho. A velha estrutura de renda, colonial e escravagista, perdura até hoje: senhores de um lado e servos do outro.

Temos uma das economias mais concentradas do mundo, o que torna inócuos todos os remédios tirados do receituário clássico do FMI. Como será possível estabilizar a economia, promover o desenvolvimento e resgatar 60 milhões de brasileiros da miséria e introduzi-los no processo produtivo e de consumo, sem uma política realista de distribuição de renda? Como adotar um capitalismo moderno e distributivo, tendo como embasamento uma estrutura social arcaica e antidistributiva?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, levantamos essas indagações para colocá-las como pano de fundo a duas outras questões: a agrícola e a agrária. Na verdade, uma discussão mais aprofundada dos problemas das populações do campo no Brasil nos levará de volta àquela questão fundamental da falta de uma política de distribuição de renda.

É no campo que se exacerbam as disparidades de renda. Para se ter uma idéia, basta lembrar que, ainda hoje, a renda per capita da população rural é um quarto da renda per capita da população urbana. E esta, como sabemos, é uma das mais baixas do mundo.

Eis aí a gênese da pauperização das massas populares, do êxodo rural e da violência no campo e nas cidades. Eis aí as raízes mais profundas dos fracassos dos planos de estabilização econômica!

Sem uma política de distribuição de renda e de riqueza no campo e nas cidades, não há remédios dos receituários econômicos, ortodoxos ou heterodoxos, que surtam efeito.

Uma política de distribuição de renda no campo é condição necessária para a solução dos nossos problemas de produção agrícola e de conflitos agrários.

Pois, na verdade, o que tem acontecido ao longo da nossa história é a expropriação das rendas do campo pela sociedade urbana. Todos os chamados ciclos econômicos na Colônia, no Império e na República, foram marcados por um caráter de forte dependência do campo, pela qual o seu excedente econômico é drenado para fora, em direção das cidades e, por via destas, para as economias capitalistas centrais. Foi assim nos ciclos da cana-de-açúcar, do café e, agora, no da soja, da laranja e outros.

Os produtores rurais no Brasil, sobretudo os pequenos e os médios, responsáveis por 80% da produção de alimentos básicos, não conseguem reter os excedentes financeiros do seu trabalho, o que lhes daria maior estabe-

lidade econômica, capacidade de investimento e de modernização do processo produtivo e, em consequência, a possibilidade de reprodução do seu modo de vida em melhores condições de acumulação de riqueza e de bem-estar social.

Por causa dessa incapacidade de reter excedentes financeiros e de acumular riqueza, frutos do seu trabalho, os pequenos e médios produtores rurais estão sempre à mercê das instâncias climáticas, das variações dos preços no mercado e das freqüentes mudanças promovidas pelo governo na economia do País ou na política para o setor agrícola. Estão sempre correndo o risco de pauperização e de perda do seu maior capital e instrumento de trabalho, a terra. O espectro da miséria, da fome e da migração forçada para as cidades é uma constância a amedrontar o pequeno e médio produtor de alimentos no Brasil.

Um estudo mais acurado desse problema vai-nos mostrar uma perversa engrenagem de transferência de renda do campo para a cidade. O pequeno produtor rural exaure as suas energias na produção de alimentos que vão, por preços baixos, para a mesa do trabalhador urbano mal pago. Dá-se, assim, uma brutal transferência de renda do trabalhador rural para o empresário urbano.

Depois de alguns anos preso a essa engrenagem perversa, a fome e a miséria batem à porta do trabalhador rural, enquanto as cidades se enriquecem cercadas por um cinturão de miséria e o campo fica cada vez mais pobre.

A chamada modernização capitalista da agricultura no País, iniciada nos anos 60, não corrigiu essas distorções. Ao contrário, agilizou e acelerou os processos de transferência de renda do campo para as cidades. Em torno das atividades de produção agrícola, criou-se uma poderosa agroindústria promovida por capitais urbanos, nacionais e estrangeiros, sob a generosidade do governo que entrou com abundantes créditos subsidiados, incentivos fiscais e apoio científico e tecnológico.

Como exemplo típico desse moderno processo de transferência de renda, trazemos para a nossa análise o caso da suinocultura nos estados do Sul, que forma uma complexa cadeia agroindustrial. A montante dessa corrente de produção, desenvolveu-se um complexo de produção de insumos, tais como equipamentos agropecuários, produtos veterinários e rações, além de empresas de assistência técnica e instituições de crédito. A jusante, estabeleceu-se outro complexo industrial processador da carne suína, no fabrico de enlatados, embutidos, defumados e outros produtos.

No meio dessa cadeia de produção, o criador de suínos, preso a um torniquete impiedoso. De um lado os grupos oligopolizados das indústrias de insumos, dos frigoríficos e das instituições de crédito, que ditam os preços e as taxas de juros. Do outro lado, a intervenção do Estado com suas políticas econômicas, mais ditadas pelos interesses dos

lobistas da agroindústria do que pela defesa dos pequenos criadores.

Pelo que vimos, Srs. Senadores, não basta produzir as supersafras dos últimos anos, que vão servir mais aos interesses dos oligopólios da agroindústria, dos exportadores e dos intermediários na comercialização. É preciso uma política vigorosa de distribuição de renda para que o alimento chegue à mesa dos trabalhadores urbanos a preços justos e os produtores rurais possam obter um mínimo de acumulação de riqueza e de capitalização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que nos entendemos como gente que ouvimos dizer que a agricultura no Brasil está em crise. Se recorrermos à história econômica do País, descobriremos que essa crise vem de longe e que a sua causa é a mesma: a dependência da produção agrícola e a transferência de suas rendas para outros setores da economia, como a indústria, o comércio e a exportação. Descobriremos que o remédio empregado foi sempre o mesmo: o socorro do Tesouro Nacional. Dessa forma, criou-se outra linha de transferência de rendas, desta vez de recursos do Tesouro Nacional para os oligopólios da agroindustrial, do comércio e do crédito.

Do Tesouro Nacional, saíram os recursos que promoveram o avanço do capitalismo no campo, nas últimas duas décadas, desde os incentivos fiscais e crédito subsidiado, passando pelos subsídios à comercialização interna e à exportação.

Tudo isso, Srs. Senadores, modernizou uma grande parte da nossa agropecuária, sobretudo nas regiões Sul, Centro-Sul e Centro-Oeste, levou também à exaustão a capacidade de o Tesouro Nacional continuar mantendo uma política de financiamento subsidiado da produção e de intervenção no mercado de produtos agrícolas. O montante dos recursos empregados pelo Estado nessas operações era de tal grandeza que, no início da década de oitenta, chegou a superar o valor da produção.

A necessidade de um duro ajuste fiscal, para conter o déficit público e controlar a inflação, fez com que o Governo Collor reduzisse bruscamente esse fluxo de recursos públicos para a produção agrícola. Num primeiro momento, a grita dos lobistas do setor na imprensa dava a impressão de que a produção agrícola chegara ao fundo do poço. Profetizava-se o fim da agricultura e a queda profunda nos índices de produção da próxima safra, com as consequências de desabastecimento e de descontrole inflacionário.

Informações da Companhia Nacional de Abastecimento dão conta de que apenas 25% do financiamento da safra 90/91 provieram de fontes formais, isto é, de agentes financeiros repassadores de recursos oficiais. As fontes informais de financiamento foram responsáveis por 75%, assim distribuídos: 1) os recursos próprios de produtores correspondem a 30% do financiamento da safra, o que revela uma importante parcela de produtores modernos razoavelmente capitalizados; 2) os recursos adiantados por fornecedores

de insumos e processadores da produção correspondem a 20% do financiamento; 3) as cooperativas entraram com 25% do financiamento da safra.

Sem dinheiro suficiente nos bancos e pressionados pelas taxas de juros proibitivas, o produtor encontrou outras fontes e acabou semeando sua lavoura. Os fornecedores de insumo facilitaram o pagamento para se livrarem dos estoques, um mau negócio em época de juros altos. As cooperativas adiantaram sementes, adubos e herbicidas para liquidação na colheita. Os processadores adiantaram recursos para pagamento em produtos. Essas fontes informais de financiamento agrícola são ainda pouco conhecidas no Brasil, mas neste ano foram empregadas com muita eficiência para superar a escassez dos recursos públicos. Isso é um bom sinal, indicador de que os setores modernos da nossa agricultura já não dependem tanto das fontes oficiais de financiamento.

Essas formas de autofinanciamento dos setores modernos da nossa agricultura devem ser incentivadas e aperfeiçoadas nas próximas safras de modo que os recursos públicos possam ser canalizados prioritariamente para apoiar o elo mais fraco da cadeia de produção, os camponeses empobrecidos, os que lutam pela posse da terra sob a ameaça de expulsão e as pequenas empresas familiares de produção agrícola.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma agrária mais urgente é dar apoio financeiro, técnico e gerencial aos pequenos e médios produtores rurais, aqueles que estão à beira da expropriação dos seus meios de produção. Eles precisam desse apoio para que possam aumentar os seus níveis de produtividade, de renda e de bem-estar social, de modo que consigam reproduzir com dignidade o seu modo de vida; sem que sejam forçados a abandonar a terra dos seus antepassados e engrossar as correntes migratórias para as periferias das cidades.

Outra reforma agrária, prioritária e urgente, destina-se a suprir uma falha na nossa estrutura fundiária. Trata-se de criar uma classe média empresarial agrícola, formada por proprietários de glebas suficientes para sustentar, e bem, uma família de produtores profissionais, residentes no próprio estabelecimento, bastante instruídos para absorver práticas modernas de produção e de preservação do meio ambiente. Agregados em cooperativas, os produtores, membros dessa classe média, devem saber aproveitar as oportunidades de mercado e se defender das intempéries do clima e das intervenções estatais.

Nas regiões agrícolas mais modernas, como no Sul, Centro-Sul e Centro-Oeste, vem-se desenvolvendo, de forma ainda embrionária, essa nova classe de empresários rurais, como consequência da adoção de processos mais eficientes de produção, da elevação do nível de renda e do padrão de vida. Simultaneamente ocorrem outras mudanças importantes, como a melhoria na capacidade de geren-

ciamento dos negócios e de investimento em técnicas de produção mais eficientes.

O fortalecimento dessa classe média de produtores rurais e sua expansão para outras regiões agrícolas do País, como Norte e Nordeste, constituem uma possibilidade única de benéficas transformações nos sistemas de produção e na estrutura fundiária do País. Propiciará, de um lado, grande diversificação na produção de alimentos, quebrando, assim, o domínio dos oligopólios do setor, e contribuindo para maior garantia de abastecimento e para a estabilidade de preços. De outro lado, elevará o nível de oferta de emprego para o imenso contingente de assalariados rurais, permanentes e temporários, contribuindo, dessa forma, para cortar uma das maiores fontes do êxodo rural.

A melhoria da oferta de emprego propiciada pelo fortalecimento e expansão de uma classe média rural traria, dessa forma, o que poderíamos chamar de reforma agrária dentro de outra reforma agrária, isto é, o surgimento de uma nova classe, a do operariado rural. É isso já vem acontecendo nas regiões de agricultura mais moderna, como São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Ali grande contingente de trabalhadores rurais estão modificando a sua feição original de camponeses, presos à terra, para a de operários que moram nas cidades interioranas e vendem a sua força de trabalho em troca de melhores salários, melhor renda, melhor nível de vida. Formam a nova classe de proletários rurais que querem ganhar bem, ter assistência médica e os benefícios das leis trabalhistas e da previdência social, comer bem, viver bem, dar saúde e educação para os seus filhos. Para isso, organizam-se em sindicatos e lutam pelas mesmas conquistas sociais dos trabalhadores urbanos.

Uma terceira reforma agrária, também urgente, é a interiorização e regionalização da agroindústria, tanto a produtora de insumos agropecuários como a processadora de produtos agrícolas, que se encontra excessivamente concentrada no Centro-Sul. Essa interiorização e regionalização da agroindústria contribuirá grandemente para baixar os custos da produção agrícola e propiciar, sobretudo, a elevação da renda do produtor rural; bem como aumentará a oferta interiorizada e regionalizada de emprego. Os resultados imediatos dessa política serão o fortalecimento e a expansão por outras regiões da classe média e do operariado rurais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex.<sup>a</sup> já perceberam que estamos falando de várias reformas agrárias e não apenas de uma única, aquela que objetiva distribuir glebas, como entendíamos até há pouco tempo.

Nos últimos vinte anos, o avanço do capitalismo no campo tem modificado profundamente não apenas os sistemas produtivos, como também as relações de produção e a própria feição agrária do País. O capitalismo está fazendo uma reforma agrária a seu modo, muitas vezes violenta e concentradora de capital e de rendas, mas às vezes também cria-

dora de pequenas e médias unidades de produção.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos que uma política agrícola que vise a fortalecer as pequenas unidades de produção, as empresas familiares, propiciando o surgimento de uma ampla classe média rural e de um forte operariado no campo, nos levará a meio caminho da solução dos problemas agrários no País. Porque, Srs. Senadores, os fatos nos têm demonstrado que a questão agrária é antes de tudo um problema de má distribuição de renda. Se dermos melhores condições de renda ao homem do campo, as tensões fundiárias diminuirão pela metade.

Isso não quer dizer que possamos ser dispensados de realizar aquela reforma agrária em sentido estrito, a distributiva. Em algumas regiões, ela se faz urgentemente necessária, dada à natureza peculiar de alguns fatores locais, como: a) fronteira agrária recentemente fechada em presença de um contingente de camponeses sem terras não absorvidos pelos outros setores da economia, como nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná; b) fronteira agrária em fase de fechamento, como na Amazônia, sobretudo no Maranhão, Tocantins, sul do Pará, Rondônia, Acre e Roraima, regiões abertas durante vários séculos às correntes migratórias, sobretudo de nordestinos, e que agora têm atraído capitais sulistas e multinacionais, formadores de grandes latifúndios; c) fronteira agrícola fechada há séculos, com relações de produção semifeudais, no Nordeste, onde a coexistência dos coronéis, senhores de terra, com a massa dos servos da terra, os meeiros e trabalhadores braçais, foi sempre marcada por conflitos, muitas vezes sangrentos.

No Sul e Centro-Sul, o problema dos sem-terra caracteriza-se por seu aspecto residual. No processo recente de modernização e de fechamento da fronteira agrária não puderam ser absorvidos. A solução do problema deve ser regional, criando-se condições para que possam ser inseridos no processo de modernização da economia. A distribuição de glebas parece ser muito difícil, dado ao fechamento quase absoluto da fronteira agrária na região. Resta a possibilidade do seu aproveitamento pelos outros setores da economia. Como vimos, trata-se de um problema regional que deve ser resolvido pelos governos dos estados.

Nas fronteiras agrícolas da Amazônia e do Nordeste, o problema se torna muito mais grave, exigindo ação pronta do Governo Federal, para manter a paz social, o direito e a justiça.

A questão agrária na Amazônia, sobretudo no sul do Pará, tem caráter muito peculiar, dentro do quadro fundiário do País. O fechamento da fronteira agrária está sendo feito por capitais externos, que buscam terra como reserva de valor para se defender da crise econômica prolongada. O fato exacerbou o problema de grilagem de terra, contra os direitos dos pequenos produtores e posseiros,

na sua maioria imigrantes nordestinos, fugitivos de outros conflitos agrários na sua terra de origem e dos problemas das secas.

Outra característica da região é a sua vocação camponesa, extrativista e de culturas de subsistência. Os grandes projetos agropecuários ali implantados por capitais externos agrediram o frágil ecossistema da região, devastaram grandes áreas de mata, que logo entraram num rápido processo de degradação do solo. Além disso, não há perspectiva, em curto e médio prazos, de desenvolvimento na região dos setores secundário e terciário, que pudessem absorver grandes contingentes de mão-de-obra local.

Dessa maneira, somente a reforma agrária poderá garantir a justiça e restabelecer a paz social na região de fronteira da Amazônia.

No Nordeste, onde os conflitos fundiários vêm dos primórdios da colonização, e mais de uma vez degeneraram em lutas armadas, a reforma agrária é uma premente necessidade em algumas áreas.

Nessas duas regiões, devem concentrar-se os esforços do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Por falta dessa visão regionalizada dos problemas fundiários no País, o governo passado tomou todo o Brasil como objeto de reforma. Além de lhe faltarem recursos para uma reforma agrária tão ampla, o governo encontrou outro sério problema, a desatualização do cadastro fundiário do País. Por isso, foram cometidos erros grosseiros que desmoralizaram todos os esforços de reforma agrária. Um dos erros mais graves, conforme noticiou a imprensa na época, foi a fixação pelo Incra de todo o município de Londrina, no Paraná, como área prioritária de reforma agrária!

O Governo atual está praticamente paralisado com relação ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Não fez nenhuma desapropriação de terra e nenhum assentamento novo foi iniciado. Além disso, o Decreto nº 21, de fevereiro deste ano, tornou indispensável 95% dos recursos destinados à reforma agrária pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 31 de julho de 1990. Com isso, foram paralisados os 517 projetos de assentamento e os 54 de colonização, que vinham sendo implantados, precariamente, desde os governos militares.

Esses projetos, que abrangeriam 18 milhões de hectares e assentariam cerca de 237 mil famílias, em todo o País, foram praticamente paralisados por falta de recursos, quando se encontravam ainda num processo de implantação e consolidação.

Sem recursos para dar-lhes continuidade, o seu futuro é muito incerto.

Por esses dados, Srs. Senadores, podemos ver como até agora foram pífios os resultados do Programa Nacional de Reforma Agrária, enquanto pais de família, líderes rurais e camponeses são barbaramente assassinados por pistoleiros, a mando dos grandes proprietários de terra. A barbárie tomou conta de algumas regiões do País, onde não chegam nem a lei nem a justiça, e quando chegam, muitas

vezes, é para voltarem-se contra o injustiçado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de findar o nosso pronunciamento sobre esse difícil problema da nossa sociedade, como é o da reforma agrária, repetindo o que afirmamos logo no início de nossas palavras: o problema fundamental da nossa economia é a falta de uma política de distribuição de renda. Esse problema torna-se ainda mais crucial no campo. Dissemos também que a solução dos nossos problemas fundiários passa, necessariamente, pela elevação do nível de renda dos camponeses e trabalhadores rurais.

Com a elevação do nível de renda no campo, muitos problemas fundiários, sobretudo naquelas regiões que atingiram elevado grau de modernização agrícola, resolvem-se sem grandes tensões sociais.

Nas regiões de intensos conflitos fundiários, como na Amazônia e Nordeste, o Estado deve garantir não só a renda, mas também o acesso à posse da terra pelos posseiros, pequenos produtores e trabalhadores rurais, mediante ação pronta e enérgica da Justiça e dos órgãos promotores da reforma agrária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era esta a pequena contribuição que queríamos dar para a nossa maior compreensão dos problemas agrícolas e agrários do Brasil, compreensão que nos possibilitará definir políticas agrárias que venham de fato ao encontro dos interesses do homem do campo no Brasil.

Sr. Presidente, antes de encerrar, desejo tratar muito rapidamente de outro assunto, já abordado pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho na sessão do Congresso Nacional, em pronunciamento no qual colocou devidamente a questão do que está ocorrendo no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o Estado do Ceará, bem como hoje eu vou pedir a transcrição, nos Anais, do artigo do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre o mesmo problema.

Eu desejo, Sr. Presidente, fazer maiores referências a essa questão. Apenas discordo quando se diz que não devemos levar em consideração afirmações de um Porta-Voz do Governo, principalmente depois de ter lido uma entrevista sua, na qual declarava que tudo que falava era a mando do Presidente da República. As palavras não eram dele, eram do Presidente da República. Faça, Sr. Presidente, neste caso específico, como já tive oportunidade, em outras ocasiões, minhas restrições à forma como o Sr. Cláudio Humberto respondeu às críticas do Deputado Ibsen Pinheiro, assim como às do Deputado Ulysses Guimarães e outros políticos brasileiro, ontem, mais uma vez, da forma que lhe é costumeira usar, e com adjetivação imprópria para um Porta-Voz do Governo.

Mas, não fica, aqui, apenas, a minha revolta, fica, principalmente, um sentimento de pena, pena de ver que um Presidente da República é capaz de chegar a tal. Para usar uma expressão mais forte, chego a dizer que

ficou com nójo, nójo, repetido, do que está sendo praticado.

Sr. Presidente, nós, aqui, gostaríamos de ter visto, — e a isso já tive a oportunidade de me referir, mas eu vou repetir — eu não assisti, da parte do Porta-Voz do Senhor Presidente da República, a nenhuma resposta à declaração do Deputado Renan Calheiros, após afirmar: "Collor é sócio do empresário Paulo César Cavalcante Farias, o PC, em negócios escusos".

Eu, pessoalmente, como Oposição a esse Governo, jamais fariá uma afirmação dessas, mas, o ex-Líder do Presidente da República na Câmara afirmou, está entre aspas: "O Sr. Collor de Mello fazia transações em negócios escusos com o Sr. Paulo César Cavalcante Farias".

Não ouvi, nem li, nenhuma declaração do Porta-Voz do Governo respondendo a essa acusação, que considero a mais grave de todas que foram feitas contra esse Presidente da República.

No entanto, Sr. Presidente, quando o Governador do Ceará faz denúncia do que está ocorrendo naquele estado, em lugar de apurarem essa denúncia, começam com retaliações e, em seguida, infâmias, injúrias contra o Governador do Ceará.

Temos, aqui, a obrigação de nos manifestar a este respeito porque, Sr. Presidente, não podemos aceitar que isso ocorra em nosso País. Temos que lutar pela dignidade dos cargos. Se tinham alguma acusação a fazer ao Governador Tasso Jereissati, procurassem na sua administração algo que depusesse contra sua dignidade.

Mas não encontraram nada! Nem podem encontrar, porque o Sr. Tasso Jereissati, ao contrário de quase todo Executivo, sai do Governo com o apoio popular, com a grande maioria da população do Ceará aplaudindo a sua administração. E não deve nada, segundo afirma, aqui, também, o eminente Senador Chagas Rodrigues. Não queríamos ser veementes neste caso, mas gostaríamos que, ao invés das ofensas, escutássemos, aqui, se o Senhor Presidente da República se sentiu atingido por qualquer afirmação do Governador. Mas fácil seria declinar, como foi feito sobre aquela viagem logo após a sua eleição.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Nesse assunto V. Ex.<sup>a</sup> mais do que todos hoje é mestre. Concedo-lhe o aparte com todo o prazer.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex.<sup>a</sup> traz, mais uma vez, ao debate desta Casa as contradições deste Governo. O Presidente da República, recém-eleito, faz uma viagem de volta do mundo, atravessou três continentes para passar dois dias nas Ilhas Seychelles. Mas como lá se encontravam quatro artistas de cinema, Sua Excelência, evidentemente, ficou ofuscado pelos astros cinematográficos e resolveu sair das Ilhas Seychelles e vir para a cidade do Cairo, porque não precisou ir dividir os holofotes com ninguém. Agora mesmo

o Senador Epitácio Cafeteira, apartando o Senador Cid Sabóia de Carvalho, fez uma colocação legítima na sua essência: a Presidência da República aproveita a posse dos governadores, que deverá ocorrer amanhã, e lança um novo plano de impacto para tirar o noticiário da posse dos governadores das primeiras páginas dos jornais e oferece uma série de medidas, todas elas injustas e inconstitucionais. O Deputado Renan Calheiros, com a autoridade de Líder de Governo, fez uma série de denúncias ao Presidente da República e, até hoje — V. Ex.<sup>a</sup> enfatiza com muita propriedade — não ouvi nenhuma resposta. Mas, dizia eu da tribuna desta Casa, que o Presidente da República conseguiu enganar o povo brasileiro apoiado em três grandes falácias, em três grandes mensagens, legítimas na sua essência, mas falsas nas palavras do presidente. O presidente afirmou para o Brasil que havia feito a reforma agrária em Alagoas — estou recordando o tema pela propriedade do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> a respeito da reforma agrária — tomando terra dos usineiros para dar para os pobres. Naquela oportunidade, lembro-me bem, lancei um desafio a toda esta Casa, e através desta Casa à Nação, se aparecesse um brasileiro — num país de mais de 130 milhões de habitantes — eu não pedia dois, apenas um — que provasse que o Presidente Fernando Collor, quando Governador de Alagoas — não pedi um hectare de terra, não pedi uma tarefa, queria apenas um palmo de terra, se algum brasileiro apontasse um palmo de terra que o então Governador de Alagoas tivesse tomado dos usineiros, eu renunciaria ao meu mandato de senador. Até hoje, estou aguardando que apareça esse brasileiro — e permanece o desafio! O presidente afirmou que havia colocado todos os ladrões e criminosos de Alagoas na cadeia. Ele não colocou um, a começar dos contraparentes dele. Um cunhado dele, um garoto de 14 anos, matou um dos secretários da Prefeitura de Canapi, num bar, para toda a cidade ver, ele foi à televisão e afirmou que colocaria o assassino na cadeia. O menino não foi nem depor. Dois vereadores do PFL foram mortos em Mata Grande e Canapi — e aí não posso afirmar se teve origem de natureza política — mas os filhos da vítima atribuem à perseguição de ordem política dos parentes do presidente, e ele colocou que o funcionalismo de Alagoas era composto de marajás. Ex.<sup>as</sup> Sr. Presidente, Ex.<sup>as</sup> Srs. Senadores, o funcionalismo de Alagoas é o mais mal pago do Brasil. Hoje, o presidente, mais uma vez, usa o funcionalismo público como se fosse o responsável por todos os problemas econômicos do País. Nunca vi tanta inconstitucionalidade! Nesse projeto de impacto, ele anuncia que quer tirar a estabilidade do funcionalismo. Quantos empresários estão dizendo que o Brasil vai mal porque o funcionário público tem estabilidade? Nunca vi tanta inconstitucionalidade e tanta insensatez. Lamentavelmente, digo isso com tristeza, pois seria até cômodo para mim um Presidente da República que nasceu politicamente no meu estado, que exerceu o primeiro cargo público

por uma indicação política minha de Prefeito de Maceió, seria muito cômodo para mim assumir o apadrinhamento da carreira política desse presidente e ter todas essas benesses e favores que costumam ser oferecidos àqueles que apóiam, incondicionalmente, atitudes de Governo. Mas, faço questão de permanecer na posição, porque já consegui um lugar no inferno por ter iniciado a carreira política do Presidente Fernando Collor e não quero assumir mais nenhuma responsabilidade, quero ficar com a consciência tranqüila para que amanhã, pelo menos, eu possa fazer um estágio no purgatório. Senador Jutahy Magalhães, meus parabéns pela firmeza das denúncias de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Divaldo Suruagy, e veja que até nisso somos quase irmãos, pois V. Ex<sup>a</sup> disse que vai ocupar um lugar no inferno por ter dado início à carreira do atual Presidente Fernando Collor. Na Bahia, V. Ex<sup>a</sup> sabe que também somos responsáveis pelo que está aí. (Risos.)

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer. Eu gostaria, antes, de agradecer ao Senador Divaldo Suruagy por suas informações. Fazendo como um ex-Senador do seu Estado de Alagoas, a quem todos nós no Senado respeitávamos, que tinha um livrinho preto que, de vez em quando, puxava do bolso ou da pasta e lia alguma coisa, aqui também se lê: "Os cidadãos bem — informados constituem a melhor defesa da democracia". É uma citação de Jefferson, que posso dizer que é uma verdade. Infelizmente, a desinformação é que leva a vários equívocos que são cometidos em nome de uma maioria popular.

V. Ex<sup>a</sup> citou o exemplo da reforma agrária do seu estado. Para o Brasil inteiro, os meios de comunicação transformaram esse estado num exemplo de perseguição aos marajás, de honestidade e capacidade administrativa, de aplicação da reforma agrária, de uma política social voltada para os descamisados e pés-descaçados. V. Ex<sup>a</sup>, que é testemunha do dia-a-dia do seu estado, faz aqui um desafio, e não aparece ninguém ligado ao Governo para aceitá-lo.

No caso específico da afirmação do ex-Deputado Renan Calheiros, que era Líder do Governo, da maior intimidade do Governo, o mínimo que poderíamos exigir do Presidente da República e de seus auxiliares é que entrassem com uma ação contra o seu ex-Líder pela afirmação injuriosa, se era injuriosa, um processo por injúria, para que S. Ex<sup>a</sup> respondesse na Justiça por sua afirmação. No entanto, houve o silêncio. O silêncio sepulcral, que tem mais ressonância daqui, porque é o oposto do que Sua Excelência faz em relação aos outros. Porque, se ninguém o acusa disso ou daquilo e vem logo uma agressão por parte do Porta-Voz... Mas quando lhe é feita uma acusação direta, objetiva,

por quem é de Alagoas e o conhece, silêncio, nada se fala. Isso, pelo menos, deixa uma dúvida em nós.

Ouço, com todo o prazer, o meu ex-Líder Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, primeiro, porque estou tentando ser cristão. Estou sentindo, há muito tempo, que o Senador Divaldo Suruagy se mostra um penitente por alguns erros cometidos. Mas, consultando aqui o Senador Mansueto de Lavor, que é Doutor em Teologia, disse-me S. Ex<sup>a</sup> que existem diversos tipos de pecados: pecado venial, pecado mortal, pecados que bradam aos Céus e pedem a Deus vingança, pecados reservados ao Bispo. S. Ex<sup>a</sup>, entretanto, disse-me que não quis avaliar o pecado cometido pelo Senador Divaldo Suruagy. Mas, nós todos, que tentamos ser cristãos, sabemos que quando o penitente vem a público, confessa a sua falha, pede perdão, ele, automaticamente, está livre do inferno. Isso é só para aliviar um pouco a tensão do Senador Divaldo Suruagy. Em seguida, Senador, só fiz essa brincadeira aqui porque o nobre Senador Mansueto de Lavor está presente, depois S. Ex<sup>a</sup> pode corrigir inclusive as heresias que eu, em nome dele, cometi, porque S. Ex<sup>a</sup> não falou nada disso, só pensou. Nobre Senador Jutahy Magalhães, muita coisa grave, mas da maior gravidade está acontecendo neste País. Fiz questão de ter sido o primeiro parlamentar a denunciar desmandos, com desrespeito à democracia, quando daquele episódio no Rio de Janeiro, onde se procurou incriminar um gerente de banco que estava fazendo alguma coisa por determinação da sua diretoria, usaram aquele homem como bode expiatório, declararam sua prisão, tudo isso mostrado pela televisão, uma prisão ultra-arbitrária. Eu fiz questão de, naquele momento, posicionar-me, porque a democracia não pode ser arranhada em seus princípios básicos. O fato não teve a menor repercussão na imprensa, ninguém se incomodou. Porém, uma semana depois, invadiram a redação da **Folha de S. Paulo**. Aí a imprensa brasileira toda se viu ameaçada, etc. Quis, a propósito, lembrar-me de famoso verso de um poeta eslavo, muito citado pelos comunistas, mas, depois, pensei comigo, deixa isso para lá. Na verdade, quando se abre um precedente, quando se faz uma concessão, a democracia fica arranhada na sua base. O que está acontecendo e que continua acontecendo com a nossa complacência, com a nossa convivência, com a nossa cumplicidade, é grave, é gravíssimo. Isso que estão fazendo com o Governador Tasso Jereissati, desrespeitando a estrutura jurídica ao fiscalizarem suas empresas, valendo-se disso para fazer chantagem política, tudo isso ofende a consciência jurídica, política e democrática do Brasil como um todo. Quero ressaltar que não sou correligionário do Governador Tasso Jereissati. Não é um problema que ofende os administradores das empresas do Governador Tasso Jereissati, isso ofende a consciência jurídica do País e a democracia como um todo, o

que é gravíssimo. Por outro lado, foram mencionados, aqui, em passant, as declarações do porta-voz. Não queiram, aí, dizer que que ele se chama Antônio, João ou Humberto, é o porta-voz, que, quando fala, o faz em nome do presidente da República, com toda aquela agressão que é do conhecimento de todos. O porta-voz assim agiu, e o presidente da República não desmentiu, e para desmentir teria que demiti-lo. Então, ficou dito pela boca do porta-voz aquilo que o presidente queria dizer, e a coisa continua. Mas eu tenho a impressão que aquilo foi no caminhar do senhor presidente na direção do entendimento. É uma tática que eu desconhecia até hoje, porque diz um velho provérbio português que "não se apanha mosca com vinagre". Talvez seja uma nova tática masoquista: vamos bater, bater com força, e, depois vamos fazer o entendimento. Será que, verdadeiramente, se busca o entendimento, será essa a maneira correta de se buscar o entendimento? Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas era o aparte que eu queria dar ao seu discurso, que, como sói acontecer, é sempre oportuno, sério e correto. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra ao ilustre orador de que o seu tempo já está ultrapassado em treze minutos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Eu tenho que me penitenciar perante V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, mas no início do meu pronunciamento eu havia dito que gostaria de me manter dentro do horário, porque deixei de ler, inclusive, onze laudas do meu pronunciamento para ficar dentro do horário, mas, infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> vê que os apertes me levaram a ultrapassar o tempo regimental. O pronunciamento sobre a reforma agrária não foi muito debatido, mas a outra parte foi, e, de qualquer maneira, é da maior importância política para o dia de hoje.

Temos, aqui, que nos manifestar sobre essa questão que está ocorrendo no Ceará. O Senador Ronan Tito levantou um problema que, ontem, o Senador José Fogaça, em aparte ao discurso do Senador Josaphat Marinho, colocou muito bem.

Tive, também, no início deste Governo, oportunidade de me referir, com grande preocupação, quando li no jornal aquela declaração citada pelo Senador José Fogaça, de dizer que um fato da inconstitucionalidade podia ser relevado. Li no jornal declaração atribuída ao Ministro do Supremo Tribunal Federal na época, como a de professores de Direito Constitucional, dizendo que o Direito poderia ser esquecido em nome do ordenamento econômico do País. E é em razão desses esquecimentos que os fatos... se repetindo.

V. Ex<sup>a</sup> colocou muito bem, Senador Ronan Tito. Não podemos admitir que o que está ocorrendo no Ceará se repita, não é contra o Governador Tasso Jereissati, não é contra



o homem público, é contra o direito de cada cidadão de ter respeitadas, de um lado, a sua individualidade e, de outro, as suas empresas, que não podem servir para pasto de vinganças e retaliações políticas de quem quer que seja.

Por isso, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me desculpe por ter ultrapassado o meu horário, mas a intenção era manter-me abaixo dos vinte minutos a que tinha direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Folha de S. Paulo

**DESENTENDIMENTO**

**Fernando Henrique Cardoso**

Há meses, diferentes setores políticos do país vêm buscando criar as condições para um clima político que permita a definição de uma agenda correta sobre os problemas nacionais.

As razões para isso são arquiconhecidas: do aparelho estatal, as dificuldades da população, especificamente dos setores mais pobres, tudo mostra que ou se dá um jeito no Brasil ou enfrentaremos mais uma década de antemão perdida.

Sem ingenuidade, sabe-se que é difícil alcançar pontos de vista comuns sobre os principais tópicos da eventual agenda para o entendimento. Mais ainda, entendimento político é quase sempre relativo e limitado no tempo. Além disso, os conflitos básicos da sociedade, os de classe, os regionais, os que ocorrem entre as diferentes visões do mundo não podem nem devem dissipar-se no entendimento proposto.

Mas um pré-requisito para que o esforço dê certo é claro: o reconhecimento da diversidade, a trégua quanto aos juízos de intenção, o crédito de confiança entre forças contrapostas.

Pois bem, as declarações que se publicam hoje e que foram dadas ontem pelo porta-voz da Presidência sobre o Governador Tasso Jereissati constituem um poderoso alento ao desentendimento.

Não se trata de fazer a defesa a priori de eventuais irregularidades existentes em empresas. Trata-se de outra coisa: discrimina-se um empresário por sua importância política e por sua independência de atitudes.

Não desejo fazer aqui, por desnecessária, a defesa de um político que bem governou seu estado e que está afastado de suas empresas há cinco anos. Quero mais do que isso; quero registrar meu desalento pela falta de tino político por parte de quem maior obrigação tem de proceder com o objetivo de ajudar o País a sair da crise. E meu protesto pelos métodos utilizados para a retaliação política.

Como é possível, num dia, cobrar-se do PSDB espírito público e disposição ao diálogo e, no dia seguinte, ofender pesadamente

um de seus principais e mais respeitados líderes com base em informações que nada têm a ver com o comportamento direto de Tasso Jereissati?

Como criar-se um clima de confiança, na base de ataques e insinuações inaceitáveis? Até que ponto e até quando fatores endócrinos, em vez das razões do Estado, motivarão os atos dos reponsáveis pelas coisas da República?

É de lastimar tanto esforço pelo desentendimento.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao novre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDS.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores lamento que eu tenha que falar, também, alguma coisa a respeito do Presidente da República. Digo lamento porque tenho sentido que a Oposição fala e não aparece ninguém para dizer que estamos errados, não há ninguém para defender o Governo. Fica um pouco insofrito! Mas todos nós recordamos de que quando o Plano Collor I foi editado com aquela grande publicidade em torno dele, a expectativa que gerou na Nação, tudo isso produziu um altíssimo nível popular para o Presidente da República e para o seu plano, que chegou a patamares de mais de oitenta por cento. E hoje, curiosamente, o Estado de S. Paulo, o Jornal do Brasil e a Revista Manchete contrataram uma pesquisa, no Rio de Janeiro e em São Paulo, para saber qual era a resposta da opinião pública neste instante. Foram estas as perguntas:

Na sua opinião, o Plano Collor II está dando certo ou errado?

Rio de Janeiro: 72%, errado; certo, 22%; não sabem ou não quiseram opinar 6%.

São Paulo: errado, 79%; certo, 18%; não opinaram 35%.

Total: 75%, errado; certo, 20%; não opinaram 5%.

A respeito de outras indagações, como "o que acha dos salários não acompanharem os aumentos dos preços"? Oitenta e sete por cento estão contra o Governo.

Continuou grande a diferença entre ricos e pobres? Oitenta e quatro por cento disseram que "sim".

Ficou mais difícil conseguir emprego? Oitenta e dois por cento "sim".

O poder aquisitivo da população diminuiu? Oitenta e oito por cento responderam "sim".

As greves aumentaram? Sessenta e seis por cento responderam positivamente.

Os preços aumentaram? Sessenta e cinco por cento responderam que "sim".

O desenvolvimento econômico diminuiu? Cinquenta e sete por cento responderam afirmativamente.

A situação econômica do País piorou? Cinquenta e sete por cento responderam que "sim".

A inflação aumentou? Cinquenta e três por cento responderam sim.

Estamos diante de um quadro lamentável. Estamos, neste instante, discutindo a figura do Projeto de Reconstrução Nacional que, na verdade, não tem forma nem figura jurídica, porque não é um projeto de lei, nem uma medida provisória, é algo que o Governo concebeu, neste instante, quicá até como um elemento escamoteador do grande drama que vive.

Creio que a tábua de logarítimo que vivemos neste momento para a definição da permanência de instituições democráticas é, sem dúvida, esse fórum que estamos criando no Congresso Nacional.

Manifesto algumas ansiedades e tenho profundas perplexidades, entre as quais o que vimos na primeira reunião com todas as lideranças. Neste fórum vamos discutir reformas constitucionais e abranger alguma coisa do que quer o Presidente da República. O Presidente da República, no seu "Projetão", deseja a eliminação do monopólio estatal do petróleo, quer acabar com a aposentadoria, pretende, enfim, tomar várias outras providências que implicam em profundas reformas constitucionais. Afinal, temos que encontrar uma solução para permitir essa governabilidade, pois o Presidente da República tem quatro anos de Governo e ninguém quer que Sua Excelência saia através de um golpe de Estado, ninguém deseja que Sua Excelência se suicide. Sinceramente, eu sou um ser humano, não desejo que o Senhor Presidente da República se suicide.

Temos a responsabilidade de compatibilizar condições para que este Governo ou vá até o final ou se encontre um mecanismo democrático para a sua retirada. Mas o que não podemos admitir, em hipótese alguma, é que haja um inter rompimento institucional, porque já vivemos a amargura do Golpe de 1964. Foram longos, longuíssimos anos que nós vivemos. Não sou contra a pessoa do Presidente Fernando Collor, mas acho que a política de Sua Excelência é nefasta. Temos que encontrar uma condição, dar uma contribuição para o Brasil poder se governar. E se o Congresso, amanhã ou depois, decretar o seu impeachment, será um procedimento constitucional, democrático, que poderá ocorrer. Essa é uma outra questão. Mas aceitarmos que em face desse desenrolar aconteça um golpe para os militares assumirem, isso é difícil, não obstante a recessão que estamos vivendo. São 4,6% pontos negativos com relação ao ano passado. Se continuarmos nesse clima de ansiedade, que está gerando cada vez mais a intranquilidade na classe trabalhadora, o que poderá ocorrer? Não sabemos. A irresponsabilidade deste presidente provocou exatamente esse quadro que estamos vivendo. Entendo que com refle-

xão, com maturidade, temos que transformar o nosso fórum, não no fórum de um partido, não no fórum de uma corrente, de uma facção dentro do Congresso, mas, sem dúvida, um ponto de encontro para uma solução dos grandes temas que nos preocupam. E, sem dúvida, a primeira questão é a salarial, porque em agosto encerra-se essa política provisória que encontramos. E em outros temas, por exemplo, para melhorar a produção brasileira. Enfim, temas que se compatibilizem para encontrarmos uma solução para o nosso País.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Concedo o aparte aos dois nobres colegas que o pediram, Senador Fernando Henrique Cardoso e, em seguida, o Senador Mário Covas.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — Só lembraria que o tempo do ilustre líder está esgotado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> só essa tolerância.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> expressa um sentimento muito generalizado hoje nos meios políticos brasileiros. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que tanto quanto seu esforço em favor de que haja uma saída para o Brasil, estamos também empenhados nisso. Mas causa surpresa verificar que logo no início da apresentação do chamado "Projeto" são colocadas questões que requerem uma reforma constitucional, que, portanto, requerem 3/5 dos votos do Congresso. É muito difícil obter esses 3/5, até porque são matérias polêmicas. Não creio que as dificuldades que estamos atravessando hoje derivem do monopólio da Petrobrás, por exemplo. Não há nada a ver, não há nenhuma relação entre as dificuldades atuais e o monopólio da Petrobrás. Quanto à questão das aposentadorias, o condicionamento da Previdência, não foi feita ainda sequer a Lei de Custeio e Benefícios da Previdência, ainda não foi enviada ao Congresso Nacional. Como é que já estamos pensando que isso não tem nenhuma solução senão modificar a possibilidade da aposentadoria? Enfim, parece-me que no meio de algumas propostas — não as li com a atenção necessária, apenas passei os olhos —, em algumas medidas que são corretas, de repente se coloca aqui o que em linguagem vulgar se chama um "bode". Só que esse "bode" é para ficar, não é para tirar, porque não dá para tirar. Não dá a menor possibilidade num prazo razoável, e o Brasil requer urgência de se chegar a um acordo, por exemplo, sobre o monopólio da Petrobrás, porque isso vai dividir o País, ou melhor, não sei nem se divide. Acho que vai concentrar um forte setor, porque não vai haver nenhuma relação entre acabar com esse monopólio e o bem-estar da população. Não há mesmo

nenhuma relação. De modo que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. o esforço pelo entendimento não passa por esses caminhos. Passa, ainda, muito menos por uma infâmia — só não falei porque o Senador Jutahy Magalhães expressou o ponto de vista do PSDB, e S. Ex<sup>a</sup> pediu que houvesse a inserção nos Anais de um artigo que eu já escrevi sobre a matéria — repito, por uma infâmia como essa feita agora contra o Governador Tasso Jereissati. E o Presidente deveria estar atento a outros fatos. Hoje mesmo, na direção do PSDB, um companheiro nosso, ligado à Contag, trouxe-nos uma estatística. Não quero cansar o Senado, mas os assassinatos seguidos de líderes rurais aumentaram. O Governo José Sarney conseguiu baixar — sou insuspeito para falar bem do Governo Sarney, porque nos últimos tempos só falei mal —, mas o governo Sarney conseguiu baixar o número de assassinatos, em média, que estavam alcançando quarenta por ano, e até mais, para pouco mais de vinte — apesar de ainda ser uma estatística trágica. Pois bem, no ano de 1990 ocorreram 45 assassinatos no campo, nas regiões conhecidas, nas regiões conflagradas. E o Governo insiste em dizer que só vai fazer reforma agrária onde não houver conflagração. Eu nunca vi isso! Fazer onde? Nas terras onde a posse é mansa e pacífica? É óbvio que só se for feita via conflagração. Não tem cabimento! Essa ausência de política social, que expressa isso claramente na questão agrária, tem um resultado trágico que é estamos aqui discutindo quantos líderes sindicais são assassinados por mês. E a Contag traz aqui essa relação. Isso pela ausência total de esperança. É claro que o conflito se agrava e não diminui. Que eu saiba, não houve o menor esforço, te, concentrado para se resolver o problema. Isso, sim, é um problema que precisamos discutir: como é que vamos resolver os problemas sociais e não acabar com o monopólio da Petrobrás, no momento em que esse monopólio está mais do que estabelecido? Haverá alguma dificuldade na questão da lavra, se pode ser discutida a pesquisa, mas, acabar com o monopólio da Petrobrás, por quê? A empresa tem alta produtividade, o Brasil conseguiu um desempenho razoável na questão do petróleo. É só para atrapalhar qualquer entendimento. Isso vai aumentar as dificuldades e não aplinar caminhos. De modo que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

**O Sr. Mário Covas** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Covas.

**O Sr. Mário Covas** — Nobre Senador Maurício Corrêa, a minha impressão é que esta palavra "governabilidade" ou "ingovernabilidade" acabou sendo cunhada lá dentro do Palácio do Planalto. É engraçado como esta Nação vive de modismos no seu vocabulário. Já tivemos alguns até positivos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — A começar pelo "proletariado" do Marx.

**O Sr. Mário Covas** — Lembro-me de uma época em que o vocábulo "desenvolvimento" caracterizava a grande mobilização nacional. Já tivemos outros vocábulos que sensibilizaram a Nação. Neste momento há três vocábulos — dois deles originados no início do Governo, agora em desuso — substituídos por esta chamada "ingovernabilidade". Os dois vocábulos eram a "modernidade" e a "desregulamentação". Duas coisas que não consigo bem compreender como é que se compatibilizam com a atitude do Governo. Hoje a palavra chave que vemos escrita em todos lugares e a tal de "ingovernabilidade." Porque todos estamos com esse sentimento, que afinal se derramou sobre o País com muito pouco tempo deste Governo?! Um Governo sob os auspícios da votação da maioria da população brasileira, um Governo que se iniciou sob o guante não do eu "prendo e arrebento", mas do "quem bateu, leva". E há muita semelhança nos dois conceitos. Não sei se parece a V. Ex<sup>a</sup>, mas a mim me pareceu, no primeiro instante em que vi, uma semelhança muito grande.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sem dúvida. Até na farda.

**O Sr. Mário Covas** O que vai assustando e inquietando à Nação é que começamos a ver um processo em que o Governo, que falava tão alto, com arrogância, com tanta convicção e tanta certeza das suas colocações, aos poucos vai perdendo a sua capacidade de ver a sua fala, as suas afirmações, as suas decisões viabilizadas. Começar a estabelecer-se no País um certo processo que um jornalista até qualificou de desobediência civil. Ontem, li no jornal que o Sindicato dos Torrefadores de Café se reuniu e publicamente disse! — "Não, não vamos obedecer ao congelamento. Achamos que não dá para obedecer e não o faremos! Esse sentimento de que as coisas começam a acontecer, às vezes não é nem sem a participação do Governo, é a revelia do Governo, assusta porque a impressão que este Governo dava inicialmente era exatamente de que o príncipe vinha com uma força extraordinária e era capaz, até por sua semântica, de seduzir a Nação na linha das suas proposições. A governabilidade se resgata neste País por mecanismos que V. Ex<sup>a</sup> acabou de citar. O locus do entendimento nacional não pressupõe, primeiro, que qualquer facção abra mão das suas visões políticas específicas, nem que qualquer agrupamento abra mão do seu posicionamento ideológico. Quem é oposição continua sendo oposição; quem é situação continua sendo situação. Não é preciso para que nos entendemos em torno de determinados objetivos que devam ter a sua origem no grande locus do entendimento nacional — e este é o Congresso Nacional. É aqui que a pluralidade nacional está presente; é aqui que ela busca a síntese. E ela a fará com muito maior eficiência se trouxer para discutir aqui dentro outros setores

da sociedade civil. Não é sem razão que isso está acontecendo. Este Governo tentou em determinado instante produzir o que chamou de o entendimento nacional. O que ele fez? Convocou empresários e lideranças sindicais para, juntos, tentarem estabelecer um acordo. Quando um grupo expressivo de lideranças sindicais e empresariais, certamente não a unanimidade, mas um consenso extremamente majoritário, apresentou um documento que propunha soluções, o Governo pediu tempo e, uma semana depois, disse: "Não, isso não. Dou 3% de bono". Com isso, jogou por terra uma conquista de natureza política brutal, qual seja aquela de que num determinado instante empresários e trabalhadores caminharam juntos numa proposta. Portanto, entendo como V. Ex<sup>a</sup>, de que realmente o Congresso Nacional caminha a direção. Dá para sentir que ele começa a resgatar a sua imagem pública, exatamente porque assume o seu papel de poder, e de poder, no mínimo, de dimensão igual ao executivo; assume a sua tarefa de ser, a sua tarefa de afirmar, a sua tarefa de construir, a sua tarefa de não atuar como retaguarda que responda às iniciativas alheias, mas que com a mesma dimensão e com muito mais humildade, busca a sua resultante, no sentido de construir para este País. A governabilidade nasce disso, de se fazer as instituições funcionarem. A governabilidade nasce quando vemos a sociedade civil, a Cut, a Fiesp, a CGT, a PNBE se unirem, em São Paulo, na sede da Ordem dos Advogados para formularem um documento a respeito da preocupação comum da sociedade, contra o abuso da edição de medidas provisórias. Ora, a edição de medidas provisórias não é algo que esteja ligado diretamente, a não ser indiretamente, a cada um desses setores. Portanto, é a sociedade civil que opina, se manifesta preocupada com o andamento institucional das questões. Isto é um avanço que se afirma na direção da governabilidade. Infelizmente, isso choca uma conduta do Governo que ou sai para agressão, ou sai para uma atuação absolutamente insólita. Não falo do companheiro do meu partido, mas é inaceitável, degradante que ainda estejamos numa época, a qual supunha, ultrapassada, em que se mistifica, em que se usa o instrumento sórdido da pressão, da coação e da chantagem, para tentar calar aquelas que se apresentam como adversários políticos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Muito obrigado, nobre Senador Mário Covas.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nobre Líder, Senador Maurício Corrêa, há cinco oradores inscritos e V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em 17 minutos o seu tempo.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Fico satisfeito em saber que o pensamento de V. Ex<sup>a</sup> se coaduna perfeitamente com o meu.

Sr. Presidente, trata-se de um tema que demandaria maior tempo.

Essa é a minha manifestação, a não ser que argumentos futuros venham a transformar essa direção que tomei. Sabemos que se formos transformar esse fórum, propor mudança constitucional, ele se transformará em quê? Numa miniconstituinte, e não sabemos quando vamos terminar essa discussão. Pessoalmente, vou defender o parlamentarismo e a reforma do Poder Judiciário. Muitos senadores e deputados têm várias propostas para apresentar ao texto constitucional. Temos que encontrar uma solução no fórum para resolver questões, tais como: recessão, invasão de propriedade, assassinatos, política salarial etc.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:**

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aureo Mello — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Hélio Campos — Iram Saraiva — João Rocha — José Paulo Bisol — Lucídio Portella — Mário Covas — Maurício Corrêa — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, na forma regimental, designou o nobre Senador Eduardo Suplicy para representar o Senado no Ato Público Contra a Violência no Campo, realizado em 13 do corrente, em Rio Maria, no Estado do Pará.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, dos Governadores dos Estados do Tocantins e de Minas Gerais, os Ofícios nºs S/10 e S/11, de 1991, solicitando a retificação das Resoluções nºs 36 e 55, e 1989, do Senado Federal.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 57, DE 1991

Requeremos, nos termos do art. 67 do Regimento Interno, seja designado um representante do Senado Federal para comparecer às solenidades de transmissão de cargo e posse do Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor Hélio Garcia.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Senador Ronan Tito.

*O Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor Newton Cardoso, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a solenidade de transmissão do cargo de Governador do Estado de Minas Gerais ao Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Garcia.*

Data: 15 de março de 1991

Horário: 16 horas

Local: Jardins do Palácio da Liberdade

Traje: Passeio completo

Entrada pelo Palácio dos Despachos

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência, se não houver objeção do Plenário, designa o nobre Senador Alfredo Campos para representar o Senado Federal na posse do ilustre Governador de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a Mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 25, DE 1991

— Complementar

Regula o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nos termos do inciso XII do art. 155 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

#### CONTRIBUÍNTES

Art. 1º São contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação os produtores, industriais, comerciantes, sociedades civis, cooperativas, órgãos da administração direta, autarquias, empresas públicas, que realizem as atividades previstas no artigo ..... da Lei Complementar nº ..... — Código Tributário Nacional.

Art. 2º Equipara-se a comerciante, industrial ou produtor, toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que praticar habitualmente, em nome próprio ou de terceiro, operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 3º Responde pelo pagamento do imposto, em lugar do contribuinte, pessoal ou solidariamente:

I — os armazéns-gerais e os depositários a qualquer título:

a) nas saídas de mercadorias depositadas por contribuintes de outra unidade da Federação;

b) nas transmissões de propriedade de mercadorias depositadas por contribuinte de outra unidade da Federação;

c) solidariamente, quando receberem para depósito ou quando derem saída a mercadoria sem documentação fiscal ou com documentação fiscal inidônea;

II — os transportadores:

a) em relação às mercadorias provenientes de outra unidade da Federação para entrega a destinatário incerto;

b) solidariamente, em relação às mercadorias transportadas que forem negociadas durante o transporte;

c) solidariamente, em relação às mercadorias que aceitarem para despacho ou transporte sem documentação fiscal ou com documentação fiscal inidônea;

d) solidariamente, em relação às mercadorias que entregarem a destinatário diverso do indicado na documentação fiscal;

III — os arrematantes, nas saídas de mercadorias decorrentes de arrematação judicial;

IV — os leiloeiros, em relação às saídas de mercadorias decorrentes de alienação em leilões;

V — solidariamente, os contribuintes que promoverem a saída de mercadorias sem documentação fiscal ou com documentação fiscal inidônea, relativamente às operações subsequentes com as mesmas mercadorias;

VI — solidariamente, as pessoas que receberem mercadorias sem incidência do imposto, para exportação e afinal não exportadas;

VII — solidariamente, as pessoas que receberem produtos industrializados de origem nacional, destinados ao uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira, sem incidência do imposto, nas condições da lei, quando desviados para outra utilização ou descumprimento dos requisitos da isenção.

VIII — solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido:

a) a saída de mercadoria para o exterior sem a documentação fiscal correspondente;

b) a saída de mercadoria estrangeira com destino ao mercado interno sem a documentação fiscal correspondente ou com destino a estabelecimento diverso daquele que a tiver importado ou arrematado;

c) a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação;

IX — solidariamente, os representantes, os mandatários, os comissários e os gestores de negócios em relação às operações feitas por seu intermédio;

X — solidariamente, as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitui o fato gerador da obrigação principal;

XI — solidariamente, todos aqueles que concorrerem para a sonegação do imposto.

Parágrafo único. Presume-se o interesse comum, referido no inciso X, em relação ao adquirente, quando as mercadorias tenham entrado no estabelecimento sem documentação fiscal ou com documentação fiscal inidônea.

### SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º São sujeitos passivos por substituição:

I — o destinatário no mesmo estado — comerciante, industrial, cooperativa ou pessoa de direito público ou privado contribuinte — devidamente indicado na documentação correspondente, quanto ao imposto devido nas saídas promovidas por produtor;

II — O fabricante de cigarros, relativamente ao imposto devido nas subsequentes saídas dessas mercadorias, efetuadas por quaisquer outros contribuintes, para o território do estado;

III — o revendedor atacadista de cigarros que os tenha recebido de estabelecimento situado em outra unidade da Federação, relativamente ao imposto devido nas subsequentes

saídas dessas mercadorias, efetuadas por quaisquer outros contribuintes para o território do estado;

IV — o remetente no estado — comerciante, industrial, produtor, cooperativa ou pessoa de direito público ou privado — relativamente ao imposto devido nas subsequentes saídas promovidas por representantes, mandatários, comissários, gestores de negócios ou adquirentes das respectivas, mercadorias quando eses estejam dispensados de inscrição no Cadastro de Contribuintes do imposto, na forma da lei estadual;

V — qualquer das pessoas referidas nos artigos 1º e 2º que realizar as operações a seguir indicadas, relativamente ao imposto devido nas anteriores saídas de papel usado e aparas de papel, sucata de metais, cacos de vidro, retalhos, fragmentos e resíduos de plástico, de borracha ou de tecido, promovidas por quaisquer estabelecimentos:

a) saída de produtos fabricados com essas mercadorias;

b) saída dessas mercadorias com destino a estabelecimento localizado em outra unidade da Federação;

VI — qualquer das pessoas referidas nos arts. 1º e 2º que realizar uma das operações a seguir indicadas, relativamente ao imposto devido nas anteriores saídas de produtos agropecuários:

a) saída com destino a outra unidade da Federação ou ao exterior;

b) saída com destino a estabelecimento industrial;

c) saída com destino a estabelecimento varejista;

d) saída subsequente à primeira, quando esta tenha sido efetuada pelo estabelecimento que produziu a mercadoria;

e) saída do estabelecimento que os houver recebido de outro do mesmo titular e em decorrência da saída de quem trata a alínea anterior;

f) industrialização;

VII — o industrial ou o comerciante atacadista relativamente ao imposto devido pelas subsequentes saídas de mercadorias, promovidas por quaisquer outros contribuintes;

VIII — qualquer das pessoas referidas nos artigos 1º e 2º, autora da encomenda, relativamente ao imposto devido nas sucessivas saídas de mercadorias remetidas para industrialização, até o respectivo retorno ao seu estabelecimento;

IX — a cooperativa situada no estado, relativamente ao imposto devido nas saídas de mercadorias que lhe forem destinadas por produtor que dela faça parte.

§ 1º A sujeição passiva por substituição, prevista neste artigo, fica atribuída, também, quando for o caso, à pessoa que detiver a mercadoria no momento em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

1 — saída da mercadoria com destino a consumidor ou usuário final ou a pessoa de direito público ou privado não-contribuinte;

2 — saída da mercadoria amparada por não-incidência ou isenção;

3 — saída ou qualquer evento que impossibilite a ocorrência das operações indicadas neste artigo.

§ 2º A aplicação do disposto no inciso VII condiciona-se à observância das normas complementares necessárias a sua execução, baixadas pela lei estadual.

§ 3º A sujeição passiva por substituição, prevista no inciso IX, fica atribuída ao estabelecimento destinatário, no mesmo estado, nos casos em que:

1 — a cooperativa mencionada remeter a mercadoria:

a) a estabelecimento dela mesma;

b) a estabelecimento de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que faça parte;

2 — o estabelecimento de cooperativa central de que trata a alínea b item anterior remeter a mercadoria a estabelecimento da respectiva federação de cooperativas.

Art. 5º A lei estadual estabelecerá outras normas, suplementares ou não, sobre a sujeição passiva por substituição, no âmbito das operações internas, inclusive quanto à antecipação e diferimento do pagamento do imposto.

Art. 6º Mediante acordo firmado com outra ou outras unidades da Federação, os estados poderão atribuir a contribuinte localizado no respectivo território a responsabilidade pela retenção e pagamento antecipado do imposto incidente nas subsequentes saídas de mercadorias.

Parágrafo único. O contribuinte que, na forma deste artigo, efetuar retenção do imposto a favor de outra unidade da Federação deverá observar, quanto à forma, local e prazo de pagamento, o que for estabelecido pela unidade da Federação de destino da mercadoria.

Art. 7º Interrompem o diferimento:

I — a saída da mercadoria com destino a consumidor ou usuário final, inclusive pessoa de direito público ou privado não-contribuinte;

II — qualquer outra saída ou evento que impossibilite o lançamento do imposto nos momentos expressamente indicados.

Parágrafo único. O lançamento do imposto será efetuado pelo estabelecimento em que ocorrer qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 8º Não sendo tributada ou estando isenta a saída subsequente efetuada pelo estabelecimento destinatário, caberá a este efetuar o pagamento do imposto diferido, sem direito a crédito, salvo disposição em contrário da lei estadual.

Art. 9º A pessoa, em cujo estabelecimento se realizar qualquer operação ou evento previstos como momento do lançamento do imposto diferido, efetuará o pagamento correspondente às saídas anteriores, na qualidade de responsável:

1 — de uma só vez, englobadamente com o imposto devido pela operação tributária

que realizar, em função da qual, na qualidade de contribuinte, é devedor por responsabilidade originária, sem direito a qualquer crédito;

II — nas demais hipóteses, no período em que ocorrer a operação ou o evento, sem direito a crédito.

Art. 10. Salvo disposição em contrário, caracteriza-se como momento de pagamento do imposto diferido a entrega simbólica, a destinatário de outra unidade da Federação, de mercadoria depositada em armazém-geral localizado no estado.

### REGIME DE COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 11. O imposto é não-cumulativo abatendo-se, em cada período de apuração, o montante cobrado do contribuinte em operações anteriores, ainda não utilizado por ele para tal fim.

Parágrafo único. O crédito corresponde ao imposto anteriormente cobrado sobre mercadorias entradas no estabelecimento do contribuinte, desde que destacado em documento fiscal idôneo e acompanhado, quando a lei estadual exigir, de comprovante do respectivo recolhimento.

Art. 12. A lei estadual poderá estabelecer que o montante devido pelo contribuinte, em determinado período, seja calculado com base em valor fixado por estimativa, garantida, ao final do período, a complementação ou a restituição em moeda ou sob a forma de utilização como crédito fiscal, em relação, respectivamente, às quantias pagas com insuficiência ou em excesso.

Art. 13. Poderá, ainda, o contribuinte creditar-se:

I — do valor do imposto debitado por ocasião da saída da mercadoria, no período em que ocorreu a sua entrada no estabelecimento e observadas as disposições da lei estadual, nas seguintes hipóteses:

a) devolução de mercadoria, em virtude de garantia ou troca, efetuada por produtor ou qualquer pessoa natural ou jurídica não considerada contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais;

b) retorno de mercadoria, por qualquer motivo não entregue ao destinatário;

II — do valor do imposto pago indevidamente, em virtude de erro de fato ocorrido na escrituração dos livros fiscais ou no preparo da guia de recolhimento;

III — do valor do imposto correspondente à diferença, a seu favor, verificada entre o montante recolhido e o apurado em decorrência de desenquadramento regime de recolhimento por estimativa;

IV — do valor do crédito recebido em devolução ou em transferência, que tenham sido efetuadas nas hipóteses expressamente autorizadas e com observância da disciplina estabelecida pela legislação;

V — do valor do imposto indevidamente pago, inclusive nos casos de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória cuja restituição tenha sido requerida

administrativamente e, por motivo a que não deu causa o interessado, não tenha sido decidida no prazo de cento e vinte dias contados da data do respectivo pedido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V, a superveniente decisão contrária obrigará o contribuinte a efetuar, no prazo de quinze dias e mediante guia especial, o recolhimento da importância creditada, que se fará com correção monetária e demais acréscimos legais previstos em lei.

Art. 14. É vedado o crédito do imposto anteriormente cobrado, relativamente à mercadoria entrada ou adquirida para:

I — integrar o ativo permanente;

II — uso ou consumo do próprio estabelecimento, assim entendida a que não seja utilizada na comercialização e a que não seja empregada para integrar o produto ou para ser consumida no respectivo processo de industrialização;

III — integrar ou ser consumida em processo de industrialização de produto cuja saída não seja tributada ou esteja isenta do imposto;

IV — comercialização, quando sua saída não seja tributada ou esteja isenta do imposto.

§ 1º Uma vez provado que a mercadoria mencionada nos incisos I a IV ficou sujeita ao imposto por ocasião da saída do estabelecimento ou que foi empregada como insumo em processo de industrialização de que resultou cuja saída se sujeita ao imposto, o estabelecimento poderá creditar-se do imposto relativo à respectiva entrada em valor nunca superior ao imposto devido nessa operação.

§ 2º É vedado também o crédito quando a unidade da Federação do remetente da mercadoria conceder, em desacordo com disposições da lei complementar pertinente, qualquer incentivo ou benefício fiscal de que resulte exoneração ou devolução do tributo, total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou incondicionadamente.

Art. 15. O contribuinte, ressalvada a disposição em contrário da lei estadual, procederá ao estorno do imposto de que se creditou, dentro do respectivo período de apuração, sempre que as mercadorias entradas no estabelecimento para comercialização ou para industrialização:

I — perecerem, se deteriorarem ou forem objeto de roubo, furto ou extravio;

II — forem objeto de saídas não tributadas ou isentas, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada;

III — forem integradas ou consumidas em processo de industrialização de produto cuja saída não seja tributada ou esteja isenta do imposto.

Parágrafo único. Havendo mais de uma aquisição e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria, o imposto e estorno será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do estorno sobre o preço da aquisição mais recente.

Art. 16. Não se exigirá o estorno de crédito do imposto relativo às entradas de mercadorias:

I — para utilização como matéria-prima ou produto intermediário para fabricação ou embalagem de produtos industrializados isentos ou imunes:

a) destinados ao exterior;

b) de origem nacional com destino à Zona Franca de Manaus, para consumo ou industrialização na respectiva área ou reexportação para o estrangeiro, excetuadas as saídas de armas e munições, perfume, fumo, bebidas alcólicas e automóveis de passageiros, observado o disposto na legislação dos Estados;

c) destinados a:

1 — empresa comercial que opere exclusivamente no comércio de exportação;

2 — empresa comercial exportadora, para o fim específico de exportação, como definido na lei federal;

3 — armazém alfandegado e entreposto aduaneiro;

d) permitido pelo respectivo fabricante para os seguintes destinatários, no Estado:

1 — empresa exportadora não enquadrada na alínea c anterior;

2 — consórcio de exportadores;

3 — consórcio de fabricantes formado para fins de exportação.

e) de origem nacional destinados ao uso ou consumo de embarcações ou aeronaves de bandeira estrangeira, aportados no País, observadas as condições legais.

f) com destino a empresa nacional exportadora dos serviços incluídas na lei complementar prevista no item II do parágrafo 4º do artigo 136 da Constituição Federal.

II — nos casos em que a lei estadual indicar.

Art. 17. É permitida a transferência de créditos do imposto no estado, mediante prévia autorização do competente órgão:

I — de um para outro estabelecimento do mesmo titular;

II — entre estabelecimentos de cooperativa e de seus cooperados.

§ 1º A transferência de que trata este artigo é permitida também na situação de interdependência.

§ 2º Consideram-se interdependentes duas empresas quando:

1 — uma delas por si, seus sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% do capital da outra;

2 — uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação;

3 — uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50%, nos demais casos, do volume das vendas dos produtos tributados de sua fabricação, importação ou arrematação;

4 — uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente de um ou de mais de um dos produtos industrializados, impor-

tados ou arrematados pela outra, ainda quando a exclusividade se refira apenas à padronagem, marca ou tipo do produto;

5 — uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto tributado que tenha fabricado, importado ou arrematado.

§ 3º Não caracteriza a interdependência referida nos itens 3 e 4 do parágrafo anterior a venda de matéria-prima ou produto intermediário, destinados exclusivamente à industrialização de produtos do comprador.

§ 4º Em casos excepcionais, a requerimento do interessado, poderá ser autorizada a transferência de créditos entre estabelecimentos de empresas que não sejam interdependentes.

Art. 18. Os estabelecimentos industriais que possuam crédito acumulado em virtude de aplicação do disposto no artigo 16, item I, poderão, ainda, transferi-lo ao estabelecimento fornecedor de matéria-prima, material secundário e material de embalagem utilizados na industrialização de seus produtos e de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados à integração no ativo imobilizado, a título de pagamento das aquisições feitas, até o limite de 40% do valor total das operações.

Art. 19. Ressalvadas disposições expressas em contrário, é vedada:

I — a restituição ou a compensação do valor de imposto que tenha sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário;

II — a restituição ou a compensação de saldo de crédito existente na data do encerramento das atividades de qualquer estabelecimento;

III — a transferência de qualquer saldo de crédito de um para outro estabelecimento.

#### LOCAL DAS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO

Art. 20. Local da operação relativa à circulação de mercadorias, para efeitos da competência dos Estados e Distrito Federal para exigência do imposto, é aquele onde ocorre a situação que a lei complementar define como fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Aos casos em que a transmissão da propriedade constitua elemento integrante do fato gerador, o local da operação é aquele onde se acha depositada a mercadoria.

Art. 21. Os estados, nas operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica, poderão fixar, mediante convênio, o local da operação para efeito de cobrança e definição do estabelecimento responsável, sem prejuízo da atribuição da respectiva receita ao Estado de destino do produto.

Art. 22. Local de prestação do serviço de transporte, para fins de incidência do imposto, é aquele onde se encontra a carga a

ser transportada ou onde se inicia o transporte das pessoas.

Parágrafo único. Nos serviços de transporte que se iniciam no exterior e se estendem por mais de um município, a competência do imposto cabe ao estado, ou Distrito Federal, onde for efetuada a entrega da carga ou o desembarque final de passageiros, ressalvado o que for convenionado em acordos ou tratados internacionais de que o Brasil participe.

Art. 23. Local da prestação do serviço de comunicação, para fins de incidência do imposto, é aquele onde estiver localizado o estabelecimento transmissor da mensagem.

Parágrafo único. Nos serviços de comunicação iniciados no exterior, a competência do imposto cabe ao estado, ou Distrito Federal, onde se localizar o estabelecimento receptor da mensagem, para entrega imediata ao destinatário.

#### FORMAS DE CONCESSÃO E REVOGAÇÃO DE ISENÇÕES, INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 24. As isenções do imposto serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

I — à redução de base de cálculo;

II — à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III — à concessão de créditos presumidos;

IV — a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no imposto, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V — às prorrogações e às extensões de isenções preexistentes.

Art. 25. Os convênios a que alude o art. 24 serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes do Poder Executivo de todos os estados, do Distrito Federal e do Governo Federal.

§ 1º As reuniões se realizarão com a presença de representantes da maioria das unidades da Federação, sob a presidência de representante do participante que as houver convocado.

§ 2º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos estados representados índice sive Distrito Federal; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

§ 3º Dentro de 10 (dez) dias, contados da data final da reunião a que se refere este artigo, a resolução nela adotada será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 26. Os convênios podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas unidades da Federação.

Art. 27. Dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Legislativo de cada unidade da Federação ratificará ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinado neste artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

§ 2º Considerar-se-á rejeitado o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado por todas as unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 25, § 2º, desta lei, por, no mínimo, quatro quintos.

Art. 28. Até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de ratificação dos convênios, promover-se-á a publicação relativa à ratificação ou à rejeição no Diário Oficial da União.

Art. 29. Os convênios ratificados obrigam todas as unidades da Federação inclusive as que, regularmente convocadas, não se tenham feito representar na reunião.

Art. 30. A inobservância dos dispositivos desta lei, nas concessões de isenção, incentivos e benefícios fiscais acarretará, cumulativamente:

I — a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao contribuinte;

II — a exigibilidade do imposto não pago, devolvido ou cancelado, acrescido de correção monetária, juros, penalidades e demais encargos legais;

III — a presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas que exigirá a indenização da receita desviada aos responsáveis pelo ato.

Art. 31. As sanções previstas no artigo anterior aplicam-se inclusive nos casos em que os municípios venham a conceder benefícios com fundos provenientes das parcelas a que têm direito na receita do imposto.

Art. 32. As concessões de anistia, remissão, transação, moratória e ampliação de prazo de recolhimento, relacionados com o imposto, dependerão também de acordos na forma desta lei, sempre que possam gerar efeitos semelhantes aos que são próprios das isenções, incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33. O disposto nesta lei não se aplica à Zona Franca de Manaus.

Art. 34. As isenções do imposto concedidas pela União com base na competência que lhe era concedida pelo art. 19, § 2º, da Constituição Federal anterior ficarão revogadas a partir da vigência do Sistema Tributário instituído pela Constituição de 5 de outubro de 1988, se até então não houverem sido ratificadas em convênios, na forma desta lei, mesmo que já incorporados à legislação ordinária dos estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Também ficarão revogadas, na forma deste artigo, as isenções cons-

tantes de convênios ratificados de forma diferente da prevista nesta lei, se não convalidados de acordo com o artigo 27, dentro de 90 dias.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei complementar se faz necessário ao pleno exercício da autonomia tributária concedida aos estados e Distrito Federal em relação ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte e comunicação, visto que a Constituição Federal cometeu à União a disciplinação prévia de vários institutos indispensáveis à cobrança do referido imposto.

Essa regulação, que na vigência da Constituição Federal anterior podia ser efetivada via decreto-lei e assim o foi por diversas vezes, tem agora de ser feita somente por meio de lei complementar. Adicionalmente, esta se fez necessária a fim de que houvesse unificação das normas a respeito da regulamentação federal relativa ao imposto em tela.

A filosofia adotada na elaboração do projeto foi a de manter as normas que vêm sendo aplicadas, sempre que elas não se choquem com as regras da nova Carta.

Dentro dessa orientação, foram eliminadas todas as disposições da legislação atual quando delas pudesse surgir, mesmo implicitamente, a interpretação de que ainda estaria a União a decretar isenções de impostos estaduais e municipais. Somente nos casos em que a nova Constituição autorizou a intervenção da União, no âmbito das competências estaduais, é que o projeto incursionou pelo campo da não-incidência.

Vale a pena destacar, aqui, a disciplinação dos convênios entre Estado para fins de isenção, incentivos e benefícios fiscais. Exigiu-se, sempre, a intervenção do Poder Legislativo competente, a fim de manter a inviolabilidade do princípio da legalidade constante da nova Carta, de modo que a carga tributária não ficasse ao arbítrio exclusivo do Poder Executivo estadual, como até agora.

Ainda sobre esse tema, acentuamos que foi devolvido aos Estado o poder pleno para decidir sobre isenções, incentivos e benefícios fiscais, ao autorizar-lhes o reexame dos convênios celebrados até o momento, sob o império da Constituição anterior, quando tais convênios, ao menos em tese, poderiam representar a vontade única do Poder Executivo Federal. Até mesmo as isenções constantes do texto expresso de leis complementares anteriores poderão ser revistas, dentro do princípio de que já não poderá haver isenção de impostos estaduais com base em lei federal.

Outro ponto a ressaltar é que procurou-se não interferir nas operações que se completam dentro de um mesmo Estado, sem repercussão na receita dos demais. Mesmo quando

se trata de operações interestaduais, o projeto procurou resguardar a autonomia dos Estados, permitindo que regulem a matéria via convênios, na forma da lei respectiva.

Adotou-se essa linha tendo em vista não só o fato de que a solução democrática, pelos próprios Estados, é a que mais convém ao modelo instituído pela nova Carta, como também porque os Estados é que tem conhecimento das reais condições administrativas, econômicas e sociais presentes em seus territórios.

Quanto às operações de transporte e de comunicações para o exterior ou iniciadas no exterior, capazes de gerar conflitos de competência entre os Estados ou de propiciar cumulatividade do tributo, vedada na nova Carta, adotou-se a orientação de discipliná-las expressamente no texto. Manteve-se a condição de que o transporte, para ser tributado, deve envolver mais de um município ou Estado, e atribuir-se ao Estado onde a operação se inicia, ou termina, a competência para exigir o imposto correspondente.

Isto posto, e tendo em vista que para a implantação completa do novo sistema tributário são necessárias as definições de que trata o projeto, contamos com o apoio de todos para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### SEÇÃO IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir:

XII — cabe à lei complementar:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1991 — Complementar

Altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. As despesas até o exercício de 2001, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

As sucessivas crises econômicas que vêm assolando o nosso País empobrecem os Estados-membros, fazendo com que eles trabalhem constantemente na administração dos déficits e tirando-lhes a autonomia econômico-financeira.

O Estado de Rondônia não estará em condições, no próximo ano, de assumir as despesas com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, sob pena de se inviabilizar totalmente e geral uma crise sem precedentes em nossa história.

A prorrogação de que trata este projeto de lei complementar já foi estendida ao Estado do Acre e por uma questão de justiça não deve ser negada ao Estado de Rondônia.

Espero ter o apoio dos Senhores Congressistas para permitirmos que uma unidade da Federação alcance a sua maturidade e possa, a partir do ano 2001, caminhar com as suas próprias pernas.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Senador **Ronaldo Aragão**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981 Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 18. Serão postos à disposição do Governo do estado, a partir da vigência desta lei, com todos os direitos e vantagens, os servidores públicos nomeados ou admitidos até a data da vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981 na administração do Território Federal de Rondônia.

Parágrafo único. O governador do estado aprovará os quadros e tabelas provisórias de pessoal da administração do estado e procederá, a seu juízo, mediante opção dos interessados, ao enquadramento dos servidores postos à sua disposição, devendo absorver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos optantes.

Art. 22. O pessoal militar da Polícia Militar do Território Federal de Rondônia passará a constituir a Polícia Militar do Estado de Rondônia, assegurados os seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Ao pessoal militar de que trata este artigo aplica-se a legislação federal pertinente, até que o estado, nos limites de sua competência, legisle a respeito, observado o disposto no § 4º do art. 13 da Constituição Federal.

Art. 29. Os servidores contratados pela administração do Território Federal de Rondônia, após a vigência da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e em exercício a 31 de dezembro de 1981, passam, a partir desta lei,

a integrar tabela especial de empregos, em extinção, do Governo do Estado de Rondônia, e deverão ser absorvidos nos quadros e tabelas a que se refere o art. 19 desta lei, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos da data de instalação do estado, observadas as normas estabelecidas para a contratação de pessoal, e mediante concurso público.

Parágrafo único. Os empregos que vagarem na tabela especial temporária, de que trata este artigo, serão considerados suprimidos automaticamente, vedada sua utilização para qualquer efeito.

Art. 36. As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União.

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 27, DE 1991  
Complementar**

**Regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 192 da Constituição Federal, a taxa de juros reais a ser cobrada em qualquer concessão de crédito não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se taxa de juros reais a taxa nominal de juros, inclusive taxas de comissão, acessórios e outras remunerações direta ou indiretamente vinculadas à concessão de crédito, que excederem a variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), no período a que se referir a operação, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Adotar-se-á, sempre que necessário, o critério *pro rata die* para apuração da taxa de juros reais de que trata este artigo.

§ 3º Não se considera remuneração direta ou indireta à concessão de crédito, a cobrança de juros de mora de até 1% ao mês, em caso de inadimplência.

§ 4º Considera-se concessão de crédito toda operação de empréstimo ou financiamento de qualquer natureza, realizada por pessoa física ou jurídica integrante ou não do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 2º Nas operações de crédito destinadas ao financiamento do setor agrícola e de projetos relativos à infra-estrutura social, a taxa de juros reais não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º A cobrança de juros acima dos limites estabelecidos nesta lei constituirá crime de usura, punível com reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa correspondente ao dobro do valor do crédito concedido.

§ 1º Incurrerão nas mesmas penas os mandatários ou prepostos do credor pessoa física e, no caso de instituições financeiras, os seus diretores.

§ 2º Também estarão sujeitos às penas deste artigo aqueles que exigirem do mutuário, como pré-condição para a concessão de crédito, a manutenção de saldo médio de depósitos ou a sujeição a contratos de qualquer outra natureza.

Art. 4º Para a fiel execução desta lei, o Banco Central do Brasil, no prazo de sessenta dias contados de sua publicação, expedirá instruções normativas aos agentes financeiros e disciplinará a captação e a aplicação de recursos das instituições integrantes do SFN.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

1. Os constituintes de 1988 determinaram o limite máximo de taxa de juros reais de 12% ao ano para toda e qualquer concessão de crédito que venha a se realizar em nosso País. Estabeleceram também que nesse limite estariam incluídas todas as remunerações direta e indiretamente cobradas na concessão de crédito, e que a cobrança acima desse limite caracterizaria crime de usura, sujeitando-se os infratores às penalidades que a lei determinasse (§ 3º do art. 192, da CF).

2. O dispositivo constitucional não define, apropriadamente, o que é taxa de juros reais e nem as penalidades relativas ao crime de usura. Em ambos os casos, a matéria é, ao nosso ver, de natureza infraconstitucional.

3. Ademais, os constituintes, ao tratarem do assunto, vincularam a questão dos pisos mínimos na ponta da aplicação à regulamentação através de lei Complementar (*caput* do art. 192 da CF).

4. Em decisão recente (7-3-91), o Supremo Tribunal Federal entendeu que o referido dispositivo constitucional sobre a taxa de juros reais máximos não é auto-aplicável, dependendo sua eficácia de aprovação mediante lei complementar.

5. Como a regulamentação do dispositivo constitucional é fundamental para disciplinarmos a cobrança de juros, especialmente por parte dos agentes financeiros, julgamos oportuna a apresentação deste projeto à consideração dos ilustres membros desta Casa.

6. Além de propormos uma definição para taxa de juros reais, sugerimos que nas operações de crédito destinadas ao financiamento do setor agrícola e de projetos na área de infra-estrutura social, a taxa de juros reais fique limitada a 6% ao ano.

7. A razão para limitarmos a taxa de juros reais de 6% ao ano para esses dois setores da economia nacional deve-se ao fato de que, indubitavelmente, precisamos de tratamento diferenciado em face da grave deterioração a que foram submetidos nas últimas décadas.

8. Com a presente proposta, esperamos trazer nosso contributo à regulamentação de

dispositivo constitucional tão importante para o equilíbrio econômico e social do País.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Senador Mansueto de Lavor.

**LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO IV**

**Do Sistema Financeiro Nacional**

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 58, DE 1991**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea e do Regimento Interno, para o PLS nº 163 de 1989, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Maurício Corrêa — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O requerimento lido será submetido à votação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O Sr. Ednardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ednardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no dia de ontem, o Senador Almir Gabriel e eu assinamos requerimento relativo ao ato ocorrido em Rio Maria. Acho



que houve um lapso da Mesa porque também o Senador Almir Gabriel participou comigo do ato contra a violência, que se realizou, ontem, no sul do Pará, com respeito à questão dos líderes de trabalhadores rurais, presidentes de sindicatos e outras pessoas que têm sido ameaçadas de morte.

Foi um ato da maior importância, em que nós ambos representamos o Senado Federal em Rio Maria, no dia de ontem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Se não houver nenhuma objeção do Plenário, a Presidência designa, também, o Senador Almir Gabriel para representar o Senado nos atos que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de fazer referência, em Rio Maria. (Pausa.)

Não havendo nenhuma objeção, está designado, também, o Senador Almir Gabriel.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 59, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 16 seja submetida ao Plenário em 1.<sup>o</sup> lugar.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.  
— Mansueto de Lavor.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Será feita a inversão.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 16:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro do Exército para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia.

Em votação o requerimento, em turno único.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento do eminente Líder Humberto Lucena tem

seu fundamento e sua oportunidade nos fatos que estão sendo intensamente divulgados pela imprensa.

No próprio requerimento, o eminente Líder se refere à morte de 7 pessoas, até a data do requerimento; mas, hoje, já são 10 pessoas mortas: 3 brasileiros e 7 colombianos, em choque de fronteira.

E esses choques de fronteira eram esperados, a tal ponto que quando Sua Excelência o Presidente Fernando Collor se dirigiu àquela área e pernitoitou naquela região, houve um esquema especial de segurança, além daquele que normalmente acompanha o Presidente da República, tendo em vista as ameaças de ataques da guerrilha colombiana naquela área de fronteira, e, principalmente, poderia haver um gesto espetacular de guerrilheiros atacarem o próprio acampamento em que pernitoitou o Presidente da República.

Mas existem outros fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisam ser avaliados e esclarecidos ao Senado da República, e isso só, no nosso entender e no do Líder, deve ser feito pela autoridade maior do Ministério do Exército, que é S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro Carlos Tinoco.

Afinal de contas, é um conflito envolvendo, de um lado, o Exército brasileiro e, de outro, civis colombianos; não é o exército colombiano, porque se fosse seria um choque entre os dois países. Mas não é representante de nenhuma instituição formal da Colômbia.

A pergunta que se quer ver respondida — e o ministro, certamente, poderá responder aqui — é se esses civis colombianos são realmente guerrilheiros, ou se são aventureiros à busca do ouro, garimpeiros ou não. Ainda mais: qual é a interferência do narcotráfico na tensão atualmente existente na fronteira?

Basta ver que, há poucos dias, um avião bandeirante de uma companhia da Amazônia, a TAM, se não estou enganado, foi roubado, em plena luz do dia, e ninguém sabe até hoje qual o seu paradeiro.

Depois se atribuiu ao narcotráfico o roubo desse avião.

É preciso esclarecer qual é, realmente, a penetração do narcotráfico. Se esse choque foi realizado por guerrilheiros ou por garimpeiros colombianos em território nacional.

Ainda há uma questão mais grave, envolvendo, inclusive, a honra dos militares do Exército nacional, levantada pela imprensa, numa reportagem recente da revista *Veja*, que precisa ser respondida pelo Sr. Ministro do Exército aqui, no Senado da República: é a acusação de que certos militares, ao invés de cumprirem as ordens emanadas de Brasília e do Poder Central, de que todo o ouro apreendido dos garimpeiros irregulares no Território brasileiro deve ser lançado novamente ao rio, ele está sendo guardado nos quartéis. O ouro não está sendo lançado ao rio, mas está sendo guardado nos quartéis.

É necessário que se esclareça isso. Nós somos, absolutamente, que o Exército não está envolvido nisso, como instituição, nem através de seus comandantes, mas existem

acusações a certos militares brasileiros de que estariam descumprindo essas determinações, da destinação do ouro garimpado irregularmente em território brasileiro.

Essas e outras questões da maior importância justificam o requerimento do eminente Líder Humberto Lucena, da vinda aqui, da convocação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Exército. Entendo que S. Ex.<sup>a</sup> terá grande interesse de aqui comparecer, para prestar esses esclarecimentos. Teremos muito a ganhar com isso no nosso trabalho legislativo. Queremos cooperar com o papel institucional das Forças Armadas. Elas estão cumprindo o seu papel de defesa das fronteiras nacionais, de defesa do território nacional, mas é preciso que as coisas se façam dentro da lei, dentro da ordem constitucional, conforme esperamos.

Portanto, voto encaminhando favoravelmente o requerimento do eminente Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Ney Maranhão** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Liderança do Governo encampo as palavras do nobre Líder Mansueto de Lavor proferidas nesse momento. S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro do Exército, virá aqui dar as explicações devidas a esse incidente de fronteira, nobre senador.

Todos nós já prevíamos que poderia acontecer algum incidente nessas fronteiras. Soldados do Exército nacional foram emboscados e mortos no Rio Traíra. O mais grave, é que levaram os armamentos, pois nossos soldados foram pegos almoçando e não tiveram condições de defesa. Levaram, além de todos os armamentos, o rádio com o qual essa guarnição poderia se comunicar avisando que estavam com oficiais e soldados feridos. Até isso eles levaram!

As nossas autoridades sempre contemporizaram, quando venezuelanos são apanhados no lado brasileiro pelo nosso Exército, prendendo-os e levando-os de volta à fronteira da Venezuela. O que não acontece com os brasileiros. No final do ano passado, o Presidente da Venezuela comutou pena, se não me engano, de 6 ou 7 brasileiros presos na fronteira.

Então, como disse muito bem o Senador Mansueto de Lavor, no exercício da Liderança do PMDB, o Exército foi atacado por guerrilheiros, mas podem ser também garimpeiros ligados ao narcotráfico nas horas vagas ou pessoas, que não são guerrilheiros, que têm ligação com o narcotráfico e tenham se infiltrado na área do Brasil, provocando esse incidente.

Portanto, o Ministro do Exército virá com muita satisfação, atendendo à convocação do eminente Líder do PMDB e irá dar as explica-

ções devidas com as quais, tenho certeza absoluta, o Senado Federal ficará satisfeito. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em votação o requerimento, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
Aprovado o requerimento, a presidência tomará as providências necessárias para a convocação, do Sr. Ministro do Exército, General Carlos Tinoco.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 1:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando para proferir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1990 (nº 274-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 27, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 251, de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1989.

Das 7 (sete) entidades que acorreram ao Edital nº 283/88, com vistas à implantação de estação de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, foram consideradas formalmente habilitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações as proponentes abaixo relacionadas, entre elas a beneficiária da permissão:

- Rádio FM Stereo Colina Ltda.;
- Sistema de Radiodifusão Colina Ltda.;
- Energia FM de Colina Ltda.;
- Rádio Barretos Ltda.;
- Rádio Colina Ltda e.;
- Kiss Telecomunicações Ltda.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Leomar Quintanilha, e aprovação da Comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve o Projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Barretos Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Somos favoráveis ao presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente:

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O parecer é favorável.

Em discussão, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por economia processual, peço a V. Exª considere o meu voto contrário a todos os itens da pauta de hoje de 1 a 15, com exceção do 13.

Do item 13 recebi as informações que considere suficientes e permitam-me referendar a decisão do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores, Jutahy Magalhães, Almir Gabriel, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1990**

(Nº 274/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Colina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Colina, estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1990 (nº 284/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando para proferir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1990, (nº 284-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF da Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais."

Por meio da Mensagem Presidencial nº 656, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Itatiaia Ltda.;  
Sistema CAF de Radiodifusão Ltda.; e  
Rádio Guacui FM Ltda.; e  
Rádio Acaiaca Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube, então, ao senhor ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a partir de critérios exclusivamente seus a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido pelo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e com parecer favorável de seu Relator, Deputado Hélio Rosas.

Não consta do processado parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à qual parece ter sido remetido.

Nota-se, a respeito, que o processo encontra-se mal-instruído, chamando-se a atenção para os seguintes aspectos:

- há várias páginas com protocolo rasurado, entre as págs. 3 e 4;
- uma página foi arrancada, entre as numerações 04 e 05;
- duplicação da folha 23;
- comprovante de depósito do BRADESCO, sem protocolo, entre as páginas 95 e 96;
- certidão eleitoral, sem protocolo, entre as páginas 102 e 103; e
- a página 103 do protocolo apresenta-se em branco, o que fere as normas protocolares;

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema CAF de Radiodifusão Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea "a" do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do presidente da República a outorga de concessão, e do ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão." Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto aprovado vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 130, DE 1990

(Nº 284/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, do ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3:

### PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

Nº 131, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1990 (nº 285/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando para proferir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1990 (nº 285-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 110, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas uma concorrente: Sociedade de Televisão Manauara Ltda."

Os órgãos competentes daquele ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube, então, ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e com parecer favorável de seu Relator, Deputado José Jorge.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Sociedade de Televisão Manauara Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para

recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel, e abstenção do Sr. Eduardo Suplicy.

O projeto aprovado vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 131, DE 1990**

(Nº 285/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas, ato a que se refere o Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 4:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 132, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1990 (nº 287/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, para proferir parecer.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1990 (nº 287-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 113, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.926, de 2 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sistema Potiguar de Informação Ltda.

e  
Rádio Vila do Príncipe Ltda.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Jorge.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Potiguar de Informação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea “a” do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 132, DE 1990**

(Nº 287/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.926, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 5:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 133, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1990 (nº 288/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusi-

vamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Com a palavra o nobre Senador Amir Lando, para emitir parecer.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1990 (nº 288-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 961, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 246, de 6 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 11 de dezembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece que submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a Entidade proponente satisfaz às exigências da legislação específica da radiodifusão.

Aprovou então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, conceder a permissão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Carlos Cardinal.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Univer-

sidade do Oeste Paulista — UNOESTE atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1990 (Nº 288/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 246, de 6 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 6:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1990 (nº 291/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Com a palavra o nobre Senador Amir Lando, para emitir parecer.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1990 (nº 291-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito à exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 123, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 8 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Global Comunicação Ltda.,

Sociedade de Radiodifusão Morena Ltda., e

Rádio Veredas FM Ltda."

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube, então, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seu a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu relator, Deputado José Camargo.

Não consta parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores, para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Global Comunicação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea "a" do art. 16 do Regulamento dos

Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 134, DE 1990  
(nº 291/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 7:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 135, DE 1990  
(Incluído em Ordem do Dia nos  
termos do art. 172, II, d, do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 293/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ar-

thur Nogueira, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra o nobre Senador Wilson Martins, para emitir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS** (PSDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 239-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 29, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 252, de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades: Rádio Planalto de Arthur Nogueira Ltda; Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda; SSC — Sistema Stereo de Comunicação Ltda; Kiss Telecomunicações Limitada; Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda; e Rádio Difusora Conchalense Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio Planalto de Arthur Nogueira Ltda e Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.”

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus a vencedora.

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, sendo aprovado com restrições das Deputa-

das Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ervin Bonkoski.

Está pendente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emenda, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 135, DE 1990  
(Nº 293/90, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, ato a que se refere

a Portaria nº 252, de 14 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para proferir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS** (PSDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, da Comissão de Educação, em Plenário, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1990 (nº 287/B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 120, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete do Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreu aprovar o Sistema Potiguar de Informação Ltda."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a concessão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, pare-

cer favorável de seu Relator, Deputado José Elias.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: à que se refere o Decreto nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990.

Já no Senado esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Nota do Relator**

Diante do exposto, apoiados no testemunho ministerial de que o Sistema Potiguar de Informações Ltda. atende todos os requisitos técnicos, somos pela aprovação da outorga, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrário dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1990**

(Nº 297/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 9:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1990 (nº 298/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para proferir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS** (PSDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos para parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 298-B de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda., em para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais".

Por meio de Mensagem Presidencial nº 99, de 1990 o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Sistema Zona da Mata de Radiodifusão Ltda.

Rádio Meridional de Juiz de Fora AM Ltda.

Rádio Colorado de Juiz de Fora Ltda. Nova Rádio Industrial Ltda.

Rádio Jornal Cidade de Juiz de Fora Ltda."

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado na Câmara de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados sendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela casa, o presente projeto foi considerado, por unanimidade adequado, com a seguinte emenda.

“Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final a que se refere o Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Jornal Cidade Juiz Fora Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea “a” do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz verbis.

§ 3º “Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de concessão, para exploração de serviços de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel, e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137 DE 1990

(nº 298/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade de Juiz Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 10:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 138, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do

Regimento Interno

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1990 (nº 300/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para proferir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS** (PSDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

#### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1990 (nº 300-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 749, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 200, de 25 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

SSC — Sistema Stereo de Comunicação Ltda.;

Organização de Radiodifusão Porto Ferreira Ltda.,

FM Vale do Mogi Ltda.,

Energia FM de Porto Ferreira Ltda.;

Rádio Stereo FM Cidade do Porto Ltda.;

Sociedade de Radiodifusão Porto Ferreira FM Ltda.,

Rádio Ferreirense Ltda.;  
Kiss Telecomunicações Limitada; e  
Empreendimentos de Radiodifusão  
Região dos Vinhos Ltda.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção da Energia FM de Porto Ferreira Ltda, e Empreendimentos de radiodifusão Região dos Vinhos Ltda.

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu relator, Deputado José Elias.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Ferreirense Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea “a” do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o seguinte parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Epitácio Cafeteira, Nelson Wede-



kin, Divaldo Suruagy, Almir Gabriel e Jutahy Magalhães, e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 138, DE 1990**

(Nº 300/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 200, de 25 de outubro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 11:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 139, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1990 (nº 308/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para proferir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1990 (nº 308-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 850, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacio-

nal o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1989.

Das 7 (sete) entidades que ocorreram ao Edital nº 235/88, com vistas à implantação de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, foram consideradas formalmente habilitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, as 6 (seis) proponentes abaixo relacionadas, entre elas a beneficiária da permissão:

- Fundação Cristã Educativa;
- Rádio FM Corumbá Ltda.;
- Rádio Araguaia Ltda.;
- Sistema de Comunicação Centro-Oeste Ltda.;
- TV Canal 9 Som e Imagem da Comunicação Ltda.; e
- Fundação Frei João Batista Vogel — OFM.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Arolde de Oliveira e aprovação unânime da Comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

Acrescentar-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final:

"a que se refere a Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1989, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão; à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Fundação Cristã Educativa atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Epietácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy, Almir Gabriel e Jutahy

Magalhães; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 139, DE 1990**

(Nº 308/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, ato a que se refere a Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 141, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1990 (nº 317/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para proferir parecer.

**O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1990 (nº 317-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo."

Por meio da Mensagem Presidencial nº 030, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente

da República submete ao Congresso Nacional os referidos atos de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 253 de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1989.

Das 05 (cinco) entidades que acorreram ao Edital nº 314/88, com vista à implantação de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, foram consideradas formalmente habitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, apenas as duas proponentes abaixo relacionadas.

— Empresa de Radiodifusão Possense Ltda. e a beneficiária, Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Silva e aprovação da comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final:

“a que se refere a Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações”.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Antônio de Posse Stereo Som Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Eptácio Cateira, Divaldo Suruagy, e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplucy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1990

(Nº 317/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 13:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1990 (nº 329/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal (dependendo de parecer da Comissão de Educação

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

— Em mãos, para parecer, Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1990 (nº 324-B, de 1990, nº 329-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova a partir de 23 de agosto de 1989, permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 474 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 133, de 15 de agosto de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi exa-

minado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supra mencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação, unânime, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, por unanimidade, adequado.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Brasília Super Rádio FM atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1990

(Nº 329/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 15 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 14:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 144, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1990 (nº 331/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para proferir parecer.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1990 (nº 331-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 179, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional os referidos atos de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, atos estes constantes das Portarias nºs 44 e 45, ambas de 22 de fevereiro de 1990, publicadas no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro e 1º de março de 1990, respectivamente.

Das 6 (seis) entidades que ocorreram ao Edital 61/89, com vistas à implantação de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, foram consideradas formalmente habilitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, as 4 (quatro) proponentes, abaixo relacionadas, entre elas as beneficiárias da permissão:

- Sociedade de Televisão Manauara Ltda.;
- Rede Brasil Norte de TV Ltda.;
- Rádio Sucesso de Manaus Ltda., e
- Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda.

Note-se que as condições do edital facultam ao Ministro de Estado das Comunicações, verificada a conveniência e a possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Ivo Cersósimo e aprovação unânime da comissão. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa com abstenção do Deputado José Genoíno.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e a Sociedade de Televisão Manauara Ltda. atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin, Divaldo Suruagy e Almir Gabriel; e com a abstenção do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 144, DE 1990**

(Nº 331/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 44 e 45, de 22 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Item 15:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 145, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1990 (nº 333/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aguiraz, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para proferir parecer.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1990 (nº 333-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aguiraz, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 199, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 66, de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

- Rádio Capital de Fortaleza Ltda.;
- Rádio FM Nordeste Ltda., e
- Rádio Vale do Pacoti Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ivo Cersósimo.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Rádio Capital de Fortaleza Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão”, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin e Divaldo Suruagy.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 1990

(Nº 333/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 58/91, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Tem a palavra V. Exª

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª diligencie perante a Mesa Diretora o exame do projeto de resolução que apresentei, a respeito da tramitação dos processos de concessão de exploração de emissoras de rádio e televisão no Senado Federal, uma vez que terminou o prazo para apresentação de emendas ao referido projeto.

Como estamos diligenciando para que as Comissões sejam instaladas na próxima semana, se a Comissão Diretora examinasse o projeto de resolução na próxima reunião da Mesa, apesar de não termos agido com a mesma celeridade dada do projeto do Senador Epitácio Cafeteira, teríamos uma solução que interessaria ao Senado.

Vê V. Exª que o número de Senadores que se estão manifestando contrariamente têm aumentado.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Ilustre Senador Jutahy Magalhães, procuraremos responder à expectativa de V. Exª quanto a essa matéria. Embora tenha que registrar que a Ordem do Dia das reuniões da Mesa Diretora têm estado superdimensionadas em relação ao tempo que muitas vezes dispomos para essa reunião, mesmo assim, procuraremos diligenciar para que o projeto seja incluído na próxima reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, neste Senado, o ilustre representante da Bahia, Senador Josaphat Marinho, fez uma série de indagações e de questionamentos sobre a crise financeira dos estados em nosso País.

S. Exª a partir, evidentemente, da ponderação da justeza de propósitos que sempre caracterizam os seus pronunciamentos e as suas atitudes, mais do que julgar, mais do que sentenciar, fez por perguntar.

Questionou, indagou respostas para uma situação que é visível, aguda e que se torna a estas alturas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, impossível de se conhecer: os estados brasileiros estão em crise.

Por onde quer que estendamos os nossos olhos, onde quer que lançemos a nossa vista, vamos encontrar um situação bastante difícil, bastante crítica, uma situação real inegável, inequívoca de debilitação das finanças estaduais.

Não podemos, portanto, deixar de fazer algumas observações a respeito desta matéria. Em primeiro lugar, porque ela é de notória competência e responsabilidade desta Casa. É o Senado, Sr. Presidente quem administra na prática, o grau de endividamento dos Estados. É o Senado quem delimita esse processo de endividamento. O Senado uma enorme responsabilidade sobre as consequências financeiras das dívidas contraídas pelo estado e pelos municípios.

Em segundo lugar não poderia deixar aqui de trazer algumas respostas, na medida do possível, às indagações do Senador Josaphat Marinho. E, em terceiro lugar, porque amanhã, Sr. Presidente, tomam posse em todo o Brasil, novos Governadores de estado que por certo serão herdeiros desta situação.

A pergunta inicial que faço neste pronunciamento é muito simples. Começaria, Sr. Presidente, perguntando se o fato de a crise espalhar-se por todos os estados, o fato de a crise estender-se a todos os quadrantes do País não nos dá uma primeira pista, não nos dá uma primeira indicação da sua origem e da sua responsabilidade ou estaríamos diante de ilhas de crise localizadas em cada estado ou em cada município ou aqui ou ali.

Estaríamos, diante de casos isolados, estaríamos diante de situações anômalas ou temporâneas em que, aqui ou ali, neste ou aquele estado ou município tenha ocorrido uma grave deformação administrativa que levasse à decadência das finanças?

Mas não é essa a realidade. A realidade, Sr. Presidente, é que no Centro, no Norte, no Sul, no Leste ou no Oeste, em todos os quadrantes, registra-se a mesma coisa.

Tenho aqui, Sr. Presidente, algumas notícias de jornal que nos dão claramente o indicio desta realidade. O Jornal *Folha de S. Paulo* traz manchês dessa natureza:

“Dois veículos são depredados em Rondônia durante protesto de servidores.

O Carro do Secretário da Fazenda de Rondônia foi quebrado pelos servidores federais à disposição do Estado de Rondônia ao tomarem conhecimento de que o repasse da verba para o pagamento de salários de janeiro não havia chegado ao Banco do Brasil.”

Tenho aqui outra notícia, alarmante da mesma forma. Já não é mais lá no Norte, no Estado de Rondônia, é no Centro-Oeste aqui no Estado de Goiás, bem próximo:

“Juizes goianos pedem intervenção federal para pagamento de salários.

O Tribunal de Justiça de Goiás encaminha ao Supremo Tribunal Federal pedido de intervenção no estado. E a justificação para o pedido de intervenção federal é o atraso de dois meses no paga-

mento dos juízes e serventuários do Tribunal de Justiça de Goiânia.”

O jornal *Fornal de S. Paulo*, do dia 6 diz: “Quercia atrasa salários de servidores pela quinta vez.

O Governo paulista voltou a atrasar o pagamento dos funcionários. Os salários de fevereiro que deveriam ser pagos hoje, só serão quitados sexta-feira. Os celetistas foram preservados e receberão hoje. E a quinta vez, desde dezembro de 90 que há atraso.”

E esta é uma realidade, Sr. Presidente, que se espalha, que se estende por inúmeros estados do país.

Essas notícias não são privilégios de Rondônia, não são privilégios de Goiás.

“Em Campo Grande, Capital do Mato Grosso do Sul, policial militar foi atingido por pedra na testa durante a invasão da sede do Governo, no Mato Grosso do Sul, por servidores estaduais, que protestavam contra o atraso dos seus salários.”

E as notícias vão muito além. As notícias não se limitam aí.

As informações que temos, e que são coletadas a cada dia nos jornais, são informações que deixam dúvida de que o fenômeno não é um fenômeno ilhado, não é um fenômeno isolado.

“O Rio de Janeiro, que tem prazo legal até o 10º dia útil subsequente, para pagar a folha deixará mais da metade do 13º salário para o futuro governo pagar.

“Minas Gerais pagou apenas 1/3 do 13º salário”. E ainda não sabe quando pagará o saldo”.

“Santa Catarina começou a pagar o salário de janeiro em 18 de fevereiro. E, até agora, só pagou a metade do 13º salário.

Goiás ainda não pagou a folha de novembro, dezembro, janeiro, nem o 13º salário.”

E assim por diante.

Estou falando aqui de diversos estados e devo registrar que também no meu estado, no Rio Grande do Sul, houve insensível atraso no pagamento da folha dos servidores públicos, atraso que gerou protestos dos servidores, atraso que evidentemente levou alguns articulistas, alguns analistas da administração pública estadual, a interpretarem essa situação como resultante da irresponsabilidade da incompetência e até da mentira do governo estadual gaúcho.

Durante a campanha eleitoral, Sr. Presidente procurei mostrar a veemência com que o Governo do Estado Rio Grande do Sul havia equilibrado e organizado as suas finanças. E sempre disse não pagamos e nem zermos a dívida que herdamos, mas nós diminuímos em muito.

Quando o governo estadual assumiu em 1987, a dívida consolidada representava 75 vezes a arrecadação mensal de impostos, a arrecadação líquida do ICM em nosso Esta-

do. Hoje, essa dívida está reduzida para 35 vezes.

Nós não só deixamos de aumentar a dívida, nós a reduzimos drasticamente. E mais: nenhum dos investimentos feitos, nenhuma das obras realizadas em pavimentações de estradas, em escolas, foi resultante de empréstimos novos. Essas obras vieram de recursos do Tesouro, de recursos da caixa estadual, recursos geridos e administrados pelo Governo a partir da arrecadação de impostos e pagos à vista. Sempre as obras eram pagas à vista ou ao final do mês, ao final de 30 dias.

Não quero aqui, Sr. Presidente, fazer o elogio fácil do Governo a que pertencem. Seria, a meu ver, a esfás alfüras, desnecessário, talvez redundante e quem sabe até inútil, porque muita gente não acreditaria. Mas o que quero salientar, Sr. Presidente, é que realmente causa pasmo à população brasileira e à população dos estados que estes estados, que vinham até setembro num razoável equilíbrio e, a partir daí, passassem a apresentar situações de desequilíbrio financeiro.

É por isso, Sr. Presidente, que gostaria de trazer alguns dados que no meu entendimento, são da maior importância. Tenho aqui um telex da Coordenadoria de Comunicação Social do IBGE, dirigido à imprensa. E o IBGE neste boletim divulga a taxa de desemprego aberto e a queda da ocupação, ou seja, a queda do número de pessoas ocupadas, de pessoas empregadas em vários estados e capitais brasileiras.

Parece-me, Sr. Presidente, que dos dados mais ilustrativos, o que consta aqui a respeito do rendimento médio dos cidadãos, dos trabalhadores, o que consta aqui a respeito do rendimento real das pessoas ocupadas é dos mais elucidativos. Diz o IBGE:

“O rendimento médio real das pessoas ocupadas em novembro de 1990, comparado a novembro de 1989, caiu em todas as regiões metropolitanas, com médias em torno de 30%. As maiores quedas ocorreram em Recife (33%) e em Salvador (31%). Entre os empregados com carteira assinada, as maiores reduções de ganho, na comparação com novembro de 1989, ocorreram em Salvador (36%), Recife, no mesmo nível. Para os empregados sem carteira, as quedas mais importantes aconteceram em Porto Alegre (24%) e no Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Recife (22%). Os trabalhadores que trabalham por conta própria, também em comparação com novembro de 1989, tiveram redução do rendimento médio real em todas as regiões pesquisadas, ficando os destaques com Salvador (28%), Belo Horizonte (26%) e São Paulo (25%).

Sr. Presidente, veja que o IBGE já acusava, em novembro de 1990, portanto quando estavam se realizando as eleições de segundo turno, uma queda drástica, visível, inequívoca, inegável, no ganho médio real dos trabalhadores com

carteira ou sem carteira, ou dos trabalhadores por conta própria em nosso País.

Veja V. Exª que são dados do IBGE, órgão oficial do Governo Federal.

Trago aqui dados do Rio Grande do Sul.

O IBGE divulgou, ontem, os resultados de dezembro e o acumulado de 1990 na indústria regional.

Na comparação, dezembro de 1990 com dezembro de 1989, houve uma queda significativa do desempenho industrial em vários Estados.

A maior queda ocorreu em Santa Catarina. Aquele Estado produziu em 1990 menos 31,5% do que havia produzido industrialmente em 1989; Rio Grande do Sul, menos 21,5%. No contexto total da Região Sul, menos 20,7%; São Paulo, menos 18%; Pernambuco, menos 16,8%; Minas Gerais, menos 15,6%; Rio de Janeiro, menos 14,5%; Paraná, menos 10,6%; Nordeste como um todo, menos 2,5%.

Sr. Presidente, fico com esses dados a matutar aqui comigo: será que é possível vermos os salários, a produção industrial caírem violentamente, a recessão atingir em cheio o conjunto da economia e só o estado, só a administração pública estadual é que tem que apresentar bom desempenho? O que é isto? Onde estamos? Não se pode querer que a administração pública estadual, que resulta das operações de venda, de comércio — sua arrecadação resulta exatamente da movimentação dos negócios do estado — possa manter níveis de arrecadação que sejam semelhantes àqueles que vinham mantendo.

Tenho aqui, Sr. Presidente, dados do jornal *Zero Hora*, do Rio Grande do Sul, dizendo que, em janeiro de 1991, houve uma queda de vendas de 28,48% — vou repetir: 28,48% — o comércio lojista de Porto Alegre vendeu menos comparado com o mesmo mês de 1990.

Sabe-se que janeiro é um mês de queda nas vendas, de contenção; após a euforia natural de final de ano, que sempre ocorre, registrada em dezembro, janeiro geralmente é um mês de contenção em alguns estados, principalmente no Rio Grande do Sul. Mas, nesse particular, no mês de janeiro de 91 a queda, segundo o termômetro de vendas do Clube dos Diretores Lojistas, foi de 28,48% — trabalho elaborado pela Fundação de Economia e Estatística, um órgão da maior credibilidade em nosso Estado.

Sr. Presidente, todos aqui assistiram, todos acompanharam a dramática situação vivida pelos metalúrgicos de São Bernardo do Campo, quando a Auto-latina se propôs a um corte de 8.110 trabalhadores nos seus quadros, demitindo numa manhã 5 mil de 5 unidades da Ford e da Volkswagen.

Retração das vendas — diz a manchete do *Jornal do Brasil* — faz a empresa Au-

tolatina cortar 14,9% da sua folha de pagamento.

Tem aqui outro dado, Sr. Presidente, que entendo significativo porque é uma demonstração clara da situação vivida pelo País.

"A taxa de desemprego medida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, em janeiro deste ano, alcançou 5,23% a maior desde maio do ano passado. O desemprego cresceu 1,3 em relação a de dezembro e 1,93 em relação a janeiro de 90."

Portanto, Sr. Presidente, temos aqui uma situação que é altamente elucidativa e que nos dá a visão mais meridiana, mais simples, mais inteligível do que aconteceu em nosso País.

O IBGE divulgou, também, o comportamento do rendimento médio real no ano de 1990, e note V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que isso foi divulgado pela *Folha de S. Paulo*, jornal cuja credibilidade não é colocada em questão.

De acordo com os dados do IBGE, em dezembro do ano passado os trabalhadores com carteira assinada ganhavam em São Paulo — estado mais pujante e industrializado do País — trabalhadores, portanto, regulares com emprego fixo e determinado ganhavam, repito, em São Paulo, 35% menos que em dezembro de 89.

Ou seja, a preços de dezembro de 90 trabalhador que vivia com Cr\$100.000,00 por mês em 89, teve que viver com Cr\$75.000,00.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única coisa que posso entender é que tudo isso, a meu ver, é absolutamente inteligível, tudo isso é absolutamente insofismável: resulta da recessão brutal que foi imposta a esse País pelo Plano Collor I. Acreditando que a recessão é o remédio de cura infalível para a inflação, acreditando na sua força e na sua prepotência, a teoria do único tiro na cabeça do tigre acabou resultando nisso, Sr. Presidente.

A meu ver isto está mais do que claro e mais do que evidente.

O que não posso entender, Sr. Presidente, é como se queira depois desse desempenho absolutamente constrangedor da economia brasileira — esse desempenho global em queda vertical nos índices, nos diversos indicadores da nossa economia — se queira que os estados continuem com as suas finanças tão estáveis quanto estavam em setembro de 1990.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Almir Gabriel — Estou apreciando o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e a apresentação de dados absolutamente inquestionáveis que revelam essa dramática recessão que o país está vivendo já acompanhada, no nosso entendimento, de depressão real da economia. Entendo que as colocações e perguntas feitas por V. Ex<sup>a</sup> na questão dos empréstimos dos estados são pertinentes, mas elas precisariam

responder ou terem como resposta duas situações: uma anterior ao infeliz Plano Collor I e outra posterior aos infelizes Planos Collor I e II. Como relator do orçamento de 1989, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que foi uma das mais dramáticas experiências que tive na reitoria do Orçamento, exatamente poder discutir com as Secretarias de Planejamento e de Fazenda de todos os estados brasileiros e constatar fatos que me estarreceram: primeiro, eu dispunha em mãos de uma coleção de dados, de várias origens muito mais completos do que o próprio Tesouro Nacional sobre a situação do endividamento de cada um dos estados, não apenas com o Governo Federal ou com organismos internacionais mas também dívidas internas contraídas por prefeitura e Governo Estadual. Foi interessante verificar que o Rio Grande do Sul estava administrando a sua dívida com seriedade, buscando equilibrar o seu orçamento. O Sr. Governador Pedro Simon demonstrava, à época, todo empenho e interesse no sentido de que a dívida pública do Rio Grande do Sul fosse resgatada o mais rápido possível, mantendo o equilíbrio e o desenvolvimento do seu estado. Mas, era uma exceção porque víamos São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Maranhão fazendo a mais desastrosa administração de sua dívida, endividando-se cada vez mais ainda baseados em facilidades que o Governo Federal concedia, que era a de permitir emprestar novamente para aqueles que já deviam, mas não permitindo aqueles que nada ou quase nada deviam e que necessitavam desses empréstimos para seu desenvolvimento. Então, constatávamos que cerca de 85% do total das dívidas se concentravam em quatro ou cinco estados: o Rio Grande do Sul, o Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Maranhão. Insisto em deixar bem claro que, à época, o único estado que administrava sua dívida com vistas a buscar um equilíbrio do seu orçamento era o Rio Grande do Sul. Todos os outros consideravam que dever era absolutamente normal e dever mais era uma obrigação que tinha cada Governo, e que o Governo Federal deveria ajudar e o Congresso Nacional deveria ser complacente em relação a isso. De maneira que, inquestionavelmente, houve neste País uma situação tal em que pequenos estados foram prejudicados no seu desenvolvimento por causa do modelo utilizado pelos grandes estados para crescerem à custa de dívida que, depois jogavam para responsabilidade da União Federal e, de outro lado, que apenas o Rio Grande do Sul — posso vez — administrava seriamente a sua dívida, visando diminuí-la, resgatá-la, reequilibrá-la. Desta forma, não tenho qualquer dúvida de que o Plano Collor acelerou o desequilíbrio que já vinha antes e agora está levando a uma situação de absoluto desastre, na medida em que faz com que a economia brasileira chegue aos níveis em que hoje chegou, de redução de 4% do Produto Interno Bruto, de desemprego em massa, de redução da massa salarial; enfim essa situação para a qual certos economistas buscavam valores econo-

métricos como indicadores da situação do País, mas que não têm nenhuma visão não têm nenhum olhar sobre a área social, sobre o desemprego, sobre a miséria, sobre a fome sobre a doença. Louvo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e o fundamento científico em que se baseia para se opor a esse assim chamado esforço Collor II para estabilização da economia brasileira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Senador Almir Gabriel, V. Ex<sup>a</sup> acrescenta ao meu pronunciamento um raciocínio muito importante o qual eu não teria competência para trazer. A sutileza da sua observação precisa ser registrada e enfatizada. Para analisar o comportamento de um estado deve-se verificar como era antes do Plano Collor I e como ficou depois dos efeitos do referido Plano. Esta observação de V. Ex<sup>a</sup> é magistral, considero-a perfeita. E veja V. Ex<sup>a</sup> a perversidade da situação vivida por um estado — e V. Ex<sup>a</sup> o registra também enfaticamente, como o Rio Grande do Sul — que tratou de cuidar das suas finanças, dia a dia com rigor metódico, quase cartesiano.

Imagine V. Ex<sup>a</sup> a perversidade da situação que passamos a viver, porque fizemos a defesa de uma política de contenções; fizemos a defesa de uma política de austeridade; fizemos a defesa veemente, enfrentando até interesse de toda a ordem, de uma política de equilíbrio maduro das finanças estaduais.

No entanto, diante da crise que agora aflora, a acusação que sobre nós recai é de que não era verdadeira aquela afirmação, ou seja, de que como estamos atrasando em 10, 15 dias, o pagamento do funcionalismo, então não é verdade que havíamos equilibrado as finanças estaduais.

E V. Ex<sup>a</sup> traz, daquela forma judiciosa, ponderada, madura que o caracteriza, a observação correta. Qualquer um, sério, responsável, fará esta comparação, este divisor de águas. Como vinha o desempenho financeiro da administração pública estadual até ser atingido pelos efeitos do Plano Collor — Esta pergunta tem que ser feita. Só assim se pode julgar uma administração!

E V. Ex<sup>a</sup> traz a resposta, traz praticamente o cerne do problema e de toda a argumentação. Eu apenas diria a V. Ex<sup>a</sup> que se de fato alguns estados aumentaram o seu endividamento de forma até a ultrapassar limites do bom senso, eu só chamaria a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para um fato: na implantação do Plano Collor I, o Governo Federal cortou os investimentos sociais, o Plano Collor I teve por efeito — o bloqueio de todos os recursos que estavam depositados em conta corrente, em caderneta de poupança, em open market em over night etc.

Ao estabelecer esse bloqueio, o Governo acabou por limitar enormemente o poder de investimento do setor privado; mas, paralela

mente a isto, não se valeu desses recursos bloqueados para investimentos públicos; também houve um corte nos investimentos públicos.

Então, o que ocorreu? Ocorreu um corte de investimentos, mas as demandas sociais continuaram e até, em alguns casos, pelo corte dos investimentos privados e públicos, em função do Plano Collor essas demandas aumentaram, e aumentaram em cima de quem? As demandas sociais aumentaram em cima dos estados dos municípios: prefeitos e governadores estaduais passaram a ter que responder a questões — e chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para a questão n<sup>o</sup> 1 — da saúde pública, em torno da qual V. Ex<sup>a</sup> tem tanta experiência e tanto conhecimento.

Houve a agudização de uma crise que já existia, é verdade, mas que se tornou realmente insuportável. Estados e municípios tiveram que, de alguma forma, aportar recursos para esses setores.

Chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para um outro ponto: as estradas federais do Brasil estavam numa situação lamentável, vexatória — esburacadas, mal conservadas. Mas o cidadão em geral — e isso eu percebi, claramente, ao longo desse processo — não quer saber se uma estrada é federal, estadual ou municipal; aliás, isso lhe escapa da qualificação. Ele não qualifica uma estrada. Mesmo que saiba que aquela se chama "BR", ele não a distingue de uma — exemplo do Rio Grande do Sul —, "RS". De modo que, para esse cidadão, se a estrada está esburacada, as demandas, as pressões e as exigências se concentram em cima do Governo Estadual. Darei dois exemplos relativos ao meu estado — não tenho condições, argumentos e informações para tanto. Mas, no meu estado, há uma estrada federal, que liga uma região que é grande produtora de arroz, localizada a leste da lagoa dos Patos, a região de Mostardas, que é chamada a "Estrada do Inferno". Pelo nome V. Ex<sup>a</sup> pode ter uma idéia do tipo da estrada de que estamos falando. O projeto de construção dessa estrada foi suspenso, mas a população não quis saber se quem tinha cancelado as obras havia sido o Governo Federal ou o Governo Estadual. A demanda continuou, as pressões continuaram, e o Governo Estadual acabou assumindo a obra federal.

A estrada que liga o litoral do Rio Grande do Sul, passando pela zona chamada de os Campos da Serra, de colonização italiana, até atingir a zona de colonização alemã, que é onde se dá o maior e mais vasto campo de indústrias de exportação, a estrada que liga toda essa região é uma estrada federal que foi bancada inteiramente pelo Governo Estadual a custos, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, muito elevados.

De fato, gastou-se na obra o que não se tinha a responsabilidade de gastar, apenas para responder a uma demanda social justa e plausível, porque, na avaliação dos critérios do Governo Estadual, entendeu-se que, na ordem das prioridades do estado, aquelas eram duas estradas fundamentais para o desenvolvimento da nossa economia.

**O Sr. Almir Gabriel** — Nobre Senador José Fogaga, permite a insistência de um outro aparte, abusando da delicadeza de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Almir Gabriel** — V. Ex<sup>a</sup> deve ter percebido várias vezes, em contato direto com o povo, que apesar de sermos parlamentares de oposição, o povo, quando se aproxima de nós, cobra posições e ação como se fôssemos parlamentares de apoio ao Governo. Na verdade, o povo considera que somos congressistas, somos parlamentares, estamos aqui não apenas para lutar, para nos opor, para brigar por posições políticas, mas também para conseguir determinadas ações. E quando frustramos o povo, dizendo que a nossa posição política não permite chegar a pedir isso, ou aquilo, conseguir essas e aquelas coisas, a população em geral fica frustrada ou perplexa com a explicação que damos. Apenas um grupo muito pequeno sabe que a sociedade, como um todo, precisa ter seus vigilantes dentro do Congresso, precisa ter seus porta-vozes fazendo, oposição ao Governo. Esse é um sentimento que certamente existe no Rio Grande do Sul, no Nordeste e, também, no meu estado, onde, por inúmeras vezes, com frequência, assistimos a esses fatos: Mas V. Ex<sup>a</sup> coloca um dado da maior importância, da maior significação, que é a desarticulação do Poder Executivo no seu nível nacional, no seu nível estadual, e nos níveis municipais. Na verdade, o Poder Executivo não tem um plano nacional, dizendo quais são as tarefas que a União vai fazer, que tarefas serão feitas pelo estado, e quais tarefas devem ser feitas pelo município. O que existe fundamentalmente é, de um lado, uma disputa do Governo Federal em, se sobrepor à ação do Governo Estadual naquilo que ele pode executar, e, de outro lado, tentar, de toda a maneira, esmagar a posição das prefeituras que têm tarefas específicas, e que podem responder por um sem — número de necessidades da própria população que habita em cada cidade, em cada distrito, em cada localidade. Essa desarticulação do Governo Federal e esse abuso despendendo verbas com direções que têm em sua raiz a fisiologia e o apadrinhamento leva também a esses insucessos da administração. Agora mesmo estamos vendo o Ministério da Ação Social distribuindo recursos para centros comunitários, para associações. Cremos, entretanto, que esses recursos seriam melhor distribuídos pelo município e, em segundo estágio, pelo próprio Governo Estadual e nunca pelo Governo Federal. De maneira que, na medida em que ele fica contemplando esse tipo de medida fisiológica, em que a esposa do Presidente da República anda pelo estado fazendo a demonstração da "generosidade" do Presidente da República, ao mesmo tempo em que ele deixa de cumprir ações que são próprias do Poder Executivo e que, perfeitamente, poderiam estar articuladas com o nível estadual.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Sem dúvida. Esse tipo de comportamento, essa desarticulação do Governo Federal com os governos estaduais e com os municípios é produto de um governo que tentou e conseguiu fazer o País convencer-se de que tudo e todos estavam errados e que só ele, Governo Federal, tinha o monopólio da verdade e da decência. E, veja V. Ex<sup>a</sup>, que esse tipo de argumento moralista acabou sendo o sustentáculo de atitudes absolutamente fisiológicas, clientelísticas, muitas vezes até não só para o favorecimento fácil e cooptador, mas outras vezes até para perseguição política, como registramos ao longo dessas eleições em 1990.

Porém, o que mais chama a atenção, Senador Almir Gabriel, é o fato de que, mesmo que o Governo tivesse que cumprir a lei, a Constituição, ainda assim se negava a distribuir os recursos.

Reporto-me aqui, por exemplo, à área de saúde. E o faço porque V. Ex<sup>a</sup> conhece profundamente esta área. Qual foi o espírito que introduzimos na Constituição? Foi o espírito da municipalização, da descentralização. Os recursos deveriam ser aplicados pelos municípios porque, sob a gestão da comunidade, os municípios aplicam com maior eficiência, com maior rigor e maior fiscalização, com fiscalização popular.

Nesta área de saúde, nós, que tínhamos já implantado, até julho de 1990, 125 Conselhos Municipais de Saúde, em um estado de 300 municípios, e iríamos chegar, até o final do Governo, com todos os municípios já em ação com os seus Conselhos Municipais implantados, sofreremos um baque tal que tivemos que parar. Os municípios começaram a se negar a essa municipalização, exatamente porque o Governo Federal bloqueava as verbas dos recursos de saúde para os municípios.

Dou um outro exemplo a V. Ex<sup>a</sup>, que está muito próximo dessa situação. Entendia o nosso Governo, no Rio Grande do Sul, que uma política de habitação deve se dar em todos os níveis, aliás, como estabelece a Constituição. A questão da habitação, da moradia popular é competência comum ao estado, ao município e também ao Governo Federal.

Achamos que se poderia empreender uma política conjunta. O Governo Estadual teria muito mais facilidade para a distribuição de lotes urbanizados; mais do que dar a casa propriamente dita, daria as condições de habitabilidade nessas áreas onde haviam sido feitos os loteamentos. Uma política que poderia ter um caráter social muito mais amplo e profundo. Mas era preciso que o Governo Federal, em conjunto, investisse na construção das moradias e as financiasse para os seus adquirentes.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, o Governo Federal negou-se a integrar-se com a política do estado, de modo que tivemos todas as verbas de habitação completamente em desconformidade com estas verbas que foram destinadas pelo Estado, gerando um desperdício de recursos.

uma dispersão, diríamos, criminosa, do ponto de vista do interesse social. E isso retrata bem o que V. Ex<sup>a</sup> traz ao nosso pronunciamento: a desarticulação, diríamos, premeditada, deliberada, convictamente pretendida e buscada pelo Governo Federal no sentido de deixar mal os estados.

Indo mais adiante, Sr. Presidente, veja o que ocorreu logo no início deste ano, quando o Governo Federal, no dia 31 de janeiro, anunciou o novo plano econômico, o Plano Collor II. Tanto o Governo reconhecia que o Plano Collor I estava errado, tanto o Governo reconhecia que o Plano Collor I estava no sentido inverso aos interesses e às necessidades nacionais, que ele criou o Plano Collor II.

Não é verdade que o Plano Collor II seja um aprofundamento. Não. O Plano Collor II é uma negação radical, é uma reversão de 180° do Plano Collor I.

Mas, ao anunciar o Plano Collor I, o Governo disse que criaria aquilo que hoje está sendo popularmente chamado de "Fundão", o FAF — o Fundo de Aplicação Financeira. Mas ao anunciar esse fundo, o Governo já anunciou que os fundos estaduais não teriam vez no "Fundão" e que só os títulos federais é que integrariam o mix, o pacote misto de títulos que os bancos deveriam adquirir.

Ora, Sr. Presidente, ora, Srs. Senadores, fico, a essa altura, me perguntando: será que o Governo Federal queria levar os estados a uma situação de inadimplência, a uma situação de absoluta impossibilidade de superação dos seus compromissos financeiros, porque, ao anunciar o FAF, o Governo disse que iria selecionar um por um os estados que pudessem ser incluídos no Fundo de Aplicação Financeira, e que só entrariam os estados credenciados pelo Governo Federal, ou seja, ao talante da Ministra da Economia ou do Presidente do Banco Central.

Mas o que acontece no mercado financeiro? A partir daí, uma absoluta incredulidade em relação aos títulos estaduais. E o mercado deixa de comprar os títulos estaduais, o mercado deixa de adquirir os títulos estaduais colocados no mercado, que — veja V. Ex<sup>a</sup>, Senador Almir Gabriel, veja, Sr. Presidente — nem sempre significa endividamento ou um novo endividamento. E aqui quero fazer uma afirmação. Até o impacto do Plano Collor I, o Estado do Rio Grande do Sul — e digo isso sob palavra — não tinha feito nenhuma emissão para pagar folha de pagamento, para construir uma obra, para realizar, eventualmente, esta ou aquela operação que não fosse para rolar dívida do Governo anterior que, evidentemente, tínhamos que administrar para que o estado pudesse continuar sobrevivendo, pois esses títulos emitidos passaram a ser recusados pelo mercado, porque o Governo tratou de desacreditar os títulos estaduais. E os estados, através dos seus bancos passaram, então, a ter que oferecer juro muito acima das taxas médias de mercado. Porque se as taxas médias de mercado estavam subindo, em função da própria falta de credibilidade dos títulos federais, muito

mais elas cresciam em relação aos títulos colocados pelos bancos dos governos estaduais.

Sr. Presidente, eu teria uma enorme quantidade de dados, de elementos, a trazer aqui, para que se pudesse conhecer em profundidade, para que se pudesse fazer uma radiografia profunda, verdadeira, da realidade dos nossos estados. Evidentemente que eu só posso falar, que eu só posso argumentar, que eu só posso comprovar dados e elementos com aquilo que possuo a respeito do meu Estado, do Rio Grande do Sul.

O que é preciso ficar registrado — e é este o objetivo do meu pronunciamento — é que nós não tivemos, Sr. Presidente, em determinado momento, outra alternativa senão a lançar mão de alguns financiamentos. Por quê? Porque, veja V. Ex<sup>a</sup>, em junho de 1990, o Estado do Rio Grande do Sul arrecadava 43 bilhões de cruzeiros, a preços de 31 de janeiro. Já no mês de outubro, portanto, quando começou a produzir-se o efeito mais duro do Plano Collor I, essa arrecadação, que era de 43 bilhões de cruzeiros, caiu para 30 bilhões de cruzeiros. Mas, o que são 13 bilhões de cruzeiros? É o pagamento de toda a folha dos professores estaduais em meu estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência gostaria de lembrar ao ilustre orador que o seu tempo está encerrado.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** — Faço, portanto, aqui, Sr. Presidente, um apelo à compreensão daqueles que nos criticaram e que nos acusaram de ter mentido, quando nós mostramos, quando nós expusemos ao nosso Estado, ao nosso povo, a nossa gente que todas as contenções, todas as dificuldades, toda a austeridade levada avante só o foi para que pudessemos chegar a um equilíbrio financeiro ao final do governo.

Pois, quero dizer que este equilíbrio existe, e que esta crise é apenas um bolsão, é uma crise transitória. Voltando a economia ao seu patamar médio de crescimento, voltando a economia aos seus níveis normais o Estado do Rio Grande do Sul vai encontrar as finanças num grau de equilíbrio que permitirão ao futuro governador, dentro de três ou quatro meses, investir em obras públicas, em mais estradas, em mais hospitais, em mais creches, em melhoria real das condições de vida da população, cerca de 23% do orçamento estadual. Isto só é possível num estado que corrigiu, equilibrou, colocou as suas finanças em dia, arrumou a casa. E isto posso dizer, com a tranquilidade que a consciência me assegura neste momento.

Pego que V. Ex<sup>a</sup> me perdoe por ter ultrapassado o meu horário, mas como hoje é dia 14 de março e amanhã tomam posse os novos governadores — toma posse o Governador Alceu Collares, no Rio Grande do Sul — não poderia deixar de fazer esse registro.

Saliento, aliás, em nome da verdade, que o próprio futuro Governador Alceu Collares, que tomará posse amanhã, tem repetido pela imprensa, com insistência, que a atual crise momentânea e transitória que vive o Rio

Grande do Sul não é fruto desta administração, não é fruto da administração do Estado, mas, produto da recessão brutal que se abateu sobre o País.

S. Ex<sup>a</sup>, o futuro Governador Alceu Collares, portanto, homem do PDT, homem de outro partido, meu adversário na campanha política, teve com o meu governo um gesto da mais absoluta grandeza.

Quero aqui fazer esse reconhecimento no Senado, e desejar ao futuro governador do meu estado que tenha um desempenho à altura das esperanças do nosso povo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

**O SR. ALMIR GABRIEL** (PSDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, eu e o Senador Eduardo Suplicy, acompanhados dos Deputados Haroldo Lima, Socorro Gomes, Giovanni Queiroz, Valdir Ganzer e Paulo Rocha, mais o ex-Deputado Luiz Inácio Lula da Silva estivemos na cidade de Rio Maria, no sul do Pará, participando de reuniões e de ato público realizados naquela cidade, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, e da CPT, que tem, naquela localidade, o Padre Ricardo Figueira que a dirige, e o faz com extraordinária sensibilidade, em relação aos problemas que lá se passam.

A reunião e o ato público visavam alertar a sociedade brasileira em relação aos graves problemas da violência no campo, particularmente no Estado do Pará, após a morte de Expedito de Souza, após o atentado ocorrido há poucos dias contra Carlos Cabral, na verdade culminando com uma série de tentativas de homicídios e outras violências sobre a classe rural, na minha terra.

Quero dizer que o resultado do encontro foi da maior importância, de grande significação, mas que não ganhou, como merecia, toda a repercussão na imprensa brasileira, de maneira que levasse a sociedade a sensibilizar-se em relação a tão dramática situação vivida naquele estado.

Quero dizer que lastimo profundamente pela terceira vez vir tratar, durante o meu mandato, de morte de pessoas ligadas a problemas da terra no meu estado, como ocorreu com Paulo Fonteles, com João Batista, com Expedito e tantos outros.



Lastimo e reafirmo a necessidade de se ter da parte dos Governos Federal, Estaduais e Municipais todo o interesse no sentido de se buscar conter a violência do nosso País. Por isso mesmo, faço questão de, desde logo, anunciar que semana que vem deverei fazer um pronunciamento neste Senado, no qual não apenas analisarei especificamente a questão da violência no nosso estado, mas também procurarei analisar as questões que levam a essa violência, tentando propor caminhos alternativos para a nossa sociedade.

Além desse registro, tenho certeza que o Senador Eduardo Suplicy fará mais extensivamente exposição sobre o que vimos e o que foi proposto por aquela sociedade de Rio Maria. Além disso, gostaríamos de deixar registrado no Senado Federal que demos entrada em dois projetos de lei: um, sobre a organização da seguridade social, o outro, sobre a Previdência Social.

Sabem todos os senadores que a Constituição de 1988 estabeleceu o prazo máximo de 30 (trinta) meses até que estivesse tudo finalmente implantado no tocante a seguridade social.

Estamos às vésperas de 5 de abril, data final para que o Governo tenha colocado em funcionamento o conjunto das medidas derivadas do sistema da seguridade, particularmente da Previdência Social brasileira.

Relembro que à época da Constituinte fizemos todo o esforço no sentido de contemplar a área da seguridade social com fontes de recurso que lhe permitissem auto-suficiência e condições de atender às necessidades estabelecidas pela Constituição brasileira.

Durante o Governo Sarney, e agora, durante o Governo Collor, temos visto insistentemente a alegação de que a seguridade social não dispõe de recursos e, por isso mesmo, não é possível implementar com leis aquilo que se estabeleceu na Constituição.

Tanto no Governo Sarney como no Governo Collor, os recursos arrecadados da área da contribuição social são inquestionavelmente suficientes para colocar em prática o que estava estabelecido na Constituição. Repito, como disse há poucos dias, que o Governo Collor, no ano de 1990, deixou de transferir aproximadamente 427 bilhões de cruzeiros, resultantes da arrecadação, da contribuição sobre o lucro, da contribuição sobre as operações financeiras e sobre o faturamento. Além disso, transferiu para o âmbito da seguridade social uma despesa superior a quatrocentos bilhões de cruzeiros, o que resultou num total de oitocentos e trinta e três bilhões de cruzeiros, que foram de sobrecarga para a seguridade social, isso no orçamento de dois trilhões e cem bilhões de cruzeiros.

Na prática, quarenta por cento daquilo que deveria ser destinado à seguridade social ou teve mal uso, ou teve caminho inadequado. Isso explica o comportamento do Governo Federal a respeito do assunto, mas fica-se o tempo todo dizendo que não o fez por falta de recursos.

É lastimável, é dramática, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação dos previden-

ciários no Brasil. Para um total de doze milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e duas pessoas recebem benefícios continuados da Previdência Social, cerca de cinco milhões, duzentos e dois mil setecentos e quarenta e oito, correspondentes a 42,92%, recebem menos de meio salário mínimo, e três milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos e vinte e sete pessoas recebem entre 0,5 e 0,95% do salário mínimo. O total perfaz o número de nove milhões, setenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco mil pessoas recebendo abaixo de um salário mínimo dentre os doze milhões de beneficiários da Previdência Social, beneficiários de prestação continuada.

Essa situação é muito mais dramática na área rural, onde um total de quatro milhões, vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove pessoas recebem até meio salário mínimo, e cento e vinte e duas mil, seiscentos e cinquenta e quatro recebem entre meio e 0,95% do salário mínimo, isto é, 98,71% dos trabalhadores rurais brasileiros ganham menos que um salário mínimo pelas prestações continuadas pagas pela Previdência Social.

A questão da Previdência Social brasileira é dramática. E é tão mais dramática quando percebemos que cerca de 3,08% do total das empresas brasileiras, apenas 3,08% correspondentes a quarenta mil, novecentos e uma são responsáveis por uma arrecadação superior a 86% da arrecadação da Previdência Social brasileira.

Essa concentração dramática espelha o quanto tem sido errado o modelo econômico brasileiro e espelha um fato da maior relevância: ou este País muda, altera o seu modelo econômico, fazendo com que se desconcentrem e democratizem as oportunidades, ou este País não sustentará de maneira alguma qualquer que seja a política pública social que vise à diminuição do sofrimento, vise à melhoria das condições de vida da nossa população.

Quero colocar para este Senado a necessidade que tem de examinar o mais depressa possível esses dois projetos.

Em grande parte se baseiam no que foi fruto das articulações no ano passado a respeito da seguridade social e que teve, ao cabo, a decisão do Presidente da República de vetá-lo.

Os projetos se baseiam também nas informações que temos da área oficial, da área pública, da área do Poder Executivo. Baseiam-se, principalmente, nas aspirações e desejos das classes trabalhadoras diretamente envolvidas na questão da Previdência Social brasileira.

Por isso mesmo quero, neste momento, transferir um apelo às lideranças dos outros partidos para que se debrucem sobre esse projeto, estudem-no e, em função disso, posamos tê-lo aprovado no Senado antes do final do mês de março, a fim de que em breve ele vá para a Câmara e lá, depois de submetido ao estudo dos Srs. Deputados, posamos tê-lo transformado em lei e encaminhado ao

Presidente da República, e antes de 5 de abril. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já registrou o nobre Senador Almir Gabriel, estivemos ontem no Município de Rio Maria, no sul do Pará, onde participamos em nome oficial do Senado, na companhia de representantes da Câmara dos Deputados, do ator Paulo Betti, do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, do Vice-Prefeito de São Paulo, Luiz Eduardo Greenhalgh, e de dezenas de representantes de organizações sindicais, bem como de Comissões Pastorais da Terra, de inúmeras lideranças preocupadas com a situação dos trabalhadores no campo, de atos contra a violência que vem grassando, especialmente em toda a região do sul do Pará.

Consideramos da maior importância o grito que lá foi colocado, o testemunho das famílias daqueles que foram assassinados e que vêm ainda de serem ameaçados. Requeremos que conste do nosso pronunciamento alguns documentos que ontem nos foram dados pela Comissão Pastoral da Terra que, coletando os inúmeros depoimentos prestados pelas testemunhas e vítimas da violência no campo, nos últimos dez anos, listou alguns dados impressionantes.

Primeiro, uma lista daqueles que foram mortos por questões possessórias e trabalhistas na região. Desde maio de 1980, 173 trabalhadores foram assassinados, sendo que nenhum pistoleiro ou mandante foi levado a julgamento desde então, confirmando, portanto, que há uma situação de total impunidade.

A segunda lista é relativa a inúmeras denúncias de trabalho escravo no sul do Pará e inúmeras denúncias feitas por entidades sindicais, de direitos humanos. E o poder público tem-se mostrado omissivo ou conivente com essa situação. Em poucos casos tem agido no sentido de libertar os trabalhadores retidos nas fazendas. Houve abertura de inquérito policial apenas em um deles, dos 31 que se consegui documentar, o caso da Fazenda Arizona, em Redenção.

Mas diversas fazendas continuam reproduzindo a prática de trabalho escravo, ou seja, de se prometer níveis de remuneração e tipos de contrato para levar trabalhadores a algumas centenas de quilômetros da cidade, onde foram contratados, para depois não cumprir com os termos do contrato e ameaçar os trabalhadores, inclusive, com armas de fogo, caso resolvam sair da situação.

Em terceiro lugar, a relação das áreas de conflito, aguardando decreto de desapropriação, áreas com decreto e projeto de assentamento.

Apesar de contar com 51 imóveis com decreto de desapropriação, apenas 17 já se transformaram legalmente em projeto de assentamento, estando a grande maioria destes em situação de total abandono. Além disto, permanece um grande número (43) de ocupações não — regularizadas, que representam um alto potencial de conflito na região. Em diversas áreas, durante alguns anos, não houve pressões por parte dos pretendentes, vindo a ocorrer, depois, graves problemas e violências contra os trabalhadores. O quadro se agrava na medida em que os processos de desapropriação não andam, o que vem acontecendo muito no Governo Collor, o qual decidiu evitar desapropriações de áreas de tensão social.

Ora, se exatamente na área do sul do Pará, onde há gravíssima tensão social, o Governo se recusa a realizar qualquer passo no sentido de realizar a reforma agrária, de regularizar assentamentos de trabalhadores, o que se pode esperar senão o agravamento dessa situação?

Ainda um quadro de violência dos últimos quatro anos aponta uma violência generalizada em todos os municípios da região, sob as mais diversas formas. Há assassinatos, despejos, espancamentos, expulsões, queima e destruição de casas, prisões ilegais, ameaças de morte etc., uma violência organizada, impune e pedagógica, no sentido de se procurar aterrorizar lavradores e familiares.

Quero também registrar, e que conste do meu pronunciamento, o texto do Padre Ricardo Resende Figueira que traça um histórico do seqüestro e assassinato de trabalhadores e sindicalistas de Rio Maria, analisando os diversos aspectos ligados à violência, texto denominado "O Ciclo das Mortes Anunciadas". O Padre Ricardo Resende Figueira, que vem de ser reconhecido por inúmeras entidades, pela coragem do seu trabalho, um dos que ajudaram a organização daquele ato de grande importância realizado em Rio Maria, coloca a história de como uma população composta por lavradores sem-terra, garimpeiros, madeireiros, pequenos comerciantes, aventureiros, compradores de terra, grileiros e pistoleiros, se deslocaram para o sudeste do Pará, formando um caldeirão explosivo. Gente atingida por precisão ou por desejo do enriquecimento fácil foi ficando os pés, construindo os ranchos. Eles vieram atrás da estrada que se abria de Conceição do Araguaia, em direção ao norte do estado. Os tratores avançavam famintos, devorando árvores, abrindo o espaço de tráfego para as boiadas, os carros, carros e os caminhões. Alguns chegaram a pé, caçando um pedaço de chão e trabalho; fundaram cidades, inclusive Rio Maria, e entraram pelas matas. Outros, de avião, lançando largas extensões de terra. Os campos eram da União e deviam assentar a multidão de pobres, porém tornaram-se propriedade privada de uns poucos. Instauraram-se um tempo de tiroteio, despejos e anonimatos.

Pelo ano de 1976, Expedito chegou. Rio Maria era um pequeno aglomerado de barra-

cões de palha e madeira. A lei já era o 38. Veio de Minas Gerais trazendo consigo, além dos poemas, os irmãos, os pais, a mulher Maria, e os primeiros filhos. Ele, como tantos outros, começou a luta por um pedaço de terra para trabalhar. Muito religioso, começou a dirigir círculos bíblicos. Conheceu, nessa época, João Canuto, lavrador sem-terra e animador de comunidade, e tornaram-se amigos. Participaram, durante anos, de encontros e cursos promovidos pela Diocese de Conceição do Araguaia, descobrindo as exigências de uma fé comprometida com as transformações. E entraram na luta sindical.

Era 1980. Participavam de uma chapa oposicionista. No dia 29 de maio deste mesmo ano, receberam a notícia do seqüestro e morte do candidato a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta chapa: Raimundo Ferreira Lima, o Gringo. Apesar do medo, continuaram na luta.

#### Desmembramento do município

Em 13-5-82, há a emancipação política do Município de Rio Maria. Os lavradores fundaram o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e elegeam Canuto seu primeiro presidente.

#### 1ª Eleição

1982 — época de campanha eleitoral. João Canuto é lançado candidato a Prefeito. São três os concorrentes pelo mesmo partido, o PMDB: o Zé da Máquina, o Adilson Laranjeira e o sindicalista. A campanha do João é realizada sem recursos econômicos. Ele e Expedito saem de bicicleta pelas ruas, becos, atravessam as estradas e os trilhos. Percorrem a cidade e o campo. Seu nome cresce junto ao eleitorado pobre. Perdeu a eleição com uma margem insignificante de votos. Alguns alegam que perdeu por corrupção de um dos concorrentes. Laranjeira assumiu a Prefeitura.

#### Ameaças e morte

Canuto prosseguiu na luta sindical e filiou-se ao PC do B. Fez sérias denúncias contra fazendeiros por violência e grilagem e contra o Prefeito por corrupção. Começou a receber ameaças de morte. Redirigiu, por isso, uma declaração onde confirmou essas ameaças e citou o Laranjeira como um dos responsáveis. A situação ficou mais difícil. Ele procurou, em vão, segurança junto às autoridades municipais e estaduais. Um homem, em 18-12-85, lhe deu 3 tiros à queima-roupa. Caiu. Outro homem descarregou friamente a arma contra o corpo sem vida. A morte comoveu e assustou a região. Durante a missa de corpo presente, um carro estava estacionado à porte da igreja. Dentro, os dois pistoleiros. Aguardavam para matar o Deputado Ademir Andrade e o advogado Paulo Fonteles (assassinado em 11-6-87). Avisados a tempo, escaparam pelos fundos da igreja e saíram pela casa paroquial.

#### Inquérito parado

Surgiram, no inquérito policial, indícios de autoria intelectual envolvendo pessoas importantes da cidade. Parte dos depoimentos,

misteriosamente desapareceu. Apesar da mobilização internacional, promovida pela Anistia, o inquérito não foi concluído. O delegado responsável não gozava de qualquer isenção. Prendeu, em 1984, o João Canuto, e, em meio à campanha de pressões para a conclusão do inquérito, deteve arbitrariamente o filho do João Canuto, Orlando, e seu genro, Carlos Cabral em 7-7-89.

#### As quatro mortes em abril

3-4-90: Brás Antônio de Oliveira — membro do PC do B — e Ronan Rafael Ventura, ambos mecânicos, são seqüestrados e mortos a 8 km de Rio Maria. 4-4-90. Fazendeiros assistem ao enterro e comentam!

— Todos os comunistas vão morrer. Um dos presentes acrescenta — "E o Padre é comunista". Todos concordam.

— Surgem notícias sobre uma reunião de fazendeiros para decidir a morte do Brás. Ronan morreu apenas porque estava com Brás.

— Os assassinos foram vistos toda a tarde num bar jogando sinuca. Tinham características de policiais.

22-4-90. São seqüestrados, às 20:30 hs, Paulo, José e Orlando, filhos do João Canuto. Os homens usavam colete de cor preta como a Polícia Federal. José e Paulo morreram o Orlando, mesmo algemado e baleado, escapou.

Em junho de 90, um vaqueiro da Fazenda Santa Helena, o Mauro, foge e denuncia a existência de trabalho escravo e de assassinatos no interior do imóvel. Revela que esses pistoleiros tiveram envolvimento com as mortes de abril em Rio Maria, o que se confirma quando é preso o Pássaro Preto (Marivaldo Ribeiro da Silva). Dentre os cinco pistoleiros que participaram diretamente da chacina, encontraram um soldado e um sargento da PM do Pará.

#### As autoridades são comunicadas

22-4-90. Audiência com o Ministro da Justiça, Bernardo Cabral. O Padre Ricardo Resende com 14 Deputados Federais, estiveram com o Ministro da Justiça. Nesta oportunidade solicitei segurança para Expedito Ribeiro de Souza e para Carlos Cabral. O Ministro garantiu que ela seria dada. Apesar da promessa, a Polícia Federal jamais ofereceu esta segurança. O próprio Expedito esteve em Belém, na Polícia Federal, e a segurança lhe foi recusada. Alegou-se que não tinham pessoal para esta tarefa.

#### A morte mais recente

Expedito andava apreensivo. Diversas pessoas suspeitas estiveram em sua casa. A cidade comentava com insistência que além do Expedito morreriam o Carlos Cabral, Roberto Neto Silva e Orlando Canuto. O nome do Padre Ricardo Figueira também aparecia.

2-2-91. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Expedito, que também se candidatou a prefeito pelo PC do B em 1988, recebeu três tiros mortais. O primeiro, pelas costas, os dois seguintes, no rosto.

6-2-91. O pistoleiro José Serafim Sales foi preso.

21-2-91. A polícia invadiu a Fazenda Nazaré em Parauapebas, e deteve o gerente Francisco de Assis Ferreira, intermediário na contratação do pistoleiro.

O fazendeiro Jerônimo Alves Amorim, proprietário do imóvel, escapou.

#### A impunidade como norma

A cidade de Rio Maria tem 15.000 habitantes. Somando essa população com a área rural não passa de 30.000 pessoas. De 1982 até o dia 2 de fevereiro de 1991 foram assassinados 17 lavradores do município por questões de terra, dos quais 5, nos últimos 11 meses. Destes, dois presidentes do STR e um ex-diretor da entidade. A maioria das outras mortes são de pessoas sindicalistas. Além destas mortes provocadas pelo latifúndio, há dezenas de outras por motivos distintos. Por exemplo, sabemos que, só em novembro de 90 houve 7 homicídios na cidade. Nem um autor material ou intelectual foi julgado. Esta prática envolve outros municípios do Sudeste do Pará: de São Geraldo até Santana do Araguaia foram assassinados, do dia 10-5-80 até 2-2-91, 173 trabalhadores rurais, por questões fundiárias. A justiça não se pronunciou até o momento sobre estas mortes, incitando à prática da violência.

Rio Maria, 23 de fevereiro de 1991.

Carlos Cabral, na semana passada, Presidente atual do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, genro do ex-Presidente João Canuto, foi baleado na perna e por pouco escapou da morte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diante desse quadro, lamentamos observar que exatamente no documento hoje denominado "Brasil" um Projeto de Reconstrução Nacional", apresentado pelo Presidente Fernando Collor de Mello à Nação, constando de 65 páginas mais 12, em anexo, apenas uma página e meia é dedicada à questão agrária. Mas não vejo nessas linhas qualquer medida diferente daquela ocorrida nos últimos 12 meses, ou seja, a lentidão na resolução dos problemas agrários no Brasil. O que se sabe até o presente momento é que a tensão no campo vem-se agravando e a produção agrícola vem diminuindo. Diz-se aqui que o Governo pretende continuar o assentamento de famílias, "incorporando à produção as terras públicas e privadas ociosas que não estejam cumprindo a sua função social." Ora, há milhares, milhões de hectares neste País que não estão cumprindo a função social". Onde está o ritmo acelerado de assentamento de famílias? Diz aqui que para tanto serão utilizados instrumentos, tais como a a regularização de terras e a desapropriação, bem como medidas legais que dêem agilidade à solução de questões pendentes, além do incentivo aos estados e municípios para uma ação integrada. Isso é zero se se caracterizar o mesmo procedimento dos 12 meses de Governo, porque desapropriação, até agora, ao que se sabe, é de apenas uma pequena propriedade de dois mil e quinhentos hectares, no sul do Pará, o que não dá para, resolver absolutamente, os problemas que afligem aquela população.

Srs. Senadores, para concluir, irei dizer um pequeno verso de Expedito Ribeiro de Souza, que teve o seu livro de poesias publicado postumamente, "O Canto Negro da Amazônia". Tendo apresentado esse livro para um concurso promovido pela Fundação Cultural Tancredo Neves, em Belém, o livro alcançou o terceiro lugar naquele concurso. Mas, certamente, com seus versos, homenageou ele aqueles que antes tomaram como mártires da luta pela libertação dos trabalhadores rurais. Dentre outros, Paulo Fonteles e Chico Mendes. Terá ele aqui algumas de suas palavras transcritas no Senado Federal.

#### O SILÊNCIO

O silêncio invade minh'alma  
ao entardecer nesses abertos campos  
passo a passo atravesso essas campinas  
seus tapetes me confortam e eu avanço.

Entre montes, serras e rochedo  
alegremente a passarada canta  
as cortinas negras a noite  
e a lua branca se levanta.

E nesse silêncio me adormeço  
e nas malhas de um som eu amanheço  
espero um futuro de esperança  
e que é da minha confiança.

Estiveram conosco, acompanhando os trabalhos ontem, representantes da Procuradoria-Geral da República. Dr. Alvaro Augusto Ribeiro Costa, Subprocurador-Geral da República, e do Conselho Federal da OAB, Dr. José de Almeida Coelho, cujos relatórios, certamente, contribuirão para um diagnóstico, no qual a Procuradoria-Geral da República possa, inclusive, basear-se para tomar as medidas enérgicas que se fazem necessárias junto ao Poder Executivo, ao Poder Judiciário e também ao próprio Governo do Estado do Pará. O Governo do Estado do Pará precisa garantir o cumprimento da Constituição brasileira e dos direitos dos trabalhadores rurais. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU DISCURSO:

#### CICLO DE MORTES ANUNCIADAS

Uma população composta por lavradores sem terra, garimpeiros, madeireiros, pequenos comerciantes, aventureiros, compradores de terra, grileiros e pistoleiros se deslocaram para o sudeste do Pará formando um caldeirão explosivo. Gente atingida por pressão ou por desejo do enriquecimento fácil foi ficando os pés, construindo os ranchos. Eles vieram atrás da estrada que se abria de Conceição do Araguaia, em direção ao norte do estado. Os tratores avançavam famintos, devorando árvores, abrindo o espaço de tráfego para nas boiadas, os carros e os caminhões. Alguns chegaram a pé, caçando um

pedaço de chão e trabalho; fundaram cidades, inclusive Rio Maria, e entraram pelas matas. Outros de avião, lançando largas extensões de terra. Os campos eram da União e deviam assentar a multidão de pobres, porém tornaram-se propriedade privada de uns poucos. Instaurou um tempo de tiroteio, despejos e anonimatos.

Pelo ano de 1976, Expedito chegou. Rio Maria era um pequeno aglomerado de barracões de palha e madeira. A lei já era o 38. Veio de Minas Gerais trazendo consigo, além dos poemas, os irmãos, os pais, a mulher, Maria, e os primeiros filhos. Ele, como tantos outros, começou a luta por um pedaço de terra, para trabalhar. Muito religioso, a dirigir círculos bíblicos. Conheceu, nesta época João Canuto — lavrador sem terra animador de comunidade. Tornaram-se amigos. Participaram, durante anos, de encontros e cursos promovidos pela Diocese de Conceição do Araguaia. Descobriram as exigências de uma fé comprometida com as transformações, entraram na luta sindical.

Era 1980. Participavam de uma chapa oposicionista. No dia 29 de maio deste mesmo ano, receberam a notícia do seqüestro e morte do candidato a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta chapa: Raimundo Ferreira Lima, o Gringo. Apesar do medo, continuaram na luta.

#### Desmembramento do município

Em 13-5-82 há a emancipação política do Município de Rio Maria. Os lavradores fundaram o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e elegem Canuto seu 1º Presidente.

#### 1ª Eleição

1982 — época de campanha eleitoral. João Canuto é lançado candidato a prefeito. São três os concorrentes pelo mesmo partido, o PMDB: O Zé da Máquina, o Adilson Laranjeira e o sindicalista. A campanha do João é realizada sem recursos econômicos. Ele e Expedito saem de bicicleta pelas ruas, becos, atravessam as estradas e os trilhos. Percorrem a cidade e o campo. Seu nome cresce junto ao eleitorado pobre. Perdeu a eleição com uma margem insignificante de votos. Alguns alegam que perdeu por corrupção de um dos concorrentes. Laranjeira assumiu a prefeitura.

#### Ameaças e morte

Canuto prosseguiu na luta sindical e se filiou ao PC do B. Fez sérias denúncias contra fazendeiros por violência e grilagem e contra o prefeito por corrupção. Começou a receber ameaças de morte. Redigiu, por isso, uma declaração onde confirmou estas ameaças e citou o Laranjeira como um dos responsáveis. A situação ficou mais difícil. Ele procurou, em vão, segurança junto às autoridades municipais e estaduais. Um homem, em 18-12-85, lhe deu três tiros à queima — roupa. Caiu. Outro homem descarregou friamente a arma contra o corpo sem vida. A morte comoveu e assustou a região. Durante a missa de corpo presente, um carro estava estacionado à porta

da igreja. Dentro os dois pistoleiros. Aguardavam para matar o Deputado Ademir Andrade e o advogado Paulo Fonteles (assassinado em 11-6-87). Avisados a tempo, escaparam pelos fundos da igreja e saíram pela casa paroquial.

#### Inquérito parado

Surgiram no inquérito policial indícios de autoria intelectual, envolvendo pessoas importantes da cidade. Parte dos depoimentos, misteriosamente, desapareceu. Apesar da mobilização internacional, promovida pela Anistia, o inquérito não foi concluído. O delegado responsável não gozava de qualquer isenção. Prendeu em 1984 o João Canuto e, em meio a campanha de pressões para a conclusão do inquérito, deteve arbitrariamente o filho do João Canuto, Orlando, e seu genro, Carlos Cabral, em 7-7-89.

#### As quatro mortes em abril

3-4-90: Brás Antônio de Oliveira — membro do PC do B — e Ronan Rafael Ventura, ambos mecânicos, são seqüestrados e mortos a oito quilômetros de Rio Maria. 4-4-90. Fazendeiros assistem ao enterro e comentam.

— Todos os comunistas vão morrer. Um dos presentes acrescenta: — “E o padre é comunista”. Todos concordam.

— Surgem notícias sobre uma reunião de fazendeiros para decidir a morte do Brás. Ronan morreu apenas porque estava com Brás.

— Os assassinos foram vistos toda a tarde num bar jogando sinuca. Tinham características de policiais.

22-4-90. São seqüestrados, às 20h30m, Paulo, José e Orlando, filhos do João Canuto. Os homens usavam colete de cor preta como a Polícia Federal. José e Paulo morreram e Orlando, mesmo algemado e baleado, escapou.

Em junho de 1990, um vaqueiro da Fazenda Santa Helena, Mauro, foge e denuncia a existência de trabalho escravo e de assassinatos no interior do imóvel. Revela que estes pistoleiros tiveram envolvimento com as mortes de abril em Rio Maria. O que se confirma, quando é preso o Pássaro Preto (Marivaldo Ribeiro da Silva). Dentre os cinco pistoleiros que participaram diretamente da chacina, encontram-se um soldado e um sargento da PM do Pará.

#### As autoridades são comunicadas

22-4-90. Audiência com o Ministro da Justiça, Bernardo Cabral. Participaram comigo 14 deputados federais. Nesta oportunidade solicitei segurança para Expedito Ribeiro de Souza e para Carlos Cabral. O ministro garantiu que ela seria dada. Apesar da promessa, a Polícia Federal jamais ofereceu esta segurança. O próprio Expedito esteve em Belém, na Polícia Federal e a segurança lhe foi recusada. Alegou-se que não tinha pessoal para esta tarefa.

#### A morte mais recente

Expedito andava apreensivo. Diversas pessoas suspeitas estiveram em sua casa. A cidade

de comentava com insistência que além do Expedito morreriam o Carlos Cabral, o Roberto Neto Silva, Orlando Canuto. O meu nome também aparecia.

2-2-91. O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Expedito, que também se candidatou a prefeito pelo PC do B em 1988, recebeu três tiros mortais. O primeiro pela costas. Os dois seguintes no rosto.

6-2-91. O pistoleiro José Serafim Sales foi preso.

21-2-91. A polícia invadiu a Fazenda Nazaré em Parauapebas e deteve o gerente Francisco de Assis Ferreira, intermediário na contratação do pistoleiro.

O fazendeiro Jerônimo Alves Amorim, proprietário do imóvel, escapou.

#### A impunidade como norma

A cidade de Rio Maria tem 15 mil habitantes. Somando essa população com a área rural, não passam de trinta mil pessoas. De 1982 até o dia 2 de fevereiro de 1991 foram assassinados 17 lavradores do município por questões de terra houve sete (dos quais cinco, nos últimos 11 meses). Destes, dois presidentes do STR e um ex-diretor da entidade. A maioria das outras mortes são de pessoas sindicalistas. Além destas mortes, provocadas pelo latifúndio, há dezenas de outras por motivos distintos. Por exemplo, sabemos que só em novembro de 1990, homicídios na cidade. Nem um autor material ou intelectual foi julgado. Esta prática envolve outros municípios do sudeste do Pará: de São Geraldo até Santana do Araguaia foram assassinados, do dia 10-5-80 até 2-2-91, 173 trabalhadores rurais, por questões fundiárias. A Justiça não se pronunciou até o momento sobre estas mortes, incitando a prática da violência.

Rio Maria, 23 de fevereiro de 1991.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1991

Prezados senhores:

Estamos entregando-lhes esta série de documentos que irão complementar os depoimentos prestados pelas testemunhas e vítimas da violência no campo, no sul do Pará, nos últimos 10 anos:

1. Lista dos mortos por questões possessórias e trabalhistas. É importante ressaltar que, desta lista, de 173 trabalhadores rurais assassinados, desde maio/80, nenhum pistoleiro ou mandante jamais foi levado a julgamento, configurando, desta forma, uma situação de total impunidade.

2. Trabalho escravo no sul do Pará. Frente às inúmeras denúncias feitas por entidades sindicais e de direitos humanos e parlamentares, o poder público tem-se mostrado omisso ou conivente com esta situação, pois tem agido em poucos casos, no sentido de libertar os peões retidos nas fazendas. Em apenas um caso (Fazenda Arizona — Redenção) entre 31 que conseguimos documentar, houve a abertura de inquérito policial para apurar as responsabilidades criminais referentes a assassinatos, torturas, sevícias sexuais etc., sendo que o “gato” e os pistoleiros foram

soltos após permanecerem presos alguns dias. Assim, diversas fazendas continuam reproduzindo a prática do trabalho escravo, pois o Estado tem-se mostrado ausente ou inoperante nesta situação.

3. Relação das áreas de conflito aguardando decreto de desapropriação, áreas com decreto e projetos de assentamento. Apesar de contar com 51 imóveis com decreto de desapropriação, apenas 17 já se transformaram legalmente em projeto de assentamento, estando a grande maioria destes em situação de total abandono. Além disto, permanece um grande número (43) de ocupação não regularizadas, que representam um alto potencial de conflito na região. Em diversas áreas durante alguns anos, não houve pressões por parte dos pretendentes, vindo a ocorrer depois, graves problemas e violências contra os trabalhadores. O quadro se agrava na medida em que os processos de desapropriação não andam, o que vem acontecendo muito no governo Collor, o qual decidiu evitar desapropriações de áreas de tensão social.

4. Quadro da violência dos últimos quatro anos. Os números apontam uma violência generalizada em todos os municípios desta região. Além disso, ela se apresenta sob, mais diversas formas: assassinatos, despejos, espancamentos, expulsões, queima e destruição de casas, prisões ilegais, ameaças de morte, etc. É também uma violência organizada, impune e pedagógica, no sentido de que aterroriza os lavradores e familiares.

5. Texto: “Ciclo de mortes anunciadas”. Neste texto, o Pe. Ricardo Rezende Figueira traça um histórico dos seqüestros e assassinatos dos trabalhadores e sindicalistas de rio Maria, analisando os diversos aspectos ligados à violência naquele município.

Os dados apresentados revelam a gravidade da situação em que vivem os trabalhadores rurais da região sul do Pará. Aqui e no restante do Brasil, a violência terá fim com a apuração dos crimes, a punição dos verdadeiros responsáveis e a realização de uma verdadeira reforma agrária, de acordo com os interesses dos trabalhadores. É tempo de Justiça e de Reforma Agrária!

Atenciosamente, Ana de Souza Pinto, CPT — Conceição do Araguaia — PA. Relação dos trabalhadores rurais mortos pela questão fundiária em Conceição do Araguaia, Redenção, rio Maria, Xingura, Santana do Araguaia e São Félix do Xingú, PA.

1980

Raimundo Ferreira Lima, o Gringo, assassinado em 29-5, no Município do Araguaia, GO. Lavrador, candidato à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia e agente de pastoral, morava em Itaipavas, Xingura. Há indícios de que o autor material tenha sido o José Antônio.

2. Um peão (assalariado rural temporário), assassinado em agosto, na fazenda Aldeia, Xingura. Há indícios de que o autor

material seria o pistoleiro Baiano e o autor intelectual Neif Murad.

3. Pedro Celestino, assassinado em agosto, em Conceição do Araguaia, no Araias. Há indícios de que o autor do homicídio seria um funcionário do fazendeiro Gumercindo.

4. Francisco Matias, assassinado em 7-11 no patrimônio, Cabral, São Geraldo, Xinguara.

1981

5. Francisco Jacinto de Oliveira, o Sinozinho, assassinado em 2-6 na São Francisco, Xinguara. Há indícios de que o crime foi realizado friamente pelo fazendeiro Paulo Maciel Bichuette, seu pai e pelo funcionário da fazenda Edilson Ribeiro.

6. Florêncio Barbosa, assassinado em 9-11, em Conceição do Araguaia. Há indícios de que o autor seria o fazendeiro Alexandre por problemas de acerto de contas.

7. "Mergulhão", assassinado em Itaipavas, Xinguara. Há indícios de que o autor material seria o "Baiano dos Cachorros" e o intelectual, Neif Murad.

1982

8.9. Dois trabalhadores, assassinados em 2-1, por envenenamento, na fazenda Aldeia, Xinguara. Há indícios de que a autoria intelectual seria de Neif Murad.

10. "Goiano", assassinado em 26-2 no rio Maria. Era posseiro da Tupã-Ciretã, de Flavio Pinho de Almeida. Há indícios de que a autoria material seria de soldados da PM e do pistoleiro "Zezinho da Codespar".

11. Belchior Martins da Costa, assassinado em 2-3, em rio Maria. Há indícios de que a autoria do homicídio é do fazendeiro Válder Valente e de seus capangas. Belchior recebeu 140 perfurações, inclusive nos olhos e o pescoço fraturado.

12. Um peão, assassinado em 7-3, em Conceição do Araguaia, por acerto de contas. Há indícios de que a autoria seria do pistoleiro João Preto e autoria intelectual de Raimundo Branco.

13. João José Pereira, assassinado em 16-4, na fazenda Mateira, São Geraldo, Xinguara.

14. José Hélio Alencar, assassinado em 15-12. Era proprietário em São Geraldo, Xinguara. Há indícios de que o autor seria Eleutério Alcázes Martins ("Teco"), que é acusado de haver envenenado anteriormente diversos porcos da vítima.

1983

15. José Pereira, assassinado em 28-6, em São Geraldo, Xinguara, em área pretendida pela família Mutran. Recebeu dois tiros de pistoleiros quando estava com outros posseiros trabalhando na roça.

16. Wilmar Costa Marinho, assassinado em 15-8, em São Geraldo, Xinguara o lavrador tinha posse em área de castanhal pretendida pela CIB — Cia. Industrial do Brasil. Seu barraco foi atacado por mais de 10 pistoleiros que lhe desfecharam, pelas costas, mais de 15 tiros e lhe quebraram a cabeça com uma espingarda.

17. Domingos, assassinado em 28-8, em São Geraldo, Xinguara, em área de castanhal pretendida pela CIB. Recebeu cerca de trinta disparos de arma de fogo.

18. João Honório Gomes da Silva, assassinado em 27-12, na Colônia São José dos Três Morros, em Conceição do Araguaia. O fazendeiro e médico, Antônio Coelho, conseguiu, junto ao Poder Judiciário, uma liminar de reintegração de posse. O delegado de polícia, acompanhado por soldados da PM do 4º BPM e pelo oficial de justiça, entra na área. A força policial desfecha três tiros contra o posseiro quando este saía do mato trazendo uma caça.

19. Helton Batista do Nascimento, assassinado em Santana do Araguaia. Trabalhava na fazenda Rio da Prata, do Banco Mercantil, para o empreiteiro Chicó. Os pistoleiros do Chicó teriam assassinado e arrancado a pele do rosto dele para que não fosse reconhecido.

20 à 22. Três Peões, assassinados em Santana do Araguaia na fazenda Vale do Rio Cristalino, da Volkswagem. Recebemos uma carta datada de 5 de julho de 1983, onde uma senhora revela que dois lavradores foram mortos e lançados no rio Cristalino e outro amarrado para a onça comer. Suspeita-se de que os autores teriam sido os empreiteiros Chicó (Francisco Andrade) e Abílio (Abílio Dias de Araújo).

23 à 30. Oito peões, assassinados próximo de Vila Rica, em Santana do Araguaia. Foram vistos os oito corpos sendo queimados, conforme informação de autoridade do Poder Executivo de Rendeção que solicitou não ser identificada por medo de represália.

31. Pedro Paulo Alves de Oliveira, tratadista, assassinado na fazenda Arraiaporã de Carlito Meinberg em setembro de 83, em Rendeção, por questão trabalhista.

32. Peão, assassinado em fevereiro de 1983, em Santana do Araguaia. Pessoas de Nova Barreira viram o homem ser espancado, levado de caminhonete e três dias depois trazerem o seu cadáver.

1984

33. Dimas Jesuino Baião, assassinado em 24-1-84, em São Geraldo (Xinguara), na localidade de Paraúnas (área castanhal). Dimas era posseiro na área conhecida como Tabocão, pretendida pela família Mutran. Foi expulso em 1983 por perseguição de pistoleiros, e vivia de um pequeno comércio em Paraúnas. Foi morto por pistoleiros numa emboscada.

34. Reginaldo Teles dos Santos, assassinado em 23-2-84, em Conceição do Araguaia. Era posseiro na Colônia São José dos Três Morros, pretendida pelo grileiro Dr. Antônio Coelho. Antes de morrer, o posseiro ficou sabendo que o Dr. Antônio tinha contratado um pistoleiro para matá-lo. Foi assassinado diante da sua própria casa, recebendo dois tiros no peito e um nas costas.

35 a 38. Quatro trabalhadores, assassinados em junho de 1984, em São Geraldo (Xinguara), em área do castanhal. Segundo

informações recebidas pela jornalista Memélia Moreira, foram vistos os corpos com as mãos amarradas para trás em terras pretendidas pelos Mutran.

39. José Martins, assassinado em 18-6-84, em São Geraldo (Xinguara), na localidade Pacu. Era posseiro em área de castanhal pretendida pelos Mutran.

40 a 42. Três posseiros, assassinados em 18-6-84, em São Geraldo (Xinguara), em área de castanhal. Mortos numa emboscada preparada por pistoleiros possivelmente a serviço do Cel. Edi Castor. O próprio fazendeiro nos informou do fato no dia 23-6-84.

43. Adelino Gomes Moreira (Bigodê), assassinado em 5-8-84, em Xinguara. Vinha da roça transportando milho, quando foi alvejado. Suspeita-se de pistoleiros do fazendeiro Nelson Zanella e de soldados da Polícia Militar que estavam na área na ocasião do assassinato.

44 a 46. Joaquim Ribeiro de Souza, Cícero Pereira Cavalcante e João Batista Alves (João Caólho), assassinados em 12-8-84, em São Geraldo, na região do castanhal Terra Nova, por um grupo de mais de 15 pistoleiros dos Mutran, chefiados pelo Sebastião da Teresona. Os lavradores foram pegos de surpresa em suas casas.

47. Leocádio, assassinado em 20-8-84, em São Geraldo (Xinguara). Era posseiro no castanhal Terra Nova. Morreu num confronto com os pistoleiros dos Mutran e do fazendeiro Edi Castor.

48. Domingos Vieira Neto, assassinado em 31-8-84, em São Geraldo, na localidade de Formiga. O lavrador foi barrar o trator da fazenda Guanabara, dos fazendeiros Geraldo e José Almeida. Quando se dirigia à sede da fazenda para reclamar do fato, foi assassinado pelo pistoleiro Osório Gonçalves e seu filho.

49. Elesbron Pereira do Lago, assassinado em 6-11-84, em Xinguara. Era posseiro na Gleba 10, pretendida pelo fazendeiro Alípio Cardoso. O lavrador estava em sua posse tirando leite do gado, quando recebeu um tiro que partiu do meio do mato.

50. João da Leni, assassinado em novembro de 1984, em Xinguara. Há indícios de que o posseiro foi assassinado pela família Pimenta, que tinha interesse em sua terra.

1985

51. Daniel, assassinado em 3-1, em São Geraldo. Há indícios de que a autoria material seria dos pistoleiros do fazendeiro Edi Castor, na sede do castanhal Pau Ferrado.

52. Peão, assassinado no dia 2-1, dentro da fazenda Fortaleza, do Almir Moraes, no distrito de São Geraldo. Levou 27 tiros de carabina e foi enterrado debaixo de um pé de limão, conforme depoimento de Cícero Pereira Almeida, na Delegacia Distrital de São Geraldo, no dia 2-4-85.

53 a 54. Eclio Francisco Xavier e José Francisco de Souza, lavradores seqüestrados por 18 pistoleiros. Há indícios de que a autoria intelectual seria de Almir Moraes. Invadiram e saquearam a localidade de Dois Ir-

mãos, no distrito de São Geraldo, em Xinguara. Foram mortos na fazenda Fortaleza.

55 a 57. Três pedes trabalhavam em fazenda de São Geraldo de onde fugiram pelo dia 17-1. Dois foram assassinados entre a Fortaleza (Almir Moraes) e a localidade de Dois Irmãos, sendo enterrados na beira da estrada. O último escapou denunciando o fato em São Geraldo. Desapareceu em seguida e suspeita-se que foi morto. Essas informações nos chegaram através do Delegado Distrital Riachinho, em 31-1-85.

58. Lázaro Pereira Sobrinho, delegado sindical em São Geraldo, foi seqüestrado no dia 17-1, por 18 pistoleiros. Há indícios de que estavam a serviço de Almir Moraes. Invadiram e saquearam a localidade de Dois Irmãos. Passou três dias amarrado com as mãos para trás. Foi assassinado no dia 2-1. Há indícios de que a autoria material foi de Sebastião da Teresona.

59. Damasio Fernandes da Silva, trabalhador rural assassinado em 16-3 na estrada OP-2, em São Geraldo. Há indícios de que a autoria material do crime seria do madeireiro conhecido como "Cupu".

60. Policarpo de Souza (Louza), lavrador e comissário de polícia assassinado no dia 17-03, em Itaipavas, São Geraldo, Município de Xinguara. Há indícios de que os autores materiais seriam o gerente e um pistoleiro da Novo Mundo, de Neif Moraes.

61. João Juranir Barbosa, posseiro, se suicidou no dia 7-4, em Alacilândia, Conceição do Araguaia, depois de ter sido preso duas vezes com outros seis posseiros. Ao ver um carro do getat aproximar-se de sua casa, pensou tratar-se de nova prisão, entrou em pânico e se enforcou no quintal. Eram acusados de ocupar a fazenda Ingá.

62 a 64. Severino Lopes da Silva, Adão Vieira e Selustriano (Terto), lavradores mortos com os pistoleiros da Pau Ferrado, de Edí Castor, no dia 13-4, em São Geraldo, Xinguara. O próprio Cel. Edí Castor transmitiu a notícia das mortes conforme o jornal *O Liberal* de 15-4. Até 31-5 não foram enterrados. Adão Vieira era irmão do professor de Monte Santo.

65. Carmen Lúcia, esposa do lavrador Sebastião da Silva de Jesus, residente no lote 20, gleba Joncon, em Conceição do Araguaia. Em abril de 1985 sua família foi perseguida por pistoleiros. Em função disso foi acometida por um desequilíbrio emocional e se suicidou. A perseguição partia também da PM.

66. Julimar Barbosa Lima, lavrador, 18 anos, morava em Xinguara e foi assassinado em 1<sup>o</sup>-5. Há indícios de que os autores materiais são os pistoleiros do grupo de Sebastião da Teresona a serviço da fazenda Surubim, de João Almeida Nelito.

67 a 68. Dois posseiros, assassinados em Xinguara na área que foi da Cib — Cia Industrial Brasileira no dia 22-5. Há indícios de que, autoria material seria do grupo de Sebastião da Teresona (Sebastião Pereira Dias).

69 a 71. Francisco Pereira de Moraes, Leonilde Resplandes da Silva e Manoel Pe-

reira de Moraes. Moravam no Gogó da Onça, em Xinguara. Foram mortos no dia 23-5. Leonilde, 13 anos, foi violentada por dezoito pistoleiros do grupo do Sebastião da Teresona e queimada viva. Em seguida assassinaram seu esposo, Francisco, e na posse vizinha mataram Manoel, irmão de Francisco.

72. Gilberto, lavrador assassinado no dia 6-6, na Vila Rio Vermelho, em Xinguara. Há indícios de que o autor material seria o grupo do Sebastião da Teresona.

73 a 78. Três posseiros e três posseiras do Castanhal denominado Fortaleza, distrito de São Geraldo, em Xinguara, pretendida por Almir Moraes. Essas mortes ocorreram em junho de 1985, e há indícios de que os executores materiais seriam do grupo de Sebastião da Teresona. Os posseiros foram presos e logo executados. As mulheres de quarenta, 16 e 14 anos, depois de terem sido violentadas, foram esfaqueadas e queimadas.

79. Um trabalhador rural de mais de setenta anos que morava como posseiro, conhecido como "Tião" foi espancado com outros cinquenta trabalhadores por 12 soldados da PM/MT, no dia 15-8. A PM invadiu a localidade de Mandi, Santana do Araguaia, PA. A ação da polícia teria resultado nesta morte.

80 a 81. Isaiás Tomás da Silva e Divino, posseiros, se mataram no dia 2-10 por questão de divisa. O fato se deu no lote 20, gleba Joncon, Conceição do Araguaia, dada a morosidade do Getat em fazer as demarcações.

82 a 84. Paulista, Djaci e Pedro Joaquim. O posseiro Paulista foi morto provavelmente no dia 22-11-85. Seu corpo foi encontrado no dia 5-12-85 em avançado estado de decomposição. Deixou três filhos. Foi assassinado na Vale da Serra, em Rio Maria. No dia 4-12-85, à tarde, foram baleados três irmãos, na mesma área. Há indícios de que o autor material do crime seja o pistoleiro Piauí. Antonio Medeiros, casado, dois filhos, recebeu os ferimentos mais graves. Os outros dois irmãos têm 11 e 17 anos. Devido à gravidade do estado de Antônio, o médico do Hospital São Salvador orientou a família a transferência do paciente para um centro urbano maior. Sendo transportado para um Ônibus, na rodoviária, no dia 5 de dezembro, acompanhado por Pedro Joaquim, casado, sete filhos, fotógrafo, e por Djaci, posseiro, conhecido por "Baixinho". Os três foram baleados por dois pistoleiros. Um deles possivelmente era o Piauí. Djaci morreu na hora com tiro na cabeça. Pedro Joaquim foi levado para o Hospital Tangará, em Xinguara, onde faleceu no dia seguinte. Antônio Medeiros, que já estava ferido, recebeu mais três tiros, inclusive um na cabeça. Foi levado para Araguaína, onde escapou. Há indícios de que o autor intelectual do crime seja o fazendeiro Valdomiro Gonçalves de Paula.

85. João Canuto de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, no dia 18-12-85, às 15h30min, foi morto por dois pistoleiros, diante do cemitério de Rio Maria. Vinha sendo ameaçado de morte há tempos. Denunciou o fato ao

Mirad e ao Governo do Estado do Pará. Suspeita-se de um grupo de latifundiários. O último conflito onde João Canuto teve atuação destacada na defesa dos posseiros foi no de Canaã. O fazendeiro suspeito neste caso é Ovídio Gomes de Oliveira.

86. 87. Um posseiro e uma posseira, Marly de Fátima do Vali, conforme informações da equipe paroquial de Xinguara teria havido duas mortes no final do ano de 1985. Um posseiro que teria sido assassinado e uma mulher que estava muito tensa em função das diversas mortes, se jogou de cima do caminhão, quando estourou um pneu, pensando ser um tiro e quebrando o pescoço, tendo morte instantânea. Isso aconteceu no dia 20-12-85.

88 a 104. 17 pedes, há notícias, procedentes do delegado de polícia de São Geraldo, de que em junho de 1985 teriam sido chacinados 17 assalariados temporários dentro da fazenda Surubim de Xinguara.

1986

105. Severino Santos, 35 anos, solteiro, assassinado numa emboscada na área da fazenda Guaraparã, beira do rio Pau d'Arco Alegre, no dia 31-1-86. Há indícios de que os autores materiais do crime sejam Artur Felício e Sebastião por causa de divisa de terra.

106. Baiano, agregado do fazendeiro Dimas, nas imediações de Sete Barracas Floresta, em janeiro de 1986. Ele dormia quando levou um tiro de espingarda, sua esposa estava acordada. Há indícios de que o autor material do crime seja Zezinho, gerente e pistoleiro da fazenda.

107. Baiano foi assassinado por pistoleiros dentro da fazenda Santa Tereza no dia 14-2-86. O corpo foi levado pelos pistoleiros para a sede da fazenda. O nome é Israel, conhecido por Baiano.

108. Manoel A. F., peão, assassinado em consequência de questões trabalhistas, em fevereiro de 1986. Há indícios de que os autores materiais do crime sejam pistoleiros da fazenda Surubim. O assassinato foi cometido na Rodovia PA-150, próximo à localidade do Gogó da Onça (Vila Rio Vermelho).

109. Um posseiro foi assassinado em 6-3-86 na fazenda Vale da Serra, Rio Maria. Teve um desentendimento com o pistoleiro José (Zezinho). O pistoleiro matou o cachorro do posseiro, que por sua vez matou algumas galinhas do pistoleiro, que o assassinou.

110. Olímpio Souza, peão da fazenda Acapú, gleba suprema, Redenção. Fugiu para a fazenda Alô Brasil, onde foi alcançado (juntamente com outros sete pedes) pelo "gato", que atirou neles. Fugiram novamente e o "gato" perseguiu-os. Olímpio se prendeu no arame, durante a fuga e foi golpeado pelo "gato" com facão, na cabeça. O ferimento foi tão grande que cabia uma mão dentro. Levou outros golpes debaixo do braço e nas costas. Isso aconteceu no dia 19-3-86. A funerária de Redenção foi buscar o corpo no dia 22-3. Recolheu seus pertences, (entre eles.

um caderno com o nome). Foi enterrado em Redenção, como desconhecido.

111. Antonio Moreira Diniz, casado, 32 anos, 5 filhos, foi assassinado no dia 10-4-86. Há indícios de que os autores materiais do crime sejam pistoleiros da fazenda Panelão (São Félix do Xingu). Um grupo de peões estava sendo submetido a trabalho escravo nesta fazenda, durante a fuga o Antonio foi assassinado. Os seus companheiros foram obrigados a rasparem o sangue da estrada e esconder o corpo que foi enterrado pela polícia três dias mais tarde.

112. Raimundo Nonato Neres de Souza, posseiro na área Maria Luiza, Município de Conceição do Araguaia, 24 anos, assassinado em 28-5-86, com um tiro de espingarda "20", dentro da área, quando ele trabalhava. Há suspeitas sobre os autores materiais do crime: um senhor de nome Patrocínio, posseiro na mesma área e seu filho Alfredo. Sabe-se que os dois queriam tomar a posse do Raimundo.

113. Baianinho, assassinado entre junho ou julho, romeiro do grupo do Justino, seu corpo foi encontrado de manhã. Evilásio Sofia da Costa, que estava no Mandá, soube e se deslocou para a fazenda Maritaca. Estava na beira de um lago boiando. Comunicou à polícia. O juiz e o promotor foram avisados. Os ossos do rapaz foram vistos dentro de um plástico preto. Suspeita-se que o homicídio esteja relacionado com problemas de ordem trabalhista.

114. Valdivino Alves de Souza, nascido em 13-9-61, solteiro, filho de Maria Alves dos Santos e João Pimentel Souza, residentes em Araguaia. Valdivino, Manoel e Valdo saíram com o Sr. Valdemar, dia 30-4-86 para trabalhar na fazenda Lagoa das Antas de José Bradenho. Como trabalharam sem receber, saíram e foram contratados para trabalhar na fazenda Espírito Santo (Xinguara). Lá também não recebendo nada, fugiram e foram alcançados dia 6-5-86, às 5 horas da manhã por cinco homens bêbados que os prenderam, amarraram Manoel e mandaram Valdivino se sentar no chão e lhe deram um tiro no joelho. O joelho ficou esfaqueado. Valdivino recebeu o tiro às nove horas da manhã, ficou sangrando e às 13 horas morreu. Foi sepultado em Xinguara.

115. Trabalhador assassinado mais ou menos dia 13 de julho/86 na fazenda Tartaruga, Município de Santana.

116. Anastácio Alves Pereira, assassinado em 8-9-86, no povoado Água Azul, Município de Marabá, com um tiro de fuzil, pelo soldado da Polícia Militar do destacamento de Conceição do Araguaia. Ele e sua esposa Elzita Alves Pereira dos Santos, depois de serem despejados em abril, tendo seus pertences e barracos queimados, tiveram a casa invadida pelo mesmo soldado Reis, uma mulher e um outro homem. O soldado Reis na ocasião espancou muito o casal, principalmente Dona Elzita.

117. Um peão assassinado em dezembro/86, próximo de Nova Barreira, Município de Santana do Araguaia. Foi morto e jogado

nas terras de Antonio Cabral. Causa da morte: problemas trabalhistas. Há indícios de que o autor intelectual do crime seja João Mineiro. O corpo foi encontrado no dia 16-12.

1987

118. João Fernandes Bezerra, posseiro no Município de Xinguara, assassinado em 27-1-87. Há indícios de que os autores materiais sejam os pistoleiros "Lagoa e Gaúcho", o autor intelectual seria o proprietário da fazenda, Waldemar Carneiro. João era posseiro da fazenda Diadema, na localidade de Água Azul. Teria sido morto em represália a sua carta denúncia que remeteu ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xinguara, em abril 86, denunciando pressões que sofrera de Waldemar Carneiro. Foi assassinado em sua residência em Xinguara em frente aos filhos e à esposa.

119 e 120. Dois peões assassinados em fevereiro de — 87 na fazenda Santa Rosa, de Roque Quagliato, presidente da UDR — PA. Os peões tinham sido contratados para trabalhar na fazenda e lá foram assassinados.

121. Alberto Gonçalves de Alcântara assassinado em 17-1-87, em sua residência em Conceição do Araguaia. Era posseiro na fazenda Cruzeiro. Os suspeitos são "Paraíba", Pedro Mandi e seu filho. O mandante intelectual do crime seria o fazendeiro.

122. Antonio Bispo dos Santos, posseiro na fazenda Agropecus, Município de Santana do Araguaia, assassinado em 26-2, em Redenção. O posseiro estava com prisão preventiva decretada e acusado de envolvimento na morte de Tarley de Andrade, Antonio foi sepultado imediatamente como indigente. Para reconhecimento do corpo, já que no registro do óbito constava apenas defunto, foi necessária a exumação.

123. Maria Gorety de Souza, de quatro anos, filha de Maria Cordeiro de Souza, ferida em acidente, foi impedida pela polícia de buscar socorro. O fato aconteceu no dia 9-5-87 na fazenda Bela Vista (Conceição do Araguaia).

124. José, 23 anos. Depois de longo espancamento com fraturas nas costelas, braço e dentes, foi obrigado a beber café fervendo e ingerir uma xícara de pimenta malagueta. Havia tentado escapar da fazenda Rio Dourado com seu irmão Manoel. Permaneceram amarrados em uma mangueira por duas noites e dois dias. A morte aconteceu no dia 27-5-87. A fazenda Rio Dourado (São Félix do Xingu), já foi denunciada várias vezes por usar trabalho escravo.

125 e 126. Dois peões, foram mortos no dia 15-6-87 num acerto de contas com o empreiteiro Quincas Baiano na fazenda São Francisco. Naquela ocasião estava presente na área uma comissão do Incri. A fazenda fica em Santana do Araguaia.

127. Raimundo Alves da Mota morreu no dia 20-6-87, de malária, sem tratamento e atendimento adequado, na fazenda Rio Dourado, onde trabalhava como peão (São Félix do Xingu).

128. Uma criança abortada, filha de Marly Rosa Mendes, que ficou amedrontada pelas ameaças recebidas no dia 24-6-87. Fazenda Bela Vista, Conceição do Araguaia.

129. João Moreira de Souza, casado, 12 filhos, na colônia Bernardo Sayão, Arapoeira (GO), no dia 13-8-87 a pauladas. Era posseiro antigo da fazenda Bela Vista (Conceição do Araguaia). Sentia-se ameaçado e refugiava-se ali.

130. Raimundo do Nascimento Moreira, 37 anos, casado, no dia 15-8-87 foi assassinado na divisa das fazendas São Luiz e Bela Vista (Conceição do Araguaia). Os pistoleiros da Bela Vista impediram o sepultamento por dias.

131 a 133. Manoel Gonçalves de Souza, Francisco Vicente de Lima e Manoel Pereira do Nascimento foram assassinados no dia 13-8-87 no Pau-Preto, área em litígio com Aziz Mutran e o Cel. Castor. Suspeita-se da Polícia Militar de Marabá que tentava expulsar centenas de lavradores do castanhal.

134. Um garimpeiro aprisionado fora da área e torturado para revelar onde estavam e quem eram os posseiros que horas antes tinham entrado em conflito com pistoleiros da fazenda Barreiro Preto, de Manoel de Sá, no Município de Xinguara (PA). Ocorrido em 6-8-87.

135 a 138. Quatro homens. Foram encontrados 4 corpos de homens, por policiais da PM, no início de setembro, no interior da fazenda Barreiro Preto. Estavam enterrados superficialmente e apresentavam estado de decomposição avançada. Não foi registrado no livro de ocorrência tal fato.

139. Um posseiro assassinado no período de setembro a outubro na fazenda Barreiro Preto. Há indícios de que a autoria material seria do pistoleiro Fernandes. Um tiro atingiu a cabeça e outro as costas do lavrador (um de carabina e outro de escopeta).

140. Felipe Soares de Souza, quarenta anos, casado, posseiro na Fazenda Barreiro Preto, assassinado no dia 18-12-87, às 21h30 min, por três pistoleiros. O crime foi cometido no interior do boteco do Sr. Felipe, onde os pistoleiros se apresentaram como fregueses. O Sr. Felipe estava com mandado de prisão preventiva e se sentia ameaçado de morte pela polícia, juntamente com outros posseiros da área.

1988

141. João da Silva Ribeiro, posseiro, 29 anos, assassinado às 15h do dia 14-1-88. Há indícios de que a autoria material seria de pistoleiros a serviço da Fazenda Flor da Mata. O homicídio se deu na Gleba 17, em Xinguara.

142-143. Os posseiros José Martins dos Santos, maranhense, nascido em 22-6-44 e Manoel Martins dos Santos, goiano, nascido em 16-6-46, filhos de Irineu Francisco Martins e Eulina Martins dos Santos. Casados, foram encontrados assassinados nas suas poses, no interior da Fazenda. Vaca Branca,

Redenção, na manhã de 23-2-88. A PM havia aplicado uma liminar de manutenção de posse, assinada pelo Juiz Eronides Sousa Primo, contra os lavradores da área, no dia 19-2-88. O autor da ação na justiça foi o casal Aciole José Teixeira e Vilma Leonor Vasconcelos Teixeira, moradores em Goiânia. Suspeita-se que o crime possa ter sido executado tanto pela polícia, quanto por pistolheiros. Os dois corpos, além de baleados, estavam sem a oreilha direita.

144. Zezinho, posseiro da Fazenda Canaã, Município de Rio Maria, foi morto com dois tiros no final de março.

145. Jucelino Rodrigues dos Santos, trabalhador numa das fazendas do Sr. Manoel de Sá Júnior, Município de Xinguara, foi assassinado por pistolheiros a mando do fazendeiro. Trabalhava há oito anos para o fazendeiro e, ao ser demitido sem qualquer indenização, procurou seus direitos. Tinha sido informado por um conhecido de que havia um pistoleiro contratado para matá-lo. O crime ocorreu no dia 15-4-88, tendo sido publicada nota no jornal *Correio do Brasil*, do dia 18-4-88.

146. Severino, posseiro da Fazenda. Canaã, Município de Rio Maria, foi morto com cinco tiros, na cidade, no dia 30-4-88. Segundo o sindicalista Expedito, de Rio Maria, sua morte bem como a de Zezinho estariam relacionadas com a questão da terra.

147. Um corpo de um homem queimado, cujo reconhecimento foi impossível, foi encontrado no interior da Fazenda Marajoara, de Manoel de Sá Júnior, Município de Xinguara, no dia 2-5-88. O corpo foi localizado junto a um paiol de arroz, próximo ao barraco queimado do posseiro José de Campos. Também havia sido queimado o barraco do posseiro Brás Vieira Gomes, junto com todos os seus pertences.

148. Raimundo Nonato da Silva, conhecido como "Xarapim", posseiro da Fazenda Agropecus, Município de Santana do Araguaia, de propriedade do Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha. Foi encontrado morto, quase degolado, nas proximidades da Fazenda Gaúcha, do Sr. Jairo de Andrade. O crime ocorreu no dia 17-6-88, e estaria relacionado com o caso Tarlei de Andrade.

149. Um vaqueiro da Fazenda Barreiro Preto do Sr. Manoel de Sá Júnior, no Município de Xinguara, foi morto em tiroteio, próximo à sede da fazenda. O fato teria ocorrido no início de julho e teria sido motivado por questões trabalhistas.

150. Valdir Antonio Soares Souza, quarenta anos, casado, três filhos, posseiro da Fazenda Agropecus, Município de Santana do Araguaia, foi assassinado no dia 22-8-88, sendo atingido por tiro de espingarda quando se dirigia à sua roça, pela manhã. O crime estaria relacionado com o caso Tarlei.

151. Antenor Alves Moreira, casado, cinco filhos, posseiro há três anos na Fazenda Marajoara, Município de Xinguara. No dia 19-12-88, levou três tiros, vindo a falecer no dia 26-12-88.

1989

152. Trabalhador rural de nome desconhecido, assassinado pelo "gato" Francisco, morador na Fazenda Vale da Serra, Município de Rio Maria. No início de 1989, provavelmente em janeiro aconteceu esta morte, em consequência do peão ter "insistido" no seu direito de receber o pagamento de serviços prestados ao "gato". O corpo do trabalhador foi jogado dentro de um buraco de tatu e visto por muitas pessoas da região.

153. Manoel Batista Neves, 26 anos, solteiro, foi morto com pauladas na cabeça no dia 2-5-89, por questões de terra, no Município de Xinguara. Há indícios de que o autor seria o sobrinho de Elviro Arantes (representante da UDR local).

154. Posseiro desconhecido, por ser "chegante" na área Suaçuí ou Braguinha, Município de Rio Maria. Foi encontrado morto entre os dias 13 e 14 de maio na referida área. Há indícios de que os pistolheiros que agiam na fazenda foram os responsáveis pelo assassinato.

155. Severino Francisco de Oliveira, conhecido como "Ceará", 42 anos, casado, dois filhos, posseiro na área denominada Suaçuí ou Braguinha, Município de Rio Maria. Foi assassinado na cidade por pistolheiros no dia 24-5 às 18h30min, recebendo dois tiros de revólver calibre 32. Ceará e mais quatro posseiros da área vinham sendo ameaçados de morte desde março de 1989, quando foi efetivado um despejo ilegal na área.

156 a 158. Um tratorista e dois ajudantes, empregados do Sr. Adão, posseiro da Fazenda Marajoara, Município de Xinguara, foram assassinados entre os dias 23 e 28-8-89. A referida fazenda, já desapropriada e com emissão na posse, tem sido local de diversos conflitos entre posseiros, devido à ausência de acompanhamento dos órgãos públicos competentes. Esta seria a causa da morte destes trabalhadores, que realizavam serviço de trator para o Sr. Adão.

159. "Paraná", 21 anos, morador do Município de Ourilândia do Norte, era peão na Fazenda Espírito Santo, Município de Xinguara, pretendida pelo Sr. Benedito Mutran. No dia 13-9-89, de madrugada, tentou fugir junto com outro peão, José Pereira Ferreira. Foram cercados às 20h pelo Chico "gato" e três pistolheiros. O "gato" atirou na cabeça de Paraná, tendo este morte imediata. José foi baleado, mas fingiu-se de morto e conseguiu sobreviver.

160. Raimundo Nonato Borges, goiano, 26 anos, casado, dois filhos, posseiro da área denominada Canarana, Município de Conceição do Araguaia, pretendida pela família Gomes dos Reis. Em agosto de 1989 foi iniciada uma ocupação heterogênea nesta área. A fazenda colocou pistolheiros para expulsar os posseiros. No dia 5-9-89, o posseiro Raimundo levou um tiro de 20 na cabeça, tendo os chumbos se espalhado pela boca, ouvido e braço. Ferido, ficou sem socorro dois dias na mata. De acordo com informações de sua esposa o Delegado de Polícia e o Juiz se recu-

saram a autorizar acompanhamento policial para buscá-lo na mata. Foi socorrido por amigos, levado para o Hospital de Base, em Brasília, vindo a falecer em 17-9-89.

161 a 164. Quatro corpos de peões que trabalhavam na Fazenda Espírito Santo, Município de Xinguara, pretendida pelo Sr. Benedito Mutran. No mês de setembro de 1989 foram encontrados dois corpos na beira do rio Vermelho, dentro da Fazenda Mundo Novo, do Sr. Salumi. Moradores da Vila Rio Vermelho (conhecida como Gogó da Onça) ouviram de um dos assassinos que os dois mortos tinham sido levados para a Fazenda Espírito Santo para "fazer uma juqueira"; mas por falta de condições eles fugiram, e dois "fiscais" os mataram e os jogaram na outra fazenda. Na semana seguinte, outros dois corpos foram encontrados no terreiro da Fazenda Mundo Novo, também provenientes da outra fazenda.

165. Antonio Lopes da Silva, conhecido como Antonio Barbudo, era posseiro na Fazenda Marajoara, Município de Xinguara e foi assassinado no dia 16-10-89 com um tiro de 20 nas costas e um de 38 na cabeça. O motivo seria um conflito com outro posseiro, devido à falta de organização do assentamento e demora do órgão competente em atuar na área.

1990

166. Antonio, conhecido como "Negão", foi assassinado no dia 14-3-90. Era peão e trabalhava em condições análogas à de escravo na Fazenda Arizona, Município de Redenção, pretendida por Euclenice Novaes de Campos. Teria sido morto por dois pistolheiros — Levi e Neginho — contratados pelo gato Wilkens Martins Jorge; sendo que Neginho (Moisés Pereira da Silva) reconheceu o disparo de seu colega em depoimento à Delegacia de Polícia de Redenção.

167 e 168. Brás Antonio de Oliveira, 41 anos, casado, mineiro, quatro filhos e Ronan Rafael Ventura, casado recentemente e sócios de uma oficina mecânica em Rio Maria. Os dois foram seqüestrados e barbaramente assassinados na noite do dia 3-4-90. Brás foi membro do PC do B e apoiava o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria. Suspeita-se que o crime estava ligado à área de conflito conhecida como "Braguinha".

169 e 170. José Canuto de Oliveira, 27 anos, casado, dois filhos e Paulo Canuto de Oliveira, 19 anos, solteiro; nascidos em Campesre — GO; foram seqüestrados na noite de 22-4-90, juntamente com seu irmão Orlando. Os dois foram assassinados muito provavelmente pelo mesmo grupo que seqüestrou e assassinou Brás e Ronan. Os três irmãos são filhos de João Canuto de Oliveira, ex-presidente do STR de Rio Maria, assassinado em 18-12-85.

171 e 172. Dois posseiros, de nomes desconhecidos, moravam e trabalhavam na Fazenda Santa Helena, Município de Parauapebas-PA, pretendida pela viúva de Trajano



Francisco Borges Neto, de Goiânia—GO. Foram assassinados no dia 22-8-90, durante tiroteio com pistoleiros.

1991

173. Expedito Ribeiro de Souza, 43 anos, mineiro, casado, nove filhos e dois netos, era

presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria-PA. Foi assassinado no dia 2-2-91, às 20h30min, com três tiros de revólver 38, a cerca de 200m de sua casa, pelo pistoleiro José Serafim Sales, conhecido por "Barreirito", que confessou o crime e apontou como um dos mandantes o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim, proprie-

tário da Fazenda Nazaré, Município de Xinguara-PA. Expedito já havia denunciado ameaças de morte em diversas ocasiões, desde que assumiu a presidência em dezembro de 1988; especialmente a partir de abril de 1990. Foram alertados: o Procurador-Geral da República, o Ministro da Justiça e o Governador do Estado. Nada foi feito.

TRABALHO ESCRAVO - SUL DO PARA - PERÍODO - 1980 A 1990.

Relação das Fazendas com utilização de mão de obra em condições análogas à de escravidão através de empreiteiros:

FAZENDA	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO	EMPREITEIRO(S)	Nº/TRABALHADORES
01 Macedônia	Francisco Macedo	Redenção	Adonis Francisco dos Santos	11
02 Santa Ernestina	José C. S Filho	Redenção	Silva Brito	70
03 Santa Lúcia	Adão Garcia	Redenção	-	08
04 Arizona	Marcos Aurélio Santana	Redenção	Wilkens Martins Jorge	150
05 Panorama	-	Santana do Araguaia	Dorival	-
06 Pecó	"Mandiocão"	Santana do Araguaia	Edson Gabriel Silva	-
07 Belo Horizonte	-	Santana do Araguaia	Abílio Dias Araújo (Abilão)	-
08 Quixadá	Júlio Ferreira Leite	Santana do Araguaia	Abílio Dias Araújo (Abilão)	-
09 Rio da Prata	Banco Mercantil	Santana do Araguaia	Francisco de A. Chagas (Chicô)	-
10 Vale do Rio Cristalino Volkswagen do Brasil	-	Santana do Araguaia	Chicô, Abilão e Juraci Franco	1000
11 Picuiá	-	Santana do Araguaia	-	-
12 Inajá-Porã	Grupo ENCOL	Santa Maria das Barreiras	Abílio Dias de Araújo	150
13 Forquilha	Jairo Andrade	Santa Maria das Barreiras	Abilão e Epaminondas	150
14 Acabú	Jeremias Lunardelli	Santa Maria das Barreiras	Antônio Bispo de Souza	-
15 Agropecus	Dalvo R. Cunha	Santa Maria das Barreiras	Nenê Simão	50
16 Santa Rosa	Rogue Quagliato	Xinguara	Antônio Triunfo	-
17 Santa Helena	Luis Antônio	Xinguara	Lourenço	-
18 Fabrício	-	Xinguara	"Chico Maninho"	-
19 Espírito Santo	Benedito Mutran	Xinguara	José Luis Ferreira e Chico	120
20 Flor da Mata	Araí Antônio Quintino	Xinguara	José Martins	40
21 Escola de Prata	-	Xinguara	João Damasceno	80
22 Brasil Verde	Luis Quagliato Filho	Xinguara	Manoel Ferreira Pinto	80
23 Novo Mundo	Naif Murad	São Geraldo do Araguaia	Gonçalo	-

TRABALHO ESCRAVO - SUL DO PARA - PERÍODO - 1980 A 1990



Relação das Fazendas com utilização de mão de obra em condições análogas à de escravidão através de empreiteiros:

FAZENDA	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO	EMPREITEIRO(S)	Nº TRABALHADORES
24 Bamerindus	Banco Bamerindus	S. Geraldo	-	400
25 Surubim	João Almeida Noieto	Curionópolis	Antônio "Gato"	-
26 São Luis	Agro Pec. S. Luis S/A	Conc. do Araguaia	Raimundo	150
27 Reunidas Tainá Rehan (*)	Banco BRADESCO	Conc. do Araguaia	Zezinho "da Codespar"	-
28 Rio Dourado	Atlântica Boa Vista	São Félix do Xingú	Carlos Pacheco, Valdemar, Francisco de Assis Gomes, José Soares Carvalho	400
29 Panelão	Marinete	S. Félix do Xingú	Antônio	35
30 Santo Antônio	Antônio Góiano	S. Félix do Xingú	Luis "Bala"	-
31 Belauto	Jair Bernardino e outros	São Félix do Xingú	Luis Carlos Machado e Pedro "Bigode"	80

(\*) Trabalho Escravo utilizado na referida fazenda no final da década de 60 e na de 70.

FONTE: CPT/Conceição do Araguaia: informações prestadas por peões, familiares, dirigentes sindicais e imprensa. Março de 1991 - Conceição do Araguaia - PA.

RELAÇÃO DAS ÁREAS DE CONFLITO COM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO E PROJETOS DE ASSENTAMENTO

DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	ÁREA(ha)	NºFAM.	DECRETO OU PORTARIA	IMIS. DE POSSE	PROJ. ASSENTAMENTO
1- COL. VERDE BRASILEIRA	Santana do Araguaia	52.315	600	Dec.91.137 - 13.03.85	06.05.85	Port. 629/87
2- DOIS IRMÃOS DO PARÁ	Santana do Araguaia	8.712	160	Dec.95.952 - 25.04.88	04.89	-
3- PROPASA	Santana do Araguaia	26.136	263	Dec.95.917 - 14.04.88	04.89	-
4- ALDEIA	Santa Maria das Barreiras	26.136	200	Dec.96.121 - 03.06.88	04.89	-
5- ARRALAPORÁ	Redenção	6.206	85	Port.359 - 18.12.87	-	Port. 1.324/88
6- CAPETINGA	Redenção	8.712	94	Dec.92.012 - 28.11.85	25.03.86	Port. 557/87
7- APERTADA HORA L. 17	Conceição do Araguaia	4.356	40	Dec.97.864 - 26.06.89	-	-
8- ARRAIAS L. 19	Conceição do Araguaia	4.006	52	Dec.95.948 - 22.04.88	06.89	-
9- BELA VISTA	Conceição do Araguaia	17.486	330	Dec.95.746 - 24.02.88	30.07.88	-
10- CENTRO DA MATA L. 27	Conceição do Araguaia	4.356	65	Dec.95.919 - 14.04.88	28.03.89	-
11- GUAMPO	Conceição do Araguaia	2.178	34	Dec.95.799 - 09.03.88	-	-
12- INGÁ L. 1 e 2	Conceição do Araguaia	9.437	74	Dec.92.832 - 27.06.86	21.10.87	Port. 337/87
13- JONCON	Conceição do Araguaia	21.940	350	Dec.92.275 - 07.01.86	14.05.86	Port. 670/87
14- LAJEDO DA MISSA	Conceição do Araguaia	2.178	23	Dec.96.015 - 09.05.88	-	-
15- MENINA MOÇA	Conceição do Araguaia	3.956	32	Dec.95.251 - 17.11.87	29.07.88	Port. 1.484/88
16- PARAGOMINAS	Conceição do Araguaia	2.130	29	Dec.95.193 - 12.11.87	24.06.88	-
17- SÃO JOSÉ DOS 3 MORROS	Conceição do Araguaia	2.500	22	Dec.92.831 - 27.06.86	28.03.89	-
18- TRÊS IRMÃOS	Conceição do Araguaia	4.280	80	Dec.92.276 - 07.01.86	14.05.86	Port. 670/87

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	ÁREA(ha)	NºFAM.	DECRETO OU PORTARIA	IMIS. DE POSSE	PROJ.ASSENTAMENTO
19- CANAÃ	Rio Maria/Parauapebas	2.977	49	Dec.92.807 - 24.06.86	28.03.89	-
20- ESTRELA DO PARÁ	Rio Maria	2.172	25	Dec.95.719 - 12.02.88	-	-
21- ITAIPAVAS L. 134	Rio Maria	4.356	50	Dec. - -	-	-
22- JUASSAMA	Rio Maria	8.358	115	Port. 1.549 -30.11.88	-	-
23- SÃO JORGE	Rio Maria	4.356	50	Dec.95.745 - 24.02.88	29.07.88	Port. 1.485/88
24- BARREIRO PRETO	Xinguara	2.143	60	Port. 1.549 -30.11.88	-	-
25- BARRO VERMELHO	Xinguara	2.120	50	Port. 1.549 -30.11.88	-	-
26- ITAIPAVAS L. 142	Xinguara	4.356	60	Dec.95.949 - 25.04.88	12.10.88	-
27- ITAIPAVAS L. 143	Xinguara	4.356	47	Dec.95.187 - 11.11.87	27.04.88	Port. 1.483/88
28- ITAIPAVAS L. 147	Xinguara	4.356	60	Dec.95.578 - 28.12.87	-	-
29- JUSSARA	Xinguara/Parauapebas	2.999	42	Dec.96.520 - 16.08.88	06.89	-
30- MARAJOARA	Xinguara	4.783	70	Dec.96.262 - 01.07.88	04.89	-
31- POÇO RICO	Xinguara	3.600	79	Port. 450 - 12.04.88	-	-
32- TUPÃ-CIRETÃ L.160	Xinguara	4.356	58	Dec.96.519 - 16.08.88	06.89	-
33- INDEPENDÊNCIA	São Geraldo do Araguaia	1.929	27	Dec.95.196 - 13.11.87	25.05.88	Port. 1.325/88
34- LAGOA BONITA	São Geraldo do Araguaia	3.246	49	Port. 448 - 12.04.88	-	Port. 1.669/88
35- JOSÉ LEANDRO	São Geraldo do Araguaia	2.804	28	Port. 448 - 12.04.88	-	Port. 1.669/88
36- PEDRA BRANCA	São Geraldo do Araguaia	3.531	62	Port. 448 - 12.04.88	-	Port. 1.669/88
37- SACRIFÍCIO	São Geraldo do Araguaia	3.373	40	Port. 450 - 12.04.88	-	Port. 1.669/88
38- ABOSORA	São Geraldo do Araguaia	4.413	90	Port. 450 - 12.04.88	-	Port. 1.670/88

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	ÁREA(ha)	NºFAM.	DECRETO OU PORTARIA	DATA DE POSSE	PROJ.ASSENTAMENTO
39- SAMPAIO I	São Geraldo do Araguaia	4.417	90	Port. 450 - 12.04.88	-	Port. 1.670/88
40- SAMPAIO II	São Geraldo do Araguaia	3.646	80	Port. 450 - 12.04.88	-	Port. 1.670/88
41- LIMPEZA	São Geraldo do Araguaia	3.681	100	Port. 450 - 12.04.88	-	-
42- BELA VISTA	São Geraldo do Araguaia	3.598	54	Port. 450 - 12.04.88	-	-
43- BOA FÉ	São Geraldo do Araguaia	3.600	54	Port. 450 - 12.04.88	-	-
44- CAITITU PODRE	São Geraldo do Araguaia	3.597	28	Port. 554 - 28.04.88	-	-
45- FORTALEZA I	São Geraldo do Araguaia	3.600	65	Port. 450 - 12.04.88	-	-
46- FORTALEZA II	São Geraldo do Araguaia	7.200	65	Port. 450 - 12.04.88	-	-
47- LIMÃO ou JURITI	São Geraldo do Araguaia	3.521	45	Port. 450 - 12.04.88	-	-
48- TABCCÃO	São Geraldo do Araguaia	2.490	34	Port. 450 - 12.04.88	-	-
49- TERRA NOVA ou CAJA-ZEIRAS	São Geraldo do Araguaia	3.600	34	Port. 450 - 12.04.88	-	-
50- CENTRO NOVO	São Geraldo do Araguaia	7.160	106	Port. 450 - 12.04.88	-	-
51- NOVA DESCOBERTA	São Geraldo do Araguaia	3.597	78	Port. 450 - 12.04.88	-	-
TOTAL:	-	335.331	4.477	-	-	-

FONTE: CPT - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA - INCRA - MARÇO 1.991.

ÁREAS DE CONFLITO COM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO E PROJETOS DE  
 ASSENTAMENTO, NA DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

MUNICÍPIOS	SÓ COM DECRETO			COM IMISSÃO DE POSSE			PROJETOS ASSENTAMENTOS			TOTAL		
	Nº ÁREAS	HA	FAM.	Nº ÁREAS	HA	FAM.	Nº ÁREAS	HA	FAM.	Nº ÁREAS	HA	FAM.
C. DO ARAGUAIA	03	8712	97	05	30.478	498	04	39.613	536	12	78.803	1.131
REDEÇÃO	-	-	-	-	-	-	02	14.918	179	02	14.918	179
SANTANA DO ARAGUAIA	-	-	-	02	34.848	423	01	52.315	600	03	87.163	1.023
SANTA M. DAS BARREIRAS	-	-	-	01	26.136	200	-	-	-	01	26.136	200
RIO MARIA	02	6528	75	02	11.335	164	01	4.356	50	05	22.219	289
XINGUARA	01	4356	60	07	24.357	419	01	4.356	47	09	33.069	526
SÃO GERALDO	-	-	-	11	45.664	663	08	27.359	466	19	73.023	1.129
<u>TOTAIS:</u>	06	19.596	232	28	172.818	2.367	17	142.917	1.878	51	335.331	4.477

FONTE: CPT - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA E INCRA, MARÇO DE 1.991

ÁREAS DE CONFLITO AGUARDANDO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO  
NA DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

MUNICÍPIO	Nº ÁREAS	ÁREA (ha)	Nº FAM.
SANTANA DO ARAGUAIA	10	105.978	798
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	05	71.823	1.020
REDEÇÃO	01	3.000	40
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	15	103.481	1.236
RIO MARIA	08	24.701	352
XINGUARA/PARAUPEBAS*	03	11.759	80
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	01	4.355	70
TOTAL	43	325.097	3.596

\* Os dados referentes a esses dois municípios estão incompletos tendo em vista a dificuldade de pesquisa no INCRA de São Geraldo do Araguaia.

FONTE: CPT - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA E INCRA. MARÇO DE 1.991.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA VIOLÊNCIA CONTRA TRABALHADORES RURAIS  
DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PERÍODO: 01/01/87 A 31/12/90

	MORTOS	AMEAÇADOS DE MORTE	FERIDOS E ESPANCADOS	FAMÍLIAS DESPEJADAS	CASAS QUEIMADAS	PRESOS OU DETIDOS	CÁRCERE PRIVADO
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	06	64	21	25	31	09	72
REDEÇÃO	04	03	0	25	02	06	158
RIO MARIA	09	14	01	40	08	16	0
XINGUARA	31	28	103	163	05	112	612
SÃO GERALDO (*)	0	0	01	07	0	-	0
SANTANA DO ARAGUAIA	04	17	07	43	02	30	50
SANTA MARIA DAS BARREIRAS (*)	0	0	0	160	0	01	87
SÃO FELIX DO KINGÚ	02	06	04	0	03	0	610
TOTAL:	56	132	137	463	51	174	1589

OBS.: (\*) Os dados correspondentes a estes dois municípios se referem apenas aos anos de 89 e 90.

FONTE: CPT - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

SITUAÇÃO DAS ÁREAS DE CONFLITO AGUARDANDO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO - DIÓCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	PRETENDENTE	ÁREA	NOFAM.	SITUAÇÃO PROCESSO DESAPROPRIAÇÃO
1- ATLAS - L.47	Santana do Araguaia	Frigorífico Atlas	4.356	50	Sem Processo formalizado
2- BELA VISTA - L. 102 e 110	Santana do Araguaia	Flávio Pinho de Almeida	8.712	90	Proc. nº _____. Proposta de desapropriação. Existem outros 02 pretendentes, com títulos do MT.
3- CAMPARÁ - L. 3,15 e 16	Santana do Araguaia	Walter Muniazar	13.000	90	Proc. 3.862/87. Desapropriação não recomendada, por baixa fertilidade do solo. O L. 3 é da União e aguarda processo de arrecadação e matrícula.
4- CAMPO ALEGRE 1-Gleba Caju L.4,5  2-"Área do acordo"	Santana do Araguaia	Fazenda Campo Alegre S/A do Grupo Cetenco Eng.	9.000  4.500	73  132	INCRA local fez levantamento e recomenda aquisição, devido imóvel ser empresa rural. Posseiros fizeram acordo com a fazenda e aguardam processo de demarcação e transferência de escrit.
5- CASCATA - L.115	Santana do Araguaia	Artur Cruz ou José Porfírio e Iltamar S.Pires	4.356	43	Proc. nº 474/88. Proposta de desapropriação
6- LOTE 221	Santana do Araguaia	Incerto.	4.356	40	Sem processo formalizado. Área vizinha à Faz.Vale do Rio Cristalino.
7- MANAH OU SUSSUA- PARA	Santana do Araguaia	Manah Agropastoril S/A	25.740	200	Proc. nº _____. Proposta de desapropriação parcial (8.712ha dos L.26 e 37), beneficiando somente 50 fam. da Organização do Divino Pai Eterno.
8- MARITACA - L.81 e 84	Santana do Araguaia	Francisco Gonzaga de Albuquerque	8.712	0	Proc. nº _____. Proposta de desapropriação. Posseiros saíram mediante pressão.
9- SANTA CRISTINA	Santana do Araguaia	ADF Coelho Agropecuária Ltda.	14.534	0	Proc. nº 5.819/88. Prevista vitória, visando proposta de desapropriação amigável. Não há posseiros na área.

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	PRETENDENTE	ÁREA	Nº FAM.	SITUAÇÃO PROCESSO DESAPROPRIAÇÃO
10- SÃO FRANCISCO L. 122 e 123	Santana do Araguaia	Flávio Pinho de Almeida	8.712	80	Proc. 988/88. Proposta de desapropriação.
11- AGROPECUS	Santa Maria das Barreiras	Agropecus Coloniz. Agr. e Pec. S/A, de Dalvo R. da Cunha	25.136	720	Proc. 137/86. Em Brasília, com proposta de desapropriação
12- CODESPAR	Santa Maria das Barreiras	Cia Des. Sul do Pará Grupo Lunardelli	13.000	70	Sem Processo. Aguardando recursos p/ vistoria
13- GROTAO L. 45	Santa Maria das Barreiras	Roberto Nascimento	4.356	80	Proc. _____ Provavelmente em Brasília proposta de desapropriação.
14- INAJÁ -PORÁ	Santa Maria das Barreiras	Grupo Encol - Engenharia	17.424	70	Proc. 007/89. Proposta desapropriação de apenas 5.987 ha.
15- NORIAM	Santa Maria das Barreiras	Grupo Encol - Engenharia	11.907	70	Proc. 008/89. Proposta de desapropriação de apenas 5.920 ha.
16- ARRAIAPORÁ	Redenção	Carlos Meinberg Agropec. Vale do Arraias S/A	3.000	40	Área que ficou de fora do perímetro desapropriado. Proposta de aquisição/desapropriação amigável após cadastramento/seleção.
17- BARRO VERMELHO	Conceição do Araguaia	Jarbas Teodoro de Andrade.	1.054	-	Proc. 0145/86. Proposta vistoria de atualização
18- CANARANA	Conceição do Araguaia	Cia Agropec. Santa Maria da Canarana	13.000	100	Sem processo.
19- CÉU AZUL	Conceição do Araguaia/Rio Maria	Dimas Inácio de Farias	4.414	-	Sem processo. Proposta de realização de vistoria
20- CURRAL DE PEDRA	Conceição do Araguaia	AGRISA - Agropastoril Ind. Madeiras S/A	12.978	120	Existem 2 processos: Faz. Araguaia (L. 3) Nº 095/89, e AGRISA (L. 1 e 2); Nº 096/89. Vistoria de atualização. Proposta de negociação com o Banco do Brasil, que tem hipoteca da área.



NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	PRETENDENTE	ÁREA	Nº FAM.	SITUAÇÃO PROCESSO DESAPROPRIAÇÃO
21- ENTRE RIOS L. 76 e L. 80	Conceição do Araguaia	-	4.309 4.136	100	Proc. 742/88 e Proc. 741/88 Encaminhados p/ Brasília em março/89.
22- INGÁ L. 4 e L. 5	Conceição do Araguaia	Joaquim Celidônio G. dos Reis Neto	5.200	80	Sem processo formalizado. Proposta de vistoria para identificação.
23- LONTRA	Conceição do Araguaia	Maurílio José Machado	2.441	53	3 Processos: 3860/87, 2848/88 e 2576/88 já esteve perto de ter Decreto assinado. Proposta de desapropriação.
24- LOTE 28 -Sta MARIA -FLOR DO ARAGUAIA -PRIMAVERA III	Conceição do Araguaia	-João e José Mendonça e e Agnaldo Quintino -Alípio João -Alípio João	970 1.207 1.210	38	Processo Nº 492/86 e 1995/88. Áreas pequenas e classificadas como empresas rurais. Processo em Conc. Araguaia para reexame.
25- MARIA LUÍZA L. 12	Conceição do Araguaia	Paulo Emílio G. Reis	4.500	40	Sem processo.
26- LOTE 138	Conceição do Araguaia	-	2.178	30	Sem Processo. Área vizinha à Faz. Sta Maria, Rio Maria.
27- NAZARÉ	Conceição do Araguaia	Nazaré do Araguaia Agric. e Pec. S/A	12.968	150	Proc. 3991/87. Vistoria em abril/89. Proposta arquivar e aguardar instruções de Brasília. Processo em Conceição do Araguaia.
28- PECOSA L. 11 e L. 14	Conceição do Araguaia	Amâncio Gonçalves de Souza	12.033	140	Proc. 4423/87. Proposta para desapropriação parcial 7.922 ha. Falta vistoria para melhor definir os limites.
29- SANTA MARIA L. 34, 46, 59 e 89	Conceição do Araguaia	Semi Rodrigues de Moraes Santa Maria Agropastoril S/A.	16.981	300	Proposta de se tentar conseguir recursos para vistoria
30- SÃO DOMINGOS	Conceição do Araguaia	Alípio João	2.954	60	Proc. Nº _____ Proposta de desapropriação.

NOME DA FAZENDA	MUNICÍPIO	PRETENDENTE	ÁREA	Nº FAM.	SITUAÇÃO PROCESSO DESAPROPRIAÇÃO
31- VERA CRUZ	Conceição do Araguaia	Alfredo Alves Costa	948	25	Proc. 916/88. Proposta desapropriação
32- BARRA MANSÁ L. 126	Rio Maria	Luís Otávio Freitas de Queiroz	4.351	53	Proc. _____ Vistoria de atualização
33- JACIRA II	Rio Maria	Antônio Margarida	1.812	31	Proc. _____ Vistoria para atualização
34- RECANTÃO L. 127	Rio Maria	-	2.489	40	Proc. _____ Vistoria de atualização
35- EDEDENÇÃO/SUAÇUI ou SÃO JOÃO	Rio Maria	João Paulo Ferreira	5.505	40	Vistoria programada; não executada por falta de recursos.
36- SANTA HELENA	Paraopeba/Xinguara	Viúva de Trajane F. Bor ges Neto	5.913	40	Proc. 1014/89- Vistoria identificação
37- SANTA MARIA L. 138 (parte)	Rio Maria	Ronato Assis Repeto	2.178	45	Tem vistoria. Proc. não formalizado, aguardando verificação perímetro.
38- SÃO ROQUE/CACHO EIRA BONITA	Rio Maria	Kênia e Kêrma Parreira, filhas de Jaime Parreira	3.047	58	2 Processos: Proposta de desapropriação São Roque I - 1.162 ha São Roque II - 1.885 ha
39- TRÊS RIOS	Rio Maria	José B. Sobrinho e outros hipotecada pelo Banco do Brasil	3.143	40	Proc. 118/86. A princípio não foi recomendada a desapropriação; por causa de terra fraca. Arquivado, Banco está vendendo. Proposta de re maneja mento dos posseiros.
40- VALE DA SERRA	Rio Maria	Vantuir Gonçalves de Paula	2.176	45	Proc. 119/86- Vistoria de atualização, reexame Processo em Conceição do Araguaia.
41- JEQUIÊ/GLEBA PIUM	Paraopeba/Xinguara	Alfrio Pereira dos Santos	1.750	40	Área da União, aguardando regularização.
42- VALE FORMOSO	Xinguara	-	4.096	-	Proc. 4415/87. Proc. na SECAT em agosto/88.
43- NOVO MUNDO L. 7	São Geraldo	Herdeiros de Neif Murad	4.355	70	Proc. 161/88. Proposta desapropriação parcial de 1.652 ha.

Fonte: CPT - Conceição do Araguaia - PA e INCRA. Março de 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao longo de nossas ações parlamentares creio que alguns temas nos acompanham com frequência.

Evidentemente, isso provém de nossa formação profissional, cultural e até mesmo de nossas inclinações e idiosincrasias.

Dentro desses temas, já por quase duas décadas, tenho-me dedicado, com insistência e vigor, à solução do problema energético, com ênfase no estímulo à substituição de derivados do petróleo pelo álcool.

A meu ver, impõem-se os aspectos positivos de uma política energética global na qual o álcool continua sendo uma alternativa válida, confiável, que atinge plenamente o interesse do País.

Antes de considerarmos as crises cíclicas de abastecimento do petróleo, surgidas nos últimos anos, impõe-se que nos lembremos de que o Brasil é ainda um País predominantemente agrícola. Baseados nesta lembrança, constatamos que se torna incoerente que o Brasil mantenha seu desenvolvimento nacional ao sabor das ondas que o comércio do petróleo produz.

Por que nossos transportes, nossa movimentação de bens e de pessoas, até mesmo nossa produção, dependem da presença de petróleo, quando podemos baseá-la num elemento de origem agrícola — o álcool?

Não faz muito tempo vivemos um “milagre econômico”, como um surto de desenvolvimento, numa época em que conseguimos o petróleo a baixo custo. Assim, forjou-se todo um esquema desenvolvimentista com origem no petróleo — usando-o na industrialização e na movimentação dos bens.

O primeiro choque do petróleo, em 1974, veio quebrar as bases de todo esse precário esquema desenvolvimentista. Vieram falências de empresas, desemprego, recessão e inflação em quase que todo o mundo. Os países em desenvolvimento, como o Brasil, sofreram em dose dupla, por serem dependentes da tecnologia desenvolvida no exterior e, ao mesmo tempo, importadores de petróleo. De um lado, a ação da Opec elevando bruscamente os seus preços e, de outro, a reação dos países desenvolvidos pela alta dos preços dos produtos industrializados e dos níveis de juros.

Ainda agora, Sr. Presidente, sentimos o problema gerado por essa falsa prosperidade econômica e social filha desse modelo. Haja vista que cerca de 40% de todas as reservas mundiais de petróleo se encontram sob os areais dos desertos em torno do Golfo Pérsico, uma região historicamente marcada por conflitos religiosos, ideológicos, políticos e econômicos. Ao menor entrecchoque das armas naquela região as oscilações dos preços do petróleo podem desestabilizar a economia dos países dependentes de sua importação.

Enquanto isso, Senhores, nossa condição de País tropical nos oferece os recursos satis-

fatórios, para que desenvolvamos a produção do álcool etílico, que já nos foi apresentado como elemento suficiente para o desenvolvimento industrial. Assim, torna-se paradoxal que o País, já conhecedor da riqueza energética que possui em potencial, continue dependente do petróleo como fonte energética.

Desde 1914, sabemos no Brasil, por experiências, que o álcool etílico pode ser perfeitamente utilizado como combustível. Já na década de 20, diversas iniciativas bem — sucedidas de uso do álcool, foram realizadas no Rio de Janeiro, Pernambuco e Alagoas. Eram iniciativas de particulares esclarecidos e corajosos, os quais não puderam levar à frente o seu empreendimento por falta de apoio dos poderes públicos da época e pela impossibilidade de enfrentar a concorrência das distribuidoras estrangeiras dos derivados do petróleo, os quais nos impunham um modelo energético estranho à nossa realidade de pobres em petróleo, apesar de ricos em biomassa.

Durante a Segunda Guerra Mundial, o álcool etílico voltou a ser usado como combustível em pequena escala, enquanto duraram as dificuldades no abastecimento de petróleo.

Depois, as companhias distribuidoras de derivados do petróleo voltaram a implantar no mundo o seu modelo energético. Assim, o Brasil se desviou, mais uma vez, de sua vocação tropical do modelo energético, baseado no aproveitamento da biomassa.

Como em todos os acontecidos no período entreguerras, esse fato revela enorme dependência, contra a qual já vimos lutando desde a Primeira Guerra Mundial: a dependência do petróleo como combustível gerador da energia necessária a nosso desenvolvimento industrial. Essa luta por independência de modelo energético vem sendo uma constante, no Brasil. Baseados nessa tradição demos origem ao Proálcool, que foi instituído pelo Decreto-Lei nº 76.593, em 14 de novembro de 1975. Essa atitude oficial dava força de lei às experiências que já vinham sendo realizadas. Aliás, com a criação do Proálcool, temos o Governo participando dos esforços do povo e, ao mesmo tempo, propondo-se a suprir suas necessidades.

Os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 76.593 definem, claramente, os objetivos do Proálcool e demonstram a forte consciência dos que o instituíram, tratando do potencial energético representado pela nossa biomassa. Rezam esses artigos:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Alcool, visando ao atendimento das necessidades do mercado interno e externo e da política de combustíveis automotivos.

Art. 2º A produção do álcool oriundo da cana-de-açúcar, da mandioca ou de qualquer outro insumo, será incentivada através da oferta de matérias-primas, com especial ênfase no aumento da produtividade agrícola, da modernização e ampliação das destilarias existentes e das instalações de novas unidades

produtoras, anexas a usinas, ou autônomas, e das unidades armazenadoras.”

Contudo, passada a crise no abastecimento de petróleo daqueles dias, lamentavelmente o Proálcool perdeu sua força cinetizadora de uma energia em potencial que já tínhamos em desenvolvimento com as pesquisas.

Srs. Senadores, em 1978, fui um desses teimosos pregadores no deserto, em defesa do Proálcool. Em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, disse que “apesar de firmada a posição do Governo em torno do problema, minha impressão é de que ainda não se sedimentou, com força suficiente, uma consciência em torno do problema do álcool motor”. Reclamei da timidez e das vacilações com que o Proálcool estava sendo implantado.

Já o Ministro das Minas e Energia, o grande entusiasta Shigeaki Ueki, durante o Simpósio Nacional do Alcool, realizado na Câmara dos Deputados, em 1977, colocava:

“É um plano que deve existir daqui para frente, de forma permanente, porque o horizonte de produção e de consumo do petróleo é realmente pouco promissor, diria bastante negro.

Não será apenas no Governo Geisel. Deverá ser sempre um plano definitivo para os Governos, porque o futuro do petróleo, o futuro da energia indica que, para um País como o nosso, a solução do álcool é altamente viável.”

E nós mesmos, também na Câmara Federal, em 1978, pronunciávamo-nos:

“Façamos a opção energética em favor do álcool, inclusive na etapa industrial, fabricando motores e em tal ritmo que nos permita alcançar a curto prazo, a libertação econômica tão desejada. Não temos por que vacilar.”

Comprovando a oportunidade de nossa luta, o mundo submergiu em mais uma crise no abastecimento de petróleo, em 1979. Então, sob o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, tivemos reforço para institucionalizar, novamente, nossas intenções relativas ao Proálcool. Foi adotada nova política corajosa de financiamento e de incentivos para a produção e comercialização, tanto do álcool carburante, como dos carros à álcool.

Os bons frutos dessa política não se fizeram esperar. O nosso perfil energético foi profundamente modificado. No início do Proálcool, o Brasil produzia dois e meio bilhões de litros de álcool por ano. Hoje, produz doze bilhões. A nossa frota de carros à álcool não passava de três mil. Hoje circulam no Brasil quatro milhões de carros à álcool. Até recentemente, setenta por cento dos carros que saíam das montadoras eram movidos a álcool. E o carro a álcool está incorporado definitivamente à economia do País e ao cotidiano dos brasileiros.

O rápido crescimento e a consolidação do Proálcool propiciaram notável impulso às indústrias de base, de equipamentos para as

destilarias de automóveis e de implementos agrícolas.

Os serviços de plantio e de colheita da cana garantem emprego para milhões de trabalhadores rurais, como salários muito acima do mínimo nacional, assistência social, médico-odontológica e de alimentação.

As terras de campos e cerrados do Centro-Oeste, antes impróprias para a agricultura, foram incorporadas à produção por moderníssimas técnicas agrícolas e empreendimentos de empresários canavieiros.

Assim, temos o Brasil, hoje, apontado no mundo como único País que conseguiu desenvolver uma política bem-sucedida de substituição do petróleo por uma fonte de energia renovável. A competência do Governo e do setor privado nacional, que implantaram e dão seguimento ao Programa Nacional do Alcool, já está comprovada e caracterizada. Se a forma não é melhor, não podemos esperar mais. Sempre teremos que trabalhar com a máxima de que "o bom é inimigo do ótimo".

Alega-se contra o Proálcool, que o barril de álcool é produzido a um custo de quarenta dólares, contra os trinta dólares do barril de petróleo no mercado internacional, mesmo agora, durante esta nova crise do Golfo Pérsico. Esta alegação, senhores, denota uma visão imediatista a distorcer a verdade e a seriedade com que devem ser conduzidos os interesses superiores da sociedade brasileira. É natural que nos devamos esforçar para que seja abaixado o preço do barril de álcool. Contudo, para isto, devemos analisar a impossibilidade que teve, até hoje, uma empresa produtora de álcool, a partir do cultivo da cana-de-açúcar, de produzir este mesmo álcool por um preço de custo mais baixo. Planos empresariais de produção poderiam acompanhar o balanço de interesses que temos visto no álcool? Não vêm os interesses na produção do álcool etílico mostrando-se totalmente dependente de crises por que passamos no abastecimento do petróleo?

A partir da estabilidade dos interesses governamentais e, portanto, empresariais, a primeira medida a ser tomada nesse sentido, seria o aumento da produtividade dos canaviais, que é hoje uma das mais baixas do mundo. Para isso, já existem meios modernos e reforçados pelo desenvolvimento da biotecnologia que há nos nossos institutos de pesquisa, entre os quais brilha a Embrapa.

A produção do álcool, hoje altamente concentrada em algumas regiões do Nordeste e do Centro-Sul, deve ser melhor distribuída nas demais regiões. Para isso devem ser consideradas a oferta da biomassa necessária, a produção do álcool e a demanda do combustível. Essa medida visa a evitar o aumento dos custos de transporte por longas distâncias entre o produtor e o consumidor do álcool.

Srs. Senadores, neste momento em que nos vem mais uma crise de abastecimento do petróleo, devemos equacionar nossos esforços e empreendê-los de forma contínua, daqui para a frente. É preciso que apoiemos o esquema empresarial da produção, mantendo-nos interessados no álcool de forma perene.

É preciso que assumamos a imposição estrutural da natureza. Encaremos que um País tropical, com solos férteis e muita energia solar, toma uma atitude equivocada e anacrônica ao adentrar as malhas da dependência de um combustível cujo uso já se está tornando superado.

É muito estranho que o Brasil pretenda continuar a desenvolver-se em bases energéticas que já se tornam obsoletas em plena terceira onda, em pleno movimento ecológico, que o mundo vive atualmente. Temos em mãos, a possibilidade de extrair energia de algo vivo, para impulsionar a história de nosso País. Descabido que continuemos a privilegiar uma energia que gera morte, como a extraída do petróleo; reservemo-la para a indústria petroquímica. Já temos problemas demais com os índices de poluição.

O Proálcool acompanhado *pari passu* do desenvolvimento da indústria álcool-química pode ser o marco de nossa independência energética, da qual resulta a independência econômica e cultural, contanto que mantenhamos firmeza em nossos planos. Desenvolvimento só se tem seguindo planos a longo prazo, em que a continuidade administrativa é o fator preponderante.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

**O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, administrar é eleger prioridades. Sanificar o supérfluo, se necessário, para garantir a realização do essencial.

Uma reforma administrativa, por exemplo, não pode acabar com a administração. Deve, antes, racionalizar as atividades-meio para tornar mais efetivos os resultados-fim.

Estou informado de que estaria em curso a extinção de quinze das oitenta e duas unidades da Polícia Federal no País. Isso, em decorrência da extrema carência de efetivos, pois há cinco anos não há concurso público para admissão de pessoal e, em serviço de policiamento, a corporação não tem, hoje, mais de seis mil pessoas para cobrir todas as funções que lhes estão afetas em todo o Território Nacional.

Dos quinhentos e oitenta e dois delegados hoje em atividade, mais de duzentos poderão se aposentar nos próximos dois anos e, a seguir os critérios hoje adotados pela reforma administrativa, não há previsão de como repô-los.

É do domínio público que a demanda de serviço policial a cargo da Polícia Federal vem aumentando vertiginosamente nos últimos anos, principalmente na área de combate ao narcocontráfico, onde quadrilhas organizadas chegam a ter um poder tão grande que disputam a autoridade com os governos dos países vizinhos.

A hora não é de se fecharem delegacias da Polícia Federal, mas de se criarem novas. A segurança dos cidadãos impõe que assim se faça.

Se isso exige aumento de efetivo, por que não fazê-los?

O Estado existe para prestar serviço público e este deve ser adequado às necessidades da população.

Não se pode reduzir a fome, por se ter pouco alimento; nem o frio, por ser ralo o cobertor. É necessário, antes, que se providencie o alimento em quantidade bastante para socorrer a fome e se adense o cobertor para que se possa proteger do frio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Polícia Federal vem prestando excepcionais serviços à comunidade brasileira e recebido o apoio público que merece de nossos concidadãos.

Faço, por isso, um apelo às autoridades públicas responsáveis, para que reestudem o caso da Polícia Federal e viabilizem os meios necessários não só para mantê-la, mas para torná-la ainda mais eficiente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber um apelo da Prefeitura Municipal de Taió, no sentido de que interfira junto aos órgãos federais competentes, para que os serviços de manutenção da Barragem Oeste, que fica acima daquela cidade, sejam restabelecidos, principalmente para que suas comportas sejam desobstruídas.

A atual situação, segundo o Município de Taió, compromete quase pela metade a sua função.

A extinção do DNOS, observa o Prefeito Ademar Dalfovo, provocou o total abandono daquela barragem e, se não houver o restabelecimento dos serviços de manutenção, toda a área a jusante corre o risco de sofrer enchentes.

Trata-se de obra federal, e que pelo Governo Federal deve ser mantida, continuada, apesar de todo o empenho e esforço da municipalidade de Taió, e outras da região, no sentido de prestar colaboração com a obra.

Esta é uma obra da maior relevância para Santa Catarina, e a mesma coisa se diz dos serviços de manutenção, sem os quais de nada terá valido a obra em si.

Em síntese, fique este registro que considero da maior importância. Ou o Governo Federal faz o que é do seu exclusivo dever fazer, ou Taió e o Vale do Itajaí catarinense ficam sob a ameaça grave e permanente de enchentes que — como se sabe — se mostraram, em alguma ocasião, catastróficas.

Fica, assim, neste registro, o apelo ao Ministério da Infra-Estrutura, e ao Governo Federal. Fica, também, o alerta e a advertência

formulada pela Prefeitura de Taió e por mim aqui retransmitido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência informa ao Senador Jutahy Magalhães que o Projeto de Resolução nº 6/91, de sua autoria, teve o prazo de recebimento de emendas esgotado no dia 12 último, tendo sido apresentadas duas emendas. A matéria foi enviada à CCJC.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução nº 8, de 1991, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d; do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1991 (nº 191/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e, onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

2

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1991 (nº 309/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1991 (nº 312/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stereo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1991 (nº 338/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

#### ATA DA 193ª SESSÃO, REALIZADA EM 28-11-90

(Publicada no DCN — Seção II de 29-11-90)

#### Retificação

Imediatamente após as assinaturas dos subscritores do Projeto de Resolução nº 65/90, que dá nova redação ao art. 16 da Resolução nº 94/89, à página nº 7.502, 1ª coluna,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Sociais)

Leta-se:

(À Comissão de Assuntos Econômicos)



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 22

SÁBADO, 16 MARÇO DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 17ª SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

- Nº 67/91 (nº 98/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

##### 1.2.2 - Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nºs 161, 162 e 163/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 234, 239 e 343/90.

##### 1.2.3 - Discursos do Expediente

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR** - Avaliação sucinta do primeiro ano do Governo Collor. Proposta do Governo Fernando Collor para a reconstrução nacional.

**SENADOR CHAGAS RODRIGUES** - Comentários sobre o discurso proferido pelo Sr. Mansueto de LAVOR. Posse dos novos governadores.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** - Análise histórica do exercício da cidadania no Brasil e no mundo. Observações à entrevista concedida à revista *Veja*, desta semana, pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães. Transcrição de nota veiculada no *Correio Braziliense*, de hoje, sob o título

lo "Setenta por cento da população cearense aprovam o Governo Tasso Jereissati".

##### 1.2.4 - Comunicação da Presidência

Apreciação, pela Comissão Diretora, em reunião de 12 do corrente, dos seguintes Requerimentos de Informações:

- nº 341/90, do Senador Jutahy Magalhães, pela aprovação.

- nºs 5 a 7/91, do Senador Mário Maia, pela prejudicialidade.

- nºs 20 e 21/91, dos Senadores Valmir Campelo e Oziel Carneiro, pela aprovação.

- nºs 30, 31, 35 e 44/91, dos Senadores Mansueto de LAVOR, Maurício Corrêa e Humberto Lucena, pela aprovação.

##### 1.2.5 - Requerimento

- Nº 60/91, de autoria do Senador Hélio Campos, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período compreendido entre os dias 4 a 8-3-91. **Aprovado.**

#### 1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1/91 (nº 191/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul". **Discussão encerrada,** após parecer favorável da comissão com-

petente, ficando a votação adiada em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 2/91 (nº 309/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo". **Discussão encerrada,** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 3/91 (nº 312/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stereo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo". **Discussão encerrada,** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 4/91 (nº 338/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul". **Discussão encerrada,** após parecer favorável da co-

<b>EXPEDIENTE</b>	
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... Cr\$ 3.519,65  Tiragem 2.200-exemplares.

missão competente, ficando a votação adiada em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno.

#### 1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR NEY MARANHÃO** - Investigação, pela Polícia Federal, de empresas pertencentes ao ex-Governador do Ceará, Tasso Jereissati.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** - "Dia Internacional da Mulher". Planejamento familiar.

**SENADOR WILSON MARTINS** - Administração do Sr. Marcelo Miranda.

**SENADOR DIRCEU CARNEIRO** - Reformulação da legislação que garan-

te aos partidos políticos o acesso aos meios de comunicação de massa.

#### 1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

#### 1.4 - ENCERRAMENTO

#### 2 - SECRETARIA-GERAL DA MESA

- Resenha das matérias apreciadas na 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 48ª Legislatura e de 18 a 28 de fevereiro de 1991.

#### 3 - PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- Nºs 8 e 9, de 1991.

#### 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

- Edital de convocação da 29ª Assembleia Geral Ordinária.

- Relatório conclusivo do Inquérito Policial nº 1.093/89.

#### 5 - ATA DE COMISSÃO

#### 6 - MESA DIRETORA

#### 7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 17ª Sessão, em 15 de março de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Dirceu Carneiro e Jutahy Magalhães*

#### ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Epitácio Cafeteira - Jutahy Magalhães - Mansueto de Lavor - Ney Maranhão - Oziel Carneiro - Ruy Bacelar - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação: Nº 67/91, (nº 98/91, na origem), de 14 do corrente, relativa à Mensagem CN nº 11, de

28 de fevereiro de 1991, na qual comunica que o Congresso Nacional manteve o veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1990.

#### AVISOS

#### DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nºs 161 e 162, de 1991, de 14 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 234 e 239, de 1990, respectivamente, de autoria do Senador Humberto Lucena.

Nº 163/91, de 14 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 343, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma avaliação sucinta de um ano do Governo Collor mostra-nos dois aspectos constantes e coerentes dessa administração: o uso da mídia em proveito próprio e a subida e descida da rampa do Palácio do Planalto, semanalmente, religiosamente, como parte desse contexto de propaganda.

Fora esses dois fatos simbólicos, em tudo mais as propostas do Governo Collor falaram, haja vista a resposta à sua política recessiva: índice negativo de crescimento do PIB de 4,6% e queda da renda per capita em torno de 6,54%, no ano de 1990.

A par desse declínio da economia do País, houve, sim, abusos terríveis de poder, incursões abusivas nos princípios e no texto constitucional.

É preciso, primeiramente, demonstrar que esse Governo tem, não raro, um discurso correto, propostas que realmente interessam à sociedade brasileira.

Modernização é a palavra chave do Governo. Qual é o brasileiro que não aspira a um País moderno, eficiente, dinâmico? É assim que entendemos a palavra modernização. Quem é que quer o Brasil envolvido no feudalismo? Quem é que quer o Brasil meramente rural, naquilo que tem o rural de atraso e não de produtivo? Isto foi realmente destruído no Governo Collor, o aspecto positivo do setor rural está completamente esfacelado. Mas falo do primitivo, do rústico.

Não, queremos o Brasil realmente um País moderno, um País dinâmico. Mas essa modernidade, pregada no Governo Collor pelos seus assessores, principalmente pela sua equipe econômica, é a modernidade anti-social, é a ficção de se querer colocar o País no Primeiro Mundo, quando todos os índices – em declínio, aliás, – estão colocando o País no Quarto Mundo.

O País se nivelou, nesse primeiro ano de administração do Governo Collor, não a países africanos como a África do Sul, como a Nigéria, mas àqueles mais periféricos e marginalizados do mundo, da África e da América Latina.

Houve, sim, Srs. Senadores, terríveis abusos de poder. Primeiramente, demonstrados pelas contratações de publicações, e outros serviços, sem licitações, feitas por vários órgãos da administração pública federal, acobertadas pela secretaria particular da Presidência da República, com a conivência de alguns dirigentes de organismos e do dirigente maior, que é o Senhor Presidente Fernando Collor.

Depois, o excessivo uso das prerrogativas constitucionais quanto às medidas provisórias, apesar do conhecimento do caráter de excepcionalidade dessas medidas provisórias – é o texto nítido, claro, da Constituição, no seu art. 62.

O Presidente, a partir do primeiro dia do seu Governo, 15 de março de 1990, que hoje completa um ano, inaugurou o período presidencial com uma enxurrada de medidas provisórias absurdas, superando de muito o seu antecessor. Felizmente, em boa hora e já tardiamente, o Congresso Nacional está dizendo "Basta!" Um basta a essa enxurrada anticonstitucional de medidas provisórias. Daqui para a frente, com a regulamentação decorrente do Projeto Jobim e com essa nova consciência do seu papel que toma o Congresso, esperamos que haja, realmente, um basta.

Essa idéia do "Projeto" tem esse ponto positivo, isto é, em vez de o Presidente da República e de sua equipe econômica comemorarem o primeiro ano de seu Governo com mais um bloco de medidas provisórias, como fez no primeiro dia do Governo, ago-

ra está propondo à discussão de toda a sociedade temas que podem ser polêmicos. O simples fato de não serem impostos ao Brasil um instrumento que se tornou autoritário e anticonstitucional, o abuso das medidas provisórias, só isso já demonstra que o Presidente está realmente temeroso, mais cauteloso no que se refere a essa nova posição do Congresso Nacional. Não é nova porque não é nada mais do que a retomada do seu papel institucional, seguindo uma tradição de autonomia e de alívio dos componentes do Congresso, anteriormente ao sistema militar e aos dois presidentes que lhe seguiram.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apenas para lastrear essas nossas avaliações queremos dar um depoimento que mostra a situação calamitosa em que se encontra a saúde no País e que podemos conferir nos dados que citarei. A tese do Governo parece correta. Sair daqueles setores que podem ser executados pela iniciativa privada, para o Estado se dedicar exclusivamente às suas tarefas sociais. Então se suporia que, desativando estatais, deixando aos segmentos privados da economia atividades até então exercidas pelo poder público, o Governo Collor pudesse dedicar-se intensamente às atividades que considera específicas do poder público, mas que num país de características como o Brasil nem sempre o é assim, porque o Estado também tem de ser fator impulsor do desenvolvimento, deve ser mola do desenvolvimento, como tem sido historicamente aqui no País. Mesmo assim, vamos aceitar a tese de o Estado se restringindo aos setores sociais: saúde, educação e assistência social.

O que está ocorrendo com a saúde?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro da saúde no País, hoje, é aterrador. Quem visita o Rio de Janeiro, sabe que, ali, grassa uma epidemia de dengue que é realmente avassaladora. Isso significando que essas epidemias não levam à morte, à dizimação de percentuais elevados da população. Mas, na realidade, essas epidemias levam à diminuição da queda da produção. Mortes indiretamente, debilitação física da população, mas, sobretudo, quantas horas se perde de produção em decorrência dessas epidemias?

São milhares, milhões até, de pessoas atingidas pelo dengue no Rio de Janeiro.

O Sr. Chagas Rodrigues – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Logo após terminar o meu raciocínio.

Mas vejamos, não é só isso, é a febre amarela, são doenças que já estavam erradicadas e voltam a se alastrar pelo País.

Conforme tive ocasião de comentar, aqui da tribuna do Senado, dias atrás, num requerimento que fiz a S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Alceni Guerra, e que até hoje não foi respondido, perguntando por que S. Ex.<sup>a</sup>, de antemão, antes que a epidemia do cólera chegasse ao País, está num país vizinho, o Peru, com terríveis consequências para a saúde daquele povo e até à economia do país, o Ministro já

admitia como coisa certa a penetração do cólera no País. Dizia eu: como é que um comandante que vai para a guerra – ele, como comandante do exército da saúde – antes de começar a batalha já admite a derrota? Já está dizendo: "Vamos ser derrotados". Há mais de oitenta anos o cólera não ameaçava o País.

O quadro da saúde no País é o mais aterrador possível, para não falar na questão da educação, que abordarei depois, rapidamente.

Concedo o aparte ao eminente Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues – Senador Mansueto de Lavor, V. Ex.<sup>a</sup> profere discurso oportuno porque faz um balanço da administração do Governo Federal, justamente quando esse Governo completa um ano. O balanço que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo e que vai concluir, com apreciação de outros aspectos da administração, demonstra que esse período, de um modo geral, foi lamentável. Todos nós, da Oposição, inclusive, votamos aqui, as linhas gerais, o básico de que o Governo pediu. O Governo não pode queixar-se do Congresso, porque este lhe deu aquilo que o Governo considerava o instrumental indispensável à solução dos magnos problemas ou, pelo menos, o indispensável para reduzir aqueles índices também negativos que foram encontrados. Este primeiro ano, como V. Ex.<sup>a</sup> diz, foi de um modo geral negativo, em todas as áreas da administração. Diz o Governo que conseguiu reduzir o índice inflacionário de 80% para 22,23%, mas o preço que a Nação pagou foi tal que não sei se valeria a pena reduzir aquele índice inflacionário pagando um preço tão alto. Então, congratulome com V. Ex.<sup>a</sup>, concordo com as observações que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo, e quero aproveitar o discurso que V. Ex.<sup>a</sup>, patrioticamente, profere, com alto espírito público, para, neste momento, dizer: poucos são os brasileiros que têm motivo para festejar o primeiro aniversário da administração federal. Nas áreas mais carentes, mais necessitadas, o espetáculo é doloroso. Nesta hora, quero, mais uma vez, solidarizar-me com os trabalhadores da área privada, que são os empregados, e com os trabalhadores da área pública estatal, que são os servidores públicos. Quero solidarizar-me, quero renovar o meu apoio a todos eles e dizer-lhes que aqui continuarei defendendo, intransigentemente, os seus direitos, os seus legítimos interesses, e repeli-rei, com o meu voto, consequência da minha vida pública, todas essas injustiças que, através desse 3º Plano Collor, apelidado agora de "Projeto", repelierei com o meu voto, repito, com o meu trabalho, todas essas injustiças anunciadas. Espero que este segundo ano seja frutífero, mesmo porque, se daqui a um ano o País continuar nessa situação, não sei se a Nação suportará. Receba, portanto, nobre Senador Mansueto de Lavor, a minha solidariedade, que é a solidariedade de muitos congressistas dos mais diferentes partidos, daqueles que aqui estamos para defender os superiores interesses da nacionalidade e



as legítimas aspirações dos trabalhadores e dos funcionários públicos.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Não se poderia esperar outra posição com a sua trajetória política, com a sua história de um dos mais destacados homens públicos brasileiros. V. Ex.<sup>a</sup>, realmente, tem demonstrado, aqui no Senado, toda a sua coerência com essa história e sua vida pública anterior.

Agradeço o aparte e incorporo também a posição de V. Ex.<sup>a</sup> ao meu pronunciamento. Essa é a nossa luta aqui dentro, pois temos a tribuna do Senado para resistir a essas incursões e, também, para alertar a Nação contra esses engodos lançados pelas propostas do Governo Collor.

Disse, ontem, em uma entrevista, que agora temos o Código de Defesa do Consumidor, e o Governo é também um produto que tem seus consumidores, que é toda a sociedade, e, cada vez que o Governo faz uma propaganda enganosa da sua atuação perante a sociedade, merece, de agora para a frente, ser enquadrado nesse código, como qualquer outro produto que faz propaganda enganosa. Devemos ter até a cautela e a iniciativa de enquadrar o Governo Collor nas penalidades do Código de Defesa do Consumidor.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Com muito prazer, Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** – Nobre Senador Mansueto de LAVOR, ouço, com muita atenção, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e, por isso, faço questão de ser breve, para continuar a ter a alegria de ouvi-lo. V. Ex.<sup>a</sup> falou no Código de Defesa do Consumidor. Devemos cuidar dele, enquanto ainda há consumidor, porque caminhamos para, daqui a pouco, não haver mais consumidor. O que caracteriza esse Governo, no meu entender, pode também ser resumido com palavra que ouvi de V. Ex.<sup>a</sup> Primeiro: alardear permanentemente a modernidade. Mas qual é a modernidade do Governo? O Governo tem, por acaso, se manifestado no sentido de ajudar uma coisa importante que se chama produtividade, desenvolvimento? Não! O Governo é o governo que cuida do caixa. Se fôssemos compará-lo, por exemplo, à casa de um artesão, teríamos que, ao invés de aumentar a compra de matéria-prima para produzir mais e assim satisfazer as necessidades da família, ele faria o corte da matéria-prima; é acertar o caixa tirando o remédio do doente, tirando as coisas mais necessárias à vida normal de uma família. Assistimos ao ministro da Agricultura permanentemente bombardeado pela ministra da Economia, que não quer gastar para que o Brasil possa produzir mais. Essa, para mim, é a característica desse Governo: não se importa com o desenvolvimento, importa-se com o caixa, e tão-somente com o caixa, à custa do desemprego, à custa da tentativa de retirar a estabilidade do funcionalismo público, à custa da tentativa de acabar

com o sonto do trabalhador, que, desde o começo de sua carreira, pensa na sua aposentadoria. Como não temos na média de idade elevada, exigir que o trabalhador trabalhe até os 65 anos é desejar que o Instituto de Previdência não pague aposentadorias, mas apenas pensões para os trabalhadores brasileiros. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela análise que hoje faz, de uma maneira tão correta e tão simples, pensando no futuro deste País.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Eu é que agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> E a lembrança feita por V. Ex.<sup>a</sup> é da maior importância. Mesmo sem considerar o autoritarismo, a empáfia desse Governo, pelo menos até agora, nesse seu primeiro ano, deveríamos olhar a sua prática, os seus resultados. Aliás, essa política de resultados não é de autoria do sindicalista Antônio Medeiros, é de Jesus Cristo, quando disse, no Evangelho: "A boa árvore se conhece pelos seus frutos". É o resultado. Qual é o resultado do Governo Collor? Será ele uma boa árvore? Será ele uma boa proposta para o País? Quais são os resultados? Mesmo sem considerar as atitudes autoritárias, essa empáfia, esse orgulho, esse isolamento da sociedade que até agora caracterizou o Governo Collor, essa ostentação indevida de um posicionamento ou de uso da máquina pública, – que não corresponde ao seu discurso, – falando para os descamisados e usando de instrumentos inadequados para isso.

Deixando de lado isso, quais são os resultados? No setor de saúde, já tentei descrever. No que se refere à educação, a situação não é menos negativa. O analfabetismo no País: qual foi a proposta do Governo Collor para erradicá-lo ou pelo menos diminuí-lo? Houve discursos, mas nenhuma mobilização, nenhum movimento que nem de longe se assemelha ao que houve na Nicarágua, um país paupérrimo em comparação com o Brasil, para não falar nas campanhas de educação que erradicaram o analfabetismo em Cuba, em outros países. Aqui, nada disso. O Governo se dizia com todos os instrumentos, com todo o propósito, com toda a vontade para tocar a questão da educação. Um eminente Colega nosso, que muito prezamos, o Senador Carlos Chiarelli, assumiu a Pasta da Educação, mas perdeu-se numa briga entre escola pública e escola privada, quer dizer, centralizou toda a sua proposta no Ministério da Educação a examinar tabelas de escolas privadas. Ora, essa não é a finalidade do Ministério da Educação. Talvez, devesse entregar essa tarefa de examinar tabelas de escolas à Sunab, se é que a Sunab iria funcionar! Os gravíssimos problemas da educação brasileira, os crônicos problemas da educação brasileira, longe de serem amenizados ou diminuídos nesse primeiro ano de administração Collor, agravaram-se terrivelmente. Nunca uma universidade esteve tão esvaziada de recursos técnicos e humanos.

Onde está o incentivo à ciência, à tecnologia e à pesquisa, para que se coloque o Brasil no Primeiro Mundo, Srs. Senadores? Como é que um país se coloca no Primeiro

Mundo sem ter um massivo trabalho de pesquisas, com tecnologia própria, se não tem, pelo menos, adaptado do exterior, como o Japão fez no início, que copiou e adaptou, as tecnologias de outros países desenvolvidos, como os Estados Unidos e a Alemanha, até chegar à sua própria? O Brasil nem sequer está tentando isso. A educação vai mal, todos os envolvidos dizem isso. Não há um depoimento de um mestre, de um reitor de universidade, de um diretor de escola, de um mestre de escola rural que diga: "Esse Governo Collor fez deslanchar a educação no País, está resolvendo os principais problemas da educação brasileira". Até porque não lhe está destinando recursos adequadamente.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> já me adverte sobre o tempo e eu peço a V. Ex.<sup>a</sup> que considere como lido todo o meu pronunciamento, mesmo porque, estando na primeira página, não quero prejudicar os demais colegas que estão inscritos e que querem, também, fazer esta comemoração festiva do primeiro ano do Governo Collor.

Mas não poderia deixar, Sr. Presidente, para encerrar, de dar uma palavrinha, rapidamente, sobre a situação daquilo que é a essência da administração pública, isto é, o Executivo com sua equipe. Qual é a equipe do Executivo? São os ministros. Mas os ministros precisam de quê? São generais que precisam de oficiais, de sergentes, de soldados, para enfrentar a luta da administração pública do País. O que fez o Governo Collor? Aliás, no seu compromisso de campanha, nas suas propostas de governo, dizia, textualmente, que o servidor público seria estimulado a cumprir o seu papel em favor do desenvolvimento do País. Dizia, mais, que nenhum servidor público seria perseguido, pelo contrário, teria bons salários, muito estímulo para exercer a sua função, visando o bem-estar da sociedade. Mas, desde que assumiu a Presidência, o Governo Collor não fez outra coisa do que perseguir, mesquinamente, violentamente, o servidor público do País. Aliás, diz-se com todo acerto, o servidor público brasileiro foi escolhido como bode expiatório de todas as mazelas econômicas e sociais do País.

O Governo Collor que já havia feito aquela bem-sucedida campanha dos marajás em Alagoas, que ontem foi esclarecida aqui pelo Senador Divaldo Suruagy, dizendo que não há marajás e, se houvesse, não teria sido perseguido em Alagoas, que tudo aquilo foi para efeito de propaganda, estendeu ao País e fez do servidor público o grande responsável pelo descalabro econômico-financeiro. Nesse caso, o que Sua Excelência está fazendo? Calculou o número de servidores públicos, o que deu mais ou menos um total de um milhão, e resolveu demitir, de início, trezentos mil. Quem são esses trezentos mil funcionários? Não importa saber. O que importa é demitir 30% dos funcionários de cada repartição, fazer o corte de 30%.

Em conseqüência, fecharam-se hospitais, desativaram-se segmentos. Todos os setores da Sudene, por exemplo, foram desativados

com esse chamado corte linear. Escolas superiores e universidades foram fechadas; de setores importantes, como o Serviço de Proteção ao Voo, foram demitidos não sei quantos funcionários. Durante certo tempo voamos de avião sem saber o perigo que corríamos. O Ministério da Aeronáutica colocara recrutas, soldados e sargentos para substituir aquele serviço de pessoas especializadas no Serviço de Proteção ao Voo. Segmentos inteiros de hospitais da Previdência Social foram fechados, tudo em favor da "modernização do serviço público" do Governo Collor.

Modernização do serviço público, da administração pública, no Governo Collor, significa demissão. Nem formação de pessoal, nem treinamento, nem investimento em recursos humanos, nem promoção adequada, nem salários melhores! Aliás, numa discussão sobre a Medida Provisória nº 295, eu, como Presidente da Comissão Mista encarregada de apreciar a matéria, fui à Ministra Zélia Cardoso de Mello convidado por S. Ex<sup>a</sup>. Ela nos convidou, e, como já havia decidido vir ao plenário do Senado aceitei o convite. Fui acompanhado do Senador Garibaldi Alves Filho e o Deputado Tidei de Lima. Numa conversa que tivemos, por sinal bastante tensa, a Sr<sup>a</sup> Ministra estava preocupada, dizendo que estava sendo perseguida e incompreendida pelo Congresso, que os políticos pensavam nos seus eleitores mais do que pensavam no País. Hoje ela repetiu, no programa "Bom-Dia, Brasil", a mesma coisa ou seja, que "os políticos pensam mais nos seus eleitores do que no País. A certa altura da nossa conversa, o Senador Garibaldi Alves Filho perguntou sobre a situação dos servidores, alegando que eles estão sendo perseguidos, estão sendo injustamente colocados como causadores de problemas. A ministra respondeu que a metade dos servidores até agora existentes deveriam ser demitidos e a outra metade, composta por pessoas que devem ficar, receberão estímulos. Argumentamos que não existe um número tão alto de servidores, ao que ela respondeu que eles já são muito bem pagos, que tiveram, durante o Governo Sarney, os maiores aumentos e que, portanto, não se deve mexer na situação dos servidores públicos. "Para mim eles deviam ser demitidos em mais da metade". Essa foi a posição da ministra, no que se refere aos servidores públicos. É essa é a política do Governo. Então, como é que se pode esperar rendimentos administrativos, serviços que a chamada máquina burocrática prestem à sociedade, se esses servidores estão, assim, espezinhados, tratados a pontapés pela equipe econômica do Governo?

Sr. Presidente, essas minhas palavras não são movidas, de maneira alguma, por uma oposição cega, destruidora é a realidade que nos leva a pronunciar, até, expressões um pouco duras. Desejamos que o Governo Collor, a sua equipe econômica e todo o seu Ministério, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Exército, que vai ser convocado agora para explicar o episódio ocorrido na fronteira com a Co-

lômbia, enfim, civis e militares sejam imbuídos desse sentimento nacional, que perdura agora a partir do Congresso. Queremos dialogar, e queremos apoiar o Governo para ver se o Governo muda o rumo da sua administração. Primeiro, se ele quer, realmente, dialogar com a sociedade; se quer vamos aplaudir o Governo. Segundo, se o Governo quer colocar pontos fundamentais que interessam à sociedade brasileira, porque, na proposta do chamado "Projeto", o que se coloca para o entendimento são divisões, são polêmicas. O Governo não quer o entendimento, parece que quer a polêmica; não quer a paz, parece que quer a guerra, porque quando vem e diz que quer a queda da estabilidade do servidor público, ele vai conseguir entendimento, ele vai conseguir consenso sobre isso? E continuam querendo enganar, dizendo que é a estabilidade que está causando males ao País, os males econômicos, a inflação não combatida. Não é isso, absolutamente!

O ensino pago é uma questão que até posso discutir, podemos avaliar. Pessoalmente, acho que não se deva mexer. É, realmente, a universidade gratuita uma conquista da sociedade brasileira. Agora, a pessoa se formar na universidade - seis anos, no caso de um médico - e não ter depois nenhum compromisso com a sociedade, isso deve mudar. Sou a favor de que, após frequentar a universidade pública, o formando tem que ter um compromisso com a sociedade, porque foi financiado pela sociedade para adquirir aquele grau a nível superior, seja de Medicina, seja de Direito, seja de Administração Pública, seja de Economia, então tem compromisso com essa sociedade. Agora, frequentar e não ter depois nenhum compromisso com a sociedade, não. Que compromisso é esse? Que obrigação é essa? Vamos discutir. Al, sim.

Al, vem o monopólio da Petrobrás.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Ilustre Senador...

O SR. MANSUETO DE LAVOR - É o último pensamento, Sr. Presidente. Um momento só.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> já usou os vinte minutos regimentais e mais quinze.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Esta é a última frase do meu pronunciamento. Permite-me, Sr. Presidente.

Essa questão do monopólio é uma luta histórica, é uma questão que não pode ser colocada neste momento. Se o Governo conquistasse espaços na opinião pública; se o Governo tivesse avanços no equilíbrio das finanças do País; se combatesse a recessão; se pudesse dar ganhos reais ao trabalhador e não arrocho, como está aí, espoliação dos trabalhadores; se a recessão não fosse esse fantasma, ao lado da inflação, tudo bem, poderia colocar e dizer - Vamos reavaliar essa situação. Mas colocar isso no rosto, como se diz, a proposta é esta: ensino pago,

quebra do monopólio, acabar com a estabilidade. Isso é uma provocação e não uma proposta para um entendimento!

Dá, Sr. Presidente, obedecendo a V. Ex<sup>a</sup>, e realmente sabendo que já exagerei um pouco, até pedindo desculpas, quero terminar dizendo: se o Governo quiser propostas para a saída do País, que nos convoque, ou melhor, não precisa convocar, porque é nosso dever estar aqui, mas se é para desviar a atenção do País para discussões de pontos polêmicos, deixando de lado os problemas criados ou agravados pelo próprio Governo Collor, como é o problema da recessão, como é o problema da queda dos índices da economia, da pobreza do povo, que está aumentando consideravelmente neste primeiro ano do Governo Collor, aí não. Deixando de lado esses problemas, não vai contar com o Congresso. Se quer colocar como primeiro ponto esses assuntos que estão agravados pelo Governo Collor, se o Governo se confessa realmente fracassado nesse seu primeiro ano de combate à inflação, vamos, junto com ele, encontrar fórmulas para debelar esse mal.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e aos companheiros que me apartearam e me ajudaram neste pronunciamento.

Solicito dar como lido o restante do texto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE) - Eis, Sr. Presidente, na íntegra, o teor do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma simples avaliação de um ano do Governo Collor mostra, apenas, dois aspectos constantes e coerentes: o uso da "mídia" em proveito próprio e a subida e descida da rampa do Palácio, semanalmente infalível. Pois, fora estes dois fatos simbólicos, em tudo mais falhou, haja vista a resposta à sua política recessiva: índice negativo de crescimento do PIB de 4,6% e do PIB per capita, de mais de 150 milhões de brasileiros, ficando 6,54% negativos, em 1990.

Houve, sim, abusos terríveis do poder. Primeiramente demonstrados pelas contratações de publicidade e outros serviços, sem licitações, feitas por vários órgãos da administração pública federal, acobertadas pela Secretaria Particular da Presidência da República, com a conivência de alguns dirigentes de organismos e do dirigente maior, que é o Presidente Fernando Collor. Depois, o excessivo uso das prerrogativas constitucionais, quanto às medidas provisórias, apesar do conhecimento de seu caráter de excepcionalidade para serem acionadas. Felizmente, o Congresso atento evitará a falsa utilização a partir de posicionamento do nosso partido, o PMDB.

Srs. Senadores, apenas para lastrear as nossas conclusões, queremos dar um depoimento que mostra uma situação calamitosa e que podemos conferir no seguinte: a saúde piorou, o quadro de servidores foi prejudicado por perseguições (feitas com outros nomes, que são as demissões e as disponibili-

dades); as universidades federais estão à míngua, com raras exceções; a renda per capita do brasileiro caiu mais de 6%; o endividamento do Estado aumentou para os seus próprios contratados. Seriam muitos fatos a enumerar, além da existência do tráfico de influências, onde se destacaram amigos do Senhor Presidente da República, entre eles o famoso PC, Sr. Paulo César Farias, figura mitológica e sombria, mas presente em muitos lugares onde as indicações de cargos e contratos precisam de seu aval. Ai, como toda a imprensa nacional mostrou, é um caso grave de presença contra os interesses da Nação e sempre de defesa dos seus, dos seus amigos e indicados.

Apenas lembramos – para chamarmos a atenção dos senhores – estes pequenos tópicos de má gestão da Presidência, bem como outros que já mereceram investigação desta Casa, identificando erros enormes, ainda não corrigidos, apesar do relatório que fizemos da CPI do Senado Federal sobre a demissão e colocação em disponibilidade de milhares de servidores públicos injustamente.

Agora, dois fatos a lamentar no período de um ano de Governo Collor. O primeiro é a desatenção dada ao Nordeste, que teve uma seca, que somente mereceu consideração da Presidência no período de pior avanço, sem tratamento preventivo. Por outro lado, menosprezou a Sudene e seus técnicos pelo desprezo com o planejamento, pela não implementação de um programa profundo de ciência e tecnologia; pela colocação em disponibilidade e pela demissão de centenas de seus servidores, sem o menor critério. Seria exaustivo continuarmos mostrando a desatenção para com o Nordeste, pois em um ano não houve um mínimo de consideração, sendo uma das regiões mais prejudicadas, como seria a mais atingida com o fechamento de agências e postos dos bancos oficiais, prejudicando milhões de agricultores, pois deixando de dar maior penetração ao crédito rural. Do Nordeste, dizem-no conhecedor de seus problemas, ex-Governador de Alagoas, mas, até agora, em um ano, dos piores Presidentes da República a darem a devida atenção ao Nordeste, notadamente em período de calamidade pública.

O segundo fato é o verdadeiro sucateamento que houve em 1990 – e está havendo – do patrimônio da empresa estatal, com poucos investimentos para cumprir suas finalidades. Estes investimentos caíram de 4,4% para 2,8% do PIB, segundo a ABDIB, Associação Brasileira das Indústrias de Base, além das fusões e eliminações de órgãos, que não obedeceram a um planejamento próprio, voltado para o crescimento econômico, sim num esforço de destruição, de entrega a preços menores, do patrimônio público para grupos, culminando com a acumulação da dívida das estatais em mais de US\$ 80 milhões durante o Governo Collor (hoje sendo de cerca de US\$ 180 milhões). Temos de evitar que, a título de uma política de privatização, se entregue a preços baixos, alijando seus trabalhadores e a grupos privilegiados parte da riqueza

za nacional, que levará fatalmente à piora da concentração de rendas no País, dos maiores males que temos, já detectado pelas nações em vários relatórios.

Srs. Senadores, mas nem tudo esteve perdido, pois o Congresso Nacional, em 1990, teve momentos de altivez. Assim é que, ao iniciarmos um elenco de idéias para o Poder Executivo, recomendamos como objetivo primeiro de suas atitudes, para melhorar o segundo ano do seu Governo, que o Presidente Collor mostre sempre um respeito e uma dedicação ao Congresso Nacional.

Decorrencia de uma forma digna de valorização do Congresso Nacional, seria o reconhecimento público e permanente em torno de sua atuação. Pois, a partir daí, desta sugestão que deve ser um paradigma para a Presidência da República, voltamos-nos para outros aspectos que decorrem deste relacionamento com o Congresso, entre os quais citamos:

1) O País precisa de mais metas cumpridas, menos projetos lançados e inconclusos e menos medidas provisórias inúteis e abusivamente reeditadas.

2) Para o Governo Collor se firmar, que tenha um Plano Nacional de Desenvolvimento, mas que não comece com novas caças às bruxas, pois os jornais já estão mostrando que começaria – erradamente a nosso ver – com a demissão de servidores. Um plano precisa de metas viáveis, produção, boa administração, orçamento-programa bem feito, retomada do desenvolvimento, pois tivemos em 1990 menos planejamento e mais queda do Produto Interno Bruto, 4,6%, a maior na história do País.

3) Restabelecer a dignidade da administração pública brasileira com a colocação de bons executivos; com o estímulo à produção; com a modernização tecnológica; com a retomada de funcionamento de muitos organismos parados; com a implementação de uma administração dinâmica, criativa, voltada para os interesses do País e não para apadrinhamentos e vinganças, estas que foram efetuadas com demissões e disponibilidades.

4) Reconhecer que a inflação não é tudo, que tem de ser combatida com uma programação global para as áreas econômico-sociais que melhor sirvam para mudar esta realidade que vivemos, por demais recessiva, aumentando o desemprego e caindo a renda per capita (6,54% para 1990).

5) A situação agrícola nacional tem de ser vista a partir de um diagnóstico que mostre os erros acontecidos em 1990: insuficiência do crédito rural e atraso na sua disposição aos agricultores; além do desconhecimento, praticamente, das metas para irrigação, notadamente do Nordeste e no Vale do São Francisco, quase nada foi feito; da mesma forma quanto à reforma agrária, pois 1990 não foi dos seus melhores anos, embora a violência no campo tenha sido por demais cruel e continua em 1991.

Senhores Senadores, não somos exclusivistas, estas lembranças e sugestões apenas servem para que outras, dos nossos compa-

nheiros, as completem, somando-se às nossas para que mostremos a vitalidade do Poder Legislativo, tanto para avaliar o que foi feito no País pelo Poder Executivo em 1990, quanto para sugerir novos caminhos, aos quais esperamos humildade da Presidência da República em analisá-los, devolvendo na forma constitucional em planos e programas, para que haja aprimoramento pelo Congresso Nacional e melhor sirvam estes planos e programas ao povo brasileiro, que precisa sair, urgentemente, desta brutal recessão que o primeiro ano da administração Collor nos fez viver.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso.)** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apartando o nobre Senador Mansueto de Labor, tive a oportunidade de expressar a minha mais viva solidariedade aos nossos trabalhadores, aos trabalhadores do empresariado, que são os empregados, e aos trabalhadores das entidades públicas, que são os funcionários.

E, conforme assinalai, no patriótico discurso do grande senador por Pernambuco, quero, agora, dizer, repetindo, que se alguns brasileiros têm motivos particulares para festejar o primeiro aniversário da administração do Presidente Collor, a grande maioria está triste, a grande maioria está preocupada, a grande maioria está pesarosa, e quase desesperada, em face da política, se é que se pode chamar de política salarial e previdenciária a que vem sendo adotada. Mas, além dessa solidariedade, que é sincera, calorosa, inspirada por um sentimento até mesmo de compreensão humana, fazemos votos para que o segundo ano da administração federal venha a ser frutífero, venha a ser um ano de justiça, de justiça fiscal e de justiça social, e que daqui a um ano, após retomar uma política não de crescimento econômico, mas uma política de desenvolvimento econômico-social, a Nação possa respirar melhor e dizer que realmente a locomotiva está nos trilhos e está caminhando para os grandes destinos que ela reclama.

Sr. Presidente, além dessas palavras iniciais, quero também assinalar que o dia de hoje é de renovadas esperanças nas unidades da Federação, nos nossos estados – pois, hoje, estão tomando posse os governadores. Chegaram ao poder com o apoio dos seus correligionários, de partidos coligados e da maioria do eleitorado. Democraticamente foram eleitos, diplomados e hoje estão sendo empossados. Independentemente de cor polí-

tico-partidária, eu os saúdo. O fato de eu me encontrar no dia de hoje aqui em Brasília é um sinal de que o vitorioso no meu estado não é meu correligionário, nem eu sou coreligionário de S. Ex<sup>a</sup>. Por essa e por outras razões não estou em Teresina, atendendo ao honroso convite que S. Ex<sup>a</sup> o ex-Deputado Federal e Governador Freitas Neto me endereçou. Que aqueles que conseguiram eleger em cada estado o governador comemorem o acontecimento, se é possível fazer festas numa hora de tristeza e de calamidade como a que a Nação vive. Entretanto, neste momento em que o extremo Norte ao extremo Sul ventos de esperança varrem os corações desses cidadãos que acreditaram nos candidatos vitoriosos, quero desejar a todos os novos governadores, que realizem uma administração à altura do momento e dos reclamos da população de seu estado e do País, de um modo geral. Faço votos para que realizem uma administração séria, austera. No entanto, austeridade, Sr. Presidente, não se confunde, nem pode confundir-se com arrocho salarial, com injustiças sociais, com o apoio a contrabandistas, com o desvio do dinheiro público para fins inconfessáveis; austeridade real para que haja uma política de retomada do desenvolvimento, como disse, e que seja simultaneamente uma política que leve ao nosso povo educação, saúde, assistência social, sem nenhum paternalismo vulgar. Portanto, formulo, nesta hora, uma palavra de esperança e de confiança no futuro deste País. Assegurando ao povo educação e saúde levaremos, Sr. Presidente, este País ao trabalho fecundo e sério, e teremos uma grande Nação livre, próspera e democrática, com uma democracia alicerçada na liberdade política e voltada para a justiça social.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendia fazer, hoje, um pronunciamento a respeito da cidadania, para comemorar o 1º aniversário do Governo do Presidente Collor. E ao falar em cidadania, Sr. Presidente, não podemos deixar de fazer uma citação do eminente Senador José Paulo Bisol, quando S. Ex<sup>a</sup> declara que a cidadania é a expressão individual da soberania do povo e ninguém confere a cidadania a ninguém, nem mesmo o Estado, nem mesmo a Constituição, nem mesmo a lei. O que confere a alguém a cidadania é um dado factual: o simples pertencer ao povo. E, fazendo uma análise do desenvolvimento desta questão no decorrer dos tempos no Brasil, também alguma coisa a respeito da cidadania no mundo, tem um trecho do meu pronunciamento no qual declaro: se na França e na Inglaterra a Revolução Burguesa determinou a passagem do feudalismo para o capitalismo, o rompimento entre o antigo e novo, aqui, no Brasil, permaneceu uma pre-

sença efetiva do padrão colonial de crescimento no padrão capitalista. Tanto assim, que, proclamada a sua independência de Portugal, a economia brasileira passou a ser gerida, internamente, pelos donos de engenhos, pelos barões do café e pela burguesia e, externamente, pela Inglaterra e, mais tarde, pelos Estados Unidos.

Segundo alguns dos melhores historiadores brasileiros, a luta pela nossa independência não teve a participação das massas, porque essas, na sua maioria, eram negros e mestiços. Uma luta contra o domínio de Portugal fatalmente seria entendida por eles como a luta dos negros e mestiços contra os brancos, dos pobres contra os ricos, o que seria um grave risco para a maioria dominante. Por isso, também, o principal fracasso dos movimentos revolucionários ocorridos antes da independência deve-se ao profundo receio que experimentavam os seus líderes em relação às massas que poderiam voltar-se contra eles. Esse mesmo temor explica por que a idéia de uma independência a ser conseguida de maneira pacífica e com o apoio do príncipe parecesse tão sedutora.

Em 1822, por exemplo, os representantes do povo ainda eram escolhidos por cidadãos maiores de vinte anos, excluídas as mulheres e todos os que viviam de salários ou soldos, com poucas exceções. Negava-se ao povo o direito de escolha dos seus representantes e, por consequência, o acesso ao poder e o seu controle político.

A Primeira República, de fato, caracterizou-se como um sistema político dominado pelo poder econômico localizado nos estados produtores e exportadores de café, liberal na sua forma e oligárquico no seu funcionamento efetivo. A elite proprietária aspirava ideologicamente a uma democracia liberal, mas agia de tal forma que a participação política ficava restrita aos seus representantes. Nesse período, a vida política não ultrapassava as paredes dos partidos republicanos estaduais. A democracia tinha um conteúdo apenas formal: a soberania popular limitava-se a ratificar as decisões do Executivo e a verdadeira representação popular era anulada pelo voto descoberto e pela fraude eleitoral.

Mas hoje, Sr. Presidente, a população brasileira, cada vez mais urbana e mais politizada, está a exigir uma participação cada vez maior na organização e condução do Estado, como instrumento da cidadania.

Somos hoje mais de cento e vinte milhões de brasileiros que precisamos de condições básicas para uma vida digna e exigem que o Estado lhes assegure trabalho, moradia, alimentação, saúde, educação, transporte, segurança, lazer e saneamento. E a nova Constituição, que é o reflexo dessa mesma sociedade e de suas aspirações, consagrou a participação política dos cidadãos como a única maneira de se ter um governo do povo, pelo povo, para o povo e com o povo.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o ato de votar, por mais importante que seja, já não esgota a ação da cidadania. Ser cidadão

hoje é mais do que eleger um presidente ou governador ou um parlamentar; é também debater criticar, sugerir, cobrar.

Desejo, Sr. Presidente, fazer a conclusão, dizendo que nos cabe ressaltar a função única e insubstituível do Congresso Nacional e dos legislativos estaduais e municipais em todo esse processo de reparação do povo para o exercício da cidadania. Como Casa do povo e caixa de ressonância da sociedade civil, ao Legislativo cumpre ouvir sempre as aspirações dos milhões de eleitores brasileiros que para cá enviam seus representantes e têm o direito de cobrar-lhes atuação e coerência política. O Congresso Nacional deve ser uma escola superior de cidadania. Por sua própria natureza e estrutura, o Legislativo é o mais democrático, acessível, aberto e transparente dos poderes da República. Por isso também é o mais visado, criticado e controlado pelos cidadãos. E isso não nos deve ser motivo de estranheza e preocupação, Sr. Presidente, porque, segundo a sabedoria popular, "não se atira pedra em árvore sem frutas", e porque o Legislativo é o apanágio e a condição mesma da democracia.

É assim que se constrói a cidadania: com uma sociedade organizada, consciente e decidida, participante e capaz de controlar o Estado, mesmo quando este tenta fazer políticas "para o povo", mas não "com o povo". Mesmo quando o Governo tenta adaptar a Constituição aos seus "planos econômicos", quando são os planos que se devem adaptar à Constituição. Mesmo quando uma pequena equipe de economistas oniscientes e onipotentes, que se julgam os únicos sabedores do que é melhor para os 120 milhões de brasileiros, tenta impor, sem negociar com a sociedade, as suas medidas de combate à inflação.

Somente assim se quebrará, de uma vez por todas, a secular tradição de elitismo e autoritarismo do Estado brasileiro que tanto mal tem feito ao seu povo. Sabemos que entre a norma e a prática, entre o sonho e a realidade há um longo caminho a percorrer. Mas somente assim a nossa Constituição cidadã deixará de ser apenas um "projeto, inspiração, rumo a seguir e será um sonho realizado: se for sonhado coletivamente".

Sr. Presidente, quando eu vinha para o Congresso, vi uma forma diferente de se festejar o primeiro ano do Governo Collor: próximo ao Congresso Nacional, eu vi a polícia cercando as ruas para evitar a participação de um segmento da sociedade que quer manifestar sua opinião e sua crítica. É esse o sentimento que se abate hoje no Brasil, quando se fala no primeiro ano do atual Presidente. E deixo de apresentar os dados da pesquisa publicada no jornal, porque o Senador Maurício Corrêa já o fez ontem.

Eu queria comemorar, também, a posse de diversos governadores, e não poderia deixar de falar no governador do meu estado. E melhor do que isso não poderia haver do que a própria entrevista do Sr. Antônio Carlos Magalhães na revista *Veja*.

A última pergunta do repórter foi: "Não faz mais de quarenta anos que o Governo

Federal desenvolve programas de ajuda ao Nordeste?"

Entre outras coisas, ele respondeu: "a Sudene, por exemplo, não pode mais viver em função de quatro ou cinco grupos que se beneficiam dos incentivos fiscais. Uma boa medida seria a Sudene apresentar ao País a relação dos grupos que estão se cavando no Nordeste. Quando isso for feito, todos verão que a Sudene beneficiou três ou quatro grupos, quatro ou cinco famílias oligárquicas, ao longo de todo esse tempo."

Vejam a importância de uma declaração como essa. Isso aí para dar uma impressão à opinião pública nacional das preocupações que ele teria a respeito do bom funcionamento da Sudene, e que os recursos fossem bem aplicados. Que ele desejasse evitar que fossem feitas essas aplicações de forma equivocada, de forma errada, para atender a oligarquias do Nordeste.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães, entretanto, esqueceu-se de declarar que até há pouco tempo o Superintendente da Sudene tinha sido indicado por ele. O Superintendente passou quase dois anos à frente da Sudene. Hoje, é o Vice-Governador da Bahia, e, além do Vice-Governador, o Secretário de Indústria e Comércio, que vai tomar posse hoje. Por que ele não apresentou essa relação de quatro ou cinco grupos que controlam a Sudene, que receberam os benefícios da Sudene?

Era muito fácil para S. Ex<sup>a</sup>, que estava com os dados todos na mão, fazer essa apresentação. Mas é a maneira de sempre criticar, apontar, caluniar e injuriar, porque nessa mesma entrevista, Sr. Presidente, ele declara que na Bahia inventaram o quilômetro de setecentos metros. Querendo atingir a honrabilidade do atual governador, com quem está brigando, ele procura estender essa acusação ao período do Governador Waldir Pires, falando em quatro anos de corrupção na Bahia.

Ora, na Bahia, pode-se criticar o Governador Waldir Pires por sua atitude política e por questões administrativas, mas quanto a honrabilidade ninguém tem a coragem de fazer qualquer afirmativa que o atinja. Só esse cidadão que fala genericamente. Mas quando ele fala que inventaram o quilômetro de 700 metros ele também declara que são coniventes com a corrupção todos aqueles funcionários do Derba, todos os técnicos do Departamento de Estradas e Rodagem da Bahia que fazem as medições das estradas. Então, quando ele diz que se paga estradas de 700 metros como se fossem de 1km, ele está acusando todos esses funcionários como coniventes, quando a idéia dele é apenas atingir o Governador atual. A briga entre eles vai se desenrolar durante muito tempo.

Esse, Sr. Presidente, é o cuidado que temos que ter com a mídia. Na Bahia quiseram criar imagens através da televisão, da rádio, dos jornais. Quiseram transformar a malvadeza em ternura. E logo nos primeiros dias, antes mesmo da posse, a malvadeza voltou à tona. Na Bahia, já são repetidos os fatos de prepotência, de mudança de situações na As-

sembléia Legislativa, de modificações de leis. Inclusive, numa entrevista, o Sr. Governador declara simplesmente que uma das metas do seu governo é mudar a Constituição, para que, na Bahia, se governe através de medidas provisórias, como no plano federal. É esse o grande objetivo da atual administração.

Para não deixar de comemorar com o Governo da República, junto os dois. Aqui se fala muito que o atual Presidente da República não atende a pedidos políticos, não quer fazer fisiologismo. No entanto, na própria entrevista do Sr. Antônio Carlos Magalhães, está aqui — dito por ele, não por mim. Pergunta o repórter: "O senhor não fez nenhuma indicação nesse Governo?" Resposta: "Fiz, mas com base em critérios técnicos. Outro dia, por exemplo, me ligaram, solicitando quatro indicações para o segundo escalão".

É esse Governo diz que não faz indicações desse tipo...

Ora, Sr. Presidente, para encerrar estas ligeiras considerações, peço a transcrição, nos Anais do Congresso, da declaração desta nota, publicada hoje no *Correio Braziliense*, sob o título: "Setenta por cento da população cearense aprova o Governo de Tasso Jereissati".

É a diferença. É a inveja do Governo Federal, porque enquanto no Ceará 70% aprovam o Governo do Sr. Tasso Jereissati, as pesquisas ontem publicadas mostram que até 80% estão em desacordo com os planos da atual administração federal; já não acreditam mais naquilo que foi proposto.

E o Sr. Joelmir Beting, a respeito do Projeto, que vai ser discutido aqui por muito tempo — eu mesmo me proponho, no momento próprio, a vir discutir essa questão do Plano de Recuperação Nacional apresentado ontem pelo Presidente da República —, mas Joelmir Beting, ontem, na sua coluna, disse:

"Projeto, um plano de metas desfalcado do bloco de meios. Ou, se preferem, um elenco de objetivos na linha do que deve ser feito sem o suporte de recursos na linha do que pode ser feito; uma discussão que promete gerar mais calor do que luz."

Essas são as palavras do colunista Joelmir Beting.

Por isso, Sr. Presidente, ajudando V. Ex<sup>a</sup>, acho que fiquei dentro do meu tempo de 20 minutos. Há muitos oradores inscritos e eu pensava que estava no fundo do poço. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> ter me concedido o tempo.

Eis o meu discurso na íntegra, Sr. Presidente:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que os constituintes brasileiros de 1988 colocaram a cidadania como um dos fundamentos da República e do Estado democrático, eles estavam produzindo uma utopia, no sentido mais fecundo e poderoso da palavra. Ou, segundo Bolívar Lamounier, estavam criando um "projeto, uma inspiração, um rumo a seguir, um sonho que talvez se possa realizar, se for sonhado coletivamente".

E esse é, precisamente, o aspecto mais novo e o lado mais forte da nova Constituição: uma conceituação de cidadania que ultrapassa a mera normatização e procura dar as condições sociais, políticas e administrativas para que ela se transforme em realidade palpável.

Historicamente, o termo cidadania (*status civitatis*) exprime o vínculo que traduz jurídica e politicamente a pertinência do indivíduo a um Estado e o constitui perante este num particular conjunto de direitos e obrigações.

Pois bem, esse conjunto de direitos e obrigações que hoje indicam a cidadania, assim como as características do vínculo em que ela se expressa, variaram muito no decorrer dos tempos. Na Idade Média, por exemplo, esse vínculo traduzia primordialmente a dependência do indivíduo em relação ao suserano. Era uma relação de subordinação, da qual decorria, para o súdito, o dever da fidelidade e vassalagem e, para o suserano, o dever da proteção contra a interferência de outros poderes.

Com o advento do Estado moderno e, sobretudo, após a Independência dos Estados Unidos da América e a Revolução Francesa, a antiga vinculação de direitos e deveres já não se faz entre indivíduos (súdito e suserano), mas entre o indivíduo e uma sociedade organizada: o Estado. A relação não é mais de subordinação e, sim, de participação. O indivíduo deixa de ser súdito para tornar-se cidadão.

Portanto, na medida em que o Estado deixa de ser autoritário, maior é a participação do povo na organização e no gerenciamento desse mesmo Estado, que não é mais concebido como um fim em si mesmo, mas como um instrumento a serviço do cidadão.

A partir da Revolução Francesa, os sonhos democráticos de liberdade, igualdade e fraternidade são incorporados aos direitos fundamentais do ser humano, que o Estado tem o dever de garantir para todos. A soberania, que antes repousava no soberano, hoje repousa no povo, a quem o Estado, criado e sustentado por ele, deve servir. Por isso, conforme as magistrais palavras do eminente colega, Senador Paulo Bisol, "a cidadania é a expressão individual da soberania do povo e ninguém confere cidadania a ninguém, nem mesmo o Estado, nem mesmo a Constituição ou a Lei: o que confere a alguém a cidadania é um dado factual, o simples pertencer ao povo".

Sr. Presidente, o exercício da cidadania no Brasil não poderia deixar de seguir, em linhas gerais, a história de outros cidadãos em outras partes do mundo. Há, contudo, alguns aspectos sociais, políticos e culturais da história pátria que são imprescindíveis à compreensão da nossa cidadania hoje, em plena vigência da Constituição de 1988.

O conteúdo de nossa cidadania formou-se na sociedade burguesa e apoiava-se no tripé da propriedade, da liberdade e da igualdade. Mas esse tripé, por sua própria nature-

za, é contraditório e produtor de contradições, pois a mesma sociedade burguesa que garante o direito de propriedade torna o acesso à propriedade possível a poucos. Ao mesmo tempo em que ela sustenta o princípio da liberdade, alimenta-se, por séculos a fio, do trabalho escravo de expressiva parcela de sua população. Ao defender a igualdade de oportunidades para todos, ela fecha as portas à maioria dos cidadãos, abrindo-as somente aos proprietários, que se tornaram tais porque souberam acumular ou com o trabalho escravo ou pela sua proximidade com o poder.

Segundo o mestre Florestan Fernandes, não houve no Brasil uma passagem da sociedade colonial para a sociedade capitalista, mas uma "rotação do sistema colonial para o neo-colonialismo". Se na França e na Inglaterra a Revolução Burguesa determinou a passagem do Feudalismo para o Capitalismo, o rompimento entre o antigo e o novo, aqui no Brasil, permaneceu uma presença efetiva do padrão colonial de crescimento no padrão capitalista. Tanto assim, que, proclamada a sua independência de Portugal, a economia brasileira passou a ser gerida, internamente, pelos donos de engenhos, pelos barões do café e pela burguesia e, extremamente, pela Inglaterra e, mais tarde, pelos Estados Unidos.

O Estado imperial, despótico por natureza e altamente centralizador, destinava-se, fundamentalmente a defender os interesses dos donos de escravos, os poucos cidadãos de cidadania plena. Não é por outra razão que o Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão. Embora os negros e mulatos constituissem a maioria esmagadora da população em qualquer parte do Brasil imperial, eles sempre foram colocados em espaços sociais tão restritos e controlados, que jamais puderam organizar-se, nem mesmo para tomarem parte na luta pela emancipação do País. O mais grave, porém, é que esses mecanismos de segregação social e alienação política e cultural estavam plenamente amparados nas leis de então. Serem tratados como objetos ou mercadorias, proibidos de frequentar escolas públicas, de ingressar nas Forças Armadas ou nas fileiras do clero são alguns exemplos da estratégia de imobilização da população negra pelo poder branco.

Segundo alguns dos melhores historiadores brasileiros, a luta pela nossa Independência não teve a participação das massas porque essas, na sua maioria, eram negros e mestiços. Uma luta contra o domínio de Portugal fatalmente seria entendida por eles como a luta dos negros e mestiços contra os brancos, dos pobres contra os ricos, o que seria um grave risco para a maioria dominante. Por isso também o principal fracasso dos movimentos revolucionários ocorridos antes da Independência deve-se ao profundo receio que experimentavam os seus líderes em relação às massas que poderiam voltar-se contra eles. Esse mesmo temor explica por que a idéia de uma independência a ser con-

seguida de maneira pacífica e com o apoio do príncipe parecesse tão sedutora.

Segundo essa mesma lógica, a abolição da escravatura no Brasil ocorreu tardiamente, sem uma reforma social, e mais por pressão externa dos ingleses, interessados em ver os nossos braços escravos substituídos por suas máquinas. Mais uma vez se constata aqui o fenômeno da "rotação": aboliu-se o trabalho escravo, mas perpetuaram-se as atividades específicas de negros, a mesma segregação, o mesmo estigma de cidadãos de terceira categoria.

Portanto, Sr. Presidente, na história pátria a cidadania é um conceito que já esteve muito preso às manobras e aos interesses das elites dominantes. Haja vista que o direito de voto no Brasil era, até há bem pouco tempo, restrito a uma minoria privilegiada.

Em 1822, por exemplo, os representantes do povo ainda eram escolhidos por cidadãos maiores de 20 anos, excluídas as mulheres e todos os que viviam de salários ou soldos, com poucas exceções. Negava-se ao povo o direito de escolha dos seus representantes e, por consequência, o acesso ao poder e o seu controle político.

Essa limitação brutal da cidadania brasileira, que perpassou todo o período da Monarquia imperial, provocaria muitos incidentes na tentativa de participação na vida política do País, até o célebre 15 de novembro de 1889. O golpe vitorioso de Deodoro da Fonseca, proclamando a República no Brasil, tornava clara, pela primeira vez, a eficácia do instrumento militar, na falta de outras alternativas, para realizar mudanças políticas e institucionais. Mas ele inaugurava também mais um longo período de mudanças sem a efetiva participação popular. Embora tivesse mudado de mãos, o poder continuava nas mãos de uns poucos. Fato que levaria Eduardo Prado a escrever, em 1890, entre irônico e indignado: "A política no Brasil está hoje reduzida à arte de bajular, com mais ou menos sucesso, os militares. É inútil que os brasileiros estejam alimentando ilusões pueris. Os partidos políticos hoje só poderão galgar o poder agarrados à cauda do cavalo de um general".

A Primeira República, de fato, caracterizou-se como um sistema político deminido pelo poder econômico localizado nos Estados produtores e exportadores de café, liberal na sua forma e oligárquico no seu funcionamento efetivo. A elite proprietária aspirava ideologicamente a uma democracia liberal, mas agia de tal forma que a participação política ficava restrita aos seus representantes. Nesse período, a vida política não ultrapassava as paredes dos partidos republicanos estaduais. A democracia tinha um conteúdo apenas formal: a soberania popular limitava-se a ratificar as decisões do Executivo e a verdadeira representação popular era anulada pelo voto descoberto, e pela fraude eleitoral.

Em 1929, surge a Aliança Liberal, não como um partido, mas como uma frente de partidos estaduais de oposição, ou seja, da-

queles que não tinham interesses ligados ao café. Seu leitmotiv: a defesa da participação popular pelo voto secreto e a designação de magistrados para a presidência das mesas eleitorais. Essa aliança entre a burguesia não vinculada ao café, as classes médias e o setor militar tenentista precipitou a Revolução de 1930. Essa, por sua vez, não foi a expressão de uma luta de classes, mas um movimento que rompeu com o passado e com a Primeira República, assentada na democracia formal.

Com o golpe de 1937 e a conseqüente instauração do Estado Novo, mais uma vez se mostrou a eficácia do instrumento militar, pois entre os seus principais articuladores estavam elementos de cúpula das Forças Armadas já integrados ao Governo de Getúlio Vargas. Mas também aqui, mais uma vez, há uma enorme diferença entre o golpe do Estado Novo e os seus similares europeus do mesmo período, porquanto não representou a vitória de nenhum partido organizado, não contou com o apoio efetivo das massas, nem possuía unidade ou estrutura ideológica.

Antes de tudo, o Estado Novo representou a derrota humilhante de um Legislativo composto, em boa parte, por representantes das oligarquias rurais, por financistas e profissionais liberais. E a maior prova dessa desmoralização é o fato de que, após o cerco do Congresso Nacional, 80 deputados foram saudar o Presidente Vargas. A ditadura parecia-lhes um mal menor e sentiam-se aliviados em transferir ao Executivo uma incômoda responsabilidade. O mal maior que então se procurava exorcizar do País era o comunismo. Ao lado da Ação Integralista, o Partido Comunista Brasileiro era uma das poucas organizações políticas de amplitude nacional e de caráter popular.

Aprovada em 1935, a famosa Lei de Segurança Nacional foi o instrumento eficaz de que o Estado Novo se utilizou para combater todos os movimentos esquerdistas e os grupos, civis ou militares, de oposição ao Governo.

O fim do Estado Novo coincide com o nascimento dos primeiros partidos políticos de âmbito nacional: a UDN, o PSD e o PTB, além do PCB que voltava à legalidade.

Sr. Presidente, tanto no Estado Novo como no Regime Militar, implantado em 1964, a sociedade brasileira pôde sentir as contradições do Estado autoritário, que combina aspectos progressistas, como leis trabalhistas, industrialização e desenvolvimento econômico, com aspectos reacionários, como a repressão aos movimentos de esquerda e técnicas de propaganda e coerção. Surgido de inspiração democrática, o Estado autoritário brasileiro tem sido o principal instrumento de acumulação de capital e inibidor da participação popular na vida política.

Assim, os governos militares foram responsáveis pelo "milagre brasileiro" dos anos 70, mas causaram também uma perversa concentração da renda nacional. A ausência, hoje, de partidos fortes, com personalidade própria, ideologia clara e programas diferencia-

dos não é mais do que o resultado da falta de uma saudável e continuada prática partidária em nossa história política.

Mas hoje, Sr. Presidente, a população brasileira, cada vez mais urbana e mais politizada, está a exigir uma participação cada vez maior na organização e condução do Estado, como instrumento da cidadania.

Somos hoje mais de cento e vinte milhões de brasileiros que precisam de condições básicas para uma vida digna e exigem que o Estado lhes assegure trabalho, moradia, alimentação, saúde, educação, transporte, segurança, lazer e saneamento. E a nova Constituição, que é o reflexo dessa mesma sociedade e de suas aspirações, consagrou a participação política dos cidadãos como a única maneira de se ter um governo do povo, pelo povo, para o povo e com o povo.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o ato de votar, por mais importante que seja, já não esgota a ação da cidadania. Ser cidadão hoje é mais do que eleger um presidente, um governador ou um parlamentar: é também debater, criticar, sugerir e cobrar.

A nova Constituição veio resgatar a participação política do povo. Do ponto de vista puramente quantitativo, a cidadania foi ampliada pelo direito de voto de exercício facultativo para as pessoas de 16 a 18 anos. Do ponto de vista qualitativo, a Constituição apresenta institutos até então inexistentes, além de restaurar diversas garantias de constituições anteriores.

A começar do princípio de que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição", a fim de possibilitar ao povo o exercício direto do poder, são garantidos os instrumentos do plebiscito, da iniciativa popular e do referendo popular. O direito de informação e o instituto do habeas data, que asseguram ao cidadão informações oficiais de seu interesse particular, bem como sua retificação, se for o caso.

O fortalecimento do município é outro dado importante que abre um enorme leque de possibilidades ao exercício da cidadania, como a iniciativa popular de leis municipais, as tribunas livres, os conselhos populares e o conseqüente fortalecimento dos Legislativos locais.

Com o fim da tutela estatal sobre as organizações sindicais, uma velha herança do Estado Novo, estão criadas as condições para se acabar com a exclusão das massas trabalhadoras na vida política nacional.

Não sabemos, Sr. Presidente, embora claramente definidas, pelo texto constitucional, as atribuições das Forças Armadas como ficará, daqui para a frente, o problema historicamente repetido da tutela militar sobre a sociedade civil brasileira. Esperamos que a simples consolidação do atual processo de democratização do Estado e de fortalecimento dessa mesma sociedade civil possa resolver definitivamente essa questão e a demo-

cracia brasileira possam caminhar em frente, sem golpes, sem traumas e sem retrocessos.

Embora as elites nacionais e as classes sociais mais conservadoras ainda procurem manter o controle absoluto sobre o Governo, por meio do jogo eleitoral custeado pelo poder econômico, elas já não têm esse monopólio, como no passado. E essa é também uma enorme diferença qualitativa introduzida pela atual Constituição.

Mas, para que o povo brasileiro chegue a uma democracia de fato e ao pleno exercício da cidadania, existe ainda um longo e árduo caminho a percorrer. Em que pese os avanços institucionais e políticos, persistem ainda, no plano social e econômico, imensas desigualdades e injustiças.

A má distribuição da renda nacional ainda é uma vergonha para o País, onde a metade mais rica da população tem 50 vezes a renda da outra metade mais pobre. Metade dos brasileiros vive hoje ou na miséria absoluta ou na extrema pobreza. Um em cada três trabalhadores recebe, para o seu sustento, menos de um salário mínimo.

De cada 100 brasileiros, pelo menos 20 não sabem ler e escrever, sendo que a metade da população na faixa dos 15 anos não chega a concluir as 4 primeiras séries do ensino fundamental.

E é dessa absurda situação de injustiça social e desigualdade cultural que decorrem o desemprego, o subemprego, a subnutrição, a mortalidade infantil, a marginalização, a violência urbana e rural e o subdesenvolvimento.

É bem verdade que esses problemas sociais, em menor ou maior intensidade, sempre existiram no passado, desde os tempos do Brasil colonial. A grande diferença, porém, é que hoje, num regime político aberto e em pleno estado de direito, os problemas da população, os erros dos políticos e os absurdos governamentais podem ser mostrados, criticados e combatidos pela sociedade. O mal das ditaduras foi imobilizar os cidadãos, impedir as manifestações sociais e ver na participação política das massas um ato de subversão da ordem.

A participação do povo na discussão dos problemas e no encaminhamento das melhores soluções é uma condição básica para a melhoria de sua vida e para o aperfeiçoamento da democracia. E digo mais, Senhor Presidente: essa participação da sociedade organizada, por meio dos partidos, sindicatos, igrejas, associações profissionais e de bairros, é uma necessidade e uma exigência dos tempos que estamos vivendo. Não menos importante é o papel da escola como lugar privilegiado de preparação para a vida e, portanto, para o exercício da cidadania. Em um regime democrático, não é concebível a censura cultural ou o patrulhamento ideológico junto aos professores que tentam despertar nos seus alunos o gosto pela política ou o hábi-

to saudável de analisar e criticar a realidade de que os cerca.

Inestimável a importância da imprensa em geral da mídia eletrônica em particular, que hoje substituem, literalmente, para milhões de brasileiros, a escola que eles não podem ter. Na missão de bem informar e de formar opinião pública do País, os meios de comunicação de massa podem contribuir eficazmente para o aprimoramento das instituições e para o progresso da sociedade.

A militância partidária, o fortalecimento dos partidos e a formação de autênticas lideranças políticas são outras condições indispensáveis para se garantir a legítima representação popular no Executivo e no Congresso Nacional, a fim de que o poder seja, cada vez mais, "do povo, pelo povo, para o povo e com o povo".

E aqui, Sr. Presidente, cabe-nos ressaltar a função única e insubstituível do Congresso Nacional e dos legislativos estaduais e municipais em todo esse processo de preparação do povo para o exercício da cidadania. Como casa do povo e caixa de ressonância da sociedade civil, ao Legislativo cumpre ouvir sempre as aspirações dos milhões de eleitores brasileiros que para cá enviam seus representantes e têm o direito de cobrar-lhes atuação e coerência política. O Congresso Nacional deve ser uma escola superior de cidadania. Por sua própria natureza e estrutura, o Legislativo é o mais democrático, acessível, aberto e transparente dos Poderes da República. Por isso também é o mais visado, criticado e controlado pelos cidadãos. E isso não nos deve ser motivo de estranheza e preocupação, Senhor Presidente, porque, segundo a sabedoria popular, "não se atria pedra em árvore sem frutos", e porque o Legislativo é o apanágio e a condição mesma da democracia.

É assim que se constrói a cidadania: com uma sociedade organizada, consciente e decidida, participante e capaz de controlar o Estado, mesmo quando este tenta fazer políticas "para o povo", mas não "com o povo". Mesmo quando o Governo tenta adaptar a Constituição aos seus "planos econômicos", quando são os planos que se devem adaptar à Constituição. Mesmo quando uma pequena equipe de economistas oniscientes e onipotentes, que se julgam os únicos sabedores do que é melhor para os 120 milhões de brasileiros, tenta impor, sem negociar com a sociedade, as suas medidas de combate à inflação.

Somente assim se quebrará, de uma vez por todas, a secular tradição de elitismo e autoritarismo do Estado brasileiro que tanto mal tem feito ao seu povo. Sabemos que entre a norma e a prática, entre o sonho e a realidade há um longo caminho a percorrer. Mas somente assim a nossa Constituição cidadã deixará de ser apenas um "projeto, inspiração, rumo a seguir e será um sonho realizado: se for sonhado coletivamente".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Pesquisa DataFolha

# 70% da população cearense aprovam o governo de Tasso Jereissati

**O GOVERNADOR TASSO RECEBE DO POVO O APOIO QUE JAMAIS TEVE DO GOVERNO FEDERAL**

O governador Tasso Jereissati alcançou o ápice de sua popularidade nos seus seis últimos meses de governo ao alcançar 70% de avaliação positiva. Para 19% seu governo foi regular e apenas 9% o consideraram ruim ou péssimo. Durante seus quatro anos de governo, Jereissati apresentou um crescimento constante em sua popularidade junto aos moradores de Fortaleza, passando de 41% após o primeiro ano, para 53% após dois anos,

56% ao completar três anos e atingindo agora 70%.

Outro forte indicador da popularidade do atual governador é o fato de 74% dos moradores de Fortaleza afirmarem que votariam nele caso houvesse alguma eleição hoje, levando em conta seus quatro anos de governo, contra 22% que não votariam. As áreas de melhor desempenho do governador foram, segundo os entrevistados pelo DataFolha, Saúde, Saneamento Básico e

Administração Pública.

A pesquisa foi realizada na cidade de Fortaleza, junto a 420 moradores estratificados segundo o sexo, idade e nível sócio-econômico da região de residência. As entrevistas foram individuais e realizadas em pontos de fluxo da cidade a partir de um questionário previamente estruturado.

Os homens (76%) mais do que as mulheres (65%) avaliaram positivamente os quatro anos da gestão de Tasso Je-

Na sua opinião Tasso Jereissati realizou um governo: ótimo, bom regular, ruim ou péssimo? (Em %)

TOTAL	CATEGORIAS	SEXO		IDADE			RENDA FAMILIAR MENSAL			ESCOLARIDADE		
		Masc.	Fem.	16 a 25 anos	26 a 40 anos	41 anos ou mais	Até 5 S.M.	Mais de 5 a 10 S.M.	Mais de 10 S.M.	Ate 1º Grau	2º Grau	Superior
70	Ótimo/Bom	76	65	75	65	68	66	85	76	67	80	61
19	Regular	15	22	17	20	20	21	13	18	20	14	31
9	Ruim/Péssimo	8	10	7	10	10	11	2	3	10	6	8
2	Não sabe	1	3	1	2	2	2	—	3	3	—	—
	TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

reissati. Por idade, são os jovens de 16 a 25 anos os que melhor avaliam seu governo (75%). As taxas mais altas de avaliação positiva encontram-se nos segmentos de renda familiar mensal entre cinco e 10 salários mínimos (85%) e

entre os que cursaram até o 2º grau (80%).

O atual governador é muito bem avaliado entre os simpatizantes do PMDB (79%) e entre os petistas (67%). Entre os que votaram em Ciro Gomes na eleição para o governo

do Estado, 87% afirmam que votariam hoje em Tasso Jereissati caso ele fosse candidato a algum cargo eletivo e levando em conta seus quatro anos de governo. Entre os que votaram em Paulo Lustosa, essa taxa cai para 51%.

De 10 áreas de atuação apresentadas pelo DataFolha aos entrevistados, são as de Saúde (19%), Saneamento Básico (16%) e Administração Pública (14%) onde obteve melhor desempenho segundo os moradores de Fortaleza. Para os que compõem a faixa de renda mais pobre, o melhor desempenho se deu na área de Saúde (22%); entre os de renda intermediária o maior número de menções foi para o Saneamento Básico (35%) e para os mais ricos foi a Administração Pública (26%).

Levando em conta seus 4 anos de governo, você votaria ou não em TASSO JEREISSATI hoje? (Em %)

TOTAL	CATEGORIAS	PARTIDO DE PREFERÊNCIA				VOTO NO 1º TURNO		
		PMDB	PT	OUTROS	NENHUM NÃO SABE	CIRO GOMES	PAULO LUSTOSA	BRANCO/ NULO NÃO VOTOU
74	Sim	82	67	70	74	87	51	56
22	Não	15	28	27	22	12	44	32
4	Depende/N. Sabe	3	5	3	4	1	4	12
	TOTAL	100	100	100	100	100	100	100

**Valeu Tasso. Os seus amigos**



**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Almir Gabriel - Elcio Álvares - Flavi-  
no Melo - Irapuan Costa Júnior - João Ro-  
cha - Jonas Pinheiro - José Fogaça - Moi-  
sés Abrão - Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora apreciou, em reunião de 12 do corrente, os seguintes Requerimentos de Informação:

- 341, de 1990, do Senador Jutahy Magalhães, ao Ministro da Infra-Estrutura, pela aprovação;

- 5 a 7, de 1991, do Senador Mário Maia, ao Presidente do Banco do Brasil e à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, pela prejudicialidade;

- 20 e 21, de 1991, dos Senadores Valmir Campelo e Oziel Carneiro, ao Ministro da Infra-Estrutura, pela aprovação;

- 30, 31, 35 e 44, de 1991, dos Senadores Mansueto de Lavor, Maurício Corrêa e Humberto Lucena, ao Secretário do Meio Ambiente, aos Ministros do Exército, das Relações Exteriores e da Saúde, respectivamente, pela aprovação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 60, DE 1991**

Requeiro, nos termos regimentais, que seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período compreendido entre os dias 4 a 8-3-91, conforme atestado médico, em anexo.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991. - Senador **Hélio Campos**.

SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Assistência Médica e Social  
Subsecretaria de Administração de Pessoal

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR		SENPROT AUTENTICADOR	
1 HELIO COSTA CAMPOS		2 <i>W 301/2</i>	
PRONTUÁRIO SCMADOR	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	3 N.º DO PROTOCOLO	
ORGÃO <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CFGRAF			
LICENÇA			
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO:		AFASTAMENTO A PARTIR DE 04.03.91 N.º DE DIAS 05 (cinco)	SITUAÇÃO <input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PROLONGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/§3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID 401.9/3		MÉDICO CARIMBO ASSINATURA BRASÍLIA. 13.03.91 <i>Dr. A. C. Amorim da Costa</i> CRM-DF 1102 RQE 0000514127	
JUNTA MÉDICA CARIMBOS ASSINATURAS			
Dra. Maria Silva Eucastro ENDOCRINOLOGISTA SENADO FEDERAL - CRM-DF 75 PRESIDENTE <i>Maria D. Guerra</i> CRM-DF 1622		MEMBRO <i>Bertolino</i> MEMBRO	
FUNDAÇÃO LEGAL			

## ATESTADO

Atesto, para os fins a que se destina, que o Sr. Hélio Costa Campos esteve sob meus cuidados profissionais no período de 4-3-91 a 8-3-91, estando impossibilitado, neste período, de exercer suas atividades profissionais.

Rio, 8-3-91. - José A. Marinho

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1991** (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1991 (nº 191/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para proferir o parecer.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I - Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1991 (nº 191-B, de 1989, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 954, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda curta, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supra-

mencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Fernando Cunha e aprovação, por unanimidade, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, por unanimidade, adequado.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rede Riograndense de Emissoras Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo, com a seguinte emenda:

-"Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras; assim sendo, a matéria voltará à Ordem do Dia na terça-feira, em fase de votação, quando deverá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1991** (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1991 (nº 309/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para proferir parecer.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I - Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1991 (nº 309-B, de 1991 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Carioba Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 112, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.925, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

TV Carioba Comunicação Ltda.

TV Três Ltda.

Televisão Abril Ltda.

Emissora Continentais Ltda.

Rádio Brasil de São Paulo, Ltda. e

Sistema Universal de Radiodifusão Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção da empresa Sistema Universal de Radiodifusão Ltda. que dispõe de apresentar seguintes documentos..."

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos ao art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu relator, Deputado Fernando Cunha.

Está pendente, ainda, parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposi-

ção dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a TV Carioba Comunicação Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – O parecer é favorável.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Item 3:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto Legislativo nº 3, de 1991 (nº 312/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stereo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para proferir parecer sobre a matéria.

**O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE.** Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em mãos, para parecer, em plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1991 (nº 312-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stereo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 227, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 265, de 27 de dezembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos, onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece que, no prazo estabelecido pela lei, acorreram várias entidades, das quais só se qualificaram tecnicamente as empresas difusora Stereo Cândido Mota Ltda., Rádio Brasil de São Paulo Ltda., Spazio Rádio Ltda., Rádio a Voz do Vale Paranapanema Ltda., Pípolo Comunicações Ltda., e Rádio Ltda.

Coube então ao Sr. Ministro das Comunicações, nos termos ao art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, duas vencedoras: Difusora Stereo Cândido Mota Ltda e a Rádio a Voz do Vale Paranapanema Ltda.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado parecer de seu Relator, Deputado Arolde de Oliveira, favorável à outorga de permissão apenas à Difusora Stereo Cândido Mota Ltda.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescenta-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere a Portaria nº 265, de 27 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que as empresas Difusoras Stereo Cândido Mota Ltda., e Rádio a Voz do Vale Paranapanema Ltda atendem a todos os requisitos técni-

cos e legais para recebimento da concessão, é considerando pertinente a decisão da Câmara dos Deputados de vetar uma das permissões, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Item 4:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1991 (nº 338/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para proferir o parecer sobre a matéria.

**O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE.** Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I - Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1991 (nº 338-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 750, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 201, de 25 de outubro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 e outubro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o en-

tão Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Rádio Cidade de Costa Rica Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão"

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 1º e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redução dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a concessão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Delgado.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a Secretaria da Mesa poderia informar se temos, em futuro próximo, novas concessões ou renovações de concessões para serem votadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, existem vários projetos dessa natureza tramitando na

Casa. Alguns, entretanto, ainda estão aguardando a instalação das comissões para que possam tramitar com os respectivos pareceres.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Aproveito a oportunidade para apresentar um voto de louvor ao Senador Ney Maranhão pela capacidade que teve de examinar cerca de quinhentas ou seissentas páginas para apresentar esse parecer.

**O Sr. Ney Maranhão** - Agradeço a V. Exª o elogio.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do Governo em exercício, na quarta-feira passada, apartei o Senador Beni Veras, digno representante do Estado do Ceará, e o nosso eminente companheiro Senador Mário Covas, sobre problemas de algumas empresas que tiveram investigação feita pela Receita Federal. Dentre essas empresas, houve uma, se não me engano, do Governador Tasso Jereissati. Eu tive oportunidade de, no meu aparte, dizer a S. Exª o Senador Beni Veras que daria algumas explicações sobre esse momentoso assunto, que a imprensa nacional está divulgando insistentemente e, principalmente, dando a entender que essas investigações foram feitas por ordem direta do Presidente Collor, para retaliar o Governador do Ceará, o eminente homem público Dr. Tasso Jereissati.

Quero dar umas explicações que tenho obrigação, com respeito a esse assunto. Tive participação direta num problema que redundou nessas investigações, não às firmas do Governador Tasso Jereissati. Mas, no todo, essas investigações foram feitas em mais de 150 empresas no Nordeste, por enquanto. E o motivo dessas investigações de algumas irregularidades que houve nessas empresas no Nordeste, essas empresas que tomaram dinheiro ao Finor e ao Finam, redundou de um pronunciamento que fiz na posse do Superintendente da Sudene, o Coronel Adauto Bezerra, ex-Governador do Ceará. Isso no dia 31-5-90. Tenho aqui em mãos cópia do discurso que fiz, um pronunciamento muito forte - aliás, é do meu feitio não fazer rodeio nas coisas que digo - e mostrei, na posse do Coronel Adauto, irregularidades graves, gritantes que ocorreram durante muito tempo na Sudene, contra as quais governo nenhum tomou as providências devidas.

Aquela hora, durante a posse, presentes várias autoridades, houve até constrangimentos, posso citar os registros da imprensa: jornal *O Estado de S. Paulo*, em manchete: "Confusão marca posse na Sudene"; *O Globo*: "Posse na Sudene gera briga entre convidados". Ainda *O Globo*, em manchete: "Adauto assume em clima de tensão: transmissão do cargo, hoje, na Sudene"; *Jornal do Comércio*, de Recife: "Líder do PFL quei-

xa-se de Ney ao Presidente"; *Diário de Pernambuco*: "Insatisfeitos - Análise de Tendências"; artigo de fundo do *O Estado de S. Paulo*: "Vexame na Sudene", do qual vou ler alguns trechos:

A Sudene manipula recursos coletivos, recolhidos do contribuinte, com o objetivo precípuo de promover desenvolvimento econômico da mais pobre das regiões geográficas brasileiras, o Nordeste. Sabe-se, em princípio, que esses recursos só podem ser muito mal administrados pela simples razão de que o Nordeste não se desenvolveu, está mais pobre do que nunca, mais miserável do que quando a Sudene foi criada pelo ex-Presidente Juscelino Kubitschek, por inspiração do economista Celso Furtado.

Para algum lugar esses recursos devem estar sendo encaminhados, certamente para um local impróprio ou escuso, pois tudo o que não for seu objetivo precípuo assim poderá ser definido. Há evidências de grande parte desse dinheiro do povo, desviado do objetivo de desenvolver o Nordeste, ter sido empregado na sustentação financeira de campanhas eleitorais de políticos profissionais. Só que, até agora, não havia aparecido ninguém para dizer quem, porventura, pudesse ter sido beneficiado. O Senador Ney Maranhão, com toda a responsabilidade conferida por mandato popular conquistado legitimamente nas urnas, fará grande favor ao País se conseguir provar que o dinheiro destinado a promover o desenvolvimento do Nordeste foi, na verdade, usado para sustentar a falida campanha presidencial do ex-Ministro Mário Andreazza.

Ao dar essa inestimável contribuição à moralidade republicana, o vice-líder do Governo Collor no Senado certamente protagonizou um vexame público. Mas, nesta República dos panos quentes e das acusações veladas, é preciso esclarecer que vexame muito maior do que o discurso do Senador Ney Maranhão é a própria existência da Sudene. Ou, ainda, a posse do coronel cearense Adauto Bezerra em sua superintendência, na condição de legítimo representante do velho Brasil patrimonialista e cartorial. E gafe muito mais malfazeja para o contribuinte, de quem se exige sempre pagar a conta, será deixar suas palavras caírem no vazio, repetindo o antigo vício brasileiro das denúncias que não são provadas por nunca terem sido apuradas. É obrigação do Governo investigar, até o fim, as acusações públicas feitas por seu vice-líder no Senado em solenidade oficial, levando-as à Justiça.

Está aqui o resumo do meu pronunciamento e a repercussão na imprensa.

Isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, redundou numa investigação profunda naquele órgão em todos os setores de empresas que tiveram financiamentos do Finor e da Sudene naquela época.

Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que está dando a entender – a imprensa falada, escrita e mesmo as pessoas – que o Presidente da República está retaliando o Governador do Ceará. Muito pelo contrário.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. NEY MARANHÃO** – Terei o maior prazer em conceder-lhe o aparte, mas eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, para concluir primeiro esta minha exposição.

Quero fazer uma explicação, que, quando esses processos foram analisados perto de 135 processos – pela Receita Federal, o Dr. Romeu Tuma procurou o Senhor Presidente da República para explicar-lhe, dar-lhe ciência da profundidade das investigações que estavam sendo executadas e das firmas de políticos do Governo e da Oposição que estavam envolvidos em algumas dessas irregularidades. O Senhor Presidente da República determinou que se prosseguisse dentro do mesmo ritmo as investigações com respeito a essas irregularidades no Finor e no Finam.

Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está patente, está claro, está plenamente transparente que o Senhor Presidente da República não está retaliando quem quer que seja, porque Sua Excelência, ao assumir, com 35 milhões de brasileiros, o compromisso de renovar os costumes políticos deste País, comprometeu-se a não dar proteção a quem quer que seja no tocante a qualquer irregularidade.

Mas sabemos que esse problema é muito sério, é um problema onde se faz, às vezes, uma tempestade num copo d'água; irregularidades, às vezes ínfimas, mas que, de qualquer maneira, são irregularidades.

O Presidente da República não pode ser culpado de mandar retaliar a firma do eminente Governador, pelo qual, quero dizer de público aqui, tenho um grande respeito, foi um grande Governador, que deixa o seu estado hoje em perfeitas condições de trabalho e dentro da mecânica administrativa, onde S. Ex.<sup>a</sup> cumpriu os compromissos que assumiu com o povo do Ceará. Mas isso não tem nada a ver com a retaliação do Presidente Collor. O Presidente Collor não pode aceitar esse tipo de vexame, onde querem dizer, querem imputá-lo de retaliar quem quer que seja e, principalmente, um governador de um estado tão importante como o Ceará. Eram as explicações que queria dar neste momento.

Tenho agora o prazer de ouvir o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Ney Maranhão, todos nós, aqui no Senado Federal, o respeitamos, sabemos do compromisso com a verdade que V. Ex.<sup>a</sup>

sempre tem quando faz suas afirmativas. Podemos discordar de algumas interpretações, principalmente de V. Ex.<sup>a</sup> levar não apenas pelo dever do seu cargo, da sua função de primeiro Vice-Líder do Governo, mas também pela sua lealdade, amizade ao Presidente da República.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Mas, neste caso específico, ninguém, mas ninguém mesmo deseja evitar apurações. Todos nós concordamos que elas sejam feitas. Agora, no momento em que se fala em retaliações, e V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que quando existe um vazamento proposital a respeito de apurações que ainda estão sendo feitas, e como V. Ex.<sup>a</sup> mesmo declara que há fatos que são tempestade num copo d'água, são fatos de pequena importância, que qualquer empresa poderia ter, mas especialmente quando são empresas de um governador que há 5 ou 6 anos se afastou da direção delas, – tanto que não tem nenhuma responsabilidade direta sobre a direção administrativa dessas empresas – e se dá publicidade distorcida a respeito do assunto, acusando diretamente a sua pessoa. Isso não é de graça. Porque, quando há um vazamento que não é de responsabilidade da própria autoridade, tanto da apuração como no caso do Presidente da República, através dos seus auxiliares, são feitas apurações severas, para verificar de onde partiu esse vazamento. E, no caso, não houve; pelo contrário, deu-se uma maior publicidade, com declarações do Sr. Romeu Tuma, com declarações de elementos ligados à Presidência da República, para inculpar não a firma, mas a pessoa do Governador do Ceará. Então, V. Ex.<sup>a</sup> há de permitir que eu reafirme: há uma retaliação contra o Governador do Ceará, pelo fato de que tenha apresentado uma denúncia – não foi uma denúncia genérica – onde apontou situações que deveriam merecer apuração severa do Governo Federal. Então, logo em seguida, houve esse "vazamento", entre aspas, porque, no meu entendimento, não foi um vazamento, foram declarações propositais para atingir a pessoa do Governador Tasso Jereissati.

Agora, permite-me V. Ex.<sup>a</sup> concluir o meu aparte dizendo o que eu disse ontem. Temos assistido, nesse ano de Governo, Senador Ney Maranhão, quando o primeiro caso que eu me lembro foi do Deputado Ibsen Pinheiro que, quando assumiu o Presidente da República, fez um discurso como Líder do PMDB, Partido da Oposição, imediatamente teve uma resposta contundente do seu porta-voz Cláudio Humberto, que já declarou que não fala por ele, fala pelo Presidente da República. Não houve ofensa ao Presidente, crítica sim, de um Líder de Oposição. O Presidente do PMDB, o Deputado Ulysses Guimarães, também fez críticas e mereceu uma resposta também violenta do Sr. Cláudio Humberto. Outros políticos fizeram, o Governador atual do Paraná, que está to-

mando posse hoje, Roberto Requião, e muitos outros, meras críticas. Agora, na hora em que o Sr. Renan Calheiros faz uma acusação, que eu posso considerar injuriosa, e não há uma palavra nem para pedir a punição de um caluniador – no caso, considera-se que ele é um caluniador – ou então, de mostrar à opinião pública que o Sr. Renan Calheiros está falando uma inverdade absurda. Não há uma manifestação contra a pior das acusações que já foram feitas a um presidente da República. E o silêncio é sepulcral. Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> dizer que estranho isso, porque são dois fatos que merecem a nossa repulsa, a retaliação contra o Governador Tasso Jereissati e o silêncio do Senhor Presidente da República, através do seu porta-voz, contra uma acusação que os brasileiros não podem admitir que paire sobre o Presidente da República do seu País. Era essa a manifestação que queria fazer, com todo o respeito que tenho por V. Ex.<sup>a</sup>, mas tenho de discordar das interpretações dadas.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Nobre Senador Jutahy Magalhães, o respeito é mútuo, a admiração é mútua, pelas posições que V. Ex.<sup>a</sup> toma e sempre tomou neste plenário em defesa das suas convicções e, principalmente, em defesa da nossa terra, o Nordeste. Sempre elogio e sempre tenho uma palavra de respeito a V. Ex.<sup>a</sup> pelas suas posições.

Mas permita-me responder a essas duas considerações que V. Ex.<sup>a</sup> fez neste aparte que muito me honrou.

Em primeiro lugar, sobre o nobre Deputado Renan Calheiros, acho que S. Ex.<sup>a</sup> é muito suspeito para tratar de qualquer assunto com relação ao Senhor Presidente da República, porque S. Ex.<sup>a</sup> cospe no prato que comeu. No meu entender, S. Ex.<sup>a</sup> não tem autoridade para falar do Senhor Presidente da República. Agora, respeito o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> quando acha que é uma retaliação do Senhor Presidente da República. Não concordo, mas respeito o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>

Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a coisa começou mais ou menos assim... todos nós conhecemos muito bem essa história dos recados, do disse e do não disse. Houve uma entrevista do eminente futuro governador, Ciro Gomes, que, aliás, assume hoje, com o Senhor Presidente da República, onde ele pessoalmente denunciou algumas irregularidades e verbeteu contra algumas atitudes na Sudene, atualmente. Se não me engano, uma investigação sobre uma empresa que fornece material para as prefeituras do Ceará, a Sansuy. Havia na investigação algumas dúvidas sobre essa empresa. E o Governador Ciro Gomes, textualmente, falou isso ao Presidente. Tudo está sendo investigado e podem ficar certos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Jutahy Magalhães, que isso vai ficar em pratos limpos. Parece-me que daí começou um mal-entendido.

Eu desejo, Sr. Presidente, Sr. Senador Jutahy Magalhães, que tudo acabe bem, porque o Senhor Presidente da República tem um compromisso com o povo, tem o compro-

misso de que qualquer que seja a irregularidade praticada neste País, ele tem que ir até o fundo examinar. Por outro lado, nós temos um governador que tem o respeito do seu estado, mas que tem uma de suas empresas — ele tem várias empresas, é um empresário brilhante, competente, mas está afastado há muitos anos do comando dessas empresas — onde pode muito bem ter ocorrido que algum dos seus funcionários tenha aprovado esse tipo de coisas que agora a Receita Federal detectou.

Dou essa explicação clara porque não aceito, e não acredito nunca que o Presidente Fernando Collor de Mello tenha dado ordem direta para retaliar quem quer que seja neste País. Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Com prazer ouço o nobre Senador Oziel Carneiro.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Nobre Senador Ney Maranhão, ouço com muita atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, porque quando ouvi o pronunciamento do Senador pelo Ceará, Bení Veras, fiquei muito preocupado, muito apreensivo, quando se falava que era usada a repartição do Imposto de Renda para retaliação política. Isso, evidentemente, não poderia ser aceito no regime democrático, e até por um governo que, todos nós sabemos, se preocupa em fazer um entendimento nacional. Mas V. Ex<sup>a</sup> traz hoje ao conhecimento do Senado a origem da questão, quando na posse do Superintendente da Sudene prestou um grande serviço ao Brasil. Eu mesmo já ocupei a tribuna do Senado para reportar-me à política de incentivos fiscais, às suas distorções, e sugeri correções, aliás correções que também foram objeto de um projeto bem fundamentado do Senador Mansueto de Lavor. V. Ex<sup>a</sup>, ao pedir a averiguação da má aplicação de recursos de incentivos fiscais, prestou um serviço ao Nordeste e ao Brasil, prestou um serviço à democracia ao assumir historicamente o início da questão que foi oriunda de sua denúncia. Tenho certeza de que esse episódio terá que acabar bem, porque seja governador...

**O SR. NEY MARANHÃO** — Todos nós desejamos, eu acredito que assim será, nobre Senador Oziel Carneiro.

**O Sr. Oziel Carneiro** — ... seja um simples empresário que não seja político, todos têm que ter o mesmo tratamento isento das repartições da Receita Federal. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, ao dar conhecimento à Casa, esclarece como se originou todo esse episódio e que essa investigação — nem diria investigação, essa fiscalização — é estendida a todas as empresas que tiveram benefícios de incentivos fiscais. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela coragem e patriotismo de vir aqui mostrar que não se trata de retaliação, mas de uma providência em atendimento a um pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> na Sudene.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

V. Ex<sup>a</sup> é um homem vitorioso, um empresário progressista e um político do Norte que conhece profundamente os problemas da sua região.

Senador Oziel Carneiro, complementando este meu aparte, quanto ao problema de uma empresa ter privilégio no que concerne à fiscalização da Receita Federal, quero lembrar aqui outro episódio ocorrido em que também deram a entender que o Senhor Presidente da República também estava retaliando a empresa envolvida, logo no início do seu Governo.

Trata-se da Folha de S. Paulo, onde houve uma fiscalização e tentaram dar a entender que havia uma retaliação. Ficou muito bem provado que nada disso aconteceu. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento da maior importância, pois traz a este plenário do Senado da República a palavra da Liderança do Governo, assegurando que não há retaliação por parte do Presidente Collor e do seu Governo a empresários que tomaram posição diante de certos atos administrativos do Governo Federal. A interpretação de retaliação, nobre Senador Ney Maranhão, veio tendo em vista a seqüência dos fatos. Pode ter sido apenas coincidência, mas quando V. Ex<sup>a</sup> fala aqui que não houve retaliação, não temos motivos para duvidar. V. Ex<sup>a</sup> é um dos integrantes do Governo, no que toca à liderança — eu considero assim — *sui generis*, isto é, que tem demonstrado várias vezes que diz "não" ao Governo. V. Ex<sup>a</sup> não é aquela pessoa que sempre está aqui para defender o indefensável...

**O SR. NEY MARANHÃO** — Permite-me, nobre Senador, mas quanto ao pronunciamento do nobre Senador Jutahy Magalhães a respeito do Presidente da Câmara dos Deputados de então, solidarizo-me com S. Ex<sup>a</sup>, pois acho que o Governo tem líderes e vice-líderes para defendê-lo aqui na altura do que for necessário.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Exatamente, daí a credibilidade com que sempre foi ouvido e a estima dos companheiros aqui. Independente de divergências políticas, de um estar na oposição e outro no governo, respeitamos o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. Quando V. Ex<sup>a</sup> vem aqui dizer que não houve retaliação, é um alívio para todos nós, como demonstrou aqui o Senador Oziel Carneiro. Sei, nobre Senador Ney Maranhão, que, se eu tivesse convicção de que foi um mesquinho gesto de retaliação do Governo, V. Ex<sup>a</sup> não viria aqui de maneira alguma defender o Governo neste particular.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Muito obrigado. V. Ex<sup>a</sup> me conhece.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Tenho tranquilidade em dizer isto a V. Ex<sup>a</sup>. Mas houve uma série de coincidências — no caso, infelizes. Por exemplo: logo depois que o Governador eleito do Ceará, assumindo hoje, ligado como sucessor administrativo ao Governador do Estado e pertencente ao mesmo partido, o PSDB, fez essa denúncia contra a Sansuy — firma que estava, segundo a denúncia, fazendo a intermediação de cisternas entre o Ministério da Ação Social e a prefeitura do Ceará —, logo depois dessa denúncia veio o anúncio de irregularidades em empresas do grupo do Sr. Tasso Jereissati. Conforme já foi esclarecido, a bem da verdade, essas empresas não são dirigidas pelo Governador, que estaria inclusive impedido de assumir a direção e a responsabilidade delas. Ele pode ser sócio delas, mas não diretor, porque está legalmente impedido. Foi essa seqüência dos fatos que deu a entender ao País essa interpretação. Conforme levanta V. Ex<sup>a</sup> em boa hora, é preciso tirar desse episódio lamentável efeitos positivos.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Mansueto de Lavor** — ... como diz o povo: fazer do limão uma limonada. (Risos.) É isso que nós devemos tentar fazer aqui.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Limonada com bastante açúcar. (Risos.)

**O Sr. Mansueto de Lavor** — É, com bastante açúcar nesse limão. (Risos.) Pois bem, a minha proposta, nobres Senadores Ney Maranhão, Oziel Carneiro, Jutahy Magalhães e demais eminentes senadores aqui, é que se aproveite esse episódio, vamos esquecer o seu aspecto negativo. Acho que a figura do Governo Tasso Jereissati sai engrandecida desse episódio, porque se teve a oportunidade de divulgar a sua extraordinária administração no Estado do Ceará. Não sou do mesmo partido do Governador, portanto estou bastante cômodo para divulgar isso. Creio que o Governador Tasso Jereissati foi amplamente vitorioso na sua administração. Uma administração correta, eficiente, com alto cunho social. Na realidade, o que ele fez no Ceará foi uma verdadeira revolução: equilibrou finanças, estabeleceu uma sistemática fiscal das mais eficientes. Há uma brincadeira, e eu que sou daquela região — intercâmbio entre Ceará e Pernambuco — até brincar: Pernambuco faz as estradas até o limite do Ceará. O Governador não faz as estradas; mas, antes instala um posto de colheita de impostos, para que naquela facilidade do trânsito, assegurada por Pernambuco — do lado de Pernambuco não tem nenhuma cobrança de impostos, é um estado rico que não precisa de impostos —, o Ceará, que se considera um estado pobre, arrecade mais impostos.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Como diz o nosso adágio popular no Nordeste: "fazer filho na mulher dos outros".

O Sr. Mansueto de Lavor – Pois é, mais ou menos, isso. Diria, então, que nesse ponto o Governo do Ceará tem uma política fiscal correta, visando recolher os impostos para o bem da coletividade, porque aí virão, depois, as estradas estaduais do Ceará. Tráfego nas estradas, principalmente na região Sul, todas estão recuperadas. O sistema de escolas, de educação, no Ceará, as organizações populares, o apoio e o desenvolvimento da microempresa e a própria economia do estado também foram incrementados apesar de estarmos numa crise.

O Ceará é um estado todo de semi-árido. O sertão do Ceará começa quando termina a areia da praia. Não é como Pernambuco, como a Bahia que têm regiões privilegiadas. Então, é quase todo o estado de semi-árido, excetuando alguns microclimas da serra do Baturité, da região do Cariri, o resto é de semi-árido. Apesar da dificuldade e da seca, o Governador recuperou o Estado do Ceará. Essa acusação que surgiu, principalmente essa língua ferina do Cláudio Humberto, que não se deve dar atenção – V. Ex.<sup>a</sup> também não concorda –, destacou ainda mais a administração do Governador, conforme estava conversando com o nobre Senador Epitácio Cafeteira. O que surge? Qual é o episódio que devemos destacar, além desse aspecto positivo, de um grande administrador brasileiro com lições até para a administração federal em muitos pontos. O que tiramos de aspectos positivos? É que é preciso retomarmos o quanto antes a tarefa do Congresso de reavaliar a política de incentivos fiscais. Isso é fundamental.

O SR. NEY MARANHÃO – Concorde inteiramente com V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Mansueto de Lavor – Nesse sentido, houve, no ano passado, a aprovação da Lei nº 8.170, que partiu de um acordo. No art. 26 desta lei, por uma proposta nossa que levamos à Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada aqui no Senado – diz que o Congresso Nacional tem 1 ano, a partir do início deste ano legislativo para, mediante uma comissão mista, reexaminar, reavaliar e fazer novas propostas sobre os incentivos fiscais. Já endereci à Mesa do Congresso – que é constituída pelas Mesas do Senado e da Câmara – uma petição ao Sr. Presidente, para que seja constituída, o quanto antes, essa comissão mista de reavaliação dos incentivos fiscais. Nós, então, motivados por esse episódio, nobre Senador, vamos pedir que essa comissão inicie esse trabalho o quanto antes. A solução dos problemas fundamentais brasileiros está aqui, no Congresso, e podemos apontar essas soluções. Uma delas, não é acabar com os incentivos fiscais, como queria a equipe econômica no ano passado. Nós passamos todo o ano lutando para evitar que esses incentivos se acabem, mas é redirecioná-los, acabar com as suas distorções que são evidentes. Se o Governo quer, mediante os seus órgãos de polícia, denunciar e punir os que desviaram o dinheiro público do Finor e do Finam, terá o nosso aplau-

so mas, realmente, depois de comprovado mediante inquéritos regulares e, se for o caso, até de condenação na Justiça, e já não será mais tarefa do Governo, mas do Poder Judiciário. Claro que terá o nosso apoio, porque houve, realmente, desvios lamentáveis, mas entre isso e querer, pura e simplesmente, acabar com os incentivos, de maneira nenhuma. Agora, a questão foi colocada pelo art. 26 da Lei nº 8.170 nas mãos, na inteligência e na clarividência política do Congresso Nacional. A tarefa agora é nossa, não é nem sequer do Executivo, é nossa. Espero que esta comissão seja, o quanto antes, constituída – já fiz o pedido à Mesa – para que cumpramos o nosso dever diante desse propósito. Então, a transformação do aspecto negativo, dessas acusações, se dará em positivo no momento em que o Congresso Nacional, ao término dos trabalhos dessa comissão, oferecer ao País uma nova sistemática e uma nova política dos indispensáveis incentivos fiscais às regiões pobres e marginalizadas do País. Meus parabéns e muito obrigado. E, repetindo, se V. Ex.<sup>a</sup> aqui está assegurando, nós esperamos que faça. Se V. Ex.<sup>a</sup> pudesse dar um jeito nessa "língua ferina" do Sr. Cláudio Humberto, que cria mais problemas para o Governo e para a liderança de V. Ex.<sup>a</sup> do que para nós da Oposição, seria ótimo, porque os tempos de entendimento não permitem um porta-voz desse quilate. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Mansueto de Lavor, ouvi atentamente o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Como eu, V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com o Senador Jutahy Magalhães e o Senador Oziel Carneiro, somos defensores intransigentes dos interesses de nossas regiões, do Norte e do Nordeste.

Concordo com V. Ex.<sup>a</sup> no que diz respeito a esse problema da Sudene. V. Ex.<sup>a</sup> colocou muito bem quando falou que aceita, concorda comigo e acredita que o Presidente da República não teve nada a ver com a perseguição ou retaliação de quem quer que seja.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, no nosso meio, na imprensa falada e escrita e nas próprias repartições públicas, existem pessoas que querem "botar gosto ruim nas coisas": deixar vaziar, de propósito, muitas vezes, notícias que não deviam ser divulgadas, para haver um choque como esse que está acontecendo agora. Nós que somos políticos conhecemos muito bem essa mecânica: dividir para governar. Alguns querem o "quanto pior melhor".

Mas esta Casa tem dada provas de equilíbrio. Somos homens de cabeça fria. Quero dar um exemplo da ajuda que o Senado Federal deu ao Presidente da República, quando passamos quase um mês negociando o controle da dívida externa e interna dos estados e municípios. Refiro-me àquele nosso projeto que se tornou a Resolução nº 58. Quem foi que trabalhou exaustivamente para o Governo Federal? Quem deu exemplo de unidade, de união, de, enfim, de economizar, enxugar a máquina, zerar o déficit público, enquanto os estados e municípios gasta-

vam desbragadamente? Foi o Senado Federal. Através da Resolução nº 58 haverá o controle das dívidas internas e externa dos Estados. Os responsáveis pela resolução foram os Senadores de oposição, tais como o Senador Ronan Tito, como o atual Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, o Senador Fernando Henrique Cardoso, eu, como o autor do projeto, o Senador Marco Maciel e o relator, Senador Odacir Soares.

Creio que esta é a Casa do bom senso. Tenho certeza de que o Senado Federal não acredita que o Senhor Presidente possa fazer retaliações para com quem quer que seja. O que houve, como bem disse V. Ex.<sup>a</sup>, foi o fato de ter vazado esse tipo de informação, com o objetivo de fazer crer que o Senhor Presidente da República estaria retaliando o eminente ex-Governador do Ceará, Tasso Jereissati. Mas, com essas provas que trago aqui, o fio da meada está sendo devidamente esclarecido. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, gostaria de encerrar o meu pronunciamento dizendo que o regime democrático é o que temos de mais importante, e precisamos zelar por ele. Se não for através do debate, se não for através dos esclarecimentos, não se chega a um final feliz.

Era esse esclarecimento que eu queria dar com relação a esse problema que a imprensa falada, escrita e televisionada e os políticos nacionais estão comentando e dando a entender que o Senhor Presidente Fernando Collor tentou retaliar o Governador do Ceará. Faço esse protesto, e acredito piamente que chegaremos a um bom termo. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Diário do Congresso Nacional (Seção II)

31-5-90

O SR. NEY MARANHÃO – Respondo ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Divaldo Suruagy, ressaltando o respeito e a importância que V. Ex.<sup>a</sup> tem no cenário político nacional, é a nossa amizade.

A minha intenção nunca foi atingir o Ministro Mário Andreazza; pelo contrário, porque casos como o do eminente ex-Ministro, nós temos o exemplo do grande amigo do Presidente Getúlio Vargas, João Alberto, que morreu na miséria e os amigos ajudaram a sua família até no enterro.

Que isto fique muito claro, a honra está acima de tudo; principalmente nós do Nordeste, que a prezamos muito.

O Ministro Mário Andreazza foi um tocador de obras neste País e todos nós o reconhecemos.

O que eu falei foi como o fato se processou na Sudene, onde eu provei, por a + b, que os financiamentos não foram equilibrados nessa Superintendência; que milhares e milhares de hectares de terras tinham o apoio da Sudene e que essas pessoas e o ex-Minis-

tro não têm nada a ver. É o mesmo que V. Ex<sup>a</sup> candidato a Senador, receber ajuda na sua candidatura.

V. Ex<sup>a</sup> não pode saber se esse dinheiro vem de a de b ou c V. Ex<sup>a</sup> não sabe, mas é um homem sério, um homem de bem, um homem que o Brasil respeita como o ex-Ministro Mário Andreazza:

Nesse ponto, endosso as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

No meu pronunciamento, verberei os fatos praticados, de bom e de ruim, na Sudene; esse Governo que está aqui instalado, Sr. Presidente, é um Governo de renovação nacional e que este meu pronunciamento está exatamente dentro da linha do Senhor Presidente da República.

Endosso as palavras de V. Ex<sup>a</sup> no que toca à honorabilidade do ex-Ministro Mário Andreazza, e peço, que meu discurso seja transcrito nos Anais do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Minhas Senhoras,  
Meus Senhores,

Sinto-me muito honrado com o convite que recebi, do Excelentíssimo Senhor Secretário Egberto Baptista, para usar da palavra nesta solenidade de posse do novo superintendente da Sudene, o Governador Aduino Bezerra.

Honrado, porque sou homem do Nordeste e proclamo, com muito orgulho, esta minha condição. Sou um homem simples, acostumado a conviver com o homem comum da minha região e conheço bem as suas necessidades.

Honrado, também, porque participo de um ato significativo de um estilo novo de governo, implantado pelo Presidente Fernando Collor de Mello e de cuja gestão, tenho certeza, surgirá um novo Nordeste, livre do subdesenvolvimento e incorporado ao Brasil novo.

A Sudene foi fruto de uma reivindicação regional, surgida da tomada de consciência do povo nordestino e consubstanciada pela ação catalisadora de vários eventos, dentre os quais desejo citar o "encontro dos bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande, o "encontro de salgueiro", coordenado pelo Professor Barreto Guimarães e a "Campanha de Recuperação de Pernambuco", deflagrada pela Federação das Indústrias de Pernambuco, sob a Presidência do Cid Sampaio.

Criada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, foi consequência do GTDN (Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do Nordeste), de cujas conclusões surgiu o CODENO (Conselho de Desenvolvimento do Nordeste) e que finalmente permitiu a criação da Sudene, com a finalidade específica de planejar e coordenar os investimentos na região.

Conforme me referi, no meu pronunciamento feito dia 24 de novembro de 1989, foi

o seu 1º Plano Diretor que o então Deputado Gileno de Carli conseguiu aprovar uma emenda, criando os incentivos fiscais.

Apesar de não ter nunca realizado plenamente a sua finalidade, por um sistemático boicote dos outros órgãos federais atuantes na região, foi devido a ação da Sudene que o Nordeste cresceu 40,3% no quadriênio 1964/68, enquanto que o País crescia 27,2% no mesmo período.

Infelizmente, a partir desta data, sob a inspiração do ex-Ministro Delfim Netto, a Sudene passou a sofrer um processo de esvaziamento, com a redução sucessiva dos seus orçamentos e com a diminuição progressiva dos recursos dos incentivos fiscais, os quais foram reduzidos, em valores reais, para 1/6 dos recursos iniciais.

Apesar de todas essas distorções, as empresas criadas com incentivos estão contribuindo com 45% do IPI arrecadado na região, o qual excede em 40% o orçamento do Finor.

Desejo me referir especificamente ao extraordinário êxito obtido com a irrigação do Vale do São Francisco, notadamente com o Pólo Petrolina-Santa Maria da Boa Vista, que já se tornou o maior produtor de tomate do País, de aspargos e de frutas nobres.

Este êxito demonstra que o Governador José Américo tinha razão, quando afirmava que o Nordeste não precisava de esmolas, mas, de água armazenada. É com esta água que podemos irrigar o solo árido nordestino e tornarmos a Califórnia sul-americana, abastecendo o País e exportando o excedente.

Apesar desse êxito extraordinário, o sistema de incentivos fiscais e a própria Sudene, têm tido as suas distorções que precisam ser corrigidas.

Não posso compreender como a Sudene não deu qualquer atenção para a cana-de-açúcar, a principal cultura regional, deixando que o setor entrasse em crise e tivesse pequenos ganhos de produtividade nesses 29 anos de atuação da autarquia de desenvolvimento.

Do mesmo modo não deu a devida atenção a álcool-química, promissor setor da química, da qual se obtém o aldeído acético o eteno, o acetato de butila, o acetato de etila, o éter, acetonas, o acetato de vinila e produtos de química fina, como as piridinas, os mono, di e tricloro - acético, entre outros produtos. Abandonou, também, as pequenas empresas, estabelecendo um elevado teto mínimo para os projetos, exigência esta que só permite que as médias e grandes empresas sejam beneficiadas pelo sistema.

Finalmente desejo me referir aos péssimos resultados obtidos pelos projetos agropecuários. O Nordeste tem 30% de solos bons e de aptidão restrita, 28% de uso exclusivo para pastagens, 12% para silvicultura e 10% para refúgio silvestre.

Nesses projetos, que se notabilizaram como fonte de recursos para o financiamento da campanha presidencial do ex-Ministro do Interior Mário Andreazza, a produtividade é de 0,40 bovinos/ha, enquanto que a pe-

cuária extensiva, sem qualquer cuidado técnico, obtém 0,25/ha, ganho de produtividade ridículo para aporte de recursos efetivado. Além disso, esses projetos têm estimulado o latifúndio, criando propriedade de grandes extensões, expulsando os posseiros e estimulando os conflitos sociais, ação incompreensível de ser realizada pelo poder público.

Assim, senhor superintendente, o senhor que é um profundo conhecedor dos problemas regionais, nascido e criado no sertão do Araripe, na terra do lendário Padre Cícero, quero me congratular com o Dr. Egberto Baptista pela sua acertada escolha e desejar bom êxito na sua gestão. Vossa Senhoria assume este cargo a fim de colaborar com o entusiasmo e a juventude do Dr. Egberto, paulista que vestiu a camisa do novo Nordeste. Espero que este jovem idealista, tenha o mesmo êxito obtido pelo General Euler Bentes, considerado até hoje o melhor superintendente da Sudene, apesar de ser carioca. É preciso repensar o desenvolvimento regional e o papel da Sudene. É necessário reincluir nos acertos e alterar os erros, é preciso, finalmente, dar maior eficiência à máquina burocrática desta grande autarquia, mesmo que isto seja feito dolorosamente, porque, infelizmente, toda intervenção cirúrgica é dolorosa.

Esta é a imensa tarefa que o senhor tem pela frente.

O Globo 06-6-90

#### AINDA A SUDENE

A nomeação do ex-Governador Aduino Bezerra para a Superintendência da Sudene continua rendendo insatisfação.

1. O Senador Ney Maranhão, Líder do PRN (o orador que na posse, semana passada, atacou ex-dirigentes do órgão), está desafiando o Líder Ricardo Fiúza, que tomou as dores dos pefelistas ofendidos e acusou o senador de ter um nebuloso passado na Cobal. Exige que Fiúza prove qualquer coisa contra ele, que teve "a vida vasculhada e a gestão na Cobal aprovada". Uma briga de pernambucanos que só prejudica a sustentação do Governo.

2. Na solenidade da posse, o Governador Carlos Wilson fez um duro discurso contra a indicação.

"Que discurso macho!" cumprimentou o Presidente da Câmara, Paes de Andrade.

"Aprendi com você, que parece ter esquecido o que ensinou" devolveu o governador. Paes agora é aliado de Bezerra no Ceará.

3. O Governador Tasso Jereissati, do Ceará, também não engoliu ainda a nomeação do adversário. É mais sutil: "Eu entendo que o Presidente queira prestigiar um aliado. Eles sempre estiveram na mesma luta."

O Globo 30-5-90

#### POSSE NA SUDENE GERA BRIGA ENTRE CONVIDADOS Cristiana Mendes Lobo

Por pouco a solenidade de posse do ex-Governador do Ceará, Aduino Bezerra, na



Superintendência da Sudene não resultou num bate-boca entre convidados. Encarregado de falar em nome do Secretário de Assuntos Regionais, Egberto Batista, o Líder do PRN no Senado, Ney Maranhão, criticou o investimento da Sudene no setor agropecuário denunciando que esses projetos "se notabilizaram como fontes de recursos para financiamento de campanhas políticas", e citou como exemplo a do ex-Ministro do Interior, Mário Andreazza, à presidência da República, em 1984.

A afirmação do senador deixou indignado o ex-Superintendente da Sudene à época da campanha presidencial, Walfrido Salmito. Num canto do auditório, lotado de parlamentares do Nordeste, Salmito anunciava que não poderia mais assumir a Superintendência Adjunta da Sudene, a convite de Aduino Bezerra em função da acusação que acabava de fazer o Senador Ney Maranhão.

O mal-estar foi grande, a ponto de precisar que o próprio Aduino Bezerra fosse até Salmito reafirmar o convite.

- Eu sei que alguém foi lhe procurar na Sudene pedindo para ajudar na campanha e você disse que nada poderia fazer - disse Aduino Bezerra para acalmar Salmito.

- Mas ele falou em nome do doutor Egberto Batista - emendou Walfrido Salmito, prometendo processar Ney Maranhão.

Um grupo de parlamentares começou a atuar para colocar panos quentes na briga. Maranhão pediu desculpas a Salmito e disse que não acusara a Sudene de desviar recursos para campanhas eleitorais, mas sim empresários beneficiados com empréstimos da Sudene. Depois de mais alguma conversa, Maranhão foi convencido a fazer um discurso no Senado destacando a honrabilidade de Salmito.

## O VEXAME DA SUDENE

O Estado de S. Paulo \_ 31-5-90

Indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, Egberto Batista o para falar em nome do governo na posse do novo superintendente da Sudene, Aduino Bezerra, o senador pernambucano Ney Maranhão fez grave denúncia. Segundo ele, a Sudene desviou recursos para a campanha presidencial do ex-Ministro do Interior Mário Andreazza, em 1984. A acusação provocou desagradável incidente: o superintendente a época Walfrido Salmito, presente à posse, classificou-a de "uma calúnia inadmissível que merece parar na Justiça"

Infelizmente este parece ser o caso de um vexame no qual ao contrário daquela história da casa sem pão onde todos reclamam e todos têm razão, ambas as partes precisam ser ouvidas com mais atenção do que o noticiário passageiro de uma gafe social sem consequências. Político nordestino, o vice-líder do governo no Senado deve saber do que está falando ao acusar a Sudene de ter sido usada como suporte financeiro de uma campanha presidencial. Não seria a primeira vez

nem teria sido a última em que o fato, qualificado como crime eleitoral por qualquer rábula, mereceria registro. Foi apenas a primeira vez na qual alguém ousou dar nomes aos bois, como se diz popularmente.

De seu lado, Walfrido Salmito tem toda a razão quando convoca os tribunais como foro adequado para discutir a questão em pormenores. A Justiça é a instância correta, o recurso certo, que as partes devem buscar para dirimir as dúvidas porventura existentes. Mais do que às duas partes, contudo, interessa à Nação o esclarecimento do caso em todos os seus detalhes. Recorra ou não o Sr. Walfrido Salmito à lei para esclarecer a denúncia feita pelo Senador Ney Maranhão, cabe ao procurador-geral da República ou ao da Justiça Eleitoral pedir abertura de processo para apurar a veracidade da afirmação, feita pelo senador da República em solenidade oficial.

A questão não é saber se o Sr. Walfrido Salmito praticou ou não malversação dos recursos públicos postos sob sua guarda e administração. Este é um assunto importante, mas diz respeito à honra pessoal do ex-superintendente. Há, contudo, algo mais grave em jogo e de caráter eminentemente público. A Sudene manipula recursos coletivos, recolhidos do contribuinte, com o objetivo precipuo de promover o desenvolvimento econômico da mais pobre das regiões geográficas brasileiras, o Nordeste. Sabe-se, em princípio, que esses recursos só podem ser muito mal-administrados pela simples razão de que o Nordeste não se desenvolveu e está mais pobre do que nunca, mais miserável do que quando a Sudene foi criada pelo ex-Presidente Juscelino Kubitschek, por inspiração do economista Celso Furtado.

Para algum lugar esse recursos devem estar sendo encaminhados, certamente para um local impróprio ou escuso, pois tudo o que não for seu objetivo precipuo assim poderá ser definido. Há evidências de grande parte desse dinheiro do povo, desviado do objetivo de desenvolver o Nordeste, ter sido empregada na sustentação financeira de campanhas eleitorais de políticos profissionais. Só que, até agora, não havia aparecido ninguém para dizer quem, porventura, pudesse ter sido beneficiado. O Senador Ney Maranhão, com toda a responsabilidade conferida por mandato popular conquistado legitimamente nas urnas, fará grande favor ao País se conseguir provar que dinheiro destinado a promover o desenvolvimento do Nordeste foi, na verdade, usado para sustentar a falida campanha presidencial do ex-Ministro Mário Andreazza.

Ao dar essa inestimável contribuição a moralidade republicana, o vice-líder do governo Collor no Senado certamente protagonizou um vexame público. Mas nesta República dos panos quentes e das acusações veladas, é preciso esclarecer que vexame muito maior do que o discurso do Senador Ney Maranhão é a própria existência da Sudene. Ou, ainda a posse do coronel cearense Adu-

to Bezerra em sua superintendência, na condição de legítimo representante do velho Brasil patrimonialista e cartorial. E gafe muito mais malfazeja para o contribuinte de quem se exige sempre pagar a conta, será deixar suas palavras caírem no vazio, repetindo o antigo vício brasileiro de denúncias que não são provadas por nunca terem sido apuradas. É obrigação do Governo investigar, até o fim, as acusações públicas feitas por seu vice-líder no Senado em solenidade oficial, levando-se à Justiça.

## Diário de Pernambuco 31-5-90 ANÁLISE E TENDÊNCIAS

Antônio Magalhães

### Insatisfeito

Insatisfeito com a repercussão das suas críticas às administrações anteriores da Sudene, o Senador Ney Maranhão (PRN - PE) acrescentou, ontem, novos detalhes às suas queixas.

"Se a carapuça serviu a alguém, tudo bem. Muitas vezes a verdade dói", disse Ney Maranhão sobre o episódio que envolveu o ex-superintendente Walfrido Salmito, na cerimônia de posse do novo dirigente Aduino Bezerra, anteontem, em Brasília.

Ney voltou a defender o secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista, prevendo uma excelente gestão para ele. "Se isso contrariaria muita gente, que fiquem contrariados", afirmou.

O senador do PRN já tomou partido.

Jornal do Comércio, Recife - 31-5-90

Política

### Reação ao Discurso contra Salmito

#### LÍDER DO PFL SE QUEIXA DE NEY AO PRESIDENTE

Brasília (Sucursal) - O Líder do PFL na Câmara dos Deputados Ricardo Fiúza (PE), que não esteve na posse do Superintendente da Sudene, Aduino Bezerra, terça-feira, pretende ir hoje ao Presidente Fernando Collor reclamar do tom do discurso proferido na ocasião pelo Vice-líder do Governo no Senado, Ney Maranhão (PRN - PE). No pronunciamento, o Senador fez ácidas críticas a antigas administrações da autarquia.

O discurso de Ney Maranhão foi o assunto mais discutido ontem pela manhã, na Liderança do PFL na Câmara dos Deputados. O Vice-Presidente da Câmara, deputado Inocêncio de Oliveira, que foi à posse, mas saiu antes do pronunciamento, soube, pouco depois, no plenário da casa, onde estava presidindo uma sessão, das repercussões da fala de Maranhão provocaram na solenidade, que contou com a presença de três ex-superintendentes da Sudene (Rubens Vaz da Costa, José Lins de Albuquerque e Walfrido Salmito) "houve muita reclamação. Vários companheiros me procuraram imediatamente para contar sobre o discurso e o clima era de constrangimento", afirmou.

Segundo Inocêncio, Walfrido Salmite ficou muito irritado com o discurso. Os Deputados José Mendonça (PFL - PE) e Gilson Machado (PFL - PE) foram os que mais reclamaram do pronunciamento de Ney Maranhão. Gilson Machado assinalou que ao invés de ficar "tecendo críticas infundadas", o Vice-Líder do Governo deve lugar para que a bancada de Pernambuco consiga mais cargos na administração federal. "Os três líderes da bancada, Marco Maciel, Ney Maranhão e Ricardo Fiúza, estão perdendo espaço contra a distribuição de cargos e a bancada está insatisfeita", comentou Machado.

O Senador Marco Maciel, que também não esteve na posse, considerou inadequado o rumo do discurso. Para Maciel, a Sudene tem uma história muito rica e o momento não é para críticas. "Não podemos lançar lama sobre o passado. O certo agora é repensar uma política de desenvolvimento para o Nordeste e isto não pode ser feito sem apoio à autarquia. O momento está para construir e não fazer críticas", advertiu.

O Senador Ney Maranhão afirmou ontem que não retira uma palavra do que disse no seu pronunciamento e vai até pedir que seja transcrito nos anais do Senado Federal. "Se isto está constrengendo muita gente, problema é de quem está se sentindo constrengido", observou. Para ele, realmente o General Euler Bentes, carioca, foi o melhor superintendente que a Sudene já teve, e Adauto Bezerra vai reeditar Euler Bentes, na Sudene com o apoio do paulista Egberto Baptista, secretário de Desenvolvimento Regional.

O Deputado José Carlos Vasconcelos (PRN - PE) considerou que houve um grande equívoco de que o discurso era uma crítica aos ex-superintendentes presentes à posse "substancialmente foi um grande discurso", concluiu.

#### Transmissão de cargo hoje, na Sudene

##### ADAUTO ASSUME EM CLIMA DE TENSÃO

As demissões prováveis de servidores da Sudene, o recente incidente entre o Senador Ney Maranhão e Walfrido Salmite, além da oposição de alguns governadores, caracterizam o clima de tensão da posse de Adauto Bezerra, hoje na Sudene

Claudio Castanha

Afirmando que não seria difícil reunir a totalidade dos governadores do Nordeste - inclusive o Governador do Ceará, Tarso Jereissati, seu adversário político - no Conselho Deliberativo para decidir sobre o desenvolvimento regional, o novo Superintendente da Sudene, Adauto Bezerra desembarcou no início da noite de ontem nesta cidade. Ele veio em companhia do superintendente adjunto, Walfrido Salmite e do Diretor da CAI Aristófares Pereira, quando foram recebidos pelo interino José Amado e demais diretores de autarquia. Os três foram aplaudidos no saguão do aeroporto por um

grupo de servidores da Sudene, liderados pelo Presidente da Associação, Paulo de Tarso Moraes Souza.

Em entrevista ao *Jornal do Comércio*, o superintendente afirmou que "assumia a Sudene atribuído dos melhores propósitos, como homem conhecedor dos problemas do Nordeste e da própria superintendência, onde sempre mantive estreitas lições como empresário, deputado estadual e federal, Governador do Ceará e como membro do Conselho Deliberativo". Ele ressaltou ainda que estava atendendo a um convite do presidente da República e se mostrou disposto a oferecer seu trabalho em defesa dos interesses do Nordeste na Sudene.

#### Demissões

Indagado se estaria disposto a impedir as demissões de 30% do quadro funcional da autarquia, Adauto Bezerra afirmou que "esta era uma questão administrativa de competência exclusiva do Governo Federal. Ele disse ainda que acreditava na capacidade dos ministros e dos técnicos do Governo que estavam encarregados de fazer o exame que compete à reforma administrativa". Com habilidade, Adauto Bezerra fez questão de destacar no entanto, que estava chegando com a melhor disposição de abraçar a todos os servidores. "Não me anima o desejo de ser contra ninguém e de muito menos de prejudicar qualquer servidor, apenas, quero estar a favor de todos para trabalharmos pela causa maior dos nordestinos", ressaltou o superintendente.

O momento de sua chegada foi ansiosamente esperado por um grupo de servidores e, ao saudar seus novos companheiros, o superintendente recebeu calorosos abraços e palavras de boas-vindas.

#### Salmite

Alguns diretores e servidores da Sudene dispensaram uma atenção especial ao economista Walfrido Salmite - ex-superintendente da autarquia no período 1978/84, por conta de duras críticas que o mesmo recebeu do Senador Ney Maranhão, por ocasião da posse do superintendente, ocorrido na última terça-feira na sede da Secretária Regional de Desenvolvimento em Brasília. Ele foi acusado pelo senador de ter facilitado recursos para ajudar na candidatura do ex-Ministro Mário Andreazza no colégio eleitoral de 1984, período em que ocupava a superintendência da Sudene. Mostrando-se cortês e extremamente educado, o novo superintendente adjunto da Sudene preferiu não comentar o episódio com o Senador Ney Maranhão, restringindo-se a afirmar que estava de volta à Sudene para trabalhar, uma vez que foi convocado para tanto pelo ex-Governador Adauto Bezerra.

O homem forte do Finor - indicação dos políticos pernambucanos Ricardo Fiúza e Marco Maciel - Aristófares Pereira, também recebe amanhã o cargo de Diretor de Operações. Essa diretoria representa a nova estru-

tura administrativa da Sudene que, além do Fundo de Investimentos do Nordeste, gerenciará toda a política de investimentos na região, quer seja de incentivos fiscais ou de financiamentos e administração de programas como o Papp, São Vicente e o Padre Cícero, e outros que porventura venham a ser criados.

#### Por que Ney Maranhão atacou Walfrido Salmite? Por engano?

Por que o Senador Ney Maranhão atacou, publicamente, o superintendente adjunto da Sudene, Walfrido Salmite, no dia de sua posse em Brasília levantando questões antigas sobre o seu desempenho à frente da autarquia? E por que o senador, horas depois, pediu desculpas ao próprio Salmite, prometendo-lhe uma retratação pública através de um pronunciamento que fará no Congresso Nacional?

Estas questões, mesmo acontecidas em Brasília ganharam força nos corredores da Sudene e se constituíram no assunto predileto do dia entre os servidores, sendo que no final da tarde as questões já estavam desvendadas e a explicação circulava solta.

Segundo uma fonte, "o discurso do senador fora escrito pelo engenheiro pernambucano Sebastião Barreto Campelo e em cima de um equívoco de cronologia, descobriu-se, posteriormente, não ter sido Walfrido Salmite quem favoreceu o então Ministro Mário Andreazza, "e sim um outro superintendente que assumiu depois".

Uma outra fonte informou que, muita gente, antes da fala do Senador Maranhão já havia tomado conhecimento do teor do discurso, do qual fora distribuído cópias, sem que no entanto fosse tomada qualquer providência para evitar o incidente. Comentava-se ainda na Sudene, que o próprio Egberto Baptista, tinha conhecimento do discurso do senador quando passou para o mesmo a oportunidade de saudar os novos dirigentes da autarquia. Esta suposição foi confirmada junto a outras fontes que circulavam no início da noite de ontem no Aeroporto dos Guararapes, quando esperavam a chegada do novo superintendente Adauto Bezerra. O mal-estar causado pelo discurso do Senador Ney Maranhão, ganhou as páginas da imprensa nacional, aumentando ainda mais sua repercussão. (C.C.)

#### O Estado de S. Paulo - 30-5-90 CONFUSÃO MARCA POSSE NA SUDENE

Discurso de vice-líder do governo irrita ex-superintendente e provoca bate-boca

Luciano Suassuna

Brasília - Terminou em bate-boca e numa grande confusão política a posse do ex-Governador do Ceará Adauto Bezerra no cargo de superintendente da Sudene. Encarregado pelo secretário de desenvolvimento regional, Egberto Batista, de falar em nome

do governo, o vice-líder do Governo no Senado, Ney Maranhão (PMDB - PE), acusou a Sudene de ter desviado recursos para a campanha presidencial do ex-ministro do interior Mário Andreazza. O superintendente da Sudene na época, Walfrido Salmito, estava na platéia e não gostou da acusação.

"É uma calúnia inadmissível, que merece parar na Justiça", afirmou Salmito, assim que o senador encerrou seu discurso e ainda antes de Bezerra receber os cumprimentos de todos os deputados e senadores do Nordeste que foram ao sétimo andar do prédio do extinto Ministério dos Transportes.

A cerimônia começou de maneira formal e acabou mais pelas ilações políticas que despertou. Irritado com a indicação de Bezerra, um político do Ceará, o Senador Marco Maciel (PFL - PE), que gostaria de ver no cargo alguém de Pernambuco, não compareceu à posse. O líder do PFL na Câmara, Ricardo Fiuza, também de Pernambuco, também preferiu não cumprimentar Bezerra.

Irmão do Deputado Orlando Bezerra, um dos 24 parlamentares que apóiam o governo mas não votaram a Medida Provisória nº 163, Bezerra provou, com sua posse, que o governo preferiu não punir esses congressistas. Logo após a votação da medida, os líderes do governo chegaram a anunciar a formação de uma "lista negra". Os parlamentares incluídos na lista teriam dificuldades para obter recursos ou fazer nomeações. A lista chegou a ser preparada, mas numa função na prática.

Os maiores constrangimentos na posse de Bezerra foram causados pelo Senador Ney Maranhão. Logo após o discurso do novo superintendente, o secretário Egberto Batista, responsável por órgãos como a Sudene e a Sudam, informou que o senador falaria por ele. Ao passar a palavra para o Senador, Batista, que é de São Paulo, tentou fazer uma homenagem a uma platéia de mais de trinta parlamentares do Nordeste.

De terno branco e sandálias de couro, o Senador Ney Maranhão leu um discurso de quatro páginas no qual elogiou o general Euller Bentes, "considerado até hoje o melhor superintendente da Sudene, apesar de ser carioca". Ao seu lado, estava o Deputado José Lins, ex-superintendente da Sudene, que fechou a cara. Um deputado baiano lembrou que, com a frase, o vice-líder do Governo no Senado também criticou o secretário nacional de energia, Rubens Vaz da Costa, outro ex-superintendente. A maior crítica, no entanto, foi reservada a Walfrido Salmito, funcionário de carreira da Sudene e superintendente de 1978 a 1984. Até o discurso de Maranhão, Bezerra tinha a intenção de nomear Salmito superintendente-adjunto da Sudene.

- Com o que ouvi, não acho que possa aceitar o cargo - afirmou Salmito com irritação.

O que eu disse é que pessoas com projetos na Sudene deram, de livre e espontânea vontade, dinheiro para a campanha de Andreazza. Vou lhe mandar uma cópia do discurso - tentou amenizar Maranhão.

Se o senador mandar a cópia do discurso, Salmito vai ler a seguinte frase: "Nos projetos agropecuários, que se notabilizaram como fonte de recursos para o financiamento da campanha presidencial do ex-ministro do interior Mário Andreazza, a produtividade é de 0,4 bovinos por hectare, ganho de produtividade ridículo para o aporte de recursos efetuado". No festival de escorregões políticos que marcaram a posse, nem o novo superintendente deixou de dar o seu. Perguntado sobre a reforma administrativa, ele foi taxativo em relação ao destino dos 2.800 funcionários do órgão: "Eu não demito ninguém".

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.**

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores,** o transcurso na sexta-feira passada do Dia Internacional da Mulher abriu ensejo às mais diversas manifestações. O Presidente da República desceu a rampa cercado de senhoras, depois de lançar mais um movimento, o Rosa Viva, impressionado com o número de menores de dez anos prostituídas e engravidadas. Apareceram estatísticas sobre o grande número de mulheres esterilizadas. Embora não fosse objeto de debates específicos, partidárias e adversárias da liberdade do aborto agitaram-se em suas bases. A televisão ouviu o depoimento de abnegadas mulheres, que dividem os dias entre os trabalhos do lar, do emprego e à espera pelos direitos constitucionais que lhe conferem igualdade com os homens. Tantas, como as heróicas moradoras da Baixada Fluminense, irmãs de todas as heroínas espalhadas pelo Brasil, amanhecem nas filas da condução para chegar a tempo e a hora na casa da patroa, deixando no barraco o companheiro desempregado incumbido de lavar e vestir os filhos comuns e levá-los à escola pública, se não há greve de professoras. Retornam à noite, derreadas de cansaço, a troco de magros quinze ou dezessete mil cruzeiros mensais, e ainda enfrentam o tanque de lavar roupa e o preparo da comida do dia seguinte.

Neste ponto, ao referir o salário de 17 mil cruzeiros, gostaria de lembrar que cada dia se fala mais em justiça social, num País onde há quem ganhe 17 mil cruzeiros para manter uma família e há quem ganhe 4 milhões. Como é possível fazer justiça social nesse violento desequilíbrio de remuneração?

Continuo, Sr. Presidente.

Líderes feministas fazem promessas, protestam, convocam as mulheres a lutar por dias melhores, enquanto há quem espalhe que os homens, coitadinhos, estão por baixo, perdendo os postos de comando que desfrutam desde o Paraíso. Completam esse quadro nas periferias das grandes cidades, os bacurinhos sujos e numerosos, de pés molhados nas valas negras, quando não vivem aos grupos, meninos de rua, sem teto, sem lar, sem destino. O Estatuto do Menor e do Adolescente ainda é, para eles, letra morta. Os

juízes de família aguardam recursos que não chegam, os juízes são um mar de apelos e de angústias. Foi assim o último dia oito.

Quando, em 1947, ingressei na Câmara dos Deputados, Vasco dos Reis já lograra constituir uma comissão com o "objetivo de investigar tudo quanto se destina à preservação de nossa principal fonte de vida, mas, de um modo muito especial, apurar as causas do aborto criminoso que se vai desenvolvendo assustadoramente entre nós". Quando o ilustre parlamentar goiano encerrou sua rápida e brilhante passagem pelo Legislativo, fui designado para sucedê-lo e escolhido para substituí-lo na direção do órgão que ele criara. Aos encargos da presidência, somou-se o dever de, na ausência do relator, oferecer um longo parecer, aprovado sem restrições e publicado em separata sob o título "Introdução ao problema da criança". Pareceu-me, desde logo, que não bastaria perquirir porque tantas crianças não chegam a nascer, era preciso indagar por que tantas nascem apenas para morrer na primeira idade. Daí, no pórtico do trabalho, uma indagação, que o tempo não envelheceu: "Vale a pena nascer no Brasil?".

São passados mais de quarenta anos. À época ainda não terminara a luta surda, que Alufio Alves denunciara na Constituinte de 46, entre sanitaristas e pediatras, liderados por Orlindo de Oliveira, sustentando que o problema da criança era "de caráter eminentemente social e, em consequência, merecia fosse encarado por órgãos especializados e autônomos". Venceram os sanitaristas. E assim foi absorvido o Departamento Nacional da Criança, que o professor Martagão Gesteira, então, presidia. Águas passadas não movem moínhos. Mas deixam, nos ouvidos dos que sabem escutar, o rumor de suas cantigas.

Mais de quatro decênios transcorridos, os índices de natalidade atenuam, mas não nos retiram da humilhante posição em que então vivíamos, neste século da criança, para repetir Oscar Clark. O preço do leite, era taxado também com o ICMS, continua proibitivo para os lares pobres, e a distribuição gratuita aguarda que ressurgja sem as irregularidades que a caracterizam. Josué de Castro já entendia, àquele tempo, que "somente uma adequada reforma de nossa economia agrária" poderia solucionar o problema da alimentação e nutrição do brasileiro.

Como em 1947, também a Constituinte de 1988 repeliu minha iniciativa em favor da gratuidade do registro civil, do nascimento, dificultado saber quantos nascem e em que idade morrem, sem necessidade de ficar, nas alas dos cemitérios, contando os caixões dos anjinhos que por elas diariamente cruzam. A lei, afinal, etapa a etapa penosamente vencida, acabou a iníqua distinção entre as crianças, a todas assegurando o reconhecimento paterno e a prestação alimentícia. Paramos de apedrejar as mães solteiras, e o texto constitucional vigente lhes assegura, e às companheiras, a assistência do Esta-

do. Vai desaparecendo, mesmo nos redutos mais conservadores, o famoso "mau passo", que atirava nos prostíbulos tantas jovens desamparadas na hora em que mais necessitavam de amor e compreensão.

Punições rigorosas foram em boa hora prescritas para os que discriminam os homens pela cor da pele, mas o ter filhos continua motivo para preterição na locação de imóveis e obstáculo para que as mulheres possam conseguir trabalho. Há empresas que não aceitam mulheres em idade de procriar, outras que exigem atestado da impossibilidade de gestação, e até há quem presenteie as funcionárias que casam com o estranho prêmio da despedida.

Todos esses aspectos e outros que o prazo regimental não me permite focalizar nesta oportunidade reclamam debates e soluções. Direi apenas que a miséria é a causa maior, por todos reconhecida, da proliferação dos meninos de rua, maltrapilhos, famintos, aos grupos, nas capitais e até nas cidades do interior, e que despertam um momento de piedade, sem que nos detenhamos para ajudá-los, sem embargo de mais cedo ou mais tarde estarmos pedindo para elas a pena de morte, quando conquistarem doutorado no crime. A prostituição dessas desventuradas meninas, que amanhecem na infância desamparada para a vida sexual vária e inconstante, vendendo o corpo, que é tudo que possuem, é quase sempre também fruto da miséria. Ontem como hoje. Muitas nem atingem a maioridade, as moléstias embrulham-nas às pressas nos caixões sem flores e nos túmulos anônimos dos indigentes.

Acredito que não podemos retardar o cumprimento da Constituição. Esta é a hora de superar sebentos preconceitos, de afrontar injustificáveis resistências. Ensinava meu saudoso amigo Padre Arruda Câmara que se nos curvássemos ao temor da fraude nenhuma lei seria votada. O art. 256, em seu § 5º, do Estatuto de 1988, dispõe, categórico:

"§ 5º É garantido a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de seus filhos e o planejamento familiar, vedado todo tipo de prática coercitiva por parte do poder público e de entidades privadas."

Para essa importante tarefa didática é que ousou convocar os eminentes colegas, a todos e a cada um. Urge iniciar com determinação e constância a campanha pelo planejamento familiar, numa época em que a inseminação artificial, seja a homóloga, seja a heteróloga, vai derrubando em todo mundo os tabus da procriação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Exª um aparte

O SR. NELSON CARNEIRO - Com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Quería apenas parabenizar V. Exª que, num breve pronunciamento, abrange vários temas do maior interesse social, e dizer que manifesto minha

solidariedade às preocupações de V. Exª, que são as preocupações de praticamente todos nós. Estamos vendo o crescimento da miséria, o número de menores abandonados. O problema que V. Exª enfoca, tão bem, da substituição de menores, e todas essas questões num País que está empobrecendo refletem situações como a daqueles dois desempregados que, talvez desesperados tenham tentado invadir uma casa no Lago Sul, aqui em Brasília. E foram presos, imediatamente, porque o crime deve ser punido, mas que devem ter sido motivados pelo desespero de quem não tem onde buscar o sustento para sua família. Mas, Sr. Senador Nelson Carneiro, receba os meus cumprimentos, as minhas felicitações pelo pronunciamento que V. Exª está fazendo, que é do maior alcance social para o País.

O SR. NELSON CARNEIRO - Agradeço a V. Exª. Realmente, esse episódio a que V. Exª se refere deve ter chocado a todos nós: eram dois rapazes, sem nenhuma vida progressiva constante dos arquivos criminais, e que, desempregados, no desespero de acudir às suas famílias, se valeram do último recurso que lhes restou, que foi o crime. E daí tomaram a iniciativa desastrosa de tentar um assalto, com a inexperiência de quem fazia o seu primeiro delito. Daí, então, hoje estão presos, as famílias desamparadas, o drama familiar agravado intensamente. Esse exemplo deve estar se multiplicando em todo o País. Nós temos discutido muitos aspectos políticos, a Casa todo o dia ouve discurso político, mas chegou o momento de se pensar nos problemas sociais e esses problemas sociais não podem ficar, apenas, no papel nem nas promessas, nem nas dotações que figuram nos jornais. É preciso que elas sejam aplicadas e, principalmente, sejam bem distribuídas. Um exemplo típico é o que acaba de acontecer com o problema do leite: extinguiu-se a distribuição gratuita do leite porque havia irregularidades. Mais de um mês transcorreu e este programa não foi restabelecido. Será que essas irregularidades não poderiam ser sanadas dentro de um mês? É preciso, portanto, trazer a esse debate os problemas sociais: o problema da criança, da mulher, do desempregado, das meninas que se entregam porque não têm outro objeto a dar senão o seu próprio corpo aos 10, aos 12 anos e que, hoje, constituem um número imenso neste País dessas criancinhas que não chegam a nascer ou, quando nascem já nascem para morrer.

O Sr. Oziel Carneiro - V. Exª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO - Com muita honra, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro - Nobre Senador Nelson Carneiro, eu vinha ouvindo atentamente discurso que V. Exª pronuncia nesta manhã, descrevendo o quadro negro da sociedade brasileira com o realismo em que vivemos atualmente, e aguardava uma oportuni-

dade para solicitar a V. Exª; esperava que V. Exª andasse com o seu discurso, porque sabia que, diante do que estava sendo narrado, tão sinceramente, V. Exª tem uma tradição de preocupação para com os problemas da família brasileira. Recordo-me, pois temos uma diferença de idade, que ainda jovem estudante já admirava V. Exª pelo seu trabalho para com o problema do divórcio, porque queria trazer para a sociedade brasileira uma solução em consonância, também, com a sua realidade. Exatamente, quando resolvi solicitar o aparte a V. Exª, ouvi aquilo que eu desejava ouvir: que era o controle da natalidade. Não sei por que essa sociedade brasileira, o Governo brasileiro e a própria Igreja Católica Apostólica Romana, da qual sou praticante, não se dispõem a desenvolver neste País uma doutrinação no sentido de que se faça um controle de natalidade. Entendo que é preferível evitar a concepção do que conceber e depois negar a vida a quem nasce, como bem disse V. Exª. Pela tradição, pelo respeito e pelo conhecimento que tem dos problemas da família brasileira, V. Exª poderá, sem dúvida alguma ser o grande arauto de mais esta campanha em benefício da família brasileira. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO - Agradeço o aparte de V. Exª, que muito me distingue, mas penso que hoje é chegado o momento, porque deixou de ser pecado, hoje, o planejamento familiar, está escrito na Constituição, sob as bênçãos de Deus. Ninguém aqui luta pelo aborto, e nem contra o aborto. Nós queremos que cada família saiba quantos filhos pode ter e quantos filhos pode criar, para que o Brasil não seja esse quadro triste de menores abandonados; não há recursos bastante para solucionar.

Quando eu vejo a criação de Ministério da Criança, tudo é muito bonito, mas tudo vai ficar no papel, porque o número de meninos abandonados neste País é tão grande que não haverá recursos suficientes para atender a todos. O de que precisamos é criar consciência de que cada família é responsável pelos filhos que põe no mundo. É, para isso, não precisamos fazer o elogio do aborto, nem estimular o aborto. Precisamos é fazer a prédica, trazer a todos os lares a convicção de que eles próprios é que devem fazer o seu planejamento familiar, como já fazem as classes mais protegidas pela fortuna e pelo conhecimento. Mas aquelas mais humildes, essas é que são as desamparadas, essas é que multiplicam os filhos de tal sorte que quando encontramos no interior um casal e perguntamos: quantos filhos têm? "Eu tive vinte". E quantos estão vivos? "Três ou quatro". Os outros todos morreram antes dos cinco ou dez anos.

Para que esse sacrifício imposto às mulheres, às famílias para sepultar as crianças tão cedo?

Essa é uma campanha que não tem nada que colida com os outros pontos de vista. Não é mais a campanha do divórcio que dividia os homens e as mulheres neste País. Não!

Essa é uma campanha que deve merecer um apoio, não para determinar, mas para educar. É uma campanha didática.

Acho que a tribuna natural é o Congresso, porque o que se diz aqui chega sempre a todos os lares. É uma campanha didática em favor do planejamento familiar. E não esperar que nasçam as crianças para depois sepultá-las antes que completem um ano.

Ainda anteontem ouvi uma informação de que num estado do Norte tinha havido uma grande vitória.

Antigamente, antes do governador que se despede, morriam 140 e tantas crianças, em mil nascidas antes de um ano, e, agora, morrem 96. Foi uma grande conquista.

Isso num único estado do Brasil.

Precisamos, em vez disso, fazer planejamento familiar, estimular o planejamento familiar. Essa é a expressão que está na Constituição, ninguém até hoje aílou com vontade de decidir. E, até neste programa que vejo hoje divulgado nos jornais, pelo Senhor Presidente da República, não há uma palavra sobre planejamento familiar.

Para isso não precisa mudar a Constituição, já está na Constituição: planejamento familiar. Basta cumpri-lo.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, bem sei que não será bastante esse esforço, mas representará parte importante para que, no futuro, se possa festejar no Brasil, sem as provações de hoje, o Dia Internacional da Mulher, se é que todos os dias, por justiça, não são o dia da mulher.

O Sr. Almir Gabriel - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO - Com prazer, nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel - A questão do planejamento familiar, do controle da natalidade, neste País, de quando em vez tem vindo à tona. Todas as vezes que governos autoritários assumem, eles pretendem ter uma solução para o desenvolvimento brasileiro à custa do controle da natalidade. Creio que os exemplos da Biologia são suficientemente claros, e demonstram que todas as espécies que têm longevidade, que têm vida garantida, têm também uma fertilidade, uma natalidade menor; que todas as espécies ou seres que têm uma vida mais curta e um maior risco de morrer têm também uma natalidade maior. Isso é absolutamente normal com todos os animais, inclusive com o ser humano. Quando o ser humano tem um nível de vida suficientemente grande, bom, estável, ele se reproduz em número menor porque garante que esses filhos nascem, crescem, se desenvolvem, se reproduzem e morrem com mais ou menos 70 anos. Quando as classes têm uma esperança menor, uma expectativa menor de vida, elas se reproduzem em maior número, não apenas por questão de instinto, mas até como força auxiliar de trabalho, como aconteceu no interior deste País. Tentar o controle da natalidade como forma de conseguir desenvolvimento nacional, para uma

melhor distribuição de renda e melhores condições econômicas, é uma literal estupidez que não deu certo em nenhum país do mundo. Não deu certo na Índia e em nenhum outro país, a não ser naqueles que fizeram via revolução, como Cuba e China. Todos os outros que tentaram essa solução por via democrática não o conseguiram. A questão do planejamento familiar como forma de informar, de educar, de transferir informações, de dar meios, acompanhada de distribuição de renda, de oportunidades de emprego, isso sim, pode ser um grande projeto de nação. Qualquer outra coisa que tenha o caminho de distribuir métodos, processos e meios para evitar filhos, na verdade, leva a uma dramática situação, especialmente tomando em conta as taxas de incremento populacional que o Brasil tem hoje. Há 30, 40 anos, tínhamos algo em torno de 4,2%; baixamos para 3,8%. Hoje, estamos em torno de 1,8% a 1,9%, que significa uma taxa próxima dos estados europeus e outros estados desenvolvidos. Assim, não é pela taxa de incremento populacional que devemos chegar a isso, e sim com um programa de saúde, em que a sociedade toda esteja envolvida, mas que ninguém tenha a ilusão de que a única forma real de chegarmos a ter um crescimento adequado é distribuindo renda, distribuindo terra, dando emprego, dando condições de vida melhor, porque, aí, o planejamento se faz de maneira consciente e permanente por toda a sociedade.

O SR. NELSON CARNEIRO - Nobre Senador Almir Gabriel, estou muito grato pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Realmente a Constituição, que acabei de ler, garante o direito de homens e mulheres determinarem livremente o número de seus filhos e o planejamento familiar, vedado todo tipo de prática coercitiva por parte do poder público e de sociedades privadas.

Essa é a tese que venho sustentando. Mas é preciso que se faça divulgação desse texto e de uma campanha didática, para que aqueles lares que não têm conhecimento desse texto constitucional, que é diferente de controle da natalidade como tem sido utilizado em outros países, seja objeto de consideração pelos próprios lares.

Aqui acentuei, no começo desta breve oração, que era estranho que neste País se falasse em justiça social, quando lembrava aquelas domésticas que amanhecem o dia nos trens que vão para o Rio de Janeiro, que saem dos subúrbios levando as empregadas para ganhar quinze mil a dezessete mil cruzeiros mensais e deixam em casa os filhos confiados a parentes, amigos e aos próprios companheiros desempregados, num estado onde havia, e certamente continuará havendo, funcionários que ganham quatro milhões.

Evidentemente, não temos maturidade para falar em justiça social nem distribuição de renda num país dessa qualidade. E não temos coragem de rever esses índices de modo que ninguém ganhe mais do que o outro tantas vezes. Quem ganha 4 milhões diante de um que ganha 17 mil evidentemente está ganhando excessivamente, para manter dois

ou três filhos, enquanto aquele lar modesto tem quatro ou cinco bacurinhos passando fome.

O Sr. Almir Gabriel - Eu gostaria de acrescentar um dado, Sr. Senador, mortalidades como 600 por 1.000 nascidos vivos existem no Nordeste do Brasil, Taxas de 140 por 1.000 nascidos vivos existiam na cidade de Belém, quando estávamos na Secretaria de Saúde. O bairro de Sacramento tinha uma mortalidade de 140 por 1.000 nascidos vivos, enquanto o bairro central, o bairro de Nazaré, tinha mortalidade de 28 por 1.000 nascidos vivos. A mortalidade de Nazaré se compara à dos Estados Unidos; a do bairro de Sacramento à da África. Assim mesmo, vemos isto em todas as capitais brasileiras. Há um fato interessante de ser colocado. A redução da mortalidade infantil até níveis próximos de 40 a 50, num certo sentido, independente até dos procedimentos de alteração de política econômica. Basta que os serviços de saúde funcionem adequadamente para que, num período de quatro anos, se reduza a mortalidade em torno de 25%, 30% e até 40%, quando essas taxas são muito altas. Essa experiência tivemos na Secretaria de Saúde do Estado do Pará: nossa taxa de mortalidade infantil era de 71 para 1.000 nascidos vivos e foi reduzida a 45 por 1.000 nascidos vivos num período de quatro anos, só intensificando tratamento de diarreia, de infecções respiratórias agudas e vacinando as crianças e as mães. Então, os procedimentos no sentido da redução da mortalidade infantil até o nível de 40, 50, 60 por mil nascidos vivos, são alcançáveis simplesmente com o que se dispõe hoje de técnicas dentro da área do setor da saúde. Agora, a redução de níveis de 40 para menos do que isso, exige uma melhor distribuição de renda. Sem isso não se alcança um patamar razoável. O planejamento familiar, enquanto processo de educação, funciona na medida em que pode entrar na escola, na medida em que pode entrar permanentemente nas unidades de saúde, num contato não com as pessoas doentes que venham à unidade de saúde, mas quando a unidade de saúde chega a seu ponto decente, ao invés de tratar de doentes poderá tratar da população sadia e daqueles que perderam a sua condição de saúde. Enquanto os centros de saúde tratarem apenas da tuberculose, da hanseníase, da diarreia, da pneumonia, e perderem ou não tiverem condição de manter a saúde da própria população que lhe é vizinha, que lhe é acessível, este País continuará tendo taxas de mortalidades extremamente altas, e o planejamento familiar não alcançará o seu propósito, segundo o que está colocado, com toda clarividência, dentro da Constituição. Concorde com V. Ex<sup>a</sup>. Não há necessidade de mexer na Constituição para conseguir esses passos importantes na área social neste País.

O SR. NELSON CARNEIRO - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Estou certo de que com a sua ajuda focalizaremos, noutras oportunidades, este assunto, exatamente para convo-

car os poderes públicos e levar ao conhecimento de todas as famílias a necessidade desse planejamento familiar, que não tem nada com aborto, não o combatendo nem o facilitando. Também não tem nada com aquela imagem deixada tristemente pelo que se chamou no Brasil de controle da natalidade, feito por uma companhia em que era interessada uma empresa americana. Não! O planejamento familiar, que a Constituição incluiu em boa hora, é exatamente essa convocação de todas as pessoas responsáveis para que colaborem, no sentido de que as crianças nasçam fortes, sadias e possam fugir da tendência, hoje generalizada, da natomortalidade. Enfim, abaixar os índices chocantes e dolorosos da natomortalidade.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO – Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor – Apenas para congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo importante pronunciamento que faz na manhã de hoje. Como V. Ex.<sup>a</sup> mesmo o caracteriza, não é um discurso eminentemente político, mas de cunho profundamente social. Essa preocupação, devemos tê-la. Tem que ocorrer aqui, no seio desta Casa, este debate para os gravíssimos problemas sociais, que tange especificamente ao problema do controle da natalidade, não através de métodos condenáveis ou criminosos, mas através de métodos naturais e educativos. É preciso lembrar que essa paternidade e essa maternidade responsáveis não se coadunam, jamais, com o estado de miséria e de concentração de renda que presenciamos no País. Isto foi especificado em números pelo eminente Senador Almir Gabriel, com os quais concordamos inteiramente. Temos que lutar para enfrentar esses problemas sociais, dentre eles o da natalidade, num clima de respeito à vida, de responsabilidade dos pais e das mães. Mas para isto é preciso combater a miséria e proporcionar, realmente, um salário digno ao trabalhador, colocar pão na mesa do trabalhador, dar-lhe educação e educação para a vida. Essa tarefa não pode ser concebida isoladamente, mas dentro de um contexto de alteração da prática de profundas injustiças da sociedade brasileira. V. Ex.<sup>a</sup> vê tudo isso e propõe soluções neste discurso pelo que queremos nos solidarizar com V. Ex.<sup>a</sup>, bem como parabenizá-lo pela oportunidade do seu pronunciamento.

O SR. NELSON CARNEIRO – Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, o meu propósito era suscitar o debate que aí está aberto a todos. Outros ilustres Colegas tratarão do assunto com mais proficiência. Porém, era do meu dever lembrar que entre tantos textos que se citam da Constituição e que reclamam regulamentação – uns que até nem reclamam sua regulamentação – encontra-se este que fala do planejamento familiar. E até hoje, com tantos ministérios, inclusive o Ministério da Crian-

ça, ainda não ouvimos qualquer palavra relativamente a esse aspecto importante para as atuais e as futuras gerações de brasileiros. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste 15 de março o País se renova na governância dos seus estados.

Muitos dos governadores puderam realizar uma administração eficiente, em favor das suas populações, outros não alcançaram esse seu desiderato.

Quero reportar-me, embora de maneira rápida, pelo adiantado da hora, à situação do meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Tenho responsabilidades, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela eleição do Governador Marcelo Miranda. S. Ex.<sup>a</sup> já havia exercido, com proveito, funções em repartições do Estado de Mato Grosso do Sul, quando foi chamado à eleição para a prefeitura municipal de Campo Grande. Ali esteve por mais de um ano e exerceu, realmente, com tirocinio e com eficiência as suas funções. Cuidou de todas as atividades do município, credenciando-se, portanto, para ocupar o cargo de governador do estado por nomeação, quando de sua criação, por desmembramento do Estado do Mato Grosso.

No exercício das funções de governador, naquela ocasião, houve-se também com zelo e com eficiência, de tal modo que, ao terminar o meu mandato como governador em Mato Grosso do Sul, o seu nome já era ventilado em todos os quadrantes do estado como o melhor candidato para a minha sucessão.

Não tive dúvidas, Sr. Presidente, em levar o meu partido de então, o PMDB, a apoiar a candidatura de Marcelo Miranda Soares. Nesse período, houve da parte do prefeito que eu nomeara para Campo Grande, Sr. Lúdio Coelho, o desejo de ser o escolhido pelo PMDB para cargo de governador. Fiz ver ao Sr. Lúdio Coelho que a candidatura de Marcelo Miranda era mais adequada e era, naquele instante, já abraçada por largos setores do partido e por toda a população do estado.

Persistiu o Sr. Lúdio Coelho no seu intento, acabou sendo batido nas urnas e, por sinal, deixou antes da disputa os quadros partidários.

A vitória obtida por Marcelo Miranda foi a mais ampla. Infelizmente, sua gestão, que agora se encerra, não foi coroada de êxito, de tal sorte que acredito, nesta data, quando seu sucessor toma posse, que não deverá ser o Sr. Marcelo Miranda quem fará a entrega ao vitorioso nas urnas da faixa governamental.

Leio nos jornais e tenho informações do estado que a obra administrativa do governador que hoje encerra seu mandato terá sido profícua. Realizou obras de saneamento público, realizou construção de escolas, reali-

zou serviços de estrada de rodagem, inclusive de asfaltamento. Lembro-me que concluiu as obras que eu iniciei, de ampliação dos serviços de abastecimento de água no município de Dourados, uma obra gigantesca. Em vez do serviço pequeno que havia sido planejado anteriormente partiu-se para o aproveitamento das águas do próprio rio Dourados, do seu recalque, do seu transporte, do seu tratamento e da sua distribuição a toda a cidade. É uma obra extremamente importante. Dizem as notícias que o Governador não pôde nem mesmo inaugurar muitos dos serviços que deixara para a fase final do seu período, faltou-lhe popularidade, faltou-lhe até mesmo possibilidade de fugir às manifestações de desgosto, sobretudo dos servidores públicos que não receberam os seus vencimentos de dezembro, o 13º salário, os vencimentos de janeiro e de fevereiro. Creio que são quatro os subsídios que ficaram faltando aos bolsos do funcionalismo do meu estado. Esses funcionários ficaram de tal modo revoltados com a falta dos seus estipêndios, que acabaram entrando em greve e criando uma situação extremamente difícil para o estado. As repartições deixaram de atender nesses últimos 60 dias à população, até mesmo a polícia do meu estado entrou em greve, e por último os funcionários ocuparam fisicamente a governadoria do estado.

O Governador não teve condições morais para impedir essa ocupação. As fotografias que vi e que foram publicadas mostram funcionários alojados nos corredores da governadoria. Então o estado ficou praticamente sem governo. E o Dr. Marcelo Miranda passou a despachar de um gabinete que é o seu próprio gabinete de trabalho.

Foi denunciado inclusive ao Superior Tribunal de Justiça por crime de prevaricação, uma vez que logo no início de seu Governo contratou serviços com empresa de publicidade, sem prévia publicação de concorrência. A decisão tomada antecedeu pelo egrégio Tribunal de Justiça nega um *habeas corpus* impetrado pelo interessado e o submete a julgamento daquela própria corte de justiça.

Temos aí, Sr. Presidente, a visão do quadro criado no meu estado. Não quero, de maneira nenhuma, explorar este triste quadro, quero deplorá-lo, quero lamentá-lo, uma vez que, como disse, sou um dos responsáveis, senão o principal, pela articulação e pela eleição do Sr. Governador Marcelo Miranda Soares.

Eu estava respaldado em fatos progressos que me autorizavam politicamente a trazer o Dr. Marcelo Miranda para Governador de Mato Grosso do Sul. E o próprio eleitorado estava convencido, por todos esses fatos que já mencionei, que ele tinha condições de ser um bom dirigente administrativo, um bom dirigente político. Mas nem político, realmente, foi S. Ex.<sup>a</sup> bom, uma vez que, logo que se elegeu, chamou para ocupar a sua Casa Civil o Chefe do Partido da Frente Liberal. E os nossos companheiros do PMDB, naquela ocasião, corriam a mim e reclamavam, e com razão, que não tínhamos ali al-

guém que pudesse sequer orientá-los nos negócios políticos do partido e do estado.

Esleu-se pela confusão, pelas dificuldades criadas na administração do Dr. Marcelo Miranda, e toma posse, hoje, o Dr. Pedro Pedrossian, que eu o havia substituído em 1982.

E que quadro apresentava o estado quando tomei posse?

Em poucas palavras posso resumir-lo assim: o estado necessitava de escolas, havia um grande déficit, o Governador tinha dificuldades e recorreu à Caixa Econômica Federal, pedindo amplos recursos para a construção de salas de aula. O pedido de suprimento de recursos por parte da Caixa estava ou em vias de ser atendido ou já deferido quando venceu as eleições. Eis que o Governador Pedro Pedrossian, que substituído, inconformado com a vitória adversária, fez um requerimento à Caixa Econômica e disse que o estado já não carecia dos recursos, que as obras já tinham sido realizadas, e os dispensou, tendo sido o pedido arquivado.

Na verdade, não havia sido construída uma sala sequer, e o que se desejava era barrar o êxito administrativo do Governador que se empossava.

Máquinas, tratores, caminhões, patrôlas, máquinas rodoviárias do órgão estadual incumbido de construção de estradas, o Dersul, foram entregues, por documentos feitos na governadoria, foram entregues, repito, aos prefeitos amigos do Governador Pedro Pedrossian, foram descaminhados ilegalmente, ilegalmente, criminosamente.

Essas máquinas eu as recuperei para o estado, anulando o ato danoso, ruinoso, praticado pelo Sr. Pedro Pedrossian.

Além, Sr. Presidente, da prática desses atos, o Governador Pedro Pedrossian fez doação de prédios do estado em favor de instituições particulares. Havia na Rua 26 de Agosto - ainda lá está - um prédio de dois andares (o térreo mais o primeiro pavimento), que era onde se realizavam as audiências públicas, onde se distribuía justiça da Comarca de Campo Grande do Estado. Era o fórum da cidade, que foi entregue, também, por documento passado na governadoria, à Academia Sul-Mato-Grossense de Letras e outras instituições. Foi partilhado e entregue a instituições particulares. Assumindo o Governo, também, anulei esse ato ruinoso ao patrimônio do estado e sem nenhum cabimento jurídico. Este é o Governador que volta ao cargo agora. Ele, tanto quanto o Sr. Marcelo Miranda, deixou, no momento próprio, antes de eu assumir o Governo, de pagar a folha em favor do funcionalismo. Estava também em atraso como está agora o seu sucessor. Naquele tempo, embora não pagando o vencimento ao funcionalismo, aumentou esse mesmo vencimento de 96% ou 97%, para que o sucessor, que era eu, tivesse maior desmbaraço na liquidação dos compromissos com o funcionalismo. Nesse mesmo erro incidu, agora, o Sr. Marcelo Miranda que, em estando atrasado vários meses com o funcionalismo, deu a estes um aumento de 135%. Que autoridade pode ter um governador que

não paga os vencimentos em curso? Que autoridade pode ter para aumentar esses vencimentos? Errou o Sr. Pedro Pedrossian, errou o Sr. Marcelo Miranda em majorar vencimentos que antes da majoração já não estavam sendo pagos.

Mas, Sr. Presidente, é o Governador do meu estado que assume, nesta data, o Governo do nosso estado. Recebi o convite de S. Ex.<sup>a</sup> para assistir à posse - convite atencioso. E agradeço, por telegrama, desejando felicidades a S. Ex.<sup>a</sup>

Assim, ocupo esta tribuna, nesta hora, na esperança de que o seu novo período de Governo se pautar de modo diverso do primeiro, e que possa S. Ex.<sup>a</sup> realizar a pacificação com o funcionalismo. Possa pagar aos servidores do nosso estado e que possa pagar também aos prestadores de serviço, às empreiteiras do estado, a remuneração dos seus serviços, uma vez que os serviços executados por essas empreiteiras durante seu período de governo foram em grande parte satisfeitos e pagos por mim, quando assumi da outra vez. Espero que possa S. Ex.<sup>a</sup> também efetuar uma administração correta, proba, uma administração eficiente e que respeite os orçamentos. Estamos num período em que todos procuramos pautar as despesas pela receita, nunca excedê-la. E é isso o que precisamos também no Mato Grosso do Sul.

Envio daqui as minhas felicitações aos vitoriosos, embora preserve a minha imagem de político de oposição no Estado e no País. O que desejo para o Estado é o que eu desejo para o País, que tudo corra da melhor forma, que os administradores cumpram o seu dever, realizem as obras que prometeram, embora em nossas felicitações evidente não esteja envolvida a nossa responsabilidade. Temos outros propósitos, temos outros objetivos, pertencemos a outra sigla partidária e desenvolvemos a nossa atividade política por outros rumos. Queremos o bem-estar da nossa gente, queremos o bem-estar do nosso estado e do nosso País.

Esse era o propósito da minha breve passagem por esta tribuna ao mesmo tempo em que agradeço a paciência dos meus pares e agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado, hoje, por entender oportuno trazer uma breve reflexão sobre uma questão que preocupa não só parlamentares como os partidos políticos do nosso País, particularmente aqueles que lutaram por uma legislação que trate das questões

político-partidárias. Tivemos o cuidado especial, nessa legislação, de garantir aos partidos políticos acesso aos meios de comunicação de massa do nosso País, para proclamarem os seus propósitos partidários e comunicarem-se com o povo brasileiro.

Ontem foi exibido pela televisão e pelo rádio do nosso País, ao povo brasileiro, o programa do PSD. Procuo assistir todos os programas que posso, para fazer uma avaliação do propósito que a legislação teve ao consagrar esse texto, se realmente foi alcançado ou não.

A comunicação de massa é algo extremamente importante, e grande parte não se apercebe da sua força, do seu valor e do seu significado, inclusive os partidos políticos. Eu considero uma cadeia nacional de rádio e televisão um espaço extraordinariamente valorizado, não pelo correspondente financeiro, mas pelo processo informativo e de comunicação, de proclamação dos princípios e dos programas partidários. Assim considero, particularmente a questão política colocada no vídeo, ou nas ondas sonoras de comunicação de massa.

Ontem eu vi um verdadeiro descumprimento da legislação e uma afronta, porque partidos que não têm significação maior no contexto nacional atuam como mercenários, negociando aquele espaço para os mais afoitos, vendendo ou talvez cedendo, seja qual for a forma que se queria caracterizar, não o utilizando para suas próprias pregações, e sei lá se comercializando, vendendo, cedendo, ou que figura utilizaram para outros se promoverem, tirando inteiramente a seriedade daquilo que a lei se propõe alcançar.

De modo que, dado a esse aspecto, urge reformular essa legislação, para que não aprofunde no descrédito a comunicação dos partidos, através das redes nacionais, com a sociedade brasileira.

O que ocorreu ontem considero uma "picaretagem", para dizer no termo mais contundente, sonoro, que acho cabível para o assunto, embora este ambiente do Senado Federal talvez não merecesse ouvi-lo nem tê-lo registrado nos seus Anais.

Mais grave do que esta definição, para o que ouvi ontem de "picaretagem", foi o povo brasileiro suportar o que ontem foi apresentado de modo às avessas, aquilo que o Congresso Nacional pretendia ao legislar sobre o assunto.

Assim, deixo aqui registrado, como brasileiro, como parlamentar, a utilização descabida, imprópria, inconveniente, de modo mercantil, desses espaços de comunicação de massa, que deveriam ser a proclamação das ideias político-partidárias de nosso País, para promoções periféricas de candidaturas postas já e que descumprem totalmente a finalidade do objetivo dessa legislação.

Para não se permitir que esses abusos continuem acontecer, é urgente a reformulação dessa legislação, onde os critérios da utilização de espaço tão importante para a comunicação de massa do País devem ser revistos, tratados com rigor, para que a seriedade

de que contém o papel de um partido político seja alcançada neste propósito e neste mister, através das redes nacionais, de proclamar as idéias, os princípios e as postulações partidárias de cada uma das nossas agremiações.

Esse espaço deve ser, realmente, para construir a consolidação do partido político, tão importante para a democracia do nosso País, e, particularmente, mais importante ainda para o propósito de um sistema de governo parlamentar, que nós, do Partido da Social Democracia Brasileira, defendemos como membros ou como um número significativo e amplo de parlamentares, que tem sido evidenciado pelas pesquisas aqui no Congresso Nacional, que são adeptos de uma idéia mais moderna de governo, mais flexível e mais apropriada para a transparência da administração pública e para o exercício das práticas democráticas em nosso País.

Por tudo isso, creio que precisamos reduzir o espaço da malandragem política, do mercantilismo político e da falta de seriedade política por parte de alguns partidos do nosso País. É necessário reformular a legislação que trata desse assunto, também como de outros, do ponto de vista eleitoral, mormente as pesquisas que hoje têm cumprido um papel totalmente diferente daquilo que se poderia esperar, pois quase que substitui o partido político, ou tenta substituir, inclusive, a sociedade, porque propõe coisas como se fossem consumadas, sem o menor respaldo de verdade ou de sentido positivo para contribuir para o processo democrático do nosso País, induzindo a equívocos ou a descalminhos o processo eleitoral.

Apenas me restringirei a esse aspecto, para não me alongar em relação a outros que precisam ser revisados, repensados, redefinidos no texto legal.

Portanto, deixo este protesto e este registro, esperando que esses fatos, degradantes do ponto de vista partidário, não se repitam em nosso País. Todas as vezes que isso, porventura, se repetir, estarei a postos para prestar e denunciar a toda a sociedade brasileira, que talvez não pôde vê-lo, o que não deveria ter acontecido, mas que acabou, mais uma vez, acontecendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1989-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº

163, de 1989-Complementar (nº 170/89, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os projetos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

2

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

**PARÉCER FAVORÁVEL**, sob nº 428, de 1990, da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)

## SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas na 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 48ª Legislatura e de 18 a 28 de fevereiro de 1991 — art. 269, II, do Regimento Interno)

### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1990 (nº 8.089/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Iguape, Estado de São Paulo, do terreno que menciona. Sessão: 20-2-91

— Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982 (nº 8.595/86, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona. Sessão: 26-2-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990 (nº 5.429/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, e dá outras providências. Sessão: 26-2-91

### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1991 (nº 6.134/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoques de combustíveis.

Sessão: 30-1-91 (4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 48ª Legislatura)

— Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires, que autoriza a Universidade Federal de Rondônia a estender suas unidades de ensino superior aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1989, de autoria do Senador Íram Saraiva, que regulamenta o inciso III do art. 221 da Constituição Federal que dispõe sobre a regionalização da programação jornalística, cultural e artística de rádio e TV.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1989, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que fixa critérios para a realização de despesas com publicidade oficial.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que torna privativa das entidades desportivas que menciona, e do próprio jogador, a aquisição de passe de atletas profissionais de futebol, e dá outras providências.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal de Pernambuco em Centro Federal de Educação Tecnológica.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 364, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 420, de 1989, de autoria do Senador Carlos DeCarli, que institui o Dia Nacional de Preservação da Amazônia.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que fixa critérios para a divulgação de resultado de pesquisa de opinião pública e dá outras providências.

Sessão: 18-2-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1990, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

Sessão: 18-2-91

— Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1990, de autoria do Senador Leite Chaves, que altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de



1963, e torna obrigatório o exame de ordem para admissão no quadro de advogados.

Sessão: 19-2-91 (competência terminativa)

- Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1990, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta parágrafo aos arts. 1.554 do Código Civil e 91 do Código Penal.

Sessão: 19-2-91 (competência terminativa)

- Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Sessão: 19-2-91 (competência terminativa)

- Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1990, de autoria do Senador Afonso Sancho, que dispõe sobre a progressão funcional na Carreira de Magistério Superior e dá outras providências.

Sessão: 22-2-91 (competência terminativa)

- Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que determina a seleção objetiva de pessoas submetidas a fiscalização de tributos federais e equipara ao crime de prevaricação a interferência contrária por autoridades políticas e administrativas.

Sessão: 22-2-91 (competência terminativa)

- Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1990, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos Federal, estadual e municipais, e dá outras providências.

Sessão: 25-2-91

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1990 (nº 149/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 154/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SPC - Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1990 (nº 117/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão autorizada à Rádio Gaurama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1990 (nº 121/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão autorizada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1990 (nº 118/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.A

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1990 (nº 126/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Paranavai, Estado do Paraná.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1990 (nº 137/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1990 (nº 142/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SISFRAN - Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1990 (nº 144/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1990 (nº 160/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1990 (nº 165/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1990 (nº 145/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Melodia - Sistema Capelinense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1990 (nº 152/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pirai, Estado de Rio de Janeiro.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1990 (nº 151/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Planalto Central Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1990 (nº 146/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1990 (nº 155/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1990 (nº 156/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1990 (nº 230/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1990 (nº 231/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Sessão: 20-2-91

- Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1990 (nº 229/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtinga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

são sonora em onda média de âmbito local, na Cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1990 (nº 228/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1990 (nº 227/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1990 (nº 221/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1990 (nº 219/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1990 (nº 214/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, para explorar, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1990 (nº 213/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1990 (nº 212/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1990 (nº 210/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1990 (nº 207/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pataxós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Itabela, Estado da Bahia.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1990 (nº 206/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1990 (nº 204/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1990 (nº 203/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Arapotí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapotí, Estado do Paraná.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1990 (nº 202/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1990 (nº 201/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1990 (nº 200/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1990 (nº 197/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1990 (nº 192/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Sessão: 20-3-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1990 (nº 186/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1990 (nº 220/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à 8 A FM de Jacaréi Ltda., através da Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacaréi, Estado de São Paulo.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1990 (nº 205/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liderson de Orlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1990 (nº 211/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1990 (nº 187/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1990 (nº 143/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Sessão: 20-2-91

– Projeto de Resolução nº 4, de 1991, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Sessão: 26-2-91

– Projeto de Resolução nº 5, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a emitir e colocar no mercado Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – Série Especial (BTM/SPE).

e Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP).

Sessão: 26-2-91

#### PARECER APROVADO

- Parecer nº 480, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Relator: Senador José Paulo Bisol (com voto vencido), em separado, do Senador João Menezes, sobre decisão da presidência acerca de questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre o reconhecimento ou não do líder de partido que integre bloco parlamentar.

Sessão: 21-2-91

#### PROJETO PROMULGADO PELO PRESIDENTE DO SENADO

- Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Sessão: 18-2-91

#### PROJETO DECLARADO PREJUDICADO E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a autorização ao Presidente da República para ausentar-se do País no período compreendido entre 1º de julho de 1986 a 31 de janeiro de 1987, e dá outras providências.

Sessão: 25-2-91

#### PORTARIA Nº 8, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 004238/91-5, resolve designar MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, Analista Legislativo, para integrar a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 4, de 1991, incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 012839/90-0, 012905/90-9, 013973/90-8 e 015587/90-8, em substituição a JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO.

Senado Federal, 13 de março de 1991. - Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### PORTARIA Nº 9, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar GRANVILLE GARCIA DE OLIVEIRA, Assessor Legislativo, HARRY CONRADO SCHÜLER, Assessor Legislativo, e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 010266/90-9.

Senado Federal, 13 de março de 1991. - Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

A Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Parlamentares e demais segurados e pensionistas do IPC para participarem da 29ª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1991, quarta-feira, às 10 horas, no Auditório Nereu Ramos, Anexo II da Câmara dos Deputados, destinada a eleger o Conselho Deliberativo para o biênio 1991/1993 e tomar conhecimento do relatório desta Presidência referente ao exercício de 1990.

Brasília, 14 de março de 1991. - Senador Chagas Rodrigues, Presidente.

Encaminhado para publicação no DCN (Seções I e II) e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

OFÍCIO Nº 169/91-CART/DPFAZ/SR/DF

Brasília, 25 de janeiro de 1991

Ilmº Sr.  
Dr. Leopoldo Fontenele  
Em mãos

Senhor Advogado

Atendendo solicitação constante de seu requerimento datado de 25-1-91, passamos às mãos de V. Sª cópia do relatório conclusivo do Inquérito Policial nº 01.093/89-DPFAZ/SR/DPF/DF.

Cordialmente - Dr. Paulo Ribeiro de Quelroz, Delegado de Polícia Federal.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DF DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA

Ref.: Inquérito Policial nº 01.093/89-SR/DPF/DF

Indiciados: a) Umberto Modiano, brasileiro, casado, nascido aos 5-7-25, natural de Marselha/França, filho de Marco Modiano e Annina Modiano, Empresário, residente à Av. General San Martín, 645 - Cobertura, Leblon-Rio de Janeiro, CI 787.163/IRP/RJ;

b) Odair de Andrade Pinto Bernardes, brasileiro, nascido aos 13-9-24, natural do Rio de Janeiro, filho de Armando de Oliveira Bernardes e Maria de Andrade Pinto Bernardes, residente à Rua Diogenes Sampaio, 36, Humaitá-RJ, CI nº 510.015/IFP/RJ;

c) Antonio Augusto Araujo de Farias Guedes, casado, nascido aos 17-8-49, natu-

ral de Portugal, filho de Antonio Farias Guedes e Maria Adozinda de Lemos Araújo, residente na Rua Rubens do Amaral, 141 - Morumbi - São Paulo/SP, CI nº RNE W-CART-0878041-SE/DPMAF, RNE E 345283-6/SE/DPMAF

d) Sidnei Sant'Ana de Castro, brasileiro, natural de Iepê/SP, casado, filho de Rubens Ribeiro de Castro e Elen Sant'Ana de Castro, nascido aos 4-4-45, Administrador de Empresas, CI 3.547.158/SSP/SP, residente à Rua Texas, 396-Brooklin/SP;

e) Roland Philipp Malimpensa, brasileiro, natural da Alemanha, casado, filho de Anneliese Malimpensa, Administrador de Empresa, CI nº 3.679.522-7/SSP/SP, nascido aos 27-8-46, residente à Rua Francisco Estácio Fortes, 75, Ap. 41, Sta. Cecília/SP;

f) Rolando de Carvalho Filho, brasileiro, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 29-10-52, filho de Rolando de Carvalho e Sônia Maria Auxiliadora Araujo Carvalho, CI nº 2.089.645/SSP/MG, residente em Copernico Pinto Coelho, 391, Ap. 702, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG;

g) Humberto Leite Pinto Pentagna, brasileiro, natural de Valença/RJ, casado, filho de Humberto Fernandes Pentagna e Yvonne Leite Pinto Pentagna, nascido em 25-1-49, CI M-89.223/SSP/MG, residente na Rua Sousa Lima, 34, Ap. 1001 - Copacabana/RJ;

h) Fernando Orotavo Lopes da Silva Junior, filho de Fernando Orotavo Lopes da Silva e Ilka Ribeiro Lopes da Silva, nascido em 7-4-42, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado, Advogado, CI nº 1.584.130/IFP/RJ, residente à Rua Artur Araripe nº 03, Ap. 407 - Gávea/RJ;

i) Newton Kleber de Thuin, filho de Raoul Michel de Thuin e Maria de Lourdes Figueiredo Fernandes de Thuin, nascido aos 10-8-40, natural do Rio de Janeiro/RJ, CI nº 1.665.764-IFP/RJ, residente à Rua das Laranjeiras nº 275, Ap. 402 - Rio de Janeiro/RJ;

j) Márcio Valadares de Lacerda Rocha, brasileiro, natural de Pitangui/MG, casado, Administrador, filho de Garibaldi Lacerda Rocha e Clélia Valadares Rocha, nascido em 6-10-47, CI M-1.833.795/SSP/MG, residente à Rua Cláudio Manoel, 862, Ap. 302 - Belo Horizonte/MG;

k) Paulo Gustavo Coutinho de Farias, filho de Gustavo de Farias e Isabel Maria Dale Coutinho de Farias, nascido em 15-2-37, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, Advogado, CI 1G.637.304/Ministério do Exército, Residente à Av. Delfim Moreira, nº 350, 2º Andar, Leblon/Rio de Janeiro/RJ.

#### RELATÓRIO

Histórico:

O presente Inquérito Policial foi instaurado no dia 20-7-89, nos termos da Portaria de fls. 02 do 1º Volume dos Autos, com base em requisição da Procuradoria-Geral da República/DF, consubstanciada no documento de fls. 5, 1º Volume, para apurar prováveis fatos delituosos perpetrados contra a Administração Pública e o Sistema Financei-

ro Nacional, decorrentes de operações mobiliárias praticadas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, na gestão do então Deputado Federal Gustavo de Faria, sintetizadas às fls. 7/10 - 1º Volume.

#### Das imputações:

Através do documento de fls. 7/10 do Volume 1º dos Autos, no dia 29-6-89, o então Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, Senador Rui Bacelar, leva ao conhecimento da Procuradoria-Geral da República no Distrito Federal, qua após a posse da Diretoria daquele Instituto, ocorrida em 4-4-89, procedeu-se a um levantamento contábil e econômico financeiro do Órgão, constatando-se diversas irregularidades cometidas pela Diretoria anterior, na gestão do Deputado Gustavo de Faria, sobresaindo-se quatro operações mobiliárias, objeto do presente Inquérito, a saber:

#### 1ª) Aquisição de Títulos da Dívida Agrária TDA.

"A antiga diretoria do IPC adquiriu, entre os dias 21-10-87 e 28-12-88, 174.416 TDA por um preço total de Cr\$ 352.043.000, com elevado sobrepreço".

2ª) Compra de Recibos de Depósito Bancário - RDB através do Banestes/Celtec.

"Em 3-3-89 e 28-3-89, foram feitas duas operações de aquisições de RDB do Banco Econômico através do Consórcio Banco do Estado do Espírito Santo e Celtec - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos valores respectivos de NCz\$ 700.000, e NCz\$ 300.000. Sucede que os intermediários retiraram 21% e 25% respectivamente desses valores, a título de ágio. E, ainda, apropriaram-se de rendimentos em torno de 50% dos juros e correção monetária, licitamente esperados numa operação normal em títulos semelhantes".

#### 3ª) Aquisição de Obrigações da Eletrobrás.

"Em 21-7-8, o ex-presidente do IPC adquiriu da Fundação dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Fundase/MG, através dos diretores desta, 3.746.427 Obrigações da Eletrobrás pelo valor total de Cr\$ 114.078.304. Estes números indicam um preço unitário de Cr\$ 30,4499.

Ocorre que o valor nominal ao título, no momento, atingiu somente Cr\$ 14.6246 e o valor negociado na Bolsa do Rio de Janeiro era de apenas 6,76 (mínimo de Cr\$ 5,50 e máximo de Cr\$ 7,75). Isso significa que foram desviados criminosamente da instituição cerca de Cr\$ 88,8 milhões.

Em 31.08.88, o ex-presidente do IPC entrega à Fundase/MG os 174.416 TDA referidos no item 3.1. (que deveriam valer cerca de Cr\$ 1,541 milhões se os recursos houvessem sido mantidos em conta de poupança), em permuta por 43.018.500 Obrigações que deveriam valer apenas Cr\$ 348,4 milhões, levando em conta a cotação dos títulos na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, cerca de Cr\$ 8,10 por unidade. Esclareça-se que o valor total da compra, Cr\$ 1.312.172.809, indica um preço unitário da obrigação de Cr\$ 30,00 ou de Cr\$ 35,83 se tomado como referência o custo das TDA.

Essas operações novamente envolvem a prática de estelionato e de crime contra a administração pública. São responsáveis os ex-diretores do IPC e da FUNDASEMS, dos quais um identificado, Sr. Márcio Valadares de Lacerda Rocha.

Suspeita-se que esta última operação é fictícia, desde que não há documentos que esclareçam a respeito e nem foram eles entregues ao IPC, ficando em custódia na Fundase/MG".

4ª) Aquisição de Debêntures de "A Rural".  
"Em 29.12.88, o ex-presidente do IPC adquiriu da Fundase/MG, 850 debêntures da Firma "A Rural e Colonização S.A., do Rio de Janeiro, pagando por elas Cr\$ 4.438.882.509, comprovando o pagamento de 1.730.000.000 em dinheiro e a entrega das 43.018.500 Obrigações da Eletrobrás referidas no item anterior.

As "debêntures" teriam um valor equivalente a 1.000 OTN a cada, pagariam juros de 6%, sem garantias, com dez anos de prazo de reembolso. Os "títulos" não tinham forma ou figura de direito e constituíam resultado de AGE não arquivada em Junta Comercial, descumprindo os mínimos registros da lei das Sociedades Anônimas.

A operação foi feita por cinco participantes-cúmplices: "A Rural", HT-DTVM", CREDIMUS "Fundase/MG" e o ex-presidente do IPC. Foram feitas vendas sucessivamente, na ordem em que as empresas são mencionadas, sendo a primeira operação realizada por Cr\$ 1.380 milhões, crescendo de preço no caminho.

Estão envolvidos o ex-presidente do IPC o ex-funcionário Arnaldo Gomes, diretores e gerentes da Firma "A Rural", HP, Credimus e Fundase/MG nos crimes de estelionato, contra a administração pública, contra a paz pública (possível formação de quadrilhas), e contra o sistema financeiro nacional".

#### 1) das apurações referentes à aquisição dos títulos da dívida agrária - TD e da permuta destes por obrigações da Eletrobrás

Pelos documentos acostados às fls. 43/44 do Apenso II e fls. 555/564 do 3º Volume constata-se que, efetivamente, o IPC adquiriu entre 21-10-87 a 28.12.87, 20974 TDA da soma DTVM e 153.442 TDA da Ética-DTVM, perfazendo um total de 174.416 títulos, pela importância de Cr\$ 352.043.099,00.

As fls. 245/247 do 2º Volume, o Dr. Leopoldo César Fontenele, Advogado do IPC, informa que, dividindo-se o valor pago pelo número de títulos adquiridos há um deságio de cerca de 10,44%, esclarecendo que segundo informações do mercado, tal deságio não poderia ser inferior à 40%, por se tratarem de títulos de baixíssima aceitação no mercado, tendo em vista o longo prazo de vencimento.

Esclarece, também, que no dia 28-3-89, o IPC adquiriu, através do Banestes, 15.416 TDA pelo preço unitário de Cr\$ 19,69, enquanto que o valor nominal era NCz\$ 53,69, correspondente, assim, a um deságio de 63%.

As fls. 571 do 3º Volume, Sérgio Spragnol, ex-diretor da Ética - Distribuidora de

Títulos e Valores Mobiliários, firma estabelecida em São Paulo, informa que a operação de venda dos 153.442 TDA ao IPC foi realizada pela Empresa através de seus Departamentos de Operações, não tendo participação direta nas vendas. Afirmando que tais títulos foram vendidos à taxas vigentes no mercado na época da operação.

As fls. 324/328, João Magno Coutinho de Souza Dias, Diretor da Soma - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, firma estabelecida no Rio de Janeiro, confirmou a venda dos 20.974 TDA ao IPC, negando entretanto, que, tais títulos tenham sido vendidos com deságio de 10% e sim com deságios de 17,42% e 29,70, conforme dados constantes dos itens 1 e 7 da Planilha de Operações de fls. 333 e 334 do 2º Volume fornecida por ocasião de sua oitiva.

Em razão de não dispormos de documento comprobatório de que os TDA foram adquiridos com deságio de cerca de 65%, já que tais títulos não possuem cotação em Bolsa, não precedemos a indicição dos Diretores da Ética e Soma.

No dia 31-8-88, através dos officios cujas fotocópias encontram-se apenas as fls. 248/249 do Volume 2, A Fundase/MG - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, na gestão do então presidente Márcio Valadares de Lacerda Rocha, diz ter vendido ao IPC 43.018.500 Obrigações da Eletrobrás, recebendo em pagamento os 174.416 TDA mencionados anteriormente.

As fls. 295/297 do 2º Volume; a atual Administração da Fundase/MG informa que naquela Instituição não consta qualquer registro envolvendo a operação obrigações da Eletrobrás X TDA.

Até o presente não se tem notícia da existência material das Obrigações da Eletrobrás.

O documento de fls. 94/95 do Apenso III informa que, após vistoria realizada no cofre da Tesouraria da Fundase/MG, foram encontrados no interior do mesmo 28.000 TDA, representados pelas cartelas da série F, nºs 45.766, 34.658, 54.664, 34.668, 34.670 e 34.671, títulos estes custodiados na Agência Central do Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE em Belo Horizonte, conforme documento de fls. 104 do Apenso III.

No documento de fls. 37 do Apenso III, consta que tais títulos foram vendidos à Fundase/MG pela Credimus - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, firma estabelecida no Rio de Janeiro.

Se os 28.000 TDA encontrados no cofre da Fundase/MG, com série e numeração idênticas à parte dos TDA que o IPC adquirira das corretoras Ética e Soma, foram adquiridos da Credimus, conclui-se que a Fundase/MG e o IPC, através dos seus ex-presidentes Márcio de Lacerda da Rocha e Gustavo de Farias simularam a operação de permuta dos TDA pelas Obrigações da Eletrobrás.

Se a Credimus vendeu à Fundase/MG TDA que faziam parte do lote dos 174.416 TDA conclui-se, também, que, na verdade, este vendeu clandestinamente os Títulos à Credimus.

Por isso, foi solicitado ao Supremo Tribunal Federal a expedição de Mandados de Busca a serem cumpridos na Fundasemg e Credimus, com a finalidade de se apreender os TDA questionados, o que foi deferido - fls. 342/343 do 2º Volume - e cumprido, sem lograr-se êxito, contudo (fls. 337 do 2º Volume e fls. 345 do Apenso II).

Acionado pelo Supremo Tribunal Federal, após solicitação desta Superintendência, o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária encaminhou os 28.000 TDA, já resgatados pela Fundasemg, fora de circulação, devidamente apreendidos nos Autos (fls. 387/388 e 391 do 2º Volume).

## 2) Das apurações pertinentes à compra de recibos de depósito bancário - RDB através do Banestes Celtec.

Efetivamente, como demonstram os documentos de fls. 119/127 e fls. 128/136 do 1º Volume, nos dias 2-3-89 e 28-3-89, o Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo, agência desta cidade, onde o IPC mantinha conta corrente, repassou à Celtec - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Agência de Belo Horizonte/MG, as importâncias de NCz\$ 700.000,00 e NCz\$ 300.000,00, respectivamente, para aplicação financeira.

Dos 700 mil cruzados novos a Celtec, representada por Rolando de Carvalho Filho, ex-Superintendente daquela corretora em Belo Horizonte, aplicou NCz\$ 554.564,00 em RDB do Banco Econômico e dos 300 mil cruzados novos aplicou NCz\$ 224.746,06, também em RDB do mesmo Banco, apodereado-se, assim, da diferença de NCz\$ 220.689,9.

De acordo com os documentos de fls. 119/120 e 128/129 do 1º Volume a Celtec remunerou os valores efetivamente aplicados em 55,06% e 68,54%, respectivamente, enquanto o próprio Banco Econômico remunerava tais títulos, no mesmo período, com rendimentos pré-fixados em 95,73% e 124,96%, causando mais um prejuízo de NCz\$ 364.739,59 para o IPC.

Conforme consta da letra "r" do ofício de fls. 365/374 do 2º Volume - do Banco Central ao IPC -, no dia 5-1-89 o IPC entregou à Celtec um bilhão de cruzados para aplicação no mercado financeiro. De tal quantia foram aplicados Cr\$ 835.917.793,20, em letras de Câmbio de Emissão da Ultracred-DTVM. A diferença de Cr\$ 164.082.206,80 foi devolvida ao IPC, pela Ultracred, através de dois cheques. Um no valor de Cr\$ 100.000.000,00 e outro no valor de Cr\$ 64.082.206,80, sacados contra o Banco do Progresso S/A, nominativos ao IPC, sendo que o primeiro foi compensado em favor da Celtec-CCVM e o segundo em favor da Mesbla-DTVM.

Ouvido às fls. 204/265 do 2º Volume, João Carlos Ribeiro Vargas, Gerente do Banestes nesta Capital, declarou que o IPC era cliente daquela Agência desde 1978, ao tempo em que ratificou os termos dos Ofícios de fls. 119 e 128 do 1º Volume, esclarecendo que na operação questionada o Banestes, tão-somente, por determinação do Deputa-

do Gustavo de Farias, transferiu os recursos para a Celtec, não obtendo qualquer comissão com tal transferência. Declarou, ainda, que "em tempo algum recebeu ou lhe foi proposta, por parte do IPC, qualquer comissão por fora". Informou, também, que se o IPC assim o desejasse poderia ter adquirido os RDB, diretamente do Banco Econômico.

## 3) Das apurações referentes à aquisição de debêntures da "A Rural".

Conforme demonstrado no Relatório de fls. 684/691 do Apenso II, a Comissão de Valores Mobiliários apurou que no dia 29-12-88, a "A Rural e Colonização S/A", firma estabelecida no Rio de Janeiro, emitiu e colocou no mercado um lote de 850 debêntures no valor unitário de 1.000 OTN, "títulos esses oficialmente inexistentes por não terem sido cumpridas as normas legais para a sua emissão". Naquele mesmo dia, subseqüentemente, ocorreram as seguintes operações:

a) HP-DTVM subscreveu junto à A Rural as 850 debêntures por Cr\$ 1.380.492.200,00 (fls. 134, Apenso IV);

b) um portador, não identificado, adquiriu-as da HP pelo preço de Cr\$ 1.381.492.200,00 (fls. 136 - Apenso IV);

c) a Credimus-DTVM adquiriu-as do portador por Cr\$ 4.437.000.000,00 (fls. 116 - Apenso IV);

d) a Fundasemg - Fundação de Seguridade Social em Minas Gerais comprou-as da Credimus por Cr\$ 4.437.889.509,00 (fls. 121 - Apenso IV);

e) por último, o Instituto da Previdência dos Congressistas - IPC comprou-as da Fundasemg pelo preço de Cr\$ 4.438.889.509,00 (fls. 144 - 1º Volume), pagando Cr\$ 1.730.000.000,00 através do cheque cuja cópia encontra-se às fls. 142/143 - 1º Volume - e Cr\$ 2.708.889.509,00 representados por 43.018.500 Obrigações da Eletrobrás (fls. 154 - Apenso IV).

O item 3 do referido Relatório informa: "No âmbito da CVM, existia intensa troca de correspondência com a "A Rural" objetivando o registro da emissão das debêntures, correspondência essa iniciada em 24-1-89, ou seja, um mês após a emissão das debêntures, sem que a Rural, em momento algum, mencionasse esse fato. Quando da divulgação dos fatos pela imprensa, a CVM passou a ser questionada pelo Congresso Nacional sobre a irregularidade da emissão e a assessorá-lo nas investigações sobre o caso".

Mais adiante - item 8 - o citado Relatório consigna:

"Importante ressaltar que, no dia 29 de dezembro de 1988, não havia debênture emitida pela A Rural e Colonização S/A, na medida em que não foram observados os artigos 62, 63 e 24, 25, da Lei nº 6.404/76, conseqüentemente, os diretores responsáveis pelas instituições que adquiriram aquelas debêntures não agiram com diligência e cautela necessárias no exercício dessas funções."

Finalmente, no item 15, a Comissão de Valores Mobiliários conclui:

a) a A Rural e Colonização S.A., ao emitir debêntures sem a prévia anuência da CVM,

contrariou a alínea B do inciso I da Resolução nº 755 de 12-8-82, do Conselho Monetário Nacional; negociou documentos inexistentes, por não ter seguido o previsto nos artigos 62, 63, 64 e 24, 25 da Lei nº 6.404, de 15-12-76;

b) a HP-DTVM e a Credimus DTVM, ao intermediarem as debêntures de emissão da A Rural e Colonização S.A., sem exigir o seu registro junto à CVM, infringiram o Inciso III da Resolução 755 do Conselho Monetário Nacional, de 12-8-82, na forma da Deliberação CVM nº 20, de 15-2-85, que diz: "que a participação de sociedades ou profissionais integrantes do sistema de distribuição comprando ou vendendo valores mobiliários, por si só torna pública a negociação...", além de negociarem com um título que, por força do artigo 63, combinado com os artigos 24 e 25, todos da Lei 6.404, de 15-12-76, era desprovido de qualquer validade jurídica".

Em síntese, a A Rural e Colonização S/A emitiu e colocou em circulação debêntures sem a anuência da Comissão de Valores Mobiliários e não arquivou na Junta Comercial do Rio de Janeiro nem publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a emissão dos debêntures, em desacordo com a Resolução nº 755/82 do Conselho Monetário Nacional e o art. 62 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Questionada a existência material das Obrigações da Eletrobrás, em virtude de tais títulos, que teriam sido permutados pelo IPC com a Fundasemg por TDA, não estarem contabilizados na Fundasemg, a Credimus, na tentativa de justificar o fato da não contabilização do mesmo na Fundasemg solicita a juntada dos documentos de fls. 642/659 do 3º Volume, onde consta que após auditoria realizada por aquela empresa em sua documentação, verificou-se:

"(A) - Estar contabilizado na Credimus de a mesma adquiriu de Desban-Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais pelas faturas nºs 08178, 08179 e 07176, exatos 174.416 TDA em 31-8-88 pelo valor de Cr\$ 1.312.672.809,00 (documentos anexos 4 a 6);

(B) - Estar contabilizado na Credimus que ela vendeu para o mesmo Desban, pela fatura nº 08177, exatos 43.018.500 Títulos Múltiplos Eletros, em 31-8-88 pelo valor de Cr\$ 1.312.172.809,00 (doc. anexo nº 7);

(C) - Estar contabilizado na Credimus que 28.000 TDA foram na mesma data vendidas à Fundasemg (doc. anexo nº 8)".

Logo em seguida a Credimus esclarece que na verdade "...ditas operações haviam sido fechadas com o Dr. Márcio Valadares, então Presidente da Fundasemg...", apurando que um funcionário da Fundasemg, de nome Ronan, solicitou a José Pereira Agostinho, ex-funcionário da Credimus, que as faturas e o cheque de 500 mil cruzados - resultante da diferença dos valores dos TDA e das Obrigações da Eletrobrás - fossem emitidas em nome da Desban, alegando que as alterações foram feitas sem o conhecimento da Diretoria da Credimus e de Márcio Valadares.

Às fls. 692/694, a Desban - Fundação BDMG de Seguridade Social informa que a operação descrita pela Credimus é totalmente desconhecida por aquela entidade, não constando de seus registros contábeis, certificando-se após auditoria:

"a) Não consta da Desban, no exercício de 1988, qualquer operação com a Credimus DTVM;

b) Inexiste na Desban qualquer registro de títulos da Eletrobrás."

Indeferimos, pois as diligências requeridas pela Credimus, pois, como presumíamos, visava a procrastinar o andamento do Inquérito e a desviar o curso das investigações.

#### De Outras Provas Produzidas

Às fls. 494/495 do 2º Volume, reduziu-se à termo as declarações de Arnaldo Gomes, ex-diretor Executivo do IPC, o qual declinou que efetivamente, por determinação do Deputado Gustavo de Faria endossou o cheque de Cr\$ 1.730.000.000,00 dado como parte do pagamento na aquisição das debêntures, alegando que apesar de ter conhecimento de que não dispunha de competência para endossar cheques nominativos do IPC, assim o fez porque do carimbo de endosso constava a conta do IPC na Credimus. Informou, também, que não solicitou recibos ou lhe foi proposta qualquer vantagem indevida para endossar o cheque questionado, bem como para praticar qualquer outro ato durante o tempo em que funcionou como Diretor Executivo do IPC.

Reinquirido às fls. 527 do 3º Volume João Carlos Ribeiro Vargas, Gerente do Banestes, nesta Capital, declarou que conheceu Rolando de Carvalho Filho, ex-Superintendente da Celtec, na época em que gerenciou a Agência do Banestes em Belo Horizonte. Confirmou o recebimento da ordem de pagamento cuja fotocópia encontra-se na parte superior da fls. 169 do Apenso VI - fornecida na nossa SR/DPF/MG por Rolando juntamente com outras ordens de pagamento -, não descartando a possibilidade de tal quantia lhe ter sido enviada como honorários, por ter indicado a Celtec ao IPC, esclarecendo, entretanto, que a mesma não era produto de qualquer aplicação ilícita. Declinou, ainda, que, "até então a Celtec S/A era considerada uma empresa de primeira, nos mercados do Rio, São Paulo e Belo Horizonte".

Às fls. 104/302 do Apenso VI encontram-se acostados os termos de declarações dos demais membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Curadores da Fundasemg, e outros documentos fornecidos pelos mesmos por ocasião de suas oitivas.

O Apenso I contém cópia de peça do processo administrativo aberto pela CVM, encaminhado a esta Superintendência pela Procuradoria Geral da República.

O Apenso II é composto de cópia da Auditoria Executiva Financeira e Organizacional, realizada na Fundasemg por ocasião da sua intervenção, encaminhada pela Secretaria de Previdência Complementar do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social.

O Apenso III é constituído de peças fornecidas pelo Advogado do IPC contendo sumários das operações questionadas.

O Apenso IV é constituído de Ofício do Banco Central do Brasil, o qual encaminha cópias da documentação referente às mesmas operações à Procuradoria Geral da República, que a encaminhou a esta Superintendência.

O Apenso VII contém carta precatória encaminhada à SR/DPF/RJ, através da qual deprecou-se a oitiva de Mordko Izaak Messer, Luiz Messer e Paulo Messer, proprietários da Dimensão-DTVM, firma estabelecida no Rio de Janeiro, firma depositante de um cheque de Cr\$ 282.900.000,00, emitido pela Credimus em favor do "portador" que lhe vendera as debêntures da A Rural e Colonização S/A. Luiz Messer, um dos sócios, declarou que recebeu tal cheque das mãos de um cliente não identificado, utilizado na compra de CDB (fls. 20).

O Apenso VIII contém cópia de réplica do IPC à contestação do réu no caso debêntures, junto à 4ª Vara Federal/DF.

O Apenso IX contém peças de réplica do IPC à contestação do réu no caso TDA junto a 4ª Vara Federal/DF.

O Apenso X é cópia de Relatório de Perícia de autoria de Assistente de Perito Judicial no caso RDB/Celtec, também tramitando na 4ª Vara/DF.

#### Das Indicações

a) Às fls. 476/480 e 481/484 do 2º Volume, respectivamente, formalizou-se nas indicações de Umberto Modiano e de Odair de Andrade Pinto Bernardes, proprietários de A Rural e Colonização S/A, firma estabelecida na Rua da Quitanda, 191, 2º andar, centro, na cidade do Rio de Janeiro, por emitirem, oferecerem e negociarem 850 debêntures no dia 29-8-89, sem anuência prévia da Comissão de Valores Mobiliários, sem registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro e sem publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a emissão das debêntures.

Em seus interrogatórios informaram que tais requisitos foram cumpridos; entretanto, como ficou consignado anteriormente a CVM apurou que toda correspondência objetivando a regularização da emissão de debêntures foi iniciada em 24-1-89, um mês após a emissão das mesmas (item 3 do Relatório de fls. 684/691).

b) Às fls. 597/601, 603/607 e 632/636 do 3º Volume, respectivamente, procedeu-se às indicações de Antonio Augusto Araújo de Farias Guedes, Sidnei Santana de Castro e Roland Philipp Malimpensa, do grupo Celtec - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, firma estabelecida na Rua Formosa, 367, em São Paulo/SP, com filial em Belo Horizonte/MG, em razão da referida firma haver se apropriado, juntamente com Rolando de Carvalho Filho, ex-Superintendente da Celtec DTVM filial de Belo Horizonte, e o ex-Deputado Gustavo de Farias, das quantias de Cr\$ 100.000.000,00, NCZ\$

220.689,89 e NCZ\$ 304.739,50, nas operações que intermediou nos dias 5-1-89, 2-3-89 e 28-3-89, respectivamente, conforme demonstrado anteriormente.

Interrogados, fls. 583/584 e 603 do 3º Volume, atribuíram as intermediações irregulares a Rolando de Carvalho Filho, alegando que a Celtec não tinha conhecimento das mesmas.

c) Indiciado às fls. 75/79, do Apenso VI, Rolando de Carvalho Filho declarou, no dia 11-1-90, em resposta aos quesitos que lhe foram formulados através da Carta Precatória de fls. 6/12, encaminhada a nossa congênera em Belo Horizonte que, realmente, as Notas de Venda de fls. 34 e 44 do Apenso VI foram emitidas pela Celtec e foram por ele assinadas, não apresentando alguma das vias das mesmas em razão de tê-las encaminhado para a matriz da Celtec em São Paulo. Declarou, também, que não tinha qualquer relacionamento com o Deputado Gustavo de Farias, ne sequer o conhecendo, e que não sabia informar quem solicitou a aplicação do recurso dos RDB. Em resposta ao 6º quesito, não ofereceu qualquer explicação lógica, nem a diferença verificada entre os valores das Notas de Venda e os RDB do Banco Econômico, declinando, inclusive que "como a taxa de mercado caiu realmente, estas aplicações renderam mais do que se tivesse sido aplicado no **overnight**, fazendo com que o IPC até lucrasse com a operação". Em resposta ao 9º quesito, atribuiu a diferença entre os percentuais de rendimentos constantes das Notas de Venda e dos RDB a mudanças na economia.

Reinquirido às fls. 100 do Apenso VI, no dia 12-3-90, também em Belo Horizonte, assumiu os fatos a si imputados, declarando que "...realmente houve vantagem pessoal para o Deputado Estadual Gustavo de Farias nas transações comerciais feitas entre a Celtec e o IPC, esclarecendo que o Deputado Gustavo de Farias determinava que as Ordens de Pagamento fossem feitas em seu nome, de sua esposa e de um senador, esclarecendo que não se lembra dos nomes destas pessoas mas possui alguns documentos relativos ao fato e os trará para juntada aos autos". Prosseguindo, declarou: "que também houve aplicações em dinheiro no IPC e no **open marketing**, sendo esta feita em nome do interrogado, esclarecendo que da taxa recebida pela aplicação, uma parte ficava para a Celtec e outra era encaminhada ao IPC; que dessa forma a Celtec tinha lucro pela aplicação feita com o dinheiro do IPC; que o valor aplicado foi em torno de um milhão de cruzados novos, acreditando ter sido mais; que quando a Celtec recebeu o lucro daquela aplicação, reconheceu a irregularidade da mesma, mas não discordou do ato do interrogado, aceitando o lucro da aplicação; que naquela época era Diretor-Presidente da Celtec o Dr. Guedes que ainda permanece no cargo e tomou conhecimento da operação retrocitada".

Conforme prometido, dias depois Rolando apresentou na nossa congênera em Belo

Horizonte os documentos cujas fotocópias encontram-se apensas às fls. 168/179 do Apenso VI.

As fls. 585 juntou-se documentos fornecidos pelos Diretores da Celtec em São Paulo, com data anterior à indicição de Rolando, através dos quais este exclui a responsabilidade dos diretores daquela firma nas operações questionadas.

d) As fls. 123/131 do Apenso V, através de Carta Precatória encaminhada à nossa congênera no Rio de Janeiro, formalizou-se a indicição de Humberto Leite Pinto Pentagna, sócio-gerente da HP-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, firma estabelecida na Rua da Quitanda 3, 12º andar, naquela cidade, em virtude de adquirir da A Rural e Colonização S/A e vender à Credimus-DTVM, no dia 29-3-88, as 850 debêntures emitidas pela primeira sem observância das prescrições legais, conforme relatado pela Comissão de Valores Mobiliários às fls. 684/691, itens 15, letra "c" e 25 da Lei nº 7.492/86.

e) As fls. 135/144 do Apenso V, também através de Carta Precatória encaminhada à nossa congênera no Rio de Janeiro, procedeu-se à indicição de Fernando Orotavo Lopes da Silva Júnior e Newton Kleber de Thuin, Diretor da Credimus-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, firma estabelecida na Av. Erasmo Braga, 227, Salas 705/706, Castelo, naquela cidade, por adquirir da HP-DTVM e vender à Fundase MG, no dia 29-8-88, as debêntures muitas vezes mencionadas, contrariando a legislação pertinente, segundo concluiu a Comissão de Valores Mobiliários às fls. 691 do 3º Volume, nos seguintes termos:

"c) a HP-DTVM e a Credimus DTVM, ao intermediarem as debêntures de emissão da A Rural e Colonização S/A, sem exigir o seu registro junto à CVM, infringiram o Inciso III da Resolução nº 755 do Conselho Monetário Nacional de 12-8-82, na forma da Deliberação CVM nº 20, de 15-2-85, que diz: "que a participação de sociedades ou profissionais integrantes do sistema de distribuição comprando ou vendendo valores mobiliários, por si só torna pública a negociação...", além de negociarem com um título que, por força do art. 63, combinado com os arts. 24 e 25, todos da Lei nº 6.404, de 15-12-76, era desprovido de qualquer validade jurídica."

f) As fls. 85/89 do Apenso VI, mediante Precatória encaminhada à nossa descentralizada em Belo Horizonte/MG, formalizou-se a indicição de Marcio Valadares de Lacerda Rocha, ex-presidente da Fundase MG - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, entidade estabelecida na Rua Albita, 131, conj. 102, naquela capital mineira, por adquirir da Credimus e vender ao IPC - Instituto de Previdência dos Congressistas as maisinadas debêntures e por simular a operação de permuta de Obrigações da Eletrobrás por Títulos da Dívida Agrária, conforme demonstrado anteriormente.

g) As fls. 711/722 do 3º Volume, via Carta Precatória encaminhada à nossa Superin-

tendência no Rio de Janeiro, foi formalizada a indicição de Paulo Gustavo Coutinho de Farias, ex-deputado federal, em virtude do mesmo, na condição de presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, haver se locupletado ilícitamente com as operações referentes à aquisição dos RDB ao Banco Econômico e das Letras de Câmbio da Ultracred - DTVM, intermediados pela Celtec-DTVM; com a aquisição de TDA por preços superiores aos praticados no mercado; com a simulação da permuta TDA x Eletros e com a aquisição das 850 debêntures emitidas ilegalmente pela A Rural e Colonização S/A, operações estas detalhadas anteriormente.

#### Dos antecedentes

As fls. 487 do 2º Volume e 674/679 do 3º Volume, juntou-se, respectivamente, as Folhas de Antecedentes Criminais de Newton Kleber de Rhuin, Antonio Augusto Araujo de Farias Guedes, Sidnei Santana de Castro, Rolando Philipp Malipensa, Umberto Modiano, Odair de Andrade Pinto Bernardes e Humberto Leite Pinto Pentagna.

#### Conclusão

Pelo exposto, ratificamos as indicações de Umberto Modiano e Odair de Andrade Pinto Bernardes nas penas do art. 7º, II e IV, c/c arts. 1º, parágrafo único, e 25 da Lei nº 7.492/86, e de Antonio Augusto Araujo de Faria Guedes, Sidnei Santana de Castro, Roland Philipp Malipensa e Rolando de Carvalho Filho nas penas do art. 171, § 3º, c/c art. 29 do Código Penal brasileiro.

Por outro lado, analisados sistematicamente os autos, retificamos as indicações de Humberto Leite Pinto Pentagna, Fernando Orotavo Lopes da Silva Junior, Newton Kleber de Thuin, Marcio Valadares de Lacerda Rocha e Paulo Gustavo Coutinho de Farias, anteriormente enquadrados apenas no art. 171, § 3º, c/c o art. 29 do Código Penal brasileiro, para indiciá-los nas sanções do art. 7º, II e IV, c/c arts. 1º, parágrafo único, e 25 da Lei nº 7.492/86, em concurso material com o dispositivo primeiramente mencionado.

É o relatório.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 1991. Paulo Ribeiro de Queiroz, Delegado de Polícia Federal.

#### 5ª Reunião ordinária da Comissão Diretora, realizada a 12 de março de 1991

As doze horas do dia doze de março de mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Rachid Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iran Saraiva, Quarto Secretário, e Meira Filho, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Marcio Lacerda, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) o Senhor Presidente comunica aos presentes que amanhã participará do encontro visando o entendimento nacional, do qual participarão também o Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e os líderes partidários do Congresso Nacional.

Os presentes deram, por unanimidade, apoio à missão do Senhor Presidente,

b) expedientes dos Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Esperidião Amin, em que abordam a necessidade de serem apuradas acusações genéricas que vêm sendo veiculadas contra a honorabilidade de parlamentares.

Após discussão, é designado o Senhor Quarto Secretário para fazer um exame da matéria e trazer à deliberação da Comissão Diretora;

c) expediente do servidor Antônio Carlos Nantes de Oliveria acerca de sua viagem, em missão oficial de intercâmbio, aos Estados Unidos da América.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

d) projeto de resolução que "altera a estrutura administrativa básica do Senado Federal; transforma cargos em comissão e funções gratificadas; modifica dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e dá outras providências".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

e) proposta de Ato da Mesa que reedita o texto do Regimento Interno, devidamente consolidado, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989 e nºs 1, 9, 17 e 52, de 1990.

Após exame e discussão, os presentes votaram a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

O Senhor Presidente, em continuação, concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) parecer favorável à prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal (FUNSEN), relativa ao terceiro trimestre de 1990 (Processo nº 012972/90-8).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

b) parecer ao Processo nº 011112/90-5, no qual o servidor Raimundo Marques Costa requer, de acordo com o disposto nos arts. 418 e 419 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a sua transferência para o cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista do processo.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário

que apresenta parecer contrário à solicitação da ex-Deputada Anna Maria Rattes para que seja publicado pelo Cegraf os trabalhos conclusivos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito encarregada de "investigar o programa autônomo de energia nuclear, mais conhecido como programa paralelo".

A Comissão Diretora, após debates, aprova o parecer.

Na seqüência dos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta o parecer ao Processo nº 010328/90-4, de interesse da servidora Edwiges de Oliveira Cardoso.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista do processo.

A seguir, a palavra é concedida, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, que tece considerações a respeito do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1990, que "dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Senado Federal, e dá outras providências".

Após discussão, os presentes determinam ao Senhor Diretor-Geral que submeta a matéria ao exame da Comissão Diretora, em sua próxima reunião.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Projeto de Resolução nº 2, de 1990-CN, que "dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional", não apreciado pela Comissão Diretora anterior, a ser redistribuído para novo relator.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria;

b) Projeto de Resolução nº 3, de 1990-CN, que "revoga o § 5º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN", não apreciado pela Comissão Diretora anterior, a ser redistribuído para novo relator.

O Senhor Segundo Vice-Presidente é designado para relatar a matéria;

c) Projeto de Resolução nº 16, de 1990, que "altera o Regimento Interno do Senado Federal", não apreciado pela Comissão Diretora anterior, a ser redistribuído para novo relator.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar a matéria;

d) Projeto de Resolução nº 7, de 1991, que "discrimina horários, cargos e remuneração na administração do Senado e dá outras providências".

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria;

e) Requerimento nº 341, de 1990, apresentado pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Infra-Estrutura, informações sobre os efeitos da contenção dos aumentos dos preços públicos para as empresas de energia elétrica e para a Petrobrás.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação

do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 452, de 1990, apresentado pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando que o Tribunal de Contas da União realize inspeção e auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial quanto a atos e contratados pela administração pública em ligação com as empresas Avibrás - Engexo-Mendes Júnior, e outras que mantiveram negociações com o Ministério da Defesa e o Banco Central do Iraque.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar a matéria, observando o texto constitucional e as relações com o Tribunal de Contas da União;

g) Requerimento nº 5, de 1991, apresentado pelo ex-Senador Mário Maia.

Discutida a matéria os presentes decidem considerar prejudicado o requerimento, tendo em vista que, em face do término do mandato do senador, o mesmo foi alcançado pela preempção;

h) Requerimento nº 6, de 1991, apresentado pelo ex-Senador Mário Maia.

Discutida a matéria, os presentes decidem considerar prejudicado o requerimento, tendo em vista que, em face do término do mandato do senador, o mesmo foi alcançado pela preempção;

i) Requerimento nº 7, de 1991, apresentado pelo ex-Senador Mário Maia.

Discutida a matéria, os presentes decidem considerar prejudicado o requerimento, tendo em vista que, em face do término do mandato do senador, o mesmo foi alcançado pela preempção;

j) Requerimento nº 20, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Waldir Campelo, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Infra-Estrutura, informações atinentes à Eletronorte.

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Requerimento nº 21, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Oziel Carneiro, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Infra-Estrutura, informações atinentes à Eletronorte.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 21, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Oziel Carneiro, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Infra-Estrutura, informações atinentes à Eletronorte.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

depe, do ex-IBDF e da ex-Sudevea, beneficiados pela Lei nº 7.957, de 20-12-89.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 31, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo, Ministério do Exército, informações referentes ao episódio ocorrido no dia 26 de fevereiro, quando um grupo guerrilheiro colombiano atacou um destacamento militar brasileiro na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia, matando três soldados, ferindo outros nove e roubando equipamentos, armas e mantimentos.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Requerimento nº 35, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Humberto Lucena, solicitando ao Poder Executivo - Ministério das Relações Exteriores informações atinentes ao episódio ocorrido no dia 26 de fevereiro p.p., na região do rio Traíra, no Amazonas, fronteira com a Colômbia, entre militantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC e militares brasileiros.

O Senhor 4º Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

o) Requerimento nº 44, de 1991, apresentado pelo Senhor Senador Mansueto de Lavor, solicitando ao Poder Executivo - Ministério da Saúde informações sobre a penetração do Cólera-Morbus em nosso País.

O Senhor 1º Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável à tramitação do requerimento, que é aprovado pelos presentes. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

p) Processos nºs 2.253/90-9, 4.997/90-5, 1.651/90 e 15.416/89-15, de interesse de Manoel Joacir Pereira Bernardino, não apreciados pela Comissão Diretora anterior, a serem redistribuídos para novo relator.

É designado o Senhor 1º Secretário para relatar a matéria;

q) Processo nº 6.356-90-7, de interesse do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - SINDILEGIS, não apreciado pela Comissão Diretora anterior, a ser redistribuído para novo relator.

É designado o Senhor 1º Vice-Presidente para relatar a matéria;



l) Processo nº 17.950/89-9, que contém a prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa ao exercício de 1989, não apreciado pela Comissão Diretora anterior, a ser redistribuído para novo relator.

É designado o Senhor 3º Secretário para relatar a matéria;

s) Processos nºs 12.074/90-0 e 1.617/90-7, de interesse de Alair Julião da Silva e outros servidores, não apreciados pela Comissão Diretora anterior, a serem redistribuídos para novo relator.

É designado o Senhor 4º Secretário para relatar a matéria;

t) Processos nºs 8.968/90-0 e 17.515/89-0, de interesse de Fernando José Caldeira Bastos, não apreciados pela Comissão Diretora anterior, a serem redistribuídos para novo relator.

É designado o Senhor 2º Vice-Presidente para relatar a matéria;

u) Processo nº 2.469/91-0, no qual o servidor Aulo Sanford de Vasconcelos requer interrupção da suspensão de seu contrato de trabalho.

Após discussão da matéria, os presentes autorizam a interrupção.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às catorze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.